



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
**Diretoria 2023 / 2024**

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÉ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 331/2024, de 04 de Novembro de 2024.**

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Conceder a partir de 01 de novembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "**Boas Práticas Execuções Fiscais - Acompanhamento de Execuções Judiciais, Boas Práticas Execuções Fiscais - Pesquisa de Bens Penhoráveis do Devedor, NLL 2023 - Noções Gerais, NLL 2023 - Processo Licitatório, Novo Marco do Saneamento, O que é Controle Social?, Introdução à Libras, Políticas Públicas de Educação, PSP4 - Previdência Complementar do Servidor Público"**

totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo portal de cursos EGP - Escola de Gestão Pública e pelo portal de cursos ENAP, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 28/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL AVANÇO VERTICAL	E APÓS
MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA	20079	ADVOGADO	GOP-B138	GOP-B139	

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Novembro de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lauren Christine Ribeiro de Matos  
**Código Identificador:**185EF7F3

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA SIMONE DA SILVA BRUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 332/2024, de 04 de Novembro de 2024.**

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora SIMONE DA SILVA BRUNO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Conceder a partir de 01 de novembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "**Tétano**" e curso "**Tuberculose**" totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 28/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL	CLASSE E NÍVEL
------	-----------	-------	-------	----------------

			ATUAL	APÓS AVANÇO VERTICAL
SIMONE DA SILVA BRUNO	21121	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A080	GOA-A081

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Novembro de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lauren Christine Ribeiro de Matos  
**Código Identificador:**B7B35759

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA ALESSANDRA CRISTINA MARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 333/2024, de 04 de Novembro de 2024.**

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora ALESSANDRA CRISTINA MARIO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- Conceder a partir de 01 de novembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "HPV" e curso "Influenza" totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 28/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL AVANÇO VERTICAL	E APÓS
ALESSANDRA CRISTINA MARIO	495	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A069	GOA-A070	

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Novembro de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lauren Christine Ribeiro de Matos  
**Código Identificador:**29749B80

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 226.2022**

Número do Contrato:226/2022  
Número do Aditivo: 002/2024  
Modalidade: Inexigibilidade Nº 014/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.  
Contratado:SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
CNPJ:77.812.519/0001-07  
Endereço do Contratado:Rua Porto Alegre, nº 99 Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
Objeto:Contratação de empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA para Serviço Médico Especializado e Atendimento em alta complexidade e habilitação na especialidade de Neurologia e Neurocirurgia, sendo o único especializado ou referenciado na região, oferecendo leito de UTI a este atendimento médico, e procedimentos específicos, urgência e emergência  
Valor Total: R\$ 49.714,80 (quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).  
Prazo de Vigência:05/11/2024 à 05/11/2025  
Data da Assinatura:04/11/2024.  
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI**,  
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçú.

Boa Esperança do Iguaçú/Pr, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Renato Grassi  
**Código Identificador:**41A16E3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**PORTARIA 1577.2024- FERIAS -10 DIAS- LUCIA**

**PORTARIA Nº 1577, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Lucia Maria Antunes Correa De Souza, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 05 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Lucia Maria Antunes Correa De Souza	023.204.619-06	Auxiliar De Serviços Gerais	2023/2024

**Art. 2º** - No que se refere ao restante, ou seja, 20 (vinte) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, ao quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.**

**GIVANILDO TRUMI**  
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Leonira Lepchaki  
**Código Identificador:**5B09390F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**PORTARIA 1578.2024- LICENÇA PREMIOALEXANDRA 90 DIAS**

**PORTARIA Nº 1578, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Alexandra Aparecida Rodrigues, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 05 de novembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Alexandra Aparecida Rodrigues	049.885.429-98	Zeladora	2017/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.**

**GIVANILDO TRUMI**  
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Leonira Lepchaki  
**Código Identificador:**39FE2631

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**AGENDA DE INSTRUÇÃO- PROJETO DE LEI 42-2024 (LOA 2025)**

**AGENDA DE INSTRUÇÃO**

*Art. 146 do Regimento Interno.*

*Peça Orçamentária: Projeto de Lei nº 042/2024 – Lei Orçamentária Anual 2025.*

*Devolução para Sanção: até o dia 15 dezembro de 2024 (Art. 110-A, III-b – Lei Orgânica Municipal-LOM).*

Situação	Data Início	Data Término
Audiência Pública	19/11/2024 Início 19:15h	19/11/2024
Recebimento de Sugestões Populares	20/11/2024	22/11/2024
Manifestação de Intenção dos Vereadores e Bancadas para Emendas	25/11/2024	27/11/2024
Apresentação de Emendas Individuais e de Bancada	28/11/2024	02/12/2024
Análise de Viabilidade Técnica das Emendas Impositivas	05/12/2024	05/12/2024
Reapresentação de Emendas Impositivas (caso necessário)	06/12/2024	06/12/2024
Apresentação do Parecer Final	09/12/2024	09/12/2024

**Informações a serem consideradas:**

- **Total da Receita Corrente Líquida (RCL):** R\$ 132.826.501,08 (Cento e trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e oito centavos)
- **Emendas Impositivas:**

- 1,2% da RCL = R\$ 1.593.918,01 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e um centavo)
- **Valor permitido por vereador:** R\$ 177.102,00 (Cento e setenta e sete mil, cento e dois reais)

- **Destinados à saúde:** R\$ 88.551,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

- 1% da RCL para as bancadas: R\$ 1.328.265,01 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo)

Comissão de Orçamento Finanças e Contas Públicas:

**SAIMON MIRI;**  
Presidente-

**NEREU HENGEM;**  
Vice-Presidente-

**PROF. IVO PATEL**  
Membro-

**Publicado por:**  
Danilo Dos Santos Pinto  
**Código Identificador:**8F781A3D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao Regimento Interno, convoca toda a sociedade chopinzinhense e os demais vereadores desta casa de leis, para a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Ordinária nº042/2024\* que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2025, a ser realizada no dia **19 de novembro de 2024, às 19:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal**, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

\*Link da matéria no site da Câmara Municipal:

<https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/1811>

Chopinzinho, 04 de novembro de 2024.

**OSMAR CHECCHI**  
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:

**SAIMON MIRI**  
Presidente

**NEREU HENGEM**  
Vice-Presidente

**IVO PATEL**  
Membro

**Publicado por:**  
Danilo Dos Santos Pinto  
**Código Identificador:**F2BA86A5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE PESSOAL Nº 100/2024**

Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de

Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:

**Empregado:** Alessandra Mondstock Dos Passos

**Matrícula:** 495

**Emprego:** Técnico de Enfermagem I

**Data do Desligamento:** 05/11/2024

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de novembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**144B1A74

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOTA TÉCNICA Nº. 006/2024**

**NOTA TÉCNICA Nº. 006/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VALORES PARA PROCEDIMENTOS REALIZADOS POR PRESTADORES CREDENCIADOS.

**PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE**

O procedimento de credenciamento é um processo administrativo que visa à habilitação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços a entidades governamentais. Esse tipo de procedimento é amplamente utilizado na área da saúde, onde a demanda por serviços qualificados é elevada.

O credenciamento pode ser entendido como um processo licitatório que permite ao poder público selecionar prestadores de serviços que atendam a critérios específicos, sem a necessidade de uma competição formal entre todos os interessados. Essa modalidade é regulamentada pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que estabelece que o credenciamento se dá por meio da publicação de um edital, onde são especificados os requisitos técnicos e legais que os prestadores devem cumprir para serem habilitados a oferecer seus serviços. O processo não se restringe à seleção de um único fornecedor, permitindo que múltiplos prestadores sejam credenciados, o que gera maior oferta de serviços.

Uma das principais características do credenciamento é a transparência. O processo deve ser claro e acessível, permitindo que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para participar. Isso inclui a disponibilização de editais e requisitos de documentação. Além disso, a criteriosidade do processo é fundamental, pois o credenciamento é realizado com base em critérios objetivos, como qualificação técnica, experiência prévia, capacidade financeira e conformidade com normas sanitárias e legais.

A agilidade é outra característica essencial do credenciamento. Geralmente, esse processo é mais rápido em comparação com outras modalidades de contratação, como licitações, o que é crucial na área da saúde, onde a necessidade de serviços pode ser imediata. A flexibilidade do credenciamento também permite a inclusão de novos prestadores de serviços ao longo do tempo, possibilitando a adaptação às necessidades do órgão público e à evolução do setor. Por fim, o procedimento segue normas específicas estabelecidas na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), além de regulamentações específicas para o setor da saúde.

As vantagens do credenciamento são diversas e impactam significativamente a gestão de serviços de saúde. Em primeiro lugar, a rapidez na contratação é uma vantagem considerável. Como mencionado anteriormente, o credenciamento tende a ser um processo mais ágil, permitindo que órgãos de saúde, como hospitais e clínicas, contratem prestadores rapidamente em situações de emergência. Por exemplo, um hospital público que enfrenta um surto de doenças pode credenciar rapidamente laboratórios para realizar exames, evitando o longo processo licitatório.

Outra vantagem é o acesso a uma diversidade de prestadores. O credenciamento facilita a entrada de diferentes prestadores, desde pequenas clínicas até grandes hospitais, aumentando a variedade de serviços disponíveis. Um município, por exemplo, pode credenciar várias unidades de saúde para atender a uma população diversificada, garantindo que diferentes especialidades médicas estejam disponíveis. O credenciamento também contribui para a facilitação do acesso a serviços de saúde. Essa modalidade permite que pequenos prestadores tenham a oportunidade de firmar contratos com o poder público, fomentando a economia local e a concorrência. Clínicas de fisioterapia locais, por exemplo, podem ser credenciadas para atender pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), aumentando a oferta de serviços na comunidade.

Adicionalmente, o credenciamento pode estimular a capacitação e qualificação dos prestadores. Para se manter credenciados, os serviços precisam atender a critérios específicos de qualidade, o que pode resultar em uma melhoria contínua na prestação de serviços. Um serviço de urgência, por exemplo, deve manter padrões de atendimento e pode ser submetido a avaliações regulares para garantir a qualidade.

Por último, o credenciamento proporciona um melhor planejamento orçamentário. Ele permite que os órgãos públicos planejem suas contratações de forma mais eficiente, já que os serviços credenciados podem ser utilizados conforme a demanda, evitando a rigidez de contratos longos.

Em conclusão, o credenciamento é um mecanismo eficiente e adaptável que pode trazer diversas vantagens para a administração pública, especialmente na área da saúde. A rapidez, a transparência e a diversificação dos prestadores de serviços contribuem para a melhoria da qualidade e da acessibilidade dos serviços oferecidos à população.

**ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS NO CREDENCIAMENTO DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, desempenha um papel fundamental na coordenação e otimização dos serviços de saúde em diversas localidades, promovendo a efetividade e a qualidade no atendimento à população. A atuação do CONIMS no credenciamento de prestadores de serviços de saúde em várias especialidades tem se mostrado uma estratégia eficaz para atender às demandas dos municípios consorciados.

**Centralização e Agilidade no Credenciamento**

Uma das principais funções do CONIMS é centralizar o processo de credenciamento, facilitando a inclusão de prestadores em diversas especialidades. Essa centralização não apenas agiliza o processo de habilitação, mas também garante que os critérios de qualidade e conformidade sejam respeitados, promovendo um padrão elevado de atendimento.

**Ampliação da Rede de Serviços**

Ao atuar no credenciamento de diferentes especialidades, o CONIMS contribui para a ampliação da rede de serviços disponíveis para os municípios. Isso é especialmente importante em regiões onde o acesso a especialistas é limitado. Através do credenciamento, o consórcio possibilita que pacientes tenham acesso a uma variedade de serviços, reduzindo filas de espera e melhorando a capacidade de atendimento.

**Fomento à Integração Regional**

O CONIMS também atua como um facilitador na integração regional, promovendo a colaboração entre municípios vizinhos. Essa interação é essencial para a troca de experiências e boas práticas na gestão da saúde, além de permitir a construção de uma rede de suporte entre os prestadores de serviços. Com essa abordagem colaborativa, os municípios conseguem otimizar recursos e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.

**Monitoramento e Avaliação da Qualidade**



Outro aspecto relevante da atuação do CONIMS é o monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados pelos credenciados. O consórcio realiza avaliações regulares, assegurando que os prestadores mantenham os padrões exigidos e promovam a melhoria contínua na prestação de serviços. Essa prática não apenas garante a qualidade do atendimento, mas também fortalece a confiança da população nos serviços de saúde disponíveis.

Em suma, a atuação do CONIMS no credenciamento de diversas especialidades na área da saúde é crucial para o fortalecimento da rede de atendimento e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Ao centralizar o processo de credenciamento, ampliar a oferta de especialidades e promover a integração entre municípios, o CONIMS contribui significativamente para a efetividade e a sustentabilidade dos serviços de saúde, assegurando um atendimento mais eficiente e acessível para todos.

#### **A NECESSIDADE DE REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A concessão de reajuste nos valores dos serviços previstos no edital de credenciamento é uma questão crucial para a manutenção da saúde contratual e a continuidade dos atendimentos na área da saúde pública. Com o aumento constante dos índices inflacionários, é imperativo que os valores praticados nos contratos sejam revisados periodicamente para garantir que os prestadores de serviços possam operar de maneira sustentável.

#### **Impactos da Inflação nos Custos dos Serviços**

A inflação afeta diretamente os custos operacionais dos prestadores de serviços, incluindo salários, insumos, manutenção de equipamentos e outras despesas essenciais para a prestação de serviços de saúde. Quando os valores estabelecidos nos contratos não são atualizados, os prestadores enfrentam dificuldades financeiras que podem comprometer a qualidade do atendimento e até a viabilidade de suas operações.

Por exemplo, um laboratório credenciado que fornece exames diagnósticos pode ver o custo dos reagentes e materiais aumentarem significativamente devido à inflação. Se o valor pago pelo órgão público não for reajustado, o laboratório pode não ter condições de manter a qualidade dos serviços ou, em casos extremos, poderá interromper suas atividades.

#### **Manutenção da Saúde Contratual**

A manutenção da saúde contratual depende de um equilíbrio entre os interesses do poder público e a viabilidade econômica dos prestadores de serviços. A falta de reajuste pode levar a um cenário de insatisfação mútua, onde o prestador não consegue cumprir com a qualidade esperada e o órgão público, por sua vez, enfrenta a escassez de serviços adequados.

#### **Garantia da Continuidade dos Atendimentos**

Um dos principais objetivos do credenciamento é garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população. Sem um ajuste regular nos valores, os prestadores podem optar por reduzir a gama de serviços oferecidos ou até mesmo se retirar do credenciamento, resultando em uma menor oferta de serviços de saúde disponíveis à comunidade.

#### **CONCLUSÃO**

Em conformidade com a autorização da Secretária Executiva Ivete Maria Lorenzi, o valor do procedimento de Postectomia previsto no Edital de Credenciamento 01/2023, sob código 04.09.05.008-3, passará por reajuste, perfazendo o valor de R\$ 1.000,00, a partir da presente data. Esta alteração se justifica, uma vez que o novo valor é inferior ao adquirido por meio de pesquisa de preços realizada por este CONIMS.

Adicionalmente, considerando as cirurgias realizadas pelo prestador Dr. João Carlos Guarienti e o acordo previamente estabelecido com o mesmo, o qual previa o faturamento com o valor reajustado, será realizado o pagamento retroativo da diferença de R\$ 452,20 para cada um dos 17 pacientes que passaram pelo procedimento de Postectomia, totalizando um repasse de R\$ 7.687,40 ao Instituto de Assistência São Rafael, onde foram realizadas as cirurgias.

Neste sentido, faz-se importante demonstrar de quais municípios pertencem os pacientes que passaram pelo procedimento supracitado, o que pode ser observado por meio da tabela:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR
CHOPINZINHO	1	R\$ 452,20
CLEVELÂNDIA	3	R\$ 1.356,60
CORONEL VÍVIDA	1	R\$ 452,20
HONÓRIO SERPA	4	R\$ 1.808,80
ITAJEJARA D'OESTE	1	R\$ 452,20
MARIÓPOLIS	3	R\$ 1.356,60
SÃO BERNARDINO	1	R\$ 452,20
SÃO JOÃO	1	R\$ 452,20
VITORINO	2	R\$ 904,40
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.687,40</b>

Essas medidas são fundamentais para assegurar a viabilidade financeira dos prestadores de serviços, garantindo a continuidade da oferta de atendimentos essenciais à população. Portanto, o reajuste dos valores não apenas promove a saúde contratual, mas também reforça o compromisso com a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde pública.

Pato Branco, 30 de outubro de 2024

<i>FRANCIELI ELIZABETE TUMELERO</i>	<i>KATIUSCIA AP. MILANI ALBUQUERQUE</i>
Auditora Administrativa	Coordenador de Serviços Hospitalares
Res. Nº 024/2023	Res. Nº 135/2022

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**2155C651

#### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA - 1226-2024 - FÉRIAS REGINALDO JOSÉ CAMBRUZZI**

#### **PORTARIA Nº 1.226/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando 5.316/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 15 (quinze) dias ao servidor Reginaldo Jose Cambruzzi, matrícula funcional nº 1667-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2023 a 03 de novembro de 2024, a serem usufruídas de 04 a 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**6B181A0C

#### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA - 1227-2024 - FÉRIAS MICHELE SCHECHELECK**

#### **PORTARIA Nº 1.227/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 5.157/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 15 (quinze) dias à servidora Michele Schecheleck, matrícula funcional nº 1440-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para fruição 16 a 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**JENNIFER NUNES DE ALMEIDA**

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**22A2737E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA - 1228-2024 - FÉRIAS ADRIANA ARAUJO GIACOMINI CATTANEO**

**PORTARIA Nº 1.228/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 2.522/2024, Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 20 (vinte) dias à servidora Adriana Araújo Giacomini Cattaneo, matrícula funcional nº 3308-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 18 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024, para fruição 16 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**E272C83E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA - 1229-2024 - FÉRIAS CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES**

**PORTARIA Nº 1.229/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 4.330/2024, da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 15 (quinze) dias ao servidor Carlos Augusto Sguissardi Nunes, matrícula funcional nº 851-7, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, para fruição de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**5D622C90

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA - 1230-2024 - FÉRIAS JOVANI MARTINS**

**PORTARIA Nº 1.230/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 4.506/2024, da Divisão de Planejamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias ao servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, para fruição de 02 a 11 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**D080B09C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA - 1231-2024 - FÉRIAS DANIELI LUCIA BELLI PETRIS**

**PORTARIA Nº 1.231/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico 5.439/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias à servidora Danieli Lucia Belli Petris, matrícula funcional nº 3358-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto 2024, para fruição de 26 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**91F29F19

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1232-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS DANIELI LUCIA BELLI PETRIS**

**PORTARIA Nº 1.232/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 5.439/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Danieli Lucia Belli Petris, matrícula funcional nº 3358-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, com pagamento integral no mês de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**BE5CD538

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1233-2024 - LICENÇA PRÊMIO MARIZETE DA SILVA**

**PORTARIA Nº 1.233/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 1.985/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Marizete da Silva, matrícula funcional nº 1464-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio

aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2023, para fruição de 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LUCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**CE028882

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1234-2024 - FÉRIAS JOSE DA SILVA SANTOS**

**PORTARIA Nº 1.234/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico n.º 1.769/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 20 (vinte) dias ao servidor José da Silva Santos, matrícula funcional nº 995-3, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022, a serem usufruídas de 02 a 21 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**BA955DCB

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1236-2024 - FÉRIAS KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 1.236/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 981/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias à servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, matrícula funcional nº 1862-3, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023, a serem usufruídas de 26 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**JENNIFER NUNES DE ALMEIDA**

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**E3646EC5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1237-2024 - FÉRIAS JOÃO LOEZI LOURENÇO**

**PORTARIA Nº 1.237/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.044/2024, Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias de 20 (vinte) dias ao servidor João Loezi Lourenço, matrícula funcional nº 602-4, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, para fruição de 23 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**2554667C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1238-2024 - FÉRIAS ANA KELLE MALAGUTI**

**PORTARIA Nº 1.238/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 4.861/2024, da Secretaria de Administração/Divisão de Planejamentos e Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 20 (vinte) dias a servidora Ana Kelle Malaguti, matrícula funcional nº 1609-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023, para fruição de 02 a 21 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**DC274A53

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO**  
**058/2024**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO**  
**ATO Nº 058/2024**

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R\$ 1.840,05
EDEMAR SCOPEL	SAUDE	R\$ 1.170,00
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R\$ 1.825,00
OBERDAN BASSO	SAUDE	R\$ 2.386,36
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R\$ 2.678,79
ADNILSON SCHWAMBACH	SAUDE	R\$ 765,00
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R\$ 1.667,20
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R\$ 1.840,05
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R\$ 1.825,00

**LUCIANA AIMI ZUQUELO**

Agente de Controle Interno

Decreto nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024

Município de Chopinzinho-PR

**Publicado por:**  
Rodrigo Jazynski  
**Código Identificador:**31D42C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - 434-2024 - RETIFICAÇÃO LICENÇA**  
**MATERNIDADE ADRIELI MINOZZO ZUCONELLI**

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 434/2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico 236/2024;

**CONSIDERANDO** o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Adrieli Minozzo Zucconelli, matrícula funcional nº 2285-6, ocupante do cargo Professor, a ser usufruída durante o período de 08 de maio de 2024 a 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração



**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Danieli Lucia Belli Petris

**Código Identificador:**A8799812**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.235 - 2024 - DIÁRIAS LUIS EDUARDO  
BERLANDA ANDOLHE****PORTARIA Nº 1.235/2024****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor de Esportes, matrícula nº 2879-7, CPF nº 003. \*\*\*. \*\*\*-43, 05 (cinco) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.250,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de novembro de 2024 e retorno no dia 12 de novembro de 2024, para Pontal - PR, para participar do 18º jogos da integração do Idoso – JIIDO, a serviço da Administração Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**3A67C8DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.241 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR  
COSTI JUNIOR****PORTARIA Nº 1.241/2024****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. \*\*\*. \*\*\*-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 280,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 08 de novembro de 2024, para Foz do Iguaçu - PR, para Transporte de técnicas da Equipe Volante e famílias indígenas de origem Argentina para regularização de documentação no Consulado, em Foz do Iguaçu, a serviço da Administração Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**80B075A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.242 - 2024 - DIÁRIAS JULIANA PAOLA  
BERNARDO****PORTARIA Nº 1.242/2024****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Servidora Juliana Paola Bernardo, Assistente Social, matrícula nº 1918-4, CPF nº 081. \*\*\*. \*\*\*-02, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 280,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 08 de novembro de 2024, para Foz do Iguaçu - PR, para auxílio técnico as famílias indígenas de origem Argentina para regularização de documentação no Consulado, em Foz do Iguaçu, a serviço da Administração Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**28A68EE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.243 - 2024 - DIÁRIAS MADALENA OLIVIA  
SAUER****PORTARIA Nº 1.243/2024****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Servidora Madalena Olivia Sauer, Psicóloga, matrícula nº 1972-0, CPF nº 093. \*\*\*. \*\*\*-31, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 280,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 08 de novembro de 2024, para Foz do Iguaçu - PR, para auxílio técnico as famílias indígenas de origem Argentina para regularização de documentação no Consulado, em Foz do Iguaçu, a serviço da Administração Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**20BB525C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 - SMECE**

Instrui sobre os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho - modalidade Educação Infantil (creche e pré-escolar), Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a legislação vigente, citada no Anexo I e demais normativas,

**RESOLVE**

Estabelecer para efeito de matrículas para o ano letivo de 2025, as seguintes idades para Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental:

para maternal – a partir dos 06 meses completos;

04 anos para o Infantil 4 (completos até 31/03/2025);  
05 anos para o Infantil 5 (completos até 31/03/2025);  
06 anos para o 1º Ano Ensino Fundamental (completos até 31/03/2025)

Fixar as datas para **matrículas** e **rematrículas** a serem realizadas nas secretarias das instituições da Rede Municipal de Ensino:

#### ETAPA - PERÍODO

**Rematrícula Online para Alunos do 1º ao 5º ano (\*Somente para Estabelecimentos com adesão à Matrícula Online) – 04 a 12 de novembro**

**Matrículas e Rematrículas no Formato Presencial - 13 a 29 de novembro**

**Reinício das Matrículas - 27/01 até início do ano letivo 2025**

\*Estabelecimentos com adesão à Matrícula Online: **Esc R Mun Profª Angélica Dalla Costa Battistuz; Esc R Mun Pres. Costa e Silva, Esc R Mun Mário Bettega, Escola Mun Excelencia; Esc Mun Coronel Santiago Dantas; Esc Mun Pres. Tancredo Neves; Esc M Tasso Azevedo da Silveira**

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

**Para matrículas novas** os pais ou responsáveis deverão apresentar:

Certidão de Nascimento do(a) aluno(a);

Comprovante de residência **atualizado** (Fatura de Energia Elétrica).

Documentos Pessoais do Responsável (CPF ou Carteira de Habilitação);

Declaração de Vacina **atualizada do(a) aluno(a)**, emitida pela unidade ou posto de saúde.

**Para rematrículas** os pais ou responsáveis deverão apresentar:

Comprovante de residência **atualizado** (Fatura de Energia Elétrica).

Documentos Pessoais do Responsável (CPF ou Carteira de Habilitação);

Declaração de Vacina **atualizada do(a) aluno(a)**, emitida pela unidade ou posto de saúde.

Os casos omissos, na presente instrução, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2024.

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### ANEXO I

#### LEGISLAÇÃO BÁSICA

a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;

a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei Federal n.º 13.709/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Lei Federal n.º 14.886/24 de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

Lei Estadual n.º 21.323/22 de 20 de dezembro de 2022, dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências;

a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n.º 8.069/90;

a Lei Federal n.º 11.114 de 16/05/2005, que torna obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;

a Lei Federal n.º 11.274 de 06/02/2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;

a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;

a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

a Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;

a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;

a Lei Estadual n.º 18.419, 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;

a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

a Resolução n.º 03/2012 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;

a Resolução n.º 1 – CNE/CEB, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;

a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;

a Resolução n.º 4.531/2021 – GS/SEED, que regulamenta o uso de assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DTI/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;

Adesão parcial pelas instituições de ensino ao processo de matrícula online conforme Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, de 18/07/2022, bem como as exceções passíveis para realização no formato presencial.

Demais documentos normativos e/ou orientadores emitidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná referentes ao processo de matrícula, movimentação e registros no sistema SERE.

**Publicado por:**

Zeloir Aparecida Scabeni Mendes

**Código Identificador:**F5B3B342

### ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2024

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

#### **RESOLVE:**

**1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO**

129738	EDIANE ANTUNES LUCHTEMBERG	086.095.339-48	75º
--------	----------------------------	----------------	-----

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

#### PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 01 de novembro de 2024.

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clovis Boaventura Michels

**Código Identificador:**FDBD0A2B

### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FÊNIX

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2023 - CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME.

##### TERMO DE ADITIVO

**1º Termo aditivo** do Contrato 47/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 16/2023, de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação, no trâmite interno de processos, relacionados ao departamento de licitações.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.197.187/0001-11, com sede no endereço Rua Arthur Bellini, 2475, Jardim Morumbi, Mandaguari-Pr, neste ato representada por **CELIO AMÂNCIO FERREIRA**, portador do CPF sob nº 107.660.069-72, acordam por meio deste o que segue:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 04/10/2025, Com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 107 da Lei 14.122/2021.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 04 de outubro de 2024.

Município De Fênix	Celio Amancio Ferreira Consultoria ME
Contratante	Contratada
<b>ALTAIR MOLINA SERRANO</b>	<b>CELIO AMÂNCIO FERREIRA</b>
Prefeito Municipal	CPF: 10766006972
	Representante Legal

**Publicado por:**

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

**Código Identificador:**DD4563AB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2023 - CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME.

##### TERMO DE ADITIVO

**2º Termo aditivo** do contrato 47/2023 decorrente da Inexigibilidade nº 16/2023 de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação, no trâmite interno de processos, relacionados ao departamento de licitações.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.197.187/0001-11, com sede no endereço Rua Arthur Bellini, 2475, Jardim Morumbi, Mandaguari-Pr, neste ato representada por **CELIO AMÂNCIO FERREIRA**, portador do CPF sob nº 107.660.069-72, acordam por meio deste o que segue:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 107 da Lei 14.122/2021.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 04 de outubro de 2024.

Município De Fênix	Celio Amancio Ferreira Consultoria ME
Contratante	Contratada
<b>ALTAIR MOLINA SERRANO</b>	<b>CELIO AMÂNCIO FERREIRA</b>
Prefeito Municipal	CPF: 10766006972
	Representante Legal

**Publicado por:**

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

**Código Identificador:**92D6A620

#### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS 324/2024

##### PORTARIA Nº 324/2024-RH

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o (a) Servidor (a), **KAROLYNE RUDEK DA SILVA**, Licença para tratamento de saúde de 90 dias conforme atestado médico, a partir de 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 31 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de novembro de 2024.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**0CD03D4F

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**325/2024**

**PORTARIA Nº 325/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **LEONOR RAMOS DA SILVA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/06/2022 a 02/06/2023 a ser usufruída de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de novembro de 2024.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**A5188162

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**326/2024**

**PORTARIA Nº 326/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024.

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de novembro de 2024.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**F0B0FE27

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**327/2024**

**PORTARIA Nº 327/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **JOSICLEI FERNANDES DO CARMO VENÂNCIO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.675.974-6 e CPF nº 059.023.969-48, para prestar serviços no cargo

de **Serviços Gerais Zeladora**, no CMEI Hilva Jandrey de Oliveira, a partir de 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de novembro de 2024.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**A984F2C1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 505/2024**

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Luimarlon Christian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 03/11/2024 a 04/11/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de novembro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello  
**Código Identificador:**4AB1D9FE

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 506/2024**

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 04/11/2024 a 04/11/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de novembro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello  
**Código Identificador:**CE853226

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024**

*Lei Paulo Gustavo - Art. 8º*

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**

A Secretaria de Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças – PR, torna público a abertura das inscrições, entre 04 de novembro até 13 de novembro de 2024, para o edital de chamamento público com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

• **OBJETO**

O presente edital tem por objetivo a seleção de um projeto cultural que envolva arte, cultura e tradições natalinas, envolvendo a comunidade Gracense, no resgate ao espírito natalino.

• **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos deste edital:  
Selecionar um projeto com tema natalino que ofereça premiação;  
Envolver a comunidade na promoção do espírito de natal;  
Premiar participantes do projeto selecionado;  
Contratar agente cultural, pessoa física, para desenvolver o projeto.

• **CATEGORIAS E DIRETRIZES:**

O projeto cultural apresentado deverá ter as seguintes ações relacionadas:  
Possuir proposta que envolva a comunidade;  
Estimular o resgate de espírito natalino;  
Envolver arte e cultura, em suas diversas linguagens;  
Premiar participantes da comunidade envolvidos diretamente no projeto;

• **VALORES**

O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 8.551,07, sendo:  
50% do valor total em premiação.  
30% do valor total para o agente cultural  
20% do valor total para incentivo aos dez primeiros inscritos da comunidade.  
Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados ao repasse são provenientes da dotação orçamentária 08.006.13.392.0011.2.821/3.3.90.36.00.00/3.3.90.39.00.00 - Fonte: 3054.  
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• **CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente em Nossa Senhora das Graças há no mínimo 02 (dois) anos.  
Ter no mínimo 18 anos de idade.  
O agente cultural pode ser:  
Pessoa física  
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa)  
III- Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.  
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agente cultural que atue como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

• **COTAS**

Ficam garantidas cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:  
20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
10% das vagas para pessoas indígenas (se houver inscritos).

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser redirecionado a vaga de ampla concorrência.

• **PRAZO DE INSCRIÇÕES**

Para se inscrever neste edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória do dia 04 de novembro, após publicação do edital até o dia 13 de novembro às 23:59 horas no email educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, ou pessoalmente na secretaria de educação até as 16:30 horas.

• **COMO SE INSCREVER**

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9 por modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado na Secretaria de Educação e Cultura, sito Rua Sete de Setembro, nº 07, centro, Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ou pelo e-mail educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela secretaria para a efetivação da inscrição.

**9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 9.1 Comprovante de residência;
- 9.2 Declaração que comprove no mínimo dois anos de residência no município emitido pelo setor da tributação municipal;
- 9.3 Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF ou CNH;
- 9.4 Projeto impresso ou em arquivo PDF conforme item 3 deste edital;
- 9.5 Toda documentação deverá ser entregue pelo proponente em envelope lacrado e etiquetado (anexo I);
- 9.6 Se o projeto for enviado através de e-mail fazê-lo em uma única vez, constando todos os documentos aqui descritos.

**10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

- 10.1 Os projetos serão avaliados pelos membros do Conselho Municipal de Cultura através de ficha de avaliação (anexo II);
- 10.2 Será selecionado somente um Projeto Natalino para execução conforme o cronograma (anexo III).
- 11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
  - 11.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:  
Anexo I – Modelo de Etiqueta para envelope;  
Anexo II – Ficha de avaliação;  
Anexo III – Recibo de premiação;  
Anexo IV - Declaração étnico-racial;  
Anexo V – Cronograma

**ANEXO I**  
**ETIQUETA**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
Data da entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Contato: ( ) \_\_\_\_\_  
Assinatura de quem recebeu: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS**

NOME DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

**NOME DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA \_\_\_\_\_**

É residente a no mínimo dois anos? ( ) sim ( ) não  
 O projeto teve nomenclatura? ( ) sim ( ) não  
 O projeto envolve a comunidade? ( ) sim ( ) não  
 O projeto oferece premiação aos participantes? ( ) sim ( ) não  
 O projeto abrange temas natalinos? ( ) sim ( ) não  
 De 0 a 10 qual a nota que você avalia este projeto? \_\_\_\_\_

**FICHA DE AVALIAÇÃO****ANEXO III****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_  
**Nº DO CPF OU CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_  
**PREMIADO:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME LOCAL**

**ASSINATURA****ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nossa Senhora das Graças/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**NOME ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ANEXO V  
CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	04/11/2024
Inscrição dos projetos	De 04/11 à 13/11/2024
Avaliação dos projetos	14/11/2024
Divulgação do projeto selecionado através de edital	18/11/2024
Prazo de execução pelo proponente	19/11/2024 à 17/12/2024

**MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura  
 Portaria 309/2023

**Publicado por:**  
 Alessandra Ribeiro da Silva Scabello  
**Código Identificador:**3B77921C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 504/2024.**

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições s legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor efetivo MARCOS TEIXEIRA COSTA matrícula nº 969, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Nomeia-se os(as) servidores(as) efetivas como membros (as) titulares: Joice Soares de Oliveira (Matrícula nº 1183), Luciano Aparecido Marquetti (Matrícula nº 108) e Edson Reami Henrique (Matrícula nº 39) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Nomeia-se as servidoras efetivas como membras suplentes: Leiliane Timóteo (Matrícula nº 960) e Keli Cristina da Costa Silva (Matrícula nº 957) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo e Legislativo.

**§ 2º** A Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Teixeira Costa  
**Código Identificador:**5E243086

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE****CAMARA DE VEREADORES  
DISCIPLINA O HORÁRIO TEMPORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E  
PERÍODO DE RECESSO EM RAZÃO DE NATAL E ANO  
NOVO****DECRETO nº 05/2024**

Disciplina o horário temporário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e período de recesso em razão de Natal e Ano Novo.

**Gerson Sidnei Koch**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos XII e XV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado, temporariamente, o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, entre os dias 05 de novembro de 2024 ao dia 22 de dezembro de 2024, que passa a ser das 07h00m às 13h:00m, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo Primeiro** - Nos dias das Sessões Ordinárias(segunda-feira), observado o horário de funcionamento do caput, a Câmara de Vereadores deverá ser aberta a partir das 18h:00min, até o encerramento da Sessão.

**Parágrafo Segundo** - O presente horário de expediente poderá ser revisto a qualquer momento, a critério da Administração da Câmara de Vereadores, sempre levando em consideração o interesse público.

**Art. 2º** - Fica estabelecido recesso na Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

**Parágrafo Único** - Deverá ser afixado na porta da Câmara de Vereadores, e publicado no site, informação ao público, contendo número de telefone e e-mail para contato, caso algum cidadão necessite de informações, protocolo de documento ou atendimento durante o período de recesso.

**Art. 3º** - Em caso de convocação de Sessão Extraordinária fora do horário de expediente descrito no art. 1º, ou durante o período de recesso previsto no art. 2º, a Câmara deverá ser aberta com 30(trinta) minutos de antecedência do horário previsto para Sessão, devendo comparecerem os servidores responsáveis pela condução da sessão.

**Art. 4º** - Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados ao cumprimento do horário previsto no Art. 1º, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho em turno único e a carga horária de cada cargo, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias, no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado, em razão de sessões ordinárias e extraordinárias.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão da alteração de horário de funcionamento de que trata o artigo 1º, fica estabelecida a inalterabilidade salarial, seja para menor, em caso de redução de jornada, seja para maior em caso de retorno à jornada de trabalho anterior.

**Parágrafo Segundo** - O período de recesso deverá ser compensado pelos servidores durante o ano de 2025, conforme banco de horas, previsto na Portaria nº 10/2019.

**Art. 5º** - Após o período previsto no Art. 1º o horário de funcionamento e expediente será o previsto no **Decreto nº 01/2019**.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

**GERSON SIDNEI KOCH**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Adriana Rojahn Dal Pupo  
**Código Identificador:**D8FB4E90

**CAMARA DE VEREADORES**  
**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA CAMILLE BARBARA SANGALETTI.**

PORTARIA N.º 15/2024

Concede férias à servidora CAMILLE BARBARA SANGALETTI.

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **CAMILLE BARBARA SANGALETTI**, CPF nº. 100.234.479-40, relativo ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024, que será usufruída de **05 a 14 de novembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência, ao dia um do mês de novembro de 2024.

**GERSON SIDNEI KOCH**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Adriana Rojahn Dal Pupo  
**Código Identificador:**DBBCA739

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 99/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 134/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº. 08.273.251/0001-51
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	01/11/2025
Prazo de execução	01/11/2025
Data assinatura	01/11/2024

**Publicado por:**  
Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**665D8090

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO 100/2024**

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contrato	Nº 100/2024 Processo dispensa/Nº. 33/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº. 45.216.228/0001-51
Objeto	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.216.228/0001-51, LOCALIZADA A RUA GENERAL OSORIO, Nº 2430, PARQUE SÃO PAULO, CEP.: 85.802-070, CASCAVEL/PR, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA USO NO ATENDIMENTO À PESSOAS COM NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor	R\$ 45.766,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 04/11/2025
Prazo de vigência	até 04/11/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/11/2024

**Publicado por:**  
Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**DF9D5DD6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 - Processo nº 185/2024.

**OBJETO:** Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste – Pr.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1- A&H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ Nº 10.607.722/0002-43.** Item 01 R\$ 6,84; Item 04 R\$ 10,25; Item 06 R\$ 10,57; Item 07 R\$ 14,60; Item 08 R\$ 14,90; Item 10 R\$ 3,60; Item 11 R\$ 11,20; Item 18 R\$ 21,00; Item 21 R\$ 49,00; Item 23 R\$ 1,59; Item 24 R\$ 1,75; Item 25 R\$ 1,49; Item 26 R\$ 1,75; Item 27 R\$ 1,75; Item 28 R\$ 6,89; Item 30 R\$ 34,90; Item 31 R\$ 34,90; Item 45 R\$ 2,95; Item 49 R\$ 10,95; Item 52 R\$ 40,90; Item 54 R\$ 22,90; Item 55 R\$ 22,90; Item 56 R\$ 22,90; Item 58 R\$ 3,95; Item 63 R\$ 1,32; Item 68 R\$ 239,80; Item 72 R\$ 32,90; Item 73 R\$ 1,95; Item 74 R\$ 4,39; Item 76 R\$ 1,95; Item 77 R\$ 1,49; Item 78 R\$ 2,40; Item 79 R\$ 2,50; Item 80 R\$ 3,40; Item 81 R\$ 3,40; Item 82 R\$ 4,95; Item 83 R\$ 4,95; Item 84 R\$ 4,95; Item 86 R\$ 2,20; Item 87 R\$ 2,30; Item 88 R\$ 20,90; Item 89 R\$ 19,90; Item 90 R\$ 17,60; Item 91 R\$ 18,60; Item 94 R\$ 7,36; Item 101 R\$ 21,39; Item 102 R\$ 3,24; Item 103 R\$ 65,80; Item 104 R\$ 65,80; Item 105 R\$ 65,80.

**2- BELINKI E SOUZA LTDA CNPJ Nº 08.831.603/0001-47.** Item 05 R\$ 4,80; Item 09 R\$ 12,90; Item 12 R\$ 14,90; Item 14 R\$ 29,40; Item 15 R\$ 29,40; Item 16 R\$ 29,40; Item 17 R\$ 8,99; Item 20 R\$ 3,40; Item 22 R\$ 0,74; Item 32 R\$ 7,90; Item 33 R\$ 1,34; Item 34 R\$ 7,90; Item 35 R\$ 7,90; Item 36 R\$ 0,44; Item 37 R\$ 0,14; Item 38 R\$ 8,49; Item 39 R\$ 11,90; Item 40 R\$ 13,90; Item 41 R\$ 3,70; Item 48 R\$ 4,40; Item 51 R\$ 4,90; Item 53 R\$ 11,90; Item 57 R\$ 3,40; Item 59 R\$ 3,40; Item 61 R\$ 1,24; Item 62 R\$ 1,24; Item 64 R\$ 0,94; Item 66 R\$ 64,90; Item 67 R\$ 0,49; Item 70 R\$ 1,19; Item 71 R\$ 11,90; Item 85 R\$ 2,10; Item 95 R\$ 11,90; Item 97 R\$ 3,40; Item 99 R\$ 1,29; Item 100 R\$ 4,79; Item 107 R\$ 1,89.

**3- CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ Nº 40.553.425/0001-42.** Item 02 R\$ 2,90; Item 13 R\$ 2,90; Item 43 R\$ 1,16; Item 47 R\$ 27,55; Item 75 R\$ 2,90; Item 92 R\$ 14,50; Item 93 R\$ 10,15; Item 98 R\$ 0,65; Item 106 R\$ 56,55.

**4- MIX COMERCIO E REFORMAS LTDA CNPJ Nº 41.948.354/0001-439.922.485/0001-06.** Item 03 R\$ 3,24.

**5- TCM OFFICE LTDA CNPJ Nº 19.454.034/0001-84.** Item 19 R\$ 8,74; Item 29 R\$ 1,51; Item 42 R\$ 5,68; Item 44 R\$ 3,12; Item 46 R\$ 25,70; Item 60 R\$ 50,52; Item 65 R\$ 1,06; Item 69 R\$ 81,52.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 53.017,06** (Cinquenta e três mil, dezessete reais e seis centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de Novembro de 2024.

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daniel Souza Dias  
**Código Identificador:**44175421

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 88/2024

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2024, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 28/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SERGIO ROBERTO DE SOUZA – CNPJ nº. 29.219.264/0001-12
Objeto:	Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quinta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 30 (trinta) dias.
Prazo de vigência	01/12/2024
Prazo de execução	01/12/2024
Data assinatura	01/11/2024

**Publicado por:**  
Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**3A680ED2

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

**OBJETO:** Adesão às Atas de Registro de Preços nº 119/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024, 124/2024, 129/2024, 130/2024 e 131/2024 oriundas do Pregão Eletrônico Nº 054/2024 da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguauçu, Estado do Paraná, celebrado entre a Câmara Municipal de Saudade do Iguauçu, com as empresas: **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, DU FRUTAS LTDA, MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, BUGRE COMERCIAL LTDA, ALDECIR PAN & CIA LTDA, e, SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA**, para a aquisição de materiais e utensílios de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, essenciais para o consumo e uso pelos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Saudade do Iguauçu, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Saudade do Iguauçu, inscrita no CNPJ sob o nº 00.791.289/0001-04, localizada na Rua Valentin Olivo, 727, Saudade do Iguauçu, Paraná, CEP 85568-000.

**CONTRATADAS:** **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**, com sede à Rodovia BR 277 KM 677, Nº SN, BRCAO 02, ZONA RURAL - Medianeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.470.049/0001-57; **DU FRUTAS LTDA**, com sede à Avenida IGUAÇU, Nº 2362, SALA 01; COLINA – Saudade do Iguauçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01; **MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, com sede à Rua SERGIPE, Nº 512, ALVORADA - Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 73.244.337/0001-18; **ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede à Avenida DAS CASTANHEIRAS, Nº 81, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II - Vitorino/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 26.926.117/0001-94; **MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rua Marechal Deodoro, Nº 108, SALA 04, CENTRO – Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93; **BUGRE COMERCIAL LTDA**, com sede à RUA MARECHAL FLORIANO, 1130, ESTRELA, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 35.088.051/0001-00; **ALDECIR PAN & CIA LTDA**, com sede à Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 5182, CRISTO REI - Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 81.485.336/0001-93, e, **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede em Alameda DOZE, Nº 1111, PARQUE INDUSTRIAL - Mariópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.340.608/0001-8.

**RATIFICAÇÃO:** Este termo de adesão é ratificado para garantir a aquisição de materiais e utensílios de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, essenciais para o consumo e uso pelos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Saudade do Iguauçu, Estado do Paraná, promovendo agilidade, eficiência e economia aos processos de contratação pública, conforme previsto no Art. 86 da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o Exercício de 2024, de acordo com a rubrica correspondente: 01.001 Câmara Municipal



01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (989)  
**3.3.90.30.07.99.00 - OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS - Despesa -3125**

Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
Valor da dotação: **R\$ 3.198,90** (três mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

01.001 Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (989)  
**3.3.90.30.21.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO - Despesa -3129**

Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
Valor da dotação: **R\$ 6.611,41** (seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo de Adesão tem início na data da assinatura do instrumento de contrato firmado entre as partes, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial.

Saudade do Iguazu, Estado do Paraná em 04 de novembro de 2024.

**FELIPE FORGIARINI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguazu/PR

**Publicado por:**

Adriano Faust

**Código Identificador:**BD475334

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**

**PROCESSO N.º 093/2024**

**REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguazu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de novembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Kits de gêneros alimentícios para o PROGRAMA ILUMINANDO O NATAL NA MESA DAS FAMÍLIAS, conforme Lei Municipal nº 1.537/2023 de 15 de setembro de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das **08h31min horas do dia 19 de novembro de 2024.**

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** a partir das **09:01 horas do dia 19 de novembro de 2024.**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone 0800 090 6545

Saudade do Iguazu, 04 de novembro de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Divisão de Licitações e Contratos

**Código Identificador:**E5610063

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 006/2024**

O Prefeito do Município de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, DARLEI TRENTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 14.133/21. HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 006/2024, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST). A obra será executada na Vila Santiago, Comunidade do Urutu no Município de Saudade do Iguazu – PR, estes serviços serão executados nos trechos descritos no memorial descritivo da obra, com área total de 27.920,00 m<sup>2</sup> através do Programa Itaipu mais que energia e contrapartida do município, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. A empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-41, LOTE 01 – VALOR GLOBAL DE R\$ 2.359.298,81 (Dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos). LOTE 02 – VALOR GLOBAL DE R\$ 918.701,19 (Novecentos e dezoito mil setecentos e um reais e dezenove centavos). VALOR GLOBAL DO DOIS LOTES DE R\$ 3.278.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil reais).

Saudade do Iguazu, 04 de novembro de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Sandro da Rosa Batista

**Código Identificador:**9058AC8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO PE 069/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 069/2024**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 069/2024, de 16 de outubro de 2024, com abertura e julgamento em 01 de novembro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes lotes, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 069/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:**

EMPRESA	LOTE
LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 03.040.285/0001-82	01,02.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguazu dia 04 de novembro de 2024

**DARLEI TRENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alex Sandro da Rosa Batista

**Código Identificador:**D27384E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO PE 069/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 069/2024**

**Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 069/2024, com abertura em 01 de novembro 2024, não existindo**

interposição recursal, eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal, torno público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 069/2024, inclusive o ato de **ADJUDICAÇÃO**, a seguinte Empresa:

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 03.040.285/0001-82.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 04 de novembro de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Rosa Batista  
**Código Identificador:**4A0F069D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 156-2024**

DECRETO Nº 156/2024, de 04 de novembro de 2024.

*Define os itens para compor a cesta de natal do Programa "ILUMINANDO O NATAL NA MESA DAS FAMÍLIAS" estabelecidos pela Lei nº 1.537/2023 de 15 de setembro de 2023.*

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o dispositivo da Lei 1.537/2023, de 15 de setembro de 2023, nos termos do Art. 6º.

**Art. 2º** - A Cesta de Natal do Programa "ILUMINANDO O NATAL NA MESA DAS FAMÍLIAS" será composta pelos seguintes itens:

- I - Arroz parboilizado, tipo 1, longo fino - 1kg;
- II - Óleo de soja, refinado, tipo 1;
- III - Frango inteiro congelado, não temperado, peso mínimo de 1,9 kg.
- IV - Caixa de bombom de chocolate ao Leite com recheio variado;
- V - Farofa pronta tradicional;
- VI - Creme de Leite UHT;
- VII - Leite Condensado;
- VIII - Refrigerante garrafa pet transparente contendo 2 litros;
- IX - Panetone com gotas de Chocolate;
- X - Pêssego em calda especial em metades.

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 114/2023, de 25 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 de novembro de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Delci Nath  
**Código Identificador:**148E39B5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para o veículo Oficial Fiat Cronos da Câmara Municipal". Tendo como vencedora a empresa Renan Moreira dos Reis de Assis, com sede na Av. João Carvalho de Mello – inscrita no CNPJ sob nº 29.959.755/0001-08, CEP- 86.460-000, cidade de Abatiá – PR, com valor de R\$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 04 dia do mês de novembro de 2024.

**LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Batista Castilho  
**Código Identificador:**972521B3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE (maior percentual de desconto no lote)**, para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/11/2024 até às 13h00min do dia 21/11/2024.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 21/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 21/11/2024.**

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Nogueira Fagundes Rocha  
**Código Identificador:**257C4ED5

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO				
Nº TERMO	OBJETO	DATA ASSINATURA	VALOR TOTAL DO REPASSE	CONVENIENTE
01/2024	Acréscimo quantitativo ao Termo de Colaboração, no percentual de 8,39%, totalizando R\$ 30.546,44 (trinta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para a inclusão ao Plano de Trabalho - Plano de	10/31/2024	R\$ 394,687.48	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE DE AGUDOS DO SUL CNPJ 03.730.379/0001-83

Aplicação, conforme  
protocolo nº 610/2024.**Publicado por:**  
Cássia Fabíola da Rocha Alves  
**Código Identificador:**0D98A5C7**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL51-2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALAMBRADO NAS QUADRAS DO PARQUE MUNICIPAL	
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 49.833,98
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO</b>	Até o dia 08/11/2024, às 17h
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília – DF
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br), no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou por solicitação no e-mail [dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br](mailto:dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br)

Agudos do Sul, 04 de novembro de 2024.

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cássia Fabíola da Rocha Alves  
**Código Identificador:**BDE5CEAD**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 298 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIII, Art. 115 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Revogar a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, concedida à Servidora **Silvia de Fátima Lima**, matrícula sob nº 410, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

**Art. 2º** A servidora deverá retornar às suas atividades em 01 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**1FDE864D**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 300 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 409/07:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, com início em 11/10/2024 e término em 09/11/2024, para a servidora **Maria Angélica Pereira dos Santos**, matrícula nº 161, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Telefonista PS**, lotada no Centro de Educação Infantil Lar da Criança Feliz.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jaqueline Goeten de Lima  
**Código Identificador:**C50B2989**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO ROSSI****Notificação****Para:** EMPREITEIRA ROSSI LTDA**CNPJ:** 24.020.066/0001-01**Data:** 02/11/2024**Assunto:** Notificação de Acidente e Falta de Sinalização  
Prezados Senhores,

Nós, Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, vimos por meio desta notificar a EMPREITEIRA ROSSI LTDA a respeito de uma situação preocupante ocorrida em suas obras.

No dia 02/11/2024, houve um acidente devido à falta de sinalização adequada dos buracos presentes no local da obra. Esta ausência de sinalização não apenas coloca em risco a segurança dos pedestres e veículos, mas também contraria as disposições do contrato firmado, que prevê a obrigatoriedade da sinalização adequada durante a execução dos serviços.

Além disso, informamos que todos os gastos decorrentes do acidente, incluindo despesas médicas e eventuais reparações, deverão ser de responsabilidade da EMPREITEIRA ROSSI LTDA, uma vez que a falta de sinalização foi a causa direta do incidente.

Reiteramos a importância de seguir todas as normas de segurança e sinalização estabelecidas, a fim de prevenir futuros acidentes e garantir a integridade de todos que transitam pelo local.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências imediatamente para corrigir a situação e evitar novos incidentes.

Aguardamos uma resposta sobre as medidas que serão adotadas.

Atenciosamente,

**VERA LUCIA PAES KEC**

Secretária de Planejamento, Urbanismo E Serviços

**Publicado por:**  
Brenda Lara da Silva  
**Código Identificador:**8966ED2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO SME Nº 01/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2024, de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre os critérios para as notas trimestrais e utilização da Plataforma RENALFA nas AVALIAÇÕES dos alunos da Rede Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.



**A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER, pela Lei Municipal n.º 409/07, de 19 de dezembro de 2007 e com base nas solicitações emanadas pela EQUIPE TÉCNICA da Secretaria Municipal de Educação, composta por: Secretário de Educação, Diretores Escolares, Coordenações Pedagógicas, Psicóloga, Professores Regentes de Turmas e Assistente Social,

CONSIDERANDO que cabe à Rede Municipal de Ensino garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o processo de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento está respaldado no desenvolvimento de habilidades básicas e conhecimentos adquiridos ao longo do tempo em que o aluno esteve em atividade cognitiva, independentemente do local onde aprendeu;

CONSIDERANDO que há necessidade de obter clareza em identificar se o aluno aprendeu e como a aprendizagem está sendo construída para cada um, podendo identificar falhas na aplicação de conteúdos e realizar correções necessárias;

CONSIDERANDO que a aprendizagem é de caráter interno de cada turma, com suas especificidades e que podem ser verificados quais são os desempenhos individuais em determinados assuntos, se são capazes de executar tarefas ou realizar alguma forma de atividade que lhe são solicitadas, sendo possível identificar que adquiriram certo tipo de saber;

CONSIDERANDO que há necessidade de tentar identificar o aumento, ou não, de saberes de cada aluno numa determinada direção, com priorização de atividades realizadas em sala de aula, realizando assim as avaliações;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Estabelecer os critérios a serem utilizados para elaboração da nota trimestral **PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º Ano)** do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Haverá obrigatoriedade, para todas as turmas do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), o uso da prova que está pronta na PLATAFORMA RENALFA – REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, que tem por objetivo ampliar a capacidade institucional dos sistemas municipais e estaduais de ensino para a elaboração e implementação de políticas de alfabetização.

Art. 3º - A forma atual de avaliação é trimestral, onde os professores elaboram as questões, de acordo com os descritores trabalhados, constante no planejamento trimestral.

I – Temos 03 (três) notas que formam a nota final do trimestre, sendo

1ª nota com o valor 4,0 (quatro vírgula zero);

2ª nota com valor 4,0 (quatro vírgula zero);

3ª nota com valor 2,0 (dois vírgula zero).

II – A segunda nota, com valor 4,0 (quatro vírgula zero) deverá ser formada pelas provas prontas que estão disponibilizadas na Plataforma RENALFA;

Será da seguinte forma:

#### **- Língua Portuguesa:**

? Leitura (fluência) – valor de 1,0 (um vírgula zero);

? Escrita – valor de 1,0 (um vírgula zero);

? Demais questões envolvendo a disciplina de Língua Portuguesa – valor de 2,0 (dois vírgula zero);

? Totalizando o valor de 4,0 (quatro vírgula zero).

#### **- Matemática:**

? Questões envolvendo a disciplina de matemática – valor de 4,0 (quatro vírgula zero).

III - As avaliações para o público alvo da Educação Especial (alunos laudados) deverão ser elaboradas com as adaptações necessárias, conforme as especificidades de cada aluno;

IV – Os alunos do 1º Ano serão avaliados na forma de Parecer Descritivo.

Art. 4º - Excepcionalmente para os alunos dos 5ºs Anos também deverão ser utilizadas as provas do Programa Paraná Mais diagnósticas. A aplicação dessas provas será para o 2º e 3º trimestres.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Agudos do Sul, Paraná, 07 de agosto de 2024.

**MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Lucimara de Camargo

**Código Identificador:**E9BD4E6A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 02/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre os critérios para o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM na Secretaria Municipal de Educação do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

**A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER, pela Lei Municipal n.º 409/07, de 19 de dezembro de 2007 e com base nas solicitações emanadas pela EQUIPE TÉCNICA da Secretaria Municipal de Educação, composta por: Secretária de Educação, Diretores Escolares, Coordenações Pedagógicas, Psicóloga, Professores Regentes de Turmas e Assistente Social,

CONSIDERANDO que cabe à Rede Municipal de Ensino garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o processo de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento está respaldado no desenvolvimento de habilidades básicas e que os estudos de recomposição da aprendizagem e recuperação se caracterizam em momentos de atividades específicas para a superação das dificuldades e para a consolidação de aprendizagem bem-sucedida para todos os alunos;

CONSIDERANDO que a recomposição da aprendizagem constitui parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e têm como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmo de aprendizagem de cada aluno;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de assegurar condições que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação de atividades de recomposição da aprendizagem significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola;

CONSIDERANDO que o nível de desempenho escolar evidenciado nas avaliações diagnósticas e avaliações internas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação indicam avanços e muitas dificuldades;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência no processo de atribuição de aulas referentes ao Projeto de Recomposição da Aprendizagem na rede municipal de ensino de Agudos do Sul;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida de implantação PILOTO do Projeto de Recomposição da Aprendizagem RESGATANDO SONHOS, realizado no ano letivo de 2022, com sala de aula improvisada dentro do prédio da Secretaria Municipal de Educação e com a continuidade do projeto nos anos de 2023 e 2024,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Estabelecer os critérios para o ingresso dos alunos no projeto de **RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I** do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná;

Art. 2º - O referido Projeto será aplicado **EXCLUSIVAMENTE** aos alunos do Ensino Fundamental – Fase I, regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Agudos do Sul, Estado do Paraná;

Art. 3º - Os critérios para seleção dos alunos serão:



I – Alunos com defasagem no aprendizado, comprovada através da Avaliação Diagnóstica realizada pela professora regente da turma, que será encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Ficha Própria de Avaliação (ANEXO I);

II – Alunos retidos na mesma turma, desde que a retenção seja por motivo de defasagem escolar de aprendizado;

Alunos com retenções feitas apenas por faltas injustificadas não serão aceitos.

III – Alunos que foram promovidos, mas a promoção deu-se pelo Conselho de Classe realizado no final do período letivo e registrado em ata própria da turma;

IV – Alunos encaminhados pelo serviço de psicologia, onde seja verificada a necessidade imediata;

V – Alunos com determinação judicial, emanadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná ou órgão equivalente.

Art. 4º - A distribuição das vagas para os alunos será realizada de acordo com o número de matrículas do estabelecimento de ensino, contemplando todas as unidades escolares.

Art. 5º - As aulas serão ofertadas como estudos de reforço escolar, ao longo do ano letivo, em ALFABETIZAÇÃO E PRODUÇÃO TEXTUAL na disciplina de Língua Portuguesa e ENTENDIMENTO DAS QUATRO OPERAÇÕES e INTERPRETAÇÃO MATEMÁTICA na disciplina de Matemática, no contraturno, sob a forma de Projetos de Recomposição de Aprendizagem, para os alunos: do Ensino Fundamental Fase I, contemplando o 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano;

10 - Os professores das aulas de recomposição de aprendizagem elaborarão suas atividades de acordo com o planejamento trimestral unificado de cada Ano/Série das turmas do ensino regular, para que as atividades estabelecidas e planejadas sejam em trabalho colaborativo, entre professores do projeto e professores regentes de turma, a fim de que ambos sejam responsáveis pelo desenvolvimento do projeto e progresso dos alunos;

20 – Alunos que apresentam maior dificuldade no processo de alfabetização terão as atividades focadas na ALFABETIZAÇÃO e alunos que já estão alfabetizados, mas encontram dificuldades em leitura e produção de textos terão suas atividades focadas na PRODUÇÃO TEXTUAL, dentro da disciplina de Língua Portuguesa;

30 – As atividades relacionadas ao ensino da disciplina de Matemática serão elaboradas de acordo com a necessidade de cada turma, dando ênfase ao ENTENDIMENTO DAS QUATRO OPERAÇÕES. Para alunos com mais necessidade de INTERPRETAÇÃO MATEMÁTICA serão trabalhadas situações-problemas envolvendo o lúdico e jogos.

Art. 6º - Perderá a vaga e ficará impedido de retorno as atividades do projeto durante o ano letivo em curso, o aluno que:

Faltar à 03 (três) aulas consecutivas ou em 6 (seis) aulas interpoladas, salvo nos casos justificados;

Ausentar-se da aula (do prédio) sem aviso e sem motivo justificado, por mais de uma vez, durante o período letivo;

Art. 7º - As atividades do projeto de Recomposição da Aprendizagem serão desenvolvidas:

A partir da segunda semana de aula do ensino regular até o último dia útil do mês de novembro;

Com as turmas constituídas por ano/série. O número de alunos participantes do Projeto de Recomposição da Aprendizagem será de responsabilidade da Secretaria de Educação, que diagnosticará as necessidades e fará os ajustes cabíveis. Essas turmas serão compostas: com no mínimo 12 (doze) alunos para cada turma.

Com 08 horas aulas semanais, distribuídas em 2 dias, no contraturno escolar;

Parágrafo único - A primeira semana do mês de dezembro ficará destinada à elaboração dos registros e relatório final de cada aluno que frequentou o Projeto, pelos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto de Recomposição da Aprendizagem.

Art. 8º - A previsão de desenvolvimento do projeto de aulas de Recomposição da Aprendizagem será para todo o ano letivo, acompanhando o calendário escolar do ano em curso.

Art. 9º - Caberá aos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto de Recomposição da Aprendizagem:

Desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;

Trabalhar de forma contínua a aplicabilidade do Método das Boquinhas;

Avaliar continuamente o desempenho do aluno por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redimensionando o trabalho, quando necessário;

Registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados;

Participar de reuniões e dos Conselhos de Classe finais (3º trimestre), de todas as turmas em que haja aluno participante do projeto.

Art. 10 – Os alunos serão avaliados continuamente dentro da sala de aula do Projeto e individualmente pela Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação. Ao identificar avanços no aprendizado e capacidade do aluno progredir na turma do ensino regular, este será desligado do Projeto e substituído por outro aluno da mesma escola.

10 – O aluno que for desligado do Projeto após a avaliação positiva, ficará impedido de retornar, no mesmo período letivo;

20 - o aluno frequentará as aulas do Projeto de Recomposição da Aprendizagem pelo prazo máximo de um ano. Caso não seja detectado evolução no seu aprendizado, será encaminhado para exames cognitivos, com profissionais da área.

Art. 11 - Os resultados obtidos pelos alunos serão considerados nos procedimentos de avaliação adotados pelo professor regente de classe e na análise de desempenho do aluno realizado pelo Conselho de Classe.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Agudos do Sul, Paraná, 04 de novembro de 2024.

**MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 124, de 24 de julho de 2024

**Publicado por:**

Lucimara de Camargo

**Código Identificador:**88598BD5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 060.2024**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

**DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 05/11/24 às 08h00min.**

**DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/24 às 09h00min.**

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**Valor Máximo: R\$ 309.165,45 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2024.

**ROSANA APARECIDA ESSER**

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**75065499**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
061/2024****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024****DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 05/11/24 às 08h00min.****DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/24 às 13h30min.****Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2025”.****Valor Máximo: R\$ 672.724,18 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).****Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhSSCow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhSSCow==/consulta/65731).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2024.

**ROSANA APARECIDA ESSER**

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**3E10F6C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 252/2024****Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 252/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.****Objeto: “FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE”.****Prazo:** O prazo de execução será até 07 (sete) dias úteis e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor: 5.745,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).**

Data de Assinatura: 31.10.2024.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**06.01 - Secretaria Municipal de Administração e Previdência  
04.122.0004.2.013 - Manutenção do Departamento de Administração  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 71  
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde10.301.0015.2.032 - Atenção Primária em Saúde PAB  
3.3.90.30.00 – 1347 - Material de Consumo 166  
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 166  
10.301.0015.2.037 - Atenção Primária da Saúde Estadual  
3.3.90.30.00 – 1343 - Material de Consumo 177  
10.301.0015.2.046 - Serviços de Saúde Pública  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 207  
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 207  
3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo 207  
10.301.0015.2.047 - Manutenção do Posto 24 Horas  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 214  
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 214  
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 214  
10.301.0015.2.048 - Manutenção do SAMU  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 219  
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 219  
10.304.0016.2.041 - Serviço de Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 242  
10.305.0016.2.042 - Serviço de Vigilância em Saúde  
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 249  
10.01 - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social  
08.244.0010.2.049 - Coordenação do Serviço Social  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 267  
3.3.90.30.00 – 1022 - Material de Consumo 267  
3.3.90.30.00 – 1934 - Material de Consumo 267  
3.3.90.30.00 – 1936 - Material de Consumo 267  
3.3.90.30.00 – 1941 - Material de Consumo 267  
08.244.0010.2.054 - Manutenção do CREAS  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 280  
3.3.90.30.00 – 1941 - Material de Consumo 280  
08.244.0010.2.055 - Programa Bolsa Família  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 284  
3.3.90.30.00 – 1940 - Material de Consumo 284  
08.244.0010.2.056 - Manutenção do CRAS  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 293  
3.3.90.30.00 – 1934 - Material de Consumo 293  
10.02 - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social  
08.243.0013.6.003 - Manutenção do Centro Estrelar  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 339  
3.3.90.30.00 – 1832 - Material de Consumo 339  
11.01 - Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0018.6.008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%  
3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 360  
12.365.0019.6.009 - Ensino Infantil Fundeb - Creche  
3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 400  
12.365.0019.6.010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola  
3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 404  
12.361.0018.6.015 - Manutenção do Salário Educação  
3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo 366  
12.361.0018.6.016 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 374  
12.361.0018.6.019 - Manutenção do Departamento de Educação  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 385  
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 385  
12.365.0019.6.017 - Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 413  
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 413  
12.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
27.812.0034.2.081 - Manutenção das Atividades Esportivas  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 445  
13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
20.606.0030.2.084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 460  
13.02 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
18.541.0027.2.088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo 482  
21.01 - Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria  
04.122.0004.2.012 - Ouvidoria  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 590  
23.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13.392.0023.2.079 - Manutenção de Bibliotecas Públicas

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 603  
13.392.0023.2.080 - Manutenção das Atividades Culturais  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 609

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**8A8B0496

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 253/2024**

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 253/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOLO G9 EIRELI.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE”.**

Prazo: O prazo de execução será até 07 (sete) dias úteis e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: **183.411,00 (Cento e oitenta e três mil quatrocentos e onze reais).**

Data de Assinatura: 31.10.2024.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**

06.01 - Secretaria Municipal de Administração e Previdência  
04.122.0004.2.013 - Manutenção do Departamento de Administração  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 71  
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.301.0015.2.032 - Atenção Primária em Saúde PAB  
3.3.90.30.00 – 1347 - Material de Consumo 166  
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 166  
10.301.0015.2.037 - Atenção Primária da Saúde Estadual  
3.3.90.30.00 – 1343 - Material de Consumo 177  
10.301.0015.2.046 - Serviços de Saúde Pública  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 207  
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 207  
3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo 207  
10.301.0015.2.047 - Manutenção do Posto 24 Horas  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 214  
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 214  
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 214  
10.301.0015.2.048 - Manutenção do SAMU  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 219  
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 219  
10.304.0016.2.041 - Serviço de Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 242  
10.305.0016.2.042 - Serviço de Vigilância em Saúde  
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 249  
10.01 - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social  
08.244.0010.2.049 - Coordenação do Serviço Social  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 267  
3.3.90.30.00 – 1022 - Material de Consumo 267  
3.3.90.30.00 – 1934 - Material de Consumo 267  
3.3.90.30.00 – 1936 - Material de Consumo 267  
3.3.90.30.00 – 1941 - Material de Consumo 267  
08.244.0010.2.054 - Manutenção do CREAS  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 280  
3.3.90.30.00 – 1941 - Material de Consumo 280  
08.244.0010.2.055 - Programa Bolsa Família  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 284  
3.3.90.30.00 – 1940 - Material de Consumo 284  
08.244.0010.2.056 - Manutenção do CRAS  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 293  
3.3.90.30.00 – 1934 - Material de Consumo 293  
10.02 - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social  
08.243.0013.6.003 - Manutenção do Centro Estrelar  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 339

3.3.90.30.00 – 1832 - Material de Consumo 339  
11.01 - Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0018.6.008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%  
3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 360  
12.365.0019.6.009 - Ensino Infantil Fundeb - Creche  
3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 400  
12.365.0019.6.010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola  
3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 404  
12.361.0018.6.015 - Manutenção do Salário Educação  
3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo 366  
12.361.0018.6.016 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 374  
12.361.0018.6.019 - Manutenção do Departamento de Educação  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 385  
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 385  
12.365.0019.6.017 - Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 413  
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 413  
12.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
27.812.0034.2.081 - Manutenção das Atividades Esportivas  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 445  
13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
20.606.0030.2.084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 460  
13.02 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
18.541.0027.2.088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo 482  
21.01 - Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria  
04.122.0004.2.012 - Ouvidoria  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 590  
23.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13.392.0023.2.079 - Manutenção de Bibliotecas Públicas  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 603  
13.392.0023.2.080 - Manutenção das Atividades Culturais  
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 609

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**8B1183F7

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº166/2020.**

**Número Do Processo:** 0018.000013694/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com agentes de integração.

**PARTES:** **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.**

Conforme o disposto do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº166/2020 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **17/09/2024**, com encerramento em **17/09/2025**.

Data da Assinatura: 06/09/2024.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
**Código Identificador:**8297336D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº246/2022.**



**Número Do Processo:** 0018.000012485/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Projeto Prato Amigo.

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº246/2022, por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 14.10.2024 e, finalizando-se em 14.10.2025.

Data da Assinatura: 26/09/2024.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
Código Identificador:1E8B546A

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO  
Nº154/2021.**

**Número Do Processo:** 0018.000018088/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de transporte especializada em prestação de serviços de transporte de alunos, bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes e serviços sociais.

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto deste apostilamento a inclusão da dotação orçamentária 1044, conforme Memorando nº1484/2024 da Secretaria Municipal de Educação referente ao Contrato nº154/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.**

2.1 O presente apostilamento possui fundamento dos seguintes termos:

2.1.1 Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.2 Processo Administrativo nº0018.000018088/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 desta forma fica incluso ao contrato a seguinte fonte de recursos:

**11.01 – Secretaria Municipal de Educação**

3.3.90.33.00 – **1044** – Passagens e Despesas com Locomoção 438

Data da Assinatura: 24/10/2024.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
Código Identificador:F6C4BAAB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº213/2023.**

**Número Do Processo:** 0018.000017073/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fabricação, instalação e manutenção de telas mosquiteiras em janelas, balcões de servimento e portas de cozinha, estoques e refeitórios de CMEIS e Escolas Municipais Participantes do Programa de Alimentação Escolar Municipal.

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA RICARDO PUTRIQUE GONCALVES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

Conforme o disposto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, prorroga-se o prazo de vigência e de execução de Contrato Administrativo nº213/2023 **por mais doze (12) meses, iniciando-se em 19/10/2024, com encerramento em 19/10/2025.**

Data da Assinatura: 17/10/2024.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
Código Identificador:9320C60B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, sediada na Rua Brésia, nº184, Maúa, município Colombo - PR, CEP: 83413-575 Telefone: (41) 3139-3800, representado por Wellyngton Teza Vilas Boas, RG Nº 9.632.726-9 SESP/PR, inscrito no CPF Nº 050.747.909-21, residente e domiciliado em Curitiba - PR, e-mail: licitacao@merco.far.br, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 45.271,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e um real).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)  
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2024

\*REPUBLICADO POR INCORRETO



**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**06C6F95E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 128/2024 - ID 3162**

**Ao Primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná do outro a CONTRATADA, empresa: a **TITÁ UNIFORMES LTDA- ME.**, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.642.402/0001-60, sediada Rua Curitiba, nº 815, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **telefone para contato (46) 3524-7757 E-mail: titaesportes@hotmail.com**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Alan Kenedy Waiand, portador(a) do CPF/MF sob nº. 067.746.209-30 residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos, nº 78, Bairro Jardim Floresta, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.603-745, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO UNILATERAL**, sem ônus ao participante, da ata de registro de preços Nº **128/2024 ID 3162**, que tem como Objeto Registro de Preços para futuras e parceladas Confeccões de Camisetas e Uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 037/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **025/2024** e seus **Anexos**.

A presente justificativa visa fundamentar a rescisão do contrato firmado com a empresa **TITÁ UNIFORMES LTDA- ME** em razão do descumprimento de obrigações contratuais e legais, especificamente no que se refere à atualização e validade das certidões obrigatórias, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

De acordo com o artigo 63 da Lei 14.133, a administração pública deve exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira durante toda a vigência do contrato. A empresa **TITÁ UNIFORMES LTDA- ME** encontra-se com as certidões fiscais e trabalhistas vencidas, o que impede a comprovação contínua de sua regularidade, uma condição obrigatória para a manutenção da contratação. Essa situação caracteriza uma quebra contratual, conforme o artigo 138, inciso VI, que prevê a rescisão unilateral do contrato pela administração pública quando a contratada descumpre as exigências estabelecidas em lei ou em contrato.

A ausência de regularidade documental inviabiliza a continuidade da prestação dos serviços de forma legal e segura, colocando em risco o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, pilares fundamentais da gestão pública. A tentativa de notificação para regularização foi realizada dentro do prazo contratual e administrativo, mas não houve atendimento da empresa para renovação das certidões.

Portanto, com base nos artigos 63 e 138, inciso VI, da Lei 14.133/2021, a rescisão unilateral do contrato com a empresa **TITÁ UNIFORMES LTDA- ME** é justificada e necessária, visando garantir a conformidade com a legislação vigente e a proteção do interesse público. O art. 138 da lei 14.133/21 permite a extinção do contrato, nas hipóteses conforme abaixo:

Município de Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**0D4ECDA3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2024**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

**RESOLVE:**

Art.1º. Informar a exoneração nos termos da Ata nº 11/2024 do CMDCA, a Srª **SHEILA MARIA MORAES MINELLI**, do cargo de Conselheira Tutelar, através do Termo de Renúncia Expressa do atual mandato, apresentado no dia 04 de novembro de 2024 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º. Informar a convocação nos termos da Ata nº 11/2024 do CMDCA, a suplente classificada em 9º lugar no processo eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, a Srª **VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, a partir do dia 05 de novembro de 2024, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2028.

Art.3º. A convocada, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 04 de novembro de 2024.

**ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos  
**Código Identificador:**17D9D7D5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 183 DE 04 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

Súmula: Convoca conselheira tutelar suplente para assumir titularidade até o final do mandato, em decorrência de renúncia apresentada da **CONSELHEIRA TUTELAR**.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 01 de outubro de 2023, através do edital de classificação nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**DECRETA:**

Art.1º. Exonerar nos termos da Ata nº 11/2024 do CMDCA, a Srª **SHEILA MARIA MORAES MINELLI**, do cargo de Conselheira Tutelar, através do Termo de Renúncia Expressa do atual mandato, apresentado no dia 04 de novembro de 2024 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal

Art.2º. Convocar nos termos da Ata nº 11/2024 do CMDCA, a suplente classificada em 9º lugar no processo eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, a Srª **VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, a partir do dia 05 de novembro de 2024, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2028.

Art.3º. A convocada, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelia Aparecida Dos Santos Lemos

**Código Identificador:**3743BDDA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 058/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024**

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Aviso de Licitação - Processo Administrativo Nº. 158/2024 Dispensa Eletrônica Nº. 058/2024, publicado no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná – Diário Eletrônico, em 28 de outubro de 2024 – Edição nº. 3141 – Pág. 20 e 21 e no Edital “O PARANÁ” em 30 de outubro de 2024 – Edição nº. 14.468– Pág. Editais 7, conforme segue:

**ONDE LÊ-SE:**

**Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas:** 28/10/2024 às 09h

**Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas:** 01/11/2024 às 08h

**Data da Disputa:** 01/11/2024 10h.

**Horário da Fase de Lances:** 10h às 11h

**LEIA-SE:**

**Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas:** 05/11/2024 às 09h

**Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas:** 08/11/2024 às 08h

**Data da Disputa:** 08/11/2024 9h.

**Horário da Fase de Lances:** 9h às 10h

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Anahy-PR, 04 de novembro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Welinton Carvalho Scappa

**Código Identificador:**414C51AA

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade

de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.926.005-0 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 525.179.269-72, e **CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 37.340.810/0001-05**, localizada Av. Paraná, nº 361, Centro na cidade de Nova Aurora/PR, CEP: 85410-00, representada por **GUILHERME DOS SANTOS CANAPA** portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.717.879-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 084.446.879-79, residente na Rua do Magistério, nº 1450, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, PR, CEP:85875-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Contrato é Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 16.041,40 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: • Av. Brasil (entre PR 474 e Av. Paraná); • Av. Paraná (entre Av. Brasil e Rua Almirante Tamandaré); • Rua Rio Sapucaí (entre Rua Duque de Caxias e Rua Marcilio Dias), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com o Aumento de Meta Física no valor de **R\$ 185.412,43 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos)** o que representa um acréscimo de aproximadamente **16,60% (dezesseis vírgula sessenta por cento)** do valor inicial do contrato de **R\$ 1.117.000,00 (um milhão cento e dezessete mil reais)**, passando para o valor total de **R\$ 1.302.412,43 (Um milhão trezentos e dois mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos)** conforme planilha e pareceres em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação do Setor de Engenharia através de Parecer Técnico e fundamentado em Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy/PR, 04 de novembro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Welinton Carvalho Scappa

**Código Identificador:**72117F45

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 060/2024 REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Fórmula infantil de segmento para crianças de 1 a 3 anos, para atender as necessidades dos pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/11/2024 às 09h. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/11/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 08/11/2024 11h. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 11h min às 12h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **VALOR ESTIMADO:** **R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)**. Edital disponível no site da Prefeitura [www.anahy.atende.net](http://www.anahy.atende.net) ou por e-mail: [licitacaoanahy.pr@gmail.com](mailto:licitacaoanahy.pr@gmail.com). **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 04 de novembro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**F506CC6B

**LICITAÇÃO**  
**RERATIFICAÇÃO AO AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 053/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**040/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94**, torna pública a Reratificação ao aviso de retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº. 053/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de outubro de 2024 – Edição nº. 3140 – Pág. 36; no jornal “O PARANÁ” em 25 de outubro de 2024 – Edição nº. 14.465 – pág. 3; e no Diário Oficial Paraná em 25 de outubro de 2024 – Edição nº 11765 – Pág. 38; e retificação publicado por meio do aviso de retificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de novembro de 2024 – Edição nº. 3145 – Pág. 24 e 25 conforme segue:

**I--ONDE LÊ-SE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 01/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 13/11/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/10/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia 13/11/2024.

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**- LEIA-SE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 05/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 21/11/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 21/11/2024.

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**II** - Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso em questão. **Informações:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 04 de novembro de 2024.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
**Código Identificador:**A83C4E22

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.337/2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no inciso II do Art. 83 da Lei Municipal nº 655/15, de 25 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias a Conselheira Tutelar Kely Daiane da Silva, portadora do RG. 10.138.811-5/PR, matrícula funcional nº 9555/3, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, que serão gozadas de: 04 à 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**B0597ACF

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.338/2024.**

Nomeia para Cargo de Provitimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Marlon Rafael Pinto, portador do RG. 9.102.893-0/PR, Diretor do Departamento de Administração, CC – III, matrícula funcional nº 12085/1, Grupo de Cargos de Provitimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**993404B3

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 2.340/2024**

Dispõe sobre o expediente do Paço Municipal e Depto. Rodoviário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a transição de governo mandato 2021/2024 para 2025/2028;

**DECRETA:**

Art. 1o. Estabelece horário de expediente diferenciado no PAÇO MUNICIPAL, no período compreendido entre 05 de novembro a 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo relacionado:

Das 07h as 12h – atendimento ao público;  
Período da tarde destinado a reuniões de trabalho com a equipe de transição.

Art. 2o. Nesse período o atendimento no Departamento Rodoviário ocorrerá por sistema de plantão pelos telefones fixados no Departamento para atender serviços emergenciais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.



**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**240ACD73

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA**

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: André Henrique Dassie, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 3132 de 15/10/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos a serem recebidos no mês de outubro, por volta de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), após análise da carteira e das opções de investimentos, foi decidido aplicar todo o recurso em Letras Financeiras IPCA 2028 do Itaú, seguindo o norte de recomendação da consultoria que é de exposição no máximo até 15%, pois as taxas ofertadas por estes ativos estão cobrindo a nossa meta atuarial. Com base em análise da carteira do FUNPESPA e sugestões realizadas pela consultoria, também decidimos migrar os recursos do fundo IMAB5+ para os fundos CDI do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, buscando mais rentabilidade. Para as próximas folhas de pagamento decidimos resgatar os recursos de fundos IMAB5 também com base na análise da carteira. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**  
Presidente do FUNPESPA

**CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**  
Vice-Presidente Do FUNPESPA  
Presidente do Comitê de Investimento

**Publicado por:**  
André Henrique Dassie  
**Código Identificador:**98F270FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº. 3.868 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da rua “G” localizada no Conjunto Residencial Paris, no Município de Andirá - PR.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** • A rua “G” localizada no Conjunto Residencial Paris, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **GENI COLLETTI DIAS**.

**Art. 2.º** • Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**676A7503

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.663 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, à Servidora Pública Municipal **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 15-10-2022 a 14-10-2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**D4D0A3EB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.664 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 17 dias de férias remanescentes, a partir do dia 26 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **LEANDRO AZEVEDO SESTITO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 07-03-2022 a 06-03-2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**D7B4870E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.666 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **VALÉRIA ARANHA MENEGHEL**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 06/03/2022 a 05/03/2023.



**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**34B27814

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 18.667 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **MARINA APARECIDA ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-03-2023 a 29-02-2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**CAA41858

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 18.668 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **PETERSON LOURENÇÃO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 12-02-2022 a 11-02-2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**20CE5FF5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 18.669 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 09 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 21-12-2022 a 20-12-2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**DF1384C7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 18.670 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 20 dias de férias remanescentes, a partir do dia 06 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 03-03-2021 a 02-03-2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**1595B402

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 18.671 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **HILDA APARECIDA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-03-2021 a 29-02-2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**409619DC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 007/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

O Município de Andirá torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de janeiro do ano de 2025, na plataforma BNC COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação Semi-integrada, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Ferdinando Bonfante, s/n, Timburi I Sede municipal	Construção de um poço tubular profundo	Vazão de Captação: 160,00 m <sup>3</sup> /h Profundidade do Poço: 620,00 m	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Andirá, 04 de novembro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:658CD5BD**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº.18.672 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir do dia 04 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **DAIANA DE FATIMA COSTA**, ocupante do cargo de **CUIDADORA-PSS**. A referida Servidora se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:E28DAD9C**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.673 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear a Sra. **DAIANA DE FATIMA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO CASA LAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, a partir do dia 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:1BDAE604**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R\$ 28.905,69 (vinte e oito mil novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 02 de setembro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita

**Publicado por:**

Simone Zanon  
**Código Identificador:54A8EDB4**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R\$ 55.763,45 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) referente ao Convênio 243/2022 SECID – Infraestrutura Urbana de Lazer – Meu Campinho.

Data: 27 de setembro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita

**Publicado por:**

Simone Zanon  
**Código Identificador:4E667F2B**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara

Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R\$ 28.905,69 (vinte e oito mil novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 30 de setembro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita

**Publicado por:**

Simone Zanon

**Código Identificador:**F0EF498C

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº. 18.674 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, a partir do dia 04 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**66328F07

#### GABINETE DA PREFEITA

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019 – 2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir do dia 05/11/2024.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 11/11/2024 às 09h:00min até o dia 14/11/2024 às 09h:00min.

**ENVIO DE PROPOSTAS:** através do e-mail [propostas.licitapma@gmail.com](mailto:propostas.licitapma@gmail.com)

**EDITAL:** sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou [licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br).

Andirá, 04 de Novembro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**267D4905

#### GABINETE DA PREFEITA

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020 – 2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETA PARA UM ATERRO DE RESÍDUOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE PODA URBANA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir do dia 05/11/2024.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 11/11/2024 às 14h:00min até o dia 14/11/2024 às 14h:00min.

**ENVIO DE PROPOSTAS:** através do e-mail [propostas.licitapma@gmail.com](mailto:propostas.licitapma@gmail.com)

**EDITAL:** sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou [licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br).

Andirá, 04 de Novembro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**E7269532

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº. 18.675 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **SILVIO APARECIDO ZANIN**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-11-2020 a 31-10-2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**B6C5C59A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 233/2024 PREGÃO Nº 067/2024 - FORMA ELETRÔNICA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – SERVIÇO CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

#### EMPRESA VENCEDORA:

**CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME**, inscrito no CNPJ: 27.041.124/0001-71

**VIGÊNCIA:** 04.11.2024 a 03.11.2025

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**

Pregoeira

**CRISTIANE DE MELLO TARDELI**

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO [www.andira.pr.gov.br/licitações](http://www.andira.pr.gov.br/licitações)

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**68806985**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 16º E 17º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2020****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ  
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **05/11/2024** e término em **04/08/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 198.604,80** (cento e noventa e oito mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 04.11.2024**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020****ASSINATURAS:****IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**82AD2123**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ  
CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R\$ 45.504,75** (quarenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art.124, I, b, e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:**04.11.2024**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024****ASSINATURAS****IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**AQUILES TAKEDA FILHO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**7238D265**GABINETE DA PREFEITA****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 306/2024

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04/11/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**FORTEMIX CONCRETOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **46.842.988/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 1.260.000,00** (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**

Pregoeira

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**6CA14B19**GABINETE DA PREFEITA****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 210/2024

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04/11/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – ASILO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR

**EMPRESA VENCEDORA:**

**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **12.939.753/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 18.580,00** (dezoito mil, quinhentos e oitenta reais).

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**

Pregoeira

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**EFCE192F



**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.665 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	Taciana de Souza		
<b>Fiscal Substituto:</b>	Michelle Pereira de Miranda Farias		
<b>Gestor Titular:</b>	Viviani Millani Teixeira Hatori		
<b>Ata nº</b>	088/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	04.11.2024 A 03.11.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Nº licitação</b>	067/2024		
<b>Contratado:</b>	<b>CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME</b>		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – SERVIÇO CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 879.993,00</b>		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**80B0932D

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 291/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS E OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**D.G. NAVARRO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.359.657/0001-38;

**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.309.633/0001-96;

**INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrito no CNPJ: 78.589.504/0001-86;

**VIGÊNCIA:** 04.11.2024 a 03.11.2025

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**

Pregoeira

**DIRCEU GARCIA NAVARRO**

Representante Legal

**VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO**

Representante Legal

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO [www.andira.pr.gov.br/licitacoes](http://www.andira.pr.gov.br/licitacoes)

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**DFE1B1E7

**GABINETE DA PREFEITA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 016/2024 - PROCESSO 313/2024**

A Prefeita Municipal, Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 016/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 313/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAGEM PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS CCI, COM DESTINO AO ODY PARK. ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. Outorgando, assim, a contratação da empresa BTS ESCRITÓRIO DE TURISMO LTDA, sob CNPJ nº 45.180.789/0001-48, sediada na Av. Edelina Menghel Rando nº 1500 – Centro, Bandeirantes/PR – CEP: 86.360-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$16.430,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta reais).

Andirá, 04 de novembro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**4ED5E162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091 – 2024 – SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA (ALAMBRADOS, TRELIÇAS, GRADES, PORTÕES, LIXEIRAS, TAMPAS, ETC) ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir do dia 05/11/2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:59 min do dia 19/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00min do dia 19/11/2024.

**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**EDITAL:** sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou

[licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br).

Andirá, 04 de Novembro de 2024.

**STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**3B38DB84**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº. 02/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA  
INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CMDM PARA O  
MANDATO 2024-2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.840 de 16 de julho de 2024, e

**Considerando** a Lei de nº 3.840 de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

**Considerando** a Portaria nº. 18.643 de 24 de outubro de 2024, que institui Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o mandato 2024-2026;

**Considerando** o Edital nº 01/2024 da Comissão, que estabelece o Processo Eleitoral das entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá/PR;

**Considerando** a análise documental pela Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Divulgar o resultado provisório da habilitação das Entidades representantes da Sociedade Civil organizada interessadas em participar do CMDM do município de Andirá/PR para o mandato 2024-2026, conforme segue:

Entidade	Situação
Rotary Club de Andirá	- Ausência da Ata da última reunião ou relatório de reunião, conforme Art. 6º, alínea "c" do Edital 01/2024; - Ausência da Ata de Posse da Diretoria atual, conforme Art. 6º, alínea "d" do Edital 01/2024.
Associação dos Advogados de Andirá	Não atende aos critérios estabelecidos no Art. 6º, alínea "a" do Edital nº 01/2024 do Formulário de Inscrição, devido a indicação masculina.
Comitê Mulher	- Ausência da Ata da última reunião ou relatório de reunião, conforme Art. 6º, alínea "c" do Edital 01/2024; - Ausência da Ata de Posse da Diretoria atual, conforme Art. 6º, alínea "d" do Edital 01/2024.
Central dos Movimentos Populares do Paraná	- Ausência da Ata da última reunião ou relatório de reunião, conforme Art. 6º, alínea "c" do Edital 01/2024; - Não atende aos critérios do artigo 6º do Edital nº 01/2024, alínea "a" do Formulário de Inscrição, devido ausência de indicação de suplente, conforme exigência do artigo 4º do Edital nº 01/2024.

**Art. 3º** - De acordo como Edital nº 01/2024 do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil, podem apresentar recurso no dia 05/11/2024, o qual deverá ser protocolado por escrito à Comissão do Processo Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDM na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura), no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h.

**Art. 4º** - Todos os representantes da Sociedade Civil habilitados deverão participar da Assembléia própria que ocorrerá no dia 07/11/2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) – Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper às 14 horas.

**Art. 5º** - Casos não previstos neste Edital, serão definidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

**Art. 6º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de novembro de 2024.

Membros da Comissão do Processo Eleitoral:

**CAMILA NARDONI GONÇALEZ****CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO****FRANCIELI MUNHÃO MARTINS****JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA****TACIANA DE SOUZA****Publicado por:**Claysse Danielle Morimoto  
**Código Identificador:**B090B92C**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2024 – PARA  
FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2024.

HOMOLOGADO DIA: 04/11/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO

**RESULTADO:**

BOMBAS ALUMINA LTDA, CNPJ 49.836.886/0001-05, Valor total: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, CNPJ 46.138.319/0001-89, Valor total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

EDINEIDE DE F VASQUES BRITO COM E SERV ME, CNPJ 31.261.184/0001-77, Valor total: R\$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

GUSTAVO AZEVEDO PINTO – EPP, CNPJ 08.688.131/0001-15, Valor total: R\$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais).

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.843.035/0001-74, Valor total: R\$ 53.000,60 (cinquenta e três mil reais e sessenta centavos).

ANDIRÁ, 04 de novembro de 2024.

**RONIVALDO VISOTO**

Pregoeiro

**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**B7748AA0**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA****CISLIPA  
ERRATA - RESOLUÇÃO 44.2024****Resolução 44.2024 – CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.**Onde lê: Resolução **44.2024** – CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO OP VERÃO – R\$ 4.514.431,30Leia-se: Resolução **45.2024** – CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO OP VERÃO – R\$ 4.514.431,30

PARANAGUÁ, Paraná, em 01 de outubro de 2024.

<b>JOSE PAULO VIEIRA AZIM</b>	<b>ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA</b>
Presidente	Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador:**59598EC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 -**  
**VEÍCULO TIPO VAN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 033/2024**

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia **25 de Novembro de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da **INTERNET**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor tipo Van em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com recursos do Convênio nº 748/2024 com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.antonina.pr.gov.br](http://www.antonina.pr.gov.br) ou <https://bll.org.br/>  
E-mail: [pregao@prefeituraantonina.com](mailto:pregao@prefeituraantonina.com)

Antonina, 04 de Novembro de 2024.

**MARCIO DE CASTRO SANTOS**  
Pregoeiro  
Portaria 072/2024

**Publicado por:**  
Maria Eliza Traleski  
**Código Identificador:**FBCF0067

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 -**  
**VEÍCULO TIPO PICAPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 085/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 034/2024**

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia **26 de Novembro de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da **INTERNET**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor tipo picape zero Km em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.antonina.pr.gov.br](http://www.antonina.pr.gov.br) ou <https://bll.org.br/>  
E-mail: [pregao@prefeituraantonina.com](mailto:pregao@prefeituraantonina.com)

Antonina, 04 de Novembro de 2024.

**MARCIO DE CASTRO SANTOS**  
Pregoeiro  
Portaria 072/2024

**Publicado por:**  
Maria Eliza Traleski  
**Código Identificador:**59BB47E1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 117/2022**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADA:** R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescida ao valor do contrato, o montante de R\$ 952.479,34 (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 117/2022, referente ao Pregão Eletrônico 039/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral.

**DATA DO ADITIVO:** 22/10/2024.

**Publicado por:**  
Murilo Cesar Matheus Garcia  
**Código Identificador:**DA3E1CF7

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO**  
**ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, a Aquisição de 01(um) veículo tipo caminhonete pick-up, zero km, para transporte Sanitário, à seguinte empresa.

SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 35.445.821/0001-16, sagrou se vencedora do item 01.

Totalizando o valor de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

Astorga, 01 de novembro de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres  
**Código Identificador:**0352149D

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO**  
**ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 045/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 045/2024, processo administrativo nº 141/2024, para fins de contratação com a empresa ACQUAMANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.723.527/0001-63, totalizando o valor de R\$ 47.558,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), tendo por objeto a aquisição e instalação de aquecedor de piscina para a piscina do Centro de Convivência do Idoso do Município de Astorga.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 47.558,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.007.08.241.0013.2.062.4.4.90.52.10.00.Red: 1122.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 04 de novembro de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres

**Código Identificador:**EDDD8320

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 026/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 026/2024, processo administrativo nº 150/2024, para fins de contratação com a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL - FPV inscrito no CNPJ 76.024.173/0001-01, tendo por objeto pagamento de taxas complementares para a fase final do Campeonato Paranaense de Voleibol, categorias feminino sub 15, sub 16 e sub 17, promovido pela Federação Paranaense de Voleibol.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.05.00. Red: 1336

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 04 de novembro de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres

**Código Identificador:**77620769

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 027/2024, processo administrativo nº 153/2024, para fins de contratação com a empresa LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA inscrito no CNPJ 09.587.849/0001-88, tendo por objeto contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla LUCCA E MATEUS para show no evento de lançamento do "Astorga Luz" a ser realizado no dia 14 de novembro de 2024, a partir das 21h30min, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-PR.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.23.00. Red: 1279

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 04 de novembro de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres

**Código Identificador:**8AE3214B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N.º 050/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 13/11/2024 a 14/11/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

**CARGO: BIBLIOTECÁRIO**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- MARIA LUCI JULIANI GRANO	62,00	1º lugar

**CARGO: PROFESSOR**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- GÉSSICA CAETANO LEITE	63,00	34º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**F2BC17C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL  
DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**



CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 13/11/2024 a 14/11/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação das candidatas.

#### CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Zélia Aparecida dos S. Mendes (já convocada como Afrodescendente)	9,0	17º lugar
- SUZANA TATIANA DA SILVA	9,0	18º lugar
- ALINE CARLA SOARES DE OLIVEIRA	9,0	19º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

#### SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

#### Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi  
Código Identificador: DDED7F30

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1027/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

CONSTITUIR comissão especial para análise das amostras apresentadas, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP n.º 060/2024 - Processo Administrativo n.º 151/2024**, objetivando aquisição de EPI's para os Agentes de Endemias (AE's), Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), uniformes esportivos para o Departamento de Esportes e Lazer e uniformes para todos os servidores do Departamento de Saúde do Município de Astorga, nomeando os servidores: JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA, ELVIS EDSON DE CARVALHO e JOSÉ WILHANS NUNES MONTEIRO, para análise e recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

#### SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

#### EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

#### Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi  
Código Identificador: 7015546B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1038/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

NOMEAR, **CRÍCIA REGINA DE SOUZA CARVALHO BRANDO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG N.º 6.868.623-7- SESP/PR e CPF n.º 034.261.099-64, nascida em 11/12/1979, natural de Jaguapitã - PR, residente e domiciliada à Rua Natal, n.º 20, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei n.º 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 04 de Novembro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

#### SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

#### EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

#### Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi  
Código Identificador: 9C214F90

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1039/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

#### RESOLVE

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **GISLANE BERNARDES STUDINSKI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, **passando para o nível MC-1**, a partir de 1º de Dezembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-17691/2024, de 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

#### SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

#### EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

#### Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi  
Código Identificador: 07DED791

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N.º 081/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de

Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- PAS – PISO ÚNICO	59.250,00	31/10/2024
- ASTORGABL PSB FNAS	19.144,00	31/10/2024
- ASTORGABL MAC FNAS	18.962,20	31/10/2024

Astorga, 04 de Novembro de 2024.

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**A2AF72A7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE Balsa Nova

**CONTRATADA:** ITAU UNIBANCO S.A.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços inicialmente pactuados tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas. Os valores passam a ser corrigidos conforme segue:

Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R\$ 3,58 passará para R\$ 3,68.

Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R\$ 7,04 passará para R\$ 7,31.

Canal de cobrança: PIX - Pelo QR-Code, no valor unitário de R\$ 3,77 passará para R\$ 3,92.

Valor: Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 073/2023.

Balsa Nova, 17 de outubro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrik Alves

**Código Identificador:**7822159C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 533/2024**

**PORTARIA Nº 533/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 16619/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Demitir de acordo com o disposto no artigo 124, inciso II c/c art. 127 da Lei 222/1991 transcrito a seguir:

“**Art. 124** A demissão será aplicada nos seguintes casos, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:

...

**II** – Abandono de cargo;

...

**Art. 127** Entende-se por abandono de cargo a ausência intencional do serviço, por mais de 30 dias consecutivos, ou a qualquer tempo, desde que expressamente comprovado tal abandono.”

**ANDRÉ LUIZ CZARNECKI**, registrado na matrícula nº 29621, do cargo de “Cirurgião Dentista”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Marreiro

**Código Identificador:**90870C7B

**ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem dos enfeites, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 102.318,00 (cento e dois mil, trezentos e dezoito reais).

**Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 06/11/2024 as 08h14m do dia 21/11/2024.

**Abertura das Propostas:** das 08h 15m do dia 21/11/2024 as 09h do dia 21/11/2024.

**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 09h 01m. do dia 21/11/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail [licitacao@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao@balsanova.pr.gov.br) ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 04 de novembro de 2024.

**SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**

Pregoeira

Portaria nº 05/2024

**Publicado por:**

Suéli Luciane Roecker de Souza

**Código Identificador:**A5EB546C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 534/2024**

**PORTARIA N.º 534/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no art. 54 inc. VIII da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 25382/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de “Assistente Administrativo” ocupado pela servidora **CLEUSA ARISTEU DA SILVA BATISTA**, matrícula n.º 2111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Balsa Nova, 04 de novembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Marreiro  
Código Identificador:30AECEC3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº62/2024**  
**UASG: 987445**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, inscrita no CNPJ: sob n.º 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria Municipal de Saúde e Administração**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. n.º 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal n.º 3.621/2023, Lei municipal n.º 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO “DIESEL S-10 E GASOLINA” ABASTECIDO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 13.835,00 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais)**  
**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 05/11/2024 até 08/11/2024 às 08:30**

**PERÍODO DE LANCES**

**De 08/11/2024, das 08:30 às 14:30**

**Totalizando o prazo de 6 (seis) horas**, conforme art. 10, do Decreto Municipal N.º 3621/2023

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

Conforme Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto 8.538/2015, **não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.**

**O Fornecedor deverá obrigatoriamente ter sede disponível na cidade de Curitiba-PR.**

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2024.

**ALEXANDRO BERETTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
Código Identificador:A47AA4DD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA**  
**NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 005/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, resolve:

**CONVOCAR:**

O Proponente, **PESSOA FÍSICA de acordo com o Edital** (maior de 18 anos, com preferência residente e domiciliado no município Barbosa Ferraz – PR) interessado em obter incentivo financeiro para realização de projetos culturais, com base na Lei n.º 14.399/2022 (PNAB), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto Regulamentador), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**OBJETO:**

Seleção de projetos e ou oficinas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barbosa Ferraz.

**VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO:**

O valor para este Edital será de R\$12.000,00 e tem como objetivo primordial, o apoio à produção de projetos às diversas áreas da cultura, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, categoria, valores, distribuídos de acordo com a ampla concorrência e considerando 20% (vinte por cento) de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% (dez por cento) para cotas de pessoas indígenas e 5% (5 por cento) para pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa MINC N.º10 de 28 de dezembro de 2023.

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Forma de execução	Natureza
PROJETOS/oficinas CULTURAIS LIVRES	02	R\$ 6.000,00	R\$12.000,00	Chamamento público	Pessoa Física
TOTAL DE VAGAS: 02					

Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, seguindo a legislação.

Código da dotação orçamentária: 380 – 09.002.13.392.0007.1215. **3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA (Fonte 31982) R\$12.000,00**

O proponente que for contemplado deverá possuir uma conta bancária em seu nome, podendo ser em uma instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobranças de tarifas.

**DAS VEDAÇÕES:**

É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 2º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre o gestor da pasta e pareceristas. .

É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

São vedadas propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

É vedada a participação deste edital o agente cultural que não fez sua prestação de contas com o Departamento de Cultura de editais das leis de cultura anteriores que já venceram o prazo a partir do recebimento do recurso (01 ano) ou agentes que estão dentro do prazo, mas que ainda não prestaram contas para a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura.

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

O período das inscrições será de **05 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024, até às 17h30 min**, que deverá ser realizada exclusivamente por meio online pelo google forms link <https://forms.gle/3ooqVvCerwTCGorGA>

Para inscrever-se no presente edital o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os seguintes documentos:

Arquivo do RG e/ou equivalente do Proponente;

Arquivo do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;

PORTFÓLIO DO PROPONENTE comprovando pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área artístico-cultural;

PROJETO, sendo esse conforme o **ANEXO I** ou semelhante, desde que contenha os seguintes conteúdos: **I)** Título do projeto; **II)** Identificação do proponente; **III)** Apresentação do projeto; **IV)** Objetivos; **V)** Justificativa; **VI)** Cronograma de Execução; **VII)** Relação dos integrantes do projeto; **VIII)** Medidas de Acessibilidade; e **IX)** Cronograma Físico-Financeiro.

**4.2.4.1.** Independentemente da categoria, os projetos deverão apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade (Rampas, Elevadores, Corrimãos e Guarda-corpos, Piso tátil, Braile, Libras, Audiodescrição, LSE ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Currículo atualizado do proponente;

Autodeclaração devidamente preenchida e assinada para cotas Étnico-Racial (**ANEXO II**)

Cotas de Pessoas com Deficiência: Apresentar Laudo médico; Certificado da Pessoa com Deficiência ou Comprovante de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

**Caso o proponente seja contemplado**, deverá ser entregue em até 05 dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa, comprovantes de regularidade fiscal de pessoa física, sendo as seguintes certidões:

Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS;

Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de CERTIDÃO DE DÉBITOS

TRABALHISTAS;

Comprovante de conta bancária, contendo os seguintes dados: banco, agência, número da conta e nome completo do titular.

Somente serão aceitos arquivos em qualidade legível.

Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Atende.net, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>).

É de inteira responsabilidade do Proponente a correta entrega física de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

O Proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para esse edital.

#### **DAS CATEGORIAS:**

**Projetos:** este edital, refere-se ao apoio concedido a projetos. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição, bem como finalização de um projeto já iniciado, de acordo com o anexo III deste edital.

**Parágrafo único:** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. Essa decisão será baseada na viabilidade financeira do projeto, na disponibilidade de recursos e nas diretrizes do edital.

É proibida a submissão de conteúdo que seja obsceno, difamatório, contenha ameaças, pornografia, racismo, ou seja, ofensivo do ponto de vista étnico. Além disso, é crucial que os vídeos não violem as leis em vigor no estado brasileiro, ou seja, não apresentem qualquer forma de inadequação.

#### **DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados em produção, gestão e avaliação de projetos culturais;

Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito;

A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 120 (cento e vinte) pontos;

A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;

Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios “A”, “B”, “C”, assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;

A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Ações Afirmativas:	Projetos que em suas ações contemplem a defesa de temáticas relacionadas à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero, racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros.	0-20
B) Capacidade de Alcance de Público:	Avaliação da capacidade do projeto em alcançar um público amplo e diversificado, a pertinência do conteúdo para diferentes segmentos da população e como o projeto se conectará com o público e ampliará seu alcance.	0-30
C) Relação custo-benefício:	Adequação da proposta ao cronograma financeiro apresentado. Relação do valor investido para realização do projeto, com uso responsável dos recursos.	0-30
D) Viabilidade prática do projeto e cronograma de execução:	Possibilidade do projeto ser executado dentro do prazo proposto.	0-15
E) Trajetória Artística do proponente e dos integrantes do projeto:	Análise do portfólio e currículo do proponente na execução do projeto, comprovando desempenho e capacidade para sua realização.	0-25

#### **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:**

Conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, por meio de:

– Cotas (Conforme item 2.1); e

- Critério diferenciado de pontuação (item 6.6, critério A);

Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o



número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

### DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

Todos os resultados referentes a avaliação documental e de mérito serão divulgados em **diário oficial**.

Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. Na ausência de alguma das exigências do item 4.2 o projeto será automaticamente inabilitado.

Serão admitidos recursos na fase de avaliação de mérito, protocolados no endereço eletrônico: [cultura@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:cultura@barbosaferraz.pr.gov.br) e que estejam dentro do prazo legal.

São irrecuráveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	05 de novembro a 13 de novembro DE 2024
PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/DOCUMENTOS	19 de novembro 2024
RECURSO	19 a 20 de novembro 2024 até às 17h30 min, exclusivamente pelo link: <a href="mailto:cultura@barbosaferraz.pr.gov.br">cultura@barbosaferraz.pr.gov.br</a>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22 DE novembro de 2024

### DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SANÇÕES:

Após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá encaminhar à Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.

As prestações de contas referente aos contemplados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão Organizadora.

O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Conforme Art. 34 do Decreto Nº11.453, verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada à prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente estará passível de:

- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O proponente assume integral responsabilidade por todas as fases do projeto, incluindo produção, distribuição e outras atividades correlatas. A Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura não será responsabilizada por quaisquer problemas que possam surgir ao longo da implementação do projeto, não se envolvendo diretamente na execução.

Não é de responsabilidade da Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura o impulsionamento do conteúdo na internet, como nas redes sociais ou em outros endereços eletrônicos.

A Prefeitura de Barbosa Ferraz, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização do projeto, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

Na fase de prestação de contas com a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura, o proponente que tiver o

projeto aprovado e contemplado deverá apresentar o documento de pagamento do ECAD e afins.

A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF.

A Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

A inexistência das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

O responsável pelo projeto deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

A formalização com os projetos selecionados será feita por meio de termo de execução cultural, sendo que a execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do mesmo.

### **O proponente contemplado terá 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural para executar o projeto proposto, ou se for apresentações terá que ser em acordo com o cronograma do Departamento de Cultura.**

Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao município de Barbosa Ferraz; Ministério da Cultura e Política Nacional Aldir Blanc em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura.

A Comissão Organizadora será formada por 03 servidores da Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura.

Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail [cultura@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:cultura@barbosaferraz.pr.gov.br)

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura juntamente com os pareceristas.

Barbosa Ferraz, 04 de novembro de 2024.

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Departamento de Cultura

### **ANEXO I**

### **PROJETO TÉCNICO-ARTÍSTICO (EDITAL “CAMPO DAS ARTES”)**

#### **DADOS CADASTRAIS**

##### **1.1. Título do projeto**

##### **1.2. Identificação do proponente**

**Nome Completo:**

**Breve Currículo:**

#### **DADOS DO PROJETO**

##### **2.1. Apresentação do projeto (Ideia central do projeto)**

##### **2.2. Objetivos (Geral e Específicos)**

**Geral:**

**Específicos:**

##### **2.3. Justificativa (Informe os motivos que o levaram a propor o projeto)**

##### **2.4. Cronograma de Execução**

ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/AÇÃO	MÊS DE EXECUÇÃO

## 2.5. Técnicos, Artistas e Parceiros do projeto

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	FUNÇÃO

\*O proponente deve se atentar na obrigatoriedade de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes envolvidos no projeto (conforme item 5.4 do edital) serem domiciliados no município de Barbosa Ferraz.

## 2.6. Medidas de Acessibilidade (Descreva todas medidas de acessibilidade do projeto)

\*Independente da categoria, os projetos deverão apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade, conforme item 5.2.4.1, que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

## 2.7. Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO/ESPECIFICAÇÃO DESPESA	DA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO PROJETO				

Barbosa Ferraz, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.6)

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)*

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o PROPONENTE seja concorrente às cotas étnico-raciais)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação do presente edital da Lei Nº 14.399/2022, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barbosa Ferraz, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.6)

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)*

Publicado por:  
Henrique Warken  
Código Identificador:66E962F1

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004 /2024

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004 /2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Barbosa Ferraz – Paraná!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

### • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer através do Departamento de Culturatoma público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### • INFORMAÇÕES GERAIS

#### Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barbosa Ferraz.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Barbosa Ferraz.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

#### Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 01 (UM) agente cultural.  
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

#### Valor da premiação

O agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$7.290,86 (sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **377 09.002.13.392.0007.1215.3.3.90.31.00.00** PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE 31982 SALDO A EMPENHAR R\$7.290,76.

#### Prazo de inscrição

De 08 horas do dia [05/11/2024] até 17:30 horas do dia [13/11/2024].

#### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevância contribuição artística ou cultural no Município de Barbosa Ferraz pelo menos mais 02 (dois) anos no mínimo,

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

#### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Atenção:** Não pode participar deste edital o agente cultural que não fez sua prestação de contas com o Departamento de Cultura de editais das leis de cultura anteriores que já venceram o prazo a partir do recebimento do recurso (01 ano) ou agentes que estão dentro do prazo, mas que ainda não prestaram contas para a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura.

#### • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais **05 de novembro a 13 de novembro DE 2024**

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

**Publicação dia 19 de novembro 2024**

**Recursos – 19 e 20 de novembro 2024** na Prefeitura Municipal

**Habilitação/Publicação final** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação **22 DE novembro de 2024**

**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

#### • INSCRIÇÕES

##### Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de entrega de forma física na Prefeitura Municipal (Falar com Ester) a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barbosa Ferraz – Pr, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

#### • ETAPA DE SELEÇÃO

##### Quem analisa as candidaturas

Os **Pareceristas\*** aprovados no edital 002/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz irão avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

\*(PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS.)

##### Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

##### Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barbosa Ferraz - Paraná, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

##### Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site do Município de Barbosa Ferraz.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a respeito do edital na etapa de análise documental e habilitação onde serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que



deveriam constar originalmente no projeto inscrito. O recurso será destinado ao Departamento de Cultura para análise (entregar o documento do recurso via físico na Prefeitura Municipal).

Os recursos deverão ser enviados de forma física entregues na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz (falar com Ester) no prazo de 13 a 15 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e Site da Prefeitura no dia 20 de novembro de 2024.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## • ETAPA DE HABILITAÇÃO

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! DE ACORDO COM O ART. 10, § 1º DA LEI Nº 1 4.903/2024 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de via físico na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## • ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição, após todos os trâmites e protocolos do Departamento de Licitação e Contabilidade.

## • DISPOSIÇÕES FINAIS

### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal. <https://www.barbosaferraz.pr.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no diário oficial e site da Prefeitura Municipal. <https://www.barbosaferraz.pr.gov.br/>

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:cultura@barbosaferraz.pr.gov.br) e telefone na Prefeitura Municipal com Ester.

Os casos omissos ficarão a cargo dos pareceristas que julgarão o edital.

### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano dias após a publicação do resultado final.

### Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V – Formulário de Recurso

Anexo VI – Critérios de seleção e bônus de pontuação.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PREMIAÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física?  sim

Preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa étnico-racial

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência.

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência: Conta: Banco:

#### PARA PESSOA FÍSICA:

**Nome Completo:**

**CPF: Data de nascimento:**

**Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero

Homem Transgênero  Pessoa não binária  Não informar

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual  Outra

**Endereço:**

**E-mail (caso possua): Telefone (caso possua):**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não  Sim Caso tenha respondido "sim":

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

#### 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

##### 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

##### 2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

##### 2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

##### 2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

##### 2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

#### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



NOME  
ASSINATURA

**Publicado por:**  
Henrique Warken  
**Código Identificador:**DDDB28C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
RESOLUÇÃO Nº 005/2024- CMDPI.**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024- CMDPI**

**SÚMULA:** Dispõe sobre aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº035/2024, referente ao Programa cuida Mais paraná “Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas de atividades físicas e estimulação cognitiva” no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz - CMDPI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 035/2024-CEDIPI/PR, Programa cuida Mais paraná “Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas de atividades físicas e estimulação cognitiva” de 19 de setembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, realizada no dia 24 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação 035/2024, com repasse na modalidade fundo a fundo, com cofinanciamento para o Programa Cuida Mais Paraná, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosa no município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 04 de novembro de 2024.

**SIMONE MORIGGI CARDOSO**  
Presidente CMDPI

**Publicado por:**  
Karolaine Gandra Pereira  
**Código Identificador:**BD4023B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
RESOLUÇÃO Nº 006/2024- CMDPI.**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024- CMDPI**

**SÚMULA:** Dispõe sobre aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº034/2024, referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 Fase II, no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz - CMDPI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 034/2024-CEDIPI/PR, Incentivo Projeto Viaja Mais 60 Fase II, de 19 de setembro de 2024

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, realizada no dia 24 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação 034/2024, com repasse na modalidade fundo a fundo, com cofinanciamento para o Projeto Viaja Mais 60 Fase II, com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das regiões turísticas Paranaense, para as pessoas idosas do município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 04 de novembro de 2024.

**SIMONE MORIGGI CARDOSO**  
Presidente CMDPI

**Publicado por:**  
Karolaine Gandra Pereira  
**Código Identificador:**7FA64C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
RESOLUÇÃO Nº 007/2024- CMDPI.**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024- CMDPI**

**SÚMULA:** Dispõe sobre aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº033/2024, referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento, no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz - CMDPI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 033/2024-CEDIPI/PR, Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento, de 19 de setembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, realizada no dia 24 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação 033/2024, com repasse na modalidade fundo a fundo, investimento para a melhoria da Unidade de Acolhimento Institucional - Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia do município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 04 de novembro de 2024.

**SIMONE MORIGGI CARDOSO**  
Presidente CMDPI

**Publicado por:**  
Karolaine Gandra Pereira  
**Código Identificador:**A15F0C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 29/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 29/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2024**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros

serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME, INSCRITA(O) NO CPF/CNPJ SOB N. 21.532.592/0001-62, COM SEDE/DOMICÍLIO NA(O) AV. DUQUE DE CAXIAS, 720 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.** Pelo **VALOR DE 57.600,00.**

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/11/2024.

**HENRIQUE WARKEN**

Agente de Contratação

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 29/ 2024**

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

**Publicado por:**

Edmar Gardioli

**Código Identificador:**ECB112D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 88/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
30/2024 LOTE MENOR VALOR**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024  
LOTE MENOR VALOR**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUIDO PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024, A SER REALIZADO EM 31/12/2024 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSO, COM DURAÇÃO MÍNIMA EM 6 A 8 (SEIS A OITO) MINUTOS, INCLUSO MONTAGEM E EXECUÇÃO, POR UM PERITO EM EXPLOSIVO BLÍSTER.** conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 08/11/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso> até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município [www.barbosaferraz.pr.gov.br](http://www.barbosaferraz.pr.gov.br), portal da transparência (<https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

**BARBOSA FERRAZ – PR, 04/11/2024**

**HENRIQUE WARKEN**

Presidente CPL

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmar Gardioli

**Código Identificador:**EA00E546

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
EDITAL 01/2024.**

**EDITAL 01/2024**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO/REGISTRO** do processo de Escolha Democrática de Diretor (a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – EF.

Barbosa Ferraz, 04 de Novembro de 2024.

O Presidente da Comissão de Escolha Democrática para a Direção da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de Professores, Funcionários, Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Membros do Conselho do FUNDEB e membros da Associação de Pais e Mestres (APM), para, mediante voto direto, secreto e facultativo, proceder à Escolha Democrática do(a) Diretor(a) da Escola de Ensino Fundamental, **no dia 29 de Novembro de 2024**, no período das 8:30 às 16:30 horas, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme decretos municipais.

**ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO**

Presidente da Comissão Eleitoral

**SIMONE PETERNELLI**

Membro da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Karolaine Gandra Pereira

**Código Identificador:**3DB9D05B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE-CARGOS EFETIVOS-04 DE NOVEMBRO  
DE 2024**

CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº. 01/2024 DE 19/02/2024-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13.01/2024 DE 14/10/2024.

Aos *quatro* dia do mês de novembro do ano de 2024, compareceram à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, os servidores relacionados abaixo:

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL CONVOCAÇÃO:	DE
1. Luckas Araujo da Silva	471-833	1º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.	

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL CONVOCAÇÃO:	DE
1. Elisangela Sant Anna Pedro	471-121	7º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.	
2. Natalia Crismita da Silva do Nascimento	471-281	9º colocada	13.01/2024 de 14/10/2024.	

**MONITOR DE ALUNOS – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL CONVOCAÇÃO:	DE
1. Lucinete Isis da Silva	471-1366	2º colocada	13.01/2024 de 14/10/2024.	

**OPERADOR BRAÇAL – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL CONVOCAÇÃO:	DE
1. José Amarildo de Freitas Aguiar	471-1822	1º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.	

2. João Paulo Genoário	471-1249	2º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.
------------------------	----------	-------------	---------------------------

**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL CONVOCAÇÃO:	DE
1. Jhonatan Marran Lopes	471-610	1º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.	
2. Josemar Muniz Donha	471-1982	2º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.	

**PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL CONVOCAÇÃO:	DE
1. Estevão dos Reis	471-1022	1º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.	
2. Ronaldo Goularte de Oliveira	471-654	2º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.	

**SERVENTE DE PEDREIRO – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL CONVOCAÇÃO:	DE
1. Rodrigo Sobrinho dos Santos	471-2011	2º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.	

Os servidores foram nomeados nos termos da Portaria nº. 253/2024 de 04/11/2024 – para exercerem seus respectivos cargos efetivo – em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, Homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 13.01/2024 de 14/10/2024 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Declararam estarem em dia com as exigências legais necessárias para assumirem as responsabilidades do cargo, que não sofreram penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeram ser fiel à causa pública, cumprirem, fazer cumprir e observarem as leis e regulamentos em vigor e a serem exatos no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assumem.

E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pelos empossados.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 04 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**VALDIR GARCIA GEBIM**

Diretor do Dept de Rec Humanos/Port.023/2023 de 02/01/2023

Servidores:

**LUCKAS ARAUJO DA SILVA****ELISANGELA SANT ANNA PEDRO****NATALIA CRISITNA DA SILVA DO NASCIMENTO****LUCINETE ISIS DA SILVA****JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR****JOÃO PAULO GENOÁRIO****JHONATAN MARRAN LOPES****JOSEMAR MUNIZ DONHA****ESTEVÃO DOS REIS****RONALDO GOULARTE DE OLIVEIRA****RODRIGO SOBRINHO DOS SANTOS****Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**B5CC03F7**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 256/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 04/11/2024, que a servidora pública municipal, Srª. LUCINETE ISIS DA SILVA – Matr. 360738, investida no cargo efetivo de MONITORA DE ALUNOS, nomeada através da portaria nº. 253/2024 de 04/11/2024, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços no Dept Municipal de Educação (cargo de Monitora de Alunos).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,

Certifique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**9A3BBFB9**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 254/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 04/11/2024, que a servidora pública municipal, Srª. NATALIA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO – Matr. 360739, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº. 253/2024 de 00/11/2024, para que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,

Certifique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**209712C4**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 255/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 04/11/2024, que a servidora pública municipal, Srª. ELISANGELA SANT ANNA PEDRO – Matr. 360737, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº. 253/2024 de 04/11/2024, para que preste serviços na Secretaria Municipal de

Assistência Social-Dept de Assistência Social (CRAS) – 40 hrs semanais – de segunda a sexta.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre,  
Certifique-se e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**C396C3B5

### RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 17.01/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 072/2022 de 24/05/2022 (Comissão Organizadora) (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 25/05/2022 – Edição 2525 – pág.35).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072).

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário e Financeiro de 23/10/2024, emitido pelo Setor de Contabilidade, protocolado sob o nº. 277/2024 em 24/10/2024.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 24/10/2024, emitido pela Assessoria Jurídica, protocolado sob o nº. 278/2024 em 24/10/2024.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 251/2024 de 30/10/2024 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 31/10/2024 – Edição 3144 – págs.41e42), desclassificando por “Desistência de Vaga” a candidata (1ª colocada) Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 e Edital de Convocação nº. 16.01/2024 de 25/10/2024.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:

**ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL – 30 horas**

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASCIMENTO:	DE	CLASSIFICAÇÃO:
FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA	471-852	25/09/1986		2ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **05/11/2024 à 11/11/2024**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município ([diariomunicipal.com.br/amp/](http://diariomunicipal.com.br/amp/)), no Portal de Transparência ([barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos](http://barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)) e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na

inscrição) (conf. previsto no item 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**BB66D34B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/11/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de serviços de topógrafo com encargos complementares, conforme especificação descritas no Anexo-II e demais quesitos do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

Valor Total: R\$ 47.361,28 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 08/11/2024 às 08h00min do dia 13/11/2024.

Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 13/11/2024.

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O Edital Nº 08/2024, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/11/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 04/11/2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**F69780F3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.CONTRATADA: A empresa, **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **36.181.473/0001-80**, com sede na Rua Capitão Zaleski, n.º 1763, Lindóia, Curitiba – PR, CEP: 81.010-080.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, ESPALHANTE ADESIVO E FORMICIDA**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 30.540,25** (trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



**Fiscal Senhor (a) DANILAINÉ M. PEIXOTO DAFONSECA, CPF: 081.117.619-37; Gestor (a) Senhor (a) AMARILDO AP. DO NASCIMENTO, CPF: 488.693.259-20.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 21 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:0A3FC9CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **11.258.338/0001-64**, com sede na Estrada Linha Rio Bonito, Sn, Barracão Propriedade Romeu Gerhardt, Distrito São João do Oeste, Cascavel – PR, CEP:85.823-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, ESPALHANTE ADESIVO E FORMICIDA**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.222,40** (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	da	Grupo da fonte
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00		De Exercícios Anteriores
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00		Do Exercício

**Fiscal Senhor (a) DANILAINÉ M. PEIXOTO DAFONSECA, CPF: 081.117.619-37; Gestor (a) Senhor (a) AMARILDO AP. DO NASCIMENTO, CPF: 488.693.259-20.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 21 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:3387A3A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **47.426.140/0001-90**, com sede na Rua Robson Vieira Prestia, n.º 80, Bairro: Loteamento Doreto, Pirajú – SP, CEP: 18.800-680.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.110,00** (mil, cento e dez reais).

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	da	Grupo da fonte
2024	4410	06.001.08.244.0006.2056	0	3.3.90.32.00.00		Do Exercício

**Fiscal Senhora Varlete Inês Calixto; Gestora Senhora Silvania Cristina Dutra Silva.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 23 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:1C6BEDEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **COMERCIAL HIGI TEX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **23.379.637/0001-36**, com sede na Rua Luis Gama, n.º 733, sala 04, Andar 2, Cambuci, São Paulo – SP, CEP: 01.519-010.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.177,60** (seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	da	Grupo da fonte
2024	4410	06.001.08.244.0006.2056	0	3.3.90.32.00.00		Do Exercício

**Fiscal Senhora Varlete Inês Calixto, Gestora Senhora Silvania Cristina Dutra Silva.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 23 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:DD2B433C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **VILMA ALVES DA SILVA – CONFECÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **07.294.295/0001-03**, com sede na Avenida Dr Carlos Botelho, n.º 413, Centro, Pariquera-AÇU – SP, CEP: 11.930-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.624,00** (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4410	06.001.08.244.0006.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Varlete Inês Calixto; Gestora Senhora Sylvania Cristina Dutra Silva.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 23 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**AFAD7DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.161.411/0001-58, com sede na Rua 19 de dezembro, n.º 463, Vila Santa Izabel, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.027,00** (dois mil e vinte e sete reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2380	05.001.10.301.0005.2026	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3290	05.002.10.304.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello, Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**C09AD3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.892.801/0001-23, com sede

na Rua Cristo Redentor, n.º 79, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel – PR, CEP: 85.805-380.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2380	05.001.10.301.0005.2026	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3290	05.002.10.304.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**ACF16E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595, Alpes, Londrina – PR, CEP: 86.075-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2380	05.001.10.301.0005.2026	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3290	05.002.10.304.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**6021C171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2024,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **38.259.748/0001-86**, com sede na Rua Antônio Gravata, n.º 136, Letra B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-040.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.336,93** (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2380	05.001.10.301.0005.2026	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3290	05.002.10.304.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:486314B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **MOLVIMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **36.658.639/0001-06**, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 151, Sala C, Centro, Cravinhos – SP, CEP: 14.140-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2380	05.001.10.301.0005.2026	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3290	05.002.10.304.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:108ECC1E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2024,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **41.932.099/0001-47**, com sede na Estrada Geral Fazendo do Sacramento I, S/N, Sala n.º 01, Bairro Fazenda Sacramento, Águas Mornas – SC, CEP: 88.150-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.102,70** (dois mil, cento e dois reais e setenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2380	05.001.10.301.0005.2026	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3290	05.002.10.304.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:178B7CE6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2024,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **30.323.616/0001-64**, com sede na Garrincha-do-mato-grosso, n.º 440, Setor 3, jardim Vale das Perobaas, Arapongas – PR, CEP: 86.709-742. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO**. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2380	05.001.10.301.0005.2026	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3290	05.002.10.304.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**BA7C7B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **26.628.908/0001-38**, com sede na Rua Dr. Pedro Rangel, n.º 577, sala 05, São João, Itajaí – SC, CEP: 88.304-430.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.397,00** (sete mil, trezentos e noventa e sete reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2380	05.001.10.301.0005.2026	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3290	05.002.10.304.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**3879558F

**CONCEDER**

**Art.1º** - 5 dias de férias a partir de 04 de novembro de 2024, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA**, portador do RG n.º 25.xxx.xxx-4 SSP/PR e CPF 184.xxx.xxx-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**8A51A52D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0184/2024**

**PORTARIA N.º 0184/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 30 dias de férias a partir de 04 de novembro de 2024, ao servidor **NELSON DE SOUZA MUNIZ**, portador do RG n.º 9.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 043.xxx.xxx-60, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**E9051238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0185/2024**

**PORTARIA N.º 0185/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 15 dias de férias a partir de 04 de novembro de 2024, a servidora **BRUNA GONÇALVES AYALA**, portadora do RG n.º 10.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 086.xxx.xxx-80, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0183/2024**

**PORTARIA N.º 0183/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,



**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**DC231856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 243/2021 - ACRÉSCIMO**

Contratante....: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba  
Contratada.....: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE  
Valor.....: R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais)  
Vigência.....: Início: 05/11/2024 Término: 30/12/2024  
Licitação.....: Pregão Nº.: PR105/2021

Bela Vista da Caroba, 4 de novembro de 2024

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João L. N.  
**Código Identificador:**3C6EB3C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 071/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA  
Contratada.: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA  
Valor.....: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)  
Vigência...: Início: 04/11/2024 Término: 03/03/2025  
Licitação...: Pregão Nº.: PR35/2024  
Recursos...: Dotação: 420 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
369 - 1 . 12001 . 17 . 512 . 8 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
366 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339030 Material de Consumo  
365 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
361 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
360 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339030 Material de Consumo  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOBOMBA NOVA 5,5 HP, PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO ARTESIANO

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/11/2024

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**2D879E53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0145/2024**

**DECRETO Nº 0145/2024**

SÚMULA: Institui novos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, para o biênio 2024/2026, de acordo com o resultado do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, homologado pelo Edital nº 02/2024 do CMDCA, e indicações do poder público municipal dos membros governamentais.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
<b>REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Mariza de Fatima Bonordt	Rosangela Cristina Kwiatkowski Wons
<b>REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Marizete Maffi	Marines Fatima Kovalski
<b>REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Pamela Cristina Silva	Patrik Langner Machado
<b>REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Bruna Gonçalves Ayala	Jaíne Da Silva Bischoff
<b>REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>	
Neusa Levandoski	Josefa dos Santos Pinheiro da Rocha
<b>REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS</b>	
Sandro Valentim Lazarek	Valdoir Silva de Souza
<b>REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA MEZZOMO KAIBERS</b>	
Aliria Tesche	Eliane Maria Sierota Scharb
<b>REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÃO ENS. MÉDIO E FUNDAMENTAL</b>	
Marileis Coraça Dos Santos	Angela Cristiane Da Silva

**Art. 2º** Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 107/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**B1A61D97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR44/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR44/2024.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ - BELA VISTA DA CAROBA UM NOVO RUMO NA EDUCAÇÃO” PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 21/11/2024, às 08:00 horas.

**3. LOCAL DA ABERTURA:** www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 4 de novembro de 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João L. N.  
**Código Identificador:**BD2602DD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**  
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que não houve a fixação dos subsídios para os agentes políticos do Poder Legislativo de Bituruna/PR para a gestão 2025/2028.

Valores dos subsídios referentes a 2024:

Presidente do Legislativo: R\$ 6.674,56  
Vereadores : R\$ 5.507,30

E, por ser verdade e para que a presente declaração produza seus efeitos legais, dato e assino na forma da lei para fins de efeitos e direitos.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR 04 de novembro de 2024.

**MÁRIO BONK**

Presidente da Câmara Municipal de Bituruna.

**Publicado por:**  
Rodrigo Georgio Parise  
**Código Identificador:**B62B5FFC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA**

**ERRATA**

**OBJETO, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O objeto do presente certame consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma transmitido via sistema próprio da empresa para emissão e recepção de exames e laudos) com disponibilização de central de atendimento com 10 (dez) estações de recebimento contando com uma equipe médica de cardiologistas a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, fornecimento de laudo, bem como cessão em comodato de 06 (seis) aparelhos digital portáteis de eletrocardiograma (independente de microcomputador) e 01 (um) aparelho fixo de eletrocardiograma (com comunicação USB para microcomputador). Conforme metas da LDO 20 e 36.

**ONDE – LÊ – SE:**

11.4.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior

**LEIA – SE:**

11.4.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior

**MARIA TERESINHA RITZMANN**

Diretora-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Secretária de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Rubens Nieviadomski  
**Código Identificador:**3D81E906

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 155/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (10/10/2024), Eneias Santos Mello, do Cargo de Agente Político de Secretário de Indústria, Comercio e Turismo – DS.

Art. 2º - Nomear, a partir desta data (10/10/2024), Cleiton Vinícius De Bastiani, RG 11.067.195-4, no Cargo de Agente Político de Secretário de Indústria, Comercio e Turismo – DS, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 10 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlos Padilha  
**Código Identificador:**8AD1CB99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 156/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Andreza Terezinha Gobbi dos Santos, matrícula 1474, ocupante do cargo efetivo de Professor, no período de 14/10/2024 à 13/12/2024 (**60 dias**), referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 06/11/2022, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlos Padilha  
**Código Identificador:**840F2348

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 157/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (14/10/2024), Mario Wilmar Zampieron, RG 6.119.716-8, no Cargo de Agente Político de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, CC-01, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 14 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlos Padilha  
**Código Identificador:**3D979E6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 158/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (16/10/2024) VANESSA PADILHA LOPES, matrícula 2533, do Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio, CC-02;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlos Padilha

**Código Identificador:**78F52709

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 159/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a partir desta data (17/10/2024) VANESSA PADILHA LOPES, RG 14.132.325-13, no Cargo Comissionado de Coordenadora de Compras da Educação, CC-02, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlos Padilha

**Código Identificador:**C3328867

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 160/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (18/10/2024) Douglas Gonçalves dos Santos, matrícula 2520, do Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento e Transportes, CC-02;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de Outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlos Padilha

**Código Identificador:**9D440046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 161/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (18/10/2024) Silvana de Freitas, matrícula 2466, do Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento do CRAS, CC-02;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlos Padilha

**Código Identificador:**08DA76B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 162/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para a servidora Silvana de Freitas, matrícula 1519, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 18/10/2024 à 17/10/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlos Padilha

**Código Identificador:**8BAC840B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 163/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para a servidora Raquel Padilha Lopes, matrícula 2054, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 21/10/2024 à 20/10/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlos Padilha

**Código Identificador:**30C68813

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 164/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (21/10/2024), MATEUS CHARNOSKI, RG13.882.675-1, no Cargo Comissionado de Coordenador de Infraestrutura, CC-02, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 21 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlos Padilha

**Código Identificador:**F2BAD83E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 165/2024**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001;

e, CONSIDERANDO as notícias trazidas através do Ofício n.º 286/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando conta de histórico de faltas não justificadas por parte de um servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de inassiduidade habitual conforme aos Artigos 138 e 139 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2024 em desfavor de Jose Roberto Lamaizon, Matrícula 1440, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, visando apurar os fatos constantes do ofício acima citado.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, nomeada através da Portaria n.º 030/2024 de 20/02/2024.

Art. 3º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlos Padilha

**Código Identificador:**97B9DC17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 166/2024**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001;

e, CONSIDERANDO as notícias trazidas através do Ofício n.º 287/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando conta de possíveis falsificações de Atestado médicos por parte de Servidora Pública, podendo ter infringido os Art. 116, inciso IX e Art. 132,

inciso IV, da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna – PR, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2024 em desfavor de Paloma Andrade, matrícula 2495, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, visando apurar os fatos constantes do ofício acima citado.

Art. 2º. Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

I - PRESIDENTE: Letícia Giroto, Auxiliar Administrativo, matrícula 2327;

II - MEMBRO: Herlayne Celina de Mattos, Professora, matrícula 2037;

III - MEMBRO: Julio Cersar de Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 2038.

Art. 3º. Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder à apuração dos fatos apresentados.

Art. 4º. No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlos Padilha

**Código Identificador:**0B891CBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 167/2024**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001;

e, CONSIDERANDO as notícias trazidas através do Processo 0002137-55.2024.8.16.0207 do JUIZO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, acerca de possível violação aos direitos da criança ou adolescente no município de Bituruna, envolvendo integrante do quadro do Magistério Municipal durante horário de trabalho, o que pode configurar as violações previstos nos Art. 116, incisos I, IX e XI; Art. 117, V e Art. 132, inciso VII da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna – PR, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2024 em desfavor de WANDERLEIA TERESINHA DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, visando apurar os fatos constantes do ofício acima citado.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, nomeada através da Portaria n.º 030/2024 de 20/02/2024.



**Art. 3º.** Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder à apuração dos fatos apresentados.

**Art. 4º.** No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e ampla defesa.

**Art. 5º.** O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlos Padilha

**Código Identificador:**5855A323

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2024**

**1 – Preâmbulo**

**1.1 – O Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico**

**De 06/11/2024 as 08:00**

**Até 12/11/2024 as 08:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

**De 12/11/2024 as 09:00**

**Até 12/11/2024 as 15:00**

**LOCAL: PLATAFORMA BLL**

**1.1.1 -** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

**1.2 -** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

**1.3 –** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4 -** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.

**2 – Objeto**

**2.1 –** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BANHEIRO NO CAMPO DA COMUNIDADE LINHA GAÚCHA, a pedido da Secretaria de Administração**. Conforme quantidades estimadas e

especificações constantes no **PROJETO BÁSICO, ANEXO I**, que integra o presente Aviso.

**2.2 –** O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail [prefeiturabvrs1@hotmail.com](mailto:prefeiturabvrs1@hotmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://boaventuraspr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes> ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

**MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI**

Agente de Contratação

Decreto 56/2024

**Publicado por:**

Marcos Roberto Pagnussatti

**Código Identificador:**DC5D3EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024**

**Pregão Nº 46/2024**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETORENTA DA ATA: A EMPRESA 33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES.**

**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 37/2024, PARA ATENDER Á DEMANDA NO ÂMBITO DO INTERESSE PÚBLICO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROINFÂNCIA - CMEI MARIA ALMA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.332,94 (Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 29/10/2024 a 28/10/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/10/2024.

Contratante	Contratado
<b>EDSON FLAVIO HOFFMANN</b>	<b>RAFAEL LOURENÇO GUEDES</b>
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**

Ariani Aparecida Rodrigues

**Código Identificador:**6E96CAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO: L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, 0 - CEP: 18605418 - BAIRRO: CJ RES JATOBA– Botucatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 52.306.879/0001-06**

**OBJETO (S):** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	da Funcional programática	Fonte de recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
1580	05.001.12.122.0501.2026	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1590	05.001.12.122.0501.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1600	05.001.12.122.0501.2026	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até trinta e um dias de outubro de 2025

**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/11/2024.

Contratante  
**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

Contratado  
**LUCAS ALVES JUNIOR**  
CNPJ sob n.º 52.306.879/0001-06

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:5A77BDDBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2024.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

**CONTRATADO:** FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita SETOR SRTVS, QD. 701 BLOCO 0, EDIF. ASA, 0 - CEP: 70340000 - BAIRRO: ASA SUL-Brasília/DF, inscrita no CNPJ n.º 47.341.605/0001-00

**OBJETO (S):** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 133.700,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Setecentos Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	da Funcional programática	Fonte de recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
4540	07.001.08.122.0701.2095	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4800	07.002.08.244.0702.2102	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4801	07.002.08.244.0702.2102	976	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4940	07.002.08.244.0702.2104	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
4940	07.002.08.244.0702.2104	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4941	07.002.08.244.0702.2104	1093	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4942	07.002.08.244.0702.2104	906	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até trinta e um dias de outubro de 2025

**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/11/2024.

Contratante	Contratado
<b>EDSON FLAVIO HOFFMANN</b>	<b>SERGIO REIS HIPOLITO CARDOSO</b>
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 47.341.605/0001-00

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:60BCA63C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2024.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

**CONTRATADO:** FAC VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JAIME PINTO ROSAS, 315, 0 - CEP: 84015600 - BAIRRO: JARDIM CARVALHO- Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ n.º 48.128.031/0001-59

**OBJETO (S):** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 320.900,00 (Trezentos e Vinte Mil e Novecentos Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	da Funcional programática	Fonte de recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
3670	06.001.10.301.0601.2082	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3671	06.001.10.301.0601.2082	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3960	06.001.10.301.0601.2087	494	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3960	06.001.10.301.0601.2087	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4401	06.002.10.304.0602.2093	398	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4402	06.002.10.304.0602.2093	400	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
4404	06.002.10.304.0602.2093	1084	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4405	06.002.10.304.0602.2093	1090	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4406	06.002.10.304.0602.2093	1094	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4407	06.002.10.304.0602.2093	1101	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até trinta e um dias de outubro de 2025

**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/11/2024.

Contratante	Contratado
<b>EDSON FLAVIO HOFFMANN</b>	<b>ANA PATRICIA RICHARD</b>
Prefeito Municipal	CNPJ Sob N.º 48.128.031/0001-59

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:E393B372**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2024.****EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2024.****PARTES:****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**CONTRATADO:** NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na AVE. NISSAN, RESENDE - CEP: 27537000 - BAIRRO: POLO INDUSTRIAL - Resende/RJ, inscrita no CNPJ n.º 04.104.117/0007-61**OBJETO (S):** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO UMA CAMIONETE NOVA - LEI 14.133/2021, o contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 234.700,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5310	08.001.26.782.0801.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5311	08.001.26.782.0801.2115	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5940	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até vinte e três dias de julho de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 04.104.117/0007-61

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
Código Identificador:419F551D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 140/2024****DECRETO N.º 140/2024****O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:****EXONERAR:** A Senhora Joici Rosa, matrícula de N.º 417679, nomeada pelo Decreto de N.º 26/2021 para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Saúde CC-3, na data de 01 de novembro de 2024. Com plena anuência da servidora. Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
Código Identificador:0BF6FA5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 319/2024****PORTARIA N.º 319/2024****O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Boa Ventura de São Roque, seguindo a Lei N.º. 1.237/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Comissão Central responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, e que a mesma será composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar a decisão pela Eleição que se segue nos termos do Capítulo II em seu artigo 7º nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI. da Lei Municipal N.º 1237/2023 com a seguinte composição:

02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação

Micheli Matiazzo Canei

Leonete Mariza Canei Barbosa

01(um) Representante do Conselho Municipal de Educação

Adolores Sass Nascimento

01 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

Lais de Fatima Gloden dos Santos

01 (um) Representante do Sindicato Representativo de sua categoria

Adrieli Costa Joas Lara

01(um) Representante da Gestão Municipal

Josiane Hoffmann

01 (um) Representante do Jurídico Municipal

Larissa Dalzotto Kunast

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário da portaria 298/2024 esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de novembro de 2024.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
Código Identificador:293AF55C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 320/2024****PORTARIA N.º 320/2024****O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:****CONCEDER:** A Servidora Francieli Ferreira da Silva Beckmann, matrícula 417764 nomeada através do Decreto n.º 032/2022 para exercer o Cargo de Comissão de Diretora Departamento Cadastros de Tributação e Fiscalização - CC2, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 31/10/2024 até o dia 29/11/2024, conforme Laudo Medico do Médico Dr. Marcelo K. Murata CRM/PR 16.492, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2024.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**06C8200B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 321/2024**

**PORTARIA Nº 321/2024**  
**DATA: 22/10/2024**

**SÚMULA:** Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Diárias a Secretária Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

**Nome:** ROSELI KLAUSS

**Função:** SECRETARIA DE SAÚDE

**Cidade:** CURITIBA - PR.

**Quantidade de diárias:** 3,0 diárias X R\$ 500,00 = R\$ 1.500,00

Data: 22/10/2024 à 25/10/2024.

**Justificativa:** Viagem realizada quando em participação de reunião CRESEMS, CIB E COSEMS – PR.

**Art. 2º** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3749F84A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 312/2024**

**PORTARIA Nº 312/2024**  
**DATA: 15/10/2024**

**SÚMULA:** Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

**Nome:** MAYCON JEFERSON DOS REIS

**Função:** DIRETOR DE TRANSPORTE

**Cidade:** CURITIBA - PR.

**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00

Data: 15/10/2024.

**Justificativa:** Viagem a Curitiba/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital Regional.

**Art. 2º** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2F61BC2E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 01/2024**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 01/2024**  
**LEI ALDIR BLANC**

Ata de Alteração no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)

Aos 04 dias do mês de novembro de 2024, a Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc reuniu-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Boa Vista da Aparecida, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) referente à ação inicialmente destinado ao fomento cultural para apresentações na Expo Boa Vista. A proposta apresentada sugere a transferência desta ação para a programação durante as apresentações Natalinas de 2024.

**Deliberações:**

Após a abertura da reunião e apresentação dos pontos principais da pauta, foi discutida a necessidade de redirecionar o fomento cultural, anteriormente previsto para a Expo Boa Vista, para apresentações Natalinas de 2024. Esta alteração foi proposta para melhor adequação do evento ao calendário festivo e de maior impacto junto à comunidade, tendo em vista também que o evento acima proposto não foi confirmado.

Os membros da Comissão consideraram os aspectos culturais e sociais da mudança e analisaram as previsões técnicas e financeiras da alteração. Foi pontuado que o redirecionamento da ação para o Natal de Luzes poderá ampliar a visibilidade e a participação popular, gerando um retorno cultural mais significativo para o município.

**Decisão:**

Após discussão e análise, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pela Comissão, que deliberou pela atualização do PAAR com a referida alteração.

Nada mais tendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria n. 214/2024 e pelos demais presentes.

Assinaturas:

Carlos Signorini \_\_\_\_\_Presidente

Marly Wittmann \_\_\_\_\_Membro

Neri da Silva \_\_\_\_\_Membro

Soniamar Gonçalves Batista \_\_\_\_\_Membro

Roseli Klauss \_\_\_\_\_Membro

**Publicado por:**  
Marilucia de Campos  
**Código Identificador:**EB015A54

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024**

**EXTRATO DO TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.



**CONTRATADA:** AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

**VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 5,53
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R\$ 5,42
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R\$ 5,15

**VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 6,26	11,00%	R\$ 5,57
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R\$ 6,12	10,00%	R\$ 5,50
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R\$ 6,00	12,50%	R\$ 5,25

Boa Vista da Aparecida - PR, em 04 de novembro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**6A4DBFB9

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO VIGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

#### EXTRATO DO VIGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

**VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
01	ETANOL	LTS	R\$ 3,52

**VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
01	ETANOL	LTS	R\$ 4,18	15,00%	R\$ 3,55

Boa Vista da Aparecida - PR, em 04 de novembro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**2A92321C

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2022

#### DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** BELMIRO LUNARDI.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO:** até o dia 26 de setembro de 2024.

**VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO:** até o dia 26 de setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de setembro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**044AB2C0

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EDELICIO ALVES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.253.268/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 58, II; artigo 79, I e II c.c. artigo 78, I, todos da Lei n. 8666/93, o contratante exercendo a sua prerrogativa legal **RESCINDI UNILATERALMENTE** o **Contrato de Concessão de fornecimento nº 100/2024**, firmado em 18 de outubro de 2024.

Boa Vista da Aparecida, PR, 01 de novembro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**93D83B3E

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

#### SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 1695/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 855 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

#### DECRETO Nº 1695/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
199	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	225.000,00
201	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	130.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>355.000,00</b>

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% – Creche		
269	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	8.000,00
271	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R\$	94.000,00
F101	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDEB 60% – Pré-Escola		
284	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R\$	253.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>355.000,00</b>

**Art. 3º** – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 4º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

**Art. 5º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

<b>OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Nishida Aoki  
**Código Identificador:**A18B82D8

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 73/2024

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 73/2024, referente **AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS - RESOLUÇÃO SESA/PR 506/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, para o dia 21 de novembro de 2024, às 08:30 horas, devido correção do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 21 de novembro de 2024, às 08:30 horas;

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 04 de novembro de 2024.

**GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**1A105737

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	70/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	31/10/2024
Objeto da Licitação:	A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

Fornecedores com itens Homologados:

**FORNECEDOR(ES):**

1) **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.515.824/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 31 de outubro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**B734AAB2

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO– PREGÃO 70/2024

CONTRATO Nº 198/2024 - PREGÃO Nº 70/2024

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
VEÍCULO HATCH	01	88.393,33	120

CONTRATADO: **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**  
CNPJ: 28.515.824/0001-13  
VALOR: R\$ 68.750,00(Sessenta E Oito Mil E Setecentos E Cinquenta Reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**43AE45F8

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	58/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	01/11/2024

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

- 1) D S J CONFECÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.911.914/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.882,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 2) REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.236.708/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.755,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
- 3) G.C. AMORIM CONFECÇÕES inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.294.249/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
- 4) MALHARIA E CONFECÇÃO JOLEN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.867.760/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira  
Código Identificador:F375C6C1

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**10/2024**

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 34/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA ÁREA RURAL E ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, tendo em solicitação do Tribunal de Contas do Paraná.

Bocaiúva do Sul, 04 de novembro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira  
Código Identificador:D861570A

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM DESTINAÇÃO AOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA/PR 860/2022, 507/2023 E 374/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 176.478,35 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Emissão: 04/11/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia **22 de novembro de 2024, às 08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), Portal de

Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacaobocaiuvadosul@gmail.com](mailto:licitacaobocaiuvadosul@gmail.com), Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

**GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira  
Código Identificador:D53FB38F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº**  
**1/2014**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 1/2014, CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2014, NO QUAL SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ, E A SENHORA PATRICIA LILIANA SCHREINER

Pelo presente Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho nº 1/2014, celebrado em 13 de outubro de 2014, no qual são partes: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.443/0001/04, neste ato representada pelo Prefeito Sr. HELIO JOSE SURDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Julio Piran, centro da Cidade de Bom Jesus do Sul – PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.176.318-3 SSP/PR e CPF nº 757.804.379-04, e a Senhora PATRICIA LILIANA SCHREINER, matricula nº 625, residente e domiciliado na linha Sertaneja, no Município de Bom Jesus do Sul – PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 01 de novembro de 2024, a pedido do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente termo de rescisão de contrato de trabalho em três (3) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

**Bom Jesus do Sul – PR, 01 de novembro de 2024**

**HÉLIO JOSÉ SURDI PATRICIA LILIANA SCHREINER**

Prefeito Municipal Contratado

**Testemunhas:**

**Juliana Beatriz Andreolla Dambros**

**Rogério Carlos Fornazari**

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:52609E20

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº**  
**1/2014**

**EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 1/2014**

CONTRATO Nº :1/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

CONTRATADO: PATRICIA LILIANA SCHREINER

OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 01/11/2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de novembro de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**65F6EA67**ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº 90-2023****TERMO ADITIVO**

**Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 90/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de novembro de 2024.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**

-Contratante-

**D CASAGRANDE EIRELI - ME**

-Contratada-

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS\_\_\_\_\_  
MARIELE SCHERES**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**59DA8140**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO 74-2024****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024****Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 22/11/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de livros para biblioteca municipal.

**Recebimento das propostas:** de 08/11/2024 às 08h00min até 22/11/2024 às 13h00min.**Abertura das propostas:** 22/11/2024, às 13h15min.**Início da sessão de disputa de lances:** 22/11/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de Novembro de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**A8A01AC6**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO 75-2024****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024****Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 25/11/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de serra circular esquadrejadeira.

**Recebimento das propostas:** de 08/11/2024 às 08h00min até 25/11/2024 às 13h00min.**Abertura das propostas:** 25/11/2024, às 13h15min.**Início da sessão de disputa de lances:** 25/11/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de Novembro de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**4A5E8C04**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5440/2024***Exonera a pedido Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a pedido o Servidor público Sr. ELIANDRO MARONI DE SOUZA, matrícula nº. 348, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino nomeado através da Portaria nº 776/2005 de 06 de outubro de 2005.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 776/2005 de 06 de outubro de 2005.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de novembro de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**8B54227F



**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 232/2024.****CONTRATADA: B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.****OBJETO:** Aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos para serem utilizados no Centro Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:** 04/11/2024 à 03/11/2025.**VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº58/2024.**HELIO JOSÉ SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**C86262EA

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 233/2024.****CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.****OBJETO:** Aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos para serem utilizados no Centro Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:** 04/11/2024 à 03/11/2025.**VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº58/2024.**HELIO JOSÉ SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**447CAB08

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 234/2024.****CONTRATADA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.****OBJETO:** Aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos para serem utilizados no Centro Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:** 04/11/2024 à 03/11/2025.**VALOR: R\$ 2.822,35 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº58/2024.**HELIO JOSÉ SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**EE29F22C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 235/2024.****CONTRATADA: LOTÉRICA E COMÉRCIO SL LTDA - ME.****OBJETO:** Aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos para serem utilizados no Centro Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:** 04/11/2024 à 03/11/2025.**VALOR: R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº58/2024.**HELIO JOSÉ SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**84C0BDBE

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 236/2024.****CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA.****OBJETO:** Aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos para serem utilizados no Centro Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:** 04/11/2024 à 03/11/2025.**VALOR: R\$ 1.416,86 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº58/2024.**HELIO JOSÉ SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**5E67EB50

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E HABITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 004/2024 - CMDPI**

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Bom Jesus do Sul, Paraná a Deliberação 034/2024-CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 04/2024 realizada em 04 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – FASE II - Deliberação 034/2024 - CEDIPI/PR.

**Art. 2º** - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação a Deliberação 034/2024-CEDIPI/PR, Projeto Viaja Mais 60 - Fase II, ao Município de Bom Jesus do Sul/PR.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 04 de novembro de 2024.

**MARILETE PUTON**

Pres. do Cons. Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**BD4D391F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 364, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Jornada Suplementar à servidora Silvana Folle.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art.

52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 211/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 04 de novembro de 2024, em regime excepcional até término do ano letivo, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Silvana Folle, professora 20h, matrícula nº 55-8/1, para o exercício de funções de docência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**32C00CBF

#### CHEFE DE GABINETE

#### DECRETO Nº 3.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Fonte de Recursos: 1046, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.031	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição (371)	1042	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
17.14.52.01.00 (36)	Transf. FNDE – PNAE - PRINCIPAL	1042	15.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

**NILSON ANTÔNIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**195AB914

#### CHEFE DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 365, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 05 de novembro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Dr. Prime e CEONC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**9E046D46

#### CHEFE DE GABINETE

#### DECRETO Nº 3.531, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos art. 13º da Lei Municipal nº 981, de 20 de abril de 2012:

**DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal de Assistência Social:

**I - Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Fabiana Magali Novadzki

Suplente: Yonara Beatriz Penso

**II - Representantes do Departamento de Saúde:**

Titular: Patrícia dos Santos

Suplente: Sonia Maria Santana Dalponte

**III - Representantes do Departamento de Assistência Social:**

Titular: Gabriela Siebert Marchetti

Suplente: Francielle Bet Rodrigues

**IV - Representante da Educação, Esporte e Cultura**

Titular: Eliane Piacentini

Suplente: Mariana Dalponte André

**V - Representantes do CRAS:**

Titular: Rafaela Cleris Alves Cordeiro

Suplente: Priscila Santana

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**VI - Representantes da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco - APMF:**

Titular: Jane Clara Pieta Ferrari

Suplente: Marilei Bet

**VII - Representantes da Associação de Pais e mestres da Escola Municipal Irmã Neli - APMF:**

Titular: Franciely Zolet

Suplente: Josiane Cristina Santiago do Nascimento

**VIII - Representantes da Associação de Idosos:**

Titular: Gerdelina Pereira

Suplente: Salete Gorlin

**IX - Representantes dos beneficiários do Programa Bolsa Família:**

Titular: Cândida Oliveira Pereira

Suplente: Juliana Matias dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 3.323/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**D00374B4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO**  
**CONTRATO Nº 247/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**  
**AO CONTRATO Nº 247/2023**

**CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.620.440/0001-44**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 14 de novembro de 2024 até 13 de novembro de 2025.

**Cláusula Segunda – Reajuste**

Fica reajustado o valor contratual em 4,09% (quatro virgula nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre outubro de 2023 a setembro de 2024, passando o valor mensal a ser de R\$408,04 (quatrocentos e oito reais, com quatro centavos) e o valor total a ser de R\$4.896,48 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais, com quarenta e oito centavos).

**Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Conforme especificado na cláusula décima do contrato em questão, as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Despesa 1350.

**Cláusula Quarta – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 04 de novembro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yonara Beatriz de Araujo Penso  
**Código Identificador:**8A92AA1B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**  
**COMUNICADO DE RESULTADO DISPENSA**

Ao Participante e Interessados,  
Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2024

Prezados,

Vimos por meio deste informar que na data 05 de novembro de 2024, às 08:00 a comissão de licitação reuniu-se para análise das propostas da Dispensa de Licitação nº 04/2024, que tem por objeto Contratação de empresa para alocação de Plataforma completa para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões de Comissões e demais reuniões a serem realizadas na Câmara Municipal de Cafeara – PR.

As propostas foram recebidas através do endereço eletrônico camaracaf@hotmail.com, tendo como interessada a empresa: CLIC SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº

11.520.032/0001-34, no valor de R\$10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

Da análise da proposta, esta foi classificada, já que foi apresentada conforme edital.

Quanto à habilitação, também foi considerada habilitadas, tendo em vista a correta apresentação dos documentos solicitados.

Portanto, a empresa vencedora do certame foi a licitante: CLIC SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº 11.520.032/0001-34, por ter apresentado o menor valor conforme critério.

Processo segue para homologação.

Cafeara, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Lídia Bezerra Feitoza  
**Código Identificador:**C1923200

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024**

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, APRESUNTADO E MORTADELA), DESERTOS NO PREGÃO 18/2024.

**VALOR ESTIMADO R\$ 22.582,80 - (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** até às 23h59min do dia 08/11/2024

**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF

**DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:** O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito

<https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email [licita.cafeara@gmail.com](mailto:licita.cafeara@gmail.com).

**ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email [licita.cafeara@gmail.com](mailto:licita.cafeara@gmail.com) ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

**INFORMAÇÕES:** A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 04 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Elisângela Valéria Rôjo  
**Código Identificador:**4CA0C51F

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024**

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.

**VALOR ESTIMADO** R\$ 14.050,00 - (Quatorze Mil e Cinquenta Reais)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** até às 23h59min do dia 08/11/2024

**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF

**DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:** O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, site <https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email [licita.cafeara@gmail.com](mailto:licita.cafeara@gmail.com).

**ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email [licita.cafeara@gmail.com](mailto:licita.cafeara@gmail.com) ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

**INFORMAÇÕES:** A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

**Publicado por:**  
Elisângela Valéria Rôjo  
**Código Identificador:**ED57D3DB

**GOVERNO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 23/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO por lote, para contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis de uso adulto e infantil, com abertura no dia 21/11/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 04 de outubro 2024

**THAIS FERNANDA TOMADON**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elisângela Valéria Rôjo  
**Código Identificador:**D7F5C0A6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
005/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
005/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2023**

**CONTRATANTE:** O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, CEP: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br) ou [leticia@autenticaseg.com.br](mailto:leticia@autenticaseg.com.br), no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula quarta (do valor e condições de pagamento), com o acréscimo no valor de **R\$ 9.081,47** (nove mil, oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) correspondendo a 18,871% (dezoito inteiros, oitocentos e setenta e um milésimos percentuais), passando o valor total do contrato para 57.206,35 (cinquenta e sete mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado em uma parcela.

O aumento do valor contratual é para inclusão na apólice de 04 (quatro) ÔNIBUS IVECO BUS, sendo 02 (dois) 10.190 com 44 lugares e 02 (dois) 15.1210 com 59 lugares, mais os condutores, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e 01 (um) caminhão Volkswagen VW 31.320 Placa TAL 9G85 para a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a inclusão destes veículos na apólice de seguro da frota municipal é essencial para garantir sua proteção contra possíveis danos, furtos e demais sinistros que possa ocorrer. Redimensionamento conforme § 1º do art. 65, da Lei 8.666/91, através de Ofício da Administração, anuência/proposta da Contratada e Parecer Jurídico.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.122.00062-018	339039	303	2250- Manut. Da Atenção Básica
08.001	12.361.00082-030	339039	103	4120- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4750- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5240- Manutenção Das Ativ. Culturais
10.001	15.122.00162-057	339039	0	6370- Manutenção da Divisão de Obras
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6600- Manut. Conserv. Malha Viária

**Valor: R\$ 9.081,47** (nove mil, oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

**Assinaturas:** Culestino Kiara e Marcelo Wais.

**Data da Assinatura:** 01/11/2024.

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**AC3177FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N.º 613/2024-DRH****PORTARIA N.º 613/2024-DRH**

**SÚMULA:** Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**



**Art. 1º REVOGAR** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	77811	237/2022- DRH

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/11/2024, em conformidade com o Ofício N°446/2024-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de novembro de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**E6C3ECFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.**

**Portaria nº 006 de 04 de novembro de 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a homologação das inscrições realizadas para a participação da Fase II - Avaliação Escrita do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 110 de 26 de setembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 005 de 1º de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam homologadas as inscrições dos candidatos aptos a participar da Fase II - Avaliação Escrita, no âmbito do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 005, de 1º de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** As inscrições homologadas para a Avaliação Escrita são as seguintes:

Candidato	Habilitação apresentada	Instituição em Ensino em que pleiteia a função
Fernando Augusto Elias	Pedagogia	EM Theofânio Agapito Maltezo
Leo Santos dos Reis	Pedagogia	CMEI Rosália Motter
Thiara Colombo Ferreira	Pedagogia	CMEI Anna Parcheta Franus

**Parágrafo único.** Os candidatos indicados neste artigo deverão comparecer à aplicação da Avaliação Escrita, que ocorrerá no dia 06 de novembro de 2024, às 14h, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

**Art. 3º.** A aplicação terá início às 14h e término às 17h, sendo vedada a entrada de candidatos após o horário de início, sob pena de desclassificação.

**§1º.** É obrigatório que os candidatos tragam caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a realização da avaliação. Não será permitido o uso de dispositivos eletrônicos, como celulares, calculadoras ou qualquer outro item não autorizado pela Comissão.

**§2º.** Durante a aplicação, os candidatos não poderão se comunicar entre si, sendo necessário permanecer na sala de prova por um período mínimo de 30 minutos após o início da avaliação. Em caso de necessidade de saída, deverá solicitar autorização aos membros da Comissão.

**§3º.** A Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal acompanhará a aplicação, garantindo o cumprimento das normas aplicáveis.

**Art. 4º.** O conteúdo da Avaliação Escrita abordará temas tratados durante a formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** A Avaliação Escrita visa verificar a assimilação dos conhecimentos e competências necessárias para o exercício da função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

**Art. 5º.** A organização, aplicação e correção da Avaliação Escrita serão de responsabilidade da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, designada pela Portaria nº 004 de 31 de outubro de 2024.

**Art. 6º.** O resultado da Avaliação Escrita será publicado em portaria específica no dia 07 de novembro de 2024, e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia e nos murais das instituições de ensino participantes.

**Art. 7º.** Os recursos contra o resultado da Avaliação Escrita poderão ser protocolados, exclusivamente de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às 15h no dia 07 de novembro de 2024.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**E47E31F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DISPENSA Nº 016.2024 - TABLETS**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Centro, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Envio das propostas	De 08h de 05/11/2024 às 08h de 08/11/2024
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 09h do dia 08/11/2024

**DO OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 30 (trinta) tablets a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR, em alinhamento aos objetivos do “Programa Educa Juntos” da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná – SEED/PR.

**DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

O valor máximo para esta aquisição é de R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo II** - Termo de Referência.

**DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente Dispensa se dará mediante a apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, que deverá ser realizado enviando a **proposta acompanhada do catálogo do aparelho ofertado** (conforme Anexo III) ao e-mail [adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br](mailto:adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br)

Nesta Dispensa **NÃO HÁ** fase competitiva (fase de lances), como ocorre nas Dispensas de Licitação sob a forma eletrônica. As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Termo de Referência e também na Relação de Documentos de Habilitação, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>, via passo a passo: Acesso Rápido – Empresa – Licitações – Dispensa de Licitação nº 016/2024 – Termo de Referência / Relação de Documentos de Habilitação.

Cafelândia/PR, 04 de novembro de 2024.

**ADRIANO EFFTING**

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:** ABEBEB91

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 326/2024**

**PORTARIA Nº 326/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CLAIR DE JESUS BENTO	31/01/2025 à 30/01/2026	28/10/2024 à 26/11/2024

**Artº. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de novembro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo Das Neves

**Código Identificador:** 79DDAC2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em Recarga e Fornecimento de Novos Extintores e Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, incluindo a manutenção, substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/10/2024, às 09h00min na plataforma do

bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais)

Fornecedor: 1000456 - BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 37.485.592/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 04/11/2024

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

**Código Identificador:** 21303774

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em Recarga e Fornecimento de Novos Extintores e Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, incluindo a manutenção, substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/10/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 22.838,85 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor: 1000460 - SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA  
CNPJ: 28.029.531/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 22.838,85 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 04/11/2024

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

**Código Identificador:** 405E0BOB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em Recarga e Fornecimento de Novos Extintores e Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, incluindo a manutenção, substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/10/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fornecedor: 1000458 - VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.664.811/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 04/11/2024

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**79E1D8DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em Recarga e Fornecimento de Novos Extintores e Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, incluindo a manutenção, substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais do Município de California/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/10/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais)

Fornecedor: 1000463 - 50669960JOÃO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI  
CNPJ: 50.669.960/0001-17  
VALOR TOTAL: R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021  
DATA: 04/11/2024

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**E580E1E6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE**  
**LEI Nº 1.021, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná a Festa Expocamp, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, a "Festa Expocamp" a ser celebrado anualmente no mês de Abril.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá realizar ações e parcerias para a promoção do evento com empresas públicas ou privadas, e/ou com entidades com ou sem fins lucrativos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de outubro de 2024.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaine Esquedino Mauricio  
**Código Identificador:**53EF651B

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 2316/2024 DE 04/11/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 2316/2024 de 04/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$417.250,00 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.041		Manutenção da Educação Especial	
107 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.250,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
230 - 3.3.72.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
234 - 3.3.90.34.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	170.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
279 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>417.250,00</b>

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
101 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.250,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
203 - 3.3.50.85.00.00	1303	CONTRATO DE GESTÃO	170.000,00
06.001.10.301.0011.2.035		Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	
217 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
218 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
219 - 3.3.90.33.00.00	1303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
221 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
229 - 3.3.72.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
237 - 3.3.90.40.00.00	1303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
277 - 3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>417.250,00</b>

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2024.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janaine Esquedino Mauricio  
**Código Identificador:**B10C1C63

**SETOR DE COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 93 2024**

GABINETE DA PREFEITA  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão nº 93/2024



Processo nº. 232/2024

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº. 93/2024, que tem por objeto o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO, READEQUAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERFIL METÁLICO; CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES	25.330.992/0001-46	R\$ 892.175,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 04/11/2024.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**AEEBFF21**SETOR DE COMPRAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 92 2024**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 92/2024

Processo nº. 224/2024

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº. 92/2024, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA COMPOR OS UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
Z3 COMERCIAL EIRELI ME	32.854.177/0001-41	R\$ 19.250,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 04/11/2024.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**AA97821E**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 107 2024****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 107/2024

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM CONSIDERADOS FRCASSADOS NO PREGÃO 171/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote**Valor Máximo:** R\$ 144.806,10 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e dez centavos)**Data de abertura:** 25/11/2024 às 09:00 horas.**Local da realização:** Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná no endereço: [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br) na opção Transparência - Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br) e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**5E380122**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 108 2024****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 108/2024

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), ITENS DESERTOS DO PREGÃO 139/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote**Valor Máximo:** R\$ 36.731,66 (Trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**Data de abertura:** 21/11/2024 às 09:00 horas.**Local da realização:** Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná no endereço: [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br) na opção Transparência - Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br) e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**52CBE66F**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 033/2024****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica nº. 033/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIETA NUTRO PREMIUM SOY, PARA ATENDER O PACIENTE J. P. C. C., CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

**Critério de julgamento:** Menor Preço**Valor Estimado:** R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).**Data de abertura:** 11/11/2024 às 15:00 horas.**Local da realização:** Compras BR - <https://comprasbr.com.br>



O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br) na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br) e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**D4EE93BD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
JULGAMENTO**

**PROCESSO Nº:** 002/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Educação.

**NATUREZA:** Processo de Sindicância Investigatória.

Considerando o exposto, resolvo acolher integralmente o relatório elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e decido:

a) Com base nos princípios da boa-fé, proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade, e na consideração dos fatores atenuantes, conclui-se o ARQUIVAMENTO da sindicância;

b) Publique-se e intime-se os servidores públicos quanto ao contido nesta decisão e após, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2024.

**WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS**  
Autoridade Julgadora.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**A8C2049F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1688/2024**

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 40.142/2024;

**RESOLVE**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JULIANE IASCHITZKI - Matrícula nº. 328661**, ocupante da função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**  
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**C864B480

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1689/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

**REMOVE**

O servidor **TIAGO AUGUSTO FARIA – Matrícula nº. 211991**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriurário – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança junto ao Posto de Atendimento do DETRAN/PR, neste município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**  
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**8F396EFF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1690/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Municipal nº. 438, de 13 de janeiro de 2017,

**DESIGNA**

O servidor **TIAGO AUGUSTO FARIA – Matrícula nº. 211991**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriurário – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico de Posto de Trânsito, junto ao Posto de Atendimento do DETRAN/PR, neste município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**  
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**57B37400

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ERRATA - AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024**

**ERRATA  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024**

Na publicação do Aviso de Dispensa nº 020/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3146, do dia 04/11/2024, onde lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024; leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024;

Campo do Tenente, 04 de novembro de 2024.

**MARCELO VIANNA GURSKI**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Josiane Kaiss  
**Código Identificador:**01CFDCCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024**

**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**1. OBJETO DA DISPENSA:**

1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, BASE E MASTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR., conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal [www.camaradecampodotenente.pr.gov.br](http://www.camaradecampodotenente.pr.gov.br).

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 05/11/2024;

Data e hora de término do recebimento de proposta: 08/11/2024 às 23h59min pelo e-mail [licita-cao@camaract.pr.gov.br](mailto:licita-cao@camaract.pr.gov.br) ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail [licitacao@camaract.pr.gov.br](mailto:licitacao@camaract.pr.gov.br), ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo.”

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail [licitacao@camaract.pr.gov.br](mailto:licitacao@camaract.pr.gov.br), ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 04 de novembro de 2024.

**MARCELO VIANNA GURSKI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Josiane Kaiss

**Código Identificador:**540C9DF0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PORTARIA NO. 077/2024**

Câmara Municipal de Campo Magro

**PORTARIA NO. 077/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Rosemary Aparecida da Silva, Na forma em que dispõe”.

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Rosemary Aparecida da Silva, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 05 de Novembro até o dia 14 de Novembro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Campo Magro, 04 de Novembro de 2024..

**ARVINHO**

Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253  
Campo Magro – PR

[www.campomagro.pr.leg.br](http://www.campomagro.pr.leg.br) [camara@campomagro.pr.leg.br](mailto:camara@campomagro.pr.leg.br)

**Publicado por:**

Cintia Kudlawiec Casprek

**Código Identificador:**0DFDD9E9

**LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ADITIVO AO CONTRATO 04/2021 (UNIMED)**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 04-2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
**CONTRATADA:** UNIMED CURITIBA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS **CNPJ:** 75.055.772/0001-20

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica à Saúde, prevista no inciso I, do artigo 1º, da Lei 9.656/1998, visando à assistência Médica Hospitalar com a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, compatíveis com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, vigente à época do evento, destinado aos servidores públicos municipais, da Câmara Municipal de Campo Magro e seus dependentes legais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo, que veicula o termo de referência.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024

**VIGENCIA 01/11/2024 A 31/10/2025**

**Valor do aditivo ao Contrato:** R\$ 197.684,11

**ALVARO BUENO DE LARA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Cintia Kudlawiec Casprek

**Código Identificador:**940252F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CMPIR**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 13/2024, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, sem ressalvas, a Ata da 10/2024 Reunião Ordinária do CMPIR.

**Art. 2º - CIÊNCIA**, do evento IV Novembro Negro - Congresso de Gestão e Promoção da Política de Igualdade Racial do Paraná.

**Art. 3º - CIÊNCIA**, do evento realizado no dia 20 de outubro 2024, no Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca.

**Art. 4º - CIÊNCIA**, da postagem de divulgação dos contatos do Ministério da Igualdade Racial.

**Art. 5º - CIÊNCIA**, da divulgação do evento “O que é a Política Nacional para as Culturas Tradicionais e Populares?”.

**Art. 6º - CIÊNCIA**, do evento Seminário Cultural de Povos de Terreiro 2ª Edição.

**Art. 7º - CIÊNCIA**, do evento Giro da Mata, no Terreiro de Umbanda Luz do Luar, que será realizado no dia 27 de outubro de 2024.

**Art. 8º - APROVAR**, sem ressalvas, a reunião com dirigentes dos centros de Terreiros para aproximar e trazer novas pautas.

**Art. 9º - APROVAR**, sem ressalvas, construção da comissão para eventos de novembro.

**Art. 10º - APROVAR**, sem ressalvas, construção da comissão para transição gestão do conselho.

**Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE**

Campo Magro, 04 de novembro de 2024.

**ROBSON JAIME PEREIRA**  
Vice Presidente do CMPIR

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**A873F5E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
0034/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, torna público, nos termos do artigo n.º 71, II e parágrafo 2º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos sob n.º 14.133/2021, na cláusula 20ª do edital do pregão eletrônico n.º 0034/2024, na Súmula n.º 473 do STF, no Decreto Municipal n.º 22/2024, e no memorando SESAU n.º 736/2024 para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034/2024**, conforme justificativa constante no processo, alicerçado pelo parecer jurídico n.º 442/2024 e baseado no princípio da supremacia do interesse público.

**Objeto:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de Recepcionista em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Saúde; Assistência Social; Indústria, Comércio e Trabalho; Gestão Administrativa; Desenvolvimento Urbano e Ambiental; e Fazenda de Campo Magro-PR.

Desta feita, obedecidas às formalidades legais, e corroborando com os dispostos acima, especialmente a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal n.º 022/2024 (Regulamentação Municipal), **REVOGO** o processo licitatório sob n.º **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034/2024**.

**Publique-se no Diário Oficial do Município para ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**AFBDBF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0136/2024 ORIGINÁRIA  
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA** L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 10.571.789/0001-94

**DO OBJETO DA ARP:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a execução de sondagem SPT e ensaio de Índice de Suporte Califórnia, em diversos terrenos e ruas do município de Campo Magro, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.

**DA JUSTIFICATIVA DA EXTINÇÃO:** A presente extinção da Ata de Registro de Preços se dá por ato **UNILATERAL**, considerando a solicitação e anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental através do protocolo 5889/2024, o descumprimento das Cláusulas 4ª e 8ª da Ata de Registro de Preços n.º 0136/2024 em desacordo com as condições do edital e da Ata, conforme Artigo 137, I e Artigo 138 I da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO:** A presente rescisão amolda-se ao artigo 137, I, e Artigo 138, I, da Lei 14.133/2021, bem como as **Cláusulas 4ª e 8ª da Ata n.º 0136/2024 da Concorrência Eletrônica n.º 08/2024**, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A presente rescisão surtirá efeitos a partir de sua rescisão, haja vista que será realizado procedimento legal para convocação e contratação da empresa classificada em 2º lugar para assumir o contrato nas mesmas condições do 1º, inclusive no tocante aos preços.

O presente termo de extinção, não isentará a contratada de eventuais sanções decorrentes de procedimentos de apuração de responsabilidade relacionadas aos descumprimentos contratuais.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Parecer Jurídico n.º 429/2024.

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**84F9ED95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ERRATA DO EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO  
N.º 74/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
74/2023**

**ONDE SE-LÊ:**

**DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:** Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 2794/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando de 24 de maio de 2024 até 20 de maio de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quinta do instrumento contratual.

**LEIA-SE:**

**DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:** Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 2794/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando de 24 de maio de 2024 até 20 de novembro de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quinta do instrumento contratual.

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**987B53E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**EXTRATO DO 05º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2023  
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 07.928.501/0001-81

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloco de concreto intertravado - Paver em vias públicas municipais.

**DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:** Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5639/2024, fica aditivado ao contrato original o valor de R\$ 212.111,78 (duzentos e doze mil e cento e onze reais e setenta e oito centavos), perfazendo o percentual de 16,07%, do valor total contratado, com fulcro no art. n.º 65 da Lei n.º 8.666/93. 2.2. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.562.770,55 (hum milhão e quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), o que equivale a 18,43% somado aos demais aditivos, representativo ao valor inicial contratado.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024. Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:DA6F545D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 601/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no Processo nº 2.520/2024.

Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:

**EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** – Agente Administrativo

**ADRIANE APARECIDA MARTINS** – Agente Administrativo

**NELSI AULER OLIVEIRA** – Guardião

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
Código Identificador:A46AFB92

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 602/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor **DIONLAI DE MATOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.431.054-0/PR e inscrito no CPF nº 087.867.799-23, do cargo efetivo de **TECNICO EM AGROPECUÁRIA**, nomeado pela Portaria nº 335/2015, matrícula: 2784-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de novembro de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flora Regina Bayer

Código Identificador:0D93A175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

**EDITAL Nº 03/2024**

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

OMUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a relação das inscrições deferidas e indeferidas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, conforme a seguir:

I. Inscrições Deferidas.

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
OR.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO
01	01	Maria de Lourdes Oliveira	Crochê da Lu: confecção e doação das peças para a comunidade local.
02	02	Luci Batista	Belas Artes: Confeção de caixinhas de presentes de materiais recicláveis.
03	03	Cleide Antunes das Chagas	Artesanato da Cleide: Oficinas gratuitas para mulheres artesãs da Comunidade do Despraído.
04	04	Angieli Alcantara dos Santos	Bingo Solidário e Palestra: Valorização do artesanato local
05	05	Angelita Alves de Alcantara	Artesanato Solidário: confecção de peças para Bingo Solidário na comunidade.
06	06	Cleici Francieli dos Santos	Cleici Crochê: confecção de peças em crochê para bingo na comunidade.
07	07	Sirlei de Fátima Nunes	Sirlei Crochê: confecção de peças em crochê para bingo solidário.
08	08	Camila Nunes Ferreira	Bingo beneficente: Artesanato e Solidariedade. Confeção de peças de miçangas para sorteio em bingo.
09	09	Maicon Barbosa Pereira	Oficina prática de Saxofone para pessoas de todas as idades.
10	10	Andreia Aparecida Batista	Panos de pratos para doação.
11	11	Rosilaine Fernandez	Oficina de Artesanato – Tiaras e laços infantis.
12	12	Emerson Rodrigo dos Santos	Oficina de Instrumentos de percussão feitos de materiais recicláveis.
13	13	Duaine Lima de França	Oficina de Clarinete para alunos da APAE.
14	14	Luana Aparecida Motta	Oficina de Maquiagem artística e Automaquiagem para mulheres pretas.

II. Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 07/11/2024.**

Candói, 04 de novembro de 2024.

**LUCIANO OTTO**

Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:08E7AB80

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 360/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ATA Nº 360/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 (90.078/2024)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.786/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 078/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 2.118.050,94** (dois milhões, cento e dezoito mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** CANDOI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede social na Rodovia BR-373, km 400, s/n, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 expedida pela SSP-PR, com residência e domicílio na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: eduardo.nezze@redepanda.com.

Item	Características detalhadas do objeto	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	Diesel Comum S-500	SHELL	L	127.892,00	5,49	702.127,08
3	Gasolina Comum	SHELL	L	84.753,00	5,39	456.818,67
6	Diesel S-10	SHELL	L	172.780,00	5,52	953.745,60
8	Reagente Arla 32	CETRIC	L	1.921,00	2,79	5.359,59

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação (Fundo Mun. de Educação - FME)
3	Secretaria de Saúde (Fundo Mun. De Saúde - FMS)
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
5	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

##### 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**480** E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

##### 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

12.361.0005.2014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1120** E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR

12.361.0005.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1560** E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

**1565** E 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

**1570** E 00132 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

**1580** E 00151 FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

**1585** E 00156 Aux. Fin. Créd. Tributário ICMS - Rec. Educação (Art. 5º V - EC nº 123/2022)

**1587** EA 01061 Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)

##### 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.301.0007.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2050** E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

**2060** E 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

2402 EA 00488 1017/12/02/00/00 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)

2403 EA 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

2405 EA 01019 1019/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2470** E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

005 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

10.304.0007.2037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2710** E 00494 0494/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Federal

##### 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS

04.122.0003.2051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3590** E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

**3600** E 00505 0505/99/99/00/00 Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos

002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE  
VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**3750** E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)  
**3759** EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compen. Finan.  
e Pat. não Previdenciárias  
**3760** E 00505 0505/99/99/00/00 Royalties - Compens. Financ.  
Recursos Hídricos  
**3770** E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)  
**3775** E 01052 1052/99/99/00/00 Royalties - Compens. Financ.  
Recursos Minerais

### 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO  
MUN. - FUAMB)  
18.541.0003.2061 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E  
RECICLAGEM  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**4410** E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)  
**4415** EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços

003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA  
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE  
URBANISMO E ENGENHARIA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**4480** E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

### 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8C467CA4

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 134/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.481/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA - CNPJ nº 09.409.757/0001-08.

**OBJETO:** Aquisição de vacina anti rábica, seringas e Impressão da Cartilha educativa, visando o atender ao Convênio nº 082/2024 firmado entre o Município de Cândói e o Instituto Água e Terra (IAT) para execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica"  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.697,50 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses contado da assinatura.

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**28F85AD2

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 54/2023 DATA: 04/11/2024

**PORTARIA Nº 54/2023**  
**DATA: 04/11/2024**

SÚMULA: Nomeia o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio junto ao sistema de licitação modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, até 31 de dezembro de 2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio junto ao sistema de licitação modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, até 31 de dezembro de 2024, a qual é composta pelos seguintes membros:

CARGO	NOME	CPF	FUNÇÃO
PREGOEIRO	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	094.149.999-57	FISCAL DE TRIBUTOS
EQUIPE DE APOIO	EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA	086.537.609-38	ASSISTENTE LEGISLATIVA
EQUIPE DE APOIO	ALAOR ZENIEWICZ	820.695.069-91	CONTADOR

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 04 de novembro de 2024.

**REVAIR JOSE RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**  
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**A35B511D

## GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 371 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **MAXWELL SCAPINI**, Prefeito(a) do município de **Capitão Leônidas Marques**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

### CONSIDERANDO:

Que ocorreu Na tarde do dia 24 de outubro de 2024, por volta das 13:50 da tarde o Município de Capitão Leônidas Marques foi assolado por um vendaval que durou cerca de 10 minutos, porém, tempo esse o suficiente para gerar grande impacto negativo na em boa parte da extensão do Município e arredores. Houveram destelhamentos de residências, quedas de arvores, obstrução de vias, danos no hospital, empresas e industrias privadas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;



Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Joice Sorok Larsen  
**Código Identificador:**F7A96525

#### GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 640/2024

##### PORTARIA Nº 640/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba PR	04 e 06 de novembro 2024	Reunião Cohapar, casa civil e secretária de saúde
Fabiano de Holanda Guerra	Chefe de gabinete	03 (três)	Curitiba PR	04 e 06 de novembro 2024	
Gean Carlos Barea Schneider	Fiscal de Tributos	02 (duas)	Foz de Iguaçu PR	07 e 08 de novembro 2024	MBA em licitações e contratos;
Selia Pereira da Rocha	Procuradora municipal	02 (duas)	Foz de Iguaçu PR	07 e 08 de novembro 2024	governança, teoria e pratica/ TCE-PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 04 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
**Código Identificador:**954D7FCD

#### GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 645/2024

##### PORTARIA Nº 645/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz de Iguaçu PR	01 de novembro 2024	Deslocamento dos pacientes Dilson Silva para hospital nossa senhora aparecida
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	29 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Lindomar de Salles para hospital nova vida
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	24 de novembro 2024	Deslocamento da paciente Elaine Calisto para hospital regional de Guarapuava
Israel Reis bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	30 e 31 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Isis Santoro Assmann para FEPE - fundação ecumênica de proteção ao excepcional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 04 de novembro de 2024.



**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
**Código Identificador:**9F3DA261

**GABINETE PREFEITO**  
**ERRATA Nº 639/2024**

**ERRATA**

**Ref.: Portaria nº 639/2024 de 01-11-2024**

**ONDE SE LÊ:**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabio Marcelo Ost	Agente de administração	04 (quatro)	Matinhos PR	04 e 08 de outubro 2024	Capacitação SIOPS gratuita com técnicos da equipe gestora do SOPS/DGMP/INVESTSUS do ministério da saúde especificamente para os municípios do Paraná
Maria Luiza de Carli	Agente de administração	04 (quatro)	Matinhos PR	04 e 08 de outubro 2024	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEIA – SE:**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabio Marcelo Ost	Agente de administração	05 (cinco)	Matinhos PR	04 e 08 de novembro 2024	Capacitação SIOPS gratuita com técnicos da equipe gestora do SOPS/DGMP/INVESTSUS do ministério da saúde especificamente para os municípios do Paraná
Maria Luiza de Carli	Agente de administração	05 (cinco)	Matinhos PR	04 e 08 de novembro 2024	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
**Código Identificador:**81E777C1

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**PREGAO ELETRONICO 136 2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 136/2024.**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR**  
**(UASG: 987489)**

**OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de materiais, conforme especificados no Anexo I/Termo de Referência, que serão utilizados na construção de estufas, em atendimento ao programa municipal de olericultura, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 325.019,88 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e oito reais e oito centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 28.11.2024.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 28.11.2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** *menor preço por lote*

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com).

**ATENÇÃO**

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**FFB2EC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 459/2023. TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 092/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor **SERGIO ANTONIO TRISTONI**, e de outro lado a empresa **ODACIR BEVILAQUA 02117270913** situada na Rua Luiz Mussolin, 157, Fundos, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ n.º 18.436.685/0001-89, neste ato representada legalmente por **ODACIR BEVILAQUA**, inscrita no CPF sob n.º 021.172.709-13. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (Prestação de serviços de tapeçaria, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques), em atendimento a Secretaria

Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 27 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R\$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais), referente ao período de renovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a vigência até 26.09.2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

**SERGIO ANTONIO TRISTONI**

Prefeito Municipal em Exercício

**ODACIR BEVILAQUA 02117270913**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:**FOC48547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO PRESENCIAL N.º  
084/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 405/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN ME**, com sede na Rua Xambre, 165, Bairro Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **MARGARETE MOREIRA BEDIN**, portador do CPF sob n.º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 23 de agosto de 2023 e aditivo subsequente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higienização e material de copa e cozinha, para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 95.369,30 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:**7D03954C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E  
121/2024**

**PORTARIA N.º 646/2024 de 04.11.2024.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 121/2024 de 16.10.2024**, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas e ramais (incluindo os equipamentos de todas as secretarias da Sede, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu), e, em sistema de CFTV nas vias públicas (caso necessário dar treinamento para usuários do sistema de monitoramento), tudo conforme serviços detalhados no termo de referência/Anexo I, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos objetos/equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o "**Menor Preço**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **G DA SILVA DORING** com o valor de R\$ **66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N.º 546/2024.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA: G. DA SILVA DORING.**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas e ramais (incluindo os equipamentos de todas as secretarias da Sede, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu), e, em sistema de CFTV nas vias públicas (caso necessário dar treinamento para usuários do sistema de monitoramento), tudo conforme serviços detalhados no termo de referência/Anexo I, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos objetos/equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

\* **68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00 – fontes livre, 510 e 511;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sabrina Luiza Nardino da Cas

**Código Identificador:**765C09A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 648/2024 DATA: 04-11-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder à Servidora Pública **Eliane Maia de Oliveira Nunes**, ocupante do cargo de Professor LF-1, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 31-10-2024 e término em 28-04-2025.

**Art. 2º** - Conceder à empregada pública **Eliane Maia de Oliveira Nunes**, ocupante do emprego público de Professor (PSS), Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 31-10-2024 e término em 27-02-2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**E637B0E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 373/2024 DATA: 04-11-2024

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica exonerada **Asucena Cleizi de Souza**, RG. nº 10.995.180-3 /PR., ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem - PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**B062AC9D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N° 641/2024 DATA: 04/11/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Revogar a pedido, a partir de 01 de novembro de 2024, o Período Suplementar, da professora Ivane Dallabrida, concedido através da Portaria nº 614/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 04 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula de Borba Juliao  
**Código Identificador:**7F4828C3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 135/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 135/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

### OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, visando atender a Escola Municipal Leonel Brizola, beneficiada pela segunda parcela do Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições constantes na solicitação 251/2024 e no Termo de Referência/Anexo I.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.408,77 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 27.11.2024.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 27.11.2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** *menor preço por item*

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** *Sim*

**· PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

**· AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

**· SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmrques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmrques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maiara Daiane Teixeira  
**Código Identificador:**DE1103AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 113 2024

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -PR

**PORTARIA N.º 642/2024 de 04.11.2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 113/2024 de 27.09.2024**, destinado a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água; detetização/desinsetização e desratificação, controle sanitário

integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias e técnico especializado, necessários para o desempenho da função. O serviço será realizado no Centro de Saúde e todos os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação n.º 209/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o "**Menor Preço por lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA** com o valor de R\$ **5.053,00 (cinco mil e cinquenta e três reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**N.º 545/2024.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2024.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água; dedetização/desinsetização e desratificação, controle sanitário integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias e técnico especializado, necessários para o desempenho da função. O serviço será realizado no Centro de Saúde e todos os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação n.º 209/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR: R\$ 5.053,00 (Cinco mil e cinquenta e três reais)** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

\* **767 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Sabrina Luiza Nardino da Cas  
**Código Identificador:9AE5E7FB**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 PROCESSO INTERNO Nº 199/2024**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**OBJETO:** Aquisição de Biodigestor Anaeróbicos autossuficiente que transformam resíduos orgânicos em biogás e fertilizante líquido natural, incluindo todos os acessórios, instalação e treinamento.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 21.484,70 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021

**FORNECEDOR CONTRATADO:** GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASOL LTDA CNPJ Nº 06.176.620/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de novembro de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:29F85FA9**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**CRENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO INTERNO Nº 138/2024**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de castração de cães e gatos

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 23.240,00(vinte e três mil, duzentos e quarenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021

**FORNECEDOR CONTRATADO:** CLINICA VETERINARIA CARLOPOLIS LTDA ME – CNPJ Nº 24.167.759/0001-21

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de novembro de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:D4FD292C**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**CRENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO INTERNO Nº 138/2024**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de castração de cães e gatos.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 23.200,00(vinte e três mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021

**FORNECEDOR CONTRATADO:** CLINICA VETERINARIA SUED LTDA - ME – CNPJ Nº 16.887.823/0001-10

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de novembro de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:75BCD240**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2024 PROCESSO**  
**INTERNO Nº 177/2024**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	F P DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46
Objeto	Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem, compreendendo fornecimento de equipe técnica qualificada
Vigência do Contrato	04/11/2024 à 04/11/2025
Valor Contratual	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.

<b>Hiroshi Kubo</b>
Prefeito Municipal – Contratante
<b>F P DO NASCIMENTO</b>
Contratada

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:40F778C9**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 53/2024 PROCESSO INTERNO Nº 199/2024**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	GAIA TEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA - CNPJ 06.176.620/0001-62
Objeto	Aquisição de Biodigestor Anaeróbicos autossuficiente que transformam resíduos orgânicos em biogás e fertilizante líquido natural, incluindo todos os acessórios, instalação e treinamento
Vigência do Contrato	04/11/2024 à 04/11/2025
Valor Contratual	R\$ 21.484,70 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

**Dotação Orçamentária**

29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	1018	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.

<b>HIROSHI KUBO</b> –
Prefeito Municipal
Contratante
<b>GAIA TEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA</b>
Contratada

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:0AADA903**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**PORTARIA Nº 046/2024 - REVOGAR A PEDIDO, O ATO**  
**ADMINISTRATIVO QUE CONCEDEU A LICENÇA SEM**  
**VENCIMENTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.**

**PORTARIA Nº 046/2024**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Revogar a pedido, o ato administrativo que concedeu a licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, ao servidor “Rozinei Ramos da Silva”.

**Art. 2º** - O Servidor nominado no artigo primeiro, deverá retomar imediatamente as suas atividades laborais, a partir de 06/11/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de novembro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sonia Mara da Rosa  
**Código Identificador:42469629**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**PORTARIA 008/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Determina a mudança na data da Sessão Ordinária do dia 04/11/2024, para o dia 11/11/2024, com fulcro no art. 73, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Natal Dos Santos  
**Código Identificador:C6B62C66**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 092/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, para ir até a cidade de BRASÍLIA-DF, nos dias 04 a 07 de novembro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Natal Dos Santos  
**Código Identificador:40BEF0B1**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 093/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA, para ir até a cidade de BRASÍLIA-DF, nos dias 04 a 07 de novembro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Paraná..

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

**Publicado por:**

Natal Dos Santos

**Código Identificador:**2CDBE8B5

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
ATO DA MESA 094/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO, para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 04 a 06 de novembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

**Publicado por:**

Natal Dos Santos

**Código Identificador:**E34E2266

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
ATO DA MESA 095/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI, para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 04 a 06 de novembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

**Publicado por:**

Natal Dos Santos

**Código Identificador:**09AF2A77

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
ATO DA MESA 096/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI, para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 04 a 06 de novembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

**Publicado por:**

Natal Dos Santos

**Código Identificador:**60E9A352

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
ATO DA MESA 097/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA, para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 04 a 06 de novembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

**Publicado por:**

Natal Dos Santos

**Código Identificador:**0B82FDF5

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
62/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
62/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão da reforma do Centro Educacional Centenário Esporte Clube do Município de Centenário do Sul-pr.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Conforme o previsto na Cláusula sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 18 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

**DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024**

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:**80B181F5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024 - ID Nº 20624**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024 - ID Nº 20624

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: IRM PROCESSO LICITATORIOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de mobília escolar, para atender as necessidades dos Centro Infantis, do Município de Centenário do Sul.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.419,88 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:**BB0F8238

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL****SECRETARIA GOVERNO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, BEM COMO A RECUPERAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº 9394/ 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e com o Referencial Curricular do Paraná;

a avaliação diagnóstica, além de contabilizar frequência, também identifica as dificuldades de aprendizagem que precisam ser superadas.

Considerando as avaliações externas disponíveis tais como: as avaliações do Programa Nacional Criança Alfabetizada, Prova Paraná, Prova Paraná mais, Fluência Leitora Paraná e Saeb.

Avaliações Padronizadas em Grande Escala.

Considerando a necessidade de uma avaliação diagnostica interna e padronizada do município;

**RESOLVE**

Art. 1º Orientar que todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Cerro Azul, deve continuar aplicando todas as avaliações externas em larga escala.

Art. 2º As escolas municipais a partir dos resultados das avaliações Prova Paraná e da Prova Paraná Mais, avaliação de fluência do segundo ano e das avaliações da plataforma CNCA, deverão analisar os resultados e planejar intervenções junto com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que visem a aprendizagem dos estudantes e práticas que promovam a equidade de aprendizagem.

Art.3º. Estabelecer avaliação diagnóstica padronizada interna para o início do ano letivo, para todas as Escolas de ensino Fundamental da Rede Municipal de Cerro Azul,PR

§ 1º A avaliação será organizada pela Secretaria Municipal de Educação,juntamente com gestores escolares,(diretor e coordenador),ou existindo a possibilidade podendo ser desenvolvida por empresa especializada, contratada pelo Município.

§ 2º Será realizado o encaminhamento às Instituições de Ensino da Rede Municipal, para a aplicação nas turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.

§ 3º A Avaliação Diagnóstica será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares:

I- Língua Portuguesa

II- Matemática

Art.4º Todas as avaliações de 1º ao 5º ano em língua portuguesa e matemática devem contemplar descritores/habilidades previstos na Proposta Curricular para o período aplicado no ano escolar.

Art.5º A avaliação diagnóstica padronizada, será aplicada obrigatoriamente 1(uma) vez durante o ano letivo, sendo preferencialmente na primeira quinzena do primeiro trimestre de cada ano, a partir de 2025, para o fim de revelar o nível de aprendizagem do estudante e se ele se apropriou de todos os componentes curriculares do ano anterior, para que pautado neste diagnostico o professor planeje a suas aulas de acordo com o diagnostico da turma.

Art.6º A avaliação diagnostica podera ser:

§ 1º Questões objetivas: como múltipla escolha, verdadeiro ou falso.

§ 2º Questões subjetivas: como perguntas dissertativas que peçam aos alunos para resumirem o texto, interpretarem passagens específicas ou expressarem suas próprias opiniões sobre o conteúdo.

§ 3º Produção de Texto

§ 4º análise gramaticais

§ 5º Para primeiro e segundo ano, podendo ser avaliação oral em ambos os componentes curriculares.

§6º. Operações Básicas: Questões de cálculos diretos e problemas de aplicação e resolução de problemas, frações decimais, geometria, medidas, números naturais, números racionais, números inteiros, álgebra básica e probabilidade.

Art.7º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação da Avaliação Diagnóstica, no que se refere a:

I- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II- garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como:caneta, lápis, borracha e apontador quando necessario.

III- segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações.

Art.8º Caberá à secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica das escolas direção/coordenação e professores, a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art.9º Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica, haverá uma devolutiva e análise dos resultados com a equipe escolar, professores das escolas municipais. Na sequência será traçado um plano de ação e intervenção para recuperação de aprendizagem e superação de defasagem escolar.

Art.10. É de competência da Secretaria Municipal de Educação, consolidar os resultados para a obtenção do resultado geral da rede.

Art.11. Após decorrer deste processo deverá ser realizada a análise do diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e elencadas ações (formação, assessoramento e intervenção) a partir das demandas reveladas.

**Da Recuperação da Aprendizagem**

Art.12 Adesão ao Programa Educa Juntos pela Secretaria Municipal de Educação.O Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857 de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na

Educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art.13 São objetivos do Programa Educa Juntos:

I- Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

II- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III- Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

IV- Promover medidas que assegurem a integração da etapas da Educação Básica para evitar ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V- Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública. VI- Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino.

VII- Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Cerro Azul, 30 de outubro de 2024.

**ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Decreto 229/2019

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:EA9E10E6**

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA 1213/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**ART.1º - Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal SOLANGE PONTES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCACAO para ser usufruídas a partir de 03(três) de fevereiro a 01(um) de agosto do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 16 de outubro do ano de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:9B55E532**

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA Nº1225/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 10(DEZ)** dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Senhora IVANEZA RAQUEL DE CASTRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/02/2023 A 01/02/2024 para usufruir a partir de 01 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:899B532B**

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA 1226/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**ART.1º - Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal CARLITO DE MIRANDA CASTRO ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇAO para ser usufruídas a partir de 21(vinte e um) de outubro a 18(dezoito) de abril do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 16 de outubro do ano de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:5B457E04**

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA 1227/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**ART.1º - Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal ANTONIO CEZAR DIAS ocupante do cargo de OPERADO lotado na Secretaria



Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO para ser usufruídas a partir de 21(vinte e um) de outubro a 18(dezoito) de abril do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 16 de outubro do ano de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**85459C6E

---

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA 1241/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor VINICIO OBLADEN ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 a 02/01/2024. Para usufruir a partir de 11 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**0E1A68A9

---

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA 1241/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor VINICIO OBLADEN ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 a 02/01/2024. Para usufruir a partir de 11 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**483B25F1

---

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA Nº1248/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora NILCE MARIA DE SOUZA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024 para usufruir a partir de 06 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro do ano de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**76E217F4

---

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA Nº1249/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora MARTHA LAMBERT LORENSKI ocupante do cargo EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de AÇAO SOCIAL referente período aquisitivo de 09/01/2023 A 08/01/2024 para usufruir a partir de 05 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro do ano de 2024.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**E224607C

---

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA Nº 1267/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora SILMARA MARIA DE FRANÇA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2022 A 27/12/2023. Para usufruir a partir de 16 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de outubro do ano 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**8FB330DD

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA 1277/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal senhora MARLI APARECIDA DE PAULA, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2022 a 01/03/2023. Para usufruir a partir de 25 de novembro do no em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**8E1C9F8C

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº1291/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 10(DEZ) dias** de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Senhora IVANEZA RAQUEL DE CASTRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/02/2023 A 01/02/2024 para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro do ano de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**3CE49887

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº1292/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 10(DEZ) dias** de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Senhora IVANEZA RAQUEL DE CASTRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/02/2023 A 01/02/2024 para usufruir a partir de 22 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro do ano de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**89994DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa prestação serviços de castração de animais, visando a realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas incluindo serviço de microchipagem para controle e identificação, medicação, hemograma básico e kit curativo pós-operatório, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, oriundo do CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Artigo nº 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de Inexigibilidade e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, em favor da seguinte empresa:

PATAS E FOCINHOS CLINICA VETERINÁRIA LTDA -ME inscrita no CNPJ: 15.513.539/0001-11.

Valor Total: **R\$ 19.979,36 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 01 de NOVEMBRO de 2024.

<b>PATRIK MAGARI</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**1D859495

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024- CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica

de direito público interno, com sede à Rua Doutor Francisco Beltrão, 112, inscrito no CNPJ nº. 77.774.503/0001-49, neste ato devidamente representado pelo JOVENTINO DE MACEDO, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.998.342-7 PR; inscrito no CPF sob nº.441.071.709-00, residente e domiciliado nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede à Avenida Paraná, 794-A, Bairro Jardim América, CEP 87.705-190, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS, E PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

VALOR: R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: 50% R\$ 17.075,00 (dezesete mil e setenta e cinco reais) até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo final constante no boleto para pagamento da taxa de inscrição;

50% R\$ 17.075,00 (dezesete mil e setenta e cinco reais) na entrega do resultado final, acrescido do valor excedente, se houver.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia, 04 de novembro de 2024.

**JOVENTINO DE MACEDO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues  
**Código Identificador:**680B0460

**GABINETE**  
**PORTARIA 224-2024**

**PORTARIA Nº224/2024**

Designação de leiloeiro e equipe de apoio para atuar no Processo Administrativo nº065/2024 na modalidade Leilão no âmbito do município de Clevelândia - PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e

Decreto Municipal Nº 033/2024, determina:

**CONSIDERANDO** que o art.31 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que “oleilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de leilão para a concessão de direito real de uso de imóvel da municipalidade, situado na Praça Getúlio Vargas, Avenida Nossa Senhora da Luz, na Cidade de Clevelândia/PR, denominado de Café da Luz, com área total de 171,16m², para a instalação e exploração de um café.

**Art.1º**Fica designada para o exercício da função de Leiloeiro e equipe de apoio os servidores relacionados abaixo para atuar especificamente no Processo Administrativo nº065/2024, modalidade Leilão:

**I – LEILOEIRO:**

A) Rodrigo Antônio Mendes Da Silva;

**II – EQUIPE DE APOIO:**

a) Henry Antonio Pontes Ribas;

b) Juliana Mezomo;

c) José Murilo Maia Grevetti.

**Art. 2º**As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2024.

**Art.3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº221/2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**93BF873B

**GABINETE**  
**PORTARIA 225-2024**

**PORTARIA Nº225/2024**

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 13/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Clevelândia/PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rodrigo Antonio Mendes da Silva	095.202.309-12	Agente de Contratação/Pregoeiro
Juliana Mezomo	030.364.129-05	Equipe de Apoio
José Murilo Maia Grevetti	171.140.479-91	Equipe de Apoio
Matheus Tairan de Oliveira	096.209.609-12	Equipe de Apoio
Henry Antonio Pontes Ribas	090.821.689-01	Equipe de Apoio

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** - As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 13/2024.

**Art. 3º.** - Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município, exceto se houver previsão legal e compatibilidade de recebimento de gratificação específica para o cargo designado.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

**Art. 5º.** Fica revogada a Portaria nº093/2024 e as demais disposições a contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques  
Código Identificador:20A29A41

**GABINETE  
PORTARIA 226-2024**

**PORTARIA Nº226/2024**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis considerados inservíveis para a Administração Municipal.

**RAFAELA MARTINS LOSI**, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as pessoas abaixo nominadas, sem ônus e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, destinados à Licitação na modalidade Leilão Eletrônico:

Membros	Matrícula/ CPF
Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro	2683-2
Jessica Caroline Provenzi	3124-7
Marcos Pinto Carneiro	1520-2
Paulo Roberto Lindner	1456-7
Thiago Luiz Piazza	026.652.629-24
Vilmar Adão Alves da Cruz	243.117.589-87
Vinicius Sampaio de Lima	3059-7

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Portaria nº146/2023, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques  
Código Identificador:2FD022E8

**GABINETE  
DECRETO 355-2024**

**DECRETO Nº355/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede férias ao Servidor Municipal, José Siqueira Wolf, do dia 04/11/2024 até 03/12/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques  
Código Identificador:1575128A

**GABINETE  
DECRETO 356-2024**

**DECRETO Nº356/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Lidiane da Cruz Carneiro	11/11/2024 à 21/11/2024
Neusa do Nascimento Serpa	05/11/2024 à 17/11/2024
Soraia Maki	05/11/2024 à 28/11/2024
Talita Vitória Soares Maciel	05/11/2024 à 12/12/2024

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº274/2024 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**D86E0718

**GABINETE  
DECRETO 357-2024**

**DECRETO Nº357/2024**

Concede licença especial ao servidor PAULO ROBERTO LINDNER.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a licença especial de 03 (três) meses, ao servidor **PAULO ROBERTO LINDNER**, portador da matrícula nº 14567.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo antecedente teve seu início em **01/10/2024 findando em 01/01/2025**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente de qualquer modalidade de notificação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**BCD5820E

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 30/2024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
**Processo Adm: Nº 061/2024**

**Objeto:** Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.905.298,98 (um milhão e novecentos e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos): **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**(40223106000179) com o lote: 31 no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **BORNHIATI E OGLIARI LTDA**(27687765000106) com os lotes: 13, 19, 20, 22, 23, 28, 58, 76 e 79 no valor total de R\$ 237.715,75 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). **MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**(47669925000193) com os lotes: 3, 7, 8, 11, 18, 29, 30, 32, 40, 49, 57, 59, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 78, 80, 82 e 84 no valor total de R\$ 368.606,34 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e seis reais e trinta e quatro centavos). **ZULMIR PERIN - ME**(05286113000119) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 24, 26, 27, 36, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 63, 65, 66, 67, 69, 81, 83 e 86 no valor total de R\$ 817.605,38 (oitocentos e dezessete mil e seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos). **PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA**(37106076000106) com os lotes: 21, 35, 39, 44 e 56 no valor total de R\$ 31.864,70 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **INOVAR FRUTAS E VERDURAS LTDA**(20978486000144) com os lotes: 12 e 53 no valor total de R\$ 114.674,31 (cento e quatorze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**(47641174000105) com os lotes: 38, 54, 55, 62, 74, 75 e 77 no valor total de R\$ 55.710,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e dez reais). **JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORAÇÕES**

**LTDA**(26626081000123) com os lotes: 33 e 34 no valor total de R\$ 38.115,00 (trinta e oito mil e cento e quinze reais). **SIDINEI DA SILVA GONCALVES MARIOPOLIS**(33924357000115) com os lotes: 25, 37, 51 e 85 no valor total de R\$ 237.407,50 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 04 de novembro de 2024

**RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**12DE3CEF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.808/2024**

**LEI N.º 1.808, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL, aprovado em assembleia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de outubro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**ATA DA 56ª ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 30/04/2024**

Link de Acessar: <https://conresol.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/23724>

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**C4CC2A78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 960/2024**

**PORTARIA N.º 960/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Nomear** as senhoras abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, do contrato n.º 602/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 085/2024, com objeto de Locação de Espaço Físico para a realização de eventos de capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento de Alimentação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**

Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG n.º 8.299.366-5, CPF n.º 009.510.409-79.

**Fiscalde Contrato:**

Isabele Vicente de Brito, portadora do documento de Identidade/RG n.º 5.018.912-0, CPF n.º 896.807.319-87.

Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de novembro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**23CE384F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 959/2024**

**PORTARIA N.º 959/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Administrativo de contrato, do contrato n.º 603/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 101/2024, com objeto de Contratação de Serviço de Apoio Técnico para Implantação BIM (Building Information Modeling) no Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n.º 101/2024, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**

Lauri Augusto Bahls, portador do documento de Identidade/ RG: 48955959 e do CPF: 685.812.709-72.

**Gestor de Contrato:**

Felipe Luiz Dal Ponte, portador do documento de Identidade/ RG 89959330e do CPF: 088.396.809-69.

**Gestor de Contrato:**

Rhaiza Talissa de Aguiar Bero, portadora do documento de Identidade/ RG: 12.616.830-6 e do CPF: 085.825.919-26.

**Fiscal Administrativo de Contrato:**

Vanise Alves Goncalves Sarto, portadora do documento de Identidade/ RG: 088303440 e do CPF: 044.843.949-28.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de novembro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**F05DA6A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 958/2024**

**PORTARIA N.º 958/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido** a servidora **JESSICA SANTIAGO DOS SANTOS DE SOUZA**, portadora do RG n.º 103.936.32-2, CPF n.º 082.965.819-06, matrícula n.º 17.228, da função de Assessora de Gabinete, no Departamento administrativo, vinculado a Superintendência da Regional Osasco, a partir de 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º - Exonerar a pedido** a servidora **JESSICA SANTIAGO DOS SANTOS DE SOUZA**, portadora do RG n.º 103.936.32-2, CPF n.º 082.965.819-06, matrícula n.º 17.228, da função de ASSISTENTE DE ALUNOS, em regime estatutário, em decorrência do Concurso Público n.º 001/2022, homologado em 21 de novembro de 2022, nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de novembro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**6DF8CCF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 957/2024**

**PORTARIA N.º 957/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a servidora **MEIRE DOS SANTOS ROCHA**, portadora do RG n.º 34.701.899-3, CPF n.º 302.464.308-77, matrícula n.º 14356, da função de GESTORA DO LAR CASA DE EMÍLIA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de novembro de 2024.

**Art. 2º - Nomear** a servidora **CAROLINE FERREIRA PEDRO TORRES**, portadora do RG n.º 48273082-1, CPF n.º 395.333.498-08, para a função de GESTORA DO LAR CASA DE EMÍLIA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de novembro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**95C95E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 569/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.178.797/0001-01.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF n.º 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo

Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**66237FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.463/0001-64.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elcio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**FF5864BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** R&M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.468.469/0001-28.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elcio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 129.897,50 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**3050EDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** NATALIA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.392.850/0001-05.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elcio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**E5369F4D



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.633.468/0001-26.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**D675F7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.673.898/0001-58.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 6.899,60 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**15F6AF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** ANDERSON RIBEIRO FARIA, inscrita no CNPJ sob Nº 53.656.521/0001-68.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**2A2BDC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.512.423/0001-57.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 49.697,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais).



**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**7C33550C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.844.664/0001-63.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 67.853,30 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**85995991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 4.989,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**E2C4FD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.221.047/0001-97.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 105.915,00 (cento e cinco mil e novecentos e quinze reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**39835094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.943.540/0001-25.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo

Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 10.330,00 (dez mil e trezentos e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**7C2545DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024Q**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.135.430/0001-95.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsieo Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 17.290,00 (dezesete mil e duzentos e noventa reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**076468AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.835.506/0001-60.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsieo Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 159.550,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**BC0CDBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsieo Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**A0377BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.046.657/0001-74.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 2.849,75 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**A92C5535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** SONOMAG COMERCIO DE COLCHÃO MAGNETIZADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.281.353/0001-71.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 70.843,75 (setenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**E8E65E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.770.193/0001-47.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 14.497,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**6A6BDDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.170.651/0001-02.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências



estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 3.045,15 (três mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**F71BE249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** R.S.LOURENÇO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.463.226/0001-18.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elcio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de R\$ 117.755,25 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**556D7582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** FÁRIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.457.500/0001-07.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elcio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do

documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 125.912,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e doze reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**DDD2FC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** RE DA SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.537/0001-24.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elcio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**BD8B8666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** PRIMER SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.725.628/0001-18.



**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 110.635,00 (cento e dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**D456EE08

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** LP TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.158.941/0001-26.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 29.617,50 (vinte e nove mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**828010CF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.770.897/0001-06.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 53.507,50 (cinquenta e três mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**B8E1E075

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.334.856/0001-43.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 91.707,05 (noventa e um mil e setecentos e sete reais e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**722520FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001-57.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elcio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.

**Valor:** R\$ 397.840,89 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**861EAF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº 564/2023 –  
DISPENSA Nº141/2023**

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Turismo e Trabalho.

**Contratada:** UCREATIVE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.669.585/0001-25.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a **Retomada Imediata do Contrato nº 564/2023**, Contratação de empresa especializada, por meio do processo de Dispensa de Licitação, para fornecimento de 04 (quatro) minicomputadores e a implantação em 04 (quatro) televisores a Solução de Mídia Digital para painéis eletrônicos (Tv corporativa/ Tv Cidadão), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Prazo:** O prazo de execução e vigência do contrato original fica ampliado por mais 03 (três) meses.

**Local e data de emissão:** Colombo, 15 de outubro de 2024.

**Assinaturas:** Ismailin Schrotter

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**8BC0BD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** M DO CM OLIVEIRA MOVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.042.841/0001-50.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elcio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 76.157,70 (setenta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**10ACA086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024.**

Processo:	25649/2024 - Dispensa Nº 102/2024
Partes:	Município de Colombo/PR, VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP CNPJ: 11.589.175/0001-00.
Objeto:	Referente a Contratação de empresa especializada para realização de capacitação aos membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais atores que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 9.000,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos e oitenta reais e um centavo).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	04/11/2024.

**Publicado por:**

Neiva de Oliveira Nhaia

**Código Identificador:**9416DAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA - EXTRATO CONTRATO Nº 477/2024 – DISPENSA  
Nº 089/2024**

**Processo:** 26677/2024

**Onde se Lê:**

**Contratada:** PAULO HENRIQUE RANGEL DE MOURA, inscrita no CNPJ sob nº 31.826.452/0001-50.

**Leia-se:**

**Contratada:** Salvare Urgência e Emergência Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 28.880.971/0001-92.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2024. Edição 3134.

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**C1A62BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.**

**Processo:** 13602/2024.

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada:** BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.216.859/0001-56.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.<sup>a</sup> Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.<sup>a</sup> Jocieli Maschio.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipamentos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de R\$ 102.510,00 (Cento e dois mil quinhentos e dez reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 15 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**681C7E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 11542/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.759.995/0001-53.

**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos, portadora do documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**E0AAA4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº. 05

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2023, resolve:

Art 1º – Aprovação do **Termo de Adesão e o Plano de Ação da** Deliberação nº 34/2024 CEDI Pr – Fase II - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - no valor de R\$75.000,00

Atendimento físico:

Pessoas idosas a serem atendidas: 700 idosos

Equipe técnica envolvida: 30

Quantidade de viagens: 1

Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOCELIS DE FÁTIMA NUNES**

Presidente do COMDI

**Publicado por:**  
Cassia Regina Gatto Sgoda  
**Código Identificador:**7BCE5F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº. 04

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2024, resolve:

Art 1º – Aprovação da reprogramação do **Plano de Aplicação da** Deliberação nº 24/2023 CEDI Pr – Incentivo Paraná Viaja Mais 60. Com alteração no quantitativo de atendimento físico, de 700 para 100 idosos.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOCELIS DE FÁTIMA NUNES**

Presidente do COMDI

**Publicado por:**  
Cassia Regina Gatto Sgoda  
**Código Identificador:**D2823AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº. 06

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de inscrição para CASA DA VO JURA LAR PARA IDOSOS LTDA - CNPJ: 53.165.134/0001-29, R. João



Manika, 60 - Canguiri, Colombo - PR, 83412-140, registro nº 10, Protocolo 28145/2024.

Art 2º - Válido por 2 anos.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOCELIS DE FÁTIMA NUNES**

Presidente do COMDI

**Publicado por:**  
Cassia Regina Gatto Sgoda  
Código Identificador:70F0361E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 270/2024**

**DECRETO 270/2024**

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
<b>10</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>10.001</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOUREIRO MUNICIPAL</b>			
<b>28.846.0000.2.065.</b>	<b>Precatórios</b>			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1190	1.00.000	1.800,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1192	1.00.000	4.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.300,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
<b>90</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
<b>90.999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
<b>99.999.0099.9.022.</b>	<b>Reserva de Contingência</b>			
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1229	1.00.999	6.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.300,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de novembro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdinei Pedro Moreira  
Código Identificador:BCFD488D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PUBLICAÇÃO DE**  
**CORREÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PUBLICAÇÃO DE**  
**CORREÇÃO**  
**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da lei nº 8.666/1993**

**OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2024 até 04 de fevereiro de 2025**

**CONTRATADO: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 00.077.401.0001-40**

**DATA: 25/10/2024**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
Código Identificador:01190A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 003 2024- CMDPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº003/2024 CMDPI**

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 34/2024 CEDUPI/PR, para execução do Incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase II, no Município de Contenda/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 02 de agosto de 2005, por meio de Deliberação em reunião ordinária no dia 31/10/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, oriundo da deliberação nº 034/2024-CEDI/PR, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a execução de políticas públicas de fomento a viagens turísticas para pessoa idosa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Alexandre Paniagua  
Código Identificador:E97EA8B4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL Nº 003/2024 - PSS 001/2024**

**EDITAL Nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2024 de 23 de setembro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, **RESOLVE:**  
**TORNAR PÚBLICO** o resultado da prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.

**I – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:**  
**FARMACÊUTICO**

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina dos Santos	2793/24	16,0	1º
Ane Caroline Iaguceski	2732/24	2,5	2º
Nitieni Cabral do Nascimento	2615/24	-	3º

**II – O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, deverá fazê-lo até as 17:00**



horas do dia 08/11/2024, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Coronel Vivida - PR, 04 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique

**JAIANA KEVILIN GUBERT**

Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

**Publicado por:**  
Sâmara de Moraes Spagnoli  
Código Identificador:06825568

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARECER, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024**

**DATA: 30/08/24 ABERTURA: 18/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Exaurido os prazos, após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa recorrente NELSON FERRARI EIRELI quanto à decisão que declarou vencedora do lote 01 a empresa AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, o qual, fora indeferido, bem como análise da documentação apresentada pela empresa vencedora, constatamos que a mesma apresentou a documentação de acordo com o solicitado no edital, desta forma, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	4.063,14	195.030,72
	2	AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	4.478,52	214.968,96
VALOR TOTAL DO LOTE 01			409.999,68	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	13.048.521/0001-60	409.999,68

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 409.999,68 (quatrocentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2024.

**IANA R. SCHMID ELAINE BORTOLOTTI**  
Pregoeira Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024**

**DATA: 30/08/24 ABERTURA: 18/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 59/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	4.063,14	195.030,72
	2	AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	4.478,52	214.968,96

VALOR TOTAL DO LOTE 01	409.999,68
Totalizando por fornecedor:	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	13.048.521/0001-60	409.999,68

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 409.999,68 (quatrocentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:CE6F77CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ADITIVOS**

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 47.641.174/0001-05. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 169, a partir do dia 01 de novembro de 2024. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.834,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 47/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANDRE L HART- ÁGUA E GÁS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 23.875.345/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 02 e 03, a partir do dia 01 de novembro de 2024. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.516,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
Código Identificador:CD5026AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2024 - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL VIVIDA**

Estabelece as diretrizes para o registro individualizado do processo de ensino aprendizagem e avaliações na educação infantil e ensino fundamental, bem como a normatização das avaliações padronizadas aplicadas para o ensino fundamental na Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Coronel Vivida no uso de suas atribuições, redige essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o registro individualizado do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino, bem como aspectos que influenciam em sua elaboração. Considerando:

a) A Constituição Federal de 1988, que prevê o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 17 anos de idade de forma que se desenvolvam de maneira integral;

b) A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional, a qual prevê:

- No artigo 9º, alínea VI, que a União incumbir-se-á de assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental, Médio e Superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade desse ensino;

- No artigo 24º, alínea V, que a Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada tendo como regra a verificação do rendimento escolar observando critérios de avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

- No artigo 31º, alínea I, coloca a Educação Infantil como organizada de acordo com regras comuns, dentre as quais que a avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

c) A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fixada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) - resolução nº 5, de 7 de dezembro de 2009, que ressalta: a necessidade de construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos;

d) O Parecer CNE/CEB 20/09, que acompanha a Resolução CNE/CEB5/09, assim dispõe quanto à questão do registro, que pode ser relatórios, fotografias, desenhos, etc., colocando que a documentação das observações feitas a respeito dos estudantes deve acompanhá-los ao longo de sua trajetória na Educação Infantil;

e) O Referencial Curricular do Estado do Paraná (elaborado conforme Resolução CNE/CP nº 2), o qual prevê que a avaliação seja realizada na Educação, acompanhada do registro do desenvolvimento da criança, voltada à formação integral e, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, como caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório;

f) O Projeto Político Pedagógico de Coronel Vivida, o qual enfatiza que a Rede Municipal de ensino utiliza o parecer descritivo, na Jornada Ampliada, para registrar no final de cada bimestre, as habilidades apropriadas pelo aluno ao longo do processo de ensino e aprendizagem;

g) As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) da Educação Infantil que instruem sobre a criação de documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

h) Instrução nº 22/2017 - SUED/SEED - Estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe Online e Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino;

i) Orientação Conjunta nº 006/2020 - DEDUC/DPGE/SEED- Orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR;

j) Instrução nº 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED, que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro Registro de Classe Online - LRCO e o Livro Registro de Classe - LRC;

k) Orientação Conjunta nº 012/2023 - DEDUC/DPGE/SEED- Orienta sobre a utilização do Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

l) O Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, que é um sistema de informações, que armazena dados gerados pelas escolas, visando o conhecimento e a quantificação permanente dos alunos do Estado do Paraná, o registro e o acompanhamento das ocorrências significativas

da vida escolar, como matrículas, transferências, evasão escolar, aprovação e reprovação, podendo subsidiar o planejamento de ações pedagógicas;

m) Plano Municipal de Educação de Coronel Vivida, no qual uma das ações é buscar promover, em regime de colaboração com o Ministério da Educação e

Cultura (MEC), o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, de forma a englobar todas as disciplinas curriculares nos exames aplicados nos anos iniciais e finais, bem como estimular o uso dos resultados das avaliações nacionais e municipais pelas escolas, como mais um componente de melhoria dos processos e das práticas pedagógicas.

## CAPÍTULO I

### DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio dessa normativa, apresentar ações a serem seguidas para garantir o cumprimento do que propõe nas legislações referentes aos registros da vida escolar dos estudantes:

Art. 1º As instituições de ensino da Rede Municipal de Coronel Vivida deverão registrar continuamente o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes de maneira adequada a cada etapa de ensino, apresentando todas as informações referentes a este processo.

Art. 2º Os registros sobre os estudantes realizados pelos professores e equipe pedagógica deverão estar disponíveis para eventuais consultas da SEMED.

Art. 3º Compete às Unidades de Ensino da Rede Municipal instituir sua própria política de armazenamento e conservação de documentos individuais dos estudantes, dentro de sua capacidade, desde que as ações estejam previstas em seu Projeto Político Pedagógico, provendo minimamente o registro de avaliações e percurso de aprendizagem dos mesmos, por meio de documentos descritivos, trabalhos, fotos, pareceres, boletins, portfólios, dentre outras opções que julgarem necessário, em formato físico ou digital.

Art. 4º Os registros quantitativos e qualitativos referentes aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Coronel Vivida devem ser feitos no LRCOM pelos professores, equipe pedagógica e de gestão.

Art. 5º Os registros no LRCOM devem representar a vida escolar dos estudantes e garantir, a qualquer tempo, a integridade e veracidade das informações, dentro dos prazos informados pela SEMED e NRE.

Art. 6º O acesso ao LRCOM deve ser feito por meio de senha pessoal e intransferível no site oficial, pelos profissionais das escolas e CMEIs, conforme consta abaixo:

a) Professores, acessando e preenchendo os dados de sua respectiva turma e componente curricular;

b) Coordenador Pedagógico, acessando a todas as funções anteriores, realizadas pelos professores, bem como funções de baixar o relatório das disciplinas, anos/séries, acesso para visitar ao término de cada bimestre, as disciplinas e demais opções que competem ao coordenador pedagógico;

c) Secretário Escolar, responsável por inserir no sistema a grade de horário das turmas/disciplinas, de acordo com a organização pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, vincular os docentes à sua respectiva turma, dentre outras;

d) Diretor Escolar, que terá acesso a todas as funcionalidades do sistema;

e) Documentador Escolar da SEMED, acessando a todas as funções anteriores, e orientação às unidades de ensino;

f) Técnicos administrativos da SEMED, orientações referente ao preenchimento do LRCOM aos diretores e coordenadores.

Art. 7º Compete ao professor registrar no LRCOM a frequência, objetivos de aprendizagem (conforme currículo vigente), observações coletivas e individuais referentes aos estudantes, conforme calendário escolar anual divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Para preencher adequadamente o LRCOM, todos os profissionais devem seguir a Instrução nº 08/2022 — CDE/DNE/DPGE/SEED.

Art. 9º Cabe à coordenação pedagógica acompanhar periodicamente os registros feitos pelos professores referentes aos estudantes, orientar as devidas adequações, dar parecer favorável, enviar os registros para apreciação da SEMED e NRE.

Art. 10º Cabe a SEMED repassar as orientações do NRE aos diretores e coordenadores quanto aos procedimentos de utilização e preenchimento do LRCOM.

## **CAPÍTULO II DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 11º Na Educação Infantil das Unidades de Ensino da Rede Municipal, devem ser elaborados, pelos professores e equipe pedagógica pareceres descritivos, portfólios e preenchidas as pautas de observação das turmas como forma de registro da aprendizagem dos estudantes, considerando o seu desenvolvimento integral.

Art. 12º O parece

Ao avanço na integralidade de suas aprendizagens;

b) As ações e práticas pedagógicas dos educadores;

À reflexão permanente de toda a comunidade educacional;

d) À inter-relação entre os registros, o planejamento e a gestão pedagógica;

e) Ao percurso realizado pelo grupo, decorrentes dos registros bimestrais;

f) Ao percurso realizado pela criança, individualmente, no processo de desenvolvimento e aprendizagens;

g) Às anotações contendo falas ou outras formas de expressão da criança que reflitam sua autoanálise;

h) Às avaliações das aprendizagens, bem como outras percepções pedagógicas julgadas coerentes;

i) Às observações quanto à frequência da criança na Unidade, como indicador de sua interferência no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 13º O portfólio deve ser uma coleção organizada de diversos trabalhos realizados pela criança, podendo constar informações referentes:

a) Identificação do aluno;

b) Registro sucinto elaborado pelo docente sobre o desenvolvimento da criança;

c) Fotografias;

d) Atividades realizadas pela criança.

Art. 14º Cabe a coordenação pedagógica acompanhar a realização dos pareceres, portfólios e pautas de observação, orientando sempre que necessário. Os mesmos devem ser encaminhados para a SEMED sempre que solicitado.

Art. 15º Cabe à SEMED orientar as instituições escolares quanto ao preenchimento e elaboração dos pareceres, portfólios e as pautas de observação, sanando as dúvidas sempre que necessário.

## **CAPÍTULO III DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 16º O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem, no Ensino Fundamental I, nas escolas da Rede Municipal, dar-se-á através de notas, de zero a dez, contemplando as habilidades a serem desenvolvidas, pelos estudantes, em cada ano, nos diferentes Componentes Curriculares.

Art. 17º A nota mínima exigida para a aprovação do aluno será de 6,0 (seis) em cada bimestre, e em cada componente curricular.

Art. 18º O registro do processo quantitativo de aprendizagem, no Ensino Fundamental I, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através da constituição de boletins, expondo por meio de notas o aproveitamento dos estudantes, em cada ano, nos diferentes Componentes Curriculares. A avaliação qualitativa se dará por meio de pareceres descritivos e preenchimento das pautas de observação das turmas, visando o registro da evolução das aprendizagens dos estudantes.

Art. 19º A avaliação deve ser diagnóstica, na qual a situação de aprendizagem é analisada, tendo em vista a definição de encaminhamentos voltados para a apropriação do conhecimento;

Art. 20º A avaliação deve ser formativa, contínua e processual, pois acontece a todo o momento de ensino e aprendizagem do estudante, contribuindo para sua formação como sujeito crítico, situado como um ser histórico, cultural e social, enfatizando a importância do processo;

Art. 21º A avaliação deve ser somativa para mensurar o desempenho de alunos ao final de um período de estudos e assim estabelecer se os objetivos previstos foram alcançados;

Art. 22º Cabe aos professores e equipe pedagógica, das escolas, a elaboração de pareceres descritivos sobre o desenvolvimento individual dos estudantes, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO IV DA RECUPERAÇÃO DE ENSINO**

Art. 23º A recuperação paralela será disponibilizada a todos os alunos sendo realizada ao longo de todo o processo de ensino aprendizagem, através do resgate do conteúdo explorado com outro enfoque e com critérios de avaliação diferentes do utilizado anteriormente sendo que prevalece a nota mais alta alcançada pelo educando.

## **CAPÍTULO V DAS AVALIAÇÕES PADRONIZADAS NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 24º No Ensino Fundamental, nas turmas de 2º ano das Unidades de Ensino da Rede Municipal, ocorrerá a aplicação de Prova de Fluência Leitora e Prova Paraná Mais, nos períodos propostos pela Secretaria de Estado e Educação-SEED, as quais constituem uma forma de registro referente ao progresso de cada estudante.

Art. 25º No Ensino Fundamental, nas turmas de 5º ano das Unidades de Ensino da Rede Municipal, ocorrerá a aplicação de Prova Paraná Diagnóstica e Prova Paraná Mais, nos períodos propostos pela Secretaria de Estado da Educação-SEED, as quais constituem uma forma de registro referente ao progresso de cada estudante.

Art. 26º A cada dois anos a Rede Municipal de Coronel Vivida participará da aplicação da Avaliação da Educação Básica (Saeb), que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho dos estudantes. O Saeb permite que as escolas e as redes municipais e estaduais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes. O resultado da avaliação é um indicativo da qualidade do ensino brasileiro e oferece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências.

Art. 27º Poderão ser aplicadas avaliações da Plataforma de Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, disponibilizadas para as turmas do ensino fundamental, conforme necessidade e orientação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A aplicação das avaliações advindas do Sistema Estadual e Federal seguirão as orientações advindas dos órgãos responsáveis;

Art. 28º Cabe ao diretor da unidade educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, bem como, análise dos resultados, considerando:

A organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II. A garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha, apontador etc.;

III. A ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

IV. A segurança e o sigilo das provas que integram essas avaliações;

V. A correção e lançamento dos resultados no prazo estipulado;

VI. Divulgação da presente instrução e demais documentos relacionados à avaliação;

VII. Entrega dos materiais de orientação para aplicação;

VIII. Fazer cumprir qualquer alteração na realização da prova que sejam necessárias, comunicadas pela SEED/SEMED.

Art. 29º Além das avaliações ofertadas pela SEED e o MEC, a SEMED aplica provas diagnósticas, no início do ano, formativas, ao longo do ano, no intuito de monitorar e acompanhar a aprendizagem efetiva dos estudantes.

Art. 30º Reserva-se o direito aos professores das Unidades de Ensino da Rede Municipal, de Coronel Vivida, de realizar outras formas de avaliação a fim de obter indicativos referentes ao ensino e a aprendizagem dos estudantes, o que contribui para registrar dados, desde que respeitados os princípios das legislações citadas no início desta normativa.

§ 1º Cabe a coordenação pedagógica acompanhar o desenvolvimento do processo avaliativo na unidade de ensino.

Art. 31º Reserva-se o direito à SEMED de alterar essa normativa conforme necessidade, desde que as alterações estejam regidas por legislação específica.

Art. 32º Esta normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

**Coronel Vivida, 31 de outubro de 2024.**

**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:**C3F13725

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**DECRETO Nº 5072/2024**

**DECRETO Nº 5072 /2.024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 814.784,83 (Oitocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE</b>	
<b>07.01 – Departamento de Obras</b>	
<b>15.451.3.1001 – Pavimentação de Vias</b>	
(387) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 814.784,83
<b>FONTE:</b> 00831/01016.12.99.00.00.2.706.3110	814.784,83
(SF) - Transferência Especial da União - 29.161-7	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 814.784,83</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
<b>FONTE:</b> 00831/01016.12.99.00.00.2.706.3110	814.784,83
(SF) - Transferência Especial da União - 29.161-7	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 814.784,83</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.  
Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Ribas Neponucena  
**Código Identificador:**FCCAD4A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**DECRETO Nº 5073/2024**

**DECRETO Nº 5073 /2.024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.341,16 (Cento e quarenta e

cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica</b>	
(99) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 145.341,16
<b>FONTE:</b> 00376/00494.12.02.06.20.1.600.3110	145.341,16
Incremento temporário Bloco Custeio Atenção Primária	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 145.341,16</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320)	
<b>FONTE:</b> 00376/00494.12.02.06.20.1.600.3110	145.341,16
Incremento temporário Bloco Custeio Atenção Primária	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 145.341,16</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.  
Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Ribas Neponucena  
**Código Identificador:**FEE05FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**DECRETO Nº 5074/2024**

**DECRETO Nº 5074/2024**

**DATA: 01 de novembro de 2024**

**SÚMULA:** Renovar o contrato com a servidora Cleide Medeiros ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**RENOVAR**

Artigo 1º - O contrato com a servidora Cleide Medeiros, matrícula nº 2114, portadora da CTPS 0919768/0050-PR e RG 12.349.705-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.  
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Ribas Neponucena  
**Código Identificador:**BB3A9D95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**DECRETO Nº 5075/2024**



**DECRETO Nº 5075/2024****DATA: 01 de novembro de 2024**

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Danielly Cristina Kaminovski ocupante do cargo de Professor 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Danielly Cristina Kaminovski, matrícula nº 2112, portadora da CTPS 5457287/0060-PR e RG 12.863.809-1/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.  
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Ribas Neponucena

**Código Identificador:**CA317243

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**DECRETO Nº 5076/2024**

**DECRETO Nº 5076/2024****DATA: 01 de novembro de 2024**

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Catiane Frenzel ocupante do cargo de Professor 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Catiane Frenzel, matrícula nº 2111, portadora da CTPS 4361212/0010-PR e RG 9.000.329-1/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.  
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Ribas Neponucena

**Código Identificador:**EF08F750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**DECRETO Nº 5077/2024**

**DECRETO Nº 5077/2024****DATA: 01 de novembro de 2024**

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Juliana Mikolaiewski Dziurza ocupante do cargo de Professor 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Juliana Mikolaiewski Dziurza, matrícula nº 2110, portadora da CTPS 0732257/3951-PR e RG 10.827.708-4/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.  
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Ribas Neponucena

**Código Identificador:**D7708F0A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**PORTARIA Nº 299/2024**

**PORTARIA Nº 299/2024****DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Luiz Gustavo Wygladala.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Luiz Gustavo Wygladala, matrícula nº 637, CTPS nº 5505819/0010-PR e RG 3.410.-5/PR, admitido em 10/11/2003, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2018/2023, (parcela 2/3 e 3/3), no período de 01/10/2024 à 29/11/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de outubro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Ribas Neponucena

**Código Identificador:**AA2AB53A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**PORTARIA Nº 300/2024**

**PORTARIA Nº. 300/2024**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Antonio Luis Szaykowski**, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica **designado** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 114/2024, Pregão Eletrônico nº. 71/2024, cujo o a contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando o fornecimento de refeições no município de Cruz Machado/PR, para serem utilizadas por autoridades em geral a critério da administração desta municipalidade, o Servidor:

**José De Oliveira, matrícula nº 1496**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I -** Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

**II -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

**III -** Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

**IV -** Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**V -** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

**VI -** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

**VII -** Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

**VIII -** Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

**IX -** Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

**X -** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**XI -** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

**XII -** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XIII -** Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. **Andressa Szaykowski**, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

**I -** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

**II -** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

**III -** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

**IV -** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

**V -** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

**VI -** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**VII -** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

**VIII -** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

**IX -** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

**X -** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

**XI -** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo

Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Ribas Neponucena

**Código Identificador:DE77749D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
PORTARIA Nº 301/2024**

**PORTARIA Nº. 301/2024**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Antonio Luis Szaykowski**, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica **designado** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 115/2024, Pregão Eletrônico nº. 72/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando aquisição de madeira serrada de eucalipto e pinus destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, o Servidor:

**José De Oliveira, matrícula nº 1496**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

**II** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

**III** - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

**IV** - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**V** - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

**VI** - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

**VII** - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

**VIII** - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

**IX** - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

**X** - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**XI** - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

**XII** - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XIII** - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara**, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

**I** - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

**II** - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

**III** - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

**IV** - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

**V** - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

**VI** - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**VII** - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

**VIII** - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

**IX** - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

**X** - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

**XI** - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 03 de outubro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Ribas Neponucena  
Código Identificador:00A4940C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE002/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – CONCORRENCIA ELETRONICA nº 002/2024, Processo de Compra nº 042/2024, cujo objeto é: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em regularização do sub-leito, com fornecimento de material e mão de obra em serviços de pavimentação asfáltica - TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLA – TST (Pavimentação + base graduada/macadame), na Estrada Municipal da Linha Iguazu Sul no município de Cruz Machado – PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiros, de acordo com o contrato de Repasse 4106803/2023 ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor Total da Homologação R\$ 1.914.462,00 (um milhão novecentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta dois reais)

Cruz Machado/PR, 01 de NOVEMBRO de 2024

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal de Cruz Machado

**Publicado por:**  
Gabriel Ribas Neponucena  
Código Identificador:47A9CF26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**DECRETO Nº 5078/2024**

**DECRETO Nº: 5078/2024**

DECLARA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ROBERTO CARLOS RUTCHENSKI, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 77 e 120 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Servidor Público deste município, o Senhor **Roberto Carlos Rutchenski**

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cruzmachedense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Cruzmachedense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial em todo território do Município de Cruz Machado, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **Roberto Carlos Rutchenski** aos 57 anos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Cruz Machado - PR, trabalhando como Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** **Roberto Carlos Rutchenski, o (Beto Machado) como era conhecido**, trabalhava no Pátio de Obras como Lavador, teve sua admissão em 22 de abril de 1.997.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data no átrio do Poder Executivo Municipal, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município, aos moldes do Art. 77 e 120 da Lei Orgânica Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 01 de novembro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Ribas Neponucena  
Código Identificador:34865621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**DECRETO Nº 5079/2024**

**DECRETO Nº: 5079/2024.**

SÚMULA: INSTITUI PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO/PR, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023.

**Antônio Luís Szaykowski**, Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e

**Considerando** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**Considerando** o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a Lei nº 18.492, de 25 de junho de 2015, Plano Estadual de Educação do Paraná e o Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.501, de 19 de junho de 2015, Meta 6 – Educação Integral: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica, até 2024;

**Considerando** a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

**Considerando** a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo



integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

**Considerando** a Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023, que institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliários para o atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral;

**Considerando** a Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023, que institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

**Considerando** a Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

**Considerando** a Rede Municipal de Ensino de Cruz Machado/PR, que oferta o atendimento para duas Etapas da Educação Básica, a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, em 11 (onze) unidades educacionais, 4 (quatro) escolas nuclearizadas, 4 (quatro) centros municipais de Educação Infantil e 3 (três) escolas multisseriadas, sendo: Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota, 416 (quatrocentos e dezesseis) estudantes matriculados, na Pré-escola, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e na modalidade de atendimento AEE; Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak, 408 (quatrocentos e oito) estudantes matriculados na Pré-escola, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e na modalidade de atendimento AEE; Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, 284 (duzentos e oitenta e quatro) estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino fundamental e na modalidade AEE; Escola Municipal Professora Milene da Silva Barczak, 182 (cento e oitenta e dois) estudantes matriculados na Pré-escola, e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; CMEI Vovó Cecília da Silva atende a modalidade Creche, Berçário ao Infantil III, com 62 (sessenta e duas) crianças matriculadas; CMEI Antiocho Pereira atende a modalidade Creche, Berçário ao Infantil III, com 61 (sessenta e uma) crianças matriculadas; CMEI Maria Gaioski Busch atende a modalidade Creche, Berçário ao Infantil III, com 45 (quarenta e cinco) crianças matriculadas; CMEI Domingas Thomas Rocco, atende as modalidades Creche e Pré-escola, Berçário ao Infantil V, com 123 (cento e vinte e três) crianças matriculadas; 3 (três) escolas multisseriadas, Escola Municipal do Campo Faruk Abrão Kallil, 27 (vinte e sete) estudantes matriculados; Escola Municipal do Campo Presidente Costa e Silva, 24 (vinte e quatro) estudantes matriculados; Escola Municipal do Campo Valdomiro Apolinário, 21 (vinte e um) estudantes matriculados, todas ofertam a Etapa da Educação Infantil, modalidade Pré-escolar e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**Considerando** o ensino ofertado na Rede Municipal de Educação, tendo como base para o acompanhamento das metas educacionais as avaliações externas. O IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica destinado aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), sendo o último índice no ano de 2023, 6,7;

**Considerando** o resultado na Prova de Fluência 2023, Índice de Fluência Leitora, define-se com base no desempenho do leitor e no nível de complexidade das palavras e do texto que integram a avaliação para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, sendo a média municipal de 5,5;

**Considerando** a Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral uma abordagem educacional mais abrangente, que se alicerça na promoção do acesso e na apropriação dos conhecimentos científicos, artísticos, culturais, filosóficos e tecnológicos enquanto patrimônio cultural, tendo como base a diversificação curricular. Esta diversificação se apresenta como mecanismo para enriquecimento das experiências educativas em

função das aprendizagens, substancialmente voltadas para a ampliação do repertório social e cultural do estudante. Nesse sentido, a educação integral não se restringe à ampliação do tempo de permanência do estudante na unidade escolar, uma vez que este tempo deve ser qualitativamente transformado, buscando a construção do conhecimento fundamentada num processo educativo dialógico, relacional, contextual e auto-organizador dos conhecimentos e da pluralidade de saberes que envolvem as experiências e as relações dos sujeitos presentes no tempo- espaço escola, a Educação Integral deve ser ofertada em Tempo Integral, em unidades escolares de ensino municipal e/ou outros setores sociais com parcerias, garantindo a formação de estudantes autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento humano e seu preparo para o exercício da cidadania. Tempo-espaço no qual a construção e reconstrução dos conhecimentos concretizam-se no trabalho pedagógico engendrado de modo crítico, problematizador, integrado e contextualizado, a fim de tornar exequível experiências socioculturais, desportivas, artísticas, de investigação e pesquisa científica que se convertam em aprendizagens significativas. Em vista disso, neste tempo-espaço, todos os agentes educativos são considerados assim, são em seu protagonismo, visto que estão diretamente implicados no processo educativo e, corresponsáveis por sua produção, ressignificação e transformação. A avaliação na Educação Integral deve ser entendida como um diagnóstico de caráter contínuo, formativo e dialógico, que envolve a análise e a descrição dos processos de ensino-aprendizagem e de gestão. Nessa perspectiva, todos são avaliadores e autoavaliados diante dos objetivos propostos;

**Considerando** a competência do Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo, propositivo, fiscalizador e mobilizador, responsável pelo assessoramento a Gestão Municipal na formulação de ações que garantam a qualidade na Política Educacional do Município, embasado na Constituição Federal em seu art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo.

**Considerando** o Parecer Favorável do CONSELHO PLENO - Parecer CEE/CP N.º 115/2024, aprovado em 19/09/2024, E-PROTOCOLO N.º 22.342.677-8, e a determinação para o município de Cruz Machado adequar a nomenclatura da sua legislação e do Documento de Política.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Institui os Princípios e Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Cruz Machado, que visam assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral em Tempo Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 3º. São Princípios da Educação Integral em Tempo Integral:

I - Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II - Qualidade socialmente referenciada da escola;

III - Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV - Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V - Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa, incluindo estudantes, docentes, gestores, profissionais da educação e famílias, reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI - Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII - Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII - Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX - Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola;

X - Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI - Intencionalidade da promoção da equidade educacional;

XII - Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 4º. São as Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral:

I - A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - A constituição de proposta curricular municipal para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do município;

VII - O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em todas as Etapas da Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola;

X - A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos;

XII - A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero e o público-alvo da Educação Especial;

XIV - A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para o atendimento de educação escolar de crianças em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XV - Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;

XVI - A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, entre outros.

Art. 5º. O Programa de Educação Integral em Tempo Integral será administrado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, terá um coordenador indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e nomeado oficialmente pelo Prefeito Municipal, que será o gestor dos trabalhos referentes ao planejamento, acompanhamento pedagógico, logístico e de execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município;

Parágrafo único. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 6º. A organização dos tempos/jornada escolar, considerará as matrículas em tempo integral, com atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente:

I – Para a Etapa da Educação Básica, Educação Infantil, modalidade Creche, matrículas em período integral, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;

II – Para a Etapa da Educação Básica, Educação Infantil, modalidade Pré-escola, matrículas em período integral, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;

III – Para a Etapa da Educação Básica, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrículas em período integral totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais;

IV – Para as Anos Iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser organizada com Ampliação de Jornada Escolar, com atividades curriculares complementares, sendo turno regular mais contraturno.

Art. 7º. Os espaços para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverão ser construídos, organizados, mantidos e reorganizados de tal modo que possibilitem a descoberta, a curiosidade, o reconhecimento de seus desejos, seus sentimentos e seus interesses em aprender. O espaço e a proposta pedagógica não podem ser pensados separadamente, pois as condições, o uso e a ocupação do espaço possibilitam ou impedem determinadas aprendizagens. O espaço educa, o modo como ele é organizado revela a ideia, a concepção educativa dos profissionais frente a imagem de criança/estudante que eles têm, ou seja, o espaço revela a cultura sobre infância que os adultos que o organizaram compartilham.

I - O espaço também pode manifestar a cultura infantil, produzida pelas próprias crianças daquele contexto. A formação de atitudes de respeito e de solidariedade são favorecidas em diferentes espaços de aprendizagens formais e não formais onde são desenvolvidas atividades norteadas por interesses e responsabilidade de quem aprende. Desta forma, além de espaços que caracterizam uma unidade escolar, como: salas de atividades, sala de multimídias, biblioteca, laboratórios, quadras esportivas, refeitórios, área externa multifuncional, se faz necessário a articulação com o entorno da unidade escolar;

II - As parcerias intersetoriais envolverão a articulação e colaboração entre diferentes setores (saúde, esporte, assistência social, etc.) para alcançar objetivos comuns. As parcerias intersetoriais fortalecerão a implementação e o sucesso do projeto, podendo atender a parte diversificada da matriz curricular;

III - Reestruturação do espaço físico das escolas municipais, ocorrerá gradativamente, dentro das pactuações do programa, de modo a comportar a ampliação das matrículas, compreendendo, além de salas de aula, a construção de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos de acordo com o planejamento municipal e recursos disponíveis;

IV - O ambiente escolar deve ser seguro, limpo e adequado, sendo fundamental para o bem-estar dos estudantes e o sucesso das atividades educacionais.

Art. 8º. A Equipe Escolar, composta pelos profissionais da educação e sua jornada de trabalho para a oferta da Educação Integral em Tempo integral, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais, uma equipe qualificada na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a Educação Básica para cada etapa e as suas modalidades de ensino.

I – Direção escolar: estará sob o regime de dedicação gestora em tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais, articulador das ações previstas no Plano de Ação de Gestão Escolar junto com o a equipe pedagógica e os docentes, responsável pela coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II – Coordenação pedagógica: estará sob o regime de dedicação gestora em tempo integral 40 (quarenta) horas semanais, responsável

pela orientação dos docentes, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino- aprendizagem na Educação Integral em Tempo Integral, articulando as ações das parcerias intersetoriais e as previstas no Plano de Ação de Gestão Escolar junto com o a equipe de docentes, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no estudante. Têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos docentes, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos pedagógicos;

III – – Docente: estará sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 20 (vinte) horas semanais: 14 (quatorze) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 6 (seis) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas, preenchimento dos instrumentos pedagógicos e participação no planejamento e avaliação das ações de parcerias intersetoriais; e 40 (quarenta) horas semanais: 28 (vinte e oito) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 12 (doze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas, preenchimento dos Instrumentos Pedagógicos e participação no planejamento e avaliação das ações de parcerias intersetoriais. São os responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante;

IV - Secretaria escolar: estará sob o regime de dedicação em tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais, responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas;

V – Equipe de merendeiras: estará sob o regime de dedicação em tempo integral,

40 (quarenta) horas semanais, responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes;

VI - Equipe de serviços gerais: estará sob o regime de dedicação em tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais, responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar e cuidados básicos com os estudantes;

VII – Equipe de vigilância: estará sob o regime de dedicação em tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais, responsável por cuidar do bem-estar de todos e intermediação com o entorno.

Parágrafo único. A Equipe Escolar, com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais, deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores para identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re)avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 9º. A Formação Continuada dos profissionais será no formato presencial (em reuniões pedagógicas formativas, em cursos e em orientações técnicas) e a distância (cursos e formações on-line e videoconferências), a ação é um meio para garantir capacitação dos profissionais e a formação integral dos estudantes, é essencial que os profissionais da educação possam refletir sobre suas práticas, visando seu aprimoramento e promovendo, dessa forma, seu autodesenvolvimento profissional.

Art. 10. As despesas oriundas da implantação e manutenção da Educação Integral de Tempo Integral, serão realizadas com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, transferências de programas federais, ou ainda provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 11. A Educação Integral em Tempo Integral deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Art. 12. A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral responderá às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do Município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

Art. 13. A Matriz Curricular para a Educação Infantil, de acordo com os organizadores curriculares da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular do Paraná, organizados em cinco Campos de Experiências:

I - O eu, o outro e o nós;

II - Corpo, gesto e movimentos;

III - Traços, sons, cores e formas;

IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Parágrafo único. A Educação Infantil proporcionará um ambiente estruturado no qual as crianças poderão aprender a interagir, compartilhar, colaborar e se relacionar com seus colegas e professores. Promoverá o desenvolvimento integral, salientando as habilidades sociais e emocionais essenciais, como empatia, cooperação, autocontrole e resolução de conflitos.

Art. 14. A Matriz Curricular para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular do Paraná:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso.

Parágrafo único. A parte diversificada visa enriquecer e complementar o currículo nas duas etapas de ensino, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui componentes integradores:

a) Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas;

b) Ciências, Inovação e Tecnologia;

c) Educação Empreendedora, Projeto de Vida e Competências Socioemocionais.

II - Parte Diversificada permite que as escolas incluam conteúdos específicos de acordo com suas necessidades e contexto.

Art. 15. O currículo em processo tem caráter interdisciplinar, que favorece a superação da fragmentação das disciplinas e dos conteúdos escolares convencionais, na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral, deve ser mais que "organizar" conteúdos das disciplinas.

Parágrafo único. Compreende-se o currículo como um processo cujo foco é o desenvolvimento integral do sujeito crítico. Dessa maneira, o

currículo está continuamente em construção e admite muitas formas de organização dos tempos e dos espaços influidores na formação do estudante, que se harmonizem com ações de caráter científico e lúdico.

Art. 16. Na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral, currículo é toda atividade educativa vivenciada por todos que dele participam. Este deve ser visto como um projeto permanentemente construído no dia a dia da escola, com a participação ativa de todos interessados na atividade educacional, possibilitando troca de experiências que formulam novas identidades. A partir daí cria-se o novo, pois mesmo que o ambiente escolar tenha uma tendência à homogeneização, precisa tornar-se espaço de ressignificações, criando condições para a criação de uma sociedade de conhecimentos por questionamentos, considerando a diversidade de saberes, habilidades, princípios e valores. Desse modo, os estudantes se tornam protagonistas, autônomos e responsáveis. A unidade escolar de Educação Integral em Tempo integral em uma sociedade que é complexa, considera a história de vida, as possibilidades de transformações e os desafios a serem enfrentados pelos estudantes no decorrer da vida.

Art. 17. Para o trabalho intersetorial, faz-se necessário, pensar arranjos que ampliem os percursos e diversifiquem itinerários formativos de acordo com a Parte Diversificada da Matriz Curricular, para viabilizar o desenvolvimento integral do estudante. Nesse sentido, os equipamentos públicos de saúde, assistência social, cultura e esporte são muito importantes para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, e a articulação destes deve se materializar no cotidiano das escolas:

I - Secretaria Municipal de Assistência social: Oficinas de natação, teatro, dança e informática;

II - Secretaria Municipal da Saúde: Oficinas de Educação Emocional e Cuidados com a Saúde e Bem-estar;

III - Secretaria Municipal do Esporte: Escolinhas de futebol e voleibol, e outras atividades desportivas;

IV – Departamento de Cultura: Oficinas de produção artística (música/banda municipal/dança, etc.).

V – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Projetos envolvendo a escola e a comunidade para a preservação do meio ambiente; Projeto de hortas; Reciclagem, entre outros.

Art. 18. A Educação Integral em Tempo Integral é de responsabilidade coletiva e envolve a escola, a família e a comunidade em um trabalho intersetorial nos equipamentos públicos municipais.

Art. 19. O monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral será realizado de forma contínua e sistemática com base em coletas de dados e análise de indicadores educacionais para mensurar os resultados alcançados.

I – O monitoramento e avaliação deve ser acompanhado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

II – Os resultados alcançados devem ser divulgados, pelo Conselho Municipal de Educação, para a Rede Municipal de Educação e Comunidade.

Art. 20. Revoga-se o Decreto Municipal nº: 4821/2024 de 19 de junho de 2024, que INSTITUI PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO/PR, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, 04 de novembro de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Gabriel Ribas Neponucena  
**Código Identificador:**67F4AB5A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2373/2024**

**DECRETO Nº 2373/2024**  
**04/11/2024**

**SUMULA:** Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

**RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidor Municipal **REGINA HERPICH FRONZA**, Brasileira, Casada, portadora do RG nº 93160185 SSP-PR, CPF nº066.764.889-57, matrícula nº. 13791, ocupante do Cargo provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a responder pela **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 50% sobre o salário base.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE** Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
**Código Identificador:**7C462707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 142/2024**

**PORTARIA Nº. 142/2024**  
**Data: 04/11/2024**

**SUMULA:** AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/05/2011 á 01/05/2016, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 04/11/2024 até o dia 01/02/2025, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
OSMAR NOGUEIRA DE ARRUDA	SERVIÇOS GERAIS	3434-1

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste** Aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
**Código Identificador:**62375E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 77**

**EXTRATO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO**

Que entre si celebram de um lado o "**MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**", e de outro lado o Senhor "**IVANIR LOPES**". **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 212/2024**; MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 77/2024**. OBJETO: Locação de imóvel comercial, para instalação da sala de cultura, para execução da oficina de música e armazenamento dos instrumentos; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; **CONTRATO SOB Nº 351/2024**. Datado de 04-11-2024, com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 04-11-2025 (quatro de Novembro de dois mil e vinte cinco).

CONTRATADA	VALOR TOTAL R\$
" <b>IVANIR LOPES</b> ", inscrito no CPF sob nº 822.527.779-15.	R\$ 16.200,00

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:**EE7B920A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024**

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90102/2024 que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de bens moveis permanentes (cadeiras plásticas com assentos e encostos, para o Ginásio Municipal de Esportes Teodorico Guimarães. Com item exclusivo e cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência**, resolve suspender a abertura do certame a pedido do pregoeiro, para que os pedidos de esclarecimentos e impugnações possam ser respondidos.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**4F1F6BAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 21414/2024**

**DECRETO Nº 21414/2024**

Revoga o dispositivo Decreto nº 17487/2021 que concedeu Gratificação por Atividade Especial ao servidor Gilberto Morais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Revoga o dispositivo do Decreto nº 17487/2021, que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar, ao servidor **GILBERTO MORAIS**, matrícula funcional 17828-1 lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**94333A0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 21417/2024**

**DECRETO Nº 21417/2024**

Declara de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de constituição de servidão administrativa destinada à passagem de rede coletora de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 67, IX; e art. 73, I, “d” da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra abaixo descritas:

**I** - Faixa medindo 139,73m<sup>2</sup> (cento e trinta e nove metros e setenta e três decímetros quadrados), de parte do lote nº 73-C da gleba nº 03-D.V., matrícula 27.754, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**II** - Faixa medindo 138,45m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 73 da gleba nº 03-D.V., matrícula 34.505, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**III** - Faixa medindo 40,27m<sup>2</sup> (quarenta metros e vinte e sete decímetros quadrados), de parte do lote Área Institucional 01 da quadra 07 do Loteamento São João, matrícula 35.914, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**IV** - Faixa medindo 70,14m<sup>2</sup> (setenta metros e quatorze decímetros quadrados), de parte do lote 02 da quadra 12 do Loteamento Alto da Luz, matrícula 54.856, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**V** - Faixa medindo 52,77m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e setenta e sete decímetros quadrados), de parte do lote 01 da quadra 12 do Loteamento Alto da Luz, matrícula 54.855, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**VI** - Faixa medindo 991,93m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e um metros e noventa e três decímetros quadrados), de parte do lote nº 82 da gleba nº 03-D.V., matrícula 11.409, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**VII** - Faixa medindo 606,04m<sup>2</sup> (seiscentos e seis metros e quatro centímetros quadrados), de parte do lote nº 80 da gleba nº 03-D.V., e Chácara 101 do Patrimônio Dois Vizinhos, matrícula 52.775, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**VIII** - Faixa medindo 489,67m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), de parte do lote nº 80-A da gleba nº 03-D.V., matrícula 52.776, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**IX** - Faixa medindo 422,48m<sup>2</sup> (quatrocentos e e vinte e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados), de parte do lote nº 81 da gleba nº 03-D.V., matrícula 59.882, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**X** - Faixa medindo 531,27m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), de parte do lote Área de Preservação Permanente do Loteamento Realize I, matrícula 56.773, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XI** - Faixa medindo 327,18m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros e dezoito decímetros quadrados), de parte do lote Área Verde do Loteamento Realize I, matrícula 56.774, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XI** - Faixa medindo 327,18m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros e dezoito decímetros quadrados), de parte do lote Área Verde do Loteamento Realize I, matrícula 56.774, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XII** - Faixa medindo 295,22m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados), de parte do lote Área Verde do Loteamento Realize II, matrícula 56.824, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XIII** - Faixa medindo 149,62m<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), de parte do lote Área Verde do Loteamento Realize III, matrícula 56.868, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XIV** - Faixa medindo 691,87m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados), de parte do lote nº 52 da gleba nº 35-D.V., matrícula 54.080, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XV** - Faixa medindo 685,92m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados), de parte do lote nº 53-C da gleba nº 35-D.V., matrícula 17.876, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XVI** - Faixa medindo 244,25m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 53 da gleba nº 35-D.V., matrícula 18.652, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XVII** - Faixa medindo 895,94m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), de parte do lote nº 54 da gleba nº 35-D.V., matrícula 28.868, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XVIII** - Faixa medindo 993,92m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e três metros e noventa e dois decímetros quadrados), de parte do lote nº 54-A da gleba nº 35-D.V., matrícula 28.869, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XIX** - Faixa medindo 01,26m<sup>2</sup> (um metro e vinte e seis decímetros quadrados), de parte do lote nº 01 da Quadra 11 do Loteamento Alto da Zacarias, matrícula 50.874, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XX** - Faixa medindo 34,47m<sup>2</sup> (trinta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), de parte do lote nº 01L/01M da Quadra 12 do Loteamento Alto da Zacarias, matrícula 58.198, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXI** - Faixa medindo 01,45m<sup>2</sup> (um metro e quarenta e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 01A da Quadra 12 do Loteamento Alto da Zacarias, matrícula, 51.103 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXII** - Faixa medindo 33,03m<sup>2</sup> (trinta e três metros e três decímetros quadrados), de parte do lote nº 01 da Quadra 12 do Loteamento Alto da Zacarias, matrícula, 51.102 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXIII** - Faixa medindo 452,48m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados), de parte do lote nº 55-A da gleba 35-D.V., matrícula, 1.520 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXIV** - Faixa medindo 53,83m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados), de parte do lote nº 03-A da Quadra 09 do Loteamento Walendolff, matrícula, 42.482 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXV** - Faixa medindo 987,76m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e sete metros e setenta e seis decímetros quadrados), de parte do lote nº 60 da gleba 35-D.V., matrícula, 36.384 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXVI** - Faixa medindo 1.505,45m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 61 e 63 da gleba 35-D.V., matrícula, 59.691 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**Art. 2º** As áreas a que se referem o artigo anterior serão destinadas para a constituição de servidão administrativa para passagem de rede coletora de esgoto a cargo e em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 3º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, ou quem as suas vezes o fizer por delegação ou autorização, a promoção de todos os atos extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa sobre as áreas do Município de Dois Vizinhos especificadas no art. 1º deste Decreto, perante o Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, ou onde se fizer necessário na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa necessária em favor da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado trecho de rede coletora de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

**Art. 5º** O Município não suportará qualquer ônus financeiro decorrente dos atos necessários, executados ou a executar, envolvendo as áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Todos os custos necessários para a constituição da servidão administrativa ou para a efetiva destinação das áreas declaradas de utilidade pública nos fins dispostos no art. 1º deste Decreto serão exclusivamente suportados pela empresa **NOVA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.009.211/0001-44, conforme seu requerimento autuado no protocolo n.º 87269/2024.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**8D76BF09

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº**  
**90027/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 90027/2024.

**OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reconstrução de ponte sobre o rio jirau alto em via urbana do município, com recursos provenientes da secretária nacional de proteção e defesa civil – sedec. processo: 59051.024788/2023-91.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90027/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **ERNANI JOSE BUENO LTDA**, CNPJ: **00.142.402/0001-20**, com proposta no valor total de **R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**8134DFC6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**062/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 062/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**6800868D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90081/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024.

**OBJETO: Contratação de serviços de poda de arvores, corte de vegetação rasteira (mato, capim, grama), limpeza de sarjetas, recolhimento de terra, galhos, entulhos e outros dejetos, recolhimento de pequenos animais mortos, plantio de grama manual, de leivas e mudas, plantio de arvores, retirada de tocos, adubação e outros serviços afins, em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais e particulares, com destinação final dos resíduos oriundos dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90081/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **F. FRANCESCHI LTDA**, CNPJ Nº 22.731.037/0001-22, com proposta no valor total de **R\$ 727.188,00 (setecentos e vinte sete mil e cento e oitenta e oito reais)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**902E29A8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90094/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024.

**OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um biodigestor de pequeno porte em uma escola municipal com recursos oriundos do Instrumento de Repasse nº 4107207/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90094/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 30 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**0343D2E0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90096/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024.

**OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas, com a finalidade de atender as demandas, campanhas, eventos e ações comunitárias organizados pela Secretaria de Assistência Social, com cota e item reservado para microempresa e empresa de pequeno porte.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90096/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, com proposta no valor total de **R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**EE872004

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 21413/2024**

**DECRETO Nº 21413/2024**

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;

Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;

**Art. 2º** Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei 14.133/2021, quais sejam:

- 1 Coleta de lixo hospitalar;
- 2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
- 3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
- 4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
- 5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
- 6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
- 7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
- 8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral



9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;

10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;

11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;

12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;

13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;

14 Serviços de locação de sistemas/software de gestão pública;

15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;

16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;

17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;

18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);

19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;

20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;

21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;

22 Locação de imóveis;

23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;

24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;

25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;

26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;

27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;

28 Serviços topográficos;

29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;

30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;

31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;

32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;

33 Locação de máquinas e equipamentos;

34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e máquinas;

35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);

36 Exploração de cascalho;

37 Serviço de chaveiro;

38 Assinatura de jornais e periódicos;

39 Gestão de contrato de telefonia;

40 Serviços de arbitragem esportiva;

41 Internação veterinária;

42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;

43 Fornecimento de combustíveis;

44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;

45 Fornecimento de hardware;

46 Serviços de inseminação artificial;

47 Fornecimento de Pedras Irregulares;

48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;

49 Serviços Securitário em geral;

50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;

51 Serviços na área de segurança do trabalho;

52 Publicação de atos oficiais do Município;

53 Serviços de telefonia;

54 Fornecimento de cestas básicas;

55 Auxílio funeral;

**Art. 3º** Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

**Art. 4º** Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

**Art. 5º** A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

**§ 1º** Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

**§ 2º** Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

**§ 3º** O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

**Art. 6º** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

**Art. 7º** Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

**Art. 8º** O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 9º** Revoga-se o Decreto n.º 21374/2024.

**Art. 10.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**D8728849

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0095/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**  
**À RIVAIL DE PAULA, BRASILEIRO TRABALHADOR**  
**BRAÇAL.**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei nº 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Especial à **RIVAIL DE PAULA**, brasileiro TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 980, portador do CPF nº 798.xxx.xxx-72, a partir do dia **04/11/2024**;

**Art. 2º** - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**1D67095A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0369/2024 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR**  
**LUIZ FERNANDO DE MATOS LOPES.**

**DECRETO Nº 0369/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

**DECRETA**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** a pedido o senhor **LUIZ FERNANDO DE MATOS LOPES**, portador do CPF/MF nº 033.xxx.xxx-82, do cargo Político de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de novembro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**A9C905F4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 368/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 368/2024 de 01/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
586 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>4.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.1.043.		Construção da Praça do Bairro do Cerrado	
520 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
<b>Total Redução:</b>			<b>4.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**65A3D917

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**PORTARIA Nº 164/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA**  
**PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À**  
**SERVIDORA ELIANA APARECIDA TRIBEK.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, e considerando atestado médico, protocolo 373/2024;

**RESOLVE:**

CONCEDER a ELIANA APARECIDA TRIBEK, servidora ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 304-1, 15 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01/11/2024 a 15/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanderleia Kozar  
**Código Identificador:**AF484766

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**PORTARIA Nº 163/2024 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO**

Súmula: Concede licença remunerada para desempenho de mandato classista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO requerimento solicitando licença remunerada para desempenho de mandato classista,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista a servidora ocupante de cargo efetivo de Secretário Escolar, LUCELIA FERREIRA, matrícula 847-1, com início em 02/11/2024 e término previsto em 07/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanderleia Kozar  
**Código Identificador:**D598A9E3

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Unidade Mista de Saúde (UMS), referente ao Termo de Adesão do Processo 21.551.773-0/2023, da SESA/PR.

De acordo email recebido de uma proponente, solicitando alteração no edital, referente à documentação de qualificação técnica da empresa, e após análise do Departamento Jurídico, ente-se pertinente a argumentação da empresa, sendo recebida pela procuradoria jurídica como impugnação ao edital. Desta forma, as alterações no edital deverão contemplar o acervo técnico da empresa como prova da capacidade operacional da licitante, devendo o prazo de abertura ser devolvido, em prestígio ao princípio da isonomia. Sendo assim, serão efetuadas as alterações no edital de licitação, ficando assim informado:

**Recebimento Das Propostas:** Das 08:00h do dia 06/11/2024 às 08:30h do dia 17/12/2024.

**Abertura das Propostas:** Das 08:31h às 08:59h do dia 17/12/2024

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Das 09:00h às 09:05h do dia 17/12/2024, acrescido do período aleatório.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**6FE303AE

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADM: Nº 137**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de blocos de concreto intertravados (paver) em quantidade e qualidade necessárias para a pavimentação das Ruas João Calixto e Manduca em Fernandes Pinheiro.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais): NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA. (52317485000145) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 4 de novembro de 2024

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**  
Gabriel Eduardo Rodrigues  
**Código Identificador:**A61DAC77

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADM: Nº 137**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de blocos de concreto intertravados (paver) em quantidade e qualidade necessárias para a pavimentação das Ruas João Calixto e Manduca em Fernandes Pinheiro.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais): NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA. (52317485000145) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 4 de novembro de 2024

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Gabriel Eduardo Rodrigues  
**Código Identificador:**EAFF53A4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, inscrita sob o 01.838.620/0001-67, torna pública a retificação do Termo de Homologação e Adjudicação referente ao processo licitatório nº 14/2024, Dispensa de Licitação 13/2024, publicado em 31 de outubro de 2024 no Jornal da Fronteira e na Edição 3144 de 31 de outubro de 2024 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no qual, por um

erro material na quantidade do item (no quadro descritivo), consta a seguinte informação incorreta:

**Onde se lê:**  
quantidade: 60

**Leia-se:**

Quantidade: 05 anos (60 meses)

Ressalta-se que todas as demais informações permanecem inalteradas, sendo esta retificação parte integrante do processo licitatório em questão.

Flor da Serra do Sul, 31 de outubro de 2024.

**NELSON ALOISIO KUNSLER**

Presidente

**Publicado por:**

Francieli Regina Caus

**Código Identificador:**C4ACD4A1

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº: 007/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

Contratada.: A C FREIBERGER

CNPJ nº 10.409.773/0001-80

Valor.....: R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para 60 (sessenta) meses.

Vigência...: Início: 31/10/2024 Término: 30/10/2029

Licitação...: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 13/2024

Recursos...: Dotação: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COMPATÍVEL PARA O RELÓGIO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO CONTROL ID CLASS REP BIO PROX, UTILIZADO PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUA.

**NELSON ALOISIO KUNSLER**

Presidente

Flor da Serra do Sul, 31/10/2024

**Publicado por:**

Francieli Regina Caus

**Código Identificador:**BF855A27

### LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 228/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA

Valor.....: 160.000,00 (cento e sessenta mil e reais)

Vigência.....: Início: 04/11/2024 Término: 04/02/2025

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2024

Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (136) Saldo: 156.692,39

Objeto.....: Contratação de Show Musical do Grupo Traia Veia, para o dia 22 de Dezembro, evento festivo em comemoração aos 32 anos de emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul - PR

Flor da Serra do Sul, 4 de Novembro de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**E4C9D392

### LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PE 62

**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**

**ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024.**

**PROCESSO DE COMPRA: 87/2024.**

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 25 de Novembro de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, camarim, geradores, banheiros e matérias diversos para realização das festividades do 32º aniversário de emancipação do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br). Demais informações pelo e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 04 de Novembro de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**36BE315C

### RH PORTARIA 406/2024

#### PORTARIA Nº 406/2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e**

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar de nº 001/2024, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 182 da Lei nº 033/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a servidora C.I.W.B. a penalidade de SUSPENSÃO conforme art. 141 II, da Lei Municipal nº 033/1993, PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO DIAS), SEM REMUNERAÇÃO;

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – Paraná, 04 de novembro de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:**89C5F0F9

### RH PORTARIA 407/2024

#### PORTARIA Nº 407/2024



Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 86/2024.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 –, Processo Nº 86/2024:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Show musical com o grupo "TRAIA VEIA" para a apresentação durante a festa de aniversário do Município de Flor da Serra do Sul, no dia 22/12/2024, com duração mínima de 1:30(uma hora e trinta minutos).	LIANE DAMO
	Fiscal Titular
	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal Suplente
	MARLI MATIAS DOS SANTOS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de novembro de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:**04668809

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 53/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 53/2024**

**CONTRATADA: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ: 35.886.299/0001-08.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

**VALOR:** R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

**Código Identificador:**ADF46186

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº  
28/2024-PMF**

**I. OBJETO:** Aquisição de 01 caminhão de coleta seletiva de reciclagem.

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir do dia 06 de novembro de 2024 até às 08h45min do dia 22/11/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**III. REALIZAÇÃO:** dia **22 de novembro de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço".

**V. VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: [www.florida.pr.gov.br](http://www.florida.pr.gov.br) e no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Flórida, 04 de novembro de 2024.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

**Código Identificador:**68D5F426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o valor de R\$ 45.885,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

**ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** com o valor de R\$ 10.999,50 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME** com o valor de R\$ 4.684,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor de R\$ 10.577,00 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais);

**CIRURGICA PRIME LTDA** com o valor de R\$ 5.647,24 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES** com o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** com o valor de R\$ 4.232,50 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** com o valor de R\$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais);

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com o valor de R\$ 2.506,00 (dois mil, quinhentos e seis reais);

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** com o valor de R\$ 12.744,40 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA** com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);

**ILG COMERCIAL EIRELI** com o valor de R\$ 70.595,20 (setenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

**JT MEDICAMENTOS LTDA** com o valor de R\$ 8.541,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais);

**LIDER DISTRIBUIDORA** com o valor de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais);

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME** com o valor de R\$ 5.092,60 (cinco mil e noventa e dois reais e sessenta centavos);

**MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A** com o valor de R\$ 14.710,00 (quatorze mil, setecentos e dez reais);

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor de R\$ 6.907,50 (seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos);

**NATCOFARMA DO BRASIL** com o valor de R\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais);

**NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA EPP** com o valor de R\$ 36.625,40 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);

**NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** com o valor de R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais);

**NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME** com o valor de R\$ 8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais);

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** com o valor de R\$ 121.665,20 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** com o valor de R\$ 18.143,80 (dezoito mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos);

**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o valor de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais);

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor de R\$ 12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais);

**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor de R\$ 17.509,00 (dezesete mil, quinhentos e nove reais);

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com o valor de R\$ 5.676,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Total Geral Homologado: R\$ 469.784,84 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Flórida, 1º de novembro de 2024.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Eduardo Cesnik Cardoso  
Código Identificador:13EB1509

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CMDPI**

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e do plano de ação da Deliberação Nº 034/2024 - FIPAR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições e considerando o

disposto pela Lei Municipal Nº 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 30 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o termo de adesão e do plano de ação da **Deliberação Nº 034/2024 - FIPAR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II** com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

**Art. 2º** - Considerar para o referido repasse também a denominação **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024** como apresentado no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de outubro de 2024.

**CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE**

Presidente CMDPI

**Publicado por:**

Bruna Caroline Tows da Silva  
Código Identificador:8E58BB24

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 434/2024**

**PORTARIA Nº 434/2024**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a Servidora **FATIMA M. M. DE ALMEIDA MACEDO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, responsável pelas referidas despesas.

**Art. 2º** Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei nº 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custeio de refeição e hospedagem da adolescente acolhida na Casa Abrigo, para uma consulta na cidade de Campo Largo, no dia 04/11/2024.

**Art.3º** A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de Novembro 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Presa Hamud  
Código Identificador:5FD0C723

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 433/2024**

**PORTARIA Nº 433/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

## RESOLVE

**Artigo 1º** - Designar o servidor “**KEDLEY DOS SANTOS ZENARO**”, portador do RG nº 13.159.917-0 e inscrito no CPF nº 101.249.119-60, para exercer suas funções, junto a “**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de Novembro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**A441EBD0

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE  
PARTES: MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Joselaine Presa  
**Código Identificador:**5018F444

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA DECRETO Nº 477, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 477, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera LUARA MOLON do cargo efetivo de Psicólogo - Classe 1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, considerando Protocolo nº 14.227/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LUARA MOLON, matrícula nº 230751, do cargo Psicólogo - Classe 1, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**DBBA4B8A

### ASSESSORIA LEGISLATIVA PORTARIA MUNICIPAL N.º 403 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PORTARIA MUNICIPAL N.º 403 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa a comissão de transição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a transparência e a cooperação, notadamente diante de necessidade de garantir a continuidade das políticas públicas e dos projetos em execução no Município com a sucessão da gestão no encerramento deste exercício,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de transição de governo a ser composta pelos seguintes membros:

- ALEXANDRE PIRIH PECOITS;
- RAFAEL SCHULTZ BAHR;
- MARCOS RONALDO KOERICH;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**DC13746B

### ASSESSORIA LEGISLATIVA DECRETO MUNICIPAL N.º 478 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 478 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública e interesse social o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso IX, alínea c, da Lei Federal nº 12.651/2012;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social o imóvel denominado Lote Rural 55-D da Gleba 05-FB, situado na Vila Lobos, matrícula imobiliária nº 34.047, do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca, totalizando 46.408,09m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e oito, ponto zero nove metros quadrados) de área, delimitado conforme o memorial descritivo do próprio registro de imóveis.

Art. 2º Na área declarada de utilidade pública e interesse social está implantado o kartódromo municipal e essa é utilizada com finalidades de lazer, culturais, recreativas e urbanísticas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**035F69E5

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 480 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 480 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Encerra a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando o início do cronograma de transferência dos atendimentos pelo Sistema Único de Saúde ao Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado o encerramento da requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688/2017.

Art. 2º Autoriza a comissão de intervenção a adotar as medidas administrativas cabíveis para encerramento de suas atividades e o levantamento da requisição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**0F15635C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO N.º 481 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 481 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nomeia Professor da Rede Municipal aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Lei n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada para o cargo efetivo de Professor da Rede Municipal 40h, em caráter probatório, a partir de 06 de novembro de 2024, a seguinte aprovada no Concurso Público do Edital n.º 200/2023, convocada pelo Edital n.º 305/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
CAMILA EDUARDA RIBEIRO	10.803.131-0	AI

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**964A39C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**DECRETO 030-2024**

**IVANIR PAULO PROLO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

**D E C R E T A**

Fica concedido ao servidor **CELIO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo ocupante do cargo de Vigia – nível 5– AV 15, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 16 do nível 5, a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**IVANIR PAULO PROLO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Mello  
**Código Identificador:**05B26EB5

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**DECRETO 031-2024**

**IVANIR PAULO PROLO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

**D E C R E T A**

Fica convertido em abono pecuniário, **10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora **MARILDE MEURER PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível-1, relativo ao período aquisitivo de 02.08.2022 a 01.08.2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**IVANIR PAULO PROLO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Mello  
**Código Identificador:**6C6F2102

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 16/2024**

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 096/2024  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)**

**OBJETO**  
Aquisição de materiais permanentes em geral (móveis) para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 5.421,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais).**



**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS  
ATÉ 08/11/2024 ÀS 07h59min****INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES****DIA 08/11/2024 Das 08h às 14h****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****PREFERÊNCIA****ME/EPP/EQUIPARADAS****LOCAIS/REGIONAIS****SIM****Publicado por:**

Felipe Mello

**Código Identificador:**99B9D7FC**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
PORTARIA Nº 042, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereados abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ronaldo Bizotto	079/2024	2,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024

**IVANIR PAULO PROLO**

Presidente

**Publicado por:**

Iani Mara da Silveira

**Código Identificador:**3F757917**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
PORTARIA Nº 041, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	076/2024	3,5	Curitiba - PR
Cidney Barbeiro Filho	077/2024	3,5	Curitiba - PR
Rodrigo Inhoatto	078/2024	3,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 1º de novembro de 2024

**IVANIR PAULO PROLO**

Presidente

**Publicado por:**

Iani Mara da Silveira

**Código Identificador:**24FA7E1F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo de Ata de Registro de Preços nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 1146/2023 – Pregão Eletrônico Nº 134/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de substituição da marca do item 23 lote 001, sem alteração de valores, conforme Processo Administrativo nº 14.468/2024.

ADITIVO: Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

De:

55	ALCOOL ELÍTICO TUPI 70%
----	-------------------------

Para:

55	ALCOOL SUPER VALE
----	-------------------

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**58D6FF52**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra britada nº 01, para utilização no aterro do futuro aeroporto municipal.**Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltrao%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**39905066**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Rerratificada, para inclusão no Mapa de Apuração da empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024 – Processo nº 502/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentais e material médico hospitalar, para suprimento das unidades da rede municipal de atendimento à saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA

**1 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ Nº 19.316.524/0001-14. ITENS 44 R\$ 35,36; 46 R\$ 35,31; 47 R\$ 118,66; 110 R\$ 134,93; 116 R\$ 13,86.**

**DESERTOS/FRUSTRADOS – 2, 4, 6, 10, 14, 15, 36, 42, 43, 52, 53, 55, 60, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 90 e 98.**

**VALOR TOTAL RERRATIFICADO R\$ 878.345,52 (oitocentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**2EFAABB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Rerraticado, para inclusão no Mapa de Apuração da empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024 – Processo nº 502/2024.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentais e material médico hospitalar, para suprimento das unidades da rede municipal de atendimento à saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA

**1 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ Nº 19.316.524/0001-14. ITENS 44 R\$ 35,36; 46 R\$ 35,31; 47 R\$ 118,66; 110 R\$ 134,93; 116 R\$ 13,86.**

**DESERTOS/FRUSTRADOS – 2, 4, 6, 10, 14, 15, 36, 42, 43, 52, 53, 55, 60, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 90 e 98.**

**VALOR TOTAL RERRATIFICADO R\$ 878.345,52 (oitocentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**12B20449

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024 – UASG 987565**

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de solução sala digital interativa e todos os seus componentes, incluindo instalação, integração, calibração, garantias, treinamento e suporte, para a Secretaria Municipal de Educação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**2A9537AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1034/2024 - referente ao Pregão nº 165/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, para utilização em reparos de vias públicas.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 200.550,00 (duzentos mil, quinhentos e cinquenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES						
Conta despesa	dal	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8490		11.002.15.451.1501.1011	0		3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**6F587EC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024**

**Objeto:** Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de

40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

**CONTRATADA:** NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ** Nº 51.082.259/0001-60

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.035,90 (cem mil, trinta e cinco reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão/PR, 04 de novembro de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**6241E59C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento – tubos, paver, canaletas, meio fio e mini guias, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**BB7216D1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 03:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 1 DOC TECNOLOGIA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 919/2021- Pregão nº 163/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental, para atender a administração municipal de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de alteração qualitativa do contrato, a fim de modificar o nome do representante legal da empresa, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.215/2024.

**ADITIVO:** Fica alterado qualitativamente o contrato, relativamente ao nome do representante legal da empresa, da seguinte forma:

De:

JAISON NIEHUS	CPF 049.408.369-75
---------------	--------------------

Para:

ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira civil,

CPF nº 104.764.646-33,

Residente na Rua: Orleans, nº 250, casa 1 Bairro dos Ingleses Norte, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88058-694.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**DD383DFB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MAYARA ALINE MUSSI DOS REIS.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2024 – Inexigibilidade Nº 9/2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META, para acrescentar a quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade de serviços, conforme Processo Administrativo nº 29.398/2024.

**ADITIVO:** A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
5	91581	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: 04, 13 e 15.	1.680,00

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**CEB1273F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº 01 de Termo Aditivo nº02:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 679/2023 – Tomada de Preço nº 006/2023.

**OBJETO:** Construção da Casa da Mulher Brasileira, tipologia IV, com área de 162,21m2, sobre o lote nº 16, da quadra nº 01, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.967/2024.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 26 de dezembro de 2024.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**2062625D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação do extrato do termo aditivo nº 6:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 991/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023.

**OBJETO:** Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m<sup>2</sup>, sobre os lotes nº 17, 19, 23 e 24, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.411/2024.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 16 de janeiro de 2025.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**A4837B7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de veículos novos, zero km, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

**DANIELA RAITZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**928EFCF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024 – Processo nº 400/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis e

grama sintética para utilização nas diversas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

**EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS**

**1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS. CNPJ Nº 18.066.360/0001-51. ITENS** 02 R\$ 2.100,00; 03 R\$ 2.100,00; 04 R\$ 2.100,00; 09 R\$ 51.500,00; 10 R\$ 28.000,00; 11 R\$ 24.000,00; 12 R\$ 19.700,00; 13 R\$ 19.000,00; 14 R\$ 12.000,00; 19 R\$ 304,00; 20 R\$ 51.500,00; 21 R\$ 28.000,00; 22 R\$ 24.000,00; 30 R\$ 304,00.

**2 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM** 26 R\$ 935,00.

**3 – DAPARTS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DE. CNPJ Nº 40.560.095/0001-12. ITEM** 08 R\$ 299,00.

**4 – K T TYSKI. CNPJ Nº 48.466.120/0001-05. ITENS** 06 R\$ 867,99; 16 R\$ 1.099,99; 27 R\$ 1.099,99.

**5 – NAIZ & SILVA LTDA. CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. ITEM** 15 R\$ 750,00.

**6 – PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E. CNPJ Nº 26.582.119/0001-03. ITEM** 01 R\$ 49,00.

**7 – PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. CNPJ Nº 30.871.504/0001-48. ITENS** 23 R\$ 16.925,00; 24 R\$ 14.940,00; 25 R\$ 7.300,00.

**8 – PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 04.879.948/0001-10. ITENS** 17 R\$ 8.990,00; 28 R\$ 8.990,00.

**VALOR TOTAL R\$ 1.285.974,60 (Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**9FACBE1C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024 – Processo nº 400/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis e grama sintética para utilização nas diversas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

**EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS**

**1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS. CNPJ Nº 18.066.360/0001-51. ITENS** 02 R\$ 2.100,00; 03 R\$ 2.100,00; 04 R\$ 2.100,00; 09 R\$ 51.500,00; 10 R\$ 28.000,00; 11 R\$ 24.000,00; 12 R\$ 19.700,00; 13 R\$ 19.000,00; 14 R\$ 12.000,00; 19 R\$ 304,00; 20 R\$ 51.500,00; 21 R\$ 28.000,00; 22 R\$ 24.000,00; 30 R\$ 304,00.



2 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 26 R\$ 935,00.

3 – DAPARTS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DE. CNPJ Nº 40.560.095/0001-12. ITEM 08 R\$ 299,00.

4 – K T TYSKI. CNPJ Nº 48.466.120/0001-05. ITENS 06 R\$ 867,99; 16 R\$ 1.099,99; 27 R\$ 1.099,99.

5 – NAIZ & SILVA LTDA. CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. ITEM 15 R\$ 750,00.

6 – PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E. CNPJ Nº 26.582.119/0001-03. ITEM 01 R\$ 49,00.

7 – PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. CNPJ Nº 30.871.504/0001-48. ITENS 23 R\$ 16.925,00; 24 R\$ 14.940,00; 25 R\$ 7.300,00.

8 – PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 04.879.948/0001-10. ITENS 17 R\$ 8.990,00; 28 R\$ 8.990,00.

**VALOR TOTAL R\$ 1.285.974,60 (Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: D10E1C91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, para utilização no atendimento das unidades de saúde da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

**DANIELA RAITZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: AB3C34B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90022/2024 – Processo nº 580/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, tipo paver, no Conjunto Habitacional Vida Nova no Bairro Sadia, totalizando 12.540,89m<sup>2</sup>, de acordo com projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPO/ITEM ADJUDICADO

**1 – PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA. CNPJ Nº 20.196.165/0001-98.**

**GRUPO 01**

**ITENS 01 R\$ 555.000,00; 02 R\$ 555.000,00; 03 R\$ 555.000,00; 04 R\$ 380.000,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 2.045.000,00 (Dois milhões e quarenta e cinco mil reais).**

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: 58DBF561

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90022/2024 – Processo nº 580/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, tipo paver, no Conjunto Habitacional Vida Nova no Bairro Sadia, totalizando 12.540,89m<sup>2</sup>, de acordo com projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPO/ITEM ADJUDICADO

**1 – PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA. CNPJ Nº 20.196.165/0001-98.**

**GRUPO 01**

**ITENS 01 R\$ 555.000,00; 02 R\$ 555.000,00; 03 R\$ 555.000,00; 04 R\$ 380.000,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 2.045.000,00 (Dois milhões e quarenta e cinco mil reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4A23CA96

**DRH**

**EDITAL 307-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023**

**EDITAL Nº 307/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 13.743/2024;

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO)**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
38º	DANIELE SEGAT SORANZO	03/07/1987	36
39º	ANA PAULA BIANCHESSI	02/08/1989	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici  
**Código Identificador:**3B12C6AD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 087/2024  
Processo Licitatório nº 220/2024  
Adjudicação/ Homologação: 04/11/2024  
Contratada: **DE MARCO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA VEICULAR SENDO RENAULT KWID/ZEN PLACA SDT-9G87**”.

Valor da Despesa: R\$ **4.551,49** (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**A7538CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 088/2024  
Processo Licitatório nº 221/2024  
Adjudicação/ Homologação: 04/11/2024  
Contratada: **COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS**”. PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Valor da Despesa: R\$ 2.299,90 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**79E98DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 089/2024  
Processo Licitatório nº 222/2024  
Adjudicação/ Homologação: 04/11/2024  
Contratada: **FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DE FONSECA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: “**Contratação de Empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de 02 (duas) LONAS IMPRESSAS**”, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Valor da Despesa: R\$ **630,00** (seiscentos e trinta reais).

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**046C826A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE “A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO”, a ser realizado no período de 06 a 08 de novembro de 2024, em Maringá/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

**RESOLVE:**

**AJUDICAR** o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº14.133/21.

**CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 04 de novembro de 2024.

**LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**F591FDF4

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE “SERVIÇOS PÚBLICOS E BENS PÚBLICOS FUNDANDO O MANDATO: GESTÃO E ATUAÇÃO COM A INICIATIVA PRIVADA”, a ser realizado no período de 06 a 08 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

**RESOLVE:**

**AJUDICAR** o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº14.133/21.

**CONTRATADA:** ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 04 de novembro de 2024.

**LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**DD4D0166

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**ERRATA – TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº.**  
**076/2024**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04 de novembro de 2024, Edição nº 3146, no documento “TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 076/2024”.

**Onde se lê:**  
“04 a 08 de outubro de 2024”

**Leia-se:**  
“04 a 08 de novembro de 2024”

Goioerê/PR, 04 de novembro de 2024.

**LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**C839A786

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**PORTARIA Nº. 053/2024/CM**

**EMENTA:** “Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Conceder a partir de 04 de novembro de 2024, ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº. 149, servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante do cargo de carreira de TÉCNICO LEGISLATIVO, admitido em 04/11/2016, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

**Artigo 2º.** Em virtude da concessão da progressão funcional que trata o artigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos, pelo **NÍVEL 9 – CLASSE II – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

**Artigo 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

**LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**8E3C0A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 648/2024**

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, a partir de 1º de novembro de 2024, o servidor público municipal FERNANDO ROBERTO PAROLO, portador do RG. nº.: 8.672.894-0 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Contratos Administrativos, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".  
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**A2992C93

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024  
HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para 3ª Copa Goioerê de Futsal nas categorias Adulto Chave Ouro e Prata, Sub-14, Sub-11 e Sub-09, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer deste município.  
CONTRATADO: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.057,95  
CONTRATADO: H. F. SOLUCOES LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.185,00  
CONTRATADO: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 203,70  
04/11/2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**12FFFCC5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

#### LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	04/11/2024	8.244,22
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Piso Enfermagem	04/11/2024	122.995,22

Goioerê, 4 de novembro de 2024

### ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**EFE1795A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 9.051/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 277.097,96 (duzentos e setenta e sete mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS23.943,63
01035.01035.99.01.00.00.2.599.0000 (SF) - Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	23.943,63
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS161.212,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	161.212,84
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS73.301,49
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	73.301,49
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	RS1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	RS2.500,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2.640,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.640,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.140,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.140,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS73.301,49
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	73.301,49
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS23.943,63
01035.01035.99.01.00.00.1.599.0000 (SF) - Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	23.943,63
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS161.212,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	161.212,84
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2059-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	RS1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 04 de novembro de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Tiago Henrique de Rezende Salles

**Código Identificador:**6AB4D07E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
PORTARIA Nº 261 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 NOMEIA,  
EVANDRO JOSÉ SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 261 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia, EVANDRO JOSÉ SIQUEIRA, para exercer o cargo de Motorista - 40 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Nomear EVANDRO JOSÉ SIQUEIRA, RG nº 6.957.483 e CPF nº 080.754.429-97 para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista, 40 Horas semanais, a partir da data de 05 de novembro de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cleiton Alves

**Código Identificador:**5B7FCA3D

**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
DECRETO Nº 54, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas disposições legais vigentes,

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização dos processos de trabalho e adaptação às novas tecnologias, promovendo maior eficiência na execução das atividades da Procuradoria Jurídica Municipal;

**CONSIDERANDO** que os processos administrativos e judiciais são integralmente eletrônicos, o que permite a realização de atividades e o acesso aos sistemas de forma remota, sem prejuízo das análises e decisões requeridas;

**CONSIDERANDO** que o regime de teletrabalho proporciona melhores condições de concentração e análise técnica aos Procuradores, beneficiando a qualidade do serviço jurídico prestado à administração pública e à coletividade;

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do artigo 196 da Lei Complementar 001/2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim, das autarquias e das fundações públicas e dá outras providências, "Art. 196. A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal."

**DECRETA**

**Art. 1º** As atividades do servidor municipal Procurador Jurídico do Município de Goioxim/PR poderão ser executadas sob o regime de teletrabalho, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º** Considera-se teletrabalho a prestação de serviços fora das dependências da Administração Municipal, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, desde que, pela natureza do trabalho, o desempenho possa ser mensurado e as atividades possam ser realizadas remotamente.

**Art. 3º** O regime de teletrabalho tem por objetivo:

I - promover maior eficiência e efetividade dos serviços prestados aos municípios;

II - assegurar a continuidade dos serviços públicos em situações de adversidade;

III - elevar a produtividade e qualidade das atividades desenvolvidas pelos servidores.

**Art. 4º** As modalidades de teletrabalho são as seguintes:

a) Regular: o servidor executa suas atribuições, de forma total ou parcial, fora das dependências do órgão municipal;

b) Por tarefa: o servidor realiza tarefas específicas e por prazo determinado fora do órgão, desligando-se do teletrabalho ao concluir a tarefa;

c) Especial: modalidade determinada pela Prefeitura em casos de emergência, calamidade pública ou necessidade excepcional.

**Art. 5º** A adesão ao teletrabalho será regulamentada por um Termo de Ciência e Responsabilidade, assinado pelo servidor, contendo as diretrizes para execução do teletrabalho, incluindo direitos, deveres, metas e modalidade.

**Art. 6º** São deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I - executar pessoalmente suas atividades;

II - cumprir as metas estabelecidas;

III - atender às convocações para comparecimento ao órgão municipal quando necessário, com aviso prévio de 01 (um) dia útil;

IV - manter dados de contato atualizados e consultá-los diariamente;

V - comunicar quaisquer dificuldades ou impedimentos ao chefe imediato para adequada reorganização das atividades;

VI - zelar pela segurança das informações acessadas remotamente.

**Art. 7º** O servidor em regime de teletrabalho será responsável pela estrutura física e tecnológica necessária para o desempenho de suas atividades, incluindo conexão à internet, energia e telefone, arcando com os respectivos custos.

**Art. 8º** A Administração Municipal poderá editar regulamentos específicos para ajustar e detalhar as diretrizes do teletrabalho às suas necessidades.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**884212B7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 116/2024**

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

**EMENTA:** Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução, ao servidor GEAN LOURENÇO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº. 2.221/2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais regimentais, e em conformidade com o artigo 14, inciso II, da Lei nº. 2.221/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 20% (vinte por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, para o servidor público GEAN LOURENÇO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrito na matrícula nº 1131, portador da Cédula de Identidade RG nº. XX.571.72X-X, e inscrito no CPF sob o nº. XXX.325.01X-XX, por averbação de certificado de conclusão de 02 (duas) especializações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 91/2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente – Gestão 2024

**Publicado por:**  
Edson Jose Ito  
**Código Identificador:**7E41AE30

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 117/2024.**

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

**EMENTA:** Autoriza o servidor SÉRGIO ELOIR BELLIO, Matrícula nº 19, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, cumprir jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office* e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º, da Lei nº. 2.221/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o servidor Sérgio Eloir Bellio, matrícula 19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office*, até 30 de novembro de 2024.

**Art. 2º** São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor:

- I** - A realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;
- II** - A realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;
- III** - Atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;
- IV** - A consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;
- V** - O atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;
- VI** - Outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara;
- VII** - Apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, e demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022

**Art. 3º** O servidor deverá estar remotamente presente durante os horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas, realizados na Câmara Municipal de Guaíra.

**Art. 4º** É de responsabilidade do servidor buscar e levar documentos físicos que julgar necessários, bem como material de expediente para cumprimento de suas atividades.

**Art. 5º** Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa Diretiva, seja incompatível com a modalidade de trabalho *home office*, acarretará a revogação da presente Portaria.

**Art. 6º** A concessão do *home office* fica autorizado em razão da recuperação do servidor após realização de cirurgia a qual foi submetido recentemente, conforme relatado em Memorando (PROTOCOLO 2022000697 - 26/10/2024 - 19h06). Qualquer mudança na situação do servidor, que descaracterize o referido requerimento, deverá ser comunicada à direção.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente – Gestão 2024.

**Publicado por:**  
Edson Jose Ito  
**Código Identificador:**CD48DF20

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 170/2024

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **06/11/2024 com início às 10h00min**, para fins de análise da impugnação recebida.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site [www.guaíra.pr.gov.br](http://www.guaíra.pr.gov.br) no link “Compras Públicas” e/ou pelo site <https://bil.org.br/>.

**Publique-se.**

Guaíra (PR), em 04 de novembro de 2024.

**GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**F1F54CA0**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 193/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 101/2024, Contrato nº 126/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**Contratada: **MAX TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 45.363.401/0001-44****Objeto:** contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 101/2024, Contrato nº 126/2024, decorrente de alteração de meta física.**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R\$ 133.807,50 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **22,64%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 101/2024 e Contrato nº 126/2024, que é **R\$ 591.150,00 (quinhentos e noventa e um mil e cento e cinquenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 4, 5 e 7 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Delfino  
**Código Identificador:**FE3A9F4C**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2024****Pregão Eletrônico nº 150/2024**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 20.415.385/0001-65.****Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.**Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Taxa Administrativa: - 300,00% (menos trezentos por cento).****Prazo de Vigência:** início em 28 de outubro de 2024 e término em 28 de outubro de 2025.**Data de Assinatura:** 28 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Delfino  
**Código Identificador:**FF86D869**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 777/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**CONTRATADA: **JV STUDIO FITNESS LTDA, CNPJ nº 39.755.201/0001-34****Objeto do Contrato:** execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (**capoeira**), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.**Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).****Recursos Orçamentários:**

1223.10.1.2063.33390390000.505

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **04 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.**Data de Assinatura:** 04 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Delfino  
**Código Identificador:**5F761356**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 779/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**CONTRATADA: **RYAN DAVES SILVA SILMANN - ME, CNPJ nº 17.245.823/0001-80**

**Objeto do Contrato:** execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (**zumba**), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Total: R\$ 110.409,60 (cento e dez mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).**

**Recursos Orçamentários:**

1223.10.1.2063.33390390000.505

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **04 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 04 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Delfino  
**Código Identificador:**A2392BA6

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 775/2024**

**Concorrência Pública nº 026/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora do Contrato: **THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA, CNPJ nº 37.249.451/0001-77.**

**Objeto do Contrato:** Conclusão de obra de pavimentação em pedra poliédrica, com extensão de 3.203,00 metros lineares, na estrada do Encruzo Lovera, antiga estrada Guaíra-Toledo e Estrada do Bota, a serem executados em conformidade com o Convênio SEAB nº 288/2021, no Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 1.152.848,62 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 01 de novembro de 2024 e término em 01 de maio de 2026.

**Data de Assinatura:** 01 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Delfino  
**Código Identificador:**D4D07350

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 776/2024**

**Concorrência Pública nº 030/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora do Contrato: **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05.**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção), adutora e rede de distribuição na comunidade rural Maracaju dos Gaúchos, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, e demais documentos deste Edital e seus anexos, em conformidade com o Convênio Itaipu nº 4108809/2023.

**Valor Total: R\$ 715.120,82 (setecentos e quinze mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 01 de novembro de 2024 e término em 01 de novembro de 2025.

**Data de Assinatura:** 01 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Delfino  
**Código Identificador:**B4CD5550

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 778/2024,**

**Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 495/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 20.415.385/0001-65.**

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

**Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Taxa Administrativa: - 300,00% (menos trezentos por cento).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **28 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 28 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Delfino  
**Código Identificador:**3C938027

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 518/2024**

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 026/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 026/2024**, cujo objeto é a conclusão de obra de pavimentação em pedra poliédrica, com extensão de 3.203,00 metros lineares, na estrada do Encruzo Lovera, antiga estrada Guaíra-Toledo e Estrada do Bota, a serem executados em conformidade com o Convênio SEAB nº 288/2021, no Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

**THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ nº **37.249.451/0001-77**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.152.848,62 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Delfino

**Código Identificador:**D2EB7EE0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 519/2024**

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 030/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 030/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção), adutora e rede de distribuição na comunidade rural Maracaju dos Gaúchos, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, e demais documentos deste Edital e seus anexos, em conformidade com o Convênio Itaipu nº 4108809/2023, sendo a empresa vencedora:

**HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.019.646/0001-05**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 715.120,82 (setecentos e quinze mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Delfino

**Código Identificador:**F73615FF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 520/2024**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 150/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 150/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL, sendo a empresa vencedora:

**CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.415.385/0001-65**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e **Taxa Administrativa: - 300,00% (menos trezentos por cento)**;

**Art. 2º** - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Delfino

**Código Identificador:**32C7A17E

**CONSAMU**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 055/2023 - P.E Nº 59/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

**CONTRATADA:** DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI

**OBJETO:** Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2024. O valor total da renovação será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**FIRMADO EM:** 22 de outubro de 2024

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 749/2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Rodrigo Sonda

**Publicado por:**

Cristiane Rosa Riberio

**Código Identificador:**E941C81C

**CONSAMU**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 093/2022 - P.E Nº 62/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

**CONTRATADA:** DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI

**OBJETO:** Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17 de novembro de 2024. O valor total da renovação será de R\$ 22.629,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais).

**FIRMADO EM:** 22 de outubro de 2024

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 730/2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Rodrigo Sonda

**Publicado por:**

Cristiane Rosa Riberio

**Código Identificador:**29E0D0BC

**CONSAMU**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 227/2024**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **05/11/2024 a 11/11/2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
49º	1562	QUINTO HENRIQUE LABRE SALVADORI	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
46º	1907	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
4º	276	ROSANGELA MARIA BECKER	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
7º	1181	DYAYNE CARLA BANOVSKI	Médico 24h / SAMU	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Suzi Fernanda Felix de Lira

**Código Identificador:**5AC41879

**CONSAMU**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS**  
**PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU**  
**EDITAL Nº 228/2024**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **05/11/2024 a 11/11/2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	006/2024	Isabela Maria Da Silva	Farmacêutico	Cascavel
064º	012/2024	Ana Kelli Gomes Ferreira	Técnico Enfermagem em	Cascavel
065º	225/2024	Solange Engel De Souza	Técnico Enfermagem em	Cascavel
066º	293/2024	Angelica Ramalho	Técnico Enfermagem em	Cascavel
067º	290/2024	Antonia Aparecida De Lima Albano	Técnico Enfermagem em	Cascavel
068º	288/2024	Fernanda Rosa Do Nascimento	Técnico Enfermagem em	Cascavel
069º	027/2024	Maria Selma Servilheire	Técnico Enfermagem em	Cascavel
070º	007/2024	Fatima Da Silva Padilha Alberto	Técnico Enfermagem em	Cascavel
071º	129/2024	Simone Terezinha Paulichen	Técnico Enfermagem em	Cascavel
072º	274/2024	Rossana Calauto De Souza	Técnico Enfermagem em	Cascavel
073º	088/2024	Claudiana Araujo Dos Santos	Técnico Enfermagem em	Cascavel
074º	375/2024	Lucélia Nogueira Da Silva Villalbas	Técnico Enfermagem em	Cascavel

075º	193/2024	Clevis Giacomini Lagni	Técnico Enfermagem	em	Cascavel
076º	209/2024	Alessandra Ivani Bartnik Da Silva	Técnico Enfermagem	em	Cascavel
08º	237/2024	Roseni Delordes Alff Merlo	Técnico Farmácia	em	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
  - Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
  - Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
  - Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
  - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - Comprovante de votação referente à última eleição;
  - Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
  - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
  - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
  - Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
  - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
  - Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
  - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
  - Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Suzi Fernanda Felix de Lira

**Código Identificador:03261AE4**

## CONSAMU

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 229/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **05/11/2024 a 11/11/2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
057º	267221	Élio Soldá	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
058º	266564	Lucileia Lopo Ribeiro	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
059º	267340	Armando Pagliace Junior	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
44º	263581	Matheus de Paula Cordeiro	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);



- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);  
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Suzi Fernanda Felix de Lira

**Código Identificador:**DCF71333

## CONSAMU

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **19/11/2024 às 08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **“Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e civis, por meio do Sistema de Registro de Preços”**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **19/11/2024**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: [licitacao@consamu.com.br](mailto:licitacao@consamu.com.br), pelo site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 4 de novembro de 2024.

**CRISTIANE ROSA RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cristiane Rosa Riberio

**Código Identificador:**539423A3

## CONSAMU

### EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 052/2023 - P.E Nº 57/2023

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REIMANN SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de novembro de 2024. O valor total estimado da renovação será de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

**FIRMADO EM:** 22 de outubro de 2024

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 741/2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Anderson Reimann de Oliveira

**Publicado por:**

Cristiane Rosa Riberio

**Código Identificador:**3CF11139

## CONSAMU

### PORTARIA N.º 247/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

**Art. 1º** – Esta Portaria estabelece regras e critérios para a transferência de funcionários concursados e temporários no âmbito do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, e a troca entre escalas em regime de compensação 12X36.

#### SEÇÃO I

#### DAS REGRAS GERAIS

**Art. 2º** A transferência de empregados públicos concursados e temporários dentre as unidades do CONSAMU, e as trocas das escalas em regime de compensação de jornada 12X36, poderão ocorrer:

I – A pedido do empregado público, devidamente justificado e com documentos comprobatórios;

II - Necessidade da administração pública para melhor alocação de pessoal, ou em razão de demanda emergente da lotação de destino, origem, ou escala de trabalho;

III - Mudança de função em razão de gratificação;

IV - Por motivo de saúde do empregado público, desde que comprovado por laudo médico oficial e disponibilidade de vaga;

V - Nos casos de trabalhadora gestante ou lactante, no exercício de atividades consideradas insalubres por laudo técnico;

VI - Em caso de reestruturação administrativa, extinção de contratos de gestão associada ou unidades, que tornem inviável a permanência do empregado público no local ou escala de origem.

**§ 1º** A solicitação deverá ser formalizada por meio de protocolo de funcionário online (quando solicitado pelo empregado público), ou processo administrativo (quando solicitado pela direção/unidade), indicando:

Nome completo do empregado público;

Número da Matrícula;

Unidade de origem;

Unidade de destino, ou escala que pleiteia a transferência;

O fato e os fundamentos que justifiquem o pedido;

Documentos que demonstrem os fatos alegados;

**§ 2º** A transferência de funcionário que se refere o inciso I ocorrerá na modalidade de permuta, sendo necessária a existência de outro colaborador na localidade de destino que aceite, de forma recíproca, a troca de posto;

**§ 3º** O pedido dependerá da análise discricionária da Direção Administrativa, e da disponibilidade de vaga na lotação de destino, bem como a existência de realocação de pessoal ou lista de candidatos para convocação, sem prejuízo ao serviço prestado na lotação de origem;



§ 4º Nos casos de pedido de troca de escala realizados pelo funcionário, além dos requisitos constantes nas alíneas do § 1º, será de sua responsabilidade indicar o colaborador da escala que pretenda realizar a troca, indicando seu nome completo, matrícula, escala atual, e a pretendida preenchida pelo funcionário indicado;

§ 5º As transferências que se refere os incisos II e V serão comunicadas ao empregado público com antecedência mínima de 15 dias úteis.

**Art. 3º** Toda e qualquer transferência de empregado público entre unidades localizadas em cidades diferentes deverá ser precedida da assinatura de um Termo Aditivo ao contrato de trabalho.

**Art. 4º** É proibida a transferência de empregado público temporário para municípios diferentes daquele para o qual foram contratados, bem como pedido de troca de escala em regime de compensação 12X36 entre unidades diferentes do CONSAMU.

**Art. 5º** A transferência entre unidades não implicará em alteração salarial, salvo nos casos em que houver promoção ou reestruturação do cargo, conforme as políticas de remuneração do CONSAMU.

**Parágrafo Único** - As condições de trabalho, incluindo jornada e local, poderão ser ajustadas conforme as necessidades do novo setor.

## SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

**Art. 6º** A transferência de funcionários, sejam eles concursados ou temporários, seguirá o seguinte trâmite:

§ 1º A solicitação será inicialmente analisada pela chefia imediata da unidade de origem, que avaliará o impacto da transferência nas atividades da unidade, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, que será anexado ao processo;

§ 2º Em seguida, a chefia imediata da unidade de destino analisará o pedido, verificando a necessidade de pessoal e a adequação do perfil do empregado público às demandas do setor. Após a avaliação, será emitido novo parecer, favorável ou desfavorável, que integrará o processo decisório final;

§ 3º Nos casos de troca entre escalas em regime de compensação de jornada 12X36, a solicitação será analisada pela Supervisão Regional e Assessoria da Direção, em se tratando de SAMU; ou Direção da Unidade, em se tratando de UPA ou Hospital que o CONSAMU faça gestão associada através de contrato de programa.

**Art. 7º** A Direção Administrativa, quando for o caso, e considerando os pareceres emitidos pelas chefias imediatas, o interesse público e a viabilidade administrativa, poderá:

Indeferir a solicitação de transferência, arquivando o protocolo de forma definitiva;

Deferir a solicitação de transferência, encaminhando o processo ao Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

§ 1º A decisão final será comunicada ao empregado público por meio de protocolo oficial, sendo considerada definitiva e não passível de recurso;

§ 2º As disposições previstas nesse artigo, subsidiariamente, se aplicam às Direções das Unidades, Supervisões Regionais e Assessoria da Direção, quando se tratar de apreciação de pedidos de troca entre escalas em regime de compensação de jornada 12X36.

**Art. 8º** O funcionário transferido deverá se apresentar no novo local de trabalho no prazo informado pela Direção Administrativa.

**Art. 9º** Casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos com base na análise da Direção Administrativa.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 04 de novembro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**  
Suzi Fernanda Felix de Lira  
**Código Identificador:**89869F19

## PROJUR

### PORTARIA Nº 521/2024 DATA: 04.11.2024 EMENTA: INDICA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo nº 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2.922/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados como membros representantes da Comissão Municipal de Recebimento de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 396/2024, os seguintes servidores:

I – Coordenação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:  
Alan Joaquim dos Santos, matrícula nº 29845-1.

II – Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde:

Marcielle Cassiano Rêgo Takeda, matrícula nº 24589-1.

II – Outros membros indicados:

- a) Marcia Liz Paludo, matrícula nº 28592-1;
- b) Dariane Mattei Rampim, matrícula nº 30458-1;
- c) Mateus Estevão da Silva, matrícula nº 30314-2;
- d) Heloisa dos Santos Vidovix Freire Lima, matrícula nº 30788-1.

**Art. 2º** O desempenho das atribuições dos membros da referida Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**D0695F07

## PROJUR

### PORTARIA Nº 522/2024 DATA: 04.11.2024 EMENTA: RENOVA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal Nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2977/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica renovada a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em todo o processo de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

- I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal;
- II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

**IV** - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação entender necessários;

**V** - Verificar previsões orçamentárias;

**VI** - Verificar prazos e os períodos de avaliação;

**VII** - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

**VIII** - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

**Art. 3º** A Equipe Técnica de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula nº	RG nº	Cargo
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	XXX.5311.XX SESP-PR	Secretária Municipal de Educação - Coordenadora da Equipe Técnica
Gislaine Dias Faria	25046-01	XXX.1502.XX SESP-PR	Diretora da Diretoria de Educação
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02	XXX.560.XX SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional Ensino Fundamental
Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan	29967-02	XXX.0824.XX SESP-PR	Diretora da Diretoria de Educação Especial
Edina Diniz Meira	9113-02	XXX.687.XX SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional
Eliza Regina da Silva	18813-3	XXX.969.XX SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional
Fabiana Marques Tramontini	28940-1	XXX.166.XX SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional Educação Infantil

**Art. 4º** O desempenho das atribuições constantes nesta Portaria é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 327/2023 de 04.08.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**4215AF16

**PROJUR**

**PORTARIA Nº 523/2024 DATA: 04.11.2024 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando nº 009/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais do Município de Guaíra, Estado do Paraná, instituída pela Portaria nº 060/2024, por mais 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**46080713

**PROJUR**

**PORTARIA Nº 524/2024 DATA: 04.11.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.260/2017, 4.037/2021, 4.288/2021 e 2.946/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final	
Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta	29430-01	2023/2024	18/11/2024 27/11/2024	a
Flavio Brenner de Souza	29521-01	2023/2024	21/01/2025 19/02/2025	a
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	29779-01	2023/2024	06/01/2025 20/01/2025	a
Luiz Rogério Carvalho	29475-01	2022/2023	16/12/2024 30/12/2024	a

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**47DD7A6F

**PROJUR**

**DECRETO Nº 397/2024 DATA: 04.11.2024 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade de promover a segurança e a qualidade dos cuidados prestados aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) neste Município;

**Considerando** a necessidade de assegurar a qualidade e conformidade na compra dos medicamentos distribuídos através do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Guaíra, Estado do Paraná, de forma a garantir o bem-estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde pública;

**Considerando** que o processo de compra e recebimento dos medicamentos é uma etapa fundamental para assegurar que os produtos entregues atendam às especificações contratuais e as normas sanitárias vigentes, evitando problemas relacionados à qualidade e segurança destes;

**Considerando** a importância de uma gestão pública eficiente e transparente, que propicie o monitoramento rigoroso da entrega e armazenamento dos medicamentos, minimizando riscos à saúde da população e promovendo a correta utilização dos recursos públicos;

**Considerando** o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a transparência e a eficiência na gestão de seus recursos, bem como com o cumprimento das normativas sanitárias e legais que regulam o processo de aquisição e distribuição de medicamentos, com vistas à melhoria contínua da qualidade do atendimento à saúde no município;

**Considerando** a existência de normativas federais, estaduais e municipais que regulamentam os processos de recebimento, conferência e distribuição de medicamentos, obrigando a implementação de mecanismos de controle, supervisão e fiscalização para garantir a qualidade e segurança dos produtos entregues ao SUS;

**Considerando** a relevância da instituição de uma comissão técnica capacitada, com representação de diferentes setores da administração municipal, para o cumprimento eficaz dessas responsabilidades, alinhada às políticas públicas e aos objetivos estratégicos do Plano Municipal de Saúde, que visa à promoção da saúde integral e à eficiência no uso dos recursos públicos; e

**Considerando** o memorando interno online nºs 830/2024 e 2922/2024 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná, que reforçam a necessidade de instituição da referida comissão, com vistas à melhoria contínua da qualidade, do planejamento e organização do serviço farmacêutico do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Recebimento de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a finalidade de realizar o controle, a verificação e recebimento dos medicamentos adquiridos pelo Município de Guaíra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas pelos processos licitatórios e legislações pertinentes em vigor.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Municipal de Recebimento de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde:

**I** – Receber os medicamentos adquiridos, verificando a conformidade com as especificações constantes do contrato e/ou edital de licitação;

**II** – Conferir as condições de armazenamento dos medicamentos, de acordo com as normas sanitárias e de segurança, zelando pela qualidade e conservação dos produtos;

**III** – Verificar a validade, quantidade e integridade dos medicamentos recebidos, inclusive se está de acordo com as exigências constantes nas Atas de Registro de Preços e dispositivos contratuais, relatando eventuais irregularidades à Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – Emitir relatório de recebimento, quando necessário, indicando as condições dos medicamentos, com a assinatura de ao menos 2 (dois) membros da comissão; e

**V** – Solicitar, quando necessário, a substituição dos lotes ou produtos recebidos que apresentem qualquer tipo de irregularidade ou não conformidade com o contrato ou as normas sanitárias vigentes.

**Art. 3º** O Secretário Municipal de Saúde detém a prerrogativa de vetar qualquer decisão da Comissão que considere incompatível com as diretrizes estabelecidas, juridicamente inconsistente ou que, de alguma forma, se revele impraticável à luz das condições técnicas, operacionais ou legais.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Recebimento de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, que exerçam funções correlatas à compra, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos, conforme segue:

**I** – Coordenação do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

**II** – Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde; e

**III** – Outros membros indicados.

**Art. 5º** Os membros representantes da Comissão serão nomeados mediante Portaria, os quais serão competentes para a realização dos trabalhos.

**Art. 6º** O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá disponibilizar os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis para o pleno funcionamento da Comissão, assegurando, conforme as necessidades e demandas identificadas, todas as condições necessárias à continuidade e eficácia dos trabalhos, em consonância com os princípios da eficiência e da boa administração pública.

**Art. 7º** O desempenho das atribuições pelos membros da Comissão será considerado serviço público de relevante interesse para a coletividade, sendo exercido a título gratuito, sem direito a qualquer forma de remuneração, gratificação ou vantagem financeira, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade e da impessoalidade.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**257F3378

#### PROJUR

#### DECRETO Nº 398/2024 DATA: 04.11.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na LDB 9394/96 e Lei 13.005/2014, e conforme a Lei Municipal nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2977/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica renovada a composição da Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Entidade	Nome	RG Nº
Conselho Municipal de Educação	Eliza Regina da Silva	XXX.969.XX SESP/PR
Conselho do FUNDEB	Edina Diniz Meira	XXX.687.XX SESP/PR
Escolas Municipais	Josefa de Fátima Viana Santana Mastrangelo	XXX.256.XX SESP/PR
Escolas Estaduais	Rosimari Ferracioli Cândia	XXX.962.XX SESP/PR
Escolas Particulares	Charlene Belo do Nascimento Alves	XXX.288.XX SESP/PR
Centros Municipais de Educação Infantil	Marcela Cristiane Peña Basquera	XXX.3785.XX SESP/PR
Educação Especial	Marleide Belegante	XXX.066.XX SESP/PR
Educação de Jovens e Adultos	Alexandro Cleiton dos Reis	XXX.545.XX SESP/PR
Universidades	José Ricardo Skolmovski	XX.4145.XX SESP/PR
Pais e Mestres	Cleusa Maria Mousquer Garcia	XXX.945.XX SESP/PR
Sociedade civil organizada	Maria Regina de Lima	XXX.536.XX SESP/PR
Poder Executivo (Setor Financeiro)	Roberto Aires de Oliveira	XXX.053.XX SESP/PR
Comunidade Quilombola	Adir Rodrigues dos Santos	XXX.983.XX SESP/PR
Povos Indígenas	Cassia Nagela Marcante Delfino	XXX.5376.XX SESP/PR

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 204/2023 de 04.08.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**950EBE3B

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 234/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>				
Marcela Rodrigues Munhoz Mat. 11207	Professor	15/02/2016 15/02/2021	11/11/2024	08/02/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**079698C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I)**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **19 de novembro de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net); pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net).

Guaraci, 04 de novembro de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilso Pina Junior

**Código Identificador:**37DED809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 135/2024**

**DECRETO N.º 135/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.482,17 (seis mil, quatrocentos e oitenta dois reais e dezessete centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.482,17 (seis mil, quatrocentos e oitenta dois reais e dezessete centavos), conforme abaixo:

**15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVICOS URBANOS**

**001 – Departamento de Obras e Viação**

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

2.019 – Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 687..... R\$ 6.482,17

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 6.482,17**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras..... R\$ 6.482,17

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 6.482,17**

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilso Pina Junior

**Código Identificador:**6F003792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 033/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Município de Guaraci – PR, torna público que a licitação realizada no dia 25 de outubro de 2024, às 09h00min, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2024, do tipo MAIOR LANCE GLOBAL, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA, PRIVADA OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR, E, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR**, foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Guaraci, 04 de novembro de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Cilso Pina Junior

**Código Identificador:**9784548E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 025/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO**  
**DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.**



A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba PR no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º - Fica EXONERADA A Senhora ANA KARLA ALVES portador da Cédula de Identidade RG Nº. xxxxx-28 e CPF Nº xxx.xxx.xxx-42 cargo Isolado de Provimento em Comissão, de DIRETOR ADMINISTRATIVO, simbologia CC-2 desta Câmara Municipal criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019, a partir do dia 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica sem efeito a Portaria nº 015/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2024.

**LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**

Aldinei Soares Dos Santos

**Código Identificador:**ACA16D93

### CAMARA MUNICIPAL

#### PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - 14H

#### EXPEDIENTE

**Ofício nº 218/24-GAB – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 025/24.

Excelentíssima Presidente, Ao cumprimentá-la cordialmente, o presente instrumento tem por finalidade encaminhar a Excelentíssima Presidente, o Projeto de Lei nº 025/2024, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Súmula: **DISPÕE SOBRE O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E O PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, BEM COMO SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA PIX E CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, cumpre dispor sobre os parâmetros que norteiam a inscrição em dívida ativa e sua cobrança por parte do Município de Guaraqueçaba. As dívidas que possuem valores inferiores a R\$200,00 (duzentos reais), serão isentas de protesto e inscrição em dívida ativa, salvo determinação em contrário da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças. Os valores iguais ou superiores a quantia de R\$1.000,00 (mil reais), inscritos em dívida ativa, serão cobrados judicialmente através de ação de execução fiscal, sendo responsável pelo ingresso a Procuradoria Geral do Município.

#### INDICAÇÃO Nº 061/2024

Proponente: Vereador Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER**. À Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba e demais Vereadores que compõem este Legislativo.

Assunto: **SOLICITA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS PARA A COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS.** Sala das Sessões em 04 de Novembro de 2024.

**REQUERIMENTO Nº 012/2024.** Proponente: Vereador Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER** e **ANDERSON PADOVANI** Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Guaraqueçaba. Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH.**

A Presidente da Câmara de Guaraqueçaba e aos Vereadores que compõem este legislativo, os Vereadores Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER**, Sr. **ANDERSON PADOVANI**, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer as seguintes informações: **Assunto: Solicitação de Agendamento de**

**Entrega de Materiais - Referência: Empenhos nº 5844/24 e 5807/24.**

**REQUERIMENTO Nº 013/2024.** Proponente: Vereador Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER** e **ANDERSON PADOVANI** Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Guaraqueçaba. Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH.**

A Presidente da Câmara de Guaraqueçaba e aos Vereadores que compõem este legislativo, os Vereadores Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER**, Sr. **ANDERSON PADOVANI**, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer as seguintes informações; **Assunto: Solicitação de Cópia de Contratos e Processos**

**REQUERIMENTO Nº 014/2024.** Proponente: Vereador Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER** e **ANDERSON PADOVANI** Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Guaraqueçaba. Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH.**

A Presidente da Câmara de Guaraqueçaba e aos Vereadores que compõem este legislativo, os Vereadores Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER**, Sr. **ANDERSON PADOVANI**, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer as seguintes informações; **Assunto: Solicitação de Informações sobre o Aceite do Pedido de Equipe de Transição.**

**REQUERIMENTO Nº 015/2024.** Proponente: Vereador Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER** e **ANDERSON PADOVANI** Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Guaraqueçaba. Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH.**

A Presidente da Câmara de Guaraqueçaba e aos Vereadores que compõem este legislativo, os Vereadores Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER**, Sr. **ANDERSON PADOVANI**, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer as seguintes informações; **Assunto: Solicitação de Cópia do Relatório de Gestão e Atas do Conselho de Saúde.**

**REQUERIMENTO Nº 016/2024.** Proponente: Vereador Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER** e **ANDERSON PADOVANI** Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Guaraqueçaba. Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH.**

A Presidente da Câmara de Guaraqueçaba e aos Vereadores que compõem este legislativo, os Vereadores Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER**, Sr. **ANDERSON PADOVANI**, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer as seguintes informações; **Assunto: Solicitação de Lista de Precatórios Pagos e a Pagar no Exercício de 2024**

#### ORDEM DO DIA

#### NA COMISSÃO

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**  
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA". Protocolo nº 234 de 30/09/2024 17h.

**PROJETO DE LEI .º 012/2024** Proposição da Mesa Diretora Sra. **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA**, Presidente, Sr. **MARCOS VINICIUS DIAS** Vice Presidente, Sr. **JULHARDY COSTA DE ARRUDA** - Primeiro secretário, Sr. **ANDERSON PADOVANI** - Segundo secretário; - Data 26/08/2024. Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação Socioambiental de Defesa, Proteção e Amigos da Ilha das Peças, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 52.958.887/0001-29, com sede na Ilha das Peças – Guaraqueçaba/PR.

**OF.735-24-OPD-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO 016/21-PRESTAÇÃO DE CONTA 2019 PROCESSO 237405-20**

**OF.042-24-OPD-GP REF.ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO 515-23-PRESTAÇÃO DE CONTA 2020 PROCESSO 864620-19**

**OF.007-24-OPG-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PREVIO 507-23-PRESTAÇÃO DE CONTA 2021 PROCESSO 176535-22**

**LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aldinei Soares Dos Santos  
**Código Identificador:** ID6A107D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**

EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Zenilda Maria Barbosa de Souza, matrícula 747, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por não comparecer ao trabalho desde abril de 2023, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

**CLAUDETE DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar  
Portaria nº186/2024

**Publicado por:**  
Soraia Patrui  
**Código Identificador:** 8D77A5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**

EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Marize Terezinha Terezin, matrícula 300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecer ao trabalho desde 01/04/2021, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

**VÂNIA REGINA LUIZ**  
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar  
Portaria nº185/2024

**Publicado por:**  
Soraia Patrui  
**Código Identificador:** EC30144A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 189/2024 “DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL  
PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA”.**

PORTARIA Nº 189/2024

“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as informações contidas no Memorando nº 427/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, protocolado sob nº 6705/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial para fiscalização de obra pública, com o intuito de condução no Processo Administrativo Sancionatório do Contrato nº 222/24 – Concorrência Pública nº

3/2024 da empresa TFI – Construtora e Engenharia Ltda, bem como da necessidade da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 2º No ato de Notificação do Representante Legal da Empresa para Defesa Prévia ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria, via AR, e-mail ou outros meios de comunicação.

§ 3º Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar para promover o Processo Administrativo a Comissão composta pelos seguintes servidores:

I – Andressa Berno Benetti – Engenheira – Matrícula nº 1488;  
II – Osmar Onorato Rodrigues – Assistente Administrativo – Matrícula nº 1547;

Art. 3º - A Comissão dedicará o tempo necessário de expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 04 de novembro de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Soraia Patrui  
**Código Identificador:** BBFF6657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA 211ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA**

**ATA 211ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA**

Aos 31 dias do mês de outubro de 2024, às 14:30 horas estiveram reunidos os conselheiros da Saúde de Guaraqueçaba. Marionei de Lima Gomes, Cleide de Fátima Padilha, Aparecida Camargo, Kananda Cortapasso Macca, Joanil Gonçalves Martins Júnior, Jucimara, Joelma Marchiori Calado, Maisa Marchiori. Pauta da Reunião: 1) Comissão TFD. Aprovação das contas dos usuários pelo COMUS; 2) Prestação de contas do quadrimestre. O presidente do COMUS Sr. Marionei abre a reunião solicitando a proteção divina e conclamando todos a realizarem uma oração “ Pai nosso”, e em seguida passa a palavra para a Secretária da Saúde. Joelma solicita se assente em ata o equívoco quanto a data da reunião, a qual na convocação estava como para o dia 30 às 14:30 horas, na verdade ser o dia 31. Tendo que na chegada da convocação, o horário da reunião já tinha passado, os conselheiros presentes por causa disso entenderam, estar subentendido. O sr. Joanil procede a leitura da ata anterior, a qual sendo aprovada pelos presentes foi assinada pelos conselheiros constantes na lista de presença da ocasião. Joelma em seguida distribui cópias da prestação de contas para serem avaliadas pelos conselheiros, estes após o conhecimento e sendo colocado em votação pelo Presidente aprovam a prestação de contas do quadrimestre por unanimidade. Na sequência a secretária lista os equipamentos licitados e solicitados para a sala do COMUS a saber: mesa de reunião, cadeiras, um armário com chave e uma TV 42”. Ela explica que já foram licitados necessitam apenas serem pedidos. Ela fala também sobre o recurso recebido para a construção da nova UBS sede no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais). Recebidos por indicação do vereador Alcendino Barboza. Na sequência o Sr. Joanil apresenta algumas contas do TFD, a liberação de recursos para a manutenção de usuários/acompanhantes fora do domicílio. Foi apresentada as contas da Senhora Valéria a qual ficou

três meses com sua bebê, a qual ficou internada em Curitiba para tratamento após o nascimento. Ela apresentou um único recibo no valor de R\$ 3.130 (três mil cento e trinta reais) este valor segundo o requerimento solicitado foi para pagamento de diárias de estadia. Os conselheiros questionaram se poderia ser um recibo assim, e ainda que este recibo único não especificava os gastos e o que foi adquirido. O Sr. Joanel explicou que a Lei Municipal que regulamenta o auxílio financeiro é bem explícita o sentido que cupons fiscais, recibos e notas fiscais servem para posterior prestação de contas r. Assim sendo pode ser um recibo único, ainda que em valor maior do que o que foi disponibilizado (hum mil reais). Foi também falado sobre o caso do sr. Natanael e de dona Rosa do bronze. Estes dois últimos vieram a óbito e ficou por conta da família a prestação de contas, com a devida juntada da certidão de óbito dos dois, no qual já foi solicitado e aguardando encaminhamento pela família de ambos. O Joanel apresentou as contas da usuária Valéria de Tibicanga para a aprovação. Sendo aprovado após as devidas explicações. Sendo solicitado pelos conselheiros que os recibos futuros venham mais especificados os gastos. O Sr. Marionei enquanto responsável pela epidemiologia solicita conste em ata o alerta da Secretaria Estadual de saúde e da Primeira regional de saúde para o alerta referente a casos de coqueluche, e esta instância solicitou busca ativa das gestantes que estejam com esquema vacinal em atraso para DTA. Esta vacina é recebida pela gestante na vigésima semana de gestação. Sendo ainda solicitado que os ACS realizem busca ativa das puérperas, e Aparecida solicita que as puérperas possam receber visitas após o 5º dia de retorno para o município. Sem mais a reunião foi encerrada e eu. Aparecida Camargo lavrei a presente ata a qual após lida será assinada pelos presentes na reunião.

**Publicado por:**

Soraia Patrui

**Código Identificador:**C06B820F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 201/2024**

**DECRETO N.º 201/2024**

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Proteção Social Básica - CRAS.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada a contar do dia 07 de novembro de 2024, a Sra. BERENICE MORAES FERREIRA, brasileira, matrícula 1606/1, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica - CRAS, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**88C088CE

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 233/2024**

**PORTARIA N.º 233/2024**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1119-1	WILSON DONIZETTI DE ARAUJO	FISCAL	2023/2024	30	11/11/2024 10/12/2024

**Art. 2.º** - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**4AB6F7A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL  
DE LICITAÇÃO N.º 032/2024 MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 027/2024**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo n.º 137/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

**HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 032/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses.

**ADJUDICO**, o contrato com às Empresas Cirúrgica Prime Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 46.116.717/0001-02, situada na Rua das Azaléias, 374 – sala B – Jd. Parque do Horto, na cidade de Maringá/PR; CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 23.228.076/0001-74, situada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434 – Jd. Canada, na cidade de



Maringá/PR; GM Favarão – Comércio de Produtos Hospitalares, com cadastro no CNPJ sob o nº 25.062.664/0001-06, situada na Rua Gecy Fonseca, 331 – Jd. Bela Vista, na cidade de Bela Vista do Paraíso/Pr; Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, situada na Avenida Carlos Gomes, 434 – sala comercial – zona 05, na cidade de Maringá/PR; Prioritta Produtos Hospitalares Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, situada na Rua Saira Ouro, 220 - Jd. Universidade, na cidade de Arapongas/Pr; Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 47.181.796/0001-71, situada na Avenida Souza Naves, 1675 – sala 02 – centro, na cidade de Ivaiporã/Pr; Cirúrgica Medplus – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, situada na Rua Rodolfo Cremm, 13018 – Jd. Monte Rei, na cidade de Maringá/Pr; M.H.M. do Couto – Comercial Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, situada na Rua Rio Branco, 439 – centro, na cidade de Apucarana/Pr e Cirúrgica Itambé Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 26.847.096/0001-11, situada na Avenida Brasil, 5709 – zona 05, na cidade de Maringá/Pr.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 04 de Novembro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**B5042405

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 075/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 075/2024**  
**Contrato n.º 148/2024**

Assunto: Pregão Eletrônico 032/2024  
Registro de Preço n.º 027/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.  
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Cirúrgica Prime Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 46.116.717/0001-02, situada na Rua das Azaleias, 374 – sala B – Jd. Parque do Horto, na cidade de Maringá/PR.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 04/11/2025.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 032/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**9A771717

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 076/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 076/2024**  
**Contrato n.º 149/2024**

Assunto: Pregão Eletrônico 032/2024

Registro de Preço n.º 027/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.  
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, situada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434 – Jd. Canada, na cidade de Maringá/PR.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 04/11/2025.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 032/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**845E391E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 077/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 077/2024**  
**Contrato n.º 150/2024**

Assunto: Pregão Eletrônico 032/2024  
Registro de Preço n.º 027/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.  
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** GM Favarão – Comércio de Produtos Hospitalares, com cadastro no CNPJ sob o nº 25.062.664/0001-06, situada na Rua Gecy Fonseca, 331 – Jd. Bela Vista, na cidade de Bela Vista do Paraíso/Pr.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 04/11/2025.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 032/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**8C22201A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 078/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 078/2024**  
**Contrato n.º 151/2024**

Assunto: Pregão Eletrônico 032/2024  
Registro de Preço n.º 027/2024



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.  
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, situada na Avenida Carlos Gomes, 434 – sala comercial – zona 05, na cidade de Maringá/PR.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 04/11/2025.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 032/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:907CD955

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 079/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 079/2024**

**Contrato n.º 152/2024**

Assunto: Pregão Eletrônico 032/2024

Registro de Preço n.º 027/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.  
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Prioritta Produtos Hospitalares Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, situada na Rua Saira Ouro, 220 -Jd. Universidade, na cidade de Arapongas/Pr.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 04/11/2025.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 032/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:708D6ADC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 080/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 080/2024**

**Contrato n.º 153/2024**

Assunto: Pregão Eletrônico 032/2024

Registro de Preço n.º 027/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.  
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 47.181.796/0001-71, situada na Avenida Souza Naves, 1675 – sala 02 – centro, na cidade de Ivaiporã/Pr.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 04/11/2025.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 032/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:E44CAB38

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 081/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 081/2024**

**Contrato n.º 154/2024**

Assunto: Pregão Eletrônico 032/2024

Registro de Preço n.º 027/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Cirúrgica Medplus – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, situada na Rua Rodolfo Cremm, 13018 – Jd. Monte Rei, na cidade de Maringá/Pr.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 04/11/2025.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 032/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:3486ADD6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 082/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 082/2024**

**Contrato n.º 155/2024**

Assunto: Pregão Eletrônico 032/2024

Registro de Preço n.º 027/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** M.H.M. do Couto – Comercial Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, situada na Rua Rio Branco, 439 – centro, na cidade de Apucarana/Pr.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 04/11/2025.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 032/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**1A453BF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 083/2024**

**Ref: Compromisso de fornecimento n.º 083/2024**  
**Contrato n.º 156/2024**

Assunto: Pregão Eletrônico 032/2024  
Registro de Preço n.º 027/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.  
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Cirúrgica Itambé Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 26.847.096/0001-11, situada na Avenida Brasil, 5709 – zona 05, na cidade de Maringá/Pr.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 04/11/2025.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 032/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**C9CAB9ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**REGIONAL -CONDER**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2023**

**PREGÃO NA FORMA ELETRONICA N.º 004/2023**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.

Contratado: ISABEL PABIS TERRAPLENAGEM,

CNPJ sob o nº 20.033.183/0001-59

Objeto: Alteração do valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato N.º 006/2023-CONDER a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações;

Data de assinaturas: 04/11/2024.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores

**Publicado por:**  
Juarez Miguel da Silva  
**Código Identificador:**F2B19C12

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO**  
**DA AMCESPAR**  
**RESOLUÇÃO 272/2024**

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 39, da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição de legislação extravagante que estabelece normas de finanças públicas conforme orientação dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000:

Em consideração a exposição de legislação extravagante que regula o acesso a informações exposta na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Em consideração a exposição e arcabouço presentes no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, Resolução nº02/2022.

Considerando a necessidade de conciliar os atos administrativos internos do Setor de Recursos Humanos do CIS Amcespar com sistema automatizado/digital. Ao mesmo tempo orientar o processamento de dados sobre verbas que compõem os atos remuneratórios dos servidores necessários para implementação dos índices de governança e gestão das rotinas administrativas específicas.

Considerando a rotina habitual de recursos financeiros para operacionalização e distribuição de relatórios e outros materiais de divulgação no âmbito da plataforma eletrônica do CIS Amcespar.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE**

Art. 1º - Através deste ato implementasse rotina de folha de pagamento através de sistema eletrônico em plataforma digital conforme aplicações de integração e transparência.

Parágrafo Primeiro: Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas aos dispêndios de valores remuneratório aos servidores dos CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo: Observasse que para adequada compilação e processamento dos dados do Setor de Recursos Humanos do CIS Amcespar, deverá integralizar e aplicar a sequência de pagamentos conforme rotina de obrigações do SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE – PR.

Parágrafo Terceiro: O Setor de Recursos Humanos do CIS Amcespar, deverá aplicar os atos necessários para cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de acordo com rotina simplificada e uniforme a plataforma digital de folha de pagamento.

Art. 2º - Se seguirá a ordem cronológica do CIS Amcespar de maneira disponibilizar, mensalmente, em seção específica do portal da transparência do ente, as informações da competência do mês remunerado aos empregados do ente, bem como o desdobramento das verbas remuneratórias.

Art. 3º - O desdobramento da remuneração específica das férias dos empregados do CIS Amcespar será pago conforme referência salarial de 33% de percentual alusiva aos dias de gozo das férias, de acordo com o salário base e seus adicionais;

**Parágrafo Único:** Estipula-se este como ato padronizado básico para operacionalização de atos de folha de pagamento.

**Art. 4º** - Conforme procedimento administrativo pertinente não havendo adiantamento salarial nas férias, recebendo o salário normalmente ao final do mês subsequente.

**Parágrafo Único:** Estipula-se este como ato padronizado básico para operacionalização de atos de folha de pagamento.

**Art. 5º** - Conforme linhas estruturais do sistema de folha de pagamento se desdobrará as verbas remuneratórias implementadas por este ente e institucional vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar.

**Parágrafo Único:** Cabe ao Setor de Recursos Humanos do CIS Amcespar, operacionalizar e aplicar as rotinas administrativas necessárias para a execução das tarefas obrigacionais derivadas da legislação trabalhista aplicável ao CIS Amcespar e desta resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**B953E7A7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 273/2024**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS para CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 04/11/2024 à 18/11/2024.

**Art. 2º** - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**4E66CA14

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 274/2024**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, durante o período de 11/11/2024 à 20/11/2024.

**Art. 2º** - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2023 a junho de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**01C15F03

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 275/2024**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS para CINTIA MARKOVICZ VISINONI, durante o período de 18/11/2024 à 22/11/2024.

**Art. 2º** - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**63CA92C7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 276/2024**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS para MARIA EDUARDA GACH, durante o período de 18/11/2024 à 22/11/2024.

**Art. 2º** - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**EC20171D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 277/2024**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANSKI, durante o período de 18/11/2024 à 22/11/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2023 a abril de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**908FD7F7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 278/2024**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para NADIA NEVES STOMSKI, durante o período de 25/11/2024 à 29/11/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2023 a setembro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**F67B3FDC

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 042/2024**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
Processo Administrativo: Nº 042/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar manutenção periódica preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos. Também aquisição de peças para substituição nas cadeiras odontológicas e outras peças para substituição nos equipamentos odontológicos, para o CEO II do CIS AMCESPAR.

Empresa vencedora valor total: R\$ 169.791,50 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos): EVERTON MAURICIO SOARES - ME (19483658000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 169.791,50 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati, 30 de outubro de 2024

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente Cis/Amcespar

**EXTRATO CONTRATO Nº 025/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratado:** EVERTON MAURICIO SOARES - ME  
CNPJ: 19.483.658/0001-20

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 169.791,50 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar manutenção periódica preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos. Também aquisição de peças para substituição nas cadeiras odontológicas e outras peças para substituição nos equipamentos odontológicos, para o CEO II do CIS AMCESPAR.

**PRAZO:** 05/11/2024 à 05/11/2025

**Unidade:** 01 – CIS/AMCESPAR  
**Dotação Orçamentária:**

10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378  
10 122 0001 2 001 3 3 90 39 0000 378  
10 302 0001 2 007 3 3 90 30 0000 496  
10 302 0001 2 007 3 3 90 39 0000 496  
10 302 0001 2 006 3 3 90 30 0000 31369

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 04 de novembro de 2024  
**FORO:** IRATI – PR

**CIS/AMCESPAR**  
Contratante

**EVERTON MAURICIO SOARES - ME**  
CNPJ: 19.483.658/0001-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**E4BA4364

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024  
Processo Administrativo: Nº 043/2024**

**Objeto:** Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 591.600,65 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos reais e sessenta e cinco centavos): DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP (27401513000160) com os lotes: 17 no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71505564000124) com os lotes: 11, 13 no valor total de R\$ 769,20 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02816696000154) com os lotes: 6, 8 no valor total de R\$ 36.262,96 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00656468000139) com os lotes: 9, 57, 58 no valor total de R\$ 60.857,80 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP (29178366000137) com os lotes: 37, 45 no valor total de R\$ 885,80 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (10633441000184) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (46709597000149) com os lotes: 30, 31, 55 no valor total de R\$ 54.289,20 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182) com os lotes: 24, 25, 26, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 52, 53, 54 no valor total de R\$ 277.076,40 (duzentos e setenta e sete mil e setenta e seis reais e quarenta centavos). CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI



(11215901000117) com os lotes: 41 no valor total de R\$ 1.549,00 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais). ODONTOMED CANAÁ LTDA ME (07947536000168) com os lotes: 19, 20 no valor total de R\$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28857335000140) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 16, 23 no valor total de R\$ 46.053,39 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com os lotes: 15, 27, 28, 29 no valor total de R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). DENTAL PREMIUM LTDA (35215257000145) com os lotes: 34, 46, 47 no valor total de R\$ 5.007,20 (cinco mil e sete reais e vinte centavos). MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (25463374000174) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 31.094,70 (trinta e um mil e noventa e quatro reais e setenta centavos). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 32, 51 no valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati, 04 de novembro 2024

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Presidente CIS/AMCESPAR

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ nº 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

**CNPJ:** 03.517.560/0001-06

O objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 3, 4, 5, 7, 16, 23 no valor total de R\$ 46.053,39 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**

**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**

**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**

**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

CNPJ: 03.517.560/0001-06

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ nº 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

**CNPJ:** 02.816.696/0001-54

O objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 6 e 8 no valor total de R\$ 36.262,96 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**

**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**

**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**

**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ nº 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 00.656.468/0001-39

O objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 9, 57, 58 no valor total de R\$ 60.857,80 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**

**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**

**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**

**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ nº 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

**CNPJ** n.º 71.505.564/0001-24

O objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 11 e 13 no valor total de R\$ 769,20 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**  
**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**  
**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**  
**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ n.º 71.505.564/0001-24

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n.º 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ n.º 25.463.374/0001-74

O objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lote:14 no valor total de R\$ 31.094,70 (trinta e um mil e noventa e quatro reais e setenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**  
**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**  
**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**  
**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ n.º 25.463.374/0001-74

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n.º 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 10.566.711/0001-81

O objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 15, 27, 28, 29 no valor total de R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**  
**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**  
**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**  
**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 10.566.711/0001-81

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n.º 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP**

CNPJ: 27.401.513/0001-60

O objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lote: 17 no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**  
**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**  
**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**  
**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP**

CNPJ: 27.401.513/0001-60

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n.º 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA**

CNPJ: n.º 07.947.536/0001-68

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 19 e 20 no valor total de R\$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**  
**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**  
**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**  
**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**ODONTOMED CANAÃ LTDA**

CNPJ: n.º 07.947.536/0001-68

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n.º 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 34.421.421/0001-82

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 24, 25, 26, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 52, 53, 54 no valor total de R\$ 277.076,40 (duzentos e setenta e sete mil e setenta e seis reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.100.****10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378****10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369****10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496****10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ n.º 34.421.421/0001-82

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n.º 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: n.º 46.709.597/0001-49

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 30, 31, 55 no valor total de R\$ 54.289,20 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.100.****10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378****10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369****10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496****10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: n.º 46.709.597/0001-49

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n.º 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: n.º 00.802.002/0001-02

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 32, 51 no valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.100.****10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378****10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369****10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496****10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: n.º 00.802.002/0001-02

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n.º 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** DENTAL PREMIUM LTDA

CNPJ: n.º 35.215.257/0001-45

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 34, 46, 47 no valor total de R\$ 5.007,20 (cinco mil e sete reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.100.****10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378****10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369****10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496****10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**DENTAL PREMIUM LTDA**

CNPJ: n.º 35.215.257/0001-45

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n.º 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,  
CNPJ nº 10.633.441/0001-84

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 35 no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**

**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**

**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**

**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,**

CNPJ nº 10.633.441/0001-84

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ nº 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.

CNPJ sob o n.º 29.178.366/0001-37

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lotes: 37 e 45 no valor total de R\$ 885,80 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**

**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**

**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**

**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.**

CNPJ sob o n.º 29.178.366/0001-37

Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ nº 28.857.335/0001-40.

**CONTRATADA:** CIRURGICA BIOMEDICA – LTDA.

CNPJ: n.º 11.215.901/0001-17

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.

**VALOR REGISTRADO:** lote: 41 no valor total de R\$ 1.549,00 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.100.**

**10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378**

**10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369**

**10.302.0001.2.006.3.3.90.30.00.00 fonte 496**

**10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 fonte 357**

Prazo: **05/11/2024 a 05/11/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

CIS/AMCESPAR

Contratante

**CIRURGICA BIOMEDICA – LTDA.**

CNPJ: n.º 11.215.901/0001-17

Contratada

**Publicado por:**

Daniele

**Código Identificador:**31F858E8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO Nº 262/2024**

Dispõe sobre o agente de contratação e a Comissão de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Vem por meio deste ato promover a atualização administrativa para dar bom andamento nas rotinas internas e externas do ente.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores como membros integrantes da Comissão Permanente de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – CPF nº. 028.242.199-80.

MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI – CPF nº.021.815.359-73.

RENATO MARQUES – CPF nº.040.708.009-05.

ADALGISA CRISTINA DE MATTOS CPF nº. 056.206.429-09.

VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA – CPF nº. 089.581.219-39.

KAUANA VIER LITKA – CPF nº. 088.785.429-03.

VITOR LUCAS CHOIDA – CPF nº. 069.317,099-92.

Art. 2º - NOMEAR, MÁRCIA JOSIANE PARTEKA – CPF nº. 060.187.979-17 como Agente de Contratação do CIS Amcespar.

Art. 3º - Na ausência do agente de contratação, fica a Comissão de Licitação responsável pelos atos.

Art. 4º - Comissão de Licitação e a Agente de Contratação devem realizar os trabalhos de acordo com a Lei 14.133/2021 e as Resoluções de regulamento da Lei, formalizadas pelo CIS Amcespar.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 214/2023.

Irati, 24 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**

Daniele

**Código Identificador:**68AF70AE



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO Nº 263/2024**

Dispõe sobre o agente de contratação e a Comissão de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Vem por meio deste ato promover a atualização administrativa para dar bom andamento nas rotinas internas e externas do ente.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores como membros integrantes da equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – CPF nº. 028.242.199-80.  
MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI – CPF nº.021.815.359-73.

RENATO MARQUES – CPF nº.040.708.009-05.

ADALGISA CRISTINA DE MATTOS CPF nº. 056.206.429-09.

VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA – CPF nº. 089.581.219-39.

KAUANA VIER LITKA – CPF nº. 088.785.429-03.

VITOR LUCAS CHOIDA – CPF nº. 069.317,099-92.

Art. 2º - NOMEAR, MÁRCIA JOSIANE PARTEKA – CPF nº. 060.187.979-17 como 1ª. Pregoeira.

Art. 3º - NOMEAR, VITOR LUCAS CHOIDA – CPF nº. 069.317,099-92, como 2ª. Pregoeiro.

Art. 4º - Os membros da equipe de apoio, designados nesta resolução, farão parte da equipe de apoio nos certamos licitatórios sob modalidade de Pregão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 215/2023.

Irati, 24 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele

**Código Identificador:**0EF1B904

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1919/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 25 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**,

nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5D07E2EB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1920/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 24 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5FF2B868

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1921/2024**

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;  
o parecer do Médico Perito do Município;  
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 4588/2024).

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, a partir de 05 de novembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.552.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.164.539-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº 331/2019 de 29 de maio de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**7C6DB9AB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1922/2024**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA  
SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
*o parecer do Médico Perito do Município;*  
*o parecer da Assessoria Jurídica;*  
*o memorando 4590/2024.*

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, a partir de 10 de outubro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A3D0B6B0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1923/2024**

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA  
SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
*o parecer do Médico Perito do Município;*  
*o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 4591/2024).*

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, a partir de 24 de outubro de 2024, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5CEFDBD3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1924/2024**

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR  
OSVALDO MENEQUETTI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
*o parecer do Médico Perito do Município;*  
*o parecer da Assessoria Jurídica;*  
*o memorando 4599/2024.*

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, a partir de 24 de outubro de 2024, 90 (noventa) dias, **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **OSVALDO MENEQUETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.894.596 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 431.489.489-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, nomeado através da Portaria nº. 446/1991 de 13 de novembro de 1991.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**9B2C8F67

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1925/2024**

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;  
o parecer do Médico Perito do Município;

o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 4601/2024).

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar, a partir de 25 de outubro de 2024, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 979/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**45D398F3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1926/2024**PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;  
o parecer do Médico Perito do Município;  
o parecer da Assessoria Jurídica;  
o memorando 4602/2024.

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar, a partir de 25 de outubro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**10EB6195

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1927/2024**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 26 de outubro de 2024 a 09 de novembro de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**0C3FAC0E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1928/2024**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 27 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria nº 140/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**752F2A92

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1929/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 29 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D3C3769E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1930/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 29 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da

Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C556F02E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1931/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAÍS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 28 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAÍS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.344.763-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.447.409-74, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 297/2024 de 29 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**29B1965B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1932/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:



o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 25 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**00B41CC0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1933/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 29 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A81FA747

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1934/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 28 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO**, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C93AD69D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1935/2024**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-468/2024;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DEJAIR MORENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado na cidade e comarca de Umuarama – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE RAIO-X**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 à 01/06/2024 a contar 05/11/2024 à 24/11/2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**3FA26D5B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2024, SERVIÇO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JOCH SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.185.580/0001-03, com endereço em RUA Roberto Meres de Credo, nº 1350, SALA 01;, Iná, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83065120, representada por **ESTEFANO MAKUCH, BRASILEIRO**, VIÚVO(A), EMPRESARIO, nascido(a) em 28/10/1953, nº do CPF 243.633.409-91, residente e domiciliado na cidade de Prudentópolis - PR, na COLÔNIA Jesuino Marcondes, nº S/N, LOTE Santana, Terceira Linha, CEP: 84400-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2024, da Dispensa Nº 016/2024, Processo 084/2024, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica aditivado Compensação de valores do débito junto a Receita Federal com crédito havido para Compensação Previdenciária, com base na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 04 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/**  
Contratante

**SÉRGIO LUIZ BORGES/**  
Prefeito Municipal.

Joch Soluções em Gestão LTDA  
Representante:  
**ESTEFANO MAKUCH**

Testemunhas:

Nome:  
Rg nº:

Nome:  
Rg nº:

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:5E45970C**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA**  
**DECRETO Nº 584/2024**

**DECRETO Nº 584/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis 4011/2015 e 4742/2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, período de setembro de 2023 a setembro de 2025**, conforme determina a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de alteração nº 4742/2019, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Luan Felipe Biscaia

**Suplente:** Octávio Mayer Neto

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Titular:** Juarez Miguel da Silva

**Suplente:** Nathalie do Prado Gravonski

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Rosane Andrechovicz

**Suplente:** Ariane de Fátima Rodrigues Pepe

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Ismary Llanes Casanas

**Suplente:** Emanueli Mazur Ianoski Neuls

**Secretaria Municipal de Planejamento**

**Titular:** Newton Luiz Barbosa Ribas

**Suplente:** Cleide Aparecida da Cruz de Andrade

**Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar**

**Titular:** Daniele Schlumberger

**Suplente:** Salete do Carmo Cordeiro

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS****Segmentos de Entidades Socioassistenciais:**

**Titular:** Tatiane Maria Horst – Associação dos Santos Inocentes – Cidade da Criança

**Suplente:** Sandra de Luca da Silva – Associação dos Santos Inocentes – Cidade da Criança

**Titular:** Sandra Martins Pacheco – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita

**Suplente:** Fábio Ricardo Ladesma – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita

**- Suplentes:**

**APAE**

**CIEE**

**Segmentos dos Trabalhadores do setor:**

**Titular:** Eloísa Harmuch – Conselho Regional de Psicologia

**Suplente:** Ana Julia Winhaski – Conselho Regional de Psicologia

**Titular:** Bruna Caroline Piegues – Conselho Regional de Serviço Social

**Suplente:** Valéria Ruppel Jatzek – Conselho Regional de Serviço Social

**Segmentos de Usuários:**

**Titular:** Maria Joana Cumin Alessi – CRAS – Vila São João

**Suplente:** Jessica Luana de Oliveira – CRAS – Vila São João

**Titular:** Kamila Kurckbauer Guimarães – Cadastro Único

**Suplente:** Clirmara Aparecida Munhoz – Cadastro Único

**- Suplentes:**

**Departamento de Política da Pessoa Idosa**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 370/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de novembro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**7974E745

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 585/2024**

**Gabinete**

**DECRETO Nº 585/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 40 H/S	
Nome	CPF
DARLANI JACOBY STELLE	XXX.XXX.799-37
VANDERLEIA TADRA	XXX.XXX.599-26
GISLAINE APARECIDA GUNGALA	XXX.XXX.209-32

**Art. 2º** - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 04 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de novembro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**A96DEFB0

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 586/2024**

**DECRETO Nº 586/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento do “34º Encontro Estadual de Seleções Campeiras e 15º Encontro Estadual de Seleções Esportivas”, a realizar-se nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Dezembro de 2024, pela 6ª Região Tradicionalista do MTG-PR.

**Art. 2º** - Para efeitos de limitação espacial do evento para o consumo de bebidas alcoólicas compreende-se a área delimitada do Centro de Tradições Willy Laars.

**Art. 3º** - Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento.

**Art. 4º** - É vedada a comercialização de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de novembro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**F4FB46FD

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 587/2024**

**DECRETO Nº 587/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento do “Festival Verão Irati (Confra Iratizado)”, a realizar-se no dia 10 de novembro 2024, pelo Iratizado Podcast, das 9h às 21h.

**Art. 2º** - Para efeitos de limitação espacial do evento para o consumo de bebidas alcoólicas compreende-se a área delimitada do Parque Aquático de Irati.

**Art. 3º** - Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento.

**Art. 4º** - É vedada a comercialização de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de novembro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**C17975B2

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 588/2024**

**DECRETO Nº 588/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento do “4º Encontro de Veículos Antigos de Irati”, a realizar-se no dia 1º de dezembro 2024.

**Art. 2º** - Para efeitos de limitação espacial do evento para o consumo de bebidas alcoólicas compreende-se a área delimitada do Parque Aquático de Irati.

**Art. 3º** - Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento.

**Art. 4º** - É vedada a comercialização de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de novembro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**C40479D8

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 026/2024. Processo Administrativo nº 237/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Pedro Waydzik.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 16/12/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portalttransparencia/>

Concorrência Eletrônica nº 027/2024. Processo Administrativo nº 248/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas Ruas São Jorge, Santo Agostinho e Travessa Paulo Xisto.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17/12/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portalttransparencia/>

Irati, 04 de novembro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:**EFC5F269

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024.** Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de fórmulas infantis e suplementos alimentares. ATA DE REGISTRO Nº 230/2024. Contratada: Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ: 33.655.055/0001-99. Valor Contratual: R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais) para o item 02. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024.** Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de revistas PROERD e certificados. ATA DE REGISTRO Nº 227/2024. Contratada: RB Flexo Ltda. CNPJ: 50.447.623/0001-85. Valor Contratual: R\$ 7.664,00 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais) para o lote 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024.** Objeto: Aquisição de uniformes esportivos, conforme termo de referência. ATA DE REGISTRO Nº 228/2024. Contratada: AJB Caruzo Industria e Comercio de Confeções Ltda. CNPJ: 36.414.071/0001-88. Valor Contratual: R\$ 5.439,25 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) para os itens 03 e 05. ATA DE REGISTRO Nº 229/2024. Contratada: Valentino Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 47.101.938/0001-61. Valor Contratual: R\$ 12.712,95 (doze mil

setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos) para os itens 02, 04 e 06. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 093/2024-PMI.** Contrato de Prestação de serviços nº 168/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos asfálticos (obturação de buracos, remendos, recuperação de pavimentação asfáltica) e manutenção de drenagem pluvial. Contratada: Construtora Cathio Ltda. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Valor Contratual: R\$ 1.819.000,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:**30B7989D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024  
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 044/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, com sede na cidade de CAMBÉ-PR, sito à RUA DA LUZ, 51, inscrita no CNPJ/MF sob nº 3934659/0000144.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 093/2024 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações), conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 04 de novembro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**4450E46F

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024  
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 044/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.



**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na cidade de ARAÇATUBA-SP, sito à RUA RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52496119000109.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)

**FORO:**COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 094/2024 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes), conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 04 de novembro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**1486D14F

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024**

**PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 044/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itamaracá-Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO-SP, sito à RUA: 25 VILA VIRGINIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56081482000106.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 30.594,90 (trinta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)

**FORO:**COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 105/2024 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes), conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 04 de novembro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**803A939B

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**

**PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 044/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e

Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itamaracá-Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, com sede na cidade de IVAIPORÁ-PR, sito à AV BRASIL 468, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24864422000173.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 4.379,26 (quatro mil e trzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)

**FORO:**COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 106/2024 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes), conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 04 de novembro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**32252333

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**

**PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 044/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itamaracá-Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede na cidade de LONDRINA-PR, sito à R BARAO DO CERRO AZUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28857335000140.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 8.588,19 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)

**FORO:**COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 113/2024 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes), conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 04 de novembro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**CAD8B3E8

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**

**PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 044/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de RIO DO SUL-SC, sito à RUA EST BOA ESPERANCA, 2320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00802002000102.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 8.804,95 (oito mil e oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)

**FORO:**COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 108/2024, está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes), conforme previsto no Edital.

Itambaracá, 04 de novembro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**71BDC461

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

**PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 044/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de PORTO ALEGRE-RS, sito à RUA: BUARQUE DE MACEDO, 442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46381269000166.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 2.539,00 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)

**FORO:**COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 103/2024 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes), conforme previsto no Edital.

Itambaracá, 04 de novembro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**E48D56E5

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024**

**PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 044/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE, com sede na cidade de PORTO BELO-SC, sito à RUA SÃO PAULO, 826, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37931064000116.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 120.199,35 (cento e vinte mil e cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)

**FORO:**COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 114/2024 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes), conforme previsto no Edital.

Itambaracá, 04 de novembro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**606E3E5C

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024**

**PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 044/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** JULIANO DE COSTA LTDA, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO-PR, sito à RUA: UNIÃO DA VITORIA, 37, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72150550000106.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 16.695,07 (dezesesseis mil seiscientos e noventa e cinco reais e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)

**FORO:**COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 096/2024 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes), conforme previsto no Edital.

Itambaracá, 04 de novembro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**4F80DAD8

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024**

**PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 044/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de ARAPONGAS-PR, sito à RUA: SAIRA OURO 210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51740794000160.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 3.643,75 (tres mil seiscentos e quarenta e tres reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)

**FORO:**COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 097/2024 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes), conforme previsto no Edital.

Itambaracá, 04 de novembro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**1E2BA44D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**LEI Nº 1.997/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao Senhor LUIZ CLAUDIO ROMANELLI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ** ao Senhor **LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**1EAD66D0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**LEI Nº 1.998/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor FERNANDO DA SILVA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** ao Senhor **FERNANDO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**3BF6949D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**LEI Nº 1.999/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor VITOR RAMOS NOGUEIRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** ao Senhor **VITOR RAMOS NOGUEIRA**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**0BAEDFAD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**LEI Nº 2.000/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ a Senhora SUELI NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** a Senhora **SUELI NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**2CD3C1CE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**LEI Nº 2.001/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor IVANDIR DOMINGUES DOTTI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor IVANDIR DOMINGUES DOTTI.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**27691A2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI Nº 2.002/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ aos Senhores MAURO NICÁCIO DE OLIVEIRA e JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ aos Senhores MAURO NICÁCIO DE OLIVEIRA e JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**778CA5A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI Nº 2.003/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor ADRIAN RAMIRES FUZETTO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor ADRIAN RAMIRES FUZETTO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**D2960E4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI Nº 2.004/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ á Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**CE22823F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI Nº 2.005/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ás Sras. ELZA FERREIRA DA SILVA e ANA PAULA DOS SANTOS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ás Sras. ELZA FERREIRA DA SILVA e ANA PAULA DOS SANTOS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**761920AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI Nº 2.006/2024**



Súmula: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao Sr. ANTÔNIO WANDSCHEER e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **Mônica Cristina Zambon Holzmann**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao Sr. ANTÔNIO WANDSCHEER.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**88776E11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 2.007/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao Sr. ALISSON ANTONY WANDSCHEER e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **Mônica Cristina Zambon Holzmann**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao Sr. ALISSON ANTONY WANDSCHEER

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**1C69CEC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 2.008/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Sr. JOSÉ MARIO DE MELO MARINHO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **Mônica Cristina Zambon Holzmann**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor JOSÉ MARIO DE MELO MARINHO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**A9538340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 2.009/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao Dr. LEONARDO PIMENTA DE FREITAS AGUIAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **Mônica Cristina Zambon Holzmann**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao Dr. LEONARDO PIMENTA DE FREITAS AGUIAR.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**CE0B34BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 2.010/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ a Senhora MÔNICA CRISTINA SIVIERO FABRIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **Mônica Cristina Zambon Holzmann**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ a Senhora MÔNICA CRISTINA SIVIERO FABRIS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**B5B7AF0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 2.011/2024**

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Sr. NELSON DE PAULA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Sr. NELSON DE PAULA.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:** 1EDA8094

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 -

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itambaracá.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Itambaracá torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na LGPD. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itambaracá para realização de Apresentação Cultural no Show FINAL DE ANO.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 46.738,60 (quarenta seis mil, setecentos e trinta oito reais e sessenta centavos) para apresentação Musical com dança.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE: LEI PAULO GUSTAVO**

**NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.**

**FONTE: 1054**

**VALOR REFERENTE AOS PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: R\$ 46.738,60**

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Itambaracá, ou em sua região com até 200 km de distância.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:  
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requerimentos descritos nos itens acima.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 de outubro a 01 de novembro de 2024.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma PRESENCIAL no Município de Itambaracá local **AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS nº 05 – Centro – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até 3 (três) e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

**I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;**

**II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural;**

ETAPA	DATAS
Fase de inscrição	28/10/2024 a 01/11/2024
Análise de trajetória cultural do agente: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	04/11/2024 a 08/11/2024
Resultado preliminar com a habilitação dos agentes contempladas	11/11/2024
Período de interposição de recursos etapa Análise de trajetória cultural	12/11/2024 a 14/11/2024
Resultado dos recursos	18/11/2024
Habilitação: fase de análise dos documentos do agente cultural	19/11/2024 a 21/09/2024
Resultado preliminar documental	22/11/2024
Interposição de recursos etapa habilitação documental	25/09/2024 a 27/11/2024
Resultado preliminar documental	28/11/2024
Resultado dos recursos e resultado final	29/11/2024 a 02/12/2024
Assinatura do Recibo de Premiação	04/12/2024

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pelas Membros da Comissão de Avaliação, acompanhamento e Fiscalização, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 5.167/2024**

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco.

9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao Departamento de Cultura, de forma presencial ou por [luizfelipedgf234@hotmail.com](mailto:luizfelipedgf234@hotmail.com) no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Site da Prefeitura de Itambaracá.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. Pessoa Física

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

IV – Documentos pessoais, como RG e CPF.

IV – Documentos pessoais, como RG e CPF.

V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

VII – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Verificar se exige ou não de PF)

IX – Comprovante de **conta bancária**, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária;

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I – Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

VII – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

VIII – Comprovante de **conta bancária**, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária;

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial ou por meio do e-mail: [luizfelipedgf23@hotmail.com](mailto:luizfelipedgf23@hotmail.com)

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

**OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER REMANEJADOS PARA UM NOVO EDITAL.**

## 12. ASSINATURA DO RECIBO E CONTRAPARTIDA

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12.2. A contrapartida para os agentes contemplados, será uma apresentação pública, nas festividades Municipais, com a definição da data feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site. Demais informações podem ser obtidas através do [luizfelipedgf23@hotmail.com](mailto:luizfelipedgf23@hotmail.com) e Telefone (043) 99151-3990 .

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações No Site Oficial e nas mídias sociais oficiais.



13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

**LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO**

Diretor de Cultura

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**B64CFE8D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ANEXOS DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO

### ANEXO I

#### CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$.46.738,60 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Será disponibilizada 1 vaga com valor de R\$ 46.738,60 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

##### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

##### 2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas concorrência	ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Ampla concorrência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
SHOW MUSICAL E DE DANÇA			01	1	R\$ 46.738,60	R\$ 46.738,60

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade,	10

	etc.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
J	Agente cultural da comunidade LGBTQIA+, ou Idoso.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

1 A pontuação final de cada candidatura será a somatória das notas atribuídas aos critérios obrigatórios, mais a pontuação bônus.

1 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

1 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, D, C e A, respectivamente.

1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior tempo de experiência no setor cultural.

1 Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

1 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

##### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

##### PARA PESSOA FÍSICA:

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

- Mulher cis gênero  
 Homem cis gênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**1.9 Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:****1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cis gênero  
 Homem cis gênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  
 Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?****2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?****3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]  
[DATA]

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 0XX/2023 – AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ITAMBACARACÁ, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
  - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
  - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, por meio de PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO;
  - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a contar do recebimento da notificação;
  - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
  - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
  - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
  - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
  - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
  - III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
  - IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou  
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;  
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou  
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e  
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;  
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ realizará o monitoramento e controle de resultados por meio de envio de relatórios do agente cultural em todas as etapas do projeto.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ITAMBARACÁ, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Município De Itambaracá

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**9E5B9513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL Nº 001/2024**



REGULAMENTA O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBARACÁ.

Dispõe sobre o processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento dos cargos de diretores das escolas e CMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Itambaracá, Gestão 2025/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o Processo de Escolha de diretores por meio de eleição na rede municipal de ensino conforme o previsto na Lei nº 1917/2022.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo de consulta pública por meio de eleição para escolha dos diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital, devidamente publicado no site da prefeitura de Itambaracá, através do link: <http://itambaraca.pr.gov.br/> e, principalmente, pelo que dispõe a Lei nº 1917, de 14 de setembro de 2022.

1.2- O exercício da função de Diretor exige o conhecimento e o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino.

1.3- A função de Diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição, bem como a relação desta com a comunidade.

1.4- A escolha será realizada em toda a Rede Municipal de Ensino, respeitada a regulamentação e obedecido o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

## 2 – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Decreto/ Instalação da Comissão Central	31/10/2024
Composição dos membros da Comissão Interna Eleitoral de cada Instituição de Ensino	04/11/2024
Prazo final para entrega da Comissão Interna Eleitoral de cada Instituição de Ensino via Ofício	07/11/2024
Divulgação das Composições das Comissões Internas Eleitorais	08/11/2024
Período de Inscrição das candidaturas	11/11/2024 14/11/2024
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	18/11/2024
Prazo de Recurso das inscrições indeferidas	19/11/2024
Resultado do recurso	21/11/2024
Divulgação do local e horário do Curso de Gestores	22/11/2024
Aplicação de avaliação de Mérito e Desempenho e Entrega do Plano de Trabalho	30/11/2024
Divulgação dos candidatos aptos para a eleição	02/12/2024
Parecer da Comissão Central sobre os Planos de Trabalho	04/12/2024
Consulta Pública nas Instituições de ensino	10/12/2024
Entrega de todo o material da apuração	10/12/2024
Apuração dos votos	10/12/2024
Homologação e Divulgação dos resultados	11/12/2024
Período de Recurso referente ao resultado	12/12/2024
Homologação e resultado final do processo de consulta Pública	13/12/2024

## 3 DA CANDIDATURA

3.1 Poderão concorrer à função de Diretor todo membro do Magistério Público Municipal, em exercício nas instituições de ensino, respeitando os seguintes requisitos:

I - Ser integrante do quadro próprio do Magistério Público Municipal, com 20h, 30h ou 40 h, tendo cumprido período de estágio probatório até a data da Consulta Pública, na forma do Art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão quando possuir dois;

II - Possuir formação em nível superior em curso graduação na área da educação ou curso de graduação em Pedagogia e portar especialização em nível de pós graduação na área de gestão escolar reconhecida pelo Ministério da Educação;

III - Ter disponibilidade legal para assumir a função no caso do estabelecimento de ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção;

IV - Ter participado da Formação de Gestão Escolar com no mínimo de 20 (vinte) horas e máximo de 48 (quarenta e oito) horas ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e atingir frequência mínima de 80% (oitenta por cento);

VI – Não possuir penalidades administrativas enquanto servidor público e penalidade criminal;

VII – Não estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.

3.1.1 Integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal com carga horária de 30 horas só poderão concorrer nos Centros Municipais de Educação Infantil.

3.2 Estão impedidos de candidatar-se à função de Diretor todo membro do Magistério Público Municipal ou servidor que:

I Estiver em estágio probatório;

II Possuir penalidades administrativas enquanto servidor público e penalidade criminal;

III Estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.

IV Não poderá concorrer ao pleito o servidor que que estiver em readaptação funcional, cujas restrições sejam impeditivas a realização das atividades inerentes ao cargo;

V - esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação e/ou Instituição de Ensino.

3.3 - O enquadramento da função gratificada observará o Art. 73 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal sendo exigido dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviço fora do horário normal de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito à remuneração extra.

## 4 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Estarão aptos para participarem da Consulta Pública para escolha de Diretores os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

4.2 A inscrição será individual, realizada em formulário específico Anexo I. No período de 11 à 14 de novembro de 2024, das 8:30h às 11h e das 13h às 16:30h, protocolado na Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá.

4.3 A publicação da relação dos candidatos, cujos nomes forem deferidos ou indeferidos, será divulgada no dia 18 de novembro de 2024, no site da prefeitura no link: <http://itambaraca.pr.gov.br/> a partir das 17h.

4.4 O concorrente que tiver sua candidatura indeferida poderá entrar com recurso no dia 19 de novembro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

4.5 Para deferimento das inscrições, o membro do magistério público municipal interessado em participar do processo de escolha deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo designado neste edital:

a) requerimento de inscrição, de acordo com formulário da Secretaria Municipal de Educação, anexo neste Edital;

b) Cópia simples de documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, Certidão de nascimento ou Casamento, Comprovante de residência

c) certidão negativa de antecedentes criminais;

d) comprovação de formação em nível superior em curso de graduação na área da Educação ou Pedagogia.

e) Comprovação do Curso de Formação de Gestores com no mínimo de 80% de frequência ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

f) Comprovação de Especialização em Gestão Escolar em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC;

g) Declaração de disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação exclusiva conforme regime de funcionamento da instituição e necessidade para o pleno atendimento do processo pedagógico;

h) apresentar Plano de Trabalho e Gestão em cópia impressa e digital (Word), conforme Anexos I e II, deste Edital.

## 5 DO PLANO DE GESTÃO

5.1 No dia da Avaliação de mérito e desempenho o candidato deverá entregar seu Plano de Trabalho conforme anexo

5.1.1 Serão eliminados os Planos de gestão que:

I - Não apresentarem as características previstas no Art. 22 da Lei nº 1917/2022

II – Apresentarem dados falsos;

III – Apresentarem medidas que não comunguem com a Legislação vigente.

## 6 DA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DO DIRETOR

6.1 Estão aptos a participar do processo de consulta, os seguintes segmentos da comunidade escolar:

I – Servidores lotados e em efetivo exercício na Instituição de Ensino;

II - Pais ou responsáveis legais por estudantes menores de 16 (dezesseis) anos, cadastrado como seu representante legal, conforme sistema SERE;

III – Membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), Conselho Escolar na data de votação, responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino onde esteja ocorrendo a escolha de diretor;

IV – Servidores internos, efetivos ou comissionados que na data da votação estejam atuando na área da Educação nesta Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6.2 A manifestação de vontade expressa através da escolha é individual, pessoal, secreta e facultativa.

6.3 Os professores efetivos atuantes em duas ou mais escolas diferentes poderão se manifestar nos dois ou mais pleitos, no caso, de cumprir 40h na mesma escola, terá direito a um voto.

6.4 Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, sob qualquer pretexto, mesmo no caso de professores terem mais de um padrão, ou fazerem parte da APMF ou sendo servidor e responsável por aluno, ou aluno maior, que reúna também condição de pai/mãe/responsável;

6.5 Os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados previamente em uma listagem, deverão votar em todas as unidades.

6.6 No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

6.7 O responsável por mais de um aluno matriculado na Instituição de ensino terá direito a um voto.

6.8 Não será permitido o voto por procuração;

6.9 Os estagiários não terão direito a voto;

6.10 Será considerado indicado, por meio da consulta, o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos;

6.11 O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato e/ou for identificável o votante, bem como quando estiver com rasuras de qualquer espécie ou contenham expressões, frases, palavras, sinais ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

6.12 Caso haja um único candidato este, para ser escolhido, deverá ter número superior de votos nulos e brancos.

6.13 Na hipótese dos votos nulos e brancos serem superiores o diretor será indicado no rol dos aprovados na etapa da avaliação de desempenho.

6.14 Os votos serão apurados obedecendo a seguinte fórmula:  
Sendo que:

$V(X)$  = total de votos alcançados pelo candidato

$PA(X)$  = número de votos dos pais e alunos para candidato

$V VPA$  = número total de votos válidos de pais e alunos

$PF(X)$  = total de votos de professores e servidores para o candidato

$V VPF$  = número total de votos válidos de professores e servidores

6.15 Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

I. Candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II. Candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;

III. Candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;

IV. Candidato de maior idade.

## 7 DA COMISSÃO CENTRAL

7.1 O processo de Consulta Pública será dirigido pela Comissão Central que atuará na organização e em grau de recurso e será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designados através de Portaria da Prefeita Municipal, terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de escolha dos diretores;

II - Preparar e encaminhar à Comissão Interna das Unidades Escolares o material necessário à realização do processo de escolha;

III - Receber da Comissão Interna das Unidades Escolares a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação à função;

IV - Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo.

V - Receber de Diretores de Escolas e de CMEIs a relação dos Membros da Comissão Interna das Unidades Escolares;

VI - Determinar às Escolas e CMEIs, a adoção das providências estabelecidas por este regulamento, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento;

VII - Treinar as Comissões Internas de Escolas e de CMEIs, para a perfeita execução do processo eleitoral respeitando as normas estabelecidas neste regulamento;

VIII - Fundamentar as decisões nos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo de escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

IX - Publicar todas as etapas do processo eleitoral;

X - Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;

XI - Incineração das cédulas utilizadas nas eleições após o prazo de 30 (trinta) dias a contar da eleição;

XII - Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

## 8 DA COMISSÃO INTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES

8.1 Compete ao Diretor da Instituição de Ensino, a convocação de assembleias para escolha dos membros da Comissão Interna, a ser composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente, dos seguintes segmentos:

I - Professores;

II - Servidores;

III - Pais de alunos.

8.2 O diretor da instituição de ensino encaminhará à Comissão Central, via ofício, os nomes dos membros da Comissão Interna.

8.3 Cada representante e seu suplente serão eleitos entre seus pares (uma ata para cada segmento), reunidos em dia, hora e local a ser amplamente divulgado pela direção, conforme cronograma preestabelecido pela Comissão Central.

Parágrafo Único. As reuniões serão lavradas em ata, registrada em livro próprio da instituição de ensino, com cópia encaminhada à Comissão Central.

8.4 A Comissão Interna depois de constituída elegerá um dos membros como Presidente.

8.5 Compete à Comissão Interna:

I - Divulgar, de forma ampla, à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de escolha;

II - Planejar, organizar e executar o processo no estabelecimento de ensino;

III – Receber a documentação dos candidatos e verificar se atendem aos requisitos elencados neste edital, preenchendo a Requerimento de Inscrição (Anexo I), da Comissão Interna.

IV – Encaminhar toda a documentação da inscrição dos candidatos para a Comissão Central, para homologação oficial, via protocolo.

V - Lavrar ata de todas as reuniões e decisões;

VI - Convocar Assembléia Geral, juntamente com a comunidade escolar, para a apresentação dos planos de trabalho dos candidatos à função, respeitado o cronograma e orientações da Comissão Central;

VII - Convocar a comunidade educacional para a o processo de escolha, através de edital fixado em locais públicos, cumprindo o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

VIII - Impedir qualquer tipo de propaganda sob a forma de panfletos, cartazes, faixas, camisetas, botons, circulação de carro de som ou qualquer outro meio similar, registrando e encaminhando as ocorrências à Comissão Central;

IX – Está expressamente proibida a divulgação da Consulta Pública, assim como propaganda ou menção aos candidatos ao cargo nas redes sociais das Instituições de Ensino.

X - Preparar a relação de participantes (Sistema SERE) distribuídos em listagens conforme encaminhado pela Comissão Central e repassá-las às mesas receptoras,

XI - Carimbar as cédulas com o nome da instituição de ensino;

XII - Designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, antecipadamente, utilizando formulário conforme modelo estabelecido pela Comissão Central;

XIII - Após o encerramento do processo de votação e escrutínio, acondicionar o material utilizado, encaminhando à Comissão Central as atas de votação, escrutínio e de apuração com o resultado final e todo o material do processo de escolha, após o encerramento do processo;

XIV - Assinar todos os documentos relacionados ao processo, devendo o presidente e os titulares assinar o que consta o resultado final.

## 9 DA VOTAÇÃO E MESAS RECEPTORAS

9.1 A Mesa Receptora designada pela Comissão Interna, será constituída por participantes, sendo 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente, os quais escolherão, dentre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário.

9.2 Compete à Mesa Receptora, com apoio da Comissão Interna:

I - Verificar o número das cédulas oficiais e autenticá-las com suas rubricas; - solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

II - Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra atos do processo;

III - Lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

IV - Concluído o processo, remeter a documentação à Mesa Escrutinadora.

9.3 Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

9.4 Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularização do processo.

9.5 Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de participantes, organizada pela Comissão Interna.

9.6 Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada estabelecimento de ensino.

9.7 A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e a escolha secreta do participante.

9.8 Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e, ainda, o participante, durante o tempo necessário à escolha.

9.9 No recinto onde funcionará a Mesa Receptora serão colocadas, em local visível, a relação constando o nome dos candidatos.

9.10 Cada Mesa Receptora fará a coleta dos dados de escolha entre 8h e 18h30m, sendo admitida a constituição de dois grupos de mesários para trabalhar subsequentemente, evitando a interrupção.

9.11 Nenhuma pessoa estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Interna, ouvido seus membros, quando solicitado.

9.12 O Presidente da Mesa que é durante os trabalhos a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do participante.

9.13 O Presidente da Comissão Interna, responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino.

9.14 Só terão direito a escolher o participante habilitado, conforme Art. 11, deste edital.

9.15 A escolha deverá constar em cédula, nos padrões oficiais, carimbada e rubricada, conforme modelo aprovado e enviado pela Comissão Central.

9.16 Após a identificação, o participante assinará a lista de presentes, atestando a sua participação no processo de consulta.

9.17 O Presidente da mesa receptora distribuirá senhas aos presentes, que estiverem aguardando para participar da consulta até as 17h00m, habilitando-os ao processo de escolha e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estipulado para o término do processo.

9.18 Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os participantes.

9.19 Dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada Ata de Votação, conforme modelo aprovado pela Comissão Central.

## 10 DAS MESAS ESCRUTINADORAS

10.1 A apuração será realizada na instituição de ensino a partir das 17h00m, desde que encerrada a votação.

10.2 A Mesa Escrutinadora, designada pela Comissão Interna, será constituída por votantes, sendo 02 membros efetivos e 01 suplente, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

10.3 Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada estabelecimento de ensino.

10.4 O trabalho de escrutínio poderá ser reunido numa única Mesa Escrutinadora, desde que haja concordância expressa e por escrito dos candidatos.

10.5 O Presidente da Mesa Escrutinadora é, durante os trabalhos, a autoridade superior assegurando a ordem para o bom andamento dos trabalhos e o Presidente da Comissão Interna responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino.

10.6 Nenhuma pessoa estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Interna, ouvido seus membros, quando solicitado.

10.7 O escrutínio será efetuado ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

10.8 A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes das listagens de participantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

10.9 Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude evidente.

10.10 Se a Mesa Escrutinadora concluir que houve fraude, anulará a urna, fará contagem dos seus votos em separado, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com as cédulas e demais documentos à Comissão Central, para decisão.

10.11 As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

10.12 Serão nulos os votos:

I - Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

II - Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor, ou outro comentário ou rasura em qualquer espaço da cédula.

10.13 Concluídos os trabalhos de escrutínio será lavrada ata, conforme modelo aprovado e encaminhado a Comissão Central na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

10.14 Recebida a documentação das Mesas Escrutinadoras, a Comissão Central deverá:

I - Verificar toda a documentação;

II - Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

III - Decidir quanto às irregularidades constatadas na Ata;

IV - Registrar no mapa de apuração fornecido pela Comissão Central o resultado final do processo de escolha, apontando a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como, a soma dos votos brancos e nulos;

V - Apurar e divulgar o resultado final do processo de escolha de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado por cada um deles;

VI - Encaminhar a Comissão Central as atas de votação, as de escrutínio e o mapa de apuração com resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas no estabelecimento de ensino.

## 11 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1 As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo de escolha, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão Interna e pela Comissão Central como segunda instância.

11.2 Os recursos impetrados contra o resultado da escolha, poderão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado.

11.3 Somente serão recebidos os recursos protocolados, devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.

11.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Central, a qual emitirá decisão fundamentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

11.5 As decisões da Comissão Central serão homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 Os recursos impetrados pelo candidato, após divulgação do resultado da escolha poderão resultar em:

I - Recontagem de votos por comissão especialmente constituída;

II - Anulação do Processo de Escolha, cabendo nova eleição, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Confirmação do resultado da escolha.

Parágrafo Único - A escolha só poderá ser anulada em caso de fraude comprovada.

## 12 DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada e o descumprimento da legislação em vigor e as normas contidas neste edital implicará na desclassificação automática do candidato.

## 13 DA PROPAGANDA e APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Somente serão permitidas a propaganda dos candidatos após a divulgação da homologação dos inscritos.

13.2 Poderão ser realizadas até 03 (três) Assembléias, uma por turno, para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, de forma a atender os períodos de funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

13.3 A apresentação do Plano de Trabalho à comunidade escolar não poderá exceder ao tempo de 30 min. (trinta minutos).

13.4 São proibidas a propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de diretores que:

I - Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

III - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;

IV - Empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais e passionais.

13.5 A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Interna que, se a entender incluído nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação ao Preposto para os procedimentos legais cabíveis e posterior encaminhamento de ocorrência para a Comissão Central.

13.6 Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação do candidato:

I – Dentro da instituição de ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.

II - Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

III - O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato.

IV - Qualquer distribuição de material de propaganda,

V - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante.

VI - Oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.

VII - O transporte de votantes por parte dos candidatos ou seu representante.

13.7 Será permitido no dia da consulta a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

14.1 O mandato de direção será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do mês subsequente do ano em curso ao da eleição.

14.2 Em caso de afastamento do Diretor, por quaisquer dos motivos previstos na Lei Complementar nº 1917/2022 e/ou do regime jurídico do trabalho, conforme o caso, nas escolas ou CMEIs em que o processo de escolha não seja validado, a Secretaria Municipal de Educação designará profissional para substituição temporária ou definitiva, com anuência do prefeito.

14.3 A posse dos novos diretores ocorrerá em data previamente estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Central.

14.4 No ato da posse o diretor deverá assinar o Termo de Posse e Compromisso de Diretor de Unidade de Ensino.

14.5 No dia da realização do processo de escolha, se necessário e a critério da Comissão Central, ficam suspensas as aulas em todos os



estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para posterior reposição, se couber.

14.6 Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho (a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Central, Comissão Interna, Mesa Receptora ou Escrutinadora; Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

14.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 04 de novembro de 2024

**JORGE HENRIQUE KOPP FUZETO**

Presidente da Comissão Central

**ANEXO 1  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE  
CONSULTA PÚBLICA  
PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE  
ENSINO  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBARACÁ**

**Dados Pessoais**

**Nome:**.....  
**Matrícula:** .....  
**Função:** .....  
**Sexo:** F ( ) M ( )  
**Data de nascimento:** ...../...../.....  
**Número do RG:** .....  
**Número do CPF:** .....

**Endereço**

**Rua:**.....  
**Número:** ..... **Complemento:** .....  
**Bairro:**.....  
**Cidade:**.....  
**CEP:**.....  
**Telefone Residencial:** ( ).....  
**Telefone Celular:** ( ).....  
**E-mail:** .....

**Formação**

**1ª Graduação:** .....  
**Instituição:** .....  
**2ª Graduação:** .....  
**Instituição:** .....  
**Pós-Graduação:** .....  
**Instituição:** .....

**Pós-Graduação:** .....  
**Instituição:** .....

**Documentos anexos à ficha de inscrição**

- ( ) Certidão Negativa de antecedentes criminais.  
( ) Diploma e/ou histórico da formação em nível superior em curso de graduação em qualquer área da educação ou em Pedagogia.  
( ) Comprovante de formação em nível de pós-graduação em gestão escolar reconhecido pelo MEC (certificado).  
( ) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de nascimento ou Casamento, Comprovante de residência.  
( ) Declaração de disponibilidade de quarenta horas semanais de dedicação exclusiva ao cargo.

A Comissão Central Processo de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições, previstas no Edital nº. 01/2022, reconhece a legitimidade dos documentos e homologa a inscrição do candidato.

Itambaracá/PR, de de 2024.

Presidente da Comissão Interna

Assinatura

**ANEXO 2**

**SEQUÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

I – O Plano de Gestão deve contemplar:

1. Nome
2. Data de nascimento
3. Filiação
4. Estado Civil
5. Escolaridade
6. Competências e qualidades que julga ter como diretor
7. Motivo pelo qual pretende ser diretor
8. Diagnóstico de como esta o nível de aprendizagem dos alunos do estabelecimento que pretendem concorrer
9. Metas, objetivos e procedimentos que adotará para elevação dos índices existentes.
10. Outras considerações

II - No que se refere à formatação, o Plano de Gestão deverá contemplar as seguintes especificações:

1. Papel Formato A4
2. Fonte Arial, tamanho 12
3. Citações e notas de rodapé, tamanho 10Espaçamento entre linhas 1,5
4. Numerar todas as folhas;
5. Na última folha deverá constar o local, a data, a assinatura do (a) candidato (a), bem como, o nome com o endereço e contato do candidato, para dirimir possíveis dúvidas ou prestar esclarecimentos acerca do Plano de trabalho.

III – Avisos Importantes:

1. A entrega do Plano de Gestão deverá ser realizada juntamente com o requerimento de inscrição.
2. A análise dos Planos irá considerar os eixos, metas e ações, que dependam exclusivamente da gestão da escola, em especial as que possam ser mensuráveis no que se refere à melhoria do desempenho escolar.
3. Serão permitidas a apresentação do candidato e a exposição do seu plano de trabalho, observados os princípios de gestão democrática e garantida a igualdade de condições e oportunidades, ficando a cargo da Comissão Interna da unidade, e, em última instância, da Comissão Central, a sua fiscalização.

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**9486DF91

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O Superintendente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do SAMAE, nos cargos de: **Assistente Administrativo, Auxiliar de Operação e Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Leiturista, Operador de ETAE e Químico**, nos termos da legislação municipal - Lei Complementar nº 014/2024, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o SAMAE e a 2ª Promotoria de Justiça de Andirá, no bojo do inquérito civil nº MPPR-0130.24.000143-3.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade dos servidores efetivos membros da Comissão Organizadora e Executora, designada pelo Superintendente do SAMAE, através da Portaria nº 22/2024.

As inscrições deste Processo Seletivo Simplificado são **gratuitas**.

As inscrições serão realizadas **presencialmente** na sede do SAMAE de Itambaracá, localizado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá-PR, no período de **05/11/2024 a 21/11/2024**, em dias de expediente (segundas a sextas-feiras, exceto feriados), no horário das **08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min**, sendo os candidatos atendidos por ordem de chegada.

O edital de abertura completo poderá ser obtido em: <https://www.itambaraca.pr.gov.br/>, menu Concursos -> Processo Seletivo Simplificado (PSS) - SAMAE - nº 001/2024.

Edifício do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

**RICARDO MACHADO**  
Superintendente do SAMAE

**Publicado por:**  
Vinícios Curso Ruiz  
**Código Identificador:**B15DA080

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90057/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90057/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Outubro de 2024.

**DAIANI HOFFMAN**  
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**73AFA660

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90056/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de inseticida microbiológico para controle de larvas a ser aplicado em nascentes de água e córregos do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90056/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Outubro de 2024.

**DAIANI HOFFMAN**  
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**7A7411E0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2204/2024**

**PORTARIA N.º 2204/2024**

DATA: 01.11.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Em conformidade com o protocolo interno sob nº 4246, autorizar o Senhor Altair Rodrigues Pires de Paula, portador do CPF nº 031.028.129-61 e Cédula de Identidade RG nº 5.870.501-0 expedida pela SSP/PR, a realizar suas atribuições inerentes ao Procurador e demais correlatas, em modalidade regular de teletrabalho, a partir de 01.11.2024 até 07.04.2025.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2024.

**Registre-se e Publique-se:**

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**D7295E42

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II**  
**DECRETO 173/2024**

**DECRETO Nº 173/2024**

De 04 de novembro de 2024.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS,** Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03005:2884300030.099 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL**

**320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA**

**329000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 160) R\$ 30.000,00

**TOTAL .....R\$ 30.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03005:04.129.00022.095– Gestão das Atividades do Departamento de Receita**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 139).. R\$ 30.000,00

**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Giseli Dore Guilhem

**Código Identificador:459EDA99**

**ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 291/2024**

PORTARIA Nº 291/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nagila Henrique Moreira e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nagila Henrique Moreira, matrícula nº 127, CPF 739.8\*\*.\*-87, no cargo efetivo de Professor, eleita como Diretora da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi, lotada Escola Munic. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

**I** - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/11/2024 e 14/11/2024, totalizando 10 (dez) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**VALDIRENE LUCAS DA SILVA**

Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:CAFD1039**

**ADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO Nº 170/2024**

**DECRETO Nº 170/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 19 de novembro de 2024, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul; Considerando Decreto nº 107/2023 de 19/10/2024, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 19 de novembro de 2024 (terça-feira), em decorrência ao Feriado Nacional da “Consciência Negra” no dia 20/11/2024 (quarta-feira).

**Parágrafo Único** – o “caput” deste artigo não se aplica aos expedientes do setor da educação, assim como aos órgãos de emergência do setor público, que não permitam paralização, tais como saúde, limpeza pública e outros assim considerados, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º** - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais.

**Art. 3º** - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, excetuando-se os profissionais da educação, que não farão jus a tal acréscimo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro 2024.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANDRESSA DA SILVA**  
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:  
Allan Thaler Domingos  
Código Identificador: CDE5FFBB

## ADMINISTRAÇÃO RH INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024.

Dispõe sobre os procedimentos e períodos para realização das Rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Itaúna do Sul, no uso de atribuições legais que lhes são conferidas e,

#### CONSIDERANDO:

- A Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;
- A Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- A Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 1.106/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Itaúna do Sul.

#### RESOLVE:

#### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula dos educandos na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas nesta Instrução Normativa, para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º** Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema SERE, de todas as vagas definidas.

**Art. 3º** As matrículas na Rede Municipal de Ensino obedecerão ao cronograma específico para cada instituição de ensino e de acordo com a etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no **Anexo I**, parte integrante desta Instrução Normativa.

**Art. 4º** As matrículas deverão ser efetivadas na data predeterminada no cronograma de cada instituição de ensino na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento no período que o educando frequentou em 2024;

**I** - Os alunos ausentes na data predeterminada, a oferta do turno será por ordem de chegada, conforme consta no **Anexo I** desta Instrução Normativa.

**II** - Em caso de realização de filas antes do horário definido para o início das matrículas, as mesmas não poderão ser formadas em frente aos portões de acesso a instituição de ensino, evitando-se, dessa forma, a obstrução do acesso e circulação pelos alunos do estabelecimento.

**Art. 5º** Na ocasião da matrícula, deverão ser confirmados e mantidos atualizados todos os dados pessoais do aluno e seus responsáveis legais juntamente com cópia do comprovante de endereço (COPEL) atualizados e declaração de vacina expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, para a formalização

da matrícula para o ano de 2025, assinatura do responsável legal e atualização no Sistema SERE, a fim de assegurar a matrícula do aluno.

**Art. 6º** Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar Gratuito – TEG da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

#### II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

##### II.I. Educação Infantil Modalidade CRECHE (2005/2007)

**Art. 7º** O atendimento na Educação Infantil modalidade Creche, a ser realizado no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, seguindo o corte etário de 31 de março. A organização das turmas levando-se em consideração o corte etário, tem como objetivo atender o que diz as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Resolução nº 02/2018 - CNE/CEB.

**Art. 8º** As matrículas serão realizadas respeitando o espaço físico de cada sala e o número de crianças por turma.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento na data predeterminada no anexo I, entende-se como desistência da vaga, sendo repassada imediatamente para a próxima criança conforme lista de interesse por vaga. Caso houver interesse o mesmo deverá procurar o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe para recolocar o nome da criança na lista.

**Art. 9º** Na Educação Infantil modalidade Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 20 (vinte) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

##### II.II. Educação Infantil (5 anos) (2001)

**Art. 10º** O atendimento da Educação Infantil (5 anos) denominada como Infantil 5, será realizado no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe nos períodos matutino e vespertino as matrículas e também serão realizadas conforme cronograma pré-determinado no anexo I desta instrução.

##### 1. Ensino Fundamental I (2º ano ao 5º ano) (4035)

**Art. 11º** O atendimento do Ensino Fundamental I (2º ao 5º ano), será realizado na Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Ensino Fundamental, nos períodos matutino e vespertino e as matrículas serão realizadas conforme cronograma pré-determinado no **anexo I** desta instrução.

#### III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS REMATRÍCULAS

**Art. 13º** Os documentos solicitados são obrigatórios para a efetivação das matrículas e matrícula bem como, mantê-los atualizados, as informações neles contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD) bem como, os formulários preenchidos no Sistema Escolar de Registro Escolar do Paraná.

##### III.I. Educação Infantil Modalidade CRECHE: REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

· Cópia Comprovante de Endereço COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.

· Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);

· Número do NIS do aluno e do responsável (caso receba auxílio Brasil);



· Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias.

## 2 - Educação Infantil – Pré-escola

### REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

· Cópia Comprovante de Endereço COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.

· Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original)

· Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias.

## 3 – Ensino Fundamental – 2º a 5º ano e EJA

### REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

· Declaração de Vacina;

· Número de telefone do responsável;

· Cartão bolsa família - original e cópia;

· Comprovante de residência atualizada, máximo de 03 meses; (conta de luz)

· RG e CPF do aluno – original e cópia (caso possua)

· RG e CPF do responsável – original;

Itaúna do Sul, 04 de novembro de 2024.

**VALDIRENE LUCAS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Port. Nº 072/2021

## ANEXO I

### CRONOGRAMA MATRÍCULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO 2024

Os Horários e datas devem ser seguidos para não ocasionar aglomeração na Instituição.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:30h às 16:30h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Alunos que estão matriculados no Infantil 0 Alunos que estão matriculados no Infantil 1	07 e 08/11/2024
Alunos que estão matriculados no Infantil 2	11 e 12/11/2024
Alunos que estão matriculados no Infantil 4	13 e 14/11/2024

\* As matrículas não realizadas na data estipulada no **Infantil 0, infantil 2 e Infantil 3, perde o direito da vaga.**

\* As matrículas não realizadas na data estipulada no **Infantil 5 perde o direito ao turno e não a vaga.**

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DE FÁTIMA SOTTORIVA DE MAZZI – E. F.	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:00h às 16:00h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Alunos que irão estudar o 2º ano em 2025	07 e 08/11/2024
Alunos que irão estudar o 3º ano e o 4º ano em 2025	11 e 12/11/2024
Alunos que irão estudar o 5º ano em 2025.	13 e 14/11/2024

\* As matrículas não realizadas na data estipulada **perde o direito ao turno e não a vaga.**

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:599119F3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO - INEX.11.2022

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 0175/2022, referente a licitação Inexigibilidade Nº 011/2022, : REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA

ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA LTDA, CNPJ 26.909.064/0001-01, AV. Desembargador Munhoz de Mello, 1090, térreo, centro, Loanda/PR, CEP: 87.900-000, representada por DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI, CPF: 055.774.xxxxx. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 10/11/2025 e, consequentemente, a renovação proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2024.

Autoridade Competente:

**GILSON JOSE DE GOIS.**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:FC6CF77E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO - INEXIG. 014.2022

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 0178/2022, referente a licitação Inexigibilidade Nº 014/2022, : REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: CINP – CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA – LTDA, CNPJ: 28.729.525/0001-81, RUA LUIZ SPIGOLON, 1795, CENTRO, PARANAVALÍ, CEP: 87.704-090, REPRESENTADA POR MANOEL DE OLIVEIRA SARAIVA NETO, CPF: 032.485.263-00. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 10/11/2025 e, consequentemente, a renovação proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.66/93.

Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2024.

Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito

Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:6B9CFB5B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO INEXIG. 015.2022

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 0179/2022, referente a licitação Inexigibilidade Nº 015/2022, : REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVALÍ LTDA, CNPJ: 26.407.308/0001-40, RUA ANTONIO FELIPE, 1539, SALA 07 A 14, CEP: 87.704-030, CENTRO, PARANAVALÍ/PR, REPRESENTADA POR ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA, CPF: 051.635.869-39. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 10/11/2025 e, consequentemente, a renovação proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.66/93.

Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2024.

Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito

Municipal.

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**84A6DF5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO INEXIG. 010.2022**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0174/2022, referente a licitação Inexigibilidade Nº 010/2022, : REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 36.624.182/0001-19, Rua Antônio Felipe, 1577, centro Paranavaí/PR, representada por RAFAEL VITTURI VIANA, CPF 004.883.509-99. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 10/11/2025 e, conseqüentemente, a renovação proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.66/93.

Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2024.

Autoridade Competente:  
**GILSON JOSE DE GOIS.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**C6860093

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO PE054.2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024. Processo Administrativo 0171.2024. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Dia e horário: 22/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2024.

**GILSON JOSE DE GOIS.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**A199D4F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO ADJUD. HOM. DP073.2024**

**EXTRATO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024**

Processo Administrativo 0163.2024

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, INCLUSO MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, EM EVENTOS REFERENTES ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NATAL E VIRADA DE ANO) A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR;

**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

**CONTRATADA:** MARCIA MARIA BORGHI-ME – CNPJ: 04.158.490/0001-00, AV. ANTONIO ORMENEZE, 1202, E-MAIL: lojadopescador.ff@hotmail.com, Nova Londrina-PR,  
**VALOR TOTAL:** R\$45.900,00 conforme proposta adicional recebida  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.  
**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.  
**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR  
**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2024

**Ratificação:**

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração

**Publicação:**

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**17D503B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 0179.2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 0179/2024. REF: Dispensa de Licitação nº 073/2024

**PARTE:** Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, INCLUSO MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, EM EVENTOS REFERENTES ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NATAL E VIRADA DE ANO) A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INICIO:** 04/11/2024. **ENCERRAMENTO:** 03/11/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024. SIDNEI CARRILHO PELIZER. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**8105A3CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**DECRETO MUNICIPAL 172.2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº [172], DE [04/11/2024]**

Dispõe sobre a aplicação de penalidade “MULTA DE MORA” em razão da decisão final proferida no Processo Administrativo Sancionador nº [147/2024] e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão final proferida no Processo Administrativo Sancionador mencionado,

**CONSIDERANDO** que, após a instrução do referido processo, foi constatada a infração às normas estabelecidas pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** que a penalidade aplicável foi determinada com base nos artigos 137, I, c.c 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato 103/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a conformidade e a responsabilidade das partes envolvidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicada a seguinte penalidade à empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, em decorrência da decisão final do Processo Administrativo Sancionador nº [147/2024] que foi convertido de extinção contratual para cobrança de multa de mora:

**Tipo de Penalidade:** a) Multa de mora. **Valor da Penalidade:** Conforme estipulado no processo administrativo 0147.2024. **Prazo para Pagamento:** preferencialmente, compensação decorrente de crédito em aberto deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o órgão contratante. Alternativamente, emissão de boleto/DAM com prazo de pagamento de [10] dias a partir da notificação de cobrança. **Outras Condições:** O pagamento da multa deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido para evitar a aplicação de medidas adicionais de cobrança, como: a) A inscrição em dívida ativa ou a adoção de procedimentos legais para recuperação do crédito.

**Art. 2º** O valor da penalidade, não compensado com o contrato em questão ou com outros contratos administrativos vigentes que a contratada possua com o Município, deverá ser recolhido através de boleto/DAM emitido pelo Município de Itaúna do Sul-PR ou via chave PIX, ressalvada a cobrança judicial em qualquer caso.

**Art. 3º** A empresa deverá cumprir todas as condições estabelecidas na decisão final do processo administrativo, sob pena de aplicação de sanções adicionais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GILSON JOSE DE GOIS**

Prefeito Municipal de Itaúna do Sul-PR

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:**201DFD6C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 262/2024**

**DECRETO Nº 262/2024**

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - É nomeada a Sra. **SILMARA BOBOTO PONTAROLO**, RG N.º 8.276.413-5 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Enfermeira, nível 14, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ivaí, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de novembro de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Ribeiro Silvestrin

**Código Identificador:**501CC9EC

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 263/2024**

**DECRETO Nº 263/2024**

Súmula: Exonera Secretário Geral.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - É exonerado a pedido, o Sr. **TIAGO SANSANA DE CRISTO**, RG Nº **7.765.258-2 PR**, do cargo de Secretário Geral, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de novembro de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Ribeiro Silvestrin

**Código Identificador:**7434D35E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 186/2024**

**PORTARIA Nº 186/2024**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **PAMELA VANELY CASAGRANDE**, Professora, matrícula 1328045, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 30 de outubro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de novembro de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Ribeiro Silvestrin

**Código Identificador:**312E5D0B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 187/2024**

**PORTARIA Nº 187/2024**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Sra. **REGINA CAMARGO DE CRISTO**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 04/09/2023 a 03/09/2024, no período concessivo de 04 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de novembro de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Ribeiro Silvestrin

**Código Identificador:**FCFA0E77

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 188/2024**

**PORTARIA Nº 188/2024**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLI CROCOLI**, Enfermeira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de novembro de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Ribeiro Silvestrin

**Código Identificador:**16902A0B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 264/2024**

**DECRETO Nº 264/2024**

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **GEOVANA PIZZAIA PRETTI**, RG Nº 12.738.449-5 PR, do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de novembro de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Ribeiro Silvestrin

**Código Identificador:**D94638A4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 01/2024 - LICENÇA ESPECIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 01/2024**

**Licença Especial**

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 395/92 art. 78, abre edital para licença especial de 30, 60 e 90 dias para os professores e funcionários da rede municipal de ensino para o ano de 2025.

**1. DOS PRÉ-REQUISITOS CONFORME ART. 78:**

Artigo 78. – A Licença Especial será concedida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, estável, que durante o período de 05 (cinco) anos consecutivos e ininterruptos não se afastar de suas funções.

1.1 Poderá se inscrever o (a) servidor (a) estável que durante 05 (cinco) anos consecutivos não se afastou dos exercícios de suas funções.

1.2 A licença será de no máximo 90 (noventa) dias/anual.

1.3 Não será concedida licença especial ao servidor que estiver exercendo cargo em comissão.

1.4 Professores com 02 (dois) concursos deverão obedecer ao critério (05 anos consecutivos) em cada concurso, ou seja, a licença será atribuída a cada concurso de 20 (vinte) horas semanais.

1.5 Professor com jornada suplementar não poderá usufruir da licença.

1.6 O período será de acordo com a disponibilidade da secretaria, segundo a ordem de classificação.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 18/11/2024 a 29/11/2024 no site da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 O requerimento deverá ser impresso e anexado no formulário conforme link

<https://forms.gle/QQYARRJj73UnNtdA> e também estará disponível no site da

Secretaria Municipal de Educação <https://sites.google.com/SME.ivaí.pr.gov.br/sme-ivaí> e Prefeitura Municipal de

Ivaí <http://www.ivaí.pr.gov.br/>.

2.3 O modelo de requerimento segue em anexo a este edital.

2.4 O resultado de classificação será disponibilizado no dia 04/12/2024.

**3. CLASSIFICAÇÃO:**

3.1 Menor número de licenças usufruídas.

3.2 Maior tempo de serviço.

3.3 Maior Idade.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 A participação do candidato implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento.

4.2 As licenças serão distribuídas em 3 (três) trimestres, sendo concedidas no 1º trimestre, 2º trimestre e 3º Trimestre.

4.3 Se a solicitação for de 60 ou 90 dias, esses devem ser em sequência.

4.4 Será concedido 3 (três) licenças por trimestre.

Ivaí, 30 de outubro de 2024.

**ANA PAULA DALZOTO SALVADORI**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

**Publicado por:**

Rafaela Karpinski

**Código Identificador:**A0FEEAB3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 02/2024**

**Edital nº 02/2024**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve os termos do art.32 da Lei Municipal nº 914/2009, e o disposto na Portaria 180/2012, torna público o presente edital e as normas que regulamentam a



realização do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, para o ano letivo de 2024.

#### 1. Do Público Alvo.

1.1- Poderão solicitar ampliação de carga horária suplementar os professores efetivos com compatibilidade de horário, lotados nas escolas municipais que:

- Estiverem no efetivo exercício da função;
- O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 horas semanais, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- Possuam compatibilidade de horário com a carga horária suplementar oferecida.
- Não tenha desistido da vaga para o ano letivo de 2024, por conta própria;

1.2 - Ficam impedidos os professores efetivos a participar do Processo de Ampliação Temporária de Carga Horária que:

- Que esteja em Estágio Probatório;
- Que esteja em cargo comissionado ou em função gratificada;
- Que não esteja em efetivo exercício no cargo na Secretaria Municipal de Educação;
- Que tenha sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados até a data de publicação do Edital;
- Que apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Edital;
- Que já tenham sido readaptados há ou em qualquer tempo, que estejam atualmente readaptados ou que estejam em processo de readaptação;
- Em licença para tratar de assuntos particulares;
- Esteve ou esteja em licença para tratamento de saúde ou licença para tratamento de membro familiar por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, no ato da escolha de vagas;
- Em processo de aposentadoria;
- Em afastamento para servir outro órgão ou unidade administrativa da esfera municipal, estadual ou federal;
- Somadas as portarias de nomeação, obtiver carga horária de 40 horas ou mais.

#### 2. Do Período de inscrição.

Período de inscrição exclusivamente online será do dia 11/11/2024 com início às 08 horas até 14/11/2024 às 16 horas, só conseguirá fazer a inscrição se estiver **logado no e-mail** institucional, que foi criado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. Do requerimento de ampliação de carga horária em regime suplementar que está no anexo I deste edital.

3.1- O requerimento deverá ser impresso e anexado no formulário conforme link: <https://forms.gle/xgPyFF5jPH6LrR1XA> e também estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação <https://sites.google.com/SME.ivai.pr.gov.br/sme-ivai> e Prefeitura Municipal de Ivaí <http://www.ivai.pr.gov.br/>.

3.2- Link para acesso ao formulário de inscrição do professor de Ed. Física: <https://forms.gle/je7q4fVB1vHTWABd7>

3.3- No ato da inscrição deverá ser anexado em **um único** documento em **PDF**:

- Requerimento devidamente preenchido e assinado;
- Diploma de conclusão de curso;
- Certificados de conclusão de Pós-Graduação na modalidade Especialização.

#### 4. Da classificação

Para classificação será considerado:

- 1- Maior grau de escolaridade.
- 2- Tempo de serviço desempenhado na Rede Municipal de Ensino, que será disponibilizado pelo RH da Prefeitura Municipal de Ivaí, sem necessidade de anexo pelo candidato.
- 3- Idade.

Parágrafo Único – A relação dos classificados estará à disposição dos interessados no site Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Ivaí, no dia 21 de novembro de 2024.

#### 5. Do recurso com relação à lista de classificação:

5.1- O recurso deverá ser apresentado por escrito e anexado até às 17 horas do dia 27 de novembro de 2024 no link: <https://forms.gle/PCypePNRn3BcBmgI8>

5.2- A resposta do recurso interposto estará à disposição dos interessados no site da Secretaria Municipal de Educação.

5.3- A homologação do edital com a relação dos classificados estará disponível no dia 29 de novembro de 2024, no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal de Ivaí (Diário Oficial).

#### 6. Das vagas:

6.1- As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade no ano letivo de 2025, conforme ordem de classificação.

6.2- Havendo incompatibilidade de horário, o professor perderá a vaga, pois não haverá remanejamento de horário.

#### 7. Das disposições gerais:

7.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2- Os professores são totalmente responsáveis pelos documentos apresentados.

7.3- A inexistência dos documentos ou qualquer irregularidade desclassificam os interessados.

7.4- Os atos decorrentes serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.5- O presente processo seletivo é temporário e sua validade é até o último dia letivo de 2025.

7.6- O candidato (a) que recusar a vaga vai para o fim da fila.

Ivaí, 30 de outubro de 2024.

**ANA PAULA DALZOTO SALVADORI**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

**Publicado por:**

Rafaela Karpinski

**Código Identificador:** IE1A8055

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 206/2024, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os atos de Transição Administrativa no âmbito do Município de Ivatuba, bem como instituição de Equipe de Transição designada pelo Prefeito Municipal eleito e Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no inciso VII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º- A Transição Administrativa de Governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único- Fica instituída Equipe de Transição, que tem por objetivo disponibilizar ao Prefeito Eleito dados e informações sobre a gestão do Município, bem como inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º- A Equipe de Transição da Gestão atual será composta de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) membros indicados pelo Prefeito Eleito, e os outros 5 (cinco) membros indicados pela Administração Municipal.

Parágrafo único- A Equipe de Transição terá 1 (um) Coordenador indicado por cada Mandatário, sendo-lhes facultado conjuntamente a ordenação do procedimento, e levantamento dos dados que subsidiarão os relatórios conclusivos, para transmissão de posse ao Prefeito eleito, bem como disponibilidade de informações e documentos colhidos e colacionados pelos respectivos membros da

Equipe de Transição, após requisição aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º- Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da Equipe de Transição da Administração Municipal, representando a atual gestão municipal, os seguintes cidadãos, sob a coordenação do primeiro:

- I – REINALDO RODRIGUES DE GODOY;
- II – ODEIR PREREIRA DE MELO;
- III – TAUNA PRESA REQUENA LOPES;
- IV – DRIELLE TOMAZ LINO;
- V – VIVIANE TAIS AZOIA.

Art. 4º- Para ocuparem os cargos da Equipe de Transição de Governo do Prefeito Eleito, ficam nomeados os seguintes cidadãos, sob a coordenação do primeiro:

- I – GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS;
- II – ROSILAINE DE FÁTIMA DANTE MURATA;
- III – SAMUEL JAFÉ PEREIRA CARVALHO;
- IV – LUIZ HENRIQUE LAZZARETTI;
- V – TIAGO PIMENTA DE ARAÚJO.

Art. 5º- Os titulares das Secretarias e demais Órgãos da Administração Municipal ficam responsáveis a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pela Equipe de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários, em relação às seguintes matérias, independentemente a indicação de outros dados e documentos relativos à apuração da situação atual do Município, em todos os aspectos de sua atuação:

- I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo com encargos decorrentes de operações de crédito;
- II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
- III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
- IV - situação dos contratos com concessionárias de serviços públicos;
- V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
- VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
- VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto a conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los, e
- VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 4 de novembro de 2024.

**SERGIO JOSE SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:** 7D6636DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – Nº. 035/2024 (90035) – PMI**

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 035/2024 (90035) que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento do Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos para o Município de Ivatuba, conforme Termo de Referência e especificação técnicas aprovadas pela Caixa em Análise Técnica de Atividade – ITAIPU – Instrumento de Repasse nº.

4114106/2023, com sessão realizada em data de 04/11/2024 às 9h, na plataforma Compras Governamentais (ComprasGov – ComprasNet), foi declarado FRACASSADO. Motivo: desclassificação das propostas apresentadas em razão de valor superior ao orçamento estimado.

Ivatuba/Pr, 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:** 545C3E15

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 179/2024.**

O Município de Jaguapitá – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 30 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DDR NOVA E O FORNECIMENTO DE APARELHOS IP E DEMAIS EQUIPAMENTOS.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de novembro de 2024** até às 08h20m do dia **25 de novembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **25 de novembro de 2024**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitá – PR, 04 de novembro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:** EF3BC526

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 178/2024.**

O Município de Jaguapitá – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de novembro de 2024** até às 08h20m do dia **22 de novembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **20 de novembro de 2024**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de novembro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**7786A54E

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 045/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 180/2024.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AGENDAS E CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de novembro de 2024** até às 08h20m do dia **13 de novembro de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **13 de novembro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de novembro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3026992F

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 177/2024.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO UMA **EMPILHADEIRA MOTORIZADA, DESTINADA PARA A UVR-UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS**, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de novembro de 2024** até às 09h50m do dia **21 de novembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **21 de novembro de 2024**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de novembro 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5EFCA1C5

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 082/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 181/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR A SER REALIZADO NO DIA 09/11/2024. BANDA SOMOS IGUAIS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**CONTRATADO:** N R SHOW LTDA.  
**CNPJ:** 37.495.428/0001-62  
**VALOR:** R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).  
**DATA:** 04/11/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B2A08350

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**  
**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 8-2024**



Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.8/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS, E PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA. decorrente de Dispensa nº 8/2024, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA inscrita no CNPJ sob nº. 05.566.804/0001-76. aditivam o contrato na importância de R\$ 901,25 (novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), referente a parcela final dos candidatos que excederam a quantidade prevista no Termo de Referência, em conformidade com o Art. 124, I, B da Lei nº 14.133/2021.

30 de Outubro de 2024.

**MOISES DA SILVA ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:**CC101573

### CONTABILIDADE DECRETO 703/2024

Decreto nº 703/2024 de 28/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 110.500,00 (cento e dez mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL)  
RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 12.000,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL)  
RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.000,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE)  
RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS

3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 32.000,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE)  
RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE)  
RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
3.3.90.080104 OUTROS BENEFÍCIOS 500,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.365.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.000,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.365.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.365.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
3.3.90.080104 OUTROS BENEFÍCIOS 500,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB  
3.3.90.080101 OUTROS BENEFÍCIOS 2.000,00  
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.0 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS  
3.1.90.110493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 12.000,00  
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS PROPRIOS  
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS 4.000,00  
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.002.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS  
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00  
Total Suplementação: 110.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL)  
RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS  
3.1.90.110103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 107.000,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS  
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 2.000,00  
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS  
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00



04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA)  
 RECURSOS PROPRIOS  
 3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00  
 Total Redução: 110.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Luis Renato Vaz

**Código Identificador:**D319C95F

**CONTABILIDADE  
 DECRETO 704/2024**

Decreto nº 704/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO  
 01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO  
 01.001.04.122.0 GABINETE DO PREFEITO  
 3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.361.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS  
 3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 30.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS  
 3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS  
 3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00  
 15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
 15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
 15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
 3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 10.000,00  
 Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.4.51.11.Fonte 10000 15.000,00

Receita 1.7.2.1.50.01.Fonte 10000 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Luis Renato Vaz

**Código Identificador:**18863828

**CONTABILIDADE  
 DECRETO 705/2024**

Decreto nº 705/2024 de 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 24.700,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS  
 3.3.90.300103 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS  
 3.3.90.390103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 9.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS  
 3.3.90.300103 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
 3.3.90.300104 MATERIAL DE CONSUMO 8.800,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS  
 3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS  
 3.3.90.300103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00  
 06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS

06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.600,00  
 06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS  
 06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS  
 3.3.90.300504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
 Total Suplementação: 151.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.3.90.330000 PASSAGENS E DESPESAS COM 10.000,00  
 02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.3.90.360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 4.700,00  
 02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 10.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS  
 3.3.90.320103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 40.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS  
 3.3.90.340103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 9.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS= CONSTITUCIONAIS  
 3.3.90.340103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 8.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS  
 3.3.90.390104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 8.800,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS  
 3.3.90.340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 6.000,00  
 04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS  
 3.3.90.320103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00

06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS  
 06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 4.600,00  
 06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS  
 06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS  
 3.3.90.390504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 30.000,00  
 Total Redução: 151.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Luis Renato Vaz

**Código Identificador:**2BD63937

### CONTABILIDADE DECRETO 706/2024

Decreto nº 706/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 939/2023 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 65.376,73 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 05.002.10.302.0 FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SÍNDROME PÓS-COVID  
 3.3.72.390343 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 27.244,59  
 05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 05.002.10.302.0 FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SÍNDROME PÓS-COVID  
 3.3.90.390014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 38.132,14  
 Total Suplementação: 65.376,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Luis Renato Vaz

**Código Identificador:**73FD0623

**CONTABILIDADE  
DECRETO 707/2024**

Decreto nº 707/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 6.696,33 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.0 FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SÍNDROME PÓS-COVID  
3.3.72.390013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2.835,19  
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.0 FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SÍNDROME PÓS-COVID  
3.3.72.390343 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.608,18  
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.0 FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SÍNDROME PÓS-COVID  
3.3.90.390014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2.252,96  
Total Suplementação: 6.696,33

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.3.2.1.01.01.01.08 Fonte 10000 2.835,19  
Receita 1.3.2.1.01.01.01.09 Fonte 10000 1.608,18  
Receita 1.3.2.1.01.01.01.10 Fonte 10000 2.252,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Luis Renato Vaz

**Código Identificador:**C263AD22**LICITAÇÃO****1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 175 DISP 85  
2024**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.175/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA 1,5MM COM CAPACIDADE 100 LITROS E EQUIPADO COM DUAS RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA) 325X8”, MONTADA NO EIXO FIXO COM PINTURA EPÓXI NA COR AMARELO, E COM ESCRITA (LIXO). decorrente de Dispensa nº 85/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 37.056.622/0001-41. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 30 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronil Paulo Gomes

**Código Identificador:**977A5F29**LICITAÇÃO****3º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 95 PREGÃO 18  
2023**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.95/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICOS GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I. decorrente de Pregão nº 18/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. aditivam o contrato na importância de R\$ 193.286,16 (cento e noventa e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de novembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronil Paulo Gomes

**Código Identificador:**9EC957FE**LICITAÇÃO****2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 117 PREGÃO  
21 2023**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.117/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão nº 21/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: /Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronil Paulo Gomes

**Código Identificador:**0DA2F01A**LICITAÇÃO****4º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 118 PREGÃO  
21 2023**

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.118/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão nº 21/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de

vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**3877A64E

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024**

**ID CONTRATO 1787**

**PROCESSO ADM 140/2024**

**CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA**

**CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030) - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0045/2023, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0045/2023-E, EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, Nº 0038/2023, E-PAL 0045/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000045/2023 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.**

**DO VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Vinte Mil Reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 38. 02.001.04.122.0002.2200 – 10000 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE**

**DA VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024 A 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.**

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:**9AD02922

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 708 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a transferência de veículo entre os Departamentos Municipais que especifica”.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica transferido o veículo abaixo descrito entre os respectivos Departamentos:

**Departamento de Origem:** Departamento Municipal de Saúde  
**Departamento de Destino:** Departamento Municipal de Administração.

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Passageiro/Automóvel	FIAT	AXB5F80	Álcool/Gasolina	2013	40

**Art. 2º**- As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento do Departamento beneficiado.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Jardim Olinda/PR, 04 de Novembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva Cardoso  
**Código Identificador:**4C063123

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 709 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a transferência de veículo entre os Departamentos Municipais que especifica”.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica transferido o veículo abaixo descrito entre os respectivos Departamentos:

**Departamento de Origem:** Departamento Municipal de Administração.

**Departamento de Destino:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pick-Up/Automóvel	FIAT	AXB5F80	Álcool/Gasolina	2013	40

**Art. 2º**- As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento do Departamento beneficiado.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Jardim Olinda/PR, 04 de Novembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva Cardoso  
**Código Identificador:**3A52D94C

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 710 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a transferência de veículo entre os Departamentos Municipais que especifica”.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica transferido o veículo abaixo descrito entre os respectivos Departamentos:

**Departamento de Origem:** Departamento Municipal de Saúde  
**Departamento de Destino:** Departamento Municipal de Administração.



TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Passageiro / Micro ônibus	RENAULT	BDO6E52	Diesel	2019	70

**Art. 2º-** As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento do Departamento beneficiado.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Jardim Olinda/PR, 04 de Novembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva Cardoso  
**Código Identificador:**B99D626C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 216/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 216 /2024 – De 03/11/2024 à 04/11/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauhen	Prefeito Municipal	Curitiba	03/11/2024 à 04/11/2024	Participar de Reunião na SECID para construção de mais uma sala na Escola Nova e ir no Centro Cívico.	R\$ 842,50

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 01 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**5D4B8F3F

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 217/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 217 /2024 – De 30/10/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	30/10/2024	Buscar Poliédrica. Pedra	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**BF7BF45F

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 63/2022**

**PARTES:** Município de Jundiáí do Sul e a Empresa Edmar Dantas da Silva - ME, CNPJ 17.382.265/0001-02

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para utilização da quantidade restante do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 63/2022 – Pregão 14/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha “b” §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do segundo termo aditivo.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo para utilização do contrato restante do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 063/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha “b” §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Com previsão na Lei Orçamentária nº 724/2022 de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiáí do Sul – PR, 01 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**6819876D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**TERMO DE POSSE**

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28087 de 25.10.2024, Bruna Luiza Pedroso de Matos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.883.370-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LUIZA PEDROSO DE MATOS**  
Servidora

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**B259C761

**GABINETE**  
**TERMO DE POSSE**

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28076 de 21.10.2024, Odacir Antonio Javorski Carlos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “A”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.561.227-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**ODACIR ANTONIO JAVORSKI CARLOS**  
Servidor

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**AD8AD291

**GABINETE  
TERMO DE POSSE**

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28078 de 21.10.2024, Patrícia Aparecida Da Rocha Marsolek, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Recepcionista – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe “C”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 14.062.982-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**PATRICIA APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK**  
Servidora

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D87077B7

**GABINETE  
TERMO DE POSSE**

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28077 de 21.10.2024, Rosilene Aparecida Lourenco Machado, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 6.608.181-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**ROSILENE APARECIDA LOURENCO MACHADO**  
Servidora

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**3BF3C31E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº  
024/2024– UASG 987657**

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes hospitalares para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, com verba da emenda parlamentar n.º 05/2023 do Projeto de Lei n.º 63/2023.  
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 22/11/2024 às 09:29 horas.  
DATA DA SESSÃO: 22/11/2024 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.  
TIPO: Menor Preço por Item  
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.  
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 85.453,66 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link –

licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 04 de novembro de 2024.

**BRUNO GOLL ZEVE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**2DE00886

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Acolho integralmente o Parecer Jurídico n.º 1025/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), passando a adotá-lo como fundamento para a presente Decisão Administrativa, nos termos do parágrafo único do art. 215, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR, anexo ao Decreto Municipal n.º 24.319/2019, por meio do qual aplico a penalidade de multa à empresa FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA ME, nos termos da alínea “a”, do item 10.1 da Ata de Registro de Preços n.º 188/2020, no valor total de R\$ 60,94 (sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Ainda, aplica-se também, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, conforme alínea “e”, do item 10.1 da referida Ata e art. 87, III da Lei 8.666/93.

Providencie-se a devida notificação à empresa sobre a penalidade imposta, com cópia da presente Decisão e do Parecer Jurídico, para que, se for de sua vontade, apresente Recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, nos termos do artigo 216, I do mencionado Regulamento.

Lapa, 05 de agosto de 2024.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**FF6B3F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 044/2023**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 (PD Nº 25407/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP CNPJ/MF SOB O Nº 07.092.681/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NICOLE HANTSCHIK DE CARVALHO HERITT.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023, ATÉ O VALOR DE R\$ 13.249,77 (TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 0,7027% (ZERO VÍRGULA SETE ZERO DOIS SETE POR CENTO).

REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1335/2024 (PD Nº 26709/2024) DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CI Nº 038/2024 DA FISCAL DO CONTRATO, ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS DATADO DE 26.09.2024.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$13.249,77 (TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 388;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 22/10/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**DE1F8A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 47, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN

CNH: 07439563378

CPF: 107.915.379-94

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de novembro de 2024.

**JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO**

Secretário Municipal de Saúde e  
Desenvolvimento Social

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, Eduarda Aparecida Josino Hoffmann, matrícula Nº 82424, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado

com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 29 de outubro de 2024.

**EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN**

CPF: 107.915.379-94

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**A65DA6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação, referentes a aquisição de Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

**GESTOR:**

NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS

MATRÍCULA: 4567

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FISCAL:**

NOME: DYULIAN SCHUSTER BLASIU

MATRÍCULA: 81945

CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUPLENTE DE FISCAL:**

NOME: FERNANDA GIORDANI ABRANTES

MATRÍCULA: 5328

CARGO: NUTRICIONISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 18, de 16 de abril de 2024.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de novembro de 2024.

**JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO**

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**26883296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 135/2024**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 (PD Nº 18933/2024).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 00.118.709/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ROBERTO COLAÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE TURISMO E LAZER, PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 CEDI/PR DO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), ITEM 1.

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.395,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REQUISICÃO 894/2024 (PD Nº 18933/2024)

CÓDIGO REDUZIDO: 1712;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

AÇÃO: 2427 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA;

VÍNCULO: 713 - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60;

SUBELEMENTO: 33390399999000000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 16/10/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F7467951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
142/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 (PD Nº 8174/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: GLOBAL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.955.309/0001-09, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE ZIBETTI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE

POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 1 E 2.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.550,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REQUISICÃO AO COMPRAS Nº 1360/2024 (PD Nº 27308/2024)

CÓDIGO REDUZIDO: 611;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;

AÇÃO: 1074 - CONSTRUIR E REQUALIFICAR MORADIAS RURAIS; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390320300000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CÓDIGO REDUZIDO: 612;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;

AÇÃO: 1073 - CONSTRUIR E REQUALIFICAR MORADIAS URBANAS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390320300000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 22/10/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**B749C9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2021**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021(PD Nº 14181/2021).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SRA CAROLINE BORGES PEROSA, CPF Nº 088.714.749-61.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.11.2024 A 07.11.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 25.248,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 728;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);

SUBELEMENTO: 3.339.036.060.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 25/10/2024.



**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**2E50D594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a aquisição de materiais de custeio, utilizados na prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosas.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Emenda Parlamentar nº 202437050004, Lei Municipal nº 4304 de 17 de outubro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

III. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em única parcela, sendo o prazo de vigência compreendida no período de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h.

Lapa-PR, 04 de novembro de 2024.

**JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO**

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**8C77FD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2024**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa-PR - APAE, inscrito no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a aquisição de materiais de custeio, para utilização na execução de atividades do “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias”.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Emenda Parlamentar nº 202437050004, Lei Municipal nº 4303 de 17 de outubro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa-PR - APAE, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

III. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em única parcela, sendo o prazo de vigência compreendida no período de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h.

Lapa-PR, 04 de novembro de 2024.

**JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO**

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**BB743A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2024**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/LAPA-PR e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a aquisição de materiais de custeio, utilizados na prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Emenda Parlamentar nº 202437050004, Lei Municipal nº 4302 de 17 de outubro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

III. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em única parcela, sendo o prazo de vigência compreendida no período de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h.

Lapa-PR, 04 de novembro de 2024.

**JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO**

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:  
Robson da Silveira Maurer  
Código Identificador: 1A6FE8A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE**  
**LARANJAL-PR**

**RESOLUÇÃO 02/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

**Art. 1º Aprovar o recurso repassado via fundo a fundo do fundo estadual do direito do idoso - FEDI ao fundo municipal dos direitos do idoso – FMDI, Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 valor de R\$ 25.000,00, onde o referido conselho averiguou e aprovou o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO, dessa forma o referido conselho deliberou junto com a secretaria municipal de assistência social que será realizado uma viagem para terceira idade onde o local da viagem será escolhido.**

**Art. 2º** Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 04 de novembro de 2024.

**NEIDE NASCIMENTO**

Presidente CMPI

Publicado por:  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
Código Identificador: 77D4445F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE**  
**LARANJAL-PR**

**RESOLUÇÃO 03/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

**Art. 1º Aprovar recurso repassado via fundo a fundo do fundo estadual do direito do idoso - FEDI ao fundo municipal dos direitos do idoso – FMDI, Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024, valor de R\$ 45.000,00, onde o referido conselho averiguou e aprovou o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO, dessa forma o referido conselho deliberou junto com a secretaria municipal de assistência social que será realizado a aplicação do recurso conforme a deliberação 035/2024 do conselho estadual do direito do idoso.**

**Art. 2º** Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 04 de novembro de 2024.

**NEIDE NASCIMENTO**

Presidente CMPI

Publicado por:  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
Código Identificador: CB7933A9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE PERMISSÃO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 26/2024**

**MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente “TERMO PRECÁRIO”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO, portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIÁRIO A **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS DA AGROVILA CHAPADÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.742.659/0001-62, estabelecida na Localidade de PA CHAPADÃO, Interior, Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **JOÃO SELVINO LORENZON CPF: 603.260.269-91**, Presidente da referida Associação conforme Ata de eleição, residente e domiciliado no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe:

**01 – COLHEDORA DE MILHO GRANELEIRA MEGA 1 - PLAQUETA 5853**

**OS EQUIPAMENTOS ACIMA É INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942972/2023 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MAPA E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE**

O objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à **USO DA PERMISSÃO**, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade de agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Associação de reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento dos equipamentos visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno da Associação, a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO**

A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Associação fica obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da

Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios de atividades desenvolvidas com os equipamentos trimestralmente, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta cláusula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

#### CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:

- no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
- por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

#### CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

#### CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 04 DE NOVEMBRO de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO SELVINO LORENZON**

Presidente

#### TESTEMUNHAS:

**ELZIO MIGUEL DA COSTA**

CPF: 045.268.019-09

**ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA**

CPF: 060.787.159-84

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
Código Identificador:4B0AACB0

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE CESSAO

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 25 /2024

**MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente “TERMO PRECÁRIO”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO, portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO A ASSOCIAÇÃO ALTO SCHEREINER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 03.848.111/0001-40., estabelecida na Localidade de ALTO SCHEREINER, Interior, Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **DIRCEU FAGUNDES DE LIMA OS CPF: 701.594.750-53**, Presidente da referida Associação conforme Ata de eleição, residente e domiciliado no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe:

**A) COLHEDORA DE FORRAGENS MAX GOLD PREMIER MARCA PINHEIRO MODELO MAX GOLD PREMIER SERIE 381301/01 PATRIMONIO 5855**

**O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTE DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942972/2024 FIRMADO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE



O objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à **USO DA PERMISSONÁRIA**, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Associação de reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento dos equipamentos visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno da Associação, a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO**

A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Associação fica obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios de atividades desenvolvidas com os equipamentos trimestralmente, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE**

A presente permissão é não onerosa.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO**

A presente Permissão de uso, extinguir-se-á:

- a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
- b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
- c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

#### **CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS**

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO**

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:**

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 04 DE NOVEMBRO de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**DIRCEU FAGUNDES DE LIMA**

Presidente

#### **TESTEMUNHAS:**

**ELZIO MIGUEL DA COSTA**

CPF: 045.268.019-09

**ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA**

CPF: 060.787.159-84

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**B2E34139

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE CESSAO**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 24 /2024**

**MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente “TERMO PRECÁRIO”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO, portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO **BENEFICIÁRIO A ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 04.308.190/0001-60, estabelecida na Localidade de Assentamento Pedra Branca, Interior, Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **ALCEBRAIR RODRIGUES DE LIMA OS CPF: 023.471.259-74**, Presidente da referida Associação conforme Ata de eleição, residente e domiciliado



no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe:

**A) 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEUS COM 75 CV COM TOMADA DE FORÇA MARCA BUDINY NUMERO DE SERIE: LLWB75YT24S024021**

**O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTE DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942970/2024 FIRMADO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE**

O objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à **USO DA PERMISSIONÁRIA**, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Associação de reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento dos equipamentos visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno da Associação, a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO**

A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Associação fica obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentavel, relatórios de atividades desenvolvidas com os equipamentos trimestralmente, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE**

A presente permissão é não onerosa.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO**

A presente Permissão de uso, extinguir-se-á:

- a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
- b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
- c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

#### **CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS**

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO**

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:**

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 04 de NOVEMBRO de 2024.

#### **JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

#### **ALCEBRAIR RODRIGUES DE LIMA**

Presidente

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **ELZIO MIGUEL DA COSTA**

CPF: 045.268.019-09

#### **ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA**

CPF: 060.787.159-84

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**DDB326EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 474/2024**

Portaria Nº 474/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Resolve

**Art. 1º** - Nomear a servidora EDIMARA FATIMA DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº10132985-2 para o Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 do mês de novembro de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Reis Dutra

**Código Identificador:**D456E223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 475/2024**

**Portaria Nº 475/2024**

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Resolve

**Art. 1º** - Nomear a servidora LUCIANA DOS ANJOS SOUZA, portador da cédula de identidade nº95362575 para o Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 do mês de novembro de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Reis Dutra

**Código Identificador:**27D6078F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 476/2024**

**Portaria Nº 476/2024**

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Resolve

**Art. 1º** - Nomear a servidora EDIMARA CARANDA VAZ, portador da cédula de identidade nº100811693 para o Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 do mês de novembro de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Reis Dutra

**Código Identificador:**3DB09951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 477/2024**

**PORTARIA Nº 477/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em agente político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar a pedido do servidor

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor, ELZIO MIGUEL DA COSTA, ocupante do cargo em agente político Ag Pol - Secretario Planejamento Pol Públicas.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Reis Dutra

**Código Identificador:**458C321C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 478/2024**

**PORTARIA Nº 478/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em agente político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor, JEAN ALEX FLORIANO MACHADO, ocupante do cargo em agente político Ag Pol-Sec Mun Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Reis Dutra

**Código Identificador:**7124E4F2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA  
PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 012/2024 - PML**

**Chamamento Público nº. 012/2024-PML Processo nº. 148/2024-PML**

**OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de Hidroterapia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da

tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO**

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

#### **Empresas HABILITADAS:**

1º Lugar - ANDRESSA TIEMI DE ANRADE TANOUYE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.612.793/0001-11, protocolo de nº 6585/2024, de 17/10/2024, as 08:31:21 horas

Item	Descrição objeto	Unid	Valor R\$	Unid.	Valor Total R\$
01	Sessão de Hidroterapia, realizado por profissional devidamente qualificado com duração mínima de 01 (uma) hora	3.000	81,46		244.380,00

2º Lugar - M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.148.940/0001-08, protocolo de nº 6588/2024, de 17/10/2024, as 09:39:08 horas.

Item	Descrição objeto	Unid	Valor R\$	Unid.	Valor Total R\$
01	Sessão de Hidroterapia, realizado por profissional devidamente qualificado com duração mínima de 01 (uma) hora	3.000	81,46		244.380,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 04 de novembro de 2024.

#### **MARCOS PARRA MENDONÇA**

Agente de Contratação

#### **ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES**

Equipe de Apoio

#### **JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**EFEB65A5

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 086/2024 - PML**

**PRORROGAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024-PML**  
**PROCESSO Nº. 152/2024-PML**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de serviços em atividades físicas por Profissionais de Educação Física, para realizar serviços, atendendo os Projetos e Programas que são desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Trismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** Em virtude da alteração no respectivo Edital, fica prorrogada para as 09:00 do dia 26 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 177.552,84 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de novembro de 2024.

#### **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**DF8787A

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 084/2024 - PML**

**PRORROGAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024-PML**  
**PROCESSO Nº. 146/2024-PML**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** Fica prorrogada para às 09:00 do dia 19 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 180.908,60 (cento e oitenta mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de novembro de 2024.

#### **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**F9A99F7F

### **GABINETE DO PREFEITO LEI 086/2024**

#### **LEI Nº. 086/2024**

*Sumula:* Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as

diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X - as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos.

- I. Metas e Prioridades;
- II. Metas Fiscais;
- III. Riscos Fiscais;
- IV. Projetos em Andamento;
- V. Resultado Nominal;
- VI. Resultado Primário.

## **CAPÍTULO I** **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As prioridades e metas para o exercício de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.

**Parágrafo Único.** A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**Art. 4º.** As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II e Anexo III, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

## **CAPÍTULO II** **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** A Lei Orçamentária Anual para 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

- I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
- III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 6º** Para os efeitos desta lei entende-se por:

- I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
- III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
- IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
- V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das

- quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
- VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
- VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;
- VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- IX - conveniente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

XII - função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.

XIII - sub função - uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
- II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III- Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 7º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - amortização da dívida - 6;
- VII - reserva de contingência - 9.

§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências à União - 20;
- II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
- IV - Transferências a Municípios - 40;
- V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
- VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;



- VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;  
 IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;  
 X - Aplicações Diretas - 90;  
 XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;  
 XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;  
 XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;  
 XIV - Reserva de Contingência - 99.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada;

§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

**Art. 10** O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2025, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

- I - recursos não destinados a contrapartida - 0;  
 II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;  
 III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;  
 IV - contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;  
 V - contrapartida de outros empréstimos e financiamentos - 4;  
 VI - contrapartida de doações - 5;  
 VII - aporte de operação de crédito - 6;  
 VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;  
 IX - a classificar - 9.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;  
 II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;  
 III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;  
 IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;  
 V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

**Art. 13.** A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 14.** O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Loanda, constituir-se-á de:

- I - texto da lei;  
 II - quadros orçamentários consolidados;  
 III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;  
 IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;  
 V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;  
 VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;  
 II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;  
 III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;  
 IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;  
 V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;  
 VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;  
 VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;  
 VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;  
 IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;  
 X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;  
 XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;  
 XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;  
 XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;  
 XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;  
 XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

**Art. 15.** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;  
 II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;  
 III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

**Art. 16.** Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

#### **CAPÍTULO IV** **DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 18.** A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

**Art. 20.** A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2025, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E** **A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 21.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos.

**Art. 22.** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 23.** Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

**Art. 24.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a

propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 25.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - tipo e número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não alimentícios;

**Art. 26.** Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 27.** As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de carácter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser caminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 28.** A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

**Art. 29.** A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

**Art. 30.** A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.

§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Art. 31.** O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

**Art. 32.** O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas

pela Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

**Art. 33.** A lei Orçamentária Anual para 2025 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão

**Art. 34.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2025, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 35.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medida de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 36.** Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

- I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos
- II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 37.** As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 38.** Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.

**Art. 39.** Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.

**Art. 40.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, de que trata esta lei, e determinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

**Art. 41.** Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2024, pelo Poder Legislativo.

**Art. 42.** O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

## **CAPÍTULO V** **DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS**

**Art. 43.** Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

**Art. 44.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 45.** A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

**Art. 46.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

**Art. 47.** O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

## **CAPÍTULO VI** **DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS**

**Art. 48.** O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual "autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais".

§ 2.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4.º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.



§ 5.º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 49.** O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 50.** Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 51.** A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO**

##### **COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 52.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

**Art. 53.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2025, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 54.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.

§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

**Art. 55.** O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 56.** Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Art. 57.** O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 58.** Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 59.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

**Art. 60.** Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 61.** As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

**Art. 62.** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 63.** As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

**Art. 64.** As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2º, do art. 165, da Constituição Federal.

**Art. 65.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2025, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.

**Art. 66.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 67.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2025 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

**Art. 68.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murilo Afonso Sampaio de Melo

**Código Identificador:**A52867A5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CIAS ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2025, CONFORME APROVAÇÃO NA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
DIRETOR DO CIAS.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2025, conforme aprovação na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Fernando Brambilla, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2025, em R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Patrimonial	2.407,12
Transferências Correntes	562.592,88
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>565.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

**DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREO E DE OUTRAS FONTES**

<b>Despesas Correntes</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	1.200,00
Outras Despesas Correntes	552.800,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>554.000,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000,00</b>
Investimentos	10.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOAL DAS DESPESAS</b>	<b>565.000,00</b>

Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consorcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Santa Fé, 04 de Novembro de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**

Presidente

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**3DA837C0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CIAS, DE 04 DE NOVEMBRO DE  
2024. DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE  
INTERESSE COMUM – PLACIC - 2025, APROVADO EM  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS.**

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC - 2025, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, datada de 29 de julho de 2024, e dá outras providências.

**O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- CIAS, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPITULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, bem como aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS, de 29 de julho de 2024, compreendendo:

**I** – as metas e prioridades do Consórcio;

**II** – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

**III** - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

**IV** - disposições gerais.

**CAPITULO II  
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO**

**Art. 2º** - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2025.

**Parágrafo único** – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

**Art. 3º** - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais será demonstrado no Anexo II e III desta Resolução.

**CAPITULO III  
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO  
ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 4º** - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PL ACIC para os meses de janeiro a dezembro de 2025.

**Art. 5º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 6º** - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro/2024.

**Art. 7º** - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Parágrafo único** - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual, para 2025 em seus Créditos Adicionais.

**Art. 8º** - O Plano de Aplicação Anual conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo único** – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2025.

**Art. 9º** - O Plano de Aplicação Anual para 2025, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

**Art. 10** - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

**Art. 11** - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único** - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

**Art. 12** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

**Art. 13** – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

**Parágrafo único** - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2024.

**Art. 14** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo único** – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas,

conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### CAPITULO IV DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 15** – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

**Parágrafo 1º** - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

**Parágrafo 2º** - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

#### CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

**Art. 17** – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

**Art. 18** – Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Santa Fé (PR), 04 de Novembro de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
Presidente

**ANTONIO MARCOS MOLONHA**  
Diretor Executivo CIAS

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**47F0558F

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

O Município de Lobato/PR, através da Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de quem interessar que realizou Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, sob o critério de julgamento Menor Preço, destinado à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA 1737/2023, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO**, no entanto, todos os interessados que participaram no certame, não atenderam as especificações mínimas do Anexo 1 – Termo de Referência, restando assim, desclassificados.

Diante do exposto acima, DECLARO a licitação **FRACASSADA**.

Lobato, 4 de novembro de 2024.

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Decreto Nº 133-2023 de 21/08/2023-PML

**Publicado por:**  
Sirlene de Fatima Domingues  
**Código Identificador:**689C99FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 81/2024**

Eu, **FÁBIO CHICAROLI**, Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na Ata de realização do certame, expedida pela Presidente da Comissão de Contratação, designada através do Decreto Municipal nº 133/2023, na Prefeitura do Município de Lobato, Departamento de Licitação, e considerando que não se obteve êxito na licitação, **ACATO e RESOLVO:**  
**DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	31/2024
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL	22/10/2024
DATA DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO	1º/11/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA 1737/2023, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Remeto-o ao Departamento de Licitações para demais providências cabíveis. E caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição do objeto, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Publique-se.

Lobato, 04 de novembro de 2024.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal de Lobato

**Publicado por:**  
Sirlene de Fatima Domingues  
**Código Identificador:**B48C95BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 369/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024  
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ IGOR  
CAMARGO DE MORAES.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Igor Camargo de Moraes**, portador do RG. nº. \*085.\*\*\*.\* e CPF nº. \*\*\*779.029-\*\*, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a serem usufruídas de **06/11/2024 a 05/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **07/06/2023 a 06/06/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**64BEA581

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MALLETT**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

**CONTRATADA:** **JOSÉ CARLOS KARPINSKI**, CPF **040.748.229-62**, domiciliado à Avenida dos Trabalhadores, nº 685, município de Mallet, Estado do Paraná

**OBJETO:** Locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade e risco social.

**VALOR:** Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)**, a ser pago em **06 (seis) parcelas iguais de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data da assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
**Código Identificador:**79A6B14A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 16/2024 DO CMDI**

**Resolução nº 16/2024**

Súmula: Criação da Comissão Temporária de alteração da Lei que trata da Política Pública para Pessoa Idosa do Município de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;

Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

**Resolve:**

**Artigo 1º - Criar a Comissão Temporária de Alteração da Lei que trata da Política Pública para Pessoa Idosa do Município de Mandaguari.**

-Adriana Morganiça Gariani  
- Gisele Siebeneich Carvalho  
- Juliana Moura dos Santos  
- Thais Caroline Larine Presence Lisboa

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de outubro de 2024.

**ADRIANA MORGANIÇA GARIANI**  
Presidente do CMDI

**Publicado por:**  
Tielly Zanelli Gomes  
**Código Identificador:**18F99089

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 17/2024 DO CMDI**

**Resolução nº 17/2024**

Súmula: Aprovação do plano de trabalho da Deliberação nº 33/2024 CEDI-PR – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) “Caminhos de Sabedoria: Aprendendo com os Anos” do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de abril de 2024.

**Resolve:**

**Artigo 1º - Aprovação do plano de trabalho da Deliberação nº 33/2024 CEDI/PR - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) “Caminhos de Sabedoria: Aprendendo com os Anos” do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR.**

**Artigo 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 04 de novembro de 2024.

**ADRIANA MORGANIÇA GARIANI**  
Presidente do CMDI

**Publicado por:**  
Tielly Zanelli Gomes  
**Código Identificador:**10EA36A0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população do Município de Mandaguari para participar da audiência pública para discussão da **Lei Orçamentária Anual de 2025**, que será realizada com transmissão *on-line* e ao vivo no dia **12/11/2024, a partir das 19h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari, situado na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, assim como nas redes sociais, nos canais do *Facebook* e *Youtube* desta Casa de Leis.

A audiência tem por objetivo discutir o Projeto de Lei 121/2024, que apresenta a LOA para o ano de 2025, sendo necessária a realização de audiência pública nos termos do art. Art. 48º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, que assim dispõe:

Art. 48. (...)

*Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:*  
*§ 1º A transparência será assegurada também mediante:*

*I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e **discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.***

A sociedade civil e demais instituições deste Município ficam desde já informadas que a utilização e apresentação de demandas na audiência pública devem, prioritariamente, ser encaminhadas com antecedência para a Secretaria Legislativa da Câmara, por meio do e-mail [seclegislativacmm@gmail.com](mailto:seclegislativacmm@gmail.com) ou telefone (44) 3233-1184.

Desta forma, convidamos toda a população de Mandaguari para que acompanhem a realização de tal evento, que também ficará disponível

no canal do *Youtube* desta entidade para aqueles que não conseguirem acompanhar a transmissão em tempo real.

Publique-se.

Mandaguari, 04 de novembro de 2024.

<b>LUIZ CARLOS GARCIA</b>	
Presidente da Comissão	
<b>CLAUDETE P. VELASCO DA CONCEIÇÃO</b>	<b>SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)</b>
Relatora	Membro

**Publicado por:**  
Claudia Pereira Velasco Lessa  
**Código Identificador:**530DAD47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDOTAL Nº 370/2024 - GABARITO PRELIMINAR PSS**  
**ESTÁGIO**

**EDITAL Nº 370/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI- EDITAL**  
**358/2024**

**GABARITO PRELIMINAR**

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Preliminar, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2024, conforme segue:

**ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR**

**DOS RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br) ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br), no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com);

Mandaguari, 04 de novembro de 2024.

**ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR**

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C
2	C
3	B
4	B
5	C
6	A
7	E
8	B
9	D
10	C
11	D
12	B
13	A
14	E
15	B
16	C
17	A
18	D
19	B
20	D

Mandaguari, 04 de novembro de 2024.

**ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**CAA03EEF

**LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.38/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	03.541.088/0031-62	R\$ 86.192,00

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**C3E581F8

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.508.843/0002-38, com endereço na Sete de Setembro, 5402, Betel, CEP: 83323-000, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMAR NITSCHKE, inscrito no CPF sob o nº. 093.730.120-53.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NAS MODALIDADES REFERIDAS NA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO INERENTES À CONTRATAÇÃO.

**VALOR:** 0,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**ADEMAR NITSCHKE**  
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**810AAA00

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/ 2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.194.783/0001-17, com endereço na PRESIDENTE VARGAS, 480, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES, inscrito no CPF sob o nº. 063.885.119-02.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (LAQUEADURA TUBÁRIA, VASECTOMIA, E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL), CONFORME ESPECIFICADO PELA TABELA SIGTAP SUS.

**VALOR:** 116.878,10.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES**  
Sociedade Beneficente Cristo Rei

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**AAF002A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.651.451/0001-85, com endereço na Travessa Dos Estudantes, Presidente Kennedy, CEP: 85605-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO ANZILIERO, inscrito no CPF sob o nº 062.856.909-28.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR O CURSO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, VIGILÂNCIA PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 5.070,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**EDUARDO ANZILIERO**  
Iagp Instituto Aplicado em Gestao Publica LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**2551EDC8

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.068.702/0001-80, com endereço na RUA CEARA, 1219, CENTRO, CEP: 16900-025, na cidade de ANDRADINA/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 220.534.058-13.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

**VALOR:** 7.640,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES**  
Embalagens Impressos Vitoria LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**3B80DFAF

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

#### PROCESSO Nº 255/2023

**MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.779.255/0001-34, com endereço na RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, 384, CENTRO CEP: 88820-000, na cidade de Içara/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 077.156.659-08, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos do comunicado interno 500/2024 exarado pela Secretaria de Planejamento datado do dia 23 de Outubro de 2024, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com o presente fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 16/2024, conforme parecer da secretaria responsável exarado e justificativas apresentadas pela empresa, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a empresa contratada.

Mandaguari (PR) 28 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

#### GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

Eleto Centro Comercio de Peças e Eletronicos EIRELI

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**6B3BB707

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA Nº 514/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Ceder a servidora, **BRUNA APARECIDA DA CRUZ**, matrícula nº 3804, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.402.278-2/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Classe 02, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, no Posto Avançado dos Juizados Especiais em Mandirituba, vinculado a Comarca de Fazenda Rio Grande, com ônus ao órgão de origem.

**Art. 2º** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de novembro 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**D9F172CE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2024  
**UASG 455978**

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal nº 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares conforme Emenda Parlamentar nº 37050009/2024

**Data da Sessão:** 19 de Novembro de 2024 às 09h00.

**Valor Máximo:** R\$ 192.811,86 (cento e noventa e dois mil oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**  
[https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend\\_o\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1)

Mandirituba, 04 de Novembro de 2024

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**252FC77F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**DECRETO N.º 1538/2024**

Súmula: "Decreta ponto facultativo no Município de Mandirituba, Estado do Paraná".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

Considerando o Ofício n.º 50/2024 – Casa Civil – Governo do Estado, bem como o Ofício n.º 18/2024 da Secretaria de Estado da Educação – SEED,

**DECRETA**

**Art. 1º** Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2024, em razão do remanejamento do Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de novembro de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**ACC9E917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**058/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2024  
**UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de acolhimento para atendimento de pessoas em situação de risco social e rompimento de vínculos familiares e/ou comunitários sem condições de autossustentabilidade

**Data da Sessão:** 25 de Novembro de 2024 às 09h00.

**Valor Máximo:** R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais)

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**  
[https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend\\_o\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1)

Mandirituba, 04 de Novembro de 2024

**LUIS ANTONIO BISCAIA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**C875B9B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 122-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2021**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: M DE LIMA 12061692907**

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/11/2025**, conforme Concorrência n.º 1/2021 e Contrato original n.º 122/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/10/2024

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelvis Douglas Poletti  
**Código Identificador:**F4E873C4

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 138-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2022**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVICOS FILIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 4.501,68(Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/11/2025**, conforme Processo dispensa n.º 37/2022 e Contrato original n.º 138/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/11/2024

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelvis Douglas Poletti  
**Código Identificador:**71EDC68B

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 029/2024 – REFERENTE AO**  
**EDITAL Nº 028/2024 DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Edital de Habilitação nº 029/2024 – Referente ao Edital nº 028/2024 de Convocação

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, **DECLARA** o(a) candidato(a) habilitado(a)/apto(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS**

Art. 1º O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) foi considerado(a) habilitado(a)/apto(a):

NOME:	CARGO:
FERNANDA PEGORARO	PSICÓLOGO II

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**76863954

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1846/2024 - 01.11.2024**

Nomeia Diretor do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Sra. CLEIDE DE QUADROS**, portadora do RG nº 6.172.702-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (1º de novembro de 2024).**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**3B28AC83

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1847/2024 - 01.11.2024**

Nomeia Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, conforme matrícula nº 7761, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar da presente data (1º de novembro de 2024).**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**61FA230E

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1848/2024 - 04.11.2024**

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2024, de 21.03.2024, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0848/2014, de 02 de fevereiro de 2024, com suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. FERNANDA PEGORARO**, portadora do RG nº 124.\*\*\*.\*\*\*-65 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 001PL1, Grupo Ocupacional 01, Nível 75, conforme Lei Municipal nº 0848/2024, de 02 de fevereiro de 2024, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**04 de novembro de 2024**).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**4D278B97

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 4091/2024 - 04.11.2024**

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.



Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 198/2024 – SRH, de 04 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. JURANDINA ALBUQUERQUE BITENCOURT, portadora do RG sob nº 8.859.792-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula nº 7691, a contar a partir de 04 de novembro de 2024 até 1º de fevereiro de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2015 até 02.01.2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**C8E81EE6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ N.º 10.955.575/0001-11.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS, DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 1.050.273,90 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**FONTE DE RECURSO:**

7 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA  
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE  
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX  
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.  
185 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX  
186 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

276 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE

**ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:** O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 8,033% (OITO VIRGULA ZERO TRÊS TRÊS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 84.370,96 (-OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 1.050.273,90 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). PARA R\$ 1.209.146,86 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

**Código Identificador:**91C893D6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 157/2023.**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº.06.025.319/0001-58.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

**VALOR:** R\$ 286.731,45 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

**FONTE DE RECURSO:**

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE  
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE  
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE  
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE  
137 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE  
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)  
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB  
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE  
 332 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE  
 347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE  
 348 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

**VALOR:** O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 4,399% (QUATRO VIRGULA TRÊS NOVE NOVE POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$12.613,00 (-DOZE MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 286.731,45 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). R\$ 303.061,69 (TREZENTOS E TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAL E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADO ADITIVO ANTERIOR.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:**C1F63E86

#### COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 031/2024

**ESPÉCIE:** CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA - CNPJ 19.403.863/0001-38.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, A SER EXECUTADO NO SUB-TRECHO “RUA PROJETADA A” VILA RURAL QUATRO MARCOS, ENTRE A JB 010 E JB 020, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.204.544,33 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

#### FONTE DE RECURSOS:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN VALOR 03001 DIRETORIA GERAL – D. A.  
 20.606.0003.1.153 Pavimentação em Blocos Sextavados “Vila Rural”  
 Fonte = 31016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.200.000,00  
 Total do Crédito Autorizado.....R\$-  
 1.200.000,00

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 031/2024. ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2025.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

**Publicado por:**  
 Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:**EFD8722E

#### COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 442/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA  
 PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO 125/2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Lavagens de Veículos que pertencem as Secretarias de Saúde, Educação, Rodoviário, Assistência Social e Administrativo do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2024, em favor da empresa **GUILHERME JORDAO LEITE, CNPJ Nº48.864.497/0001-12**, com sua proposta no valor total de **R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)**.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alessandra Tarifa da Silva  
**Código Identificador:**0C36C857

#### COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** GUILHERME JORDAO LEITE, CNPJ Nº48.864.497/0001-12.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 120.500,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

25- 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE  
 26- 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA  
 27- 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 61- 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE  
 117 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE  
 179 - 01303 – SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)-EX  
 180 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 489 - 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 485 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 197 - 01303 – SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)-EX.  
 208 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 220 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC  
 221 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 263 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%  
 278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB  
 279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA  
 349 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 368 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE  
 453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alessandra Tarifa da Silva  
**Código Identificador:**C44ECDDA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº439/2024**

SUMULA: Altera dispositivo do Decreto Municipal Nº. 132/2024 e da outras providências.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Marilena-PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, contida no ofício nº. 046/2024 COORDTEC.

**Artigo 1º** - Retifica-se o artigo 2º e 8º do Decreto Municipal Nº. 132/2024 de 03/04/2024, que passarão ter a seguinte redação:

... **art. 2º** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em sua essencialidade, busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões - física, cognitiva, intelectual, emocional, cultural, social e ética, prevendo o desenvolvimento humano global...

... **art. 8º** A Política Municipal de adesão à Política de Educação em Tempo Integral em Escola de Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Cada escola deve apresentar, *a priori*, com suporte da Secretaria de Educação condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersecretoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º - O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 4º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, que o desempenho de cada estudante seja avaliado.

§ 5º - Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§ 7º - O transporte do escolar deverá ser adequado para a realização das atividades dentro e fora da escola, desde que estejam alinhados às proposições educativas.

§ 8º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

**I.** Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

Carga Horária de 20 horas semanais constituídas de parte diversificada e de aperfeiçoamento dos componentes curriculares, com base a atender as mais diversas áreas do conhecimento...

**Art. 2º** Ratifica-se os demais dispositivos do Decreto Municipal Nº. 132/2024, não alterado pelo presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena-PR, em 04 de novembro de 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**2EAC1FC0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 188/2024**

**De 04 de NOVEMBRO 2024**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

**Resolve:**

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Maria Erica Almeida Vieira Della Giustina, matricula 6156, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 27/09/2024. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/09/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**47C0E10A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 189/2024**

**De 04 de NOVEMBRO 2024**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

**Resolve:**

Conceder Férias de 10 (dez) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Selma Cristina Palma, matricula 357, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 30/09/2024. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/09/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**F385C11B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 190/2024**

**DE 04 de NOVEMBRO 2024**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

**Resolve:**

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Sueli da Naranjo, matricula 423, referente ao período aquisitivo 2006/2011 a partir do dia 01/10/2024. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**D11CE1EC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 191/2024**

**DE 04 de NOVEMBRO 2024**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

**Resolve:**

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Lucilene Felisberto Pichiteli, matricula 482, referente ao período aquisitivo 2017/2022 a partir do dia 23/10/2024. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/10/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**9F171906

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 192/2024**

**De 04 de NOVEMBRO 2024**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

**Resolve:**

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Luzinete Felix de Souza, matricula 5681, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 04/11/2024. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.



**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
Código Identificador:26590544

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º 440/2024**

Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Pensão por Morte da Servidora Pública Municipal ativa Sra -DAVINA ALVES FERREIRA,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE a APARECIDO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade Marilena-PR, na qualidade de beneficiário da Servidora Pública Municipal ATIVO DAVINA ALVES FERREIRA, com fundamento na Lei Complementar nº 1964/2021, art. 55, e E.C. 103/2019, art. 23

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R\$ 514,72 (quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas, parara efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, do art. 201, ca C.F./88, O VALOR A RECEBE MESAL SERA DE UM SALARIO MINIMO NACIONAL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2024, data do Óbito, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR 04 de novembro de 2024

Registre-se e Publique-se

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
Código Identificador:6BF7DF55

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º 441/2024**

Súmula: Concede Pensão por Morte.

Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Pensão por Morte do Servidor Público Municipal inativo JOSÉ NOEL DOS SANTOS,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE a Sra CLEUZA MENDES DOS SANTOS, brasileira, viúva, residente e domiciliado na cidade de Marilena-PR, na qualidade de beneficiária do Servidor Público Municipal INATIVO Sr. JOSÉ NOEL DOS SANTOS, com fundamento na Lei Complementar nº 1964/2021, art. 55, e E.C. 103/2019, art. 23

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R\$ 1.926,97 (mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/10/2024 data do Óbito, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 04 de Novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
Código Identificador:EA9AD925

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 198/2024**

**PORTARIA N.º 198/2024 DATA: 01/11/2024 SÚMULA:** “Conceder benefício de aposentadoria a Servidora Municipal. “ **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º- CONCEDER** a pedido, a partir de 01 de novembro de 2023, a Senhora **EMILIA LEMES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 9.868.834-0, CPF nº 525.963.709-72, Servidora Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível IX, Matrícula nº 334-4, Lotada na Divisão de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, Art. 40 § 1º, III “b” da C.F. Comum Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – com remuneração no valor de R\$2.727,52 (dois mil setecentos e vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos) mensais. **ART. 2º- Embasamento Legal: Art. 40 da EC 41/03 ART. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 novembro de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Helena da Costa Liscano  
Código Identificador:205E8A9C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 199/2024**

**PORTARIA N.º 199/2024 DATA: 04/11/2024 SÚMULA:** “Exonera Raquel Bertoldo, do cargo de Médico Plantonista. ” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR Raquel Bertoldo**, CPF nº 062.672.569-01, do cargo de Médico Plantonista, a partir de 04 de novembro de 2024 em conformidade com o protocolo nº 1032/11/2024. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Helena da Costa Liscano  
Código Identificador:04B24368

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
043/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3140/2024 de 14/08/2024, e todos os atos referente ao certame disponível através do

portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

#### HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - PMM, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES COM BAÚ REFRIGERADO - RECURSO CONVÊNIO 449052, PROPOSTA 059130/2023 DO MINISTÉRIO DA PESCA E AGRICULTURA, para a empresa BSS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.263.423/0001-46, no valor global de R\$479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 21 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Iavolski Gracie

**Código Identificador:**81AFB701

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Agente de Contratação, designada conforme Portaria nº Decreto nº 2.087/2023 de 18/05/2023 e conforme procedimento administrativo supramencionado, resolve:

#### HOMOLOGAR

O resultado da licitação, que adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a empresa, ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.455.009/0001-01, no valor total de R\$ 11.336,50 (onze mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.089.337/0001-00, no valor total de R\$ 26.609,40 (vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos), a empresa CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, no valor total de R\$ 184.044,70 (cento e oitenta e quatro mil quarenta e quatro reais e setenta centavos), a empresa CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47, no valor de R\$8.591,70 (oito mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos), a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, no valor total de R\$ 105.418,45 (cento e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, no valor total R\$ 112.746,78 (cento e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), a empresa CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.359.481/0001-40, no valor total de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, no valor total de R\$ 79.620,60 (setenta e nove mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), a empresa ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.127606/0001-31, no valor total de R\$51.370,40 (cinquenta e um mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos), a empresa GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 34.620.735/0001-30, no valor total de R\$ 182.460,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e

sessenta reais), a empresa GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.205.028/0001-04, no valor total de R\$73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), a empresa GRAMS&GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, no valor total de R\$13.867,80 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), a empresa JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.103.222/0001-17, no valor total de R\$ 46.276,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta reais), a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.892.897/0001-46, no valor total de R\$ 44.562,03 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e tres centavos), a empresa LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.931.064/0001-16, no valor de R\$ 628.535,05 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, no valor total de R\$7.348,40 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, no valor total de R\$113.941,00 (cento e treze mil novecentos e quarenta e um reais), a empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.381.269/0001-66, no valor total de R\$ 122.649,90 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), a empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.808.009/0001-27, no valor total de R\$ 121.262,00 (cento vinte um reais duzentos e sessenta e dois reais), a empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, no valor total de R\$ 16.392,50 (dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, no valor total de R\$ 51.896,25 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), a empresa SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.643.008/0001-95, no valor total de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), a empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656468/0001-39, no valor total de R\$ 63.975,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta e cinco), a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, no valor total de R\$ 3.240,00 (tres mil duzentos e quarenta reais) e a empresa WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.025.186/0001-46, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREGOS Nº 047/2024 - PMM, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Marcante Ozorio

**Código Identificador:**B850E045

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ Nº: 40.455.009/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$11.336,50 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**A12B2057

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº: 26.089.337/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$26.609,40 (vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**FB8F4D0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP

CNPJ Nº: 32.743.242/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$184.044,70 (cento e oitenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**61D06A29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ Nº: 39.610.184/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$8.591,70 (oito mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**EA230300

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA

CNPJ Nº: 01.328.535/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$105.418,45 (cento e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
Código Identificador: BDE981C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

CNPJ Nº: 23.228.076/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$112.746,78 (cento e doze mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
Código Identificador: AF38906A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 05.359.481/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$72.900,00 (setenta e dois mil novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
Código Identificador: 40517042

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ Nº: 76.386.283/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$79.620,60 (setenta e nove mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
Código Identificador: 8D407B04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI

CNPJ Nº: 07.127606/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$51.370,40 (cinquenta e um mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**E71FD32A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ Nº: 34.620.735/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$182.460,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**44C5F934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 51.205.028/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**B997CA72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GRAMS&amp;GRAMS LTDA

CNPJ Nº: 10.448.145/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	33390300900000000000	303
484	12	1	2027	33390300900000000000	303
485	12	1	2027	33390300900000000000	494
500	12	1	2028	33390300900000000000	303
501	12	1	2028	33390300900000000000	369
534	12	1	2031	33390300900000000000	303

Valor: R\$13.867,80 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**3BD3C93C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 41.103.222/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	3339030090000000000	303
484	12	1	2027	3339030090000000000	303
485	12	1	2027	3339030090000000000	494
500	12	1	2028	3339030090000000000	303
501	12	1	2028	3339030090000000000	369
534	12	1	2031	3339030090000000000	303

Valor: R\$46.276,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
Código Identificador:9F507B14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 51.892.897/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	3339030090000000000	303
484	12	1	2027	3339030090000000000	303
485	12	1	2027	3339030090000000000	494
500	12	1	2028	3339030090000000000	303
501	12	1	2028	3339030090000000000	369
534	12	1	2031	3339030090000000000	303

Valor: R\$44.562,03 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
Código Identificador:AECA4341

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMM

PROCESSO Nº 080/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 37.931.064/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	1	2026	3339030090000000000	303
484	12	1	2027	3339030090000000000	303
485	12	1	2027	3339030090000000000	494
500	12	1	2028	3339030090000000000	303
501	12	1	2028	3339030090000000000	369
534	12	1	2031	3339030090000000000	303

Valor: R\$628.535,05 (seiscentos e vinte oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
Código Identificador:0D90E256

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RETIFICA OS EDITAIS Nº 01/2024 E 02/2024 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA**

**EDITAL Nº 03/2024**

**RETIFICA OS EDITAIS Nº 01/2024 e 02/2024 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICO,**

A retificação do Edital nº 01/2024, referente ao Processo de Seleção para o Programa de Capacitação Avançada - PCA.

**No item: 1.7 ONDE SE LÊ:** O currículo será avaliado conforme anexo II deste edital, considerando os seguintes itens:

**LEIA-SE:** 1.7 O currículo será avaliado conforme anexos II - A e B deste edital, considerando os seguintes itens:

**No item:** 3.1 Ser Professor, Educador Infantil, Coordenador Educacional, Diretor de Escola/CMEI ou Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal de Ensino de Matinhos, em efetivo exercício da função.

**LEIA-SE:** 3.1 Ser Professor, Educador Infantil, Coordenador Educacional, Diretor de Escola/CMEI ou Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal de Ensino de Matinhos, em efetivo exercício da função. Com pontuação conforme Anexo II - A.

**No item:** 4.1 Ser Professor, Educador Infantil, Coordenador Educacional, Diretor de Escola/CMEI ou Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal de Ensino de Matinhos, em efetivo exercício da função, e atender à formação exposta no item 2.2 deste edital.

**LEIA-SE:** 4.1 Ser Professor, Educador Infantil, Coordenador Educacional, Diretor de Escola/CMEI ou Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal de Ensino de Matinhos, em efetivo exercício da função, e atender à formação exposta no item 2.2 deste edital. Com pontuação conforme Anexo II - B.

## NO ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: ONDE SE LÊ:

1. CURRÍCULO (80 Créditos)			
FORMAÇÃO CONTINUADA	ONDE SE LÊ: Participação em cursos de capacitação na área da Educação, com carga horária mínima de 30h.	Limite de 20 créditos	A cada 30 horas de cursos equivalentes a 01 crédito.
	LEIA-SE: Participação em cursos de capacitação na área da Educação, com carga horária mínima de 30h. Período de cursos aceitos 2019-2024	Limite de 20 créditos	
	ONDE SE LÊ: Participação em Eventos e cursos de menor duração que somados acumulem 30 horas.	Limite de 10 créditos	
	LEIA-SE: Participação em Eventos e cursos de menor duração que somados acumulem 30 horas. Período de cursos aceitos 2019-2024	Limite de 10 créditos	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Cursos de Pós Graduação Lato Sensu (além da exigência mínima).	Limite de 20 créditos	Especialização 03 créditos Aperfeiçoamento 02 créditos
	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu.	Limite de 20 créditos	Mestrado 20 créditos Doutorado 20 créditos
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA (PCA)	O Programa PCA de edições anteriores (exclusivo para seleção de docentes tutores.)	10 créditos	
2. TEMPO DE SERVIÇO (20 créditos)			
TEMPO DE SERVIÇO	Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo RH da Prefeitura Municipal de Matinhos.	20 créditos	1 (crédito) por ano até o máximo de 20 (vinte) créditos.
TOTAL			100 CRÉDITOS

LEIA-SE:  
ANEXO II - A - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA CURSISTA

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA CURSISTA		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	2º Curso de Graduação na área de Educação	15 créditos
	2º Curso de Pós-graduação na Área da Educação	15 créditos
	3º Curso de Pós-graduação na Área da Educação	15 créditos
2. FORMAÇÃO CONTINUADA	Cursos na área da Educação, vinculados à SEED e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos. Período de cursos aceitos 2019-2024	01 (um) crédito a cada 08 horas
3. TEMPO DE SERVIÇO	Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo RH da Prefeitura Municipal de Matinhos	05 (cinco) créditos por ano trabalhado

EDITAL Nº 03/2021  
ANEXO II - B - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA TUTOR

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA TUTOR		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	2º curso de Graduação na área da Educação	15 créditos
	2º Curso de Pós-graduação na Área da Educação	15 créditos
	3º Curso de Pós-graduação na Área da Educação	15 créditos
	Programa de Capacitação Avançada (PCA)	10 créditos
	Participação em disciplinas de formação pedagógica (consideradas como tal aquelas que fazem parte de cursos de mestrado e doutorado, relacionadas à área da educação) sendo 02 créditos por disciplina cursada até o limite de 10 créditos.	10 créditos
	Título de Especialização na área da Educação, em nível de Mestrado em Educação.	15 créditos
	Título de Especialização na área da Educação, em nível de Doutorado em Educação	15 créditos
2. FORMAÇÃO CONTINUADA	Cursos na área da Educação, vinculados à SEED e a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Matinhos - Período de cursos: 2019-2024	01 (um) crédito a cada 08 horas
3. TEMPO DE SERVIÇO	Experiência Docente na Educação Básica. Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo RH da Prefeitura Municipal de Matinhos	5 (cinco) créditos por ano trabalhado

Matinhos, 04 de novembro de 2024.

**ALZINO JOSÉ MARIA NETO**  
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte  
Presidente da Comissão do PCA  
Decreto 2791/2024

**Publicado por:**  
Larissa Victoria Lima da Silva  
Código Identificador: 37BCD43A

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICOMUNICÍPIO DE MATO RICO  
PORTARIA 515/2024 - GESTOR FISCAL CONVENIO  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU - NATAL  
ILUMINADO 2024

## PORTARIA Nº 515/2024

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal do Convenio com a Secretária de Estado do Turismo do Paraná – SETU – “NATAL ILUMINADO 2024”

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

## DESIGNAR:

Artigo 1º - A **Sra. ELIANE ZATESCO**, portadora da cédula de identidade civil nº 147580355 e inscrição no CPF nº 120.084.629-00, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no Cargo de “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO”, do quadro de cargos comissionados, matrícula nº 400760, admitida em 02/05/2024, e o **Sr. SAMUEL LOCH**, portador da cédula de identidade civil nº 139330447 e inscrito no CPF nº 107.157.229-64, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo no Cargo de “AGENTE ADMINISTRATIVO”, sob matrícula nº 200863, admitido em 01/02/2024, GESTOR E FISCAL do Convenio Município Mato Rico e SETU – Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – NATAL ILUMINADO 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de NOVEMBRO de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Fernando Jaskiu  
Código Identificador: F2DA864F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETESSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOEXTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

**OBJETO:** Aquisição de Prensa Enfardadeira Vertical em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MORRETES, PARANÁ.  
**CONTRATADA:** DMC BRASIL CARSONI LTDA.

**CONTRATO Nº 064/2024 – ID Nº 200/2024**  
EMPRESA: DMC BRASIL CARSONI LTDA;  
CNPJ/MF sob o nº 43.875.090/0001-77;  
VALOR TOTAL DE: R\$ 18.499,99 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/10/2024  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura desse termo

contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**ASSINADO POR:** SRA. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E SRA. DAYANE MARQUES CARSONI LIMA PELA EMPRESA DMC BRASIL CARSONI LTDA.

**Publicado por:**  
Renan Luiz Fragoso  
**Código Identificador:**F1911071

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024  
CONTRATO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que realizará às **09hrs do dia 21 de novembro de 2024**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor valor global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades do município de Morretes, fundação municipal e a câmara municipal de Morretes/PR. Totalmente em conformidade com a legislação aplicável, nbcasp – normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e siafic - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do edital de Licitação.

#### INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br)

Morretes, 04 de novembro de 2024.

**RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO**  
Agente de Contratações do Município  
Decreto 1671/2024

**Publicado por:**  
Renan Luiz Fragoso  
**Código Identificador:**12A86609

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 039/2024

#### TERMO DE REVOGAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 039/2024

**OBJETO:** Revogação do Termo de Patrocínio e Cooperação nº 039/2024 por oportunidade e conveniência.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, na condição de donatário, com fulcro na legislação pertinente, mormente na Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo nº 6.488/2024 que providencia as doações de serviços para divulgações de capacitações e consultorias, fornecidos pela Sala do Empreendedor; como qualquer outro procedimento administrativo é suscetível de exame de oportunidade e conveniência, **podendo ser revogado** com fundamento no princípio da discricionariedade;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Súmula 473 do STF, que discorre sobre o princípio da autotutela, que é a prerrogativa da Administração Pública de revisar seus próprios atos;

**CONSIDERANDO** que Termo de Patrocínio e Cooperação nº 039/2024, firmado com a Associação de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Morretes – AMPEC, prevê a possibilidade de revogação; e a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege os Contratos Administrativos, estabelece que cabe anulação ou revogação dos atos da Administração, pelo que observamos a previsão contratual e legislativa que admite a possibilidade da revogação pretendida;

#### RESOLVE:

**REVOGAR** o Termo de Patrocínio e Cooperação nº 039/2024, firmado com a Associação de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Morretes – AMPEC.

Morretes, 4 de novembro de 2024.

**FERNANDO NEVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor

**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) **II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**1B1FF4F7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

#### EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024

**OBJETO:** Trata-se de contratação de empresa especializada para locação e instalação de 01 palco com estrutura metálica, 02 pórticos box Truss com estrutura metálica e 30 grades de proteção para eventos, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.  
**CONTRATADA:** FRASK INFRA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 – ID Nº 203/2024**  
**EMPRESA:** FRASK INFRA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 50.345.033/0001-41  
**VALOR TOTAL DE:** R\$ 17.174,00 (Dezessete mil, cento e setenta e quatro reais)

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/10/2024

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução fica estipulado em 1 ano, podendo ser prorrogado diante da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o início da etapa de execução e/ou das subsequentes, tanto que até a data designada para o início dos trabalhos a CONTRATADA comunique a Administração Municipal e requeira a prorrogação do prazo de execução. Estipula-se em 1 ano o prazo de vigência do contrato a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal 14.133/2021.



**ASSINADO POR:** SR. GILTON DIAS JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO E SR. HERON BLEY POLATTI PELA EMPRESA FRASK INFRA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

**Publicado por:**  
Gislaine Vier Rodrigues  
**Código Identificador:**D43DD11E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência. Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 078/2024 e Pregão Eletrônico N.º 024/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epígrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1.º do Decreto 560/2022. Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

### LICITANTE: PRIME TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS EIRELI.

CNPJ N.º 34.863.587/0001-84.

ITEM: 1 e 2.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 89.271,00 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTTÕES - 13KG	unid.	707	R\$ 123,00	R\$ 86.961,00
2	CILINDRO BOTTÃO DE CAPACIDADE DE 13KG	unid.	11	210,00	R\$ 2.310,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 04 de novembro de 2024.

**FERNANDO NEVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renan Luiz Frago  
**Código Identificador:**7CD72763

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023 – ID N.º 193/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF n.º 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo n.º 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 080.XXX.XXX-99, e RG n.º 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n.º 560/2022.

**CONTRATADA JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.871.328/0001-77, com endereço na Rua Grajaú,

n.º 206, bairro Estação, na cidade Araucária, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **JUNIOR VINICIOS DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 059.XXX.XXX-45, portador do RG n.º 9.XXX.XXX-6.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal n.º 8.666/1993, no Contrato Administrativo n.º 075/2023 – ID n.º 193/2023, cujo objeto é a “a contratação de empresa especializada para execução dos serviços em pavimentação em paralelepípedos em trecho na Rua Sete de Março, no Porto de Cima, de aproximadamente, 172 (cento e setenta e dois) metros, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura”, oriundo da Tomada de Preços n.º 004/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo n.º 075/2023 – ID n.º 193/2023, cujo objeto é “execução dos serviços em pavimentação em paralelepípedos em trecho na Rua Sete de Março, no Porto de Cima”, nas seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade acrescida	Valor total do acréscimo (R\$)
07	Pavimentação da Rua 7 de Março – Passeio em bloco intertravado de concreto	Serviço	01	4.396,33
<b>VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>				<b>R\$ 4.396,33</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato Administrativo, com os pretendidos acréscimos, passa a ser de **R\$ 342.015,02** (trezentos e quarenta e dois mil e quinze reais e dois centavos).

**Parágrafo único.** O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza **R\$ 4.396,33** (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 1,30% (um vírgula trinta por cento) ao valor original do contrato atualizado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### OBRAS – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0 FONTE 1009

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 075/2023 – ID n.º 193/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 4 de novembro de 2024.

<b>FERNANDO NEVES SILVA</b>	<b>JUNIOR VINICIOS DE CASTRO</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Representante da Contratada
Gestor	Junior Vinicios De Castro Serviços Obras LTDA

**Publicado por:**  
Ederson Guilherme Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**44D24E93

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

### EXTRATO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 155/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Esporte e Ação Social. O objeto desse instrumento é oriundo da conversão da Ata de Registro de Preços n.º 202/2023 em contrato.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;**  
**FORNECEDOR:**

**CONTRATO Nº. 65/2024 – ID Nº. 201/2024.**

EMPRESA JOÃO MARCOS DIAS LTDA

CNPJ N.º 34.959.644/0001-23

NO VALOR TOTAL DE R\$ 65.776,80(sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** o prazo e vigência e execução serão de 180(cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/10/2024

**ASSINADO POR:** Sra. Adriana Assumpção, Secretária Municipal de Educação e Esporte; Sra. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, Secretária de Ação Social; Sra. Loana Conforto Ferreira, Secretária Municipal De Saúde e sr. João Marcos Dias representando a empresa João Marcos Dias Ltda.

**Publicado por:**

Ederson Guilherme Martins Dos Santos

**Código Identificador:**6858D005

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguazu - Pr, 04 novembro de 2024.

**SÉRGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Talkandwrite Informática Ltda – CNPJ Nº 07.723.099/0001-07 – Florianópolis - SC

**OBJETO:** Registro de preços para a futura e a eventual aquisição de lousa digital, incluindo fornecimento, instalação, calibração e capacitação dos professores/servidores para uso das lousas na rede municipal de ensino do Município de Nova Prata do Iguazu – PR.

**VALOR:** R\$ 1.019.016,00 (um milhão, dezenove mil e dezesseis reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - 001 - Departamento de Ensino 0012.0361.008.2018 Manutenção do Departamento de Ensino, 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 04/11/2025.

Nova Prata do Iguazu – Pr, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Francieli Savanhago Anzolin

**Código Identificador:**0EEB96FB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 097/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguazu/PR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conserto de transformador de distribuição trifásico 150 kva e demais componentes necessários, para utilização no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biandaro, de Nova Prata do Iguazu.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso III e Decreto Municipal nº 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu, ou pelo site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguazu - Pr, 04 de novembro de 2024.

**SERGIO FAUST** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francieli Savanhago Anzolin

**Código Identificador:**25FE08F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: 060/2024, tendo como objeto a Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de lousa digital, incluindo fornecimento, instalação, calibração e capacitação dos professores/servidores para uso das lousas na rede municipal de ensino do Município de Nova Prata do Iguazu – PR, em favor a empresa TALKANDWRITE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 07.723.099/0001-07.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
DECRETO Nº 19/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto

Fone: (44) 3127-1200 Paçandu – Paraná - CEP: 87.140-000

**DECRETO Nº 19/2024**

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, do dia 18 de novembro de 2024.

**O Sr. CARLOS CESAR MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado o Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paçandu, no dia 18 de novembro de 2024, em virtude do feriado do dia 19 de novembro – Aniversário do Município e dia 20 de novembro – Feriado nacional da consciência Negra, voltando as atividades normais no dia 21 de novembro.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2024.

**CARLOS CESAR MARTINS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Ribeiro  
**Código Identificador:**1958E9B3

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 149**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Adriana Rodrigues da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*\*.373.551-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.434.429-\*\*

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**B60FE547

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 150**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Angelica da Silva Oliveira Suzuki, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*\*.362.712-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.437.899-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**E0FA1C85

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 151**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Cristina Fernandes Bezerra, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.468.155-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.229.789-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**2F7F3A33

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 152**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Daiane Francelino Fonseca, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.501.594-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.224.259-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**7E1ED568

---

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 153

#### Prorrogação do contrato

**Empregador:** Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Erica Alves de Abreu, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*\*.427.153-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.842.329-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**968C87E0

---

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 154

#### Prorrogação do contrato

**Empregador:** Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Juliana Dzala Rangon Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.575.684-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.160.799-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**ECFA8CAD

---

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 155

#### Prorrogação do contrato

**Empregador:** Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Katiane Aparecida de Lima, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.591.055-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.635.139-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.



Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**6BD9A597

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 156**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Kely Aparecida Balconi Pereira, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.135.372-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.017.019-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**EEBBCC8A

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 157**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Livia Gabriela Nogueira, brasileira, Professora de Educação Física – PSS, Carteira de Identidade nº \*\*.482.866-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.775.269-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**FE11249

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 158**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Luana Claudia Moraes Telini, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*\*.679.796-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.480.229-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**6C405780

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 159**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Luciana do Espírito Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.587.060-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.690.129-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos

**Código Identificador:**65BB8AEF

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 160

#### Prorrogação do contrato

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Lucilene Alves Cabral, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.864.390-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.164.489-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos

**Código Identificador:**B47D4354

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 161

#### Prorrogação do contrato

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Marcilene dos Santos Bolonhesi de Lima, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*\*.624.321-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.275.129-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos

**Código Identificador:**FBC944A6

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 162

#### Prorrogação do contrato

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Maria de Lourdes Goulart, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº \*\*.681.668-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.883.969-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**BFA52E55

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 163**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Marisa Cristina Gimenes Ferreira, brasileira, Professora (20 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.894.786-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.913.459-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**0160F988

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 164**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.642.536-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.155.359-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**622844E0

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 165**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Roseli Maria de Carvalho Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.317.322-\*. SESP/PR, CPF \*\*\*.665.789-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**57E917D0

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 166**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Suellen Balconi, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.804.194-\*.SESP/PR, CPF \*\*\*.853.369-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**2D0B11CC

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 167**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Vanderli Aparecida Enrique, brasileira, Professora (20 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*\*.816.248-\*.SESP/PR, CPF \*\*\*.217.638-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**A24CF700

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 168**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Vanessa Figueira Leal, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº \*.858.383-\*.SESP/PR, CPF \*\*\*.580.979-\*\*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**0B33CD20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 340/2024**

de 31 de outubro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de novembro de 2024, às 11h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Roseli Aparecida Costa Dias	51ª
Elizabeth Corrêia de Lima Grechechem	52ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral);
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Adaniuva Cassimiro (49ª) e de Maria Izabel Fideles de Melo (50ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceição  
**Código Identificador:**87D12D1D**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 341/2024**

de 31 de outubro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de novembro de 2024, às 10h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome dos candidatos	Classificação
Osmair do Prado Luiz	45ª
Elza Maria Pereira Alves	46ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral) e [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral);
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos não comparecimentos de Edijeane Messias dos Santos (43ª) e de Solange Ribeiro de Souza (44ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:**7DDF7722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 342/2024**

de 31 de outubro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de novembro de 2024, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de LAVADOR.

Nome do candidato	Classificação
Gilberto Ferreira dos Santos	2º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao\\_eleitoral\\_e\\_crimes\\_eleitorais](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais);
  - estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
  - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
  - Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
  - Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
  - Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
  - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
  - Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
  - 1) I (uma) foto 3x4 tirada de frente;
  - m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
  - n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
  - o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
- Em razão do pedido de demissão de Ademir Aparecido Gonçalves (1º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:**205074C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**DECRETO 291 2024**

**Fundação de Educação de Paiçandu**

**Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000**  
**CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR**  
**DECRETO N.º 291/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.978.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2658000 - MANUTENCAO EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - VAAT	
Despesa - 730 - 319011 - 01038 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2658000 - MANUTENCAO EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - VAAT	
Despesa - 731 - 319013 - 01038 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	578.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>1.978.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**

171550010000000000 - 604 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de novembro de 2024**

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordana Camille Silveira Leibante  
**Código Identificador:**4785124E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**DECRETO 293 2024**

**Fundação de Saúde de Paiçandu**

**Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000**  
**CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR**  
**DECRETO N.º 293/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - UBS	
Despesa - 879 - 319011 - 01064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>100.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Receitas:

171350510200000000 - 816 - Complemento dos Pisos Salariais Profissionais de Enfermagem (F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de novembro de 2024**

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordana Camille Silveira Leibante

**Código Identificador:2C54016A**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 329/2024

de 1 de novembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de novembro de 2024, às 14h10min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA “D” ou “E” PSS**.

Nome dos candidatos	Classificação
HELIO BORGES	46º
EDUARDO DE CARVALHO	47º
APARECIDO MARQUES DE SOUZA	48º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral](http://www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral);

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

**Em razão do não comparecimento de Reginaldo Cardozo de Gouveia, Emerson da Silva Selest e Mario Emidio Mariano.**

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 1 de novembro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Paçandu

#### D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA “D” ou “E” PSS (46ª a 48ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 329/2024 de 1 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 1 de novembro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:54B9503F**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 330/2024

de 1 de novembro de 2024



O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de novembro de 2024, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
ROSIANE FRANCISCO PIRES	47ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.ius.br/eleitor/certidoes/quitacao\\_eleitoral](http://www.tre-pr.ius.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral);
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
RUA 7 DE SETEMBRO, 499  
CENTRO – 3244.0408

- CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

**Em razão do não comparecimento de Maisa Krause Gomes.**

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 1 de novembro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Paçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
RUA 7 DE SETEMBRO, 499

CENTRO – 3244.0408

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Prefeitura Municipal de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS (47ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 330/2024 de 1 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada. E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paçandu, 1 de novembro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**19883109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024**

**ERRATA**

Nas publicações “**EXTRATO DA ATA 37; EXTRATO DA ATA 38; EXTRATO DA ATA 39 e EXTRATO DA ATA 40**”, realizadas no dia 25/06/2024 (edição 3052), referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024, **onde se lê:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2024

**Ler- se- á:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2024

Paçandu, 04 de novembro de 2024.

**ALAN DE SOUZA MIRANDA**  
Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
Jordana Camille Silveira Leibante  
**Código Identificador:**BCE79F89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
ARP 100**

**CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024  
CONTRATO Nº 100**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 29/2024, homologado em 01/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 94/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CJL - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA**, CNPJ nº 13.776.079/0001-99, com endereço **R PIONEIRO FRANCISCO BRÓGIO, Nº 1729**, CEP 87112375, representada por



DOUGLAS DE SOUZA CRUZ, Carteira de identidade nº 14.086.064-6, inscrito no CPF nº 378.580.528-45, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para LOCAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS TRONCOS E MADEIRAS E BRITADOR de RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para prestação de serviços no Aterro Sanitário municipal com Operador e Auxiliar para trituração dos resíduos volumosos e de madeira em geral, provenientes do serviço de limpeza urbana do município de Paiçandu e Distrito de Agua Boa.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

#### 6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de

transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

#### 2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens,

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 04 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ISMAEL BATISTA**

**CJL - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA**

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 661	1.050,00	Total: 36.750,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: SERVIÇO DE LOCAÇÃO	
Descrição: LOCAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS TRONÇOS E MADEIRAS: MOVÉL, COM CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO DE ATÉ DIAMETRO DE (30CM), COM BOCA DE ALIMENTAÇÃO DE 25/600 CM, FUNCIONAMENTO A DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO 150 CAVALOS. INCLUSO OPERADOR AUXILIAR COMBUSTIVEL, - LOCAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS TRONÇOS E MADEIRAS: Movél, com capacidade de trituração de até diâmetro de (30cm), com boca de alimentação de 25/600 cm, funcionamento a diesel, motor de no mínimo 150 cavalos. Incluso operador auxiliar combustível, lubrificantes manutenção preventiva e corretiva, encargos sociais e impostos, inclusive destinação final.				
Quantidade: 35		Valor Unit.: 1.050,00		Total Item: 36.750,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 36.750,00</b>				

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**E2B7107E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 103

### CONTRATO

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

### CONTRATO Nº 103

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAICANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 31/2024, homologado em 01/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 97/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FERNANDO ALEX FERNANDES**, CNPJ nº 46.707.426/0001-80, com endereço RUA MITSUZO TAGUCHI, CEP 87045110, representada por **FERNANDO ALEX FERNANDES**, Carteira de identidade nº 75265662, inscrito no CPF nº 037.614.139-55, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa para a execução da 20a CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante



solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

#### 2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 72. **DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 77. **CONDIÇÕES GERAIS**

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAÇANDU, 04 de [Mês Atual Nome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ISMAEL BATISTA**

**FERNANDO ALEX FERNANDES**

#### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 991	24.199,00	Total: 24.199,00
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Serviço de Cronometragem Eletrônica para Corrida de Rua para 600 atletas com Número de Peito, Alfinetes e Chips Descartáveis, 4 Computadores com Staff para Entrega de kits, 1 Tapete de 6 metros com Backup e Tenda de Apoio 4x4m para Largada e Chegada, Ponto de Controle de Percurso com 4m de Tapete com Backup e Filmagem da Chegada com Backup				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.999,60			Total Item: 7.999,60
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Serviço de Cobertura Fotográfica Completo e Divulgação com 4Fotógrafos e 1 Vídeo Maker				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.499,80			Total Item: 2.499,80
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Serviço de Organização do Evento /Serviço de Inscrições On Line Via Site/ Serviço de Produção De Regulamento do Evento / Serviço de Locução /Seguro do Evento /Homologação do Evento na Federação Paranaense de Atletismo				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.999,90			Total Item: 1.999,90
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Serviço de produção de 600 kits e 50camisetas STAFFO kit dos atletas composto por:-1 camiseta regata 100% Poliamida personalizada com estampa frontal e traseira, com a possibilidade de utilização de técnicas como silk screenou sublimação. Tamanhos P, M, G eGG (distribuição a ser definida conforme a demanda). OBS.: cor e arte a ser definidas e encaminhadas conforme solicitação.-1 sacola plástica tipo boca de palhaço30cm x 40cm personalizada com arte a ser definida para entrega de kit.Produção de 50 camisetas com manga100% Poliamida. Com estampas personalizadas do evento e especificas para STAFF, com destaque para a função dos colaboradores do evento.Tamanhos P, M, G e GG (distribuição a ser definida conforme a demanda).OBS.: cor e arte a ser definidas E encaminhadas conforme solicitação				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.699,70			Total Item: 11.699,70
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.199,00</b>				

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**458A07E6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a aquisição de um biodigestor de pequeno porte, conforme especificados no convênio com a ITAIPU binacional nº 4117503/2024, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente da Prefeitura Municipal de Paiçandu – PR, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), a favor da empresa: **GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.176.620/0001-62, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 04 de novembro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**84ADB235

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 121/2024

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 121/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22712/2024

**Objeto:** Locação sob demanda do Clube Palmeirense através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, visando atender as necessidades de todas as secretarias.

**Fundamentação:** inciso V, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

**Dotação Orçamentária:** 0800112122002320703390390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 0800227811002620783390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 0900210301002760823390390000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 0900210301002760823390390000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000104122003260943390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000208244003220973390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000208244003320993390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000208244003361013390390000. **Fonte:** 2940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000208244003461033390390000. **Fonte:** 2934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000208244003561053390390000. **Fonte:** 2935. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000208244003561503390390000. **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000208244003561503390390000. **Fonte:** 2941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000208244003561503390390000. **Fonte:** 983. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000308243003661073390390000. **Fonte:** 880. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000308243003661083390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000408241003721103390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1000408241003721113390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Dotação Orçamentária:** 1100113392003851173390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** CLUBE PALMEIRENSE, empresa inscrita no CNPJ n.º 79.573.465/0001-91 com o valor total de R\$ 135.410,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de novembro de 2024

**BRUNA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira  
**Código Identificador:**82E7A823

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**58/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10736/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional na Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) Acesso Identificado no link – BLL Compras

O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 3ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 22/11/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).

04 de novembro de 2024

**PATRICIA PHILIPPSEN**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:**9C938EBB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 122/2024**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 122/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23726/2024**

**Objeto:** Aquisição de um SENSOR NTC SB70 BEGE para manutenção das câmaras que acomodam vacinas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação:** inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Dotação Orçamentária:** 0900210301002760823390300000. **Fonte:** 489. MATERIAL DE CONSUMO.

**Contratada:** BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ n.º 04.470.103/0001-76 com o valor total de R\$ 106,23 (cento e seis reais e vinte e três centavos).

**Instrumento hábil da contratação:** Nota de Empenho nº 11500/2024

**Data de emissão:** 04/11/2024.

Publique-se.

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira  
**Código Identificador:**A3AAE025

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12347/2024**

**Objeto:** Construção de usina fotovoltaica no município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Fundamentação:** Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Empresa vencedora:** SW SOLAR E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.327.855/0001-02 com o valor total de R\$ 3.495.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de Novembro de 2024

**PABLO CORDEIRO BUENO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**9F188BD5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**110/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21496/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 17.526 de 07/08/2024, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br). Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).

04 de novembro de 2024

**LEILIANE COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:**C48707A8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**123/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 123/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23584/2024**

**Objeto:** Pagamento de inscrição de treinamento denominado: "TESOURARIA E CONTABILIDADE APLICADA AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E MANDATO", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

**Fundamentação:** alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

**Dotação Orçamentária:** 0600504123001620473390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ n.º 19.949.769/0001-89 com o valor total de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de novembro de 2024

**PATRICIA PHILIPPSEN**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Cristiane Pereira

**Código Identificador:**3A61FD59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 17.747 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 -  
ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 22819/2024, 23275/2024 e 23605/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**" Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**

<https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024-2.pdf>

---

-----" (NR)

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**395E8239

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 23.453 DE 04 DE OVENBRO DE 2024 -  
ADIANTAMENTO DAIANA SANTANA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23694/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de rendas, indústria, comércio e emprego, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 05.005.22.661.0010.2.034.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Daiana Santana	066.xxx.xxx-07	R\$ 100,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**3DC74120

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 23.454 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 -  
ADIANTAMENTO PABLO CORDEIRO BUENO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23715/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 05.005.22.661.0010.2.034.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Pablo Cordeiro Bueno	069.xxx.xxx-08	R\$ 100,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**D9DA8352

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 23.455 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR GUILHERME  
SCHON DE PAULA**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24079/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da JORNADA BIM PARANÁ, a realizar-se nos dias 05 à 06 de Novembro de 2024 em Curitiba/PR.



a) **Guilherme Schon de Paula** – Engenheira Civil – CPF: 044.xxx.xxx-00, duas diárias, no valor total de R\$ 831,13 (oitocentos e trinta e um reais e treze centavos);

*Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00*  
*Fonte: 1000*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**05DC86DC

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**PORTARIA Nº 23.456 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 -**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MAURICIO**  
**DAROS**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24080/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da JORNADA BIM PARANÁ, a realizar-se nos dias 05 à 06 de Novembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) **Mauricio Daros** – Engenheiro Civil – CPF: 806.xxx.xxx-91, duas diárias, no valor total de R\$ 831,13 (oitocentos e trinta e um reais e treze centavos);

*Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00*  
*Fonte: 1000*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**D895A8DE

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 23.457 DE 04/11/2024 - DISPÕE SOBRE A**  
**PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE**  
**A SERVIDORA MATILDE MOSCALESKI, LOTADA NA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E**  
**LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17602/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/10/2024 a 10/12/2024, a servidora pública municipal **MATILDE MOSCALESKI**, matrícula 203204, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte

e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**DE87A9D3

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 23.458 DE 04/11/2024 - DISPÕE SOBRE**  
**PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**  
**SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILENE**  
**MAINGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15563/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Prorrogação licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARILENE MAINGINSKI**, matrícula 203902, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03/11/2024, encerrando em 18/11/2024.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**4E14DD4B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 17.748 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 -**  
**ESTABELECE ORIENTAÇÕES E FLUXOGRAMA AOS**  
**ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO A**  
**FORNECEDORES, ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece orientações e fluxograma a ser estritamente seguido pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, bem como pelos fornecedores credenciados, acerca da prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários, bem como aos fornecedores credenciados pelo Município para a prestação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção da frota municipal.

**Art. 2º** O Fluxograma para a prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças seguirá as seguintes etapas:

I – À Secretaria demandante caberá expedir Termo de Acusação da Demanda devidamente comprovada e Solicitação de Indicação do Fornecedor Credenciado ao Departamento de Frotas e Monitoramento.

a) A comprovação da demanda será realizada por meio de registros audiovisuais e comunicação imediata da demanda ao gestor superior hierárquico.

II – Após a indicação do fornecedor, a Secretaria demandante emitirá prévio empenho para avaliação e diagnóstico, no valor fixo de 15 (quinze) VRM, exceto nos casos de troca de pneus, quando o valor do empenho prévio será de 2 (dois) VRM por pneu.

a) O valor do prévio empenho para avaliação e diagnóstico será deduzido do valor final dos serviços ou do fornecimento de peças.

III – A Secretaria demandante é responsável pelo imediato encaminhamento do veículo ao fornecedor credenciado indicado pelo Departamento de Frotas e Monitoramento para avaliação e apuração do orçamento final.

a) Recebido o orçamento final emitido pelo fornecedor credenciado, este será submetido à aprovação conjunta pelo Departamento de Frotas e Monitoramento e pela Secretaria demandante do serviço ou do fornecimento das peças.

IV – Em casos de diferença entre o valor do empenho prévio para avaliação e diagnóstico e o orçamento final, tanto para maior quanto para menor, a supressão ou acréscimo será de responsabilidade orçamentária da Secretaria demandante.

a) Uma vez aprovado o orçamento final, além do empenho complementar dos serviços, nos casos em que houver necessidade de aquisição de peças, o respectivo empenho prévio será submetido à aprovação conjunta da Secretaria demandante e do Departamento de Frotas e Monitoramento.

b) Aprovado o empenho relativo à aquisição de peças, após emissão da Nota Fiscal, o procedimento será encaminhado ao Almoxarifado para o registro patrimonial das peças adquiridas.

c) A partir da aprovação final e do registro patrimonial, a Secretaria demandante será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos serviços.

V – O Departamento de Frotas e Monitoramento será responsável pela fiscalização e controle subsidiários, podendo requisitar relatórios de fiscalização emitidos pela Secretaria demandante, atentando-se às garantias de peças e serviços previstas ao caso concreto.

VI – O fornecedor terá 15 (quinze) dias para iniciar o trabalho, sob pena de convocação do próximo credenciado, conforme as regras de rodízio estabelecidas no Edital de Credenciamento.

a) Em casos de veículos sob garantia, será permitida a revisão fora do credenciamento para não comprometer a garantia.

VII - As Secretarias deverão intensificar o controle e acompanhamento dos setores de frotas internos de cada Secretaria.

VIII – Em caso de deslocamentos de veículo para outra localidade fora da circunscrição do Município, o deslocamento deverá ser autorizado pela Secretaria demandante e pelo Departamento de Frotas e Monitoramento.

XIX – Em caráter excepcional, permitir-se-á a emissão de prévio empenho para liquidação do mês subsequente devido ao fechamento de mês e cadastramento no Sistema Operacional utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

X – O fluxo de pagamento será efetuado pelos NAF – Núcleo Administrativo e Financeiro de cada Secretaria respectiva.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**9FCC567C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - MARIA  
DILVANE GADONSKI WROBEL.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 04 de novembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL

Inscrição: 570

Emprego público: Professor 40h

**MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL**

Desistente

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**DC8DEE1B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - VIVIAN LIMA DOS  
SANTOS DE OLIVEIRA.**

Palmeira, 04 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22790/2024.

**Professor 40h:**

VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**FAE40A47

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO  
PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARIANE ROCHINSKI.**

Palmeira, 04 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23883/2024.

**Professor 20 H:**

MARIANE ROCHINSKI

Atenciosamente,

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**D47293D4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.749 DE 04/11/2024 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
50.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
10.004.08.241.0037.2.110. Fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI  
634 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

**Total Suplementação: R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 948 R\$ 50.000,00

**Total da Receita: R\$ 50.000,00****Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**EA8B162E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2024 - POR  
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H  
LISANGELA TURRA DE LARA.**

PROCESSO Nº. 23871/2024

PSS Nº. 002/2024

ADITIVO Nº. 57/2024

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação

**Contratada: LISANGELA TURRA DE LARA**

Matrícula: 600959

Cargo: PROFESSOR PSS

Regime: CLT - PSS

Vencimento R\$ 4.236,86 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 09/10/2024 a 08/11/2024

Prorrogação 1: 09/11/2024 a 07/12/2024

Data: 04/11/2024.

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**DA9BA384

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.750 DE 04/11/2024 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
71.077,75**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 71.077,75 (setenta e um mil e setenta e sete reais e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação  
245 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.448,60  
254 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 8.000,00  
255 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 25.314,85  
08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo  
324 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.314,30

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer  
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer  
334 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura  
343 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

**Total Suplementação: R\$ 71.077,75**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação  
244 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00  
249 - 3.3.90.31.00.00 104 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R\$ 4.314,85

814 - 3.3.90.33.00.00 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 10.000,00  
 250 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00  
 251 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00  
 252 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 1.000,00  
 259 - 4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.448,60  
 260 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00  
 261 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar  
 313 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo  
 327 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.000,00  
 330 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.314,30

08.001.12.541.0023.6.139. Educação Ambiental - SAPOLECO  
 331 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R\$ 10.000,00

**Total Redução: R\$ 71.077,75**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**1B8EFA78

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 54/2024**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2024**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS (CONFORME A FOTO ANEXADA), E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA**

**ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DE ABERTURA:** 18/11/2024 às 08:30 HS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote.

**PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR**

**VALOR GLOBAL: R\$ 43.860,48 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Oito Centavos)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de novembro de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira

**Código Identificador:**148D8D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 766/2024**

PORTARIA Nº 766/2024

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para responder como Coordenadora da Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde do Município de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º- Nomear a Servidora Pública Municipal JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS (matrícula 54606), portadora do RG n.º 13.105.126-3 e inscrita no CPF/MF n.º 095.106.069-44, ocupante do cargo de Odontóloga 40h, para responder como COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de novembro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**69D16B10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 767/2024**

PORTARIA N.º 767/2024

**SÚMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º- Exonerar o Sr. **EDSON AMREIN**, portador do RG n.º 7.982.070-9 e inscrito no CPF/MF n.º 024.402.309-36, do cargo de **Chefe de Divisão de Alimentação Escolar.**



**Art. 2º**- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos 01/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de novembro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**129B7F45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 768/2024**

**PORTARIA N.º 768/2024**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar a Servidora **MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI**, portadora do RG n.º 16.166.223-2 e inscrita no CPF/MF n.º 078.162.694-39, do cargo de **Assistente Social**.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de novembro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**FCA9460F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 769/2024**

**PORTARIA N.º 769/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **ELIZANE MIKUSKA**, portadora do RG n.º 8.756.116-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.896.249-80, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISSÃO DE INDICADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, com remuneração salarial CC 3.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de novembro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**B88D1FC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 770/2024**

**PORTARIA N.º 770/2024**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOÃO DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **01/11/2024 a 29/01/2025**, de acordo com o artigo n.º 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Art. 2º**- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de janeiro de 2025**.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de novembro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**CFCF7F2A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**PORTARIA 2606**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE**

Designar, para compor a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal desta Casa de Leis, respectivamente como Presidente, Secretária e Membro, os servidores Cassiano José de Oliveira Silva, ocupante do cargo efetivo de advogado, com matrícula funcional sob o n.º **2735**, Dulce Mara Nunhez Dias, ocupante do cargo efetivo de contadora, com matrícula funcional de n.º **2739** e Maickon Santana Cordeiro, ocupante do cargo efetivo de técnico administrativo, com matrícula funcional de n.º **2730**.

Revoga-se a Portaria n.º 2603.

Paranaguá, 1º de novembro de 2024.

**FÁBIO DOS SANTOS**

Presidente

Poder Legislativo Municipal de Paranaguá

**Publicado por:**  
Danielle Alves da Costa  
**Código Identificador:**ACEE1292

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74º, inciso III, “F”, da Lei 14.133/2021

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo Nº 73344/2024 e HOMOLOGO a contratação de 3 (três) inscrição para participação dos servidores designados para comporem a comissão especial de concurso público deste Poder Legislativo no evento presencial: “Como elaborar concurso público e processo seletivo simplificado” a ser realizado nos dias 06 e 07 de novembro do corrente ano no Município de Curitiba/PR, promovido pela empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, com nome fantasia “Con Treinamentos”, inscrita no CNPJ sob o nº 13.859.951/0001-62, com sede na Av. Candido de Abreu, sob o nº 427, Centro Cívico, Município de Curitiba/PR, CEP 80.530-903, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no valor global de R\$10.446,90 (dez mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), objetivando o aprimoramento e aperfeiçoamento do pessoal responsável pelos trâmites necessários à realização do concurso público desta Câmara Municipal.

Para prosseguimento, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá/PR, 04 de novembro de 2024.

**FÁBIO SANTOS**

Presidente

Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**

Rogério Hainocz da Veiga

**Código Identificador:**C5772B2F

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS**  
**DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**  
**RELATÓRIO**

A fim de dar cumprimento ao que dispõe o art. 2o, XI, da Lei Complementar no 181/2015, a Diretoria de Fiscalização da CAGEPAR compõe o presente relatório.

Conforme disposto nos artigos 10-B e 11-B da Lei nº 11.445/2007, o Novo Marco Legal tem como intuito viabilizar a universalização dos serviços básicos de saneamento básico até 31 de dezembro de 2033, assegurando o atendimento a 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgoto.

Para fins deste Relatório, entende-se como Marco Regulatório as metas, indicadores e método de cálculo instituídos no Contrato de Concessão. Para o ano de 2023 são:

**Índice de Atendimento de Água:** Percentual da população urbana com o serviço de abastecimento de água disponível em relação a população urbana total do município residente em áreas regulares

Meta Contratual - 2023	Atendimento
100%	100%

Não há registro nessa agência de áreas de ocupação regular que não são atendidas com rede de abastecimento de água.

**Índice de perdas:** é a relação entre o volume de água produzido e o faturado, calculado conforme metodologia indicada no SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento

Meta Contratual - 2023	Atendimento
30%	29,83%

**Índice de micromedição** – é a relação entre a quantidade de ligações de água ativas com hidrômetro e a quantidade total de ligações de água ativas com e sem hidrômetro

Meta Contratual - 2023	Atendimento
90%	100%

**Índice de atendimento de esgoto:** Percentual da população urbana com sistema de esgoto disponível em relação a população urbana total do município residente em áreas regulares – 100%;

Meta Contratual - 2023	Atendimento
100%	97%

Fonte: Informações obtidas conforme normativa CAGEPAR no 12.03.2023

Paranaguá, 25 de julho de 2024

**LARISSA GNATA VIANA**

Eng. Química – CRQ IX 093017036

Diretora de Fiscalização

**Publicado por:**

Ana Karina Schmidt

**Código Identificador:**6AD7EC7B

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A**  
**SAUDE**  
**PORTARIA Nº 074/2024**

Exonera SIMONE REGINA SOARES do cargo de GERENTE DE UNIDADE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar SIMONE REGINA SOARES, matrícula nº 322-1, do cargo de GERENTE DE UNIDADE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 04 de novembro de 2024.

**MAYARA ARIADNE DE SOUZA**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Cristian Fernandes da Silva

**Código Identificador:**327708A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 9.058**

**PORTARIA Nº 9.058**

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Antonio da Silva Cabral Junior.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 73.857/2024,

**RESOLVE:**

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ANTONIO DA SILVA CABRAL JUNIOR, matrícula nº 11.100-1, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com

início em 30 de outubro de 2024 e término em 06 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de novembro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**CAAD360D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 9.059**

**PORTARIA Nº 9.059**

“Concede licença paternidade ao servidor Andre Luiz Alves Barbosa.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 73.875/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA, matrícula nº 7.720-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 31 de outubro de 2024 e término em 14 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de novembro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**8623B517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.702**

**DECRETO Nº 5.702**

“Renova a Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação de Handebol de Paranaguá – AHPA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.211, de 25 de novembro de 2011, e o Decreto Municipal nº 3.286 de 09 de fevereiro de 2022, e no protocolado sob nº 65.836/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada “ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANGUÁ - AHPA”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.281.247/0001-87, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de novembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**28B8EE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 73.275/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA**, pelo presente edital ao Sr. **ODAIR CORREA VIANA**, Matrícula nº 4.266-1, Agente Operacional, para que compareça ao DSO - Departamento de Saúde Ocupacional, sito à Avenida Coronel José Lobo, 303 - Oceania, no dia 08 (oito) de novembro de 2024 às 10:00hrs da manhã, para perícia médica.

Paranaguá, 04 de novembro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**2BF123AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 9.060**

**PORTARIA Nº 9.060**

“Designa servidores como fiscais do Contrato nº 27/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 70.734/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SARITA TEREZINHA MACHADO, matrícula nº 7.401-1, como titular, e a servidora VANIA DE FÁTIMA GOMES, matrícula nº 10.771-1, como suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 27/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e CLAUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 04 de novembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**C18044AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.701**

**DECRETO Nº 5.701**

“Exonera Rebeka Costa Mendes do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

REBEKA COSTA MENDES, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes II, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de novembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**0ED12BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.703**

**DECRETO Nº 5.703**

"Nomeia Rebeka Costa Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), REBEKA COSTA MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transporte, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de novembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**ECF7CE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.703**

**DECRETO Nº 5.703**

"Nomeia Rebeka Costa Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), REBEKA COSTA MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transporte, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de novembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**F2348F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE  
INFRAÇÕES – CPAI 2024**

**ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE  
INFRAÇÕES – CPAI 2024**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DO ANO  
DE 2024**

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 16h00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti Claudio Takiguti, o Diretor de Fiscalização e Secretário Executivo Sr. José Marcelo Coelho, o membro e Procurador Jurídico do Município de Paranaguá, Sr. Carlos Eduardo Ferla Correa, o membro e Fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi, a membra Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas e o membro e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Ricardo Feitosa Antunes.

O presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos e logo em seguida passou a palavra ao Secretário da Comissão, para apresentação dos processos, passando a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

**Processo nº 28837/2024 – Anexo nº 34485/2024**

**Auto de Infração nº 229/2024**

**TERMINAL OESTE DE EXPORTAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS S.A.**

Incluído na pauta para dar conhecimento aos membros da Comissão sobre a decisão de embargo parcial, em conformidade com resolução da CMU, inclusive, podendo adotar para todos os casos semelhantes a este, o embargo parcial, considerando a Resolução CMU Nº 02/2024 emitida pelo Conselho Municipal de Urbanismo.

A respeito da emissão de multas, a partir do momento que a parte apresenta o alvará, esse deve ser submetido aos trabalhos do fiscal, que deverá, in loco, conferir se o alvará condiz com o projeto aprovado, pois vem acontecendo muito de apresentarem projetos e posteriormente modificarem sem comunicação. Inclusive, os fiscais estão atuando por falta de projeto, em alguns casos. Mencionou regulamentar as taxas de multa e fixar multa integral para quando houver quebra de embargo, devido a ter ciência da falta de alvará, quando notificado pelo fiscal.

**Processo nº 39337/2024 – Anexo nº 39420/2024**

**Auto de Infração nº 184/2024**

**LEANDRO FRANCO ODDONE**

A Comissão deliberou por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e Posturas do Município, vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos



no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m<sup>2</sup>) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m<sup>2</sup>).

Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

**Processo nº 46843/2022 – Anexos nº 47733/2022 - 9076/2024**

**Auto de Infração nº 3373/2022**

**ROBSON VINICIUS ZANOLLA E OUTROS**

A Comissão deliberou por unanimidade, que o fiscal retorne ao local, para verificar se a construção está em conformidade com seu projeto aprovado e seu respectivo alvará de construção. O deferimento da redução da multa está condicionado à confirmação da conformidade, pelo fiscal que realizou a atuação.

**Processo nº 52294/2024 - Anexo nº 55248/2024**

**Auto de Infração nº 67/2024**

**RAUL MAIA CHAPAVAL**

A Comissão deliberou por unanimidade pelo indeferimento da defesa, considerando que não existe amparo legal para dilação de prazo.

Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

**Processo nº 58011/2024 - Anexo nº 55987/2024**

**Auto de Infração nº 35/2024**

**ZIRAN LOGÍSTICA PARANAGUÁ LTDA**

A Comissão deliberou por unanimidade, pela continuidade do processo, a fim de verificar se houve pagamento das taxas para utilizar os benefícios do Decreto 2.888/2021, sendo necessário diligência para apurar a regularidade. Após a verificação, o processo retornará a comissão para realizar a deliberação final sobre o pleito.

**Processo nº 50876/2024 - Anexo nº 58735/2024**

**Auto de Infração nº 141/2024**

**CARMELITA DA SILVA DA COSTA**

A Comissão deliberou por unanimidade pelo indeferimento da defesa, considerando que não existe amparo legal para dilação de prazo.

Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

**Processo nº 12225/2023 - Anexos 13291, 13293 e 15394/2023**

**Auto de Infração nº 4549/2023**

**IVONETE DA SILVA LEACHTHALER**

A Comissão deliberou por unanimidade pelo indeferimento do pleito, visto que a construção foi realizada em área pública, não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a manutenção aplicação de multa no processo fiscalizatório.

**Processo nº 32336/2024 - Anexo nº 32092/2024**

**Auto de Infração nº 3323/2024**

**FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA RIBAS**

A Comissão deliberou por unanimidade pelo indeferimento do pleito, não havendo amparo legal nas alegações do recurso, permanecendo irregular a construção. Para a sua regularização, faz necessário a emissão do alvará de reforma e o pagamento das multas previstas, para o levantamento do embargo.

**Processo nº 41221/2022 - Anexo nº 41257/2024**

**Auto de Infração nº 79/2022 - Auto de Embargo nº 78/2022**

**WALL OCEANIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**

A Comissão entende que já houve decisão anterior, pois constatou divergência na dimensão da área construída, informadas no Auto de Infração e no Alvará de Construção, a multa será emitida considerando a metragem do Alvará de Construção.

**Processo nº 21407/2024 – Anexo nº 23110/2024**

**Auto de Infração nº 3318/2024**

**SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR**

A Comissão deliberou por unanimidade pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da atuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m<sup>2</sup>) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m<sup>2</sup>).

Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

**Processo nº 58005/2024 – Anexo nº 57126/2024**

**Auto de Infração nº 289/2024 - Auto de Embargo nº 289/2024**

**SELMO AMARAL LEMOS**

A Comissão deliberou pelo deferimento da defesa quanto ao Auto de Embargo, porém, quanto a infração, teve seu prazo de defesa prejudicado, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da atuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m<sup>2</sup>) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m<sup>2</sup>).

Eu, \_\_\_\_\_ José Marcelo Coelho, Secretário Executivo desta Comissão, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais membros presentes.

**CARLOS EDUARDO FERLA CORREA**

Membro Titular

**MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI**

Membro Titular

**GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS**

Membro Titular

**RICARDO FEITOSA ANTUNES**

Membro Titular

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**KOITI CLAUDIO TAKIGUTI**

Presidente da Comissão de Análise de Infrações

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**106DD723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 045/2024**

O Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, torna pública a PRORROGAÇÃO do Pregão Eletrônico em epígrafe.

MOTIVO: 20/11/2024 – Feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

O certame cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração de um protocolo de atuação, construção de fluxo com estrutura de registro de trabalho inclusive com a construção de um instrumental que viabilize o monitoramento das ações, realização de capacitação para a equipe e elaboração de campanhas e materiais de estratégia de mídia voltada para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi PRORROGADO para o dia 21/11/2024 às 09:00 horas. Sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RONALDO RANGEL CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marilete Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8BBD70C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE  
PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 -  
PROCESSO Nº 13.518/2023**

Na data de 04 (quatro) de novembro de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços das empresas habilitadas que participam do processo licitatório, Concorrência Pública nº 019/2023, tendo como objeto a “**Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá**”. Na data de 21 de outubro de 2024, a Comissão Permanente de Contratação julgou os recursos interpostos pelas licitantes R. CZEZACKI & CIA LTDA, e FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA, interpostos em face da r. decisão desta Comissão de Contratação. Após, seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. A autoridade superior recebeu os autos, e formulou sua decisão, julgando que, posto que tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Contratação a deixarem de reconsiderar as suas decisões. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Contratação deu abertura à sessão, no horário programado, comparecendo na sessão os representante da Empresas: VINICIUS MUNIZ LTDA – Representante: Vinicius Muniz de Carvalho – C.P.F. nº 003.965.389-75; R. CZEZACKI & CIA. LTDA – Representante: Edilson Carlos Lanzoni - C.P.F. nº 030.787.149-50; SOELI COOPER DE CARVALHO – Representante: Thaynny Caroline Marinho Martins - C.P.F. nº 059.546.919-16. Prosseguindo, foram aberto os envelopes das Propostas de preços das licitantes habilitadas na disputas. Após, todos os membros da Comissão de Contratação e representantes presentes rubricaram os documentos contidos nos envelopes, e assim foram registrados as seguintes proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA – MAIOR OFERTA (%)
SOELI COOPER DE CARVALHO – LTDA – CNPJ: 77.530.962/0001-87	27,90% ( vinte e sete vírgula oventa por cento)
FUNERÁRIA DORINHO LTDA – CNPJ: 79.610.994/0001-18	25,62% ( vinte e cinco vírgula sessenta e dois por cento)
VINICIUS MUNIZ LTDA – CNPJ: 42.699.375/0001-31	26,03% (vinte e cinco vírgula três por cento)
R. CZEZACKI & CIA. LTDA. – CNPJ: 76.396.159/0001-39	25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento)

No primeiro momento a Comissão de Contratação verificou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Ainda, foi aberta as licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de proposta de preços apresentados, nada houve a declarar. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas propostas de preços, a Comissão Permanente de Contratação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 18.1 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Nada mais.

Paranaguá, 04 de Novembro de 2024.

**SHEILA DA ROSA MARIA**  
Presidente da C.P.L.

**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**

Membro da C.P.L.

**CARLOS EDUARDO FERLA CORREA**

Membro da C.P.L.

**CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO**

Membro da C.P.L.

**RODRIGO JOSÉ DE FARIAS**

Membro da C.P.L.

**ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI**

Membro da C.P.L.

**VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**

Membro da C.P.L.

Vinicius Muniz LTDA

Representante:

**VINICIUS MUNIZ DE CARVALHO**

R. Czezacki &amp; CIA. LTDA

Representante:

**EDILSON CARLOS LANZONI**

Soeli Cooper de Carvalho

Representante:

**THAYNNY CAROLINE MARINHO MARTINS****Publicado por:**

Cristiane Dos Santos Zella

**Código Identificador:**0F770AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/24**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/24**

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 005/2024, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**RESOLVE:**

**I.** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5.122/2024, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 005/2024**, que tem por objeto: “Contratação de Empresa para Executar Serviços de Limpeza e Desassoreamento de Canais e Rios, localizados no Município de Paranaguá. Os serviços de limpeza e desassoreamento serão fundamentais para minimizar os impactos promovidos pela ação das chuvas, pois as regiões de localização dos canais e rios são compostas por solo arenoso e com chuvas intensas fazem com que a areia escorra para seus leitos, além da quantidade de vegetação formada ao longo dos anos, prejudicando o escoamento das águas pluviais e com isso, causando alagamentos em dias de grandes precipitações”, nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 2677/2024.

**II.** Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA – CNPJ: 23.472.751/0001-06.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de Novembro de 2024.

**ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**E2B74A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2024**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 029/2024 - Registro de Preços nº 024/2024, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

**R E S O L V E M :**

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 029/2024 - Registro de Preços nº 024/2024**, que tem por objeto: “**Aquisição de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 25.210/2024.

II. Fica Homologado os itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 05, 19 e 20 - **Empresa:** MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ/MF sob nº 51.048.656/0001-15. / **Lotes:** 03, 04, 12, 13, 14, 15, 21, 27, 29, 32, 33, 38, 43, 44, 52, 53, 54 e 55 - **Empresa:** GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ/MF sob nº 43.471.316/0001-74. / **Lotes:** 06, 08, 17, 23, 24, 25, 26, 35, 39, 40, 46, 47, 50 e 51 - **Empresa:** TRIUNFO ILUMINACAO LTDA – CNPJ/MF sob nº 56.004.897/0001-86. / **Lotes:** 07, 10, 11, 36 e 45 - **Empresa:** FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ/MF sob nº 42.334.856/0001-43. / **Lotes:** 09, 18, 22, 30, 34, 37, 41 e 42 - **Empresa:** TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS – CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73. / **Lotes:** 16, 48 e 49 - **Empresa:** ELENICE LEAO FANINE ME – CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90. / **Lotes:** 28 e 31 - **Empresa:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – CNPJ/MF sob nº 37.278.673/0001-18.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

**PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Segurança

**MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**DIEGO DELFINO**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**EDUARDO ROMANIO**  
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**KOITI CLAUDIO TAKIGUTI**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**CLAUDIO ROBERTO MARIANO**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**RICARDO FEITOSA ANTUNES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**HELTON PEREIRA AMBRÓSIO**  
Secretário Municipal de Esportes

**ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**CASSIA FERNANDA FONSECA**  
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**  
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

**MARCELA PAULA HENRIQUE SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**LUCIANA DE ARAUJO PICAÑO PRUNZEL**  
Secretária Municipal da Mulher

**EDUARDO MATTAR CECY**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

**RAUL DA GAMA E SILVA LUCK**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**EB2CC4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 044-24**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

EDINA RIBEIRO – C.P.F Nº 080.250.609-77 – R.G. 10.572.717-4

Objeto: “Locação de Imóvel para Concessão do Benefício do Aluguel Social ou bem material para reposição e perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel ao jovem **KAUAN DA SILVA DUTRA**, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel apartamento localizado na **Rua Ste Onofre Moreira da Rocha, 60 - Ap 206, Vila Garcia**, Paranaguá-Pr, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011, para o pagamento da locação do imóvel. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 45.424/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

**Valor total da contratação total:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

**Dotação** **Orçamentária:**  
**18.03.2175.008.0244.019.3339032.0300.1000**

**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

**Foro:** Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**6AF37BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 044/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**RESOLVE:**

**I.** Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2024, que tem por **Objeto:** “Locação de Imóvel para Concessão do Benefício do Aluguel Social ou bem material para reposição e perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel ao jovem **KAUAN DA SILVA DUTRA**, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel apartamento localizado na **Rua Síte Onofre Moreira da Rocha, 60 - Ap 206, Vila Garcia**, Paranaguá-Pr, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011, para o pagamento da locação do imóvel. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 45.424/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

**II.** Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada: EDINA RIBEIRO – C.P.F Nº 080.250.609-77 – R.G. 10.572.717-4.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**9689F5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
PARANAGUÁ**

Certificado de e Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

**005/2024 - CADEIRA DE RODAS ADAPTADAS PARA  
CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL - APAE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá - APAE, CNPJ: 79.628.277/0001-13, situada à Rua Bento de Oliveira Rocha, 953 – Vila São Vicente, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão

do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:  
**PROJETO: Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral**  
**EIXO DE ATUAÇÃO:** Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.  
**Tipo de Captação:** Pessoa jurídica  
**Empresa:** **CBL - Companhia Brasileira de Logística S/A**  
**Valor:** R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).  
**Percentual de repasse:** 80% do valor arrecadado.

**COMISSÃO FMIA (FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)**

**Publicado por:**  
Cinthia Rodrigues Machado Moretti  
**Código Identificador:**7B703874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
PARANAGUÁ**

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

**006/2024 - CADEIRA DE RODAS ADAPTADAS PARA  
CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL - APAE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá - APAE, CNPJ: 79.628.277/0001-13, situada à Rua Bento de Oliveira Rocha, 953 – Vila São Vicente, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: **Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral.** Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:  
**PROJETO: Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral**  
**EIXO DE ATUAÇÃO:** Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.  
**Tipo de Captação:** Pessoa jurídica  
**Empresa:** **Interalli Grãos Terminais S/A**  
**Valor:** R\$ 1,300,00 (Mil e trezentos reais)  
**Percentual de repasse:** 80% do valor arrecadado.

**COMISSÃO FMIA**  
(Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência)

**Publicado por:**  
Cinthia Rodrigues Machado Moretti  
**Código Identificador:**E0FFCB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ**

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



**003/2024 -Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:

**PROJETO: Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos.**

Tipo de Captação: Pessoa jurídica.

Empresa: **CBL Cia Brasileira Logística S/A**

Valor: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Publicado por:**

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

**Código Identificador: A8DEF411**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ**

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**004/2024 -Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:

**PROJETO: Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos.**

Tipo de Captação: Pessoa jurídica.

Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**

Valor: 1.300,00 (Mil e trezentos Reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Publicado por:**

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

**Código Identificador: 8EFD84C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR****CAPÍTULO I****DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, instituído pelo Decreto Municipal nº 3784, de 27 de Setembro de 2018, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria Municipal de Assistência Social., voltada à promoção e à defesa dos direitos étnico-raciais individuais, coletivos e difusos, ao combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica e será regido pelo presente Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:

I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Paranaguá;

III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos e pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na cidade de Paranaguá;

V - realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VII - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

VIII - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

IX - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

X - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XII - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XIII - instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XV - elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO E MEMBROS

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 10(dez) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I - 01(um) integrante titular e 01(um) integrante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem indicados pelo titular da Pasta;

II - 01(um) integrante titular e 01(um) integrante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta;

III - 01(um) integrante titular e 01(um) integrante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IV - 01(um) integrante titular e 01(um) integrante suplente da Procuradoria Geral do Município, a serem indicados pelo titular da Pasta;

V - 01(um) integrante titular e 01(um) integrante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a serem indicados pelo titular da Pasta.

## SEÇÃO I

### DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 4º** A representação da sociedade civil será composta por 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento no âmbito do município de Paranaguá, obrigatoriamente ligadas à promoção da igualdade racial.

Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembléia ou Conferência especificamente convocada para este fim.

## SEÇÃO II

### DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

**Art. 5º** Os integrantes das organizações da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho..

## SEÇÃO III

### DA SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Art. 6º** Os integrantes das organizações da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

**Art.7º** Ocorrendo a extinção da entidade ou movimento com assento no Conselho será convocada, sucessivamente, a entidade suplente que obteve o maior número de votos, dentre as não eleitas, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação.

**Art.8º** No curso do mandato poderá a entidade alterar sua representação, comunicando oficialmente ao Conselho para que proceda a substituição.

**Art.9º** A função de conselheiro não será remunerada a qualquer título, sendo, porém, considerada função pública relevante.

**Art. 10º** As entidades Não Governamentais poderão ser reconduzidas por mais uma - e única vez, de forma consecutiva.

**Art.11º** Por deliberação do Plenário do COMPIR, a entidade titular será substituída quando:

I - seus representantes faltarem 3 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou 4 (quatro) alternadas, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa;

II - seus representantes faltarem 3 (três) reuniões consecutivas, ou 4 (quatro) alternadas, no período de um ano, a contar da primeira falta, da Comissão Permanente ou do Grupo de Trabalho qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa;

III - A substituição da entidade titular poderá ser feita por meio de requerimento, o qual deverá ser fundamentado e documentado, para apresentação ao Plenário do COMPIR;

§ 1º A justificativa por escrita da entidade deverá ser encaminhada à presidência do COMPIR até 10(dez) dias após a realização da plenária;

§2º Após a segunda ausência injustificada da entidade, ela será devidamente/oficialmente comunicada pela Presidência do Conselho;

§ 3º Na hipótese do inciso III será assegurado à entidade os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

## SEÇÃO IV

### DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMPIR

**Art. 12º** Por deliberação do Plenário do COMPIR, o/a conselheiro/a titular será substituído/a quando:

I - faltar o representante de órgão governamental ou da sociedade civil a 3 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou 4 (quatro) alternadas, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 4 (quatro) alternadas, no período de um ano, a contar da primeira falta, da Comissão Permanente ou do Grupo de Trabalho do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa;

III - A substituição do/a conselheiro/a titular poderá ser feita por meio de requerimento, o qual deverá ser fundamentado e documentado, para apresentação ao Plenário do COMPIR.

§ 1º A justificativa por escrito do conselheiro governamental ou da sociedade civil deverá ser encaminhada à presidência do COMPIR até 10 (dez) dias após a realização da plenária ou da reunião da comissão a que pertence;

§2º Após a segunda ausência injustificada do/a Conselheiro/a, o órgão governamental ou a organização da sociedade civil responsável por sua indicação será devidamente comunicado/a pela Presidência.

§ 3º Na hipótese do inciso III será assegurado ao conselheiro os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 13º** O COMPIR é presidido pelo presidente votado em assembléia.

**Art. 14º** Para exercer sua competência, o COMPIR dispõe da seguinte estrutura funcional:

I-Plenário;

II- Presidência.

**Art.15º** O COMPIR contará com atuação de 3(três)Comissões Temáticas Permanentes, compostas por Conselheiros Governamentais e Não-Governamentais, titulares e suplentes:

I - Políticas Públicas;

II - Orçamento/Finanças;

III - Articulação e Comunicação.

§1º As Comissões Temáticas contarão como mínimo de 4 (quatro) membros sendo escolhido dentre eles um relator por ocasião das reuniões de cada Comissão;

§2º As Comissões temáticas só poderão deliberar como quórum mínimo de 02 membros.

**Art.16º** O COMPIR funcionará regularmente através de sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho ou por dois terços de seus membros, para tratar de assuntos deliberativos, desde que haja comprovada urgência e comum a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§2º As sessões do COMPIR serão realizadas com a presença da maioria simples de seus integrantes, e em segunda convocação, trinta minutos após, com o mínimo de 1/3 dos seus membros;

§3º As sessões ordinárias serão convocadas no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

## TÍTULO II DOS ÓRGÃOS

### DA FORMAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO COMPIR

#### SEÇÃO I DO PLENÁRIO

**Art.17º** O plenário é formado pelos membros do Conselho, conforme o disposto no Art.3º deste Regimento e compete a este:

I - Deliberar sobre a criação e alteração das Comissões Temáticas e nomeação dos componentes;

II - Deliberar sobre assuntos encaminhados pelas Comissões Temáticas;

III - Analisar e discutir as proposições de interesse do Conselho;

IV - disciplinar o cronograma das sessões ordinárias;

V - Deliberar sobre a nomeação das comissões provisórias e grupos de trabalho;

VI - Convocar ordinariamente, a cada dois anos, as Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

VII - Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VIII - Aprovar e alterar este Regimento Interno.

#### SEÇÃO II PRESIDÊNCIA

**Art.18º** O/a presidente/a e o/a Vice-Presidente/a do COMPIR serão eleitos por maioria simples, para um mandato de 02(dois) anos.

§1º A escolha da Presidência do Conselho acontecerá na primeira reunião ordinária de cada exercício.

§2º Havendo empate será procedida nova votação, e, se persistir o resultado, será considerado eleito o candidato de maioria.

**Parágrafo Único:** Deve ser garantida a alternância da Presidência entre os representantes Governamentais e da Sociedade Civil.

**Art.19º** A Presidência do Conselho e das Assembleias do Plenário será exercida pelo Presidente COMPIR, em sua ausência, ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente.

**Parágrafo Único:** No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá a presidência outro/a conselheiro/a do seguimento ao qual ele pertence.

## SESSÃO III

### DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

**Art. 20º** As Comissões Temáticas fazem parte da estrutura funcional do COMPIR e são auxiliares do Plenário, às quais compete estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria de sua competência, enviando-as para discussão e votação do Plenário.

§ 1º As Comissões temáticas serão compostas por conselheiros titulares e suplentes, com número mínimo de 4 (quatro) membros, e funcionarão regularmente através de reuniões previamente agenda das nos dias das seções ordinárias, em horário alternado do Pleno, ou quando necessário;

§ 2º As Comissões deverão no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, apresentar seu regimento interno ao Pleno, devendo eleger uma coordenação e uma relatoria, competindo à primeira dirigir os trabalhos e fazer controle da frequência;

§3º As Comissões deverão apresentar relatórios semestrais a o pleno.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

**Art.21º** Compete ao Presidente:

I- Representar o Conselho em Juízo ou fora dele;

II - Designar Conselheiro/a para representar o COEPIR dentro e fora do Estado, conforme a quiescência do Conselho;

III - designar Conselheiro/a para funcionar como relator das matérias a serem votadas, obedecida a alternância dos membros para o exercício da função;

IV - Abonar faltas, afastamentos e licenças dos demais Conselheiros mediante documentação comprobatória;

V - Homologar os impedimentos conforme estabelecido neste Regimento;

VI - Encaminhar proposta deliberada pelo Pleno à Assembleia Legislativa do Estado, com sugestões para edição de legislação que diga respeito à população negra e outros segmentos etnicamente discriminados;

VII - Distribuir matérias às Comissões Temáticas, sem prejuízo do encaminhamento da presidência;

VIII - Submeter à apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;

IX - Decidir questões de ordem, levantadas no Plenário;

X - Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos a seu cumprimento;

XI - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou, suspendendo-os quando necessário, desde que aprovado pelo Pleno;

XII - Assinar os expedientes do COEPIR.

## SEÇÃO II

### DA VICE-PRESIDÊNCIA DO COEPIR

**Art.22º** Ao Vice-Presidente incumbe:

I - substituir o/a Presidente/a do COEPIR em seus impedimentos ou ausências temporárias;

II- auxiliario/a Presidente/ado COEPIR no cumprimento de suas atribuições.

### SEÇÃO III

#### DOS CONSELHEIROS DO COEPIR

**Art.23º** Aos Conselheiros do COEPIR incumbe:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, e das Comissões Temáticas;II-debate revotar matérias em discussão;

II - Requerer informações,providências e esclarecimentos ao relator,às Comissões Temáticas e à mesa;

III - Solicitar reexame de resolução exara da em reunião anterior quando esta contiver imprecisões ou inadequaçõ estécnicas;

IV - Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI - Participar das Comissões Temáticas com direito a voto;

VII - Executar atividades que lhes forem atribuídas pela Presidência e Pleno;

VIII –propor menções ao Pleno;

IX - propor temas às Comissões Temáticas para serem encaminhados à deliberação do Pleno;

X - Propor ao Plenário a convocação de audiência com autoridades;

XI - Apresentar questões de ordem nas assembleias e nas reuniões das Comissões Temáticas,das quais faça parte;

XII - Apresentar à presidência, no prazo de 2 (dois) dias anteriores à assembleia, justificativa de sua ausência,por escrito para fins de convocação da respectiva suplência.

**Parágrafo Único** - Os/as conselheiros/as suplentes terão direito a voto nas assembleias somente quando e substituição do titular.

**Art.24º** É facultado a qualquer Conselheiro/a pedir vistas de matéria ainda não votada.

§1ºO pedido de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo não superiora 15(quinze) dias,a ser fixado pelo/a Presidente/a do COMPIR;

§2ºQuando mais de um/a conselheiro/a pedirvistas,o prazo fixado pelo presidente,será no máximo,de 72(setentaeduas)horas para cada conselheiro;

§3ºAo/À conselheiro/a que não cumprir o prazo determina do será aplicada pena de advertência e divulgado no Pleno.

§4ºA matéria objeto de pedido de vistas deverá e rincluída na pauta do primeiro Pleno a serrealiza da após o término do prazo de que trataos §§ 1º e 2º deste artigo.

### TÍTULO III DAS PENALIDADES

**Art. 25º**São penalidades aplicáveis aos Conselheiros nos termos deste Regimento Interno e das demais disposições legais pertinentes:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.

**Art. 26º** Será advertido nos termos deste Regimento Interno, o/a Conselheiro/a que praticar ato manifestamente contrário aos interesses finalidades do Conselho.

**Art. 27º** Será suspenso das atividades do Conselho, por um período de 30 (trinta) dias, nos termos deste Regimento Interno,o/a Conselheiro/a quer e incidirem praticar ato manifestamente contrário aos interessese finalidades do Conselho;

**Art. 28º** Será excluído do Conselho, o/a Conselheiro/a que reincidir, após ter sido suspenso nos moldesdo Art.29,mediante comprovação de Comissão especialmente designada do Plenário;

**Art. 29º** A aplicação das penalidades de advertência e suspensão dependerá de decisão por maioria simples, e a de exclusão, de 2/3 do Pleno, sendo garantido, em todos os casos, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.30º** Os casos omissos neste Regimento Internos e serão resolvidos pelo Plenário e nas assembleiaa, e **Publicado em resoluções.**

**Art.31º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 32º** Este Regimento poderá ser modificado em reunião específica para este fim, com aprovação de no mínimo 2/3 do Pleno.

**Art.33º** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**

Camila Vanhoni Dos Santos

**Código Identificador:**679B6DEB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 519/2024

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKF1F84	277450T000027028	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
ANF7443	277450T000025451	20/08/2024	76332	R\$ 293,47
ANS8928	277450T000027406	20/08/2024	55411	R\$ 195,23
AQD9J67	277450T000027029	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
AUS4I39	277450T000027038	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
AWH0095	277450T000025452	20/08/2024	60412	R\$ 195,23
AXF2313	277450T000025454	20/08/2024	61220	R\$ 293,47
AYI6298	277450T000027027	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
BAI5996	277450T000027401	20/08/2024	55411	R\$ 195,23
BBM3704	277450T000027020	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
BBX0083	277450T000027403	20/08/2024	76252	R\$ 293,47
BCQ0344	277450T000027024	20/08/2024	60412	R\$ 195,23
BCT9A80	277450T000027045	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
BDH0G84	277450T000020700	20/08/2024	60412	R\$ 195,23
BEJ8C09	277450T000027041	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
BEO2C57	277450T000027042	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
BEQ3B05	277450T000027032	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
BEW0I84	277450T000025415	20/08/2024	76332	R\$ 293,47
BEY0B63	277450T000020699	20/08/2024	76332	R\$ 293,47
FIE6F24	277450T000025417	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
GIN2I40	277450T000027034	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
IFC0J65	277450T000027405	20/08/2024	55411	R\$ 195,23
MEF6C73	277450T000027031	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
PWE7E98	277450T000025453	20/08/2024	76332	R\$ 293,47
QHP5G78	277450T000007256	20/08/2024	54527	R\$ 195,23
QXL9G34	277450T000027404	20/08/2024	55411	R\$ 195,23
RHL8J58	277450T000027033	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
RWB9C39	277450T000025416	20/08/2024	60412	R\$ 195,23
SEH2D49	277450T000027047	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
SFC7A94	277450T000026854	20/08/2024	66371	R\$ 195,23
SFC7A94	277450T000005156	20/08/2024	60501	R\$ 293,47
SFC7A94	277450T000026855	20/08/2024	58350	R\$ 195,23
SFC7A94	277450T000026853	20/08/2024	60501	R\$ 293,47

**Publicado por:**

Renata Lopes Farias

**Código Identificador:**2CC63EF9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 523/2024

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto**



à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAD6218	277450T000027255	20/08/2024	58512	
BAF1681	277450T000027411	20/08/2024	54600	
FVR0E59	277450T000027048	20/08/2024	58512	06012112531
SEK2J21	277450T000027261	20/08/2024	58512	
SEY9F20	277450T000027256	20/08/2024	58512	
TAI9G75	277450T000005157	20/08/2024	57461	

**Publicado por:**  
Renata Lopes Farias  
**Código Identificador:**68C07DC9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**EX CC 187-24**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 19.602.224/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES - AME's DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 28/10/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 187/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de outubro de 2024

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**CDCE7E97

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**EX CC 190-24**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: MEDICINA SIRENA LTDA

CNPJ: 14.148.023/0001-52

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA-EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 29/10/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$3.000,00 (três mil reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 190/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de novembro de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**4C56E24E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**PORTARIA 142/2024**

**PORTARIANº142/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das contratação vinculada ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
SIDINEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº430-2
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	FISCAL	Nº435-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº431-1
LEILA MOREIRA FERRAZZOLI	SUPLENTE	Nº98-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de Novembro de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**11DC5F98

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**PORTARIA 143-24**

**PORTARIA Nº 143/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-3

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
070/2024	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**FE5DC819

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 144-24****PORTARIA Nº 144/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos Ambulatórios de Especialidades - AME's do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	FISCAL	Nº447-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	SUPLENTE	Nº 434-1
Os mesmos são responsáveis pelo seguinte processo administrativo:		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA EMPRESA	
071/24	LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**83529322

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 145 2024****PORTARIA Nº 145/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da contratação referente ao processo de Dispensa Eletrônica para eventual

**AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - P13**, visando atender a demanda do Abrigo Institucional Regionalizado, sediado na cidade de Paraíso do Norte/PR nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº 98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**F9C68103

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Prefeitos Municipais que fazem parte do CIS/Amunpar para reunião extraordinária no dia 08 de novembro do corrente ano, às 11 hs no auditório do AME-Ambulatório Médico de Paranavaí, para cumprir a seguinte pauta:

- 1) Prestação de Contas do ano 2024
- 2) Assuntos Gerais

Paranavaí/PR, 01 de novembro de 2.024.

**FREONIZIO VALENTE**

Presidente

**Publicado por:**

Katia Simone Soares

**Código Identificador:**538E06A3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EXT CC 183-24****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA

CNPJ: 36.624.182/0001-19

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.

Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 31 - 01.001.0010.0302.3003.320.33390395099000000000.327

Prazo de Vigência: 02/11/2024 a 09/07/2025.

Valor: R\$72.160,00 (setenta e dois mil e cento e sessenta reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 183/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**7F336340

**CONTROLADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 1205/2024****PORTARIA Nº. 1205/2024**

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM:”

**MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;**

Responsável: Fabio Trentini Maciel

**MÓDULO: Planejamento e Orçamento;**

Responsável: Roberta Cardoso Viana Ceron

Membro: Joaquim Mario de Paula Pinto Junior

•  
**MÓDULO: Contábil;**  
 Responsável: Vanusa Aparecida C. Arribard  
 Membro: Regiane M. Scarpelli  
 Membro: Aline Camargo Soares  
 Membro: Ivanir Toro Alécio  
 Membro: Viviane Cristina Rodrigues  
 Membro: Lydia Keilla de Camargo Santos  
 Membro: Viviane A. C. Dias  
 Membro: Fernando André Silva dos Santos  
 Membro: Rodrigo Antonio Ceron

•  
**MÓDULO: Tesouraria;**

Responsável: Edileuza Lopes da Cruz  
 Responsável: Raquel Ardana Martinez Guimaraes Responsável:  
 Valdirene Rech Bruscin

•  
**MÓDULO: Tributário;**

Responsável Cadastral/Atoteca: Bráulio Cardoso Daher e Claudinei  
 Galdino da Silva  
 Responsável: Fabio de Souza Sperandio e Ricardo Klem Moreira

•  
**MÓDULO: Licitações e Contratos;**

**Responsável Contratos:** Aline de Albuquerque Arrais, Patrícia  
 Aparecida Cabral Arruda e Sérgio Luiz Borges Hernandes  
**Responsável Licitações:** Fabiana Hillmann Militão e Jéssica  
 Boscarior Reis;  
**Responsável Cadastral e Atoeca:** Catiana Flor Larsen Bambolin e  
 Silvia Mara Nocetti Soares.

•  
**MÓDULO: Patrimônio;**

Responsável: Márcio Leiner Amaral  
 Membro: Marcia Aparecida Nascimento Maronez  
 Membro: César Mitsuo Yajima;

•  
**MÓDULO: Obras Públicas;**

Responsável: Michel Eiji Akutsu;  
 Responsável: Renata Carvalho Grade  
 Membro: Carlos Alberto Shoji  
 Membro: Isadora Gil de Souza

•  
**MÓDULO: Controle Interno;**

Responsável: Fabiana Pinheiro da Costa  
 Membro: Lucas Antony Gonçalves de Souza  
 Membro: Fabiano Augusto

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
 revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
 Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
 Eliciani Barbosa da Silva Polido  
**Código Identificador:**A1C06EEA

**PROCURADORIA  
 ATA 012/2024 – CONSELHO SUPERIOR DA  
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.11.2024), às 08h34min, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais, em formato virtual (art. 12, III, da Resolução CSPGM nº01/2024), sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Dr. **Benjamim Marçal Costa**, com base na Lei Municipal 5.365/2024, para reunião extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 20. Itens da pauta: **1. O Conselho Superior por unanimidade de votos, aprovou a ata da reunião anterior.** Colocada em votação, a ata da reunião realizada em 31 de outubro de 2024, foi aprovada por unanimidade de votos. **2. Apresentação, discussão e votação sobre a proposta de acordo nos autos 0006330-24.2022.8.16.0130** (art. 19, VII, LORGM), nos termos da Lei Municipal nº5.365 de 02 de abril de 2024. Após apresentação e discussão sobre a proposta de acordo nos autos 0006330-24.2022.8.16.0130, o conselho **reprovou**, por unanimidade de votos, a formalização do acordo com a requerente SOLANGE FERREIRA LOURO BAPTISTA. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, na qualidade de Secretária da *Procuradoria-Geral do Município*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município. Paranaí, PR, 04 de novembro de 2024.

Comprovante de votação online disponível no link:  
<https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.phprot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=6F1C49E5B83C05DF39B2E2F4EFCCC00BE4D973BB&sistema=wtr&classe=UploadTransparenci>  
 a

**BENJAMIM MARÇAL COSTA**  
 (OAB/PR 48.766)  
 Procurador- Geral do Município

**LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA**  
 (OAB/PR 51.262)  
 Procurador- Geral Adjunto

**SUELI ANTUNES**  
 (OAB/PR 27.997)

**GILSON JOSE DOS SANTOS**  
 (OAB/PR 31.128)

**BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA**  
 (OAB/PR 31.801)

**WASHINGTON APARECIDO PINTO**  
 (OAB/PR 74.023)

**SIVONEI SIMAS**  
 (OAB/PR 96.101)

**VANESSA YOSHIURA**  
 (OAB/PR 96.515)

**BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA**  
 Secretária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

**Publicado por:**  
 Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**B8DDE0CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 1196/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento  
 de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
 PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
 ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI  
 MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **CLEUZA DA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 8618-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**3B90DEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1197/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ANA ANGELICA DE SOUZA**, Matrícula nº 5710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**073FE19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1198/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **SOLANGE PRESTES MOSCARDI**, Matrícula nº 10356-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**54F8D3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1199/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **LEANDRA MARA ROMANO SACHETTI**, Matrícula nº 7455-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**311CEEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1200/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao servidor **EDIVALDO TAVARES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 10675-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**459840A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1201/2024**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**



**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA** Matrícula nº 8070-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de novembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:DC2F0324**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1202/2024**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **JOSENAI REIS DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 8189-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de novembro de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:AD95E093**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1203/2024**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação ao servidor **RICARDO FRANCISCO BANA**, matrículas nº 6658-1 e nº 6658-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de novembro de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:5CB55584**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.131/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ**, protocolado sob nº 57716/2024, que solicita licença-prêmio,*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 8712-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2017 A 29/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57716/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 14 dias, com início em 03/12/2024 e término em 16/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:F5316D3A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.135/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **CLAUDIA GALVÃO DE FRANÇA DE ALMEIDA**, protocolado sob nº 53779/2024, que solicita licença-prêmio,*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIA GALVÃO DE FRANÇA DE ALMEIDA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 6189-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53779/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 28/10/2024 e término em 06/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**24A3789F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.134/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ANGELA RENATA FRACAROLI WESSLER, protocolado sob nº 55775/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANGELA RENATA FRACAROLI WESSLER**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 4860-5 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55775/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 04/11/2024 e término em 13/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**2D9BADB4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.133/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CONCEIÇÃO CRISTIANE DE MELLO ANDRADE TEIXEIRA, protocolado sob nº 53781/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CONCEIÇÃO CRISTIANE DE MELLO ANDRADE TEIXEIRA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 9534-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2018 A 28/01/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53781/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 07/11/2024 e término em 26/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**DDF735A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.132/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA, protocolado sob nº 56798/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 8758-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 A 28/02/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56798/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 07/11/2024 e término em 16/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**CFAB739E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.159/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ANA BARROS NETO POLIDO, protocolado sob nº 54071/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA ANA BARROS NETO POLIDO**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrículas nº 9957-1 e nº 9957-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente aos períodos aquisitivo de 21/02/2019 A 20/02/2024 (20 dias), e 03/05/2019 A 02/05/2024 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54071/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 21/10/2024 e término em 09/11/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 21/10/2024 e término em 04/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**27889823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.158/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ELAINE LOPES KLEM DA SILVA, protocolado sob nº 48306/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELAINE LOPES KLEM DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 8713-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2017 A 29/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48603/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/11/2024 e término em 10/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**6BEC29D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.168/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Topografo.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO CAZULA CARVALHO, protocolado sob nº 58570/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIO CAZULA CARVALHO**, efetivo (a) no cargo de **TOPOGRAFO** – Matrícula nº 8399-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, referente ao período aquisitivo de 08/09/2015 A 07/09/2020 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58570/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 04/11/2024 e término em 08/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**C0AFDF26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.167/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) BEIBIDANE DE JESUS SILVA, protocolado sob nº 58380/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BEIBIDANE DE JESUS SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 8178-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 10/09/2014 A 09/09/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58380/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/11/2024 e término em 29/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**625D3AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.166/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ANGELICA ALZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, protocolado sob nº 58099/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANGELICA ALZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 5711-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58099/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 16/12/2024 e término em 30/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**A0416385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.163/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) EDUARDO TOSTA MATOS, protocolado sob nº 45758/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDUARDO TOSTA MATOS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 8146-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, referente ao período aquisitivo de 30/07/2019 A 29/07/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45758/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/01/2025 e término em 09/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**186194B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.164/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Veículos.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) JOSE NILTON FONSECA, protocolado sob nº 55827/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSE NILTON FONSECA**, efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS** – Matrícula nº 10091-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 A 30/06/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55827/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 26/12/2024 e término em 14/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**809D4551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.165/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VÂNIA MARA SILVÉRIO BECKAUSER, protocolado sob nº 57878/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VÂNIA MARA SILVÉRIO BECKAUSER**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 5446-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57878/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 06/12/2024 e término em 21/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**C08EB740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.162/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VANDERLEI PERES, protocolado sob nº 58194/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM



O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANDERLEI PERES**, efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – Matrícula nº 6754-1** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (02 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58194/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 24/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**0FA3152E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.161/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CLEUCI FATIMA DOS SANTOS DE LIMA, protocolado sob nº 54976/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUCI FATIMA DOS SANTOS DE LIMA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – Matrícula nº 8802-3** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 A 23/04/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54976/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 01/10/2024 e término em 04/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**05C5AB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.160/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VANIA MARA TEIXEIRA SILVA, protocolado sob nº 34745/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANIA MARA TEIXEIRA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – Matrícula nº 8115-2** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 A 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 34745/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 28/10/2024 e término em 16/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**659F5138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.169/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) RODRIGO TADDEU DA SILVA, protocolado sob nº 58611/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RODRIGO TADDEU DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO – Matrícula nº 9294-1** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 05/10/2017 A 04/10/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58611/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 01/11/2024 e término em 01/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**58E2F02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.171/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ELZA RIBEIRO COSTA, protocolado sob nº 58639/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELZA RIBEIRO COSTA**, efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO** – Matrícula nº 5163-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58639/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 17/10/2024 e término em 17/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**BCAF3E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.170/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ALECKSAND MAY DE BARROS, protocolado sob nº 57837/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALECKSAND MAY DE BARROS**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 5720-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 05/10/2017 A 04/10/2022 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57837/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 24/11/2024 e término em 03/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**39470095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 985/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ELISSANDRA MARIA PETIK, protocolado sob nº 51996/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISSANDRA MARIA PETIK**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 8610-4 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51996/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 18 dias, com início em 15/10/2024 e término em 01/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**DAC3D815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.792/2024**

Dispõe sobre a nomeação, no cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos – CC3, junto a Fundação Cultural de Paranavaí.

*Considerando o Memorando nº 270/2024, encaminhado pela Fundação Cultural de Paranavaí, que solicita a nomeação do senhor William Moreira da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos (CC3);*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, do senhor **WILLIAM MOREIRA DA SILVA, CPF Nº. 094.XXX.XXX-18**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS – CC3**, junto a Fundação Cultural de Paranavaí.

Parágrafo único. A nomeação citada no caput, dar-se-á a partir de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**PEDRO BARALDI**

Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**127E4604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 148/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2024.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da

Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.712.447/0001-50, estabelecida à AV. PORTUGAL, Nº1148, EDIFÍCIO ÓRION BUSINESS & HEALTH COMPLEX, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.150-030, e-mail almeida.comercial002@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WOSHINGTON DIVINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Goiânia-GO, CEP:74.366-104, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1522908, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 331.346.001-10, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é fornecimento de máquinas e equipamentos (Item 03 – Pá Carregadeira) destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)**.

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
2024 1557.10.002.2144.34490520000000000000 – 0  
2024 2272.10.002.2144.34490520000000000000 - 1114

**PRAZO DE ENTREGA:** O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

**TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Contratante

**WOSHINGTON DIVINO DE ALMEIDA**  
Almeida Comercio e Servicos LTDA  
Contratado

**Publicado por:**  
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes  
**Código Identificador:**ECEE60EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e manutenção de bombas de água submersíveis com controle de vazão e filtros pressurizados com lâmpadas, destinados ao lago ornamental da Praça do Japão, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59 do dia 19/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 19/11/2024.

**LOCAL:**  
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites [www.paranavaí.atende.net](http://www.paranavaí.atende.net) e <https://www.comprasnet.gov.br>

Paranavaí - Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Karla Nogueira Zanna  
**Código Identificador:**67D4A5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 127/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2024.**

A PREF MUN DE PARANAÍ, com sede no(a) RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, na cidade de PARANAÍ/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, nomeado(a) por Termo de Posse, publicada em Diário Oficial dos Municípios de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 047.XXX.XXX-81, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Sr. ADRIANA CECCONELLO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais).

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
00104 - 34490520000000000000 - Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE ENTREGA:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito do Município de Paranavaí  
Contratante

**ADRIANA CECCONELLO**Volkswagen Truck & Bus Ind. e Com. de Veículos LTDA  
Contratado**Publicado por:**  
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes  
**Código Identificador:** 1CE3F2EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
59/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024**

A Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2024, referente à Contratação do Palestrante Dr. Raoni Andrade Rodrigues para realizar a capacitação em Processos administrativos sanitários para fiscais sanitários da Diretoria de Vigilância em Saúde - pela empresa INSTITUTO DE DIREITO SANITÁRIO APLICADO, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 04.0001.025.2362.333903948 (438), pela seguinte pessoa jurídica: INSTITUTO DE DIREITO SANITÁRIO APLICADO - CNPJ Nº 00.290.168/0001-89, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

**ANDREIA MARTINS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Catiana Flor Larsen Bandolin  
**Código Identificador:** 4BACFEAF**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICIÊNCIA
<b>HOMOLOGAÇÃO:</b>	Aprovação do parecer técnico conclusivo da Gestora do Termo de Colaboração nº 117/2023
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto deste o auxílio na prestação de serviços para ministrar aulas de reforço escolar com foco na alfabetização de crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto Jojoca, residentes nos Bairros São João e Alto da Glória.
<b>VIGÊNCIA:</b>	01/11/2023 a 31/05/2024.
<b>VALOR:</b>	R\$ 20.000,00
<b>FORO:</b>	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 04 de novembro de 2024.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023**Publicado por:**  
Elizandra Kovalski da Silva  
**Código Identificador:** 0056EAB0**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 10.079, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO Nº 10.079, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30 - 0 (14236)	Material de Consumo	30.000,00
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.30 - 0 (18091)	Material de Consumo	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39 - 0 (14238)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 - 0 (1853)	Obras e Instalações	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Elizandra Kovalski da Silva  
**Código Identificador:** 4E4D6835**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 - PROCESSO  
Nº 100/2024**

**OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios remanescentes, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.

**DATA DA ANALISE:** 05 de novembro de 2024, às 09h00min.  
**LOCAL:** Setor de Alimentação Escolar localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, Pato Branco - PR.

A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

**REGIANE RUFATO.**  
Progeira**Publicado por:**  
Thais Love  
**Código Identificador:** 0B0B1AE4



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DECISÓRIO  
DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
44/2024 - PROCESSO Nº 79/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14133/2021, em seu Art. 71, III e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 7.304/2024. **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 44/2024 – Processo nº 79/2024 tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, locação, configuração e manutenção de Telefonia Fixa com central telefônica e serviços de telefonia fixa comutada (STFC) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos) com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento à Administração Municipal. **CONSIDERANDO** que após interposição de recurso pelas empresas ora participantes do certame, foram verificados novos fatos ao processo, tornando necessária a realização de uma análise minuciosa por parte da Secretaria demandante; **CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pelo Departamento de TI, por meio do Despacho nº 22-7304/2024, que alega a existência de vícios insanáveis quanto aos descritivos dos itens 01, 04 e 05 do Lote 01 do processo supracitado; **CONSIDERANDO** a observância ao princípio da economicidade; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. **D E C I D E:** Pela anulação do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 44/2024. Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), de acordo com o estatuído no art. 165, inc. I, alínea “d” da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2024.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thais Love  
**Código Identificador:**6DAC63F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE  
ADITAMENTO Nº 06/2024. CONTRATO Nº 187/2018,  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018, PROCESSO Nº 204/2018.**

PARTES: Município de Pato Branco e FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE. OBJETO: A contratação direta de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia de Transporte e Contabilidade/Economia, envolvendo a prestação de assistência técnica em Juízo ao Município de Pato Branco, auxiliando na defesa do ente público contra os termos da ação indenizatória nº 0006120-09.2018.8.16.0131, ajuizada por TRANSPORTES COLETIVOS LP LTDA., em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, incluindo a elaboração dos estudos e laudos necessários ao bom desempenho da atribuição atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e da Procuradoria Geral do Município. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 57, §1º, V e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de novembro de 2025. Do Valor, com base na Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe, aplica-se o fator de reajuste previsto, conforme variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M (4,26%), passando o valor restante a pagar de R\$ 15.020,45 (quinze mil, vinte reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 15.660,32 (quinze mil,

seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 meses. Dotações Orçamentárias diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de Outubro de 2024.

**SRA. ROBSON CANTU** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Emanuelly Martins  
**Código Identificador:**2029E179

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE  
ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
92/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024 – PROCESSO Nº  
58/2024.**

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Jojoca de Beneficiencia. OBJETO: desenvolver o Projeto “OFICINA DO ARTESANATO” com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. ADITAMENTO: Prazo, com base no Artigo 42, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 9.309/22, assim como na Cláusula Quarta, inciso II do termo original as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 21/12/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 31 de Outubro de 2024.

**ROBSON CANTU** -  
Prefeito.

**MARINA BERTOL PREISLER** -  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Layla Evelyn Martins da Silva  
**Código Identificador:**00937187

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 785, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 27.457, de 8 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar servidora pública **BRUNA DA SILVA SERPA**, Matrícula nº 7371-7, da função gratificada de coordenação pedagógica, 40h, do Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Planalto.

**Art. 2º** Exonerar a servidora pública **DANIELI ANDRESSA PRADO DE SIQUEIRA**, Matrícula nº 6619-2, da função gratificada de direção, 40h, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Nestor Ostapiv.

**Art. 3º** Ficam revogadas as nomeações realizadas através das seguintes Portarias, referente às servidoras de que trata o art. 1º:  
I - Portaria nº 705, de 1º de setembro de 2023;  
II - Portaria nº 025, de 11 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:**557256D0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 786, DE 18 DE OUTUBRO 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 61 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 27.457, de 8 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidora pública municipal **BRUNA DA SILVA SERPA**, Matrícula nº 7371-7, para exercer a função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Nestor Ostapiv, com carga horária semanal de 40h.

**Art. 2º** Nomear servidora pública municipal **JANAINA DELLANI XAVIER RODRIGUES**, Matrícula nº 8044-6, para exercer a função de coordenação pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Planalto com carga horária semanal de 40h.

**Art. 3º** As servidoras nomeadas farão jus à gratificação estabelecida nos arts. 61 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:**D965EF3C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 788, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 27.833, de 14 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir para 20h (vinte horas) semanais a carga horária da servidora **IVANE CAMINSKI DAL PIVA**, Matrícula nº 7653-8, na função de coordenação pedagógica da Escola Municipal Olavo Bilac.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:**4F96810A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 799, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 29.682, de 1º de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover, a pedido, a servidora **LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº 10462-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, do Departamento de Recursos Humanos para o Setor de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:**830CB090

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 / PROCESSO Nº**  
**18/2024**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 05/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de **R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais)** para a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.485.752/0001-20, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhado para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais.

Pato Branco, 04 de novembro de 2024.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:**F120C810

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**  
**PORTARIA Nº 011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X, do artigo 85, e art. 91 e parágrafos, da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO:**

O disposto no Decreto Municipal nº 10.077, de 31 de outubro de 2024, que determina a redução, em caráter temporário, do horário de atendimento das repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Pato Branco no período de 6 de novembro a 31 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o novo horário de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, durante o

período de 6 de novembro a 31 de dezembro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº 10.077/2024.

**Art. 2º** O horário de atendimento presencial aos aposentados e pensionistas será ajustado conforme o novo expediente estabelecido no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os agendamentos de simulação de benefícios para os servidores ativos também deverão ser reorganizados de acordo com o novo horário de atendimento, devendo os responsáveis pelos agendamentos realizar os ajustes necessários para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**ADEMILSON CANDIDO SILVA**  
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:**49173C0B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 172/2021.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 172/2021.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.

**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.

**CONTRATADA:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

**ORIGEM:** Contrato nº 172/2021 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2021.

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 04/11/2022 a 02/11/2024.

**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 02/11/2024 a 01/11/2025.

**BASE LEGAL:** Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 01/11/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**64FE6AE4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**TURISMO**

**Resolução nº 01/2024 de 04 de novembro de 2024-SME**

*Orienta as matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de PÉROLA D'OESTE/PR, para o Ano Letivo de 2025.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR, no uso das atribuições e considerando:**

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 13.882/2019, que dispõe sobre a garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial
- a Lei Estadual nº 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Lei Estadual nº 17.656, de 12 de agosto de 2013, que institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial denominado “TODOS IGUAIS PELA EDUCAÇÃO”;
- a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
- a Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Resolução nº 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução nº 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
- a Resolução nº 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do campo;
- a Resolução nº 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a Resolução nº 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução nº 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- as Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução nº 03/12 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;
- a Resolução nº 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- a Resolução nº 08/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
- a Resolução nº 03/16 – CNE/CEB, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a Resolução nº 01/18 – CNE/CP, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;
- a Resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Resolução nº 4531/21 – GS/SEED, que regulamenta o uso de assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema de Registros Escolares – SERE;
- a Resolução nº 3852/22 – GS/SEED, que institui os procedimentos presenciais e on-line para a matrícula de ingresso e de continuidade, transferência e atualização cadastral de estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual;
- as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná nº 03/06, nº 05/10, nº 02/14, nº 02/16, nº 02/18, nº 04/21, nº 09/21, nº 10/22, nº 02/22;
- o Parecer nº 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental CEE/CP, que regulamenta a inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno;
- o Parecer nº 01/18 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
- o Parecer nº 02/18 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB nº 02/2018;
- o Parecer nº 01/2022 – CEE/CP, que trata da solicitação da oferta do itinerário formativo no Estado do Paraná, conforme a Resolução



CNE/CEB n.º 03/2018, afim de viabilizar a oferta em todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná

-a Resolução n.º 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;

-a Orientação Conjunta n.º 02/17 – SUED/SEED, que trata da inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno e/ou da aluna menor de 18 (dezoito)anos; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR;

-a Orientação Conjunta n.º 01/2019 –SEED/DTI/DGDE/ CRE e SEED/DPGE/DLE/CDE, que orienta a instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar –SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;

-a Instrução Conjunta n.º 002/2010 – SEED/SUED/DAE, que trata do nome social do aluno e/ou aluna travesti ou transexual nos documentos internos;

-o Parecer n.º 07/14 – CEE/CEIF/CEMEP, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2ºanos),da Educação de Jovens e Adultos–Fase I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEBn.º 108/10, de 11/02/10;

-o Parecer n.º 128/18 -CEE/ Bicameral, que dispõe sobre apreciação de Relatório Circunstanciado da Avaliação da Implementação da Organização Administrativa e Pedagógica das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, em atendimento ao Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 07/14, de 07/05/14, e aprovação de adequações necessárias.

-a Instrução n.º 10/17–SUED/SEED, que estabelece normas e procedimentos para garantir o atendimento escolar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema de Atendimento Socioeducacional, assegurando a matrícula dos adolescentes e jovens que cumprem: Medida de Internação (CENSE), Medida de Internação Provisória (CENSE), Regime de Semiliberdade e Medida em Meio Aberto, em qualquer Instituição de Ensino, nível e modalidade;

-a necessidade de orientar, em parceria com a rede municipal de ensino, sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matrículas em todas as instituições de Ensino da Rede Pública Estadual do Paraná,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Adotar procedimentos para a matrícula para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Educação de Pérola D'Oeste-PR;

**Art. 2º** -Ressaltar a importância do trabalho conjunto entre as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no Processo de Matrículas para o Ano Letivo de 2025. O dever do Município, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso de todas as demandas obrigatoriamente definidas na legislação brasileira para:

§ 1ºNa Pré-Escola Creche para crianças de 04 (quatro) meses completos na data da matrícula, e, a partir de 01 (um) ano de idade, deve-se respeitar a idade de corte, sendo 01 (um) à 03 (três) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas turmas e vagas disponíveis nos CMEIs:Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari e Centro Municipal de Educação Infantil Pérola Encantada, conforme Deliberação 02/14 - CEE/PR, Art. 9º- a organização de grupos infantis devem respeitadas condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança,sendo:

I–Do nascimento a 1 ano de idade– até 06 (seis) crianças por professor;

II– De 1(um) a 2(dois)anos de idade –até 08(oito) crianças por professor;

III– De2 (dois)a 3(três) anos de idade–até 12 (doze) crianças por professor;

IV– De 3(três) a 4(quatro)anos de idade–até15 (quinze) crianças por professor;

V–De 4(quatro) a 5 (cinco)anos de idade–até 20(vinte) crianças por professor;

§ 2ºas vagas serão limitadas segundo a capacidade do número de alunos por turma e professor, definida pela Escola.

§ 3ºNa Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas escolas urbanas, de campo e rural, todas as vagas serão garantidas e a matrícula é obrigatória.

§ 4ºNo Ensino Fundamental Anos Iniciais a partir de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas escolas urbanas, de campo e rural, todas as vagas serão garantidas e a matrícula é obrigatória.

#### **TÍTULO I**

#### **DA CHAMADA ESCOLAR**

**Art. 3º** -A Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em abrangência municipal, e, reforçada pelas unidades de ensino, será realizada a partir de **05/11/2024** até **14/11/2024**, através do cronograma próprio (anexo I). A divulgação deve contemplar orientações respeitando o contido na presente Resolução.

#### **TÍTULO II**

#### **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS MATRÍCULAS NA REDEMUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ANOS INICIAIS**

**Art.4º**-No ato da matrícula escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil–Creche e Escolas Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade RG (original e fotocópia);
- b) Declaração de vacinação, emitida pela Unidade ou Posto de Saúde – original e cópia.
- c) Cópia Cartão do SUS;
- d) Fatura de energia elétrica COPEL (original e fotocópia), – atualizada (no máximo 2 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/ pai/ responsável pelo aluno;
- e) Cópia do RG e CPF dos pais;
- f) No caso de Guarda Definitiva ou Provisória de crianças, obrigatória cópia da mesma no momento da matrícula;
- g) Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança, o qual deverá ser entregue até o início do ano letivo ou em qualquer momento que manifestar o problema;
- h) Declaração de Trabalho, devidamente assinada pelo empregador com horários de expediente devidamente informados.

**Parágrafo Único**–Somente serão confirmadas as matrículas com a apresentação completa dos documentos obrigatórios.

#### **TÍTULO III**

#### **DO CALENÁRIO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE**

**Art. 5º - As Rematrículas:** O aluno que frequentar regularmente a unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste até o final do ano letivo de 2024 e estiver na faixa etária ofertada pelos CMEIs – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari e Pérola Encantada, será rematriculado na mesma unidade escolar para o ano letivo de 2025, desde que o seu responsável compareça na unidade escolar e apresente os documentos necessários atualizados no ato da matrícula, e assinem a confirmação da mesma, no período de **18/11/2024** a **29/11/2024**, conforme cronograma de cada estabelecimento.

**Parágrafo Único** -a não confirmação por parte dos responsáveis implicará na desistência da vaga.



**Art. 6º - Para as matrículas novas** nos CMEIs – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, situado à rua Prefeito Ernesto Tonini, 1537, e Centro Municipal de Educação Infantil Pérola Encantada, situado à rua Uruguai, 271, para o ano letivo de 2025, segue o cronograma (anexoI):

I. **Dodia 18/11/2024 a 29/11/2024** – conforme cronograma de cada estabelecimento e demanda de vagas ;

§ 1º as vagas serão preenchidas conforme os seguintes critérios:

- Pelas crianças que estão sob tutela legal, serviços de acolhimento, amparadas no artigo 101 do ECA, incisos VII e VIII, de instituições devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Pelas crianças inscritas no cadastro de espera de Vagas do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, respeitando a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º O CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari de Pérola D'Oeste respeitará o critério a situação vulnerabilidade socioeconômica, para ordem das vagas;

§ 3º O critério de vulnerabilidade socioeconômica é composto pelos seguintes itens:

- Renda familiar de até R\$1.000,00 (Mil reais);
- Famílias que possuam integrantes portadores de doença crônica incapacitante, comprovada por laudo médico, e que sejam financeiramente incapazes de custear suas necessidades;
- Famílias em que as crianças que estão pleiteando vagas e encontrem em atendimento nas unidades da Secretaria de Assistência Social, comprovada por encaminhamento e comprovante do **cad único**;
- Famílias em que os responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga exercem atividade remunerada, sendo comprovada através de declaração emitida pelo empregador (anexo II);

§ 4º Considera-se que o **valor da renda familiar** será composto pela soma da receita bruta dos responsáveis legais, incluindo-se no cálculo o recebimento de pensões e de bolsa família;

**Art. 7º** -As vagas serão preenchidas de acordo com o limite de alunos por sala e professor de acordo com Deliberação 02/2014 – CEE/PR, que rege a composição de turmas do ano letivo de 2024. Posteriormente será efetuado o suprimento de possíveis vagas, decorrentes de transferências, remanejamentos, desistências, etc.;

**Art. 8º** –Os cadastros não atendidos no período de matrículas permanecerão ativos, aguardando com prioridade o surgimento das vagas no decorrer do ano, considerando os mesmos critérios utilizados no parágrafo 1º do artigo 7º, bem como art. 8º desta resolução ;

## CAPÍTULO II DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS –EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 9º**– As Rematrículas dos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste - PR e que continuarão os estudos no ano letivo de 2025 e as novas, de alunos que a Matrícula está em idade obrigatória para frequência da Educação Infantil- 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverão ser confirmadas pelos seus responsáveis legais no período de **18/11/2024 a 29/11/2024**;

**Art. 10** –Para as Matrículas na Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental Anos Iniciais, cada instituição de ensino deve disponibilizar as vagas de acordo com sua estrutura física e efetivar as matrículas novas dando prioridade na seguinte ordem:

- Aos alunos que tem residência mais próxima da escola;
- Aos alunos direcionados pelo georreferenciamento;
- Aos alunos que necessitam de transporte escolar até a escola mais próxima.

**Art. 11** -As matrículas serão orientadas pela Instrução Normativa nº 02/2024 SEED/DPGE/PR, a Resolução CNE/CEB nº 01/2010 e a

Resolução nº 06/2010 do CNE/CEB, o Parecer 12/2015 do CEE/PR e Parecer Normativo nº 02/2018 do CEE, que orienta sobre a matrícula e ingresso na Educação Infantil, que se dará aos 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completados até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, e a matrícula e o ingresso no Ensino Fundamental se dará aos seis anos de idade, completados até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**Art. 12**– As matrículas se orientarão na organização de turmas da SME de Pérola D'Oeste/PR, direção, juntamente com seus órgãos colegiados a responsabilidade de organizar as turmas e turnos de acordo com o espaço físico disponível e demandas de alunos, conforme a legislação vigente;

**Parágrafo Único** -As escolas que tiverem demanda para atender a Educação Infantil para turmas de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade separadamente assim devemos fazer, e as que apresentarem demanda insuficiente para composição de turmas devem organizar turmas multicicladas, de acordo com o PPP de cada escola.

**Art. 13** -O responsável pelo aluno que completa 4 (quatro) e 5 (cinco) anos até de 31 de março do ano da matrícula, deve ser informado pela escola sobre o período de transição e adequação da rede no ato da matrícula, conforme a orientação da Secretaria Municipal de Educação no quadro que segue:

Educação Infantil –4 (quatro) e 5 (cinco) anos/ESCOLAS	
Educação Infantil –4 (quatro) anos	Crianças que completam quatro (4) anos até 31 de março do ano da matrícula;
Educação Infantil –5 (cinco) anos	Crianças que completam cinco (5) anos até 31 de março do ano da matrícula;
Levando em consideração o Parecer 02/2018 do CEE/PR e adequação da rede para oferta da Educação Infantil, as escolas onde houver uma demanda inferior de alunos na composição de turmas poderão compor turma mista de Pré-escola.	
Ensino Fundamental –Anos Iniciais –6anos/ESCOLAS	
1º Ano	Crianças que completam seis (6) anos de idade até 31 de março do ano da matrícula, mesmo as que não tenham frequentado a pré-escola;

**Art. 14**– A confirmação de vaga para a matrícula dos estudantes que ingressarão no 6º ano do ensino fundamental, nas escolas estaduais, provenientes do 5º ano da rede municipal, deverá ser realizada pelo responsável legal pelo estudante, **no período de 13 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024**, conforme Instrução Normativa nº 02/2024 – DGDE/DPDE/SEED, como segue:

a) Para fazer a solicitação on-line de vaga de matrícula o pai e/ou responsável deverá com parecer na instituição de ensino estadual para onde foi direcionado e realizar o preenchimento do Requerimento de Matrícula emitido pelo Sistema Escola web, ou poderá realizar o processo de confirmação de vaga de matrícula na instituição de ensino municipal onde o estudante encontra-se matriculado, e/ou na SME, o qual disponibilizará um código de acesso para a área do aluno, via Sistema Escola Web, no cadastro do aluno viabilizando a confirmação de vaga de matrícula de forma on-line.

**Art. 15** - A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM.

**15.1** Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais e AEE-I os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

**15.1.1** A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I, que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.

**15.1.2** A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I de Altas Habilidades/Superdotação ocorrerá mediante apresentação de parecer pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEDUC/Departamento de Educação Inclusiva e/ou com laudo psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.

**15.1.3** Os documentos descritos no subitem 15.1.2 deverão ser inseridos no SERE, de forma correta, para os encaminhamentos pedagógicos.

TÍTULO IV

**DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES****CAPÍTULO I****DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art.16** – É responsabilidade das escolas municipais, através da Direção, Equipe Pedagógica e Secretária Escolar, juntamente com o apoio da equipe docente:

- a) Orientar a famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito de vaga na Rede Municipal de Ensino;
- b) Orientar sobre a possibilidade de transferência, dentro da Rede Municipal de Ensino, em qualquer ano;
- c) Conferir a Carta de Matrícula, verificando se o aluno que está de posse da Carta consta na relação Nominal de alunos encaminhados à Instituição de Ensino;
- d) Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas 2025;
- e) No ato da matrícula, dar conhecimento a(o) pai, mãe ou responsável, dos dispositivos regimentais da instituição de ensino;
- f) Cadastrar e atualizar nos Sistemas SERE – na matrícula e rematrícula – os campos referentes a necessidade de utilização de transporte escolar para acesso e permanência na escola de acordo com as orientações do Comitê Municipal de Transporte;
- g) Planejar com a SME à oferta do transporte escolar aos alunos da rede de ensino municipal;
- h) Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula e rematrícula;
- i) Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula;
- j) Divulgar a instrução de matrícula à Equipe de Professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries/anos, turmas e turnos;
- k) Dar visibilidade das informações contidas nesta instrução, nos espaços físicos da escola e manter um edital com informações a respeito do cronograma de matrículas;
- l) Garantir que a matrícula seja efetivada de acordo com o georrefenciamento, na escola mais próxima da localidade do aluno, preferencialmente aos alunos que necessitam de transporte escolar.

**CAPÍTULO II****DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO**

**Art.17**-A Direção Escolar deve esclarecer a comunidade escolar (pais/professores/ APMs e Conselho Escolar) sobre as instituições de ensino que ofertam a mesma série/ano em mais de um turno, e nas quais a demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas disponíveis, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2025, sem definição de turno. Podendo o ato da matrícula e rematrícula indicar sua preferência de turno.

**Art. 18** –Após encerrar o período de rematrículas e matrículas, a escola deve organizar a distribuição de alunos considerando os seguintes critérios, para preferência de vagas nos turnos:

- a) Alunos usuários de Transporte Escolar Público da linha daquela escola;
- b) Alunos em tratamento hospitalar especializado da Rede de Escolarização Hospitalar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);
- c) Aluno que frequenta em outro turno os serviços de apoio especializado complementar e suplementar, com matrícula em Sala de Recurso Multifuncional, os quais são ofertados somente em um turno;
- d) Aluno que comprovadamente em outro turno, frequente Programa de Atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organizações Filantrópicas;

- e) Irmão matriculado na escola no mesmo turno desde que haja a oferta de turma no mesmo turno;
- f) Aluno em situação de risco e ou vulnerabilidade social;
- g) As instituições de ensino somente poderão utilizar o critério de ordem de chegada após ter considerado todos os critérios acima expostos para ocupação da vaga e turno;
- h) Outro critério definido pelo Conselho Escolar.

**TÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** -É terminantemente proibida a omissão de vagas e a recusa de alunos na Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil 4(quatro) e 5(cinco) anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais e SRM. Tal situação poderá resultar nas sanções administrativas previstas em Lei.

**Art.20**-Todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino deverão observar as seguintes orientações:

- a) Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula;
- b) Ofertar no mínimo, uma turma equivalente em cada período, matutino e vespertino, quando houver demanda. A oferta de turma em um único turno pode ocorrer somente quando a demanda for menor e não compor turma, neste caso a escola deve organizar o turno mais adequado de acordo com a necessidade dos alunos;
- c) Planejar todas as ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
- d) Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada;
- e) Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores, funcionários da escola e comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de anos, turmas e turnos;
- f) Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola;
- g) Cada instituição organizará o cronograma com informações a respeito das matrículas, número atualizado de vagas (por ano e turno) e horários de atendimento;
- h) Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos de matrículas para o ano letivo 2025;
- i) No ato da matrícula dar conhecimento ao pai/responsável, dos dispositivos regimentais da Unidade Escolar;
- j) O Diretor oficializará a SME e esta encaminhará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, a relação nominal dos alunos, que dentro do prazo previsto, não efetivaram a matrícula. A referida relação deverá conter o nome completo do aluno e código CGM-SERE;
- k) Manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o processo das matrículas.

**CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D'Oeste-PR, em 05 de novembro de 2024.

**JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL –PRÉ-ESCOLAR – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 (QUATRO) E 5(CINCO) ANO DE IDADE E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANO LETIVO 2024**

PERÍODO	ASSUNTO
05 a 14/11/2024	-Início da Campanha de Divulgação do período de matrícula escolar para 2025.
18/11/2024 a 29/11/2024	-Confirmação de Rematrícula para estudantes da Pré Escola –Creche de 04(quatro) meses a 03 (três) anos de idade e Educação Infantil de 4(quatro) e 5 (cinco) anos de idade, Ensino Fundamental anos Iniciais das Escolas de Educação Básica Municipal (conforme cronograma de cada estabelecimento).
18/11/2024 a 29/11/2024	-Matrículas para alunos novos que ingressarão da Pré Escola –Creche 04(quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e Educação Infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e no 1º ano do Ensino Fundamental anos iniciais das Escolas de Educação Básica Municipal (conforme cronograma de cada estabelecimento).
02/01/2025 a 14/01/2025	-Matriculado salunos no Sistema Escola Web – Abertura e Inclusão de turmas e matrículas.

**ANEXO II -DECLARAÇÃO DE TRABALHO(MÃE)**

Declaramos para os devidos fins que .....é funcionário( a) desta empresa, cumprindo de segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho das:horas às \_horas.

Local ,data \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de20 \_\_\_\_\_,

Empresa Nome Cargo

Carimbo e assinatura \_\_\_\_\_

Telefone/Celular Contato: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rosani Maria Heintze Giongo  
**Código Identificador:**BE38C115

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS  
RESOLUÇÃO Nº 15/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2024**

**SUMULA:** Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 087/2024 CEAS/PR, do Incentivo Emergência Socioassistencial II, do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 087/2024 CEAS/PR, do Incentivo Emergência Socioassistencial II**, do município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 04 de novembro de 2024

**TANIA LOVIS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lilian Salette Werner  
**Código Identificador:**CEB92DF0

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS  
ERRATA**

**ERRATA:**

**Por equívoco, a publicação abaixo, publicada na Edição nº 3125 do dia 04/10/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, será publicada novamente conforme SUMULA abaixo:**

Aprova **Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 34/2024 do CEDI, do repasse do Projeto Viaja Mais 60 - Fase II**”, referente a 2024, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

**SÚMULA:** Aprova o **Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 34/2024 do CEDI, do repasse do Projeto Viaja Mais 60 Fase II**”, referente a 2024, do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDPI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 03 de outubro de 2024, e publicado no Oficial do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 34/2024 do CEDI, do repasse do Projeto Viaja Mais 60 - Fase II**”, referente a 2024, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 03 de Outubro de 2024.

**TANIA LOVIS**  
Presidente do COMDPI

**Publicado por:**  
Lilian Salette Werner  
**Código Identificador:**C48C0089

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS  
RESOLUÇÃO Nº 14/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 14/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,

**Considerando** o disposto no art. 63, § 1, da Lei Municipal Nº 869/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade": e,

**Considerando**, o disposto no art. 75, parágrafo único, da Lei Municipal 869/2013, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares".

**Considerando a desistência** da primeira suplente, Sra. **Giovana De Toni**, convocada através da Resolução nº 13/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR**, a Sra. **Aline Fernanda de Quadros**, candidata eleita em 7º (sétimo) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e por ter participado do processo de capacitação, torna-se a segunda suplente, para a substituição da Conselheira **Aline Rossoni** no período de 05/11/2024 a 19/01/2024 referente ao atestado médico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 05 de novembro de 2024.

**CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Lilian Salette Werner  
**Código Identificador:**FBFC7822

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL N.º 03.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS  
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE  
INSCRIÇÃO EDITAL N.º 03.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS  
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL N.º 03.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS  
SOLICITAÇÕES  
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 29 de outubro de 2024 no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **19 de novembro de 2024**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 01 de novembro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito

**Publicado por:**

Márcia Zigovski

**Código Identificador:**8AA92297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATAS 242/2024 A 261/2024**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 063/2024

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita.

**ATA 242-2024 - A.D. DAMINELLI LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.963,79 (mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos);

**ATA 243-2024 - BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.365.250/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.898,98 (seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos);

**ATA 244-2024 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 17.764,67 (dezesete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

**ATA 245-2024 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.935,00 (Três mil e novecentos e trinta e cinco reais);

**ATA 246-2024 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.706,91 (cinco mil e setecentos e seis reais e noventa e um centavos);

**ATA 247-2024 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais);

**ATA 248-2024 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 782,78 (setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos);

**ATA 249-2024 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.675,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais);

**ATA 250-2024 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.396,56 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos);

**ATA 251-2024 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.074,36 (dezenove mil e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

**ATA 252-2024 - GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.319.803/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 827,95 (oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

**ATA 253-2024 - ILG COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 18.553,45 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e três reais quarenta e cinco centavos);

**ATA 254-2024 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 14.379,28 (quatorze mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);

**ATA 255-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.930,90 (seis mil e novecentos e trinta reais e noventa centavos);

**ATA 256-2024 - MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.770,20 (dezesesseis mil e setecentos e setenta reais e vinte centavos);

**ATA 257-2024 - MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais);

**ATA 258-2024 - METTA FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.060,90 (cinco mil sessenta reais e noventa centavos);

**ATA 259-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.602,30 (três mil e seiscentos e dois reais e trinta centavos);

**ATA 260-2024 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.139,83 (quatro mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos);

**ATA 261-2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 38.693,29 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos);

**Fiscal Administrativo:** Ricardo Polidoro Reda e Gabriela Tambosi.

**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses a partir da publicação no Diário Oficial.

**Data de assinatura:** 30 de outubro de 2024

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**D6FCF83F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2024**

**PROTOCOLO: 4162/2024**

**Objeto:** Inscrições Curso de Extensão em Avaliação de imóveis urbanos para edital do BB e CEF – Inferência Estatística e Método Evolutivo.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA**

**CNPJ: 07.816.574/0001-81**

**VALOR:** R\$ 3.372,97 (Três mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)

**AUTORIZAÇÃO 04/11/2024**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**37A32D05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL 033/2024 – DESCLASSIFICA CANDIDATA**

**EDITAL 033/2024 – DESCLASSIFICA CANDIDATA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Desclassificar a candidata Juliana Figueiredo Martins aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de técnico em enfermagem, com base no item 14.5 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, em razão de não atender o disposto no item 14 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2023.

Piên, 04 de novembro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Zigovski  
**Código Identificador:**EBA03F92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL 034/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS  
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E  
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

EDITAL 034/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de novembro de 2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Cargo: Técnico em enfermagem**

Classificação	Nome do Candidato
13º	ELIZABETE OLINEK DOS SANTOS

**Cargo: Médico**

Classificação	Nome do Candidato
11º	KAMILY SARA TURT

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Zigovski  
**Código Identificador:**5AFEC3EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1149, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1149, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, a partir desta data, o afastamento do servidor **Ricardo Chemin Melo** portador da cédula de identidade civil com RG nº **7.399.256.7/PR**, ocupante do cargo de **Agente da Defesa Civil**, do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo de sindicância instaurado pela Portaria 1148/2024.

**Art.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Márcia Zigovski  
**Código Identificador:**A4C375A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1148, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1148, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar sindicância a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através do Memorando nº 045/2024.

**Art. 2º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I – Danieli dos Santos  
II – Jessica Felski Sokalski  
III – Scheila Fuerst Schroth

**Art. 3º** Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo de sindicância, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

**Art. 4º** A presidência da comissão sindicante ficará a cargo de Danieli dos Santos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Márcia Zigovski

**Código Identificador:**5A572D2A

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 170/2024**

**DECRETO 170/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

**Art.3º**- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Novembro de 2024.**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**873574FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1.142/2024**

**DECRETO Nº 1.142 /2024**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1027/2024, nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, de Pinhal de São Bento- PR.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, assim constituído:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Larissa Cristiane de Lima Cordova
Secretaria de Viação de Obras e Urbanismo	Vanderlei Bampi	Eder Andretti de Camargo
Secretaria de Educação	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
Secretaria de Administração	Klicieli Bruch de Oliveira	Alfredo João Schuster

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAE	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	Patricia da Silva Faller
APMI	Eliane Margarete de Lima Menin	Oralina Ribeiro de Lima
CRAS	Caroline de Azevedo Menin bochi	Salete Maria Piazentini
Conselho da Capela São Roque	Juliano Pettenon	Flavia da Silva Faller Cemin

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 01 de novembro de 2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vânia Maria Barbieri

**Código Identificador:**C3C91EC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 171/2024**

**DECRETO 171/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) conforme anexos:

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

**Art.3º**- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Novembro de 2024.**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**B08FD788

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 59/2024, NA FORMA ELETRÔNICA**

**CÓDIGO DA UASG 985495**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **21/11/2024, às 14:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

**OBJETO:** “Aquisição de brinquedos infantis para distribuição em evento natalino no Município de Pinhal de São Bento – PR” mediante licitação.

**PROTOCOLO:** até 21/11/2024, às 14:00 horas.  
**DATA DA ABERTURA:** 21/11/2024, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também por meio do e-mail: [licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Pinhal de São Bento/PR, em 04 de novembro de 2024.

**FERNANDO SKREYPCZAK**  
Pregoeiro

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**0EC2571B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 351/2024**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Scheila Silvino Beppler Matrícula: 605-1  
Órgão de Lotação: Departamento de Contabilidade Cargo ou função: Diretora da Contabilidade

**ACOMPANHANTES**

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 05/11/2024  
Destino: Francisco Beltrão/PR  
Valor de diárias: 64,00  
Transporte utilizado: carro oficial  
Finalidade da viagem: Participar de evento do TCE sobre a Pós Graduação em Licitações e contratos promovida pelo TCE.  
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Amsop.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 870

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Scheila Silvino Beppler  
(X) Autorizado ( ) Não autorizado  
Titular da Pasta: Sirlene Maria Stein Claudino

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**7FD148C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 138/2024.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Contratação de empresa especializada para instalação de cobertura da Escola Municipal Primo Savoldi” conforme processo de Pregão nº 48/2024.

**CONTRATADO: PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 38.999,93 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.**

**RECURSOS:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	14642	05.002.12.361.1201.2027	14640	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.**

Pinhal de São Bento, 04/11/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**02BBBECO

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**DIÁRIA Nº 352/2024**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Sandro Jose Morlo Matrícula: 622-1  
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnico em Segurança do Trabalho  
ACOMPANHANTES:

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 05/11/2024 (saída 07:30 horas)

Destino: Dois Vizinhos /Pr.

Valor de diárias: 64,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: II Workshop Regional de Vigilância Sanitária no Auditório do Hotel Lago em Dois Vizinhos/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Hotel Lago em Dois Vizinhos/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Sandro Jose Morlo

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**654B43F6

**SECRETARIA DE SAUDE  
DIÁRIA Nº 353/2024**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024****QUE ALTERA O ANEXO I  
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon Matrícula: 311-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:

Agente Sanitário

ACOMPANHANTES:

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 05/11/2024 (saída 07:30 horas)

Destino: Dois Vizinhos /Pr.

Valor de diárias: 64,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: II Workshop Regional de Vigilância Sanitária no Auditório do Hotel Lago em Dois Vizinhos/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Hotel Lago em Dois Vizinhos/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**2E26A379

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 DISPENSA Nº  
34/2024**

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à EXCELLENCE SOLUCOES EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., com sede na Rua Monsenhor Manoel Vicente, 730, Água-verde, Curitiba-PR, CEP 80.620-230 inscrita no CNPJ sob o nº 57.145.263/0001-06, a “Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ tipo A1 (apenas o arquivo)”, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de novembro de 2024.

**VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)**

Presidente

**Publicado por:**

Marlon Augusto Lustosa do Valle

**Código Identificador:**6565E456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 65/2024 - CMDCA**

Súmula: Divulgar o resultado oficial da Eleição do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar para a gestão 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Divulgar o resultado oficial da Eleição do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Piraquara para a gestão de 2024/2027:

1º Preciele de Oliveira Lemes	304 votos	Titular
2º Diogo Carlos Ferreira	143 votos	Titular
3º Gilberto Joel Martins	110 votos	Suplente
4º Mayara Franco Crisostomo	72 votos	Suplente
5º Daniele Vitoria Ostapechen Zubacz	72 votos	Suplente
6º Rogério Torquato da Silva	35 votos	Suplente
7º Gelsi da Silva Dias	21 votos	Suplente

**Art. 2º** - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 04 de novembro de 2024

**ALANA GRAZIELE WEBER SELKE**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**619A841A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO – SRP Nº 129/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 58.523/2023**

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto a **aquisição de Fraldas descartáveis**, que se encontrava suspenso. Será reaberto, segue nova data de abertura: **22/11/2024, às 9h**. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do



Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 04 de novembro de 2024.

**EDUARDO DIAS DE LIMA** -  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**2A794E3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 604/2024 CONCORRÊNCIA Nº**  
**7/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30498/2024**

**Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** VENTURI & ZEN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.955.887/0001-22. **Objeto:** contratação de empresa para a obra de construção de acesso às margens da Rodovia BR-116/PR, do Km 089+300m ao Km 089+900m, sentido sul, na região do Guarituba, com extensão de 1.476,71m e área de 6.392,74m<sup>2</sup>, compreendendo serviços de terraplanagem, pavimentação em CBUQ, ligantes betuminosos, drenagem e obras de arte correntes, serviços complementares, sinalização provisória e definitiva e iluminação, pelo **valor global de R\$ 4.609.900,00** (quatro milhões seiscientos e nove mil e novecentos reais). **Prazo de execução e vigência:** o prazo de **execução será de 300 (trezentos) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. O prazo de **vigência será de 390 (trezentos e noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **Data de assinatura:** 30 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**58A7729D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.774/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: PROFESSOR**

Nome	Admissão
EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	04/11/2024
MARIA EDUARDA LATCZUK SALES	04/11/2024
YASMIN ARAUJO FERNANDES	04/11/2024
ELAINE CRISTINE PINHEIRO DE SOUZA	04/11/2024
KATIA CRISTINE LOURENÇO AMARAL	04/11/2024
ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	04/11/2024
TONY VANDER DA SILVA SOBRINHO	04/11/2024
JENNIFER CRISTINE DOS SANTOS	04/11/2024
CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA	04/11/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**0FDC84CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.776/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Gabrielle Araujo do Nascimento**, no cargo de Chefe de Divisão de Receitas – CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**DC1E1725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.777/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Janaina de Souza Machado	997222	Agente Educacional I - Interação com o Educando	29/10/2024	A Pedido

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**03363641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.778/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marina Fernandes Maia	9582920933	Agente Educacional II - Secretária Escolar	07/11/2024	A Pedido

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**7BA4526F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.780/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 8º da Lei Municipal Nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	570	311000	Subvenções Sociais	R\$ 2.500.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.500.000,00</b>

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

**Art. 4º** - O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:9E7BF63A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.779/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elizabeth Aparecida Motta da Silva	533681	Assistente Operacional	01/11/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:515D6DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.781/2024**

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA PROTOCOLO	DO
997158	Evilin Aparecida da Silva Costa	PB-03	23/09/2024	
992897	Franciele Angela Rodrigues	PE-04	23/10/2024	
997222	Janaina de Souza Machado	PB-03	22/10/2024	
668851	Roseane Aline Biss	PD-13	28/10/2024	
997179	Rosmari Teixeira	PC-03	29/10/2024	
997190	Silvana Sadzinski de Oliveira	ESP-03	13/09/2024	
992932	Thalita Franciele Moreira da Silva	ESP-04	01/11/2024	
992490	Thatiane Caroline Stein	ESP-07	01/11/2024	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:00571D7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.782/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Divisão de Educação Infantil

10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	216	31111	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 470.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 470.000,00</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão de Educação Infantil

10.002.12.365.0003.2.017- Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	583	31111	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 470.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 470.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi

**Código Identificador:**DBD4A184

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.775/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.005 – Coordenação dos Serv. de meio Ambiente

12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	367	33555	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano

18.001.15.452.0008.2.029 – Coordenação da Regularização Fundiária

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	544	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.005 – Coordenação dos Serv. de meio Ambiente

12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	368	33555	Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano

18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	541	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi

**Código Identificador:**C01F23EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº  
11.258/2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I. Airton Emannuel Pitta Ferreira De Quadros, matrícula nº 733341;

II. Ana Caroline Giordani, matrícula nº 645131

III. Andrizy Schwartz Bento – matrícula 832671

IV. Henrique Garcia Mendes, matrícula nº 9582921552;

V. Ingridy Fhadine Hartmann Gonzales, matrícula nº 9582921425;

VI. Jean Carlos Padilha, matrícula nº 9582921423;

VII. Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 992463;

VIII. Lenise De Oliveira Lapschenski, matrícula nº 827241;

IX. Mariane Dos Reis Pereira, matrícula nº 997585;

X. Marilu Terezinha Torquato Lachowski, matrícula nº 559561;

XI. Patrícia Dos Santos Oliveira, matrícula nº 814931;

XII. Polyana De Oliveira, matrícula nº 9582921426;

XIII. Yuzen Marin Kunisawa Carvalho, matrícula nº 9582921424.

**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 2º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I. Airton Emannuel Pitta Ferreira De Quadros, matrícula nº 733341;

II. Ana Caroline Giordani, matrícula nº 645131

III. Andrizy Schwartz Bento – matrícula 832671

IV. Daniele Moreira, matrícula nº 992010;

V. Eliel Pereira do Nascimento, matrícula nº 526981;

VI. Henrique Garcia Mendes, matrícula nº 9582921552;

VII. Ingridy Fhadine Hartmann Gonzales, matrícula nº 9582921425;

VIII. Jean Carlos Padilha, matrícula nº 9582921423;

IX. Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 992463;

X. Lenise De Oliveira Lapschenski, matrícula nº 827241;

XI. Leonardo Pereira dos Santos, matrícula nº 651451

XII. Mariane Dos Reis Pereira, matrícula nº 997585;

XIII. Maria Luzanira da Silva, matrícula nº 570021;

XIV. Marilu Terezinha Torquato Lachowski, matrícula nº 559561;

XV. Patrícia Dos Santos Oliveira, matrícula nº 814931;

XVI. Polyana De Oliveira, matrícula nº 9582921426;

XVII. Rafael Senter de Arruda, matrícula nº 819811;

XVIII. Thiago Carvalho, matrícula nº 992107;

XIX. Yuzen Marin Kunisawa Carvalho, matrícula nº 9582921424.

**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 3º** A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com a posição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

**Parágrafo único.** No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor, 01 (um) Fiscal e 01(um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 11.242/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:D82020D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 11.259/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal de Convênio para atuar na gestão do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base No Artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as servidoras abaixo relacionadas para o exercício das funções de Gestora e Fiscal do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e o Instituto Água e Terra para execução do Programa Castrapet 4.

SERVIDORA	NÚMERO DA MATRÍCULA
Mariane dos Reis Pereira	997585
Polyana de Oliveira	9582921426

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Convênio a responsabilidade pela gerência do convênio, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal de Convênio a responsabilidade de fiscalização do convênio, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

**Art. 4º** Fica revogada a portaria 11.181/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:208B5354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 11.260/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º REVOGAR** o aumento de carga horária da servidora **NATALIA AVILA LOUZEIRO**, matrícula nº 997209, cargo de Médico Generalista (20 Horas), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2024.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 11.104/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:65A8EDC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 11.261/2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

**I** – Angelo Gonçalves Junior, matrícula nº 691591;

**II** – Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951;

**III** – Christian Francisco de Souza Teixeira, nº 738811;

**IV** – Dayane Cristina Borba Lima, matrícula nº 747991;

**V** – Eduardo Batista Vidal, matrícula nº 777711;

**VI** – João Agripino Simão, matrícula nº 497861;

**VII** – Janaina Cristina Teixeira, matrícula nº 662731;

**VIII** – Roberto Carlos de Araujo, matrícula nº 562271.

**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 2º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

**I** – Adriano Alberti Villar, matrícula nº 527441;

**II** – Adriano Estevam Gonçalves, matrícula nº 642111;

**III** – Allan Klissimann da Rocha, matrícula nº 819221;

**IV** – Aluisio Pollati Pschera, matrícula nº 831941;

**VI** – Angelo Gonçalves Junior, matrícula nº 691591;

**VII** – Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951;

**VIII** – Christian Francisco de Souza Teixeira, nº 738811;

**IX** – Dayane Cristina Borba Lima, matrícula nº 747991;

**X** – Eduardo Batista Vidal, matrícula nº 777711;

**XI** – Edmilson Pereira da Silva, matrícula nº 471201;

**XII** – Emerson Wandembruck, matrícula nº 549681;

**XIII** – Gerson Renato Willrich, matrícula nº 645051;

**XIV** – Gerson Luiz Siscato Biscoto, matrícula 270061;

**XV** – Janaina Cristina Teixeira, matrícula nº 662731;

**XVI** – João Agripino Simão, matrícula nº 497861;

**XVII** – Laercio Antonio Matozo Kluppel, matrícula nº 475891;

**XVIII** – Luis Fernando Pereira da Silva, matrícula nº 724191;

**XIX** – Marcos Luiz de Lima, matrícula nº 691751;

**XX** – Paulo Cesar Scarante Junior, matrícula nº 593821;

**XI** – Roberto Carlos de Araújo, matrícula nº 56227;

**XII** – Valdir Fernandes, matrícula nº 546661.

**Parágrafo único:** As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 3º** A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

**Parágrafo único.** No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:3401256B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 945/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 931/2024 SENDO CONSIDERADO:

**CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)**

Classif.	Nome	Resultado
**04	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	APTA

**\*\*Vaga reservada para PCD.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:41C6A496

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 946/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 945/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

**CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)**

Classif.	Nome	Resultado
**04	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	APTA

**\*\*Vaga reservada para PCD.**

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia **06/11/2024, às 9h:30min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);

- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:DD56E278

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 947/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 935/2024 SENDO CONSIDERADOS:

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

Classif.	Nome	Resultado
24	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	FINAL DE LISTA
25	ISABELLA GARCIA KOEHLER	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador:8D88B8BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 948/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

Classif.	Nome	Nota
26	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	57,00
27	KAMILY SARA TURT	56,00

O exame de saúde pré-admissão e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item 19, deverão ser apresentados no dia **25/11/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica –

Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.<sup>a</sup> Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi

**Código Identificador:** 13C7FADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024**

**Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, Lei nº 14.399/2022.**

1 - Lista de proponentes, pontuação total e situação preliminar:

Nome da Entidade/Coletivo Cultural	Proponente/Representante da Entidade/ Coletivo Cultural	Categoria	Vaga	Pontuação Total	Situação
Centro Espírita Sete Cruzes Das Almas	Marcelo Braga De Rezende	Manifestações Da Cultura Popular Tradicional	Ampla Concorrência	101	Selecionada
Coletivo Batalha Do Bela	Maíke Pereira Ramos	Manifestações Da Cultura Hip-Hop	Ampla concorrência	95	Selecionada
Coletivo Terra Sagrada	Julio Cezar Moura	Manifestações Da Cultura Indígena	Ampla concorrência	94	Selecionada
Coletivo Aporãete	Inaue Lourenço Jacintho	Manifestações Da Cultura Indígena	Ampla concorrência	93	Selecionada
Associação Menino Deus	Kamile Caroline Borges	Outras Manifestações Culturais	Ampla concorrência	88	Selecionada
Artes Guara	Jardes Rodrigues Amorim	Manifestações Da Cultura Indígena	Ampla concorrência	77	Suplente
Dusty Rec	Jose Vitor Dos Santos Moreira	Manifestações Da Cultura Hip-Hop	Ampla concorrência	73	Selecionada
Movivom	Jean Pablo Pacheco De Lima	Manifestações Da Cultura Hip-Hop	Ampla Concorrência	67	Selecionada
Coletivo Tekoa Araxá	Laercio Da Silva	Manifestações Da Cultura Indígena	Cotas	62	Selecionada
Espaço Cultural Chordata	Juliane Dos Santos Rosa	Outras Manifestações Culturais	X	53	Desclassificada Conforme item: 6.2.4 e 9.10.1 do Edital nº08/24
Antropologia Saúde Popular	Florencia Sueldo	Manifestações Da Cultura Popular Tradicional	X	0	Desclassificada Conforme item: 6.2.4; 9.10.1 e 3.8 do Edital nº08/24

2 - Os proponentes SELECIONADOS deverão atentar-se ao cronograma, Anexo VII do Edital nº08/24.

3 - Este resultado preliminar considerou os itens: 9.1; 9.1.1 e 9.1.2 e 9.10.1 do Edital nº08/2024.

Piraquara, 04 de novembro de 2024.

**ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:** 024B7009

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento do curso “princípios da transição legislativa, sessão de posse e cerimonial” para os vereadores Amadeus Penga e João Edival Aramoni e para as servidoras Elona Huk e Marilena de Fatima Genu.

**CONTRATADO:** Gestão Pública Brasil Ltda CNPJ: 40.178.961/0001-05

**VALOR:** R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** aliena “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 04 de novembro de 2024

**VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Iuri de Oliveira

**Código Identificador:** E866D962

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento do curso “a importância da segurança digital na prestação de serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público. Fim de mandato: obrigações, boas práticas e planejamento para uma transição legislativa eficiente” para as vereadoras Lucimar Camilo da Rosa e Marlene Soares Munhoz e para a servidora Daniela Kloster.

**CONTRATADO:** NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda CNPJ: 12.137.995/0001-16

**VALOR:** R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** aliena “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 04 de novembro de 2024

**VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Iuri de Oliveira

**Código Identificador:** BBB02BC6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DECRETO Nº 266, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **PAOLA GENVEKA**, do Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de outubro de 2024.

<b>MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Felipe Gonçalves  
**Código Identificador:** 16198265

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 022/2024**

**Data: 04 de novembro de 2024**

Súmula: Concessão de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diária a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA**, matrícula nº 45, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, com finalidade de participar de reuniões agendadas na SEDEST – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento e no Gabinete do Deputado Alexandre Cury, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.

§ Único - O valor concedido será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente a 1 ½ (uma e meia) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 1º e 2º da referida Resolução

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 04 de novembro de 2024.

**ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Barbosa  
**Código Identificador:** 1D1A619E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 499/2024**

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** – Fica nomeado o **Sr. Gabriel Barros da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*.421.496-\* SESP/PR e do CPF nº \*\*\*.553.199-\*\*, para em comissão, exercer o cargo de **Assessor Técnico da Procuradoria Jurídica**, símbolo CC-3, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:** 6FCF8E45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 500/2024**

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** – Fica nomeada a **Srª. Maria Aparecida dos Santos**, portadora da CI/RG nº \*.970.091-\* SSP/SP e do CPF nº \*\*\*.607.859-\*\*, para em comissão, exercer o cargo de **Assessora de Secretaria**, símbolo CC-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:** DDC113E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2024**

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 178, 180, 181 e 182 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001,

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** – Determinar a abertura de PAD – Processo Administrativo Disciplinar e designar as servidoras **Caroline Garcia**, Matrícula nº \*\*38-\*/01, **Sueli Regina Resqueti**, Matrícula nº 131-\*/\*\* e o servidor **Marcos Marques Mota**, Matrícula nº \*\*65-\*/01, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante com a finalidade de proceder a apuração de eventuais responsabilidades quanto ao pagamento irregular do Adicional de Periculosidade ao servidor P. R. R., no período de janeiro de 2021 à fevereiro de 2022,

conforme Acórdão nº 2940/22 – Tribunal Pleno, prolatado nos autos do Processo nº 131124/22 – TCE/PR.

**Art. 2º** – Os trabalhos da Comissão Processante serão regidos pelo disposto na Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001 e demais legislação aplicável.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 184/2023, de 11 de outubro de 2023.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Gonçalves

**Código Identificador:**B0DB83E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2024**

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º** – Conceder diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Planejamento, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 05 de novembro de 2024, e retorno previsto para o dia 06 de novembro de 2024, com a finalidade de cumprir agendas em secretarias de estado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.400/2024, de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Parágrafo Único:** O valor concedido será de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Gonçalves

**Código Identificador:**A0046904

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Dispensa nº 19/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** CAROL DITRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 07.654.231/0001-68

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica contratação de pessoa jurídica para aquisição de tapetes para suprir as necessidades das Secretarias deste Município.

**VALOR:** R\$ 2.637,25 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Obras e Equipamentos - Secretaria de Cultura e Turismo

DESP Nº 131 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 04/11/2024 a 04/11/2025

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Pascoa Aparecida Caracato Rocco

**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024

**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**3A069513

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
126/2024**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
126/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Dispensa nº 21/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** MEINERZ DO BRASIL LTDA

**CNPJ:** 49.128.590/0001-21

**OBJETO:** Contratação de empresa, para eventual aquisição de camisetas em alusão às campanhas "Outubro Rosa" e "Novembro Azul".

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

SECRETARIA DE SAÚDE

Manutenção das Atividades de Atenção Básica

DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Ana Carolina Meinerz

**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024

**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**0E09B9B4

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
124/2024**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
124/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Dispensa nº 18/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** BIG BAND BANDEIRAS LTDA

**CNPJ:** 81.229.858/0001-24

**OBJETO:** Contratação de empresa, para eventual aquisição de bandeiras.

**VALOR MENSAL:** R\$ 9.615,00 (nove mil seiscentos e quinze reais).

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Manutenção do Gabinete do Secretário

DESP Nº 32 -3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Manutenção do Ensino Fundamental

DESPNº 104 -3.3.90.30.00.0000MATERIAL DE CONSUMO

00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

Manutenção da Biblioteca Pública

DESPNº 140 -3.3.90.30.00.0000MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Programa de Incentivo ao Esporte

DESPNº 200 -3.3.90.30.00.0000MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Vanessa Fancelli Grande**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**517FFAF1**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Dispensa nº 17/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** SAPIENS – INSTITUO DE PSICOLOGIA LTDA**CNPJ:** 14.461.709/0001-73**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais que serão utilizados na avaliação e atendimento psicológicos dos alunos da rede municipal de ensino e o público da Unidade Básica de Saúde.**VALOR: R\$ 3.356,47 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).****SECRETARIA DE SAÚDE.**

Manutenção das Atividades de Atenção Básica

DESPNº 217 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.-.**

Manutenção do Ensino Fundamental

DESPNº 104 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO

00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000Transferência do Salário-Educação

**VIGÊNCIA:** 24/09/2024 a 24/09/2025**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Rudolfo de Toledo Kretsch**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**2BF5C096**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2023****TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E EDERSON JAKOBSEN.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no

CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **EDERSON JAKOBSEN**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.796.887/0001-88, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1616, Centro, Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. EDERSON JAKOBSEN, portador do CPF nº 030.608.699-95, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 120/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 011/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando fornecimento refeições buffet livre visando atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR”.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aditar o valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 120/2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 120/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 120/2023, cujo valor global é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 011/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1057	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 120/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**EDERSON JAKOBSEN**

Ederson Jakobsen.

Testemunhas:

**DIEGO VINICIUS RUCKHABER**

**RG nº 12.685.090-5 / PR**

**CARLA FATIMA MOMBACH STURM**

**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:27277781**

## LICITAÇÃO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2023

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E GILBERTO QUANZ.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **GILBERTO QUANZ**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.802.611/0001-65, com sede na Rua Principal, s/n, Distrito de São Valério cidade Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. GILBERTO QUANZ, portador do CPF nº 023.355.979-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 119/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 010/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93,

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando fornecimento refeições buffet livre visando atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR”.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aditar o valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 119/2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 119/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 119/2023, cujo valor global é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 010/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1057	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços nº 119/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**GILBERTO QUANZ,**

Gilberto Quanz.

Testemunhas:

**DIEGO VINICIUS RUCKHABER**

**RG nº 12.685.090-5 /PR**

**CARLA FATIMA MOMBACH STURM**

**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:65CE9FFA**

## LICITAÇÃO

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 175/2024

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 175/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR E FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Luiz Carlos Boni, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.895.670-1, inscrito no CPF sob n.º 747.491.029-20 residente e domiciliado neste Município e; **CONTRATADA:** FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 80.372.808/0001-39, localizada Rua Jorge Sanwais Nº 5549, Bairro Guarapuava na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, representada por Felipe Augusto de Lima Fernandes portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.862.818-9, inscrito no CPF sob n.º 081.196.109-54, residente na Rua Jorge Sanwais Nº 5549, Bairro Guarapuava na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, denominada CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente apostilamento a Reprogramação das etapas do cronograma físico -financeiro da obra celebrado no ato da contratação, conforme documentos juntados ao processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGAMAÇÃO DO CRONOGRAMA

Pelo presente termo de apostilamento, e com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21, fica reprogramada as etapas de execução da obra, conforme novo cronograma físico-financeiro apresentado, devido a defeitos e falhas decorrentes da falta de suporte, por instabilidade ou da ocorrência de água no subleito, houve um aumento de serviço de remendo profundo para reconstituição do pavimento para reparar defeitos em pontos isolados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos

e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Planalto/PR, 04 de novembro de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito

**FELIPE AUGUSTO DE LIMA FERNANDES**

FEG Engenharia De Obras LTDA

TESTEMUNHAS:

**DIEGO VINICIUS RUCKHABER**

RG nº 12.685.090-5 /PR

**CARLA FATIMA MOMBACH STURM**

RG nº 6.772.151-9/ PR

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:FE41EB54**

## LICITAÇÃO

### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI** na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

#### 1. Objeto da Licitação

Aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde para dispensação na unidade de saúde central do município de Planalto – PR

#### 2. Empresas Participantes:

- 2.1 – 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
- 2.2 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
- 2.3 - CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRI ENTERAL LTDA
- 2.4 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
- 2.5 - NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
- 2.6 - NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA
- 2.7 - NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
- 2.8 - VACCARIN & ALFF LTDA ME
- 2.9 - VTR COMERCIAL LTDA

Situação: Classificada.

#### 3. Empresas Vencedoras:

- 3.1 – 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54388779000193 situada no município de Maringá- PR classificado em 1º lugar no item 10 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).
- 3.2 – BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26231202000138 situada no município de Maringá- PR classificado em 1º lugar nos itens 04, 07 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 3.3 – CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRI ENTERAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08617050000124 situada no município de São José dos Pinhais - PR classificado em 1º lugar nos itens 06, 08 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
- 3.4 – LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48097911000105 situada no município de Paranavai -



PR classificado em 1º lugar no item 12 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 2.909,60 (dois mil novecentos e nove reais e sessenta centavos).

3.5 – NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47426022000181 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar no item 05 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

3.6 – NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18500770000169 situada no município de Londrina - PR classificado em 1º lugar nos itens 01, 03 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

3.7 – NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12694747000176 situada no município de São José dos Pinhais - PR classificado em 1º lugar nos itens 01 do lote 02 totalizando a importância de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

3.8 – VACCARIN & ALFF LTDA ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18574431000127 situada no município de Cascavel - PR classificado em 1º lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 4.735,50 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.9 – VTR COMERCIAL LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52932346000121 situada no município de Dois Vizinhos - PR classificado em 1º lugar nos itens 09, 11 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais).

#### 4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 035/2024 de 04 de outubro de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de outubro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:**EA1BBFF8

### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 035/2024, lavrada em 17 de outubro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde para dispensação na unidade de saúde central do município de Planalto – PR.

EMPRESA: 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA

LOTE 01 ITEM: 10

VALOR TOTAL: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

EMPRESA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

LOTE 01 ITEM: 04, 07.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

EMPRESA: CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRI ENTERAL LTDA

LOTE 01 ITEM: 06, 08.

VALOR TOTAL: R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 01 ITEM: 12

VALOR TOTAL: R\$ 2.909,60 (dois mil novecentos e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

LOTE 01 ITEM: 05

VALOR TOTAL: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

EMPRESA: NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA

LOTE 01 ITEM: 01, 03.

VALOR TOTAL: R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

EMPRESA: NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

LOTE 02 ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

EMPRESA: VACCARIN & ALFF LTDA ME

LOTE 01 ITEM: 02

VALOR TOTAL: R\$ 4.735,50 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: VTR COMERCIAL LTDA

LOTE 01 ITEM: 09, 11

VALOR TOTAL: R\$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais).

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:**A989A1E1

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 038/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2024, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.

**VALOR:** R\$74.015,73 (Setenta e quatro mil e quinze reais e setenta e três centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 19 de novembro de 2024, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**SISTEMA ELETRÔNICO:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Vinicius Ruckhaber

**Código Identificador:**7B6B867D

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como



proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/objetos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 14.133/21. Conforme segue:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Processo Seletivo Público com vistas à contratação de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto- PR**

Aos interessados em participar, é possível solicitar a documentação do processo licitatório via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

O prazo para apresentação da proposta, assinada e carimbada, protocolada no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, ou por via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), é de 03 (três) dias úteis.

**ABERTURA:** 08 de novembro de 2024, às 09h (nove horas). Maiores informações junto a Prefeitura Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone (46) 3555 8100 ou e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto - PR, 04 de novembro de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**3AD06586

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2024 CREDENCIAMENTO**  
**Nº 04/2024 INEXIGIBILIDADE 113/2024 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 769/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.388.611/0001-73.

**DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.488.060,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, e sessenta reais).** O prazo de execução e vigência do contrato, será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**A8E70620

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2024 CREDENCIAMENTO**  
**Nº 04/2024 INEXIGIBILIDADE 113/2024 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 769/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situados à

Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.388.611/0001-73.

**DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.488.060,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, e sessenta reais).** O prazo de execução e vigência do contrato, será de 6 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**C1B842E8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO**  
**Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 764/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **RHAIZA DE SOUZA MAXIMINIANO SANTIAGO MEDADO 07032664970**, CNPJ n.º 34431812/0001-03.

**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**6F94F552

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO**  
**Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 760/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER**, CNPJ n.º 57.141.398/0001-01.

**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar

este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais).** Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 700 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**9097337B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 758/2024**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **GABRIELLE FOGACA BUENO**, CNPJ n.º **57.839.587/0001-44**.

**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**C2C84BCC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 864/2024 DISPENSA Nº 43/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 725/2024**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.304.124/0001-23**.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA AUTORIZADA FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS REFERENTE À REVISÃO DOS VEÍCULOS MASTER- PLACA SFG2J37, QUE SE ENCONTRAM NA GARANTIA, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OS QUAIS REALIZAM TRANSPORTE DE PACIENTES”**. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato. O valor total da contratação

é de R\$6.700,00 (Seis mil e setecentos reais). Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**A9BFC972

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 763/2024**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MARIA WANDELICY BIM**, CNPJ n.º **53.572.728/0001-54**.

**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**8C46AFBE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 756/2024**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **SABRINA PETCA FLORENCIO**, CNPJ n.º **53.163.680/0001-20** e RG: 147.697-007/CPF n.º 069.479.329-98.

**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Culturas, Artes e Educação Patrimonial. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**7991B66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 12.086 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica exonerada, em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. **CIMARA DE PAULA**, brasileira, portadora do RG n.º. 8.781.380-0 PR e CPF n.º 036.564.329-70 a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**5D0684A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 12.087 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica exonerado, em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE ÁREAS VERDES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **DARCI SOARES**, brasileiro, portador do **RG n.º. 32240186 PR** e **CPF n.º 434.074.719-04** a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**C6BAA921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 12097/2024 DE 04/11/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto n.º 12097/2024 de 04/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.550,00
Total Suplementação:			1.550,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.1.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550,00
Total Redução:			1.550,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**036F2049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 12092/2024 DE 01/11/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto n.º 12092/2024 de 01/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
Total Suplementação:			1.500,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
<b>Total Redução:</b>			<b>1.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**D8E3E623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12103/2024 DE 04/11/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12103/2024 de 04/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
280 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>500,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
<b>Total Redução:</b>			<b>500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**319D7336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12104/2024 DE 04/11/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12104/2024 de 04/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
250 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>14.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
246 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>14.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**7BE8F1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12105/2024 DE 04/11/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12105/2024 de 04/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099.		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	
668 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>320,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	FUNDIÁRIA
15.002.16.482.0035.2.065.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
685 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	320,00
Total Redução:			320,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**F0C47127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.088 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n.º 2.406, que Altera a Lei n.º 2093/2021, que dispõe sobre a estrutura do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no Protocolo n.º 25.547/2024.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica exonerada, á pedido, do cargo em provimento em comissão – SM – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. SUSAN HELEN GROSSEL, brasileira, portadora do RG n.º. 16.139.892-6 PR e CPF n.º 009.586.889-58 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**3B48A709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.089 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providência e conforme solicitado no Memorando n.º 25.553/2024.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão COORDENADORA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. RENATA MOENSTER DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 10.206.291-4 PR e CPF n.º 008.549.349-41 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**075D4C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.090 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Súmula: “NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão - DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. FRANCISCO SCHWINGEL DE SOUZA, brasileiro, portador do RG n.º 989.734-78 PR e CPF n.º 010.754.009-61 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**E6EF685F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.091 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula: “NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. **D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão - DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. MARCIO SANT ANA DA VEIGA, brasileiro, portador do RG n.º. 7.382.776-0 PR e CPF n.º 037.828.359-64 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**2020F53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12093/2024 DE 01/11/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12093/2024 de 01/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.26.453.0034.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
843 - 3.3.60.45.00.00	03000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	900.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>900.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.065.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
853 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
14.001.15.451.0034.1.069.		PROJETO DE URBANIZAÇÃO/CALÇADAS	
850 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>900.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**1A0DD47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12094/2024 DE 01/11/2024**

**Exercício:2024**

**Decreto nº 12094/2024 de 01/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>92.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
51 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	92.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>92.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**D8F28304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.095 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão – CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE, brasileira, portadora do RG nº 6.541.738-3 PR e CPF n.º 033.395.299-57 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**1EDE8249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.096 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula:"EXONERA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º – Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão CS– CHEFE DE SETOR SEPULCRÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) Sr. MARINA PERIS DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 10.917.952-3 PR e CPF n.º 103.283.509-58 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**4728EE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12098/2024 DE 04/11/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12098/2024 de 04/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099.		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	
665 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>7.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>7.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**6CCFE56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.099 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão COORDENADOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sr RENATO KOEKE TRAMUJAS, brasileiro,

portador do RG nº 9030240-0 PR e CPF n.º 067.027.539-50 a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**7FE83B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.100 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão DD– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Senhora IVANIO JUNIOR VACZ LEAL, brasileiro, portador do RG n.º 9.967.237-4 PR e CPF n.º.074.260.029-77 a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**F99BB675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.101 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula: " NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. D E C R E T A:

**Artigo 1º** – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissãoDG– DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador (a) do RG nº 2204473-7 PR e CPF n.º 388.540.749-34 a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**306A274F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.317 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso "I" do Art. 1º do Decreto Municipal 72013/2018** e em conformidade com o **Protocolo nº 25.032/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**-Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **EWERTON DA SILVA BITTENCOURT**, ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL – MATRICULA 291061** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, a partir de **01 de outubro de 2024**.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação .

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**2E318768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1.318 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2º, Art. 85 da lei Municipal nº. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 24.126/2024**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA BURAK - MATRÍCULA- 257631**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **05 de novembro de 2024**.

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**BCE492C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1.319 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 25.774/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar sem justa causa por iniciativa da servidora **DAIANE CRISTINA WERF WEISS – MATRICULA: 325.376** ocupante do cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da servidora a partir desta data.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**CE9F8FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1.320 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 25.666/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar sem justa causa por iniciativa da servidora **FERNANDA DE GOES– MATRICULA: 207.531**, ocupante do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no **Gabinete do Poder Executivo** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da servidora a partir de **01 de novembro de 2024**.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**B0105874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1.322 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal nº. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 21.879/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **VITORIA MARIA ALVES DE LIMA FREITAS - MATRICULA 36031**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 019/02/2016 a 18/02/2021 - LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral .

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de novembro de 2024**.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**9CC2F76E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1.321 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n.º12.801/2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **ZULEIDE ARAÚJO - MATRICULA 293781**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2024 - LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de novembro de 2024**.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**EBD49B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.106 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de apoio para realização de licitação modalidade Pregão e demais modalidades no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n o 2.138, de 08 de dezembro de 2005 e 2.234 de 23 de fevereiro de 2006.

**DECRETA:**

Art. 1 0 Ficam nomeados os Agentes de Contratação, Pregoeiros e respectiva equipe de apoio para os Processos Licitatórios, no âmbito do Poder Executivo deste Município, conforme abaixo identificados: Agentes de contratação e pregoeiros:

Aurea Munhoz

Christiano Ellian Monte

Carlos Reinaldo Martins

Liliane de Souza Ramalho de Camargo

**Equipe de Apoio:**

Alexia Cason Okazaki

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Danielle da Veiga Alves

Renato Koeke Tramuja

Art. 2 - Caberá ao pregoeiro ou agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público e as normas jurídicas respectivas.

Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Art.4 - Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2024

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**1A8AD41D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ADMINISTRAÇÃO  
PLANO DE APLICAÇÃO****PLANO DE APLICAÇÃO****I— DADOS CADASTRAIS**

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28

Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba

Conta corrente: 11.571-1 Banco do Brasil Agência: 3793-1

Nome do Responsável: Aquiles Takeda Filho

CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: Presidente

Endereço: Rua Padre Josefinos, 426

Cidade: Marilândia do Sul UF : Paraná CEP: 86825-000

**II - DESCRIÇÃO DO PLANO****Identificação do Serviço**

- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

**Metas a serem atingidas**

a) Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.

c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Porecatu- população de 14.189 habitantes.

**\_\_\_Justificativa da Solicitação**

1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

- 2 -

**ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
DISCRIMINAÇÃO****VALOR**

1ª Parcela a ser depositada na conta corrente n.º. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2024

R\$ 50.000,00

2ª Parcela a ser depositada na conta corrente n.º. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2025

R\$ 50.000,00

3ª Parcela a ser depositada na conta corrente n.º. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2025

R\$ 50.000,00

4ª Parcela a ser depositada na conta corrente n.º. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2025

R\$ 50.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.

Fim: 31 de agosto de 2025

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 31 de outubro de 2024

**Publicado por:**

Soraya B.cavalheri

**Código Identificador:**3040D234

### ADMINISTRAÇÃO

#### CONVÊNIO Nº...../2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Porecatu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 80.542.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade de Porecatu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz de Andrade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.605.256-7 PR e do CPF n.º 004.411.199-13, residente e domiciliado em Travessa Vereador Henrique Blanco Vital n.º 48, Vila Olga Atala, CEP – 86.160-000, Porecatu, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF n.º 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$R\$200.000,00 em quatro parcelas de R\$50.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente n.º 11.571- 1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2024, Fevereiro, Maio e Agosto/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pelo Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis

transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º103010200.042.3.3.90.32, elemento de despesa – 3.3.90.32.02, Fonte: 303 Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

-----, ----- de ----- de -----

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

**LAILA MARIA ALVES GIOTA**

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

**Publicado por:**  
Soraya B.cavalheri  
**Código Identificador:**F4C21FBC

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 087/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 931/95, alterados pelas Leis nºs 1.352/09 e 1.690/15, e em conformidade com Ofício nº 251/2024-SSS, da Secretaria Municipal de Serviço Social, que faz parte deste Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, conforme representação descrita abaixo:.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL**

Titular: Cristyane Gisele Peres  
Suplente: Roseli Aparecida Gomes

Titular: Lucimar Ricarda Ramos  
Suplente: Claudia Santiago Ferreira

Titular: Solange Cristina de Souza Delfino  
Suplente Maria Aparecida de Jesus Souza

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Dalva de Fatima Marcelli  
Suplente: Layane Mara SannaPicolo

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Sandra Valeria Falcão dos Santos  
Suplente: Ana Fabia Almeida Pereira dos Santos

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Franciele Regina de Oliveira  
Suplente: Regina Gomes da Silva

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Provopar  
Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade  
Suplente: Suelen Cristina de Jesus Silva

Lar Padre Calógero Gaziano  
Titular: Lucia Maria Martins  
Suplente: Sirlei Ferreira

**REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR:**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
Titular: Stefanie Cesarina Bazoni Santos  
Suplente: Polianna de Oliveira Moura

Serviço de Obras Sociais - SOS  
Titular : Cleuza Gervasoni Furtaneto  
Suplente: Célia Maria Cardoso de Oliveira

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:**

Titular : Marinalva Pombal Pascoal  
Suplente: Elza Guido Villela

Titular : Minelvina Vieira Amaral  
Suplente: Gildete Siqueira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 068 do dia 26/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Soraya B.cavalheri  
**Código Identificador:**B3AAE1C9

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº153/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO nº 153/ 2024**

**Procedimento Licitatório 70/2024**

**Dispensa 28/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SERVIÇO SOCIAL

**Contratada:** JANUARIO DE ALENCAR GONÇALVES CNPJ/ 21.815.384/0001-70

**Valor:** R\$ **36.841,20 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.07.99 – 1625

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.07.99 – 1923

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.07.99 – 1922

**Data de Assinatura:** 04/11/2024

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Goncalves  
**Código Identificador:**C4C0C765

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1288/2024**

**LEI N.º 1288**  
**04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Estabelece o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos no âmbito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.*

**O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Disposições Gerais**

Art. 1º Esta lei estabelece o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos no âmbito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica estabelecido o Código de Defesa dos Usuários e Serviços Municipais, o qual disciplina a atuação as prestações de serviços e fornecimentos de bens públicos, a participação, a proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito de Porto Amazonas.

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

§ 2º O disposto nesta lei aplica-se a todas as entidades, órgãos e prestadores de serviços atribuídos ao município, ainda que concedidos ou executados por particulares.

§ 3º Para os fins desta lei, considera-se:

I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e fruível singularmente pelos cidadãos;

IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para receber e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

VI - solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

§ 4º Para os fins desta lei, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

## Capítulo II

### Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 3º O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do “caput” do artigo 5º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XIX - proteger informações pessoais e sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.

### Art. 4º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta lei;

V - proceder com respeito e urbanidade para com os servidores municipais responsáveis pelo atendimento das suas demandas;

VI - comunicar, junto às respectivas ouvidorias, qualquer indício de irregularidade que tenha conhecimento em relação aos serviços e bens públicos municipais;

VII - permanecer adimplente junto aos órgãos e entidades municipais, em relação às suas obrigações legais, especialmente de ordem financeira e assessorias previstas na legislação local;

VIII - ser diligente e dar atendimento aos comunicados oficiais;

IX - evitar a divulgação de informações desconexas, ilegais ou inverídicas, relativa ao funcionamento e rotinas dos órgãos e entidades municipais.

## Capítulo III

### Da avaliação dos serviços públicos

Art. 5º Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado nas páginas oficiais de internet dos poderes municipais.

§ 3º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do sistema de controle interno.

## Capítulo IV

### Da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos

Art. 6º A política municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos deve assegurar:

I - canal de comunicação direto entre os prestadores de serviços e os usuários, a fim de aferir o grau de satisfação destes últimos e estimular a apresentação de sugestões;

II - serviços de informação para assegurar ao usuário o acompanhamento e fiscalização do serviço público;

III - serviços de educação do usuário, compreendendo a elaboração de manuais informativos dos seus direitos, dos procedimentos disponíveis para o seu exercício e dos órgãos e endereços para apresentação de queixas e sugestões;

IV - mecanismos alternativos e informais de solução de conflitos, inclusive contemplando formas de liquidação de obrigações decorrentes de danos na prestação de serviços públicos.

§ 1º Os dados colhidos pelo canal de comunicações serão utilizados na realimentação do programa de informações, com o objetivo de tornar os serviços mais próximos da expectativa dos usuários.



§ 2º A política municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos promoverá:

- I - a participação de associações e órgãos representativos de classes ou categorias profissionais para defesa dos associados;
  - II - a valorização dos agentes públicos, especialmente por meio da capacitação e treinamento adequados, da avaliação periódica do desempenho e do aperfeiçoamento da carreira;
  - III - o planejamento estratégico em prol da racionalização e melhoria dos serviços públicos;
  - IV - avaliação periódica dos serviços públicos prestados.
- § 3º O poder público divulgará, anualmente, a lista de órgãos e entidades prestadores de serviços públicos contra os quais houve reclamações em relação à sua eficiência, indicando, a seguir, os resultados dos respectivos processos.

#### Capítulo V

##### Política Municipal de Atendimento ao Cidadão

Art. 7º Fica instituída, no âmbito municipal, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, com a finalidade de estabelecer ações voltadas às boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 8º A Política Municipal de Atendimento ao Cidadão tem como objetivos:

- I - valorizar as atividades relacionadas ao atendimento como uma das atribuições primordiais de todo poder público;
- II - valorizar os agentes públicos envolvidos em atividades de atendimento;
- III - contribuir para que as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos solicitados tenham como foco a satisfação dos cidadãos;
- IV - promover e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos à população, inclusive os que contemplem investimentos em tecnologia da informação e em recursos de acessibilidade;
- V - definir diretrizes e princípios que possibilitem aos cidadãos o exercício de seus direitos de acesso democrático aos serviços públicos e às informações a eles relacionadas;
- VI - propiciar, aos agentes públicos, condições para exercerem com efetividade o seu papel de representantes do poder público no relacionamento com os cidadãos;
- VII - estimular a criação de alternativas e mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos;
- VIII - estimular a criação de linhas de conduta e de trabalho para que o poder público esteja disponível aos cidadãos;
- IX - fomentar o desenvolvimento da cultura e práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;
- X - assegurar o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, ágeis e acessíveis;
- XI - assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e clara, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- XII - promover a cultura da avaliação do atendimento, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos, do conhecimento do perfil dos cidadãos e do conhecimento das experiências de atendimento aos cidadãos;
- XIII - promover a concepção e a elaboração de mecanismos que salvaguardem o cidadão contra condutas e práticas inadequadas no relacionamento com o poder público;
- XIV - fomentar as iniciativas de participação dos cidadãos na avaliação e na criação dos serviços públicos;
- XV - estimular, nos termos da legislação vigente, a divulgação de dados abertos sobre a prestação dos serviços públicos.

Art. 9º Na execução dos serviços públicos observar-se-ão as seguintes diretrizes:

- I - universalidade, como preceito geral;
- II - transparência nos processos de atendimento, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão solicitante;
- III - presunção de boa-fé dos cidadãos;
- IV - atendimento com eficiência e eficácia, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;

V - inovação, com foco na melhoria e racionalização dos serviços públicos;

- VI - publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;
- VII - visão integrada da prestação dos serviços públicos, considerando o pressuposto de cidadão único que se relaciona com governo único;
- VIII - disponibilização de dados e informações sobre os serviços públicos oferecidos, em formato acessível, quando necessário, garantindo-se a sua autenticidade, atualização e integridade;
- IX - confidencialidade, preservando-se o sigilo das informações pessoais e sensíveis ou que atentem contra a privacidade do cidadão;
- X - plena acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- XI - redução sistemática do número de documentos solicitados ao cidadão, dando-se preferência, quando cabível, à autodeclaração;
- XII - integração das bases de dados municipais com as de outros entes federativos;
- XIII - adequação entre meios e fins, vedada a imposição aos cidadãos de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
- XIV - utilização de linguagem simples, acessível e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
- XV - exigência de comparecimento do cidadão somente quando absolutamente necessário ou por sua conveniência, dando-se preferência às modalidades de atendimento à distância.

#### Capítulo VI

##### Disposições Finais

Art. 10. Cada poder público municipal regulamentará esta lei, atendendo às suas competências, estrutura administrativa própria, corpo funcional e dentro de sua respectiva capacidade orçamentária.

Art. 11. Para os fins de mecanismos de ouvidoria, controle interno e proteção de dados pessoais, serão indicados servidores efetivos e com formação compatível com a designação das funções, que obrigatoriamente deverão ser previstas em leis de iniciativa de cada poder.

Parágrafo único. A indicação a que se refere o caput será disciplinada em lei específica, que detalhará as funções, as condições de acesso e os respectivos valores, estes condizentes com o cargo ocupado e nível de formação desejado.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:58B8056A**

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO CONTRATUAL

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO nº 04/2024, firmado em 03/06/2024, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e **CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): AMAURI DA LUZ**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.901.523-4 e do CPF 540.830.879-00, residente a Rua Dom Alberto Gonçalves, 158 – Palmeira/PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 1537/2024 de 31 de outubro de 2024, as partes acima nominadas, resolve pôr fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:

**DISTRATANTE: AMAURI DA LUZ**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.901.523-4 e do CPF 540.830.879-00, residente a Rua Dom Alberto Gonçalves, 158 – Palmeira/PR.

**DISTRATADO: O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG Nº 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.

#### **DO OBJETO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em função de classificação em 15º lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023, **AMAURI DA LUZ** para prestar serviço de **Motorista II**, o qual estava obrigado a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS nº 01/2023.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo nº 1537/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 04/2024, datado de 03 de junho de 2024, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irrevogável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes.

**CLÁUSULA QUARTA.** O presente DISTRATO tem EFEITO a partir da data de 04 de novembro de 2024, tendo dispensado o DISTRATANTE do cumprimento de suas atribuições.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, 04 de novembro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Distratado

**AMAURI DA LUZ**

Distratante

Testemunhas:

NOME .....

CIN .....

NOME .....

CIN .....

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:0CEDCE53**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 162/2024**

DECRETO N.º 162 DE 04 NOVEMBRO DE 2024

*Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de “NUTRICIONISTA”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE**

Art.1º Nomear **CAROLINY DOS SANTOS CHAVES**, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2020 do Município de Porto Amazonas, para o Cargo em provimento efetivo de “Nutricionista” previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:49974FDC**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º011/2024 RETIFICADO**

#### **RETIFICACÃO**

#### **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º011/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: Contratação da empresa **SPINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.913.155/0001-93, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº71, Centro, CEP 89.280-178, na cidade de São Bento do Sul, para apresentação artística no dia 09 de novembro de 2024 do Grupo Tchê Guri em comemoração ao 77º Aniversário da cidade de Porto Amazonas, Paraná. A apresentação artística terá uma duração de 2 (duas) horas com início previsto às 22 horas do dia 09 de novembro de 2024, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:DBD97795**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 73/2024**

#### **PORTARIA N.º 73 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar a Agente Pública Municipal, **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER**, matrícula nº 801, nomeada através da Portaria nº 28/2021, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para responder como Gestora do Contrato referente ao repasse de recurso pela Secretaria de Turismo, e-protocolo nº 22.929.483-0.

Art. 2º Designar o Agente Público Municipal, **SANDRO LUIZ MULLER PLACHA**, matrícula nº 287732, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, nomeado através da Portaria nº 16/2021, para responder como Fiscal do Contrato referente ao repasse de recurso pela Secretaria de Turismo, e-protocolo nº 22.929.483-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**ED90EE17

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 161/2024**

DECRETO Nº 161 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.757.518,27 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte e Sete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0008.2008 – Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0850 01013 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R\$ 50.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028.1028 – Construção/Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1820 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00

1823 00324 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007...R\$ 1.127.518,27

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1861 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 150.000,00

10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1835 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 150.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

18.541.0035.2035 – Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2400 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

**TOTAL .....R\$ 1.757.518,27**

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

**Superávit Financeiro**

01013 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R\$ 50.000,00

**Excesso de Arrecadação**

00324 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007.....R\$ 1.127.518,27

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 200.000,00

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 300.000,00

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 80.000,00

**TOTAL .....R\$ 1.757.518,27**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 04 de novembro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**A1110EEB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

**UASG:** 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ

**Processo Licitatório nº** 144/2024.

**Modalidade Pregão Eletrônico nº** 22/2024.

**Registro de Preços nº**21/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preços para a Aquisição de Conjunto de Esteiras de Elevação e Triagem, Pressas Horizontais e Verticais para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis.

**Valor Máximo da Licitação:** R\$ 12.170.550,00 (doze milhões e cento e setenta mil e quinhentos e cinquenta reais). Para obtenção da taxa de desconto.

**Tipo de Licitação:** Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Nova abertura das propostas e recebimento dos lances:** a partir das 09:00 horas do dia 19/11/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**Edital na íntegra:** O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://cispar.pr.gov.br/>, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 04 de novembro de 2024.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Pedro Gabriel Grecco

**Código Identificador:**564D61B1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 05/2024**

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Estadual para o Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Estadual para o Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, para o ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2024.

**BEATRIZ WERLING MORANDI**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Mariana Fernandes Lopes Pinheiro

**Código Identificador:**8C080EC8

#### **DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**

#### **ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024**

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com endereço a RUA NAIPI, 898 SALA 02 - CEP: 85851230 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO** portador do CPF nº 011.372.089-02, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 10/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUARDIÃO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA E COZINHEIRO COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 07/02/2025 e o prazo de vigência até o dia 07/02/2025, de acordo com a solicitação do Sr. Antonio Carlos Dias Salvador.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratação dos postos de trabalho será feita de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, sendo que esta não está obrigada a contratar todos os cargos disponíveis neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO**

LIMPATEC Servicos Terceirizados LTDA

**Publicado por:**

Beatriz Ferreira Correa

**Código Identificador:**7CD88206

#### **DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**

#### **TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023**

TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 27/10/2024 a 02/11/2024.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,98	3,95
2	GASOLINA COMUM	6,03	5,97
3	ÓLEO DIESEL S10	6,10	6,06
4	ÓLEO DIESEL S500	5,91	5,91

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 04 de novembro de 2024

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal



**LUIZ CARLOS MORANDI**  
Carlos Morandi & Filho LTDA

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**9830E795

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**PORTARIA Nº 52/2024**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder férias á servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2022 A 07/06/2023  
PERIODO DE GOZO : 11/11/2024 A 19/11/2024

**Art. 2º** – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, referente ao período concessivo.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**ANTONIO CEZAR CREPLIVE**  
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti  
**Código Identificador:**84128AA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**POLÍTICA CULTURAL**

Súmula: Aprova a alteração no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e forma de operacionalização da Lei Aldir Blanc por credenciamento

O Conselho Municipal de Política Cultural, no exercício das prerrogativas que lhe conferem a Lei 812/2013, em reunião extraordinária realizada às 16 horas do dia 30 de outubro de 2024, de forma híbrida, sendo presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e online mediante link disponibilizado

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) para prever que será lançado um edital de premiação, nas categorias de Música, Fotografia e Artes Cênicas.

Parágrafo único: Fica estabelecido que cada categoria terá 10 vagas, sendo: 3 para cotas (2 destinadas a pessoas pretas e pardas e 1 para indígenas) e 7 para ampla concorrência, no valor de R\$ 2.000,00 cada prêmio.

**Art. 2º** - Aprovar a realização de credenciamento de interessados em compor banca de jurados e banca de heteroidentificação.

**Art. 3º** Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2024.

**JAIR ANDRÉ DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**28918D3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**POLÍTICA CULTURAL**

Súmula: Aprova a destinação de recursos da Fonte de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras para suplementação dos pagamentos dos termos de execução cultural do audiovisual da Lei Paulo Gustavo

O Conselho Municipal de Política Cultural, no exercício das prerrogativas que lhe conferem a Lei 812/2013, em reunião extraordinária realizada às 11 horas do dia 01 de novembro de 2024, de forma híbrida, sendo presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e online mediante link disponibilizado

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovação a destinação de recursos da Fonte de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras para suplementação dos pagamentos dos termos de execução cultural do audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 01 de novembro 2024.

**AMANDA PIRES CARDOSO**  
Suplente da Presidência

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**941FA870

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10.198 DE 2024**

Aprova o Regimento Interno do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM, do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o constante na Lei 1.604/2023 sobre criação e demais disposições do CRAM de Quatro Barras, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação De Violência - CRAM de Quatro Barras, vinculada à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quatro Barras, 04 de Novembro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNODO CENTRO DE REFERÊNCIA DE**  
**ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**  
**DE QUATRO BARRAS**

**TÍTULO I**

**DA CRIAÇÃO E DAS FINALIDADES DO CENTRO DE**  
**REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER**

**Capítulo I**  
**DA CRIAÇÃO**

**Art. 1º** O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM, criado em 03 de agosto de 2023, sendo um serviço prestado pela política de governança municipal subordinado à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Os Centros de Referência são espaços de acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que proporcione o atendimento e o acolhimento necessário à superação da situação de violência ocorrida às mulheres que possuem idade entre 18 a 59 anos, contribuindo para o seu fortalecimento e o resgate da sua cidadania.

## Capítulo II DAS FINALIDADES

**Art. 2º** O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência tem por finalidades:

I - Aconselhamento ao público alvo em momentos de crise.

II - Atendimento psicossocial, com objetivo de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e sua autonomia, auxiliando a mulher a implantar mecanismos de proteção e superar o impacto da violência sofrida.

III - Aconselhamento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e orientação nos procedimentos judiciais, informando e preparando a mulher em situação de violência quanto à participação nessas atividades.

IV - Atuação na prevenção e informações prestadas sobre os procedimentos utilizados no Centro de Referência e os serviços que integram a Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência.

V - Elaboração de fluxos pelas redes locais de atendimento à mulher em situação de violência.

VI - Qualificação e formação contínuas devem se asseguradas aos profissionais do Centro de Referência, os quais dentro de suas habilidades promoveram atividades de qualificação para os demais profissionais dos serviços da Rede de Atendimento.

VII - Articulação da Rede de Atendimento local, conjugando os equipamentos e os serviços da rede para que as necessidades da mulher em situação de violência sejam prioritárias e os atendimentos qualificados e humanizados.

VIII - Levantamento de dados locais sobre a Situação da Violência contra a Mulher, resguardando-se o sigilo e a privacidade quanto às informações recebidas.

## TÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO CENTRO

### Capítulo I DA ADMINISTRAÇÃO DO CRAM

**Art. 3º** A organização do quadro de pessoal é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos no que se refere a: coordenação, equipe técnica e de apoio. O número de profissionais deverá ser estabelecido de acordo com a população demográfica do município, região e com os dados quantitativos relativos à violência contra a mulher.

Parágrafo único. A atuação da equipe “Patrulha Maria da Penha”, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

**Art. 4º** A Coordenação Política, a seleção da equipe, a definição de metas e objetivos, treinamento e avaliação da equipe serão realizados conjuntamente com a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

**Art. 5º** Com o objetivo de cumprir e executar suas finalidades, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher, funciona com o seguinte quadro de pessoal:

I - Coordenação;

II - Equipe Técnica: Assistente Social, Psicóloga e Advogada;

III - Equipe de Apoio: Recepção, “Patrulha Maria da Penha”, Motorista e Assistente Administrativo (a).

### Capítulo II DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES

**Art. 6º** O Centro de Referência e Atendimento à Mulher é um instrumento da política de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, operando como porta de entrada especializada na rede de atendimento para atender a mulher em situação de risco. O serviço prestado tem como objetivo:

I - Elaborar diagnósticos preliminares da situação concreta de violência, encaminhando à Rede de Serviços;

II - Acompanhar o atendimento e oferecer orientações gerais, bem como, prestar atendimento psicológico, social e jurídico à mulher vítima de violência sexual, física, psicológica, moral e patrimonial, esporádica ou de repetição, ocorrida no contexto de relações de afeto e confiança (cometida por desconhecidos e/ou de trabalho).

### Capítulo III DA DINÂMICA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES

**Art. 7º** Em consonância com a Convenção de Belém do Pará, da Organização dos Estados Americanos - OEA, da qual o Brasil é signatário, as mulheres são as beneficiárias diretas dos Centros de Referência, as quais devem ser consideradas como sujeito de direitos, e não meramente como vítimas e vulneráveis, independentemente de sua cor, raça, etnia, situação sócio econômica, cultural e de orientação sexual.

**Art. 8º** Os serviços de atendimento psicossocial e jurídico oferecidos pelos Centros de Referência devem ser gratuitos, devendo o Estado assegurar os recursos financeiros necessários para sua operacionalização, sendo que tais numerários serão administrados e subordinados à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, sob responsabilidade da secretária da pasta.

**Art. 9º** A metodologia de funcionamento e de atendimento do Centro de Referência será atender mulheres em situação de violência seja por demanda espontânea ou por encaminhamento de algum serviço ou instituição, oferecendo orientações gerais sobre os direitos da mulher e sobre a Rede de Atendimento a sua disposição, bem como serviço psicológico, social e jurídico, que poderão ser individuais ou em grupo.

**Art. 10.** O atendimento será efetuado em quatro fases distintas:

I - Acolhimento e Informações Gerais:

A mulher em situação de violência que espontaneamente buscar ou for encaminhada ao Centro de Referência será inicialmente atendida pela equipe da recepção que oferecerá a ela informações gerais sobre o Centro de Referência e sobre a Rede de Atendimento, esclarecendo suas dúvidas e verificando seu interesse em ter uma entrevista individual com a equipe multidisciplinar.

A mulher em situação de violência deverá ser informada dos propósitos da entrevista e assegurada de que não terá que se vincular ao atendimento após a entrevista, se assim não o desejar.

A mulher em situação de violência também deverá ser informada de que, caso não tenha com quem deixar seus filhos para vir ao Centro de Referência, poderá trazê-los, pois durante o período do atendimento, a criança ficará aos cuidados de um profissional da equipe e, ainda, deverão ser assegurados sigilo e privacidade do atendimento.

II - Orientação à Mulher em situação de violência - Diagnóstico Inicial e Encaminhamento:

A mulher em situação de violência que manifeste o desejo de ser atendida pelo Centro de Referência será encaminhada ao atendimento inicial que será realizado por equipe multidisciplinar.

Os objetivos desse atendimento são:

Desenvolver uma relação de confiança e credibilidade da mulher em situação de violência com o serviço, ouvir o seu relato de forma qualificada, respeitosa e não julgadora;

2. Informar à mulher em situação de violência sobre seus direitos quanto ao atendimento no Centro de Referência;
3. Elaborar um diagnóstico preliminar do risco para a vida e saúde da mulher atendida e de suas necessidades específicas;
4. Esclarecer qualquer dúvida remanescente;
5. Encaminhar a mulher atendida para a Recepção do Centro de Referência para que marque em agenda o atendimento individual/grupo e/ou para que seja informada com mais detalhes sobre as formas de acesso aos serviços da Rede de Atendimento, sendo orientada na sua procura por suporte.

III - Diagnóstico Aprofundado e Atendimento: O objetivo desta 3ª fase é aprofundar o diagnóstico preliminar elaborado pela equipe de atendimento inicial, a fim de identificar as demandas e questões a serem tratados nos diversos outros tipos de atendimento. As técnicas devem pautar o atendimento na ética e no respeito mútuo, adotar sempre uma postura de acolhimento e conduzir a entrevista de forma a fortalecer o vínculo com o equipamento e conquistar a confiança da mulher atendida, a qual deverá, assim como na 1ª fase, ser informada dos propósitos da entrevista e dos detalhes do processo de atendimento especializado, cabendo as seguintes técnicas:  
Elaborar em conjunto com a mulher atendida um plano personalizado de atendimento e plano pessoal de segurança;  
Explicar os procedimentos subsequentes e encaminhamentos para a implementação deste plano personalizado de atendimento;  
Analisar os casos de mulheres que necessitam de acolhimento, conforme as Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em situação de Violência.

IV - As atribuições e funções que competem à equipe técnica encontram-se descritas no capítulo IV - Das Competências - Art.12, Art.13 e Art.14.

V - Monitoramento do Atendimento e Encerramento do Atendimento: A equipe técnica do Centro de Referência deverá manter a interlocução permanente com os demais setores da rede ampliada de atendimento à mulher, com fins de acompanhar ao atendimento integral da mulher em situação de violência, com envio de relatórios periódicos, reuniões para avaliação da evolução dos casos atendidos e proposição de novas medidas ou procedimentos, se necessário. As reuniões poderão ocorrer em grupos intersetoriais e/ou somente com determinada organização. O término do serviço de atendimento especializado somente se dará quando for verificada a superação da situação de violência, o fortalecimento de mecanismos psicológicos e sociais que tornem viáveis a autodeterminação da mulher, podendo o atendimento subsequente ser realizado pelos serviços de proteção social básica e/ou outros serviços da rede.

#### Capítulo IV DAS COMPETÊNCIAS

Seção I  
Da Coordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

**Art. 11.** A Coordenadora do Serviço será indicada pela Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, mediante avaliação de perfil e experiência na temática de gênero, sendo responsável pela execução, supervisão, coordenação de todas as atividades desenvolvidas no Centro.

Parágrafo único. Na ausência da Coordenadora a equipe técnica responde pelo funcionamento do Centro, segundo delegação específica.

**Art. 12.** É de responsabilidade da Coordenadora do Centro:

- I - Coordenar o serviço técnico e organizativo do Centro;
- II - Assegurar que as profissionais da equipe tenham seus direitos funcionais ou trabalhistas assegurados e planejar para que as férias das profissionais não interfiram negativamente no funcionamento da

instituição, bem como, promover e favorecer processos de formação e capacitação das técnicas;

III - Elaborar a minuta do plano, gestão de tarefas, levá-lo a discussão pela equipe, tomar decisões visando sua implementação, promover a avaliação participativa sistemática da sua execução e apresentar os resultados à equipe, aos gestores e à rede;

IV - Possuir subsídios visando argumentação para contrapor possíveis ocorrências de redução do nível dos indicadores de qualidade do serviço, elaborando e implementando mecanismos de acompanhamento sistemático do trabalho.

O acompanhamento do serviço poderá ser efetuado por meio de: questionários anônimos para as mulheres atendidas; entrevistas com as usuárias, questionamentos aos profissionais da rede, avaliação externa, e outras ações que se fizerem necessárias;

V - Manter indicadores de qualidade advindos dos direitos da mulher atendida pelo Centro de Referência;

VI - Realizar reuniões periódicas com a equipe de trabalho do Centro, buscando a melhoria do atendimento;

VII - Investir em formação continuada e na valorização profissional da equipe técnica e administrativa do Centro de Referência e da Rede de Atendimento, que resulte numa crescente compreensão do fenômeno da violência, suas causas e instrumentos de superação individual e coletiva.

A formação continuada deve ser abrangente, de natureza técnica, operacional, gerencial e universal, dirigida ao conjunto das profissionais envolvidas no atendimento.

VIII - Manutenção de uma visão abrangente, motivadora e sensível, aumentando de forma significativa a atenção e os cuidados no atendimento às mulheres em situação de violência;

IX - Realizar reuniões sistemáticas com a equipe técnica do Centro para estudo de casos;

X - Articular-se com entidades congêneres visando à troca de experiência para aprimoramento das atividades;

XI - Vincular-se institucionalmente para a manutenção da rede de serviços complementares ao Centro de Referência.

#### Seção II Da Assistente Social

**Art. 13.** Compete a Assistente Social:

I - Atendimento realizado por profissional da assistência social, com o objetivo de fornecer orientações e promover a inserção da mulher atendida e de seus dependentes em programas de transferência de recursos, aos quais ela tenha direito, a serem ofertados através dos instrumentos específicos existentes no município, no caso seja identificada a necessidade de outras necessidades, tais como atendimento para questões referentes à saúde mental ou tratamento de dependência química, devendo ser encaminhada também para setores especializados que forneçam estes serviços;

II - Manter contato permanente com as coordenadorias das casas abrigos e dos serviços de alojamento temporário a fim de possibilitar o pronto encaminhamento da mulher atendida, caso entenda que o grau de risco à sua integridade física tenha sido agravado;

III - Realizar Busca Ativa dos casos encaminhados pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

IV - Incentivar a mulher a buscar capacitação, profissionalização e acesso à educação formal, como propósito de construção da sua autonomia econômica, encaminhando para o setor de cursos profissionalizantes e/ou Agência do Trabalhador, nos moldes da Lei 1496/2022 - Estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica;

V - Efetuar visitas domiciliares quando necessário;

VI - Fazer relatório mensal de atendimentos;

VII - Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

### Seção III

Da Psicóloga

**Art. 14.** Compete a Psicóloga:

I - Atendimento realizado por profissional de Psicologia, com o objetivo de promover o resgate da autoestima da mulher e a resiliência da mulher atendida, de forma a tratar possíveis sintomas de depressão e ansiedade crônica; promover paradigmas que possibilitem à mulher em situação de violência internalizar o conceito de que a violência é inaceitável e insustentável em qualquer tipo de relacionamento, por mais que possa ser frequente no padrão do tecido social em que ela está inserida; facilitar à mulher atendida a aquisição de técnicas de contra controle que lhe forneça instrumentos para assumir o controle da situação, saindo do papel de vítima passiva da violência doméstica e no trabalho, e de técnicas e estratégias de proteção e segurança pessoal;

II – Promover técnicas de relaxamento e controle do estresse, de resolução de conflitos e de assertividade, sem, no entanto, possibilitar o atendimento de mediação entre a mulher atendida e o (a) agressor (a) em situações de violência doméstica, visto que esta sessão familiar é inadequada na situação de violência doméstica, uma vez que a mulher agredida e o agressor estão em papéis desiguais no que se refere ao exercício de poder pessoal;

III – Utilizar após a elaboração do diagnóstico aprofundado, encaminhar a mulher em situação de violência para participação nos grupos de mulheres;

IV - Formar grupos psicoterápicos com as mulheres em situação de violência, visando o fortalecimento emocional e o incentivo a novas vivências sociais;

V - Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

### Seção IV

Da Advogada

**Art. 15.** Compete a Advogada:

I – Atendimento profissional individualizado com o objetivo de oferecer aconselhamento jurídico sobre os direitos que amparam as mulheres em situação de violência, interferindo rompimento do ciclo da violência, acompanhamento dos atos administrativos de natureza policial e orientação nos procedimentos judiciais preparando a mulher para conhecer e compreender as etapas legais dos procedimentos da Lei Maria da Penha e suas repercussões nas demais áreas do direito;

II - Encaminhar a mulher para os serviços de justiça gratuita existentes no Município;

III - Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

### Seção V

Da Patrulha Maria da Penha

**Art. 16.** Compete a Patrulha Maria da Penha:

I - Oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que estão amparadas pelas medidas protetivas de urgência vigentes, conforme a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

II - Fiscalizar se as medidas protetivas de urgência estão sendo aplicadas ao agressor/acusado, bem como verificar a situação familiar da vítima;

III - Atuar no pós-delito, ao acompanhar o cumprimento da medida protetiva de urgência, e, igualmente, atuar na prevenção, ao contribuir para a quebra do ciclo de violência e impedir que os atos violentos se perpetuem na família e nas futuras gerações;

IV - Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

### Seção VI

Do (a) Motorista

**Art. 17.** Compete ao Motorista:

I - Transportar as mulheres e seus filhos sempre que autorizado pela Coordenadora do Centro de Referência e/ou pela Equipe técnica;

II - Atender prontamente sempre que solicitado;

III - Zelar pela limpeza e conservação do veículo;

IV - Evitar qualquer tipo de contato íntimo com as mulheres e seus filhos;

V - Manter em dia sua habilitação bem como a documentação do veículo;

VI - Participar de reuniões e atividades de formação;

VII - Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

### Seção VII

Dos Deveres

**Art. 18.** Constitui deveres dos profissionais do Centro de Referência:

I - Cumprir o horário de trabalho estabelecido;

II - Estarem presentes nas reuniões e eventos promovidos pelo Centro de Referência, sempre que possível;

III - Comunicar a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e Coordenação em tempo hábil sempre que houver necessidade de ausentar-se do trabalho, assim como, faltas eventuais;

IV - Zelar pela disciplina, ordem e execução de atividades de sua competência;

V - Atender as solicitações da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, Coordenação e da equipe quando de interesse do trabalho;

VI - Participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização visando melhor qualificação do trabalho;

VII - Manter com os profissionais do CRAM relação de colaboração, cooperação e confiança, indispensáveis ao bom andamento das atividades do Centro de Referência;

VIII - Tratar os profissionais com respeito, independentemente da posição que ocupa;

IX - Cumprir com o seu código de ética profissional, bem como seguir as legislações vigentes em relação à mulher em situação de violência.

### Capítulo V

DAS VEDAÇÕES

**Art. 19.** É vedado aos profissionais do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência:

I - Deixar de cumprir as atribuições previstas no regulamento;

II - Ausentar-se do Centro de Referência durante o horário de trabalho sem conhecimento da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e Coordenação;



III - Faltar com a ética profissional, fazendo comentários sobre os casos atendidos no Centro de Referência, não respeitando o sigilo dos atendimentos prestados.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** O Centro de Referência de Atendimento à Mulher está vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos conforme o disposto na Lei 1604/2023, compondo organograma da Secretaria, como departamento, assim denominado de CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

**Art. 21.** Este Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte, em razão de ajustes e reestruturação na sua composição, funcionamento e execução.

**Art. 22.** As despesas decorrentes da execução deste Regimento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

**Art. 23.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, de 04 de Novembro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**495A626F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10.199/2024

Convocação para a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente a ser realizada em Quatro Barras-PR.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

#### DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2024, tendo como tema central “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**228BC987

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10.200/2024

Concede, a pedido do Conselheiro Édson Pereira Nunes, retorno ao “Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;  
CONSIDERANDO o afastamento requerido para fins de elegibilidade e o pedido de retorno documentado através do Processo Administrativo nº 15128/2024,

#### DECRETA

Art. 1º CONCEDE, a pedido do Conselheiro Municipal Édson Pereira Nunes, vinculado ao “Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, retorno às atividades do Conselho Municipal, a partir de 11/10/2024, data de protocolo do pedido no Processo Administrativo nº 15128/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**A23526FC

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10.202/2024

Dispõe sobre a realização do Censo Cadastral Previdenciário, obrigatório, para os segurados da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, incluindo os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o aperfeiçoamento da organização administrativa e de pessoal, inclusive por meio da tecnologia da informação, para atender ao interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, inclusive quanto à eficiência e à modernização da Administração Pública, com a existência de informações atualizadas e precisas de seus servidores, para melhor tomada de decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei nº 10.887/2004, que determina que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, deve proceder o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime; o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, capítulo XI, sobre o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS e o respectivo Manual do Pró-Gestão RPPS versão atualizada 2024, que exige recenseamento previdenciário para emissão de certificação,

#### DECRETA

#### TÍTULO ÚNICO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, a ser realizado de maneira virtual, com a finalidade

de atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário, de caráter obrigatório e pessoal, é destinado aos segurados da PREVIBARRAS, incluindo os servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Administração Indireta do Município de Quatro Barras.

Art. 2º A PREVIBARRAS será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e execução do Censo Cadastral Previdenciário, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1º, adotando-se as seguintes diretrizes:

I - respeito ao sigilo, intimidade e à dignidade do segurado e pensionista;

II - preservação da segurança, transparência e não discriminação do tratamento de dados pessoais, além de outros princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

III - a adoção de padrões de governança na Administração Pública, especialmente integridade, confiabilidade, prestação de contas e responsabilidade e transparência das ações e serviços executados, guardados o sigilo e proteção dos dados, na forma da Lei Federal nº 13.709/18;

IV - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Quatro Barras, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a melhoria na efetivação das análises dos benefícios previdenciários;

V - proteção e tutela de grupos vulneráveis e hipossuficientes, especialmente idosos, pessoas com deficiência e crianças;

VI - ampliação da qualidade, eficiência e produtividade no setor público.

§ 1º A PREVIBARRAS realizará o Censo Cadastral Previdenciário com o apoio das Secretarias Municipais e do Poder Legislativo Municipal, observados os requisitos de segurança e sigilo das informações coletadas, nos termos da LGPD.

§ 2º Cada repartição em seu respectivo órgão deverá adotar providências para divulgação aos servidores de sua lotação sobre a obrigatoriedade da participação e sobre os termos do presente Decreto.

**Art. 3º** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado:

I - No período de 18 de novembro a 19 de dezembro de 2024, com ampla divulgação, de forma virtual e presencial para aposentados e pensionistas;

II - No período de 18 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 de forma virtual, com ampla divulgação, para servidores ativos, podendo ser prorrogado pela PREVIBARRAS, caso necessário, mediante justificativa fundamentada, garantindo-se a devida publicidade.

Art. 4º Para fins do censo são considerados dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido;

II - os pais inválidos, se viverem às expensas do servidor;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido.

Art. 5º Os envolvidos no Censo Cadastral Previdenciário deverão garantir nos termos da Lei nº 13.709/18, o sigilo e a segurança das informações prestadas, as quais somente poderão ser acessadas para fins funcionais e previdenciários.

## CAPÍTULO II PROCEDIMENTO DE RECADASTRAMENTO

Art. 6º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado por meio da tecnologia, informação, via sítio eletrônico oficial da PREVIBARRAS ([www.previbarras.pr.gov.br](http://www.previbarras.pr.gov.br)) utilizando-se senha pessoal do segurado, respeitado o calendário estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de acúmulo de cargos, os segurados deverão realizar um único cadastramento.

§ 2º Os aposentados e pensionistas que não possam realizar o censo na forma estabelecida no caput e nos parágrafos anteriores deverão realizá-lo de forma presencial na sede da PREVIBARRAS.

§ 3º Os segurados ativos que não possam realizar o censo na forma estabelecida no caput e nos parágrafos anteriores deverão solicitar apoio da chefia imediata ou responsável na Secretaria ou órgão de lotação.

§ 4º O responsável ou declarante deverá atestar a veracidade das informações prestadas ao final do questionário e poderá ser suscitado a esclarecer eventuais dúvidas.

§ 5º O responsável por servidor ativo, aposentado ou pensionista que se encontra internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), poderá apresentar uma declaração médica atestando a internação do paciente naquela data.

Art. 7º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas impossibilitados de se locomoverem, por incapacitação permanente ou temporária ou por motivo de doença ou com deficiência (PCDs), que não conseguirem realizar o censo de forma online deverão solicitar à Autarquia visita domiciliar que será realizada por servidor público efetivo, por meio de agendamento prévio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

§ 1º A solicitação de visita domiciliar e a respectiva entrega de laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção, deve ser feita pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista ou por seu representante legal.

§ 2º Será dispensada a apresentação de laudo médico para solicitação de visita domiciliar dos beneficiários com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos e para aqueles que se encontrarem internados em hospitais.

§ 3º O servidor designado pela PREVIBARRAS para realização da visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e/ou crachá de identificação.

§ 4º O servidor designado preencherá o Formulário do Censo Cadastral, o qual deve ser assinado pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 8º Os segurados regularmente afastados, licenciados, cedidos ou permutados a outros órgãos ou entes de quaisquer dos Poderes da União, Estado, Município ou Distrito Federal, com ou sem prejuízo de seus vencimentos, ou ainda em gozo de férias, deverão realizar o Censo Cadastral Previdenciário nos termos deste Decreto.

Art. 9º Compete à PREVIBARRAS:

I - zelar pelo cumprimento das normas estipuladas neste Decreto, especificamente no que se refere aos atos do Censo Cadastral Previdenciário;

II - utilizar o sistema informatizado para proceder à atualização dos dados informados, resguardando a segurança e o sigilo das informações, nos termos da Lei nº 13.709/18, com a necessária previsão de cláusulas contratuais, subscrição de termos de conhecimento e respeito à legislação aplicável, todas endereçadas às pessoas envolvidas no procedimento de tratamento de dados pessoais;

III - solicitar informações às unidades da Administração Pública Municipal, quando necessárias;

IV - encaminhar arquivo digital à Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e à Câmara Municipal, após a finalização do Censo Cadastral Previdenciário, contendo todas as informações prestadas pelos servidores ativos.

Art. 10. A PREVIBARRAS poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, quando for o caso, com o intuito de validar as informações apresentadas.

**Art. 11.** O servidor ativo, aposentado e pensionista que, sem justificativa, não realizar o censo no prazo estabelecido no art. 3º será convocado a comparecer à PREVIBARRAS para a efetivação do censo diretamente no órgão.

Art. 12. Os dados cadastrais deverão ser confirmados e atualizados, e caso necessário alguma alteração, inclusão ou exclusão de informações deverão ser inseridas imagens digitalizadas dos documentos comprobatórios para confirmar a veracidade.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. As despesas com a realização do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, serão realizadas à conta de dotação orçamentária da PREVIBARRAS.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela PREVIBARRAS.  
Parágrafo único. Fica a PREVIBARRAS autorizada a expedir os demais atos necessários à implementação e operacionalização do censo.

Art. 15. Fica dispensado o recadastramento anual (Prova de Vida) para os aposentados e pensionistas no ano de 2024, com a realização do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Simone Pires Bernardi

**Código Identificador:**86222849

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS - CERV, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

De um lado o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 110 — Centro, Quatro Barras — PR, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família neste ato representada pela Senhora DANIELA RIBEIRO CUNHA, doravante denominado Município e de outro a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — OSC, COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS - CERV**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.504.911/0001-06, com sede em Quatro Barras, Estado do Paraná, no endereço Estrada do Monte Alegre, nº 1554, Bairro Campininha, CEP 83.420-000, neste ato representada por seu representante legal Senhor Manoel Xavier da Silva, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC, resolvem firmar 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 04/12/2023, Edição 2911, Identificador 5D5035B2, com fundamento no Decreto Municipal nº 5.606, de 05 de junho de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e Resolução 28/2011 e IN 61/2011 do TCE-PR, nos termos do Processo Administrativo nº 8507/2024 e Plano de Trabalho aprovados, todos parte integrante deste Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Mantem-se o objeto desta parceria em 06 vagas permanentes para o Município de Quatro Barras no **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM PARA HOMENS ADULTOS ENTRE 18-59 ANOS**, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo aditivo a parceria;

1.2 O chamamento público foi considerado inexigível para esta parceria em virtude do art. 31, II, da Lei 13.019/2014, conforme parecer jurídico PGM 361/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Estendem-se a parceria por mais 27 (vinte e sete) meses, passando seu encerramento para 06/01/2027.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. O valor total do aditivo desta parceria é de **R\$ 238.088,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitenta e oito reais)**, o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para pagamento de despesas de custeio na consecução do objeto, em nove parcelas trimestrais, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

3.1 As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: **04003082440034219033504300000000**, natureza da despesa: subvenções sociais, fonte de recurso **1000**.

3.2 Os repasses serão feitos trimestralmente à OSC parceira observadas as metas de acolhimento instituídas no plano de trabalho.

3.3 Decorridos o prazo de vigência deste termo aditivo e uma vez prorrogada novamente a parceria, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, mediante termo aditivo considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

4.1 Fica designada como gestora desta parceira a servidora Maisa Luiz Umbelino, Matrícula Funcional nº 6.757, conforme decreto nº 10.050/2024.

4.2 O presente aditivo tem autorização Legal do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família Sra. Daniela Ribeiro Cunha e encontra amparo legal no Parecer Jurídico nº 321/2024 e do Exame Técnico do Órgão de Controle Interno nº 37/2024, nos termos da Legislação

4.3 As demais disposições do Termo de Colaboração nº 01/2023 permanecem inalteradas

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Quatro Barras (PR), 01 de novembro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**DANIELA RIBEIRO CUNHA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

**MANOEL XAVIER DA SILVA**

Representante da OSC Parceira

**Publicado por:**

Gisele Simone Pires Bernardi

**Código Identificador:**256C1820

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 088/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor **CANCELA** a extensão de carga horária da servidora municipal indicada a seguir, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	A partir
776	OLINDA DA SILVA	04/11/2024

Quatro Barras, 04 de Novembro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**41553DDF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 10.201/2024**

Altera o Decreto nº 10152/2024 que “Constitui Comissão para a realização de Concurso Público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;  
CONSIDERANDO o requerimento formalizado através do processo administrativo nº 15993/2024,

**DECRETA**

Art. 1º Altera os incisos IV e V do art. 1º do Decreto nº 10152/2024, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

IV – FERNANDA GRUCHOUSKEI – Superior Completo: Enfermagem;

V - ANGÉLICA LOPES DA CRUZ - Superior Completo: Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**814EB15E

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 05/2024 - CPAM**

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas leis nº 12 / 2001, Nº 03/2006, nº 50/2006 e nº 907/2015.

**TORNA PÚBLICO:**

O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional- 2024, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

**A QUEM SE DESTINA:**

O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional será realizado com todos os professores do Grupo Ocupacional do Magistério, respeitando - se as instruções citadas abaixo.

**DA REALIZAÇÃO:**

Serão avaliados os docentes, professores na função de orientação, supervisão, direção e coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, o processo se dará da seguinte forma:

§ 1º Docentes serão avaliados pelas equipes pedagógicas das suas respectivas instituições (Direção, Supervisão e Orientação Escolar).

§ 2º Direção Escolar será avaliada por uma equipe formada por membros da comunidade escolar (um professor de cada segmento, Ed. Infantil, Ens. Fundamental, Ed. Especial, Ed. Física), supervisão, orientação, secretária escolar, uma zeladora, uma merendeira, um membro da APPF e um membro do Conselho Escolar com a mediação da CPAM.

§ 3º Supervisão Escolar será avaliada por uma equipe de membros da escola em que atua (um professor de cada segmento, Ed. Infantil, Ens. Fundamental, Ed. Especial, Ed. Física, e a Direção Escolar), com mediação da CPAM.

§ 4º Orientação Escolar será avaliada por uma equipe de membros da escola em que atua (um professor de cada segmento, Ed. Infantil, Ens. Fundamental, Ed. Especial, Ed. Física e a Direção Escolar), com mediação da CPAM.

§ 5º Os docentes que compõe a equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação serão avaliados por todas as equipes escolares (via link para avaliação online), Direção pedagógica da SMEELJ e pelo chefe imediato o Secretário de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O docente com função de Direção, Supervisão e Orientação também serão avaliados pela Coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e o Secretário de Educação.

**DA ORGANIZAÇÃO:**

A avaliação dos docentes será realizada de acordo com a organização interna do estabelecimento de ensino no período de 29/10/2024 a 19/11/2024.

As avaliações da equipe pedagógica (direção, supervisão e orientação) serão realizadas entre os dias 29/10/2024 a 31/10/2024 através de um cronograma disponibilizado pela CPAM às equipes pedagógicas das escolas e CMEI's.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As equipes locais compostas por membros escolares serão formadas por membros que estarão disponíveis na instituição no dia da avaliação, tornando a avaliação imparcial e visando preservar os servidores.

**DO RESULTADO:**

A nota final do Docente será atribuída através da avaliação da equipe pedagógica da instituição juntamente com o docente.

A nota final do servidor com a função de DIREÇÃO se dará da seguinte forma:

NOTAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO + NOTA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA SMEELJ + NOTA ATRIBUÍDA PELO SECRETÁRIO / 3.

A nota final do servidor com a função de SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR se dará da seguinte forma:

NOTAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO + NOTA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA SMEELJ + NOTA ATRIBUÍDA PELO SECRETÁRIO / 3.

A nota final do servidor com a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SMEELJ se dará da seguinte forma:

NOTA AVALIAÇÃO ONLINE + NOTA ATRIBUÍDA PELO SECRETÁRIO / 3.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As avaliações dos docentes deverão ser realizadas no período de 01/11/2024 a 14/11/2024, e deverão serem enviadas em envelope lacrado via malote no dia 19/11/2024. Cabe ressaltar que a função da Comissão Permanente de Avaliação do Magistério é única e exclusivamente mediar o processo de avaliação funcional, sendo que a nota atribuída ao servidor é de responsabilidade dos avaliadores.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**CRISTIANE CARINA TOLEDO**

Presidente CPAM

Decreto 8231/2021



**SCHEILA MORAIS DA ROSA**  
Membro CPAM

**LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG**

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**DE4147F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 07/2024 – CPAM**

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas leis nº 12 / 2001, Nº 03/2006, nº 50/2006 e nº 907/2015,

**TORNA PÚBLICO:**

O **Processo de Promoção Funcional– 2024**, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

**A QUEM SE DESTINA:**

O Processo de Promoção Funcional será dirigido a todos os professores do Grupo Ocupacional do Magistério que formalizaram seu pedido de Promoção Funcional no ano de 2024 e não se encontravam em estágio probatório no ano de solicitação, respeitando-se os critérios mencionados abaixo.

**CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão se inscrever para o processo de promoção funcional os professores que respeitarem os critérios do Artigo 23 da Lei Municipal nº12/01, abaixo citados:

§ 1º O interstício de 24 meses desde a última promoção;

§ 2º Os que tiverem 3 (três) ou menos faltas no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção;

§ 3º Os que não tiveram licença de ordem alguma no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção, excetuando-se licença maternidade;

**DOS DOCUMENTOS:**

3.1 Para efeitos de Promoção Funcional, no que se refere à documentação, exigir-se-á:

Promoção para a Classe IV - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação (**Especialização**), acima de 360 horas, emitido por entidade reconhecida pelo MEC;

Promoção para a Classe V - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação (**Mestrado**), emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

**DA REALIZAÇÃO:**

A análise dos documentos já protocolados dar-se-á até o dia 26/11/2024, pela Comissão responsável, não necessitando a presença do requerente;

O resultado da classificação dos professores será publicado em Diário Oficial até o dia 29/11/2024.

**Serão avaliados os certificados protocolados no ano de 2024, e que já se encontram com a Comissão Permanente de Avaliação do Magistério.**

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Serão considerados para efeito de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

Não ter faltas injustificadas;

Maior tempo de conclusão do curso apresentado na certificação, conforme data de registro de certificação da instituição;

Maior tempo de serviço;

Maior nota na última avaliação funcional;  
Maior idade;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 A mera apresentação da documentação exigida, não implica em Promoção automática;

É de competência desta Comissão o indeferimento dos processos que não atenderem as exigências do presente Edital;

A realização do Processo Classificatório para o preenchimento das vagas de Promoção Funcional não implica em pagamento imediato do benefício.

A efetiva concessão do direito ao benefício de promoção funcional fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, do cumprimento do índice de pessoal e a existência de vagas na classe que se enquadrar após a promoção;

**DO RESULTADO:**

O professor tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital, via protocolo físico ou digital;

Os candidatos terão 24 horas após a data da publicação do resultado para requerer revisão do processo, via protocolo físico ou digital;

**É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Promoção Funcional, por meio do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;**

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

QUATRO BARRAS, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Membro CPAM

\_\_\_\_\_  
Membro CPAM

\_\_\_\_\_  
Membro CPAM

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**96942A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO DE Nº 58/2024**

Onde-se lê:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**502– 1700423695000822053390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Leia-se:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**503– 1700423695000822053390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Publicado por:**  
Loana Cavalli da Conceição  
**Código Identificador:**559DACBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 7958, 7959 E 7960/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver

deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 7958/2024**

ANGELICA LOPS DA CRUZ – CPF. XXX.016.139-XX

I) Processo Administrativo nº 16.044/2024

II) Cargo do servidor: Enfermeira – SMDSF

III) Período de afastamento: 08/11/2024(08h) a 12/11/2024(16h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária

V) valor unitário da diária integral: R\$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

VI) valor unitário da meia diária: R\$ 417,74 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 3.759,62 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar os atletas idosos do município no jogos da integração do Idoso - JIIDO-2024, na cidade de Guaratuba/PR.

**Requerimento de Diária nº 7959/2024**

EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA – CPF. XXX.404.329-XX

I) Processo Administrativo nº 16.045/2024

II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMDSF

III) Período de afastamento: 08/11/2024(08h) a 12/11/2024(16h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária

V) valor unitário da diária integral: R\$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

VI) valor unitário da meia diária: R\$ 417,74 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 3.759,62 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar os atletas idosos do município no jogos da integração do Idoso - JIIDO-2024, na cidade de Guaratuba/PR.

**Requerimento de Diária nº 7960/2024**

VANDIR RODRIGUES – CPF. XXX.608.519-XX

I) Processo Administrativo nº 16.046/2024

II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMDSF

III) Período de afastamento: 08/11/2024(08h) a 12/11/2024(16h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária

V) valor unitário da diária integral: R\$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

VI) valor unitário da meia diária: R\$ 417,74 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 3.759,62 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar os atletas idosos do município no jogos da integração do Idoso - JIIDO-2024, na cidade de Guaratuba/PR.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**449E8FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2024**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial cujo objeto refere-se ao “registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição parcelada de uniformes escolares para atender alunos das escolas e CMEIS municipais, durante os anos de 2025 e 2026” está SUSPENSA tendo em vista o recebimento das representações TCE nº 738980/24 e 736694/24. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site:

[www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br),

**licitacao@quatrobarras.pr.gov.br** ou pelo telefone (41) 3671-8800.

**e-mail:**

**Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.**

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**F639911D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
88/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 9.809/2024, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

**ACRESCENTA-SE AO EDITAL AS SEGUINTE  
EXIGÊNCIAS:**

**12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

b) Certificado de regularidade técnica da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF, vigente e atualizada.

c) Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União da licitante, contemplando atividade de comercialização de medicamentos.

d) Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União da licitante, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial quando se tratar de psicotrópicos e entorpecentes da Portaria 344/98.

e) Certificado de registro dos medicamentos no Ministério da Saúde.

**2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 18/10/2024 às 08h29 do dia 22/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 22/11/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**BEBE316B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos, itens de mobiliários e diversos, para adequações

e melhorias nos equipamentos culturais do Município de Quatro Barras, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 05/11/2024 às 08h29 do dia 26/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 26/11/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**1561DDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.811/2024, torna público a análise de documentos de habilitação.

**Chamamento 06/2024** - Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**Chamamento 09/2024** - Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital.

**Chamamento 11/2024** - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 06 de novembro de 2024 às 14:00h.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**EF746376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº**  
**59/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 15661/2024. Objeto:** Despesa com contratação do artista Cleiton Lima para apresentação de Show Artístico Musical na QBFEST, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 344/2024.**

**CONTRATADO:** CLEITON DANIEL DE LIMA OLIVEIRA  
**CPF:** 104.129.379-80

**VALOR TOTAL DE R\$: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**502-** 1700423695000822053390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**5F8BD952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº**  
**60/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 15664/2024. Objeto:** Despesa com contratação da Banda Settlis, para apresentação de Show Artístico Musical na QBFEST, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 343/2024.**

**CONTRATADO:** MURIEL MILANO DE OLIVEIRA

**CPF:** 819.917.700-49

**VALOR TOTAL DE R\$: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**502-** 1700423695000822053390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**D5190363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº**  
**61/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 15901/2024. Objeto:** Despesa com contratação da artista Julianna Zanchettin de Lima, para apresentação de Musical, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 349/2024.**

**CONTRATADO:** GIULIANNA ZANCHETTIN DE LIMA

**CPF:** 071.069.039-81

**VALOR TOTAL DE R\$: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**502-** 1700423695000822053390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**CDC2BB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº**  
**62/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada,

**Processo nº 15660/2024. Objeto:** Despesa com contratação da dupla Marcio Paim e Samuel, para apresentação de Show Artístico Musical na QBFEST, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 342/2024.**

**CONTRATADO: MARCIO BRUNETTO CHIOSSI**

**CPF: 791.159.340-04**

**VALOR TOTAL DE R\$: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**502- 1700423695000822053390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:65D68784**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº  
63/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 15662/2024. Objeto:** Despesa com contratação da dupla Bárbara e Pedro Viola, para apresentação de Show Artístico Musical na QBFEST, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 341/2024.**

**CONTRATADO: BARBARA CRISTINA ALBERTI**

**CPF: 131.739.159-41**

**VALOR TOTAL DE R\$: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**502- 1700423695000822053390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:326AB0AF**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**CONTABILIDADE E ORÇAMENTO  
DECRETO 150/2024**

**DECRETO Nº 150 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES,** Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.001.10.301.0008.1.048. Aquisição de Transporte Sanitário

733 - 4.4.90.52.00.00 304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.600,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL

09.001.06.182.0002.2.110. Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil

611 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.800,00

CIVIL

**Total Suplementação: 29.400,00**

**Artigo 2º -** Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)** contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL	29.400,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS LIVRES</b>			<b>29.400,00</b>

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelson Ziani Coito

**Código Identificador:53C7454A**

**LICITAÇÃO  
PE 49/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO – Nº 049/2024**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E ASFALTO ENSACADO**

**ABERTURA: 19 de novembro de 2024 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,04 de Novembro de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Lopes Dos Santos

**Código Identificador:94622BB0**

**LICITAÇÃO  
PE 48/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO – Nº 048/2024**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, EXTINTORES NOVOS, LUMINARIAS DE EMERGENCIA,, PLACA FOTOLUMINESCENTE E BLOCO DE ILUMINAÇÃO**

**ABERTURA: 18 de novembro de 2024 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR,04 de Novembro de 2024



**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**5115630A

**LICITAÇÃO**  
**PE 50/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 050/2024**  
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.  
**OBJETO:** Registro de preço para serviços de borracharia e aquisição de câmaras de ar  
**ABERTURA: 22 de novembro de 2024 – 09 hrs.**  
Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)  
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 04 de Novembro de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**3DDE5A97

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONCEDE LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA Nº.126/2024**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **FERNANDA REGINATO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 3.6969472-7 e do CPF nº. 224.536.978-54, referente ao período aquisitivo de **2014/2019**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 02/11/2024.

Registre-se e  
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 04 de Novembro de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natalia Rogerio Peixoto  
**Código Identificador:**691983F9

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONCEDE LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA Nº. 125/2024**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **MARCOS JEFFERSON LOPES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº. 8.734.054-6 e do CPF nº. 042.736.369-13, referente ao período aquisitivo de **2004/2009**,

conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, a partir desta data.

Registre-se e  
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 04 de Novembro de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natalia Rogerio Peixoto  
**Código Identificador:**8999B655

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024  
DISPENSA Nº 012/2024

Contratada: N.S.A INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA.

Dotação Orçamentária:  
01.00 - Legislativo Municipal  
01.001 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados.

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Quitandinha, 04 de novembro de 2024.

**MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**E130972A

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024  
DISPENSA Nº 011/2024

Contratada: IRMAOS PRADO LTDA

Dotação Orçamentária:  
01.00 - Legislativo Municipal  
01.101 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Valor Total: R\$ 527,18 (quinhentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)

Quitandinha, 04 de novembro de 2024.

**MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**  
Presidente

Publicado por:  
Eduardo Karpinski  
Código Identificador: B02E4707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**LEI Nº 1.319, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.319, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo com as vítimas do acidente da queda de arquibancada do evento “Show de Rodeio”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná. Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar acordo com as vítimas do acidente da queda da arquibancada do show de rodeio, ocorrido em 13 de junho de 2024, evento este realizado por empresa terceirizada Viola Produções, contratada por esta municipalidade.

**Art. 2º** Para fazer frente à indenização correspondente aos danos, o Município poderá pagar a importância de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a ser efetivada mediante depósito bancário identificado, em conta a ser indicada pelas vítimas, devendo ser efetivado termo de acordo formal entre as partes.

**§ 1º.** O valor da indenização será calculado conforme cada caso, sendo que em caso de danos materiais e estéticos o valor deverá ser baseado em, pelo menos, três orçamentos.

**§ 2º** O acordo abrangerá também os danos extrapatrimoniais decorrentes do episódio.

**Art. 3º** O pedido de indenização deverá ser protocolado administrativamente, acompanhado de provas de que o interessado foi vítima do episódio narrado no artigo 1º e documentos idôneos que comprovem os danos alegados.

**Art. 4º** No caso de ação judicial, fica o Chefe do Poder Executivo, através do Advogado responsável pelo contencioso, autorizado a firmar acordo, que deverá ser homologado pela Autoridade Judicial, nos mesmos termos previstos nos artigos anteriores.

**Art. 5º** Fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo com **LEONARDA RIBEIRO PONCIANO DE MORAES**, de forma administrativa, e com **JAINÉ DA CONCEIÇÃO RIBAS TABORDA**, nos autos de processo judicial nº 0003374-16.2024.8.16.0146, no valor previsto no artigo 2º.

**§ 1º.** O acordo deverá prever cláusula de plena quitação, na qual, após o efetivo pagamento, as vítimas darão geral e irrevogável quitação de todos os danos causados pelo acidente, para mais nada exigir a respeito.

**§ 2º.** O pagamento deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do acordo, em conta bancária da parte autora expressamente consignada no instrumento de acordo.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
Código Identificador: 17992245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Outubro de 2024, Ata 04/2024.

*“Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências”.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quitandinha**, com o objetivo de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;  
**Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quitandinha terá como Tema Central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.** E como Eixos temáticos:

- 1- Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais
- 2- Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa
- 3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa
- 4- Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices
- 5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro

**Art. 3º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa ocorrerá dia 13 de Novembro de 2024, de forma presencial nas dependências do Clube Recreativo de Quitandinha– Paraná - Cito a Rua Dias de Moraes, 91 - Bom Jesus – Centro.**

**Art. 4º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Outubro de 2024.

**JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
Código Identificador: 8C4DFDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Outubro de 2024, Ata 04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica Deliberada à comissão responsável pela Organização, Documentação e demais Ações Necessárias para Realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Quitandinha- PR, Sendo:**

- 1 - Raul Cezar Dangui Moraes (Gestão do SUAS)
- 2 - Helen Cristiane Siqueira Domingues (CREAS)
- 3 – Gislaíne Ap. Sena (Técnica - CRAS)
- 4 – Sara Dos Santos De Oliveira (Hospital Cristo Rei)
- 5 – Leide Daiane Kotechoski Soares Keres (Conselheira Saúde)
- 6 – Jussara dos Santos Ferreira (Conselheira Assistência Social)
- 7 – Tereza Socek Fila (Conselheira-Usuária do SUAS)
- 8 - Sabrina Giselle de Anhaia (Conselheira Educação)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Outubro de 2024.

**JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**B281D958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 441/2024**

**PORTARIA Nº 441/2024**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 24780/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Altera Portaria nº 448, de 22 de outubro de 2024, a qual nomeou a Comissão Especial para apurar os fatos informados no protocolo nº. 24413 de 27 de setembro de 2024, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sindicância nº. 04/2024, conforme a seguir:

Silmara Andrade Ferreira Da Silva, RG. nº. 9.819.455-0/PR;

Matheus Lesinhoski Barchechen, RG. nº 8.082.692-3/PR;

Douglas Padilha, RG. nº 9.510.761-3/PR.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**AEBA087A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO Nº. 78, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº. 78, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Constitui Comissão Organizadora do Evento do Natal Iluminado, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e conforme solicitado no Ofício nº 417/, de 30 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora do Evento do Natal Iluminado, composta dos seguintes membros:

Josiane Mendes De Moura Weiss, RG nº. 5.256.040-3/PR – Educação - Presidente;

Eduardo Ferreira Bringel, RG nº 0247941720031/PR – Educação;

Elis Silviane De Assis Ribas, RG nº 10.348.854-0/PR - Educação;

Mara Cristina Mendes, RG nº 13.458.390-8/PR – Educação;

Eveline De Lima Wenski, RG nº 7.364.016-4/PR – Educação;

Antonio Sergio Dos Santos, RG nº 40642579/PR, Educação;

Ataliba Do Prado Andrade, RG nº 136131966/PR, Educação;

Nadia De Cesar Sankio, RG nº 9.881.523-6/PR – Educação;

Lucas Kauan Kmiecik, RG nº 13.701.346-0/PR – Educação;

Sabrina Guiesman, RG nº 129480157/PR, Educação;

Andrey Ribas, RG nº 6.092.248/SC – Educação;

Diane Moll, RG nº 13.353.565-9/PR – Educação;

Bruno Tibola Galdino, RG nº 9.583.674-7/PR – Educação;

Paulo Batista Junior, RG nº 19.181.003/SP – Educação;

Gilmar Gonçalves De Oliveira, RG nº 5.154.002-6/PR - Educação;

Flavia De Oliveira Braz Reiser, RG nº 8.197.305-9/PR - Educação;

Carla Stefhany De Oliveira, RG nº 13.071.915-5/PR - Educação;

Antonio Carlos Steff Dalke, RG nº 86081539/PR - Desenvolvimento Urbano;

Danielli Teixeira Da Cruz, RG nº 8.323.826-7/PR - Saúde;

Ana Luiza Leonardi Ruvinski, RG nº 7.136.990-0/PR - Saúde;

Leticia Siqueira De Oliveira, RG nº 9.720.204-4/PR,

Raul Cezar Danguí Moraes, RG nº. 8.741.336-5/PR – Ação Social;

Vanderlei Ribas Pinto, RG nº 8777851-7/PR – Administração.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:

**I** - definir a forma de realização, a organização e contratação de shows artísticos e demais serviços necessários à realização do evento;

**II** - definir o local onde evento será realizado;

**III** - disciplinar o uso das vias e lugares públicos na região das festividades;

**IV** - convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições; e

**V** - estimar o valor do custo das festividades.

**Art. 3º** As ações da Comissão Organizadora que implique despesa para o Município deverão ser previamente aprovadas pelo Prefeito.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório sobre como as festividades serão realizadas, segundo previsto no inc. I do art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 31 de outubro 2024.

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**BEECA9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
1º CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE HABILITAÇÕES -  
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

1º CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE HABILITAÇÕES

**REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024-PMQ**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTURAS**

Tendo em vista o documento protocolado pela empresa **51.674.355 TAYNARA APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA (24785/2024)**, e de acordo com o item 5.6 do edital, a Comissão de credenciamento comunica a todos os interessados que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 05/2024, para análise da documentação enviada, a ser realizada no dia 08 de Novembro de 2024 às 09:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha-PR.

Quitandinha, 04 de Novembro de 2024.

**MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchecheu  
**Código Identificador:**3CCBBE60

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 7.844/2024 04/11/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 04/11/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS	22/23
LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	23/24

- Conceder 07 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 06/11/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CATIA MAFRA PELLENZ	22/23

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**E941EDE1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 7.845/2024 04/11/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a partir da data de hoje **04/11/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de Motorista referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº76:

**MOTORISTA**

JOICE LUCIANA ZATTA	RG Nº 5.828.282-0 SSP/PR
---------------------	--------------------------

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**485891A5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 7.846/2024 04/11/2024**

*SÚMULA: Designar servidores para compor a Comissão Processante Licitatória e dá outras providências.*

**PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processos de responsabilização em decorrência dos artigos 158 e seguintes da Lei 14.133/21, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Processante para os trâmites do Processo Administrativo Sancionador, com o objetivo de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo de aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo, nos termos da Lei Federais nº 14.133/21;

**Art. 2º** - A Comissão Processante será composta por servidores efetivos, a saber:

ANDREI DA SILVA – ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria;  
DÁLCIO KORB – ocupante do cargo de Professor;  
RAFAEL ANTONIO FERRI – ocupante do cargo de Técnico Agrícola.

**Art. 3º** – **ESTABELECE**R que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

**Art. 4º** -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação da portaria, ressalvados os casos expressamente justificados pela Comissão Processante.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**25B1A598

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024-PMR**

CONTRATANTE: Município de R, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Idalir João Zanella, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.339.755-4 e do CPF/MF nº 283.822.189-20, e

CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 41.508,07 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R\$ 5.099.000,00 (cinco milhões e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de novembro de 2024



**Publicado por:**  
Luciana Almeri Morcelli Lochs  
**Código Identificador:**B5D890B4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024–**  
**PMR**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.  
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento de botijão de sêmen do Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 de novembro de 2024 às 08h00min.  
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA  
**LOCAL:** <http://www.gov.br/compras/pt-br>

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 04 de novembro de 2024.

**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luciane Eloise Lubczyk  
**Código Identificador:**709EEBA3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024–**  
**PMR**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do Programa Itaipu Mais que Energia, de acordo com o instrumento de repasse nº4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença/Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de novembro de 2024 às 08h00min.  
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA  
**LOCAL:** <http://www.gov.br/compras/pt-br>

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 01 de novembro de 2024.

**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luciane Eloise Lubczyk  
**Código Identificador:**B144FDD3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 275 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Lota o servidor Diogo Niehues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Lotar o servidor **Diogo Niehues**, matrícula nº 1022/7, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francieli Gaspari  
**Código Identificador:**AC36A6E1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 62/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2024**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº62/2024**, cujo objeto é o visa a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 05/11/2024 09:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 25/11/2024 08:29  
**INÍCIO DISPUTA:** 25/11/2024 09:00  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**LOCAL:** <https://bll.org.br>

**VALOR ESTIMADO R\$:** 960.723.48 (novecentos e sessenta mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR,04 de novembro de 2024.

**LUCIANA ANTUNES PEREIRA**  
Pregoeira  
Portaria Municipal Nº 13/2024

**Publicado por:**  
Luciana Antunes Pereira  
**Código Identificador:**E9C75122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 269 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.497.010/0001-08, com sede na RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA, 848, 848 - CEP: 81730380 - BAIRRO: BOQUEIRÃO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.354,90(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**33A5CD9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 270 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** ALEX POSSAMAI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.694.614/0001-77, com sede na RUA EMILIA SIMIONI, 0 146 - CEP: 89705470 - BAIRRO: POENTE DO SOL.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.850,00(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**50B6913E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 271 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.316/0001-89, com sede na AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.201,00(Quarenta e Um Mil, Duzentos e Um Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**D09DD72C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 272 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 272/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** BUZZACARO E BRAGATTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.802.508/0001-28, com sede na AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 0 - CEP: 85601275 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 675,30(Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**9176F126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 273 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 273/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.669.984/0001-60, com sede na RUA AMAZONAS, 62, 62 PROX. MÔNACO PNEUS - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.534,90(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**834431A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 274 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 274/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 44.175.345/0001-51, com sede na AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 0 62 - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.514,10(Onze Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Dez Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**66CA4CE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 275 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 275/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 35.940.241/0001-03, com sede na RUA TARUMÃ 199, 199 - CEP: 94960585 - BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.235,00(Três Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**837246F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 276 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 276/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º

01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.784.943/0001-62, com sede na RUA BARÃO DE MONTE SANTO, 0 APT0 15 - CEP: 03123020 - BAIRRO: MOOCA.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.300,00(Onze Mil e Trezentos Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**3DDB0B3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 277 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 277/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** KW INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.208.959/0001-21, com sede na AV SANTA BERNADETTE, 730, 730 APT0 L11 - CEP: 81010200 - BAIRRO: LINDOIA.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.046,80(Dezesseis Mil e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**3D9DB10B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 278 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 278/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 44.651.148/0001-61, com sede na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 50, 50 LOJA 4 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.424,00(Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)



**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)  
**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**4C421CCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 279 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 279/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** PAPELARIA KRAPP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.005.222/0001-13, com sede na RUA FRANCISCO DELLE, 63, 63 SALA 02 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 414,60(Quatrocentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**026676CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 280 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 280/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.234.029/0001-54, com sede na AVENIDA JOSE ANTUNES FABRICION N 2458, 2458 LOJA - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 499,90(Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze meses)

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**FB639C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 281 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 281/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** TECIDOS BRAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 53.511.734/0001-00, com sede na RUA MARANHAO 420, 420 SALA 02 - CEP: 35500878 - BAIRRO: VILA BELO HORIZONTE.

**LICITAÇÃO:** Pregão 51/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.498,50(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**04 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**633AD40E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA**

**ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 30/10/2024, EDIÇÃO 3143 CODIGO IDENTIFICADOR FBEB0F80.**

**ONDE LIA-SE:**

CONTRATADA: IMA CONSULTORIA - AVALIAÇÕES E INTERMEDIações NO AGRONEGóCIO LTDA

CNPJ.: 42.250.817/0001-68

**PASSA A LER-SE:**

CONTRATADA: MENSURAR

CNPJ.: 32.360.215/0001-00

**Publicado por:**  
 Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**BF463581

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, N.º. 101/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, n.º. 101/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 19 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÕES DE UNIFORME, MEIA E TÊNIS ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 05/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 19/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 19/11/2024. O Edital e



demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 05 de novembro de 2024.

**Rio Azul, 04 de novembro de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**8F5905AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, Nº. 102/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 102/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 19 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 05/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 19/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 05 de novembro de 2024.

**Rio Azul, 04 de novembro de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**353CB194

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, Nº. 103/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 103/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 21 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 05/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 21/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 21/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 05 de novembro de 2024.

**Rio Azul, 04 de novembro de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**E284B782

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, Nº. 104/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 104/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 21 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA CALÇADAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 05/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 21/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 21/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 05 de novembro de 2024.

**Rio Azul, 04 de novembro de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**9720B7DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, Nº. 98/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 98/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 22 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONVÊNIO nº 955955/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica Compras Gov (UASG 987817). O fim de recolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 22/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e Compras Gov (UASG 987817) partir do dia 05 de novembro de 2024.

**Rio Azul, 04 de novembro de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**2C932AC5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº:90/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº:90/2024**

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 90/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 04 de novembro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**C37BDA35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, Nº. 95/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 95/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 21 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 21/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 05 de novembro de 2024.

Rio Azul, 04 de novembro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**7456EC00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**RESULTADO FINAL – ALDIR BLANC II**

**RESULTADO FINAL – ALDIR BLANC II**

**CLASSIFICAÇÃO DANÇA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aline Fernanda Alves de Oliveira	1º Classificado
Associação Artística Cultural Mule'k	2º Classificado
Gislene Pires Makoski	3º Classificado

**CLASSIFICAÇÃO PINTURA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leodécio Culicz Soares da Silva	1º Classificado

**CLASSIFICAÇÃO BORDADOS E CROCHÊ**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adrieli Laiza de Moraes	1º Classificado

**CLASSIFICAÇÃO PROJETO LIVRES**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eugênia Woichik Osatchuk	1º Classificado
Maria Paula Bihuna	2º Classificado
Simone Aparecida Migon	3º Classificado
Claudinei Mesias dos Santos	4º Classificado

**CLASSIFICAÇÃO MÚSICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Josiele Antunes Padilha	1º Classificado
Paula Cristina Andrade	2º Classificado
Jaciél Buco Martins	3º Classificado
Jair Buco Martins	4º Classificado
Gerson Zen de Moraes	5º Classificado
Geraldo Zen de Moraes	6º Classificado
Arielly Thasliny de Souza	7º Classificado
Vinicius Mateus dos Santos de Brito	8º Classificado
Cristiane Alves dos Santos	9º Classificado
Izaías Guachineski	10º Classificado
Gelson de Brito	11º Classificado
Ivan Gapinski	12º Classificado

RIO AZUL-PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Jaciel Porochniak  
**Código Identificador:**27D6DBD8

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023**

**EDITAL Nº 28/2024 - PSS**

**CONVOCAÇÃO DE PESSOAL**

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

**CONVOCAR**

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Social, carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
01º	PAMELA KRUSKEWISKI	Assistente Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade;  
Fotocópia do CPF  
Fotocópia Título de Eleitor;  
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;  
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;  
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;  
Uma foto colorida 3x4, recente;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;  
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;  
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;  
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;  
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;  
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;  
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;  
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;  
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;  
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de outubro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Alexandre Guimarães  
Código Identificador:033CAAB4

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024**

**EDITAL Nº 021/2024 – PSS Nº 01/2024**

**CONVOCAÇÃO DE PESSOAL**

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

**CONVOCAR**

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 04 (quatro) Cirurgiões Dentistas, 01 (um) Enfermeiro/ESF e 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
20º	ALANNA CRISTINA TEIXEIRA	Cirurgião Dentista
21º	ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO	Cirurgião Dentista
22º	ANA PAULA DE ANDRADE	Cirurgião Dentista
23º	IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	Cirurgião Dentista
04º	NAYME GABRIELA AFONSO LOPES	Enfermeiro/ESF
05º	TAINARA MILENE DE CRISTO	Enfermeiro/ESF
01º	TALITA KELLY MARTINEZ	Psicólogo
02º	DELICIO LUIZ MORAES	Psicólogo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:  
Fotocópia da Carteira de Identidade,  
Fotocópia do CPF  
Fotocópia Título de Eleitor;  
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;  
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;  
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;  
Uma foto colorida 3x4, recente;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;  
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;  
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;  
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;  
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;  
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;  
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;  
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;  
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;  
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de novembro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Alexandre Guimarães  
Código Identificador:ABF8ED06

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 242/2024- RH**

**PORTARIA Nº. 242/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSENILDA DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 16/04/2023 à 15/04/2024, a partir do dia 05 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches  
Código Identificador:DE1921B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 243/2024- RH**

**PORTARIA Nº. 243/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. FRANCIELE COSTA DE SOUZA SAWCZUK, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2023 à 02/05/2024, a partir do dia 10 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**IDA794A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 244/2024- RH**

**PORTARIA Nº. 244/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - REVOGA na íntegra a partir do dia 01 de Novembro de 2024 a Portaria nº 195/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**26BFB405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 245/2024- RH**

**PORTARIA Nº.245/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. SUZELI GONCALVES GODOI DUBAS, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 25/02/2019 a 25/02/2024, a partir do dia 05 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 05 de Novembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**AC9D9EA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 246/2024- RH**

**PORTARIA Nº. 246/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SUELI ALVES DE MORAES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2023 à 06/03/2024, a partir do dia 04 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**2A399A03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

**ERRATA:** Considerando o equívoco formal constante no **DECRETO Nº 7.516/2024**, publicado no Diário Oficial Edição 3146 de 04/11/2024, fixamos o seguinte: **onde se lê** "Designa servidora para atuar interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.", **leia-se** "Designa servidor para atuar interinamente como Secretário Municipal de Meio Ambiente.".

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2024.

**AILTON LUIZ NODARY**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**FC3DEA79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7.518/2024**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.354,22 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)."*

**AILTON LUIZ NODARY**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

**D E C R E T A:**



**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 10.354,22 (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional 16.001.0027.0812.0006.0033	Programática:	Atividade:CELEBRA RIO BRANCO DO SUL
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.354,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional 16.001.0027.0812.0006.0033	Programática:	Atividade:CELEBRA RIO BRANCO DO SUL
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.354,22</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional 16.001.0004.0122.0001.0003	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.354,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional 16.001.0014.0122.0003.0018	Programática:	Atividade: UMA VIDA ATIVA NO CAMPO
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 10.354,22</b>		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2024.

**AILTON LUIZ NODARY**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:767EB20A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.446/2024**

"Autoriza o Poder Executivo a transferir, nos termos do artigo 76, I, "b", da Lei nº 14.133/21, ao Estado do Paraná, a título de doação, imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, Aprovou e eu, AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Estado do Paraná, a título de doação, o imóvel:

*Resultante da desapropriação por parte do Município, de fração ideal do imóvel de Matrícula nº 16.339 CRI de Rio Branco do Sul do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Rio Branco do Sul, áreas de terras situada na rua Generoso Marques, esquina com Rua Otávio Furquim, sem numero, bairro: Nodari I, área: 3.965,25 m² e perímetro: 269,69.*

**Art. 2º.** No imóvel especificado no artigo anterior, o donatário deverá construir uma "DELEGACIA CIDADÃ" e uma unidade de "COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR", cujas obras deverão ter as datas de início e prazo de conclusão a serem definidos pelo

DONATÁRIO, prazos estes a serem contados da data da escritura pública de doação

**Parágrafo Único** - Findos os prazos que serão fixados, sem que o DONATÁRIO tenha concluído as obras, o imóvel e as benfeitorias existentes serão revertidos ao patrimônio do DOADOR, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial

**Art. 3º.** A doação ficará gravada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 4º.** Para fins de doação, o lote foi avaliado em R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).

**Art. 5º.** O DONATÁRIO deverá conservar o imóvel doado e destiná-lo exclusivamente às suas finalidades.

**Art. 6º.** Todas as despesas oriundas desta doação correrão por conta única e exclusiva do Donatário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2024.

**AILTON LUIZ NODARY**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:759BCC75**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 37/2024**

*"Dispõe sobre a organização e os prazos para regularização de Cadastro e Cadastro Inicial para vagas em creche na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul no ano letivo de 2025, e, dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Normativa nº 02, de 20 de março de 2023, que regulamenta procedimentos para o processo de cadastramento e matrículas em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a convocação e matrícula das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município;

**CONSIDERANDO** as disposições da Constituição Federal/88, EC Nº 53/2006, EC Nº 59/2009, em especial as correlatas ao fornecimento e garantia de acesso a ensino de Educação Infantil; e, a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996) e Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um cronograma para a realização da Atualização Cadastral, intenções de matrículas e organização do chamamento para novas vagas, visando ao levantamento do quantitativo de crianças de 0 a 3 anos de idade para matrícula nas creches no ano letivo de 2025;

**CONSIDERANDO** as disposições legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (lei Federal nº 9.394/1996) E Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Tornar publico a organização e os prazos para a Atualização Cadastral e intenções de matrículas nas vagas de creches da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º** A Atualização Cadastral de crianças que constam como “Pendência Cadastral” e Cadastro Inicial para intenção de matrículas nas creches obedecerá rigorosamente todos os critérios de priorização de vagas contidas na Normativa 02/2023, e, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação até a data de 29 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Após o prazo acima, somente será iniciado um novo período de Atualização Cadastral e Cadastro Inicial a partir do dia 03 de fevereiro de 2025

**Art. 3º** Todos os responsáveis pelas crianças que ainda não compareceram para regularizar a sua Pendência Cadastral ou nunca realizaram o Cadastro e desejam manifestar interesse por matrículas em vaga de creche, devem apresentar a documentação necessária para efetivação do Cadastro. A realização do Cadastro não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

**Art 4º** Os responsáveis legais deverão comparecer à SEMED, com cópias dos documentos exigidos para o cadastro, incluindo certidão de nascimento da criança, cartão do SUS, carteirinha de vacinação, comprovante de residência, RG e CPF dos pais ou responsáveis, comprovante de renda e caso haja, cópia de demais documentos classificados como documentos adicionais seguindo a Normativa nº 02 / 2023 que são necessários.

**Art. 5º** Após o recebimento das intenções de matrículas, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma Convocação para Efetivação de Matrículas, em lista por ordem de classificação, no dia 02 de dezembro de 2024, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, respeitando os critérios presentes na Normativa nº 02/2023.

**Art. 6º** A lista especificará que os responsáveis das crianças convocadas retirem a Guia de Encaminhamento de Matrícula do dia 03 a 12 de dezembro de 2024 na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** O prazo para efetivação da matrícula das crianças convocadas será entre 03 a 12 de dezembro de 2024 e entre 06 a 17 de janeiro de 2025. Perderá o direito de efetivar a matrícula caso não compareça no prazo estabelecido.

**Art. 8º** Caso haja vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul publicará nova lista de convocados até o dia 20 de janeiro de 2025. Os convocados desta nova lista devem comparecer na Secretaria de Educação para emissão da Guia de Encaminhamento de Matrículas do dia 21 a 29 de janeiro de 2025, e, realizar a efetividade da matrícula na Unidade Escolar até o dia 29 de janeiro de 2025

**Art. 9º** O retorno da realização de novos cadastros e atualizações em pendências cadastrais a ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, será a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 10º** O cronograma previsto na presente Portaria fica consolidado da seguinte forma:

ETAPA	DATA(S)
Período de Atualização Cadastral e Cadastro Inicial para o ano letivo de 2025	Até 29/11/2024
Publicação da Convocação para efetivação de matrículas, em lista por ordem de classificação	02/12/2024
Período para retirada da Guia de Encaminhamento de Matrículas, em lista por ordem de classificação	03/12/2024 à 13/12/2024
Período de Efetivação de Matrículas	03/12/2024 – 13/12/2024 06/01/2025 – 17/01/2025
Publicação da Convocação para Efetivação de Matrículas em Vagas Remanescentes, em lista por ordem de classificação	Até 20/01/2025
Período para Retirada da Guia de Encaminhamento de Matrícula em Vagas Remanescentes	21/01/2025 – 29/01/2025
Período de Efetivação de Matrículas das Vagas Remanescentes	21/01/2025 – 29/01/2025
Retorno dos Novos Cadastros e Atualizações Cadastrais para crianças que estão em Pendência de Documentação	A partir de 03/02/2025

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELISABETE RODRIGUES BAIDO**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 6.417/2022

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:** C5B15DES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024**

**Extrato:** Contrato nº 306/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 056/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** ELIAS FILHO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA. **Valor Total do Contrato:** R\$ 106.800,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 01/11/2024 a 01/11/2025. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 01/03/2026. **Fiscais de Contrato:** Edi Carlos Pedroso. **Data de Assinatura:** 01/11/2024.

**RAFAELA LUIZE BUENO**

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:** 31EE0924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO –  
PROTOCOLO Nº 8870/2024**

Com base no **Credenciamento nº 002/2024 (Inexigibilidade nº 011/2024)**, que tem por objeto “Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços residenciais terapêutico a usuário com histórico de internação de longa permanência e serviço de residência inclusiva de acolhimento institucional para jovens e adultos de 18 a 59 anos”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.173/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob nº 8870/2024, pela empresa **RESIDENCIAL DANUSIA LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços do **LOTE 1** conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br), link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 04/11/2024 até 25/03/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Valor Total:** R\$ 470.400,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 01/11/2024.

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:** 97EA9B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**Ata de Registro de Preços:** 144/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 012/2024. **Objeto:** Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI’S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **Detentor da ata:** Andreia Rutz Schneider de Barros Mercado. **Motivo:** Reajuste de um item da ata (Arroz Parboilizado). **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 04/11/2024.

**Ata de Registro de Preços:** 145/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 012/2024. **Objeto:** Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI’S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **Detentor da ata:** Atacado da Gula LTDA. **Motivo:** Reajuste

de um item da ata (Pernil Suíno). **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 04/11/2024.

**MILENA COLODEL**

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**7B5A8DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 058/2024**

**Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 058/2024. **Objeto:** Contratação de Palestrante para formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino no segundo semestre do ano letivo de 2024. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea “f”. **Contratado:** DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS – CNPJ: 45.445.169/0001-93. **Valor:** R\$ 6.950,00. **Prazo de Execução:** 05/11/2024 a 06/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação:** Terezinha Fátima Borges. **Data da ratificação:** 01/11/2024.

**WELINTON SALES DE LARA**

Agente de Contratação – Decreto n.º 7.179/2024

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**CBB7478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 059/2024**

**Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 059/2024. **Objeto:** Contratação de Parecerista Sra. NATALIE GRECO GARCIA a para as avaliações dos projetos inscritos no edital de chamamento público Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB). **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado:** NATALIE GRECO GARCIA 07442390870. **Valor Total:** R\$ 1.500,00. **Prazo de Execução:** 05/11/2024 a 31/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação:** Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 01/11/2024.

**WELINTON SALES DE LARA**

Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**087D0953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 066/2024**

**OBJETO:** aquisição de Medalhas e Troféus para premiações dos eventos e projetos diversos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MAXIMO:** R\$ 126.087,42 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 05/11/2024, até às 08:00 horas do dia 19/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/11/2024, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 19/11/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 05/11/2024 ao dia 19/11/2024. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 04/11/2024.

**ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO**

Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**6822C15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024 SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇO**

**Extrato:** Ata de Registro n.º 308/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/2024. **Objeto:** Aquisição de kits lanches, que serão fornecidos aos grupos de crianças, adolescentes e idosos cadastrados. **Dispositivo legal:** Lei n.º 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Andrei Ernani Freitas Ltda. **Valor Total da Ata:** R\$ 146.200,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/11/2024 a 03/11/2025. **Fiscal de ata:** Andrea Silva Barbosa Schmidt. **Data de Assinatura:** 04/11/2024.

**Extrato:** Ata de Registro n.º 309/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/2024. **Objeto:** Aquisição de kits lanches, que serão fornecidos aos grupos de crianças, adolescentes e idosos cadastrados. **Dispositivo legal:** Lei n.º 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Comercial Tolotti Ltda. **Valor Total da Ata:** R\$ 19.580,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/11/2024 a 03/11/2025. **Fiscal de ata:** Andrea Silva Barbosa Schmidt. **Data de Assinatura:** 04/11/2024.

**HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT**

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**3D52B419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 008/2024**

**Ata de Registro de Preços:** 189/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 008/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos têm como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Detentor Da Ata:** CMH – Central De Medicamentos Hospitalares LTDA. **Motivo:** Reequilíbrio do item “VITAMINA K” Item 95 da ARP no 189/2024 em 19,91%. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 04/11/2024.

**MILENA COLODEL**

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**AD6EEEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA N.º 16/2024**

“Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo”



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo em face da empresa CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI, em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes à Dispensa de Licitação nº 041/2024, realizado no dia 12/10/2024

**Art. 2º** Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.897/2021 e 6.151/2022.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2024

**JUCIMARA JOSÉ DOBRILA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**872A6CA0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1199/2024**

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017, e considerando o parecer jurídico contido no processo digital n.º 23815/2024;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Jussara Kuhl**, com matrícula nº 108760-2/4, na Escola Municipal “Venceslau Muniz”, em substituição à professora Rosa Angelina Peters, matrícula de nº 2142-3/1, no período de 04 de novembro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

*Rio Negro, 04 de novembro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**146EBBE9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1200/2024**

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017, e considerando o parecer jurídico contido no processo digital n.º 23815/2024;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Alana Caroline Garcia Ribeiro da Costa**, com matrícula nº 108797-1/3, na Escola Municipal “João Braz de Oliveira”, em substituição à professora Rosa Angelina Peters, matrícula de nº 2142-3/1, no período de 04 de novembro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

*Rio Negro, 04 de novembro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**CDBBCDEE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1201/2024**

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Luciana da Costa Pereira da Silveira**, com matrícula nº 110081-3/2, no Centro Municipal de Educação Infantil “Claci Maria de Lima”, em substituição à professora Luana Eduarda de Andrade, matrícula de nº 2552-6/11, no período de 04 de novembro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

*Rio Negro, 04 de novembro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**7E4FC10E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1202/2024**

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**



Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Elis Maria Palhano**, com matrícula nº 107007-6/9, na Escola Municipal “João Braz de Oliveira”, em substituição à professora Adriana da Silva Pinto, matrícula de nº 0450-2/1, no período de 04 de novembro até 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

*Rio Negro, 04 de novembro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**90C6ED7E

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1203/2024**

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017, e considerando o parecer jurídico contido no processo digital n.º 23815/2024;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Karina Francieli Faszank de Assumpção**, com matrícula nº 107261-3/6, na Escola Municipal “Ana Zornig”, em substituição à professora Cristiane Kuiavski, matrícula de nº 2223-3/1, no período de 04 de novembro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

*Rio Negro, 04 de novembro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**EC969D20

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1204/2024**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira

parcela no pagamento do mês de outubro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Ana Paula Portes Chapiewski, matrícula nº 10010-2/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

II – Ana Paula Kurowsky Dvojtazki, matrícula nº 2171-7/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

III – Daniel Teixeira da Cruz, matrícula nº 0469-3/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IV – Sidney Itamar Wolter, matrícula nº 0313-1/1, referente ao 6º (sexto) quinquênio de função pública;

V – Cleiton Ferreira Dvojtazki, matrícula nº 2183-0/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VI – Mauri Alcione Deniz, matrícula nº 3042-1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

VII – Jardeli Fabiane Valério Burghard, matrícula nº 1944-5/2, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

VIII – Leonice Gritti Duarte, matrícula nº 2607-7/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º outubro de 2024.

*Rio Negro, 04 de novembro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**E886272E

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1205/2024**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de novembro de 2024, **Leticia Masur Maurer**, com matrícula nº 110144-1/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessora do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2024.

*Rio Negro, 04 de novembro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**A7BA5EE3

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1206/2024**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2024, a servidora pública *Sthefany Maria Vaz Melo*, matrícula nº 110111-6/1, ocupante do cargo temporário de “Enfermeiro B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Rio Negro, 04 de novembro 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**23F2C690

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO IX REF.: LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024**  
**CREDENCIAMENTO N.º 009/2024**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem credenciamento	de	Proponente	CNPJ	Data Proposta	da
10º		32.374.926 GILMAR VEIGA	32.374.926/0001-33	24/10/2024	

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se.

Rio Negro, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**B9B7305A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO IV REF.: LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 075/2024**  
**CREDENCIAMENTO N.º 011/2024**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2024 do processo de Inexigibilidade nº 075/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem credenciamento	de	Proponente	CNPJ	Data Proposta	da
4º		CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS	79.348.421/0001-68	23/10/2024	

Registre-se que o credenciamento nº 011/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**E75FC4B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO VIII REF.: LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024**  
**CREDENCIAMENTO N.º 009/2024**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem credenciamento	de	Proponente	CNPJ	Data Proposta	da
8º		46006137 LINDOMAR ALVES	46.006.137/0001-54	22/10/2024	
9º		57.724.511 RODINEI SCHOEFFEL	57.724.511/0001-73	25/10/2024	

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**8FB8CE1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 088/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da Escavadeira Hidráulica XCMG 150 BR, com fornecimento peças. INTERESSADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI. CNPJ.: 22.087.311/0001-72. JUSTIFICATIVA: É a empresa representante exclusiva da marca XCMG autorizada a operar no estado do Paraná, comercializando peças para máquinas, bem como prestando serviços de assistência técnica, conforme declaração da empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA fabricante da máquina. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 04 de novembro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**5BDC5FDD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2024**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 52.406.420/0001-76, neste ato representada por RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 21/2024. OBJETO: Pavimentação asfáltica em TST da Estrada Manasses Ribas Valério, na Localidade do Cunhupã, dentro do Quadro Urbano do Município de Rio Negro - PR. Vigência: 04/11/2024 até 04/11/2025. Preço: R\$ 2.271.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil reais).

Recursos:  
13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1203 Fonte 70226

13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1270 Fonte 07000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 04/11/2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**96EC080A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a **CONTRATADA:** V. A. IMPORTE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 41.418.315/0001-30, neste ato representada por VINICIUS AGUILAR DA ENCARNAÇÃO, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 19/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Telhado do Complexo de Saúde Oscar Koster. Vigência: 04/11/2024 até 04/11/2025. Preço: R\$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

**Recursos:**  
11.004.0010.0302.0007.1131.3449051019900000000-1481 Fonte 70138  
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 04/11/2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**1E802F7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 129/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023 ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA 40964672 JACIEL DITTRICH**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Fermino Walter s/n, Campina Dos Andrades, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.964.672/0001-31, neste ato representado por seu Procurador Sr. JACIEL DITTRICH, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 774.006.409-25, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da contratação de serviços especializados de cuidador de cães, a partir de 25/11/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R\$ 28.560,00** (vinte oito mil quinhentos e sessenta reais), sem a aplicação do índice do IPCA/IBGE, conforme negociação entre as partes e não gerando obrigação de pagamento futuro do referido índice. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 561 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.99.99 Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 1º de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**9FB83494

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 32.354/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SHEILA MARA SILVA CORREIA**, matrícula **337199-9/1**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **01** (um) dia, a partir de **29/10/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob n.º 26.700/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 1º de novembro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**BFF1D9E5

**SECRETARIA GERAL**  
**NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO**

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de n.º 2.399/94 artigos 10,12,14,28,29.

Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	gaveta número
29209	Everton Carlos de Castro	G1/25
29212	Neuza de Fatima Machado	G1/26
29216	Sebastião Francisco Alves	G1/27

**JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI**  
Gestor de Cemitérios

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**23E5831D

**SECRETARIA GERAL**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA**

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 01/11/2024, no valor de R\$ 57.656,36 (Cinqüenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) na conta bancária n.º 76019-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio n.º 312-2024 de SIT n.º 64514, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização da Praça Jhoannes Schauff.

Rolândia, 01 de novembro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**D2058C12

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 446 31 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do IPTU, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
515/2024	Andreia Bettim dos Santos	Rua Greyskon Rogério Correa, nº 260, JD. Ernesto Francisquine.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2022, 2023 e pendência do ano de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 31 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**EDER JUNIOR EVANGELISTA**  
Secretário Municipal de Finanças

**MAURÍLIO PULIQUESI**  
Diretor de Tributação

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador: 81B13E3D**

**SECRETARIA GERAL**  
**INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO – 01/2024 – CPCI**

Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI

**Instrução de Procedimento – 01/2024 – CPCI**

**Prefeito:**  
Ailton Aparecido Maistro

**Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio:**  
Maria do Carmo Gorla Fernochi

**Diretoria de Licitação:**  
José Augusto Liasch da Silva

**Elaboração:**  
Talita Santiago Marino Silvestre - *Presidente – CPCI*  
Everton Marcos Balbino - *Membro - CPCI*  
Murilo Braggion Rossi - *Membro - CPCI*

1ª Edição.

Rolândia-PR, 11 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR**  
Avenida Presidente Bernardes, 809 - Bairro Centro CEP 86.600-067 - Rolândia – PR.  
(43) 3255-8600 - contato@rolandia.pr.gov.br  
https://www.rolandia.pr.gov.br

**Sumário**

- 1 Introdução. 3
- 2 Fundamentação. 3
- 3 Considerações 4
- 4 Detalhamentos Adicionais 6

5 Documentação obrigatória para abertura de processos de inexigibilidade de licitação. 7

5.1 Documentação Específica para Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, I (Fornecedor Exclusivo) 8

5.2 Documentação Específica para Contratações Inexigíveis – Art. 74, II (Contratações Artísticas) 9

5.2.1 Detalhes dos Documentos Adicionais. 11

5.2.1.1 Declarações de Exclusividade e Justificativa. 11

5.2.1.2 Comprovação de Reconhecimento Artístico. 11

5.2.1.3 Justificativa da Escolha. 11

5.3 Documentação Específica para Contratações Inexigíveis – Art. 74, III (Serviços Técnicos Especializados) 11

5.3.1 Considerações para Contratação e Gestão de Contratos no Inciso III 13

5.4 Documentação Específica Para Inexigibilidade De Licitação - Art. 74, V (Locação De Imóveis) 13

6 Demais Orientações 17

6.1 Formato das Declarações Emitidas pela Empresa. 17

6.2 Exclusividade do Fornecedor para Produtos ou Serviços. 17

6.3 Modelos de documentos. 18

7 Conclusões 18

**Introdução**

A gestão pública eficiente e transparente é um dos pilares fundamentais para a construção de uma sociedade justa e igualitária. Nesse contexto, a Controladoria Interna Municipal desempenha um papel essencial na supervisão e na orientação dos processos administrativos, garantindo que as contratações realizadas pela Administração Pública sejam executadas com base na legalidade, moralidade e eficiência.

A inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, surge como uma ferramenta importante para a contratação de serviços ou aquisição de bens quando se verifica a inviabilidade de competição, seja pela singularidade do objeto ou pela notória especialização do fornecedor. No entanto, essa modalidade exige uma regulamentação rigorosa, com a apresentação de documentação específica e justificativas robustas, a fim de assegurar a conformidade legal e a transparência das ações governamentais.

Esta Instrução de Procedimento visa sistematizar e orientar as Secretarias Municipais sobre os procedimentos necessários para a abertura de processos de inexigibilidade, promovendo a padronização das práticas e o correto cumprimento da legislação vigente. Ao garantir que todos os passos e exigências sejam seguidos, reforçamos o compromisso da gestão pública com a integridade, a eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, buscamos não apenas a conformidade legal, mas também a confiança da sociedade nas ações da Administração Pública.

**Fundamentação**

A inexigibilidade de licitação é regulamentada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no Brasil. Esta lei revoga a antiga Lei nº 8.666/1993, trazendo novas diretrizes que visam aumentar a eficiência e a transparência nas contratações públicas.

O artigo 74 da referida lei define as situações em que a licitação é inexigível, sendo elas:

**Fornecedor Exclusivo:** Quando o objeto da contratação é de natureza singular, ou seja, quando somente um fornecedor é capaz de atender à demanda pública. A singularidade pode estar relacionada à exclusividade dos direitos autorais, patentes, ou outros fatores que impeçam a competição.

**Profissional do Setor Artístico:** Na contratação de artistas e outros profissionais do setor artístico, a inexigibilidade se justifica pela natureza singular do serviço prestado, considerando a notória especialização do contratado.

**Serviços Técnicos Especializados:** Quando a contratação se refere a serviços técnicos de natureza especializada, que demandam conhecimentos específicos e notória especialização do prestador.

Além disso, a lei requer que a Administração Pública justifique a escolha do fornecedor e do preço a ser pago, apresentando documentação adequada que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a viabilidade da contratação sem a realização de licitação.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, caput, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



eficiência, que devem ser respeitados em todos os atos administrativos. A inexigibilidade de licitação, ao permitir a contratação direta em situações específicas, não exclui a necessidade de fundamentação e transparência, assegurando que a escolha do contratado esteja em consonância com os princípios constitucionais. Dessa forma, o processo de inexigibilidade deve ser conduzido com rigor e atenção às normativas, garantindo que as contratações realizadas sejam legítimas, transparentes e alinhadas aos interesses públicos.

#### Considerações

Este tópico tem como objetivo definir alguns dos documentos essenciais para o processo de contratação por inexigibilidade, detalhando os conceitos e a importância de cada um na formalização e na conformidade legal do procedimento. A seguir, apresenta-se um breve descritivo de cada item, elucidando seu papel no processo e reforçando a necessidade de atendimento às disposições legais, conforme estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021.

**Documento de Formalização de Demanda:** Registro oficial da solicitação da secretaria responsável pela contratação, evidenciando a necessidade e objetivos da aquisição ou serviço.

**Estudo Técnico Preliminar:** Análise inicial que avalia a viabilidade técnica e econômica da demanda, justificando a necessidade e comparando possíveis soluções.

**Análise de Riscos:** Documento que identifica e avalia riscos na contratação, propondo medidas para garantir execução segura e eficiente do contrato.

**Termo de Referência:** Descrição detalhada do objeto da contratação, incluindo especificações técnicas e condições de execução, servindo de base para a seleção do fornecedor e para o contrato.

**Projeto Básico ou Projeto Executivo:** Documentos técnicos que orientam a execução de obras ou serviços, detalhando informações necessárias para a contratação e execução, conforme aplicável.

**Mapa de Preços:** Pesquisa de preços no mercado para o objeto a ser contratado, essencial para justificar a escolha do fornecedor e a competitividade.

**Proposta de Preços do Fornecedor:** Documento com preços e condições oferecidos pelo fornecedor, essencial para a análise da viabilidade econômica da contratação.

**Comprovação de Preços em Contratações Semelhantes:** Evidência de que os preços propostos estão em conformidade com o mercado em contratos semelhantes.

**Declaração de Disponibilidade Orçamentária:** Confirmação da existência de recursos financeiros dentro do planejamento orçamentário para cobrir a contratação.

**Reserva de Saldo:** Documento que atesta a reserva financeira para o pagamento do contrato, assegurando a disponibilidade de recursos.

**Minuta de Contrato:** Documento com os principais termos e condições que regerão a contratação, elaborado conforme o termo de referência e demais disposições legais.

**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** Declaração em que o fornecedor afirma não haver impedimentos para sua participação na licitação, promovendo transparência.

**Declaração Que Não Emprega Menor:** Atestado de que o fornecedor não emprega menores em situação irregular, garantindo o cumprimento de normas trabalhistas.

**Certidão negativa (inidoneidade, de impedimento) correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM):** Certidões que asseguram a idoneidade e a capacidade do fornecedor de contratar com o setor público.

**Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar (TCE-PR):** Verificação da inexistência de restrições de participação em licitações, promovendo a lisura do processo.

Em resumo, a compreensão clara e a organização cuidadosa de cada um dos documentos exigidos nos processos de inexigibilidade fortalecem a transparência, a legalidade e a eficiência das contratações públicas. Ao atender rigorosamente às exigências legais e aos procedimentos estabelecidos, o município promove uma gestão pública íntegra, resguardando o interesse público e reforçando o compromisso com uma administração responsável e eficiente.

#### Detalhamentos Adicionais

Este tópico fornece orientações específicas e detalhadas sobre os documentos essenciais exigidos em processos de inexigibilidade. Cada documento deve cumprir certos critérios e peculiaridades para garantir a integridade, a transparência e a conformidade com a Lei nº

14.133/2021. Abaixo, encontram-se as principais orientações para a correta elaboração e apresentação de cada um deles:

**Documento de Justificativa:** Este é um documento formal que deve ser emitido exclusivamente pelo gestor da pasta responsável. Sua finalidade é apresentar a justificativa detalhada para a contratação direta, fundamentando-se em um dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Além de apontar a base legal, o documento de justificativa precisa descrever, de maneira precisa e objetiva, os elementos que caracterizam a contratação como inexigível, demonstrando assim a inviabilidade de competição.

**Termo de Referência:** O Termo de Referência é um documento essencial que define o objeto da contratação de forma clara, objetiva e concisa, apresentando os requisitos mínimos necessários para o seu atendimento. Ele deve ser detalhado e incluir, os seguintes elementos:

**Descrição do Objeto:** Especificação clara do serviço ou produto a ser contratado, evitando generalidades e garantindo uma compreensão precisa do que se pretende adquirir.

**Fundamentação da Contratação:** Razões que justificam a necessidade da contratação e os benefícios que ela trará ao órgão público.

**Especificações Técnicas do Objeto:** Características técnicas que o produto ou serviço deve atender, detalhando critérios de qualidade e funcionalidade esperados.

**Requisitos de Qualidade:** Padrões mínimos de qualidade que o serviço ou produto precisa alcançar, incluindo parâmetros de avaliação para garantir o cumprimento.

**Prazo de Execução e Cronograma:** Tempo estimado para a execução do serviço ou entrega do produto, além de um cronograma que organize as etapas do processo.

**Local de Execução ou Entrega:** Identificação do local onde o serviço será realizado ou o produto será entregue, facilitando o planejamento e logística.

**Condições de Recebimento:** Critérios e procedimentos para a aceitação do serviço ou produto entregue, assegurando conformidade com as especificações.

**Forma de Pagamento:** Descrição dos prazos e condições de pagamento, especificando eventuais parcelamentos ou condições adicionais.

**Obrigações do Contratante:** Responsabilidades do órgão contratante no decorrer da execução do contrato, para garantir um suporte adequado.

**Obrigações do Contratado:** Deveres e responsabilidades da empresa ou profissional contratado, especificando o nível de comprometimento e entrega exigido.

**Penalidades por Inadimplemento:** Multas ou penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme legislação vigente.

**Gestão e Fiscalização do Contrato:** Designação dos responsáveis pela fiscalização e controle do contrato, incluindo os critérios de acompanhamento.

**Outras Condições Específicas:** Qualquer outra condição particular relevante para a execução do contrato, conforme a natureza do objeto ou peculiaridades da contratação.

#### Recursos Orçamentários e Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Os documentos referentes a reserva de saldo dos recursos orçamentários e à declaração de disponibilidade orçamentária devem ser apresentados no processo em formato PDF, contendo a assinatura digital do responsável por sua emissão. Esta assinatura é imprescindível, pois confere validade e autenticidade aos documentos anexados, garantindo a conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e o compromisso do município com o uso transparente dos recursos públicos.

#### Documentação obrigatória para abertura de processos de inexigibilidade de licitação

A instrução documental dos processos de inexigibilidade de licitação é um passo fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência da contratação pública, além de promover uma gestão responsável e transparente. Cada modalidade de inexigibilidade, conforme estabelecida nos incisos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, exige uma documentação específica e rigorosamente organizada que justifique a inviabilidade de competição e valide a contratação direta.

A importância de reunir os documentos pertinentes para cada hipótese de inexigibilidade reside não apenas na conformidade com a

legislação, mas também no respaldo necessário para a auditoria e o controle interno. Dessa forma, a inclusão de cada documento, desde a justificativa inicial até os comprovantes de regularidade fiscal e financeira, confere maior segurança jurídica ao processo e assegura que a contratação ocorra de maneira lícita e fundamentada.

A seguir, detalharemos os documentos específicos exigidos para cada hipótese de inexigibilidade, conforme os incisos I, II e III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com orientações quanto à sua finalidade e à sua contribuição para a robustez do processo administrativo.

#### **Documentação Específica para Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, I (Fornecedor Exclusivo)**

O inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 regulamenta a contratação direta por inexigibilidade em situações onde o fornecedor é exclusivo, sem alternativas ou concorrentes no mercado capazes de oferecer o mesmo objeto, bens ou serviços. A exclusividade do fornecedor deve ser comprovada para atender adequadamente aos princípios de economicidade e eficiência da administração pública, garantindo que o processo de contratação direta esteja devidamente justificado e fundamentado.

Para construir um processo robusto de inexigibilidade fundamentado neste inciso, é necessário compor um conjunto de documentos específicos que demonstrem, de maneira transparente, tanto a exclusividade do fornecedor quanto à conformidade dos preços com o mercado. Esses documentos incluem a Justificativa da Contratação, um Termo de Referência claro e detalhado, estudos que atestem a inviabilidade de competição, e a comprovação de exclusividade do fornecedor, entre outros.

A seguir, abordaremos detalhadamente os documentos obrigatórios que compõem o processo de inexigibilidade sob o inciso I, bem como sua finalidade e aplicação no contexto da contratação direta.

Documento de Formalização de Demanda;

Estudo técnico preliminar;

Análise de riscos;

Termo de referência;

Projeto básico ou projeto executivo (quando do caso);

Mapa de Preços em PDF;

Mapa de Preços em EXCEL;

Proposta de preços do Fornecedor (de acordo com as regras da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 14, de 24 de novembro de 2.023);

Comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. (De acordo com o parágrafo 4º do Art. 23, Lei n.º 14.133/21);

Declaração de Disponibilidade Orçamentária;

Reserva de Saldo;

Minuta de Contrato (quando do caso; dispensado nas contratações se aplicado em conformidade com o art. 95 da Lei n.º 14.133/21, devendo estar justificado no processo a dispensa do contrato.);

Justificativa quanto a inviabilidade de competição (de acordo com o parágrafo 1º do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21.);

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;

Comprovante de endereço da empresa;

Contrato Social / Requerimento de Empresário;

Documento do Representante Legal (CPF / ou Habilitação);

Comprovante de Residência do Responsável Legal;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa da Receita Estadual do Fornecedor;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede do Fornecedor;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declaração Que Não Emprega Menor;

Certidão negativa (inidoneidade, de impedimento) correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar (TCE-PR);

Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço de Mercado.

Ademais, é crucial que todas as justificativas e declarações emitidas pela empresa contratada respeitem normas específicas quanto à forma e conteúdo, prevenindo inconsistências e responsabilidades adicionais para os envolvidos.

#### **Documentação Específica para Contratações Inexigíveis – Art. 74, II (Contratações Artísticas)**

No caso de contratações com base no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade destina-se à contratação de profissionais do setor artístico, como músicos, grupos culturais e artistas renomados. Para garantir a correta aplicação deste dispositivo, o processo administrativo deve reunir uma série de documentos que comprovem a adequação do profissional ao objeto da contratação e justifiquem a escolha pelo seu caráter singular e exclusivo. Essa exigência visa a assegurar que a contratação é indispensável para a realização de eventos ou projetos específicos, promovendo transparência e integridade no processo.

Ao selecionar o artista ou grupo, é essencial demonstrar que não há possibilidade de competição, tal como o interesse da contratante, uma vez que o contratado possui qualificação artística específica e considerando principalmente a notoriedade ou especialização comprovada no setor. Para respaldar essa inexigibilidade, os documentos apresentados devem respeitar critérios específicos, conforme abaixo detalhado.

Documento de Formalização de Demanda;

Estudo técnico preliminar;

Análise de riscos;

Termo de referência;

Projeto básico ou projeto executivo (quando do caso);

Mapa de Preços em PDF;

Mapa de Preços em EXCEL;

Proposta de preços do fornecedor (de acordo com as regras da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 14, de 24 de novembro de 2.023);

Comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. (De acordo com o parágrafo 4º do Art. 23, Lei n.º 14.133/21);

Declaração de Disponibilidade Orçamentária;

Reserva de Saldo;

Minuta de Contrato (quando do caso; dispensado nas contratações se aplicado em conformidade com o art. 95 da Lei n.º 14.133/21, devendo estar justificado no processo a dispensa do contrato);

Justificativa da escolha pelo artista;

Comprovação de Reconhecimento Artístico;

Comprovação de empresário exclusivo atestando exclusividade permanente;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ do contratado;

Comprovante de endereço da empresa;

Contrato Social / Requerimento de Empresário;

Documento do Representante Legal (CPF / ou Habilitação);

Comprovante de Residência do Responsável Legal;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa da Receita Estadual do do contratado;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede do contratado;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declaração Que Não Emprega Menor;

Certidão negativa (inidoneidade, de impedimento) correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar (TCE-PR)

Justificativa da Escolha do contratado e do Preço de Mercado.

#### **Detalhes dos Documentos Adicionais**

##### **Declarações de Exclusividade e Justificativa**

Assim como nos casos de empresários exclusivos, as declarações justificativas devem ser assinadas digitalmente pelos emissores e apresentadas em PDF, com o uso de papel timbrado da empresa ou do artista, não sendo permitido o uso de timbre da prefeitura. A exclusividade artística deve ser comprovada com declarações formais, contratos, ou atestados de exclusividade, que podem ser firmados pelo próprio artista que comprove a representação legítima.

##### **Comprovação de Reconhecimento Artístico**

Em adição, é necessário anexar documentos que evidenciem a notória especialização e o reconhecimento público do profissional ou grupo, como registros de premiações, publicações em meios de comunicação,

ou outras provas de reputação que indiquem a singularidade do contratado.

#### **Justificativa da Escolha**

Além dos documentos comuns aos processos de inexigibilidade, como termo de referência e estudo técnico preliminar, deve constar no processo uma justificativa sólida que detalhe a escolha do artista, incluindo referências ao seu histórico profissional e ao impacto esperado para o evento ou projeto em questão.

Esses requisitos garantem a coerência e a transparência na contratação de profissionais do setor artístico, proporcionando uma fundamentação robusta para o processo e assegurando que ele cumpra sua finalidade de maneira imparcial e adequada às exigências legais.

#### **Documentação Específica para Contratações Inexigíveis – Art. 74, III (Serviços Técnicos Especializados)**

No âmbito do Inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação aplica-se a contratações de serviços técnicos especializados, que exigem notória especialização para serem executados adequadamente. Esta modalidade de contratação direta fundamenta-se no caráter exclusivo das habilidades, experiência e conhecimentos técnicos do profissional ou da empresa, o que torna inviável a competição. Entre os serviços considerados técnicos especializados, incluem-se os de natureza intelectual, como consultorias, pareceres técnicos, treinamentos, auditorias e estudos de viabilidade.

A construção documental para contratações baseadas no Inciso III exige que o processo demonstre claramente o perfil e a experiência do contratado, assegurando que ele atenda aos requisitos de notória especialização e qualificações técnicas indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Para as contratações no contexto do Inciso III, os documentos gerais que compõem o processo administrativo serão no mínimo:

Documento de Formalização de Demanda;

Estudo técnico preliminar;

Análise de riscos;

Termo de referência;

Projeto básico ou projeto executivo (quando do caso);

Mapa de Preços em PDF;

Mapa de Preços em EXCEL;

Proposta de preços do Fornecedor (de acordo com as regras da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 14, de 24 de novembro de 2.023);

Comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. (De acordo com o parágrafo 4º do Art. 23, Lei n.º 14.133/21);

Declaração de Disponibilidade Orçamentária;

Reserva de Saldo;

Minuta de Contrato (quando do caso; dispensado nas contratações se aplicado em conformidade com o art. 95 da Lei n.º 14.133/21, devendo estar justificado no processo a dispensa do contrato);

Comprovação de notória especialização do profissional ou empresa (de acordo com o parágrafo 3º do Art. 74, Lei n.º 14.133/21, e respeitado o parágrafo 4º do respectivo Artigo.);

Justificativa de Notória Especialização do Contratado (emitido pela Secretária Municipal que deseja a contratação)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor (no caso de P.J.);

Comprovante de endereço da empresa (no caso de P.J.);

Contrato Social / Requerimento de Empresário (no caso de P.J.);

Documento do Representante Legal (CPF / ou Habilitação);

Comprovante de Residência do Responsável Legal;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa da Receita Estadual do Fornecedor;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede do Fornecedor;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declaração Que Não Emprega Menor;

Certidão negativa (inidoneidade, de impedimento) correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar (TCE-PR);

#### **Considerações para Contratação e Gestão de Contratos no Inciso III**

A contratação de serviços técnicos especializados exige uma atenção cuidadosa do gestor público, tanto na análise da necessidade do serviço como na condução da execução. O órgão contratante deve demonstrar de maneira criteriosa que a escolha do contratado atende de fato às especificidades do serviço, evitando contratações inadequadas ou sem o rigor necessário.

Assim, para contratações baseadas no Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de notória especialização é fundamental para garantir que o fornecedor detém a expertise técnica singular necessária ao atendimento do objeto contratado, além de justificar a inexigibilidade do processo licitatório. Essa comprovação é feita por meio de documentos específicos que caracterizam o conhecimento especializado e a experiência consolidada no setor, atestando, de maneira objetiva, a competência do fornecedor para a execução dos serviços contratados.

A Justificativa de Notória Especialização — redigida pelo gestor responsável da secretaria solicitante — é o documento-chave descrevendo que o demandante realizou as análises necessárias, certificando no processo que o fornecedor possui a capacidade técnica para execução do que se deseja contratar.

Nesse documento, o gestor apresenta a fundamentação necessária, detalhando a relevância dos serviços, a experiência do fornecedor, e as razões pelas quais a contratação direta é recomendada. A composição desses documentos no processo de inexigibilidade não só assegura a transparência e a lisura da contratação, mas também respalda o órgão público quanto à escolha de um prestador altamente qualificado para atender às demandas de forma eficaz e alinhada aos requisitos legais.

#### **Documentação Específica para Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, Inciso V (Locação de Imóveis)**

A locação de imóveis pela Administração Pública é um tema que merece atenção especial, uma vez que envolve não apenas a escolha do espaço adequado para o atendimento das necessidades públicas, mas também o cumprimento rigoroso da legislação vigente.

**O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a locação de imóveis deve ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação e dos custos associados. No entanto, o inciso V do caput do artigo 74 da mesma lei prevê a inexigibilidade de licitação em situações em que a competição é inviável, como na locação de um imóvel que apresenta características específicas de instalações e localização que o tornam único para a finalidade desejada.**

A locação direta de um imóvel justifica-se em casos onde há uma necessidade específica, como uma localização estratégica ou características estruturais únicas que tornam impraticável a comparação com outros imóveis por meio de um processo licitatório. Esse conjunto documental tem como finalidade comprovar que o imóvel selecionado é adequado para o serviço público a ser prestado, com justificativas baseadas em avaliações técnicas, estudos preliminares e declarações de conformidade, assegurando a transparência e a fundamentação legal dessa escolha.

Dessa forma, é fundamental que, quando a Administração decidir pela locação direta de um imóvel, sejam respeitados os requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74, garantindo uma análise cuidadosa do bem, a certificação da inexistência de alternativas disponíveis e a justificativa que evidencie a singularidade do imóvel.

Assim, a documentação específica para esses casos não apenas assegura a conformidade legal, mas também contribui para a transparência e a eficiência nas contratações públicas. Neste contexto, é essencial que os gestores públicos compreendam a importância da elaboração de uma documentação robusta, que inclua todos os elementos necessários para justificar a inexigibilidade da licitação, assegurando que a escolha pelo imóvel seja a mais vantajosa e adequada às necessidades da Administração.

Para as locações de imóveis conforme previsto no Inciso V, a documentação necessária para a formalização do processo administrativo deve incluir, no mínimo:

Documento de Formalização de Demanda;

Estudo técnico preliminar (respeitado ainda o Art. 44 da Lei n.º 14.133/21);

Análise de riscos;

Termo de referência (evidenciando as características que o imóvel deve possuir);



Mapa de Preços em PDF;  
 Mapa de Preços em EXCEL;  
 Proposta com indicações das condições da locação **CONTENDO**:  
 Valor da locação;  
 Forma de Pagamento;  
 Prazo de pagamento;  
 Índice de reajuste;  
 Demais Informações (se o locador achar necessário).

Laudo de avaliação do imóvel numerado realizado por Comissão Instituída ou engenheiro/arquiteto da Secretaria Municipal de Planejamento, **OBRIGATORIAMENTE CONTENDO**:  
 Registro fotográfico da situação do Imóvel,  
 Declaração do estado de conservação;  
 Referência de eventuais defeitos existentes, quando do caso;

Consulta a NO MÍNIMO 3 (TRÊS) empresas do ramo de locação, excetuando o LOCADOR, contendo os requisitos mínimos aplicados na apresentação de orçamentos de acordo com o que tratam as regras da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 14/2023;  
 Justificativa da Necessidade de Locação, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER**:  
 Declaração de intervenções onerosas evidenciando;  
 Ausência de intervenções onerosas para adequação às necessidades do órgão; OU  
 Nos casos onde haverá necessidade de intervenção, **deverá a secretaria demonstrar obrigatoriamente os custos da adequação e o prazo de amortização dos investimentos.**

Declaração de inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal;  
 Justificativa que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado e a vantagem para Administração.

**Declaração EMITIDA PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** demonstrando a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;  
 Cópia autenticada da escritura definitiva do imóvel em nome do locador, devidamente averbado e regularizado ou matrícula atualizada; (Lei de Registro de Propriedade nº 6.015/1973, Art. 167, 168 e 172);  
 Comprovantes de regularidade do IPTU, mediante apresentação de certidão negativa do imposto predial, expedida pela prefeitura municipal;  
 Declaração de quitação de débitos de energia elétrica do imóvel e de responsabilidade quanto a faturas em atraso anteriores a data do contrato;  
 Declaração de quitação de débitos de água e esgoto e de responsabilidade quanto a faturas em atraso anteriores a data do contrato;  
 Declaração de Disponibilidade Orçamentária;  
 Reserva de Saldo;  
 Minuta de Contrato;  
**DOCUMENTOS DO LOCADOR**:  
**SE PESSOA FÍSICA**:  
 Cópia da cédula de identidade;  
 Cópia do CPF;  
 Cópia do comprovante de residência.  
**SE PESSOA JURÍDICA**:  
 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ do LOCADOR  
 Comprovante de endereço da empresa;  
 Contrato Social / Requerimento de Empresário  
 Documento do Representante Legal (CPF / ou Habilitação);  
 Comprovante de Residência do Responsável Legal;  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa da Receita Estadual do Fornecedor;  
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede do Fornecedor;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
 Certidão Negativa de Falência ou Concordata;  
 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;  
 Declaração Que Não Emprega Menor;

Certidão negativa (inidoneidade, de impedimento) correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);  
 Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar (TCE-PR).  
**SE EMPRESAS DO RAMO DE LOCAÇÃO**:  
 Itens listados de "A" a "O" do Item "II – SE PESSOA JURÍDICA";  
 Procuração de representação, contrato com a Imobiliária ou documento equivalente emitido pelo proprietário do imóvel.

A locação de imóveis pela Administração Pública, quando realizada por meio da **INEXIGIBILIDADE** de licitação, requer atenção especial para garantir a conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021. O cumprimento rigoroso da documentação específica é essencial para justificar a escolha do imóvel, que deve atender a características únicas e específicas que o tornam a única opção viável para a finalidade pública desejada.

O cuidado na elaboração da documentação e a justificativa adequada da escolha do imóvel são passos cruciais para que a locação atenda não apenas às exigências legais, mas também às necessidades da Administração Pública e da sociedade.

#### **Demais Orientações**

Este item aborda demais diretrizes para a formalização das contratações públicas, por INEXIGIBILIDADE, com base no Art. 74 da Lei 14.133/2021, destacando a importância da adequação dos documentos apresentados e conceitos que devem primar na elaboração de documentos e do processo.

#### **Formato das Declarações Emitidas pela Empresa**

As declarações fornecidas pelo fornecedor devem, obrigatoriamente, estar em formato PDF, assinadas digitalmente pelos seus emissores e impressas em papel timbrado da própria empresa. Documentos emitidos com o timbre da prefeitura ou sem identificação formal da contratada serão desconsiderados e podem acarretar responsabilidades aos responsáveis pelo processo, comprometendo a conformidade do procedimento frente a auditorias.

#### **Exclusividade do Fornecedor para Produtos ou Serviços**

A inexigibilidade de licitação fundamentada na exclusividade de um produto ou serviço é um tema que exige atenção especial, pois envolve a comprovação da singularidade do bem ou serviço a ser contratado. Para que a contratação direta com base na inexigibilidade seja válida, é essencial demonstrar que o produto ou serviço oferecido é único e que não existem alternativas disponíveis no mercado que possam atender às mesmas necessidades da Administração Pública.

Quando a inexigibilidade se baseia na exclusividade, a declaração de exclusividade deve ser emitida por um órgão governamental que atue na área do objeto contratado. Esse documento é imprescindível para comprovar que a empresa é, de fato, a única fornecedora capaz de atender aos requisitos, garantindo que o processo atenda ao princípio da inviabilidade de competição.

Para exemplificar melhor essa condição tomaremos o contexto de fornecedores de software, onde a declaração de exclusividade deve evidenciar que o software em questão é o único capaz de atender aos requisitos específicos do objeto da contratação. É imperativo que essa declaração comprove que não há outros produtos similares ou equivalentes disponíveis no mercado que realizem as mesmas funções. Caso existam outras opções que possam satisfazer as necessidades da Administração, a justificativa para a inexigibilidade não se sustentará, uma vez que a competição se torna viável.

Dessa forma, para garantir a conformidade legal e a transparência nos processos de contratação pública, é necessário que os gestores públicos apresentem uma justificativa robusta que enfatize a singularidade do produto ou serviço a ser adquirido/locado. Esse enfoque assegura o respeito aos princípios da administração pública, promovendo a competitividade e a eficiência nas contratações.

#### **Modelos de documentos**

A apresentação de documentos padronizados e com as devidas justificativas é fundamental para assegurar a transparência e a legalidade nas contratações públicas. Esses documentos não apenas respaldam a decisão de contratação, mas também demonstram que os processos foram conduzidos de forma a atender aos princípios da administração pública, como a moralidade, a eficiência e a economicidade.

Cabe ainda orientar que a elaboração de justificativas robustas contribui para a proteção dos gestores públicos contra questionamentos e auditorias, além de garantir que a escolha do fornecedor esteja adequadamente fundamentada.



Nesse contexto, a Comissão Permanente de Controle Interno disponibiliza modelos de documentos que servirão como diretrizes para a elaboração dos processos e das justificativas necessárias. Esses modelos estarão disponíveis no site da Comissão para consulta, e devem ser adaptados às necessidades específicas de cada secretaria solicitante. A utilização de modelos padronizados facilita o cumprimento das exigências legais e a organização dos processos, promovendo uma gestão pública mais eficaz e responsável.

#### Conclusões

Este documento marca um avanço significativo para a administração pública municipal ao estabelecer diretrizes claras e padronizadas para a construção dos processos administrativos de inexigibilidade. A padronização das instruções de procedimento não apenas assegura a correta condução desses processos, mas também é essencial para alcançar uma gestão eficiente e transparente, fortalecendo a integridade das ações administrativas e a confiança do público na governança local.

A preocupação central da Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI na formulação deste documento foi garantir que os processos de inexigibilidade fossem construídos com o máximo rigor e clareza, cumprindo os requisitos da legislação vigente e proporcionando uma base sólida para decisões bem fundamentadas. Tal preocupação reflete o compromisso da CPCI com a legalidade e a transparência, valores indispensáveis em qualquer contratação pública direta, onde a ausência de competição exige justificativas criteriosas e documentações completas.

Além de atender aos padrões legais, a CPCI também se dedica a facilitar a rotina dos servidores, promovendo atos administrativos que tornam o trabalho mais fluido e acessível. Esta instrução representa um esforço consciente da Comissão Permanente de Controle Interno para apoiar o servidor, fornecendo normas que simplifiquem os procedimentos e assegurem que as obrigações legais possam ser cumpridas de maneira prática e eficiente.

Outro ponto de grande relevância é a necessidade de atualizar os atos administrativos conforme a nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, uma mudança legislativa que introduz modernizações fundamentais no processo de contratação pública. A adaptação dos processos e das instruções às novas diretrizes da Lei 14.133 reflete o compromisso da CPCI com uma gestão pública inovadora e juridicamente sólida, capaz de responder às demandas contemporâneas de eficiência e transparência.

Por fim, com o advento da Lei 14.133/2021, a presente Instrução de Procedimento substitui e revoga a **Instrução de Procedimento nº 01/2021 - CPCI** e a **Instrução de Procedimento nº 02/2021 - CPCI**, elaboradas sob a égide da revogada Lei 8.666/93.

A revogação das antigas instruções, oficializada com a publicação deste documento, reforça o compromisso da CPCI em manter os processos administrativos atualizados e em plena conformidade com as disposições legais atuais, promovendo uma administração pública mais robusta e alinhada com as melhores práticas de governança.

#### Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador: 267D7B90

#### SECRETARIA GERAL

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEFA – Nº 01/2024

#### Instrução Normativa - SEFA – nº 01/2024

#### Prefeito

Ailton Aparecido Maistro

#### Elaboração

#### Secretaria de Finanças:

Eder Junior Evangelista – *Secretário de Finanças*

Renate Kopp – *Contadora*

Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho – *Diretora de Compras/Empenho*

#### Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI:

Talita Santiago Marino Silvestre – *Presidente*

Everton Marcos Balbino - *Membro*

Murilo Braggion Rossi - *Membro*

Rolândia-PR, 01 de novembro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR

Avenida Presidente Bernardes, 809 - Bairro Centro CEP 86.600-067 - Rolândia - PR.

(43) 3255-8600 - [contato@rolandia.pr.gov.br](mailto:contato@rolandia.pr.gov.br)

<https://www.rolandia.pr.gov.br>

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEFA N.º 01/2024 - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR

**SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação e os procedimentos a serem adotados para o controle de empenhos, liquidações e pagamentos de despesas municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**Considerando** a necessidade de regulamentação de normas internas através de Instruções Normativas, para aplicação em todos os órgãos da administração Municipal;

**Considerando** a competência delegada aos Secretários Municipais, na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de fortalecer os controles no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade de normatização dos procedimentos a serem adotados, com vistas a um melhor controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;

**Considerando** ainda a transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários a serem proporcionados;

#### RESOLVE,

#### CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa (IN) estabelece diretrizes e orientações para os servidores do Município de Rolândia-PR, responsáveis pelos fluxos contábeis, financeiros e orçamentários, visando a padronização e o controle eficiente de processos de empenho, liquidação e pagamento, em consonância com os princípios de transparência, eficiência, economicidade e eficácia, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** Todos os procedimentos de solicitação de empenho, liquidação e pagamento de despesas deverão ser realizados por meio digital, através de sistema eletrônico oficial, assegurando agilidade, segurança e integridade documental.

#### CAPÍTULO II - Da Solicitação de Empenho de Despesas

**Art. 3º** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a emissão prévia de nota de empenho autorizada pelo Ordenador de Despesas.

**§1º:** Aplica-se ao *caput* necessidade de prévia autorização da Comissão de Controle de Gastos, estipulada pelo Decreto Municipal nº 03 de 06 de janeiro de 2021, anteriormente o encaminhamento para empenho de despesa.

**§2º:** Não se aplica o disposto no parágrafo anterior deste artigo quando tratar de contratos, diárias e adiantamentos ou pagamento simplificado

**Art. 4º** A solicitação de empenho de despesas deverá ser formalizada digitalmente, através de sistema eletrônico oficial, contendo todas as informações pertinentes ao tipo de despesa, conforme definido nesta Instrução Normativa.

**Art. 5º** A solicitação de empenho deverá conter a seguinte documentação mínima:

I – Processo administrativo de requisição da Secretaria ou setor solicitante, através de sistema eletrônico oficial, justificando a necessidade e utilidade da despesa para o interesse público;

II- Número do processo licitatório, juntamente com contrato ou ata firmado, conforme requisitos da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), quando aplicável;

III - Especificação detalhada do objeto (produto ou serviço) a ser adquirido; contendo o número do lote e item quando decorrentes de processo licitatório;

IV - Aprovação digital da solicitação pelo Secretário ou responsável da pasta correspondente;

V - Aprovação da Comissão de Controle de Gastos para os casos de compras;

VI - Identificação da dotação orçamentária e fonte de recursos.

§1º Quando da execução de despesas de pronto pagamento, além do estipulado em regulamentação própria deverá ser inserido:

Cotação de preços ou documento similar, contendo no mínimo três orçamentos de fornecedores, conforme exigido por norma municipal;

Dotação orçamentária, incluindo a identificação do elemento de despesa e respectivo código e fonte de recursos;

Autorização do Secretário de Finanças;

§2º Para formalizar a justificativa que trata o inciso I, faz-se necessário, dentre outros, observar: as atribuições do órgão à unidade administrativa (*legitimidade*); a fundamentação legal (*legalidade*); o interesse público (*utilidade*); os benefícios para a coletividade (*eficiência e oportunidade*); os produtos e/ou serviços que serão gerados; e, os dados econômicos, e/ou outras informações que demonstrem resultados já alcançados em ações similares.

**Art. 6º** Os responsáveis pelo preenchimento e envio das solicitações de empenho deverão assegurar que todas as informações e documentos exigidos estejam anexados ao processo digital, para evitar devoluções e atrasos no trâmite administrativo.

**Art. 7º** Todo o processo de solicitação de empenho será arquivado digitalmente no sistema e ficará disponível para consulta e auditoria.

#### **CAPÍTULO III - Das Responsabilidades**

**Art. 8º** O ordenador de despesas é o responsável pela autorização final de todas as solicitações de empenho, devendo atestar a conformidade do processo com os requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 9º** Compete ao setor de compras:

I - Realizar a conferência dos documentos anexados à solicitação de empenho;

II - Emitir a Nota de Empenho, autorização de compras ou ordem de serviço quando todos os requisitos forem atendidos;

III - Providenciar a anulação do empenho, parcial ou total, caso identifique irregularidades no processo.

#### **CAPÍTULO IV - Do Procedimento de Liquidação de Despesas**

**Art. 10º** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito correspondente, e ocorrerá após o atesto do recebimento de bens ou serviços.

**Art. 11º** O processo de liquidação será realizado exclusivamente de forma digital, através de sistema eletrônico oficial, garantindo a integridade e segurança documental.

**Art. 12º** Para a liquidação das despesas, serão exigidos os seguintes documentos, conforme o tipo de despesa:

I - Aquisição de bens: Nota Fiscal original, atestado de recebimento assinado pelo responsável, número do empenho e detalhamento do objeto, e demais documentos de conformidade, como Certidões Negativas de Débito Federal e Certificado de Regularidade do FGTS;

II - Prestação de serviços: Nota Fiscal de serviços ou documento equivalente, contrato ou ordem de serviço, atestado de cumprimento assinado pelo gestor do contrato, e demais documentos de conformidade, como Certidões Negativas de Débito Federal e Certificado de Regularidade do FGTS;

III - Obras e serviços de engenharia: Cópia do Edital, Medição da obra com detalhamento do que foi executado, atestado de medição pelo engenheiro responsável, Nota Fiscal da etapa executada, demais documentos de conformidade, como Certidões Negativas de Débito Federal e Certificado de Regularidade do FGTS, e, ainda, demais documentos previstos e exigidos em edital;

IV - Adiantamentos e diárias: Aprovação digital da solicitação pelo Secretário ou responsável da pasta correspondente, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa-CPCI nº. 13 de 23 de junho de 2022, e observado fluxo processual demonstrado no Anexo I da presente Instrução.

**Parágrafo Único:** Para efeito de liquidação da despesa, que tratam os incisos I e II, o recebimento definitivo do objeto contratado será condição indispensável, devendo ser comprovado mediante despacho eletrônico dentro do processo, através respectivo atestado de recebimento definitivo, devidamente assinado pelo fiscal / receptor, garantindo a conformidade do bem, serviço ou obra entregue com as especificações contratuais e normativas aplicáveis.

**Art. 13º** O setor de empenho, ao receber o processo digital de liquidação, deverá verificar a conformidade de toda a documentação, conferindo:

I - Data e autenticidade da Nota Fiscal;

II - Existência de atesto de recebimento definitivo devidamente assinado;

III - Certidões negativas exigidas, para confirmar regularidade fiscal do credor quando da data de emissão da Nota Fiscal;

**Art. 14º** É responsabilidade dos gestores de contratos, junto aos fiscais de contratos, garantir que os documentos relacionados ao cumprimento dos serviços, bens ou obras sejam entregues no prazo e de acordo com o contrato, antes de encaminharem para liquidação.

**Art. 15º** A documentação de liquidação será arquivada digitalmente e disponibilizada para consultas e auditorias internas e externas.

**Art. 16º** O Município de Rolândia-PR adota a ordem cronológica para liquidação das despesas, conforme diretrizes de controle interno, respeitando os recursos disponíveis e prazos contratuais.

**Art. 17º** O processo de liquidação da despesa é visualmente representado no fluxo de trabalho (ANEXO I), que descreve cada etapa e responsável para cada tipo de despesa.

#### **CAPÍTULO V - Do Procedimento de Pagamento das Despesas**

**Art. 18º** O setor de Contabilidade, antes de emitir a ordem de pagamento, deve:

I - Conferir se todos os documentos estão completos e devidamente atestados;

II - Confirmar a adequação das retenções tributárias, como imposto de renda, conforme legislação específica;

III - Registrar e organizar os comprovantes digitais de pagamento no sistema financeiro.

IV - Se há retenções fiscais de acordo com as regulamentações vigentes.

V - Se há registro no patrimônio do município (obras e equipamentos).

**Art. 19º** O pagamento da despesa será efetivado após a completa regularização do processo de liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observados os prazos de vencimento e a ordem cronológica das exigibilidades, conforme o disposto nesta IN.

**Art. 20º** O pagamento de despesas municipais será realizado exclusivamente pelo setor de Tesouraria, mediante sistema eletrônico, assegurando transparência e rastreabilidade de todas as operações financeiras.

**Art. 21º** A documentação mínima para efetivação do pagamento de despesas será a seguinte, conforme a natureza da despesa:

I - Aquisição de bens e materiais: Nota Fiscal atestada pelo setor requisitante, Despacho de Recebimento Definitivo, e documentos de conformidade fiscal do fornecedor, como Certidão Negativa de Débitos (CND) e CRF;

II - Prestação de serviços: Nota Fiscal de serviço atestada pelo gestor do contrato, Certidão de Regularidade do FGTS e INSS, e documentos de conformidade fiscal do fornecedor, como Certidão Negativa de Débitos (CND) e CRF;

III - Obras e serviços de engenharia: Nota Fiscal atestada pelo engenheiro responsável, medição detalhada, e documentos de Regularidade Fiscal do fornecedor como Certidão Negativa de Débitos (CND), Certidão de Regularidade do FGTS e INSS;

IV - Adiantamentos e diárias: Comprovantes das despesas, aprovação do responsável pelo adiantamento e prestação de contas.

**Art. 22º** O pagamento de despesas liquidadas deverá seguir a ordem cronológica de exigibilidade, subdividida por fontes de recurso, respeitando o limite de até 30 (trinta) dias após a data de liquidação ou conforme estipulado em contrato.

**Art. 23º** O procedimento de pagamento será representado por um diagrama (ANEXO I), que detalha a sequência das atividades e define os responsáveis por cada etapa do processo.

**Art. 24º** O setor de Tesouraria deverá efetuar os pagamentos por meio de transferência bancária ou eletrônico, priorizando instituições financeiras oficiais.

**Art. 25º** Após a realização do pagamento, a Tesouraria deverá:

I - Registrar o comprovante de pagamento no processo digital;

II - Arquivar digitalmente todos os comprovantes e informações relacionadas;

**Art. 26º** Em caso de pendências ou irregularidades nos documentos, o setor de Contabilidade devolverá o processo à Secretaria de origem

para ajustes, mantendo o registro de devolução no sistema digital para controle.

#### **CAPÍTULO VI - Disposições Finais**

**Art. 27º** A programação e execução orçamentária e financeira do Município de Rolândia-PR observarão as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e as diretrizes de controle interno, com o intuito de garantir o equilíbrio entre valores orçados, empenhados e despesas realizadas.

**Art. 28º** Esta Instrução Normativa deverá ser revisada periodicamente e sempre que necessário, para garantir sua adequação às atualizações legais, tecnológicas ou organizacionais que possam impactar as rotinas de empenho, liquidação e pagamento das despesas municipais.

**Art. 29º** A Secretaria de Finanças, juntamente com a Controladoria Interna do Município, poderá prestar orientações quanto aos casos omissos ou situações que exijam esclarecimentos adicionais.

**Art. 30º** Os anexos desta IN contêm os fluxogramas detalhados dos processos de empenho, liquidação e pagamento, definindo as etapas e os responsáveis por cada procedimento. Esses anexos são parte integrante desta norma e poderão ser atualizados independentemente do corpo principal da IN, desde que devidamente aprovados e publicados pela autoridade competente.

**Art. 31º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia-PR, 01 de novembro de 2024.

**EDER JUNIOR EVANGELISTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:0AB306E3

#### **SECRETARIA GERAL**

#### **PORTARIA Nº 3.123, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Nomeação de Gestor e Fiscal do Termo de Convênio com SEAB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor MARCELLO JORDÃO RIBEIRO GOMES, CPF nº 010.253.529-98, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal C, para responder como gestor e fiscal do Termo de Convênio celebrado pelo Município de Rolândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para o fornecimento de recursos para aquisição de um veículo de 5 lugares.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 04 de novembro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:7F8D5E7B

#### **SECRETARIA GERAL**

#### **PORTARIA Nº 3.124, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Nomeação de Gestor do Termo de Convênio com SEAB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor AUDINIL MARINGONDA JUNIOR, CPF nº 031.775.019-47, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como gestor municipal do Convênio celebrado pelo Município de Rolândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para o fornecimento de recursos para aquisição de um veículo de 5 lugares.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 04 de novembro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:BBE73C59

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2024**

#### **CRENCIAMENTO Nº. 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 208/2024**

#### **ARTIGO Nº. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

#### **• PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** para **“CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DA SAÚDE (PESSOAS JURÍDICAS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

#### **• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de chamamento público, com fulcro no art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos; encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - credenciamento;*



Concomitante, aborda o art. 79, inciso I da referida lei:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

**• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

A presente contratação tem como justificativa a prestação de serviços de fisioterapia, para atendimentos das demandas de pacientes restritos ao domicílio e/ou acamados, que estejam impossibilitados fisicamente de se deslocar até o atendimento ambulatorial.

Considerando a Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando o Acórdão 1.215/2013 – Tribunal de Contas da União (TCU), que avaliou as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, onde normalmente a demanda é superior à oferta, surgiu o interesse da Administração Pública em contratar prestadores privados, de forma complementar;

Considerando o aumento da demanda pelo serviço de fisioterapia da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia, decorrentes: do aumento da população; do recente processo de industrialização do Município; do impacto geral da pandemia; dos atuais mutirões de cirurgias ortopédicas; além do aumento da demanda administrativa no setor de fisioterapia e do déficit de Recursos Humanos em fisioterapia. Sendo assim, tornou-se de extrema importância a agilidade no atendimento, para melhores resultados;

Considerando que, a Política Nacional de Humanização (PNH) visa à redução das filas e o tempo de espera, com ampliação do acesso dos usuários aos serviços prestados, bem como, o atendimento resolutivo; Por tudo apresentado, a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, solicita este chamamento para continuidade e ampliação da oferta de serviços assistenciais em fisioterapia, em atendimento à demanda da Rede Municipal de Saúde.

Demais demandas dos serviços especializados da Rede Municipal de Saúde.

**• OBJETO E SERVICOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR. O TEMPO MÍNIMO DE FISIOTERAPIA DEVERÁ SER DE 40 MINUTOS, NÃO INCLUINDO O TEMPO DE DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**• CONTRATAÇÃO**

Os futuros contratados deverão apresentar a documentação necessária para análise no prazo de **05 de novembro de 2024 até o dia 04 de novembro de 2025**, conforme edital, para que estejam aptos a assinar o instrumento contratual e prestar o serviço.

**• DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), devendo ser pago de forma parcelada.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**• PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, tratando de serviço continuado, sendo contratado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.

**• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5359/2024.

ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 103020009.2.049.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**• DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente CREDENCIAMENTO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

**• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o CREDENCIAMENTO e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 01 de novembro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**• RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação deste processo licitatório por CREDENCIAMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 01 de novembro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Barbara Marcello da Cunha

**Código Identificador:EB14587D**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO Nº: 71/2024**

Contrato Nº: 71/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Valor.....: R\$ 219.792,50

Vigência...: Início: 04/11/2024 Término: 04/11/2024

Licitação...: Pregão Nº.: 50/2024

Recursos...: Dotação: 453 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, LIMPEZA



E ORGANIZAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS NATALINOS EXISTENTES E AQUISIÇÃO DE NOVOS ITENS, FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DA ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O ANO DE 2024.

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/11/2024

**Publicado por:**  
Jorge Gabriel Luz Dos Reis  
**Código Identificador:**02266B37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº: 70/2024**

Contrato Nº: 70/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada.: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA  
Valor.....: R\$ 55.838,32  
Vigência...: Início: 04/11/2024 Término: 04/11/2025  
Licitação...: Pregão Nº.: 46/2024  
Recursos...: Dotação:  
611 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 26 . 6.4 . 0 . 339030 Material de Consumo  
609 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 26 . 6.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
610 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 26 . 6.4 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente  
Objeto.....: Aquisição de parquinho Infantil (Playground, gangorra, balanço, escorrega, banco e grama sintética) Conforme prevê deliberação 047/2022 – CEDCA/PR,

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/11/2024

**Publicado por:**  
Jorge Gabriel Luz Dos Reis  
**Código Identificador:**6FED8FFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**REVOGAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REVOGAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 51/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024**

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **revogação do Pregão nº 51/2024**, relativo ao Processo Administrativo nº 75/2024, que tem por objeto “**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, monitoramento de câmeras, alarmes, rondas noturnas, e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema, no município de Salgado Filho/PR**”.

A presente revogação fundamenta-se nos seguintes termos: “**Precisa de uma nova análise sendo necessário sua interrupção, para evitar problemas futuros. Foi verificado que houve um equívoco e novos itens precisam ser incluídos no processo licitatório, além de uma melhor análise no descritivo e suas determinadas quantidades de forma mais detalhada para atender melhor às necessidades da administração pública.**” Visando garantir a transparência, a regularidade e o interesse público no processo licitatório.

Informamos que, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, os atos decorrentes da referida licitação estão suspensos.

**Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.**

Salgado Filho – PR 04 de novembro de 2024.

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Krause  
**Código Identificador:**75F91B83

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº. 325, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 325, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

**RESOLVE:**

Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 05 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBERIRO (1273)** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 01.02.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura \_\_\_\_\_

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quarto dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvana Canesso  
**Código Identificador:**1479CA1D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**  
**PORTARIA Nº 056/2024.**

**PORTARIA Nº 056/2024.**

**SÚMULA:** - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

**VALDECIR BALDESSAR**, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Requisição
VANESA VELOSO	CONTADORA	050/2024
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Meia diária no dia 05/11/2024, no valor total de R\$ 150,00	Francisco Beltrão - PR.	Aula presencial do MÓDULO VI - MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR).

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 04 de Novembro de 2024.

**VALDECIR BALDESSAR**

Presidente

**Publicado por:**  
Junior Henrique Formaio  
**Código Identificador:**6B6D23C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**  
**PORTARIA Nº 057/2024.**

**PORTARIA Nº 057/2024.**

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

**VALDECIR BALDESSAR**, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Requisição
ANDRÉIA KOERIG	PROCURADORA JURIDICA	051/2024
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Meia diária no dia 05/11/2024, no valor total de R\$ 150,00	Francisco Beltrão - PR.	Aula presencial do MÓDULO VI - MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR).

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 04 de Novembro de 2024.

**VALDECIR BALDESSAR**

Presidente

**Publicado por:**  
Junior Henrique Formaio  
**Código Identificador:**770F5783

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**  
**PROCESSO Nº 130/2024**

O Município de Salto do Lontra por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregão Eletrônico nº 61/2024, tendo por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos habilitados da Resolução SESA Nº 516/2024 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde, não havendo participantes habilitados, declara a licitação FRACASSADA.

Salto do Lontra - PR, 04 de novembro de 2024.

**FABIANO ROMANI**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**5B10A575

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 790/2024**

Onde se lê:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Andre Vilalva Leal	Motorista	31/11/2024	45,00

**Leia-se**

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Andre Vilalva Leal	Motorista	31/10/2024	45,00

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 4 de novembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**F1AC5771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 800/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a partir do dia 05 de novembro de 2024, 04 (quatro) dias de férias ao servidor público municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA**, matrícula 3518-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º.** Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

**Art. 3º** O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 09 de novembro de 2024.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de novembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**E7D80145

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 791/2024**

**ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 57 da Lei Municipal nº 1.297/2011 e o Ofício nº 348/2024, de 04 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a concessão e suspensão de aulas suplementares à duas professoras.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora pública municipal **MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE**, matrícula 2121-1, a prorrogação da jornada suplementar de 20 horas semanais, período matutino, na **Escola Municipal Caminhos do Coração**, a partir de **05 de novembro de 2024** até o dia 08 de dezembro de 2024, em substituição à Professora **Joyce Cagale Pastrolim**, que se encontra em licença médica de 60 dias.

Art. 2º **SUSPENDER** jornada de trabalho em regime suplementar da Professora Regente **MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI**, a partir do dia 06 de novembro de 2024 em razão do retorno da professora titular na função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 04 de novembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**4DC095FE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 143/2024**

O prefeito municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Municipal 1631, de 22 e agosto de 2024 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Amélia – PR (...)

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Amélia – PR, a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Aline Monteiro Vilalva, inscrita no CPF 087.241.229-63.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Amélia, PR, 04 de novembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**F63943EF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

**CONTRATADO** a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CPNJ nº. 95.391.876/0001-12 com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli N°6.159, bairro Jardim Marambaia No Município de Almirante Tamandaré, Estado PR, neste ato representado por Luís Carlos Poli, portador do CPF sob nº 080.630.289-53 (sócio proprietário), têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2023**

**Fica REAJUSTADO O VALOR DE COLETA DE LIXO 2,52%  
CONFOME TABELA EM ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR ADITIVADO
02	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.	R\$ 29.581,50	R\$ 31.497,48

**DATA: 04/11/2024**

**Publicado por:**

Andreia de Assis

**Código Identificador:**0740DF29

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE  
CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2.222/2024**

PORTARIA Nº 2.222/2024

DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALINE ABDALA ALEIXO, Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo /PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n.º096/016:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais e suas alterações Lei Municipal n.º432/2020 e lei Municipal n.º624/2022, e art. 206, VI da Lei Complementar n.º003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 de Lei Federal n.º9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Secretaria Municipal de Educação a designação da Comissão Eleitoral Central, que será formado por 05 membros, conforme Art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado a Comissão Eleitoral Central, formada por 05 membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Aline Abdala Aleixo	9.348.789-3	Secretária M. de Educação
2. Ana Maria Justo Pires Boni	8.061.647-3	Coordenadora Municipal
3. Elizabete Scorpione	4.229.052-1	Oficial Administrativo
4. Sandra Maria Chinellato Alencar	7.710.123-3	Coordenadora Pedagógica
5. Fabiana Martins Moura	6.695.845-0	Professora Readaptada

Art. 2º - referida Comissão Eleitoral Central terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016, conforme abaixo descrito.

- I. Divulga à comunidade escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
- II. Organizar e implantar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação dos Diretores das Escolas e dos Centros de Educação Infantil;
- III. Orientar a Comissão das Escolas e dos Centros de Educação Infantil;
- IV. Dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão das Escolas e dos Centros de Educação Infantil durante todo o Processo de Consulta;

V. Receber e analisar e emitir parecer dos recursos encaminhados a Comissão, que executará o Processo de Consulta nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil;

VI. Analisar e decidir os casos omissos;

VII. Receber da Comissão eleitoral o nome dos Diretores das Escolas e dos Centros de Educação Infantil eleitos, para fins de designação à função.

Art. 3º – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela referida Comissão Eleitoral Central de acordo com as Leis Municipal n.º 096/2016, Lei Municipal n.º 432/2020 e Lei Municipal n.º 624/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Santa Cruz de Monte Castelo, 04 de novembro de 2024.

**ALINE ABDALA ALEIXO**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**894B1D70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

**Contratado:** a **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 009/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**Objeto do Aditamento:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando o acréscimo na planilha original no total de **R\$ 67.112,19 (sessenta e sete mil, cento e doze reais e dezenove centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R\$ 1.091.762,85, (Um milhão, noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 009/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 30 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**02DC0AE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

**Contratado:** a **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 009/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as

partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**Objeto do Aditamento:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando a supressão de itens na planilha original no total de **R\$ 98.996,59 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis Reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R\$ 992.766,26 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e seis Reais e vinte e seis centavos)**.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 009/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 30 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**C9748E43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**  
**NOVA DATA DE ABERTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19 de novembro 2024 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 031/2024**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

**Valor Estimado: R\$ 179.375,20 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portalthransparencia/1/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de novembro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**SABRINA HERMÍNIO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**F1D0592A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º134/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º134/2024**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

**CONTRATADA:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA- EPP, inscrito no CNPJ de 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, 1335, sala 01, centro, CEP: 87.300-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA PROVA DO PROGRAMA BOM ALUNO DESTA MUNICIPALIDADE, suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade;

VALOR: R\$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais).  
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser em até 05 (cinco) após a imissão da NAD. DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 025/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
Código Identificador:8F3B400E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 044/2024 CONVOCAÇÃO**

**EDITAL N.º 044/2024**

**CONVOCAÇÃO**

Processo de Admissão de Pessoal  
Concurso Público – Edital n.º 001/2018.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

II – Considerando a Sentença Judicial expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Autos nº 0002776-59.2022.8.16.0105

**RESOLVE**

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
PÂMELA DAVIES DE SOUZA	95001840	27/04/1989	16º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, munidos dos documentos do Anexo I, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

3. A **desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a

convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO**

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Uma foto 3 x 4 colorida e atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (candidato do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante das Obrigações Eleitorais;
- Comprovante de Endereço;
- Declaração de Dependentes para IRRF;
- Certidão(ões) de Nascimento do(s) Filho(s) menor(es), se for o caso;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
- Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018;
- Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
Código Identificador:512E651D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**035/2024**

**REPUBLICAÇÃO**  
**NOVA DATA DE ABERTURA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **22 de NOVEMBRO DE 2024 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 035/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ILUMINAÇÃO, ENFEITES E ADEREÇOS NATALINOS PARA O PERÍODO FESTIVO DE 2024/2025 PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

**Valor Estimado: R\$ 107.818,02 (cento e sete mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município  
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bl.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de novembro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**SABRINA HERMÍNIO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**FD686E4C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.721 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES**  
**PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**DECRETO Nº 3.721 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.428 de 15 de dezembro de 2023 que divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024;

**CONSIDERANDO** os Feriados Nacionais do Natal e de Ano Novo, comemorados anualmente em 25 de dezembro e 01 de janeiro e as festividades de final de ano;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal deve estabelecer com antecedência os dias e horários de funcionamento das repartições que lhe são subordinadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, bem como em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto aquelas responsáveis pela prestação de serviços essenciais e indispensáveis, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Compete a cada Secretário Municipal a designação dos servidores de suas respectivas secretarias ou setores que devem garantir a continuidade dos serviços essenciais e indispensáveis, nas datas decretadas como ponto facultativo, garantindo a manutenção desses serviços para atendimento à população.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2024.

**MOACIR MARÓSTICA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Simone Kindzerski Pchebichewski  
**Código Identificador:**85178342

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 211/2024 AO CONTRATO Nº**  
**601/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E**  
**SILVIA VANIN MANDELLI**

**OBJETO: PRAZO ATÉ 21/02/2025**

**DATA: 04/11/2024**

**Publicado por:**  
Alexandre Luiz Baioto Forte  
**Código Identificador:**44BC54E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 15.189 PRORROGAÇÃO DE ABERTURA P.E.**  
**54.24**

**PORTARIA Nº 15.189**

**DATA: 04/11/2024**

PRORROGA O PRAZO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a prorrogação do prazo de abertura do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 54/2024 **para o dia 21 de novembro de 2024, às 08h30**, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada em Laudos e Programas de Engenharia e Segurança do Trabalho, PRG, AVALIAÇÃO DE CONTROLE OCUPACIONAL e ORGANIZACIONAL, LIP, LTCAT, PPP, AET e Exames Ocupacionais (Admissionais e Demissionais), por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios”.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 04 de novembro de 2024.

**MOACIR MARÓSTICA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Alexandre Luiz Baioto Forte  
**Código Identificador:**08117889

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 273/2021**

**Ref. Licitação Pregão Nº 54/2021**

**Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção e Limpeza de Aparelhos de Refrigeração.**

**E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: G DA SILVA DORING ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 21/11/2024 e término em 20/11/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,4247 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Outubro/2023 à Outubro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/11/2025.

Prazo de Vigência: 20/11/2025.

Data da Assinatura: 04/11/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva

**Código Identificador:**250512D7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2022****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº 323/2022***Ref. Licitação Processo dispensa Nº 57/2022***Localização de Sala Comercial contendo aproximadamente 170 m2, para armazenamento temporário dos bens móveis inservíveis do Município.****EXTRA TO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: RENI TORTELLI

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 21/11/2024 e término em 21/05/2025, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/05/2025.

Prazo de Vigência: 21/05/2025.

Data da Assinatura: 04/11/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva

**Código Identificador:**5787F7FD

**PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, COM MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR,** para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o numero de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional do idoso com vinculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos idosos previstos no Plano de Trabalho.

2.2 – Acolher e garantir proteção integral;

2.3 – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

2.4 – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

2.5 – Possibilitar a convivência comunitária;

2.6 – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;

2.7 – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

2.8 – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer titulo, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

2.12 – Prestar contas, perante a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, anualmente.

2.13 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.

2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

- despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
- despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
- remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE****LICITAÇÃO****TERMO DE FOMENTO 001/2024**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr. **Jorge Martins dos Santos**, e o **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Gilberto Vicentin dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 973.274.689-00, resol4vem celebrar o presente termo de fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de chamamento nº 015/2024, tem por objeto **CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO**



- d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
- 2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 3- São compromissos do Município:

- 3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 127.116,48 (Cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) anual de acordo com o Plano de Trabalho.
- 3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
- 3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
- 3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.
- 3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
  - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
  - Não cumprimento do Plano de Trabalho.
  - falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
- Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
  - Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
  - Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 127.116,48 (Cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.593,04 (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos).
- 4.2 – O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).
- 4.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade junto ao Banco do Brasil.
- 4.4 – Caso haja necessidade de ampliar os recursos financeiros repassados, conforme itens 3.9 e 3.10 deste Termo de Fomento, os setores de contabilidade e Finanças deverão emitir pareceres técnicos atualizados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designada como gestora/fiscalizadora a Senhora Talita Maria Soares, Assistente Social.

5.3 – Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal n.º 8.726.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Outubro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



Lar São Lourenço  
**GILBERTO VICENTIN DOS SANTOS**  
Presidente

**TALITA MARIA SOARES**  
Gestora da Comissão de Fiscalização

**Publicado por:**  
Eliane

**Código Identificador:**8D24BE8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 181/2024**

SÚMULA: EXONERAR PROFESSORES PSS CONTRATADOS ATRAVÉS DO EDITAL 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar PROFESSORES PSS CONTRATADOS ATRAVÉS DO EDITAL 001/2024, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Sendo os seguintes:

Nome	Matrícula
SOLANGE APARECIDA TKACZUK	9997318
ELIZANDRA TEREZINHA GOVEIA	9997321
DAIANE DE ALMEIDA	9997323
CLICIANE MARIA BORGES	9997320
ANA MARIZA DE MEIRA	9997336
VANESSA DOROCZ	9997325

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Novembro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**A8C89BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 182/2024**

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar **JACILEI DE PAULA NEVES**, portadora do CPF Nº 053.\*\*\*.\*\*\*-78, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido nº 401/2024.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Novembro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**A008156A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 183/2024**

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar **IVETE DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS ARIAS**, portadora do CPF Nº 033.\*\*\*.\*\*\*-03, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido nº 402/2024.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Novembro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**96A515CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 184/2024**

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2023, conforme descrito abaixo.

**CARGO: PROFESSOR**

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181172	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	40º
181933	CARLA PRICILA ALVES DE DEUS	41º
180034	ROSELI APARECIDA BORGES	42º
187415	ZUELITA APARECIDA DOS SANTOS	43º
181636	ANA LUCIA ANTONIO	44º
179975	EDICLEIA GULANOSKI	47º
181327	ROSIMARA MACHADO	48º
180129	JACILEI DE PAULA NEVES	49º
181286	IVETE DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS ARIAS	50º
180058	ADRIANA DE ALMEIDA	52º
181200	ADÃO ALVES DOS SANTOS	54º
183871	JOÃO ELCIO VOLSKI	56º

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Novembro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**690F94D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº1605/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:  
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01605/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** NOEL DE JESUS RIBEIRO  
**MATRÍCULA n.º** 9996979**CARGO:** MOTORISTA CPF N.º 700.\*\*\*.\*\*\*-53**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 01/11/2024-**Data de Retorno:** 01/11/2024 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 100,00 (CEM)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Novembro de 2024

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jasimara Aparecida de Lima

**Código Identificador:**55EC64DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº1606/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:  
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01606/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** NOEL DE JESUS RIBEIRO  
**MATRÍCULA n.º** 9996979**CARGO:** MOTORISTA CPF N.º 700.\*\*\*.\*\*\*-53**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 29/10/2024-**Data de Retorno:** 29/10/2024-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 50,00 (CINQUENTA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Novembro de 2024

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jasimara Aparecida de Lima

**Código Identificador:**B65467F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023 - CONCURSO  
PÚBLICO 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2023

**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:**DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024****I** - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Novembro de 2024.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2023  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS****CARGO:** PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180062	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	57º
180066	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	58º
184835	ROZILDA MACHADO MARIANO	59º
180038	ELINA MARY DE OLIVEIRA	60º
184124	KELLY ALVES DALUZ	61º

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2023  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022****ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA  
HABILITAÇÃO AO CARGO**

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;  
 i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;  
 j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;  
 k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;  
 l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;  
 m) 01 (uma) foto 3x4 recente;  
 n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;  
 o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;  
 p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;  
 q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;  
 r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.  
 s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**996D22F8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4180/2024**

**DECRETO Nº 4.180/2024**

**SÚMULA:** Altera e nomeia a composição dos membros da Comissão de Defesa Civil do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.360/97 de 04 de Novembro de 1997:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a “**COMISSÃO DE DEFESA CIVIL - COMDEC**” do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr:

**I - PRESIDÊNCIA**

*Ricardo Antônio Ortinã*.....Presidente  
*Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza*.....Adjunto

**II - DIRETOR DE OPERAÇÕES**

*Rafael Barreto de Góes* .....Diretor de Operações  
*Antônio Carlos Albara* .....Secretário  
*Davi Dias* .....Secretário Auxiliar

**III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF**

*Capitão QOPM Marco Antonio Dias*.....Comandante da 3.ª Cia de Polícia Militar  
*Rafael Motta*.....Repres. da Polícia Civil  
*João Maria de Souza Boeno*.....Repres. Sec. Municipal de Saúde

*José Wandreley Carlotto de Sá*.....Repres. Sec. de Obras e Serviços Públicos  
*Daniela Siluandra Strapazon Priamo* .....Repres. Sec. Mun. Assistência Social

**IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG**

*Fátima Vieira Frizzo*.....Repres. da APMI  
*Dilce Simoni de Ogregon*.....Repres. da APAE  
*Maurício Machado de Souza*.....Repres. do LIONS CLUBE  
*Neusa Rosane Lenz Viana*.....Repres. do Sind. Trab. Rurais

**V - NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL**

*Lauri da Cruz* .....Repres. das Ass. de Moradores dos Bairros e Vilas

**Artigo 2º** - O desempenho da função de membro desta comissão, não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.812 de 21 de outubro de 2021. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PUBLIQUE – SE:**

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**A6251ACB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4181/2024**

**DECRETO Nº 4181/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Santo Antonio do Sudoeste:

**Representantes o Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**TITULAR:** Deise Crespão  
**SUPLENTE:** Daniela Siluandra Strapazon Priamo

**Representante do Equipamento CRAS**

**TITULAR:** Thuana Suele Candiago Pazinato **SUPLENTE:** Claudia Cristina Zimmermann

**Representante do Equipamento CREAS**

**TITULAR:** Hevelin da Rosa Zart Guarda  
**SUPLENTE:** julio Cesar de Oliveira

**Representante do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**TITULAR:** Cleiton Primaz  
**SUPLENTE:** Jéssica da Rocha da Silva

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****PUBLIQUE-SE****RICARDO ANTONIO ORTINÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cintia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**DB132036**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2024 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024**

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2024

Processo inexigibilidade nº 059/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GUILHERME MECCA PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ Nº 28.605.781/0001-67

Representante: GUILHERME TONIN MECCA

CPF nº 036.194.810-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação do cantor Guilherme Mecca no evento ExpoSanto, que será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**1F781C0E**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2024 PROCESSO  
DISPENSA Nº 132/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2024

Processo dispensa nº 132/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DE FREITAS-MEI

CNPJ Nº 29.618.936/0001-62

Representante: JOÃO CARLOS DE FREITAS

CPF nº 717.597.439-68

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.940,00 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 31/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/11/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**4F73CA51**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2024 PROCESSO  
DISPENSA Nº133/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2024

Processo dispensa nº133/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PSI- TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ Nº 04.605.710/0001-04

Representante: IVETE GOINSKI PELLIZZETTI

CPF nº 231.095.309-10

OBJETO: aquisição de Testes Psicológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 29.334,83 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 03/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**810CC453**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SAMAE  
AVISO DE LICITAÇÃO****Dispensa Eletrônica n. 13/2024.****Processo n. 14/2024****Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria e Pintura com fornecimento de peças originais para reforma do veículo Pick-up Strada Freedom do ano 2023. Conforme especificações e valores máximos previsto no Edital e seus anexos.**Valor Máximo:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**Data de início de recebimento de Proposta:** a partir das 08:00h do dia 04/11/2024**Data fim de recebimento de proposta:** até as 08:00h do dia 14/11/2024**Início e encerramento da Disputa:** Das 09h00 às 15h00 do dia 14/11/2024.**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.**Local:** <https://bll.org.br>.**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.**Prioridade Local e Regional:** As micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais sediadas no município de São Jerônimo da Serra/PR e em municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR e do Norte do Paraná – AMUNOP (Alvorada do Sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis, Tamarana, Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopoldina, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antonio do Paraíso, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí) gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**Edital:** O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site [samaesjs.com.br](https://bllcompras.com) e no Portal de Compras: <https://bllcompras.com>



**Dúvidas:** Por E-mail: renatooliveirajs@hotmail.com pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário de expediente: Das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta.

São Jerônimo da Serra-PR, em 04 de novembro de 2024.

**LUIZ MARIO FERREIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Luiz Mario Ferreira  
**Código Identificador:**61E21D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 323/2024**

**Lei Municipal N.º 323/2024**

SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta lei regula no município de São Jerônimo da Serra e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

**§1º.** O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I**  
**DO PAPEL DO PODER PÚBLICO NA GESTÃO DA CULTURA**

**Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra.

**Art. 4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São Jerônimo da Serra.

**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura,

considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de São Jerônimo da Serra, planejar e implementar políticas públicas para:

- I** - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II** - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III** - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV** - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V** - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI** - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII** - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII** - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX** - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX** - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI** - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII** - contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DIREITOS CULTURAIS**

**Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I** - O direito à identidade e à diversidade cultural;
- II** - Livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
- III** - O direito autoral;
- IV** - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

**CAPÍTULO III**  
**DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA**

**Art. 11.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

**SESSÃO I**  
**DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA**

**Art. 12.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São Jerônimo da Serra, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

## **SESSÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA**

**Art. 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

## **SESSÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA**

**Art. 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I** - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II** - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III** - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 25.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art. 26.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art. 27.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## **TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 28.** O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 29.** O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I** - Diversidade das expressões culturais;
- II** - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III** - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV** - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V** - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI** - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII** - transversalidade das políticas culturais;
- VIII** - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX** - transparência e compartilhamento das informações;
- X** - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI** - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII** - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 31.** O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos

culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

- I** - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II** - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III** - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV** - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V** - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
- VI** - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA**

#### **SEÇÃO I DOS COMPONENTES**

**Art.33.** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

**I** - Coordenação:

- a) Secretaria Municipal de Cultura.

**II** - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

- a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
- b) Conferência Municipal de Cultura – CONFULT.

**III** - instrumentos de gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;
- d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

**IV** - Sistemas Setoriais de Cultura:

- a) Artes Visuais;
- b) Audiovisual/Cinema;
- c) Circo;
- d) Dança;
- e) Literatura;
- f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
- g) Música;
- h) Ópera;
- i) Patrimônio Cultural;
- j) Teatro;
- k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

§1º. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

#### **SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT**

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**Art. 35.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

- I – Biblioteca ...;
- II – Outras que venham a ser constituídos;

**Art. 36.** São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:

- I** - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II** - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III** - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV** - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V** - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI** - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII** - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII** - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
- IX** - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X** - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI** - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII** - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII** - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV** - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XV** - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XVI** - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII** - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:

- I** - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
- II** - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III** - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
- IV** - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
- V** - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
- VI** - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização

dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

**VII** - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

**VIII** - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

**IX** - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

**X** - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

**XI** - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFULT.

### SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Art. 38.** Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

**Art. 39.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**§ 1º.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

**§ 2º.** Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

**§ 3º.** A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

**§ 4º.** A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de São Jerônimo da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 40.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

**I** – A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

**II** – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

**III** – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

**§ 1º.** Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§ 2º.** Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Cultura.

**§ 3º.** Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

**Parágrafo único.** Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

**Art. 41.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

- I** - Plenário;
- II** - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- III** - Colegiados Setoriais;
- IV** - Comissões Temáticas;
- V** - Grupos de Trabalho;
- VI** - Fóruns Setoriais e Territoriais.

**Art. 42.** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:

- I** - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
- II** - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
- III** - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
- IV** - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V** - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI** - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
- VII** - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
- VIII** - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX** - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X** - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI** - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP (s), bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.  
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
- XII** - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;



**XIII** - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

**XIV** - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

**XV** - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

**XVI** - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

**XVII** - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;

**XVIII** - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

**XIX** - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

**Art.43.** Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

**Art.44.** Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

**Art. 45.** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**Art. 46.** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

**Art. 47.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

**Art. 48.** A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

#### SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**Art. 49.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

- I** - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
- II** - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- III** - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- IV** - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
- V** - Sistemas Setoriais de Cultura.

§1º. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

#### DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

**Art. 50.** O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**Art. 51.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

§1º. Os Planos devem conter:

- I** - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II** - Diretrizes e prioridades;
- III** - Objetivos gerais e específicos;
- IV** - Estratégias, metas e ações;
- V** - Prazos de execução;
- VI** - Resultados e impactos esperados;
- VII** - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII** - Mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX** - Indicadores de monitoramento e avaliação.

#### DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO A CULTURA – SMFC

**Art. 52.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

§1º. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra:

- I** - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II** - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
- III** - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV** - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

**Art. 53.** Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de São Jerônimo da Serra, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

§1º. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e

financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

§2º. O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º. Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 54.** O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

§1º. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art. 55.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

**I** - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Jerônimo da Serra e seus créditos adicionais;

**II** - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

**III** - Contribuições de mantenedores;

**IV** - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

**V** - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

**VI** - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

**VII** - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

**VIII** - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

**IX** - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

**X** - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

**XI** - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

**XII** - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

**XIII** - Saldos de exercícios anteriores; e

**XIV** - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 56.** O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pelo Secretaria Municipal de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

**I** - não-Reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

**II** - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Secretaria Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

**Art. 57.** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

**Art. 58.** O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Art. 59.** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 60.** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 61.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

**Art. 62.** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

**Art. 63.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I** - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
- II** - Adequação orçamentária;
- III** - Viabilidade de execução; e
- IV** - Capacidade técnico-operacional do proponente.

#### **DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC**

**Art. 64.** Cabe a Secretaria Municipal de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Art. 65.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

- I** - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
- II** - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- III** - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

**Art. 66.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

**Art. 67.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

#### **DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC**

**Art. 68.** Cabe a Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 69.** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I** - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II** - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

#### **SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS**

**Art. 70.** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**Art. 71.** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

- I** - Artes Visuais;
- II** - Audiovisual/Cinema;
- III** - Circo;
- IV** - Dança;
- V** - Literatura;
- VI** - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
- VII** - Música;
- VIII** - Ópera;
- IX** - Patrimônio Cultural;
- X** - Teatro.

**Art. 72.** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

**Art. 73.** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

**Art. 74.** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 75.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Art. 76.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

#### **TÍTULO III DO FINANCIAMENTO**

##### **CAPÍTULO I DOS RECURSOS**

**Art. 77.** O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**Art. 78.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.

**Art. 79.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

**I** - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

**II** - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

**Art. 80.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

## CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 81.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 82.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 83.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

## CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

**Art. 84.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível

local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§1º. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 85.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 86.** O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Art. 87.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

**Art. 88.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
**Código Identificador:**4895AEA7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 324/2024

### Lei Municipal N.º 324/2024

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

#### TÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de São Jerônimo da Serra.

#### TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

**I** – O Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;



**II** – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

**III** – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria/o Secretária Municipal de Cultura.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

§4. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

**Art. 3º.** Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

**Art. 4º.** O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º.** Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

**I** – Participar da formulação das políticas públicas do município de São Jerônimo da Serra na área da cultura;

**II** – Cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;

**III** – Estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

**IV** – Estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

**V** – Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Cultura, ou pelos membros do COMCULT;

**VI** – Promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

**VII** – Incentivar a proteção do patrimônio cultural;

**VIII** – Valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

**IX** – Incentivar pesquisas sobre a cultura amareirense e paranaense;

**X** – Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

**XI** – Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

**XII** – Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

**XIII** – Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

**XIV** – Participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de São Jerônimo da Serra – PROMINC;

**XV** – Analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;

**XVI** – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

**XVII** – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de São Jerônimo da Serra;

**XVIII** – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

**XIX** – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

### TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º.** As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

**Art. 7º.** As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de São Jerônimo da Serra e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra

§4. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

**Art. 8º.** A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

§4. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

**Art. 9º.** As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 10.** O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

**Art. 11.** A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

**Art. 12.** Fica a Secretaria Municipal de Cultura, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
**Código Identificador:**2C6400D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 325/2024**

**Lei Municipal N.º 325/2024**

**SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PLAMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

## LEI

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

**§1º.** O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I** - A universalização do acesso à cultura;
- II** - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V** - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI** - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII** - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

**Art. 2º.** São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I** - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II** - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III** - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V** - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI** - Qualificar a gestão na área cultural;
- VII** - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII** - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX** - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X** - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI** - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

**Art. 3º.** O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e pela Secretaria Municipal de Cultura.

**§1º.** O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

**Art. 4º.** A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a

União, haja vista o Plano Nacional de Cultura - PNC, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura - PEC/PR, instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

**§1º.** A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

**Art. 5º.** Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

**I** - Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

**II** - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

**III** - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

**IV** - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

**V** - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

**VI** - Garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade;

**VII** - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

**VIII** - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura local no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

**IX** - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

**X** - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

**XI** - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

**XII** - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

**Art. 6º.** São diretrizes do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT:

**I** -Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

**II** -Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

**III** -Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

**IV** -Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

**V** -Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

**Art. 7º.** São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT:

**I** – Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

- Implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
- Realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
- Manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
- Implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
- Promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de São Jerônimo da Serra;
- Criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
- Estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

**II** - Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

- Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
- Realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
- Elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
- Apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

**III** - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

- Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- Incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
- Estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
- Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural local;

**IV** -Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas locais nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

- Estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- Estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;

- Apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

**V** -Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

- a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
- c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
- e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
- f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- g)estimular a Secretaria Municipal de Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

**VI** -Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

- a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de São Jerônimo da Serra (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
- b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
- c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
- d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
- e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
- f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
- g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

**VII** -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam São Jerônimo da Serra, nos seguintes termos:

- a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
- c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
- d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
- e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
- f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
- g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

**VIII** -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo da Serra e o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

- a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
- b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
- c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

**IX** –Estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

- a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
- b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
- c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

**X** -Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

- a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
- b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
- c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
- d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
- e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, movimentos de rua e terceira idade, entre outros, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
- f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
- g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
- h) estimular a arte urbana;

**XI** -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

- a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
- b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
- c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
- d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de São Jerônimo da Serra;
- e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de São Jerônimo da Serra nas

escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

- f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
- h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
- i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural;
- k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
- l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

**XII** -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

- a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
- b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
- c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
- d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

**XIII** -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

- a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
- b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
- c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
- d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
- e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
- f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
- g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

**XIV** -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

- a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
- b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
- c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;



- d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
- e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
- f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural jeronimense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
- g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
- h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
- i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
- j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
- k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
- m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

**XV** -Incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em São Jerônimo da Serra, nos seguintes termos:

- a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
- b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de São Jerônimo da Serra com países estrangeiros;
- c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

**XVI** -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

- a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
- b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
- c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
- d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
- e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
- f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
- g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
- h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
- i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
- j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e

outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

k) atrair investimentos para a economia criativa do município de São Jerônimo da Serra;

l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

**XVII** -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;

c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;

d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de São Jerônimo da Serra;

**XVIII** -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

#### **CAPITULO IV DO FINANCIAMENTO**

**Art. 8º.** Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

#### **CAPITULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

**Parágrafo único**— O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

## CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.

**Art. 12.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
Código Identificador: B9629004

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 326/2024

#### Lei Municipal N.º 326/2024

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTINUIDADE DO PROGRAMA VALE NATALINO “VALORIZANDO O SERVIDOR” A SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES PÚBLICOS, CONSELHEIROS TUTELARES E ASSEMELHADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EXCETO A AGENTES POLÍTICOS, REGULA A FIXAÇÃO DE VALORES PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI

**Art. 1º.** Autoriza a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo a conceder aos servidores, conselheiros, e assemelhados conforme listagem fixada em Edital, o benefício de “Vale Natalino – Valorizando o Servidor” a fim da valorização dos serviços prestados em favor da população e do interesse público.

**Art. 2º.** O valor será repassado mediante procedimento de contratação de empresa especializada para emissão de cartões magnéticos com empresas cadastradas no comércio local, e na região, ou ainda, a critério da administração mediante repasse diretamente em folha dos servidores.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o valor para concessão do Vale Natalino em R\$ 500,00 (quinhentos reais) repassados na competência de dezembro, em continuidade do programa social em execução, sendo que para os exercícios subsequentes o valor será corrigido com base na inflação acumulada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Os servidores que forem detentores de mais de um cargo efetivo junto a Administração Municipal, terão direito a um único benefício de Vale Natalino para todos os fins.

**Art. 5º.** Ficam excluídos do pagamento do beneficiário inócuos Agentes Políticos e aqueles servidores/conselheiros que estiverem afastados e/ou licenciados do serviço público por qualquer que seja sua natureza e que não estiverem desenvolvendo suas atividades habituais.

**Art. 6º.** As despesas destinadas a execução do programa correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

**Art. 7º.** Os demais casos omissos serão regulados mediante Ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
Código Identificador: 58A20934

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 003 AO CONTRATO Nº 131/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA.

TERMO ADITIVO - Nº 003 ao Contrato nº 131/2021, referente ao Chamamento Público nº 004/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.036.732/0001-44, neste ato representado pela Senhora Bianca Rodrigues dos Anjos, inscrita no CPF nº 064.001.439-98 e RG nº 10.342.900-5 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,24%, com base do INPC acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 130/2021 assinado no dia 03/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 04/11/2024 até 03/11/2025.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de R\$ 50.123,69 (cinquenta mil cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), passa a ser de R\$ 52.248,93 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos),

conforme solicitação contratada e ofício da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra  
**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**BCE2DCCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2024**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA BRAND SEM, MODELO 919, ANO 2024, CHASSI SEM00919PS9900263, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R\$ 4.527,23 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

**Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 05/11/2024 a partir das 08:00 hrs até 08/11/2024 as 17:00 hrs.**

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2024 as 09:00 hrs.**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, até a data limite.

Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2024.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**23813883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11/2024
Quantidade	1 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Assaí – PR
Motivação	Levar alunos para a prova do Enem

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11/2024
Quantidade	1 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Assaí – PR
Motivação	Levar alunos para a prova do Enem

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	06. 13, 20 e 27/11/2024
Quantidade	4 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

**Publicado por:**  
João Elizeu Bernardo  
**Código Identificador:**CB7155BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 087/2024, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**  
**DA SERRA E A EMPRESA LS ALVES– PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO NO 206/2023–**  
**CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 004/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LS ALVES– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023– CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, nº 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF nº 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** LS ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78, Centro, cidade de Jacarezinho/PR, endereço eletrônico: lsalvesconstutora@gmail.com, telefone: (43) 99669-4976, representada por LEANDRO SANTANA ALVES, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 95334946, inscrito(a) no CPF sob nº 049.996.319-97, residente na Rua Padre Melo, nº 78, em Jacarezinho/PR, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA do Contrato nº 87/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA LS ALVES cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E PLAYGROUND DO PROJETO “MEU CAMPINHO” NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo nº 206/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 04/01/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 03/07/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2024.

#### **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

Contratante

**LS ALVES**

Contratada

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**6D34CBEE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DECRETO Nº 210/2024**

#### **DECRETO Nº 210/2024**

*“DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI*

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam através deste Decreto, empossados os membros, Representantes dos Órgãos Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, eleitos em Assembleia Geral para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de São Jerônimo da Serra, de acordo com a Lei Municipal nº 042/2017, para o biênio de 2024/2026

#### **I - Representantes dos Órgãos Governamentais**

a) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:

**Titular:** Heloisy Vieira Bueno

**Suplente:** Fabiane Cunha de Souza

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Jose Aguiar Crema Borges

**Suplente:** Deborah Fernanda Vieira

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** Marcia da Costa Loreto Santos

**Suplente:** Claudia da Silva

d) Representante da Divisão de Finanças:

**Titular:** Josias Pereira Martins

**Suplente:** Simone Aparecida Santana

#### **II) Representantes da Sociedade Civil**

a) Representante de Instituições religiosas:

**Titular:** Everton Correa – Igreja Brasil para Cristo

**Suplente:** Rosana Ribeiro da Silva Vale – Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus.

b) Representante das Associações Cívicas Comunitárias e Produtores:

**Titular:** – Antonio Elias – Associação de Bairro do Caratuva

**Suplente:** Noemia Brandão - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

c) Representante de Organizações de grupos ou movimentos da Pessoa Idosa:

**Titular:** Esmeria Rocha Avelino – Grupo Qualidade de Vida na Terceira Idade

**Suplente:** Rosalina de Jesus da Silva – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

d) Representantes das Entidades de Trabalhadores:

**Titular:** Mariza De Lourdes Novi Viera – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra.

**Suplente:** Pedro Martins Neto – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Art. 2º.** Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 23 de Outubro de 2024

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Maria Borges Sampaio

**Código Identificador:**9617F807

#### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

#### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA Nº 358/2024**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o ofício 241/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

**Considerando** o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º- PRORROGAR** o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectiva função, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 304/2024:

Matrícula	NOME	CARGO	O prazo de prorrogação a que se refere o presente Artigo passa a ser:
1657/2	EULALIA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2024 à 30/07/2025

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**D17D526F

#### **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

#### **DECRETO 596/2024**



**DECRETO Nº 596/2024.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1083, de 28 de Dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**06.002 - DIVISÃO DE CULTURA**

**13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA**

**3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**06.002 - DIVISÃO DE CULTURA**

**13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA**

**4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00**

**06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**7D386A82

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 238/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 238/2024**

**DATA: 04 de novembro de 2024**

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora **CINIRA LUCIANA PERALTA VITORIO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5922-1.

**Art. 2º** - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 01 (um) de novembro a 29 (vinte e nove) de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 23.07.2017 a 22.02.2024 com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.

**Parágrafo Único.** O período aquisitivo da licença mencionada no *caput* é devido o congelamento da Lei 173/2020 art. 8º, inciso IX (Pandemia Covid 19 - 28.05.2020 a 31.12.2021).

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de fevereiro de 2024.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

*"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador:**B7F750D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 073/2024 SJP DISPENSA ELETRÔNICA**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 073/2024 SJP**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** Aquisição de colchões e verniz intumescente para ser aplicado na área externa do Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Luciana Brum da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José das Palmeiras/PR.

**Contratante:** Município de São José das Palmeiras- PR

**Contratada:** DRP LICITACOES LTDA

**Fundamento:** da Lei 14.133/2021

Altera a vigência/execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Sexta que passa de 90 (Noventa) dias, para 110 (Cento e dez) dias.

São José das Palmeiras/PR, 30 de Outubro de 2024.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador:**B5773B56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 239/2024 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.**

**PORTARIA N.º 239/2024**

**DATA: 04 de novembro de 2024**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o art. 22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

**Art. 2º** - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de novembro de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

### Anexo I – Portaria 239/2024

#### Grupo Ocupacional Operacional – GOO – TABELA SALARIAL A

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
59671	NELSON PEREIRA DOS SANTOS	03/11/2024	Motorista	17 B - II	19 B - II
59681	ROEDIL GONÇALVES	13/11/2024	Motorista	04 B - II	05 B - II

#### Grupo Ocupacional de Nível Médio – GEM – TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
3611	ILSE MARIA STEFFEN	01/11/1990	Receptionista/ Telefonista	21 P - II	22 P - II

#### Grupo Ocupacional de Nível Superior – GSU – TABELA SALARIAL C

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60431	JAFFER FERNANDES DE FARIAS	14/11/2017	Médico Veterinário	01 G - I	02 G - I

Publicado por:  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:DD7D7D26

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 241/2024 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 241/2024  
DATA: 04 de novembro de 2024

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **REGINA CRISTINA BORGES**, portadora do RG nº 5.7X.XX4-1/PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE** cargo de provimento em comissão.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de novembro de 2024

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:364A3288

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DECRETO Nº 135/2024 - APROVA O REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 135/2024.  
DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: APROVA O REGULAMENTO DA 1ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE  
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 125/2024, de 11 de outubro de 2024, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de São José das Palmeiras,

## DECRETA

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de São José das Palmeiras, apreciado pelo Conselho Municipal de Política Cultural na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de São José das Palmeiras será realizada em 06 de novembro de 2024.

**Art. 3º** – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de São José das Palmeiras.

**Art. 4º** – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de São José das Palmeiras serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, 30 de outubro de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:C29C831B

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM SÃO PEDRO DO PARANÁ

#### RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM SÃO PEDRO DO PARANÁ

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****1. CLASSIFICAÇÃO:**

f) Apoio à projetos com tema do NATAL contemplando 02 (duas) Apresentações teatrais em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná. – 1 Vaga.

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor R\$	Obs.
1º	TABATA FERREIRA DA ROCHA/CPF 05736541904	Esperando Noel	71,00	R\$8.000,00	PROJETO CLASSIFICADO SELECIONADO

**2. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná** <https://saopedrodoparana.pr.gov.br/site>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de [e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br](mailto:cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br) no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná (<https://saopedrodoparana.pr.gov.br/site/>).

**3. Remanejamento das Vagas**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**4. Habilitação**

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme descrito no item 4 do edital, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**5. Novo Cronograma**

FASE 1 - AVALIAÇÃO			
Prazo das Inscrições	22/10/2024 28/10/2024	à	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	2 dias úteis após o prazo final das inscrições.		
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação/Mérito e Convocação para Apresentação dos Documentos de Habilitação	05/11/2024		1 dia útil após análise do mérito.
Prazo para Recursos	05/11/2024 07/11/2024	à	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	08/11/2024		1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO			
Prazo para Envio da Documentação de Habilitação	05/11/2024 11/11/2024	à	5 dias úteis após conclusão da primeira fase.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	2 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação.		
Prazo para Recursos	14/11/2024 18/11/2024	à	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	19/11/2024		1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	19/11/2024		1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	<b>A partir de 20/11/2024</b>
Prazo máximo para pagamento de 50% iniciais do recurso	<b>22/11/2024</b>
Prazo máximo para pagamento de 50% restantes do recurso	<b>Após a conclusão do projeto.</b>
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	<b>15/12/2024</b>

Todas as atividades foram registradas em ata. Fizeram parte desta comissão de seleção:

COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA Nº 033/2024):

- A) *Adriana Cordeiro Godoy Fernandes - Secretária de Educação Cultura;*  
 B) *Rosineide Dias Pereira Perin - Supervisora Pedagógica;*  
 C) *Mariana Ataídes e S. Sperandio - Coordenadora Pedagógica;*  
 D) *Leonardo Rodrigues Milhãres - Diretor do Departamento Jurídico.*

Pareceristas externos (Contratados) APEG (ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA) CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64:

*Fernanda Jantsch Reis;*  
*Tainara Baságliã;*  
*Tainá Reis Serafim.*

São Pedro do Paraná/PR, 04 de novembro de 2024.

**ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**  
 Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
 Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**3B434409

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 83/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E CALHAS KABI LTDA - CNPJ/MF nº 48.835.344/0001-47**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024 DE 31/10/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

OBJETO: confecção e instalação de corrimão 05.001.12.122.0018.2151 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Equipamentos	Valor unitário	Qtde	Valor total
Fabricação de Corrimão em Tubo de Aço Carbono 1,5" parede de 1,2 MM. Com pintura preta industrial DEVIDAMENTE INSTALADO NO CMEI PEQUENO POLEGAR NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ	3.200,00	01	3.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.200,00</b>		

Valor global: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de novembro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Roma Ramos Gurson  
**Código Identificador:**D38F96A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CMDCA R 18**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2024**

SÚMULA: Delibera sobre a realização do processo de escolha para membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar do município de São Pedro do Paraná - PR e institui sua Comissão Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei Municipal nº 061/2024, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 01 de novembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha para membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar do município de São Pedro do Paraná/PR, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros(as):

NOME	REPRESENTAÇÃO
Leticia Roberta Alves de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Muriele Dantas Domingues	Secretaria Municipal de Saúde
Teobaldo Dias Martins	Secretaria Municipal de Finanças
Andrea Ferreira Milaré Tavares	APAE
Cristiane Farrinassio Fernandes	Associação de Pais e Mestres e Funcionários
Sueli de Fatima Lunardon Godoy	Entidade Religiosa

CARGO	NOME
Presidente	Leticia Roberta Alves de Oliveira
Vice-Presidente	João Gustavo Luizão Fernandes
Secretária	Andrea Ferreira Milaré Tavares

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

**I** – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**II** – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**III** – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** Atribuições da Comissão Especial:

**I** – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**II** – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**III** – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**IV** – Providenciar a confecção das cédulas, frente a realização de eleição manual, conforme modelo a ser aprovado;

**V** – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

**VI** – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

**VII** – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

**VIII** – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

**IX** – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de novembro de 2024.

**LETÍCIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Xavier da Silva  
**Código Identificador:**3A24D85E

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

vPREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de equipamentos e informática – NOTEBOOK, a serem utilizados nas Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva e Morihito Yamamoto, do município de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 19/11/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**30E3C365

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 398/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

**CONTRATANTE** Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

**CONTRATADO** ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.622/0001-78, com sede à Rua Guilherme de Almeida, nº 150 Loja 03 – Parque Ouro Branco, CEP: 86.042-000, no município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Gilmar Santeli, portador da Cédula de Identidade nº 8.363.291 SSP/SP e do CPF nº 237.843.269-00

**OBJETO**

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 398/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 67/2023, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 08/01/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**- Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

**FORO:** Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:15092AB2

**SETOR DE LICITAÇÃO****ERRATA 2 DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 28/2024**

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3143, no dia 18 de outubro de 2024, código identificador E1A84B10:

**ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 28/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024****ONDE SE LÊ:**

**Limite para apresentação da proposta de preços: 04 de outubro de 2024 às 08:00h**

**Abertura da sessão de disputa: 04 de outubro de 2024 às 09:00h**

**LEIA-SE**

**Limite para apresentação da proposta de preços: 08 de novembro de 2024 às 08:00h**

**Abertura da sessão de disputa: 08 de novembro de 2024 às 09:00h**

São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2024.

**RÔMULO RICARDO JANONI SOARES**

Agente de Contratação – Port 150/2023

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:11E27BA9

**SETOR DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA 26/2024**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA, estabelecida à Rodovia PR-489,**

**Umurama/Xambre, Lote 16-C, Nº 9.987, Jardim Universitário, CEP: 87.508-210 no Município de Umurama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.203.347/0001-80, com Dispensa de Licitação.**

São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:6E0E049D

**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024****Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2024**

**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira.

**Contratado:** Mundial Fogos LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Locação de 3 (três) geradores de 260 KVA (montagem, desmontagem e operação), incluído o combustível necessário, a serem utilizados para a festa de aniversário do município, nos dias 15, 16 e 17 de novembro; 02 geradores em serviço e 01 gerador em stand-by.

**Valor Total:** R\$ 21.999,99 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**Vigência:** A contratação terá vigência até 04/11/2024

**Foro:** Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:85C9102E

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****ADMINISTRAÇÃO GERAL****DECRETO Nº 343/2024**

O Prefeito Municipal, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder Licença Paternidade ao Servidor Gervasio Rodrigues Junior, matrícula 805-1, em virtude de nascimento de seu filho (a) a contar do dia 01/11/2024 por um período de 07 (sete dias).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de novembro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Melany Suetch  
Código Identificador:059D8884

**ADMINISTRAÇÃO GERAL****DECRETO Nº 344/2024**

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Angela Mores, mat. nº 519-1, referente ao período aquisitivo de 21/11/2011 a 20/11/2016, período de fluência de 01/11/2024 a 30/11/2024, ficando com 60 (sessenta) dias em haver.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de novembro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**BD8A5179

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 345/2024**

**DECRETO Nº 345/2024**

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Angela Mores, mat. nº 519-1, referente ao período aquisitivo de 21/11/2011 a 20/11/2016, período de fluência de 01/11/2024 a 30/11/2024, ficando com 60 (sessenta) dias em haver.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de novembro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**0E897DD4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**108/2023**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Pregão.º 16/2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BRIZOLA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr –Bairro: Lambari , localizada na Rua: principal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.673.965/0001-13, telefone (43) 9660-8445, e-mail: m.vinnicius07@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinicius dos Santos Brizola, brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº07043707385 e CPF 100.295.899-75, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido a quantidade total de: 830 km, totalizando o valor de R\$: três mil seiscentos e cinquenta e dois reais, referente ao pagamento do restantes de dias letivos. O Aditivo de valor se faz necessário devido ao erro de cálculo na quantia de km para atender os 12 meses de serviços. Referente ao contrato nº 108/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

**CLÁUSULA 2ª:** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**98026DFF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 9-0007/2024**

**BASE LEGAL:**Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal nº 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 009/2024, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica nº 9-0007/2024**, realizado através do portal “Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal” que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO, ATENDIMENTO TÁTICO MONITORADO E SINCRONIZAÇÃO DE IMAGENS COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA E 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) NO ANO, PARA A SEDE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**, em favor da seguinte empresa:

**- SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA**  
**LTDA,**  
**CNPJ: 03.174.488/0001-61**  
**ITEM: 01**  
**VALOR TOTAL: R\$ R\$2.579,88 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

Sarandi -PR, 04 de novembro de 2024.

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente - PRESERV

**Publicado por:**  
Vinicius Ziv Masukawa  
**Código Identificador:**41345E11

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**  
**PORTARIA 098/2024**

Súmula: Aposenta o servidor *Florencio Hernandes* e dá outras providências.

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FLORENCIO HERNANDES**, inscrito no CPF sob. nº 320.xxx.xxx-04, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, sob matrícula de nº 356, com o cargo de Médico Pediatra – NIV32.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011.**

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 8.366,15 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 5.213,20 (cinco mil duzentos e treze reais e vinte centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R\$ 938,38 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), e Anuênio no valor de R\$ 2.214,57 (dois mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 04 de novembro de 2024

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**

Superintendente do Preserv

**Publicado por:**

Jeanne Gomes Barbosa de Lima

**Código Identificador:**207DE4AD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2287/2024**

SÚMULA: Regulamenta o disposto no artigo 144, da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992, acrescido pelo inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 429 de 15 de maio de 2023, e dá outras providências.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ao servidor que, durante o período de 05 (cinco) anos ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 03 (três) meses, por quinquênio, com remuneração integral, na forma da legislação vigente.

**Art. 2º** Na impossibilidade de fruição da licença especial pelo servidor, facultar-se-a ao servidor, observada a existência de interesse público, bem como, a existência prévia de recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim, a conversão da referida licença especial não usufruída em pecúnia.

**Parágrafo único:** A Administração direta e indireta desta Municipalidade, na análise do pedido de conversão da licença especial em pecúnia a que se refere o caput deste artigo, obedecerá os critérios e procedimentos estabelecidos neste decreto.

**Art. 3º** O direito a fruição convertido em pagamento de pecúnia, poderá ocorrer desde que atendida os seguintes requisitos:

**I** - ter, o servidor, efetivamente adquirido o direito a fruição da licença;

**II** - limitado o pagamento de 01 (uma) licença por ano, ou seja, até 03 (três) meses;

**III** - Existência de interesse público;

**IV** - Existência prévia de recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim.

§ 1º Estarão habilitados ao pagamento, os servidores que tenham formalizado a opção pela conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruída, e:

**I** - Que se encontrem em efetivo exercício;

**II** - Que não estejam com seu pagamento suspenso, por qualquer motivo, na data da solicitação da conversão em pecúnia.

§ 2º Caso o servidor tenha iniciado a fruição de licença, mas não tenha concluído, não poderá converter essa licença em pecúnia.

**Art. 4º** O requerimento de conversão da fruição em pagamento de pecúnia, será indeferido nos meses em que o servidor fizer jus ao recebimento, em sua remuneração, de:

**I** – Indenizações;

**II**–Auxílios;

**III** – Gratificações, nos seguintes casos:

**a)** Gratificação de férias;

**b)** Gratificação de décimo-terceiro vencimento;

**c)**Gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico;

**Art. 5º** Não contabilizará, para fins de definação do valor indenizatório, as vantagens pecuniárias transitórias e/ou contraprestacionais.

**Parágrafo único:** Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo, as gratificação prevista nos incisos I,II,VIII, XII e XV do Art. 90e inciso XIV do Art.º 169do Estatuto dos Servidores.

**Art. 6º** A opção pelo pagamento em pecúnia de licença prêmio não usufruída atenderá aos seguintes procedimentos:

**I** - O servidor poderá formalizar a opção mediante requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria onde se encontra lotado;

**II** – O Secretário da pasta, de forma fundamentada, deverá comprovar a existência de interesse público;

**III** - O Secretário da pasta deverá comprovar a existência prévia de recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim.

**IV** – Encaminhar, ao Gabinete do Prefeito, para ciência e análise do Chefe de Gabinete.

§ 1º Para servidores em regime de acumulação legal de cargos públicos, deverá optar pelo período aquisitivo completo em que a licença seja mais antiga (dois padrões);

§ 2º A formalização da opção implicará na declaração do pleno conhecimento e concordância com a renúncia ao direito de fruição do período de licença prêmio a ser pago em pecúnia;

§ 3º O tempo de serviço será computado, a partir da data de ingresso do servidor mediante posse no cargo efetivo;

§ 4º O pagamento será efetuado na conta corrente em que o servidor recebe seus vencimentos mensais, em parcela única.

**Art. 7º** Para fins de pagamento serão considerados períodos adquiridos de licença prêmio e que não foram usufruídos.

**Art. 8º** O disposto nos parágrafos 1º a 3º deste artigo não se aplica a servidores em regime de acumulação legal de cargos efetivos, quando as fontes distintas de pagamento se referirem a cada um dos cargos efetivos acumulados.

**Art. 9º** Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1295/2023.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**REQUERIMENTO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

\_\_\_\_\_ abaixo assinado, matrícula nº **(concurso atual)**

\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de **(concurso atual)**

\_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ vem pelo presente mui respeitosamente requerer a Conversão de Licença Especial em pecúnia, referente:

Período aquisitivo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (\_\_\_\_ dias)

Período aquisitivo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (\_\_\_\_ dias)

Período aquisitivo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (\_\_\_\_ dias)

Possui licença prêmio vencida de concursos anteriores?

( ) Sim

( ) Não

Declaro ter ciência que após a conversão em pecúnia, esse período constará como usufruído por mim e que o pagamento da indenização está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira. Sujeitando-se ao requerente as formalidades legais.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Sarandi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Requerente

**Publicado por:**  
Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**8C07BD73

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023 - ID: 9450**

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	E. AGUIAR E AGUIAR RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF:	03.631.514/0001-33
OBJETO:	Registro de preços para possível aquisição de MARMITEX para atendimento das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira: “Fica Prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 06 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2025, de conformidade com a Cláusula V - Vigência da Ata”.
ASSINATURA	04 de novembro de 2024

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**74BFEADB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023 - ID: 9450**

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	E. AGUIAR E AGUIAR RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF:	03.631.514/0001-33
OBJETO:	Registro de preços para possível aquisição de MARMITEX para atendimento das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira: “Conforme Aditivo de prazo de vigência, pelo prazo de 06 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2025, fica aditivado o valor de R\$ 281.892,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e dois reais), referente ao quantitativo inicial dos itens Pregão Eletrônico n. 41/2023, de conformidade com a Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos.”
ASSINATURA	4 de novembro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**12D87A43

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2023 - ID: 9451**

**Registro de preços para possível aquisição de MARMITEX para atendimento das Secretarias do Município de Sarandi/PR**

ORIGEM:	Pregão Eletrônico Nº 41/2023 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	RARAL MARMITARIA LTDA
CNPJ/CPF:	26.237.389/0001-87
OBJETO:	Registro de preços para possível aquisição de MARMITEX para atendimento das Secretarias do Município de Sarandi/PR
ADITIVO	CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir a Ata de Registro de Preços 489/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 41/2023, conforme despacho da Autoridade Competente, Determina a rescisão Unilateral em face da empresa RARAL MARMITARIA LTDA, conforme estabelecido no item 8.1 inciso III da Ata de Registro de Preços. E por assim estarem de acordo, firmam o presente em uma via, perante as

	testemunhas abaixo assinadas.
ASSINATURA	01 de novembro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**CE334A4B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA N.º 4234/2024**

SÚMULA: Concede redução de carga horária sem prejuízo da remuneração de servidor municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2962/2023.

**R E S O L V E:**

1º - Reduzir a carga horária da servidora Municipal **KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA**, matrícula **6764**, portador do CPF nº 063.\*\*\*-\*\*\*-75, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação

2º - A redução da carga horária será concedida na proporção de 20% (vinte por cento) no período vespertino, sem prejuízo de sua remuneração fixa, ficando o horário a ser cumprido a critério da secretaria de lotação, desde que respeitada a nova carga horária semanal de 32h e redução da jornada no período vespertino.

3º - A redução de carga horária será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, caso haja necessidade.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Andrade Florindo  
**Código Identificador:**2932CF5D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA N.º 4254/2024**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 59/2024 de 07 de outubro de 2024.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

**CARGO: PSICÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME
442-9656	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**63353B5A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4258/2024**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 67/2024 de 16 de outubro de 2024.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

**CARGO:PSICÓLOGO**

INSCRICAO	NOME
442-9775	LUAN MENDES TRENTO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**9057B9D5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4255/2024**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 61/2024 de 09 de outubro de 2024.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

**CARGO:EDUCADOR INFANTIL**

INSCRICAO	NOME
442-11139	QUEREN DE PONTE

**CARGO:PROFESSOR 20 HORAS**

INSCRICAO	NOME
442-14800	MEIRIELEN FREITAS PIASSI
442-8872	TAMILA PEREIRA DA SILVA
442-13617	SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**ABC21547

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4257/2024**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 63/2024 de 09 de outubro de 2024.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

**CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

INSCRICAO	NOME
442-9680	DELFINO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
442-7485	DENISE KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

**CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRICAO	NOME
442-2758	DÉBORA CAROLINE BORGHO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**E880D010

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4259/2024**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 68/2024 de 16 de outubro de 2024.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

**CARGO:ENFERMEIRO PADRÃO**

INSCRICAO	NOME
442-19912	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza

**Código Identificador:**CECFB40F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4256/2024**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 62/2024 de 09 de outubro de 2024.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

**CARGO:ORIENTADOR SOCIAL**

INSCRICAO	NOME
442-16531	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS MATHIAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza

**Código Identificador:**75A7436B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDPI**

**RESOLUÇÃO n.º 09/2024**

Dispõe sobre a prorrogação do Mandato Governamental (2022 a 2024) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Sarandi/PR e prorroga os prazos do Edital n.º 01/2024 Regulamenta o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil da área do Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 09de Outubro de 2024:

**-CONSIDERANDO** o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Lei n.º8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

**- CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências e suas alterações;

**- CONSIDERANDO** o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2023 a 2025);

**- CONSIDERANDO** o Edital de Convocação de Organizações da Sociedade Civil da área do Idoso n.º 01/2024 para compor o CMDPI para o próximo mandato de 2024 a 2026 e a insuficiência no número de entidades da área do idoso que apresentaram documentação para concorrer a eleição;

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Aprovar a prorrogação do Mandato Governamental (2022 a 2024) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Sarandi/PR e prorroga os prazos do Edital n.º 01/2024 Regulamenta o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil da área do Idoso (anexo).

**Artigo2º** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Outubro de 2024.

**CLEIDE ANDRADE DURAES**

Presidente do CMDPI

**Publicado por:**

Marisa De Almeida

**Código Identificador:**F3D3414B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ANEXO 1 RESOLUÇÃO CMDPI**

**ANEXO**

**PRORROGA OS PRAZOS DO EDITAL CMDPI N.º 01/2024**

**REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, PARA O BIÊNIO 2024 A 2026**

**Art. 10.** A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

**Período de inscrição:** da publicação do edital até o dia 06 de Novembro de 2024;

**Análise da comissão eleitoral:** 07 de Novembro de 2024;

**Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas:** 08 de Novembro de 2024;

**Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas:** 11 de Novembro de 2024;

**Publicação da relação definitiva de OSCs habilitadas e inabilitadas:** 12 de Novembro de 2024;

**Proclamação e publicação do resultado do processo eleitoral:** 12 de Novembro de 2024;

**g) Posse dos Conselheiros representantes das OSC seletas: 11 de Dezembro de 2024.**

**Art. 11.** Os recursos, deverão ser efetuadas por escrito, dirigidos à Comissão Eleitoral e protocoladas na sede da Secretaria Executiva do CMDPI das 8h30 às 11:30e das 13:00 às 17h00, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos prazos previstos neste Regulamento.

**Art. 12.** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

Sarandi, 11 de Outubro de 2024

**CLEIDE ANDRADE DURÃES**

Presidente do CMDPI

**Publicado por:**

Marisa De Almeida

**Código Identificador:**9EE6335F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ANEXO 2 RESOLUÇÃO CMDMPI**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Solicitação de Inscrição para:**

**( ) Candidatura e votação ( ) Apenas votação**

Pelo presente, o(a): (Nome da Organização), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de Sarandi/PR, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Paraná – CMDPI, sendo que votará no dia da assembleia, em representação a esta organização, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_.

**Informo que a Organização atua na execução da Política do Idoso, na modalidade:**

( ) organizações de atendimento à pessoas idosas nas diversas modalidades;

( ) organizações de defesa de direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso;

( ) organizações de profissionais que atuam na área de gerontologia;

( ) organizações de classe vinculadas a pessoas idosas aposentados com cláusula estatutária estabelecendo a defesa da pessoa idosa como um de seus objetivos.

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integrarão o Conselho em caso de eleição da Organização:

Titular: RG:

Suplente: RG:

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Sarandi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do representante legal

**Publicado por:**

Marisa De Almeida

**Código Identificador:**A31ED974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 140/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM  
31/10/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR – Rua Ponta Porã nº 1432, Jardim Bela Vista, Sarandi – Paraná.**

**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

**I – RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;  
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;  
ATA S/Nº.**

**II. ANÁLISE****1. Aspectos Formais**

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata S/Nº** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**2. Aspectos Legais**

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 01/2024;  
Ata S/Nº.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.  
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES  
Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:AC5D7192**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER Nº 139/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM**  
**31/10/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO** – Rua Estrela Dalva nº 126, Jardim Universal, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

**I – RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;**  
**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;**  
**ATA Nº 02/2024.**

**II. ANÁLISE****1. Aspectos Formais**

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 02/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**2. Aspectos Legais**

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 02/2024;  
Ata nº 02/2024.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que,



as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES  
Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**  
Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**1BA54EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER Nº 138/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM**  
**31/10/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA** – Rua Pau Marfim nº 985, Jardim Monte Rei, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o

Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;**  
**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;**  
**ATA Nº 28/2024.**

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 28/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

### 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 02/2024;  
Ata nº 28/2024.

## III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues

**Código Identificador:**FC063BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 137/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM  
31/10/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA** – Rua Chico Mendes nº1112, Residencial São José III, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

**I – RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;  
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;  
ATA Nº 14/2024.**

**II. ANÁLISE**

**1. Aspectos Formais**

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 14/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**2. Aspectos Legais**

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 02/2024;  
Ata nº 14/2024.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues

**Código Identificador:**7A3DA1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 136/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM  
31/10/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI** – Av. Henrique Augusto da Silva nº 270, Parque São Pedro, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

**I – RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;  
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;  
ATA Nº 01/2024.**

**II. ANÁLISE****1. Aspectos Formais**

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº**

**01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**2. Aspectos Legais**

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 01/2024;  
Ata nº 01/2024.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES  
Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:696F2903**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 135/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM  
31/10/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES – Av. Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.**

**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº



04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;  
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;  
ATA Nº 01/2024.**

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

### 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 01/2024;  
Ata nº 01/2024.

## III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES**, tendo validade por 03 (três) anos

a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES  
Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:** 1AA23C78

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 134/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2024.

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE** – Rua Das Dálias nº 769, Jardim Verão, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político



Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;  
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;  
ATA Nº 42 E 46/2024.**

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 42 e 46/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

### 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 02/2024;  
Ata nº 42 e 46/2024.

## III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES  
Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**5F90FF2A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 133/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2024.

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON** – Rua Américo Brasileiro nº 267, Jardim Novo Panorama, Sarandi – Paraná.  
**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

## ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;  
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;  
ATA Nº 01/2024.**

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

### 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 02/2024;  
Ata nº 01/2024.

## III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES  
Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**65731D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 132/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM  
31/10/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU – Av. Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.**

**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei

1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;  
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;  
ATA Nº 01/2024.**

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

### 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 01/2024;  
Ata nº 01/2024.

### III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES  
Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**B76DC294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER Nº 131/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM**  
**31/10/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI** – Rua Manoel Antônio Barboza nº 03, Jardim Social, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as

instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

### I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;**  
**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;**  
**ATA Nº 167/2024.**

### II. ANÁLISE

#### 1.Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 167/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

#### 2.Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 02/2024;  
Ata nº 167/2024.

### III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES  
Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**73EC44DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 130/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM  
31/10/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL** – Av. João de Barro nº 561, Conjunto Floresta, Sarandi – Paraná.

**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.**

**ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;  
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;  
ATA Nº 03/2024.**

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 03/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

### 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:  
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);  
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;  
Declaração de Legalidade nº 02/2024;  
Ata nº 03/2024.

## III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar, da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2024.

**JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**

Presidente do CMES  
Decreto nº 1283/2023

**Publicado por:**

Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**FCEAE6E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 118/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 140/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR**.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021

**Publicado por:**  
Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**C4D752C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 117/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 139/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR**.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021

**Publicado por:**  
Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**D5ECAC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 116/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 138/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR**.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021

**Publicado por:**  
Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**F33E1CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 115/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 137/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR**.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021

**Publicado por:**Alessandra Prudencio Domingues  
Código Identificador:08D14887**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 114/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 136/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021**Publicado por:**Alessandra Prudencio Domingues  
Código Identificador:A1D9598E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 113/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 135/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORREA SOARES PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021**Publicado por:**Alessandra Prudencio Domingues  
Código Identificador:7358009C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 112/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 134/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021**Publicado por:**Alessandra Prudencio Domingues  
Código Identificador:FBC0718A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 111/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 133/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021**Publicado por:**Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**D0EEE1B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 110/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 132/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021**Publicado por:**Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**69B4E875**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 109/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 131/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021**Publicado por:**Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**FD789534**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 108/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 130/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de outubro de 2024.

**ANTONIO DEL NERO**Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR  
Decreto nº 35/2021**Publicado por:**Alessandra Prudencio Domingues  
**Código Identificador:**6FDEEDC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL 90/24**Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR  
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600**SECRETARIA DE FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 90/2024**

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPOLIO DE ALCIDES SIQUEIRA GOMES	7846	25	03	CHACARAS AEROPORTO
VALTENCIR APARECIDO	38504	47	15	JD.

TEIXEIRA					INDEP.1A.2A.3A.PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	57983	90B	19		JD. INDEP.1A.2A.3A.PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	139483	15	2A		JARDIM CASTELO
PETRAS LOTEADORA LTDA	215201	05	10		JD. DAS FLORES I P. (UM)
CONSTRUTORA VICKY LTDA	296112	42	08		PQ. RES. BOM PASTOR
WEEG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	325520	05	18		PQ. RES. NOVA ALIANÇA
OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA	425170	04	04		COND RESIDENCIAL OURO VERDE
ESPOLIO DE ARMANDO RAMIRO RIBEIRO	437750	03	38		CONJ RESID MAUÁ
INCORPORADORA DE IMOVEIS REAL LTDA	391037	05	10		JARDIM REAL II
HABITAT LOTEADORA LTDA	396332	04	07		JARDIM OURO VERDE III
ANDERSON PIRES DE ABREU	400175	207A	207A1REM		RESIDENCIAL ARVOREDO
ERIKA SANTOS DA CRUZ	400056	207A	207A1REM		RESIDENCIAL ARVOREDO
ANDREA PIRES DE ABREU	400179	207A	207A1REM		RESIDENCIAL ARVOREDO

Paço Municipal, 04 de Novembro de 2024.

#### LAIANE APARECIDA BARROS

Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários  
Decreto 1801/2024

#### SÉRGIO DE FREITAS

Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Decreto 1535/2023

**Publicado por:**  
Juliana Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4036FACE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2286/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 18.126,50 (dezoito mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
714-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
2353-3.3.90.91.00.00	01303	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.626,50
<b>Total Suplementação:</b>			<b>18.126,50</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 315.350,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
790-3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.716,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
932-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.107,00
939-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
2112-3.3.90.92.00.00	01303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	803,50

**Total Redução:** 18.126,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2024.

#### WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciscarla Ragonha  
**Código Identificador:**79F3907D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2284/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
700-3.1.90.94.00.000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>19.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1159-3.1.90.94.00.000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1195-3.1.90.94.00.000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>19.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2024.

#### WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciscarla Ragonha  
**Código Identificador:**2ED5569D

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2024

(Processo Licitatório n.º 193/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços, locação de artigos e compra de produtos para decoração de eventos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**VENCEDOR:**

**31.561.538 JOSÉ LUIS DE CAMARGO**, inscrita pelo CNPJ nº 31.561.538/0001-07 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 196.918,20 (cento e noventa e seis mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024**

Sengés, 04 de novembro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:603E6C4D**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024**

(Processo Licitatório n.º 142/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **material de COPA E COZINHA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDORES:**

**MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL**, inscrita pelo CNPJ nº 46.531.296/0001-78 no lote 001, 002, 005, 010, 017, 020, 026, 033, 035, 036, 038, 045, 047, 055, 056, 057, 059, 062, 068, 069, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 099, 100 e 102, do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 26.124,97 (vinte e seis mil cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

**ROBERTO MISTURA ME**, inscrita pelo CNPJ nº 10.292.359/0001-33 no lote 003 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 54.205.260/0001-22 no lote 004, 006, 008, 009, 012, 043, 044, 050, 067, 071, 072, 074, 075, 077, 078, 088 e 089 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 33.994,58 (trinta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 46.636.768/0001-57 no lote 007, 048 e 049 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

**SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 46.494.814/0001-20 no lote 011, 019, 021, 042, 046 e 061 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 12.214,84 (doze mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

**COMERCIAL MARELLY EIRELI**, inscrita pelo CNPJ nº 13.986.656/0001-77 no lote 013, 014, 016, 024, 025, 028, 031, 032, 039, 040, 041, 051, 052, 053, 060, 065, 079 e 091 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 23.182,90 (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).

**BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 23.683.701/0001-78 no lote 015 e 018 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 3.571,42 (três mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

**M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 44.651.148/0001-61, no lote 022 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 2.583,00 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais).

**E7 COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 42.616.770/0001-03 no lote 029, 030, 054 e 058 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 2.314,95 (dois mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

**FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 30.864.357/0001-89 no lote 034 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 1.610,40 (mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).

**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 18.449.927/0001-79 no lote 073 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

**SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 34.686.134/0001-20 no lote 080 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 27.509,40 (vinte e sete mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

**AGLM ENTERPRISE LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 47.006.801/0001-28 no lote 101, 103 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 11.762,00 (onze mil setecentos e sessenta e dois reais).

**LOTES DESERTOS:** 023, 090, 093, 094, 095, 096, 097 e 098

**LOTES FRACASSADOS:** 027, 037, 063, 064, 066, 070, 076, 081 e 092

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024**

Sengés, 04 de novembro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:99EFC237**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 212/2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2024.**

**Objeto:** Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento n.º 008/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)**, que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 4 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:0B48267D**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS.

Considerando a Homologação do Concurso em 28/09/2024;

Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º 0000313-78.2019.8.16.0161, que suspendeu a convocação de novos candidatos, em 28/02/2019;

Considerando a certidão de trânsito em julgado dos autos 0000313-78.2019.8.16.0161, em 16/04/2024, julgando improcedente o pedido e a revogação da liminar concedida, retomando a validade do certame;

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2018, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA NASC.	DE	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS	41417727-7	15/01/1987	6º	

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**15D185A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4298/2024**

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5380	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5510	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	42.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
	TOTAL	132.000,00

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43,**

**parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 303 e 504.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 01/11/2024**

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**680D8FFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.297/2024**

**SÚMULA:-** Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA :-**

**Art.1º.** - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** - Os candidatos nomeados serão lotados nas Secretarias correspondentes conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

**Art. 3º:-** Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.297/2024**

NOME	CARGO	C.P.F.	SECRETARIA
ANA CAROLINA MORAES DE PROENÇA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	465.226.888-24	SECRETARIA DE SAÚDE
WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVEIRA	MOTORISTA	071.063.619-92	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**D7D8F4EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.299/2024**

**SÚMULA:-** Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA :-**

**Art.1º.** - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** - O candidato nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

**Art. 3º:-** Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.299/2024**

NOME	MARCONDES	CARGO	C.P.F.
MARIANA PINHEIRO		FARMACÊUTICA	460.336.488-11

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**594ADDDDB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO N.º 226, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

Súmula: Estabelece procedimento para apresentação, recebimento e análise das declarações de bens, rendas e proventos de qualquer natureza dos agentes públicos do Município de Sertanópolis.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei 8.429/1992 dispõe que a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente e que a declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

**DECRETA**

**Art. 1º** A apresentação, recebimento e análise das declarações de bens, rendas e proventos de qualquer natureza dos agentes públicos do Município de Sertanópolis, obedecerá ao disposto neste regulamento.

**Art. 2º** Estão obrigados a apresentar a declaração de bens, rendas e proventos de qualquer natureza todos os agentes públicos do Município de Sertanópolis, ou seja, todos que exerçam, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta bem como os que se enquadram no instituto da cessão, que recebam qualquer espécie remuneratória e/ou indenizatória.

§ 1º O cumprimento do disposto no caput deste artigo dar-se-á pela apresentação da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) e dos proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Receita Federal do Brasil (RFB)

§ 2º A posse e o exercício no cargo ou o início da atividade por cessão ficam condicionados à apresentação da declaração, sendo que o descumprimento implicará a nulidade do ato, se celebrado sem essa condição essencial.

§ 3º A Divisão de Gestão de Pessoas está autorizada a receber a declaração por meio de formulário específico ou cópia da DIRPF entregue à Receita Federal para o agente público recém-nomeado até o momento da posse, bem como até o início da atividade por cessão.

§ 4º Aquele que, até o momento do ingresso, estiver dispensado de apresentar a DIRPF à RFB deverá preencher formulário disponibilizado pelo Município (Anexo Único), que demonstre a posição patrimonial na data de início do vínculo com o Município.

§ 5º A declaração será atualizada anualmente nos exercícios subsequentes ao do ingresso no Município, em até 30 dias contados a partir do encerramento do prazo para entrega da DIRPF à RFB.

§ 6º A DIRPF ou formulário referente ao exercício de 2024, deverá ser entregue pelos servidores, na forma do §10 deste artigo, até dia 31 de dezembro de 2024.

§ 7º O agente público que se encontrar em licença para tratamento de saúde terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu retorno ao serviço, para entregar a declaração, desde que o prazo regular não lhe seja mais favorável.

§ 8º A aposentadoria, a exoneração, a renúncia, o afastamento definitivo ou outros atos que configurem encerramento de relação com o Município, ficam condicionados à atualização da declaração hipótese que refletirá a posição patrimonial do momento do desligamento.

§ 9º A declaração e suas atualizações poderão ser retificadas no mesmo prazo aceito pela Receita Federal.

§ 10º A entrega da declaração pelos servidores será exigida pelo responsável por cada setor e será encaminhada por este último ao Setor de Recursos Humanos.

§ 11º Nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Lei 8.730/1993, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a não apresentação da atualização final, nos termos do § 5º deste artigo, bem como a realização de declaração dolosamente inexata, implica ocorrência de infração político-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda de mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, além da inabilitação, até cinco anos, para o exercício de novo mandato e de qualquer cargo, emprego ou função pública.

**Art. 3º** A fiscalização da entrega e da atualização das declarações ficará sob a responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas, sob a supervisão da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º Compete a Divisão de Gestão de Pessoas:

I - Notificar o servidor que descumprir o prazo estabelecido neste regulamento, para que em até 10 (dez) dias úteis seja feita a atualização da declaração;

II - Receber as justificativas legais, caso existam; e

III - Cientificar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando verificada a omissão da apresentação da declaração.

§ 2º Caberá à Controladoria-Geral do Município, indicar as providências a serem adotadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como propor a abertura de processo administrativo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a fim de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, bem como remessa da íntegra dos autos ao Ministério Público, no caso de identificação de ato ilícito.

**Art. 4º** As informações oriundas das declarações serão mantidas em banco de dados seguro, sob custódia do Município e de responsabilidade da Divisão de Pessoas, a fim de instituir a análise da evolução patrimonial e a apuração dos casos de enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Parágrafo único. O conteúdo das declarações é sigiloso e seu acesso é restrito ao Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, ao Controlador-Geral do Município de Sertanópolis, ou aos outros agentes públicos que forem designados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Os agentes públicos designados nos termos do artigo anterior, relatarão os casos aparentes de enriquecimento ilícito ao Chefe do Poder Executivo que imediatamente proporá a instauração de procedimento administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a fim de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, bem como remessa da íntegra dos autos ao Ministério Público no caso de identificação de ato ilícito, podendo ainda o Chefe do Poder Executivo, por decisão fundamentada, determinar o arquivamento do relatório.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 4 de novembro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE		
Nome:		
CPF:		
Órgão:		
Lotação:		
Cargo/Função:		
Data da Posse:		
Data da Exoneração:		
2. FONTES DE RENDAS		
Denominação	CPF/CNPJ	
3. BENS, DIREITOS E VALORES		
Especificação	Data de Aquisição (AQ) Data de Alienação (AL)	Valor (R\$)
		R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

**Declaro para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.**

Sertanópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome do Servidor)

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:** 1EF18779

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 227, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orcamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil  
05.020.12.000.0000.0.000. Educação  
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil  
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência  
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
132 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 48.000,00  
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes  
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer  
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário  
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer  
12.020.27.812.0019.2.092. Contribuir com entidades desportivas  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
515 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 50.000,00  
**Total Suplementação: 98.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orcamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil  
05.020.12.000.0000.0.000. Educação  
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial  
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência  
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
161 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 48.000,00  
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER  
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer  
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer  
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer  
12.030.27.813.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer  
12.030.27.813.0019.2.094. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer  
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL  
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS  
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
528 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00  
**Total Redução: 98.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 04 de novembro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:** 6DD737AB

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 228, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$



15.000,00 (quinze mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil  
05.020.12.000.0000.0.000. Educação  
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição  
05.020.12.306.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência  
05.020.12.306.0005.2.030. Manutenção de merenda Escolar  
- 3.0.00.00.00.00 31042 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 31042 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 31042 APLICAÇÕES DIRETAS  
632 - 3.3.90.32.00.00 31042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 15.000,00  
**Total Suplementação: 15.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de novembro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cleire Vânia Arruda Neves

**Código Identificador:**F0AC5336

#### ASSESSORIA GERAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL ÊXARO MENCK E GINÁSIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS - TEIXEIRÃO E OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS OU CULTURAIS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 76.245.034/0001-08, através de seu Departamento de Desporto e Lazer, torna pública a presente Chamada Pública para autorização onerosa de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no Estádio Municipal Êxaro Menck, localizado na Rua Doutor Gervásio Morales n.º 567, e Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeira, localizado na Rua Manoel Rebelo n.º 195 neste Município de Sertanópolis, por ocasião dos Jogos e Campeonatos que ocorrerem no período de 01 (um) ano, assim como para outros eventos esportivos ou culturais, sempre a critério do Município de Sertanópolis, para quem atender as condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no dia **25 de novembro de 2024, às 10 horas**, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertanópolis – PR.

#### I – DO OBJETO:

<b>EXPLORAÇÃO AUTORIZADA</b>	A interessada poderá explorar comercialmente os bares mencionados, com venda de bebidas em geral (exceção de destilados e drinks com destilados) e gêneros alimentícios.
<b>DESCRIÇÃO DO ESPAÇO</b>	Bar do Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeira, Bar do Estádio Municipal Êxaro Menck e outras localidades do município.
<b>OBRIGAÇÃO AUTORIZADA</b>	DA - recolher em favor dos cofres municipais o valor proposto, por mês em que houver evento nos locais indicados pelo Município; - realizar a comercialização sempre que solicitado, com prazo não inferior a 72 (setenta e duas horas) do evento; - implantar as suas expensas, caixas de refrigeração, podendo utilizar a energia elétrica dos ginásios para implantação de apenas ou refrigerador ou freezer; montagem, desmontagem, contratação de garçons, caixas térmicas e gelo (se necessário) etc;
<b>VALOR AUTORIZAÇÃO</b>	DA mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), por mês em que houver evento nos locais indicados pelo Município.

#### II - DATA, LOCAL E HORA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

- Local: Divisão de Assessoria e Protocolo, Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Sertanópolis – PR.
- Data: 25/11/2024.
- Horário: 10h.

#### III – DA LOGÍSTICA

- O interessado deverá disponibilizar bebidas (exceção para destilados e drinks com destilados) e gêneros alimentícios para comercialização nas datas aprazadas, sendo certo que o Município realiza, no mínimo, 30 (trinta) dias de evento no ano, entre Estádio, Ginásio de Esportes e outras localidades do município.
- Fica proibida a comercialização de artigos embalados em vidro.
- A Administração indicará, no ato da assinatura do Termo, quais itens não poderão ser comercializados, podendo alterar a qualquer tempo sobredita relação, independentemente de qualquer anuência.
- O interessado deverá analisar detidamente o(s) local(is).

#### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão cadastrar-se para participar do sorteio apenas pessoas jurídicas, sendo preferidas, prioritariamente, entidades civis sem fins lucrativos, sem interesse econômico e que não remunere seus dirigentes.

#### V – DA DOCUMENTAÇÃO

- No dia 25/11/2024, até as 10h, os interessados deverão protocolar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:
  - comprovante de inscrição no CNPJ;
  - contrato/estatuto social ou documento equivalente, na forma da lei;
  - documento de Identificação, RG e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;
  - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);
  - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

- O envelope com a documentação deverá ser identificado com o nome do proponente.

- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, para análise e conferência pela comissão ou autenticados em cartório.

#### VI – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

- Havendo mais de um interessado, a Administração procederá a leilão entre os interessados, sendo que, entre as entidades, terão prioridade sobre as demais, as que possuírem declaração de utilidade pública municipal.
- Realizar-se-á, após a escolha do primeiro colocado, a formação de lista excedente para o caso de desistência do primeiro classificado.
- Após a realização do sorteio, o classificado assinará contrato de autorização de uso com a Administração Municipal, obrigando-se às cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.
- No caso de desistência do primeiro, serão convocados os suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Prefeitura Municipal de Sertanópolis poderá anular ou revogar a presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.
- A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.
- As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

7.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

7.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

7.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Sertanópolis – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da comissão, com observância da legislação regedora, em especial a Lei de Licitações.

## VIII – ANEXOS

8.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Termo de Autorização de Uso

Sertanópolis, 4 de novembro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024.

O Município de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 76.245.034/0001-08, com sede da Prefeitura localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertanópolis-PR, neste instrumento representado pela Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Autorização Gratuita de Uso de Espaço Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - Do Objeto

É objeto do presente termo a autorização de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no Estádio Municipal Éxaro Menck, localizado na Rua Doutor Gervásio Moraes n.º 567, e Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeira, localizado na Rua Manoel Rebelo n.º 195 neste Município de Sertanópolis, por ocasião dos Jogos e Campeonatos que se realizarem, pelo período de 01 ano, assim como para outros eventos esportivos ou culturais, sempre a critério do Município de Sertanópolis.

#### CLÁUSULA II - Do Ramo de Comércio

A exploração ora autorizada é destinada exclusivamente ao comércio de alimentos e bebidas (exceção para destilados e drinks que utilizem destilados), proibida a comercialização de embalagens de vidro, conforme ata da Chamada Pública.

#### CLÁUSULA III - Das Obrigações da Autorizada

3.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, o objeto da autorização de uso sem autorização da municipalidade, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.2. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo autorizante, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

3.3. O bar deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.

3.4. O autorizado se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas.

**3.5. O autorizado fica obrigado a utilizar copos, pratos e talheres descartáveis; a comercializar bebidas somente em vasilhame plástico, sendo proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em vasilhame de lata ou vidro.**

3.6. Implantar a suas expensas, caixas de refrigeração, podendo utilizar a energia elétrica dos ginásios para implantação de apenas um refrigerador ou freezer.

3.7. Em casos de o bar ser destinado para outra localidade do município e não tiver energia elétrica por perto, a autorizada deve ser responsável por levar caixa térmica e gelo.

3.8. Realizar a comercialização sempre que solicitado, com prazo não inferior a 72 (setenta e duas horas) do evento.

#### CLÁUSULA IV - Da Autorização de Uso

4.1. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

#### CLÁUSULA V - Do Preço

5.1 – A autorização de utilização do espaço, descrita no objeto do presente instrumento de autorização, é feita a título precário, e ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), por mês.

#### CLÁUSULA VI - Das Disposições Finais

6.1. Os casos omissos serão encaminhado ao Departamento de Desporto e Turismo.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertanópolis para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pelo autorizado foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Autorizante: Município de Sertanópolis

Autorizado: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:41DC8569**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº.63/2023**

**1º Termo aditivo** da Ata de Registro de Preço nº.63/2023, decorrente de Pregão nº 61/2023 de Registro de Preços para aquisição de

materiais diversos e locação de enfeites para uso na decoração de Natal no município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.725.565/0001-08, com sede no endereço RUA BRASÍLIA CONCEIÇÃO BELASQUI, 117, JARDIM PADOVANI, Londrina-PR., neste ato representada por **NELSON DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 048.501.869-12, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 01 de dezembro de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 04 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**D1C446E4

#### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 87-2024

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 87/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

**CONTRATADO:** TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2024 NA FESTA DO REVEILLON 2024/2025.

**VIGÊNCIA:** 4 (QUATRO) MESES.

**INÍCIO:** 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**TÉRMINO:** 28 DE FEVEREIRO 2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 18/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024 ID Nº 84720.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ  
ANA RUTH SECCO

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS*

**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
**Código Identificador:**E516DECD

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CONVITE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Torna público que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná/CISPAR, por meio de seu Órgão Regulador – ORCISPAR, juntamente com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de

Sertanópolis realizará no **dia 12 de Novembro de 2024** a partir das **19:00 horas**, na **Av Seis de Junho, 825**, reunião para tratar de assuntos relacionados à regulação dos serviços públicos de saneamento e eleição do conselho de regulação.

Considerando que o Município de Sertanópolis é consorciado ao Consórcio CISPAR - por meio da Lei Municipal nº 2366/2015 e, considerando ainda, a delegação da competência ao Consórcio Público via Órgão Regulador – ORCISPAR para realização das atividades regulatórias relativas aos serviços de saneamento, comunica a todos os interessados que no dia e hora datados acima fará a Audiência Pública com o intuito de formalizar o Conselho de Regulação, visando à participação popular dos usuários dos Serviços de Saneamento Básico do Município.

Convidamos a todos, lembrado que a participação popular é de suma importância para o desenvolvimento das atividades destacadas.

Sertanópolis, 30 de Outubro de 2024.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**645D6E8A

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 42/2024

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO:** ACÁCIO MARCHIORI – PADARIA ME, CNPJ Nº 08.099.832/0001-19

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**TÉRMINO:** 04 DE NOVEMBRO DE 2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2024

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 12.754,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**B05E22C2

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

**1º Termo Aditivo** do contrato nº 45/2023, decorrente da Dispensa nº 97/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO,



SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, ALA A, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP 04794-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, ACORDAM POR MEIO DESTES O QUE SEGUE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **28 de novembro de 2025**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 106 e 107, da lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2024.

#### **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente  
Contratante

#### **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**

Representante Legal  
Contratada

#### Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:3B405181

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

**2º Termo Aditivo** do contrato nº 45/2023, decorrente da Dispensa nº 97/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, ALA A, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP 04794-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, ACORDAM POR MEIO DESTES O QUE SEGUE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R\$ 874,02 (oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 3,862530%.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2024.

#### **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente  
Contratante

#### **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**

Representante Legal  
Contratada

#### Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:5C829AFB

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

**1º Termo Aditivo** do contrato nº 42/2023, decorrente da Dispensa nº 90/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Wais**, com cédula de identidade nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF nº 623.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **16 de novembro de 2025**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 106 e 107, da lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2024.

#### **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente  
Contratante

#### **MARCELO WAIS**

Representante Legal  
Contratada

#### Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:EB405360

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

**2º Termo Aditivo** do contrato nº 42/2023, decorrente da Dispensa nº 90/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino**



**Fantim** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Wais**, com cédula de identidade nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF nº 623.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), correspondente a Prorrogação Contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2024.

#### **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente  
Contratante

#### **MARCELO WAIS**

Representante Legal  
Contratada

#### **Publicado por:**

Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:2AA2443F

#### **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE ELAINE DA SILVA REIS – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024 (SERMUSA) – ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E INDEVIDA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONCORRENTE – DESPROVIMENTO DO RECURSO**

Trata-se de recurso administrativo interposto por ELAINE DA SILVA REIS (fl. 197), quanto a decisão que habilitou a empresa LIMA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.

Narra, em síntese, que a habilitação se deu em descumprimento do item 4.20 do Edital (na verdade do Termo de Referência - fl. 27), segundo o qual a empresa vencedora deveria estar instalada num raio de até 50 quilômetros.

Apresentadas contrarrazões (fls. 198/202), inicialmente se realizou diligência para indicação da exequibilidade da proposta (fl. 203), atendida pela empresa LIMA (fls. 204/206).

É o breve relatório.

O recurso não procede.

Com efeito, consta do Termo de Referência que a contratação se exigia com empresa situada num raio de até 50 quilômetros (fl. 27, item 4.20) por conta da *complexidade do serviço de reabilitação com prótese, da necessidade de realização do serviço no município e necessidade de proximidade entre o laboratório e o profissional que realiza a fase clínica, tudo visando utilização/adaptação das próteses, impactando positivamente a qualidade de vida dos pacientes, que é o objetivo final proposto por todo o processo.*

Assim, compreende-se que os serviços são realizados por empresa no Município de Sertanópolis, havendo necessidade de deslocamento da vencedora para atendimento.

Daí a razão da inclusão do requisito de distância entre a sede do laboratório, onde realizada a parte de confecção das próteses e a sede do Município, onde realizado o atendimento dos pacientes e a moldagem das próteses.

No caso concreto, a vencedora LIMA informa que está distante 70 quilômetros da sede do Município de Sertanópolis o que, ponderados critérios de razoabilidade e de proporcionalidade, parece ser insuficiente para fazer presumir, de maneira objetiva, que haverá prejuízo a utilização/adaptação das próteses ou impacto negativo na qualidade de vida dos pacientes.

Ademais, a proposta apresentada pela licitante LIMA (R\$ 60.000,00) é bastante vantajosa em termos econômicos quando contrastada com a proposta apresentada pela recorrente (R\$ 135.600,00).

Nesta hipótese convém estabelecer que a melhor proposta, considerando o menor preço, que é o critério de julgamento da presente licitação, deve ser sempre prestigiada em detrimento de excesso de formalismo.

Por certo a Administração deve se cercar de cautelas para evitar a participação de aventureiros ou de licitantes desprovidos de capacidade econômica para suportar os custos da execução do objeto, entretanto não parece ser esta a situação da licitante recorrida que evidenciou prestar serviços de próteses para inúmeros outros municípios do Paraná (fl. 200).

Rememore-se, além da aplicação do princípio do formalismo moderado, também a necessidade de aplicação dos princípios da economicidade e do interesse público.

Neste sentido, aliás, tem decidido o TCE/PR:

Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022. Presença do elemento da verossimilhança quanto ao excesso de formalismo da Administração Pública. Princípios do formalismo moderado, da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, da economicidade e do interesse público. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do procedimento licitatório. (TCE/PR. PROCESSO Nº: 340246/22. ACÓRDÃO Nº 1184/22 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES)

Desta forma, deve-se prestigiar o princípio da economicidade **sem olvidar que o contrato deverá ser objeto de rigorosa fiscalização quanto a qualidade dos serviços prestados e rigorosa penalização por parte da Administração em caso de prestação de serviços de qualidade ruim e que coloquem em risco a qualidade de vida dos pacientes.**

Portanto, diante de tudo o quanto exposto opino pelo desprovisionamento do recurso.

Sertanópolis, 31 de outubro de 2024.

#### **HENRIQUE ZANONI**

Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por ELIANE DA SILVA REIS.

Sertanópolis, 31/10/2024.

#### **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**

Diretora Superintendente do SERMUSA

#### **Publicado por:**

Lucilene de Fátima Morillo da Silva  
Código Identificador:002B2552

#### **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N.º 091 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação dos membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde Conforme disposto no Decreto n.º 283/2.012:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

**Artigo 1.** Designar os membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, conforme segue:

**Durval Roberto Gonçalves** – CPF n.º 500.920.149-68 – Presidente, indicado pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

**Tatiani Aparecida da Silva Panini** – CPF n.º 049.192.149-79 – Representante Indicada pela Diretora.

**Eliezer de Jesus Andrade** – CPF n.º 063.512.709-10 – Representa Servidores Indicado pelo SINDSERT. (Nível Superior)

**Janete Caldeira da Silva** – CPF n.º 803.321.889-49 – Representa Servidores Indicado pelo SINDSERT. (Nível Médio).

**Mariza Iório Castanheiro** – CPF n.º 756.635.209-10 – Representa Servidores Indicado pelo SINDSERT. (Nível Fundamental).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GIOVANA ZANIN MARTINS**

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2022

**Publicado por:**

Johny Jefferson de Ribeiro

**Código Identificador:**262B3497

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de novembro de 2024, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 24/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail [compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br).

*Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, nas condições detalhadas neste termo de referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento.*

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**

Diretora Superintendente do SERMUSA.

**Publicado por:**

Lucilene de Fátima Morillo da Silva

**Código Identificador:**D889A00B

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA Nº. 138/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **SIRLEI MINUZZI**, CPF sob o nº 654.404.209-91, e do Registro Geral sob o nº 4.196.597-5 SSP-PR, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, a partir de 04/11/2024, passando a perceber conforme símbolo CC-4.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.**

**PAULO HORN**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04/11/2024

**Publicado por:**

Gelso Roberto Chioquetta

**Código Identificador:**8958DDFF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA Nº. 139/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS FÉRIAS	DE	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIANA BEATRIZ BOM	20		11/11/2024 a 30/11/2024	2023/2024
PLAIR GOLDSCHMIDT	10		04/11/2024 a 13/11/2024	2022/2023

**Artigo 2º** Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 6386/1 e (período aquisitivo 2020/2021).

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 04 de novembro de 2024.**

**PAULO HORN**

Prefeito

Registre-se e publique-se

em 04/11/2024

**Publicado por:**

Gelso Roberto Chioquetta

**Código Identificador:**84B7B2C6

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência Nº 03/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DE TAPIRA-PR.**

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **10.594.879/0001-09** o objeto da licitação acima no valor total de **R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais).**

Tapira, 04 de Novembro de 2024.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**1147E5D7

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024**

**Processo Administrativo nº. 81/2024**

<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE TAPIRA
<b>CONTRATADO</b>	ABS SAUDE LTDA
<b>CNPJ</b>	57.913.168/0001-05
<b>VALOR</b>	R\$ 21.240,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPB E UNIDADE DE SAÚDE DOS DISTRITOS
<b>BASE LEGAL</b>	ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021.

Tapira/PR, 04 de Novembro de 2024.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Sant Ana Andrade  
**Código Identificador:**224505C2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024**

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares  
Modalidade de compra: Dispensa  
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
Tipo: Aviso de Contratação direta.  
Data de encerramento para recebimento das propostas: 07/11/2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarem tais equipamentos.  
Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: [www.teixeirasoares.pr.leg.br/](http://www.teixeirasoares.pr.leg.br/).  
Encaminhamento da proposta para o e-mail: [cmteixeirasoares@hotmail.com](mailto:cmteixeirasoares@hotmail.com)  
Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**6FE6DC1B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.880/2024**

*Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.*

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal Nº 1.787 de 04 de junho de 2024,

**D E C R E T A**

Artigo 1º. Fica a Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA** nomeada Gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2024.

Município de Terra Boa, aos 04 de novembro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**DD8E9462

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.879/2024**

*Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.*

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal Nº 1.798 de 15 de outubro de 2024,

**D E C R E T A**

Artigo 1º. Fica a Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA** nomeada Gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2024.

Município de Terra Boa, aos 04 de novembro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**74C8CFCF

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 954/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 10, inciso XII, alínea b, da Lei Orgânica do Município e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme segue:

**COORDENADOR MUNICIPAL:** VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS - CPF 811.376.809-20  
**SECRETÁRIA:** MARA CRISTINA DE PAULA – CPF 794.639.839-53  
**DIRETOR OPERACIONAL:** CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA – CPF 107.830.418-10

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**2749AAA0

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

Licitação Modalidade: **Concorrência No 8/2024**

Contratação de empresa para execução de obra de reforma para melhoria do Almoxarifado Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.819.872/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).**

Terra Boa, 04 de novembro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**388C124E

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 458/2024 REF: PREGÃO Nº 113/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, CNPJ nº 40.802.508/0001-28, com sede Francisco Beltrão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CESAR LUIS BUZZACARO, CPF: 047.249.389-27, carteira de Identidade nº 80523912.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para Aquisição de brinquedos pedagógicos e de entretenimento para trabalhos com Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira infância e para a Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Pequeno Príncipe e alunos que serão atendidos pelo programa Escola em Tempo Integral do Município de Terra Boa – PR, afim de atender as instituições que compõe a Proteção Social Básica e o Programa Primeira Infância, de acordo com a Deliberação Estadual nº 047/2022.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 1.511,70 (um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 25 de outubro de 2024, com vencimento até 25 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de outubro de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**D77912F5

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 463/2024 REF: PREGÃO Nº 117/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** D LIMA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.497.508/0001-26, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN CARLOS DA SILVA, CPF: 080.493.129-17, carteira de Identidade nº 104642799.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 16.084,50 (dezesesseis mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 01 de novembro de 2024, com vencimento até 01 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de novembro de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**4138622E

### SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 023/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de outubro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de Serviços na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**MOACIR DELFINO LOPES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 023/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

**LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**60318635

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO LEGISLATIVO - CONTAS MUNICÍPIO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo às Contas do Município de Terra Rica referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná **APROVOU e eu Presidente - Agnaldo de Souza Costa** no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

**DECRETO:**

**Artigo 1.º)** Fica mantida a Decisão do Tribunal de Contas do Paraná, no Acórdão do Parecer Prévio n.º 275/24, referente ao Processo TC n.º 213736/23 – TC que julgou as Contas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2022 pela Regularidade com ressalvas.

**Artigo 2.º)** Expeçam-se ofício ao Ministério Público do Estado, recomendando cópia do Decreto Legislativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Artigo 3.º)** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná aos Primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro. (01/11/2024).

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**  
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Alenice Evangelista Santana Frauches  
**Código Identificador:**E3AEC43B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**CONVITE**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**

**Terra Rica PR**

**CONVITE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Rica convida a comunidade e os conselheiros a participarem da reunião, que será realizada no dia 05/11/2024 às 08:30 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Antônio Gonçalves, 750, para apresentar o relatório de despesas da Política de Assistência Social, referente ao período de setembro a outubro de 2024

Terra Rica, 4 de outubro de 2024

**DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Maria da Conceição Dos Santos Borges  
**Código Identificador:**D39002B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso De Licitação**

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 132/2024.  
Processo nº 219/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Telas para proteção de portas e janelas das cozinhas dos CMEIS e Escolas municipais., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/11/2024.  
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 04/11/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**2574A0CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.071.906/0001-09.**

**DOMICÍLIO:** RUA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1139 TERREO - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

**OBJETO: Registro de preço para serviço de erradicação de árvores em vias públicas e espaços públicos do Município de Terra Rica-pr. e Distrito de Adhemar de Barros, Pregão Nº 117/2024,** ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/11/2024.

**VALOR TOTAL: R\$ 45.150,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de novembro de 2024

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Mazutti Santos & CIA LTDA  
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Publicado por:  
Natalia Alvarez Cazetta  
Código Identificador:7936D298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: **50.445.422 JACKELINE NILCEARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.445.422/0001-49**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SãfO PAULO, 480 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e reforma de mobiliário para o Hospital Municipal Cristo Redentor, do Pregão 115/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/11/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 15.596,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/11/2024(quatro dias de novembro de 2024).

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Contratante

50.445.422 Jackeline Nilceara de Oliveira Assuncao  
**JACKELINE NILCEARA DE OLIVEIRA**  
Contratado

Publicado por:  
Natalia Alvarez Cazetta  
Código Identificador:65DABDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 506/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA EDUARDA SILVA TEODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **EDUARDA SILVA TEODORO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 01 de Novembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/11/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
Código Identificador:F54FAED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 507/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR IGOR LOPES LEHN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o servidor Sr. **IGOR LOPES LEHN**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Novembro 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/11/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
Código Identificador:BB0AD4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
PORTARIA Nº 515/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCOS PAULO MARTIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCOS PAULO MARTIN PEREIRA**, matrícula Nº 12395, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **04/11/2024 a 13/11/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/11/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**12C3C22A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 516/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JEAN LUCAS VIANA MARINUCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**RESOLVE:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JEAN LUCAS VIANA MARINUCHI**, matrícula Nº 12572, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 a 06/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **04/11/2024 a 03/12/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/11/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**FCB86EDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 517/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALISSON ANDRE PEREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**RESOLVE:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALISSON ANDRE PEREIRA**, matrícula Nº 12704, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** referente ao período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **05/11/2024 a 14/11/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/11/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**D58361AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 518/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MAYARA CARLA ALVAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**RESOLVE:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MAYARA CARLA ALVAREZ**, matrícula Nº 12172, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **22/06/2022 a 21/06/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/11/2024 a 14/11/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/11/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**235636C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**EXTRATO**  
**APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Processo Administrativo nº 433/2024**

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanção administrativa à empresa **NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI**, CNPJ: 05.321.597/0001-90, em vista de descumprimento das obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 411/2023.

A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos do Decreto Municipal nº 599/2019, concluiu pela aplicação da sanção de: **“suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração”, com prazo de 02 (dois) anos**, à contar da publicação deste Extrato; à empresa **NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI**, CNPJ: 05.321.597/0001-90.

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 29 de outubro de 2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Roberto Périco  
**Código Identificador:**DA24E99C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 16254/2024**

**PORTARIA Nº 16254/2024**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Diretora, Sra. MARIANA LORENZETTI, portadora do CPF \*\*\*.\*\*\*.279-\*\*, para em caráter excepcional prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

A redesignação para a função no setor de administração se faz necessário diante do acúmulo de serviços e necessidade de auxílio no processo de transição administrativa e prestação de contas finais de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Charles Henrique Porcino da Cunha  
**Código Identificador:FB111E12**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 16255/2024**

**PORTARIA Nº 16255/2024**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 16766/2024 de 01 de novembro de 2024**

**R E S O L V E**

ART. 1º. – Revogar a aula extraordinária a partir de 04 de novembro de 2024, concedida a Professora Ana Ligia Landin da Costa, matrícula 212385-00, através da portaria nº 15825/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:9434B598**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ERRATA DECRETO Nº 4333/2024**

**ERRATA**

No DECRETO N.º 4333/2024, de 01 de novembro de 2024, publicado em 04.11.2024, edição nº 3146, Página n.º 692 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

**Onde se Lê:**

**b) 03 (uma) UNITERRA para o comércio temporário de alimentos e bebidas com estrutura fixa de requerentes com domicílio fora do Município de Terra Roxa;**

Se lê:

**b) 04 (quatro) UNITERRA para o comércio temporário de alimentos e bebidas com estrutura fixa de requerentes com domicílio fora do Município de Terra Roxa;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:4A0212E6**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº.16253/2024**

Súmula: Concede aposentadoria Por Incapacidade Permanente e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Márcia Fernanda Dutra Soares**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora **Márcia Fernanda Dutra Soares**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, PROF III conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº. 7.\*\*\*.\*\*\*-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº.\*\*\*.430.\*\*\*-\*\*, **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**, com proventos no valor de R\$1.519,12(Um mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos) com fundamento no Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art.14, I e art. 15, § 1º, II da LC nº 1922/2021 Causa: COMUM - Sem Paridade - 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 04 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Balonekr Dos Santos

**Código Identificador:12B4AA67**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 18/11/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR**, no valor máximo de R\$



143.766,41 (cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: [www.terraroxa.atende.net](http://www.terraroxa.atende.net), no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); e informações pelo e-mail: [licitacao@terraroxa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraroxa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 04 de novembro de 2024.

**FERNANDA MARTINS DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Cleiton Lopes Antunes

**Código Identificador:**04FAFB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia **22/11/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2024, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para o Fornecimento de Cestas Natalinas, exercício 2024, para o Município de Terra Roxa/PR, conforme Lei Municipal nº 1569/2017**, no valor máximo de R\$ 187.350,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: [www.terraroxa.atende.net](http://www.terraroxa.atende.net), no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); e informações pelo e-mail: [licitacao@terraroxa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraroxa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 04 de novembro de 2024.

**JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Cleiton Lopes Antunes

**Código Identificador:**0EAE103D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia **21/11/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, do Tipo CBUQ - Faixa "C/F", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade**, no valor máximo de R\$ 711.190,00 (setecentos e onze mil, cento e noventa reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: [www.terraroxa.atende.net](http://www.terraroxa.atende.net), no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); e informações pelo e-mail: [licitacao@terraroxa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraroxa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 04 de novembro de 2024.

**JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Cleiton Lopes Antunes

**Código Identificador:**24E7A929

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº  
23/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº  
23/2024**

**Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021**

**Dispensa de Licitação nº 23/2024.**

**Processo Administrativo nº 29/2024.**

**Tipo: Maior desconto percentual.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de manutenção, melhorias e adequações prediais com fornecimento de peças, insumos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (sem desoneração), doravante denominada SINAPI.

**Valor total máximo estimado: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**Dotação orçamentária:**

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;

01 – Legislativo Municipal;

2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;

3.3.90.30.28.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis;

3.3.90.30.28.00 – Material Elétrico e Eletrônico;

3.3.90.30.28.00 – Material de Proteção e Segurança;

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

**Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 07/11/2024 às 17:00 horas.**

**Endereço para entrega da proposta:** Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico [licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br](mailto:licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br). Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: [licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br](mailto:licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br). O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site [www.tijucasdosul.pr.leg.br](http://www.tijucasdosul.pr.leg.br).

Tijucas do Sul, Paraná, 04 de novembro de 2024.

**RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Andréia de Fátima Silveira do Vale

**Código Identificador:**92DB0EB8

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº  
24/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº  
24/2024**

**Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021**

**Dispensa de Licitação nº 24/2024.**

**Processo Administrativo nº 30/2024.**

**Tipo: Menor preço por item**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas Do Sul

**Valor total máximo estimado: R\$ 5.826,86 (Cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).**

**Dotação orçamentária:**

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;  
01 – Legislativo Municipal;  
2001 – Manutenção do Poder Legislativo;  
4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos  
4.4.90.52.33 - Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto

**Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 07/11/2024 às 17:00 horas.**

**Endereço para entrega da proposta:** Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br  
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 04 de novembro de 2024.

**RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Andréia de Fátima Silveira do Vale  
**Código Identificador:7C62F77E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 388, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SANDRA CAMARGO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.371.528-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 214, titular do cargo de Auxiliar Administrativo I e membro da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, em virtude de participação em curso de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2024, conforme processo nº 70/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:3242507F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 389, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.826.334-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 119322, titular do cargo de Enfermeiro, em virtude de assistência nos Jogos de Integração dos Idosos, na cidade de Pontal do Paraná-PR, a ser realizado nos dias 08 a 12 de novembro de 2024, conforme processo nº 68/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:CA0ED45D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 387, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.102/2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavio Adolfo Veiga  
**Código Identificador:8D828322**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5226, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*REGULAMENTA A 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica regulamentado, nos termos deste, a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2024 Local: Centrinho na antiga (PUC). Rua Marcelino Champagnat, s/n Lagoa Tijucas do Sul.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 07 de 11 de 2024.

**Art. 3º** A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.102/2024, que convoca a 1ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 1ª CNMA.

**Art. 5º** A conferência tem como tema “Emergências Climáticas” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único.** O documento-base da 1ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora, é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 7º** A 1ª CMMA será presidida pelo prefeito (ou gestor da pasta de ambiente ou presidente do conselho municipal de meio ambiente).

**Parágrafo único.** Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por palestrante Orlando do IDR e do Eduardo do Núcleo de Mudanças Climáticas

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 27 de novembro das 13:00 às 13:00 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Art. 10º** Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz;

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Tijucas do Sul há pelo menos 02 (dois) anos.

§4º Os candidatos a pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

**Art. 13** A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 1ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 30 dias de 31 de novembro a 01 de dezembro, no site oficial do município.

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) Participantes (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 25** Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em Grupo.

**Art. 26** A escolha das pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 4 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 27** A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 15 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

**Art. 28** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 29** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 30** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavio Adolfo Veiga

**Código Identificador:**8514AB97

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 67**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

**1. Lista de Convocação**

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
BRUNO CESAR PASIN DO COUTO	203104	TÉCNICO AMBIENTAL	2º

**2. Apresentação de documentos e prazo**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;

b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;

c) C.P.F., original e cópia;

d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;

f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;

i) 01 foto 3x4 recente;

j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;

k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;

l) Comprovante de residência, original e cópia;

m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;

n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;

q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);

r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);

s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

**3. Da avaliação médica**

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

**4. Da perda dos direitos da nomeação**

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

**5. Final de lista**

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode



solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 05 de novembro de 2024

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**69385C46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121 - ANO 2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121 - ANO 2023**

Nº CONTRATO	DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE
Nº 121/2023	Pregão Presencial 90/2023	Nº Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (21.11.2025).	POLIANA MARIA CRUZ 12179811950 CNPJ: 44.222.225/0001-68	01/10/2024.	

**Publicado por:**  
Isabel Oliveira Stal  
**Código Identificador:**2730BC6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024**

**AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024**

O Pregão Eletrônico nº 47/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso temporariamente, para análise e alterações ao Edital, onde será publicado nova data de abertura do certame.

A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 05/11/2024.

Tijucas do Sul, 04 de outubro de 2024.

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeira

Decreto nº 5085/2024

**Publicado por:**  
Michele Cristina Pereira  
**Código Identificador:**40274EBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127 - ANO 2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127 - ANO 2022**

Nº CONTRATO	DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE
Nº 127/2022	Pregão Eletrônico 69/2022	Nº Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (06.11.2025) e reajuste contratual.	ASSESSOR COR ACESSORIA ESPORTIVA LTDA CNPJ: 17.078.683/0001-00	04/11/2024.	

**Publicado por:**  
Isabel Oliveira Stal  
**Código Identificador:**D0F21C9E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 58/2024**

**DECRETO N.º 58/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.462,04 (Oitocentos mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**01 – Administração Geral**

04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida

**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**

000009 – 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 100.450,00

04.123.0000.1.014 - Encargos com Amortização e Principal

**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**

000010 – 4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... 104.290,00

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral

**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**

000018 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 24.000,00

**04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**01 – Obras e Serviços Públicos**

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras

**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**

000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 108.000,00

000040 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 7.000,00

000045 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... 15.974,25

**Fonte de Recurso: 01011.09.06.05.19.1.669.0000 (0883) Incentivo Financeiro - Infraestrutura do CRAS - Res. Nº 109-2023**

000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações ..... 110.980,19

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário

**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**

000049 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 74.500,00

04.451.0016.1.020 - Contrato de Rateio – CIAS

**Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.1.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços**

000057 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio ..... 12.920,00

**05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 – Fundo Municipal de Saúde Pública**

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde

**Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)**

000066 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição ..... 12.000,00

000069 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 68.495,00  
000072 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições ..... 4.000,00

10.301.0025.1.032 - Manutenção Assistência Farmácia Básica  
**Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)**  
000100 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição ..... 8.000,00

10.301.0026.1.033 - Atendimento de Média e Alta Complexidade  
**Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)**  
000102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 20.550,00

## 06 – EDUCAÇÃO

### 01 – Secretaria da Educação

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar  
**Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**  
000120 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição ..... 20.000,00

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar  
**Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**  
000123 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 102.000,00

## 07 – CULTURA

### 01 – Cultura

13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura  
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**  
000198 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil ..... 600,00

## 08 - AGROPECUÁRIA

### 01 – Agropecuária

20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura  
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**  
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 1.930,00

## 09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**  
000223 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 1.000,00

**Fonte de Recurso: 01011.09.04.06.18.2.669.0000 (0876) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social (SF)**  
000221 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 1.858,88

**Fonte de Recurso: 01011.09.04.06.18.2.669.0000 (0909) Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024**  
000221 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 214,47

08.244.0004.1.075 - Programa do Bloco de Proteção Social Básica – BPSB  
**Fonte de Recurso 01011.09.06.06.19.1.669.0000 (901) Programa FMS - BLPSB**  
000230 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... 1.699,25

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do

art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 413.744,25 (Quatrocentos e treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos); da fonte de recurso 883 - Incentivo Financeiro - Infraestrutura do CRAS - Res. Nº 109-2023, no valor de R\$ 110.980,19 (Cento e dez mil, novecentos e oitenta reais e dezenove centavos); da fonte de recurso 909 - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024, no valor de R\$ 214,47 (Duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 876 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 1.858,88 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos); tal como previsto no inciso IV, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

## 03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### 01 – Administração Geral

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral  
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**  
000021 – 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais ..... 24.000,00

## 04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### 01 – Obras e Serviços Públicos

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário  
**Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.1.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços**  
000051 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 12.920,00

## 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde  
**Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)**  
000064 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil ..... 52.000,00  
000067 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes ..... 42.550,00  
000068 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 18.495,00

## 06 – EDUCAÇÃO

### 03 – Educação Fundamental

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental  
**Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**  
000178 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 122.000,00

## 09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.075 Programa do Bloco de Proteção Social Básica – BPSB  
**Fonte de Recurso: 01011.09.06.06.19.1.669 (0901) Programa FMS – BLPSB**  
000227 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 1.699,25

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de Outubro de 2024.**

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sidney Cruz de Souza

**Código Identificador:9F80FC68**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DECRETO 65**

**DECRETO N.º 65 /2024**

O Prefeito Municipal de Tomazina, senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:** Nova Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, biênio 2024-2026

**Art.1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Tomazina, 2024/2026, as pessoas abaixo designadas:

Membros Governamentais	Membros Não Governamentais
<b>Departamento Municipal de Assistência Social:</b> Titular: Paula Caroline Gomes da Silva Suplente: Luciane Rosa Gordia Nunes	<b>APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b> Titular: Bruna Stival do Prado Suplente: Isabelle Ikeda Omoto
<b>Secretaria de Agricultura</b> Titular: Joao Hélio Chueire Suplente: Vanderlei Sebastião Teixeira Junior	<b>Casa Lar:</b> Titular: Cleia Machado Suplente: Bruna Vitoria Prado da Silva
	<b>Hospital São Vicente de Paulo</b> Titular: Fernanda Vidal Costa Suplente: Chaiane Vjeira da Fonseca Pádua
	<b>Associação de Agricultores</b> Titular: Eloir Rodrigues de Campos Suplente: Silvana Aparecida de Souza Gonçalves

**Art.2º** Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Silvana Aparecida de Souza Gonçalves

Vice-Presidente: Bruna Stival do Prado

Secretário: Luciane Rosa Gordia Nunes

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário

**Tomazina, 04 de novembro 2024**

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Rosa Gordia Nunes

**Código Identificador:**7FFDA119

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2024**

Súmula: nomeia os componentes da Junta de Recursos Fiscais, prevista no art. 434 da Lei Municipal n.º 136/2003, e dá outras disposições.

O PREFEITO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 73, incisos I, XXVII e XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º – A Junta de Recursos Fiscais, previstas no art. 434 da Lei Municipal n.º 136/2003 é composta dos seguintes membros:

I – Três representantes do Município: Eduardo Couto Alferes, Demétrio Rubens da Rocha Júnior e Alcides Gerald da Silva Reis;

II – Um representante do Legislativo Municipal: Cezar Bueno de Melo;

III – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Tomazina: Luis Carlos Tosta Bomfim, membro da ACIT;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 4 de novembro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito de Tomazina

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**C12C10A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 33/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**67/2024**

**Licitação com itens exclusivos para ME, EPP ou MEI e item para Ampla Participação**

**Objeto:** Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2024, no portal: (www.bll.org.br).

**Valor Total de Referência:** R\$386.470,70 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia **22/11/2024**.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 04 de novembro de 2024.

**MARCIELE ISABEL MUNARO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**A6850924

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº6045/2024**

**DECRETO Nº6045/2024**

**Data 01.11.2024**

Súmula. Exonera Servidora Efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal n.º 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada por Aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Edi de Oliveira Olivino**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, sob a matrícula funcional n.º2599-2/1, aprovada através de Concurso Público n.º003/2003 e nomeada pelo Decreto n.º438/2004.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**B07889B6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 204/2023**

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses e aplicação do reajuste anual de 4,24% (IPCA acumulado nos últimos 12 meses) conforme solicitado pela empresa nos termos da Lei nº 8.666/93.

**Valor do aditivo:** R\$ 724.880,40 (Setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

**Data da Assinatura e final da vigência do aditivo:** 01 de novembro de 2024 com término da vigência em 03/11/2025.

As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir do dia 03/11/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Pregão Eletrônico nº 39/2023.**

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**CD66F157

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 42/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO - PR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 15 de novembro de 2024, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Turvo, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Resolução nº. 07/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o **fornecimento de um veículo, tipo SUV MÉDIO, zero quilômetro, para a Câmara Municipal de Turvo-PR**, processando-se, essa licitação, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 235.546,66 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15/11/2024

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 14:00 horas – horário local

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR – CEP 85150-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

**ESCLARECIMENTOS:** O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site [www.camaraturvo.pr.gov.br](http://www.camaraturvo.pr.gov.br), ou solicitado através do e-mail: [contato@camaraturvo.pr.gov.br](mailto:contato@camaraturvo.pr.gov.br). Mais informações no fone (42) 3642-1186.

Turvo, em 04 de novembro de 2024.

**ANDERSON ALDORI DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oilson Cordeiro

**Código Identificador:**B95B039A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 56/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

**CONTRATO Nº56/2024 – SEQUENCIAL Nº 827**

CONTRATADO(A):**LOPES & MARCAL LTDA**  
VALOR GLOBAL:**R\$90.000,00(Noventa mil reais )**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/11/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/11/2024**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Solange Aparecida Braun Correa

**Código Identificador:**5A513C4E

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 57/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

**CONTRATO Nº57/2024 – SEQUENCIAL Nº 828**

CONTRATADO(A):**ZEIZER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**  
VALOR GLOBAL:**R\$55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais )**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/11/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/11/2024**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Solange Aparecida Braun Correa

**Código Identificador:**2CE44431

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 58/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO**



A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

**CONTRATO Nº58/2024 – SEQUENCIAL Nº 829**

CONTRATADO(A):LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

VALOR GLOBAL:R\$30.000,00(Trinta mil reais )

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Solange Aparecida Braun Correa

**Código Identificador:**B5860D5D

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

**CONTRATO Nº59/2024 – SEQUENCIAL Nº 830**

CONTRATADO(A):MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS

VALOR GLOBAL:R\$17.000,00(Dezessete mil reais )

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Solange Aparecida Braun Correa

**Código Identificador:**6793B4A6

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

**CONTRATO Nº60/2024 – SEQUENCIAL Nº 831**

CONTRATADO(A):FISIOINMEDI – FISIOTERAPIA E SAUDE S/S

VALOR GLOBAL:R\$75.000,00(Setenta e cinco mil reais )

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Solange Aparecida Braun Correa

**Código Identificador:**2879A63C

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

**CONTRATO Nº61/2024 – SEQUENCIAL Nº 832**

CONTRATADO(A):TEMENOS PSICOLOGIA CLINICA E ORGANIZACIONAL

VALOR GLOBAL:R\$60.000,00(Sessenta mil reais )

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Solange Aparecida Braun Correa

**Código Identificador:**77F326C6

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.3

**CONTRATO Nº62/2024 – SEQUENCIAL Nº 833**

CONTRATADO(A):COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU

VALOR GLOBAL:R\$50.000,00(Cinquenta mil reais )

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **04/11/2024**  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **04/11/2024**  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**  
 FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Solange Aparecida Braun Correa  
**Código Identificador:**0D1872A2

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO  
 SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 63/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
 PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

**CONTRATO Nº63/2024 – SEQUENCIAL Nº 834**  
 CONTRATADO(A): **PSYCHOMED MÉDICOS E PSICOLOGOS ASSOCIADOS**

VALOR GLOBAL: **R\$40.000,00(Quarenta mil reais )**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **04/11/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **04/11/2024**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Solange Aparecida Braun Correa  
**Código Identificador:**902FB49D

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO  
 SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024 PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 64/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
 PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

**CONTRATO Nº64/2024 – SEQUENCIAL Nº 835**  
 CONTRATADO(A): **CLÍNICA BIO TERAPEUTICA LTDA**

VALOR GLOBAL: **R\$30.000,00(Trinta mil reais )**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **04/11/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **04/11/2024**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Solange Aparecida Braun Correa  
**Código Identificador:**47C81CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PORTARIA Nº 775/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCELLE ANDREA PEREIRA ROSSA	1512214	05/03/2022 04/03/2023	A PSICÓLOGO I	18/11/2024 17/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Danielle Witeki  
**Código Identificador:**FB79A80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PORTARIA Nº 749/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
TATIANE DOS SANTOS	2016/2021	SERVENTE	14/10/2024 A 11/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
 Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Danielle Witeki  
**Código Identificador:**DB19FCEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PORTARIA Nº 748/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MONIQUE ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	1343901	59	ZELADOR	23/10/2024 21/12/2024

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**323F7B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 745/2024**

**CONSIDERANDO** o narrado junto ao memorando nº 56/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

**DETERMINO.**

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade no fornecimento dos objetos licitados e seus prejuízos eventualmente causados.

Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade do serviço, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I – advertência;*

*II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico [processoadministrativo@uniadavitória.pr.gov.br](mailto:processoadministrativo@uniadavitória.pr.gov.br).

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**B484365C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 781/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	DE
CLEMAIR TEREZINHA DOMANSKI	1440001	10	PROFESSOR	22/10/2024 01/11/2024	A

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**A8A1AB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 780/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FERNANDO BUENO COSTA	2016/2021	ZELADOR	30/10/2024 A 14/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**CEA91578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 777/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ	991504026	30/10/2023 29/10/2024	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/10/2024 29/11/2024	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador: B053D1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 776/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
LUCIANO LUIZ CHRUN	502	15/02/2023 14/02/2024	A MOTORISTA	02/12/2024 31/12/2024	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador: 629BEB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 779/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
LUIZ CARLOS RUCINSKI	70	18/04/2023 17/04/2024	A ZELADOR	04/11/2024 03/12/2024	A
JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN	1512507	19/02/2022 18/02/2023	A AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/2024 18/11/2024	A
VAGNER VOGEL	991505179	15/05/2023 14/05/2024	A DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PLANEJAMENTO	04/11/2024 13/11/2024	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador: 9AE1E9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 778/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
ROSANGELA WIECZORKOSKI BATISTA	1512693	09/09/2021 08/09/2022	A ZELADOR	01/10/2024 10/10/2024	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador: 925A2D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 540/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **EVELIN DE FATIMA MOUSSE**, da função de Auxiliar Escolar - PSS, Nível Magistério, a partir de 27/10/2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador: 9F2F2226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 527/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - UVA-PR

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal da Assistência Social, do município de União da Vitória – Paraná, com prazo até 14 de setembro de 2025:

**1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:**

**Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD:**

Titular – João Maria Venancio  
Suplente – Maria Isabel Scistowski

**Associação Casa de Abrigo Santa Clara:**

Titular: Maria Singeski  
Suplente: Raimunda Ribeiro Silva

**Associação Laços de Amor Down de União da Vitória - ALAD**

Titular: Sílvia Adriany Kochan Marcon  
Suplente: Lurdes Nicolak



**Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala-APADAF**

Titular: Marina de Oliveira  
Suplente: Andrea Suhorebri Pavan

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE**

Titular – Marcia Aparecida Mohilski  
Suplente – Grace Kely Malat

**Centro Integração Empresa-Escola do Paraná - União da Vitória:**

Titular - Jaqueline dos Santos Lima Caon  
Suplente - Willian Douglas Bughay

**Rede Feminina de Combate ao Câncer:**

Titular: Sirlei Terezinha Weningkamp Zandoná  
Suplente – Mirian Elisabeth de Mattos Nunes

**União Comunitária das Associações de União da Vitória - UCAUV**

Titular: Patrícia Gomes  
Suplente: Marco Antonio Spak

**2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:****Secretaria Municipal de Administração:**

Titular – Ângela Andrea Horbatiuk  
Suplente – Leonice de Fátima Espanhol

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular – Marcia Janiszewski de Souza  
Suplente – Thais Terezinha Domborovski Gonçalves

**Secretaria Municipal de Esportes:**

Titular – Ademir dos Santos  
Suplente - Natalia Max Dulz

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular – Mavia Viviane Maciel Sodré  
Suplente – Adriana Aparecida Tomkiewicz

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular – Gislaiane Aparecida Gomes  
Suplente – Salete Aparecida Jarentchuk Vogel

**Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação:**

Titular – Vanessa Maria Augusto  
Suplente – Patricia Wroblewski

**Poder Executivo:**

Titular: Ketlyn Biatriz Adacheski  
Suplente: Eliane Maria Riepe

**Secretaria Municipal do Planejamento:**

Titular: Lucas Valdameri  
Suplente: Mariana Kauva Munhoz

**Secretaria Municipal das Finanças:**

Titular: Lecir Konkel  
Suplente: Everlin Joane Glaab

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo:**

Titular: Jaqueline Tomkio Figueiro  
Suplente: Joice Priscila da Silva

**Secretaria Municipal da Comunicação Social e Eventos**

Titular: Reginaldo Marques  
Suplente: Ronaldo Mochnacz

**Secretaria Municipal da Cultura:**

Titular: Ricardo Sommer  
Suplente: Lucas Felipe Duraek

**Secretaria Municipal da Agricultura:**

Titular: Cesar Augusto Strapassola  
Suplente: Celso Francisco Pastuch

**3- REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SETOR:**

Nucleo Regional do Serviço Social- NUCRESS

Titular: Marlene Sonnenstrahl  
Suplente: Adriana Cristina de Lima

**4- REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL:**

CRAS ROCIO

Titular: Camile Alessandra Alves  
Suplente: Cecília Pereira da Luz

CRAS ROCIO

Titular: Ivone de Souza Lima  
Suplente: Odila Aparecida Marques

CRAS SAO CRISTOVÃO

Titular: Alessandra Miranda Alves  
Suplente: Salete Aparecida Naconiecki Alves

CRAS CENTRO

Titular: Marli Marçal Volkman  
Suplente: Fabiana Cristina Andrukiu

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº 383/2023.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki

**Código Identificador:**6AC199C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 104/2024**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 01/11/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 41/2024, cujo objeto é a **Aquisição de 03 (três) veículos zero km, sendo 02 (dois) tipo pick-up e 01 (um) veículo de passeio, Ano/Modelo 2024 ou superior, na cor branca, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital;** em favor da empresa **THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.988.253/0001-83, sediado(a) na Rua Ewaldo Gaensly, nº 210, Jardim Dona Hermínia, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, com o **Valor Global** de R\$ R\$ 343.997,00 (Trezentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e sete reais).

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 78/2024 (11732)**

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) veículos zero km, sendo 02 (dois) tipo pick-up e 01 (um) veículo de passeio, Ano/Modelo 2024 ou superior, na cor branca, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**CONTRATADA(S): THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.988.253/0001-83, sediado(a) na Rua Ewaldo Gaensly, nº 210, Jardim Dona Hermínia, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, com o **Valor Global** de R\$ R\$ 343.997,00 (Trezentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e sete reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotação: 183 – Manutenção da Atenção Básica – 08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00– Fonte: 01500  
Dotação: 235 – Manut. dos Serviços de Vigilância Sanitária – 08.001.10.304.0031.2045.4.4.90.52.00– Fonte: 00834.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 04 de novembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Marcelo Scheid

**Código Identificador:**58F4E47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 524/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JENNIFER MOUCHA SENA DA SILVA**, da função de Auxiliar Escolar - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**07A21A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 526/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **EDUARDO GOTZ MAYER**, CPF 010.451.089-79, do cargo de **DIRETOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4911/2021, a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**E59D8208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 525/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **PAOLA REINBOLD**, portadora do CPF nº 063.424.039-02 e RG nº 23R3791722-SESP-SC, do cargo de Coordenadora de Defesa dos Animais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei n. 4733/2018, a partir 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**0C573E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 520/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **THAMIRYS CASTILHO**, portadora do CPF 124.543.509-47 e RG nº 141299883 SESP/PR, do cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO URBANO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**98D5E52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 531/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 187/2024-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 245/2022**, o qual concedeu **APOSENTADORIA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

<b>NOME:</b>	ARLETE DOROTEA SURMINSKI DE LIMA
<b>CPF:</b>	484.442.439-49
<b>RG:</b>	761.427 - RO
<b>CARGO:</b>	PROFESSORA
<b>NÍVEL:</b>	05-MG
<b>MATRÍCULA:</b>	1333/1
<b>INVESTIDURA:</b>	09/04/2007
<b>PROVENTOS</b>	INTEGRAL
<b>PARIDADE:</b>	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
<b>VALOR MENSAL :</b>	R\$ 3.137,90 (três mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos)

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**AF119297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 510/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica incluído ao croqui dos Decretos nº 125/2016 e 350/2019, onde consta a demarcação da área do Estar, as seguintes vias públicas e logradouros:

- Rua Paraná, trecho entre Rua Professor Cleto e Rua Prudente de Moraes;
- Rua Almirante Barroso, trecho entre Rua Quintino Bocáiuva e Rua 1º de Maio;
- Rua Dário Bordin, trecho entre Rua Coronel Amazonas e Rua 1º de Maio;
- Rua Marechal Floriano Peixoto, trecho entre Rua Coronel Amazonas e Rua Carlos Cavalcante;
- Rua Dom Pedro II, trecho entre a Rua Coronel João Gualberto e Rua Costa Carvalho;
- Rua Coronel Amazonas, trecho entre a Rua Dário Bordin e Rua Marechal Floriano Peixoto.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**FAC47544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 733/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Em atendimento ao constante na decisão final proferida, bem como diante do contido junto ao **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 299/2024, PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0119.128** e ainda respaldado pelo contido na Lei 14.133/21, **DETERMINO** a aplicação das **PENAS DE MULTA e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**.

Art. 2º Após os devidos trâmites, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**07E529ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
04/2024, SUBVENÇÃO SOCIAL - RECURSOS DO FUNDEB,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA  
VITÓRIA E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º e 4º andares, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BACHIR ABBAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob nº 3.570.765-4 inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida Bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no CNPJ/MF 73.793.812/0001/05 e **CMAS nº 003**, cadSUAS – MDS, neste ato representada por seu Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº 8.066.330 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.371.129-34, residente e domiciliada na AV. João Pessoa, nº 2951, Bairro São Pedro, Porto União– SC, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Subvenção Social – recurso do FUNDEB, regido pelas normas da Constituição Federal, bem como com fundamento no Art. 8º, § 1º e § 4º da Lei nº 11.494/2007, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que fica com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 348.212,08 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e oito centavos) distribuídos conforme:

O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 276.396,89 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, conforme cronograma físico-financeiro.

Em razão do Ofício Circular GAB Curitiba 07/2024, Flavio Arns, Portaria Interministerial 01 de 23 de fevereiro de 2024, o valor aluno educação especial sofreu alteração Majoradora de R\$ 671,17 (seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos), passando a ser valor aluno educação especial total igual a R\$ 8.674,45 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Por tal razão, se faz necessário a alteração do valor da subvenção. Para o exercício de 2024, fica aditado o valor de R\$ 71.815,19 (setenta e um mil, oitocentos e quinze reais e dezenove centavos), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: 2.013 – Manutenção do Fundeb: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**  
Presidente da Entidade

**Testemunhas:**

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**03E29E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 040/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Beneficente Profeta Daniel

União da Vitória, relativo aos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 1.013,21 (hum mil treze reais e vinte e um centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**BB43AD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 041/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Liga de Assistência Social das Senhoras de União da Vitória, relativo autorização de gasto dos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 11.763,22 ( onze mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**511F0ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 042/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei

Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação União de Karatê de União da Vitória, relativo autorização de gasto dos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 1.580,08 (hum mil quinhentos e oitenta reais e oito centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**26A2D9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 043/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Rede Feminina de Combate ao Câncer de União da Vitória, relativo autorização de gasto dos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 8.797,52 ( oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**AAF156F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 044/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho do Centro de Tradições Gaúchas Fronteira da Amizade de União da Vitória, relativo autorização de gasto dos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 741,04 (setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**67C435BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 045/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei



Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho do Centro de Tradições Gaúchas Fronteira da Amizade de União da Vitória, relativo autorização de gasto dos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 741,04 (setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**588C4265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 046/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivo e da Fala, relativo autorização de gasto dos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 2.677,66 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**E236361A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 047/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação dos Deficientes Visuais de União da Vitória relativo autorização de gasto dos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 6.888,38 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**19F32D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 048/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Autismo sem Barreiras de União da Vitória relativo autorização de gasto dos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 10.232,70 ( dez mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos );

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**7F8611B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 049/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Beneficente Profeta Daniel – Casa de Passagem de União da Vitória, relativo aos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 566,79 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**044904CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 050/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Terceira Idade de União da Vitória, relativo aos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 3.220,84 ( três mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**33E58F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 051/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação de Reabilitação de Lesões Lábio – Palatais de União da Vitória, relativo aos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 1.302,63 (hum mil trezentos e dois reais e sessenta e três centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**AC935A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 052/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Casa de Apoio Santa Clara de União da Vitória, relativo aos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 3.022,21 (três mil vinte e dois reais e vinte e dois centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**D07A5DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 053/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Laços de Amor Down de União da Vitória, relativo aos rendimentos advindos do termo de colaboração no valor de R\$ 1.222,78 (hum mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**788871C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 054/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Beneficente Profeta Daniel

União da Vitória, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) com recursos advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**AEA22E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 055/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Beneficente Lar de Nazaré

União da Vitória, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) com recursos advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**A6707383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 056/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Casa de Apoio Restauração Divina de União da Vitória, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) com recursos advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**CC23A96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 782/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Com base no Memorando nº 275/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e atestado médico emitido pela Dra. Giovanna Thais Torques Moretti – Neurologista:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o trabalho em **Home Office** do funcionário Andrey Koguta Darif Palhano, portador do RG sob nº 109978302 PR e inscrito no CPF sob nº 109.509.899-32;

Art. 2º Durante o período de trabalho **Home Office** o funcionário deverá trabalhar dentro da Plataforma Betha nas seguintes tarefas:

*Conclusão de obra (após o Habite-se);  
Desmembramentos;  
Unificação e inserções de medidas de lote;  
Transferência de imóveis entre proprietários;  
Revisão de valor venal e IPTU conforme Código Tributário;  
Atualização de cadastro;  
Confeção de certidões diversas;  
Correções o sistema Betha de logradouros, bairros, CEPS e seções;  
Entre outros*

Art. 3º O servidor deverá encaminhar semanalmente ao supervisor relatório de todas as tarefas efetuadas.

Art. 4º Esta portaria terá validade de 90 (noventa) dias, quando a situação deverá ser reavaliada através de novos exames e atestado médico.

Art. 5º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**9E7F8602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 784/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 3684/2009.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**Considerando** o que dispõe a Lei Nº 3684/2009, que institui a equipe de transição pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal para o exercício 2025 a 2028;

**Considerando** a indicação dos membros da equipe de transição efetivada pelo Prefeito eleito Sr. Ary Carneiro Junior,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Equipe de TRANSIÇÃO da GESTÃO 2021-2024, da atual Administração desta Prefeitura Municipal, as pessoas identificadas abaixo:

Daniele Borges de Lima  
Mirna Bley Bonato  
Gilberto Luiz Gonçalves  
Beatriz Marafon Silva Spak

Art. 2º Designar para compor a Equipe de TRANSIÇÃO da GESTÃO 2025-2028, as pessoas identificadas abaixo:

Odelir Dileto Cachoeira - Coordenador

Jamar Rossoni Clivatti  
Ivo Dolinski Junior  
Nei Antônio Kukla  
César Augusto Strapassola  
Art. 3º Fica revogada a Portaria 772/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**984F03F0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
EXTRATO CONTRATO 183/2024**

Extrato Contrato 183/2024 - Pregão Eletrônico 025/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa BELINKI & SOUZA LTDA -ME CNPJ – 08.831.603/0001-47. **OBJETO: Contratação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras multifuncionais em regime de comodato incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo e qualquer material de consumo necessários.** Valor R\$136.900,00. Data 04/11/2024

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**0D88BAFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
AVISO PREGÃO 26/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 18/11/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 026/2024, objetivando Contratação de Serviços e Bens para programação de Natal 2024.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 04/11/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e\_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br.

04/11/2024

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**8C2E75B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
EXTRATO DISPENSA 28/2024**

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 028/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ – 46795791000194. **OBJETO:** Contratação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o Desenvolvimento e Manutenção mensal do website oficial do município pelo endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br. Valor R\$ 19.800,00- Dotação Orçamentária39. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 75, II da Lei nº. 14,133/21. Data 04/11/2024

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**B1BFC55D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA 321, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Portaria 321, de 4 de novembro de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 195/2024, protocolo 7083/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01 de novembro de 2024;

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**58333B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 5667/2024 - ALTERA PROGRA FINANCEIRA 10/2024**

**DECRETO nº 5667/2024**

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5.375/2023, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
10	2024	1000	1.078.000,00
10	2024	1017	4.000,00
10	2024	1042	34.300,00
10	2024	1064	54.460,00
10	2024	1101	377.000,00
10	2024	1103	75.000,00
10	2024	1504	80.000,00
10	2024	1511	125.000,00
10	2024	4027	3.000.000,00
10	2024	7004	15.000,00
10	2024	(3) 1000	380.000,00
		Total do Mês	5.222.760,00

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

**Vitorino, 31 de outubro de 2024.**

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonete Spigiorin  
**Código Identificador:**C2AFAC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024**

Dispõe sobre o procedimento para matrículas e novas matrículas nas Escolas Municipais de Vitorino/PR para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o processo de matrículas e matrículas nas unidades de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Das Rematrículas**

1.1 As rematrículas dos alunos já regularmente matriculados nas Escolas Municipais e CMEI de Vitorino/PR ocorrerão de forma automática, a partir do dia 11 de novembro à 18 de novembro de 2024.

1.2 É responsabilidade dos pais ou responsáveis manter os dados cadastrais atualizados, especialmente endereço e telefone de contato.

**Art. 2º – Das Novas Matrículas**

2.1 Os alunos do CMEI Palmira Dalmolin que frequentam o Pré I (3 a 4 anos) irão realizar as matrículas na escola Municipal José Bonifácio ou Menino Jesus dependendo georeferenciamento, a partir do dia 25 de novembro à 28 de novembro de 2024.

2.2 Os alunos do Pré III (5 anos) do CMEI Neiva Aparecida Fogassa dos Santos (bairro Araucária Park) realizarão a matrícula na escola Municipal Alezio Gervazio Fin, nos dias 19 de novembro e 21 de novembro de 2024.

2.3 As novas matrículas para o ano letivo de 2025 para o CMEI Neiva Aparecida Fogassa dos Santos (bairro Araucária Park) estarão abertas a partir do dia 25 de novembro à 28 de novembro de 2024.

2.4 Para efetivar a matrícula de novos alunos, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão de nascimento (original e cópia);

RG e CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia);

Comprovante de residência Sanepar ou Copel atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

Comprovante da situação vacinal do aluno, conforme determina a Lei Estadual nº19.534/18 e Lei Federal 14.886/23;

Número de telefone atualizado dos pais ou responsáveis do aluno;

2.5 As matrículas de novos alunos estão sujeitas à disponibilidade de vagas em cada unidade escolar.

**Art. 3º – Dos Critérios de Prioridade**

3.1 Em caso de insuficiência de vagas, será observado o seguinte critério de prioridade para novas matrículas:

3.2 Crianças residentes na área de abrangência da escola;

3.3 Alunos com irmãos já matriculados na mesma instituição de ensino;

3.4 Crianças com necessidades especiais, conforme a legislação vigente;

3.5 Crianças em situação de vulnerabilidade.

**Art. 4º – Das Vagas e Lista de Espera**

4.1 As unidades escolares que não dispuserem de vagas suficientes para atender à demanda de novos alunos deverão organizar uma lista de espera.

4.2 O preenchimento das vagas será feito conforme a ordem de inscrição na lista de espera e de acordo com os critérios de prioridade definidos no Art. 3º desta Instrução Normativa.

4.3 As vagas disponíveis para o ano letivo de 2025 no CMEI Palmira Dalmolin (Centro) serão de 140 vagas.



4.4 As vagas disponíveis para o ano letivo de 2025 no CMEI Neiva Aparecida Fogassa Dos Santos (Bairro Araucária Park) serão 170 vagas.

Art. 5º – Das Disposições Gerais

5.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer assegura que todas as unidades de ensino estarão abertas para atendimento ao público durante o período de matrículas e rematrículas, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.2 Cada escola da Rede Municipal de Ensino organizará cronograma próprio e comunicará as famílias sobre o processo de rematrículas e matrícula.

5.3 Dúvidas ou solicitações especiais deverão ser dirigidas à secretaria da respectiva escola.

5.4 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALMIR MARTINELLO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer  
Dec. 4695/2021

**Publicado por:**

Thalia Aparecida de Candido  
Código Identificador:950D4107

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO  
PORTARIA - 1225-2024 - PROGRESSÃO DE NÍVEL POR MERECIMENTO**

**PORTARIA 1.225/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo VI e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 e Lei Complementar nº 136/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas e,

**CONSIDERANDO** o término das avaliações de desempenho, para a passagem do servidor para outro padrão de vencimento, dentro da tabela de cargos e salários, conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o cumprimento de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício de suas funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aos servidores do Quadro Próprio do Município de Chopinzinho, Progressão por Merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários, a partir de 01 de outubro, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Nível	
		Do	Para
Adelso Marcos Rezende	10124	VIII	IX
Ademir Jose Ribeiro	10588	IX	X
Amanda Elauterio	19374	IV	V
Ana Julia Weber	21238	II	III
Ana Kelle Malaguti	16090	VII	VIII
Ana Nodari Fortuna	21791	II	III
Carlos A. Sguissardi Nunes	8517	X	XI
Carlos Antonio Ansiliero	18160	IV	V
Caroline Pan	15976	VII	VIII
Cinara Aline Baraldi	16578	VII	VIII
Cintia Nara de Lima	15637	IV	V
Claudia Andrea Cabanas Mourao	15794	IV	V
Clecia Steilmann Weber	7990	XI	XII
Cleuza D Aparecida Lopes Mohr	10182	IX	X
Clevis Trindade da Silva	16411	VII	VIII
Consuelo De F. Ceni Riesemberg	4945	IVX	XV
Cristiane Adrieli Salomao	18194	VI	VII
Dariano Gambim	12625	VI	VII
Deisi Trentin do Amaral	12774	VII	VIII
Deonice de Fatima Miotto da Silva	18690	IV	V
Diego Felipe Becker	22400	IV	V
Diego Galiazzi dos Santos	16338	V	VI
Dosolina Presotto	18962	VI	VII
Edemar Luiz Scopel	16130	V	VI
Edenir Angelo Scopel	16528	IV	V
Edielke Maisa Pessetti	16660	VII	VIII
Edina de Oliveira	19267	V	VI
Edson Ramao	10480	VI	VII
Elio Silverio Cardoso	10596	VII	VIII
Elisabete Rech do Nascimento	19316	IV	V
Elsa Sabrina Oliveira Paula	21668	II	III
Enedir Alves Moreira	10538	VII	VIII
Ernestina de Jesus de Lima	21783	II	III
Everaldo Gaio	10000	VIII	IX
Fabiana Rotta Pozza	10231	XI	XII
Fabiane Grazielle Agulho	22608	V	VI
Fabiane Riedi Rossi	16685	VI	VII
Fabiola Pan Guarez	18178	VI	VII
Fatima Aparecida Martin	15893	IV	V
Fatima De Lourdes Ritter	3096	XIV	XV
Flavia Daniele Riedi	7668	X	XI
Francinele Dalmolim	10877	X	XI
Francisco Reinaldo Kopik	15620	V	VI
Geneci Terezinha Bojarski	14168	VI	VII

Giovane Gambetta	16073	V	VI
Glauco Felipe David	16437	V	VI
Graziele Matte Dossena	16023	VII	VIII
Greti Graciele Duarte	16106	IV	V
Helena Cruz	19738	IV	V
Isabel Marcilene dos Santos	14051	VI	VII
Isabela Maas Qader	8393	XI	XII
Isael Cordeiro dos Santos	1950	XIII	XIV
Ivanir Moreira	13847	VI	VII
Ivanir Zardinello	8616	IX	X
Ivoneide Cricione Knop	7395	XI	XII
Ivoneite Ribeiro Rocha	14043	V	VI
Joao Carlos de Paula	10520	VII	VIII
Joao Valdecir Marcondes	9961	VIII	IX
Joelma Filimberti	3468	XIV	XV
Jose da Silva Santos	9953	VIII	IX
Jose Moacir Martins	8335	IX	X
Jovani Martins	8492	XII	XIII
Juceli Ambrosini Kuster	13714	VIII	IX
Juciele Cristina de Quadros	21973	IV	V
Juliana Paola Bernardo	19184	VI	VII
Julvana Dezingrini	10661	X	XI
Jusara Kanigowski	19027	V	VI
Karina Ramalho Rozenes	19283	IV	V
Keiti Sabrina Gobetti	15695	V	VI
Keli Fatima Stramari	16320	IV	V
Kristiana Giacomini	15835	VII	VIII
Leandro C. Silverio Cardozo	10091	IX	X
Leandro Marques Mourao	16015	IV	V
Leocir Cardoso	16536	V	VI
Lidiane Fortes	15926	IV	V
Lindamara Alberti Girelli	12914	VI	VII
Luiz Carlos Lombardi	9920	VIII	IX
Luiz Fernando Cardoso	16148	IV	V
Madalena Olivia Sauer	19720	VI	VII
Maraisa Rodrigues	22567	II	III
Marcia Aparecida Benjamin	14184	V	VI
Marcio Stringari	18681	VI	VII
Marcus Evandro Sperotto Dalmut	15687	IV	V
Margaret Ivanha Fuchs	21965	IV	V
Margarida Duarte	12948	VI	VII
Maria Antonia Schizzi	22591	IV	V
Maricleia Zuconelli	15752	IV	V
Marilici Jucara Knop	7981	XI	XII
Mario Ortiz Hurtado	15596	IV	V
Mariza de Souza	18714	III	IV
Mauro Antonio Paludo	21874	III	IV
Micheli Leticia Dietrich	22575	VI	VII
Miraita de Fatima Graebin	7965	X	XI
Monica Aparecida Bueno	14035	VII	VIII
Nara Lucia Bonasina Scabeni	7907	XIII	XIV
Nei Fernandes	10603	VIII	IX
Neide Marínez Caldato	18210	VI	VII
Neilane de Brida Seidler	13805	VI	VII
Nelicia Fernandes	13690	VII	VIII
Nereu Hengen	7353	X	XI
Neuza Confortin Acorsi	7626	X	XI
Neuza Teresinha Rissardi	19217	IV	V
Oberdan Basso	26717	I	II
Onerio Cambuzzi Filho	16601	VIII	IX
Paulo Egidio Dalsasso	22418	V	VI
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	22301	II	III
Pedro Reinaldo de Oliveira	22541	V	VI
Priscila Andriely Bosak	16221	VIII	IX
Priscila Patricia Bosi	18996	III	IV
Rafael Guarienti	9903	VIII	IX
Rafael Tasca	10736	XI	XII
Rafaela Cristina Borges Inacio	12840	VII	VIII
Raulivar de Souza	10497	VI	VII
Reginaldo Jose Cambuzzi	16677	IV	V
Rejane A. Da Silva Frigo	7387	XI	XII
Renacir De Souza Rocha	7345	X	XI
Renato Capelli de Martini	15801	VII	VIII
Ricardo Scandolara	22210	IV	V
Rodrigo Centofante	21882	III	IV
Rodrigo Jazynski	15950	VII	VIII
Rudinei de Jesus Zuconelli	9896	VIII	IX
Sandra A. Dos Santos Scopel	7402	XII	XIII
Sandra Mara da Silva	26700	IV	V
Tania Aparecida Dalfovo	22468	IV	V
Tatiane Damiano Fausto	8468	IX	X
Thais Aparecida Dalfovo	22351	V	VI
Thaise dos Santos Silva	21940	II	III
Thiago Voracoski Santos	18615	VI	VII
Valdecir Barboza	10116	VIII	IX
Valdemar Alves De Ramos	10504	VIII	IX
Valdir Camello	10132	VIII	IX
Valdir Consorte	15653	IV	V
Vanda Maria da Silva	13938	VI	VII

Vilson Matos Dias	7303	XI	XII
Walter Arnaldo Ristau	16230	V	VI
Werner Seibel	22187	III	IV
Zeli Terezinha Soares de Freitas	16643	IV	V

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**D1720390

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 356/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.049/2023, de 27/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 818.557,18 (oitocentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545200032.010	Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (115)	000	26.256,66
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236400052.030	Participação no Atendimento do Ensino Superior		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (185)	000	21.072,22
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (187)	000	59.178,08
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200052.032	Manutenção do Departamento de Esporte		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (291)	000	1.300,00
08.00	SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA		
08.01	DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL		
0824400051.026	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Assistência		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1888)	5793	167.415,07
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200042.036	Serviços de Atenção em MAC		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (367)	303	33.836,68
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (369)	494	325.369,36
10.00	SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
1854100062.052	Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (581)	000	184.129,11
<b>TOTAL</b>			<b>818.557,18</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I- Anulação:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200052.032	Manutenção do Departamento de Esporte		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (297)	000	1.300,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200032.009	Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (93)	000	35.000,00
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545200032.010	Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (111)	000	26.256,66
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100041.025	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (321)	303	33.836,68
10.00	SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
2042300062.048	Parcerias com os Reservas Indígenas		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (541)	000	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (543)	000	20.000,00
2060800061.029	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (545)	000	57.557,49
09.00	SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA		
09.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
2369100061.033	Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços		

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (520)	000	73.000,00
2369100062.053	Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (531)	000	48.821,92
<b>TOTAL</b>			<b>325.772,75</b>

**II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:**

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas -transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	5793	167.415,07
<b>TOTAL</b>		<b>167.415,07</b>

**III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	494	325.369,36
<b>TOTAL</b>			<b>325.369,36</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Jazynski  
**Código Identificador:**4F09FE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 2ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024**

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	de	Atividade desenvolvida	Qtde Diárias	de	Valor R\$	Ato Administrativo
Carla Sangaletti	Farmacêutica	Foz do Iguaçu - PR	05/11/2024	a	Participar do III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas	04		2.240,00	Portaria 1.123/2024 nº
Dalila Matos Dias	Farmacêutica	Foz do Iguaçu - PR	05/11/2024	a	Participar do III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas	04		2.240,00	Portaria 1.124/2024 nº
Marcos Pereira de Castro	Professor de Educação Física	Toledo - PR	25/10/2024	a	Participar da Copa Oeste de Badminton	02		500,00	Portaria 1.131/2024 nº
Cristiane Ângela Verdi	Diretora Escolar	Curitiba-PR	23/10/2024	a	Participar da Capacitação para Organizações da Sociedade Civil – Crianças e adolescentes, membro do CMDCA	01 e 1/2		540,00	Portaria 1.132/2024 nº
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba PR	19/10/2024		Transporte de Técnicas, para visita a acolhidos na instituição de Acolhimento para acompanhamento de crianças que estão retornando a residir com familiares na cidade de Curitiba, conforme determinação judicial do Fórum de Chopinzinho-PR.	1/2		180,00	Portaria 1.155/2024 nº
Taline Pamela Cofferi	Psicóloga	Curitiba PR	19/10/2024		Acompanhamento técnico e transporte de crianças atendidas e acompanhadas pela Alta Complexidade que estão retornando a residir com familiares na cidade de Curitiba, conforme determinação judicial do Fórum de Chopinzinho-PR	1/2		180,00	Portaria 1.156/2024 nº
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba PR	23/10/2024	a	Transporte de membro do CMDCA para participar de capacitação para Organizações da Sociedade Civil-Crianças e Adolescentes	01 e 1/2		540,00	Portaria 1.167/2024 nº
Marcos Pereira de Castro	Professor de Educação Física	Campo Mourão PR	30/10/2024	a	Participar dos jogos da juventude	02		500,00	Portaria 1.168/2024 nº
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	São Paulo SP	25/10/2024	a	Transporte de Conselheiro Tutelar em acompanhamento de usuária da Política Pública de Assistência Social atendida e acompanhada pela Média Complexidade e Conselho Tutelar, para retorno a residir com família extensa	02 e 1/2		1.400,00	Portaria 1.172/2024 nº
Eduarda Martini	Conselheira Tutelar	São Paulo SP	25/10/2024	a	Transporte de adolescente, usuária de Assistência Social atendida e acompanhada pela Média Complexidade e Conselho Tutelar, para retorno a residir com família extensa	02 e 1/2		1.400,00	Portaria 1.173/2024 nº
Luana Castilho Simon	Assistente Social	Cascavel-PR	31/10/2024	a	Participar de capacitação sobre implantação e efetividade da Lei da Escuta Especializada e do depoimento especial no âmbito do Município	01 e 1/2		375,00	Portaria 1.174/2024 nº
Taline Pamela Cofferi	Psicóloga	Cascavel-PR	31/10/2024	a	Participar de capacitação sobre implantação e efetividade da Lei da Escuta Especializada e do depoimento especial no âmbito do Município	01 e 1/2		375,00	Portaria 1.175/2024 nº
Gian Paulo Schons	Motorista	Cascavel-PR	26/10/2024		Transporte de Usuários atendidos e acompanhados pela Proteção de Média Complexidade para visita a familiar em internamento em casa de recuperação de dependência química na Cidade de Cascavel	1/2		125,00	Portaria 1.176/2024 nº
Edielke Maisa Pessetti	Psicóloga	Cascavel-PR	31/10/2024	a	Participar de capacitação sobre implantação e efetividade da Lei da Escuta Especializada e do depoimento especial no âmbito do Município	01 e 1/2		375,00	Portaria 1.177/2024 nº
Jusara Kanigoski	Educador Social	Laranjeiras do Sul PR	30/10/2024		Participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Laranjeiras do Sul	01		80,00	Portaria 1.178/2024 nº
Larissa Ies Wessling	Psicóloga	Laranjeiras do Sul PR	30/10/2024		Participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Laranjeiras do Sul	01		80,00	Portaria 1.179/2024 nº
Terezinha Mezzomo	Assistente Social	Laranjeiras do Sul PR	30/10/2024		Participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Laranjeiras do Sul	01		80,00	Portaria 1.180/2024 nº
Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel	Chefe do CAPS	Cascavel-PR	31/10/2024	a	Participar de capacitação sobre implantação e efetividade da Lei da Escuta Especializada e do depoimento especial no âmbito do Município	01 e 1/2		375,00	Portaria 1.181/2024 nº
Pedro Reinaldo de Oliveira	Motorista	Rio de Janeiro - RJ	05/11/2024	a	Transportar atletas do Taekwondo, na Copa do Brasil Embaixador da Coreia 2024, localizado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3401, Bairro Barra da Tijuca - Rio de Janeiro-RJ	05		2.800,00	Portaria 1.194/2024 nº
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Cascavel-PR	31/10/2024	a	Transporte de técnicas para capacitação: Implantação e Efetividade da Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial no âmbito do Município	01 e 1/2		375,00	Portaria 1.195/2024 nº
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Matinhos - PR	04/11/2024	a	Participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS	04 e 1/2		1.125,00	Portaria 1.195/2024 nº
Joelma Filibertti	Diretora de Assistência à Saúde	Matinhos - PR	04/11/2024	a	Participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS	04 e 1/2		1.125,00	Portaria nº



			08/11/2024					1.197/2024
Fábio Andreoli	Coordenador da Atenção Primária	Matinhos - PR	04/11/2024 08/11/2024	a	Participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS	04 e 1/2	1.125,00	Portaria 1.198/2024 nº
Lidiane Fortes	Diretora de Estrutura da Saúde	Matinhos - PR	04/11/2024 08/11/2024	a	Participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS	04 e 1/2	1.125,00	Portaria 1.199/2024 nº
Tânia Aparecida Dalfovo	Auxiliar Administrativo	Matinhos - PR	04/11/2024 08/11/2024	a	Participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS	04 e 1/2	1.125,00	Portaria 1.200/2024 nº
Jose Carlos Zuquelo	Motorista	Blumenau SC	08/11/2024 09/11/2024	a	Buscar a Associação de Dança Folclórica de Blumenau, que fará uma apresentação na noite Cultural Alemã, que ocorrerá na Comunidade do Bugre Alto	01 e 1/2	540,00	Portaria 1.201/2024 nº
Sidenei Kraus de Lima	Motorista	Blumenau SC	08/11/2024 09/11/2024	a	Buscar a Associação de Dança Folclórica de Blumenau, que fará uma apresentação na noite Cultural Alemã, que ocorrerá na Comunidade do Bugre Alto	01 e 1/2	540,00	Portaria 1.202/2024 nº
Jose Carlos Zuquelo	Motorista	Blumenau SC	10/11/2024 11/11/2024	a	Levar a Associação de Dança Folclórica de Blumenau, que fará uma apresentação na noite Cultural Alemã, que ocorrerá na Comunidade do Bugre Alto	01 e 1/2	540,00	Portaria 1.203/2024 nº
Gian Paulo Schons	Motorista	Blumenau SC	10/11/2024 11/11/2024	a	Levar a Associação de Dança Folclórica de Blumenau, que fará uma apresentação na noite Cultural Alemã, que ocorrerá na Comunidade do Bugre Alto	01 e 1/2	540,00	Portaria 1.204/2024 nº
Helder Felipe Klassen	Contador	Matinhos - PR	04/11/2024 08/11/2024	a	Participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS	04 e 1/2	1.125,00	Portaria 1.205/2024 nº

**Publicado por:**  
Neide Caldato  
**Código Identificador:**C7968975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PCA 2023 ALTERADO EM 04-11-2024**

Requisitante	RP/Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R\$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R\$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munc, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R\$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R\$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R\$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R\$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R\$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R\$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R\$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R\$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R\$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R\$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis,	Mai/Jun	Alta	Não

						visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R\$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R\$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R\$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R\$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização. Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R\$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R\$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R\$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R\$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R\$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R\$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R\$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R\$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R\$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Perícias médicas	R\$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R\$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R\$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R\$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R\$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R\$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R\$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R\$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de	Mai/Jun	Alta	Sim

Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R\$ 406.743,00	tecnologia da informação Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Município de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R\$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R\$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varição de rua	R\$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Feb	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R\$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R\$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R\$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R\$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R\$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R\$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R\$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R\$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R\$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R\$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R\$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R\$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R\$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R\$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R\$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R\$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Dia Comemorativo Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R\$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R\$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Serviço de acolhimento institucional	R\$ 186.000,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Locação imóvel	R\$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R\$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não contínuo	Aquisição de mantas	R\$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Política Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Contínuo	Natal 2023	R\$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R\$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de “Cartão alimentação” – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R\$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Mai/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R\$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R\$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R\$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R\$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R\$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R\$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R\$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R\$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não



Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuído	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Municípios Para Eventos Esportivos E Culturais	R\$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e municipais para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuído	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R\$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuído	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R\$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuído	<b>Contratação de profissional para prestação de serviços de monitoria em parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da Língua Taliane Italiano</b>	R\$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuído	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R\$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuído	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R\$ 45.000,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R\$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante de PAPAÍ NOEL	R\$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R\$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal com estrutura de palco, som e iluminação	R\$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R\$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R\$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuído	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agricultura familiar	R\$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais De Aviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R\$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins	R\$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuído	<b>Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo</b>	R\$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuído	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R\$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de profissionais para palestra de Formação Continuada	R\$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R\$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R\$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	<b>Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo</b>	R\$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R\$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	<b>Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR</b>	R\$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para	R\$ 615.008,60	Aquisição de materiais para	Jul/Ago	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes				aquisição de equipamentos de informática		substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R\$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R\$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R\$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfara municipal	R\$ 5.000,00	Uniformes para a fanfara municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R\$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R\$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R\$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R\$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R\$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R\$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R\$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R\$ 130.000,00	Parceria com ASAIGG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R\$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R\$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R\$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R\$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos municípios. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R\$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R\$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R\$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R\$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços	R\$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde.	Ago/Set	Alta	Sim

				assistenciais a saúde.		cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R\$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R\$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R\$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R\$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R\$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R\$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R\$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R\$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinalise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R\$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00 aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R\$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a	Fev/Mar	Alta	Sim

						demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R\$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 197.640,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R\$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R\$ 22.500,00	Auxílio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R\$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R\$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R\$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R\$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R\$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R\$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R\$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibras Ótica com Tecnologia "Vlan" em Area Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Area Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R\$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R\$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R\$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R\$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e	Mar/Abr	Alta	Sim



						Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente				
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	De e	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R\$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R\$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	de	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R\$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguazu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	de	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R\$ 119.990,00	Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	de	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguazu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R\$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	de	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R\$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R\$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R\$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R\$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R\$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R\$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	de	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R\$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R\$ 184.800,00	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	de	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R\$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820- Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	de	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R\$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	de	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R\$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R\$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS	Mar/Abr	Alta	Sim

						nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.			
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R\$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas impermeabilizante	R\$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R\$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R\$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R\$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R\$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R\$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar nº 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R\$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R\$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixão e propósito, para os profissionais da educação	R\$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R\$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vívida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R\$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R\$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIGK.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de	Contrato	Serviço	Não	Contratação de cursos Técnicos do	R\$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas	Ago/Set	Alta	Não

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			continuado	Senai		áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R\$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R\$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R\$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R\$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R\$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R\$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R\$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R\$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medic	Lanches Prontos – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R\$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi ZSCB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R\$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R\$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R\$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R\$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R\$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R\$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R\$ 10.000,00	Aperfeiçoamento equipe técnico visto as novas normasc	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 469.499,00	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R\$ 290.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de Implantação de Interseção e Vias Marginais na Rodovia PR 281	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Reperfilagem asfáltica	R\$ 1.838.349,53	Contratação de Empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trechos da Zona	Set/Out	Alta	Não

						Rural.			
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	R\$ 141.258,92	Aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da lei complementar nº 110/2019.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Não continuado	Aquisição de sementes de espécies nativas.	R\$ 5.960,41	Aquisição de sementes de espécies nativas, para produção de mudas no viveiro municipal, com distribuição gratuita aos produtores rurais, para reflorestamento de áreas degradadas e áreas de preservação permanente.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Consultoria	Contratação de empresa para realização de uma palestra show alusiva ao Outubro Rosa.	R\$ 4.990,00	Contratação de empresa para realização de uma palestra show alusiva ao Outubro Rosa que tem como foco a saúde da mulher.	Set/out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Motobomba	R\$ 17.361,96	Aquisição de uma motobomba submersa para atender ao sistema comunitário de abastecimento de água do distrito de São Luiz, em atendimento a Lei Complementar 110/2019;	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Instalação de pontos de ônibus	R\$ 160.000,00	Contratação de Empresa para instalação de pontos de ônibus	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Implementos Agrícolas	R\$ 1.189.807,77	Aquisição de implementos agrícolas (semeadeiras, plantadeiras, pulverizadores, grades e escarificador), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, através da Lei Complementar nº 110/2019	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de CBUQ	R\$ 2.525.600,00	Aquisição de Concreto Betuminoso Usinada a Quente (CBUQ) e Emulsão RRIC.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasilda Gráfica e Editora Posigraf Ltda., em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 830.308,80	Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasilda Gráfica e Editora Posigraf Ltda., em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Out/Nov	Alta	Não
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R\$ 1.780,00	Compreendendo o Processo das Emendas Impositivas e do Impedimento de Ordem Técnica no Município. - Curso online ao vivo.	Out/Nov	Alta	Não
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R\$ 2.360,00	Tributação Municipal Pós-Reforma (EC nº 132/2023 e PL nº 68/2024) - Curso EAD ao Vivo	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Contratação de empresas para fornecimento de Chromebooks, Headset, computadores e notebooks para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Administração, Finanças e Assistência Social	R\$ 634.145,73	Contratação de empresas para fornecimento de Chromebooks, Headset, computadores e notebooks para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Contrato	Aquisição/instalação	esporádica	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Cadeiras para Arquibancadas	R\$ 362.248,23	A instalação de cadeiras com encosto lombar é necessária para melhorar a ergonomia e o conforto dos torcedores, tornando o ambiente mais aconchegante.	Nov/Dez	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuado	Software Gestão de Obra e Serviços	R\$ 160.000,00	Sistema de Gerenciamento de Obras e Serviços	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Contração empresa especializada em aplicação de cursos profissionalizantes – Programa Pró -Moradia	R\$60.000,00	Curso profissionalizantes - Programa Pró -moradia	Outubro	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Profissionais da Equipe Técnica Escuta Especializada	R\$ 5.560,00	Capacitação profissionais da Escuta Especializada	Outubro	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Seguro Veicular	R\$ 29.000,00	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Apólice de Seguro para 11 (onze) veículos da Frota Municipal, pertencentes a Secretaria de Saúde e Educação.	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material/Serviço	Não continuado	Aquisição de Registrador eletrônico e Locação de Sistema.	R\$13.839,51	Aquisição de Registrador eletrônico e Locação de Sistema.	Novembro	Alta	Não

**Publicado por:**  
Neide Caldato  
**Código Identificador:03F7854A**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55- 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31-2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.403.787/0001-82 e Inscrição Estadual nº 909.01972-98, com sede na Rua Mauricio Rosemann, nº 1154, Jardim Santo Antônio, cep.:83.504.440, na cidade de Almirante Tamandaré - Pr, neste ato representada pela Sra. MÁRCIA DA PAZ, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Mauricio Rosemann, nº 1154, Jardim Santo Antônio, cep.: 83.504-440, na cidade de Almirante Tamandaré – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.597.006-4/Pr e CPF. nº 030.524.909-66.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO** - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93:

Lote	Descrição	Quantidade Contratado	Saldo	Acréscimo de 25%	Quantidade atualizada	Valor Unitário
5	Carga de oxigênio medicinal cilindro 8,0 m³	95	29	23	52	R\$129,80
<b>TOTAL DO ADITIVO: R\$ 2.985,40 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total da Ata Contratual primitiva passa a ser R\$ 48.641,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente. E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

**PAÇO MUNICIPAL**, 04 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES  
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO  
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:31A0DFBE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FÊNIX

**CONTRATADA:** COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

**OBJETO:** O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%. CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM: 1 L. - CATMAT 292730.	UND.	1.300	3,18	4.134,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO: LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 46%, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO. EMBALAGEM: 1 L. CATMAT 429961	UND.	1.000	6,39	6.390,00
3	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPADA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: 2 L. - CATMAT 349194.	UND.	400	7,58	3.032,00
7	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. EMBALAGEM: 250 ML. CATMAT 451961.	UND.	80	13,25	1.060,00
10	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TEOR ATIVO: 2,4% (P/P), FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM: 2 L. - CATMAT 479541.	UND.	700	7,75	5.425,00

11	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TEOR ATIVO: 2,4% (P/P), FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 479541.	UND	500	3,68	1.840,00
13	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: FLORAL/JASMIM, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO: SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO. EMBALAGEM: 360 ML. - CATMAT 307360.	UND	150	13,58	2.037,00
15	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SELO REGISTRO MS/ANVISA. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 299607.	UND	1.500	3,78	5.670,00
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 65 G, ESPESSURA MÍNIMA: 0,30 MM. EMBALAGEM: 08 UND. - CATMAT 328396.	UND	500	2,58	1.290,00
24	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES. EMBALAGEM: 50 UND. - CATMAT 392703.	UND	100	2,78	278,00
25	INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM: UNIDADE. - CATMAT 484679.	UND	100	15,90	1.590,00
27	LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, FORMALDEÍDO, ALCALINIZANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM TAMPA MEDIDORA, EMBALAGEM: 2 L. CATMAT 292888.	UND	300	11,58	3.474,00
31	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TOALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, ATOALHADO/LISTRADO. MEDIDAS: 57 CM X 103 CM. CATMAT 481028.	UND	300	9,35	2.805,00
32	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA. - CATMAT 344983.	UND	200	5,90	1.180,00
33	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE: FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 UND. CATMAT 224639.	PCT	1.500	5,28	7.920,00
34	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "T", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA. EMBALAGEM: 12 UND. - CATMAT 602437.	UND	60	3,95	237,00
42	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ESPESSURA: 0,10 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, EMBALAGEM: PACOTE 15 UND. CATMAT 304922	UND	250	16,70	4.175,00
43	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191. EMBALAGEM: 50 UND. - CATMAT 292020.	UND	200	10,38	2.076,00
44	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM. EMBALAGEM: ROLO COM 30 UND. - CATMAT 226092.	UND	200	10,98	2.196,00
45	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UND. - CATMAT 226093.	UND	250	12,45	3.112,50
46	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. EMBALAGEM: 300 G. - CATMAT 252683.	UND	150	7,90	1.185,00
47	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COR: INCOLOR. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 249903.	UND	600	4,40	2.640,00
53	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NAILON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 27 CM, LARGURA CEPA: 4 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 15 CM, CABO: 150 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. - CATMAT 326761.	UND	60	12,38	742,80
54	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, TIPO CABO: COMPRIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. - CATMAT 234665.	UND	200	26,45	5.290,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 69.779,30 (Sessenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA DA ATA:** Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**FORO:** Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 29 de outubro de 2024.

Município de Fênix

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Contratante

**Publicado por:**

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

**Código Identificador:**B186B2A8

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 - LUIZ APARECIDO DUARTE - ME.

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: LUIZ APARECIDO DUARTE - ME

**OBJETO:** O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
4	AVENTAL, MATERIAL: BRIM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PADRÃO/COM AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA, TAMANHO: ÚNICO. - CATMAT 392898.	UND	40	33,13	1.325,20
5	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TIPO CANO: LONGO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO: 37 A 40. - CATMAT 234470.	PAR	30	69,99	2.099,70
6	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELADO 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: MÁQUINA DE CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARO DIMENSÕES 17CM X 22CM, CAPACIDADE: 3 L. EMBALAGEM: INDIVIDUAL. - CATMAT 477460.	UND	50	5,19	259,50
8	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO: 1,98 G. EMBALAGEM: C/ 100 UND. - CATMAT 252434.	UND	3.000	5,68	17.040,00
9	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, ESPESSURA: 0,26 A 0,29 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO. EMBALAGEM: C/ 100 UND. - CATMAT 250692.	UND	1.000	2,90	2.900,00
12	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: GEL, AROMA: FLORAL. EMBALAGEM: 26 G. - CATMAT 436457.	UND	200	10,70	2.140,00
14	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO/ÁCIDO FLUORÍDICO/ÁCIDO SULFÚRICO/, AROMA: INODORO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 389989.	UND	200	2,50	500,00
16	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. - CATMAT 333358.	UND	40	12,99	519,60
17	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NAILON, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 5 A 8 CM. - CATMAT 312293.	UND	80	4,89	391,20

18	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / NYLON, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 115 MM, LARGURA MÍNIMA: 77 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 21 MM, EMBALAGEM: 1 UND. - CATMAT 309847.	UND.	1.000	2,84	2.840,00
20	FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 55 CM, LARGURA: 45 CM, COR: AMARELA. - CATMAT 318013.	UND.	150	3,74	561,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: DE 13 A 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO, EMBALAGEM: 1 UND. - CATMAT 460706.FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO, EMBALAGEM: 1 UND. - CATMAT 460706.	UN	2.000	1,25	2.500,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: DE 10 A 13 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO, EMBALAGEM: 1 UND. - CATMAT 460705.	UN	4.500	1,18	5.310,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 5 A 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, EMBALAGEM: 1 UND. - CATMAT 358100.	UN	3.000	0,94	2.820,00
26	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 15 CM, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: COM 50 UNIDADES - CATMAT 434965.	UND.	400	7,20	2.880,00
28	LUVÁ DE PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, TAMANHOS: M - CATMAT 208893.	PAR	150	9,17	1.375,50
29	PANO LIMPEZA, TIPO COBERTINHA: COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA: 60 CM, CATMAT 321559.	UND.	200	9,78	1.956,00
30	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 43 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, CATMAT 300076.	UND.	200	9,90	1.980,00
35	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA ABRASIVA NA BASE - CATMAT 446183.	UND.	150	9,39	1.408,50
36	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. - CATMAT 446183.	UND.	100	10,34	1.034,00
37	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR: SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. - CATMAT 238644.	UND.	100	11,49	1.149,00
38	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. - CATMAT 471301.	UND.	70	14,79	1.035,30
39	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: 5 UND/200G. - CATMAT 298406.	UND.	200	11,19	2.238,00
40	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE, ODOR: FLORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM: 800 G, CATMAT 255136.	UND.	1.000	9,73	9.730,00
41	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR: BRANCA, ACIDEZ: NEUTRO PH, APLICAÇÃO: COMERCIAL, EMBALAGEM: 5 L. - CATMAT 243220.	GL	50	36,90	1.845,00
48	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,30 X 0,70 M, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO, EMBALAGEM: 01 UND. - CATMAT 459481.	UND.	30	33,30	999,00
49	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS. - CATMAT 319232.	PCT	600	15,20	9.120,00
50	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA: 60 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, EMBALAGEM: 2 UND. - CATMAT 249547.	PCT	100	4,79	479,00
51	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 45 CM, EMBALAGEM: 01 UND. - CATMAT 246761.	UND.	50	14,99	749,50
52	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM: 100 UND. - CATMAT 332930.	UND.	30	12,88	386,40

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.571,40, (Setenta e nove mil, quinhentos e sete e um reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA DA ATA:** Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**FORO:** Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 29 de outubro de 2024.

Município De Fênix

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Contratante

**Publicado por:**

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

**Código Identificador:**9732C1F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 - CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FÊNIX

**CONTRATADA:** CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA

**OBJETO:** O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA**, conforme relação abaixo:

**LOTE 1:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo 18 (Dezoito) toneladas, no mínimo 145 HP de potência, ano de fabricação acima de 2010, incluindo operador qualificado, combustível, estadia, refeição e manutenção preventiva e corretiva.	HS	180	420,00	75.600,00
2	Locação de Trator de Esteiras, com potência mínima de 100 HP, peso operacional mínimo de 14.000 kg, equipada com lâmina de no mínimo 01 metro de altura e 3,20 de largura, incluindo operador qualificado, combustível, estadia, refeição e manutenção preventiva e corretiva.	HS	200	375,00	75.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.600,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 29 de outubro de 2024.

Município De Fênix  
**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Contratante**Publicado por:**  
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto  
**Código Identificador:**C1F7D247**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE****DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**4416 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 647.575,03****Decreto nº. 4416/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 647.575,03 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (01/11/2024).**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.****LEILA DA ROCHA**

Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4416/2024 de 01/11/2024				
Autorização: 8111 Lei ordinária		Escopo	Nº	Ano
		Lei Orçamentária Anual - LOA	1121	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	334.785,35	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	334.785,35	
Suplementar	Superávit Financeiro	302.789,68	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	302.789,68	
Transposição	Anulação de Dotações	10.000,00	0,00	
Transposição	Anulação de Dotações	0,00	10.000,00	

Despesa			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1010	Programa de Reforma de Casas	Transposição	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transposição		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1010	Programa de Reforma de Casas	Transposição	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transposição		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
16.482.0012.1015	Construção e Infra Estrutura Habitacional	Transposição	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
970 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transposição		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3920 00331	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	- APSUS	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	58.143,60
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3921 00389	FAF - Municípios Afetados por desastres, resol	1.657/2023	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	



11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4020 00331	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- APSUS		
<b>Crédito adicional: Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro</b>	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	300.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4026 00493	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
<b>Crédito adicional: Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação</b>	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	34.785,35
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4027 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>Crédito adicional: Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação</b>	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	83.521,95
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2057	Bloco de Atenção Básica em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4291 00951	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à		
<b>Crédito adicional: Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro</b>	

11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	131.124,13
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2058	Consórcio de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4364 00388	FAF REP FIN EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESP RESOL.		
<b>Crédito adicional: Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro</b>	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	334.785,35	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	334.785,35	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	302.789,68	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	302.789,68	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00	0,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	10.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	10.000,00	#

Publicado por:  
Ivanir da Silva  
Código Identificador:F674FFCE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA PE 069/2024**

**extrato da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 069/2024.**

VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos Resíduos Classe I e II, provenientes da oficina mecânica pertencente ao município de Saudade do Iguaçu - PR, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 03.040.285/0001-82**

Lote	Descrição	Un	Marca	Quan	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Coleta de resíduos classe I, com disponibilização de contêiner de 5 a 7 m³, com coleta bimestral	M³	CI	35	791,55	27.704,25
2	Coleta de resíduos classe II, com disponibilização de contêiner, com coleta trimestral.	M³	CII	15	544,50	8.167,50
					TOTAL	35.871,75

Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguçu – PR.

**DARLEI TRENTO** –

Prefeito Municipal

**ALEX SANDRO DA R. BATISTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alex Sandro da Rosa Batista

**Código Identificador:**FB438BE3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 150/2024**

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	DA VIGÊNCIA DETERMINADO	PRAZO
001/2024	063/2024	3208	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	TÉCNICO ENFERMAGEM - PSS	EM 40h	14/10/2024	14/10/2025	

Agudos do Sul, em 14 de outubro de 2024

**GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Goeten de Lima

**Código Identificador:**356F864A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.676 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES A BIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
<b>Fiscal Substituto:</b>	Camila Nardoni Gonzalez		
<b>Gestor Titular:</b>	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
<b>Gestor Substituto:</b>	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
<b>Ata nº</b>	089/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	04.11.2024 A 03.11.2025
<b>Modalidade:</b>	INEXIGIBILIDADE		
<b>Nº licitação</b>	017/2024		
<b>Contratado:</b>	D.G. NAVARRO & CIA LTDA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS E OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
<b>Valor:</b>	R\$ 79.000,00		

<b>Fiscal Titular:</b>	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
<b>Fiscal Substituto:</b>	Camila Nardoni Gonzalez		
<b>Gestor Titular:</b>	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
<b>Gestor Substituto:</b>	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
<b>Ata nº</b>	089/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	04.11.2024 A 03.11.2025
<b>Modalidade:</b>	INEXIGIBILIDADE		
<b>Nº licitação</b>	017/2024		
<b>Contratado:</b>	ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS E OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
<b>Valor:</b>	R\$ 32.420,00		

<b>Fiscal Titular:</b>	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
<b>Fiscal Substituto:</b>	Camila Nardoni Gonzalez		
<b>Gestor Titular:</b>	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		

<b>Gestor Substituto:</b>	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
<b>Ata nº</b>	089/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	04.11.2024 A 03.11.2025
<b>Modalidade:</b>	INEXIGIBILIDADE		
<b>Nº licitação</b>	017/2024		
<b>Contratado:</b>	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS E OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
<b>Valor:</b>	R\$ 52.800,00		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**9936158B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços cujo objeto consiste em aquisição de produtos de panificação, sendo fornecimento de Pães e Frios, em atendimento as Secretarias Municipais e Funrebom, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor das empresas abaixo:

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 719.729,29 (Setecentos e dezenove mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).**

07.930.447/0001-09 CÉLIO BUENO HONORATO – PANIFICADORA - ME					
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	3467	KG	Pão Francês – unidades de 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições térmicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter ingredientes, desde que declarados. Apresentando casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme. deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitoso atóxico ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente. COTA MICROEMPRESA - MARCA - CELINE	R\$ 14,44	R\$ 50.063,48
2	10403	KG	Pão Francês – unidades de 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições térmicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter ingredientes, desde que declarados. Apresentando casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme. deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitoso atóxico ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente. AMPLA CONCORRÊNCIA - MARCA - CELINE	R\$ 14,48	R\$ 150.635,44
4	2243	KG	Queijo Mussarela – fatiado isento de mofo ou cor esmeralda. Embalagem: saco plástico, atóxico lacrada a vácuo, separadas as fatias uma a uma com data de fabricação e prazo de validade. AMPLA CONCORRÊNCIA - MARCA - ALTO ALEGRE	R\$ 43,99	R\$ 98.669,57
5	355	Kg	Presunto de peru fatiado, produzido com carne de peito de peru, isento de mofo o cor esverdeada/esmeralda. COTA MICROEMPRESA - MARCA - PERDIGÃO	R\$ 69,99	R\$ 24.846,45
6	1065	KG	Presunto de peru fatiado, produzido com carne de peito de peru, isento de mofo o cor esverdeada/esmeralda. AMPLA CONCORRÊNCIA - MARCA - PERDIGÃO	R\$ 69,99	R\$ 74.539,35
7	1900	UNIDADE	Chineque (vários sabores): farofa, banana, goiabada, doce de leite e creme) - (pão de massa doce com farofa com peso médio de entre 90 e 120 g ), deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurantes ou leitoso atóxico, ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente. - MARCA - CELINE	R\$ 2,30	R\$ 4.370,00
8	3400	KG	Chineque (pão de massa doce com farofa com peso médio de entre 90 e 120 g ), deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurantes ou leitoso atóxico, ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente. - MARCA - CELINE	R\$ 2,31	R\$ 7.854,00
9	23800	UNIDADE	Pão de Leite - tipo bisnaguinha unidades de 30 gramas aproximadamente. Deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitoso atóxico ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente. COTA MICROEMPRESA - MARCA - CELINE	R\$ 1,40	R\$ 33.320,00
10	71400	UNIDADE	Pão de Leite - tipo bisnaguinha unidades de 30 gramas aproximadamente. Deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitoso atóxico ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente. AMPLA CONCORRÊNCIA - MARCA - CELINE	R\$ 1,47	R\$ 104.958,00
12	450	KG	Mortadela de carne bovina nobre, defumada, apresentação fatiada e de primeira qualidade. - MARCA - SADIA	R\$ 39,39	R\$ 17.725,50
13	1200	KG	Pão de Leite tipo Hot Dog, Para Cachorro Quente – Pão Doce Com Massa Leve, De Farinha De Trigo, Açúcar, Ovos, Leite e Fermento Químico, Assado. - MARCA - CELINE	R\$ 14,49	R\$ 17.388,00
14	520	KG	Pão de Queijo Sabor queijo sem recheio – ingredientes: farinha de trigo, fermento e queijo – apresentação assado, tamanho médio (38 gr .Und) - MARCA - MINEIRO	R\$ 41,19	R\$ 21.418,80
15	930	KG	Presunto Fatiado Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. - MARCA - PERDIGÃO	R\$ 37,99	R\$ 35.330,70
16	350	KG	Pão de hambúrguer pesando 90 gramas a unidade e de primeira qualidade. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas à base de farinha de trigo, sal, água e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. O pão de hambúrguer deverá apresentar casca fina e macia, miolo elástico e homogêneo. Deverá apresentar-se no formato	R\$ 15,23	R\$ 5.330,50

arredondado. - MARCA - CELINE					
<b>Total da Empresa</b>				<b>R\$ 646.449,79</b>	
<b>86.881.943/0001-96 EVERSON &amp; EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME</b>					
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Valor Unitário	Valor Total
3	747	KG	Queijo Mussarela – fatiado isento de mofo ou cor esmeralda. Embalagem: saco plástico, atóxico lacrada a vácuo, separadas as fatias uma a uma com data de fabricação e prazo de validade. COTA MICROEMPRESA - MARCA - BUSS	R\$ 43,50	R\$ 32.494,50
11	5350	PACOTE	Pão de Leite - tipo bisnaguinha pacotes de 30 gramas aproximadamente. Deverão ser entregues em pacotes de 300g, lacrados, com rotulo completo, contendo informação nutricional, lote e validade. - MARCA - PANUTRIR	R\$ 7,40	R\$ 39.590,00
17	100	GRAMAS	Queijo Mussarela Zero Lactose fatiado embalagem de 150 g. - MARCA - FRIMESA	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
<b>Total da Empresa</b>				<b>R\$ 73.279,50</b>	
<b>Total do processo</b>				<b>R\$ 719.729,29</b>	

Antonina, 04 de Novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Mendes Porth  
**Código Identificador:**D4943B58

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 440/2024**

Súmula: “Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

**Art. 2º** - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de outubro de 2024.

**Art. 3º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 30 de outubro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

Nº	DATA	CREADOR	FONTE	G.F.	VALOR	PROCESSADO / NÃO PROCESSADO
642/2023	31/01/2023	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	1000	E	R\$ 423,95	Não Processado
694/2023	02/02/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	1000	E	R\$ 39.945,48	Não Processado
2006/2023	31/03/2023	SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI	1000	E	R\$ 7.593,06	Não Processado
2841/2023	10/05/2023	EDENEY VAVENCHACH - EIRELI	510	E	R\$ 0,01	Não Processado
3526/2023	12/06/2023	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	1000	E	R\$ 1.280,00	Não Processado
4051/2023	28/06/2023	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	2510	EA	R\$ 5.280,40	Não Processado
4060/2023	28/06/2023	FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA	2000	EA	R\$ 5.500,00	Não Processado
4464/2023	27/07/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE / PR	2510	EA	R\$ 6.027,09	Não Processado
4505/2023	27/07/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R\$ 93,00	Não Processado
5327/2023	01/09/2023	H. A. ERBE & CIA LTDA	1000	E	R\$ 134,28	Não Processado
5330/2023	01/09/2023	EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1000	E	R\$ 292,00	Não Processado
5381/2023	04/09/2023	I C LINHARES DOS SANTOS	2510	EA	R\$ 259,17	Não Processado
5411/2023	06/09/2023	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	1000	E	R\$ 708,41	Não Processado
5483/2023	14/09/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 361,20	Não Processado
5598/2023	22/09/2023	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	1000	E	R\$ 1.000,00	Não Processado
5627/2023	25/09/2023	VANTAJOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	2000	EA	R\$ 14.391,12	Não Processado
5628/2023	25/09/2023	GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	2000	EA	R\$ 737,65	Não Processado
5630/2023	25/09/2023	VANTAJOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	2000	EA	R\$ 16.659,86	Não Processado
5631/2023	25/09/2023	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	1000	E	R\$ 6.601,12	Não Processado
6097/2023	06/10/2023	GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1000	E	R\$ 61,27	Não Processado
6281/2023	23/10/2023	INGRID CAROLINE DE ARAUJO	1000	E	R\$ 5.927,20	Não Processado
6695/2023	06/11/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R\$ 490,34	Não Processado
6735/2023	08/11/2023	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	21023	EA	R\$ 6.000,00	Não Processado
6779/2023	13/11/2023	VANTAJOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1000	E	R\$ 3,44	Não Processado
6822/2023	17/11/2023	GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1000	E	R\$ 2.151,99	Não Processado
7194/2023	27/11/2023	ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	1000	E	R\$ 132,05	Não Processado
7199/2023	27/11/2023	KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA	1000	E	R\$ 1.170,00	Não Processado
7521/2023	06/12/2023	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	1000	E	R\$ 1.599,44	Não Processado
7586/2023	11/12/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R\$ 63,45	Não Processado
7599/2023	11/12/2023	VANTAJOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	2000	EA	R\$ 1.406,96	Não Processado
7893/2023	14/12/2023	ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	1000	E	R\$ 49,44	Não Processado



7913/2023	15/12/2023	INGRID CAROLINE DE ARAUJO	1000	E	R\$ 380,00	Não Processado
7955/2023	19/12/2023	MENDES & DE PAULA LTDA	1000	E	R\$ 370,00	Não Processado
			Total		R\$ 127.093,38	

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
 Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**795AC15A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 253/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024.

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 04/11/2024, os servidores aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2024:

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Luckas Araujo da Silva	471-833	1º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Elisângela Sant Anna Pedro	471-121	7º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.
2. Natalia Crisitna da Silva do Nascimento	471-281	9º colocada	13.01/2024 de 14/10/2024.

**MONITOR DE ALUNOS – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Lucinete Isis da Silva	471-1366	2ª colocada	13.01/2024 de 14/10/2024.

**OPERADOR BRAÇAL – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. José Amarildo de Freitas Aguiar	471-1822	1º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.
2. João Paulo Genoário	471-1249	2º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.

**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Jhonatan Marran Lopes	471-610	1º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.
2. Josemar Muniz Donha	471-1982	2º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.

**PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Estevão dos Reis	471-1022	1º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.
2. Ronaldo Goularte de Oliveira	471-654	2º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.

**SERVENTE DE PEDREIRO – 40 hrs**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Rodrigo Sobrinho dos Santos	471-2011	2º colocado	13.01/2024 de 14/10/2024.

Art. 2º – As verbas remuneratórias de todos os cargos abaixo relacionados será em conformidade com a **Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023** – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS (Regime Geral de Previdência Social):

- **Assistente Administrativo** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 09 (conf. anexo I e III págs. 21e94) – carga horária de 40 hrs semanais.
- **Auxiliar de Serviços Gerais** – será em conformidade com o Nível/Ref. 01 (conf. anexo I e III págs. 22e90) – carga horária de 40 hrs semanais.
- **Monitor de Alunos** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 02 (conf. anexo I e III págs. 24e91) - carga horária de 40 hrs semanais.
- **Operador Braçal** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 05 (conf. anexo I e III págs. 25e92) - carga horária de 40 hrs semanais.
- **Operador de Máquina Pesada** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 11 (conf. anexo I e III págs. 25e94à95) - carga horária de 40 hrs semanais.
- **Pedreiro de Edificações** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 07 (conf. anexo I e III págs. 25e93) - carga horária de 40 hrs semanais.
- **Servente de Pedreiro** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 03 (conf. anexo I e III págs. 25e91) - carga horária de 40 hrs semanais.

Art. 3º – Os servidores admitido no caput do art. 1º serão submetidos a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 04 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Garcia Gebim  
**Código Identificador:**0182732B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 32/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **ALDEIA E IDEIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 35.502.709/0001-70**, estabelecida na Avenida Coronel João Quintino, n.º 54, Centro, Taquarituba – SP, CEP: 18.740-000.

Produto/Serviço

ASSESSORIA E CONSULTORIA DIRECIONADA AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS/CMDCA DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO DO ETP.

CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CMDCA, CT E REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SOBRE O CONSELHO TUTELAR. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO DO ETP.

CURSO PRATICO PRESENCIAL SOBRE O SIPIA CT CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO DO ETP.

ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO DO ETP.

IMPLANTAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO - REDE DE GARANTIA DE DIREITOS MUNICIPAL COM ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO DO ETP.

Valor total, **R\$ 45.644,40** (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4000	06.001.08.243.0006.6050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4001	06.001.08.243.0006.6050	788	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4001	06.001.08.243.0006.6050	788	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4250	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4390	06.001.08.244.0006.2055	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4480	06.001.08.244.0006.2057	778	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4620	06.001.08.244.0006.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4630	06.001.08.244.0006.2058	1018	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4630	06.001.08.244.0006.2058	1018	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4631	06.001.08.244.0006.2058	1022	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4632	06.001.08.244.0006.2058	901	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4730	06.001.08.244.0006.2059	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4730	06.001.08.244.0006.2059	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4830	06.001.08.244.0006.2061	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Senhora Varlete Inês Calixto, Gestora Senhora Silvania Cristina Dutra Silva.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 31 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**215C3C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **MARCIO JOSÉ DANTAS – FUNELARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **37.411.189/0001-15**, com sede na Rua Altair Ramos Santos, n.º 210, Jardim Santo Antônio, Andirá – PR, CEP:86.380-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E TORNO MECÂNICO**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 117.020,00** (cento e dezessete mil e vinte reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	240	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1050	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1060	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1770	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2440	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2730	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3040	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3050	05.001.10.301.0005.2037	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3890	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2024	4250	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	06.001.08.244.0006.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5080	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5180	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5920	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6350	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7060	09.001.12.361.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7070	09.001.12.361.0012.2100	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7080	09.001.12.361.0012.2100	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7670	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7760	09.001.12.364.0012.2106	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7820	09.001.12.364.0012.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8450	10.001.13.392.0013.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	9030	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Isabela Bertele Lopes; Gestor Senhor Luiz Carlos França.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 31 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**68B4DE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELL**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **10.769.989/0001-56**, com sede na Rua 19 de Dezembro, n.º 1687, Sala 01 e 02, Centro, Ibiporã – PR, CEP: 86.200-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.999,00** (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2380	05.001.10.301.0005.2026	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3290	05.002.10.304.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello, Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**011584A6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**  
**3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 050/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista a rescisão contratual com a empresa **EDELICIO ALVES DOS SANTOS**, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n.º 050/2023.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA N.º 942091/2023**, conforme abaixo:

**FORNECEDOR:** MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA  
**CNPJ:** 11.938.604/0001-08

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01 (UMA) RETROSCAVADEIRA NOVA (ATÉ CINCO HORAS DE USO) SOBRE PNEUS, ANO/MODELO 2023, DIESEL, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMO DE 0,85M³ COM DENTES, COMPLETA PRONTA PARA USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 HP, TURBINADA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.110 KG, CABINE ROPS/FOPS PARA TRABALHO NOTURNO, PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, SILENCIOSO, BUZINA, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATORIO PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE CONTENHA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MÁQUINA CONFORME SITE DO FABRICANTE, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO, É OBRIGATORIO TAMBÉM A IDENTIFICAR VISUALMENTE A MÁQUINA, ATRAVÉS DE ADESIVO PADRONIZADO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA FABRICANTE COM OFICINA NO ESTADO DO PARANÁ, SEM TERCEIRIZAÇÕES.	MULLER MR406	1	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 04 de novembro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Panisson Zucco  
**Código Identificador:** 1648D759

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA – PREGÃO 58/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024 a 251/2024 - PREGÃO Nº 58/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024

CONTRATADO: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 27.236.708/0001-00

VALOR: 2.755,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	FRALDAS TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, ESTAMPADO, MEDINDO 70 X 70 CM.	REY	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
6	Conjunto pagão 3 peças, liso ou bordado com renda, 100% algodão	MBTL	CJ	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
10	JOGO DE LENÇOL INFANTIL PARA BERÇO, 03 PEÇAS COM ELÁSTICO, ESTAMPADO, SEM BORDADO, 100% ALGODÃO, TECIDO COM TRATAMENTO ANTI-PEELING QUE NÃO FORME BOLINHAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 185X65X10 CM (CXLXA)	PRÓPRIA	JG	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
11	CUEIRO EM FLANELA 100% ALGODÃO ESTAMPADO COM APROXIMADAMENTE DE 1MT DE COMPRIMENTO POR 80CM DE LARGURA	REY	UN	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
12	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ, MEDINDO NO MÍNIMO 25 X 35 X 3 CM (C X L X A), ENCHIMENTO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-MOFO, ANTI-SUFOCANTE E ANTI-CHAMA, TECIDO DO EXTERIOR DO TRAVESSEIRO EM 100% ALGODÃO, EM CORES CLARAS.	PRÓPRIA	UN	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
13	FRALDA DE BOCA 100% ALGODÃO EM TECIDO DUPLO COM BORDAS DE OVERLOQUE, LISA OU ESTAMPADA. PACOTE COM 03 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 32CM	PRÓPRIA	PT	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2024

CONTRATADO: MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA

CNPJ: 00.867.760/0001-09

VALOR: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO M. COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. CORES CLARAS E DIVERSAS	PRÓPRIA	UN	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2024

CONTRATADO: G.C. AMORIM CONFECCOES

CNPJ: 32.294.249/0001-43

VALOR: R\$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Sapatinho infantil material antialérgico. Tamanho de 0 a 1 ano de cores claras e sortidas.	BARATINHA	PAR	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
8	TIP-TOP, TIPO MACACÃO, 100% ALGODÃO. CORES CLARAS - DIVERSAS.	BARATINHA	UN	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
9	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 1,10MT X 70CM. CORES CLARAS E DIVERSAS	BARATINHA	UN	50	R\$ 21,94	R\$ 1.097,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2024

CONTRATADO: D S J CONFECCOES LTDA

CNPJ: 48.911.914/0001-30



VALOR: R\$ 2.882,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA MATERNIDADE NA COR VERDE CLARO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM REPARTIÇÕES INTERNAS, ALÇA AJUSTÁVEL, FECHAMENTO COM ZIPER REFORÇADO, BOLSOS LATERAIS. MEDIDAS: 48CM LARGURA, 28CM ALTURA E 22 CM LATERAL. NA PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA MÃE BOCAIUENSE" COM O LOGO DA PREFEITURA.	M BABY	UN	50	R\$ 39,55	R\$ 1.977,50
2	COBERTOR ANTIALÉRGICO ESTAMPADO 100% ALGODÃO, MEDINDO 90 CM X 1,10. CORES CLARAS - DIVERSAS.	PRÓPRIA	UN	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
4	KIT LUYA + TOUCA + MEIA. TAMANHO 1 AMO. 100% POLIAMIDA.	PRÓPRIA	KIT	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Guilherme Novakoski Bandeira  
 Código Identificador: AECF090E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR64/2024  
 b) Modalidade: Pregão  
 c) Data de homologação: 04/11/2024  
 d) Objeto da licitação: Contratação de horas máquina de trator de pneus.  
 e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**936 - CONS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS (77.832.533/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30524 - Contratação de Hora Máquina de Trator de pneu com potência mínima de 100 Cv tração 4x4 para execução de serviço do Programa de colheita de silagem (corte, transporte e compactação), distribuição de adubo orgânico/cama de aviário, calcário, esterco líquido/dejetos de esterqueiras em todo território do município	hs	SERVIÇO	1.900	209,50	398.050,00
<b>Total (R\$):</b>						398.050,00

Bom Jesus do Sul-PR, 04/11/2024.

**HELIO JOSE SURDI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eduardo Diaz Schossler  
 Código Identificador: F4AAE822

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024**Processo Licitatório Nº 112/2024 – **HOMOLOGADO EM: 31/10/2024.****DETENTORA: 54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS – MEI – CNPJ: 54.426.456/0001-47.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, tendas tipo chapéu de bruxa, seguranças, e aquisição de camisetas, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, conforme itens e valores abaixo descritos:

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
7	CAMISETE E CAMISETA GOLA POLO FEMININA E MASCULINA, EM PIQUÊ NA COR PRETA COM DETALHES EM DOURADA, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 190GR/M², COM BORDADO NA FRENTE, COM DETALHE DIFERENCIADO NA GOLA, PUNHOS E PETILHOS, FECHAMENTO COM 3 BOTÕES, PESPONTO NO OMBRO, TOLERÂNCIA DE ENCOLHIMENTO 3%, TAMANHOS P-M-G-GG-EG. A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. ENTREGA ATÉ 05/11/2024. DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.	60	Unid.	Própria	49,00	2.940,00
Valor total do Lote 05						R\$ 2.940,00

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.940,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais)**. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **11.00 - Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1347.**

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Novembro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Dambros

**Código Identificador:** 1E86DF71

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, brasileiro, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

**Contratada:** empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, sediada na Rua: Jose Marasca Filho, 1360, Bairro Gleba Patrimônio, Cep: 87070-110, Telefone: (44)3024-0500, e-mail: licitacaormalimentos@gmail.com, na cidade de Maringá/PR inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAISA DE CAMPOS NASSER**.

**Objeto:** Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
022	1	ARROZ BRANCO TIPO 1 PTE 05 KG ARROZ BRANCO TIPO 1 PTE 05 KG - POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÔTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS. COZIMENTO ADEQUADO, SEM EMPAPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PURO CAMPO	R\$ 20,50	R\$ 24,07

**Assinaturas:** Culestino Kiara e **MAISA DE CAMPOS NASSER**

**Data da Assinatura:** 04/11/2024.

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:** 7B256777

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 154/2024

Nº Licitação: 057/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em Recarga e Fornecimento de Novos Extintores e Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, incluindo a manutenção, substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais do Município de California/PR.

Fornecedor: 1000456 - BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 37.485.592/0001-99

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Suporte de piso para extintor de incêndio, de 04 a 12 Kg. (construído e chapa de aço carbono).	Bortolotto	UNID	50,00	20,00	1.000,00
10	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Saídas de Emergência à direita	Imprefix	UNID	50,00	5,00	250,00
11	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Saídas de Emergência à esquerda	Imprefix	UNID	50,00	5,00	250,00
12	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Saídas de Emergência a frente	Imprefix	UNID	50,00	5,00	250,00
13	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Escada de Emergência à direita	Imprefix	UNID	20,00	4,99	99,80
14	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Escada de Emergência à esquerda	Imprefix	UNID	20,00	4,99	99,80
15	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Saída	Imprefix	UNID	60,00	4,99	299,40
16	1	Placa sinalização de extintor de incêndio, confeccionado em PVC, cor de fundo vermelha, pictograma fotoluminescente, quadrada (20 x 20 Cm), conforme NBR – 13434, com fita dupla face autoadesiva para fixação na parede, com indicativo do tipo de agente extintor - (CO2)	Imprefix	UNID	50,00	4,99	249,50
17	1	Placa sinalização de extintor de incêndio, confeccionado em PVC, cor de fundo vermelha, pictograma fotoluminescente, quadrada (20 x 20 Cm), conforme NBR – 13434, com fita dupla face autoadesiva para fixação na parede, com indicativo do tipo de agente extintor – (Pó ABC)	Imprefix	UNID	50,00	4,99	249,50
18	1	Placa sinalização de extintor de incêndio, confeccionado em PVC, cor de fundo vermelha, pictograma fotoluminescente, quadrada (20 x 20 Cm), conforme NBR – 13434, com fita dupla face autoadesiva para fixação na parede, com indicativo do tipo de agente extintor – (Pó BC)	Imprefix	UNID	50,00	4,99	249,50
19	1	Placa sinalização de extintor de incêndio, confeccionado em PVC, cor de fundo vermelha, pictograma fotoluminescente, quadrada (20 x 20 Cm), conforme NBR – 13434, com fita dupla face autoadesiva para fixação na parede, com indicativo do tipo de agente extintor - (Água)	Imprefix	UNID	50,00	4,99	249,50
20	1	Placas de Indicação de Equipamentos: Hidrante de Incêndio	Imprefix	UNID	55,00	5,00	275,00
VALOR TOTAL:							3.522,00

Fornecedor : 1000460 - SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 28.029.531/0001-26

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Extintor de incêndio tipo pó químico ABC de 04 kg; incluso transporte e fornecimento.	EXTIMPEL	UNID	5,00	109,99	549,95
2	1	Extintor de incêndio tipo pó químico ABC de 06 kg; incluso transporte e fornecimento	EXTIMPEL	UNID	10,00	119,99	1.199,90
4	1	Suporte de parede universal para extintor de incêndio (construído em chapa de aço carbono)	PRÓPRIA P	UNID	50,00	2,99	149,50
21	1	Placas de Sinalização de Proibição: Proibido fumar	IMPREFIX	UNID	100,00	4,45	445,00
22	1	Placas de Sinalização de Proibição: Proibido produzir chama	IMPREFIX	UNID	50,00	4,45	222,50
23	1	Placas de Sinalização de advertência: Perigo inflamável	IMPREFIX	UNID	50,00	4,45	222,50
24	1	Placas de Sinalização de advertência: Perigo risco de choque elétrico	IMPREFIX	UNID	320,00	4,45	1.424,00
25	1	Placas Complementares: Aperte e Empurre	IMPREFIX	UNID	120,00	4,45	534,00
26	1	Placas Complementares: Acesso restrito – somente pessoal autorizado	IMPREFIX	UNID	320,00	4,45	1.424,00
27	1	Placas Complementares: Mantenha o ambiente limpo e organizado	IMPREFIX	UNID	150,00	4,45	667,50
29	1	Iluminação de emergência, com as características técnicas mínimas de: Fluxo luminoso: 1200 lumens; Alcance: 250m²; Autonomia: 3 horas; Tensão: Bivolt automático 110/220V; Tipo de bateria: Lead Acid 6V/4Ah; Vida útil: 200 ciclos; Consumo: 4W; Quantidade de faróis: 2; Garantia: 2 anos.	BLUMENA	UNID	200,00	80,00	16.000,00
VALOR TOTAL:							22.838,85

Fornecedor : 1000458 - VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.664.811/0001-48

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
28	1	Placas Complementares: m² de placas a definir.	propria prop	MTS	200,00	50,00	10.000,00
VALOR TOTAL:							10.000,00

Fornecedor: 1000463 - 50669960JOÃO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI

CNPJ: 50.669.960/0001-17

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	1	Recarga extintor pó químico ABC de 04 kg	DIAMANT	UNID	20,00	24,00	480,00
6	1	Recarga extintor pó químico ABC de 06 kg	DIAMANT	UNID	30,00	26,50	795,00
7	1	Recarga extintor de incêndio BC – 4 Kg	DIAMANT	UNID	30,00	28,00	840,00
8	1	Recarga extintor de incêndio BC – 6 Kg	DIAMANT	UNID	20,00	30,00	600,00
9	1	Recarga extintor de incêndio AP – 10 litros	DIAMANT	UNID	10,00	30,00	300,00
VALOR TOTAL:							3.015,00

Valor Total do Pregão: R\$ 39.375,85 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Total Homologado do Processo: R\$ 39.375,85 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96

Manutenção do Conselho Tutelar

06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361  
 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos  
 04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121  
 Restauração e Conservação de Estradas Rurais  
 04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 148  
 Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos  
 04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151  
 Manutenção do Transporte Municipal  
 04.011.26.782.0037.2065 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 156  
 Manutenção do Centro de Saúde  
 05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174  
 05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175  
 05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176  
 Manutenção do Departamento de Assistência Social  
 06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265  
 Terminal de Distribuição de Merenda Escolar  
 07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388  
 07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389  
 Manutenção do Transporte Escolar  
 07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405  
 07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406  
 Manutenção do Departamento de Agricultura  
 09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548  
 Manutenção do Departamento de Esportes  
 11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573

Valor Total R\$ 70.599,30.

Califórnia, 04 de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**E8157B5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024 PREGÃO Nº 057/2024**

RESULTADO DO JULGAMENTO  
 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
 Processo Licitatório nº 154/2024  
 Pregão nº 057/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Recarga e Fornecimento de Novos Extintores e Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, incluindo a manutenção, substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais do Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: 1000456 - BORTOLOTTA EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA  
 CNPJ: 37.485.592/0001-99

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Suporte de piso para extintor de incêndio, de 04 a 12 Kg. (construído e chapa de aço carbono).	Bortolotto	UNID	50,00	20,00	1.000,00
10	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Saídas de Emergência à direita	Imprefix	UNID	50,00	5,00	250,00
11	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Saídas de Emergência à esquerda	Imprefix	UNID	50,00	5,00	250,00
12	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Saídas de Emergência a frente	Imprefix	UNID	50,00	5,00	250,00
13	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Escada de Emergência à direita	Imprefix	UNID	20,00	4,99	99,80
14	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Escada de Emergência à esquerda	Imprefix	UNID	20,00	4,99	99,80
15	1	Placas de Sinalização de Emergência de Orientação e Salvamento: Saída	Imprefix	UNID	60,00	4,99	299,40
16	1	Placa sinalização de extintor de incêndio, confeccionado em PVC, cor de fundo vermelha, pictograma fotoluminescente, quadrada (20 x 20 Cm), conforme NBR – 13434, com fita dupla face autoadesiva para fixação na parede, com indicativo do tipo de agente extintor - (CO2)	Imprefix	UNID	50,00	4,99	249,50
17	1	Placa sinalização de extintor de incêndio, confeccionado em PVC, cor de fundo vermelha, pictograma fotoluminescente, quadrada (20 x 20 Cm), conforme NBR – 13434, com fita dupla face autoadesiva para fixação na parede, com indicativo do tipo de agente extintor – (Pó ABC)	Imprefix	UNID	50,00	4,99	249,50
18	1	Placa sinalização de extintor de incêndio, confeccionado em PVC, cor de fundo vermelha, pictograma fotoluminescente, quadrada (20 x 20 Cm), conforme NBR – 13434, com fita dupla face autoadesiva para fixação na parede, com indicativo do tipo de agente extintor – (Pó BC)	Imprefix	UNID	50,00	4,99	249,50
19	1	Placa sinalização de extintor de incêndio, confeccionado em PVC, cor de fundo vermelha, pictograma fotoluminescente, quadrada (20 x 20 Cm), conforme NBR – 13434, com fita dupla face autoadesiva para fixação na parede, com indicativo do tipo de agente extintor - (Água)	Imprefix	UNID	50,00	4,99	249,50
20	1	Placas de Indicação de Equipamentos: Hidrante de Incêndio	Imprefix	UNID	55,00	5,00	275,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>3.522,00</b>

Fornecedor : 1000460 - SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA  
 CNPJ: 28.029.531/0001-26

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-----------	-------	---------	------------	-------------	-------------



1	1	Extintor de incêndio tipo pó químico ABC de 04 kg; incluso transporte e fornecimento.	EXTIMPEL	UNID	5,00	109,99	549,95
2	1	Extintor de incêndio tipo pó químico ABC de 06 kg; incluso transporte e fornecimento	EXTIMPEL	UNID	10,00	119,99	1.199,90
4	1	Suporte de parede universal para extintor de incêndio (construído em chapa de aço carbono)	PRÓPRIA P	UNID	50,00	2,99	149,50
21	1	Placas de Sinalização de Proibição: Proibido fumar	IMPREFIX	UNID	100,00	4,45	445,00
22	1	Placas de Sinalização de Proibição: Proibido produzir chama	IMPREFIX	UNID	50,00	4,45	222,50
23	1	Placas de Sinalização de advertência: Perigo inflamável	IMPREFIX	UNID	50,00	4,45	222,50
24	1	Placas de Sinalização de advertência: Perigo risco de choque elétrico	IMPREFIX	UNID	320,00	4,45	1.424,00
25	1	Placas Complementares: Aperte e Empurre	IMPREFIX	UNID	120,00	4,45	534,00
26	1	Placas Complementares: Acesso restrito – somente pessoal autorizado	IMPREFIX	UNID	320,00	4,45	1.424,00
27	1	Placas Complementares: Mantenha o ambiente limpo e organizado	IMPREFIX	UNID	150,00	4,45	667,50
29	1	Iluminação de emergência, com as características técnicas mínimas de: Fluxo luminoso: 1200 lumens; Alcance: 250m²; Autonomia: 3 horas; Tensão: Bivolt automático 110/220V; Tipo de bateria: Lead Acid 6V/4Ah; Vida útil: 200 ciclos; Consumo: 4W; Quantidade de faróis: 2; Garantia: 2 anos.	BLUMENA	UNID	200,00	80,00	16.000,00
VALOR TOTAL:							22.838,85

Fornecedor : 1000458 - VELHA GRAFICA LTDA  
CNPJ: 04.664.811/0001-48

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
28	1	Placas Complementares: m² de placas a definir.	propria prop	MTS	200,00	50,00	10.000,00
VALOR TOTAL:							10.000,00

Fornecedor: 1000463 - 50669960JOÃO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI  
CNPJ: 50.669.960/0001-17

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	1	Recarga extintor pó químico ABC de 04 kg	DIAMANT	UNID	20,00	24,00	480,00
6	1	Recarga extintor pó químico ABC de 06 kg	DIAMANT	UNID	30,00	26,50	795,00
7	1	Recarga extintor de incêndio BC – 4 Kg	DIAMANT	UNID	30,00	28,00	840,00
8	1	Recarga extintor de incêndio BC – 6 Kg	DIAMANT	UNID	20,00	30,00	600,00
9	1	Recarga extintor de incêndio AP – 10 litros	DIAMANT	UNID	10,00	30,00	300,00
VALOR TOTAL:							3.015,00

Valor Total do Pregão: R\$ 39.375,85 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Califórnia, 25/10/2024.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**8688ABA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 PREGÃO Nº 039/2024**

RESULTADO DO JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
Processo Licitatório nº 116/2024  
Pregão nº 039/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Toldos em Lona, para o CMEI Profª Rosana Oliveira Vasques e CMEI João Gimeni para proteção das crianças contra chuva, raios solares, na transita de salas de aula para o ambiente escolar fazendo uma passarela.

Fornecedor: 4450 - TOLDOS PELEGRINI LTDA  
CNPJ: 10.993.235/0001-85

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Toldo em lona na cor azul com estrutura metálica medindo 27x2m no total de 54m², incluso com instalação e pintura do mesmo.	PRÓPRIA	MTQ	54,00	194,44	10.499,76
1	2	Toldo em lona com cor a escolher com estrutura metálica medindo no total 84m², incluso com instalação e pintura do mesmo.	PRÓPRIA	MTQ	84,00	196,42	16.499,28
Total: 26.999,04							

Valor Total do Pregão: R\$ 26.999,04 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Califórnia, 04/11/2024.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**DB205F84

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 2317/2024 DE 04/11/2024**

**Exercício: 2024****Decreto nº 2317/2024 de 04/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$218.693,36 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
70 - 3.3.90.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,69
70 - 3.3.90.93.00.00	1138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24,28
70 - 3.3.90.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	153,76
70 - 3.3.90.93.00.00	1849	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,36
70 - 3.3.90.93.00.00	4309	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.425,94
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.014		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	
172 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Públicas	
269 - 3.3.90.93.00.00	1177	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	198,27
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	
295 - 4.4.90.52.00.00	1148	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.222,53
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.003		AGÊNCIA DO TRABALHADOR	
09.003.99.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
405 - 3.3.90.39.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.656,53
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
451 - 3.3.72.39.00.00	1010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>218.693,36</b>

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1022		5,69
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1138		24,28
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1021		153,76
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1849		6,36
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 4309		11.425,94
Receita: 1.3.1.1.01.1.1 ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - Fonte: 1006		52.656,53

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1148		1.222,53
Receita: 1.3.4.9.99.0.1.01 OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL - Fonte:		93.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		60.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1177		198,27
<b>Total da Receita:</b>		<b>218.693,36</b>

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2024.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Janaine Esquedino Mauricio  
Código Identificador:COCA248B

**SETOR DE COMPRAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 75 2024**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e

considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 75/2024**, conforme informações abaixo:

**Fornecedor:** GENTE SEGURADORA S/A

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**Endereço:** CARLOS GOMES

**Bairro:** BOA VISTA **Cidade:** Porto Alegre

**INEXIGIBILIDADE n.º 75/2024**

**Processo Administrativo n.º 311/2024**

**Objeto:** DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO ECOSPORT PLACA BEH5A96, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, PARA CONCERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A

**TOTAL: R\$ 5.000,00**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	PAGAMENTO DE FRANQUIA	SEV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 04/11/2024

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**3D979A6D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 13/2024 – CMPIR**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online via Google Meet pelo link ( <a href="https://meet.google.com/xaj-dvko-qod">https://meet.google.com/xaj-dvko-qod</a> ). Estiveram presentes: os conselheiros governamentais, <b>Emerson</b> Jucelino Vieira Gabroviz, <b>Amanda</b> Cristina da Silva; <b>Jackeline</b> de Fatima Torres da Silva; <b>Aline</b> Vieira de Lima, os conselheiros não governamentais, <b>Robson</b> Jaime Pereira; <b>David</b> Francisco de Lara; <b>Janaina</b> Carla Ribeiro Hummelgen, além da secretária executiva <b>Paula</b> Hatie Silva Mukai.	13ª Reunião do CMPIR 25/10/2024
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, deliberou-se entre os presentes a espera de 10 (dez) minutos, para atingir o quórum. Alcançado, o vice presidente do Conselho do CMPIR <b>Robson</b> Jaime Pereira, reivindicou seu cargo, a ausência do presidente, e deu início a plenária agradecendo a todos os presentes.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida pela secretária executiva a leitura da Ata 10/2024 Reunião Ordinária, ao qual foi compartilhada para todos os conselheiros no grupo do Whatsapp do CMPIR, assim como os demais documentos das pautas, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, que aprovaram a Ata da Reunião Ordinária 12/2024 sem ressalvas.	Item 1 – Ata 12/2024 Reunião Ordinária
Posteriormente, foi dada a ciência do evento IV Novembro Negro - Congresso de Gestão e Promoção da Política de Igualdade Racial do Paraná, promovidos pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi) e a PUCPR. Para o evento a programação inclui palestras, debates, oficinas, apresentações culturais e o 1º Ideathon de Igualdade Racial, que abordarão temas como o combate ao racismo, o fortalecimento das políticas afirmativas, a valorização da cultura afro-brasileira e a importância da educação antirracista.	Item 2 – IV Novembro Negro
Logo após, foi apresentado o convite compartilhado no grupo do CMPIR do evento pelo conselheiro Gabriel, que foi realizado no dia 20/10/2024, domingo, as 14hs no centro espírita tribo do caboclo pena branca, onde foi realizado palestra e conversa com as mulheres da Tribo e comunidade. No endereço, Rua Hemitério Torres, 05 - Jd. Viviane, Campo Magro – PR.	Item 3 – Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca
Seguidamente, foi dada a ciência da lista de contatos compartilhada no grupo do CMPIR, pela conselheira Janaina que incluía contatos de telefone e e-mail, da Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPADD), Secretaria de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo – SEPAR, Diretoria de Políticas de Ações Afirmativas, Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana Povos de Terreiro e Ciganos – SQPT, Diretoria de Ações Governamentais – DAG, Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR. Esses foram os contatos compartilhados no grupo do Conselho CMPIR.	Item 4 – Contatos do Ministério da Igualdade Racial
Em continuidade, foi dada a ciência do convite compartilhado no grupo dos conselheiros do CMPIR, pelo presidente Marcelo, que abordou “O que é a Política Nacional para as Culturas Tradicionais e Populares, proposta pelo Ministério da Cultura?” realizada no dia 03/10 (quinta-feira) das 19h às 21h, de forma online pelo link, e a pedido do escritório MinC Paraná. Com a apresentação da portaria que cria o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da política.	Item 5 – O que é a Política Nacional para as Culturas Tradicionais e Populares?
Logo em seguida, foi dada a ciência do evento Seminário Cultural de Povos de Terreiro 2ª Edição, realizado no dia 29 de setembro de 2024, das 08:30 até às 13:30 horas, no endereço Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 79, bairro São Francisco – Curitiba/PR. Compartilhado no grupo dos conselheiros do CMPIR, pela conselheira Janaina.	Item 6 – Seminário Cultural de Povos de Terreiro 2ª Edição
Posteriormente foi compartilhada a informação do evento Giro da Mata, no Terreiro de Umbanda Luz do Luar, realizado no dia 27 de outubro de 2024, à partir das 13:30 horas, no local Trilha do Ouro, Conceição dos Túlios, no município de Campo Magro – PR. Evento compartilhado pelo presidente do CMPIR Marcelo.	Item 7 – Giro da Mata, no Terreiro de Umbanda Luz do Luar
Prosseguindo, foi solicitado pelo vice presidente Robson que tivessem uma reunião com dirigentes dos centros de Terreiros para aproximar e trazer novas pautas. A mesma poderia ser de forma online, e aproximar os interessados em discutir pautas para as próximas plenárias do CMPIR.	Item 8 – Reunião com dirigentes dos centros de Terreiros
Logo após, foi solicitado pelo vice presidente Robson, a construção de uma comissão para os eventos de novembro de 2024, ao qual teriam que participar (02) dois conselheiros não governamentais que poderiam ser a conselheira Janaina e o conselheiro Maurício ou David, e (02) dois conselheiros governamentais que estariam que estar presentes na próxima reunião para ser deliberado. Regime interno do CMPIR, Seção IV, Art. 28, Art. 29, e Art. 30.	Item 9 – Comissão para eventos de novembro
Em seguida, foi solicitado pelo vice presidente Robson a construção de comissão para transição gestão do conselho. Para que seja analisado e tomadas os devidos encaminhamentos, realização de histórico do que foi realizado, repasse de plano, e discussão de novas metas. Dos (02) dois conselheiros não governamentais, poderia ser o conselheiro Gabriel, e o conselheiro Maurício ou Edson, e os (02) dois conselheiros governamentais para decidir na próxima plenária. Regime interno do CMPIR, Seção IV, Art. 28, Art. 29, e Art. 30.	Item 10 – Comissão para transição gestão do conselho
Na sequência foi solicitado pelo vice presidente Robson, a inclusão de pautas para essa reunião que deverão estar da mesma forma na próxima plenária, que estão elencados no item 8, 9 e 10, deste documento.	Assuntos gerais
Por fim o Vice Presidente do CMPIR, <b>Robson</b> Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Encerramento Plenária
Após as tratativas, eu Paula Hatie Silva Mukai declaro que a presente ata foi lavrada por mim.	

<b>PAULA HATIE SILVA MUKAI</b> Secretária Executiva	<b>ROBSON JAIME PEREIRA</b> Vice Presidente do CMPIR
--	---

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**01087E5C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90078/2024		
Às 08:34 horas do dia 01 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.786/2024, Pregão nº 90078/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas: De 17/10/2024 às 08:00 até 30/10/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2024 às 08:30:40	Bom dia a todos!
Sistema	30/10/2024 às 08:31:02	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	30/10/2024 às 08:32:28	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, visto que o desatendimento de quaisquer convocação ensejará a desclassificação/inabilitação e abertura de processo em desfavor da empresa
Sistema	30/10/2024 às 08:40:04	Conforme as regras editalícias e legislação, não será possível a desistência do lance ofertado sem que haja fato superveniente ou de força maior. O preço deve ser mantido durante toda vigência do registro de preço, visto que a revisão/reequilíbrio será medida excepcional, e somente será concedido mediante requerimento fundamentado, acompanhado de planilha e prova de fato imprevisível ou previsível porém de consequência incalculável
Sistema	30/10/2024 às 09:31:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2024 às 09:42:03	Aguardem que estou fazendo as verificações iniciais.
Sistema	30/10/2024 às 12:12:05	Faremos o intervalo para almoço com retorno agendado para as 14h.
Sistema	30/10/2024 às 14:15:33	Boa tarde. Retornamos à sessão.
Sistema	30/10/2024 às 17:25:32	Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão será suspensa até 10h do dia 31/10/2024.
Sistema	31/10/2024 às 10:03:42	Bom dia.
Sistema	31/10/2024 às 10:03:50	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	31/10/2024 às 10:04:04	Aguardem enquanto verifico a proposta anexada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2024 às 10:29:43	ATENÇÃO: Os documentos de habilitação anexados no sistema e demais obtidos através do Sicaf, serão levado aos autos do processo licitatório nº 3.786/2024, a partir do despacho 30, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: <a href="https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=818317283077908251&amp;cs=candoi&amp;origem=interno&amp;s=candoi">https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=818317283077908251&amp;cs=candoi&amp;origem=interno&amp;s=candoi</a>
Sistema	31/10/2024 às 10:29:53	Fase de habilitação iniciada.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
30/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
30/10/2024 às 09:31:21	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1		
Grupo 1		
Valor estimado: R\$ 1.033.075,1200		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: R\$ 990.397,6900		
Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA	R\$ 990.397,6900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Valor proposta: R\$ 1.033.075,1200	Valor negociado: Não informado	
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	R\$ 1.000.016,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Valor proposta: R\$ 1.027.834,0900	Valor negociado: Não informado	
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 869.432,4800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Valor proposta: R\$ 1.031.328,1100	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2024 08:42:21	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/10/2024 08:45:25	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante	30/10/2024 11:23:54	Houve sua manifestação através do chat do item 1, de que gostaria de ser desclassificado neste item? Qual motivo de oferecer proposta de 5,00 e afirmar ser inviável? Tem ciência de que este item é agrupado com item 4, e a desclassificação é feita no grupo todo.
15.358.516/0001-80 pelo participante	30/10/2024 11:25:30	Bom dia! Gostaria de desistir do item 2, não consegui cancelar o lance e o valor de R\$5,00 ficaria inviável
15.358.516/0001-80	30/10/2024 11:28:26	Evidentemente que o lance foi equivocado, faltando as casas decimais ... todavia, deve estar ciente que a desclassificação ocorrerá nos itens 1 e 4 (grupo G1).
Sistema para o participante	30/10/2024 11:31:55	Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 11:31:55	com os valores ajustados ao último lance ofertado para os itens 1 e 4, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização da empresa
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 11:32:09	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:32:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado para os itens 1 e 4, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 11:32:37	Corrigindo: "Item 2 e 4" e não item "1 e 4" conforme notificado.
pelelo participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 11:34:56	Bom dia Sr. Pregoeiro, já estamos providenciando.
Sistema para o participante	30/10/2024 14:32:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:32:00 de 30/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor AUTO POSTO



31.372.929/0001-75		PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 14:40:00	Os impostos para combustíveis não são monofásicos, e não estariam embutidos no custo final de compra da empresa?
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 14:56:01	Diante da inércia do licitante, será considerado a planilha apresentada, todavia, na eventualidade de pleito por revisão/reequilíbrio de preço registrado, a empresa deverá comprovar documentalmente o custo de R\$ 5,40 para diesel s10 e de R\$ 2,30 para o arla. Conforme a jurisprudência do TCU, o IRPJ e CSLL não deverá conter na planilha, devendo ser diluído através do lucro do negócio
Sistema pelo participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 14:57:07	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2024 15:07:07.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 16:40:43	Boa tarde, poderia por gentileza abrir prazo para anexarmos a planilha correta?
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 16:41:19	Sim. Estarei abrindo novamente
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 16:41:34	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:42:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Solicito planilha.
Sistema pelo participante 31.372.929/0001-75	30/10/2024 16:56:15	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:56:15 de 30/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.
Sistema	31/10/2024 11:22:16	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2024 11:32:16.

Data/Hora	Descrição
30/10/2024 11:32:09	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 14:32:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado para os itens 1 e 4, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF.
30/10/2024 16:41:34	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 18:42:00. Motivo: Solicito planilha.
30/10/2024 16:56:15	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 finalizou o envio de anexo.
01/11/2024 08:34:06	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$

Data/Hora	Descrição
01/11/2024 08:34:06	990.397.6900.
01/11/2024 08:34:16	Item homologado.

<b>Item 2 do Grupo G1 - Óleo diesel</b>	
Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10MG/KG	
Valor estimado: R\$ 5,9400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 172780	Unidade de fornecimento: Litro
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: R\$ 5,7000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA	R\$ 5,7000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Stang		
Modelo/versão: Combustível Automotivo		
Valor proposta: R\$ 5,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 172780
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	R\$ 5,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R\$ 5,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 172780
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R\$ 5,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 172780

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024	08:33:30 15.358.516/0001-80	R\$ 5,9000
30/10/2024	08:34:08 77.090.751/0001-70	R\$ 5,8900

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 08:34:48	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8800
30/10/2024 08:35:35	77.090.751/0001-70	R\$ 5,8500
30/10/2024 08:35:44	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8400
30/10/2024 08:36:24	77.090.751/0001-70	R\$ 5,8200
30/10/2024 08:36:31	31.372.929/0001-75	R\$ 5,8100
30/10/2024 08:36:46	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7900
30/10/2024 08:36:49	31.372.929/0001-75	R\$ 5,7800
30/10/2024 08:37:40	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7700
30/10/2024 08:37:41	31.372.929/0001-75	R\$ 5,7600
30/10/2024 08:38:30	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7500
30/10/2024 08:38:31	31.372.929/0001-75	R\$ 5,7400
30/10/2024 08:38:41	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7300
30/10/2024 08:38:47	31.372.929/0001-75	R\$ 5,7200
30/10/2024 08:38:57	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7100
30/10/2024 08:38:58	31.372.929/0001-75	R\$ 5,7000
30/10/2024 08:40:20	15.358.516/0001-80	R\$ 5,0000

<b>Item 4 do Grupo</b>		
Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada, Tipo: Arla-32, Apresentação: Líquido		
Valor estimado: R\$ 3,5200	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1921	Unidade de fornecimento: Litro	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: R\$ 2,8900		
Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA	R\$ 2,8900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Rodoarla		
Modelo/versão: Agente Redutor		
Valor proposta: R\$ 3,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1921
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	R\$ 3,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: RODOARLA		
Modelo/versão: RODOARLA		
Valor proposta: R\$ 3,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1921
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 2,8800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: CETRIC		
Modelo/versão: CETRIC		
Valor proposta: R\$ 3,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1921
Lances do Item 4		
<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
30/10/2024 08:33:51	15.358.516/0001-80	R\$ 3,4800
30/10/2024 08:34:10	77.090.751/0001-70	R\$ 3,4000
30/10/2024 08:34:59	15.358.516/0001-80	R\$ 3,3900
30/10/2024 08:35:43	31.372.929/0001-75	R\$ 2,8900
30/10/2024 08:36:48	15.358.516/0001-80	R\$ 2,8800
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/10/2024 15:07:07
Intenção de recurso na habilitação:	31/10/2024 11:32:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90078/2024		
Às 08:34 horas do dia 01 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.786/2024, Pregão nº 90078/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas: De 17/10/2024 às 08:00 até 30/10/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	30/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2024 às 08:30:40	Bom dia a todos!
Sistema	30/10/2024 às 08:31:02	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	30/10/2024 às 08:32:28	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, visto que o desatendimento de quaisquer convocação ensejará a desclassificação/inabilitação e abertura de processo em desfavor da empresa
Sistema	30/10/2024 às 08:40:04	Conforme as regras editalícias e legislação, não será possível a desistência do lance ofertado sem que haja fato superveniente ou de força maior. O preço deve ser mantido durante toda vigência do registro de preço, visto que a revisão/reequilíbrio será medida excepcional, e somente será concedido mediante requerimento fundamentado, acompanhado de planilha e prova de fato imprevisível ou previsível porém de consequência incalculável
Sistema	30/10/2024 às 09:31:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2024 às 09:42:03	Aguardem que estou fazendo as verificações iniciais.
Sistema	30/10/2024 às 12:12:05	Faremos o intervalo para almoço com retorno agendado para as 14h.
Sistema	30/10/2024 às 14:15:33	Boa tarde. Retornamos à sessão.
Sistema	30/10/2024 às 17:25:32	Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão será suspensa até 10h do dia 31/10/2024.
Sistema	31/10/2024 às 10:03:42	Bom dia.
Sistema	31/10/2024 às 10:03:50	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	31/10/2024 às 10:04:04	Aguardem enquanto verifico a proposta anexada.

<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	31/10/2024 às 10:29:43	ATENÇÃO: Os documentos de habilitação anexados no sistema e demais obtidos através do Scaf, serão levado aos autos do processo licitatório nº 3.786/2024, a partir do despacho 30, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: <a href="https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=8183172830779082.51&amp;s=candoi&amp;origem=interno&amp;s=candoi">https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=8183172830779082.51&amp;s=candoi&amp;origem=interno&amp;s=candoi</a>
Sistema	31/10/2024 às 10:29:53	Fase de habilitação iniciada.
Eventos da compra		
<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	
30/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
30/10/2024 às 09:31:21	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 2		
Grupo 2		
Valor estimado: R\$ 1.033.075,1200		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, melhor lance: R\$ 959.105,1900		
Propostas do Grupo G2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	R\$ 993.105,2000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Valor proposta: R\$ 1.033.017,4900	Valor negociado: Não informado	
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 959.105,1900	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R\$ 1.031.328,1100	Valor negociado: Não informado	
27.229.044/0001-44 - POSTO COMETA MLB LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 960.852,2000	-
UF: PR		
Valor proposta: R\$ 1.031.328,1100	Valor negociado: Não informado	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 08:30:06	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2024 08:30:06	Algumas propostas do item G2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2024 08:56:37	O item G2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 08:56:37	Sr. Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CPF/CNPJ 27.229.044/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 09:01:37 do dia 30/10/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/10/2024 09:01:48	O item G2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:01:37 de 30/10/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CPF/CNPJ 27.229.044/0001-44.
Sistema	30/10/2024 09:01:48	O item G2 está encerrado.
Sistema	30/10/2024 11:55:51	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2024 12:05:51.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2024 11:17:29	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2024 11:27:29.

Data/Hora	Descrição
01/11/2024 08:34:06	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 959.105,1900.
01/11/2024 08:34:16	Item homologado.

Item 6 do Grupo G2 - Óleo diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10MG/KG	
Valor estimado: R\$ 5,9400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 172780	Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100  
 Situação: Adjudicado e Homologado  
 Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.352.\*\*\*.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, melhor lance: R\$ 5,5200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5,7100	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R\$ 5,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 172780
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5,5200	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R\$ 5,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 172780
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.229.044/0001-44 - POSTO COMETA MLB LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5300	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: RODOIL		
Modelo/versão: Óleo Diesel Uso: Automotivo		
Valor proposta: R\$ 5,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 172780

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 08:32:04	77.090.751/0001-70	R\$ 5,9100
30/10/2024 08:32:35	27.229.044/0001-44	R\$ 5,9000
30/10/2024 08:34:10	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8900
30/10/2024 08:34:44	77.090.751/0001-70	R\$ 5,8800
30/10/2024 08:35:08	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8700
30/10/2024 08:35:45	77.090.751/0001-70	R\$ 5,8500
30/10/2024 08:35:52	27.229.044/0001-44	R\$ 5,8400
30/10/2024 08:36:07	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8300
30/10/2024 08:36:29	77.090.751/0001-70	R\$ 5,8200
30/10/2024 08:36:41	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8100
30/10/2024 08:36:47	27.229.044/0001-44	R\$ 5,8000
30/10/2024 08:36:52	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7900
30/10/2024 08:37:30	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7800
30/10/2024 08:37:46	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7700
30/10/2024 08:37:52	27.229.044/0001-44	R\$ 5,7600
30/10/2024 08:38:03	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7500
30/10/2024 08:38:49	27.229.044/0001-44	R\$ 5,7400
30/10/2024 08:39:08	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7300
30/10/2024 08:39:46	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7100
30/10/2024 08:39:53	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7000
30/10/2024 08:40:02	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6900
30/10/2024 08:40:09	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6800
30/10/2024 08:41:00	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6700
30/10/2024 08:41:27	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6600

30/10/2024 08:43:10	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6500
<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
30/10/2024 08:43:16	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6400
30/10/2024 08:44:59	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6300
30/10/2024 08:45:24	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6200
30/10/2024 08:46:46	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6100
30/10/2024 08:47:02	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6000
30/10/2024 08:48:41	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5900
30/10/2024 08:48:51	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5800
30/10/2024 08:48:58	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5700
30/10/2024 08:49:05	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5600
30/10/2024 08:50:06	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5500
30/10/2024 08:50:27	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5400
30/10/2024 08:54:27	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5300
30/10/2024 08:54:33	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5200

<b>Item 8 do Grupo G2 - Solução</b>	
Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada, Tipo: Arla-32, Apresentação: Líquido	
Valor estimado: R\$ 3,5200	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1921	Unidade de fornecimento: Litro
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, melhor lance: R\$ 2,7900	

<b>Propostas do Item 8</b>		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	R\$ 3,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: RODOARLA		
Modelo/versão: RODOARLA		
Valor proposta: R\$ 3,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1921
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 2,7900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: CETRIC		
Modelo/versão: CETRIC		
Valor proposta: R\$ 3,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1921
27.229.044/0001-44 - POSTO COMETA MLB LTDA	R\$ 2,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: PR		
Marca/Fabricante: RODOIL		
Modelo/versão: Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água		
Valor proposta: R\$ 3,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1921

<b>Lances do Item 8</b>		
<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
30/10/2024 08:32:53	27.229.044/0001-44	R\$ 3,4800
30/10/2024 08:34:27	15.358.516/0001-80	R\$ 3,4700
30/10/2024 08:34:40	77.090.751/0001-70	R\$ 3,4000
30/10/2024 08:35:19	15.358.516/0001-80	R\$ 3,3900
30/10/2024 08:36:03	27.229.044/0001-44	R\$ 3,3800
30/10/2024 08:36:19	15.358.516/0001-80	R\$ 3,3700
30/10/2024 08:36:52	27.229.044/0001-44	R\$ 3,3600
30/10/2024 08:37:52	15.358.516/0001-80	R\$ 3,3500
30/10/2024 08:38:00	27.229.044/0001-44	R\$ 3,3400
30/10/2024 08:38:19	15.358.516/0001-80	R\$ 3,3300
30/10/2024 08:39:01	27.229.044/0001-44	R\$ 3,3200
30/10/2024 08:39:12	15.358.516/0001-80	R\$ 3,3100
30/10/2024 08:40:15	27.229.044/0001-44	R\$ 3,3000
30/10/2024 08:40:53	15.358.516/0001-80	R\$ 3,2900
30/10/2024 08:41:07	27.229.044/0001-44	R\$ 3,2800
30/10/2024 08:41:34	15.358.516/0001-80	R\$ 3,2700
30/10/2024 08:43:11	27.229.044/0001-44	R\$ 3,2600
30/10/2024 08:43:33	15.358.516/0001-80	R\$ 3,2500
30/10/2024 08:45:01	27.229.044/0001-44	R\$ 3,2400
30/10/2024 08:45:30	15.358.516/0001-80	R\$ 3,2300
<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
30/10/2024 08:46:47	27.229.044/0001-44	R\$ 3,2000
30/10/2024 08:47:16	15.358.516/0001-80	R\$ 3,1900
30/10/2024 08:48:43	27.229.044/0001-44	R\$ 3,1000
30/10/2024 08:48:58	15.358.516/0001-80	R\$ 3,0900
30/10/2024 08:49:05	27.229.044/0001-44	R\$ 3,0500
30/10/2024 08:49:11	15.358.516/0001-80	R\$ 3,0000
30/10/2024 08:50:31	27.229.044/0001-44	R\$ 2,9500
30/10/2024 08:50:45	15.358.516/0001-80	R\$ 2,9400
30/10/2024 08:51:30	27.229.044/0001-44	R\$ 2,9300
30/10/2024 08:51:34	15.358.516/0001-80	R\$ 2,9000
30/10/2024 08:52:33	27.229.044/0001-44	R\$ 2,8900
30/10/2024 08:52:40	15.358.516/0001-80	R\$ 2,8800
30/10/2024 08:53:08	27.229.044/0001-44	R\$ 2,8700
30/10/2024 08:53:14	15.358.516/0001-80	R\$ 2,8600
30/10/2024 08:53:22	27.229.044/0001-44	R\$ 2,8500
30/10/2024 08:53:28	15.358.516/0001-80	R\$ 2,8400
30/10/2024 08:54:04	27.229.044/0001-44	R\$ 2,8000



30/10/2024 08:54:09	15.358.516/0001-80	RS 2,7900
30/10/2024 08:58:42	27.229.044/0001-44	RS 2,7800 *
(lances com * foram excluídos)		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	30/10/2024 12:05:51	
Intenção de recurso na habilitação:	31/10/2024 11:27:29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR		
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90078/2024		
Às 08:34 horas do dia 01 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.786/2024, Pregão nº 90078/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço		
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas: De 17/10/2024 às 08:00 até 30/10/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	30/10/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2024 08:30:40	às Bom dia a todos!
Sistema	30/10/2024 08:31:02	às Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	30/10/2024 08:32:28	às ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, visto que o desatendimento de quaisquer convocação ensejará a desclassificação/inabilitação e abertura de processo em desfavor da empresa
Sistema	30/10/2024 08:40:04	às Conforme as regras editalícias e legislação, não será possível a desistência do lance ofertado sem que haja fato superveniente ou de força maior. O preço deve ser mantido durante toda vigência do registro de preço, visto que a revisão/reequilíbrio será medida excepcional, e somente será concedido mediante requerimento fundamentado, acompanhado de planilha e prova de fato imprevisível ou previsível porém de consequência incalculável
Sistema	30/10/2024 09:31:21	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2024 09:42:03	às Aguardem que estou fazendo as verificações iniciais.
Sistema	30/10/2024 12:12:05	às Faremos o intervalo para almoço com retorno agendado para as 14h.
Sistema	30/10/2024 14:15:33	às Boa tarde. Retornamos à sessão.
Sistema	30/10/2024 17:25:32	às Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão será suspensa até 10h do dia 31/10/2024.
Sistema	31/10/2024 10:03:42	às Bom dia.
Sistema	31/10/2024 10:03:50	às Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	31/10/2024 10:04:04	às Aguardem enquanto verifico a proposta anexada.
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	31/10/2024 10:29:43	às ATENÇÃO: Os documentos de habilitação anexados no sistema e demais obtidos através do Sifac, serão levado aos autos do processo licitatório nº 3.786/2024, a partir do despacho 30, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: <a href="https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=818317283077908251&amp;s=candoi&amp;origem=interno&amp;s=candoi">https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=818317283077908251&amp;s=candoi&amp;origem=interno&amp;s=candoi</a>
Sistema	31/10/2024 10:29:53	às Fase de habilitação iniciada.
Eventos da compra		
<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	
30/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
30/10/2024 às 09:31:21	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Óleo diesel	
Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG	
Quantidade: 127892	Valor estimado: R\$ 5,8800
Unidade de fornecimento: Litro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CANDÓI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, melhor lance: R\$ 5,4900	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA	RS 5,5100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Stang		
Modelo/versão: Combustível Automotivo		
Valor proposta: R\$ 5,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 127892
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	RS 5,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R\$ 5,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 127892
15.358.516/0001-80 - CANDÓI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RS 5,4900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R\$ 5,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 127892

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 09:02:18	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8400
30/10/2024 09:06:02	77.090.751/0001-70	R\$ 5,8000
30/10/2024 09:06:10	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7900
30/10/2024 09:06:36	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7500
30/10/2024 09:06:58	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7400
30/10/2024 09:07:21	77.090.751/0001-70	R\$ 5,6900
Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 09:07:25	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6800
30/10/2024 09:09:41	77.090.751/0001-70	R\$ 5,6500
30/10/2024 09:09:46	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6400
30/10/2024 09:11:39	31.372.929/0001-75	R\$ 5,6300
30/10/2024 09:11:43	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6200
30/10/2024 09:13:36	31.372.929/0001-75	R\$ 5,6100
30/10/2024 09:13:48	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6000
30/10/2024 09:15:39	31.372.929/0001-75	R\$ 5,5900
30/10/2024 09:17:31	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5800
30/10/2024 09:19:28	31.372.929/0001-75	R\$ 5,5700
30/10/2024 09:20:38	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5600
30/10/2024 09:20:44	31.372.929/0001-75	R\$ 5,5500
30/10/2024 09:21:56	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5400
30/10/2024 09:21:59	31.372.929/0001-75	R\$ 5,5300
30/10/2024 09:22:55	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5200
30/10/2024 09:22:59	31.372.929/0001-75	R\$ 5,5100
30/10/2024 09:23:28	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5000
30/10/2024 09:24:42	15.358.516/0001-80	R\$ 5,4900

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 09:01:48	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2024 09:26:43	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 09:50:01	Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 8, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização da empresa
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 09:50:18	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 8, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF.
pelo participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 11:14:23	Bom dia! Tudo bem? Gostaria de desistir do item 2, não consegui cancelar o lance e o valor de R\$5,00 ficaria inviável
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 11:16:41	Deve solicitar isto no chat do item 2 então. E justificar porque a oferta lance inviável.
pelo participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 11:26:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 30/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 11:26:00	15.358.516/0001-80.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 11:36:53	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Favor ajustar a proposta, excluindo os itens que requereu a desclassificação (item 2 e 4).
pelo participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 11:40:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:28 de 30/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80.
Sistema	30/10/2024 11:54:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2024 12:04:13.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 15:37:39	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito o ajuste do produto conforme lance ofertado para o item 5, visto que se trata do mesmo objeto, devendo ser entregue nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	31/10/2024 11:17:40	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80. Motivo: Fornecedor habilitado.
Sistema	31/10/2024 11:17:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2024 11:27:40.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
30/10/2024 09:50:18	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 11:51:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 8, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF.
30/10/2024 11:26:00	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 finalizou o envio de anexo.
30/10/2024 11:36:53	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 13:37:00. Motivo: Favor ajustar a proposta, excluindo os itens que requereu a desclassificação (item 2 e 4).
30/10/2024 11:40:28	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 finalizou o envio de anexo.
01/11/2024 08:34:06	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,4900.
01/11/2024 08:34:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/10/2024 12:04:13
Intenção de recurso na habilitação:	31/10/2024 11:27:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR	
PREGÃO 90078/2024	
Às 08:34 horas do dia 01 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.786/2024, Pregão nº 90078/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas: De 17/10/2024 às 08:00 até 30/10/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenha-se conectados.
Sistema	30/10/2024 08:30:40	às Bom dia a todos!
Sistema	30/10/2024 08:31:02	às Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recurso neste pregão.
Sistema	30/10/2024 08:32:28	às ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, visto que o desatendimento de quaisquer convocações ensejará a desclassificação/inabilitação e abertura de processo em desfavor da empresa
Sistema	30/10/2024 08:40:04	às Conforme as regras editalícias e legislação, não será possível a desistência do lance ofertado sem que haja fato superveniente ou de força maior. O preço deve ser mantido durante toda vigência do registro de preço, visto que a revisão/reequilíbrio será medida excepcional, e somente será concedido mediante requerimento fundamentado, acompanhado de planilha e prova de fato imprevisível ou previsível porém de consequência incalculável
Sistema	30/10/2024 09:31:21	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2024 09:42:03	às Aguardem que estou fazendo as verificações iniciais.
Sistema	30/10/2024 12:12:05	às Faremos o intervalo para almoço com retorno agendado para as 14h.
Sistema	30/10/2024 14:15:33	às Boa tarde. Retornamos à sessão.
Sistema	30/10/2024 17:25:32	às Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão será suspensa até 10h do dia 31/10/2024.
Sistema	31/10/2024 10:03:42	às Bom dia.
Sistema	31/10/2024 10:03:50	às Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	31/10/2024 10:04:04	às Aguardem enquanto verifico a proposta anexada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2024 10:29:43	às ATENÇÃO: Os documentos de habilitação anexados no sistema e demais obtidos através do Sicaf, serão levados aos autos do processo licitatório nº 3.786/2024, a partir do despacho 30, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: <a href="https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=818317283077908251&amp;s=candoi&amp;origem=interno&amp;s=candoi">https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=818317283077908251&amp;s=candoi&amp;origem=interno&amp;s=candoi</a>
Sistema	31/10/2024 10:29:53	às Fase de habilitação iniciada.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
30/10/2024 08:30:00	às Abertura da sessão pública	
30/10/2024 09:31:21	às Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Gasolina	
Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	
Quantidade: 84753	Valor estimado: R\$ 5,8800
Unidade de fornecimento: Litro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, melhor lance: R\$ 5,3900	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA	R\$ 5,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Stang		
Modelo/versão: Combustível Automotivo		
Valor proposta: R\$ 5,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 84753
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	R\$ 5,6300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R\$ 5,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 84753
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,3900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R\$ 5,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 84753

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 09:02:27	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8000
30/10/2024 09:06:07	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7900
30/10/2024 09:06:19	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7800
30/10/2024 09:06:41	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7500
30/10/2024 09:06:46	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7400
30/10/2024 09:07:32	77.090.751/0001-70	R\$ 5,6500

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 09:07:37	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6400
30/10/2024 09:09:49	77.090.751/0001-70	R\$ 5,6300
30/10/2024 09:09:54	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6200

30/10/2024 09:11:45	31.372.929/0001-75	RS 5,6100
30/10/2024 09:11:55	15.358.516/0001-80	RS 5,6000
30/10/2024 09:13:46	31.372.929/0001-75	RS 5,5900
30/10/2024 09:13:51	15.358.516/0001-80	RS 5,5800
30/10/2024 09:15:43	31.372.929/0001-75	RS 5,5700
30/10/2024 09:17:02	15.358.516/0001-80	RS 5,5600
30/10/2024 09:18:59	31.372.929/0001-75	RS 5,5500
30/10/2024 09:20:26	15.358.516/0001-80	RS 5,5400
30/10/2024 09:20:48	31.372.929/0001-75	RS 5,5300
30/10/2024 09:22:01	15.358.516/0001-80	RS 5,5200
30/10/2024 09:22:04	31.372.929/0001-75	RS 5,5000
30/10/2024 09:22:47	15.358.516/0001-80	RS 5,4900
30/10/2024 09:23:02	31.372.929/0001-75	RS 5,4800
30/10/2024 09:23:22	15.358.516/0001-80	RS 5,4700
30/10/2024 09:23:55	31.372.929/0001-75	RS 5,4600
30/10/2024 09:24:03	15.358.516/0001-80	RS 5,4500
30/10/2024 09:24:07	31.372.929/0001-75	RS 5,4000
30/10/2024 09:25:02	15.358.516/0001-80	RS 5,3900

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 09:01:48	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2024 09:27:03	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/10/2024 11:54:37	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2024 12:04:37.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 15:40:21	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Favor reduzir sua proposta conforme lance ofertado no item 7, visto que se trata do mesmo objeto, devendo ser entregue nas mesmas condições, inclusive no que se refere ao preço.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	31/10/2024 11:17:45	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80. Motivo: Fornecedor habilitado.
Sistema	31/10/2024 11:17:45	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2024 11:27:45.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
01/11/2024 08:34:06	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,3900.
01/11/2024 08:34:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/10/2024 12:04:37
Intenção de recurso na habilitação:	31/10/2024 11:27:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90078/2024	
Às 08:34 horas do dia 01 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.786/2024, Pregão nº 90078/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas	
Entrega de propostas: De 17/10/2024 às 08:00 até 30/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenha-se conectados.
Sistema	30/10/2024 08:30:40	às Bom dia a todos!
Sistema	30/10/2024 08:31:02	às Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	30/10/2024 08:32:28	às ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, visto que o desatendimento de quaisquer convocações ensejará a desclassificação/inabilitação e abertura de processo em desfavor da empresa
Sistema	30/10/2024 08:40:04	às Conforme as regras editalícias e legislação, não será possível a desistência do lance ofertado sem que haja fato superveniente ou de força maior. O preço deve ser mantido durante toda vigência do registro de preço, visto que a revisão/reequilíbrio será medida excepcional, e somente será concedido mediante requerimento fundamentado, acompanhado de planilha e prova de fato imprevisível ou previsível porém de consequência incalculável
Sistema	30/10/2024 09:31:21	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2024 09:42:03	às Aguardem que estou fazendo as verificações iniciais.
Sistema	30/10/2024 12:12:05	às Faremos o intervalo para almoço com retorno agendado para as 14h.
Sistema	30/10/2024 14:15:33	às Boa tarde. Retornamos à sessão.
Sistema	30/10/2024 17:25:32	às Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão será suspensa até 10h do dia 31/10/2024.
Sistema	31/10/2024 10:03:42	às Bom dia.
Sistema	31/10/2024 10:03:50	às Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	31/10/2024 10:04:04	às Aguardem enquanto verifico a proposta anexada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2024 10:29:43	às ATENÇÃO: Os documentos de habilitação anexados no sistema e demais obtidos através do Sifac, serão levados aos autos do processo licitatório nº 3.786/2024, a partir do despacho 30, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: <a href="https://candoi.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=818317283077908251&amp;s=candoi&amp;origem=interno&amp;s=candoi">https://candoi.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=818317283077908251&amp;s=candoi&amp;origem=interno&amp;s=candoi</a>
Sistema	31/10/2024	às Fase de habilitação iniciada.



	10:29:53	
Eventos da compra		
<b>Data/Hora</b>	<b>às</b>	<b>Descrição</b>
30/10/2024 08:30:00		Abertura da sessão pública
30/10/2024 09:31:21		Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Óleo diesel	
Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG	
Quantidade: 127892	Valor estimado: R\$ 5,8800
Unidade de fornecimento: Litro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, melhor lance: R\$ 5,6400	
Propostas do Item 5	
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	R\$ 5,6400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R\$ 5,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 127892
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,2800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R\$ 5,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 127892
27.229.044/0001-44 - POSTO COMETA MLB LTDA	R\$ 5,2700	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: PR		
Marca/Fabricante: RODOIL		
Modelo/versão: Óleo Diesel Uso: Automotivo,		
Valor proposta: R\$ 5,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 127892

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 09:02:33	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8400
30/10/2024 09:04:38	27.229.044/0001-44	R\$ 5,8300
30/10/2024 09:04:45	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8200
30/10/2024 09:06:17	77.090.751/0001-70	R\$ 5,8000
30/10/2024 09:06:23	15.358.516/0001-80	R\$ 5,0000 *
30/10/2024 09:06:34	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7900

(lances com \* foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 09:06:46	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7500
30/10/2024 09:06:50	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7400
30/10/2024 09:07:49	77.090.751/0001-70	R\$ 5,6900
30/10/2024 09:07:52	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6800
30/10/2024 09:08:20	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6700
30/10/2024 09:08:24	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6600
30/10/2024 09:10:06	77.090.751/0001-70	R\$ 5,6400
30/10/2024 09:10:10	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6300
30/10/2024 09:10:36	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6200
30/10/2024 09:10:40	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6100
30/10/2024 09:10:56	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6000
30/10/2024 09:11:01	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5900
30/10/2024 09:11:40	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5800
30/10/2024 09:11:51	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5700
30/10/2024 09:12:05	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5600
30/10/2024 09:12:10	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5500
30/10/2024 09:13:56	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5400
30/10/2024 09:14:31	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5000
30/10/2024 09:16:08	15.358.516/0001-80	R\$ 5,4900
30/10/2024 09:16:24	27.229.044/0001-44	R\$ 5,4800
30/10/2024 09:17:40	15.358.516/0001-80	R\$ 5,4700
30/10/2024 09:17:53	27.229.044/0001-44	R\$ 5,4500
30/10/2024 09:19:12	15.358.516/0001-80	R\$ 5,4400
30/10/2024 09:19:26	27.229.044/0001-44	R\$ 5,4300
30/10/2024 09:20:53	15.358.516/0001-80	R\$ 5,4200
30/10/2024 09:20:59	27.229.044/0001-44	R\$ 5,4000
30/10/2024 09:22:22	15.358.516/0001-80	R\$ 5,3900
30/10/2024 09:22:55	27.229.044/0001-44	R\$ 5,3800
30/10/2024 09:23:04	15.358.516/0001-80	R\$ 5,3700
30/10/2024 09:23:38	27.229.044/0001-44	R\$ 5,3600
30/10/2024 09:23:47	15.358.516/0001-80	R\$ 5,3500
30/10/2024 09:24:43	27.229.044/0001-44	R\$ 5,3200
30/10/2024 09:25:06	15.358.516/0001-80	R\$ 5,3100
30/10/2024 09:25:22	27.229.044/0001-44	R\$ 5,2900

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 09:26:16	15.358.516/0001-80	R\$ 5,2800
30/10/2024 09:28:59	27.229.044/0001-44	R\$ 5,2700

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 09:01:48	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2024 09:06:30	O lance no valor de R\$ 5.000 do item 5 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/10/2024 09:28:17	O item 5 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 09:28:17	Sr. Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CPF/CNPJ 27.229.044/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 5 até às 09:33:17 do dia 30/10/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/10/2024 09:28:59	O item 5 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CPF/CNPJ 27.229.044/0001-44 enviou um lance no valor de R\$ 5.2700.
Sistema	30/10/2024 09:28:59	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 09:50:57	Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado para os itens 5 e 7, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização da empresa
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 09:51:12	Sr. Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado para os itens 5 e 7, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF.
pelo participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 11:20:03	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:03 de 30/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44.
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 12:00:21	Tem certeza que estes impostos estão corretos?
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 12:11:36	Analisando a planilha de custo, vejo que foi cotado 0,5725% de imposto! Combustível não seria tributação monofásica, cujos impostos estariam embutidos no preço final cobrado pela distribuidora ou importadora?
pelo participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 13:35:14	Sim, alguns impostos estão embutidos no preço da distribuidora, porém a empresa é do lucro real podendo ter ou não apuração de imposto trimestral IRPJ e CSLL, como não há como saber se a empresa terá ou não lucro na apuração do trimestre, é feito uma estimativa caso a empresa apure lucro.
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 13:39:03	Entendi, nestes casos a jurisprudência do TCU orienta que tais impostos não sejam informados na planilha de custo, que eles sejam diluídos na forma de lucro.
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 13:39:23	Sr. Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Favor ajustar a planilha de custo.
pelo participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 13:42:28	Ok, logo enviaremos nova planilha ajustada
pelo participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 13:58:21	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:21 de 30/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44.
Sistema para o	30/10/2024 14:26:14	Sr. Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44, você foi convocado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 14:26:14	para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:27:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Favor inserir a marca do produto na proposta.
pelo participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 14:35:02	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:02 de 30/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44.
Sistema	30/10/2024 14:42:45	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2024 14:52:45.
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 15:14:16	Prezado Sr., a empresa declarou estar enquadrada como ME/EPP, porém ao fazer análise inicial das demonstrações contábeis, verificamos que a empresa ultrapassou o limite legal, não podendo usufruir do tratamento favorecido dispensado pela LC 123, de 2006, como no presente caso houve o desempate para ME/EPP, a proposta deverá ser desclassificada.
pelo participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 15:22:35	DESSA FORMA ESTAREMOS DESCLASSIFICADOS (FORA DO PREGÃO)
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 15:24:13	Outrossim, o Sr. Marcio Luiz Basseto é ou já foi sócio de 9 empresas no Estado de PR e 1 empresa no Estado de SC, havendo fortes indícios de estar no rol das vedações de que trata o art. 3º, § 4º, inciso IV da LC 123, de 2006
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 15:33:58	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF..
pelo participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 16:41:13	Conforme levantamento de custos realizado após a desclassificação do primeiro colocado, constatou-se que os valores ofertados estão iguais ao preço de custo oferecido pela distribuidora, infelizmente o funcionário responsável durante os lances não considerou o custo de frete e sim somente o custo do produto, ocasionando em um prejuízo de 13 centavos por litro, portanto não é possível praticar os valores de R\$5,28 para ambos os lotes.
pelo participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 16:41:42	Consequentemente desistimos dos itens 5 e 7.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 16:48:00	Certo. Estarei procedendo a desclassificação, entretanto, a empresa deve estar ciente que poderá, a critério da autoridade competente, ter que responder em processo administrativo
Sistema para o		O item 5 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:51:14 de 30/10/2024.
participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 16:51:14	Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 77.090.751/0001-70	30/10/2024 16:53:48	Sr. Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 31/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente aos itens 5 e 7 com os valores ajustados ao último lance ofertado, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF..
Sistema para o participante 77.090.751/0001-70	30/10/2024 16:56:10	Sr. Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de redução da sua proposta.
pelo participante 77.090.751/0001-70	31/10/2024 08:56:55	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, mantendo R\$ 5.6400.
pelo participante 77.090.751/0001-70	31/10/2024 08:57:14	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:57:14 de 31/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70.
Sistema	31/10/2024 10:07:33	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2024 10:17:33.
Sistema	31/10/2024 11:14:24	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2024 11:24:24.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
30/10/2024 09:51:12	Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 11:52:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado para os itens 5 e 7, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF.
30/10/2024 11:20:03	Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44 finalizou o envio de anexo.
30/10/2024 13:39:23	Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 15:40:00. Motivo: Favor ajustar a planilha de custo.
30/10/2024 13:58:21	Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44 finalizou o envio de anexo.
30/10/2024 14:26:14	Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 16:27:00. Motivo: Favor inserir a marca do produto na proposta.
30/10/2024 14:35:02	Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CNPJ 27.229.044/0001-44 finalizou o envio de anexo.
30/10/2024 15:33:58	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 17:34:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF..
30/10/2024 16:51:14	Convocação do fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 para envio de anexos cancelada automaticamente.
30/10/2024 16:53:48	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/10/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente aos itens 5 e 7 com os valores ajustados ao último lance ofertado, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF..
31/10/2024 08:57:14	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 finalizou o envio de anexo.

01/11/2024 08:34:06	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,6400.
01/11/2024 08:34:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	31/10/2024 10:17:33
Intenção de recurso na habilitação:	31/10/2024 11:24:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90078/2024	
Às 08:34 horas do dia 01 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.786/2024, Pregão nº 90078/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas	
Entrega de propostas: De 17/10/2024 às 08:00 até 30/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2024 às 08:30:40	Bom dia a todos!
Sistema	30/10/2024 às 08:31:02	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	30/10/2024 às 08:32:28	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, visto que o desatendimento de quaisquer convocação ensejará a desclassificação/inabilitação e abertura de processo em desfavor da empresa
Sistema	30/10/2024 às 08:40:04	Conforme as regras editalícias e legislação, não será possível a desistência do lance ofertado sem que haja fato superveniente ou de força maior. O preço deve ser mantido durante toda vigência do registro de preço, visto que a revisão/reequilíbrio será medida excepcional, e somente será concedido mediante requerimento fundamentado, acompanhado de planilha e prova de fato imprevisível ou previsível porém de consequência incalculável
Sistema	30/10/2024 às 09:31:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2024 às 09:42:03	Aguardem que estou fazendo as verificações iniciais.
Sistema	30/10/2024 às 12:12:05	Faremos o intervalo para almoço com retorno agendado para as 14h.
Sistema	30/10/2024 às 14:15:33	Boa tarde. Retornamos à sessão.
Sistema	30/10/2024 às 17:25:32	Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão será suspensa até 10h do dia 31/10/2024.
Sistema	31/10/2024 às 10:03:42	Bom dia.
Sistema	31/10/2024 às 10:03:50	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	31/10/2024 às 10:04:04	Aguardem enquanto verifico a proposta anexada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2024 às 10:29:43	ATENÇÃO: Os documentos de habilitação anexados no sistema e demais obtidos através do Sicaf, serão levado aos autos do processo licitatório nº 3.786/2024, a partir do despacho 30, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: <a href="https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itid=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=818317283077908251&amp;cs=candoi&amp;origem=interno&amp;cs=candoi">https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itid=7&amp;consulta=1&amp;ss=2&amp;codigo=818317283077908251&amp;cs=candoi&amp;origem=interno&amp;cs=candoi</a>
Sistema	31/10/2024 às 10:29:53	Fase de habilitação iniciada.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
30/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
30/10/2024 às 09:31:21	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 7 - Gasolina	
Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	
Quantidade: 84753	Valor estimado: R\$ 5,8800
Unidade de fornecimento: Litro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, melhor lance: R\$ 5,6400	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	R\$ 5,6400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA	R\$ 5,2800	Proposta desclassificada
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R\$ 5,8500		
15.358.516/0001-80 - CANDÓI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,2700	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: SHELL	R\$ 5,2700	Proposta desclassificada
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R\$ 5,8700		
27.229.044/0001-44 - POSTO COMETA MLB LTDA	R\$ 5,2700	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: PR		
Marca/Fabricante: RODOIL	R\$ 5,2700	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Gasolina Uso: Para Automotivos.		
Valor proposta: R\$ 5,8700		
Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 84753

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 09:02:37	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8400
30/10/2024 09:04:46	27.229.044/0001-44	R\$ 5,8300
30/10/2024 09:04:49	15.358.516/0001-80	R\$ 5,8200
30/10/2024 09:06:25	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7900

30/10/2024 09:06:39	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7800
30/10/2024 09:06:50	77.090.751/0001-70	R\$ 5,7500

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 09:06:54	15.358.516/0001-80	R\$ 5,7400
30/10/2024 09:07:58	77.090.751/0001-70	R\$ 5,6900
30/10/2024 09:08:09	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6800
30/10/2024 09:08:22	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6700
30/10/2024 09:08:27	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6600
30/10/2024 09:10:12	77.090.751/0001-70	R\$ 5,6400
30/10/2024 09:10:17	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6300
30/10/2024 09:10:37	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6200
30/10/2024 09:10:44	15.358.516/0001-80	R\$ 5,6100
30/10/2024 09:10:57	27.229.044/0001-44	R\$ 5,6000
30/10/2024 09:11:04	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5900
30/10/2024 09:11:41	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5800
30/10/2024 09:12:07	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5700
30/10/2024 09:13:57	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5600
30/10/2024 09:15:23	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5500
30/10/2024 09:15:32	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5400
30/10/2024 09:16:57	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5300
30/10/2024 09:17:39	27.229.044/0001-44	R\$ 5,5200
30/10/2024 09:18:57	15.358.516/0001-80	R\$ 5,5100
30/10/2024 09:19:03	27.229.044/0001-44	R\$ 5,4900
30/10/2024 09:20:09	15.358.516/0001-80	R\$ 5,4700
30/10/2024 09:20:19	27.229.044/0001-44	R\$ 5,4600
30/10/2024 09:21:25	15.358.516/0001-80	R\$ 5,4500
30/10/2024 09:21:32	27.229.044/0001-44	R\$ 5,4400
30/10/2024 09:22:28	15.358.516/0001-80	R\$ 5,4300
30/10/2024 09:23:00	27.229.044/0001-44	R\$ 5,4200
30/10/2024 09:23:14	15.358.516/0001-80	R\$ 5,4100
30/10/2024 09:24:21	27.229.044/0001-44	R\$ 5,3300
30/10/2024 09:25:15	15.358.516/0001-80	R\$ 5,3200
30/10/2024 09:25:42	27.229.044/0001-44	R\$ 5,2900
30/10/2024 09:26:21	15.358.516/0001-80	R\$ 5,2800
30/10/2024 09:29:03	27.229.044/0001-44	R\$ 5,2700

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 09:01:48	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2024 09:28:22	O item 7 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 09:28:22	Sr. Fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CPF/CNPJ 27.229.044/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 7 até às 09:33:22 do dia 30/10/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/10/2024 09:29:03	O item 7 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor POSTO COMETA MLB LTDA, CPF/CNPJ 27.229.044/0001-44 enviou um lance no valor de R\$ 5,2700.
Sistema	30/10/2024 09:29:03	O item 7 está encerrado.
Sistema	30/10/2024 14:43:01	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2024 14:53:01.
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 15:31:15	Prezado Sr., a empresa declarou estar enquadrada como ME/EPP, porém ao fazer análise inicial das demonstrações contábeis, verificamos que a empresa ultrapassou o limite legal, não podendo usufruir do tratamento favorecido dispensado pela LC 123, de 2006, como no presente caso houve o desempate para ME/EPP, a proposta deverá ser desclassificada.
Sistema para o participante 27.229.044/0001-44	30/10/2024 15:31:21	Outrossim, o Sr. Marcio Luiz Bassetto é ou já foi sócio de 9 empresas no Estado de PR e 1 empresa no Estado de SC, havendo fortes indícios de estar no rol das vedações de que trata o art. 3º, § 4º, inciso IV da LC 123, de 2006
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 15:34:30	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF..
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 16:49:38	Em resposta ao pedido realizado no chat do item 5, esclareço que estarei procedendo a desclassificação, entretanto, a empresa deve estar ciente que poderá, a critério da autoridade competente, ter que responder em processo administrativo
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	30/10/2024 16:51:30	O item 7 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:51:30 de 30/10/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 77.090.751/0001-70	30/10/2024 16:54:03	Sr. Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 31/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente aos itens 5 e 7 com os valores ajustados ao último lance ofertado, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF..
Sistema para o participante 77.090.751/0001-70	30/10/2024 16:55:49	Sr. Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de redução da sua proposta.
pele participante 77.090.751/0001-70	31/10/2024 08:58:04	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, mantendo R\$ 5,6400.
pele participante 77.090.751/0001-70	31/10/2024 08:58:30	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:58:30 de 31/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70.
Sistema	31/10/2024 10:07:41	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2024 10:17:41.
pele participante 77.090.751/0001-70	31/10/2024 10:18:14	bom dia
Sistema	31/10/2024 11:14:30	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2024 11:24:30.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
30/10/2024 15:34:30	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 17:35:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente com os valores ajustados ao último lance ofertado, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF..
30/10/2024 16:51:30	Convocação do fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 para envio de anexos cancelada automaticamente.
30/10/2024 16:54:03	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/10/2024 10:00:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos referente aos itens 5 e 7 com os valores ajustados ao último lance ofertado, conforme anexo II do edital, e em arquivo SEPADO, os documentos de habilitação que não constem no SICAF..
31/10/2024 08:58:30	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 finalizou o envio de anexo.
01/11/2024 08:34:06	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,6400.
01/11/2024 08:34:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	



Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	31/10/2024 10:17:41
Intenção de recurso na habilitação:	31/10/2024 11:24:30

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8DB00112

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 359/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 359/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 (90.078/2024)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.786/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

- 1.1. Registro de preço de combustíveis diesel s-500 e gasolina comum para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 078/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

- 2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.199.317,80** (um milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).
- 3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** AUTO POSTO VISSOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede social na Rodovia BR-373, s/n, km 402, saída para Guarapuava, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 expedida pela SSP-PR, com residência e domicílio na Rodovia PR-471, nº 01, km 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas-PR, endereço eletrônico: postovissotocandoi@outlook.com.

Item	Características detalhadas do objeto	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
5	Diesel Comum S-500	BANDEIRA BRANCA	L	127.892,00	5,64	721.310,88
7	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	L	84.753,00	5,64	478.006,92

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
- 4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação (Fundo Mun. de Educação - FME)
3	Secretaria de Saúde (Fundo Mun. De Saúde - FMS)
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
5	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;  
 II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;  
 III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal n.º 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

### **04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**480** E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

### **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)**

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA  
 12.361.0005.2014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1120 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR  
 12.361.0005.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1560 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)  
1565 E 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE  
1570 E 00132 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE  
1580 E 00151 FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
1585 E 00156 Aux. Fin. Créd. Tributário ICMS - Rec. Educação (Art. 5º V - EC nº 123/2022)  
1587 EA 01061 Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 10.301.0007.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2050 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)  
2060 E 00303 ASPs - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)  
 2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPs - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)  
 2402 EA 00488 1017/12/02/00/00 ASPs - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)  
 2403 EA 00493 0494/09/02/05/20 ASPs - Bloco de Custeio - Estadual  
 2405 EA 01019 1019/09/02/06/20 ASPs - Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPs - Bloco de Custeio - Estadual

005 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
 10.304.0007.2037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2710 E 00494 0494/09/02/06/20 ASPs - Bloco de Custeio - Federal

#### 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS  
 04.122.0003.2051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)  
3600 E 00505 0505/99/99/00/00 Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos

002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)  
3759 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compen. Financ. e Pat. não Previdenciárias  
3760 E 00505 0505/99/99/00/00 Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos  
3770 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)  
3775 E 01052 1052/99/99/00/00 Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais

#### 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)  
 18.541.0003.2061 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
4410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)  
4415 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços

003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA  
 15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
4480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

#### 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3D1AE8B4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 358/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 358/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 (90.078/2024)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.786/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço de combustível diesel s-10 e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 078/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 990.397,69** (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede social na Rodovia BR-277, s/n, km 396, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.482.287-3 expedida pela SESP-PR, com residência e domicílio na Avenida Alexandre Bonetti, nº 924, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste-PR, endereço eletrônico: licitacao@rededelta.com.br.

Item	Características detalhadas do objeto	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	Diesel S-10	STANG	L	172.780,00	5,70	984.846,00
4	Reagente Arla 32	RODOARLA	L	1.921,00	2,89	5.551,69

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação (Fundo Mun. de Educação - FME)
3	Secretaria de Saúde (Fundo Mun. De Saúde - FMS)
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
5	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal n.º 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

### **04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**480** E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)**

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA  
12.361.0005.2014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**1120** E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR  
12.361.0005.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**1560** E 00000 Recursos Ordinários (Livre)  
**1565** E 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE  
**1570** E 00132 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE  
**1580** E 00151 FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
**1585** E 00156 Aux. Fin. Créd. Tributário ICMS - Rec. Educação (Art. 5º V - EC nº 123/2022)  
**1587** EA 01061 Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)

**08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
10.301.0007.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**2050** E 00000 Recursos Ordinários (Livre)  
**2060** E 00303 ASPs - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)  
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPs - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)  
2402 EA 00488 1017/12/02/00/00 ASPs - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)  
2403 EA 00493 0494/09/02/05/20 ASPs - Bloco de Custeio - Estadual  
2405 EA 01019 1019/09/02/06/20 ASPs - Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**2470** E 00493 0494/09/02/05/20 ASPs - Bloco de Custeio - Estadual

005 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
10.304.0007.2037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**2710** E 00494 0494/09/02/06/20 ASPs - Bloco de Custeio - Federal

**10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS  
04.122.0003.2051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**3590** E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)  
**3600** E 00505 0505/99/99/00/00 Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos

002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**3750** E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)  
**3759** EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias  
**3760** E 00505 0505/99/99/00/00 Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos  
**3770** E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)  
**3775** E 01052 1052/99/99/00/00 Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais

**13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)  
18.541.0003.2061 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**4410** E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)  
**4415** EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços

003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA  
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**4480** E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E83D6ADF

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA.

#### TERMO ADITIVO

#### PROCESSO Nº 4.209/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cândói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.670.255/0001-31, com sede administrativa na Rua Pedro Caetano Pinto, nº 4225, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. TANIA EVA PRUCH DE AQUINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 036.650.699-47, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 6.930.305-6, com residência e domicílio na Rua David Rogos Schimit, nº 5147, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: [aquinodeistribuidora@outlook.com](mailto:aquinodeistribuidora@outlook.com), em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e do processo licitatório nº 4.870/2023, “gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casa lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme NOTAS fiscais demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento e notícias anexadas no protocolo constado nos autos do Processo Administrativo nº 4.209/2024 e conforme parecer favorável da Fiscal de Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço (R\$)	Atual	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R\$)	Total Atualizado (R\$)
						%	R\$		
5	Achocolatado em pó Puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes mínimo de 550g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, soro de leite e vitaminas. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente	Pct	1.169,00	10,40		40,28	4,19	14,59	17.055,71
35	Batata salsa, não murcha, isenta de brotos, de putreidez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	KG	860,00	10,90		64,58	7,04	17,94	15.428,40
91	Cebola de colheita recente, tamanho médio, sem brotos, isento de putreidez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou	KG	3.465,00	2,99		66,88	2,00	4,99	17.290,35

	perfurações, de odor e de sabor estranho							
156	Laranja pera. Em ponto de consumo, completamente desenvolvida, de tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	KG	7.000,00	3,80	56,84	2,16	5,96	41.720,00
169	Maçã nacional Fuji ou Gala Com classificação extra (permitindo apenas um defeito no fruto), tipo nacional Fuji ou Gala com classe ou calibre 150 (peso de cada unidade 115 a 126g), com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, limpas, sem odor ou sabor estranho. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas de papelão próprias para o transporte de maçãs. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	KG	8.950,00	4,90	94,69	4,64	9,54	85.383,00
254	Presunto cozido fatiado fresco, resfriado a temperatura de 5 a 7°C, cada fatia com espessura de 1 e 1,5mm, embalado individualmente à vácuo em embalagem plástica atóxica íntegra de 500g a 1kg. As informações como: Nome do fornecedor, Peso, Data de fabricação, Prazo de validade e Registro, deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento da entrega. Com prazo de validade mínimo de 7 dias após fatiado e registro no SIM, SIP ou SIF.	KG	995,00	27,00	55,37	14,95	41,95	41.740,25

#### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

Os valores a serem alterados foram autorizados pela Fiscal de Contratos responsável a qual solicitou que fosse realizado média entre os valores informado através da pesquisa de mercado, conforme despacho no protocolo inicial anexado nos autos do processo administrativo.

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R\$ 89.405,76** (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Os preços revisados entram em vigor na data de autorização da fiscal de contratos, ou seja, **28 de outubro de 2024**.

#### CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
Código Identificador:4AF8249A

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA.

#### TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 4.147/2024

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.987/0001-15, com sede administrativa na Rua Inácio Karpinski, nº 291, Sala 02, Bairro Conradinho, CEP 85.055-050, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DANIELA MARIA STRAPASSON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 038.530.869-85, com residência e domicílio na Rua Inácio Karpinski, nº 805, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-050, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: adasdistribuidora@outlook.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e do processo licitatório nº 4.870/2023, “gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.



**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA MOTIVAÇÃO**

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme NOTAS fiscais demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento e planilhas no protocolo constado nos autos do Processo Administrativo nº 4.147/2024, e conforme parecer favorável da Fiscal de Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA REVISÃO**

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R\$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R\$)	Total Atualizado (R\$)
					%	R\$		
32	Batata inglesa primeira qualidade: sem lesões de origem física ou mecânica, não murchas e ausência de brotos ou partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas. Isenta de odor e sabor estranho. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. 037541.	KG	5.365,00	3,54	79,66	2,81	6,35	34.067,75

**CLÁUSULA QUINTA  
DO VALOR**

Os valores a serem alterados foram autorizados pela Fiscal de Contratos responsável a qual solicitou que fosse realizado média entre os valores informado através da pesquisa de mercado, conforme despacho no protocolo inicial anexado nos autos do processo administrativo.

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R\$ 15.075,65** (quinze mil, setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura do termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA  
PUBLICAÇÃO**

O órgão gerenciador providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DB70D647

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 351/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº 351/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 (90.075/2024)  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.392/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candóí, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 075/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 857,29** (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, com sede social na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 334, Sala 02, Bairro Jardim Izabel, CEP 87.309-185, Campo Mourão-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº 048.509.169-02, portador da cédula de identidade nº 8.654.632-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Edmundo Mercer, nº 578, Bairro Centro, Campo Mourão-PR, endereço eletrônico [elismedcomercial@gmail.com](mailto:elismedcomercial@gmail.com).

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 500MG INJETAVEL AMPOLA - FRASCO	BLAUSIEGEL	BLAUSIEGEL	AMP	30,00	28,5764	857,29

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços:

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### 7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2024 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação: 08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica, natureza de despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), conta 2410, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), conta 2420, fonte 492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais), conta 2423, fonte 494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal, conta 2425.

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Antonio Amaral do Espirito Santo Junior** como contratado e pelas testemunhas.

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F07DEB19

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 644/2024

#### PORTARIA Nº 644/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	01 de novembro 2024	Conduziram alunos do município para realização das provas do ENEM
Aldair Cecatto	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	01 de novembro 2024	
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	01 de novembro 2024	
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	01 de novembro 2024	
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	01 de novembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 04 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
**Código Identificador:**579C7E24

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 643/2024**

**PORTARIA Nº 643/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16,17,18,19,21,22,23,24,25,28, 29,30 e 31 de novembro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16,17,19,21,2,23,24,25,28,29 e 30 de novembro de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16,17,18,20,21,22,23,24,25,26,,28,29,30 e 31 novembro de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16,17,18,21,22,23,24,25,28,29, 30 e 31 de novembro de 2024	
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,28,29,30 e 31 de novembro de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,22,23,24,28 e 29 de novembro de 2024	
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	16,17,18,20,23,25,28,30 e 31 de novembro de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16,17,18,23,24,25,26,27,30 e 31 de novembro de 2024	
Gilmar Roman	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	21, 28,29,30 e 31 de novembro de 2024	
Valdomiro c de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16,17,18,24,25,26,27,28,29,30 e 31 de novembro de 2024	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	01 de novembro de 2024	Levou ônibus placa AWN 5G90 para aferição de tacógrafo na TCO em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 04 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
**Código Identificador:**B596B01E

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 647/2024**

**PORTARIA Nº 647/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Pires Moreira	Agente comunitário de saúde	01 (uma)	Cascavel PR	30 de outubro 2024	Acompanhar deslocamento de paciente Airton de Freitas para HUOP
Agnaldo Hartkopf	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16,18,19,21,22,23,25,26,28, 29,30 e 31 de outubro 2024	HUOP/CISOP/uopecam CEONC, hospital dos olhos, prime,cit e demais hospitais de céu azul, Corbélia e nova aurora para realizações de exames
Mazinho W. d Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	31 de outubro 2024	Deslocamento da paciente de Carli Duarte para hospital nossa senhora em foz do Iguaçu
Janice Alves Vissoto	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	29 de outubro 2024	Transferência de paciente para ser internado no nova vida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 04 de novembro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
**Código Identificador:**FCEFFAAB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0177/2024**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2024 – **Menor Preço por Item**, realizado no dia 29 de outubro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem, compreendendo fornecimento de equipe técnica qualificada**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: F P DO NASCIMENTO - CNPJ: 10.611.181/0001-46**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Hora Técnica de serviços de topografia / Geodésia	SERVIÇO	HR	800	59,5000	47.600,0000
1	2	PLOTAGEM COLORIDA	SERVIÇO	MT	50	28,0800	1.404,0000
1	3	PLOTAGEM PRETO	SERVIÇO	MT	50	19,9200	996,0000

**Valor Total do Fornecedor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Carlópolis, 04 de novembro de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:D40C7DB5**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 23.228.076/0001-74								
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	AMPOLA - 10ML		2000	EQUIPLEX	0,24	480,00
29	BR0437182	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		200	DESCARPACK	0,74	148,00
36	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	AMPOLA - 10ML		5000	EQUIPLEX	0,24	1.200,00
70	BR0437883	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	ROLO		200	WILTEX	2,26	452,00
71	BR0437882	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE.	ROLO		300	WILTEX	3,77	1.131,00
101	BR0269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB	PAR		250	DESCARPACK	1,20	300,00
138	BR0436007	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE		80	DESCARPACK	2,33	186,40
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>3.897,40</b>

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59								
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0378432	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 0,25 X 30 MM, TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL, BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL	UNIDADE		3000	TONY	0,16	480,00
8	BR0439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (20X0,55)	UNIDADE		1000	SOLIDOR	0,07	70,00

25	BR0395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO A	UNIDADE	500	MARKMED	1,19	595,00
26	BR0437170	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	SOLIDOR	0,22	220,00
28	BR0437169	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	LABOR IMPORT	0,22	132,00
68	BR0437861	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, COR: COM COR	ROLO	200	CRAL	3,00	600,00
72	BR0437868	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR.	ROLO	250	COPERTINA	4,82	1.205,00
78	BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO	UNIDADE	3500	MAXCLEAN	1,12	3.920,00
88	BR0332346	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	500	CLEAN-UP	0,23	115,00
96	BR0268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	UNIDADE	400	DESCARBOX	6,87	2.748,00
97	BR0481791	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO	UNIDADE	200	DESCARBOX	9,79	1.958,00
139	BR0436003	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	SOLIDOR	2,24	224,00
140	BR0436078	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	MEDIX	5,10	255,00
142	BR0436042	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	BIOFARMACEUTICA	0,51	51,00
144	BR0435982	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	MARKMED	0,69	69,00
156	BR0451219	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	MEDIX	2,99	119,60
157	BR0451212	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	MEDIX	2,99	119,60
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>12.881,20</b>

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 32.421.421/0001-82

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BR0439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TAMANHO: (40X12)	UNIDADE	20000	DESCARPACK	0,06	1.200,00
5	BR0439804	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (25X0,8)	PACOTE - 100UN	10000	DESCARPACK	0,06	600,00
43	BR0419373	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/ BACTERIOLÓGICO, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	400	M2LIFE	3,14	1.256,00
46	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	DESCARBOX	3,28	328,00

47	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	DESCARBOX	4,99	499,00
48	BR0269978	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE - 10UN	40000	AMÉRICA	0,47	18.800,00
55	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO	ROLO	10	AMÉRICA	19,01	190,10
80	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO.	BOLSA - 100ML	400	JP	3,57	1.428,00
81	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO.	BOLSA - 250ML	600	JP	4,10	2.460,00
98	BR0269946	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	PAR	200	LEMGRUBER	1,22	244,00
99	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB	PAR	400	LEMGRUBER	1,22	488,00
100	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	PAR	400	LEMGRUBER	1,22	488,00
102	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO.	CAIXA - 100UN	200	DESCARPACK	21,35	4.270,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>32.251,10</b>

EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 56.081.482/0001-06

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BR0439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (25X0,7)	UNIDADE		20000	SR	0,06	1.200,00
7	BR0439809	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (25X0,6)	UNIDADE		1000	SR	0,06	60,00
9	BR0439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (13X4,5)	UNIDADE		2000	SR	0,06	120,00
16	BR0444343	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE COM 12 UNI		1800	ANAPOLIS	0,33	594,00
21	BR0444609	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	PACOTE - 12UN		80	POLARFIX	2,00	160,00
22	BR0444613	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	PACOTE - 12UN		80	POLARFIX	2,81	224,80
40	BR0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE	FRASCO - 100ML		200	VIC PHARMA	2,80	560,00
45	-	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, INFECTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 1,5 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE		500	FLEXPELL	2,10	1.050,00
51	BR0328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE.	FRASCO - 1L		100	CICLO FARMA	14,00	1.400,00
90	BR0398706	IODOPVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO - 100ML		30	VIC PHARMA	5,78	173,40
91	BR0239063	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA - 100UN		5	BIOMASS	23,20	116,00
93	BR0239056	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA - 100UN		5	BIOMASS	23,20	116,00
94	BR0239065	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA - 100UN		5	BIOMASS	23,20	116,00
95	BR0239057	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA - 100UN		5	BIOMASS	23,20	116,00
118	BR0443469	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		500	SR	0,12	60,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>6.066,20</b>	

EMPRESA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 45.216.228/0001-51								
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70,GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO - 100ML		500	PROLINK	1,20	600,00
52	BR0442460	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: HISTERÔMETRO, MODELO:COLLIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - CM	UNIDADE		2	ABC	76,25	152,50
67	BR0281320	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA COM 24 UNI		72	MEDIX	1,48	106,56
103	BR0387699	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO.	CAIXA - 100UN		200	MEDIX	21,00	4.200,00
105	BR0363782	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA.	CAIXA - 100UN		200	MEDIX	21,00	4.200,00
108	BR0319690	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 15 M	ROLO - 15M		30	M.S.O	12,95	388,50
114	BR0345506	REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE:DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, TIPO USO:MÉTODO DPD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TESTE	TESTE		300	WAMA	109,93	32.979,00
115	BR0344237	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE		250	WAMA	3,93	982,50
136	BR0436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE		30	MEDIX	3,06	91,80
137	BR0436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE		30	MEDIX	3,11	93,30
141	BR0436077	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE		20	MEDIX	3,36	67,20
149	BR0451215	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		5	MEDIX	4,50	22,50
150	BR0451216	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		5	MEDIX	4,50	22,50
151	BR0451210	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		5	MEDIX	4,45	22,25
152	BR0451214	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		5	MEDIX	4,50	22,50
153	BR0451241	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	UNIDADE		5	MEDIX	4,50	22,50
161	BR0451471	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL:SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	UNIDADE		3	COMPER	47,51	142,53
162	BR0451119	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL:SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	UNIDADE		3	COMPER	53,04	159,12
163	BR0451079	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL:PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		5	COMPER	44,90	224,50
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>44.499,76</b>
EMPRESA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA								
CNPJ: 32.282.308/0001-63								
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70,GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO IL		1000	SUPER VALE	5,38	5.380,00
12	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70,GL), APRESENTAÇÃO:GEL	FRASCO 250G		250	SUPER VALE	5,85	1.462,50
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>6.842,50</b>
EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA								



CNPJ: 25.463.374/0001-74								
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BR0279726	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE		200	NATHY	13,44	2.688,00
61	BR0386130	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE		1200	M2LIFE	0,82	984,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>3.672,00</b>
EMPRESA: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 52.815.695/0001-63								
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BR0444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE – 12UN		1800	JN TÊXTIL	0,43	774,00
18	R0444362	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE – 12UN		1800	JN TÊXTIL	0,48	864,00
19	BR0444365	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE – 12UN		1800	JN TÊXTIL	0,57	1.026,00
20	BR0444371	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE – 12UN		1200	JN TÊXTIL	0,78	936,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>3.600,00</b>
EMPRESA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 83.157.032/0001-22								
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BR0279764	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12	UNIDADE		5000	BIOSANI	0,51	2.550,00
60	BR0386123	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL.	UNIDADE		300	BIOSANI	2,22	666,00
63	BR0479753	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		200	KOLPLAST	1,32	264,00
79	BR0438929	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO	FRASCO - 300G		400	MULTIGEL	3,74	1.496,00
84	BR0332349	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UNIDADE		1000	2I/2L	2,06	2.060,00
116	BR0395537	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE		500	BIOSANI	0,93	465,00
125	BR0435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA.	UNIDADE		35	SOLUMED	8,07	282,45
143	BR0435986	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		5000	BIOSANI	0,50	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>10.283,45</b>
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02								
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BR0437171	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		1500	MEDIX	0,22	330,00
30	BR0437183	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		800	POLYBOND	0,66	528,00
31	BR0437184	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		5000	POLYBOND	0,64	3.200,00
32	BR0437185	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR :CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE		5000	POLYBOND	0,64	3.200,00

		COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
33	BR0437186	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2500	POLYBOND	0,69	1.725,00
42	BR0601129	COLCHÃO PIRAMIDAL / CAIXA DE OVO HOSPITALAR, MATERIAL: PVC INFLÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 190 X 80 CM, ADICIONAL: C/ ORIFÍCIO.	UNIDADE	30	AGAPLASTIC	167,99	5.039,70
56	BR0442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO.	ROLO	10	HOSP FLEX	35,07	350,70
57	BR0443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO.	ROLO	8	HOSP FLEX	53,44	427,52
58	BR0442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO	ROLO	15	HOSP FLEX	72,39	1.085,85
59	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q	ROLO	3	HOSP FLEX	110,79	332,37
65	BR0479751	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, ADICIONAL 1: C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	KOLPLAST	1,88	376,00
92	BR0239064	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA - 100UN	15	MEDIX	23,19	347,85
111	BR0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES.	FRASCO - 100ML	400	VIC PHARMA	1,91	764,00
112	-	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	4	GOLGRAN	224,83	899,32
119	BR0439625	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	SR	0,11	1.100,00
120	BR0439624	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	SR	0,13	1.300,00
121	BR0439626	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	SR	0,22	2.200,00
122	BR0439627	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	SR	0,35	3.500,00
123	BR0439636	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	SR	1,10	330,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>27.036,31</b>
<b>EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>							
CNPJ: 85.247.385/0001-49							
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
38	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BOLSA - 250ML		3000	JP FARMA	3,90 11.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>11.700,00</b>
<b>EMPRESA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b>							
CNPJ: 30.888.187/0001-72							
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
49	BR0269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE - 500UN		600	CLEAN	14,86 8.916,00
62	BR0385209	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE		6000	INJEX	0,81 4.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>13.776,00</b>
<b>EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>							
CNPJ: 51.740.794/0001-60							
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
53	BR0438475	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE		3	MEDSHARP	7,66 22,98

110	BR0428647	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO:FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL:BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO:EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPONENTES ADICIONAIS:COM COR, DIMENSÃO:CERCA DE 150 CM	UNIDADE	300	LIVEUP	97,81	29.343,00
146	BR0428618	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR:COM COR, GRAMATURA:CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBALAGEM - 100UN	50	ANADONA	7,26	363,00
147	BR0451211	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	5	MEDIX	6,25	31,25

**VALOR TOTAL****29.760,23**EMPRESA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 21.831.246/0001-85

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	BR0438922	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE		20	ADVANTIVE	14,85	297,00
145		TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBLAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		10	G-TECH	11,90	119,00
148	BR0451209	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		5	VITALGOLD	4,63	23,15
154	BR0451221	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		10	VITALGOLD	4,63	46,30
155	BR0451225	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		20	VITALGOLD	4,63	92,60
158	R0451248	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	UNIDADE		20	VITALGOLD	4,63	92,60
159	BR0451218	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		10	VITALGOLD	4,63	46,30

**VALOR TOTAL****716,95**EMPRESA: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 32.237.610/0001-08

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	BR0425356	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRAGRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.	UNIDADE		3500	MAMY	0,61	2.135,00

**VALOR TOTAL****2.135,00**EMPRESA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 13.229.567/0001-86

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	BR0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO	UNIDADE		35000	SENIOR LIFE PLUS	1,31	45.850,00
76	BR0360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO	UNIDADE		15000	SENIOR LIFE PLUS	1,19	17.850,00
77	BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO	UNIDADE		8000	SENIOR LIFE PLUS	1,19	9.520,00

**VALOR TOTAL****73.220,00**EMPRESA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 29.426.310/0001-54

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	BR0375935	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA.	CAIXA - 100UN		300	MEDIX	20,20	6.060,00

**VALOR TOTAL****6.060,00**

EMPRESA: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.066.602/0001-06								
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	BR0440108	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:NÍVEL DE PELE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA 2 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA.	UNIDADE		8	BLENTEA	770,00	6.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>6.160,00</b>
<b>ITENS DESERTOS E FRACASSADOS</b>								
1	BR0423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM						
14	BR0448247	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL						
15	BR0448249	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL						
24	BR0437299	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN:16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE						
34	BR0441236	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 26 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
35	BR0278705	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
37	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO						
39	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO						
41	BR0269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA						
44	BR0466986	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
50	BR0466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MEDIASTINAL, VOLUME: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS: PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS: DRENO						
54	BR0438477	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:30 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
64	BR0479752	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, ADICIONAL 1 :C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL						
69	BR0437863	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR						
73	BR0481521	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 MM, TIPO USO:USO ÚNICO						
82	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO.						
83	BR0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO.						
85	BR0332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR						
86	BR0340811	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO						
87	BR0332345	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE IV, TIPO USO:INTERNO, TIPO:MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR						
89	BR0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE						
104	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO.						
107	BR0337450	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA.						
109	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO						
113	BR0471145	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL						
117	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :SISTEMA FECHADO.						
124	BR0435898	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE: Nº 6, COMPRIMENTO:CERCA 60 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA.						
126	BR0435903	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL						
127	BR0435904	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL						
128	BR0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL						
129	BR0438984	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL						
130	BR0435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL						
131	BR0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL						
132	BR0435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL						
133	BR0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL						
134	BR0435912	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 22, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL						
160	BR0479658	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER, TIPO:LUER SLIP, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL						

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 04 de novembro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**6DFDDE59

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, estabelecida na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, Nº 1434, bairro Jardim Canadá, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Rossoni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.733-x, e do CPF nº 068.xxx.xxx-39, residente e domiciliado a Rua José Clemente, Nº 956, apto 201, bairro Zona 07, cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 3.897,40 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	AMPOLA - 10ML		2000	EQUIPLEX	0,24	480,00
29	BR0437182	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		200	DESCARPACK	0,74	148,00
36	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	AMPOLA - 10ML		5000	EQUIPLEX	0,24	1.200,00
70	BR0437883	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	ROLO		200	WILTEX	2,26	452,00
71	BR0437882	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE.	ROLO		300	WILTEX	3,77	1.131,00
101	BR0269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB	PAR		250	DESCARPACK	1,20	300,00
138	BR0436007	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE		80	DESCARPACK	2,33	186,40
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>3.897,40</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização de sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.xxx.xxx-68

CMH – Central De Medic. Hospitalares  
**LEANDRO ROSSONI**  
Representante Legal  
CPF: 068.xxx.xxx-39

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Da Ata De Registro De Preços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Pica Pau, Nº 1211, bairro Centro, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.xxx.674-x, e do CPF nº 878.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Azulzinho, Nº 182, bairro Jardim Aymoré, cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 12.881,20 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0378432	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 0,25 X 30 MM, TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL, BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL	UNIDADE		3000	TONY	0,16	480,00
8	BR0439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:	UNIDADE		1000	SOLIDOR	0,07	70,00

		ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (20X0,55)					
25	BR0395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO.2,10M, TIPO A	UNIDADE	500	MARKMED	1,19	595,00
26	BR0437170	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL:AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	SOLIDOR	0,22	220,00
28	BR0437169	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL:AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	LABOR IMPORT	0,22	132,00
68	BR0437861	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, COR:COM COR	ROLO	200	CRAL	3,00	600,00
72	BR0437868	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR.	ROLO	250	COPERTINA	4,82	1.205,00
78	BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO :PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO	UNIDADE	3500	MAXCLEAN	1,12	3.920,00
88	BR0332346	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	500	CLEAN-UP	0,23	115,00
96	BR0268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	UNIDADE	400	DESCARBOX	6,87	2.748,00
97	BR0481791	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	UNIDADE	200	DESCARBOX	9,79	1.958,00
139	BR0436003	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	SOLIDOR	2,24	224,00
140	BR0436078	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	MEDIX	5,10	255,00
142	BR0436042	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	BIOFARMACEUTICA	0,51	51,00
144	BR0435982	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	MARKMED	0,69	69,00
156	BR0451219	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	MEDIX	2,99	119,60
157	BR0451212	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	MEDIX	2,99	119,60
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>12.881,20</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Classmed Produtos Hospitalares LTDA

**MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**

Representante Legal

CPF: 878.xxx.xxx-34

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rod. PR 317, Nº 6752, barracão C, bairro Parque Industrial 200, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.421.421/0001-82, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.xxx.272-x, e do CPF nº 000.xxx.xxx-03, residente e domiciliado a Rod. PR 317, Nº 6752, barracão C, bairro Parque Industrial 200, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 32.251,10 (trinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BR0439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TAMANHO: (40X12)	UNIDADE		20000	DESCARPACK	0,06	1.200,00
5	BR0439804	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (25X0,8)	PACOTE - 100UN		10000	DESCARPACK	0,06	600,00
43	BR0419373	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE:CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/ BACTERIOLÓGICO, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE		400	M2LIFE	3,14	1.256,00
46	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE		100	DESCARBOX	3,28	328,00
47	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE		100	DESCARBOX	4,99	499,00
48	BR0269978	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM,	PACOTE - 10UN		40000	AMÉRICA	0,47	18.800,00



		COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL					
55	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO	ROLO	10	AMÉRICA	19,01	190,10
80	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO.	BOLSA - 100ML	400	JP	3,57	1.428,00
81	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO.	BOLSA - 250ML	600	JP	4,10	2.460,00
98	BR0269946	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	PAR	200	LEMGRUBER	1,22	244,00
99	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB	PAR	400	LEMGRUBER	1,22	488,00
100	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	PAR	400	LEMGRUBER	1,22	488,00
102	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO.	CAIXA - 100UN	200	DESCARPACK	21,35	4.270,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>32.251,10</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO****PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burekhardt**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la



por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Multihosp Comercial De Produtos Hosp. LTDA  
**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**  
 Representante Legal  
 CPF: 000.xxx.xxx-03

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, Nº 25, bairro de Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 56.081.482/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Gelotti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.049, e do CPF nº 290.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a na Rua Paulo de Frontim, Nº 25, bairro de Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 6.066,20 (seis mil e sessenta e seis reais e vinte centavos)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BR0439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (25X0,7)	UNIDADE		20000	SR	0,06	1.200,00
7	BR0439809	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (25X0,6)	UNIDADE		1000	SR	0,06	60,00
9	BR0439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (13X4,5)	UNIDADE		2000	SR	0,06	120,00
16	BR0444343	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE COM 12 UNI		1800	ANAPOLIS	0,33	594,00
21	BR0444609	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	PACOTE - 12UN		80	POLARFIX	2,00	160,00
22	BR0444613	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	PACOTE - 12UN		80	POLARFIX	2,81	224,80
40	BR0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE	FRASCO - 100ML		200	VIC PHARMA	2,80	560,00
45	-	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, INFECTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 1,5 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE		500	FLEXPPELL	2,10	1.050,00
51	BR0328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE.	FRASCO - 1L		100	CICLO FARMA	14,00	1.400,00
90	BR0398706	IODOPOVIDONA (PVPJ), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO - 100ML		30	VIC PHARMA	5,78	173,40
91	BR0239063	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA - 100UN		5	BIOMASS	23,20	116,00
93	BR0239056	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA - 100UN		5	BIOMASS	23,20	116,00
94	BR0239065	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA - 100UN		5	BIOMASS	23,20	116,00
95	BR0239057	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA - 100UN		5	BIOMASS	23,20	116,00
118	BR0443469	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		500	SR	0,12	60,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>6.066,20</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA  
**LUIZ CARLOS GELOTTI**  
 Representante Legal  
 CPF: 290.xxx.xxx-87

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua General Osório, Nº 2430, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 45.216.228/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gerçom Luis Moreira dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx.416-x, e do CPF nº 839.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua do Arroio, Nº 96, bairro 14 de Novembro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 44.499,76 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70;GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO - 100ML		500	PROLINK	1,20	600,00
52	BR0442460	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: HISTERÔMETRO, MODELO:COLLIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - CM	UNIDADE		2	ABC	76,25	152,50
67	BR0281320	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA COM 24 UNI		72	MEDIX	1,48	106,56
103	BR0387699	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO.	CAIXA - 100UN		200	MEDIX	21,00	4.200,00

105	BR0363782	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA.	CAIXA - 100UN	200	MEDIX	21,00	4.200,00
108	BR0319690	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 15 M	ROLO - 15M	30	M.S.O	12,95	388,50
114	BR0345506	REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: USO: MÉTODO DPD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE	TESTE	300	WAMA	109,93	32.979,00
115	BR0344237	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	250	WAMA	3,93	982,50
136	BR0436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	30	MEDIX	3,06	91,80
137	BR0436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	30	MEDIX	3,11	93,30
141	BR0436077	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	20	MEDIX	3,36	67,20
149	BR0451215	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	5	MEDIX	4,50	22,50
150	BR0451216	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	5	MEDIX	4,50	22,50
151	BR0451210	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	5	MEDIX	4,45	22,25
152	BR0451214	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	5	MEDIX	4,50	22,50
153	BR0451241	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	UNIDADE	5	MEDIX	4,50	22,50
161	BR0451471	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 1, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNIDADE	3	COMPER	47,51	142,53
162	BR0451119	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNIDADE	3	COMPER	53,04	159,12
163	BR0451079	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	5	COMPER	44,90	224,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>44.499,76</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;



d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

**MOISES APARECIDO DE SOUZA GERÇON**

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

GM Comercial Hospitalar LTDA

**LUIS MOREIRA DOS SANTOS**

Representante Legal

CPF: 839.xxx.xxx-87



**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**446BD962

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, estabelecida a Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, Nº 287, sala 03, bairro Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.282.308/0001-63, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Taniclear Adrieli Santos Brito, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10xxx476-x, e do CPF nº 074.xxx.xxx-05, residente e domiciliada a Rua Recife, Nº 2066, bairro Jardim das Nações, na cidade de Paçandu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e **ATA** as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 6.842,50 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70,GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO IL		1000	SUPER VALE	5,38	5.380,00
12	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70,GL), APRESENTAÇÃO:GEL	FRASCO 250G		250	SUPER VALE	5,85	1.462,50
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>6.842,50</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da **ATA**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – **O pagamento será efetuado:**

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

J De Brito – Dist. De Medic. E Correlatos LTDA  
**TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**  
 Representante Legal  
 CPF: 074.xxx.xxx-05

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a Rua Gouber Pinto Dionisio, Nº 55, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.463.374/0001-74, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria da Glória de Carvalho dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.xxx.707-x, e do CPF nº 903.xxx.xxx-91, residente e domiciliada a Rua Gouber Pinto Dionisio, Nº 55, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BR0279726	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE		200	NATHY	13,44	2.688,00
61	BR0386130	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE		1200	M2LIFE	0,82	984,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>3.672,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO****PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;  
 b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;  
 c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Medefe Produtos Médicos - Hospitalares LTDA  
**MARIA DA GLÓRIA DE CARVALHO DOS SANTOS**  
 Representante Legal  
 CPF: 903.xxx.xxx-91

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Da Ata De Registro De Preços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida a Av. Alexandre Ceranto, Nº 2556, bairro Jardim Paraíso, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 52.815.695/0001-63, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Kelly Secundo dos Santos Alves, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.960.x, e do CPF nº 060.xxx.xxx-08, residente e domiciliada a Av. Olinda, Nº 2806, casa 02 Bloco A, bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BR0444355	ATADURA. TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE – 12UN		1800	JN TÊXTIL	0,43	774,00
18	R0444362	ATADURA. TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE – 12UN		1800	JN TÊXTIL	0,48	864,00
19	BR0444365	ATADURA. TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE – 12UN		1800	JN TÊXTIL	0,57	1.026,00
20	BR0444371	ATADURA. TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE – 12UN		1200	JN TÊXTIL	0,78	936,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>3.600,00</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2141 2142 2143

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Mktex Dist. De Produtos Para Saúde LTDA  
**KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES**  
 Representante Legal  
 CPF: 060.xxx.xxx-08

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Da Ata De Registro De Preços

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida a Estrada Boa Esperança, Nº 1918, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Helena Maria Woitexen, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.xxx.100, e do CPF nº 684.xxx.xxx-53, residente e domiciliada a Estrada Boa Esperança, Nº 1918, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada na ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 10.283,45 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BR0279764	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM	UNIDADE		5000	BIOSANI	0,51	2.550,00



		INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12				
60	BR0386123	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO-DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL.	UNIDADE	300	BIOSANI	666,00
63	BR0479753	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	KOLPLAST	264,00
79	BR0438929	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO	FRASCO - 300G	400	MULTIGEL	1.496,00
84	BR0332349	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UNIDADE	1000	2I/2L	2.060,00
116	BR0395537	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMP ROSQUEADA, ALÇA ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500	BIOSANI	465,00
125	BR0435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA.	UNIDADE	35	SOLUMED	282,45
143	BR0435986	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	BIOSANI	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>10.283,45</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2141 2142 2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

#### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Metromed Com. De Material Médico Hosp. LTDA  
**HELENA MARIA WOITEXEN**  
 Representante Legal  
 CPF: 684.xxx.xxx-53

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida a Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.195, e do CPF nº 015.xxx.xxx-70, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, Nº 86, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 27.036,31 (vinte e sete mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BR0437171	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÃO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		1500	MEDIX	0,22	330,00
30	BR0437183	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		800	POLYBOND	0,66	528,00
31	BR0437184	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		5000	POLYBOND	0,64	3.200,00
32	BR0437185	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		5000	POLYBOND	0,64	3.200,00
33	BR0437186	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		2500	POLYBOND	0,69	1.725,00
42	BR0601129	COLCHÃO PIRAMIDAL / CAIXA DE OVO HOSPITALAR, MATERIAL: PVC INFLÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 190 X 80 CM, ADICIONAL: C/ ORIFÍCIO.	UNIDADE		30	AGAPLASTIC	167,99	5.039,70
56	BR0442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO.	ROLO		10	HOSP FLEX	35,07	350,70
57	BR0443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO.	ROLO		8	HOSP FLEX	53,44	427,52
58	BR0442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO	ROLO		15	HOSP FLEX	72,39	1.085,85
59	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q	ROLO		3	HOSP FLEX	110,79	332,37
65	BR0479751	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, ADICIONAL 1: C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		200	KOLPLAST	1,88	376,00
92	BR0239064	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	CAIXA - 100UN		15	MEDIX	23,19	347,85
111	BR0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES.	FRASCO - 100ML		400	VIC PHARMA	1,91	764,00
112	-	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE		4	GOLGRAN	224,83	899,32
119	BR0439625	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA,	UNIDADE		10000	SR	0,11	1.100,00

		NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
120	BR0439624	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	SR	0,13	1.300,00
121	BR0439626	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	SR	0,22	2.200,00
122	BR0439627	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	SR	0,35	3.500,00
123	BR0439636	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	SR	1,10	330,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>27.036,31</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2141 2142 2143

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

**1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**2** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:  
 (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA  
**MAICON CORDOVA PEREIRA**  
 Representante Legal  
 CPF: 015.xxx.xxx-70

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**  
 Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**AF601ABA

## MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Uruguai, Nº 1538 E, bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 85.247.385/0001-49, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cristiano Altair Mattana Giordani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 392xxx-1, e do CPF nº 076.xxx.xxx-39, residente e domiciliado a Rua Uruguai, Nº 1538 E, bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 250ML		3000	JP FARMA	3,90	11.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>11.700,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.



1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2141 2142 2143

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**I** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Prosaude Distribuidora De Medicamentos LTDA  
**CRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI**  
 Representante Legal  
 CPF: 076.xxx.xxx-39

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida a Rua Pedra Vermelha, Nº 112, bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.888.187/0001-72, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Soliana Verginia Braga, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 410xxx326x, e do CPF nº 030.xxx.xxx-35, residente e domiciliada a Rua Pedra Vermelha, Nº 112, bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.



**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada na ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	BR0269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE - 500UN		600	CLEAN	14,86	8.916,00
62	BR0385209	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTÁ PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE		6000	INJEX	0,81	4.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>13.776,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que entrará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2141 2142 2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:  
*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
c) Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Pérola Importadora E Dist. Hospitalar LTDA  
**SOLIANA VERGINIA BRAGA**  
 Representante Legal  
 CPF: 030.xxx.xxx-35

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a Rua Saíra Ouro, Nº 210, bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 51.740.794/0001-60, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Irene Lopes Salvi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.xxx.917-x, e do CPF nº 515.xxx.xxx-04, residente e domiciliada a Rua Saíra Ouro, Nº 210, bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada na ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 29.760,23 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	BR0438475	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE		3	MEDSHARP	7,66	22,98
110	BR0428647	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO:FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL:BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO:EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPONENTES ADICIONAIS:COM COR, DIMENSÃO:CERCA DE 150 CM	UNIDADE		300	LIVEUP	97,81	29.343,00
146	BR0428618	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL:NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR:COM COR, GRAMATURA:CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBALAGEM - 100UN		50	ANADONA	7,26	363,00
147	BR0451211	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		5	MEDIX	6,25	31,25
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>29.760,23</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “e” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Ynemed Produtos Médicos E Hospitalares LTDA  
**IRENE LOPES SALVI**  
 Representante Legal  
 CPF: 515.xxx.xxx-04

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida a Rua Nelson Espindola, Nº 138, bairro Centro, na cidade de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.831.246/0001-85, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Mirian Stuani de Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37xxx757, e do CPF nº 427.xxx.xxx-00, residente e domiciliada a Rua Fermino Vieira, Nº 2142, apto 316 Bloco 3, bairro Espinheiros, na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 716,95 (setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	BR0438922	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE		20	ADVANTIVE	14,85	297,00
145		TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBLAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE		10	G-TECH	11,90	119,00
148	BR0451209	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		5	VITALGOLD	4,63	23,15
154	BR0451221	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		10	VITALGOLD	4,63	46,30
155	BR0451225	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE		20	VITALGOLD	4,63	92,60
158	R0451248	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	UNIDADE		20	VITALGOLD	4,63	92,60
159	BR0451218	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E	UNIDADE		10	VITALGOLD	4,63	46,30

	BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>716,95</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

**1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**2** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**4** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**5** - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6** - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

**1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**I** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.xxx.xxx-68

Tech-Sul Medical Indústria E Comércio LTDA  
**MIRIAN STUANI DE ALMEIDA**  
Representante Legal  
CPF: 427.xxx.xxx-00

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Da Ata De Registro De Preços

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, Nº 379, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz de Minas, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.237.610/0001-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Angelo Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 73xxx10, e do CPF nº 958.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Henrique Benfenati, Nº 150, apto 316 Bloco 3, bairro Distrito São Judas Tadeu, na cidade de São João Del Rei, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta cinco reais)**.



ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	BR0425356	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRAGRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.	UNIDADE		3500	MAMY	0,61	2.135,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>2.135,00</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2141 2142 2143

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvás  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.xxx.xxx-68

Somar Indústria E Comércio LTDA  
**MARCIO ANGELO BATISTA**  
Representante Legal  
CPF: 958.xxx.xxx-04

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**42A341AB

## MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a Av. Vinte e um de abril, Nº 515, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.229.567/0001-86, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivonei Cesar Balbinot, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50xxx601xx, e do CPF nº 026.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua David Marca, Nº 469, apto 316 Bloco 3, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 73.220,00 (setenta e três mil, duzentos e vinte reais)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	BR0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO	UNIDADE		35000	SENIOR LIFE PLUS	1,31	45.850,00
76	BR0360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO	UNIDADE		15000	SENIOR LIFE PLUS	1,19	17.850,00
77	BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO	UNIDADE		8000	SENIOR LIFE PLUS	1,19	9.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>73.220,00</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laud de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** - Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

#### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.



**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Veneza Dist. De Produtos Hospitalares LTDA  
**IVONEI CESAR BALBINOT**  
 Representante Legal  
 CPF: 026.xxx.xxx-75

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal da Ata de Registro de Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora da Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**, estabelecida a Rua Santos Dumont, Nº 1750, Loja 01, bairro Jardim Curitiba, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elismar de Souza Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 39xxx42-x, e do CPF nº 775.xxx.xxx-49, residente e domiciliado a Rua Edmundo Mercer, Nº 620, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	BR0375935	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA.	CAIXA - 100UN		300	MEDIX	20,20	6.060,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>6.060,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.



**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO****PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burekhardt**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Cirurgica Itamaraty Comercial LTDA  
**ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**  
 Representante Legal  
 CPF: 775.xxx.xxx-49

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal da Ata de Registro de Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora da Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida a Rua Julio Eduardo Gineste, Nº 445, Santa Quiteria, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.066.602/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elton Antonio Tessaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.838-x, e do CPF nº 722.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Rua Luiz Tramontim, Nº 1516, casa 11, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Os produtos deverão ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)**.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	BR0440108	SONDA TRATO DIGESTIVO. APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA. MODELO:NÍVEL DE PELE. MATERIAL:SILICONE. CALIBRE:14 FRENCH. COMPRIMENTO:CERCA 2 CM. CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA. COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA.	UNIDADE		8	BLENITA	770,00	6.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>6.160,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.



**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2141
			494	2142
			1013	2143

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.xxx.xxx-68

TS Medical C. E Ser. De Material Méd. Hosp.E Imp. LTDA  
**ELTON ANTONIO TESSARO**  
Representante Legal  
CPF: 722.xxx.xxx-15

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**C757B7A3

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

#### **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 261/2024**

#### **DECRETO 261/2024**

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.090,00 (vinte mil e noventa reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,



**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 20.090,00 (vinte mil e noventa reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.003.	Secretaria Municipal de Governo			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	9	1.00.000	5.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.007.	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	39	1.00.000	2.890,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
20.606.0008.2.015.	Manutenção dos Serviços Agropecuários			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0014.2.025.	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	377	1.00.000	7.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.090,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 20.090,00 (vinte mil e noventa reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.003.	Secretaria Municipal de Governo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8	1.00.000	5.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.007.	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	31	1.00.000	4.900,00
3.3.30.41.00.00	Contribuições	35	1.00.000	990,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
20.606.0008.2.015.	Manutenção dos Serviços Agropecuários			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166	1.00.000	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0014.2.025.	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390	1.00.000	7.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.090,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de outubro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdinei Pedro Moreira  
**Código Identificador:**CF75CDFA

**IPRECONTENDA****EDITAL N.º 08.001/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA****EDITAL N.º 08.001/2024****RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 20 de outubro de 2024.

I. O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II. O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado preliminar da Prova Objetiva.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 05/11/2024 até às 23h59min do dia 06/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 04 de novembro de 2024.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA									
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA   CNPJ 05.566.804/0001-76   AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR									
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2024 - GABARITO DEFINITIVO									
6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: C	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: D	18: B	19: A	20: B
21: A	22: B	23: D	24: A	25: C	26: C	27: B	28: D	29: D	30: C
31: B	32: D	33: A	34: A	35: D	36: D	37: A	38: B	39: D	40: C
6614 - CONTADOR									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: D	07: D	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: A	20: A
21: D	22: A	23: B	24: D	25: B	26: C	27: D	28: D	29: D	30: B
31: B	32: B	33: D	34: D	35: A	36: X	37: A	38: D	39: B	40: D
6615 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: A	20: A
21: C	22: A	23: B	24: D	25: D	26: A	27: D	28: B	29: D	30: D
31: A	32: D	33: B	34: B	35: D	36: A	37: B	38: A	39: B	40: A
X - Questão Anulada.									

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA			
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA   CNPJ 05.566.804/0001-76   AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR			
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2024 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
• Contador	27	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (D).	Gabarito Alterado
	32	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (B).	Gabarito Alterado
	36	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA									
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA   CNPJ 05.566.804/0001-76   AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR									
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA									
6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE	
0004148	ADELEIDE GONÇALVES PEDROSO	2,00	4,00	4,00	10,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência	
0004229	ALANA MAZUR DOS ANJOS	6,00	8,00	8,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência	
0004155	ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	4,00	2,00	6,00	10,00	42,00	64,00	Afrodscendente	
0004039	ALEXANDRO BOJANO	4,00	0,00	4,00	10,00	36,00	54,00	PcD - Pessoa com Deficiência	
0004179	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	6,00	10,00	4,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência	
0004153	ANDRIELI TENUTTI	4,00	8,00	8,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência	
0004045	CAMILLA DA SILVEIRA ZEILINGER	0,00	4,00	4,00	10,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência	
0004174	CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	4,00	2,00	8,00	10,00	42,00	66,00	PcD - Pessoa com Deficiência	
0004137	CÉLIA WOLSKI	4,00	6,00	2,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência	
0004061	CLEBERSON NELSON DA SILVA	6,00	8,00	10,00	10,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência	
0004127	EMILLE RAIANE SANTOS NUNES	6,00	4,00	8,00	10,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência	
0004341	FABIO SANTOS FERNANDES	6,00	8,00	6,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência	
0004225	FERNANDA CHAVES BEZERRA	6,00	8,00	10,00	10,00	57,00	91,00	Ampla Concorrência	
0004125	FLÁVIA MERCEDES DOS SANTOS	6,00	0,00	6,00	8,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência	
0004017	GRAZIELE ZBLEWSKI	8,00	10,00	6,00	10,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência	
0004259	GRAZIELLA SCHINDA CUHN	0,00	0,00	4,00	10,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência	
0004156	HELENA MAIA SOUZA	6,00	4,00	8,00	10,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência	
0004046	HIGOR SANTOS FILLA	2,00	4,00	4,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência	
0004196	ISAAC BRITO DA SILVA	6,00	6,00	6,00	8,00	42,00	68,00	Afrodscendente	
0004033	IVETE ROMASKO	4,00	4,00	6,00	10,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência	
0004122	JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,00	4,00	4,00	10,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência	
0004032	JOAO ANTONIO DO VALE CORTES	6,00	4,00	8,00	10,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência	
0004152	JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência	
0004213	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	4,00	10,00	8,00	10,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência	
0004157	JOSIANE ALVARISTO	4,00	8,00	0,00	10,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência	
0004104	LEANDRO CUSTODIO	2,00	2,00	4,00	10,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência	
0004161	LETICIA ALBERTI BUENO	6,00	4,00	4,00	10,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência	
0004199	LUCAS GREGORIO DA SILVA	8,00	6,00	6,00	10,00	57,00	87,00	Ampla Concorrência	
0004043	LYA MAYRA PADILHA DE ANDRADE LIMA	2,00	6,00	4,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência	
0004235	MANUELA GADOMSKI	4,00	8,00	4,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência	
0004242	MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	4,00	6,00	10,00	10,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA									
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA   CNPJ 05.566.804/0001-76   AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR									
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA									
6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE	
0004310	MARCOS ALVES CABRAL	6,00	4,00	4,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência	
0004149	MARCOS RODRIGO CANOFER	2,00	6,00	8,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência	
0004040	MARIA EDUARDA KLENKE	6,00	4,00	8,00	10,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência	
0004298	MARIA RITA ANTUNES ALVES	6,00	2,00	4,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência	
0004090	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	4,00	10,00	4,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência	
0004126	MARIO ANTONIO FALCONDES	4,00	4,00	4,00	10,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência	
0004285	MARLI FERREIRA PACHECO	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência	
0004254	MATEUS CALABRESE CORDEIRO PEREIRA	2,00	8,00	4,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência	
0004190	MAYNARA CORDEIRO	2,00	4,00	2,00	10,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência	

0004198	MONIQUE HELOISA WOJCIK	0,00	4,00	4,00	10,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0004195	NIELEN PEDROSO	2,00	6,00	4,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0004311	PAULO DANIEL GABARDO	6,00	4,00	6,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0004034	RAYSSA ORTIZ GUILHERME	4,00	4,00	4,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0004107	REGINA OBRZUT BILESKI	0,00	2,00	4,00	8,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0004250	RICARDO FRANCO DE CARVALHO SOUZA	4,00	10,00	8,00	10,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0004166	ROBERTA WEINHARDT FRANNINI	4,00	6,00	6,00	10,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0004327	RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	6,00	2,00	4,00	10,00	54,00	76,00	Afrodscendente
0004089	SANDRIELE SOUSA DA VEIGA	4,00	6,00	8,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0004305	STHEFANY TAYNARA DA SILVA	8,00	10,00	8,00	10,00	45,00	81,00	Ampla Concorrência
0004273	SUELÍ CRISTINA DE LIMA	2,00	8,00	4,00	10,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0004075	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	6,00	6,00	6,00	10,00	42,00	70,00	Afrodscendente
0004118	THIAGO PAULO BAUMEL	2,00	8,00	6,00	10,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0004345	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	4,00	10,00	6,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência

**6614 - CONTADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004005	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	4,00	10,00	6,00	8,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
0004113	JOAO MARCOS BATISTA	4,00	6,00	6,00	10,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0004087	LEIDIANE DE MORAES	4,00	6,00	0,00	10,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0004004	LIDIA CZAYA JARGAS	6,00	8,00	4,00	8,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0004275	LUCAS KAUAN KMIECIK	4,00	4,00	4,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANÁ/PR

**ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA****6614 - CONTADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004180	MARIO CELSO DZIERVA	2,00	8,00	6,00	8,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
0004266	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	6,00	6,00	6,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0004351	WILLIAM KOSMALA ZITAL DA SILVA	4,00	4,00	4,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência

**6615 - PROCURADOR JURÍDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004312	ALAN THIAGO PISKE SALVADOR	3,00		1,00	5,00	72,00	81,00	Ampla Concorrência
0004350	ANA CAROLINA DA COSTA SOARES DA SILVA	3,00		3,00	4,00	52,00	62,00	Ampla Concorrência
0004194	ANA PAULA BORTOLAN	4,00		2,00	3,00	56,00	65,00	Ampla Concorrência
0004348	ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA	3,00		4,00	4,00	68,00	79,00	Ampla Concorrência
0004079	ANDREIA MAZUR DE SOUZA	3,00		2,00	5,00	56,00	66,00	Ampla Concorrência
0004276	ANDRIELE BRASIL	7,00		2,00	4,00	72,00	85,00	Ampla Concorrência
0004182	CAMILA KANTOR	5,00		2,00	5,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0004053	CAMILÉ BEATRIZ POFAHL DURDYN	7,00		3,00	4,00	76,00	90,00	Ampla Concorrência
0004291	CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA	4,00		3,00	4,00	52,00	63,00	Ampla Concorrência
0004078	CLARIELI MARIA FLEITER	3,00		1,00	5,00	44,00	53,00	Ampla Concorrência
0004094	CLEONICE WAGNER NEGRÃO	1,00		3,00	5,00	68,00	77,00	Ampla Concorrência
0004083	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	0,00		0,00	5,00	48,00	53,00	Afrodscendente
0004209	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	4,00		2,00	5,00	64,00	75,00	Ampla Concorrência
0004067	ERIKA LIRIA MATSUGANO	6,00		3,00	5,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0004068	FABRICIO CHRESTANI	6,00		5,00	4,00	72,00	87,00	Ampla Concorrência
0004286	FERNANDA BARBOZA DA SILVA	6,00		4,00	4,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0004074	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	4,00		2,00	3,00	72,00	81,00	Ampla Concorrência
0004334	GERALDO DO CARMO	5,00		2,00	5,00	64,00	76,00	Ampla Concorrência
0004347	GIOVANA CAMILLO PADILHA	4,00		1,00	4,00	60,00	69,00	Ampla Concorrência
0004154	GUILHERME AUGUSTO LEITE	7,00		3,00	5,00	68,00	83,00	Ampla Concorrência
0004024	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	5,00		2,00	5,00	72,00	84,00	Ampla Concorrência
0004106	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	4,00		3,00	5,00	72,00	84,00	Ampla Concorrência
0004227	ISABELLE CRISTINE BOSQUETTE PILATO	6,00		2,00	4,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0004095	JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	5,00		3,00	5,00	68,00	81,00	Ampla Concorrência
0004072	KALINE TAYS MORETTO	4,00		1,00	5,00	56,00	66,00	Ampla Concorrência

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANÁ/PR

**ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA****6615 - PROCURADOR JURÍDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004243	KEILLA KRUPA	4,00		3,00	5,00	72,00	84,00	Ampla Concorrência
0004159	LUCAS DE CAMPOS BISPO	3,00		2,00	5,00	76,00	86,00	Ampla Concorrência
0004219	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	4,00		3,00	4,00	64,00	75,00	Ampla Concorrência
0004172	LUÍS OTÁVIO DE PAULA E SILVA	5,00		2,00	4,00	52,00	63,00	Ampla Concorrência
0004151	LUIZ FELIPE CHEMIM	6,00		2,00	5,00	76,00	89,00	Ampla Concorrência
0004349	MARIA EDUARDA ALEXANDRE	5,00		2,00	4,00	72,00	83,00	Ampla Concorrência
0004288	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	4,00		3,00	4,00	68,00	79,00	Ampla Concorrência
0004274	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	3,00		4,00	4,00	72,00	83,00	Ampla Concorrência
0004145	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	4,00		1,00	5,00	56,00	66,00	Ampla Concorrência
0004028	RAFAELA ACCORDI MENDES	6,00		3,00	4,00	72,00	85,00	Ampla Concorrência
0004269	RAYSA GRAZIELA KARAS	6,00		2,00	5,00	64,00	77,00	Ampla Concorrência
0004136	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	5,00		4,00	5,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0004313	SILVIO RODRIGUES PEREIRA	3,00		1,00	5,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0004304	THIAGO RUFINO DA SILVA	3,00		3,00	5,00	68,00	79,00	Ampla Concorrência
0004249	WESLEY FELIPE DE GODOI LIMA	3,00		1,00	4,00	72,00	80,00	Ampla Concorrência
0004329	WILLIAN GASPAR	5,00		2,00	3,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência

Publicado por:  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
Código Identificador: 7A3E0A04

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARECER, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024****DATA: 16/10/24 ABERTURA: 01/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARVORE DE NATAL FLUTUANTE, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,40	9.400,00
	2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,90	11.800,00
	3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,20	8.400,00
	4	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	725,90	61.701,50
	5	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,10	4.840,00
	6	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	179,60	898,00
	7	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40,70	203,50
	8	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35,70	714,00
	9	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,40	248,00
	10	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,40	2.080,00
	11	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,90	3.270,00
	12	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,00	1.800,00
	13	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,80	8.320,00
	14	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	31,70	6.340,00
	15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	53,60	2.680,00
	16	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	69.519,10	69.519,10
	17	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	97.725,02	97.725,02
VALOR TOTAL DO LOTE 01			289.939,12	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	289.939,12

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 289.939,12 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2024.

**IANA R. SCHMID**

Pregoeira

**ELAINE BORTOLOTTI**

Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024****DATA: 16/10/24 ABERTURA: 01/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARVORE DE NATAL FLUTUANTE, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 75/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,40	9.400,00
	2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,90	11.800,00
	3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,20	8.400,00
	4	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	725,90	61.701,50
	5	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,10	4.840,00
	6	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	179,60	898,00
	7	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40,70	203,50
	8	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35,70	714,00
	9	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,40	248,00
	10	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,40	2.080,00
	11	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,90	3.270,00
	12	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,00	1.800,00
	13	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,80	8.320,00
	14	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	31,70	6.340,00
	15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	53,60	2.680,00
	16	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	69.519,10	69.519,10
	17	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	97.725,02	97.725,02
VALOR TOTAL DO LOTE 01			289.939,12	

Totalizando por fornecedor:



FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	289.939,12

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 289.939,12 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**70019EAC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPTRAN**

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATC9371	116100T000483769	16/10/2024	55411

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEF7142	275410V000018450	19/08/2024	51851	R\$ 195.23
AJY7F67	275410V000019203	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
ALD3329	275410V000019207	20/08/2024	66371	R\$ 195.23
AMZ4168	275410V000019212	20/08/2024	76251	R\$ 293.47
AQD4A98	275410V000019214	21/08/2024	76332	R\$ 293.47
ARY4G03	275410V000018447	16/08/2024	76252	R\$ 293.47
AUX1343	275410V000019208	20/08/2024	55412	R\$ 195.23
AXM5293	275410V000019213	19/08/2024	54522	R\$ 195.23
AZU4136	275410V000019202	20/08/2024	76332	R\$ 293.47
BAR1G34	275410V000019209	20/08/2024	76251	R\$ 293.47
BBH6504	275410V000019205	20/08/2024	76332	R\$ 293.47
BUI5C99	275410V000019218	21/08/2024	51930	R\$ 293.47
DHW2I48	275410V000019215	21/08/2024	54790	R\$ 130.16
FJC3H11	275410V000019201	20/08/2024	76332	R\$ 293.47
FJS5662	275410V000019204	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
FXT4F74	275410V000019217	21/08/2024	76332	R\$ 293.47
ITQ9461	275410V000019206	21/08/2024	73740	R\$ 293.47
MDH6C44	275410V000019211	20/08/2024	76252	R\$ 293.47
MKV7797	275410V000018449	16/08/2024	73740	R\$ 293.47
RHG9F41	275410V000019216	21/08/2024	76331	R\$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SFM5D41	275410V000019229	23/08/2024	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACJ9H13	275410V000019226	22/08/2024	76251	R\$ 293.47
AIE1G38	275410V000019225	22/08/2024	76252	R\$ 293.47
ALD3329	275410V000019227	22/08/2024	58191	R\$ 880.41
ANC9346	275410V000019224	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
AQO5H34	275410V000019223	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
ATA6H36	275410V000019253	27/08/2024	53980	R\$ 88.38
ATM3720	275410V000019247	27/08/2024	76252	R\$ 293.47
AUE6B10	275410V000019250	27/08/2024	76252	R\$ 293.47
AUY8J87	275410V000019228	23/08/2024	54521	R\$ 195.23
AVE3545	275410V000019241	27/08/2024	76252	R\$ 293.47
AVJ4553	275410V000019251	27/08/2024	76252	R\$ 293.47
AXD5456	275410V000019222	21/08/2024	76252	R\$ 293.47
AYK7B28	275410V000019234	26/08/2024	76332	R\$ 293.47
AZM4E87	275410NIC0013971	06/08/2024	50020	R\$ 586.94
AZQ2045	275410V000019232	26/08/2024	76252	R\$ 293.47
BDO2F46	275410V000019235	26/08/2024	76252	R\$ 293.47
BEH9C54	275410V000019252	27/08/2024	76252	R\$ 293.47
MLB9417	275410V000019221	21/08/2024	76332	R\$ 293.47
MLU1G70	275410V000019238	26/08/2024	76331	R\$ 293.47
NJC1309	275410V000019230	26/08/2024	54522	R\$ 195.23
OOQ1J51	275410V000019248	27/08/2024	76252	R\$ 293.47

QGF1H77	275410NIC0013970	06/08/2024	50020	R\$ 586.94
QGF1H77	275410V000019237	26/08/2024	51930	R\$ 293.47
QUT3B89	275410V000019236	26/08/2024	51851	R\$ 195.23
RAT3E50	275410V000019219	21/08/2024	76332	R\$ 293.47
SEN7C85	275410V000019246	27/08/2024	76252	R\$ 293.47
TAI7F66	275410V000019239	26/08/2024	76252	R\$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 16/12/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKF9A35	275410V000019563	22/10/2024	57200
ARR2C37	275410V000019565	23/10/2024	57200
ASU7H39	275410V000019566	24/10/2024	66371
FCT1H07	275410V000019564	22/10/2024	57200

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMB2989	275410D000040472	09/06/2024	74550	R\$ 130.16
ARC2712	275410D000040520	10/06/2024	74550	R\$ 130.16
ARC2712	275410D000040581	13/06/2024	74550	R\$ 130.16
ARC2712	275410D000040513	10/06/2024	74550	R\$ 130.16
ARC2712	275410D000040556	12/06/2024	74550	R\$ 130.16
JGW0I35	275410D000040508	09/06/2024	74550	R\$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/12/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EJS5662	275410NIC0014181	11/10/2024	50020
FXT4F74	275410NIC0014183	11/10/2024	50020
ITQ9461	275410NIC0014182	11/10/2024	50020
MKV7797	275410NIC0014180	11/10/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATE1D34	275410D000041384	16/07/2024	74550	R\$ 130.16
CBF5334	275410D000041355	15/07/2024	74550	R\$ 130.16
MCO6I47	275410D000041306	13/07/2024	74550	R\$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QPW2F50	116100T000666552	25/10/2024	54100

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATR3I61	116100T000483764	21/08/2024	54600
AYRI141	275410V000019242	27/08/2024	54600
BCR4J09	116100T000483762	21/08/2024	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QPW2F50	116100T000666552	25/10/2024	54100

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**57E4F10D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 367/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 367/2024 de 31/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
656 - 3.3.90.30.00.00	3879	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
563 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>14.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
657 - 4.4.90.52.00.00	3879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
562 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
565 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>14.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**47F68FE0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº 320/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 320/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de sus atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 864 de 01 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 605.583,30 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos), mediante as seguintes providências:

**1** – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
<b>06</b>	<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES</b>	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2-023	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1570	000101- Fundeb 60%	14.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES</b>	
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2-27	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00000- Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.001	FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	000494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

	<b>TOTAL</b>	<b>134.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000- Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3130	00782- TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	5.300,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.300,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00782- TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	800,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>800,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3210	00782- TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3240	00782- TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	5.400,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.400,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3380	00000- Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3470	00934- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	11.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.600,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00936- BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	6.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>64.600,00</b>
<b>09</b>	<b>SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2-050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>09</b>	<b>SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.452.0901.2-052	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4301	00844- CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	283.236,30
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>283.236,30</b>
<b>09</b>	<b>SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.452.0901.2-052	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4332	00844- CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	113.747,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>113.747,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>406.983,30</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>605.583,30</b>

**TOTAL:..... 605.583,30**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) O provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF REC FNAS PAEFI REGIONAL – FONTE 782	12.000,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – FONTE 844	396.983,30
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>408.983,30</b>

II) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
<b>06</b>	<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES</b>	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2-020	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	000101- Fundeb 60%	14.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES</b>	
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2-027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.001	FDO MUN. SAÚDE – DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2-031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2220	00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>134.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00936- BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	6.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3360	00000- Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER</b>	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00934- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	11.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.600,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>52.600,00</b>
<b>09</b>	<b>SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2-050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>196.600,00</b>

**TOTAL:..... 605.583,30**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sidnei Antonio de Lima  
**Código Identificador:**C7595BAA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 56/2024-PMFJ.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 354/2024.**

Detentor da Ata: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.386.330/0001-80, sediada à RUA GENERAL OSORIO, 14 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada

pele (a) Sr. (a) GISLAINE APRECIDA DOS SANTOS ZENNI, inscrito (a) no CPF sob nº 034.609.179-97, portador (a) da cédula de identidade RG nº 61108319.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	3	17203	RODO DE ESPUMA Rodo de espuma de 28cm com cabo de madeira 120cm	locatelli	UN	100,00	11,00	1.100,00
LOTE: 001 Lote 001	7	18183	BOLSA ALVEJADA - BOA QUALIDADE BOLSA ALVEJADA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA 60X80 110 GR	flabom	UN	200,00	9,30	1.860,00
LOTE: 001 Lote 001	8	18184	BOLSA SEM ALVEJAR - BOA QUALIDADE TECIDO DE SACARIA 100% ALGODÃO, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE. FICHA TÉCNICA: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 65CM, LARGURA: 40CM.	flabom	UN	100,00	6,90	690,00
LOTE: 001 Lote 001	10	18190	CONDICIONADOR INFANTIL 350ML CONDICIONADOR PARA CABELOS	skala	UN	50,00	13,50	675,00
LOTE: 001 Lote 001	11	18195	COTONETE C/ 100 UND Cotonete, com hastes flexíveis, extremidades em algodão de alta qualidade, branco, caixa com 100 unidades	cottombaby	CX	80,00	4,30	344,00
LOTE: 001 Lote 001	20	18210	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM 60G C/ 8 UNIDADES Esponja de Lã de Aço. Características: 1ª qualidade, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote de 60 gramas com 8 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIIL	assolan	PCT	300,00	1,70	510,00
LOTE: 001 Lote 001	21	18211	ESPONJA DE LIMPEZA EMBALAGEM C/ 3 UND "Esponja de Limpeza. Características: esponja para limpeza, espuma/fibra sintética, retangular, alta/mínima, limpeza geral, uma face macia outra áspera, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote com 3 unidades." SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIIL	tinindo	PCT	500,00	2,20	1.100,00
LOTE: 001 Lote 001	22	18218	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 200 UND "Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com no mínimo 200 unidades "	gaboardi	UN	80,00	2,90	232,00
LOTE: 001 Lote 001	23	18220	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	bic	UN	100,00	5,40	540,00
LOTE: 001 Lote 001	28	18230	PEDRA SANITÁRIA 35GR Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PATO	sany	UN	500,00	2,40	1.200,00
LOTE: 001 Lote 001	29	18234	PILHA TIPO PALITO MODELO "AAA" C/ 4 UNIDADES "Pilha, tipo palito, tipo alcalina, modelo AAA, características adicionais não recarregável, pacote com 4 unidades"	dna	UN	100,00	8,40	840,00
LOTE: 001 Lote 001	30	18236	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA C/ 12 UND	locatelli	PCT	50,00	3,00	150,00
LOTE: 001 Lote 001	33	18242	SABONETE ASPECTO FÍSICO PESO 85G SABONETE ASPECTO FÍSICO PESO 85G COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO NA PELE NORMAL, GLICERINADO.	sensus	UN	100,00	2,10	210,00
LOTE: 001 Lote 001	34	18242	SABONETE ASPECTO FÍSICO PESO 85G SABONETE INFANTIL ASPECTO FÍSICO SÓLIDO 85GR INFANTIL SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 85 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO, INFANTIL.	huggies	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 001 Lote 001	35	18244	SABÃO EM BARRA C/ 5 UND DE 200GR "Sabão em Barra. Características: sabão em barra, neutro, Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas."	netz	UN	300,00	12,90	3.870,00
LOTE: 001 Lote 001	36	18245	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 5 KG "Sabão em Pó. Características: sabão em pó, 1ª qualidade, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: caixa de papelão/ pacote plástico de 5 Kg." SIMILAR OU SUPERIOR AO OMO	girando sol	PCT	200,00	46,00	9.200,00
LOTE: 001 Lote 001	37	18249	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L "Saco plástico para lixo, capacidade 15 L, cor azul, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades " MÍNIMO: 8 MICRAS DE ESPESURA	embalixo	ROLO	300,00	8,90	2.670,00
LOTE: 001 Lote 001	38	18250	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30L Saco plástico para lixo, capacidade 30L, cor Preta, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades MÍNIMO: 8 MICRAS DE ESPESURA	embalixo	ROLO	400,00	9,00	3.600,00
LOTE: 001 Lote 001	39	18251	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50L Saco plástico para lixo, capacidade 50 L, cor azul, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades MÍNIMO: 8 MICRAS DE ESPESURA	embalixo	ROLO	400,00	10,90	4.360,00
LOTE: 001 Lote 001	40	18253	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO EMBALAGEM 350ML Shampoo adulto para cabelo - boa qualidade embalagem 350ml	H2O	UN	40,00	9,00	360,00
LOTE: 001 Lote 001	41	18259	TOALHA DE LOUÇA SIMPLES Toalhas de louça (simples) medindo 50x70 cm ALGODÃO, 50X70 CM LISO GROSSO	flabom	UN	180,00	6,40	1.152,00
LOTE: 001 Lote 001	46	23741	ABSORVENTE COM TRIPLA PROTEÇÃO Absorvente com Tripla Proteção Cobertura Suave, com cápsulas em gel que ajudam na neutralização dos odores, com abas para fluxo moderado pct com 16 und similar ou superior a	assim	UN	200,00	7,80	1.560,00

			Sempre Live ou Intimus.					
LOTE: 001 Lote 001	48	23744	ACETONA REMOVEDOR DE ESMALTE Acetona Removedor de Esmaltes à Base de Acetona Ideal, retira o esmalte com muita facilidade, sem deixar as unhas manchadas tamanho 100ml	farmax	UN	50,00	5,30	265,00
LOTE: 001 Lote 001	49	23745	ADESIVO INSTANTANEO Adesivo instantâneo universal com 100 ml	orbivet	UN	30,00	34,00	1.020,00
LOTE: 001 Lote 001	51	23747	ALCOOL ETILICO Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 L.	super vale	UN	1.000,00	6,20	6.200,00
LOTE: 001 Lote 001	58	23772	SHAMPOO INFANTIL Shampoo infantil para cabelo - boa qualidade embalagem 400ml	tralala	UN	50,00	12,50	625,00
LOTE: 001 Lote 001	68	24394	PURIFICADOR DE AR, AEROSOL, EMBALAGEM DE 360 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS Purificador de ar, aerosol, embalagem de 360 ml, diversas fragrâncias (lata)	lady	UN	250,00	10,00	2.500,00
LOTE: 001 Lote 001	69	24395	PANO REUTILIZÁVEL MULTIUSO Rolo Com 58 Unidades	scott	UN	20,00	13,50	270,00
LOTE: 001 Lote 001	71	24919	REPELENTE DE INSETO REPELENTE DE INSETO, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ODOR INODORO, APLICAÇÃO MOSCA/PERNILONGO E BARATA, FRASCO COM 150 ML.	above	UN	90,00	16,90	1.521,00
LOTE: 001 Lote 001	72	24933	PROTETOR SOLAR PROTETOR COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA E UVB FATOR 50 FPS 120 ML	above	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 001 Lote 001	73	25044	PANO DE PRATO PANO DE PRATO GROSSO EXTRAGRANDE, 70X90 CM, MODELO BRANCO ALVEJADO OU COM 1 ESTAMPA NO MÁXIMO, COM BAINHA NOS 4 LADOS, COMPOSIÇÃO: TECIDO + GROSSO 11 TRAMAS (100% ALGODÃO), PESO CADA UNIDADE: 135 GRAMAS	flabom	UN	200,00	10,00	2.000,00
LOTE: 001 Lote 001	76	25805	DUREPOXI MASSA EPOXI BI COMPONENTE IDEAL PARA O USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICO E ARTESANATO SOLDA, MOLDA, FIXA, VEDA E RECONSTRÓI COM PRATICIDADE, QUALIDADE E DURABILIDADE. EXTRA FORTE E RESISTENTE ENDURECE ATÉ DEBAIXO D'ÁGUA RESISTE A TEMPERATURAS (-50°C / +150°C).	loctite	CX	30,00	10,00	300,00
LOTE: 001 Lote 001	79	25808	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA ABRASIVA DE 30CM VERDE COM CABO DE MADEIRA 120CM .	locatelli	UN	300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 001 Lote 001	90	26398	PAPEL TOALHA DUPLO PAPEL TOALHA C/ 2 BOBINA EM FOLHAS BRANCAS DE BOA QUALIDADE COM 60 FOLHAS DICOTADAS CADA, 19CMX22CM	king cook	T	300,00	5,00	1.500,00
LOTE: 001 Lote 001	94	26594	FRALDA FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G SIMILAR OU SUPERIOR A MILI LOVE&CARE PACOTE COM 48 UNIDADES	mili	PCT	100,00	57,90	5.790,00
LOTE: 001 Lote 001	100	26597	SABÃO SABÃO EM PÓ 2,6 KG, SABÃO DE 1ª QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO OMO	girando sol	PCT	200,00	19,90	3.980,00
LOTE: 001 Lote 001	101	26598	GEL ADESIVO GEL ADESIVO GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO, COM APLICADOR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	inspira	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001 Lote 001	104	27316	DESODORANTE TIPO:AEROSOL, MODELO COM PERFUME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150 ML, COM MARCA IGUAL OU SIMILAR AO REXONA, VALIDADE MÍNIMO 80% DA DATA FABRICAÇÃO ANOS.	above	UN	15,00	10,00	150,00
LOTE: 001 Lote 001	106	27615	SAPONÁCEO SAPONÁCEO, TIPO SAPÓLIO CREMOSO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPAS ABRE-FECHA, FRASCO PLÁSTICO COM 250 GRAMAS	sany	UN	800,00	5,00	4.000,00
LOTE: 001 Lote 001	107	27616	DESODORIZADOR DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY ELIMINA OS ODORES DESAGRADÁVEIS DE BANHEIRO, PEIXE, ALHO, ANIMAIS DOMÉSTICOS, UMIDADE E SUOR LATA DE 360ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR	lady	UN	260,00	11,50	2.990,00
LOTE: 003 Lote 003	1	3997	PRATOS DECARTÁVEIS PEQUENO PARA BOLO COM 10 UN Prato descartável de papel para bolo embalagem c/10 und de boa qualidade	cristalcpo	PCT	200,00	2,40	480,00
LOTE: 003 Lote 003	6	23755	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 3 kg	bompack	UN	100,00	3,80	380,00
LOTE: 003 Lote 003	7	23756	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 5 kg	bompack	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 003 Lote 003	9	24080	SACO DE PAPEL	bompack	UN	1.000,00	0,58	580,00
LOTE: 003 Lote 003	18	25826	BANDEJA BANDEJA DE PAPELÃO/ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE Nº 7	starlux	UN	50,00	5,70	285,00
LOTE: 003 Lote 003	19	25826	BANDEJA BANDEJA DE PAPELÃO/ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE Nº 7 REDONDA.	starlux	UN	50,00	5,40	270,00
LOTE: 003 Lote 003	20	25826	BANDEJA DE PAPELÃO/ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO REDONDA Nº 3	starlux	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 003 Lote 003	21	25826	BANDEJA DE PAPELÃO/ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO REDONDA Nº 4	starlux	UN	50,00	4,30	215,00
LOTE: 003 Lote 003	26	26314	FILTRO FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO C/2 UND FILTRO PARA	chicão	UN	25,00	3,25	81,25

			BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM C/ 2 UND						
TOTAL									77.085,25

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 7 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.065,25 (Setenta e Sete Mil e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 355/2024.**

Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, sediada à AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 SALA COMERCIAL - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candóí/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENÁ KAYK CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 123.854.109-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 146262287.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	14559	LIXA PARA UNHA LIXA PARA UNHA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ELITE	UN	10,00	18,00	180,00	
LOTE: 001 - Lote 001	6	18182	BASE PARA UNHA	SKALA	UN	150,00	4,90	735,00	
LOTE: 001 - Lote 001	12	18197	CREME DENTAL ADULTO 90GR "Creme dental, composição básica monofluorofosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com no mínimo 90 g"	SORRISO	UN	100,00	3,20	320,00	
LOTE: 001 - Lote 001	16	18205	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO Escova tipo p/ vaso sanitário, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, com cerdas brancas, cor do corpo cinza ou branca COM SUPORTE P/ VASO SANITÁRIO	ELITE	UN	60,00	7,00	420,00	
LOTE: 001 - Lote 001	17	18206	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca	ATRITA	UN	60,00	3,50	210,00	
LOTE: 001 - Lote 001	18	18208	ESMALTE PARA UNHA (CORES DIVERSAS)	SKALA	UN	130,00	5,20	676,00	
LOTE: 001 - Lote 001	19	18209	ESPONJA DE AÇO INÓX SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOMBRILO	ASSOLAM	UN	200,00	3,90	780,00	
LOTE: 001 - Lote 001	25	18224	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO E ARTICULADO, BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE	ELITE	UN	30,00	5,90	177,00	
LOTE: 001 - Lote 001	26	18227	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 60M EMBALAGEM C/ 64 ROLOS Papel higiênico rolo 60 metros, branco, boa qualidade (papel não reciclado) c/ 64 rolos FOLHA DUPLA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NEVE	TROPICOS	FARDO	200,00	169,00	33.800,00	
LOTE: 001 - Lote 001	27	18229	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA C/ 2.000 UND "Papel toalha interfolha, com 2.000 unidades, medindo 21 x 22cm (com variação de até 2cm), na cor branca; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; matéria prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado); rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha" SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELITE	DOCATTO	PCT	500,00	22,00	11.000,00	
LOTE: 001 - Lote 001	32	18241	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 1L SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 1L SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, PERFUMADO, (BUQUET) PH 8,9 A 9,5 PARA HIGIENE DAS MÃOS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DEOLINE	L	300,00	8,90	2.670,00	
LOTE: 001 - Lote 001	43	20159	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS DE NYLON, ARREDONDADAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 15 CM, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 01 UNIDADE.	DENTIL	UN	100,00	4,50	450,00	
LOTE: 001 - Lote 001	44	20160	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	MIX	UN	150,00	3,90	585,00	
LOTE: 001 - Lote 001	45	23166	CONDICIONADOR ADULTO 350ML CONDICIONADOR PARA CABELOS	SUAVE	UN	50,00	9,90	495,00	
LOTE: 001 - Lote 001	47	23743	ACENDEDOR ALONGADO acendedor alongado para fogão industrial	ELITE	UN	20,00	20,00	400,00	
LOTE: 001 - Lote 001	50	23746	ALGODÃO Algodão, alvejado, isento de produtos químicos embalagem c/ 50gr - hidrófilo	FAROL	UN	100,00	5,50	550,00	
LOTE: 001 - Lote 001	54	23750	ANTIMOFO ANTIMOFO embalagem plástica com pó de Cloreto de Cálcio, Essência e Adjuvantes com 180gr	RALY	UN	50,00	11,00	550,00	
LOTE: 001 - Lote 001	55	23751	ANIL LIQUIDO Anil líquido 200 ml	COLIMAR	UN	50,00	23,00	1.150,00	
LOTE: 001 - Lote 001	59	24008	ESFREGADEIRA DE ROUPA ESFREGADEIRA DE ROUPA PORTÁTIL AÇO INOX ESFREGADEIRA DE FÁCIL MANUSEIO; PÉS PLÁSTICOS QUE EVITAM DANIFICAR O SEU TANQUE; MATERIAL EM AÇO INOX; PORTÁTIL; MEDIDAS: 33 X 51 CM	ELITE	UN	15,00	65,00	975,00	
LOTE: 001 - Lote 001	60	24372	CORTADOR DE UNHA TAMANHO GRANDE, EM INOX Cortador de unha tamanho grande, em inox	ELITE	UN	40,00	7,00	280,00	



LOTE: 001 Lote 001	61	24374	ESCOVA PARA CABELO Escova para cabelo com cabo de plástico, quadrado, com dentes na ponta	STC	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 001 Lote 001	62	24381	LIMPADOR DE PERSIANAS EM MICROFIBRA Limpador De Persianas Em Microfibras LIMPADOR PARA DEIXAR AS PERSIANAS DA SUA CASA SEMPRE LIMPAS E SEM POEIRA MAIS PRATICIDADE, LIMP 2 LÂMINAS DA PERSIANA AO MESMO TEMPO E CAPTURA O PÓ É MUITO FÁCIL DE USAR E NÃO DANIFICA A PERSIANA 100% EM MICROFIBRA, LAVÁVEL, EVITA BACTÉRIAS, NÃO RETÉM ODORES, MEDIDAS INDIVIDUAIS: LIMPADOR - 22 CM X 7 CM X 3 CM REFIL - 4 CM X 10 CM X 1,5 CM.	MIX	UN	20,00	43,00	860,00
LOTE: 001 Lote 001	63	24389	PALITO DE DENTE Palito de dente c/ 200 und	PARANA	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 001 Lote 001	64	24390	PAPEL ALUMÍNIO Papel alumínio, em rolo, tamanho de 45 cm x 7,5 m	PANELUX	UN	100,00	5,50	550,00
LOTE: 001 Lote 001	65	24391	PENTE PLÁSTICO pente plástico tamanho médio	STC	UN	80,00	7,00	560,00
LOTE: 001 Lote 001	66	24392	PILHA Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo A, tensão 9,5 v, características adicionais não recarregável, pacote com 2 unidades	RAYOVAC	UN	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 001 Lote 001	67	24393	PILHA Pilha, tamanho médio, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5 v, características adicionais não recarregável, pacote com quatro unidades	RAYOVAC	UN	60,00	8,50	510,00
LOTE: 001 Lote 001	75	25409	DESINFETANTE HOSPITALAR DESINFETANTE A BASE DE BIGUANIDA (COMPONENTE ATIVO: CLORIDRATO DE POLI HEXAMETILENO BIGUADINA), CONCENTRADO, TEOR ATIVO MÍNIMO 4%, COM REGISTRO DA ANVISA. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, REGISTROS, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA VIDA ÚTIL DO MATERIAL, NO MOMENTO DA ENTREGA.	RENKO	UN	250,00	90,00	22.500,00
LOTE: 001 Lote 001	77	25806	LENÇO UMEDECIDO LENÇO UMEDECIDO PACOTE C/ 100 UNIDADES	PIQUITUCHO	PCT	120,00	11,00	1.320,00
LOTE: 001 Lote 001	78	25806	LENÇO UMEDECIDO TOALHAS UMEDECIDAS, FOLHA DUPLA, MACIO PACOTE COM 50 UNIDADES.	DERINHA	PCT	170,00	6,00	1.020,00
LOTE: 001 Lote 001	81	26222	BALDE BALDE MOP PRO ESFREGÃO COM CESTO INOX CAPACIDADE 20 LTS COM RODINHA. DISPENSER PARA COLOCAR SANEANTES E PUXADOR FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE DO BALDE, COM 2 REFS DE MICROFIBRA, LAVÁVEL EM MÁQUINA. TEM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, PODE SER USADO EM PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU AMADEIRADOS, MEDIDAS: BALDE - 31 CM X 50 CM X 28 CM, BALDE COM DISPENSER - 31 CM X 50 CM X 35 CM, ALÇA - 54 CM, DISPENSER - 5 CM X 3 CM X 11 CM, CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 CM X 104 CM A 128 CM.	ELITE	UN	4,00	50,90	203,60
LOTE: 001 Lote 001	82	26230	ESPANADOR DE PÓ C/ CERDAS DE MICROFIBRAS CABO RETRÁTIL ATÉ 60 CM.	MOPEX	UN	40,00	30,00	1.200,00
LOTE: 001 Lote 001	83	26239	RODO COMBINADO RODO PARA VIDRO COMBINADO 35CM 2 EM 1 C/ CABO 50CM, RÉGUA FLANELA PARA UTILIZAR COM ÁGUA E DETERGENTE, RÉGUA DE BORRACHA PARA PUXAR A ÁGUA E SECAR A VIDRAÇA.	PROLIMP	UN	20,00	55,00	1.100,00
LOTE: 001 Lote 001	84	26239	RODO DE E.V.A ACIMA DE 80 CM COM CABO DE MADEIRA.	MAX CLEAM	UN	160,00	59,00	9.440,00
LOTE: 001 Lote 001	85	26240	REFIL RODO COMBINADO REFIL FLANELADO PARA RÉGUA DE RODO COMBINADO TAMANHO 35 CM	ARTEX	UN	40,00	25,00	1.000,00
LOTE: 001 Lote 001	86	26241	TOALHA TOALHA DE CHAO PANOS DE CHÃO NA COR XADREZ. ESSES PANOS PODEM SER UTILIZADOS PARA LIMPEZA EM GERAL. SÃO FEITOS EM TECIDO DE SACARIA 100% ALGODÃO, MEDINDO 42X66CM PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.	CLEAM	UN	200,00	7,50	1.500,00
LOTE: 001 Lote 001	87	26243	VASSOURA TIPO MOP CONJUNTO MOP PÓ (VASSOURA ELETROSTÁTICA), 80 CM C/ POSSUI CABO TELESCÓPICO EM AÇO INOX QUE AJUSTA-SE PARA MELHOR DESEMPENHO (80, A 120 CM). SUA BASE FLEXÍVEL PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. COM REFIL LAVÁVEL.	FACERA	UN	5,00	88,00	440,00
LOTE: 001 Lote 001	88	26243	VASSOURA VASSOURA DE NILON VASSOURA MULTIUSO, IDEAL PARA VARRER TODOS OS TIPOS DE PISOS. ACOMPANHA: CABO, CERDAS MACIAS NA PARTE EXTERNA E CERDAS FIRMES NA PARTE INTERNA, COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO TEM PLUMAGEM Densa E PODEM SER USADAS TANTO NOS AMBIENTES INTERNOS COMO NOS EXTERNOS, INCLUINDO A VARRIÇÃO DE TAPETES.	CAMPEIRA	UN	100,00	7,00	700,00
LOTE: 001 Lote 001	89	26243	VASSOURA VASSOURA DE PALHA VASSOURA CAIPIRA COM PALHA NATURAL E CABO DE MADEIRA	TROPICOS	UN	100,00	24,00	2.400,00
LOTE: 001	95	26594	FRALDA FRALDA DESCARTÁVEL	MILI	PCT	80,00	57,00	4.560,00

OTE 001			TAMANHO P SIMILAR OU SUPERIOR A MILI LOVE&CARE PACOTE COM 56 UNIDADES.						
LOTE: 001 Lote 001	96	26594	FRALDA FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG SIMILAR OU SUPERIOR A MILI LOVE&CARE PACOTE COM 44 UNIDADES	MILI	PCT	50,00	56,00		2.800,00
LOTE: 001 Lote 001	97	26594	FRALDA FRALDA FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M SIMILAR OU SUPERIOR A MILI LOVE&CARE PACOTE COM 52 UNIDADES.	MILI	PCT	80,00	59,90		4.792,00
LOTE: 001 Lote 001	98	26595	FLANELA FLANELA BRANCA 38X58CM (UNIDADE), FLANELA DE QUALIDADE, NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS.	ARTEX	UN	300,00	3,00		900,00
LOTE: 001 Lote 001	103	27289	SACO PLÁSTICO SACO PLÁSTICO PARA LIXO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 75 CM, ALTURA 50 CM, ESPESURA 0,012 MICRA. ROLO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES MÍNIMO: 8 MICRAS DE ESPESURA	ECO	ROLO	760,00	7,00		5.320,00
LOTE: 001 Lote 001	105	27614	CREME DENTAL CREME DENTAL INFANTIL 50G CREME DENTAL INFANTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SABOR MENTOL, HORTELÃ. EMBALAGEM PLÁSTICA EM TUBO COM NO MÍNIMO 50G	DENTIL	UN	100,00	4,00		400,00
LOTE: 001 Lote 001	108	27621	KIT COMPLETO DE CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA KIT COMPLETO DE CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA: - CONTENDO 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA -01 BALDE DOBLÔ ESPREMEDOR 30 LITROS (P/02 ÁGUAS) -01 MOP ÚMIDO ESFREGÃO 320G LOOP CRU C CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL 1,40 METROS -01 MOP PÓ 60 CM -01 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO -01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO. RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DAS NRS 17 E 32.	GADOTI	UN	5,00	1.560,00		7.800,00
LOTE: 001 Lote 001	109	27622	REFIL PARA MOP ÚMIDO 320 G PONTA COM LOOP CRU REFIL PARA MOP ÚMIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO.	CLEAM	UN	70,00	47,00		3.290,00
LOTE: 001 Lote 001	110	27623	REFIL PARA MOP PÓ REFIL PARA MOP PÓ 60 CM. LUVAS COMPOSTAS POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITAM ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	CLEAM	UN	70,00	90,00		6.300,00
LOTE: 001 Lote 001	111	27651	SACO DE LIXO CAPACIDADE 200 L, COR PRETO, LARGURA 90 CM, ALTURA 110 CM, RESISTENTE (8 MICRAS), ROLO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	ECCO	ROLO	10,00	92,00		920,00
LOTE: 003 Lote 003	8	23757	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 7 kg	BOMBACK	UN	200,00	6,20		1.240,00
LOTE: 003 Lote 003	10	24326	PLASTICO FILME PLASTICO FILME PVC 38 cm x 300 metros	R2	UN	50,00	34,00		1.700,00
LOTE: 003 Lote 003	14	25633	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 1 KG COM 100 UND	BOMBACK	ROLO	100,00	4,80		480,00
LOTE: 003 Lote 003	15	25633	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 10 KG 100 UND	BOMBACK	ROLO	100,00	15,00		1.500,00
LOTE: 003 Lote 003	17	25826	BANDEJA BANDEJA DE MDF CRUA, COM ALÇAS RECORTE A LASER, ESPESURA DE 6MM, MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA	ELITE	UN	50,00	24,90		1.245,00
LOTE: 003 Lote 003	22	26085	COPO DESCARTAVEL 180ML COM 100UN. COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA/ SUCO. CAPACIDADE: DE 180 A 200 ML. UTILIZAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. MATERIAL: RESINA TERMO PLÁSTICA POLIPROPILENO. ACONDICIONAMENTO/ UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONTENDO PACOTES INDIVIDUAIS COM 100 UND CAIXA COM 25 FARDOS DE 100 COPOS . COR: INCOLOR/ CRISTAL / TRANSPARENTE. DE ACORDO COM NORMA DA ABNT NBR 14865/2002	IBRAS	CX	80,00	100,00		8.000,00
LOTE: 003 Lote 003	23	26085	COPO DESCARTAVEL 50ML COM 100UN. COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA/ SUCO. CAPACIDADE: DE 50 ML. UTILIZAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. MATERIAL: RESINA TERMO PLÁSTICA POLIPROPILENO. ACONDICIONAMENTO/ UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONTENDO PACOTES INDIVIDUAIS COM 100 UND CAIXA COM 50 FARDOS DE 100 COPOS . COR: INCOLOR/ CRISTAL / TRANSPARENTE. DE ACORDO COM NORMA DA ABNT NBR 14865/2002.	IBRAS	CX	15,00	115,00		1.725,00
LOTE: 003 Lote 003	24	26085	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA/ SUCO. CAPACIDADE: DE 300 ML. UTILIZAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. MATERIAL: RESINA TERMO PLÁSTICA POLIPROPILENO. ACONDICIONAMENTO/ UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONTENDO PACOTES INDIVIDUAIS COM 100 UND.CAIXA COM 20 FARDOS DE 100 COPOS . COR: INCOLOR/ CRISTAL / TRANSPARENTE. DE ACORDO COM NORMA DA ABNT NBR 14865/2002	IBRAS	CX	30,00	150,00		4.500,00
LOTE: 003 Lote 003	28	27289	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR LANCHES DO TIPO (HOT DOG, CACHORRO QUENTE) TAMANHO 15X10 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SANDIL	PCT	10,00	7,00		70,00
LOTE: 003 Lote 003	31	27617	GUARDANAPO GUARDANAPO DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS: GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 22CMX23CM, BRANCO.	TROPICOS	PCT	400,00	1,20		480,00

			FOLHA DUPLA, MACIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 50 UNIDADES.					
TOTAL								161.478,60

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 7 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 161.478,60 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2024.**

Detentor da Ata: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, sediada à Alameda Doze, 1111 - CEP: 85525000 - BAIRRO: Parque Industrial, Mariópolis/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Nestor Luiz Simionato, inscrito (a) no CPF sob nº 518.588.199-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.026.653-4.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	2	14609	ALCOOL GEL 70% FRASCOS C/ 1L	SIPROLIMP	UN	300,00	6,25	1.875,00	
LOTE: 001 Lote 001	4	18174	ACIDO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS E AZULEJOS 1L Acido para limpeza de calçadas e azulejos embalagem c/ 1lt	SIPROLIMP	UN	300,00	4,49	1.347,00	
LOTE: 001 Lote 001	5	18175	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS "Água Sanitária. Características: água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, comum. Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litro." SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA Q BOA	SIPROLIMP	UN	900,00	4,29	3.861,00	
LOTE: 001 Lote 001	9	18188	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	SIPROLIMP	UN	200,00	4,89	978,00	
LOTE: 001 Lote 001	13	18198	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS Desinfetante bactericida; líquido; princípio ativo contra bactérias; desinfecção doméstica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em embalagem de 2 litros	SIPROLIMP	UN	450,00	3,69	1.660,50	
LOTE: 001 Lote 001	14	18199	DETERGENTE DE ALUMÍNIO 500ML "Detergente de alumínio - Características: detergente biodegradável alto rendimento neutro, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml." SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPE	SIPROLIMP	UN	300,00	3,49	1.047,00	
LOTE: 001 Lote 001	15	18200	DETERGENTE DE LOUÇAS 500ML "Detergente de louças - Características: detergente biodegradável alto rendimento neutro, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml." SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPE	SIPROLIMP	UN	3.200,00	1,69	5.408,00	
LOTE: 001 Lote 001	24	18221	LIMPA VIDRO 500ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VEJA	SIPROLIMP	UN	200,00	3,19	638,00	
LOTE: 001 Lote 001	31	18240	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA EMBALAGEM 2 L Removedor de sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água, galão com 2 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA e RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SIPROLIMP	UN	600,00	6,19	3.714,00	
LOTE: 001 Lote 001	42	18265	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML Limpador de instantâneo multiuso, composição: butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico conservante e água, fragrância: floral marine ou pinho, frasco de 500 ml, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	SIPROLIMP	UN	2.000,00	2,49	4.980,00	
LOTE: 001 Lote 001	52	23748	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante de roupas floral, embalagem plástica com 5 litros, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS similar ou superior a Ype ou confort	SIPROLIMP	UN	200,00	9,49	1.898,00	
LOTE: 001 Lote 001	53	23749	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante de roupas com fragrância suaves, embalagem plástica com 2 litros, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS similar ou superior a Ype ou confort	SIPROLIMP	UN	300,00	3,99	1.197,00	
LOTE: 001 Lote 001	56	23764	LIMPA PISO Limpa piso FRASCO DE 2 LITROS.	SIPROLIMP	UN	150,00	5,45	817,50	
LOTE: 001 Lote 001	70	24401	SODA CÁUSTICA Soda cáustica 1kg - boa qualidade similar ou superior a bel	SIPROLIMP	UN	60,00	17,30	1.038,00	
LOTE: 001 Lote 001	74	25288	PANO LIMPEZA PANO DE CHÃO; PANO DE CHÃO EM SACARIA ALVEJADA TAMANHO GRANDE 60X 78CM DE BOA QUALIDADE.	BRILHEX	UN	80,00	7,25	580,00	
LOTE: 001 Lote 001	80	25870	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS "Água sanitária. Características: água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, comum.	SIPROLIMP	UN	350,00	8,20	2.870,00	

LOTE	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	91	26404	ACONDICIONAMENTO/UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 5 LITROS." SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA Q BOA					
LOTE: 001 Lote 001	91	26404	LUSTRA MOVEIS 200 ML	SIPROLIMP	TB	20,00	3,49	69,80
LOTE: 001 Lote 001	92	26593	CERA EM PASTA INCOLOR , EMBALAGEM COM 375 G COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, FORMADOR DE FILME, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, SOLVENTE.	SIPROLIMP	LATA	50,00	14,75	737,50
LOTE: 001 Lote 001	93	26593	CERA EM PASTA VERMELHA , EMBALAGEM COM 375 G COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, FORMADOR DE FILME, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, SOLVENTE.	SIPROLIMP	LATA	50,00	14,75	737,50
LOTE: 001 Lote 001	99	26597	SABÃO SABÃO EM BARRA 200 GR NEUTRO. ACONDICIONAMENTO/UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 BARRA DE 200 GRAMAS .	SIPROLIMP	PCT	100,00	2,40	240,00
LOTE: 001 Lote 001	102	26911	DETERGENTE LIMP A PISOS P/ PORCELANATO 1 LITRO	SIPROLIMP	UN	100,00	4,19	419,00
TOTAL								36.112,80

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 7 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.112,80 (Trinta e Seis Mil, Cento e Doze Reais e Oitenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 357/2024.

Detentor da Ata: CN EMBALAGENS PINHAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.795.143/0001-93, sediada à AV. TRIFON HANYSZ, 215 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIS ERONIDES PADILHA, inscrito (a) no CPF sob nº 744.102.379-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2413116.

LOTE	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	57	23767	PAPEL HIGIENICO PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de ate +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em agua, sem odor. Embalagem com 08 (un), com peso mínimo de 700 gramas, podendo variar -2% do peso SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NEVE	FOFINHO	FARDO	300,00	11,90	3.570,00
LOTE: 003 Lote 003	2	19537	BANDEJA DE PAPELÃO/ALUMINIO TAMANHO N 6	PIT PRATO	UN	100,00	3,25	325,00
LOTE: 003 Lote 003	3	19537	BANDEJA DE PAPELÃO/ALUMINIO TAMANHO N 6 REDONDA	PIT PRATO	UN	100,00	3,30	330,00
LOTE: 003 Lote 003	4	21932	GARFINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 50 UND TRANSPARENTE OU BRANCO	STRAW	PCT	100,00	3,10	310,00
LOTE: 003 Lote 003	5	21933	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM C/10 UN DE BOA QUALIDADE 21 CM, PLASTICO BRANCO	BOMPACK	PCT	300,00	2,90	870,00
LOTE: 003 Lote 003	11	24377	FORMA DE PAPEL PARA BRIGADEIRO Forma de papel para brigadeiro com 100 und	MAGO	UN	20,00	4,90	98,00
LOTE: 003 Lote 003	12	25581	SACOS PARA PRESENTE SACO PARA PRESENTE EMBALAGENS COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR SORTIDO LISOS - TAMANHO 45X60 CM C/ 25 UNIDADES.	XINGO	UN	6,00	44,00	264,00
LOTE: 003 Lote 003	13	25581	SACOS PARA PRESENTE SACO PARA PRESENTE EMBALAGENS COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR SORTIDO LISOS - TAMANHO 25X37 CM C/ 50 UNIDADES.	XINGO	UN	6,00	40,00	240,00
LOTE: 003 Lote 003	16	25807	PLÁSTICO FILME 100 M	BRAS PRATICK	ROLO	80,00	10,50	840,00
LOTE: 003 Lote 003	25	26246	COLHER COLHER PLASTICA DESCARTAVEL SOBREMESA COM 50 UNI COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL SOBREMESA COM 50 UNIDADES NAS CORES BRANCA E TRANSPARENTE	STRAW	PCT	100,00	4,25	425,00
LOTE: 003 Lote 003	27	26599	LAÇO FÁCIL LISO NAS MEDIDAS 30MMX46CM NAS CORES AZUL, ROSA, VERMELHO, DOURADO, PRATA E BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	XINGO	PCT	20,00	12,00	240,00
LOTE: 003 Lote 003	29	27289	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (PRESENTE) AUTO BRILHO NAS MEDIDAS 40X60 CM.	XINGO	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 003 Lote 003	30	27289	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE AUTO BRILHO (PRESENTE) NAS MEDIDAS 20X29 CM.	XINGO	UN	100,00	2,30	230,00
TOTAL								7.992,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 7 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 358/2024.**

Detentor da Ata: A. P. F. DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 15.054.280/0001-98, sediada à AV MORRO VERDE, 2370 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIANO PEDRO FERREIRA DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob nº 980.576.939-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 23823942.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	1	18266	BOTIJO DE GÁS DE COZINHA P13 - 13KG recarga	SUPERGASBRAS	UN	100,00	100,00	10.000,00	
LOTE: 002 - Lote 002	2	18267	BOTIJO DE GÁS DE COZINHA P45 - 45KG recarga	SUPERGASBRAS	UN	100,00	480,00	48.000,00	
TOTAL									58.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 7 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro

**Código Identificador:** 7C5C2EDD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 55/2024-PMFJ**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE ITENS DESERTOS DO PREGÃO 029/2024 PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 359/2024.**

Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA, 850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, inscrito (a) no CPF sob nº 060.116.839-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3145703-3 SSP/P.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	18195	COTONETE C/ 100 UND Cotonete, com hastes flexíveis, extremidades em algodão de alta qualidade, branco, caixa com 100 unidades	dengo c/150	CX	150,00	8,90	1.335,00	
LOTE: 002 - Lote 002	1	26646	ESPELHO SEM CABO PLANO N° 5 C/12 UND	iodontosul unidade	CX	20,00	15,00	300,00	
LOTE: 003 - Lote 003	1	27614	CREME DENTAL 140 GRAMAS, ABRASIVO (20-50%), UMECTANTE(20-40%), AGUA (20-30%) LIGANTE (1-2%) DETERGENTE (1-3%) FLAVORIZANTE (1-2%) CONSERVANTE (0,05-0,5%) PRINCIPIOS TERAPEUTICOS(0,4-1%) PREVENTIVO	sorriso 180gr	TUB	500,00	19,00	9.500,00	
LOTE: 004 - Lote 004	1	18828	POTE RETANGULAR COM TAMPA 1L	sanremo 1,24lt	UN	5,00	25,50	127,50	
LOTE: 005 - Lote 005	1	20250	POTE RETANGULAR COM TAMPA 1,9 L	sanremo	UN	5,00	28,90	144,50	
LOTE: 006 - Lote 006	1	17114	POTE RETANGULAR COM TAMPA 10 L	sanremo 11lt	UN	5,00	41,68	208,40	
LOTE: 007 - Lote 007	1	20264	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UND ESTERELIZADO, MATERIAL:TUBO PRINCIPAL PVC, PONTEIRA: POLIPROPILENO E PIGMENTO DIMENSOES DA EMBALAGEM: 4,5CMX2,5X23CM PESO DA EMBALAGEM:250G EMBALAGEM ESTERELIZADA INDIVIDUALMENTE9OXIDO DE ETILENO) PONTA FINA, ADPTA-SE NAS CVIDADES PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA SAIDA DE AR PARA SUCCÃO CONSTANTE DESCARTAVEL	2i	PCT	40,00	38,00	1.520,00	
LOTE: 008 - Lote 008	1	25423	HIPOCLORITO DE SODIO LIQUIDO SOLUÇÃO 0,5% DE HIPOCLORITO DE SODIO	asfer	L	10,00	10,80	108,00	
TOTAL									13.243,40

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.243,40 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro  
**Código Identificador:**6FC1CD68

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº6:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 605/2022 - Inexigibilidade nº 051/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.952/2024.

**ADITIVO:** A CONTRATADA executará serviços, além do previsto no contrato original a quantidade de 644 horas no item 01, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade acrescida	Preço unitário R\$	Valor total a ser acrescido ao contrato R\$
1	81750	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira,	HORA	619	116,31	71.995,89

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**5EEBB525

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

**FORNECEDOR: ADENIOR DI DOMENICO**

CPF Nº 706.772.989-00

Endereço: Linha São Paulo – CEP: 85640-000 - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	632	Kg	27,38	17.304,16

**FORNECEDOR: ANDRESSA TIBURSKI BIDO**

CPF Nº 128.821.629-79

Linha São Marcos – CEP: 85640-000 / Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	84769	CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.568	Kg	25,51	39.999,68

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 81/2024: R\$ 57.303,84 (Cinquenta e sete mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Homologo a presente dispensa de licitação,

Francisco Beltrão/PR, 04 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**6D1B974D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Ata de Registro de Preços nº01:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POMPÉIA -COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 726/2024 – Pregão Nº 90066/2024.

**OBJETO:** Eventual aquisição de ração para gatos para abastecimento do Banco de Rações e manutenção alimentar de animais abrigados no Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-estar Animal – CAZ.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao item 01 lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.684/2024.

**ADITIVO:** Fica alterado os valores dos produtos, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor contratado R\$	Unitário	Valor Reajustado R\$	Unitário
001	1	92136	Ração para gatos de porte adulto. Atendo no mínimo os níveis de garantia a seguir: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 300 g/kg - 30% Extrato Etéreo - mín. - 120 g/kg - 12% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 30 g/kg - 3% Cálcio - máx. - 16 g/kg - 1,6% Cálcio - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Fósforo - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Sódio - mín. - 2.000 mg/kg - 0,2% Potássio - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% DL-metionina - mín. - 7.000 mg/kg - 0,7% L-lisina - mín. - 12 g/kg - 1,2% Taurina - mín. - 1.000 mg/kg - 0,1% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 3.000 mg/kg - 0,3% pH Urinário - 6,2 – 6,8 Energia Metabolizável - 3.900 kcal/kg Apresentação: Embalagem de 20 (vinte) kg.	PCT	234,00	225,90		269,90	
Valor da diferença a ser acrescido ao contrato						10.296,00			

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**7992E902

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 5:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **CLARA MASCHIO**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação 985/2019 – Dispensa de Licitação nº 115/2019.

**OBJETO:** Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m<sup>2</sup>, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Indústria e Comércio, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como o reajuste inflacionário de 4,519075% (quatro vírgula cinquenta e um noventa setenta e cinco) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.924/2024.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de novembro de 2025, conforme abaixo demonstrado:

item	Código	Descrição	quantidade	Valor mensal contratado R\$	%	Valor Total mensal reajustado R\$	Valor total R\$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m <sup>2</sup> , localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.	12	1.350,00	4,519075	1.411,00	16.932,00

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**1FB8FFEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato nº 04:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA LTDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 919/2021 – Pregão nº 163/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental, para atender a administração municipal de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como pelo reajuste de 4,696240% (quatro virgula sessenta e nove sessenta e dois e quarenta por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.215/2024.

ADITIVO: Fica reajustado o valor mensal, bem como prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10 de novembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor mensal contratado R\$	Reajuste %	Valor mensal reajustado R\$	Valor total R\$
001	1	78332	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para atender a administração municipal de Francisco Beltrão - PR. Parametrização e Implantação do Sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa e de gestão documental; - Parametrização e configuração dos processos de trabalho; - Licença de uso de Sistema Informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais com módulos: • Comunicação Interna (Circular, Memorando, Parecer, Despacho, Ordem Serviço Interno, Comunicação RH); • Comunicação Externa (Ofício, Ouvidoria, Protocolos, Requerimentos, Atos Oficiais, Despacho, e-SIC) • Processo Administrativo (Compras, Licitações); • Fluxo de Processos Avançado; • Aprovação de Projetos de construção e parcelamento de solo; • Fiscalização de Obras e Posturas; • Fluxo abertura de empresas; Para no mínimo 500 usuários; (Especificações técnicas detalhadas no ANEXO I-A do edital).	MES	12,00	18.938,86	4,696240	19.828,27	237.929,24

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**01470312

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, 666/1993 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 1 DOC TECNOLOGIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 919/2021 – Pregão Nº 163/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental, para atender a administração municipal de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META ao item 1, considerando o aumento de usuários de 500 para 729 ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.215/2024.

ADITIVO: O valor mensal fica acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), em razão do aumento de usuários conforme consta na justificativa.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor correspondente a 25% R\$	Valor mensal acrescido da meta R\$	Valor total R\$
001	1	78332	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para atender a administração municipal de Francisco Beltrão - PR. Parametrização e Implantação do Sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa e de gestão documental; - Parametrização e configuração dos processos de trabalho; - Licença de uso de Sistema Informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais com módulos: • Comunicação Interna (Circular, Memorando, Parecer, Despacho, Ordem Serviço Interno, Comunicação RH); • Comunicação Externa (Ofício, Ouvidoria, Protocolos, Requerimentos, Atos Oficiais, Despacho, e-SIC) • Processo Administrativo (Compras, Licitações); • Fluxo de Processos Avançado; • Aprovação de Projetos de construção e parcelamento de solo; • Fiscalização de Obras e Posturas; • Fluxo abertura de empresas; Para no mínimo 500 usuários; (Especificações técnicas detalhadas no ANEXO I-A do edital).	MES	12,00	19.828,27	4.957,06	24.785,33	297.423,96

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**C8AF1532

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa L N CASTAGNARO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 932/2024 – Pregão 90090/2024.

OBJETO: Fornecimento de móveis e equipamentos para utilização nas unidades de atenção primária à saúde da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, a fim de aumentar o valor ao item 30 do lote, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.987/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato as quantidades dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total unitário R\$	Valor total R\$
001	30	92704	Tablet - portátil design com visual moderno e acabamento em metal, bordas finas e tela imersiva de 8.7", 64gb de memória interna, 4gb de ram, alto-falantes duplos e efeito dolby atmos, bateria de longa duração 5100mah, compatível com carga rápida 15w, samsung kids, com controle parental, customização de tela; sistema operacional: android 11.0, processador: octa-core, velocidade do processador: 2.3ghz, 1.8ghz. Memória: ram (gb): 4gb – memória total interna: (gb): 64gb, suporte ao cartão de memória: microsd (up to 1tb). Tamanho (tela principal): 8.7" (220,5mm), resolução: (tela principal): 1340 x 800 (wxga+), tecnologia: (tela principal) tft, profundidade de cor: (tela principal) 16m; câmera: câmera traseira - resolução: 8.0 mp câmera frontal: resolução: 2.0 mp, resolução de?Gravação de vídeos: fhd (1920x1080) @30fps. Bateria: capacidade de bateria (mah, typical): 5100. Conectividade: tipo de sim: nano-sim (4ff), versão de usb: usb 2.0, conector de fone de ouvido: conexão 3.5mm estéreo (padrão p2), wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g+5ghz, vht80, wi-fi direct, versão de bluetooth v5.0. Localização: gps, glonass, beidou, galileo; Itens inclusos: 1 tablet; 1 carregador; 1 cabo de dados; 1 extrator de chip; 1 manual do usuário; Dimensões e peso: (l x a x p), 124,7 x 212,5 x 8,0mm. Peso: 371g.	UN	5,00	825,00	4.125,00

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**31A50FA4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa L MILKIEVICZ LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 921/2024 – Pregão 90090/2024.

OBJETO: Fornecimento de móveis e equipamentos para utilização nas unidades de atenção primária à saúde da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, a fim de aumentar o valor ao item 12 lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.986/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	valor total R\$
001	12	92686	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável) Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses.	UN	12,00	90,00	1.080,00

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**A4507C66

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VMLX ELETRONICOS EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 944/2024 – Pregão 90090/2024.

OBJETO: Fornecimento de móveis e equipamentos para utilização nas unidades de atenção primária à saúde da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, a fim de aumentar o valor ao item 17 lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.984/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
001	17	92691	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna – evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 810 mm. - Profundidade máxima: 204 mm. Unidade externa – condensadora - Altura máxima: 557mm. - Largura máxima: 442mm. -Profundidade máxima: 395 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO – A. - Filtro antibactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3,00	2.065,00	6.195,00

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**3971D464**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 657/2022**

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, de outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, pessoa jurídica, com sede em Itapema, Estado de Santa Catarina, na Rua 240, nº 400, sala nº 02, Meia Praia, CEP: 88.220-000, neste ato representada pelo senhor **CARLITO MELLO DE LIZ**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o CONTRATO Nº 657/2022, referente à **Inexigibilidade nº 103/2022**, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** e o **reajuste valor** pelo IPCA-IBGE, referência Agosto/2024 (4,24%), do **Contrato nº 657/2022**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e o aceite da empresa Liz Serviços Online Ltda., conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid Medida	Qtde	Vlr. Unit.(R\$)	Vlr. Unit. Reajustado (R\$)	Vlr. Total Reajustado (R\$)
02	2º ANO - GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA.	Serv.	12	625,00	651,50	7.818,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, do contrato original passará a ter a seguinte redação:

**2.1.1.** Fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **19 de dezembro de 2024**, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente Termo é de **R\$ 7.818,00 (sete mil, oitocentos e dezoito reais)** anual.

**3.1.1.** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas anuais, sendo a primeira no valor de **R\$ 3.909,00 (três mil, novecentos e nove reais)** até o dia 30/06/2025 e a segunda parcela no valor de **R\$ 3.909,00 (três mi, novecentos e nove reais)** até o dia 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

**4.1.** As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Despesa	Elemento	Fonte
125	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**5.1.** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de novembro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**Município de Goioerê  
Contratante**CARLITO MELLO DE LIZ**Liz Serviços Online LTDA.  
Contratada**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**B62FF725**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA****COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 166/2024**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados a montagem de parque para cachorros, a serem instalados nesse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

**ALTERA-SE o QUANTITATIVO e o VALOR do ITEM 01, GRUPO 02, e onde constar:**

**Onde se lê:**

GRUPO 02: BANCO DE JARDIM						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	121.587	4	UNIDADE	Banco de jardim em madeira plástica com encosto cor itaúba com as seguintes características: Largura: 1,50 metros; Altura assento: 37cm; Altura encosto: 40cm; Altura total: 77cm; Base assento: 34cm; Estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material PP; Travas: 3 unidades; Parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés); Parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua); Perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt: 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno; Peso aproximado de 21kg.	R\$ 7.912,36	R\$ 31.649,44
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.649,44</b>

**Leia-se:**

GRUPO 02: BANCO DE JARDIM						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	121.587	20	UNIDADE	Banco de jardim em madeira plástica com encosto cor itaúba com as seguintes características: Largura: 1,50 metros; Altura assento: 37cm; Altura encosto: 40cm; Altura total: 77cm; Base assento: 34cm; Estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material PP; Travas: 3 unidades; Parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés); Parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua); Perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt: 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno; Peso aproximado de 21kg.	R\$ 977,44	R\$ 19.548,80
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.548,80</b>

**O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É ALTERADO PARA O VALOR A SEGUIR: R\$ 221.376,64** (duzentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Em face das alterações fica estabelecida nova data e horário de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 166/2024, para:

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 22/11/2024;**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 22/11/2024;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22/11/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://blcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 04 de novembro de 2024.

**MARCELO CELESTRINO**

Pregeiro

**Publicado por:**

Graziela Barbosa de Azevedo

**Código Identificador:8F7238A9**

### CONSAMU

## PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ OUTUBRO 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024**

EMPREGO: Técnico de Enfermagem								
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.097,00				Carga Horária: 40 horas semanais				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	DE PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO	
08º	REGIANE DE LIMA CABRAL	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	08/04/2024	08/10/2024	09/10/2024	07/04/2025	
06º	ALINE CRISTINA CHAGAS	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	09/04/2024	09/10/2024	10/10/2024	08/04/2025	
05º	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	11/04/2024	11/10/2024	12/10/2024	10/04/2025	
27º	JANAINA LIMA BARRETO	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	10/04/2024	10/10/2024	11/10/2024	09/04/2025	
07º	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	14/04/2024	14/10/2024	15/10/2024	13/04/2025	
14º	GIUVANA SILVA DO	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	15/04/2024	15/10/2024	16/10/2024	14/04/2025	

	NASCIMENTO		15/05/2024				
01º	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	16/04/2024	16/10/2024	17/10/2024	15/04/2025
03º	LÉIA MARCELA CARVALHO	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	16/04/2024	16/10/2024	17/10/2024	15/04/2025
01º	ROSANI DE LIMA DOS SANTOS	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	20/04/2024	20/10/2024	21/10/2024	19/04/2025
06º	MICHELLE PEDROSA E SILVA	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	23/04/2024	23/10/2024	24/10/2024	22/04/2025
01º	TAULI DE MORAIS ARAUJO	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	23/04/2024	23/10/2024	24/10/2024	22/04/2025
10º	LEIDIANE CATIA DA HORA	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	24/04/2024	24/10/2024	25/10/2024	23/04/2025
21º	SUZANA MOURA	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	24/04/2024	24/10/2024	25/10/2024	23/04/2025
13º	ADEMILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	24/04/2024	24/10/2024	25/10/2024	23/04/2025
12º	CARLA PEREIRA DA SILVA	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	24/04/2024	24/10/2024	25/10/2024	23/04/2025
01º	ROMILDA FRANCISCO	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	24/04/2024	24/10/2024	25/10/2024	23/04/2025
18º	ANADIR MARTINS DE SOUZA	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	25/04/2024	25/10/2024	26/10/2024	24/04/2025
07º	DILCEIA CARMEM GRECCO	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	25/04/2024	25/10/2024	26/10/2024	24/04/2025
07º	GEOVANETE RIBEIRO	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	25/04/2024	25/10/2024	26/10/2024	24/04/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024**

EMPREGO: Médico Clínico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 12.803,12

Carga Horária: 24 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
08º	FELIPE ANDRE ZILIO	078/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	30/04/2024	30/10/2024	31/10/2024	29/04/2025
05º	JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	073/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	30/04/2024	30/10/2024	31/10/2024	29/04/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024**

EMPREGO: Farmacêutico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 3.804,76

Carga Horária: 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	JEISA PATRICIA LEITZKE FEY	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	08/04/2024	08/10/2024	09/10/2024	07/04/2025
02º	JESSICA DELUCA	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	14/04/2024	14/10/2024	15/10/2024	13/04/2025
01º	SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	16/04/2024	16/10/2024	17/10/2024	15/04/2025
11º	ANA FLAVIA LINO FRANCISCONI	073/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	23/04/2024	23/10/2024	24/10/2024	22/04/2025
08º	JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	066/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	25/04/2024	25/10/2024	26/10/2024	24/04/2025
07º	PEDRO NICOLAU SEVERINO JUNIOR	066/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	25/04/2024	25/10/2024	26/10/2024	24/04/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024**

EMPREGO: Técnico em Farmácia

VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.097,00

Carga Horária: 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	MATHEUS FORNARI SALING	063/2024	Extrato de Publicação nº 04/2024 Edição 3023 de 15/05/2024	17/04/2024	17/10/2024	18/10/2024	16/04/2025

Cascavel – PR, 04 de novembro de 2024.

**DANIEL HENRIQUE BRAGGIO**

Setor de Recursos Humanos

**MARCIANO SCHMITT**

Diretor Administrativo

**JOÃO GABRIEL AVANCI**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Suzi Fernanda Felix de Lira  
Código Identificador: E1A2E4A2

**CONSAMU**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 230/2024**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:

a publicação do Edital nº 161/2024 de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;

a publicação do Edital nº 224/2024 com a convocação para o teste de aptidão física e sua complementação pelo Edital nº 225/2024;

**TORNAR PÚBLICO:**



Art. 1º - O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 161/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatas conforme anexo deste Edital.

Art. 2º - Somente foram convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos dos empregos públicos de **Enfermeiro (SAMU), Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU)** classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a **50,00 (cinquenta) pontos**.

Art. 3º - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste. O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.

Art. 4º - Não há segunda chamada para o teste de aptidão física, independente do motivo.

Art. 5º - Ao candidato que discordar do resultado, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até dia 07/11/2024** pelo Link disponível na página do Concurso: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/102>

Art. 6º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Prova de Aptidão Física será publicado no **dia 12/11/2024**. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

### LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

### ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

### Anexo – Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física

Inscrição	Candidato	Resultado
3205	ADRIANE CRISTINA HOFFMANN TONEL	Ausente
3408	ALINE TESSARI BRONGUEL	Ausente
3652	AMANDA RIBOLIS ANTONIO	Apto
2519	AMELIA CALZA GABAS	Apto
1839	ANA CAROLINA BRANCO BASIQUETTO BERSE	Apto
381	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI	Apto
640	ANA CAROLINA WORST BEZERRA	Ausente
2219	ANA ELIZABETH SIQUEIRA ELEUTÉRIO	Apto
623	ANA LETÍCIA PESSATTO	Ausente
192	ANA PAULA BITDINGER	Apto
3497	ANA PAULA BLODOW	Apto
361	ANA PAULA KAMIYA GNOATTO	Apto
1279	ANANDA RENATA MIAN	Ausente
2041	ANDREIA ROCHA	Ausente
1699	ANGELA ALVES DE FREITAS	Apto
2841	ANGELA RAFAELA BERLATTO	Apto
3581	ANGELA SABRINE MACEDO DA SILVA	Apto
62	ANNA EDUARDA FERNANDES COSTA PEREIRA	Apto
2047	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA	Apto
665	AUREA ADRIELLE AREVALO COSTA	Apto
778	BEATRIZ MAGALHÃES OST	Apto
2937	BRUNA CATARINE DA GUARDA	Apto
1808	BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	Apto
3668	BRUNA FAUST RUHNKE	Apto
1775	BRUNA RAQUEL CORONADO	Não Apto
1760	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	Não Apto
368	CAROLINE BERNARDI FABRO	Apto
387	CAROLINE MARQUES GRIGINI	Apto
3063	CAROLINY GEHLEN	Apto
669	CASSIANE HENDGES	Apto
3868	CELINARA CELMA STRINGHINI	Apto
536	CINTIA ROCHA DE AQUINO	Apto
2947	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	Não Apto
2699	CLAUDIA TEIXERA FIDEL	Não Apto
2610	CLAUDIOHANA CARRER	Apto
1792	CLEOCI VARGAS DA SILVA	Apto
409	CRISTIANE OLIVEIRA	Apto
3810	CRISTINA ANDREA BARON	Apto
3800	DANIELLE PARMEZAN OLMEDO	Ausente
1044	DANIELLY APARECIDA NENEVE	Apto
1337	DANIELLY DA SILVA FIGUEIREDO	Apto
682	DAYANE CRISTIANE FERREIRA	Apto
2907	DAYANE CRISTINA CASTILHO RODRIGUES	Não Apto
2042	DAYANE SILVA DOS SANTOS	Apto
3760	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	Apto
3455	DEBORAH FRANCEZ MACCARI	Apto
2760	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	Apto
2865	DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES	Apto
3375	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	Apto
855	DIENNIFER DOS SANTOS	Ausente
1930	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	Apto
1302	EDUARDA CAVALET LUBENOW	Apto
1665	EDUARDA DE FREITAS	Apto
2938	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	Apto
893	EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	Ausente
783	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	Apto
3083	ELAINE BERNACHIE DE LIMA	Ausente
1027	ELAINE CRISTINA DAS NEVES	Apto

2394	ELAINE WERNCKE	Apto
2452	ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI	Apto
2703	ELIANE HITOMI KUBO	Apto
2347	ELINE DA RÓS MORO	Apto
2174	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	Apto
3272	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	Apto
3182	ELISANGELA DOS SANTOS	Apto
94	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	Apto
3022	ELIZABETH DA SILVA VIEIRA	Apto
1878	ELOISA GONCALVES BRITO	Ausente
1888	EMILY VITORIA GONCALVES	Apto
996	ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS	Apto
2809	ESTER DA SILVA BERALDE	Apto
3707	FABIANA REGINA GOMES	Apto
601	FABIANE CRISTINA SPIECKER JUNGES	Apto
2578	FATIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	Apto
3080	FELICIA APARECIDA VILLALBA ROMEIRO	Ausente
1561	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	Apto
515	FERNANDA GRACIELI SLOMP	Apto
485	FERNANDA MORAES	Apto
2975	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	Apto
364	FERNANDA ROSSO	Apto
3580	FERNANDA SIQUEIRA	Apto
3755	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	Apto
1615	FRANCIELE BECKER	Apto
3825	FRANCIELE BIRCK	Apto
1683	FRANCIELE CUSTODIO DOS SANTOS	Apto
1502	FRANCIELE PERES COSTA	Apto
1622	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	Apto
1586	GABRIELA HELMA ZIMMERMANN	Apto
1146	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	Apto
3572	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	Apto
2872	GABRIELA STEFANELLO PALAORO	Apto
3263	GABRIELA VITÓRIA GIOVANONI	Ausente
2620	GABRIELLY DE BARROS	Apto
1087	GECIELI FHINBEEN SOARES	Apto
3834	GESSICA THAIS SINHORIN	Apto
2891	GILVANETE DE MORAES	Apto
3804	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	Ausente
488	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	Apto
3536	GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA	Apto
3496	GISELE LOTICI	Apto
3867	GISELLE CAMARGO CHANAN	Apto
3192	GISLAINE DOS SANTOS	Apto
3526	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	Apto
481	GLEIDAIAANE DE ALMEIDA	Apto
1827	GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS	Apto
3538	HELOISA FIORIN FULANETO	Apto
2077	HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL	Apto
1002	ISABELLE THAIZ MARTINI	Apto
1165	ISADORA ALENCAR MARTINS	Ausente
2553	ISADORA BARTSCH MOTTER	Apto
155	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	Apto
2676	IZABEL APARECIDA DE PAULA	Apto
583	IZABELA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS	Ausente
1700	JANAINA DOS SANTOS CLARO	Apto
3554	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	Apto
2056	JAQUELINE CARINE NICARETTA	Apto
468	JAQUELINE DE LIMA	Ausente
554	JAQUELINE MARIA AMBROSINI DELABONA DA SILVA	Apto
861	JAYNI APARECIDA AGRA	Não Apto
85	JENNEFER DE SOUSA LUZ	Apto
1052	JENNYFER MARIA MARCHETTI MARTINS	Apto
1869	JESSICA PAOLA CHAVES RODRIGUES	Ausente
3818	JESSICA PILONETTO	Ausente
1255	JESSICA PRISCILA TOZO	Apto
12	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	Não Apto
946	JHENIFER GABRIELE BATISTA	Apto
2079	JOSEANE DOS SANTOS SOUZA	Apto
3035	JOSIANE NEVES DE SENA GAVRON	Apto
1089	JOYCE GERKE DOS SANTOS	Apto
871	JUARESSA MONTANARI FABRIS	Apto
2060	JÚLIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITÃO	Apto
453	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	Apto
2316	KAMILA VARGAS PLEUTIM	Apto
3494	KAREN NATALY CEMIN	Apto
360	KARINA DE JESUS SANTOS	Ausente
8	KARINA MARTINS RAMOS	Apto
1174	KAUANA SILVA DOS REIS	Apto
449	LAIS DORIGON ALBA	Ausente
2025	LAURA FERMIANO BASTOS	Ausente
2469	LAURA MITIE HIRONO	Apto
1097	LAYS A BOEING	Não Apto
160	LEDIANE MENDONCA DIAS	Apto
241	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	Não Apto
2176	LETICIA DAMASCENO	Apto
3692	LETICIA REBELLO LOEHDER	Apto
3458	LETICIA TOMBINI STEIN	Apto
1214	LILIAN APARECIDA NEIS DOMINGOS	Apto

817	LÍVIA MENIN	Ausente
1863	LORETE ANTONETE ALVES DOS SANTOS	Apto
2035	LUANA VANESSA BASSO	Ausente
767	LUCINEIA ROSSI	Apto
868	LUMA MAGALHAES FERREIRA	Não Apto
1326	MAGALI ANZILIERO	Apto
406	MAIRA ROCHA ALMEIDA	Ausente
1355	MAIZA SILVIANA DALLABRIDA	Apto
3576	MANUELA STRACKE	Apto
1249	MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	Apto
3315	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	Apto
2366	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	Ausente
3809	MARIA EDUARDA BORCHART	Apto
1017	MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	Apto
705	MARIA EDUARDA SOCCOL	Apto
2030	MARIA IZABEL ANTONIN	Apto
3702	MARIA PAZ SERVÍN VILLALBA	Apto
386	MARIANA RIBEIRO ARAÚJO	Não Apto
172	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	Apto
2119	MARINA ZANELLA DUTRA DA SILVA	Apto
3637	MARTA KLEINERT DE SOUZA	Apto
3716	MARYANNE MARQUES DA SILVA	Apto
1551	MAYRA SANTOS DE LIMA	Apto
1280	MAYSA DOS SANTOS BRILHO LIMA VIANA	Ausente
3611	MICHELLY LEMES DE BRITO	Apto
3678	MILENA MORSCH ANTUNES	Apto
2977	MIRIA APARECIDA DOS SANTOS	Apto
248	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	Apto
2084	MONICA CRISTINA COSTA DA FONSECA CARDOSO	Apto
218	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	Apto
3306	NEIDE BERNARDO SILVA	Apto
696	NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA	Apto
2365	PÁBILA DOS SANTOS COSTA	Apto
1467	PAMELLA MARTINS DE MACEDO	Apto
3683	PATRICIA CORONATO DAROS	Apto
2827	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	Apto
986	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	Apto
3253	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	Apto
2368	RAFAELA ALINE GHELLER	Apto
3390	RAFAELA PFEFFER	Ausente
2904	RAFAELLA TOMOMI OISHI	Apto
1078	RAHUANA CRISTINA ALVES GOMES	Ausente
2436	RENATA ALVES RODRIGUES	Ausente
3629	ROBERTA CAROLINE ABBA CAMPOS	Ausente
3460	ROSALENE PEREIRA DE MATOS	Ausente
2847	ROSANGELA MACHADO	Apto
1390	ROSEMERI APARECIDA RIBEIRO	Apto
3105	ROSILEI SARZI BLANCO	Ausente
1724	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	Ausente
1996	SAMIRIA NATIELLE BARBOSA DOS SANTOS	Apto
3509	SAMUEL NEVES RAMOS	Ausente
397	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	Apto
1062	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	Ausente
2418	SELMA RODRIGUES DA SILVA	Apto
2371	SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA	Apto
3104	SILVIA CRISTINA LEINDECKER	Ausente
1715	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	Ausente
2650	SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	Apto
3525	SOLANGE FERNANDES	Apto
2713	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	Apto
3550	STEFANIE NATTALY BETTONI	Ausente
1188	STELIANNY PATRICIE VAZ	Não Apto
937	TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	Apto
3318	TAMARA SALETE LIRA	Ausente
2292	TARLLIZA ROMANNA NARDELLI	Apto
2354	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	Apto
1012	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	Apto
2544	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	Apto
688	THAIS JULIAO BARBOSA	Apto
499	THAIS PIMENTEL DA SILVA	Apto
2126	TRACY LEITE WONG	Apto
3628	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	Apto
198	VALERIA QUITELI OLIVEIRA DA CRUZ	Apto
2623	VANDREZA STEIMBCH SIEGA	Apto
3606	VANESSA ALINE POIATE DA SILVA	Apto
1096	VANESSA MONIQUE BUSSOLARO	Apto
1136	VERGINIA MILANI DA CRUZ	Apto
3664	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	Apto
3168	WANESSA KLOCK THIESEN	Ausente
1067	YANNI CRISTINA DE ALCANTARA ALMEIDA SILVA	Ausente
3397	YASKARA TAVARES IAQUINTO	Apto
2434	YASMIN BREDOW	Apto
52	AMANDA CARNIEL	Ausente
1931	ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS	Apto
3506	ADELAR NUNES VIEIRA	Ausente
1061	ADEMAR DE MORAES	Apto
1291	ADEMIR WENDLING	Apto
1945	ADONIS GEOVAN GOMES	Ausente
3522	AGNALDO FERNANDES	Apto

2512	ALCIDES DA ROSA BRANCO	Apto
3866	ALESSANDRO MAURICIO KATO	Apto
3456	ALEXANDRE ALI AWADA	Apto
2155	ALEXANDRE OMAIRI	Apto
1745	ALEXANDRE STEFAINSKI	Ausente
2386	ALISSON MARCOS ABREU MAGALHAES	Apto
2900	ALLAN VINICIUS DA SILVA	Apto
1693	ANDERSON RODRIGO NEILAND	Apto
1711	ANDESON EDOARDO BALEM	Apto
1468	ANDRE LUIZ LARIOS	Ausente
3153	ANDREY FELIPE POTULSKI DOS SANTOS	Apto
490	ÂNGELO AFONSO FABRIS	Apto
3633	ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO	Apto
3193	ARILDO ALVES MONTES	Apto
1420	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	Não Apto
176	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	Apto
3282	BRENO PRIMON BRITZKE	Apto
3142	BRUNO BIBIANO DE OLIVERAI	Ausente
1557	BRUNO GOMES GADONSKI	Ausente
3288	BRUNO MARQUES SBARDELOTTO	Apto
1106	BRUNO PINHEIRO GRAEFF	Ausente
2190	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	Apto
3166	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	Ausente
3770	CARLOS DA SILVA	Apto
638	CARLOS EDUARDO REUTER	Apto
2831	CARLOS MICHELON	Ausente
3201	CLAUDEMIR RIBEIRO DO SANTOS	Apto
2603	CLEBERSON RIBEIRO	Apto
3332	CLEITON BASTIANI MODEL	Apto
3448	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	Ausente
860	CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	Apto
2572	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	Apto
2683	CLÓVIS ANTÔNIO DO PRADO	Apto
1251	CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO	Apto
3108	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	Apto
1957	DANIEL DONIZETE CAETANO	Apto
3570	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	Apto
2996	DARCSO Nogueira Dantas Filho	Apto
3106	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	Apto
2756	DEIVID FERNANDO ALVES RIBEIRO	Ausente
744	DIEGO VALERIO GONÇALVES	Não Apto
3548	DIOGO HOFFMANN	Apto
3608	DIRCEU ALVES JAGAS	Apto
2099	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	Apto
537	DOUGLAS SITTA	Apto
2416	DYLSO JUNIOR NECKEL LINDEN	Apto
3542	EDER CARLOS MARTINS	Apto
2062	EDER FERNANDES DE OLIVEIRA	Apto
2389	EDINALDO RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	Apto
165	EDSON FAVARIM	Não Apto
3186	EDSON FELIPES MOREIRA	Apto
2471	EDSON FERNANDES DA SILVA	Apto
2868	EDSON RODRIGUES LEONARDI	Apto
2285	EDSON SEHN	Apto
95	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	Apto
3916	ÉLCIO JOSÉ RODRIGUES	Apto
358	ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	Apto
2761	ELIAS PREZOTTO	Não Apto
1241	ELINEU NEUBECKER	Apto
2706	EMERSON TURMAN DO VALE	Apto
2934	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	Apto
2602	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	Apto
1621	ERIK TAYLOR SERRANO DOS SANTOS	Apto
880	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	Apto
3095	EUDES LUAN PEREIRA MATOS	Não Apto
162	EVANDRO ALBUQUERQUE	Apto
3624	FABIANO CASANOVA	Apto
1982	FABIANO MARTINS BRANDORFF	Apto
3720	FABIO APARECIDO SANTANA	Não Apto*
3355	FABIO JÚNIOR DO BONFIM	Apto
3160	FABIO MENDES	Apto
3508	FABRICIO DA ROCHA	Apto
1752	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	Apto
2758	FELIPE MOCELIN	Apto
2472	FERNANDO GUARANHA	Não Apto
517	FERNANDO LUIS BOGO	Apto
492	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	Apto
1376	FRANCIMAR CORDEIRO	Ausente
3150	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	Apto
1292	GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO	Apto
2825	GABRIEL CANTACCEI DE PAULI	Apto
3413	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	Apto
2320	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	Apto
3565	GABRIEL SÉRGIO CAMPOS	Ausente
3183	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	Apto
2871	GILBERTO JOSÉ CORDEIRO	Ausente
1893	GUILHERME AUGUSTO MINATO	Ausente
56	GUILHERME ROIEKE ESTIVAL DE ASSIS	Apto
2594	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	Apto



2163	GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH	Não Apto
1697	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	Apto
2212	GUSTAVO SANTIAGO CHARLOTO	Apto
3758	HENRIQUE COSTA GOMES	Apto
2585	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	Apto
333	IGOR DAL POZZO DA COSTA	Apto
1634	IONOMAR DALLA VALLE	Ausente
943	ISAÍAS YAMIL FERNANDEZ JARA	Apto
436	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	Apto
3230	IVO DA SILVA MOREIRA	Apto
2036	JACKSON ROBERTO ANTUNES DE LIMA	Ausente
2628	JAIR BATISTA DA SILVA	Apto
1588	JAMES DARLAN GUEDES KUHN	Ausente
2639	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	Apto
541	JEAN CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	Apto
2688	JEAN LUCAS BUENO	Apto
1207	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	Apto
1558	JHONATAN FERREIRA BETHMANN	Apto
2090	JHONATAN FILIPE PEREIRA	Apto
3045	JHONATAN HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	Apto
2502	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	Apto
3688	JOAO DE LUCAS PEREIRA	Apto
308	JOAO MESSIAS CORNEL PAES	Apto
1802	JOÃO OTÁVIO LOPES ASSIS	Apto
3101	JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	Apto
2607	JOAO RAFAEL SIMOES	Apto
2112	JOAO VICTOR MENDANHA JAMBERSI	Apto
1671	JOAO VITOR DE LARA	Apto
703	JOAO VITOR LUIZ	Apto
1084	JOAO VITTOR FERREIRA PAULINO	Apto
2991	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	Apto
1829	JOHNNY CARDOSO	Apto
510	JONATHAN ROCHA DE OLIVEIRA	Apto
2893	JONATHAN WILLIAM PRESTES BERNARDO	Não Apto
2967	JOSÉ ADILSON MARIOTTI	Apto
3224	JOSÉ CLAUDENIR TEIXEIRA MARQUES	Apto
3164	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	Apto
3122	JOSE LOIVO KLEIN	Apto
2658	JOSE LUIS PINHEIRO BARCESSAT	Apto
2407	JOSE LUIZ MARTENDAL	Apto
1182	JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA	Apto
21	JOSE ROMAO DA SILVA NETO	Apto
3241	JOSMAR DO NASCIMENTO	Apto
1221	JULIANO DINIZ BOURSCHIEDT	Ausente
2135	JULIANO LIMA OLIVEIRA	Ausente
535	KALEBE KENNEDY NUNES DOS SANTOS	Ausente
2278	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO	Ausente
616	KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	Apto
3650	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	Apto
1714	LEANDRO TAKEO WAJIMA	Ausente
1938	LEONARDO CESAR SANTOS DA SILVA	Apto
75	LEONARDO FRATA ALVES	Apto
3417	LEONARDO GARCIA DO CARMO	Apto
3346	LEONARDO PEDOT TONETTO	Apto
2817	LESSANDRO VERRUCH CARVALHO	Apto
2259	LINDOMAR DE PAIVA	Apto
3358	LUAN CAIQUEDA SILVA	Apto
2184	LUAN MATHEUS FELICIANO	Apto
2681	LUCAS ALVES DE CARVALHO	Apto
3013	LUCAS DE FREITAS	Apto
3861	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	Apto
2701	LUCAS WERNECK MOURÃO	Apto
1748	LUCIANO ELDER MORETO	Apto
3079	LUIS CARLOS DUFECK	Ausente
1335	LUIZ ALBENEIR FLORESTIN	Apto
478	LUIZ CARLOS NUNES	Apto
2814	LUIZ FERNANDO CHAVES	Apto
3912	LUIZ FERNANDO DA CUNHA MENEZES	Apto
3133	LUIZ FERNANDO VIEIRA	Apto
40	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	Apto
3227	LUIZ HENRIQUE SALUCCI BOLL LOPES	Ausente
2694	LUIZ VILSON SCHEID	Apto
2031	MARCEL MANAITA	Apto
3891	MARCELLO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA	Apto
1848	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	Apto
43	MARCELO HENRIQUE PALUDO	Apto
28	MARCIO NUNES	Apto
3896	MARCO AURÉLIO VIEIRA BORGES	Não Apto
919	MARCOS FABIANO DE PAULA	Apto
1194	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	Apto
1404	MARCUS VINÍCIUS FERRES GONÇALVES	Apto
2743	MARCUS VINICIUS KUBO PERDOMO	Apto
3059	MARIO LUCAS DOS SANTOS	Apto
1059	MATEUS BELL'AVER	Apto
2864	MATEUS DALZOTTO ZAGONEL	Apto
911	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	Ausente
3324	MATHEUS LEANDRO ANTES	Apto
3223	MAYRUS ULANOWICZ SILVA	Apto
2728	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	Apto

3660	MURILO AVRELLA CHAVES	Apto
3286	ORLANDO JOSE MOREIRA	Não Apto
1606	ORLI LUIS PONSONI	Apto
3549	OSCAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	Apto
310	PABLO CARLOS BONFANTI	Apto
1646	PAULO CESAR ALVES	Apto
3259	PAULO FIERLBECK	Ausente
3824	PAULO ROBERTO VERI	Não Apto
2715	PAULO VICTOR FERNANDES VIEIRA	Apto
2987	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	Apto
3214	PEDRO HENRIQUE PAETZOLD	Não Apto
326	PHILIPPE ALEXANDRE DE CAMPOS	Não Apto
2520	RAFAEL CORIO GABAS	Apto
1481	RAFAEL DA COSTA BACELAR	Apto
3584	RAFAEL DE MEDEIRO	Ausente
1744	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	Ausente
3917	RAFAEL SANTANA DOS SANTOS	Não Apto
3177	RENE AUGUSTO WEIRICH	Apto
3620	RIDSON PINTO SOARES	Apto
2867	ROBSON FIRINO	Apto
1016	RODRIGO DANIEL ECKERT	Ausente
1038	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	Apto
5	RODRIGO GABRIEL SANT'ANA	Não Apto
3289	RODRIGO VITAL DA SILVA	Apto
2690	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	Ausente
51	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	Não Apto
3713	ROSINEI GOMES	Apto
3247	SANDRO LOUBACK SIMAO	Apto
345	SOLON GABRIEL BEUREN CORDOVA	Apto
44	TAULI DE MORAIS ARAUJO	Apto
800	THIAGO DORNELLES BRAJAK	Ausente
2636	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	Apto
3405	THIAGO PANTOJA CORREA	Apto
330	TIAGO ANTUNES FONSECA	Apto
629	TIAGO BELLO	Ausente
2677	TIAGO FRANCO DA SILVA	Apto
3547	TIAGO JOSE BELEGANTE	Apto
2614	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	Apto
1289	VALCIR VALERIO	Apto
3575	VALMIR NOGUEIRA	Apto
1448	VALMIR RUDI GUEDES	Ausente
1134	VICTOR AUGUSTO MARTINS	Apto
3195	VICTOR SZABO	Apto
891	VINICIUS CASAIS DE MORAIS	Não Apto
3588	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	Apto
130	WAGNER JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA	Apto
3874	WELINGTON REINALDO GONÇALO	Apto
1322	WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	Apto
1935	WILIAN KETNER DOS SANTOS	Apto
79	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	Apto
1262	WILLIAN DAVILA DOS SANTOS	Apto
3060	WILLIAN SZEWCZUK	Apto
3649	WILTON LOPES GALVÃO	Apto
3237	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	Apto

\* O candidato foi aprovado na primeira etapa (corrida), mas, devido a ter se machucado durante essa fase, não participou das etapas seguintes, tornando-se, assim, inapto.

**Publicado por:**  
Suzi Fernanda Felix de Lira  
**Código Identificador:**335940FB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 232/2024**

**PORTARIA N.º 232/2024**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1162-4	CARLA SUSANA SANCHES CELLA	SECRETÁRIO MUNIC DE ADM	2023/2024	30	07/11/2024 à 06/12/2024

**Art. 2.º** - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**654E8E1C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE**  
**EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 145/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Bandeirantes	21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, e 01/11/2024	Transporte de Universitário	R\$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Bandeirantes	04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14/11/2024	Transporte de Universitário	R\$270,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Bandeirantes	28, 29, 30, 31/10/2024 e 01, 04, 05, 06, 07 e 08/11/2024	Transporte de Universitário	R\$600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de novembro de 2024

**ERRATA:**

No extrato de diárias nº144 /2024, publicado em 01 de novembro de 2024, Edição 3141, onde se lê:

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Bruno Henrique da Silva	Motorista	Palmítal	03/10/2024	Acompanhar os atletas na COPA REGIONAL MASTER 40	R\$ 205,00

O correto é:

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Bruno Henrique da Silva	Secretário de Esporte e Lazer	Palmítal	03/10/2024	Acompanhar os atletas na COPA REGIONAL MASTER 40	R\$ 205,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de novembro, de 2024.

**Publicado por:**  
Elaine ap Munhoz da Silva  
**Código Identificador:**152628FB

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O Superintendente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação, por prazo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do SAMAE, nos cargos de: **Assistente Administrativo, Auxiliar de Operação e Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Leiturista, Operador de ETAE e Químico**, nos termos da legislação municipal -Lei Complementar nº 014/2024, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do SAMAE de Itambaracá, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o SAMAE e a 2ª Promotoria de Justiça de Andirá, no bojo do inquérito civil nº MPPR-0130.24.000143-3.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.10 Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Executora, designada pelo Superintendente do SAMAE, através da Portaria nº 22/2024.

1.2A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob a contratação em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 014/2024, visando suprir a necessidade de pessoal no SAMAE de Itambaracá-PR.

1.3Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

1.4Este processo seletivo tem prazo de vigência de 01(um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, mediante justificativa prévia, conforme condições estabelecidas no supracitado Termo de Ajustamento de Conduta.

1.5Os contratos assinados em decorrência deste PSS terão a vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses).

1.6O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.

1.8O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VII.

1.9As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do SAMAE Itambaracá-PR, previamente comunicada por meio de edital.

1.10Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado-PSS os membros integrantes da Comissão Organizadora e Executora do certame.

1.11Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico [https://www.itambaraca.pr.gov.br/\\_em\\_Concursos\\_-\\_>Processo\\_Seletivo\\_Simplificado\\_\(PSS\)-\\_SAMAE\\_-\\_nº\\_01/2024\\_e/ou\\_publicados\\_no\\_Diário\\_Oficial\\_dos\\_Municípios\\_do\\_Paraná](https://www.itambaraca.pr.gov.br/_em_Concursos_-_>Processo_Seletivo_Simplificado_(PSS)-_SAMAE_-_nº_01/2024_e/ou_publicados_no_Diário_Oficial_dos_Municípios_do_Paraná).

1.12As impugnações relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas através do e-mail [direcao@samaeitambaraca.com.br](mailto:direcao@samaeitambaraca.com.br), contendo o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação até o dia 07/11/2024.

1.13Competirá à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado proceder a análise técnica do pedido, orientada pelo Setor Jurídico do SAMAE de Itambaracá-PR.

## 2.DAS INSCRIÇÕES

2.1A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

**2.2As inscrições deste Processo Seletivo Simplificado são gratuitas.**

2.3As inscrições serão realizadas **presencialmente** na sede do SAMAE de Itambaracá, localizado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá-PR, no período de **05/11/2024 a 21/11/2024, em dias de expediente (segundas a sextas-feiras, exceto feriados)**, no horário das **08h30min às 11h00min** das **13h30min às 16h00min**, sendo os candidatos atendidos por ordem de chegada.

2.4A inscrição se dará mediante a entrega do envelope, **não lacrado**, ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições, contendo as cópias dos títulos e demais documentações necessárias previstas neste Edital, acompanhado da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, que deverá ser afixada na parte externa do envelope.

2.5O servidor responsável pelo recebimento da inscrição realizará a conferência do conteúdo do envelope de acordo com os documentos listados na ficha de inscrição. Após conferência do conteúdo do envelope, o servidor responsável irá lacrar o envelope, assinar a lista e entregar ao candidato o comprovante de inscrição.

2.6A Ficha de Inscrição está disponível no Anexo III deste Edital de Abertura, devendo ser impressa, preenchida e assinada, e também poderá ser solicitada uma via na sede do SAMAE de Itambaracá-PR, no período e horários indicados acima.

2.7O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

2.1A inscrição/entrega de documentos poderá ser realizada por terceiros, desde que mediante procuração específica outorgada pelo candidato para tal fim, por instrumento público ou particular, cuja assinatura tenha reconhecimento de firma em cartório.

2.2Deverão ser entregues no ato da inscrição os seguintes documentos:

a)Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida e assinada (**fora do envelope**);

b)Cópia simples da Cédula de Identidade (RG, CNH ou documento equivalente, frente e verso) (**dentro do envelope**);

c)Comprovante(s) de escolaridade e comprovante(s) de experiências profissionais se houver (**dentro do envelope**);

d)Para o cargo de Operador de ETAE, cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria B, frente e verso (**dentro do envelope**);

e)No caso de pessoa com deficiência que deseje concorrer nas vagas reservadas, apresentar formulário/laudos médicos de acordo com o Anexo V (**dentro do envelope**);

f)No caso de pessoa afrodescendente que deseje concorrer nas vagas reservadas, firmar autodeclaração de acordo com o Anexo VI (**dentro do envelope**).

**2.3A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, não sendo necessária a autenticação em cartório;** todavia, o candidato comprometer-se-á em apresentar, no ato de sua convocação/contratação, todos os originais dos documentos entregues no momento da inscrição, sendo integralmente responsável pela veracidade das cópias em relação aos seus originais, ficando advertido desde já que a falsidade/adulteração acarretará na sua exclusão do processo seletivo e responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.

**2.4O candidato deverá registrar na Ficha de Inscrição a lista dos documentos que foram colocados dentro do envelope.**

2.5A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

2.6A comprovação de experiência profissional não é obrigatória, sendo opcional ao candidato a apresentação de tais documentos comprobatórios, que serão avaliados e pontuados como critério de classificação.

2.7Não serão aceitos documentos fotografados, ilegíveis, com rasuras, incompletos e/ou outros defeitos que dificultem a leitura/interpretação. A Ficha de Inscrição deve ser preenchida com letra legível. **Não é vedado o preenchimento da Ficha de Inscrição por digitação em computador, mas a assinatura deve obrigatoriamente ser feita à mão.**

2.8No ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos para inscrição, o (a) candidato (a) receberá um protocolo de recebimento, que servirá como comprovante de inscrição, conforme anexo IV deste Edital.

2.9O conteúdo contido no envelope será de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, arcando com as consequências e responsabilidades em relação a eventuais erros ou omissões.

2.10As informações prestadas na Ficha de Inscrição, apresentação de documentos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, dispondo a Comissão de Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso o preenchimento da Ficha de Inscrição for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas ou incompletas as referidas informações. Todas as informações prestadas e os documentos apresentados deverão no ato da convocação/contratação ser devidamente comprovados.

2.11Após a conclusão da inscrição, que consiste na entrega do envelope contendo a ficha de inscrição e demais documentos, não será possível incluir ou alterar informações. Após o encerramento do período de inscrição, nenhuma inscrição será aceita.

2.12O (a) candidato (a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos na forma exigida ou deixar de atender às demais exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.13Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome



completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reserva de vaga, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.14 Da inscrição equivocada não caberá pedido de recurso.

**2.15 O candidato não poderá se inscrever para mais de uma vaga/cargo.**

2.16 Não serão aceitas solicitações de mudança de cargo/função, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.17 De acordo com a conveniência do SAMAE Itambaracá-PR poderá haver prorrogação do prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

### 3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456, de 11/01/2002, e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas.

3.1 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito.

3.3 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para funções e atribuições compatíveis com a sua deficiência, observando os procedimentos específicos previstos neste Edital, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

3.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.5 É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, a que se enquadra nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

3.5.1 I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3.5.2 II- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3.5.3 III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3.5.4 IV- Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

3.5.4.1 comunicação;

3.5.4.2 cuidado pessoal;

3.5.4.3 habilidades sociais;

3.5.4.4 utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3.5.4.5 saúde e segurança;

3.5.4.6 habilidades acadêmicas;

3.5.4.7 lazer;

3.5.4.8 trabalho.

3.5.5 V- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.5.6 VI- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

3.6.1 Ao preencher a Ficha de Inscrição, conforme orientações dos itens 2 ou 3, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no Anexo V no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

3.6.2 Enviar o laudo médico junto com o formulário (anexo V) dentro do envelope, conforme as instruções contidas nos subitens 3.7.4 e 3.11 deste Edital;

3.7.3 O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá imprimir o formulário disponível no Anexo V deste Edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

3.7.4 O laudo médico deverá ser apresentado em seu original ou em cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos com data antecedendo em até 60 (sessenta) dias à data deste edital.

3.7.4.1 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores à data deste edital;

3.7.4.2 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até seis meses anteriores à data deste edital.

3.7.5 Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.7 Os candidatos com deficiência que não procederem conforme as orientações deste item serão considerados como não deficientes, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.9 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do Cargo/Função.

3.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral da classificação.

3.11O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

#### 4. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

4.1. Conforme determinado pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.2Os candidatos à vaga reservada a afrodescendente participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.3Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deveráfirmar**autodeclaração de pessoa afrodescendente, conforme Anexo VI**,devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme disposto no art. 4ºda Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003.

4.3.1.O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 4.3, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.3.2.As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendoestepor qualquer falsidade.

4.3.3.Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

4.3.4.Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5.Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

4.3.6.Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

4.4O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para aprovação.

4.5O candidato deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente, assinada de próprio punho, identificando-se como de cor preta ou parda, conforme Anexo VI.

4.6Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.3 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado.

4.7O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas de cor preta ou parda, conforme determinado no item 4 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

#### 5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1.O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [https://www.itambaraca.pr.gov.br/em\\_Concursos](https://www.itambaraca.pr.gov.br/em_Concursos) ->Processo Seletivo Simplificado (PSS) - SAMAE - nº 01/2024\_e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), na data provável de 25/11/2024.

5.2.No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos afrodescendentes.

5.3.O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso,no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo enviar e-mail [paradirecao@samaeitambaraca.com.br](mailto:paradirecao@samaeitambaraca.com.br)brindicando o assunto “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO”.

5.4.Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando-se de termos desrespeitosos ou ofensivos.

#### 6. DOS CARGOS

6.1.Os cargos e seus respectivosrequisitos mínimos,cargas horárias,número de vagas,e vencimentossão os estabelecidos a seguir:

Cargos Temporários	Requisitos Mínimos	Carga Semanal	Horária	Ampla Concorrência	Vencimento
Auxiliar de Operação e Manutenção	Ensino Fundamental Completo	40 horas		2 vagas + cadastro reserva	R\$ 1.676,10 + Auxílio Alimentação
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas		1 vaga + cadastro reserva	R\$ 1.676,10 + Auxílio Alimentação
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas		1 vaga + cadastro reserva	R\$ 2.200,00 + Auxílio Alimentação
Leiturista	Ensino Médio Completo	40 horas		1 vaga + cadastro reserva	R\$ 1.800,00 + Auxílio Alimentação
Eletricista	Ensino Técnico em eletrotécnica, ou equivalente.	40 horas		1 vaga + cadastro reserva	R\$ 2.200,00 + Auxílio Alimentação
Operador de ETAE	EnsinoTécnico em Saneamento, Técnico em Química, ou equivalente;Necessário possuir CNH, Categoria B	40 horas		1 vaga + cadastro reserva	R\$ 2.200,00 + Auxílio Alimentação
Químico	Ensino Superior Completo em Química e Registro no Conselho de Classe correspondente	10 horas		1 vaga + cadastro reserva	R\$ 2.125,00 + Auxílio Alimentação

6.2.O Auxílio Alimentação é devido aos contratados de forma temporária via PSS, conformeArt. 2º da Lei Municipal nº 1.775/2019, cujo valor atual é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais (Decreto nº 5.058/2024).

6.3.São assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos trabalhistas de férias + 1/3 e 13º Salário, e, ainda, poderão incidir as demais vantagens acessórias sobre o vencimento básico previstas no art. 11 da Lei Complementar municipal nº 014/2014, a depender das características e do regime de trabalho exercido.

6.4.As descriçõesdas atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

6.5.São requisitos básicos para o ingresso no quadro de cargos do SAMAE:

- 6.5.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- 6.5.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 6.5.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 6.5.4. Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- 6.5.5. Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
- 6.5.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no cargo;
- 6.5.7. Não estar ocupando, no momento do ingresso, cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressos em Lei;
- 6.5.8. Cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação;
- 6.5.9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que assim a exigir;
- 6.5.10. O horário e as escalas/regimes de trabalho serão estabelecidos de acordo com a conveniência e necessidade do SAMAE, com observância da carga horária semanal do cargo.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.10 Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para os cargos constantes deste Edital dar-se-á por meio da realização de etapa única, mediante análise de documentos, de caráter **eliminatório e classificatório**.
- 7.2 Competirá à Comissão Organizadora e Executora deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 22/2024, a conferência da documentação entregue pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos no Anexo II deste Edital, sujeitando-se à eliminação do certame o candidato que não preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

## 8. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Todos os candidatos inscritos deverão comprovar, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, os documentos escolares/acadêmicos, documentos de comprovação de experiências profissionais (se possuir, não obrigatório), mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 8.2. Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso.
- 8.3. Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição presencial (cópias): frente e verso, legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que o SAMAE de Itambaracá-PR poderá requisitar, a qualquer momento, sua APRESENTAÇÃO por meio dos respectivos DOCUMENTOS ORIGINAIS, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Não será admitida a entrega de documentos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a estabelecida neste Edital.
- 8.5. Os documentos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo II, parte integrante deste edital.
- 8.6. **COMPROVANTES ESCOLARES/ACADÊMICOS:** para fins de habilitação e classificação, serão considerados comprovantes escolares/acadêmicos, a ser comprovado das seguintes formas:
  - 8.6.1. Para comprovação de escolaridade mínima deverá ser apresentado, no momento da inscrição, cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 8.7. **DOCUMENTOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** serão considerados no máximo 05 (cinco) anos de experiência profissional na área relativa às atribuições típicas do cargo, a qual deve ser comprovada das seguintes formas:
  - 8.7.1. No caso de profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Declaração ou Certidão, emitida pelo Órgão Público legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função, que deve ser relativa às atribuições típicas do cargo pretendido, e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e o término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.
  - 8.7.2. No caso de profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital.
    - 8.7.2.1. **CTPS FÍSICA:** apresentar obrigatoriamente cópia:
      - 8.7.2.1.1. Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;
      - 8.7.2.1.2. Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nos cargos elencados no subitem 8.7 e Anexo II deste edital e, quando for o caso,
      - 8.7.2.1.3. Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.
    - 8.7.2.2. **CTPS DIGITAL:** apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.
  - 8.7.3. **PROFISSIONAL AUTÔNOMO:** será considerada para fins de comprovação de experiência profissional a atuação de forma autônoma, a ser comprovada das seguintes formas:
    - 8.7.3.1. **Contrato de prestação de serviço:** contrato firmado com Pessoa Jurídica a ser comprovado por meio da cópia do contrato de prestação de serviço, em que conste a razão social, CNPJ, endereço da empresa contratante, além da descrição do serviço prestado.
    - 8.7.3.2. O candidato fica ciente que a Comissão do PSS fará a verificação de autenticidade do contrato de prestação de serviço apresentado junto à Empresa contratante.
  - 8.7.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, exercidos em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados, para fins de pontuação, uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.
  - 8.7.5. Os documentos Escolares/Acadêmicos e Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) dos respectivos cargos exercidos, não serão pontuados.
  - 8.7.6. Os documentos apresentados serão rigorosamente conferidos pela Comissão Organizadora, e quando da eventual contratação, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em suas vias originais.
  - 8.7.7. Não serão pontuados, conforme subitem 8.7, registros profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópias com cortes, entre outros).
  - 8.7.8. Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio profissional supervisionado ou monitorado e trabalhos voluntários.

8.7.9.A nota da avaliação das experiências profissionais será composta por valores atribuídos para cada 06 (seis) meses trabalhados ou por contrato, caso a experiência profissional esteja em concordância com o cargo inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo II deste edital.

## 9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1.Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

9.2.A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens correspondentes à escolaridade e à experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional apresentada no Anexo II, deste Edital e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico, em Concursos ->Processo Seletivo Simplificado (PSS) - SAMAE - nº 01/2024e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

9.3.O resultado final será a soma da pontuação acadêmica e da experiência profissional, nos termos deste Edital.

9.4.Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.4.1.Tiver obtido maior pontuação nos documentos de comprovação de experiências profissionais;

9.4.2.Tiver maior grau de escolaridade;

9.4.3.Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade;

9.4.4.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio das listagens, a saber:

9.4.4.1.Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

9.4.4.2.Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

9.4.4.3.Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1.Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora/Executorado Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses e prazos informados no Cronograma deste Edital (Anexo VII).

10.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao certame no endereço eletrônico: [https://www.itambaraca.pr.gov.br/menu\\_Concursos](https://www.itambaraca.pr.gov.br/menu_Concursos) ->Processo Seletivo Simplificado (PSS) - SAMAE - nº 01/2024e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), para que possa exercer o seu direito de recurso dentro do prazo.

10.3.O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio e encaminhado para o e-mail [direcao@samaeitambaraca.com.br](mailto:direcao@samaeitambaraca.com.br), indicando o assunto "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO".

10.4.Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

10.5.Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.6.O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.7.Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste edital ou fora do prazo.

10.8.As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as fases do certame, ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [https://www.itambaraca.pr.gov.br/em\\_Concursos](https://www.itambaraca.pr.gov.br/em_Concursos) ->Processo Seletivo Simplificado (PSS) - SAMAE - nº 01/2024e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>)

10.9.A Comissão Organizadora/Executorado deste Processo Seletivo Simplificado constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo SAMAE de Itambaracá - PR e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no endereço eletrônico [https://www.itambaraca.pr.gov.br/em\\_Concursos](https://www.itambaraca.pr.gov.br/em_Concursos) ->Processo Seletivo Simplificado (PSS) - SAMAE - nº 01/2024

## 12. DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1.Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas serão precedidas de convocações publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no endereço eletrônico [https://www.itambaraca.pr.gov.br/em\\_Concursos](https://www.itambaraca.pr.gov.br/em_Concursos) ->Processo Seletivo Simplificado (PSS) - SAMAE - nº 01/2024

12.2.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o ato convocatório publicado após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

12.3.Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná será tida como único meio oficial de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através do site <https://www.itambaraca.pr.gov.br/> e quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração do SAMAE, não acarretando em nulidade caso a convocação seja feita somente através do Diário Oficial.

12.4.O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAE de Itambaracá-PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original, juntamente com os documentos citados no subitem 13.7.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1.A convocação do candidato aprovado, dentro do número de vagas previsto no Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do SAMAE, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

13.2.Até o encerramento da vigência do processo seletivo simplificado, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, onde a convocação poderá ser postergada até o final do referido prazo.

13.3.O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo imediatamente classificado.

13.3.1.O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

13.4.Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data de convocação para apresentação dos documentos



- 13.5.O candidato aprovado e convocado para manifestar-se acerca de sua contratação poderá dela desistir ou renunciar à classificação.
- 13.6.Após análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pelo Setor de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição, para realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica, com data/horário e local da realização. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 13.6.1.Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, deverão apresentar Laudo Médico original, e serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 13.6.2.Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 13.7.Para a contratação no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 13.7.1.01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- 13.7.2.Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná;
- 13.7.3.Cópia do CPF;
- 13.7.4.Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, se o cargo assim exigir;
- 13.7.5.Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- 13.7.6.Cópia do Título de Eleitor;
- 13.7.7.Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido neste Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente; no caso de cópias simples, deverá(ão) ser apresentado(s) a(s) via(s) original(is) para conferência;
- 13.7.8.Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 13.7.9.Cópia do RG e CPF do(a) cônjuge;
- 13.7.10.Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes;
- 13.7.11.Cópia do RG e CPF dos filhos menores e dependentes;
- 13.7.12.Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou dependentes;
- 13.7.13.Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- 13.7.14.Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; Certidão negativa emitida junto ao [www2.trf4.jus.br/trf4](http://www2.trf4.jus.br/trf4) (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13.7.15.Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- 13.7.16.Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe conforme o cargo exigir;
- 13.7.17.Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
- 13.7.18.Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- 13.7.19.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- 13.7.20.Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
- 13.7.21.Abrir conta para recebimento de salário no Banco indicado pelo SAMAE;
- 13.8.Demais documentos poderão ser solicitados, se necessário, após a convocação.
- 13.9.Será realizada a admissão apenas dos candidatos que possuem compatibilidade de horário, respeitando-se o intervalo interjornada.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedida aos contratados a possibilidade de trabalho remoto, por quaisquer que sejam os motivos. O trabalho será todo presencial.
- 14.2.Os contratos assinados em decorrência deste PSS terão a vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 24 (vinte e quatro meses), desde que seja necessário ao serviço público.
- 14.3.Dada a natureza e finalidade da contratação, esta poderá ser rescindida a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem prejuízo da demissão por justa causa, em razão do cometimento de infrações disciplinares apuradas em regular processo administrativo sujeito à ampla defesa e contraditório.
- 14.4.A contratação não gera, ao candidato, direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.
- 14.5.Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao SAMAE de Itambaracá-PR reserva-se o direito de proceder a contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 15.2.É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), reservando-se o SAMAE de Itambaracá-PR o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.
- 15.3.Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas dos candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- 15.4.Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).
- 15.5.Caberá ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAE de Itambaracá-PR a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 15.6.Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da entrega de documentos e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as informações e condições estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico [https://www.itambaraca.pr.gov.br/em\\_Concursos\\_-\\_Processo\\_Seletivo\\_Simplificado\\_\(PSS\)\\_-SAMAE\\_-\\_nº\\_01/2024e](https://www.itambaraca.pr.gov.br/em_Concursos_-_Processo_Seletivo_Simplificado_(PSS)_-SAMAE_-_nº_01/2024e) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, e quando necessário, orientados pelo Setor Jurídico do SAMAE de Itambaracá-PR.

15.8. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I - Da descrição dos cargos e suas atribuições;**
- **Anexo II - Tabela de avaliação de títulos e experiência profissional;**
- **Anexo III - Ficha de inscrição;**
- **Anexo IV - Protocolo de recebimento/comprovante de inscrição;**
- **Anexo V - Laudo médico - reserva de vagas para pessoa com deficiência;**
- **Anexo VI - Autodeclaração de pessoa afrodescendente;**
- **Anexo VII - Cronograma do processo seletivo simplificado;**
- **Anexo VIII - formulário para interposição de recurso.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Itambaracá, 05 de novembro de 2024.

**RICARDO MACHADO**

Superintendente do SAMAE

## **ANEXO I - DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

### **CARGO TEMPORÁRIO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar na execução dos trabalhos de instalação e conserto de redes de água e esgoto, bem como de caixa d'água, aparelhos, chuveiros e válvula de pressão; Executar trabalhos de instalação de água e reposição de hidrômetro; Instalar registros e outros acessórios de canalização da rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamentos; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Auxiliar nas tarefas de manutenção e instalação de máquinas e equipamentos (bombas, válvulas, registros e afins); Auxiliar na ruptura de pavimentos em asfalto, concreto, pedras e similares; Auxiliar na escavação e reaterro em terrenos de diversas categorias; Auxiliar no esgotamento manual de valas; Auxiliar no deslocamento e carga de agregados e materiais diversos; Auxiliar na execução de concreto e argamassa; Auxiliar na execução dos serviços destinados a promover a operação e a manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água ou esgoto, conforme designação do seu superior; Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas, máquinas, aparelhos e demais equipamentos e utensílios utilizados no local de trabalho, que estejam sob sua responsabilidade; Informar ao chefe do setor sobre ocorrências em seu setor, a fim de permitir a tomada de providências necessárias; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir, quando habilitado e autorizado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Zelar pela conservação do patrimônio público; Buscar constantemente o autodesenvolvimento e aperfeiçoamento profissional de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior; Realizar plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

### **CARGO TEMPORÁRIO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Executar ou auxiliar na execução de tarefas gerais de natureza simples; Executar limpeza em geral, interna e externa nas dependências do SAMAE, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios; Executar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, visando manter a higiene necessária; Executar ou auxiliar na organização, manutenção e conservação de instalações e equipamentos do SAMAE; Executar ou auxiliar na execução dos serviços de jardinagem nas dependências do SAMAE, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; Executar a limpeza e conservação dos prédios públicos, assim como áreas verdes, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do ambiente; Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais, mercadorias, coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; Executar todas as funções referentes à preparação de alimentos dentro de serviços de copa e cozinha; Encarregar-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário; Auxiliar na recepção e atendimento aos usuários quando for necessário, a critério da Administração; Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas, máquinas, aparelhos e demais equipamentos e utensílios utilizados no local de trabalho, que estejam sob sua responsabilidade; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Zelar pela conservação do patrimônio público; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior; Realizar horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

### **CARGO TEMPORÁRIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer suas atividades nas diversas seções administrativas do SAMAE executando ações referentes a administração de pessoal, material, orçamento, contabilidade e similares, de acordo com a legislação pertinente, regulamentos e normas, compatibilizando os programas administrativos com as necessidades e programas da Autarquia; Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos a fim de garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; Participar de trabalhos relativos a administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor; Atuar na programação e na execução de atividades relativas a concursos, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Executar atividades relativas à emissão de contas e cobranças de acordo com dados recolhidos junto aos usuários, fazendo inclusive atendimento aos usuários para esclarecer dúvidas existentes; Executar as atividades relativas à administração de pessoal, tais como: registros, movimentação, pagamento e outras, pautando-se nas normas, regulamentos e legislação própria; Participar de estudos referentes às

atribuições de cargos, funções e empregos e a organização de novos quadros de servidores uniformizando e tabulando dados, dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar a respectiva classificação e retribuição; Efetuar anotações das transações financeiras do SAMAE, fazendo os cálculos e lançamentos pertinentes; Preparar a relação de cobrança e de pagamentos, bem como o balanço de contas, especificando saldos a favor e contra, possibilitando o controle financeiro do SAMAE; Trabalhar com micro computadores, operando programas de emissão de contas, pessoal, compras e controle de almoxarifado e contabilidade, digitando, tirando relatórios, redigindo textos, etc; Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e demais objetos sob sua guarda; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Levar a conhecimento da Superintendência as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior; Realizar horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

#### **CARGO TEMPORÁRIO: LEITURISTA**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Realizar o registro de consumo de água pelos usuários por meio de equipamento eletrônico ou manualmente; Vistoriar ligações para ajustar irregularidades, tais como hidrômetros parados ou danificados, alterações de cadastro, vazamentos nas redes, ligações clandestinas ou outras, anotando-as e encaminhando aos setores competentes; Organizar as rotas a serem percorridas para facilitar a leitura dos hidrômetros e a entrega de faturas/correspondências aos usuários; Auxiliar na emissão e controle de contas, efetuando os devidos registros; Entregar faturas, comunicados e correspondências em geral aos usuários; Auxiliar no corte do fornecimento de água ou na sua ligação/religação; Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas, máquinas, aparelhos e demais equipamentos e utensílios utilizados no local de trabalho e sob sua responsabilidade; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior; Realizar horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

#### **CARGO TEMPORÁRIO: ELETRICISTA**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão de curso técnico em eletrotécnica ou equivalente.

ATRIBUIÇÕES: Executar os trabalhos inerentes a toda rede elétrica e equipamentos elétricos sob responsabilidade do SAMAE; Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas, máquinas, aparelhos e demais equipamentos e utensílios utilizados no local de trabalho e sob sua responsabilidade; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Desempenhar suas funções em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, higiene, saúde e preservação ambiental; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Levar a conhecimento da Superintendência as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior; Realizar plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

#### **CARGO TEMPORÁRIO: OPERADOR DE ETAE**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão de curso técnico em Saneamento, técnico em Química, ou equivalente.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços destinados a promover a operação e a manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água ou esgoto, conforme local de exercício a ser designado pelo seu superior; Realizar análise físico-química e biológica de controle operacional das estações; Preparar soluções dosadoras de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos; Realizar amostragem de resíduos e efluentes, e operar equipamentos eletromecânicos; Preencher e organizar relatórios diários de operação das estações; Controlar materiais e produtos utilizados na estação de tratamento; Controlar a entrada de água ou esgoto, abrindo e fechando válvulas e registros, regulando e acionando os motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios e tanques; Acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar os integrantes; Proceder à lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação; Manter o seu local de trabalho limpo, como tanques e demais instalações; Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas, máquinas, aparelhos e demais equipamentos e utensílios utilizados no local de trabalho e sob sua responsabilidade; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Desempenhar suas funções em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, higiene, saúde e preservação ambiental; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Levar a conhecimento da Superintendência as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior; Realizar plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

#### **CARGO TEMPORÁRIO: QUÍMICO**

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão de curso superior em Química, reconhecido pelo MEC, e registro regular no órgão de classe competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer a coordenação, supervisão, programação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas, na área de Química, para atendimento dos setores do SAMAE; Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas no laboratório de análises químicas do SAMAE, orientando os servidores das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto no desempenho de suas funções; Exercer a vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; Elaborar pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições. Realizar e/ou supervisionar as análises química e físico-química, químico- biológica, bromatológica, toxicológica e legal; Efetuar a padronização e controle de qualidade dos serviços públicos de saneamento básico prestados pelo SAMAE; Acompanhar a qualidade da água tratada; Propor novos métodos de monitoramento da qualidade da água, promovendo a melhoria contínua da qualidade das análises e testes realizados no laboratório. Controlar estoque de reagentes, vidrarias e equipamentos de laboratório. Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes à sua área de atuação; Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos referentes à sua área de atuação; Dar pareceres em assuntos de sua especialidade; Diligenciar, protocolar e realizar demais atividades inerentes a sua área de atuação e de interesse da autarquia, junto a órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e demais objetos sob sua guarda; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade; Realizar horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

**ANEXO II****TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
<b>Escolaridade Obrigatória</b>	- Ensino Fundamental Completo	40	40
<b>Aperfeiçoamento Profissional</b> (considerado somente uma titulação de cada item.)	- Ensino Médio ou Curso Técnico profissionalizante de nível médio - Certificado de curso de capacitação relativo ao cargo	20 20	20 20
<b>Tempo de Serviço na área</b> (exercício comprovado de funções/profissões relativas às atribuições típicas do cargo, previstas no Anexo I (ex: encanador, pedreiro, servente, serviços em estação de água/esgoto, ou outros serviços relacionados ao cargo))	- A cada 06 meses de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica ou atuação no serviço público (considerado no máximo 05 anos).	2	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100(PONTOS)</b>

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
<b>Escolaridade Obrigatória</b>	- Ensino Fundamental Completo	40	40
<b>Aperfeiçoamento Profissional</b> (considerado somente uma titulação de cada item.)	- Ensino Médio ou Curso Técnico profissionalizante de nível médio - Certificado de curso de capacitação relativo ao cargo	20 20	20 20
<b>Tempo de Serviço na área</b> (exercício comprovado de funções/profissões relativas às atribuições típicas do cargo, previstas no Anexo I)	- A cada 06 meses de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica ou atuação no serviço público (considerado no máximo 05 anos).	2	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100(PONTOS)</b>

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
<b>Escolaridade Obrigatória</b>	- Ensino Médio Completo	30	30
<b>Aperfeiçoamento Profissional</b> (considerado somente uma titulação de cada item.)	- Certificado de curso de capacitação relativo ao cargo - Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar.	20 30	20 30
<b>Tempo de Serviço na área</b> (exercício comprovado de funções/profissões relativas às atribuições típicas do cargo, previstas no Anexo I)	- A cada 06 meses de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica ou atuação no serviço público (considerado no máximo 05 anos).	2	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100(PONTOS)</b>

**CARGO: LEITURISTA**

Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
<b>Escolaridade Obrigatória</b>	Ensino Médio Completo	30	30
<b>Aperfeiçoamento Profissional</b> (considerado somente uma titulação de cada item.)	- Certificado de curso de capacitação relativo ao cargo - Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar.	20 30	20 30
<b>Tempo de Serviço na área</b> (exercício comprovado de funções/profissões relativas às atribuições típicas do cargo, previstas no Anexo I)	- A cada 06 meses de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica ou atuação no serviço público (considerado no máximo 05 anos).	2	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100(PONTOS)</b>

**CARGO: ELETRICISTA**

Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
<b>Escolaridade Obrigatória</b>	Certificado de conclusão de curso técnico em eletrotécnica ou equivalente.	30	30
<b>Aperfeiçoamento Profissional:</b> (considerado somente uma titulação de cada item.)	- Certificado de curso de capacitação relativo ao cargo - Diploma ou certificado de curso de graduação na área relativa ao cargo, acompanhado de histórico escolar.	20 30	20 30
<b>Tempo de Serviço na área</b> (exercício comprovado de funções/profissões relativas às atribuições típicas do cargo, previstas no Anexo I)	- A cada 06 meses de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica ou atuação no serviço público (considerado no máximo 05 anos).	2	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100(PONTOS)</b>



**CARGO: OPERADOR DE ETAE**

Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Escolaridade Obrigatória	Certificado de conclusão de curso técnico em Saneamento, técnico em Química, ou equivalente.	30	30
Aperfeiçoamento Profissional: (considerado somente uma titulação de cada item.)	-Certificado de curso de capacitação relativo ao cargo	20	20
	-Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação acompanhado de histórico escolar, nas áreas de Meio Ambiente, Química, Saneamento, Engenharia ou equivalente.	30	30
Tempo de Serviço na área (exercício comprovado de funções/profissões relativas às atribuições típicas do cargo, previstas no Anexo I)	-A cada 06 meses de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica ou atuação no serviço público (considerado no máximo 05 anos).	2	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100(PONTOS)

**CARGO: QUÍMICO**

Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Superior Completo em Química e Registro no Conselho de Classe correspondente	40	40
Aperfeiçoamento Profissional:(considerado somente uma titulação de cada item.)	-Diploma de Pós-Graduação (LatoSensu), com carga horária mínima de 360 horas.	20	20
	-Diploma de Pós-Graduação Mestrado (Stricto Sensu)em Química	10	10
	- Diploma de Pós-Graduação Doutorado (Stricto Sensu)emQuímica	10	10
Tempo de Serviço na área (exercício comprovado de funções/profissões relativas às atribuições típicas do cargo, previstas no Anexo I)	-A cada 06 meses de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica ou atuação no serviço público (considerado no máximo 05 anos).	2	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100(PONTOS)

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR</b>			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024			
Cargo que está concorrendo: _____			
Nome do candidato: _____			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento: ____/____/____	RG:UF:	
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:	Nº:		
Bairro:	Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial: ( )	Telefone comercial: ( )		
Telefone celular: ( )	E-mail:		
Deseja concorrer à reserva de vagas?			( ) Afrodescendente( ) Portador de Deficiência

**ANEXO IV  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024		
Inscrição nº _____		
Candidato (nome): _____		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/____	Local: Itambaracá - PR
Obs: _____		
Nome Servidor RECEBEDOR: _____		
Assinatura do Servidor Recebedor _____		

**LISTA DE DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):** 1 \_\_\_\_\_

- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- 4 \_\_\_\_\_
- 5 \_\_\_\_\_
- 6 \_\_\_\_\_
- 7 \_\_\_\_\_
- 8 \_\_\_\_\_
- 9 \_\_\_\_\_
- 10 \_\_\_\_\_

## Observações::

- A Ficha de Inscrição deverá ser afixada na parte externa do envelope.
  - A inscrição/entrega da documentação só poderá ser realizada por terceiro através de procuração específica com firma reconhecida.
  - O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
  - No Ato da Contratação, o candidato deverá levar os originais dos documentos apresentados, para fins de conferência pelo SAMAE.
  - A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
  - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
- Itambaracá-PR, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do CANDIDATO ou seu Procurador

**ANEXO V  
LAUDO MÉDICO - RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b> De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão- Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei 13.146/2015, Lei 12.764/2012, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/TEM nº 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID:	
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (Física, auditiva, visual, intelectual e mental-psicossocial). <i>Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.</i>	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar de necessidade apoios-órteses, próteses, ajuda técnica, cuidador, etc). <i>Utilizar folhas adicionais, se necessário.</i>	
<b>I-Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: ( ) paraplegia( ) paraparesia ( ) monoplegia( ) monoparesia ( ) tetraplegia( ) tetraparesia ( ) hemiplegia( ) hemiparesia ( ) ostomia( ) amputação ou ausência de membro ( ) paralisia cerebral( ) membros com deformidade congênita ou adquirida Outras- especificar:	<b>III- Deficiência Visual</b> ( ) cegueira- acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão- acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°; <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico</b>  a) <b>Visão Monocular</b> -conforme parecer CONJUR/TEM 444/11: cegueira legal em Um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) ou cegueira declarada por oftalmologista. <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico</b>
<b>II- Deficiência Auditiva</b> :Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. <b>Obs: Anexar audiograma</b>	<b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como a) Comunicação b) Cuidado pessoal c) Habilidades sociais d) Utilização de recursos da comunidade e) Saúde e segurança f) Habilidades acadêmicas g) Lazer h) Trabalho <b>Obs: Anexar laudo do especialista</b>
<b>V- Deficiência Múltipla</b> :associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
<b>Conclusão</b> :A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº.6.949/2009.	
<b>Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo/CRM</b>	<b>Data:</b>
Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de seu enquadramento por ocasião da avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento. O (A) candidato (a) declara, ainda, estar ciente das atribuições pertinentes ao cargo temporário a que concorre.	

**Assinatura do candidato:****ANEXO VI  
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), de nacionalidade: \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**ANEXO VII  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº	ETAPAS	DATAS
1.	<b>Publicação do Edital do Processo Seletivo</b>	
1.1	Publicação do Edital do Processo Seletivo no site do SAMAE e Diário Oficial do Município.	05/11/2024
1.2	Prazo para impugnação ao Edital do Processo Seletivo	05/11/2024 a 07/11/2024
1.3	Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura	11/11/2024
2.	<b>Período de Inscrições</b>	
2.1	Período de inscrições na sede do SAMAE de Itamaracá/PR (em dias de expediente - segundas a sextas feiras, exceto feriados), das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min	05/11/2024 a 21/11/2024
3.	<b>Homologação das inscrições</b>	
3.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência	25/11/2024
3.2	Prazo para interposição de recurso em relação a homologação de inscrições	25/11/2024 a 27/11/2024
3.2	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, afrodescendente e deficientes.	29/11/2024
3.3	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência	02/12/2024
4.	<b>Classificação</b>	
4.1	Publicação da Classificação Provisória	05/12/2024
4.2	Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	06/12/2024 a 09/12/2024
4.3	Publicação das respostas aos recursos de Classificação Provisória	11/12/2024
4.4	Publicação de Edital Definitivo com a Classificação Final dos candidatos e Homologação do Resultado	13/12/2024
6.0	<b>Convocação e Contratação</b>	
6.1	Convocação para Contratação e Entrega de Documentos Comprobatórios	A partir do dia 02/01/2024, de acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS

**ANEXO VIII  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do candidato:

CPF:

RG:

Assinale o motivo:

 Recurso Impugnação ao Edital Recurso para Deferimento das Inscrições Recurso para Deferimento para Prova Prática

FUNDAMENTAÇÃO (utilizar folhas adicionais caso necessário):

Assinatura:

\*Anexar Documentos se houver

**Publicado por:**  
 Vinicios Curso Ruiz  
**Código Identificador:**267D529D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 178/2024**

DECRETO Nº 178/2024

DATA: 01.11.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	816	40.000,00
TOTAL R\$			40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	816	40.000,00
TOTAL R\$			40.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 1º (primeiro) do mês de novembro de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
 Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
 Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**  
 Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**982BF8CA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 176/2024**

DECRETO N.º 176/2024

DATA: 25.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2142/2023 de 24/11/2023, no valor de R\$ 4.889.188,57 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (143)	104	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (146)	104	90.000,00
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	104	200.000,00
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (190)	000	90.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (192)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (198)	000	30.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (199)	000	1.000,00
0603	Fundo Man Desenv Ens Fund Val Mag		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (213)	101	430.000,00
123650016.2.021	Manutenção Unidade 70% FUNDEB Ede Inf		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (216)	101	235.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (2521)	1102	92.508,55
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (93)	000	200.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (97)	000	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (102)	000	100.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (230)	1495	230.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	51495	186.680,02
3.3.90.30	Material de Consumo (242)	303	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (257)	303	300.000,00
103020021.2.025	Manut da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (268)	303	150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (270)	303	20.000,00
103020021.2.028	Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims		
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público (276)	303	1.800.000,00
103020021.2.029	Consórcio Interm Rede Urg Sud Pr – SAMU		
3.1.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	303	75.000,00
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	303	32.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (353)	000	37.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (374)	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (407)	000	30.000,00
TOTAL R\$ 4.889.188,57			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 4.889.188,57 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (132)	104	144.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (134)	104	200.000,00
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (156)	103	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (157)	103	11.000,00
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.1.113	Infraestrutura em Instalações Esportivas		
4.4.90.51	Obras e Instalações (186)	000	131.000,00
0603	Fundo Man Desenv Ens Fund Val Mag		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (214)	101	430.000,00
123650016.2.021	Manutenção Unidade 70% FUNDEB Ede Inf		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (217)	101	235.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (2522)	1102	73.508,55
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (2523)	1102	19.000,00
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (496)	000	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (497)	000	230.000,00



4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (513)	000	20.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (232)	1495	230.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (2863)	51495	186.680,02
3.3.90.32	Material Bem ou Serv Dist Grat (246)	303	135.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (250)	303	1.342.000,00
103020021.2.025	Manut da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (269)	303	170.000,00
103030021.2.026	Manutenção Suporte Profilático e Terapeutico		
3.3.90.32	Material Bem ou Serv Dist Grat (287)	303	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (291)	303	60.000,00
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (301)	303	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (304)	303	100.000,00
103050021.2.096	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (329)	303	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (331)	303	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (336)	303	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (349)	303	60.000,00
103060021.2.097	Manutenção da Alimentação e Nutrição		
3.3.90.30	Material de Consumo (351)	303	40.000,00
3.3.90.32	Material Bem ou Serv Dist Grat (352)	303	80.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (304)	000	19.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (356)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (359)	000	8.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.1.50.43	Subvenções Sociais (373)	000	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (420)	000	30.000,00
TOTAL R\$ 4.889.188,57			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**

Diretora Do Depto. De Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**16EBBCA1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 18/2024**

**“Concessão de diárias”**

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1** – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Suelen dos Passos Stefanello	FOZ DO IGUAÇU - PR	11/11/2024	14/11/2024	3	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar Do 8º fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público.	RS1140,00

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste 04 de novembro de 2024

**JONAS FERREIRA DE ANDRADE**

Presidente

**Publicado por:**  
Marcus Vinicius Braz Santos  
**Código Identificador:**9BF434FF

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SULADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO Nº 171/2024

## DECRETO Nº 171/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a estrada rural localizada no interior do município de Itaúna do Sul/PR e dá outras providências

Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e fundamentado no interesse público, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de adequação e pavimentação, os trechos da estrada abaixo identificada pelas coordenadas SAD 69 BRAZIL/IBGE:

Trecho	Tipo	Extensão	Zona	Coord. Inicial	Coord. Final	Serviço a Executar
1	Estrada Zimaré	3.500m	22k	305608.1209E 7487153.5759S	304198.9448E 7489231.5716S	Pavimentação em T.S.T.

**Art. 2º** - As melhorias a que se refere o presente decreto serão realizadas através do programa Itaípu Binacional Mais que Energia do qual o Município de Itaúna do Sul é contemplado através do Instrumento de Repasse nº 4111308/2023. Sendo que o Trecho 1(um) Estrada Zimaré compreende 3.500 m (três mil e quinhentos metros).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro 2024.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANDRESSA DA SILVA**  
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**  
Allan Thaler Domingos  
Código Identificador:EA8720C8

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍPROCURADORIA JURIDICA  
PROCURADORIA JURÍDICA - PARECER REFERENCIAL Nº 003/2024

## PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 003/2024

**ASSUNTO:** REAJUSTE, REEQUILÍBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021)

**EMENTA:** PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. REAJUSTE. REEQUILÍBRIO E. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 CHECKLIST DE DOCUMENTOS. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

## RELATÓRIO

Trata-se de parecer referencial a ser aplicado pela Administração Pública Municipal em procedimentos de REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas contratações realizadas à luz da LEI Nº 14.133/2021.

A dispensa de parecer jurídico individualizado possui regulamentação no âmbito do Município, no Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município, em atendimento ao controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, na forma do art.53 da Lei n.14.133/2021.

Ainda que, em regra, tal manifestação deve ocorrer de forma individualizada, visando a apreciação de todos os elementos necessários à efetivação de cada contratação ou alteração contratual, **excepcionalmente**, na forma estabelecida pelo §5º do art.53 da Lei n. 14.133/2021, será dispensável a emissão de opinião de forma individualizada, **nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Desta feita, o Procurador-Geral do Município de Ivaí, ao emitir o Ato nº 001/2024, dispensou o Parecer individualizado para o presente caso, vejamos:

**Art. 1º.** DISPENSAR a manifestação jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Município:

(...)

**No reajustamento, revisão ou repactuação contratual e de ata de registro de preços**, desde que observadas as orientações indicadas em Parecer Jurídico referencial e na lista de verificação específica;

Em tais casos, a padronização de análise jurídica permitirá a dispensa de emissão de opinião jurídica individualizada, desde que atestado pela Administração, expressamente, o preenchimento dos requisitos e recomendações previstas neste parecer referencial e na lista de verificação específica.

Para fins de eficácia plena do Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município (art. 7º), será emitido o presente parecer referencial e seus anexos.

É o breve relatório.

## **DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA E DO CABIMENTO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL**

Inicialmente, salienta-se que a emissão de Parecer Jurídico Referencial é plenamente cabível, conforme regulamentação municipal, bem como, o caso concreto amolda-se a matéria de análise recorrente por esta assessoria, sendo sua utilização, condizente com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*), que visa dar maior celeridade aos serviços administrativos.

No presente caso, a análise de processos administrativos que visam à instrução de procedimentos de reajuste, reequilíbrio e repatuação de Atas de Registro de Preços, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e constitui matéria recorrente no âmbito do órgão público, ensejando grande volume de expedientes similares.

Além disso, a matéria versada possui baixa complexidade, pois trata de conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, facilmente compreendida pelo parecer referencial, que fica circunscrito às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida jurídica específica por parte do gestor serem submetidas à consultoria jurídica.

Feitas tais considerações, destaca-se que o escopo aqui empreendido, **se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.

Ademais, nos termos do art. 3º, II e IV da Lei Municipal nº 951/2010, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

De mais a mais, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da correlação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, podendo ser aplicável à advocacia pública municipal:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Rafael Sérgio Lima de Oliveira, pontua que o termo “controle” foi mal-empregado no art. 53, *caput* da nova legislação e deve ser visto sob o ângulo de quem o exerce, que é justamente a assessoria jurídica, e esta, tal e qual como a consultoria, é atividade privativa de advogados (art. 1º, inciso II, da Lei 8.906/1994), não se relacionando com a tarefa de controle interno.

O autor ainda faz importantes constatações quanto a postura do parecerista:

(...) a postura do Assessor Jurídico é a de apoiar a gestão no sentido de viabilizar a política desejada pelo Gestor. Obviamente, que tal apoio deve sempre seguir nos trilhos da juridicidade, não se cogitando do suporte jurídico com o intuito de maquiagem qualquer ilegalidade. Com isso, se o anseio do Administrador Público é cometer atos que ferem a ordem jurídica, cabe ao Assessor Jurídico fazer constar em sua manifestação o desalinhamento da postura planejada com a ordem legal e sugerir, caso exista, a alternativa legal capaz de concretizar os planos do encarregado pela gestão. Isso indica que o Assessor Jurídico deve ter um compromisso com a gestão pública, e não com a pessoa do Gestor. Claro que cabe ao Administrador legalmente investido no cargo escolher as opções dentro dos limites legais de oportunidade e conveniência. Tais escolhas devem sempre ser respeitadas pelo órgão de assessoramento jurídico. Essa postura respeitosa envolve, inclusive, empenho no sentido de estudo e pesquisa, para conhecer as opções jurídicas e as apresentar à autoridade decisória para a sua consideração.

Ainda, convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, pois a análise prévia da assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa, de modo que este dela poderá o gestor divergir.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do da sua esfera de competências.

No âmbito local, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, previsto legalmente na Lei de nº 1.426/2022, anexo I, possui atribuições próprias de gerenciamento, supervisão e avaliação de todo o processo licitatório.

Ressalte-se, por fim, que os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

**Convém elucidar que este Parecer Referencial deverá ser aplicado apenas aos procedimentos realizados à luz da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável aos oriundos da Lei nº 8.666/93.**

Assim, este parecer jurídico se limitará à análise jurídica, ou seja, sua adequação à legislação que versa sobre a matéria.

## **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LEI Nº 14.133/2021).**

A possibilidade de reajuste, reequilíbrio e repatuação nos procedimentos de contratação, encontra fundamento na **Constituição Federal de 1988**, especificamente no **artigo 37, inciso XXI**, que assegura a preservação das condições efetivas da proposta durante toda a execução do contrato. Tal previsão constitucional visa proteger a isonomia e a justa remuneração nas contratações públicas, garantindo que alterações no contexto econômico não prejudiquem o contratado ou comprometam o interesse público.

Dessa forma, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é uma exigência constitucional que tem como objetivo evitar que haja prejuízos decorrentes de fatos supervenientes ou alterações nas condições originalmente pactuadas.

No caso de Atas de Registro de Preços, à luz da Lei nº 8.666/93, não havia previsão expressa da possibilidade de revisão dos preços, nem na Lei, nem no regulamento (Decreto Federal nº 7.892/2013), o que dividia opiniões na jurisprudência e na doutrina quanto a legalidade das alterações realizadas.

Na vigência da Lei nº 14.133/2021, é possível observar um aceno positivo a possibilidade de alteração dos preços registrados, por meio da aplicação dos institutos.

Art. 82. **O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:**

[...]

**VI – as condições para alteração de preços registrados;**

[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

[...]

**IV – atualização periódica dos preços registrados;**

Porém, o regulamento (Decreto Municipal nº 025/2023 e Decreto Federal nº 14.133/2023) trouxe tal previsão, não havendo mais divergências quanto a sua possibilidade de realização.

O regulamento é essencial para pacificação deste entendimento, pelo fato da natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que não se confunde com a de Contrato. Vejamos a definição disposta na Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XLVI):

XLVI - ata de registro de preços: **documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação**, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Ademais, o Registro de Preços, do qual se resulta a Ata de Registro de Preços é denominado procedimento auxiliar (art. 79, IV), ou seja, utilizado como instrumento para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Nesta seara, ao regulamentar o tema em âmbito Municipal, assim dispôs o Decreto Municipal nº 25/2023:

### **Registro de Preços**

(...)

Art. 34º. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico e financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, executando-se a possibilidade de reajuste em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preço.

§ 1º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente ao Município, assim dispõe:

### **Alteração ou atualização dos preços registrados**

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Portanto, em interpretação sistemática, entende-se plenamente possível a revisão dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, **desde que cumpridos os requisitos previstos em Lei e no regulamento específico, devidamente comprovados pela autoridade competente.**

Em todo caso, quando houver matriz de alocação de riscos prevista na minuta do edital de licitação (art. 22 da Lei nº 14.133/21) e do contrato administrativo (art. 92, IX, e art. 103), deve ser observado que “*Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos*” (§ 5º do art. 103 Lei nº 14.133/21, observadas as exceções).

Por fim, ressalta-se que o presente Parecer Referencial se aplica apenas nos casos já mencionados, a seguir delimitados em Atas de Registro de Preços decorrentes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 25/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **a.1) Do reajuste dos preços da Ata de Registro:**

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, LVIII, a definição de reajuste em sentido estrito, vejamos:

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Em seu art. 25, §7º, tornou obrigatório, independentemente do prazo de duração do contrato, a previsão no edital de **índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Por conseguinte, a vigente Lei de Licitação, inovou ao trazer a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 84: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e **poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso”. No mesmo sentido, delimitou o regulamento municipal (art. 33, Decreto Municipal nº 025/2023) e de igual teor é o regulamento federal (art. 22, Decreto nº 11.462/2023).



Em qualquer caso deve ser observado o período mínimo de um ano, conforme dispõe o art. 2º e §§ da Lei nº 10.192/01 e os arts. 25, § 8º, e 92, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Existem marcos/termos diversos para o reajuste, devendo haver especificação no edital e no contrato administrativo, observado que “É irregular reajuste contratual com prazo contado da assinatura do contrato, pois o marco a partir do qual se computa período de tempo para aplicação de índices de reajustamento é: i) a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993); ou então ii) a data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)” (TCU, Relatório de Auditoria nº 001.127/2023-3, relator Ministro Antonio Anastasia, acórdão nº 1587/2023, Plenário, julgado em 02/08/2023).

Não obstante, o art. 136 da Lei nº 14.133/2021, previu que a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, pode ser realizada por simples apostilamento.

De todo modo, deve a Administração observar que a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

Importante destacar, igualmente, que cabe à Administração Pública, ao disciplinar a matéria, verificar sobre a aplicação do reajuste de ofício ou a pedido do fornecedor.

Sobre a matéria, que se relaciona a possibilidade de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço, há imensa discussão doutrinária e jurisprudencial, motivo pelo qual, não há certeza jurídica sobre o posicionamento a ser adotado, opinando pela constante no regulamento ou no instrumento contratual, ata de registro de preços ou edital de contratação.

**Mas, seguem fundamentos jurídicos para que a autoridade competente possa decidir, quando for o caso.**

No que se refere a preclusão lógica do direito ao reajuste, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entende que, “apesar do direito subjetivo em reequilibrar o contrato sob seu aspecto econômico e financeiro, o contratado deve invocar tal direito no momento da prorrogação contratual ou no encerramento do contrato, sob pena de preclusão de seu direito”.

Por outro lado, respondendo à consulta e, portanto, com caráter normativo/vinculativo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais **entendeu que é devido o reajuste de preços independentemente de requerimento do contrato** e, ainda, que é possível o pagamento retroativo caso não tenha sido observado no período devido, conforme se verifica no teor dessa ementa:

CONSULTA. PROCURADORIA MUNICIPAL. PRELIMINAR. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO. REAJUSTE POR ÍNDICE. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO. PAGAMENTO RETROATIVO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRAZO PRESCRICIONAL.

1. Sempre que o contrato administrativo vigorar por período superior a 1 (um) ano, o contratado fará jus ao reajuste por índice, sendo dever da Administração Pública concedê-lo independentemente de requerimento do particular ou de previsão contratual expressa.

2. Na hipótese de a Administração Pública não ter aplicado o índice de reajuste no momento oportuno, é devido o pagamento retroativo, observando-se o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

(Consulta n. 1048020. Rel. Conselheiro Wanderley Ávila. Sessão do dia 04/12/2019. Disponibilizada no DOC do dia 19/12/2019. Colegiado. Pleno) Conforme destacado pelo Conselheiro relator, “O reajuste de preços, portanto, é tratado como automático, devendo incidir independentemente de averiguação de desequilíbrio. Não somente está a Administração vinculada à previsão do índice de reajuste nos contratos em que haja previsibilidade de prorrogação como também à aplicação automática desse instituto de reequilíbrio”.

Este último entendimento está em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, que garante, à Administração ou ao contratado, que sejam mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, XXI), o que pode levar a outro raciocínio plausível. Tratando-se de garantia constitucional, a preclusão não poderia atingir tal direito para extingui-lo, de modo que a contratada poderia pedir a aplicação do índice de reajuste a qualquer momento, sendo devido o pagamento do valor devido (reajustado) a partir de então.

Portanto, entendo que existem, no mínimo, três conclusões que a autoridade competente pode adotar, **quando não aplicado o reajuste de ofício**, com base nos fundamentos jurídicos expostos acima:

1. negar o pedido de reajuste, pois ocorrida a preclusão lógica;
2. conceder o reajuste a partir de então em relação ao saldo remanescente, pois há previsão de tal garantia no contrato administrativo;
3. conceder o pedido de reajuste com efeito retroativo, pagando-se as diferenças a partir da data devida.

Feitas tais considerações, em análise sistemática, em consonância com o já citado art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023, é possível concluir pela aplicação do reajuste na Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos:

**Previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, (art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023);**

**Previsão no edital ou no aviso de contratação direta, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 136, da Lei nº 14.133/2021);**

**Ocorra após 12 meses da data do orçamento (art. 2º da Lei nº 10.192/2001);**

**Seja verificada a manutenção dos requisitos de habilitação;**

**Seja realizado por meio de termo de apostilamento (art. 136, da Lei nº 14.133/2021);**

Pelo exposto, demonstrado o cumprimento dos requisitos, desde que feita a demonstração e a correta instrução do processo, o ateste pela autoridade competente e o checklist anexo ao presente parecer, é possível a realização de reajuste de Ata de Registro de Preços.

#### **a.2) Reequilíbrio da Ata de Registro de Preços:**

Conforme já exposto no presente Parecer Referencial, há possibilidade de realização de reequilíbrio de Ata de Registro de Preços, devidamente disposta no Regulamento Federal, aplicado subsidiariamente ao Município de Ivaí. Se evidenciado, poderá ocorrer a qualquer tempo, diferente do que ocorre com o reajuste, devendo inclusive atualizar a data-base para o reajuste em sentido estrito.

Porém, necessário se faz discorrer sobre os requisitos para sua aplicabilidade, devidamente regulamentados.

Para tanto, importante ressaltar o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere a alteração dos contratos, para posteriormente denotar a aplicabilidade nas Atas de Registro de Preços.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

### Parte inferior do formulário

Dessa forma, o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato pode decorrer de: 1. modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos (art. 124, I, a); 2. acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (art. 124, I, b); 3. modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento (art. 124, II, b); 4. caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (art. 124, II, d).

A possibilidade elencada no Art. 24, II, “d” da Lei nº 14.133/2021, denota a teoria da imprevisão nos contratos administrativos, **em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

Embora nos casos do art. 124, I, a e b, e II, b, da Lei nº 14.133/21, o desequilíbrio econômico-financeiro seja, na maioria dos casos, inerente à própria modificação, **no caso da alínea d do inciso II do art. 124 é primordial que o Município - por meio de seu corpo técnico - aprofunde a análise para verificar se o aumento, de fato, foi suportado pela Contratada**, isso porque, numa economia de escala, vários fatores podem reduzir os custos, afastando o direito de reequilíbrio apenas em razão dos aumentos realizados pelo mercado.

Assim, faz-se necessário transcorrer algumas considerações, a fim de subsidiar a identificação da aplicabilidade da teoria da imprevisão.

Convém elucidar o entendimento de Maria Sylvia Zanella di Pietro, no que se refere às âleas extraordinárias:

As âleas, por exemplo, são riscos que o particular corre ao contratar com o Poder Público. Ainda segundo a autora, podem ser (i) **âlea ordinária ou empresarial, presente em qualquer contrato e caracterizado pelo risco natural decorrente da lógica instável do mercado;** (ii) âlea administrativa, subdividida em outras três - a alteração unilateral do contrato pela Administração Pública por motivo de interesse público, o fato do príncipe e o fato da Administração; e (iii) **a âlea econômica, caracterizada por circunstâncias “imprevisíveis, excepcionais, inevitáveis, que causam desequilíbrio muito grande no contrato”, a qual atrai, por sua vez, a aplicação da teoria da imprevisão (DI PIETRO, 2020, p. 606).**

Neste cenário, deve ficar indiscutivelmente demonstrado que o desequilíbrio econômico-financeiro decorreu de evento superveniente à elaboração da proposta (ou assinatura do contrato em caso de contratação direta), observado que, *“Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração”* (§ 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/21).

Não obstante, *“A constatação de inexecução de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, uma vez que não se insere na âlea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. A oferta de preço inexequível na licitação deve onerar exclusivamente o contratado, mesmo diante de aditivo contratual, em face do que prescreve o art. 65, § 1º, da mencionada lei”* (Tomada de Contas Especial nº 011.472/2016-2, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 2901/2020, Plenário, julgado em 28/10/2020).

**Neste contexto, a data da licitação e do orçamento ou nota fiscal apresentado como sendo a base para formulação da proposta, são marcos temporais cruciais a serem analisados quando do pedido para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.**

Tais datas servem para demonstrar que houve, de fato, impacto na relação contratual capaz de justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, de modo que eventual *due diligence* poderá ser realizada pelo Município.

Deve-se atentar, conforme relatado pela Ministra Ana Arraes, que *“As notícias de jornal com informações sobre aumentos de custos de insumos são insuficientes para validar o realinhamento”* (TCU, acórdão 7249/2016, Segunda Câmara), **bem como que:**

**O procedimento de aceitar notas fiscais de fornecedores da contratada desconsiderou os descontos oferecidos no processo licitatório e é insuficiente para caracterizar qualquer das hipóteses legais previstas para reequilíbrio econômico-financeiro, que não visa diretamente à manutenção do lucro da contratada.**

**A recomposição de preços deveria estar fundamentada em comprovação de alterações extraordinárias nos custos dos serviços. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível.**

Observa-se que, as notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Acórdão 7249/2016, 2ª Câmara TCU, Relatora Ana Arraes).

Deve ser observado o desconto oferecido no processo licitatório, vez que a medida não busca a manutenção do lucro da contratada, mas o equilíbrio da relação existente, e meio as âleas ordinárias e extraordinárias ocorridas em sua vigência. Este é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no Acórdão nº 544/2022 (Tribunal Pleno): *“devem ser considerados no cálculo do reequilíbrio contratual os descontos realizados pelo contratado em relação ao preço de mercado ao tempo da sua proposta, para que a Administração mantenha a vantajosidade da proposta vencedora da licitação durante toda a execução contratual. Assim, caso o contratado tenha apresentado sua proposta com preços em determinado percentual de desconto em relação à tabela de preços ou de preços praticados no mercado, deve tal percentual ser mantido na realização do equilíbrio contratual”*.

Assim, por meio do Acórdão nº 25/2010 o TCU defende que a Administração para a concessão do reequilíbrio observe os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de fato posterior à assinatura da ata de registro; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Ainda, na visão da Corte de Contas, Acórdão 1431/2017, a mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, **isoladamente**, não pode fundamentar o reequilíbrio do contrato.

Em qualquer cenário, deve a recomposição ser fundamentada com documentação que demonstre incontestavelmente em todo o custo do contrato e não somente em determinados itens, o que é defendido pelo Ministro Vital do Rego, no Acórdão supra citado.

Ainda, no Acórdão 1884/2017, defente o TCU que: A mera variação de preços de mercado não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, sendo essencial a presença das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993. Diferença entre os preços contratuais reajustados e os de mercado é situação previsível, já que dificilmente os índices contratuais refletem perfeitamente a evolução do mercado.

Embora os Acórdãos acima referendados, sejam em contratações à luz da lei anterior, são plenamente cabíveis aos reequilíbrios, pois houve a manutenção das exigências na atual lei de regência.

Convém elucidar, que o TCE-PR, ainda no Acórdão nº 544/2022 – Tribunal Pleno, manifestou-se ao ser questionado sobre os documentos que demonstrariam os fatos ensejadores de reequilíbrio, nos seguintes termos:

## **2. Quais os documentos devem ser apresentados pelos contratados, a fim de demonstrar o desequilíbrio contratual?**

Não existe uma listagem definitiva dos documentos que devem ser apresentados pelos contratados para a demonstração do desequilíbrio contratual. Somente através da análise do caso concreto, ou seja, dos termos contidos no contrato, das características de seu objeto, e da situação que gerou o desequilíbrio etc., é que se possibilita a devida avaliação dos documentos necessários. No entanto, tais documentos devem demonstrar, conforme o caso, a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação; as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença; a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado; demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes. Para comprovar os valores atuais de mercado dos componentes dos custos, ensejadores do desequilíbrio, os contratados devem apresentar comprovação da aquisição dos insumos, como notas fiscais, e demonstrar a sua devida compatibilidade com os valores praticados no mercado, como, por exemplo, por meio de cotações oficiais disponibilizadas nas tabelas do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices e do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras.

Resta evidente, portanto, a necessidade de evento posterior a contratação que denote força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. **De forma que a variação tem que ser superior ao comumente ocorrido.**

**Assim, resta possível que a Administração ao receber o pedido pelo fornecedor, realize as diligências necessárias, a fim de inquirir inequivocamente a ocorrência dos requisitos para a concessão, dentre elas, pesquisa de mercado, devidamente autuada.**

Ao aplicar tais procedimentos na Ata de Registro de Preços, assim dispõe o Decreto nº 11.462/2023:

### **Alteração ou atualização dos preços registrados**

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Extrai-se do excerto acima, que no caso de registro de preços, os preços podem ser alterados para mais ou para menos, devendo tal cenário ser observado pelos órgãos gerenciadores para que haja a real manutenção das condições da proposta. **De forma que a Administração deve agir de ofício, e não apenas quanto provocada pelo fornecedor detentor da Ata.**

Isso porque, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito subjetivo do **contratado e da administração pública**, de acordo com as disposições do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que devem ser mantidas as condições efetivas da proposta durante toda a execução contratual. O equilíbrio econômico-financeiro é a relação de igualdade formada pelas obrigações assumidas pelo contratado e pela compensação econômica a ser paga pela administração. **Assim, quando algum dos lados da balança se altera é necessário o restabelecimento do equilíbrio negocial, para a manutenção das condições materiais da proposta que serviu de fundamento à contratação.** (TCE-PR, Acórdão 544/2022, Tribunal Pleno).

Portanto, a Administração deve fazer o monitoramento das variações de mercado, pois as áleas extraordinárias podem não se prolongar no tempo, tendo posterior redução, o que deve ser observado e restabelecido novamente o reequilíbrio econômico-financeiro, bem como atentar-se aos itens que podem ter sofrido redução durante a vigência da Ata.

Quanto as condições para o **ajuste para preço inferior ao registrado**, assim dispõe o regulamento:

### **Negociação de preços registrados**

Art. 26. **Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.**

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Ademais, o mesmo Decreto impõe o procedimento a ser adotado no caso de alteração dos preços de mercado para acima do registrado em Ata, vejamos:

**Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.**

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Em resumo, quando os preços de mercado tornarem-se superiores ao registrado, para a concessão do reequilíbrio é necessário a observação dos seguintes requisitos:

**Pedido do fornecedor, juntamente com documentação comprobatória, que demonstre, inequivocamente, os fatos constitutivos de seu direito e a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, por meio de planilhas de composição de custos, notas fiscais, identificação do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, entre outros documentos pertinentes;**

**Ata vigente e pedido anterior a solicitação de entrega;**

**A existência de álea extraordinária;**

**Não tratar-se de fato com proporções já definidas em matriz de risco, quando esta for construída;**

**Abertura de diligência pelo Órgão gerenciador para verificação dos fatos narrados pelo fornecedor;**

**Na ausência de comprovação e de inexistência de comprovação dos fatos ensejadores de reequilíbrio, solicitar que o fornecedor cumpra sua obrigação nos moldes avençados inicialmente, ou promover o cancelamento de seu registro, sem prejuízo de sanções;**

**Na ocorrência de comprovação dos fatos ensejadores do reequilíbrio, deverá a Administração atualizar o preço, conforme a realidade do mercado, em percentuais obtidos após as diligências, conforme §5º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, deduzidos os descontos da licitação;**

**Seja realizado por meio de Termo Aditivo, com a verificação da manutenção das condições de habilitação, devidamente publicado nos termos da Lei;**

Importante destacar que, caso haja o cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata, a Administração convocará os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação para a negociação e manutenção dos preços registrados.

Não logrando êxito, procederá o cancelamento da Ata e adotará medidas cabíveis para a contratação mais vantajosa, nos seguintes termos:

#### **Cancelamento dos preços registrados**

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

Por fim, conclui-se pela possibilidade jurídica de reequilíbrio dos valores registrados em Ata, **se cumpridos os requisitos legais e seja inequívoca a ocorrência da teoria da imprevisão no caso concreto.**

Cabe ao órgão gerenciador, incluir e decidir sobre o pedido de reequilíbrio de forma motivada, com base nas orientações jurídicas, como também atuar os documentos no processo.

#### **CONCLUSÃO**

Feitas tais análises, cabe ao fornecedor a prova inequívoca de seu direito e ao Órgão Gerenciador, a verificação inequívoca da ocorrência dos fatos ensejadores, para o fim da manutenção dos preços de mercado, o qual deve subsidiar a atualização prevista no art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**Não é tema do presente Parecer Jurídico Referencial, contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços, por sua natureza jurídica distinta, ainda que os fundamentos jurídicos sejam semelhantes, pois este será tratado em expediente próprio.**

Por todo o exposto, o presente parecer referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos relativos à reajuste e reequilíbrio de Ata de Registro de Preços à luz da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aqui expostas, não se aplicando o Parecer em casos não tratados no presente, bem como expedientes em que haja dúvida jurídica, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 – PGM, a **utilização deste opinativo será condicionada à juntada de:**

Deve ser acostado aos autos checklist de conformidade, conforme modelo anexo I e ateste da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas;

Autuação deste Parecer Referencial em todos os processos a que destina;

Promover as diligências necessárias para a verificação do preço de mercado;

Em caso de formalização do reajuste em sentido estrito, proceder o apostilamento;

Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro, promover o Termo Aditivo à Ata de Registro, com as devidas publicações previstas na Lei nº 14.133/2021;

Observar, em todo caso, a manutenção dos requisitos de habilitação;

Observar o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, especialmente a declaração do ordenador da despesa a que se refere o teor do inciso II, em caso de alteração que promova o aumento de despesa;

Autuar em sequência os procedimentos no processo licitatório de origem e realizar a paginação oficial do processo de contratação, nos termos do Art. 22, §4º da Lei nº 9.784/1999 (páginas numeradas sequencialmente e rubricadas);



Todos os documentos deverão estar assinados pelo emitente:

Cumpra ao gestor do órgão demandante, ainda, a ordenação da despesa, bem como a designação de servidor para exercer a função de fiscal do contrato atendidas as exigências do art. 7º da Lei nº 14.133/21 e do regulamento municipal, que acompanhará e atestará as modificações dos instrumentos.

Pontua-se, que esta manifestação jurídica não significa, de modo algum, chancela ou ratificação de atos praticados por servidores na análise dos requisitos/pressupostos para decisão sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

Ressalte-se que eventual descumprimento das obrigações contratuais e previstas na Ata de Registro de Preços, deverá ser apurado para fins de responsabilização pelo órgão ou entidade contratante.

Não obstante, importante ressaltar, que, nos termos do art. 337-H e 337-L do Código Penal, introduzido pela Lei nº 14.133/2021, **tipificou o crime de Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo e de Fraude em licitação ou Contrato:**

Art. 337-H. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

(...)

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo.

Entretanto, destaca-se que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07). Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações/considerações são realizadas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, **mas sempre de maneira fundamentada/justificada.**

É o parecer.

À consideração superior.

Ivaí, PR, 4 de novembro de 2024.

**FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI**

Procuradora do Município de Ivaí/PR - OAB/PR 125.002

**APROVO:**

**JOÃO AURÉLIO STÜPP**

Procurador-Geral do Município de Ivaí-PR

**ANEXO I**

### **LISTA DE VERIFICAÇÃO (Checklist) PARA REAJUSTE**

LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

\*quando usar a opção N, justificar abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	S/N	Observações
1	A Ata de Registro de Preços está vigente?	SIM ( ) possível o deferimento NÃO ( ) impossível o deferimento	
2	Há previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, (art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023);	SIM ( ) possível o deferimento NÃO ( ) impossível o deferimento	
3	Há previsão no edital ou no aviso de contratação direta, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 136, da Lei nº 14.133/2021);	SIM ( ) possível o deferimento NÃO ( ) impossível o deferimento	
4	<b>Para fins de reajuste/repactuação, foi observado o período mínimo de 1 ano, da data do orçamento?</b>	SIM ( ) possível o deferimento NÃO ( ) impossível o deferimento	
5	Houve concessão de reequilíbrio que alterou a data-base inicial?	SIM ( ) NÃO ( )	
6	Foi observado o índice (IPCA, INPC, INCC, etc) expressamente previsto?	SIM ( ) possível o deferimento NÃO ( ) impossível o deferimento	
7	Foi verificada a manutenção dos requisitos de habilitação?	SIM ( ) possível o deferimento NÃO ( ) impossível o deferimento	
8	O reajuste ocorrerá de ofício ou a pedido?	SIM ( ) NÃO ( )	JUSTIFICATIVA
9	É o caso de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço?	SIM ( ) NÃO ( )	JUSTIFICATIVA
10	Foi realizado o apostilamento nos autos do processo de contratação?	SIM ( ), possível os efeitos NÃO ( ), impossível os efeitos	

### **DECLARAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO EXAME**

Eu, , servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº, declaro expressamente que o processo de dispensa de licitação em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico Referencial e Decreto Municipal nº 025 e 029/2023, assumindo a responsabilidade pela veracidade e preenchimento do checklist.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo

**LISTA DE VERIFICAÇÃO (Checklist)  
PARA REEQUILÍBRIO**

LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

\*quando usar a opção N, justificar abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	S/N	Observações
1	A Ata de Registro de Preços está vigente?	SIM ( ): possível o deferimento NÃO ( ): impossível o deferimento	
2	Houve pedido devidamente instruído pelo fornecedor, com pedido e comprovação dos fatos ensejadores do reequilíbrio, nos termos da Lei?	SIM ( ): possível a análise NÃO ( ): impossível a análise	
3	Os documentos apresentados são suficientes para a análise?	SIM ( ): possível a análise NÃO ( ): impossível a análise, retorno para complementação	
4	O pedido foi formulado antes do fornecimento do objeto? (antes da nota de empenho do último pedido ou último contrato)	SIM ( ): possível o deferimento NÃO ( ): impossível o deferimento	
5	Existe previsão do risco em alocação de matriz de risco?	SIM ( ): o risco está previsto. Impossível o deferimento; NÃO ( ): Não existe matriz de alocação de riscos.	
6	Houve a comprovação da álea extraordinária para a concessão do pedido?	SIM ( ): possível o deferimento NÃO ( ): impossível o deferimento	
7	O fato ocorreu após a assinatura da Ata de Registro de Preços?	SIM ( ): possível o deferimento NÃO ( ): impossível o deferimento	
8	Foi realizada diligência para a verificação da ocorrência dos fatos apresentados?	SIM ( ) NÃO ( )	
9	A diligência foi acostada aos autos e com as devidas conclusões?	SIM ( ) NÃO ( )	
10	O fato é absolutamente independente da vontade das partes?	SIM ( ): possível o deferimento NÃO ( ): impossível o deferimento	
11	Corresponde a fato fortuito, força maior, fato do príncipe ou da administração?	SIM ( ): possível o deferimento NÃO ( ): impossível o deferimento	
12	A natureza da ocorrência não poderia ser prevista, em hipótese alguma, pelo detentor da ata (fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis)	SIM ( ): possível o deferimento NÃO ( ): impossível o deferimento	
15	O fato impossibilitou o contratado de cumprir o compromisso inicialmente assumido?	SIM ( ): possível o deferimento NÃO ( ): impossível o deferimento	
13	Houve álea extraordinária nas proporções apresentadas pelo fornecedor?	SIM ( ): possível o deferimento, conforme solicitado. NÃO ( ): impossível o deferimento, conforme solicitado.	
14	Houve álea extraordinária, mas não na proporção solicitada pelo fornecedor?	SIM ( ): possível o deferimento, conforme valor de mercado. NÃO ( ): impossível o deferimento	
15	Conclusão, procedência total do pedido?	SIM ( ) NÃO ( )	JUSTIFICATIVA
16	Conclusão, <b>improcedência</b> total do pedido?	SIM ( ) NÃO ( )	JUSTIFICATIVA
17	Conclusão, procedência <b>parcial</b> do pedido?	SIM ( ) NÃO ( )	JUSTIFICATIVA
18	Se entendida a possibilidade de concessão, foi observado o desconto proporcionado na licitação?	SIM ( ) NÃO ( )	JUSTIFICATIVA
19	Foi confeccionado e publicado o Termo Aditivo?	SIM ( ), possível os efeitos NÃO ( ), impossível os efeitos	
20	Se totalmente ou parcialmente improcedente, houve o cancelamento do registro do fornecedor?	SIM ( ) NÃO ( )	JUSTIFICATIVA
21	Se houve o cancelamento, foi realizada a negociação, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023?	SIM ( ) NÃO ( )	JUSTIFICATIVA
22	Se realizada a negociação, houve êxito?	SIM ( ) NÃO ( )	JUSTIFICATIVA
23	Foram realizadas as publicações dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021, como requisito de eficácia?	SIM ( ) NÃO ( )	JUSTIFICATIVA

**DECLARAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO EXAME**

Eu, , servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº, declaro expressamente que o processo de dispensa de licitação em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico Referencial e Decreto Municipal nº 025 e 029/2023, assumindo a responsabilidade pela veracidade e preenchimento do checklist.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/i/ivai/lei-ordinaria/2022/143/1426/lei-ordinaria-n-1426-2022-define-atribuicoes-dos-cargos-em-comissao-criados-pelas-leis-municipais-734-2005-823-2007-842-2008-e-1115-2015?q=734>

SILVA, Michelle Marry Marques da. **A impossibilidade de revisão e reajuste na ata de registro de preços: um mantra a ser superado.** Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2021/12/Artigo-A-Impossibilidade-de-Revisao-e-Reajuste-na-Ata-de-Registro-de-Preços-Um-Mantra-a-Ser-Superado.pdf>

Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. § 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano. § 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. (...)

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente.

**Publicado por:**  
Fernanda Caroline Lima  
**Código Identificador:**E4B72ED4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6.4.02 DA LEI 086/2024**

<b>Exercício: 2025</b>				
<b>LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>				
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0001 Ações Legislativas				
Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
Ações Legislativas Executadas	Outras Uni	40	60,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1001	Outras Unidades e Medidas	P	60	250.000,00
Descrição: Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2001	Outras Unidades e Medidas	A	60	3.182.000,00
Descrição: Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE				
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1058	Unidade	P	0	180.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO				
Produto : Veículos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2002	Outras Unidades e Medidas	A	600	671.766,99
Descrição: MANUTENÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003	Outras Unidades e Medidas	A	700	379.612,33
Descrição: COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2101	Outras Unidades e Medidas	A	200	52.312,00
Descrição: COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE				
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 124 Controle Externo				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2083	Outras Unidades e Medidas	A	60	366.214,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				

<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa :</b> 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
<b>Objetivo :</b> Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Habitante Atendido por mês		Pessoas		2025
				150
				190,00
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
1002		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				35
				109.564,00
<b>Descrição:</b> REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo				
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
1064		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				1
				95.273,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo				
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2004		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				150
				7.382.843,25
<b>Descrição:</b> MANUT.E MODERNIZAÇãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS				
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo				
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2006		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				5
				79.541,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
<b>Órgão :</b> 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade :</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 05 Defesa Nacional				
<b>Sub-Função:</b> 153 Defesa Terrestre				
<b>Programa :</b> 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
<b>Objetivo :</b> Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Inexistente		Outras Uni		2025
				0
				0,00
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2005		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				1
				115.762,00
<b>Descrição:</b> CONVÊNIO DE MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
<b>Órgão :</b> 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade :</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 06 Segurança Pública				
<b>Sub-Função:</b> 182 Defesa Civil				
<b>Programa :</b> 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
<b>Objetivo :</b> Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Habitante Atendido por mês		Pessoas		2025
				150
				190,00
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2064		Pessoas		Meta
				2025
				1
				38.110,00
<b>Descrição:</b> TRANSFERÊNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão :</b> 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade :</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 09 Previdência Social				
<b>Sub-Função:</b> 272 Previdência do Regime Estatutário				
<b>Programa :</b> 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES				
<b>Objetivo :</b> Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> Servidor				
<b>Justificativa :</b> Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Inexistente		Outras Uni		2025
				0
				0,00
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
1		Pessoas		Meta
				2025
				10
				450.165,00
<b>Descrição:</b> ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
<b>Produto :</b> Aposentados Atendidos				
<b>Órgão :</b> 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade :</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 28 Encargos Especiais				
<b>Sub-Função:</b> 843 Serviço da Dívida Interna				
<b>Programa :</b> 0005 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA				
<b>Objetivo :</b> Administrar os serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Acompanhamento dos serviços da Dívida Pública.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				



Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
3	Outras Unidades e Medidas	O	2	695.840,00
<b>Descrição:</b> AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 28 Encargos Especiais				
<b>Sub-Função:</b> 846 Outros Encargos Especiais				
<b>Programa:</b> 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES				
<b>Objetivo:</b> Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Servidor				
<b>Justificativa:</b> Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	853.884,00
<b>Descrição:</b> CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 28 Encargos Especiais				
<b>Sub-Função:</b> 846 Outros Encargos Especiais				
<b>Programa:</b> 0027 PASSIVOS JUDICIAIS				
<b>Objetivo:</b> Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção dos Passivos Judiciais.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
4	Outras Unidades e Medidas	O	2	950.000,00
<b>Descrição:</b> PRECATÓRIOS JUDICIAIS				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 99 Reserva de Contingência				
<b>Sub-Função:</b> 999 Reserva de Contingência geral				
<b>Programa:</b> 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
<b>Objetivo:</b> Manter a Reserva de Contingência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção da Reserva de Contingência				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2999	Outras Unidades e Medidas	A	1	774.092,00
<b>Descrição:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 129 Administração de Receitas				
<b>Programa:</b> 0003 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
<b>Objetivo:</b> Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2008	Pessoas	A	100	908.679,00
<b>Descrição:</b> MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA				
<b>Produto:</b> Contribuintes Atendidos				
<b>Órgão:</b> 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade:</b> 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 124 Controle Externo				
<b>Programa:</b> 0003 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
<b>Objetivo:</b> Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2009	Outras Unidades e Medidas	A	100	788.105,00

<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 03 SECRET. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade:</b> 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa:</b> 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
<b>Objetivo:</b> Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Servidores do Município		Pessoas		2025
				528
				545,00
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2007		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				100
				407.479,00
<b>Descrição:</b> MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE PESSOAL				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 03 SECRET. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade:</b> 005 DIVISÃO DE TESOUREARIA				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 123 Administração Financeira				
<b>Programa:</b> 0003 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
<b>Objetivo:</b> Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Habitante Atendido por mês		Pessoas		2025
				150
				190,00
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2010		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				100
				381.666,00
<b>Descrição:</b> CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 03 SECRET. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
<b>Unidade:</b> 006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa:</b> 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
<b>Objetivo:</b> Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Habitante Atendido por mês		Pessoas		2025
				150
				190,00
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2081		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				100
				417.778,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR				
<b>Unidade:</b> 001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 02 Judiciária				
<b>Sub-Função:</b> 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
<b>Programa:</b> 0007 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO				
<b>Objetivo:</b> Manter em pleno funcionamento os serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica, agilizar processos de cobrança de impostos registrados em dívida ativa e outros de interesse do Município.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Agilizar os processos na área Jurídica de interesse do Município.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Habitante Atendido por mês		Pessoas		2025
				150
				190,00
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2011		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				35
				519.006,00
<b>Descrição:</b> MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM GERAL				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa:</b> 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM. E AGRICULTURA				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Habitante Atendido por mês		Pessoas		2025
				150
				190,00
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2123		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				60
				672.396,00
<b>Descrição:</b> ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				

<b>Função:</b> 22 Indústria				
<b>Sub-Função:</b> 661 Promoção Industrial				
<b>Programa:</b> 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Instalação Industrial		Unidade		2025
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
1003		Pessoas		Meta
				2025
				3
				256.047,00
<b>Descrição:</b> INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL				
<b>Produto:</b> Contribuintes Atendidos				
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2102		Pessoas		Meta
				2025
				3
				484.469,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA				
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão:</b> 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
<b>Função:</b> 23 Comércio e Serviços				
<b>Sub-Função:</b> 691 Promoção Comercial				
<b>Programa:</b> 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Habitante Atendido por mês		Pessoas		2025
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2103		Pessoas		Meta
				2025
				190,00
				190
				90.513,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO				
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 361 Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b> 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Objetivo:</b> Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Valorização do Ensino Fundamental.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas		2025
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
1005		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				40
				166.728,00
<b>Descrição:</b> REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS UNIDADES				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2016		Pessoas		Meta
				2025
				1.600
				5.514.250,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS				

<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
2094		Outras Unidades e Medidas		Meta
				2025
				1.600
				130.142,00
<b>Descrição:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 365 Educação Infantil				
<b>Programa:</b> 0010 EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Objetivo:</b> Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Valorização da Educação Infantil.				
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Índice Mais Recente</b>
Alunos da Educação Infantil		Pessoas		2025
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>
1032		Metros Quadrados		Meta
				2025
				100
				153.372,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DE CRECHES				
<b>Produto:</b> Creche Construída/Ampliada ou Reformada				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE ENSINO				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 361 Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b> 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Objetivo:</b> Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Valorização do Ensino Fundamental.				

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1006	Metros Quadrados	P	185	271.350,00
<b>Descrição:</b> EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS				
<b>Produto:</b> Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1007	Unidade	P	1	178.637,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR				
<b>Produto:</b> Ônibus/Microônibus				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1059	Metros Quadrados	P	450	131.002,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA				
<b>Produto:</b> Terrenos/Lotes Adquiridos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2018	Pessoas	A	130	1.349.564,98
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2074	Pessoas	A	1.600	164.709,00
<b>Descrição:</b> ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE ENSINO				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 363 Ensino Profissional				
<b>Programa:</b> 0033 ENSINO MÉDIO				
<b>Objetivo:</b> Oferecer Oportunidade aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Jovem				
<b>Justificativa:</b> Oferecer Cursos Profissionalizantes aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Jovens e Adultos fora da Educação Formal		Pessoas	100	35,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1082	Metros Quadrados		100	59.547,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE				
<b>Produto:</b> Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE ENSINO				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 364 Ensino Superior				
<b>Programa:</b> 0029 ENSINO SUPERIOR				
<b>Objetivo:</b> Oferecer Oportunidade a Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Jovem				
<b>Justificativa:</b> Concessão de Bolsas de Estudos.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Alunos do Ensino Superior		Pessoas	0	5,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2088	Pessoas	A	5	83.365,00
<b>Descrição:</b> ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE ENSINO				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 365 Educação Infantil				
<b>Programa:</b> 0010 EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Objetivo:</b> Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Valorização da Educação Infantil.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	549	600,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1010	Metros Quadrados	P	200	258.431,00
<b>Descrição:</b> REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E CRECHES				
<b>Produto:</b> Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2023	Pessoas	A	650	4.605.905,60
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE ENSINO				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 367 Educação Especial				
<b>Programa:</b> 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS				
<b>Objetivo:</b> Dar atendimento aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		



Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Alunos da Educação Especial		Pessoas	28	30,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2082	Pessoas	A	30	72.648,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE ENSINO				
<b>Função:</b> 19 Ciência e Tecnologia				
<b>Sub-Função:</b> 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
<b>Programa:</b> 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Objetivo:</b> Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Valorização do Ensino Fundamental.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2092	Pessoas	A	1.600	19.056,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER				
<b>Produto:</b> Adolescentes Atendidos				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 003 DIVISÃO DE CULTURA				
<b>Função:</b> 13 Cultura				
<b>Sub-Função:</b> 392 Difusão Cultural				
<b>Programa:</b> 0011 CULTURA E ESPORTES				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais		Outras Uni	180	200,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1074	Metros Quadrados	P	130	47.638,00
<b>Descrição:</b> REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA				
<b>Produto:</b> Edificação Construída				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2024	Pessoas	A	30	259.031,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA				
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2025	Pessoas	A	130	159.588,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2100	Pessoas	A	30	92.301,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1087	Metros Quadrados		100	59.547,00
<b>Descrição:</b> REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA				
<b>Produto:</b> Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 006 CONVÊNIO-EDUCAÇÃO				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 306 Alimentação e Nutrição				
<b>Programa:</b> 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Objetivo:</b> Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Valorização do Ensino Fundamental.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Alunos Alimentados		Pessoas	1.498	1.600,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2017	Pessoas	A	1.498	1.715.721,52
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 006 CONVÊNIO-EDUCAÇÃO				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 361 Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b> 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Objetivo:</b> Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Valorização do Ensino Fundamental.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2022	Pessoas	A	1.500	905.659,88

<b>Descrição:</b> ENCARGOS COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2122	Pessoas		1.500	50.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 361 Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b> 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Objetivo:</b> Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Valorização do Ensino Fundamental.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1052	Unidade	P	40	9.528,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%				
<b>Produto:</b> Unidades Produzidas/Adquiridas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1053	Metros Quadrados	P	100	8.337,00
<b>Descrição:</b> REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%				
<b>Produto:</b> Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2072	Pessoas	A	1.600	543.317,25
<b>Descrição:</b> ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2073	Pessoas	A	1.600	7.016.294,04
<b>Descrição:</b> ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1091	Metros Quadrados		100	71.456,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO				
<b>Produto:</b> Edificação Construída				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 365 Educação Infantil				
<b>Programa:</b> 0010 EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Objetivo:</b> Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Valorização da Educação Infantil.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	566	650,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1071	Metros Quadrados	P	100	8.933,00
<b>Descrição:</b> REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%				
<b>Produto:</b> Creche Construída/Ampliada ou Reformada				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2070	Pessoas	A	650	4.035.435,81
<b>Descrição:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2071	Pessoas	A	650	229.193,00
<b>Descrição:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2116	Pessoas		800	7.929.297,90
<b>Descrição:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1100	Unidade		15	36.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CMEL-FUNDEB 30%				
<b>Produto:</b> Unidades Produzidas/Adquiridas				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 366 Educação de Jovens e Adultos				
<b>Programa:</b> 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Objetivo:</b> Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Valorização do Ensino Fundamental.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Jovens e Adultos fora da Educação Formal	Pessoas	35	45,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2086	Pessoas	A	70	201.862,00
<b>Descrição:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				

<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2087	Pessoas	A	45	22.418,00
<b>Descrição:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Órgão:</b> 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
<b>Unidade:</b> 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA				
<b>Função:</b> 12 Educação				
<b>Sub-Função:</b> 367 Educação Especial				
<b>Programa:</b> 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS				
<b>Objetivo:</b> Dar atendimento aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Alunos da Educação Especial	Pessoas	72	85,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2084	Pessoas	A	100	379.307,00
<b>Descrição:</b> EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2085	Pessoas	A	85	567.442,00
<b>Descrição:</b> EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Órgão:</b> 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa:</b> 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1013	Unidade	P	1	83.364,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Veículos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1014	Unidade	P	40	35.728,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL				
<b>Produto:</b> Unidades Produzidas/Adquiridas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2027	Outras Unidades e Medidas	A	100	1.340.303,00
<b>Descrição:</b> ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 06 Segurança Pública				
<b>Sub-Função:</b> 182 Defesa Civil				
<b>Programa:</b> 0031 SEGURANÇA PÚBLICA				
<b>Objetivo:</b> Reduzir os índices de Criminalidade no Município.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Promover a Segurança da População em Geral.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Ocorrências Atendidas	Outras Uni	400	500,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1077	Pessoas		500	56.573,00
<b>Descrição:</b> IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1078	Unidade		50	71.456,00
<b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO				
<b>Produto:</b> Unidades Produzidas/Adquiridas				
<b>Órgão:</b> 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 08 Assistência Social				
<b>Sub-Função:</b> 244 Assistência Comunitária				
<b>Programa:</b> 0015 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
<b>Objetivo:</b> Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Sepultamentos Realizados/Ano	Pessoas	180	185,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2031	Outras Unidades e Medidas	A	30	294.878,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				
<b>Produto:</b> Outros Produtos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>

2032	Outras Unidades e Medidas	A	30	11.910,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA				
<b>Produto:</b> Outros Produtos				
<b>Órgão:</b> 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
<b>Função:</b> 15 Urbanismo				
<b>Sub-Função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana				
<b>Programa:</b> 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO				
<b>Objetivo:</b> Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1018	Unidade	P	1	59.546,00
<b>Descrição:</b> REEQUIPAR USINA DE ASFALTO				
<b>Produto:</b> Unidades Produzidas/Adquiridas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1076	Unidade		50	226.275,00
<b>Descrição:</b> IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA				
<b>Produto:</b> Unidades Produzidas/Adquiridas				
<b>Órgão:</b> 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				

<b>Função:</b> 15 Urbanismo				
<b>Sub-Função:</b> 452 Serviços Urbanos				
<b>Programa:</b> 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1069	Metro Quadrado	P	100.000	289.091,00
<b>Descrição:</b> RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
<b>Produto:</b> Pavimentação de Vias				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2028	Metros Quadrados	A	100.000	1.873.656,10
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
<b>Produto:</b> Pavimentação de Vias				
<b>Órgão:</b> 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
<b>Função:</b> 26 Transporte				
<b>Sub-Função:</b> 781 Transporte Aéreo				
<b>Programa:</b> 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO				
<b>Objetivo:</b> Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2033	Outras Unidades e Medidas	A	10	39.303,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
<b>Produto:</b> Outros Produtos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1085	Metros Quadrados		100	71.456,00
<b>Descrição:</b> REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL				
<b>Produto:</b> Obra Contraída/Ampliada				
<b>Órgão:</b> 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
<b>Função:</b> 26 Transporte				
<b>Sub-Função:</b> 782 Transporte Rodoviário				
<b>Programa:</b> 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO				
<b>Objetivo:</b> Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Passageiros/Ano	Pessoas	16.500	16.600,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1016	Unidade	P	1	262.846,00
<b>Descrição:</b> REEQUIPAR PARQUE DE MÁQUINAS				
<b>Produto:</b> Caminhões				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1066	Metros Quadrados	P	100	59.547,00
<b>Descrição:</b> REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
<b>Produto:</b> Edificação Construída				



<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2034	Pessoas	A	30	241.758,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão:</b> 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
<b>Unidade:</b> 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
<b>Função:</b> 26 Transporte				
<b>Sub-Função:</b> 782 Transporte Rodoviário				
<b>Programa:</b> 0019 ESTRADAS VICINAIS				
<b>Objetivo:</b> Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção das Estradas Vicinais.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Estradas Conservadas	Quilômetro	240	250,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1067	Metro Quadrado	P	100	59.546,00
<b>Descrição:</b> RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
<b>Produto:</b> Restauração de Estradas Vicinais				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1068	Metros Quadrados	P	250	95.276,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES				
<b>Produto:</b> Restauração de Estradas Vicinais				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2037	Metros Quadrados	A	250	612.136,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
<b>Produto:</b> Restauração de Estradas Vicinais				
<b>Órgão:</b> 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
<b>Unidade:</b> 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
<b>Função:</b> 15 Urbanismo				
<b>Sub-Função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana				
<b>Programa:</b> 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO				
<b>Objetivo:</b> Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1017	Metros Quadrados	P	120.000	1.948.183,00
<b>Descrição:</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
<b>Produto:</b> Pavimentação de Vias				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1070	Metros Quadrados	P	2.800	1.131.365,00
<b>Descrição:</b> RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
<b>Produto:</b> Pavimentação de Vias				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2115	Metro Quadrado		20.000	1.429.092,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR				
<b>Produto:</b> Pavimentação de Vias				
<b>Órgão:</b> 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
<b>Unidade:</b> 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
<b>Função:</b> 17 Saneamento				
<b>Sub-Função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano				
<b>Programa:</b> 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO				
<b>Objetivo:</b> Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1080	Pessoas		10.000	95.273,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
<b>Produto:</b> Contribuintes Atendidos				
<b>Órgão:</b> 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa:</b> 0020 ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. DE PLANEJAMENTO				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção da Secretaria de Planejamento.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2038	Outras Unidades e Medidas	A	60	1.140.900,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL				

<b>Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>					
<b>Função: 16 Habitação</b>					
<b>Sub-Função: 482 Habitação Urbana</b>					
<b>Programa : 0020 ADMINISTRAÇÃO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO</b>					
<b>Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.</b>					
<b>Gerente :</b>					
<b>Público Alvo : População em Geral</b>					
<b>Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.</b>					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	1.000		
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1093	Pessoas		1.100	601.410,00	
<b>Descrição: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR</b>					
<b>Produto : Pessoas Atendidas</b>					
<b>Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL</b>					
<b>Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>					
<b>Função: 24 Comunicações</b>					
<b>Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação</b>					
<b>Programa : 0032 CIDADES DIGITAIS</b>					
<b>Objetivo : Promover o Acesso dos Usuários aos Órgãos Públicos através da Internet.</b>					
<b>Gerente :</b>					
<b>Público Alvo : População em Geral</b>					
<b>Justificativa : Oferecer Serviços de Internet nos Órgãos Públicos.</b>					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	500	800,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1079	Outras Unidades e Medidas		15	71.457,00	
<b>Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS</b>					
<b>Produto : Apoio Administrativo</b>					
<b>Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS</b>					
<b>Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Função: 08 Assistência Social</b>					
<b>Sub-Função: 122 Administração Geral</b>					
<b>Programa : 0024 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL</b>					
<b>Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discurridos no Plano Municipal de Assistência Social.</b>					
<b>Gerente :</b>					
<b>Público Alvo : População em Geral</b>					
<b>Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.</b>					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	170	150,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2137	Outras Unidades e Medidas		100	483.984,00	
<b>Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS</b>					
<b>Produto : Apoio Administrativo</b>					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2138	Pessoas		100	22.748,00	
<b>Descrição: BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS</b>					
<b>Produto : Pessoas Atendidas</b>					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2139	Pessoas		100	166.896,00	
<b>Descrição: BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>					
<b>Produto : Pensionistas Atendidos</b>					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2144	Pessoas		100	16.674,00	
<b>Descrição: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)</b>					
<b>Produto : Pensionistas Atendidos</b>					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2146	Pessoas		100	12.000,00	
<b>Descrição: PRODCADSUAS - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS</b>					
<b>Produto : Pessoas Atendidas</b>					
<b>Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS</b>					
<b>Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Função: 08 Assistência Social</b>					
<b>Sub-Função: 244 Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa : 0024 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL</b>					
<b>Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discurridos no Plano Municipal de Assistência Social.</b>					
<b>Gerente :</b>					
<b>Público Alvo : População em Geral</b>					
<b>Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.</b>					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	170	150,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2140	Pessoas		100	765.996,63	
<b>Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>Produto : Pessoas Atendidas</b>					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2141	Pessoas		100	623.136,04	
<b>Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>					
<b>Produto : Pessoas Atendidas</b>					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2142	Pessoas		100	72.000,00	

<b>Descrição:</b> GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2143	Outras Unidades e Medidas		100	8.000,00
<b>Descrição:</b> EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2145	Pessoas		100	16.000,00
<b>Descrição:</b> PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
<b>Produto:</b> Adolescentes Atendidos				
<b>Órgão:</b> 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
<b>Unidade:</b> 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S				
<b>Função:</b> 08 Assistência Social				
<b>Sub-Função:</b> 241 Assistência ao Idoso				
<b>Programa:</b> 0023 ATENDIMENTO AO IDOSO				
<b>Objetivo:</b> Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Idoso				
<b>Justificativa:</b> Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Idosos.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Idosos Assistidos	Pessoas	30	40,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1023	Metros Quadrados	P	60	59.547,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO PRÉDIO AO IDOSO				
<b>Produto:</b> Obra Contruída/Ampliada				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2045	Pessoas	A	40	23.819,00
<b>Descrição:</b> TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - IDOSO				
<b>Produto:</b> Idosos Atendidos				
<b>Órgão:</b> 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
<b>Unidade:</b> 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S				
<b>Função:</b> 08 Assistência Social				
<b>Sub-Função:</b> 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
<b>Programa:</b> 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS				
<b>Objetivo:</b> Dar atendimento aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Pessoas Portadoras de Deficiências	Pessoas	28	155,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2044	Pessoas	A	155	29.773,00
<b>Descrição:</b> TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1090	Unidade		1	47.637,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE				
<b>Produto:</b> Veículos				
<b>Órgão:</b> 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
<b>Unidade:</b> 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S				
<b>Função:</b> 08 Assistência Social				
<b>Sub-Função:</b> 243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
<b>Programa:</b> 0021 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
<b>Objetivo:</b> Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> Criança				
<b>Justificativa:</b> Manter e Melhorar o atendimento a Criança e ao Adolescente.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Criança em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	600	550,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
5001	Pessoas	P	550	61.931,00
<b>Descrição:</b> EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA				
<b>Produto:</b> Adolescentes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
6001	Pessoas	A	45	223.834,25
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR				
<b>Produto:</b> Crianças Atendidas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
6003	Pessoas	A	45	45.255,00
<b>Descrição:</b> TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
<b>Produto:</b> Adolescentes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
6004	Pessoas	A	45	280.278,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
<b>Produto:</b> Adolescentes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
6009	Pessoas	A	45	23.820,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
<b>Produto:</b> Crianças Atendidas				
<b>Órgão:</b> 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
<b>Unidade:</b> 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S				
<b>Função:</b> 08 Assistência Social				
<b>Sub-Função:</b> 244 Assistência Comunitária				

<b>Programa :</b> 0024 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL					
<b>Objetivo :</b> Dar atendimento aos preceitos e objetivos discurridos no Plano Municipal de Assistência Social.					
<b>Gerente :</b>					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	170	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1024	Pessoas	P	12	71.455,00	
<b>Descrição:</b> REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS					
<b>Produto :</b> Contribuintes Atendidos					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1025	Pessoas	P	12	71.455,00	
<b>Descrição:</b> REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Produto :</b> Contribuintes Atendidos					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1073	Pessoas	P	60	53.592,00	
<b>Descrição:</b> ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2049	Pessoas	A	3	47.638,00	
<b>Descrição:</b> TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - COMUNITÁRIAS					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Órgão :</b> 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS					
<b>Unidade :</b> 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S					
<b>Função:</b> 11 Trabalho					
<b>Sub-Função:</b> 333 Empregabilidade					
<b>Programa :</b> 0024 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL					
<b>Objetivo :</b> Dar atendimento aos preceitos e objetivos discurridos no Plano Municipal de Assistência Social.					
<b>Gerente :</b>					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2051	Pessoas	A	30	136.007,00	
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO SINE					
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas					
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA					
<b>Unidade :</b> 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 Saúde					
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral					
<b>Programa :</b> 0025 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
<b>Objetivo :</b> Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.					
<b>Gerente :</b>					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Manutenção do Sistema Único de Saúde.					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Pacientes do SUS		Pessoas	15.500	17.000,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2052	Outras Unidades e Medidas	A	100	2.287.766,00	
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1096	Pessoas		100	59.547,00	
<b>Descrição:</b> ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos					
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA					
<b>Unidade :</b> 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 Saúde					
<b>Sub-Função:</b> 301 Atenção Básica					
<b>Programa :</b> 0025 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
<b>Objetivo :</b> Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.					
<b>Gerente :</b>					
<b>Público Alvo :</b> População em Geral					
<b>Justificativa :</b> Manutenção do Sistema Único de Saúde.					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Pacientes do SUS		Pessoas	1.500	17.000,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1026	Metros Quadrados	P	110	219.091,00	
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE					
<b>Produto :</b> Obra Contruída/Ampliada					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1027	Unidade	P	40	777.663,93	
<b>Descrição:</b> REEQUIPAR POSTOS DE SAÚDE					
<b>Produto :</b> Unidades Produzidas/Adquiridas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1035	Unidade	P	1	1.131.365,00	



<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS				
<b>Produto :</b> Veículos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1039	Unidade	P	35	297.728,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO				
<b>Produto :</b> Unidades Produzidas/Adquiridas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1065	Pessoas	P	4.000	395.019,00
<b>Descrição:</b> ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2053	Pessoas	A	4.300	18.963.219,10
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2054	Pessoas	A	2.300	370.743,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2058	Pessoas	A	3.200	5.936.669,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2059	Pessoas	A	4.000	3.107.049,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2093	Pessoas	A	4.300	936.901,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2096	Pessoas	A	4.000	1.274.558,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2097	Pessoas	A	4.300	86.941,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA GESTÃO DO SUS				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2105	Pessoas	A	4.300	472.799,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2114	Pessoas		4.500	238.182,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
<b>Unidade :</b> 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Função :</b> 10 Saúde				
<b>Sub-Função :</b> 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Programa :</b> 0025 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
<b>Objetivo :</b> Operacional e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Pacientes do SUS	Pessoas	15.500	17.000,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1028	Unidade	P	30	357.273,00
<b>Descrição:</b> REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL				
<b>Produto :</b> Unidades Produzidas/Adquiridas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2057	Pessoas	A	17.000	11.546.164,60
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2099	Pessoas	A	1.500	2.567.478,00
<b>Descrição:</b> CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU				
<b>Produto :</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1088	Metros Quadrados		115	119.091,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL				
<b>Produto :</b> Obra Construída/Ampliada				
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
<b>Unidade :</b> 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Função :</b> 10 Saúde				
<b>Sub-Função :</b> 304 Vigilância Sanitária				
<b>Programa :</b> 0025 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
<b>Objetivo :</b> Operacional e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Unidade	180	200,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>

2056	Pessoas	A	200	673.192,93
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
<b>Produto:</b> Pacientes Atendidos				
<b>Órgão:</b> 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
<b>Unidade:</b> 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Função:</b> 10 Saúde				
<b>Sub-Função:</b> 305 Vigilância Epidemiológica				
<b>Programa:</b> 0025 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
<b>Objetivo:</b> Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
<b>Natureza</b>		<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Unidade	20	250,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2055	Pessoas	A	200	1.344.705,99
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
<b>Produto:</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2117	Pessoas		250	23.369,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS				
<b>Produto:</b> Pacientes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2118	Pessoas		250	21.666,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS				
<b>Produto:</b> Pacientes Atendidos				
<b>Órgão:</b> 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa:</b> 0011 CULTURA E ESPORTES				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.				
<b>Natureza</b>		<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2095	Outras Unidades e Medidas	A	190	249.974,00
<b>Descrição:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 23 Comércio e Serviços				
<b>Sub-Função:</b> 695 Turismo				
<b>Programa:</b> 0030 TURISMO				
<b>Objetivo:</b> Desenvolver Atividades voltadas para o Crescimento e Fortalecimento do Turismo no Município.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Fomentar o Turismo Local.				
<b>Natureza</b>		<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais		Outras Uni	180	200,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2107	Pessoas		5	44.065,00
<b>Descrição:</b> CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS				
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2119	Pessoas		200	47.639,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão:</b> 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer				
<b>Sub-Função:</b> 812 Desporto Comunitário				
<b>Programa:</b> 0011 CULTURA E ESPORTES				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.				
<b>Natureza</b>		<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Participantes em Atividades Desportivas		Outras Uni	650	850,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1075	Metros Quadrados	P	220	363.337,00
<b>Descrição:</b> EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER				
<b>Produto:</b> Edificação Construída				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2026	Pessoas	A	850	388.838,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
<b>Produto:</b> Adolescentes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1089	Metros Quadrados		120	71.456,00

<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA					
<b>Produto:</b> Edificação Construída					
<b>Órgão:</b> 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT					
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS					
<b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer					
<b>Sub-Função:</b> 813 Lazer					
<b>Programa:</b> 0011 CULTURA E ESPORTES					
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.					
<b>Gerente:</b>					
<b>Público Alvo:</b> População em Geral					
<b>Justificativa:</b> Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Participantes em Atividades Desportivas		Outras Uni	650	850,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2065	Pessoas	A	2	35.729,00	
<b>Descrição:</b> TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS					
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2077	Pessoas	A	2	17.865,00	
<b>Descrição:</b> TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS					
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2104	Pessoas	A	150	108.625,00	
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER					
<b>Produto:</b> Pessoas Atendidas					
<b>Órgão:</b> 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
<b>Unidade:</b> 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Função:</b> 04 Administração					
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral					
<b>Programa:</b> 0028 PREVIDÊNCIA					
<b>Objetivo:</b> Manutenção de Benefícios Concedidos					
<b>Gerente:</b>					
<b>Público Alvo:</b> Servidor					
<b>Justificativa:</b> Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Benefícios Concedidos		Pessoas	166	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1029	Outras Unidades e Medidas	P	50	500.000,00	
<b>Descrição:</b> Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU					
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2061	Outras Unidades e Medidas	A	60	1.299.000,00	
<b>Descrição:</b> Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU					
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2062	Pessoas	A	185	21.000,00	
<b>Descrição:</b> Assegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores					
<b>Produto:</b> Pacientes Atendidos					
<b>Órgão:</b> 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
<b>Unidade:</b> 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Função:</b> 09 Previdência Social					
<b>Sub-Função:</b> 272 Previdência do Regime Estatutário					
<b>Programa:</b> 0028 PREVIDÊNCIA					
<b>Objetivo:</b> Manutenção de Benefícios Concedidos					
<b>Gerente:</b>					
<b>Público Alvo:</b> Servidor					
<b>Justificativa:</b> Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Benefícios Concedidos		Pessoas	166	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2060	Pessoas	A	177	16.100.000,00	
<b>Descrição:</b> Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU					
<b>Produto:</b> Pensionistas Atendidos					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2999	Outras Unidades e Medidas	A	1	650.000,00	
<b>Descrição:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo					
<b>Órgão:</b> 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP					
<b>Unidade:</b> 001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO					
<b>Função:</b> 15 Urbanismo					
<b>Sub-Função:</b> 452 Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
<b>Objetivo:</b> Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
<b>Gerente:</b>					
<b>Público Alvo:</b> População em Geral					
<b>Justificativa:</b> Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>			
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Ocorrências Atendidas		Outras Uni	400	500,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2063	Pessoas	A	500	393.246,00	
<b>Descrição:</b> IMPLANTAÇÃO, EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNREBOM					

<b>Produto</b> : Contribuintes Atendidos				
<b>Órgão</b> : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES				
<b>Unidade</b> : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
<b>Função</b> : 08 Assistência Social				
<b>Sub-Função</b> : 244 Assistência Comunitária				
<b>Programa</b> : 0024 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				
<b>Objetivo</b> : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discurridos no Plano Municipal de Assistência Social.				
<b>Gerente</b> :				
<b>Público Alvo</b> : População em Geral				
<b>Justificativa</b> : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2121	Outras Unidades e Medidas		150	610.000,00
<b>Descrição</b> : ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU				
<b>Produto</b> : Apoio Administrativo				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1098	Outras Unidades e Medidas		150	50.000,00
<b>Descrição</b> : REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER				
<b>Produto</b> : Apoio Administrativo				
<b>Órgão</b> : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI				
<b>Unidade</b> : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função</b> : 04 Administração				
<b>Sub-Função</b> : 122 Administração Geral				
<b>Programa</b> : 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
<b>Objetivo</b> : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
<b>Gerente</b> :				
<b>Público Alvo</b> : População em Geral				
<b>Justificativa</b> : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2124	Outras Unidades e Medidas		150	657.822,00
<b>Descrição</b> : ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI				
<b>Produto</b> : Apoio Administrativo				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1114	Outras Unidades e Medidas		150	31.500,00
<b>Descrição</b> : REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI				
<b>Produto</b> : Apoio Administrativo				
<b>Órgão</b> : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI				
<b>Unidade</b> : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS				
<b>Função</b> : 20 Agricultura				
<b>Sub-Função</b> : 608 Promoção da Produção Agropecuária				
<b>Programa</b> : 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
<b>Objetivo</b> : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
<b>Gerente</b> :				
<b>Público Alvo</b> : População em Geral				
<b>Justificativa</b> : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	135	170,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1101	Metros Quadrados		100	75.962,00
<b>Descrição</b> : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
<b>Produto</b> : Obra Construída/Ampliada				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2125	Outras Unidades e Medidas		3	341.241,00
<b>Descrição</b> : MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
<b>Produto</b> : Outros Produtos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2126	Outras Unidades e Medidas		60	405.120,00
<b>Descrição</b> : PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUÁRIO				
<b>Produto</b> : Outros Produtos				
<b>Órgão</b> : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI				
<b>Unidade</b> : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS				
<b>Função</b> : 23 Comércio e Serviços				
<b>Sub-Função</b> : 608 Promoção da Produção Agropecuária				
<b>Programa</b> : 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
<b>Objetivo</b> : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
<b>Gerente</b> :				
<b>Público Alvo</b> : População em Geral				
<b>Justificativa</b> : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Feiras Agropecuárias	Unidade	1	1,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1102	Metros Quadrados		1	120.750,00
<b>Descrição</b> : REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ASSIS PINHEIRO				
<b>Produto</b> : Edificação Construída				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2127	Pessoas		150	682.500,00
<b>Descrição</b> : REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS AGROPECUÁRIAS				
<b>Produto</b> : Pessoas Atendidas				



<b>Órgão</b> : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
<b>Unidade</b> : 003 DIVISÃO DA AGRICULTURA					
<b>Função</b> : 20 Agricultura					
<b>Sub-Função</b> : 608 Promoção da Produção Agropecuária					
<b>Programa</b> : 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
<b>Objetivo</b> : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
<b>Gerente</b> :					
<b>Público Alvo</b> : População em Geral					
<b>Justificativa</b> : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>	
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	135	170,00	
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2128		Pessoas		150	186.900,00
<b>Descrição</b> : MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN					
<b>Produto</b> : Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1103		Unidade		4	419.107,00
<b>Descrição</b> : INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL					
<b>Produto</b> : Tratores					
<b>Órgão</b> : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
<b>Unidade</b> : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
<b>Função</b> : 04 Administração					
<b>Sub-Função</b> : 122 Administração Geral					
<b>Programa</b> : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
<b>Objetivo</b> : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
<b>Gerente</b> :					
<b>Público Alvo</b> : População em Geral					
<b>Justificativa</b> : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>	
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2129		Outras Unidades e Medidas		100	2.177.704,00
<b>Descrição</b> : ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA					
<b>Produto</b> : Apoio Administrativo					
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1115		Outras Unidades e Medidas		100	31.500,00
<b>Descrição</b> : REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA					
<b>Produto</b> : Apoio Administrativo					
<b>Órgão</b> : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
<b>Unidade</b> : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
<b>Função</b> : 15 Urbanismo					
<b>Sub-Função</b> : 452 Serviços Urbanos					
<b>Programa</b> : 0013 ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
<b>Objetivo</b> : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Pública para melhoria do atendimento a população.					
<b>Gerente</b> :					

<b>Público Alvo</b> : População em Geral					
<b>Justificativa</b> : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>	
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00	
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1104		Pessoas		400	2.355.780,00
<b>Descrição</b> : EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
<b>Produto</b> : Pessoas Atendidas					
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2131		Pessoas		400	2.294.134,04
<b>Descrição</b> : MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
<b>Produto</b> : Contribuintes Atendidos					
<b>Órgão</b> : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
<b>Unidade</b> : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
<b>Função</b> : 15 Urbanismo					
<b>Sub-Função</b> : 452 Serviços Urbanos					
<b>Programa</b> : 0014 URBANIZAÇÃO					
<b>Objetivo</b> : Manter os Serviços de Urbanização visando a melhoria do atendimento a população.					
<b>Gerente</b> :					
<b>Público Alvo</b> : População em Geral					
<b>Justificativa</b> : Manter os Serviços de Urbanização.					
<b>Natureza</b>		<b>Início Previsto</b>		<b>Término Previsto</b>	
Contínuo					
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Pontos de Conservação		Unidade	50	80,00	
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1105		Pessoas		1.500	245.416,00
<b>Descrição</b> : CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CALÇADAS					
<b>Produto</b> : Contribuintes Atendidos					
<b>Ação</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2132		Outras Unidades e Medidas		3	1.716.770,56
<b>Descrição</b> : MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS					
<b>Produto</b> : Outros Produtos					
<b>Órgão</b> : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
<b>Unidade</b> : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
<b>Função</b> : 15 Urbanismo					

<b>Sub-Função:</b> 452 Serviços Urbanos				
<b>Programa :</b> 0018 LIMPEZA URBANA				
<b>Objetivo :</b> Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Urbana.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Lixo Coletado/ano	Metros Cúb	11.500	12.800,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1106	Unidade		1	178.500,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO				
<b>Produto :</b> Caminhões				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1107	Pessoas		12.800	93.502,00
<b>Descrição:</b> IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1108	Unidade		1	467.460,00
<b>Descrição:</b> MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA				
<b>Produto :</b> Unidades Produzidas/Adquiridas				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2133	Pessoas		12.800	4.821.752,41
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO				
<b>Produto :</b> Contribuintes Atendidos				
<b>Órgão :</b> 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
<b>Unidade :</b> 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
<b>Função:</b> 17 Saneamento				
<b>Sub-Função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano				
<b>Programa :</b> 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO				
<b>Objetivo :</b> Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1109	Metros Lineares		8.395	1.442.603,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS				
<b>Produto :</b> Galerias de Águas Pluviais				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1110	Metros Quadrados		220	519.415,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO				
<b>Produto :</b> Aterro Sanitário				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1111	Metros Quadrados		120	116.865,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO				
<b>Produto :</b> Aterro Sanitário				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1112	Pessoas		10.000	93.492,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
<b>Produto :</b> Contribuintes Atendidos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2134	Metros Lineares		150	1.438.735,87
<b>Descrição:</b> REPAROS E CONSERVAÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAIS				
<b>Produto :</b> Galerias de Águas Pluviais				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2135	Pessoas		1.200	424.964,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
<b>Produto :</b> Pessoas Atendidas				
<b>Órgão :</b> 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
<b>Unidade :</b> 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
<b>Função:</b> 18 Gestão Ambiental				
<b>Sub-Função:</b> 541 Preservação e Conservação Ambiental				
<b>Programa :</b> 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
<b>Objetivo :</b> Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
Inexistente	Outras Uni	1	0,00	
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2130	Outras Unidades e Medidas		1	24.675,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
<b>Órgão :</b> 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
<b>Unidade :</b> 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
<b>Função:</b> 18 Gestão Ambiental				
<b>Sub-Função:</b> 541 Preservação e Conservação Ambiental				
<b>Programa :</b> 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB				
<b>Objetivo :</b> Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.				
<b>Gerente :</b>				
<b>Público Alvo :</b> População em Geral				
<b>Justificativa :</b> Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.				

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Inexistente		Outras Uni	1	0,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
1113	Pessoas		3	93.492,00
<b>Descrição:</b> EXECUÇÃO CONVÊNIO ICMS ECOLÓGICO				
<b>Produto:</b> Contribuintes Atendidos				
<b>Órgão:</b> 17 SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB				
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
<b>Função:</b> 04 Administração				
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa:</b> 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES				
<b>Objetivo:</b> Reduzir o Déficit Habitacional no Município.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
1116	Outras Unidades e Medidas		120	47.250,00
<b>Descrição:</b> REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
2136	Outras Unidades e Medidas		120	742.350,00
<b>Descrição:</b> ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB				
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo				
<b>Órgão:</b> 17 SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB				
<b>Unidade:</b> 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
<b>Função:</b> 16 Habitação				
<b>Sub-Função:</b> 482 Habitação Urbana				
<b>Programa:</b> 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES				
<b>Objetivo:</b> Reduzir o Déficit Habitacional no Município.				
<b>Gerente:</b>				
<b>Público Alvo:</b> População em Geral				
<b>Justificativa:</b> Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
Déficit Habitacional		Unidade	200	40,00
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
1117	Metros Quadrados		3.950	113.526,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES				
<b>Produto:</b> Terrenos/Lotes Adquiridos				
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>		<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
1118	Pessoas		120	237.191,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
<b>Produto:</b> Contribuintes Atendidos				
<b>Total Geral:</b>				<b>171.382.872,00</b>
<b>Comentários</b>				
-				

**Publicado por:**  
Murilo Afonso Sampaio de Melo  
**Código Identificador:**4F2B1C04

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024**

**ATA DE SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

Processo Administrativo Nº 81/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Data de Publicação: 08/10/2024 16:42:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO				
08/10/2024 16:38:59	MENSAGEM	PREGOEIRO		
A EMPRESA MAIS BEM CLASSIFICADA DEVERÁ ENVIAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E CATÁLOGO/MATERIAL ILUSTRATIVO, através da plataforma BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de 02 (duas) horas após o término da fase de disputa, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico:				
08/10/2024 16:39:12	MENSAGEM	PREGOEIRO		
a) Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante.				
08/10/2024 16:39:25	MENSAGEM	PREGOEIRO		
b) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.				
08/10/2024 16:39:38	MENSAGEM	PREGOEIRO		
c) Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesmo ser desclassificada em face de ausência de informações suficientes para aceitação do veículo.				
08/10/2024 16:39:57	MENSAGEM	PREGOEIRO		
d) Caso a empresa licitante apresente catálogo ou material ilustrativo indicando a marca que irá entregar, diversa daquela registrada na sua proposta inicial, será desclassificada.				

08/10/2024 16:40:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Pois a apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal enseja, necessariamente, a sua desclassificação.			
08/10/2024 16:40:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.			
08/10/2024 16:40:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto o seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado.			
08/10/2024 16:41:03	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.			
08/10/2024 16:47:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O veículo deverá ser entregue com a padronização visual da Secretaria Estadual do Paraná, bem como padronização visual do Município de Lobato/PR, sem custos ao Município, cujos modelos e especificações serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde posteriormente à empresa vencedora do certame. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: saudelobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249			
08/10/2024 16:48:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O veículo deverá ser entregue pela Contratada, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto e de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.			
18/10/2024 17:11:26	CADASTRO DE PROPOSTA	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	
20/10/2024 23:43:26	CADASTRO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA	
21/10/2024 09:47:25	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	
21/10/2024 11:09:58	CADASTRO DE PROPOSTA	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA.,	
21/10/2024 17:43:10	CADASTRO DE PROPOSTA	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	
21/10/2024 19:05:52	CADASTRO DE PROPOSTA	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	
22/10/2024 05:52:28	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	

22/10/2024 08:06:45	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia! Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 31/2024, promovido pelo Município de Lobato.			
22/10/2024 08:06:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
22/10/2024 08:07:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
22/10/2024 08:07:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.			
22/10/2024 08:07:26	MENSAGEM	PREGOEIRO	
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
22/10/2024 08:07:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.			
22/10/2024 08:07:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.			
22/10/2024 08:59:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Iniciaremos neste instante a fase de disputa!			
22/10/2024 09:16:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Termo de referência item 5 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 31/2024, bem como, a proposta adequada ao último lance e catálogo/material ilustrativo, que sejam anexados na plataforma, até às 16h00, da data de hoje, 22/10/2024.			
22/10/2024 09:16:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O participante SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 22/10/2024 16:00			
22/10/2024 16:16:11	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A sessão será suspensa em razão da análise da documentação de habilitação, proposta e catálogo.			
22/10/2024 16:16:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Ainda informo que conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:			
22/10/2024 16:16:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;			
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.			
22/10/2024 16:17:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Portanto, fiquem atentos!!			
24/10/2024 08:03:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI			
24/10/2024 08:04:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O participante MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/10/2024 12:00			
24/10/2024 08:31:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O participante FACCIO E CIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/10/2024 12:30			
24/10/2024 14:27:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O participante S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/10/2024 18:30			
24/10/2024 14:54:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Retificando o texto enviado no momento da desclassificação da empresa: FACCIO E CIA LTDA. Onde se lê: Desclassificado em razão de atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação, proposta adequada ao último lance e catálogo, no prazo definido no sistema até às 12h30min da data de hoje, 24/10/2024 e não apresentar justificativa para o não envio.			
24/10/2024 14:55:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Leia-se: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação, proposta adequada ao último lance e catálogo, no prazo definido no sistema até às 12h30min da data de hoje, 24/10/2024 e não apresentar justificativa para o não envio.			

25/10/2024 08:15:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O participante BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/10/2024 12:30			
25/10/2024 14:28:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O participante TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/10/2024 20:00			
29/10/2024 08:11:03	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia prezados(as) licitantes! Em razão de na data de 28/10/2024 não haver expediente no órgão. Retomaremos o Pregão Eletrônico nº 31/2024 na data de hoje, 29/10/2024.			
29/10/2024 08:12:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O participante BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 29/10/2024 12:00			
29/10/2024 08:19:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informo que para não haja prejuízo à Administração e em razão do interesse público, caso o(a) licitante último(a) convocado(a) não envie os documentos, e não corrija sua proposta respeitando o valor máximo definido no Termo de Referência, faremos nova convocação, a partir do 4º colocado(a), sendo este o 1º a ser convocado novamente, para oportunizar o envio dos documentos, proposta e catálogos.			
29/10/2024 12:09:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., foi alterado para 29/10/2024 16:00			
31/10/2024 15:23:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Boa tarde Senhores(as) licitantes! Venho informar que na data de 1º /11/2024, às 14h15min da tarde será aberto o prazo para manifestação de recurso!			
01/11/2024 14:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Boa tarde Senhores(as) licitantes!! Em instantes será aberto o prazo para manifestação de recurso!!			
01/11/2024 14:49:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	



Expirado o prazo recursal, e considerando não haver licitantes classificados, em razão de não atenderem as especificações mínimas do Anexo 1 – Termo de Referência. Diante do exposto acima, DECLARO a licitação FRACASSADA.

LOTE 1 - FRACASSADO			
1 - VEICULO NOVO 0 KM; TIPO VAN, envidracada, para transporte de passageiros, sendo 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), assento almofadados e reclináveis; pintura solida na cor branca; ano/modelo			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: VEICULO NOVO 0 KM; TIPO VAN, envidracada, para transporte de passageiros, sendo 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), assento almofadados e reclináveis; pintura solida na cor branca; ano/modelo no mínimo 2023/2024; teto padrao elevado, potencia minima de 116 cv; combustivel diesel, motorizacao minima 2.0, direcao hidraulica/eletrica ou eletro-hidraulica; cÂmbio manual 6 marchas; ar condicionado dianteiro e no compartimento dos passageiros; 02 portas dianteiras (LD/LE) 01 porta lateral corrVEICULO NOVO 0 KM; TIPO VAN, envidracada, para transporte de passageiros, sendo 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), assento almofadados e reclináveis; pintura solida na cor branca; ano/modelo no mínimo 2023/2024; teto padrao elevado, potencia minima de 116 cv; combustivel diesel, motorizacao minima 2.0, direcao hidraulica/eletrica ou eletro-hidraulica; cÂmbio manual 6 marchas; ar condicionado dianteiro e no compartimento dos passageiros; 02 portas dianteiras (LD/LE) 01 porta lateral corr			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	107	29.016.738/0001-29	236.000,00	229.900,00		Sim
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	111	03.093.776/0008-68	236.600,00	230.000,00	0,0435	Não
FACCIO E CIA LTDA	920	31.370.642/0001-06	236.696,00	230.100,00	0,0435	Sim
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U	415	42.227.311/0001-38	240.000,00	235.500,00	2,3468	Sim
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE	180	07.764.255/0001-70	236.600,00	236.600,00	0,4671	Não
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	453	16.850.663/0001-35	236.696,00	236.696,00	0,0406	Não
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	356	20.901.717/0001-11	320.000,00	320.000,00	35,1945	Sim
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/10/2024 16:42:29	PUBLICADO		
09/10/2024 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/10/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/10/2024 09:00:05	DISPUTA		
22/10/2024 09:00:05	LANCE	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 453)	236.696,00
22/10/2024 09:00:05	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 920)	236.696,00
22/10/2024 09:00:05	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	320.000,00
22/10/2024 09:00:05	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	236.600,00
22/10/2024 09:00:05	LANCE	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 107)	236.000,00
22/10/2024 09:00:05	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	236.600,00
22/10/2024 09:00:05	LANCE	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., (PARTICIPANTE 415)	240.000,00
22/10/2024 09:02:04	LANCE	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 107)	235.800,00
22/10/2024 09:03:31	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	230.000,00
22/10/2024 09:05:49	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 920)	231.000,00
22/10/2024 09:06:16	LANCE	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., (PARTICIPANTE 415)	235.500,00
22/10/2024 09:09:03	LANCE	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 107)	230.900,00
22/10/2024 09:09:03	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
22/10/2024 09:10:54	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 920)	230.100,00
22/10/2024 09:11:36	LANCE	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 107)	229.900,00
22/10/2024 09:13:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI			
22/10/2024 09:13:37	HABILITAÇÃO		
22/10/2024 09:18:10	MENSAGEM	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 107)	
Prezado pregoeiro, bom dia. Perfeito, estaremos providenciando.			
24/10/2024 08:03:04	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não atendimento das especificações do objeto de acordo com o Tero de Referência. Segundo análise da Secretaria Municipal de Saúde, o veículo ofertado não atende as especificações: as medidas entre eixos do veículo proposto no catálogo é diferente, sendo que no edital a medida mínima é de 3.665 mm e do veículo do catálogo é de 3.277 mm; o edital especifica que o teto deve ser elevado e o veículo proposto apresenta teto baixo.			
24/10/2024 08:03:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI			
24/10/2024 08:07:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 111: Senhor(a) licitante, em razão de o licitante mais bem classificado não atender as especificações do objeto e por este motivo ter sido desclassificado, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Termo de referência item 5 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 31/2024, bem como, a proposta adequada ao último lance e catálogo/material ilustrativo, que sejam anexados na plataforma, até às 12h00, da data de hoje, 24/10/2024.			
24/10/2024 08:09:01	MENSAGEM	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE	
Prezados, bom dia, ofertamos o veículo Peugeot expert, no certame, haja vista os valores estimados para a contratação bem como as especificações não levar a nem um veículo com valor exequível, diante da desclassificação da primeira colocada, nosso veículo é o mesmo ofertado pelo concorrente			
24/10/2024 08:15:14	MENSAGEM	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE	
nota técnica: não atendimento das especificações do objeto de acordo com o Tero de Referência. Segundo análise da Secretaria Municipal de Saúde, o veículo ofertado não atende as especificações: as medidas entre eixos do veículo proposto no catálogo é diferente, sendo que no edital a medida mínima é de 3.665 mm e do veículo do catálogo é de 3.277 mm; o edital especifica que o teto deve ser elevado e o veículo proposto apresenta teto baixo. DIANTE DO EXPOSTO PEDIMOS A DECLASSIFICAÇÃO			
24/10/2024 08:27:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FACCIO E CIA LTDA			
24/10/2024 08:27:21	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do próprio licitante com justificativa de que o veículo ofertado não atende as especificações do Termo de Referência do Edital P.E. 31/2024, e em razão de ser o mesmo veículo proposto pelo primeiro colocado e já desclassificado.			
24/10/2024 08:28:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 111: Senhor(a) licitante foi realizada a desclassificação no lote ao seu pedido, de acordo com a justificativa apresentada.			
24/10/2024 08:29:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 111: * Senhor(a)			
24/10/2024 08:32:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 920: Senhor(a) licitante, em razão de o licitante mais bem classificado e o segundo não atenderem as especificações do objeto e por este motivo terem sido desclassificados, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Termo de referência item 5 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 31/2024, bem como, a proposta adequada ao último lance e catálogo/material ilustrativo, que sejam anexados na plataforma, até às 12h30, da data de hoje, 24/10/2024.			
24/10/2024 14:21:39	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
FACCIO E CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação, proposta adequada ao último lance e catálogo, no prazo definido no sistema até às 12h30min da data de hoje, 24/10/2024 e não apresentar justificativa para o não envio.			
24/10/2024 14:21:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA.,			

24/10/2024 14:29:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 415: Senhor(a) licitante, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Termo de referência item 5 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 31/2024, bem como, a proposta adequada ao último lance e catálogo/material ilustrativo, que sejam anexados na plataforma, até às 18h30, da data de hoje, 24/10/2024.			
24/10/2024 14:52:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 920: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação, proposta adequada ao último lance e catálogo, no prazo definido no sistema até às 12h30min da data de hoje, 24/10/2024 e não apresentar justificativa para o não envio.			
25/10/2024 08:14:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA			
25/10/2024 08:14:49	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação, proposta adequada ao último lance e catálogo, no prazo definido no sistema até às 18h30min, de 24/10/2024 e não apresentar justificativa para o não envio.			
25/10/2024 08:16:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 180: Senhor(a) licitante, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Termo de referência item 5 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 31/2024, bem como, a proposta adequada ao último lance e catálogo/material ilustrativo, que sejam anexados na plataforma, até às 12h30, da data de hoje, 25/10/2024.			
25/10/2024 14:27:44	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação, proposta adequada ao último lance e catálogo, no prazo definido no sistema até às 12h30min, de 25/10/2024 e não apresentar justificativa para o não envio.			
25/10/2024 14:27:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA			
25/10/2024 14:29:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 453: Senhor(a) licitante, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Termo de referência item 5 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 31/2024, bem como, a proposta adequada ao último lance e catálogo/material ilustrativo, que sejam anexados na plataforma, até às 20h00, da data de hoje, 25/10/2024.			
29/10/2024 08:11:43	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação, proposta adequada ao último lance e catálogo, no prazo definido no sistema até às 20h00min, de 25/10/2024 e não apresentar justificativa para o não envio.			
29/10/2024 08:11:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.			
29/10/2024 08:12:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 356: Senhor(a) licitante, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Termo de referência item 5 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 31/2024, bem como, a proposta adequada ao valor máximo definido no Termo de Referência e catálogo/material ilustrativo, que sejam anexados na plataforma, até às 12h00, da data de hoje, 29/10/2024.			
29/10/2024 12:04:50	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., reclassificado. Motivo: Será oportunizado novo prazo para o envio dos documentos, proposta ajustada e catálogo, para que não haja prejuízo à Administração considerando o interesse público.			
29/10/2024 12:04:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA.,			
29/10/2024 12:09:23	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação, proposta adequada ao valor máximo definido no Termo de Referência e catálogo/material ilustrativo, no prazo fixado no sistema até às 12h00min, de 29/10/2024 e não apresentar justificativa para o não envio.			
29/10/2024 12:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 415: Senhor(a) licitante, como informado anteriormente, será oportunizado novamente o prazo para o envio dos documentos exigidos no Termo de referência item 5 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 31/2024, bem como, a proposta adequada ao último lance e catálogo/material ilustrativo, que sejam anexados na plataforma, até às 16h00, da data de hoje, 29/10/2024.			
29/10/2024 12:12:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 356: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação, proposta adequada ao valor máximo definido no Termo de Referência e catálogo/material ilustrativo, no prazo definido no sistema até às 12h00min, de 29/10/2024 e não apresentar justificativa para o não envio.			
29/10/2024 14:53:06	MENSAGEM	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., (PARTICIPANTE 415)	
boa tarde.. desclassificar minha proposta não atende o edital veículo não existe de fábrica com teto elevado...Obrigado			
31/10/2024 11:26:00	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do próprio licitante.			
31/10/2024 14:36:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
31/10/2024 15:06:02	EM ADJUDICAÇÃO		
31/10/2024 15:06:52	HABILITAÇÃO		
01/11/2024 14:15:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/11/2024 14:45:03	EM ADJUDICAÇÃO		
01/11/2024 14:49:33	FRACASSADO		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

Membro De Apoio

Publicado por:  
Sirlene de Fatima Domingues  
Código Identificador:6DB7B1D6

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2024 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISICÃO Nº 164/2024
---	------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA	MATR.	1012037
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO		COROLLA
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ( X )	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
30/10/2024	30/10/2024	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DIRETORIA DA ITAIPU	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
			X		

Manfrinópolis – PR, 29 de novembro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
**Código Identificador:** 15BB80CF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

**CONTRATADA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 17.431.088/0001-07, com sede à Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1130, Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Cep. 83.090-900, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador do RG nº 6.532.144-0 e inscrito no CPF nº 030.055.869-44 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 106/2023, Inexigibilidade nº 021/2022 - Chamamento Público 002/2022, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023, assinado em 26/06/2023, conforme a seguinte:

Prazo de vigência por 07 (sete) meses, terá início em **03 de outubro de 2024 findando-se em 03 de maio de 2025**.

Prazo de execução por 06 (seis) meses, terá início em **03 de outubro de 2024 findando-se em 03 de abril de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023**

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R\$ 275.911,68 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Item	Profissional	Und.	Qntd.	Valor unt.	Valor total
8	Prestação de Serviços clínico de Terapia Ocupacional para atender a demanda dos atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial.	HR	4.224	R\$ 65,32	R\$ 275.911,68
<b>Total</b>					<b>R\$ 275.911,68</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
465	12	1 0010.0301.0112	2026	33390340000000000000	303
487	12	1 0010.0301.0112	2027	33390340000000000000	303
503	12	1 0010.0301.0112	2028	33390340000000000000	303

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 106/2023 assinado em 26/06/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de setembro de 2024.

Município De Matinhos  
**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
 CPF nº 779.259.639-72  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

PMT Clínica Médica E Med. Trabalho LTDA  
**RODRIGO CHEMIN ZANINI**  
 CPF nº 030.055.869-44

**Publicado por:**  
 Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**252F8CDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SEATI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

**CONTRATADA SEATI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME**, inscrito no CNPJ N° 04.540.459/0001-39, com sede à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 20, Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. VIVIANE BONAMIM, portador do RG nº 5.000.193-8 e inscrito no CPF nº 774.083.739-34 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a **SEATI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 070/2023, Inexigibilidade nº 021/2022 - Chamamento Público 002/2022, cujo objeto é o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2023, assinado em 31/05/2023, conforme a seguinte:

Prazo de vigência por 09 (nove) meses, terá início em **03 de dezembro de 2024 findando-se em 03 de setembro de 2025**.

Prazo de execução por 08 (oito) meses, terá início em **02 de outubro de 2024 findando-se em 02 de junho de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2023**

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R\$ 1.104.445,35 (um milhão e cento e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Item	Profissional	Und.	Qntd.	Valor unt.	Valor total
5	Prestação de Serviços Médico Anestesta para atender a demanda da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	HR	6255	R\$ 176,57	R\$ 1.104.445,35
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.104.445,35</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
465	12	1 0010.0301.0112	2026	33390340000000000000	303
487	12	1 0010.0301.0112	2027	33390340000000000000	303
503	12	1 0010.0301.0112	2028	33390340000000000000	303

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 070/2023 assinado em 31/05/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de setembro de 2024.

Município De Matinhos  
**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
 CPF nº 779.259.639-72  
 Prefeito Municipal  
 Contratante



Seati Clínica Médica LTDA  
**VIVIANE BONAMIN**  
 CPF nº 774.083.739-34  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**571D99BF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO Nº 65/2024 DC**

**CNPJ 95.684.510/0001-31**  
**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 65/2024 – DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil duzentos reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Suplementação</b>			
<b>09</b>		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>09.002</b>		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>09.002.08.244.0801.2.034.</b>		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
618 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.000,00</b>
<b>Suplementação</b>			
<b>03</b>		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>03.003</b>		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
<b>03.003.04.122.0201.2.005.</b>		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>05</b>		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
<b>05.001</b>		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
<b>05.001.26.782.2601.2.011.</b>		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
<b>05.002</b>		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
<b>05.002.15.451.1501.2.012.</b>		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>05.002.17.511.1701.2.013.</b>		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
<b>06</b>		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>06.001</b>		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
<b>06.001.12.361.1201.2.017.</b>		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
170 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>06.001.12.361.1201.2.018.</b>		MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
<b>06.001.12.361.1201.2.023.</b>		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>06.001.12.361.1201.2.024.</b>		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
<b>07</b>		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
<b>07.001</b>		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
<b>07.001.27.812.2701.2.028.</b>		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
298 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
<b>08</b>		SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>08.002</b>		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>08.002.10.301.1001.2.029.</b>		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
324 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
337 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.200,00
<b>08.002.10.302.1001.2.029.</b>		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>09</b>		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>09.002</b>		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>09.002.08.244.0801.2.031.</b>		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
393 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>09.002.08.244.0801.2.034.</b>		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	

413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>10</b>		<b>SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>10.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>	
<b>10.001.20.608.2001.2.038.</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>	
456 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>11</b>		<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<b>11.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>11.001.18.541.1801.2.041.</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>186.200,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	35.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	151.200,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	151.200,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>337.400,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Redução</b>			
<b>09</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.002</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.002.08.244.0801.2.033.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CRAS</b>	
398 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>1.000,00</b>
<b>Suplementação</b>			
<b>05</b>		<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>05.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES</b>	
<b>05.001.26.782.2601.2.011.</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	
637 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>12.000,00</b>

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

<b>Fonte(s):</b>	
3504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 16 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Josiane Pereira Santos  
**Código Identificador:**A31F27D6

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO Nº 66/2024 DC**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 66/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Suplementação</b>			
<b>05</b>		<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>05.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES</b>	
<b>05.001.26.782.2601.2.011.</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
<b>06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001.12.361.1201.2.017.</b>		<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
170 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
<b>06.001.12.361.1201.2.024.</b>		<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR</b>	
239 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
<b>06.001.12.365.1201.2.020.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ</b>	
255 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
<b>08</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>08.002</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>08.002.10.301.1001.2.029.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
<b>09</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.002</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.002.08.244.0801.2.031.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
390 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>09.003</b>		<b>FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>09.003.08.243.0801.6.037.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS</b>	
550 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
<b>11</b>		<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<b>11.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>11.001.18.541.1801.2.041.</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>	
505 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
<b>11.001.18.541.1801.2.042.</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs</b>	
518 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>67.650,00</b>
<b>Suplementação</b>			
<b>06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001.12.361.1201.2.017.</b>		<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
177 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
<b>06.001.12.361.1201.2.023.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
<b>06.001.12.361.1201.2.024.</b>		<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR</b>	
240 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.900,00
<b>08</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>08.002</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.002.10.301.1001.2.029.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>08.002.10.302.1001.2.029.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
<b>10</b>		<b>SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>10.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>	
<b>10.001.20.608.2001.1.051.</b>		<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	
619 - 4.4.90.52.00.00	31797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.320,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>117.920,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	20.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	6.900,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	65.700,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	65.700,00
Receita: 2.4.2.2.54.01.06.000 CONVENIO SECID/ AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN	25.320,00
<b>Total da Receita:</b>	<b>183.620,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Redução</b>			
<b>02</b>		<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	
<b>02.001</b>		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.001.04.122.0201.1.003.</b>		<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO</b>	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.450,00
<b>05</b>		<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>05.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES</b>	
<b>05.001.26.782.2601.1.008.</b>		<b>AMPLIAÇÃO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIÁRIO</b>	
108 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
<b>06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001.12.365.1201.2.020.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ</b>	
260 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
<b>08</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>08.002</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.002.10.301.1001.1.042.</b>		<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	
307 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
<b>09</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.002</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.002.08.244.0801.2.033.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CRAS</b>	
407 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
<b>11</b>		<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<b>11.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>11.001.18.541.1801.1.056.</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS</b>	
485 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
<b>11.001.18.541.1801.1.060.</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE INCÊNDIO</b>	
487 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>67.650,00</b>
<b>Suplementação</b>			
<b>09</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.002</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.002.08.241.0801.2.032.</b>		<b>MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO</b>	
558 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	2.350,00

Total Suplementação:

2.350,00

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
393412	

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 23 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Josiane Pereira Santos  
**Código Identificador:**296CA623

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Mato Rico!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mato Rico.

Deste modo, a Secretária de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mato Rico.

**Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 9 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ 34.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Decreto 52/2024.

Sobre o valor total repassado pelo município de Mato Rico ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**

De 17:00 horas do dia 04/11/2024 até às 17:00 horas do dia 11/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Mato Rico há pelo menos 12 meses.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um.

#### **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### **COTAS**

##### **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

##### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

##### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

##### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja

agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

##### **Procedimentos complementares**

Para fins de verificação da autodeclaração, segue os procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a Instrução Normativa 10/2023, a saber:

- heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

- solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

- solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

- procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo (NOS TERMOS DA IN 10/2023):

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)****Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mato Rico, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até julho de 2025.

**Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
  - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
  - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
  - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
  - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**ETAPA DE SELEÇÃO****Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão **MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA.**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Ângela Márcia Holik
Departamento de cultura	Jaqueline Boschen Regel
Representante GOV	Marcelo Bednarczuk
Representante GOV	Claudete B. G. Cordeiro
Representante Sociedade Civil	Marciane Goulart Santos

**Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site oficial <https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de protocolo na Secretaria de Educação e Cultura no PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO

ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura Municipal de Mato Rico Paraná, também será publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP.

<https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

#### **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A comissão avaliadora, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana.

Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão

Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo V). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta receberá o valor originalmente indicado no Anexo I.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

#### **CONTRAPARTIDA**

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

Cada proposta deverá conter uma contrapartida com ações culturais e artísticas, preferencialmente realizadas nas comunidades do município, as quais deverão atingir públicos prioritários, bem como a população em geral;

A contrapartida deverá ser cumprida no prazo de execução (já descrito no item 6.2 deste edital).

#### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

##### **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envio físico na Secretaria de Educação e Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

- certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo ÓRGÃO DO ENTE Proponente.

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> <https://matorico.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

- que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

[https://servicos.sistemaefederal.com.br/?source=AlanSFMCC\\_FalenciaConcor\\_data](https://servicos.sistemaefederal.com.br/?source=AlanSFMCC_FalenciaConcor_data)

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo ÓRGÃO DO ENTE Proponente.

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> <https://matorico.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo.

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> <https://matorico.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão avaliadora, que deve ser apresentado por meio de protocolo na Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site oficial <https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

#### **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Mato Rico de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na

Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

##### **Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

##### **Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação e Cultura**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31/08/2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou



- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial <https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site oficial <https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, e nas mídias sociais oficiais.

### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 08008885155. Os casos omissos ficarão a cargo do Jurídico Municipal.

### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 25/11/2024 após a publicação do resultado final.

### Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso Anexo X – Currículo do Proponente

Anexo XI – Mini currículo dos participantes do Projeto

## ANEXO I – CATEGORIAS

### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 34.000,00 Trinta e Quatro Mil reais distribuídos da seguinte forma:

a) Até 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) para CATEGORIA MULTIARTES.

### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente Edital tem como propósito de apoiar projetos de diferentes linguagens artísticas e culturais, tais como: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Teatro, Dança, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Povos e comunidades Tradicionais, Culturas Populares, Hip-Hop, Artes integradas ou outras manifestações artísticas híbridas que estimulem a transversalidade de linguagens e criações realizadas por Agentes Culturais sediados ou domiciliados neste município.

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MULTIARTE	05	02	01	01	09	3.777,77	RS34.000,00

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais

Índigenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  Preta  
 Parda

Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  
 Intelectual  Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  De 3 a 5 salários mínimos  De 5 a 8 salários mínimos  De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:  
 Endereço da sede:  
 Cidade:  
 Estado:  
 Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal:  
 E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  Preta  
 Parda  
 Amarela  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  
 Intelectual  Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Contrapartida Social**

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras  
 Ciganos Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;  corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Atenção!** As contratações de profissionais para os projetos contemplados com recursos do presente Edital deverão ser feitas preferencialmente por intermédio da Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná, ligada à Secretaria de Estado da Cultura do Paraná. Informações: <https://www.agenciadotrabalhadoracultura.pr.gov.br/>

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal  Recursos de Lei de Incentivo Estadual  Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional  Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas  Cobrança de ingressos  Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliara análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	



**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mato Rico</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Mato Rico.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	<b>Contrapartida Social:</b> Será avaliado o interesse público em relação à execução da contrapartida social proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência, idosos, registrados no Cadastro Único e/ou LGBTQIAP+	5
M	Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de Mato Rico na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
N	Agentes culturais residentes em setores urbanos periféricos ou na área rural	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (setores urbanos periféricos ou na área rural)	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham gerado vagas para o município de Mato Rico na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

\* **Atenção:** A comprovação das vagas geradas na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná será por meio da apresentação da(s) Carta(s) de

Encaminhamento para Entrevista devidamente assinada(s) e anexadas junto ao Currículo do Proponente.

A pontuação final de cada candidatura será determinada pela somatória dos pontos estipulados na avaliação feita pela Comissão de Seleção, conforme o regramento especificado nos itens 7 e 8 do presente Edital.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizada uma deliberação específica pela Comissão de Seleção, definindo qual projeto ficará à frente na classificação, dentre os empatados.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]**

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022

**PARTES**

A Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Senhora ÂNGELA MÁRCIA HOLIK, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº

[INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**PROCEDIMENTO**

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural LEI ALDIR BLANC, contemplado conforme processo administrativo nº 003/2024.

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**OBRIGAÇÕES**

São obrigações da Secretaria de Educação e Cultura:

transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;

- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

- apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

#### **ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **TITULARIDADE DE BENS**

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;

- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

O monitoramento será através de relatório mensal ou conforme o andamento do projeto, poderá ser presencial ou através de e-mail.

O relatório de execução será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, observando os documentos anexados sobre o uso do recurso.

Serão designados dois colaboradores da Secretaria de Educação e Cultura, onde serão responsáveis por acompanhar, orientar, e fiscalizar os cronogramas e andamentos dos projetos.

#### **VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

#### **PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado AMP Diário Oficial dos Municípios.

**FORO**

Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ÂNGELA MÁRCIA HOLIK

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V****RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**RESULTADOS DO PROJETO****Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:**

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**PRODUTOS GERADOS****A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.  Publicação

- Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  Vídeo  
 Documentário  Filme  
 Relatório de pesquisa  Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  Site  
 Música  
 Outros:

**Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**EQUIPE DO PROJETO****Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?** Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim. Negra	Não

**LOCAIS DE REALIZAÇÃO****De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****Quais plataformas virtuais foram usadas?**Você pode marcar mais de uma opção.  Youtube Instagram / IGTV  Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc. Outros:**Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**Em que município e Estado o projeto aconteceu?****Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Equipamento cultural público municipal.  Equipamento cultural público estadual.  Espaço cultural independente. Escola. Praça. Rua. Parque.  Outros**DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Descreva como a contrapartida social foi executada, quando foi executada e onde foi executada, bem como outras informações relevantes ao relato da mesma.

**TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

## ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,  
\_, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,  
\_, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],  
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

## ANEXO X

### Currículo do Proponente

#### IDENTIFICAÇÃO

**NOME COMPLETO:**

**NOME ARTÍSTICO:**

**ENDEREÇO:**

**ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:**

**TELEFONE / WHATSAPP: ( )**

**E-MAIL:**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: Mato Rico - PARANÁ**

### INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS

Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);

Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;

Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);

Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);

Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);

Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);

Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0> ;

Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) <https://www.facebook.com/aulas> ;

Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY>

Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)

<https://www.instagram.com/fomatura01>

<https://www.instagram.com/fomatura02>

<https://www.instagram.com/fomatura03>

<https://www.instagram.com/fomatura04>

Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)

[https://www.globo.com/?utm\\_source=barraGCOM](https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM)

Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012) [https://g1.globo.com/?utm\\_source=globo.com&utm\\_medium=header](https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header)

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como no exemplo a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

## ANEXO XI

### Mini Currículo dos Participantes do Projeto

No mini currículo dos participantes do projeto não há necessidade de inserir todos os dados pessoais. Dar preferência ao nome completo e nome artístico, bem como às informações mais relevantes relacionadas à atuação no setor cultural, de maneira direta, objetiva e clara.

*Exemplo 01:*

**Nome completo:** João Paulo da Silva Nunes

**Nome artístico:** João da Silva

João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotógrafo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube Silva Maker.

*Exemplo 02:*

**Nome completo:** Maria Ambrósia de Jesus Trindade Souza

**Nome artístico:** Maria de Jesus

Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para

lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

**Publicado por:**  
Priscilla de Souza Ruteski  
**Código Identificador:**AD3E07C4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024**

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo para aquisição de pacote com 20(vinte) linhas de telefonia celular pós pago, com chip incluso, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, conforme termo de referência, através de dispensa de licitação, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, inciso II da lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n.º 22.366.517/0001-31**, pelo menor valor de **R\$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais)**; para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de pacote com 20 (vinte) linhas de telefonia móvel na modalidade pós-pago, incluindo a disponibilização de chip SIM card (nano, micro ou padrão, conforme a necessidade dos dispositivos), com cobertura nacional. As linhas devem oferecer: - Tecnologia mínima de conexão 4G (LTE), com fallback para 3G (UMTS) em áreas onde a rede 4G não está disponível; - Pacote de dados mínimo de 10 GB por linha, com possibilidade de compartilhamento ou acúmulo de dados não utilizados entre as li-nhas do contrato; - Minutos de chamadas ilimitadas para telefo-nes fixos e móveis em todo o território nacional; - Roaming nacional sem custos adicionais, per-mitindo que as linhas funcionem em qualquer região do Brasil sem encargos extras; - Serviços de mensagens (SMS) ilimitados, além de acesso a serviços básicos de consulta de saldo, fatura e outros, sem cobrança adicio-nal; - Atendimento ao cliente e suporte técnico dis-poníveis 24 horas, 7 dias por semana, para re-solver qualquer problema relacionado às linhas telefônicas; Os chips SIM devem ser entregues prontos para uso, com as linhas ativadas, garantindo a utilização imediata dos serviços por parte do município, sem a necessidade de configurações adicionais."	Unid.	240 (20 linhas durante 12 meses)	R\$ 38,80	R\$ 9.312,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente empenho. Informações pelo E-mail: [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br) e no site do município, [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br).

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 04 de novembro de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Luiz Frago  
**Código Identificador:**E50FB181

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ARP 101**

**CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024**  
**CONTRATO Nº 101**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 29/2024, homologado em 01/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 94/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TRITECH SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 54.976.104/0001-65, com endereço **AVENIDA CURITIBA**, CEP 87140000, representada por **HUGO CASSIMIRO MONTEIRO**, Carteira de identidade nº 139.524-5, inscrito no CPF nº 024.308.381-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **LOCAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS TRONCOS E MADEIRAS E BRITADOR de RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO**



**CIVIL, para prestação de serviços no Aterro Sanitário municipal com Operador e Auxiliar para trituração dos resíduos volumosos e de madeira em geral, provenientes do serviço de limpeza urbana do município de Paçandu e Distrito de Água Boa.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este

#### **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### **1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

#### **6. DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **16. Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

#### **2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 04 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ISMAEL BATISTA**

**TRITECH SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 317	285,00	Total: 9.975,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PLANALTO	Modelo: PFP 250	X 600
Descrição: LOCAÇÃO DE BRITADOR TRATA SE DE BRITADOR DE ENTULHO MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IGUAL OU SUPERIOR A 40 TONELADAS DIA FUNCIONAMENTO DO MOTOR A DIESEL COM O MÍNIMO DE 7 CAVALOS. INCLUSO OPERADOR AUXILIAR COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES MANUTENÇÃO PREVENT - LOCAÇÃO DE BRITADOR trata se de Britador de entulho móvel com capacidade mínima de igual ou superior a 40 toneladas dia funcionamento do motor a diesel com o mínimo de 7 cavalos. Incluso operador auxiliar combustível, lubrificantes manutenção preventiva e corretiva, encargos sociais e impostos, inclusive destinação final.				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 285,00			Total Item: 9.975,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>9.975,00</b>

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:420EBF57**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 102

### CONTRATO

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

### CONTRATO Nº 102

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [Cidade Promotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 30/2024, homologado em 01/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 96/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ nº 28.971.746/0001-61, com endereço RUA CABREÚVA, 596, CEP 18085340, representada por **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA**, Carteira de identidade nº 11328128-6, inscrito no CPF nº 049.524.188-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, a aquisição de uniformes e materiais para a fanfarras do município de Paçandu, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### **1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

#### **6. DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **16. Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

#### **2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 04 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ISMAEL BATISTA**

**FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI**

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 398	320,00	Total: 16.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RC	Modelo: Marching Band	
Descrição: CORPO MUSICAL: SOBRETUDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COM RECORTES LATERAIS ADORNADOS POR VIÉS E GALÃO METALIZADO, FECHAMENTO POR BOTÕES DO TIPO MILITAR. DRAGONAS COM FRANJAS, MANGAS COM DUAS CORES NOS PUNHOS ADORNADAS POR GALÃO METALIZADO. CALÇA RETA, - CORPO MUSICAL: Sobretudo em Oxford 100% poliéster, com recortes laterais adornados por viés e galão metalizado, fechamento por botões do tipo militar. dragonas com franjas, mangas com duas cores nos punhos adornadas por galão metalizado. Calça reta, lisa e com elástico na cintura. QUEPE E SAPATO. CORES E TAMANHOS à DEFINIR 7				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 320,00			Total Item: 16.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 772	330,00	Total: 1.650,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: RC	Modelo: Marching Band	
Descrição: PORTA BANDEI RA CONJUNTO SENDO UMA TÚNICA EM OXFORD 100% POLIÉSTER, PARTES EM RENDA, COM DETALHE TIPO COLETE NA PARTE DA FRENTE ADORNADA POR GALÕES METALIZADOS, OMBREIRAS EM RENDA COM DRAGONAS COM FRANJAS, PONTAS DAS MANGAS EM COR CONTRASTANTE, OM - PORTA BANDEI RA CONJUNTO sendo uma túnica em Oxford 100% poliéster, partes em renda, com detalhe tipo colete na parte da frente adornada por galões metalizados, ombreiras em renda com dragonas com franjas, pontas das mangas em cor contrastante, ombreiras de espuma 2,5 cm de altura revestidas do mesmo tecido gola de padre macaquinho em suplex, sendo a Parte inferior em tecido paetê. Acompanha capa para armazenamento. NAO ACOIVANHA QUEPE E BOTA, CORES E TAMANHOS à DEFINIR				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 330,00			Total Item: 1.650,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 760	100,00	Total: 500,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: RC	Modelo: Marching Band	
Descrição: BOTA: BOTA EM COURO SINTÉTICO COM SOLADO DE BORRACHA, TOTALMENTE FLEXÍVEL, FORRADA INTERNAMENTE, FECHAMENTO COM ZÍPER LATERAL INTERNO COR A DEFINIR. - BOTA: Bota em couro sintético com solado de borracha, totalmente flexível, forrada internamente, fechamento com zíper lateral interno Cor a definir.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 100,00			Total Item: 500,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 281	69,00	Total: 3.450,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: RC	Modelo: Marching Band	
Descrição: QUEPE MODELO JAÚ, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDA ESPESSURA DE 2MM, REVESTIDO COM NAPA OU VELUDO, ABA EM PVC RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, CARNEIRA COM REGULAGEM. BRASÃO COM CLAVE DE SOL OU LIRA BORDADA. CORES E TAIMANHOS À - Quepe modelo Jaú, estrutura em PVC rígida espessura de 2mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada. CORES E TAIMANHOS à DEFINIR				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 69,00			Total Item: 3.450,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 966	59,00	Total: 2.950,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: RC	Modelo: Marching Band	
Descrição: SAPATO: PAR DE SAPATOS MOCASSIM COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. COURO SINTÉTICO. TAMANHO A DEFINIR - SAPATO: Par de sapatos mocassim com solado antiderrapante. Couro Sintético. Tamanho a definir				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 59,00			Total Item: 2.950,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>24.550,00</b>

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:3332FC2E**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**12.076/2023 E 8.384/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**INEXIGIBILIDADE 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023 e 8.384/2024**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023 e 8384/2024
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/11/2024
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOAO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R\$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R\$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73		
Consulta Plantão	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	R\$ 48.000,00
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Pediatria Plantão	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	R\$ 36.000,00
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
Consulta Fisioterapia	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 24.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
Consulta Nutricional	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	R\$ 48.000,00
	JESSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Fonoaudiologia	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R\$ 5.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	R\$ 156.000,00
	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64		
Sessão de Psicologia	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	R\$ 156.000,00
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	

	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59 MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDCENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024) CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48 MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 CECILIA PYTLOV ANCIW, CPF nº.013.427.249 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16 HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 25.000,00
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº.44.572.533/0001-13 LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39 GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59 KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95 HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59 DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36 JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42 LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 144.000,00
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30 OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24 HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59 CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59 CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47 CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85 NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62. CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02 J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73 GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61 ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	R\$ 600.000,00
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10 OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº. 10.792.387/0006-24 HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59 JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 720.000,00
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59 CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84 CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59 CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47 CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20 OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24 NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 120.000,00
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59 HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50 A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	R\$ 120.000,00
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73 GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	R\$ 720.000,00
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73 GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	R\$ 720.000,00
Acupuntura		R\$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24 HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59 CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84 CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98 ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDYA- ME CNPJ nº.22.720.949/0001-07 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59 CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001-98 INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58 HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50 J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73 GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61 ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	R\$ 60.000,00
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59 CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98 ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDYA- ME CNPJ nº.22.720.949/0001-07	R\$ 1.440.000,00



	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R\$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDТА- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	

**Valor Total Homologado – 6.954.000,00**

Palmeira, 04 de novembro de 2024.

**SOELI APARECIDA HIPÓLITO**

Presidente

Conselho Administrativo – IMASP

**Publicado por:**  
Francine Albuquerque Cruz  
**Código Identificador:**15C1DE81

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**12.076/2023 E 8.384/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**INEXIBILIDADE 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023 e 8.384/2024**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023 e 8384/2024
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/11/2024
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R\$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDТА, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 324.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDТА- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001-98	
	INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73		
Consulta Plantão	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	R\$ 48.000,00
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	

	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R\$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R\$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56		
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R\$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R\$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
Sessão de Psicologia	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R\$ 156.000,00
	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº A1:C1335015/2024)	
	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
CECILIA PYTLOVANI, CPF nº.013.427.249		
Sessão de Fonoaudiologia	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 25.000,00
	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 144.000,00
	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Exame de Imagem	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 600.000,00
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ nº.00.662.514/0001-02	
J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72		
Exame Laboratorial	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 720.000,00
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.15.140.368/0001-22	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
Exame Cardiológico	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	R\$ 120.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59		
Exame Oftalmológico	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	R\$ 120.000,00
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R\$ 720.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	

	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R\$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
Acupuntura		R\$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R\$ 60.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61		
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R\$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R\$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	

**Valor Total Homologado – R\$6.954.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 04 de novembro de 2024.

**SOELI APARECIDA HIPÓLITO**

Presidente Interino

Conselho Administrativo – IMASP

**Publicado por:**  
Francine Albuquerque Cruz  
**Código Identificador:**C55EA7BA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**  
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 515/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE1H71	277450T00007542	22/10/2024	55500
ACA9A02	277450T000028446	22/10/2024	76331
ACK1A03	277450T000028050	23/10/2024	76331
ADFI645	277450T000018904	22/10/2024	55411
AHO4J25	277450T000030350	23/10/2024	51851
AKN0785	277450T000030802	23/10/2024	51851
ALB7295	277450T000031061	23/10/2024	58433
ALI4364	277450T000030347	23/10/2024	51851
ALN1A18	277450T000031059	23/10/2024	51851
AMD4754	277450T000031853	23/10/2024	51852
AOP1595	277450T000031514	21/10/2024	54600
AOT4E19	277450T000031608	22/10/2024	55411
AP01G73	277450T000007541	22/10/2024	55500
APZ0136	277450T000031604	22/10/2024	76252
AQC6143	277450T000031529	23/10/2024	55411
AQJ4532	277450T000030666	22/10/2024	76332

AQL6529	277450T000031521	22/10/2024	76252
ARC3J72	277450NIC0042650	04/10/2024	50020
ARG5B60	277450T000030929	23/10/2024	51851
ARK7534	277450T000031497	22/10/2024	55411
ARM9F65	277450T000031520	22/10/2024	55414
ASC8A89	277450T000021992	22/10/2024	55411
ASD1246	277450NIC0042649	04/10/2024	50020
ASI4A54	277450T000030922	22/10/2024	76332
ASM1498	277450T000031516	22/10/2024	55414
ASM3E97	277450T000031859	23/10/2024	58350
ASM3E97	277450T000031858	23/10/2024	52741
ASO9670	277450T000030669	23/10/2024	70481
ASU5D33	277450T000028445	22/10/2024	61220
ATE8G44	277450T000031517	22/10/2024	57380
ATK6696	277450T000031056	23/10/2024	51851
ATX2E06	277450T000030803	23/10/2024	51930
AUA1B57	277450T000027751	23/10/2024	54100
AUJ7687	277450T000031605	22/10/2024	55411
AUM7G89	277450T000030339	22/10/2024	76332
AVA4A62	277450T000031519	22/10/2024	55414
AVH4I40	277450T000031518	22/10/2024	55411
AWB5B39	277450T000030340	22/10/2024	76331
AWE5804	277450T000030665	22/10/2024	61220
AWX9B07	277450T000028442	22/10/2024	76332
AWZ2F95	277450T000031609	23/10/2024	55414
AXD8I03	277450T000028040	22/10/2024	51851
AXQ1C08	277450T000030348	23/10/2024	76332
AXZ8G15	277450T000031855	23/10/2024	51851
AYG5I34	277450T000028450	23/10/2024	51851
AYJ2D24	277450T000028447	23/10/2024	51851
AZE9I58	277450T000030338	22/10/2024	51851
AZF9E56	277450T000031857	23/10/2024	51851
AZV8210	277450T000030345	23/10/2024	51851
AZW5H28	277450T000030346	23/10/2024	51851
BAF1665	277450T000030926	23/10/2024	76332
BAI1283	277450T000028046	23/10/2024	51851
BAY6H09	277450T000028048	23/10/2024	51851
BBF7469	116100T002017530	16/10/2024	54600
BBN8I98	277450T000028043	22/10/2024	76332
BBU6E10	277450T000031851	23/10/2024	76331
BCB5231	277450T000030671	23/10/2024	73400
BCL0994	277450T000030343	22/10/2024	51930
BCL8I36	277450T000030337	22/10/2024	76332
BCS7A82	277450T000030342	22/10/2024	76332
BCY0H48	277450T000028037	22/10/2024	55500
BDE2A52	277450T000028439	22/10/2024	76332
BDK4J89	277450T000031498	22/10/2024	55414
BDM0712	277450T000030336	22/10/2024	51851
BDQ7D52	277450T000031527	23/10/2024	55414
BDV6A24	277450T000007543	22/10/2024	61220
BDV9B26	277450T000028049	23/10/2024	51851
BDX8C41	277450T000030662	22/10/2024	61220
BDX8F97	277450T000031515	22/10/2024	55411
BDY4G17	277450T000031060	23/10/2024	51851
BDZ5A14	277450T000028039	22/10/2024	76331
BDZ7D46	277450T000028444	22/10/2024	76332
BEC7I21	277450T000028438	22/10/2024	52151
BEF3F64	277450T000030664	22/10/2024	76332
BEJ2F54	277450T000031523	22/10/2024	55414
BEJ8D70	277450T000030805	23/10/2024	76332
BEL8H43	277450T000030663	22/10/2024	61220
BES6E22	277450T000031500	22/10/2024	76252
BEU8B43	277450NIC0042652	04/10/2024	50020
BOB2788	277450T000030674	23/10/2024	57200
BRN5D23	277450T000031054	22/10/2024	54790
EPU9E56	277450T000030923	22/10/2024	55500
EPY4B28	277450T000031057	23/10/2024	51851
EVA2694	277450NIC0042647	04/10/2024	50020
EVO1858	277450T000030924	22/10/2024	55500
EWK0F69	277450T000031525	22/10/2024	55680
FKZ9301	277450T000030661	22/10/2024	76332
FMU9G72	277450T000030917	22/10/2024	55500
FOM0I17	277450T000031522	22/10/2024	55411
FOQ4G55	277450T000028047	23/10/2024	51851
FRD0E98	277450T000030932	23/10/2024	55250
FSS1E22	277450T000030659	22/10/2024	76332
FUL2J46	277450T000030931	23/10/2024	55500
FXI2F52	277450NIC0042645	04/10/2024	50020
GCA1040	277450T000031512	21/10/2024	55414
GHK8B78	277450T000030927	23/10/2024	76332
GHV3I71	277450T000028440	22/10/2024	61220
GIC6C94	277450T000030672	23/10/2024	51930
HQR7G55	277450T000030919	22/10/2024	55500
IFM2J29	277450T000031854	23/10/2024	51851
ITY8E27	277450T000031852	23/10/2024	51851
JAZ4A95	277450T000030667	22/10/2024	76332
JCX2A33	277450T000030673	23/10/2024	76332
LXU3B14	277450T000030921	22/10/2024	55500
LZX1B09	277450T000031601	22/10/2024	54521



MCI5802	277450T000030928	23/10/2024	51851
MDA5G14	277450T000031528	23/10/2024	76331
MIG3D18	277450T000028448	23/10/2024	76331
MIL2C62	277450NIC0042648	04/10/2024	50020
MMH4767	277450T000030333	22/10/2024	51851
NAZ6G96	277450T000030920	22/10/2024	55500
OOI4A40	277450T000031058	23/10/2024	57463
OOM8B51	277450T000030918	22/10/2024	55250
OWC4343	277450T000030341	22/10/2024	51852
PIC4E26	277450T000031499	22/10/2024	55414
PQO8A64	277450T000028035	22/10/2024	55250
PXU9H84	277450T000030334	22/10/2024	76332
QOY7B77	277450T000028045	23/10/2024	51851
RDT9F07	277450T000031513	21/10/2024	55414
RFH6B94	277450T000031055	22/10/2024	51851
RHA1C18	277450T000030344	22/10/2024	51930
RHA7J83	277450T000031603	22/10/2024	55414
RHL6F13	277450T000031602	22/10/2024	55411
RHR2H37	277450T000030930	23/10/2024	76332
RHU8F82	277450T000030670	23/10/2024	76332
RHV4H72	277450T000031606	22/10/2024	55411
RME0C89	277450T000031607	22/10/2024	76252
RMF7D56	277450T000028437	22/10/2024	76331
RMP1J70	277450T000028441	22/10/2024	76332
RRR0H28	277450T000028044	23/10/2024	76331
RSF9A19	116100T002017531	16/10/2024	55411
RUAF537	277450T000028436	22/10/2024	76331
SDS2I61	277450T000030335	22/10/2024	76332
SDU1G41	277450T000026349	23/10/2024	57463
SEB1E27	277450T000031856	23/10/2024	55500
SEB4I60	277450T000030804	23/10/2024	73662
SEC8H68	277450T000028443	22/10/2024	61220
SED9F01	277450NIC0042653	04/10/2024	50020
SEF4H56	277450T000030801	23/10/2024	73662
SEF9F14	277450T000031052	22/10/2024	57463
SET3E28	277450T000028041	22/10/2024	70561
SEX2A85	277450T000030668	22/10/2024	61220
SEY7F60	277450NIC0042651	04/10/2024	50020
SFK3J98	277450NIC0042646	04/10/2024	50020
SFK8A93	277450T000030349	23/10/2024	76332
SFL2A11	277450T000031526	22/10/2024	55414
SFO4J73	277450T000030925	22/10/2024	55500
SHX7C74	277450T000031524	22/10/2024	76252
SLK9E28	277450T000028038	22/10/2024	55500
SSV2H72	277450T000031053	22/10/2024	76332
TAI8E46	277450T000028449	23/10/2024	73400
TAM4I95	277450T000028036	22/10/2024	55680
TAN6J68	277450T000030660	22/10/2024	76332
TAR3H71	277450T000028042	22/10/2024	54523

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador: E5B79933

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 517/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APW8530	277450T000017725	18/08/2024	55500	07426333004
AUA8045	277450T000027017	20/08/2024	58512	
AUU0584	277450T000027314	17/08/2024	57461	
AVS9A33	277450T000017728	18/08/2024	55500	
AVZ6E19	277450T000017729	18/08/2024	55500	07010121415
AWA8F12	277450T000027330	18/08/2024	72340	
AWL4A99	277450T000027019	20/08/2024	58512	07679162791
AXD3B12	277450T000027011	20/08/2024	58512	
BAE1962	277450T000026196	19/08/2024	54600	
BBL2C52	277450T000006395	17/08/2024	72340	
BBZ7F89	277450T000022941	16/08/2024	52311	
BCT8E92	277450T000026939	19/08/2024	57461	
BEG1H72	277450T000023606	20/08/2024	57463	03725887924
BEO7B82	277450T000022945	20/08/2024	58512	
BEP2A83	277450T000022943	19/08/2024	73400	
BER9E11	277450T000017736	18/08/2024	55500	07029075780
GBG7D37	277450T000017745	18/08/2024	55500	
MIQ2H08	277450T000027012	20/08/2024	58512	
NHQ5614	277450T000017740	18/08/2024	55500	
OXD8794	277450T000017737	18/08/2024	55500	03674504249
RHC1I32	277450T000024403	16/08/2024	73400	
RHW5H31	277450T000017744	18/08/2024	55500	06249641264
RVQ3C92	277450T000022625	04/07/2024	56060	02939429060
SEZ6C39	277450T000005153	16/08/2024	57461	
SFF4C08	277450T000026940	19/08/2024	57461	03941652932

SHD3163	277450T000027018	20/08/2024	58512	04002112100
SIS1C70	277450T000025550	08/08/2024	58512	00704046506
SPH9D38	277450T000026207	19/08/2024	57463	02272663538
SYR3H93	277450T000022628	04/07/2024	54600	06319254635

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:D27FE87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 518/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM2C08	277450T000031782	24/10/2024	61220
ACS7A32	277450T000031536	24/10/2024	76251
ADFI645	277450T000031785	24/10/2024	57463
AHZ0D83	277450T000027215	24/10/2024	51851
ALH7C04	277450T000030574	24/10/2024	55500
ALY6A43	277450T000031066	23/10/2024	51851
AMT9I03	277450T000031790	24/10/2024	50100
AMT9I03	277450T000031788	24/10/2024	70301
AMT9I03	277450T000031789	24/10/2024	60501
AOH6C78	277450NIC0042663	05/10/2024	50020
AOY5J82	277450T000031791	24/10/2024	55411
APZ6I36	277450T000031618	24/10/2024	51851
AQA7671	277450NIC0042656	05/10/2024	50020
ARQ7H41	277450T000031534	24/10/2024	76252
ARR1332	277450T000031781	24/10/2024	60412
ATH3E43	277450T000031778	24/10/2024	76331
ATI3479	277450T000026350	23/10/2024	57463
ATN5B37	277450T000027214	24/10/2024	55500
ATO4C10	277450T000026358	24/10/2024	55411
ATZ1B82	277450T000029737	24/10/2024	55414
AUY2434	277450T000031065	23/10/2024	51851
AVX4097	277450T000031787	24/10/2024	61220
AVY4F51	277450T000031064	23/10/2024	51851
AWK5D04	277450NIC0042660	05/10/2024	50020
AXP6D35	277450T000031615	24/10/2024	57380
AXP7393	277450T000031063	23/10/2024	76331
AZH9941	277450NIC0042661	05/10/2024	50020
AZM8635	277450T000031612	24/10/2024	55414
BAJ2938	277450T000025742	24/10/2024	55680
BAQ1G42	277450NIC0042659	05/10/2024	50020
BAR1E68	277450T000030573	24/10/2024	57463
BAS1H53	277450T000030575	24/10/2024	61570
BAS4C50	277450T000031779	24/10/2024	76331
BAY6H09	277450T000031611	24/10/2024	55414
BBS9G04	277450T000031617	24/10/2024	51851
BBV5313	277450T000028809	24/10/2024	61220
BBX6J39	116100T002017532	17/10/2024	54870
BBY6941	277450T000031784	24/10/2024	61220
BCJ7A18	277450T000029736	24/10/2024	76332
BCP9063	277450T000031610	24/10/2024	55411
BGS9I86	277450T000031537	24/10/2024	73662
BDE9B10	277450T000031062	23/10/2024	51851
BDM3D08	277450T000027377	24/10/2024	55500
BEF8E04	277450NIC0042655	05/10/2024	50020
BEF8E04	277450NIC0042664	05/10/2024	50020
BEZ7D16	277450T000018852	24/10/2024	55500
BXG4H04	277450T000027379	24/10/2024	51851
CKG5197	277450T000031780	24/10/2024	51851
DTJ0J29	116100T001465051	17/10/2024	54100
EJZ1B26	277450T000031783	24/10/2024	57463
EKY1F19	277450T000031301	23/10/2024	51851
ERQ8B07	277450T000027376	24/10/2024	55500
EZW4F92	277450T000031616	24/10/2024	55414
FKC3F56	277450T000031530	24/10/2024	76331
FSX4F52	277450T000031531	24/10/2024	76331
GHE4G83	277450T000030572	24/10/2024	57463
IVX2I79	277450T000031786	24/10/2024	61220
MIW3A90	277450T000028810	24/10/2024	54100
OPP3I36	277450T000031614	24/10/2024	55414
OXZ7A26	277450NIC0042665	05/10/2024	50020
QCH4H26	277450T000027378	24/10/2024	54790
QOR5F36	277450T000031535	24/10/2024	76332
QTM0936	277450NIC0042657	05/10/2024	50020
RHG7B72	277450T000031613	24/10/2024	55411
RHO7G07	277450T000025741	24/10/2024	55500
RHR1A93	277450T000031533	24/10/2024	76252
RVW6F82	277450T000018853	24/10/2024	55500
SDZ0H36	277450NIC0042658	05/10/2024	50020
SEJ2E51	277450T000031532	24/10/2024	76331
SEL9D86	277450T000025744	24/10/2024	51180

SEL9D86	277450T000025745	24/10/2024	65992
SEL9D86	277450T000025743	24/10/2024	50100
SEN2H05	277450T000031067	23/10/2024	76331
SEW2D29	277450NIC0042654	05/10/2024	50020
SXC2G26	116100T000439876	17/10/2024	54600
SYM5I63	277450NIC0042662	05/10/2024	50020
TAN7A89	277450T000031794	24/10/2024	51180
TAN7A89	277450T000031792	24/10/2024	57380
TAN7A89	277450T000031793	24/10/2024	50100

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:8FFA6412

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 520/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQZ2D84	277450T000027025	20/08/2024	58512	
BDG7J66	277450T000027026	20/08/2024	58512	
BDO0E46	277450T000027035	20/08/2024	58512	
BEE9E76	277450T000027046	20/08/2024	58512	08054340839
FDB8C42	277450T000027023	20/08/2024	58512	
GFM7B05	277450T000027021	20/08/2024	58512	02070880928
QQK1A51	277450T000027022	20/08/2024	58512	
RHA0H87	277450T000027030	20/08/2024	58512	
SFB5J32	277450T000027043	20/08/2024	58512	

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:20AD8D49

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 516/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB9J32	277450T000021038	19/06/2024	54100	R\$ 130,16
ABL2C74	277450T000026187	19/08/2024	76252	R\$ 293,47
ACM6C90	277450NIC0041922	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
ACM6C90	277450NIC0041923	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
ACS9B53	277450NIC0041920	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
ACT8899	116100T001531874	11/08/2024	55250	R\$ 130,16
ADG3B55	277450T000027122	16/08/2024	55411	R\$ 195,23
AEC0701	277450NIC0041941	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
AEI1D11	277450T000017730	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
AEX1673	277450NIC0041904	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
AFB0E96	277450T000021037	19/06/2024	54100	R\$ 130,16
AIP7I62	277450NIC0041921	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
AIP7I62	277450NIC0041956	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
AJN3224	277450NIC0041910	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
AJP5I57	277450T000026205	19/08/2024	51851	R\$ 195,23
AJX8804	277450T000006396	18/08/2024	51930	R\$ 293,47
AKA1F55	277450T000020987	18/08/2024	76332	R\$ 293,47
AKJ3462	277450T000026943	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
AKP8577	277450T000026195	19/08/2024	54522	R\$ 195,23
AKS0101	277450NIC0041907	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
AKS8G69	277450T000026197	19/08/2024	55413	R\$ 195,23
ALK1F08	277450T000026186	19/08/2024	55414	R\$ 195,23
AMH2D99	277450T000017731	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
AMI7J59	277450T000027329	18/08/2024	51851	R\$ 195,23
AMK5E40	277450T000005154	16/08/2024	66371	R\$ 195,23
AMY6B44	277450T000026216	19/08/2024	61220	R\$ 293,47
ANL2F16	277450T000027324	18/08/2024	76332	R\$ 293,47
ANM0493	277450T000020984	18/08/2024	61220	R\$ 293,47
AN05A39	116100T001640809	31/07/2024	56570	R\$ 130,16
ANS0147	277450T000026213	19/08/2024	51851	R\$ 195,23
ANU1A42	277450T000026188	19/08/2024	76251	R\$ 293,47
AOE2177	277450T000017722	16/08/2024	76251	R\$ 293,47
AOK5G10	277450T000026947	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
AOK8A29	277450T000027008	16/08/2024	73400	R\$ 130,16
AOP6234	277450T000023607	20/08/2024	66531	R\$ 195,23
AOU1105	277450T000025411	19/08/2024	51851	R\$ 195,23
AOZ3H62	277450T000027317	17/08/2024	61220	R\$ 293,47
APP4I33	277450T000026210	19/08/2024	51851	R\$ 195,23
APW0F98	277450T000027319	18/08/2024	76332	R\$ 293,47
AQA2B77	277450NIC0041909	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
AQF8I61	277450T000023604	19/08/2024	66531	R\$ 195,23
AQF8A99	277450T000027315	17/08/2024	73400	R\$ 130,16

AQR2I46	277450NIC0041913	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
AQW7H07	277450T000017724	17/08/2024	76251	R\$ 293,47
ARI4A06	277450T000027015	20/08/2024	61220	R\$ 293,47
ART1B74	277450T000024408	19/08/2024	76331	R\$ 293,47
ARV4D70	277450T000026168	16/08/2024	55411	R\$ 195,23
ARV4D70	277450T000026169	16/08/2024	66372	R\$ 195,23
ARW4E45	277450NIC0041937	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
ARW4E47	277450NIC0041933	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
ARW6003	277450NIC0041928	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
ASC8D44	277450T000027112	16/08/2024	55411	R\$ 195,23
ASD1246	277450NIC0041948	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
ASD1E92	277450T000026941	19/08/2024	54521	R\$ 195,23
ASN9681	277450T000027010	16/08/2024	61220	R\$ 293,47
ASP7319	277450T000018275	17/08/2024	60681	R\$ 195,23
ASS9F06	277450T000027328	18/08/2024	76332	R\$ 293,47
ASV3J13	277450T000026212	19/08/2024	51851	R\$ 195,23
ASY2912	277450T000026182	19/08/2024	55411	R\$ 195,23
ASY5603	277450T000026204	19/08/2024	51852	R\$ 195,23
ATE5F36	277450T000019676	17/08/2024	58350	R\$ 195,23
ATP0973	277450T000017732	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
ATT9984	277450T000021673	17/08/2024	76331	R\$ 293,47
ATZ9G69	277450NIC0041951	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
AUB0J00	277450T000020978	17/08/2024	57463	R\$ 130,16
AUH3673	277450T000027306	17/08/2024	60501	R\$ 293,47
AUK4684	277450T000027013	20/08/2024	76332	R\$ 293,47
AUN8944	277450T000026177	19/08/2024	76331	R\$ 293,47
AUO0I76	277450T000027115	16/08/2024	55411	R\$ 195,23
AUU2615	277450T000027327	18/08/2024	51851	R\$ 195,23
AUY1I95	277450T000027308	17/08/2024	76332	R\$ 293,47
AUY1I95	277450T000027307	17/08/2024	51930	R\$ 293,47
AUZ2G48	277450T000027325	18/08/2024	61220	R\$ 293,47
AVO0D11	277450T000026202	19/08/2024	51851	R\$ 195,23
AVQ3202	277450NIC0041905	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
AVY4F51	277450T000021961	18/08/2024	57380	R\$ 293,47
AWC2708	277450NIC0041946	31/07/2024	50020	R\$ 586,94
AWC4D67	277450NIC0041912	31/07/2024	50020	R\$ 586,94
AWD5082	277450T000026184	19/08/2024	55414	R\$ 195,23
AWF5094	277450T000024410	20/08/2024	60501	R\$ 293,47
AWG4J75	277450T000017723	16/08/2024	70301	R\$ 293,47
AWL5860	277450NIC0041906	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
AWV3I52	277450T000014390	17/08/2024	57380	R\$ 293,47
AWZ0056	277450NIC0041934	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
AXB5A95	277450NIC0041925	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
AXQ6J96	277450NIC0041914	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
AXX6J12	277450T000021966	18/08/2024	57380	R\$ 293,47
AXX8523	277450T000017734	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
AXZ9917	277450T000022946	20/08/2024	61220	R\$ 293,47
AYD9354	277450T000027312	17/08/2024	61220	R\$ 293,47
AYG7C08	277450T000025407	19/08/2024	60412	R\$ 195,23
AYH1I32	277450T000026303	15/08/2024	60412	R\$ 195,23
AYJ5H94	277450T000026183	19/08/2024	55411	R\$ 195,23
AYW5E01	277450T000026214	19/08/2024	60412	R\$ 195,23
AZA8204	277450T000027007	16/08/2024	60412	R\$ 195,23
AZE4B35	277450T000024319	17/08/2024	54525	R\$ 195,23
AZG9H80	277450T000026167	16/08/2024	55411	R\$ 195,23
AZM4452	277450T000009710	18/08/2024	73662	R\$ 130,16
AZS7712	277450T000026198	19/08/2024	55414	R\$ 195,23
BAE7796	277450T000020986	18/08/2024	76332	R\$ 293,47
BAM8853	277450T000027323	18/08/2024	68580	R\$ 293,47
BAN7754	277450T000022940	16/08/2024	51851	R\$ 195,23
BAR7B18	277450T000027114	16/08/2024	55411	R\$ 195,23
BAR8J14	277450T000027117	16/08/2024	55411	R\$ 195,23
BAT2F80	277450T000018328	19/06/2024	55250	R\$ 130,16
BAY9H81	116100T001110889	10/08/2024	55411	R\$ 195,23
BBB4E08	277450T000026179	19/08/2024	76331	R\$ 293,47
BBB5C17	277450T000017742	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
BBE8390	277450T000026948	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
BBJ5J85	277450T000021965	18/08/2024	57380	R\$ 293,47
BBK1B56	277450T000017735	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
BBS6796	277450T000026185	19/08/2024	55411	R\$ 195,23
BBZ8E66	277450T000026950	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
BCD8G40	277450T000022942	19/08/2024	70481	R\$ 293,47
BCH2815	277450T000026170	16/08/2024	76252	R\$ 293,47
BCH4I96	277450NIC0041915	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
BCJ1678	277450T000024326	18/08/2024	54790	R\$ 130,16
BCK7502	277450T000026162	16/08/2024	54600	R\$ 130,16
BCK7752	277450T000021674	17/08/2024	61220	R\$ 293,47
BCL5E05	277450T000027006	16/08/2024	55090	R\$ 130,16
BCM6845	277450NIC0041943	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
BDA1G80	277450T000026189	19/08/2024	55411	R\$ 195,23
BDC8A76	277450NIC0041935	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
BDD5F22	277450T000025409	19/08/2024	76332	R\$ 293,47
BDK8G59	277450T000026164	16/08/2024	57380	R\$ 293,47
BDL6D77	277450T000020980	17/08/2024	76331	R\$ 293,47
BDM6F44	277450T000024404	16/08/2024	66372	R\$ 195,23
BDM6F44	277450T000024405	16/08/2024	66531	R\$ 195,23
BDM9A37	277450T000026176	19/08/2024	57380	R\$ 293,47
BDN5G20	277450T000020988	18/08/2024	76332	R\$ 293,47
BDP9H45	277450T000021964	18/08/2024	57380	R\$ 293,47



BDT3D79	277450NIC0041900	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
BDV4E03	116100T002017514	12/08/2024	55413	R\$ 195,23
BDV6A07	277450NIC0041953	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
BDV6E59	277450NIC0041949	31/07/2024	50020	R\$ 586,94
BDV6H51	277450T000027311	17/08/2024	76332	R\$ 293,47
BDW2A64	277450T000026211	19/08/2024	51851	R\$ 195,23
BDX3I36	277450T000026304	19/08/2024	60501	R\$ 293,47
BEE3C60	277450T000021959	18/08/2024	57380	R\$ 293,47
BEF8H95	277450T000026193	19/08/2024	55414	R\$ 195,23
BEI3C70	277450T000017739	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
BEK5B49	277450T000027111	16/08/2024	55414	R\$ 195,23
BEN3B68	277450T000017726	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
BEN8I06	277450T000024323	17/08/2024	54525	R\$ 195,23
BER5B92	277450T000025410	19/08/2024	66372	R\$ 195,23
BEV3G46	277450T000022937	16/08/2024	55417	R\$ 195,23
BEW4A83	277450NIC0041939	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
BEY1E68	277450T000027322	18/08/2024	76332	R\$ 293,47
CIU5403	277450T000004771	19/06/2024	55250	R\$ 130,16
CPN4G68	277450NIC0041929	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
DPB8Z51	277450NIC0041903	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
DPE5053	277450T000022949	20/08/2024	57463	R\$ 130,16
DSQ5469	277450T000025408	19/08/2024	60412	R\$ 195,23
DSQ5469	277450T000026206	19/08/2024	76331	R\$ 293,47
DUM2B87	277450NIC0041942	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
DVT7045	277450NIC0041944	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
EEI9972	277450T000027110	16/08/2024	55414	R\$ 195,23
EFV3A70	277450T000005155	16/08/2024	57461	R\$ 130,16
ELW0E22	277450T000025412	19/08/2024	51851	R\$ 195,23
ETE8I17	277450T000026217	19/08/2024	60412	R\$ 195,23
EVX1A84	277450T000027124	16/08/2024	55414	R\$ 195,23
EZU9F95	277450T000022939	16/08/2024	60412	R\$ 195,23
FDZ9F94	277450T000027121	16/08/2024	55414	R\$ 195,23
FGG4B38	277450T000026172	16/08/2024	54522	R\$ 195,23
FIM9B83	277450T000017727	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
FUM5I79	277450NIC0041919	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
GEN9F49	277450T000021967	18/08/2024	57380	R\$ 293,47
GHH8C90	277450NIC0041902	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
GIA7A10	277450T000026852	16/08/2024	58434	R\$ 195,23
HBM6486	277450T000026174	16/08/2024	55414	R\$ 195,23
HDB7I54	277450T000020979	17/08/2024	51851	R\$ 195,23
IPL2558	277450T000026215	19/08/2024	57463	R\$ 130,16
IQE9H72	277450T000027113	16/08/2024	51851	R\$ 195,23
JWZ0H36	277450T000020024	18/08/2024	60681	R\$ 195,23
KHG0D54	277450T000026191	19/08/2024	55414	R\$ 195,23
LPH7E71	277450T000017741	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
LPW2F88	277450T000026181	19/08/2024	55411	R\$ 195,23
LPX6F45	277450T000020983	17/08/2024	76332	R\$ 293,47
LXQ2683	277450T000027309	17/08/2024	51851	R\$ 195,23
LYF8A21	277450T000025406	15/08/2024	51851	R\$ 195,23
LYO3883	277450T000024328	18/08/2024	54790	R\$ 130,16
MCF7791	277450T000027310	17/08/2024	51851	R\$ 195,23
MCI5802	277450T000026942	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
MDC3D76	277450T000026173	16/08/2024	76331	R\$ 293,47
MGL5A75	277450T000026944	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
MHU0B79	116100T000414925	11/08/2024	55500	R\$ 130,16
MIG0574	277450T000026203	19/08/2024	55500	R\$ 130,16
MJI2332	277450T000024322	17/08/2024	54527	R\$ 195,23
MKN2G82	277450T000027005	16/08/2024	60501	R\$ 293,47
MMA3I60	277450T000027318	17/08/2024	51930	R\$ 293,47
MMI7J63	277450T000024320	17/08/2024	54600	R\$ 130,16
NPA0606	277450T000025414	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
OPU1G77	277450T000026194	19/08/2024	54100	R\$ 130,16
OWU3I46	277450T000014523	18/08/2024	54521	R\$ 195,23
PPS4E64	277450T000027320	18/08/2024	57463	R\$ 130,16
PUB3Z82	277450T000027116	16/08/2024	55414	R\$ 195,23
PVP2B25	277450T000026180	19/08/2024	53800	R\$ 130,16
QHO6D28	277450T000014524	18/08/2024	54521	R\$ 195,23
QIP4E78	277450T000024327	18/08/2024	54527	R\$ 195,23
QMI8G19	277450NIC0041926	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
QMV4G09	277450T000022948	20/08/2024	76332	R\$ 293,47
QOY7B77	277450T000026161	16/08/2024	76251	R\$ 293,47
QPM4A54	277450T000022944	20/08/2024	76332	R\$ 293,47
QPV3A80	277450T000021960	18/08/2024	57380	R\$ 293,47
QXR1F72	277450T000027326	18/08/2024	76332	R\$ 293,47
RBQ3E38	277450NIC0041918	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
REB5C13	277450T000024318	17/08/2024	54525	R\$ 195,23
RHA9H96	277450T000023605	20/08/2024	57463	R\$ 130,16
RHC1E48	277450NIC0041917	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
RHD1E93	277450NIC0041952	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
RHM3H52	277450T000027118	16/08/2024	76251	R\$ 293,47
RHV0C46	277450NIC0041930	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
RHW9F60	277450NIC0041927	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
RHY0G15	277450T000024406	19/08/2024	66531	R\$ 195,23
RHY2C84	277450T000026171	16/08/2024	60412	R\$ 195,23
RHZ4F31	277450T000024324	18/08/2024	54790	R\$ 130,16
RLJ0A41	277450T000017743	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
RNK9E50	277450T000027119	16/08/2024	55411	R\$ 195,23
RNO3H45	277450T000027014	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
RRI4E78	116100T000462812	12/08/2024	55090	R\$ 130,16

RTF0B48	277450NIC0041961	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
RUS5F45	277450T000026199	19/08/2024	60412	R\$ 195,23
RXT7B11	277450T000014956	19/08/2024	60501	R\$ 293,47
RYN1F16	277450NIC0041940	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
SDP2144	277450T000027120	16/08/2024	73662	R\$ 130,16
SDR2H03	277450T000026949	20/08/2024	76332	R\$ 293,47
SDS0F61	277450T000026946	20/08/2024	76331	R\$ 293,47
SDU5A80	277450T000026192	19/08/2024	55413	R\$ 195,23
SDV8I43	277450NIC0041898	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
SDY3G63	277450T000026938	19/08/2024	76332	R\$ 293,47
SDZ1H30	277450T000027202	19/08/2024	76332	R\$ 293,47
SDZ9F49	277450T000027016	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
SEB0F99	277450NIC0041931	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
SEB4H03	277450NIC0041932	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
SEB5D26	277450NIC0041958	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
SED4B79	277450T000026178	19/08/2024	55411	R\$ 195,23
SEF4J79	277450NIC0041901	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
SEH4J11	277450T000017738	18/08/2024	55500	R\$ 130,16
SEJ4D62	277450NIC0041936	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
SEM2I43	277450T000024321	17/08/2024	54790	R\$ 130,16
SEM9J32	277450NIC0041938	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
SENOG54	277450T000026175	19/08/2024	76252	R\$ 293,47
SEN3C96	277450NIC0041911	31/07/2024	50020	R\$ 260,32
SEP1I39	277450T000026166	16/08/2024	76332	R\$ 293,47
SEP4I77	277450T000026605	19/08/2024	58198	R\$ 880,41
SER0J26	277450T000025413	19/08/2024	66371	R\$ 195,23
SES3C30	277450T000024402	15/08/2024	60681	R\$ 195,23
SET3E39	277450T000026251	15/08/2024	55500	R\$ 130,16
SEY0B83	277450NIC0041908	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
SEY0I52	277450NIC0041924	31/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEY9H08	277450T000026163	16/08/2024	76252	R\$ 293,47
SFE8B91	277450NIC0041916	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
SFF1H55	277450T000027313	17/08/2024	76332	R\$ 293,47
SFF5H61	277450T000026190	19/08/2024	55414	R\$ 195,23
SFF9E18	277450T000027123	16/08/2024	60412	R\$ 195,23
SFJ1H75	277450T000020985	18/08/2024	73400	R\$ 130,16
SFJ4A29	277450T000024325	18/08/2024	54790	R\$ 130,16
SFK5D07	277450T000026165	16/08/2024	76331	R\$ 293,47
SFL2J85	277450NIC0041960	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
SFO6E30	277450T000026200	20/08/2024	76332	R\$ 293,47
SFS6A10	277450NIC0041954	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
SHD4C95	277450NIC0041957	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
SHR5E54	277450NIC0041945	31/07/2024	50020	R\$ 586,94
SHW1H02	277450NIC0041950	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
SJO5A35	277450NIC0041899	31/07/2024	50020	R\$ 390,46
SYB8H09	277450NIC0041947	31/07/2024	50020	R\$ 586,94
TAJ1E45	277450T000022938	16/08/2024	55411	R\$ 195,23

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:4BAA246E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 521/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACY0A31	277450T000029741	24/10/2024	55090
ADY4950	277450T000030578	25/10/2024	55500
AEL2A09	277450T000032009	24/10/2024	61220
AEX0A17	277450T000028816	25/10/2024	76332
AGV7I73	277450T000027221	25/10/2024	51851
AHE1801	277450T000032012	25/10/2024	76332
AHQ9I00	277450T000030577	25/10/2024	54521
ALP5H44	277450T000025747	24/10/2024	57461
AMH2C40	277450T000027222	25/10/2024	51851
AMH2C40	277450T000027223	25/10/2024	76331
AMP3B42	277450T000025749	25/10/2024	55250
AMX2671	277450T000028815	25/10/2024	76332
AOY5J82	277450T000028819	25/10/2024	54100
AQQ2831	277450T000032001	24/10/2024	61220
AQR2961	277450T000031797	24/10/2024	60412
ARQ0E30	277450T000030580	25/10/2024	51851
ARY0F16	277450T000027380	25/10/2024	51851
ASE6034	277450T000031796	24/10/2024	76331
ASX5375	277450T000031541	24/10/2024	54600
ATK0I76	277450T000027218	25/10/2024	65991
AUG4G29	277450T000032019	25/10/2024	76332
AUO8I15	277450T000027216	25/10/2024	51851
AVV3I46	277450T000025750	25/10/2024	55680
AWJ3G48	277450T000027219	25/10/2024	50534
AWJ3G48	277450T000027220	25/10/2024	51504
AXS3C26	277450T000028814	25/10/2024	76332
AYF9765	277450T000032018	25/10/2024	76332

AZJ0773	277450T000027754	24/10/2024	59670
BAl1283	277450T000014216	24/10/2024	60501
BBM8187	277450T000027753	24/10/2024	59670
BBN9C94	277450T000027755	24/10/2024	72340
BBZ8281	277450T000028812	24/10/2024	73662
BCC9C87	277450T000032015	25/10/2024	76332
BCJ1446	277450T000029740	24/10/2024	76251
BCX1139	277450T000014768	24/10/2024	70481
BCZ9I84	277450T000031540	24/10/2024	54600
BDR3A89	277450T000032010	24/10/2024	76332
BDV9I49	277450T000032008	24/10/2024	61220
BDV9I49	277450T000032007	24/10/2024	58350
BEA7G42	277450T000031798	24/10/2024	76332
BTR2D80	277450T000025748	24/10/2024	55680
BYB3881	277450T000032002	24/10/2024	57463
CUC1D66	277450T000030579	25/10/2024	55680
FFZ8A11	277450T000027217	25/10/2024	73662
FRA0B13	277450T000027224	25/10/2024	51851
LXU3B14	277450T000028818	25/10/2024	54100
MJH5125	277450T000027381	25/10/2024	51851
MLI0A58	277450T000028813	25/10/2024	52070
NOR4798	277450T000030245	24/10/2024	65992
NXY8J07	277450T000032013	25/10/2024	76332
OOU2D87	277450T000032005	24/10/2024	76332
OVBI A05	277450T000024102	25/10/2024	54527
PJS9J67	277450T000031538	24/10/2024	55414
PRN0826	277450T000032006	24/10/2024	76332
QQJ5D34	277450T000027752	24/10/2024	72340
QTP9B18	277450T000032004	24/10/2024	57463
RHL2E48	277450T000028811	24/10/2024	76332
RHV9E02	277450T000029739	24/10/2024	76331
RXY2D16	277450T000032020	25/10/2024	76332
SEA8G38	277450T000014217	25/10/2024	54600
SEH5B25	277450T000031539	24/10/2024	55411
SER7C33	277450T000032014	25/10/2024	76332
SFB4A76	277450T000032011	25/10/2024	61220
SFD0H32	277450T000031800	24/10/2024	61220
SHO0A49	277450T000032017	25/10/2024	76332
SIS6A65	277450T000031799	24/10/2024	76332
TAK4F16	277450T000024101	25/10/2024	54527
TAP7A12	277450T000032003	24/10/2024	76332
TAP8I96	277450T000032016	25/10/2024	76332

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:225187DD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 522/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADS5B31	277450NIC0041965	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
AGE4528	277450T000025460	20/08/2024	57200	R\$ 195,23
AGG9C88	277450NIC0041964	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
AHE2208	277450NIC0041973	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
AIP7I62	277450NIC0041966	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
AJZ5I68	277450T000027459	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
AOG7865	277450T000022101	20/08/2024	60412	R\$ 195,23
AOY5I37	277450T000024252	21/08/2024	66531	R\$ 195,23
APS7C60	277450T000025459	20/08/2024	51930	R\$ 293,47
APU4F33	277450T000026305	20/08/2024	60501	R\$ 293,47
AQT4G69	277450T000027410	20/08/2024	57380	R\$ 293,47
ASH3I82	277450T000027458	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
ATK3859	277450T000019677	21/08/2024	58350	R\$ 195,23
ATL8696	277450T000027453	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
AUH8I80	277450NIC0041979	02/08/2024	50020	R\$ 390,46
AUP2C24	277450T000027252	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
AVZ3960	277450T000027050	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
AWH2J26	277450T000025455	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
AXG2I91	277450T000027333	21/08/2024	76332	R\$ 293,47
AY A6I87	277450T000025456	20/08/2024	61220	R\$ 293,47
AYN5923	277450T000027408	20/08/2024	60412	R\$ 195,23
AYU0051	277450T000027461	20/08/2024	60412	R\$ 195,23
AZC3F39	277450NIC0041978	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
AZQ1A13	277450NIC0041974	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
AZY8I08	277450T000027262	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
BBIS C20	277450T000009712	21/08/2024	76331	R\$ 293,47
BBL5350	277450T000027351	21/08/2024	60412	R\$ 195,23
BBU9J10	277450T000020990	21/08/2024	54100	R\$ 130,16
BCO5E58	277450T000014764	20/08/2024	60501	R\$ 293,47
BCR3C34	277450P000332179	14/08/2024	66371	R\$ 195,23
BCU3C46	277450T000027457	20/08/2024	55500	R\$ 130,16
BDH2I89	277450T000027452	20/08/2024	76331	R\$ 293,47

BDL2A52	277450T000007053	20/08/2024	60501	R\$ 293,47
BDZ7I66	277450NIC0041969	02/08/2024	50020	R\$ 586,94
BDZ9G31	277450NIC0041970	02/08/2024	50020	R\$ 390,46
BEB4A22	277450T000027258	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
DDF2651	277450NIC0041982	02/08/2024	50020	R\$ 390,46
DZZ6E77	277450T000027259	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
EAW5G61	277450T000025458	20/08/2024	76332	R\$ 293,47
EUL8I10	277450NIC0041975	02/08/2024	50020	R\$ 390,46
EZQ3H39	277450T000025418	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
GEI8E89	277450T000027251	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
IRO2799	277450T000018276	21/08/2024	60412	R\$ 195,23
IUA5B88	277450NIC0041981	02/08/2024	50020	R\$ 390,46
IUT5633	277450NIC0041983	02/08/2024	50020	R\$ 390,46
KFX9H34	116100T001110892	14/08/2024	54521	R\$ 195,23
KGL8630	277450T000027049	20/08/2024	61220	R\$ 293,47
KPG2609	277450T000027336	21/08/2024	76332	R\$ 293,47
LXW7C74	277450NIC0041972	02/08/2024	50020	R\$ 390,46
LYL1D70	277450NIC0041967	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
LYV4399	277450T000018277	21/08/2024	73662	R\$ 130,16
MIZ1C74	277450T000027451	20/08/2024	51851	R\$ 195,23
MJX0F23	277450T000009711	21/08/2024	76331	R\$ 293,47
NRR0H69	277450T000020989	21/08/2024	54100	R\$ 130,16
OBK1446	277450NIC0041977	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
QBA3E39	277450T000014761	20/08/2024	54790	R\$ 130,16
QBA3H69	277450T000014762	20/08/2024	54870	R\$ 195,23
QIZ4J65	277450T000027260	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
QNW1858	277450T000027331	21/08/2024	76332	R\$ 293,47
QXT2C60	277450T000027409	20/08/2024	56060	R\$ 88,38
RAQ3A18	277450T000027456	20/08/2024	55500	R\$ 130,16
RDV4A93	277450NIC0041962	02/08/2024	50020	R\$ 390,46
RHB3I02	277450T000027412	20/08/2024	55414	R\$ 195,23
RHO2J25	277450NIC0041968	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
RJM0H54	277450T000027257	20/08/2024	61220	R\$ 293,47
RMJ7A85	277450T000027253	20/08/2024	58512	R\$ 130,16
RYM2E65	277450T000027335	21/08/2024	76332	R\$ 293,47
SDQ8I42	277450NIC0041971	02/08/2024	50020	R\$ 390,46
SDV9H83	277450T000027460	20/08/2024	60412	R\$ 195,23
SDX5A91	277450T000027334	21/08/2024	76332	R\$ 293,47
SDY5B68	277450T000027332	21/08/2024	55500	R\$ 130,16
SEG6E99	277450NIC0041984	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
SEJ4H81	277450T000027455	20/08/2024	55500	R\$ 130,16
SEN5A99	277450T000025457	20/08/2024	61220	R\$ 293,47
SEP5D69	277450NIC0041980	02/08/2024	50020	R\$ 260,32
SER4H33	277450P000333508	11/08/2024	51691	R\$ 2.934,70
SER5F06	277450T000014760	20/08/2024	61220	R\$ 293,47
SER8G99	277450NIC0041976	02/08/2024	50020	R\$ 390,46
SFH8A84	277450T000004247	21/08/2024	60412	R\$ 195,23

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:36B971C7

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
HOMOLOGAÇÃO INEX 70-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR  
CISAMUNPAR - PARANAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 148 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade

Nº 70/2024

Processo Administrativo: 144/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 70/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
39160 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES EM MAMOGRAFIA	EXAME		1	R\$17.760,00	R\$17.760,00
Total do Fornecedor:						R\$17.760,00

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.333903950990000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial



Direção Geral  
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**ACAFC7C1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
HOMOLOGAÇÃO INEX 71-24**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍ**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 149 códigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Inexigibilidade Nº 71/2024**

**Processo Administrativo: 145/2024**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 71/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
60046 - LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA	SERVIÇO		510	R\$110,00	R\$56.100,00
Total do Fornecedor:						R\$56.100,00

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral  
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**39B728E1

**PROCURADORIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –  
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM5D23	277490NIC0035967	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AER7H22	277490NIC0035995	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AER7H22	277490NIC0035996	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AER7H22	277490NIC0036004	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AES4157	277490NIC0035973	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AHJ4936	277490A000205903	20/07/2024	55250	R\$ 130,16
AHL4936	277490A000205902	20/07/2024	53800	R\$ 130,16
AHL0092	277490A000201500	08/08/2024	76331	R\$ 293,47
ANT6D43	277490NIC0035989	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
ANW0776	277490A000206255	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
ANW2017	277490A000206253	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
AOZ7A54	277490A000206137	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
APC4385	277490NIC0035971	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
ARP4J57	277490NIC0035997	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
ASD6980	277490A000206143	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
ASZ7I65	277490A000206148	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
ATD5J16	277490NIC0036007	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
ATL3126	277490A000206139	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
ATP2C73	277490A000206140	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
ATQ2C29	277490A000205901	20/07/2024	50100	R\$ 880,41
AUY6854	277490NIC0036023	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AVB8098	277490NIC0035965	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AVB9C43	277490NIC0036037	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AVJ7D99	277490A000201499	31/07/2024	76331	R\$ 293,47
AVW9E91	277490A000206256	31/07/2024	60502	R\$ 293,47

AWE2934	277490NIC0035987	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AWE2934	277490NIC0036008	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AWE2934	277490NIC0035953	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AXC1428	277490NIC0036029	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AXH5191	277490NIC0035970	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AXQ3G62	277490NIC0036003	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AXV7275	277490NIC0035977	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AXV7275	277490NIC0035961	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AYH0D26	277490NIC0036021	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AYI6787	277490A000206252	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
AYN0241	277490NIC0035957	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AYR6B82	277490NIC0035945	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AYT7C10	277490NIC0035936	20/07/2024	50020	R\$ 390,46
AYV5E00	277490NIC0035991	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AZA6I86	277490NIC0036026	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
AZS8500	277490NIC0035993	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BAB7G49	277490NIC0035969	20/07/2024	50020	R\$ 260,32
BAK4092	277490NIC0035942	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BAM0E52	277490NIC0035966	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BAP1473	277490A000206257	31/07/2024	76331	R\$ 293,47
BAP6911	277490A000206146	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
BBI5C72	277490NIC0036012	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BBW2868	277490NIC0035980	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BCF2J45	277490NIC0035974	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BCH4A06	277490NIC0035940	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BCI7807	277490NIC0036001	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BCJ4E63	277490NIC0035941	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BCJ9I22	277490NIC0036031	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BCU4F30	277490NIC0035938	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BCX2G87	277490A000206136	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
BCX8C24	277490NIC0036036	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BDD2B49	277490NIC0036043	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BDF9D42	277490NIC0036010	20/07/2024	50020	R\$ 260,32
BDK5F26	277490A000206145	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
BDP7C80	277490NIC0035946	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BEH1H94	277490NIC0036014	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BEH1I60	277490NIC0036024	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BEQ6E07	277490NIC0035960	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BES3H65	277490NIC0036002	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BEV8D14	277490NIC0036019	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BEX7H20	277490NIC0036044	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
BVU7529	277490A000205904	23/07/2024	55411	R\$ 195,23
DTC9A05	277490NIC0035950	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
DTC9A05	277490NIC0035985	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
DTC9A05	277490NIC0035976	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
DUH6306	277490NIC0035964	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
EEG0A51	277490NIC0036045	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
ELH1I68	277490A000206147	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
ERP2I54	277490A000206258	02/08/2024	76331	R\$ 293,47
EWR3A53	277490A000206141	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
EYT4J72	277490NIC0035955	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
FBT5D04	277490NIC0036046	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
FBZ9I89	277490NIC0035948	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
FBZ9I89	277490NIC0036039	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
FEA7E48	277490NIC0035979	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
FET3J91	277490NIC0036027	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
FWT6389	277490A000206142	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
FXV0G89	277490NIC0035999	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
FZE4I16	277490NIC0036028	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
FZH9H01	277490NIC0036016	20/07/2024	50020	R\$ 260,32
FZH9H01	277490NIC0036015	20/07/2024	50020	R\$ 260,32
GGI5948	277490NIC0036017	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
GIB8813	277490NIC0036033	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
GII0A90	277490NIC0035954	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
HSN4B89	277490A000206144	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
HYH2C73	277490A000206259	02/08/2024	76331	R\$ 293,47
IET7I56	277490A000201498	31/07/2024	76331	R\$ 293,47
IGO6E64	277490NIC0035963	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
JBPOH49	277490NIC0035962	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
JCH3F38	277490NIC0035939	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
MFA8111	277490NIC0036038	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
MFP3B34	277490A000206251	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
MGU6B17	277490NIC0036041	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
MHE9C26	277490NIC0036030	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
MHU0I03	277490NIC0035981	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
OOK8300	277490NIC0036005	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
PHV2I44	277490NIC0036006	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
PPFTF64	277490NIC0035990	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
PWX7F63	277490A000206138	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
QIJ7I65	277490NIC0036032	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
QQV9I80	277490NIC0035994	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
QQV9I80	277490NIC0035949	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
QQV9I80	277490NIC0035972	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
QUK3D65	277490A000206254	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
QWW6D48	277490NIC0035947	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
QZA1D41	277490NIC0035943	20/07/2024	50020	R\$ 260,32
RHA2F22	277490NIC0035968	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHA6E36	277490NIC0036040	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHB6I60	277490NIC0035934	20/07/2024	50020	R\$ 390,46

RHB8G78	277490NIC0036042	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHF5F44	277490NIC0036018	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHG9G76	277490NIC0036035	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHR4I16	277490NIC0035986	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHS3I32	277490NIC0036034	20/07/2024	50020	R\$ 260,32
RHV1A85	277490NIC0036022	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHZ7J16	277490NIC0036000	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
RUC9J63	277490NIC0035937	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
RWG1C81	277490NIC0035988	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SDP2J43	277490NIC0036013	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SDX8G89	277490NIC0035978	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SDZ6C16	277490NIC0035944	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEA7H75	277490NIC0035998	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEC4F90	277490NIC0035952	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEC6D53	277490NIC0035956	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEC8F79	277490NIC0036009	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEG4D04	277490NIC0035959	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEG5I33	277490NIC0035982	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEI2E49	277490NIC0035984	20/07/2024	50020	R\$ 260,32
SEK3I37	277490NIC0036025	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEK7A89	277490NIC0035992	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEL7J24	277490NIC0035935	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SES6E51	277490NIC0035975	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEV4B15	277490NIC0035983	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEY9D29	277490NIC0035958	20/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEZ8F99	277490A000206149	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
SFD7D23	277490A000206150	31/07/2024	60502	R\$ 293,47
SUR5E19	277490NIC0035951	20/07/2024	50020	R\$ 586,94

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador: 1EB20C33

## PROCURADORIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ9G53	277490A000211769	24/09/2024	55411
ABL6B71	116100T001161915	06/10/2024	54870
ACN4900	277490A000211770	26/09/2024	60501
ACO1F80	277490A000212157	11/10/2024	55414
AFG2B49	116100T001419337	07/10/2024	54870
AFR2J85	277490A000212045	10/10/2024	55250
APA8D04	116100T002230201	06/10/2024	54521
ARJ7490	277490A000212155	11/10/2024	55413
ASR4B16	116100T001210850	06/10/2024	54521
AVK9G01	277490A000205046	10/10/2024	67690
AYI1655	277490A000205151	24/09/2024	55500
AYR6C62	277490A000212048	10/10/2024	57200
BCE6C57	277490A000212156	11/10/2024	55414
BCL1D71	277490A000211755	22/09/2024	70301
BDD5I52	277490A000211752	20/09/2024	76331
BDO6F11	277490A000212046	10/10/2024	55250
DUU9D62	116100T002299801	05/10/2024	54600
FWZ1H51	277490A000212049	10/10/2024	57200
GDV0C25	277490A000211767	24/09/2024	76252
HYR7261	277490A000211753	20/09/2024	76331
QQI7B50	116100T002171109	06/10/2024	55250
RHG9I50	277490A000211754	22/09/2024	76331
RHX4D03	116100T001210849	06/10/2024	54521
SDS5A84	277490A000211756	24/09/2024	76252
SED8J78	116100T002158126	07/10/2024	54521
SEW7D04	277490A000212047	10/10/2024	76251
TAN4C06	277490A000205045	04/10/2024	54600
TAO5J62	116100T001210847	07/10/2024	54521

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador: 100AF177

## PROCURADORIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA5089	277490F000152013	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AAK6081	277490F000152110	28/07/2024	60503	R\$ 293,47

AAO1864	277490F000152276	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABB6668	277490F000152384	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ABL8887	277490F000152106	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABL8H14	277490F000152159	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABU4672	277490F000152093	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABU4672	277490F000151985	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABW5D05	277490F000152046	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
ADW0194	277490F000152007	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
ADX3400	277490F000152119	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
AES4308	277490F000152466	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AET7H71	277490F000152227	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AEW0801	277490F000152442	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AEX0508	277490F000152467	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AFG8340	277490F000152307	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFO5111	277490F000152277	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFQ8F91	277490F000152293	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFV9D94	277490F000152259	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AGB8B05	277490F000152292	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AGF2442	277490F000152306	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AGL0E47	277490F000152374	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AGN0985	277490F000152338	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AHA8552	277490F000152430	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AHS4A55	277490F000151993	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AHX9317	277490F000152143	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIC1H04	116100T002103347	04/08/2024	54521	R\$ 195,23
AIC7573	277490F000152362	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AJD2057	277490F000152226	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJF2656	277490F000152113	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJF9710	277490F000152134	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJS1027	277490F000152237	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJU3E63	277490F000152396	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AJV7C71	277490F000152189	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJX6F74	277490F000152295	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKB0985	277490F000152233	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKC6462	277490F000152163	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKD6C18	277490F000152244	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKD9121	277490F000152457	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AKE8D93	277490F000151995	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKG8E20	277490F000152036	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKQ4521	277490F000152342	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKS5911	277490A000206267	06/08/2024	76331	R\$ 293,47
AKU8531	277490F000152232	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKU8531	277490F000152280	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKV9916	277490F000152300	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKW2197	277490F000152317	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALI8039	277490A000206275	07/08/2024	76251	R\$ 293,47
ALL4995	277490F000152350	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALM4479	277490F000152337	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALM4479	277490F000151999	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALN0113	277490F000152296	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALN2376	277490F000152298	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALPSA20	277490F000152016	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALU2J70	277490F000152289	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMC4A05	277490A000206282	07/08/2024	76252	R\$ 293,47
AMD1C74	277490F000151982	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMN3865	277490F000152434	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AMO1070	277490F000152341	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMP2408	277490F000152000	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMW4E91	277490A000191774	20/07/2024	51691	R\$ 2.934,70
ANB7062	277490F000152154	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000152376	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000152095	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000152471	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000152462	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000152308	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000152335	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000152303	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000152077	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000152343	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AND6558	277490F000152234	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANH7091	277490F000152066	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANH7091	277490F000152364	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ANN6766	277490F000152021	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000152008	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANQ0251	277490F000152015	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANQ3868	277490F000152246	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANS5809	277490F000152252	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANS5809	277490F000152477	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
ANS5809	277490F000151986	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANS5809	277490F000152048	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANS7180	277490F000152005	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANS9456	277490F000152111	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANZ8C46	277490F000152216	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOD6F05	277490F000152017	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOG4181	277490F000152084	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOK6048	277490F000152150	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOL3345	277490F000152157	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOQ2E30	277490F000152261	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOS4A21	277490F000152463	02/08/2024	60503	R\$ 293,47



AOT3613	277490F000152288	31/07/2024	60503	RS 293,47
AOY0C54	277490F000152001	27/07/2024	60503	RS 293,47
APG8547	277490F000152130	29/07/2024	60503	RS 293,47
APG9676	277490F000152104	28/07/2024	60503	RS 293,47
APJ1B59	277490F000152049	27/07/2024	60503	RS 293,47
APJ1B97	277490NIC0036047	23/07/2024	50020	RS 586,94
APK1E00	277490F000152332	31/07/2024	60503	RS 293,47
APO8438	277490F000152378	01/08/2024	60503	RS 293,47
APQ2487	277490F000152098	28/07/2024	60503	RS 293,47
APT6054	277490F000152363	01/08/2024	60503	RS 293,47
APT7690	277490F000152316	31/07/2024	60503	RS 293,47
APZ2879	277490F000152361	01/08/2024	60503	RS 293,47
APZ9B86	277490F000152201	30/07/2024	60503	RS 293,47
AQA1D06	277490F000152432	02/08/2024	60503	RS 293,47
AQB5943	277490F000152051	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQD8643	277490F000152368	01/08/2024	60503	RS 293,47
AQM9B37	277490F000152194	29/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000152222	30/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000152390	01/08/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000152311	31/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000151998	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQU5602	277490F000152406	01/08/2024	60503	RS 293,47
ARB1107	277490F000152370	01/08/2024	60503	RS 293,47
ARE9654	277490F000152459	02/08/2024	60503	RS 293,47
ARH2227	277490F000151989	27/07/2024	60503	RS 293,47
ARH6592	277490F000152483	02/08/2024	60503	RS 293,47
ARU6108	277490F000152469	02/08/2024	60503	RS 293,47
ARW1J71	277490F000152301	31/07/2024	60503	RS 293,47
ARX5683	277490F000152236	30/07/2024	60503	RS 293,47
ASC4087	277490F000152105	28/07/2024	60503	RS 293,47
ASC4A62	277490F000152208	30/07/2024	60503	RS 293,47
ASF2179	277490F000152186	29/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000152132	29/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000152394	01/08/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000152092	28/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000152174	29/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000152444	02/08/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000152115	28/07/2024	60503	RS 293,47
ASISB78	277490F000152009	27/07/2024	60503	RS 293,47
ASJ7929	277490F000152413	01/08/2024	60503	RS 293,47
ASM9665	277490F000152011	27/07/2024	60503	RS 293,47
ASU2857	277490F000152053	27/07/2024	60503	RS 293,47
ASY6749	277490F000152072	28/07/2024	60503	RS 293,47
ATB1E38	277490F000152443	02/08/2024	60503	RS 293,47
ATH2942	277490F000152085	28/07/2024	60503	RS 293,47
ATK2G84	277490F000152076	28/07/2024	60503	RS 293,47
ATK7964	277490F000152344	31/07/2024	60503	RS 293,47
ATK7964	277490F000152183	29/07/2024	60503	RS 293,47
ATM1021	277490F000152431	02/08/2024	60503	RS 293,47
ATO5714	277490F000152386	01/08/2024	60503	RS 293,47
ATQ2515	277490F000152075	28/07/2024	60503	RS 293,47
ATQ2C29	277490F000152375	01/08/2024	60503	RS 293,47
ATY3050	277490F000152336	31/07/2024	60503	RS 293,47
ATY3050	277490F000152294	31/07/2024	60503	RS 293,47
AUF2484	277490F000152170	29/07/2024	60503	RS 293,47
AUI5657	277490F000152108	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUI5657	277490F000152411	01/08/2024	60503	RS 293,47
AUR9E51	277490A000206268	07/08/2024	51930	RS 293,47
AUY6854	277490F000152340	31/07/2024	60503	RS 293,47
AUY6854	277490F000152090	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUY6854	277490F000152446	02/08/2024	60503	RS 293,47
AUY6854	277490F000152484	02/08/2024	60503	RS 293,47
AUY6854	277490F000152407	01/08/2024	60503	RS 293,47
AVD3B15	277490A000206272	07/08/2024	55411	RS 195,23
AVH1389	277490F000152315	31/07/2024	60503	RS 293,47
AVL8376	277490F000152429	02/08/2024	60503	RS 293,47
AVM8C31	277490F000152145	29/07/2024	60503	RS 293,47
AVP9G92	277490F000152278	31/07/2024	60503	RS 293,47
AVQ2H97	277490F000152018	27/07/2024	60503	RS 293,47
AVR5B26	277490F000152285	31/07/2024	60503	RS 293,47
AVU3316	277490F000152325	31/07/2024	60503	RS 293,47
AWB4343	277490F000152321	31/07/2024	60503	RS 293,47
AWB6H38	277490F000152478	02/08/2024	60503	RS 293,47
AWD9627	277490F000151978	26/07/2024	60503	RS 293,47
AWI8353	277490A000157874	22/07/2024	67000	RS 195,23
AWJ6135	277490F000152424	02/08/2024	60503	RS 293,47
AWJ9945	277490F000152482	02/08/2024	60503	RS 293,47
AWK6B84	277490F000152002	27/07/2024	60503	RS 293,47
AWL8F36	277490F000152249	30/07/2024	60503	RS 293,47
AWO4754	277490F000152010	27/07/2024	60503	RS 293,47
AWR7494	277490F000152196	29/07/2024	60503	RS 293,47
AWS3905	277490F000152387	01/08/2024	60503	RS 293,47
AWU2524	277490F000152402	01/08/2024	60503	RS 293,47
AWW6160	277490A000206281	07/08/2024	76251	RS 293,47
AWY3136	277490F000152107	28/07/2024	60503	RS 293,47
AXA9A72	277490F000152103	28/07/2024	60503	RS 293,47
AXB6H21	277490F000152403	01/08/2024	60503	RS 293,47
AXE8036	277490F000152135	29/07/2024	60503	RS 293,47
AXG3J57	277490F000152372	01/08/2024	60503	RS 293,47

AXH1404	277490F000151996	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXI5C22	277490F000152460	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AXI6437	277490F000152329	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXJ1150	277490F000152245	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXM0624	277490F000152078	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXQ7A12	277490F000152412	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AXU8500	277490A000203549	10/08/2024	54600	R\$ 130,16
AXW3572	277490F000152040	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ0726	277490F000152397	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ0726	277490F000152322	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ0726	277490F000152391	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AYD6D40	277490A000206266	06/08/2024	66531	R\$ 195,23
AYD9270	277490F000152177	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AYG1677	277490F000152014	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AYG2805	277490F000152464	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AYK3190	277490A000206289	07/08/2024	54521	R\$ 195,23
AYP3H60	277490F000152139	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AYP8908	277490F000152238	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AYR3B75	277490F000152101	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
AYS3E45	277490A000206286	07/08/2024	55414	R\$ 195,23
AYV2706	277490F000152079	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZA2G55	277490F000152043	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZC6F65	277490A000206277	07/08/2024	55414	R\$ 195,23
AZD8020	277490F000152144	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZE5800	277490F000152033	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZI4634	277490F000152164	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZJ8659	277490F000152448	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AZK8579	277490F000152417	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AZL6259	277490F000152188	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZO2J86	277490F000152260	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZS3397	277490F000152488	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AZT4172	277490F000152225	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZW3A91	277490F000152080	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZW3A91	277490F000152418	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
AZY5377	277490F000152034	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAE0010	277490F000152454	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BAF8A03	277490F000152395	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BAH7787	277490A000206283	07/08/2024	54521	R\$ 195,23
BAI3C09	277490F000152228	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAJ0679	277490F000152073	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAK4834	277490F000152377	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BAO9601	277490F000152176	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAR2J54	277490F000152181	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAS9H47	277490F000152063	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAT0439	277490F000152330	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAT8D25	277490F000152202	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAW9835	277490F000152475	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BBC4E35	277490F000152179	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBD6C02	277490F000152382	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BBG6634	277490F000152026	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBK3261	277490F000152269	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBK6A07	277490F000152042	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBL5E77	277490A000206274	07/08/2024	54526	R\$ 195,23
BBM2085	277490A000206280	07/08/2024	54870	R\$ 195,23
BBN9E86	277490F000152097	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBT8105	277490F000152297	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBT8I56	277490F000152369	01/08/2024	56732	R\$ 130,16
BCA9A55	277490F000152365	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BCB5J43	277490F000152025	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCB7B49	277490F000152012	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCF0456	277490F000152313	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCF1359	277490A000206279	07/08/2024	54526	R\$ 195,23
BCF1362	277490F000152142	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCH5775	277490NIC0036051	23/07/2024	50020	R\$ 390,46
BCJ9I38	277490F000152248	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCR2093	277490F000152400	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BCR3B92	277490F000152067	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCT5H31	277490F000152224	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCU3A16	277490F000151997	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCW1G71	277490F000152331	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCX5H02	277490F000152465	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BCX6B07	116100T002103348	04/08/2024	56222	R\$ 88,38
BCY0H78	277490F000152191	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCZ5G55	277490F000152254	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDB9E16	277490F000152022	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDD8G86	277490NIC0036049	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BDE9E00	277490F000152476	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BDG3J60	277490F000152290	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDG3J60	277490F000152441	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BDG3J60	277490F000152147	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDOI035	277490F000152235	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDK7F44	277490F000152047	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDL2B55	277490F000151981	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDM1D59	277490F000152347	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDR1J15	277490F000152166	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDR3A93	277490F000152052	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDS1G36	277490F000151994	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDT3J35	277490F000151976	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDU1D75	277490F000152266	31/07/2024	60503	R\$ 293,47

BDX5C92	277490F000152029	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDY9H36	277490F000152433	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BEA7I11	277490F000152221	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEC2I77	277490F000152346	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEG7D26	277490F000152473	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BEJ6H39	277490F000152312	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEK8E68	277490F000152427	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BEO7F56	277490F000152324	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BET4C96	277490F000152428	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BET5C94	277490F000152426	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BET5C94	277490F000152425	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
BEY5J55	277490F000152045	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
BIC5585	277490F000152129	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BLO5E55	277490F000152393	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BTZ9G20	277490F000152178	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
CAP4621	277490F000152485	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
CFU1J86	277490F000152445	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
CIN0646	277490F000152440	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
CKR4256	277490F000152487	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
CKV0D56	277490F000152069	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
CLH3479	277490F000152352	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
COE3G00	277490F000152160	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
CQV7G72	277490F000152169	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
CRY5382	277490F000152180	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
CSL7B42	277490F000152472	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
CW12J45	277490F000152089	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
CWJ9I29	277490F000152003	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
CWT8E43	277490F000152247	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DEJ7C54	277490A000206271	12/08/2024	60501	R\$ 293,47
DGN9F78	277490F000152061	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
DIF9987	277490F000152305	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
DII2867	277490F000152207	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DII2867	277490F000152214	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DNP0837	277490F000152204	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DQI7B00	116100T000817976	06/08/2024	54600	R\$ 130,16
DSZ5063	277490F000152198	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DUJ0E53	277490F000152455	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
DWO3399	277490F000152060	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
DWZ9398	277490F000152057	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
DXO4513	277490F000152251	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DXO4513	277490F000152190	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
EAF1H22	277490NIC0036052	23/07/2024	50020	R\$ 390,46
EDU8E98	277490F000152162	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
EEY0C70	277490F000152323	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
EEY5738	277490F000151977	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
EFV5E54	277490F000151992	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
EHJ2955	277490F000152420	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
EJO9J66	277490F000152133	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
EKG9E10	277490F000152392	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
EKR8478	277490F000152435	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
EMQ8I27	277490F000152414	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
EQV6A85	277490F000151988	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
EQY2G76	277490F000152155	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
EQY9B44	277490F000152059	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
ETG0940	277490F000152125	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
EY A4A31	277490F000151990	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
EZP0C87	277490F000152141	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
FCP6660	277490F000152470	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
FDV7D59	277490F000152265	31/07/2024	56732	R\$ 130,16
FEL9I91	277490F000152243	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
FFR5G93	277490F000152006	27/07/2024	56732	R\$ 130,16
FFW7A65	277490F000152379	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
FFW7A65	277490F000152489	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
FHL8243	277490F000152192	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
FKN2A89	277490F000152273	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
FNR4I05	277490F000152081	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
FOM7D07	277490F000152268	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
FSO1I15	277490F000152116	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
FVO9I23	277490A000206276	07/08/2024	54522	R\$ 195,23
FVR3490	277490F000152172	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
FZZ7715	277490F000152419	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
GDQ2H58	277490F000152153	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
GTB6108	277490F000152281	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
GVL6A03	277490F000152209	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
GWV0545	277490F000152094	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
HAG0E10	277490F000152024	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
HH2F13	277490F000152187	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
HH2F13	277490F000152218	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
HQ7C49	277490F000152381	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
HRJ4999	277490F000152087	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
HRN3629	277490F000152239	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
HTC5G21	277490F000152481	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
IMJOC19	277490F000152334	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
IOI9584	277490F000152203	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
IOL4C54	277490F000152058	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000152339	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000152416	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000152409	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
IWA3G67	277490F000152272	31/07/2024	60503	R\$ 293,47

JJ5E10	277490F000152146	29/07/2024	60503	RS 293,47
JJD1422	277490F000152262	31/07/2024	60503	RS 293,47
JQS5156	277490F000152056	27/07/2024	60503	RS 293,47
JYQ1580	277490F000152062	27/07/2024	60503	RS 293,47
JYQ1580	277490F000151975	26/07/2024	60503	RS 293,47
KNV6C78	277490F000152410	01/08/2024	60503	RS 293,47
LMM0070	277490F000152452	02/08/2024	60503	RS 293,47
LRP5786	277490F000152358	31/07/2024	60503	RS 293,47
LSX8F77	277490F000151984	26/07/2024	60503	RS 293,47
LXT2960	277490F000152118	28/07/2024	60503	RS 293,47
LYT6137	277490F000152348	30/07/2024	60503	RS 293,47
MAL0080	277490F000152256	31/07/2024	60503	RS 293,47
MCP4E56	277490F000152068	28/07/2024	56732	RS 130,16
MDF2H11	277490F000152304	31/07/2024	60503	RS 293,47
MDV3C76	277490F000152039	27/07/2024	60503	RS 293,47
MHE9C26	277490F000152220	30/07/2024	60503	RS 293,47
MKF4143	277490F000152004	27/07/2024	60503	RS 293,47
MKM0234	277490A000206273	07/08/2024	76251	RS 293,47
MMK8H72	277490F000152064	28/07/2024	60503	RS 293,47
MSW8B12	277490F000152082	28/07/2024	60503	RS 293,47
MWN8180	277490F000152215	30/07/2024	60503	RS 293,47
MWN8180	277490F000152388	01/08/2024	60503	RS 293,47
NDO9D83	277490F000152274	31/07/2024	60503	RS 293,47
NEM7A51	277490F000152389	01/08/2024	60503	RS 293,47
NEY5B96	277490F000152023	27/07/2024	60503	RS 293,47
NJO6G03	277490F000152137	29/07/2024	60503	RS 293,47
NLM7174	277490F000152279	31/07/2024	60503	RS 293,47
NMZ2972	277490F000152055	27/07/2024	60503	RS 293,47
NOR0D64	277490F000152399	01/08/2024	60503	RS 293,47
NPB5J45	277490F000152255	30/07/2024	60503	RS 293,47
NSA5B52	277490F000152211	30/07/2024	60503	RS 293,47
NSC6E62	277490F000152299	31/07/2024	60503	RS 293,47
OER6H46	277490F000152242	30/07/2024	60503	RS 293,47
OML6G22	277490F000152229	30/07/2024	60503	RS 293,47
ONM8G73	277490F000152175	29/07/2024	60503	RS 293,47
OOJ5248	277490F000152373	01/08/2024	60503	RS 293,47
OPZ7A49	277490F000152140	29/07/2024	60503	RS 293,47
OQR6623	277490F000152088	28/07/2024	60503	RS 293,47
OVM5005	277490A000206270	09/08/2024	60412	RS 195,23
PAY6144	277490F000152173	29/07/2024	60503	RS 293,47
PUJ8302	277490F000152310	31/07/2024	60503	RS 293,47
PXF1A90	277490F000152199	30/07/2024	60503	RS 293,47
PYC7G49	277490F000152197	30/07/2024	60503	RS 293,47
PYE1H77	277490F000152314	31/07/2024	60503	RS 293,47
QAX6103	277490F000152212	30/07/2024	60503	RS 293,47
QBC2A55	277490F000152404	01/08/2024	60503	RS 293,47
QBL2D98	277490F000152171	29/07/2024	60503	RS 293,47
QBN2A83	277490F000152353	31/07/2024	60503	RS 293,47
QH09F70	277490F000152128	29/07/2024	60503	RS 293,47
QJN2325	277490F000151987	27/07/2024	60503	RS 293,47
QQL3E95	277490F000151991	27/07/2024	60503	RS 293,47
QUN8111	277490F000152121	29/07/2024	60503	RS 293,47
RAG3G63	277490F000152258	31/07/2024	60503	RS 293,47
RAS6J44	277490A000206278	07/08/2024	54526	RS 195,23
REA2H59	277490F000152184	29/07/2024	60503	RS 293,47
RFM3B02	277490F000152065	28/07/2024	60503	RS 293,47
RGM7J93	277490F000152356	31/07/2024	60503	RS 293,47
RHA7E39	277490F000152114	28/07/2024	60503	RS 293,47
RHA7F44	277490F000152450	02/08/2024	60503	RS 293,47
RHB1F66	277490F000152054	27/07/2024	60503	RS 293,47
RHB3F22	277490F000152167	29/07/2024	60503	RS 293,47
RHB8C59	277490F000152328	31/07/2024	60503	RS 293,47
RHE6E81	277490F000152309	31/07/2024	60503	RS 293,47
RHF1G51	277490F000152327	31/07/2024	60503	RS 293,47
RHP1A10	277490F000152287	31/07/2024	60503	RS 293,47
RHQ7E35	277490F000152050	27/07/2024	60503	RS 293,47
RHR4E54	277490A000206261	05/08/2024	60412	RS 195,23
RHZ7J16	277490F000152423	02/08/2024	60503	RS 293,47
RJG0C42	277490F000152318	31/07/2024	60503	RS 293,47
RJJ9D36	277490F000152302	31/07/2024	60503	RS 293,47
RNM5C71	277490NIC0036050	23/07/2024	50020	RS 586,94
RTS0I31	277490F000152447	02/08/2024	60503	RS 293,47
SDU6B82	277490F000152275	31/07/2024	60503	RS 293,47
SDZ9F18	277490F000152380	01/08/2024	60503	RS 293,47
SEB6B62	277490F000152158	29/07/2024	60503	RS 293,47
SEE2I40	277490F000152421	02/08/2024	60503	RS 293,47
SEF3C31	277490F000152156	29/07/2024	60503	RS 293,47
SEF5B56	277490F000152074	28/07/2024	60503	RS 293,47
SEH6H26	277490F000152270	31/07/2024	60503	RS 293,47
SEJ1B08	277490A000206284	07/08/2024	55414	RS 195,23
SEK9A45	277490F000152028	27/07/2024	60503	RS 293,47
SEK9H48	277490F000152231	30/07/2024	60503	RS 293,47
SEL7J24	277490F000152371	01/08/2024	60503	RS 293,47
SEP3G63	277490F000152035	27/07/2024	60503	RS 293,47
SEQ1C95	277490A000203550	10/08/2024	76251	RS 293,47
SER1G29	277490F000152030	27/07/2024	60503	RS 293,47
SEV1C13	277490F000151979	26/07/2024	60503	RS 293,47
SEV8F07	277490F000152148	29/07/2024	60503	RS 293,47
SEY7I63	277490F000152479	02/08/2024	60503	RS 293,47



SEZ4J94	277490F000152283	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SEZ4J94	277490F000152020	27/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFA5F79	277490F000152398	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
SFB6D20	277490F000152195	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFB6J96	277490F000152070	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFC6G72	277490A000206288	07/08/2024	55411	R\$ 195,23
SFC6J11	277490NIC0036048	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SFC8E98	277490A000206287	07/08/2024	55417	R\$ 195,23
SFD6H83	277490F000152286	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFF8H69	277490F000152282	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFH3E18	277490F000152486	02/08/2024	60503	R\$ 293,47
SFH7B13	277490A000206264	05/08/2024	76331	R\$ 293,47
SFK4H68	277490NIC0036053	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SFL3H78	277490F000152136	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFN8J01	277490F000151973	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
SHL4A32	277490NIC0036067	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SHL4A32	277490NIC0036062	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SHO6H92	277490F000152071	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
SHV1I05	277490F000152351	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SHV1I05	277490F000152138	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
SLX3G01	277490F000152267	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SYN9F96	277490NIC0036059	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SYO4D33	277490F000152127	28/07/2024	60503	R\$ 293,47
TAI7E68	277490F000152131	29/07/2024	60503	R\$ 293,47

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
Código Identificador:9C96E011

### PROCURADORIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 02/12/2024.**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABY9G68	277490A000211763	24/09/2024	76251
AEN3D99	277490A000211776	28/09/2024	76252
AIG7288	277490NIC0036795	24/09/2024	50020
AIO6889	277490NIC0036817	24/09/2024	50020
AIS7750	277490A000212160	11/10/2024	76251
ANV0I69	277490NIC0036823	24/09/2024	50020
AOA2C69	277490A000212251	15/10/2024	70561
AOG4056	277490NIC0036787	24/09/2024	50020
AOY5C00	277490NIC0036812	24/09/2024	50020
ARC7830	277490NIC0036793	24/09/2024	50020
ARC8I36	277490NIC0036782	24/09/2024	50020
ARJ8C98	277490NIC0036845	24/09/2024	50020
ARM7H34	277490NIC0036820	24/09/2024	50020
ARN5335	277490NIC0036814	24/09/2024	50020
ARZ6F15	277490A000212172	13/10/2024	60501
ASB2J67	277490A000211777	29/09/2024	73231
ASH2A92	277490A000211780	30/09/2024	70561
ASX2C87	277490NIC0036806	24/09/2024	50020
ATA5289	277490NIC0036790	24/09/2024	50020
AUG2B54	277490NIC0036841	24/09/2024	50020
AUG2B54	277490NIC0036846	24/09/2024	50020
AUG2B54	277490NIC0036843	24/09/2024	50020
AUP0J14	277490A000212170	13/10/2024	60501
AUP6J18	277490NIC0036838	24/09/2024	50020
AUP6J18	277490NIC0036837	24/09/2024	50020
AUQ7I37	277490A000212165	13/10/2024	60501
AUW2904	277490NIC0036781	24/09/2024	50020
AVH6311	277490NIC0036797	24/09/2024	50020
AVM0276	277490A000211778	14/10/2024	55250
AWC9I52	116100T002195658	08/10/2024	54521
AWE2934	277490NIC0036818	24/09/2024	50020
AWE3653	277490A000212151	11/10/2024	76331
AWL5720	277490NIC0036826	24/09/2024	50020
AWT8910	277490A000212168	13/10/2024	60501
AXG4185	277490NIC0036805	24/09/2024	50020
AXG4185	277490NIC0036801	24/09/2024	50020
AXJ5A98	277490A000212163	11/10/2024	76252
AXS9F31	277490A000212154	11/10/2024	54870
AYG6996	277490A000211772	26/09/2024	51851
AYS8F00	277490A000211764	24/09/2024	55414
AYW9D37	277490NIC0036789	24/09/2024	50020
AZM3328	277490A000212153	11/10/2024	76331
AZQ3H83	277490NIC0036780	24/09/2024	50020
AZS6D01	277490NIC0036807	24/09/2024	50020
AZW5D26	277490A000212166	13/10/2024	60501
BAH5267	277490A000212164	13/10/2024	60501
BAJ5344	277490NIC0036835	24/09/2024	50020
BAT7224	277490A000212204	06/10/2024	57380
BAX5E81	277490NIC0036791	24/09/2024	50020

BBA9104	277490NIC0036816	24/09/2024	50020
BBY4D33	277490NIC0036800	24/09/2024	50020
BCF0456	277490NIC0036840	24/09/2024	50020
BCF0456	277490NIC0036792	24/09/2024	50020
BCQ2E24	277490NIC0036811	24/09/2024	50020
BCT4I65	277490NIC0036822	24/09/2024	50020
BCU2H22	277490A000212152	11/10/2024	76331
BCX5H02	277490NIC0036798	24/09/2024	50020
BDG3J60	277490NIC0036836	24/09/2024	50020
BDG5H43	277490NIC0036819	24/09/2024	50020
BDV1B53	277490NIC0036849	24/09/2024	50020
BDX2506	277490NIC0036784	24/09/2024	50020
BDX2506	277490NIC0036839	24/09/2024	50020
BEN2E24	277490NIC0036802	24/09/2024	50020
BEX3J25	277490NIC0036815	24/09/2024	50020
BII9993	277490A000212169	13/10/2024	60501
CCJ6H72	277490A000212173	13/10/2024	60501
CXY7538	277490NIC0036803	24/09/2024	50020
DNU1361	277490A000211779	30/09/2024	76251
DVT8E74	277490NIC0036804	24/09/2024	50020
EMJ7D73	277490NIC0036825	24/09/2024	50020
EOO0C45	277490NIC0036779	24/09/2024	50020
FHS1113	277490NIC0036831	24/09/2024	50020
FOM8F28	277490A000211771	26/09/2024	76331
FZH9H01	277490NIC0036788	24/09/2024	50020
GH0A90	277490NIC0036842	24/09/2024	50020
HHL4I14	277490NIC0036833	24/09/2024	50020
IQK2H59	277490NIC0036829	24/09/2024	50020
IUN4B00	277490NIC0036786	24/09/2024	50020
MER7B78	277490A000212050	11/10/2024	60502
MHE9C26	277490NIC0036778	24/09/2024	50020
MKL5I52	277490NIC0036794	24/09/2024	50020
NCN8H91	277490NIC0036832	24/09/2024	50020
OLM5079	277490NIC0036848	24/09/2024	50020
PWH9H54	277490NIC0036850	24/09/2024	50020
QAY0D36	277490NIC0036821	24/09/2024	50020
QCQ9415	277490NIC0036847	24/09/2024	50020
QCX1D31	277490NIC0036828	24/09/2024	50020
RAE4D97	277490A000211775	26/09/2024	76331
RCY9E73	277490A000212174	13/10/2024	60501
RHB8E76	277490NIC0036824	24/09/2024	50020
RHQ6B51	277490NIC0036844	24/09/2024	50020
RHS3F34	277490NIC0036796	24/09/2024	50020
RMN0J95	277490NIC0036827	24/09/2024	50020
RRY4G36	277490NIC0036813	24/09/2024	50020
SDR8G88	277490A000212162	11/10/2024	55414
SDV4C90	277490NIC0036799	24/09/2024	50020
SDZ6G25	277490NIC0036830	24/09/2024	50020
SEM5J34	116100T002195655	08/10/2024	54521
SEX9E99	277490NIC0036834	24/09/2024	50020
SEY7H70	277490NIC0036783	24/09/2024	50020
SFA5F79	277490NIC0036809	24/09/2024	50020
SFE3A92	277490NIC0036810	24/09/2024	50020
SFN3G92	277490NIC0036785	24/09/2024	50020
SLW1A95	277490NIC0036808	24/09/2024	50020

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:877092D8

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO**, no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2339	EDVAN LOPES DA COSTA	65	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
2340	SERGIO DA SILVA CAMBIRIBA	60	14	JARDIM DAS NAÇÕES I
2341	SIMONE BASUK	02	20	JARDIM JEQUITIBA
2342	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	65	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
2343	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	60	18	JARDIM DAS NAÇÕES I
2343	SILVIO TOLEDO NETO	60	18	JARDIM DAS NAÇÕES I
2343	SILVIO TOLEDO NETO	60	18	JARDIM DAS NAÇÕES I
2344	VANDA SOARES DAS DORES BORGES	60	11	JARDIM DAS NAÇÕES I
2344	VANDA SOARES DAS DORES BORGES	60	11	JARDIM DAS NAÇÕES I
2344	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	60	11	JARDIM DAS NAÇÕES I

2345	ROBERTO DE OLIVEIRA	27	02	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2345	ROBERTO DE OLIVEIRA	27	02	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2346	JOSE MARIA FERNANDES	02	05	JARDIM JEQUITIBA
2346	ADRIANO VAZ DE OLIVEIRA	02	05	JARDIM JEQUITIBA
2346	ADRIANO VAZ DE OLIVEIRA	02	05	JARDIM JEQUITIBA
2347	(ESPÓLIO) JUDITE DE OLIVEIRA DONIANI	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2347	(ESPÓLIO) JUDITE DE OLIVEIRA DONIANI	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2348	CLAUDIA MARIA BEZERRA BARATELLA	61	4A	JD. SANTOS DUMONT
2348	GISELE CRISTINA BARATELLA	61	4A	JD. SANTOS DUMONT
2348	JOSE CARLOS BARATELLA	61	4A	JD. SANTOS DUMONT
2349	AILTON RODRIGUES NOGUEIRA	21	17	JD. SANTOS DUMONT
2350	PAULO HENRIQUE CAMPOS URBANO	21	18	JD. SANTOS DUMONT
2350	SIMONETE AUGUSTA DE LUCA	21	18	JD. SANTOS DUMONT
2351	JONAS DA SILVA TIBURCIO	21	19	JD. SANTOS DUMONT
2352	WILSON FERREIRA	21	20	JD. SANTOS DUMONT
2352	WILSON FERREIRA	21	20	JD. SANTOS DUMONT
2353	HELENA RIBEIRO	04	01	JD. PRIMAVERA
2354	ELISABETH EINBERGER	153	01	JD. OURO BRANCO
2355	OSMAR CLARO SANTIAGO	153	02	JD. OURO BRANCO
2355	OSMAR CLARO SANTIAGO	153	02	JD. OURO BRANCO
2355	ANTONIO PAULO ROTH DE LACERDA	153	02	JD. OURO BRANCO
2356	ANTONIO PAULO ROTH DE LACERDA	119	02	JD. OURO BRANCO
2356	JOAO SUPPLY DE LACERDA NETO	119	02	JD. OURO BRANCO
2357	LUCIANE MESQUITA SOUZA	119	04	JD. OURO BRANCO
2358	ESPÓLIO DE ALCYONE JORGE ROTH (ESPÓLIO)	119	05	JD. OURO BRANCO
2358	ESPÓLIO DE ALCYONE JORGE ROTH (ESPÓLIO)	119	05	JD. OURO BRANCO
2359	ILIAN ZACARIAS XAVIER ROTH	119	06	JD. OURO BRANCO
2360	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	01	JD. OURO BRANCO
2360	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	01	JD. OURO BRANCO
2361	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	02	JD. OURO BRANCO
2361	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	02	JD. OURO BRANCO
2362	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	04	JD. OURO BRANCO
2362	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	04	JD. OURO BRANCO
2363	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	04	JD. OURO BRANCO
2363	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	04	JD. OURO BRANCO
2364	LUCIO DE JESUS FERREIRA	36	18	CENTRO
2364	FERNANDO DOMICIANO DE SOUZA	36	18	CENTRO
2365	TEREZINHA DA SILVA	CHAC.	09	CHACARA SAO JORGE
2366	MARIA DAS DORES DA SILVA	54	18	JD. IPÊ
2367	JOSE LANGE	64	19	JD. IPÊ
2367	JOSE LANGE	64	19	JD. IPÊ
2368	VALDOMIRO MIRANDA	09	27	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2369	MAXWELL FERREIRA DE ALMEIDA	CHAC	62-AR/02-A/62-B2-05	CHACARA DIVERSAS
2369	MAXWELL FERREIRA DE ALMEIDA	CHAC	62-AR/02-A/62-B2-05	CHACARA DIVERSAS
2370	DOMINGOS MILANI (ESPÓLIO)	01	29	JD. PROGRESSO
2371	LAERCIO LAVARIAS	01	30B	JD. PROGRESSO
2372	MARIA GOLCHINSKI	29	11B	JD. IPÊ
2372	MARIA GOLCHINSKI	29	11B	JD. IPÊ
2373	ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	29	12	JD. IPÊ
2374	DURVALINO SERVINO DOS SANTOS (ESPÓLIO)	3	4	JD. MAROCHI
2375	JOSE PERCILIOS SANTANA (ESPÓLIO)	D	15	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA - VILA OPERARIA
2376	ADÃO NUNES	3	13	JD. SIMARA
2377	CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA	104	12	JD. OURO BRANCO
2378	M. FERNANDES DE SOUZA - ME	3	19	VILA TEREZINHA
2379	IVANZIR VALENTE	3	18A	VILA TEREZINHA
2379	IVANZIR VALENTE	3	18A	VILA TEREZINHA
2379	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE SOUZA (CO- RESPONSÁVEL)	3	18A	VILA TEREZINHA
2380	IVANZIR VALENTE	3	17+	VILA TEREZINHA
2380	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE SOUZA (CO- RESPONSÁVEL)	3	17+	VILA TEREZINHA
2381	JOAO FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO)	3	14	VILA TEREZINHA
2382	JOAO FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO)	3	13	VILA TEREZINHA
2383	ROSANGELA APARECIDA BELICI	3	12	VILA TEREZINHA
2384	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	14+	VILA TEREZINHA
2384	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	14+	VILA TEREZINHA
2385	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	06/9.	VILA TEREZINHA
2385	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	06/9.	VILA TEREZINHA
2386	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	3/5B	VILA TEREZINHA
2386	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	3/5B	VILA TEREZINHA
2387	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	3/5A	VILA TEREZINHA
2387	CESAR TOSHIO TAKAMORI	4	3/5A	VILA TEREZINHA
2388	JAIME ALVES DE SOUZA	04	02	VILA TEREZINHA
2388	JAIME ALVES DE SOUZA	04	02	VILA TEREZINHA
2389	MARIA SIERKORIS	05	07	VILA TEREZINHA
2390	DIEGO LIMA RUIZ	05	06	VILA TEREZINHA
2391	MIGUEL CATHCARTH AMANDO	05	02	VILA TEREZINHA
2391	MIGUEL CATHCARTH AMANDO	05	02	VILA TEREZINHA
2392	MARIA APARECIDA ANTUNES	05	01	VILA TEREZINHA
2393	AMELIA TEIXEIRA DE SOUZA	02	10	VILA TEREZINHA
2394	CLAUDIO EVANDRO STÉFANO	02	11	VILA TEREZINHA
2395	RONALDO JOSE PRETTI	02	12	VILA TEREZINHA
2396	CÍCERO ALVES DO AMARAL	02	14	VILA TEREZINHA
2397	JURANDIR APARECIDO COSTA AUGUSTO	15	07	JD. MONTE CRISTO
2397	JURANDIR APARECIDO COSTA AUGUSTO	15	07	JD. MONTE CRISTO
2398	ALESSANDRO FERREIRA CARRARA	14	+0B1	JD. MONTE CRISTO
2398	ALESSANDRO FERREIRA CARRARA	14	+0B1	JD. MONTE CRISTO
2399	ELIAZEL JOSE DAS NEVES	20	05	JD. MONTE CRISTO
2400	SANDRA MOREIRA DE ANDRADE	8	14	JD. TUPANCERETAN
2400	SANDRA MOREIRA DE ANDRADE	8	14	JD. TUPANCERETAN
2401	MARCO ANTONIO GOMES	01	+3A2	JD. PARAISO

2402	EDSON MESTRINER	SUB CHAC 6A	6A/2	CHAC. DIVERSAS
2402	EDSON MESTRINER	SUB CHAC 6A	6A/2	CHAC. DIVERSAS
2403	ALDENIRA DE SOUZA	6	12A	JD. CAMPO BELO
2404	ANTONIO TREVILHO MARTINS (ESPÓLIO)	5	9	JD. CAMPO BELO
2405	HILDA YOSHIE TAKAMORI NOGUTI	25	8	JD. FAZENDA SIMONE III
2406	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DA HORA 25		7	JD. FAZENDA SIMONE III
2407	JENIFER DA SILVA	25	6	JD. FAZENDA SIMONE III
2408	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO	25	4	JD. FAZENDA SIMONE III
2408	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO	25	4	JD. FAZENDA SIMONE III
2409	EDER BISCOLA TENORIO CAVALCANTE	24	20	JD. FAZENDA SIMONE III
2410	JACIRA STRADA BRAGA (ESPÓLIO)	B	3A	JD. SÃO JORGE

Paranavaí, 04 de novembro de 2024.

**CLAYTON SOUSA DE ANDRADE**

**CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**

**MARCELO TORO ALÉCIO**

**MÁRCIO LUCAS DE SOUZA**

**SAMARA ZANQUETTA MORALES**

**FISCAIS DE OBRAS**

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**7C15EF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.397.170- 3 e inscrito no C.P.F. sob n.º 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob n.º 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, inscrito no CPF sob n.º 048.306.029-10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade n.º 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob n.º 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob n.º 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob n.º 490.043.879-00; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob n.º 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF n.º 424.473.649-20; e Ilma. Chefe de Gabinete Sr.ª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de O Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: MAX DIST. DE MATERIAL ESCOLAR LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	Caderno, Material: Celulose vegetal, Quantidade Folhas: 96 FL., Comprimento: 275MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas e Capa Dura. Código Catmat: 332976. Observações complementares: Caderno Universitário 1 Matéria. Com espiral arame, Gramatura das folhas 56g/m².	UND	CREDEAL CREDEAL	331	R\$ 6,83	R\$ 2.260,73

Total do Fornecedor: **R\$ 2.260,73**



No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

#### **CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

#### **CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

#### **CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

#### **CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#### **CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**

Diretor Presidente da Fundação Cultural

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Esportes

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação Interino

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**

Secretária Municipal de Assistência Social

**AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**THAIS MARINA PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**AIRTON DE MELO GONÇALVES**

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa:

**MAX DIST. DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**

CNPJ: 47.725.565/0001-08

Endereço: Rua Brasília Conceição Belasqui, 117, Londrina-PR – CEP 86.081-571

Fone: (43) 99902-4000

e-mail: maxlicita@outlook.com

Nome do Representante:

**NELSON DA SILVA JUNIOR**

CPF: 048.501.869-12

RG: 8.788.659-0 - DIRETOR

Assinatura:

**Publicado por:**

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

**Código Identificador:AE489148**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198 / 2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob n.º 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob n.º 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob n.º 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob n.º 048.306.029-10; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob n.º 042.081.609.77; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade n.º 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob n.º 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob n.º 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob n.º 490.043.879-00; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob n.º 143.931.319-9; ; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Secretário Municipal de Fazenda Sr. GILMAR PINHEIRO inscrito no CPF 300.997.499-04 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de O Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: JULIANO MEINSCHIN EIRELI (JM PAPELARIA EIRELI)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	ELASTICO LATEX ESPECIAL NA COR AMARELA, Nº 18. PACOTE CONTENDO 1 KG. ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	Pcot	premier	34	R\$ 18,40	R\$ 625,60
35	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 240	Caixa	SCRITY	562	R\$ 40,00	R\$ 22.480,00
	X 340 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M. Código Catmat: 467347. Observação complementar: caixa com 250 unidades.					
Total do Fornecedor: R\$ 23.105,60						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**

Diretor Presidente da Fundação Cultural

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Esportes

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação Interino

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**AIRTON DE MELO GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Agricultura

**AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**THAIS MARINA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

**GILMAR PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Fazenda

**CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa: Juliano Meinschein EIRELI (JM Papelaria EIRELI)

CNPJ: 38.613.730/0001-30

Endereço: Servidão Rulivan Gracie Nº 850 – Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP: 88.140-000

Fone: (48) 984279131

e-mail: jmpapelariasc@gmail.com

Nome do Representante:

**JULIANO MEINSCHHEIN**

RG: 3.844.126-0

CPF: 004.859.359-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes  
**Código Identificador:**15ECBCE9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 10.080, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 10.080, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 590.621,52 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 590.621,52 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (12674)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.685,06
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (12675)	Rateio pela participação em consórcio público	13.289,03
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.974,09</b>
08.02	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (12676)	Rateio pela participação em consórcio público	2.263,63



08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 1064 (12677)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	506.383,80
	<b>TOTAL</b>	<b>590.621,52</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	590.621,52
	<b>TOTAL</b>	<b>590.621,52</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Kovalski da Silva  
**Código Identificador:BB4C1C2B**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 10.081, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 10.081, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.271.594,78 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.271.594,78 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.61 - 000 (455)	Aquisição de Imóveis	116.594,78
	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 - 1044 (1960)	Passagens e Despesas com Locomoção de Veículos	400.000,00
	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - 5555 (14482)	Material de Consumo	210.000,00
3.3.90.39 - 5555 (18083)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395.000,00
3.3.90.39 - 000 (1182)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	<b>12.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE</b>
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 - 511 (1280)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.271.594,78</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

D) Anulação de dotação parcial e/ou total:		
Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	

15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.40 – 000 (431)	Serviços de Tecnologia da Informação	116.594,78
Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.39 – 1044 (1964)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.000,00
4.4.90.52 – 1044 (1966)	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.077	Implementação e Recuperação de Áreas Degradadas e	
3.3.90.30 – 000 (1188)	Material de Consumo	40.000,00
2.078	Promover e Apoiar a Educação Ambiental	
3.3.90.30 – 000 (1190)	Material de Consumo	30.000,00
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (1207)	Obras e Instalações	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>666.594,78</b>
II) Superávit Financeiro de exercícios anteriores:		
Código	Especificação	Valor R\$
5555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	605.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.271.594,78</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em xx de novembro de 2024.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Kovalski da Silva  
**Código Identificador:**52803F9E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 809, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no 3º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2023/2024, e considerando o contido no Memorando nº 22.528, de 19 de agosto de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade dos seguintes ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, passando a incidir sobre o seu salário base:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7800-0	Barbara da Silva	Agente Comunitário de Saúde
8055-1	Celita Gemi Caldato	Agente Comunitário de Saúde
6864-0	Claudemir Ferreira	Agente de Combate a Endemias
7511-6	Clotilde Jusara Correa da Silva	Agente Comunitário de Saúde
7502-7	Cristiane Zini	Agente Comunitário de Saúde
6575-7	Cristiele Aparecida de Lima	Agente Comunitário de Saúde
6940-0	Daiane Calistro	Agente Comunitário de Saúde
8015-2	Debora Cristina Talau	Agente Comunitário de Saúde
8180-9	Denise Teresinha Costa	Agente Comunitário de Saúde
7237-0	Dirlei de Fátima Gomes Mokfa Caldatto	Agente Comunitário de Saúde
7289-3	Edenir Gnoatto Lanzarin	Agente Comunitário de Saúde
7509-4	Edineia Rodrigues Blotz	Agente Comunitário de Saúde
7335-0	Enilceia Pereira de Avila	Agente Comunitário de Saúde
7454-3	Ivone de Cassia Regensburger	Agente Comunitário de Saúde
7238-9	Jociane Alves de Souza Medeira Forte	Agente Comunitário de Saúde
7277-0	Juciane Eger de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
7291-5	Juliana Aparecida da Silva Ramos	Agente Comunitário de Saúde
7419-5	Magna Zanaide Bringhenti Ghelen	Agente Comunitário de Saúde
6848-9	Maria Aparecida Rosa	Agente Comunitário de Saúde
8266-0	Mariane de Cezaro Schaedler	Agente Comunitário de Saúde
6546-3	Marilene Rebonatto Daroit	Agente Comunitário de Saúde
7796-8	Marisa Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde
7306-7	Maristela Florencio	Agente Comunitário de Saúde
7471-3	Marivone da Rosa	Agente Comunitário de Saúde
7255-9	Marlene Guidio	Agente Comunitário de Saúde
6794-6	Marly Aparecida Zaboroski	Agente Comunitário de Saúde
7245-1	Mirian Arisi Costa	Agente Comunitário de Saúde
6649-4	Neusa Valdecir da Silva	Agente Comunitário de Saúde
6570-6	Noely de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
7466-7	Paulo Soster	Agente Comunitário de Saúde

8232-5	Roseli de Lima Francescon	Agente Comunitário de Saúde
7421-7	Suzana Delfino	Agente Comunitário de Saúde
7304-0	Tatiane Silveira	Agente Comunitário de Saúde
6937-0	Verediana Regina Girardi	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:**DB90B6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL PROCESSO DE LISTA TRÍPLICE**

**Edital nº 08/2024 - GAB-SMEC, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.**

Regulamentação do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar das Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que permeia o Processo de Escolha do Diretor Escolar, Lei nº 4.893/2016 e Lei 5.968/2022 e considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, o qual regulamenta a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, divulga e estabelece normas específicas do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar.

**RESOLVE:**

**1. TORNAR PÚBLICO**

1.1 O Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil autônomos, com mais de 80 alunos matriculados e frequentes, para a gestão janeiro/2025 a dezembro/2026.

1.2 O Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, nomeada pela Portaria nº 327/2024.

1.1 . Podem participar do Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar os candidatos aprovados no Processo de Avaliação para Composição de banco de gestores escolares conforme estabelecido no Edital nº 07 de 2024 - GAB-SMEC.

1.2 Todos os documentos relacionados ao Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar serão publicados no site: <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/>

1.3 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I - Calendário de Consulta Pública; Anexo II - Lista de Escolas e CMEIS Aptas ao Processo Eleitoral Escolar; Anexo III - Modelo de Declaração para Cumprimento de Requisitos Obrigatórios Anexo IV - Modelo de Ata de Escolha de Comissão Eleitoral - CE;

Anexo V - Modelo de Ata de Inscrição de Candidatos Aptos a Consulta Pública; Anexo VI - Modelo de Ata de Ausência de Inscrição de Candidatos; Anexo VIII - Modelo de Ata de Encerramento de Votação; Anexo IX - Plano de Ação do Diretor Escolar - Gestão 2025/2026.

**2. DO PROCESSO DE CONSULTA PARA LISTA TRÍPLICE**

2.1 Haverá em cada estabelecimento de ensino uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condução do processo de consulta pública na instituição, a qual procederá a habilitação de registro dos candidatos, bem como a aplicação das normas estabelecidas:

§ 1º. A Comissão será composta por um representante de cada segmento da comunidade escolar, desde que aptos a votar, eleitos por seus pares em assembleia convocada pela administração da escola e APMF, assim constituída:

I – um representante da comunidade escolar interna; II – um representante da APMF;

III – um representante do Conselho Escolar.

§ 2º. A Comissão Eleitoral convocará assembleia geral da comunidade escolar para apresentação da proposta de trabalho dos(as) candidatos(as) à composição da lista tríplice.

2.2 O processo de consulta para lista tríplice será considerado válido quando houver a candidatura de, no mínimo, três candidatos, mediante os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** Da lista tríplice resultante do processo de consulta, o Chefe do Poder Executivo Municipal escolherá, nomeará e dará posse ao dirigente de cada Instituição escolar.

2.3 Ocorrendo empate no Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar, o desempate será feito obedecendo os seguintes critérios:

I – Candidato mais antigo no magistério municipal;

II – Candidato com curso(s) de Gestão ou Administração escolar;

III – Candidato com pós-graduação, considerando-se o maior grau obtido (doutorado, mestrado, especialização);

IV – Candidato com maior nota na avaliação de mérito e desempenho para gestores; V – Candidato com maior assiduidade;

VI - Candidato que tenha mais idade.

2.4 Será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal o dirigente para a Instituição, nas seguintes situações:

I – Nos estabelecimentos de ensino onde não houver três candidatos interessados em participar do processo de consulta para compor a lista tríplice;

II – Onde o Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar for considerado inválido;

III – Em estabelecimentos de ensino que estejam sob intervenção administrativa; IV – Em Instituições com até 80 (oitenta) alunos matriculados e frequentes.

2.5 Após a designação/nomeação, a posse e o exercício dos diretores escolhidos, dar-se-á por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo, com previsão do mandato para dois anos, permitida a recondução por meio de novo processo de escolha para novo mandato, observada a pontuação igual ou superior a seis pontos obtida nas avaliações anuais.

**3. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

3.1 Para participar do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, o candidato deverá atender no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:(anexo III)

I - Ter sido classificado no Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho destinado a função de gestor escolar;

II - Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas; III - Apresentar Cópia da carteira de Identidade;

IV - Apresentar Cópia do CPF;

V - Apresentar documento comprovante de que é membro do quadro efetivo municipal, no qual deve constar o tempo de exercício no Magistério Público Municipal; (Departamento de Recursos Humanos)

VI - Apresentar documento que comprove a formação/habilitação (licenciatura plena); VIII - Apresentar cópia do Plano de Gestão; (anexo IX)

IX - Apresentar Certificação Negativa de Antecedentes Criminais;

X - Apresentar Certificação Negativa de Processo Administrativo. (Departamento de Recursos Humanos)

3.2 O candidato poderá concorrer em apenas um único estabelecimento de ensino, com mais de 80 alunos devidamente matriculados.

#### 4. DA VOTAÇÃO

4.1 Poderão votar:

I – docente e especialista em educação, lotado e/ou em exercício de suas funções no estabelecimento;

II – os demais servidores estatutários e celetistas em exercício no estabelecimento de ensino na data da votação;

III – os alunos regularmente matriculados no ensino regular, desde que tenham mais de 16 anos de idade;

IV – o pai ou a mãe, ou representante do aluno regularmente matriculado no estabelecimento.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso IV deste artigo, o voto será apenas um por família, independentemente do número de filhos matriculados no estabelecimento.

4.2 No ato da escolha, o votante deverá identificar-se através de documento de identificação oficial com foto.

**Parágrafo único.** Não será permitido o voto por procuração.

4.3 Cada votante assinalará na cédula, através de manifestação pessoal e secreta, um nome dentre os candidatos à lista tríplice para o cargo de diretor(a).

**Parágrafo único.** O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato votado e/ou for identificável o votante, bem como quando contiver rasuras de qualquer espécie.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

5.2 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

5.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 01 de novembro de 2024.

**JUSARA DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

#### PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

#### Calendário da Consulta Pública, das unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com mais de 80 alunos matriculados e frequentes:

Data	Ação	Responsável
01/11/2024	Publicação do edital nº 02/2024 - O qual regulamenta o Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil autônomos	Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar(CAPEDE) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
06/11/2024	Formalização da Comissão Eleitoral - CE - de cada instituição. - Documentos a serem entregues até às 17h na SMEC, à CAPEDE: a) cópia da ata da reunião de escolha dos representantes e ofício contendo o nome dos membros da CE;	Direção atual da escola e APMF
12/11/2024	Análise, registro e divulgação das Comissão Eleitoral - CE, através de Edital, após às 14h.	CAPEDE e SMEC
13/11/2024	Recursos Comissão Eleitoral, até às 15h.	CAPEDE
18/11/2024	- Inscrição dos candidatos à lista tríplice das escolas e CMEIs autônomos aptos e encaminhamento à CE; - Entrega das inscrições à CAPEDE, na SMEC.(Entrega da cópia da ata de registro dos candidatos inscritos e respectiva documentação, até às 15h.	CE de cada Unidade Escolar ou CMEI
21/11/2024	Publicação dos nomes dos candidatos (as) inscritos (as), a partir das 10h.	CAPEDE, SMEC
22/11/2024	Recursos Candidatos Inscritos, até às 15h	CAPEDE/SMEC
27/11/2024	Homologação de Candidatos inscritos.	CAPEDE/SMEC
02/12/2024	A) Exposição em local público do edital de homologação de inscrito, nas escolas e CMEIs onde haverá votação. B) Encaminhamento dos nomes inscritos homologados, pela CE aos pais/responsáveis, via grupos de WhatsApp e /ou bilhetes físicos.	CE
04/12/2024	Entrega do plano de trabalho de cada candidato à CAPEDE, na SMEC, no horário as 13h30 às 17:30	CE
5 a 11/12/2024	Período de apresentação dos candidatos à comunidade escolar, com respectivos planos de trabalho: reunião com pais.	CE
05/12/2024	Exposição em local público, na Instituição Escolar, da relação dos votantes.	CE - Local: Escola e CMEIs
06/12/2024	Escolha dos mesários e fiscais pela Comissão Escolar e encaminhamento à CAPEDE da ata de Escolha. Até às 17:30.	CE
06/12/2022	Escolha da Comissão de Escrutinadores pela CAPEDE, até às 17:30.	CAPEDE
12/12/2022	Realização da Consulta Pública, nas unidades escolares. Horário de votação, das 8h às 17h.	CE - Local: Em cada Instituição Escolar
12/12/2022	Entrega das urnas e documentação da Consulta Pública, pela Comissão Eleitoral, à CAPEDE, no Largo da Liberdade. Das 17h até 17h30	CE Local: Largo da Liberdade
12/12/2024	Apuração dos votos. A partir das 17h45	Escrutinadores CE



16/12/2024	Publicação do Resultado da Consulta Pública	CAPEDE/ SMEC
15/12/2022	Recursos, até 12h	CAPEDE
19/12/2022	Homologação dos resultados, a partir das 16h	CEC Prefeito Municipal

**ANEXO II****PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Locais de Trabalho - Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e Vagas**

Quant.	ESCOLA/CMEI	VAGAS
1.	ESC. MUN. ALVORADA	1
2.	ESC. MUN. ANTONIO CADORIN	1
3.	ESC. MUN. BAIRRO PLANALTO	1
4.	ESC. MUN. PROFª EDELVIRA ROLDO DE COL	1
5.	ESC. MUN. GENESIS	1
6.	ESC. MUN. GRALHA AZUL	1
7.	ESC. MUN. IRMA DULCE	1
8.	ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA	1
9.	ESC. MUN. JOSE FRARON	1
10.	ESC. MUN. JUVENAL CARDOSO	1
11.	ESC. MUN. LIONS CLUBE	1
12.	ESC. MUN. PROFª MARIA JUREMA CENI	1
13.	ESC. MUN. OLAVO BILAC	1
14.	ESC. MUN. PEQUENO PRINCIPE	1
15.	ESC. MUN. ROCHA POMBO	1
16.	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	1
17.	ESC. MUN. SÃO CRISTOVÃO	1
18.	ESC. MUN. SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	1
19.	ESC. MUN. SÃO LUIS	1
20.	ESC. MUN. UDIR CANTU	1
21.	ESC. MUN. UNIÃO	1
22.	ESC. MUN. VENEZA	1
23.	ESC. MUN. VILA IZABEL	1
24.	ESC. MUN. VILA VERDE	1
25.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL CRIANÇA FELIZ	1
26.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ELIZA ROSA COLLA PADOAN	1
27.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ENEDINA STRAPASSON COLLA	1
28.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ESTAÇÃO CRIANÇA	1
29.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL FREI SERGIO HILLESHEIM	1
30.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL LIDIA MARIA LACHMAN	1
31.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MADRE PAULINA	1
32.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MÃE AUGUSTA ZANATTA	1
33.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MARILENE JARESKI	1
34.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MENINO DEUS	1
35.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BENATO	1
36.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL RAIOS DE SOL	1
37.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ROBERTA GARDASZ	1
38.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TOCA DO COELHO	1
39.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TRÊS MARIAS	1
		39

**ANEXO III****PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Eu, (nome completo), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) à (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal Infantil do Processo de Avaliação Ocupacional do Município de Pato Branco/PR – Edital nº 004/2022, declaro, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta e para fins de atendimento às exigências estabelecidas no item 3.1 deste Edital, que: a) Não ter recebido punição em qualquer processo administrativo disciplinar ou criminal, em nenhuma instância ou tribunal;

b) Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas; c) Não estou exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo; d) Não estou cumprindo pena judicial, com sentença transitada em julgado. Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Avaliação Ocupacional para os cargos de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal Infantil do Município de Pato Branco/PR, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido. Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Pato Branco, /./.

Assinatura

**ANEXO IV****PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****ATA DE ESCOLHA DA COMISSÃO**

Aos\_dias do mês de\_de 2024, (dois mil e vinte e quatro), às\_horas e\_minutos, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal/CMEI, representantes dos segmentos constantes no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, para a constituição da Comissão Eleitoral incumbida de executar o processo de consulta pública, para a escolha da lista tríplice. A Comissão ficou assim constituída:

Representante da comunidade escolar interna:;

Representante da APMF:; Representante do Conselho Escolar:\_. Nada mais havendo a constar, eu lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes, conforme lista de presença anexa.

#### **Lista de presença dos participantes da assembleia para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral.**

Nome	Assinatura

Obs. Esta lista deverá ser devidamente colada no livro ata, após rubricada pelo diretor, presidente APMF e secretário.

#### **ANEXO V**

### **PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

#### **ATA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Aos\_dias do mês de\_de dois mil e vinte e quatro, compareceu perante à Comissão Eleitoral, da Escola Municipal/ CMEI o(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) biênio 2025/2026, o (a) Professor(a) apresentando os documentos comprobatórios exigidos para inscrição, os quais seguem em anexo a cada inscrição do candidato. A Comissão Eleitoral fará o encaminhamento no prazo estabelecido pelo calendário eleitoral à Comissão de Acompanhamento do Processo de Escola do Diretor Escolar, para análise e homologação da candidatura e publicação através do Edital. Nada mais havendo a constar, eu lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da Comissão.

Assinatura dos membros da CE: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VI**

### **PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

#### **ATA DE ESCOLHA DOS MESÁRIOS**

Aos\_dias do mês de\_de 2024, (dois mil e vinte e quatro), às\_horas e\_minutos, por convocação da Comissão Eleitoral da Escola Municipal/CMEI, reuniram-se em Assembleia a Comunidade Escolar, com a finalidade de escolher os membros da mesa coletora de votos, que farão o trabalho no dia, no processo de consulta pública para lista tríplice, a qual será composta de representantes dos segmentos com direito a voto, sendo um representante do pessoal docente e/ou especialista em educação, representante dos servidores em exercício no estabelecimento de ensino, representante da Associação de Pais e Mestres. Após explicações sobre o encaminhamento do processo, foi apresentado o Calendário Eleitoral, com as datas, ações, horários e os responsáveis. Foram indicados pelos presentes, os membros que farão parte da Comissão e já designadas as funções, dentre estes, indicado como Presidente da Mesa Coletora de Votos (a) Sr.(a)\_, RG\_SSP\_Mesário Sr.(a)\_, RG\_SSP\_Secretário (a) Sr(a)\_, RG\_SSP Suplente Sr.(a)\_, RG\_SSP\_Verificada a regularidade obedecidos os protocolos e procedimentos necessários, encerrou-se a Assembleia. Nada mais havendo a constar, constar, eu lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes, conforme lista de presença anexa.

#### **Lista de presença dos participantes da assembleia para a escolha dos mesários.**

Nome	Assinatura

Obs. Esta lista deverá ser devidamente colada no livro ata, após rubricada pela Comissão Eleitoral.

#### **ANEXO VII**

### **PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

#### **ATA DE AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

Aos\_dias do mês de\_de dois mil e vinte e quatro, a Comissão Eleitoral, registrou a ausência de candidatos para participar do processo de consulta pública, da Escola Municipal/CMEI ao cargo de diretor (a), biênio 2025/2026. Nada mais havendo a constar, eu lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da Comissão.

Assinatura dos membros da CE: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VIII**

### **PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

#### **ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO**

Aos\_de dois mil e vinte e quatro, às\_horas e minutos, dia da realização do Processo de Consulta Pública da Lista Tríplice na Escola Municipal/CMEI, a mesa receptora dos votos, registrou a presença de\_votantes. Também registramos as seguintes ocorrências:\_\_\_\_\_

Nada mais havendo, encerramos a presente que segue assinada pelos membros da mesa.

## ANEXO IX

### PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

#### Plano de Ação do Diretor Escolar - Gestão 2025/2026

**Gestão Escolar:**

**Diretor(a)** \_\_\_\_\_

**Coordenador(a)** \_\_\_\_\_

#### **Definição e diagnóstico da Instituição Educacional**

- apresentação da Instituição Educacional (breve histórico);
- apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da unidade;
- situação atual da Instituição Educacional.

#### **Análise do ambiente**

- pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da Unidade);
- oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da unidade positiva ou negativamente).

#### **Proposta de trabalho do Diretor**

- apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da Instituição Educacional;
- apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da Instituição Educacional (como aproveitá-los).
- Elaborar calendário fazendo constar a inclusão da família (mínimo uma atividade semestral na Instituição Educacional)

#### **Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha:**

- Objetivo, Estratégia, Cronologia (datas).

**Publicado por:**  
Fernanda Aparecida Andrade  
**Código Identificador:**4ADA05BC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO DECRETO Nº 170/2024**

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
<b>Crédito adicional</b>		<b>Recurso do crédito adicional</b>		<b>Valor</b>
Suplementar		Anulação de Dotações		5.000,00
<b>Despesa</b>				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	<b>Tipo de alteração:</b> Acréscimo	5.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	<b>Tipo de operação:</b> Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1200	1113	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	<b>Tipo de alteração:</b> Anulação	5.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	<b>Tipo de operação:</b> Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1230	1113	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<b>Resumo acumulado</b>		<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Tipo de alteração</b>	<b>Valor</b>
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**C5203DF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO DECRETO Nº 171/2024**

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
<b>Crédito adicional</b>		<b>Recurso do crédito adicional</b>		<b>Valor</b>
Suplementar		Superávit Financeiro		7.000,00
<b>Despesa</b>				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	<b>Tipo de alteração:</b> Acréscimo	7.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	<b>Tipo de operação:</b> Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

2830	0	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	<b>Tipo de alteração:</b> Anulação	7.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	<b>Tipo de operação:</b> Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2840	0	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
<b>Resumo acumulado</b>		<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Tipo de alteração</b>	<b>Valor</b>
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	7.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação	7.000,00

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**3CE728BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO: 48/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de cobertura da Escola Municipal Primo Savoldi.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA – CNPJ: 20.196.165/0001-98						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	12798	Cobertura do pátio da Escola Municipal Primo Savoldi localizado na Avenida São Roque, nº 615, do lote nº 28B, da gleba 204SA, com área total a ser coberta 155,38 M2, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.	1,00	SERVIÇO	38.999,93	38.999,93
TOTAL 38.999,93						

Valor total dos gastos com o Pregão nº 48/2024: R\$ 38.999,93 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 04/11/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**A3F28402

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 011/2024 - DIVIDA ATIVA DE IPTU**

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria. Assim, aguardamos o comparecimento no Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00as 12h00 - 13h00 17h00, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80. Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei e Instrução Normativa Conjunta 001/2023 deste Município. Considerando a Lei Federal 9492/1997 caberá o protesto da Dívida Ativa em Tabelionato de Protesto de Títulos bem como a inclusão no nome do executado nos serviços de proteção ao crédito. Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação. \* OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTES CANAIS: **Site:** Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » PORTAL DO CONTRIBUINTE » DÉBITOS» CONSULTA DE DÉBITOS IMÓVEIS» digite o cadastro. **Aplicativo para celular:** Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou AppStore OXY CIDADÃO»CIDADE: PIRAQUARA-PR » CONFIRMAR » Nº DO CPF DO PROPRIETÁRIO»PAGAR» SELECIONAR A PROPRIEDADE. **GUICHÊS DE ATENDIMENTO:** Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara ou Regional do Guarituba.

Edital	Indicação Fiscal	Bairro
011/2024	03-03-091-0030-001	JARDIM DOS EUCALIPTOS
011/2024	03-03-091-0030-003	JARDIM DOS EUCALIPTOS
011/2024	01-04-053-0383-001	CENTRO
011/2024	05.01.034.0186.002	DEODORO
011/2024	03-05-075-0153-001	GUARITUBA PEQUENA
011/2024	05.01.034.0186.001	DEODORO
011/2024	05.01.035.0453.001	DEODORO
011/2024	05.01.035.0405.001	DEODORO



011/2024	05.01.005.0034.001	DEODORO
011/2024	05.01.004.0501.001	DEODORO
011/2024	05.01.004.0329.002	DEODORO
011/2024	05.01.004.0171.002	DEODORO
011/2024	05.01.004.0123.003	DEODORO
011/2024	05.01.004.0054.001	DEODORO
011/2024	05.01.003.0455.001	DEODORO
011/2024	05.01.003.0315.001	DEODORO
011/2024	05.01.003.0054.001	DEODORO
011/2024	05.01.003.0042.002	DEODORO
011/2024	05.01.001.0203.001	DEODORO
011/2024	05.01.001.0191.001	DEODORO
011/2024	05.01.007.0074.001	DEODORO
011/2024	05.01.007.0074.002	DEODORO
011/2024	05.01.008.0207.001	DEODORO
011/2024	05.01.009.0465.002	DEODORO
011/2024	05.01.008.0219.001	DEODORO
011/2024	05.01.008.0369.001	DEODORO
011/2024	05.01.008.0417.001	DEODORO
011/2024	05.01.007.0030.001	DEODORO
011/2024	03-03-150-0321-001	PARQUE DAS ANDORINHAS
011/2024	05.01.009.0231.001	DEODORO
011/2024	05.01.009.0207.001	DEODORO
011/2024	05.01.010.0393.001	DEODORO
011/2024	05.01.010.0369.001	DEODORO
011/2024	03-05-130-0545-001	FAZGUARITUBA LT COLON 127
011/2024	03-02-107-0159-001	JD DAS ORQUIDEAS
011/2024	03-05-180-0199-001	JD SANTA CLARA
011/2024	03-05-180-0212-001	JD SANTA CLARA
011/2024	03-05-180-0225-001	JD SANTA CLARA
011/2024	03-05-180-0273-001	JD SANTA CLARA
011/2024	04-05-140-0522-001	SEZINANDO ARMSTRONG
011/2024	03-01-132-0382-001	VILA DENIZE
011/2024	04-05-028-0077-001	JARDIM SANTA MONICA
011/2024	05.01.010.0042.001	DEODORO
011/2024	03-02-119-0404-001	JD DAS ORQUIDEAS
011/2024	03-03-234-0124-001	JD MARCO ANTONIO

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO ECONÔMICO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**215B1E68

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2024 DO PREGÃO Nº 45/2024.**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 45 / 2024 nestes termos:

Data Pregão 04/10/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Total</b>
ESSENCIAL ENERGIA SOLAR LTDA	32.961.123.0001-85	R\$ 133.893,72

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	1	Fornecimento e instalação de geração de energia elétrica solar fotovoltaica no Aterro Sanitário de Pitanga, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 65 kWp e potência máxima do inversor de 50 Kw.	Prestação de Serviço	01	1	133.893,72	133.893,72	ESSENCIAL ENERGIA SOLAR LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para enviar o contrato assinado por e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 05 de novembro 2024.

**DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 360/2024.**PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **ESSENCIAL ENERGIA SOLAR LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

VALOR: R\$133.893,72 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

677 2100618452140121594490520000 618 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
677 2100618452140121594490520000 511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
677 2100618452140121594490520000 91072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 04 de Novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2024.

MODALIDADE: Pregão nº. 45/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:  
Marcio Sokolowski  
Código Identificador: 131A17B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PREGAO 94/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 359/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa LUCÉLIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: **R\$22.184,99** (vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Dotação	Fonte Recurso
388	2024	1100408244110120663390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	911022
405	2024	1100408244110120693390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000
405	2024	1100408244110120693390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	8088
388	2024	1100408244110120663390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	8097
373	2024	1100408244110120603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000
393	2024	1100408244110120673390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1940
388	2024	1100408244110120663390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000
393	2024	1100408244110120673390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	91940
334	2024	1100208122110120593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000
398	2024	1100408244110120683390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	91936
398	2024	1100408244110120683390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000
388	2024	1100408244110120663390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	8093

VIGÊNCIA: 13/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 /10/2024

MODALIDADE: Pregão nº. 94/2023

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 358/2024.**PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME**

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R\$ 30.913,91 (Trinta mil novecentos e treze reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Dotação	Fonte Recurso
388	2024	1100408244110120663390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	911022
405	2024	1100408244110120693390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000
405	2024	1100408244110120693390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	8088
388	2024	1100408244110120663390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	8097
373	2024	1100408244110120603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000
393	2024	1100408244110120673390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1940
388	2024	1100408244110120663390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000
393	2024	1100408244110120673390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	91940
334	2024	1100208122110120593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000
398	2024	1100408244110120683390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	91936

398	2024	1100408244110120683390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000
388	2024	1100408244110120663390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	8093

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 /10/2024

MODALIDADE: Pregão nº. 94/2023

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:

Marcio Sokolowski

Código Identificador:277C1D2F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.102 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 12.102 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: “Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipi-pal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64 e o constante do **Memorando nº11369/2024**, **CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometi- da dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**VINÍCIUS EPPINGER**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**FÁBIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO – DECRETO Nº. 12.102/2024			
Empenho	Credor	Fonte	Valor
1305/21	Yamadiesel	1000	R\$ 6.540,00
3185/21	Tubos Palmeira	1000	R\$ 3.236,30
3495/21	Imporpeças	1000	R\$ 0,85
7231/21	Cronoparts	1000	R\$ 1.170,00
7469/21	Madeira Nobre	1000	R\$ 10.077,50
7471/21	Imporpeças	1000	R\$ 299,50
8340/21	Imporpeças	1000	R\$ 6.223,22
8814/21	Gabriel Andres	1000	R\$ 4.840,00
25/22	Auto Posto	504	R\$ 646,76
74/22	Rofer	512	R\$ 727,57
556/22	Imporpeças	511	R\$ 9.586,69
619/22	KD	1000	R\$ 0,27
1177/22	DM COM	1000	R\$ 1.040,00
2394/22	Imporpeças	1000	R\$ 2.004,15
2395/24	Imporpeças	1000	R\$ 418,85
2412/22	MAD NOBRE	1000	R\$ ,36
3699/22	COTRANS	510	R\$ 8,85
3942/22	GABRIEL ANDRES	1000	R\$ 1.560,00
3943/22	GABRIEL ANDRES	1000	R\$ 3.915,00
4152/22	Imporpeças	1000	R\$ 1.866,84
4326/22	ROMAC	510	R\$ 23.309,88
4327/22	ROMAC	1000	R\$ 10.390,27
4413/22	ANTONIO FERR	1000	R\$ 0,38
4414/22	ANTONIO FERR	511	R\$ 0,20
5286/22	MAD NOBRE	511	R\$ 6,45
5287/22	MAD NOBRE	510	R\$ 2,98
5670/22	Imporpeças	1000	R\$ 2.963,37
5736/22	MAD NOBRE	511	R\$ 395,36
5807/22	BRF	511	R\$ ,04
6042/22	KD	1000	R\$ 0,25
6451/22	Imporpeças	1000	R\$ 0,09
6783/22	Imporpeças	1000	R\$ 7.807,03
6786/22	Imporpeças	1000	R\$ 156,13
6872/22	TRAJETO	507	R\$ 0,01
6954/22	MAD NOBRE	1000	R\$ 325,08

7717/22	Imporpeças	510	R\$ 204,50
7799/22	MAD NOBRE	510	R\$ 0,03
7846/22	KD	1000	R\$ .67
730/23	MAD NOBRE	511	R\$ 0,06
905/23	ANTONIO FERR	504	R\$ 0,02
982/23	KD	511	R\$ 0,74
4239/23	ANTONIO FERR	511	R\$ 0,37
4760/23	KD	504	R\$ 0,65
4761/23	KD	504	R\$ 2,79
4914/23	COTRANS	511	R\$ .01
5480/23	BRF	1016	R\$ 0,01
5658/23	COPEL	507	R\$ 6,37
5869/23	TECNOTUBOS	504	R\$ 15.134,00
6052/23	ZORNITA	504	R\$ 1.000,00
6126/23	AUTOPOSTO	511	R\$ 13.226,18
6493/23	MAD NOBRE	511	R\$ 0,58
7392/23	CAMILA VENT	511	R\$ 15,80
7651/23	MAD NOBRE	511	R\$ 0,98
8668/23	PATRIMONIO	507	R\$ 35.104,16
9481/23	MAD NOBRE	511	R\$ 1.153,78
4694/22	PRODUSPAR	1000	R\$ 1.095.529,32
6371/23	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1000	R\$ 308.152,13
7497/23	FACECARD ALIMENTAÇÃO	1000	R\$ 291.781,48
654/20	SMI	555	R\$ 134.850,86
4615/19	SALISH PUBLICIDADE	1000	R\$ 134.671,00
6800/19	SALISH PUBLICIDADE	1000	R\$ 90.000,00
4605/22	MAW CONSULTORIA	1000	R\$ 102.337,40
8476/21	GREEN CARD	1000	R\$ 100.029,60
6290/23	BANCO DO BRASIL	1000	R\$ 100.000,00
6476/23	CONSORCIO DE SAÚDE	303	R\$ 75.580,37
2548/23	RECEITA FEDERAL	3000	R\$ 69.254,62
5449/22	KOTRICH PROJETOS	1000	R\$ 68.080,21
4378/22	PUBLITECH	1000	R\$ 64.689,96
7076/22	RECEITA FEDERAL	1000	R\$ 53.553,51
5272/20	HMS	1000	R\$ 52.688,41
84/23	PUBLITECH	1000	R\$ 51.036,79
7515/23	FACECARD ALIMENTAÇÃO	1000	R\$ 50.408,42
6815/22	CONSORCIO DE SAÚDE	1000	R\$ 47.471,28
2881/23	COPEL	1000	R\$ 39.845,07
4146/20	PUBLITECH	1000	R\$ 37.832,95
2327/20	TECNOTUBOS	1000	R\$ 37.200,00
8668/23	PATRIMONIO	1000	R\$ 35.104,16

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**4FB4C248

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 135/2022**

**TERMO ADITIVO N.º 02 - DO CONTRATO N.º 135/2.022** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Arilda Batista de Araujo, e pelo Sr. Prefeito Municipal, FÁBIO LUIZ ANDRADE, RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR, CPF/MF n.º 004.411.199-13, doravante denominado CONTRANTANTE, de outro lado, a empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 13.667.864/0001-03, sediada na Rua Melchiori Milani, n.º 168, Jardim Santana, no município de Iguaraçu/PR, através de seu representante legal ELOI BATISTA DA SILVA, CPF/MF n.º 013.505.292-06, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos, cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem como objetivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 135/2022, pelo período de 12 (doze) meses, e aplicação de correção pelo IPCA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total da contratação é de R\$ 247.533,12 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e tres reais e doze centavos).

Item	Especificações	Empresa	Und	Qtde	V. Mensal	V. Anual
02	PEDIATRIA	SIMSAUDE	Mês	12	R\$ 10.431,81	125.181,72
04	GINECOLOGISTA/OBSTETRA	SIMSAUDE	Mês	12	R\$ 10.195,95	122.351,40

**2.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e a proposta da empresa proponente, compreendendo os itens, especificações, quantidades e valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



3.1. As despesas oriundas deste aditamento serão devidamente empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:11 Secretaria de saúde

UNIDADE:01 fundo municipal de saúde

DOTAÇÃO:103020200.2.052.3390.30.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo é realizado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objetivo é o aditivo de prazo ao Contrato n.º 01/2.023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer a partir de **08/11/2024, tendo validade até 07/11/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 135/2.022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Termo Aditivo 02 e do Contrato nº 135/2022, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Porecatu/PR, 04 de novembro de 2024.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Contratante

Simsaude Serviços LTDA

**ELOI BATISTA DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Goncalves  
Código Identificador:9E408CC9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº001- CONTRATO Nº065/2024**

#### TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº065/2024.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº065/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA BOARON ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS (POÇOS E RESERVATÓRIOS) E INSTALAÇÃO DE ESCADA EM RESERVATÓRIOS DAS COMUNIDADES INCLUÍDAS NO PROGRAMA SANEPAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

**CONTRATADA:** BOARON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 22.090.697/0001-71, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1869, Bairro Centro, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83601-170, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO BOARON**, portador do RG nº 9.061.609-9 e do CPF nº 068.766.749-67, ao fim assinado.

**GESTOR:** O Gestor de Contrato é o Sr. **ALEX TEIXEIRA SOARES**, DECRETO Nº 027 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**FISCAL:** O Fiscal do Contrato é a Sra. **MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO**, PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº065/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º14.133/21, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e de valor do Contrato firmado entre as partes em 05/09/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª(quinta).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Descrição dos serviços, quantidades e valores a serem acrescidos, seguem informações no quadro abaixo:

	Descrição	Und	Qtde	Custo s/BDI	BDI	Custo c/BDI		Total
Tb Preços Sanepar	12003001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	72,61	R\$ 10,97	25,50%	R\$ 13,77	R\$ 999,64
Tb Preços Sanepar	12003007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	52,57	R\$ 46,63	25,50%	R\$ 58,52	R\$ 3.076,38
Tb Preços Sanepar	9002001	DN 100	m	3,00	R\$ 6,75	25,50%	R\$ 8,47	R\$ 25,41
Tb Preços Sanepar	14046003	Tube e conexão PVC/RPVC/PRFV JE/JEI DN 100	ud	3,00	R\$ 31,78	25,50%	R\$ 39,88	R\$ 119,65
Tb Preços Sanepar	13005019	Eletroduto rígido aparente 1"	m	3,00	R\$ 38,35	25,50%	R\$ 48,13	R\$ 144,39
Tb Preços Sanepar	4014002	Mecânico	m³	1,26	R\$ 6,34	25,50%	R\$ 7,96	R\$ 10,05
Tb Preços Sanepar	12001001	Lastro de brita	m²	6,32	R\$ 3,89	25,50%	R\$ 4,88	R\$ 30,83
Tb Preços Sanepar	10005001	Piso de concreto desempenado	m³	0,76	R\$ 804,13	25,50%	R\$ 1.009,18	R\$ 764,81
Sinapi	COMPOSIÇÃO	Instalação de portas em alumínio						
Sinapi	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	16,00	R\$ 32,45	25,50%	R\$ 40,72	R\$ 651,60
Sinapi	88316	Servente com encargos complementares	H	16,00	R\$ 25,28	25,50%	R\$ 31,73	R\$ 507,62
Sinapi	7568	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com ros	UN	32,00	R\$ 0,49	25,50%	R\$ 0,61	R\$ 19,68
Sinapi	142	Selante elastico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas	310ML	4,00	R\$ 40,00	25,50%	R\$ 50,20	R\$ 200,80
Sinapi	COMPOSIÇÃO	Base caixa d'água						
Sinapi	92263	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compe	M2	11,84	R\$151,03	25,50%	R\$ 189,54	R\$ 2.243,43
Sinapi	97092	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de te	KG	34,12	R\$ 14,34	25,50%	R\$ 18,00	R\$ 614,10
Sinapi	97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento	M3	1,50	R\$ 545,28	25,50%	R\$ 684,33	R\$ 1.026,76
							<b>Total</b>	<b>R\$ 10.435,15</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total a ser aditivado é de R\$10.435,15 (Dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 10,2305 % do valor total do contrato vigente.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$10.435,15 (Dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário**

**UNIDADE – 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário**

**PROGRAMA – 20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário**

**NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 124, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 04 de novembro de 2024.**

<b>ELIAS JOCID GOMES DA COSTA</b>	<b>BOARON ENGENHARIA LTDA</b>
Prefeito Municipal	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG n.º: _____	RG n.º: _____

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRASGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 06/2024 – CPAMPROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – REFERENTE AO ANO DE 2024  
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 12/2001;

**TORNA PÚBLICO:**

Processo de Progressão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, referente ao ano de **2024**, conforme especificado neste Edital.

**• A quem se destina:**

1.1 O Processo de Progressão Funcional será dirigido aos professores do quadro próprio do magistério municipal, tendo como base a Lei Municipal nº 12, de 29 de agosto de 2001, respeitando os critérios a seguir mencionados.

**• Critérios para participação:**

2.1 Participarão do processo de Progressão Funcional somente os professores que:

2.2 Não tenham mais de (5) cinco faltas injustificadas em cada ano letivo a contar de 2022, 2023 e 2024;

2.3 Não usufruíram de Licença de ordem alguma, excetuando-se licença maternidade, em cada ano letivo a contar de 2022, 2023 e 2024;

2.4 Não se encontram no período de estágio probatório;

2.5 Não sofreram nenhum tipo de advertência registrada em ata e/ou punição disciplinar dos anos de 2022, 2023 e 2024;

2.6 Professores que não receberam Progressão Funcional nos anos de 2022, 2023 e 2024.

**• Critérios para avaliação:**

3.1 Serão considerados para efeito de avaliação dos professores participantes, os seguintes itens:

**3.1.1 Prova de Títulos:**

Refere-se aos certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados na área da educação nos anos 2022, 2023 e 2024. Considerar-se-á uma tabela de créditos de carga horária, estabelecendo mínimo de 4 horas para os cursos, tendo caráter somatório para efeito de tabulação de nota.

Serão considerados para efeito de progressão funcional os certificados referentes a segunda formação em graduação e/ou pós-graduação, realizadas nos anos de 2022, 2023 e 2024, desde que comprovado que o mesmo não foi utilizado para promoção funcional.

Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 70 créditos.

**3.1.2 Ficha de Avaliação de Desempenho:**

Será analisada a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, realizada nas escolas, em 2023.

Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 30 créditos.

**3.1.3 Formação Continuada:**

Os candidatos deverão apresentar os certificados de Formação Continuada dos anos de 2022, 2023 e 2024.

**• Da realização:**

4.1 Os professores deverão se apresentar no local, data e horários estabelecidos, munidos de RG original e Xerox, bem como da certificação constante no item 3 deste edital.

Data: 08/11/2024 (sexta-feira)

Horário: Conforme cronograma - ANEXO 1.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

**O não comparecimento em data e horário marcados acarretará automaticamente a desclassificação do processo de progressão funcional vigente.**

**• Das disposições gerais:**

5.1 Em hipótese alguma serão atendidos professores fora do local, datas e horários definidos por esta Comissão;

5.2 A mera apresentação da documentação e qualificação via critérios pré-estabelecidos para o processo, não implica em progressão automática, sendo esta concedida aos que alcançarem maior grau na escala de créditos, baseados no número de vagas existentes para cada classe;

5.3 A escala de créditos se dará pela somatória de critérios estabelecidos no item 3 deste edital, sendo que o mínimo para ser beneficiado no processo de progressão é de 70 (setenta) créditos.

5.4 Serão considerados como critérios de desempate:

1º Maior Idade;

2º Maior tempo de exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras;

3º Maior nota da Avaliação Funcional.

É de competência da Comissão, o indeferimento dos processos que não atenderem as exigências do presente edital.

• **Resultado:**

6.1 A comissão responsável pelo processo, publicará a classificação em diário oficial do Município, em data a ser divulgada posteriormente.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Progressão Funcional, por meio do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

6.3 A realização da classificação do professor no Processo de Progressão Funcional não implica no pagamento automático da mesma, tendo o professor que aguardar a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal;

6.4 O professor tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital.

6.5 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

**CRISTIANE C. TOLEDO**

**LEIDI D. LUCHTEMBERG**

ANEXO 1				
CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO				
PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL				
ANO REFERÊNCIA – 2024				
DATA: 08/11/2024 – MANHÃ				
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
	MATRÍCULA	NOME	PADRÃO	HORÁRIO
1	1770	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	2º	9:00 às 9:30
2	6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS	1º	
3	1769	ANGELA GRACIELE CARVALHO	1º	
4	2230	BEATRIZ SILVEIRA	1º	
5	2216	BRUNA CRISTIELI OLIVEIRA ALVES	1º	
6	2229	BRUNA CRISTOFOLI	1º	
7	2225	CAMILA MAGALHÃES DE SOUZA	1º	
8	2224	CELIA PETSCH BARBOSA	1º	
9	6354	CRISTIANE CARINA TOLEDO	2º	
10	1250	CRISTIANE TREVISAN	1º	
11	2222	CRISTINA GODOY	1º	
12	2408	DELTA GENESI SILVEIRA	1º	
13	750	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	2º	
14	2232	ELOIZE ASSUMPTÃO KAMINSKI	1º	
15	2479	ERIKA PRESTES ANDREATTA	1º	
16	1768	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN FRACARO	1º	
17	2228	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN FRACARO	2º	
18	2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	1º	
19	1689	FREDINEI SILVA RODRIGUES	1º	
20	1681	GERSON GONÇALVES DA SILVA	1º	
21	2349	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	1º	
22	2220	JANAINÉ FERRARINI ZANETTI	1º	
23	2283	JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO	1º	
24	2348	KATIUSCIA BUTZKE MORAIS	1º	
25	2347	LÍDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	1º	
26	2502	LUCAS DOS REIS MOREIRA	1º	
27	1709	MARICEL ANDREATTA DE LARA	1º	
28	1226	MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA	2º	
29	1289	MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO	1º	
30	2234	MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC	1º	
31	2227	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	1º	
32	231	NEUSA ORLANDA CHILANTI	1º	
33	776	OLINDA DA SILVA	1º	
34	2226	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	1º	
35	2284	ROBERSON RAMOS	1º	
36	286	SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA	1º	
37	2231	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	1º	
				10:30 às 11:00



38 | 5623 | VANESSA DE MORAES | 1º

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CPAM****PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – 2024  
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO**

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

RG:

LOCAL DE ATUAÇÃO:

PADRÃO AVALIADO:

1º PADRÃO DATA DE ADMISSÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2º PADRÃO DATA DE ADMISSÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TABELA DE CRÉDITOS****PROVA DE TÍTULOS**

04 A 10 HORAS	<input type="checkbox"/> X 1 =	
11 A 20 HORAS	<input type="checkbox"/> X 3 =	
21 A 40 HORAS	<input type="checkbox"/> X 5 =	
41 A 60 HORAS	<input type="checkbox"/> X 7 =	
61 A 100 HORAS	<input type="checkbox"/> X 10 =	
101 A 140 HORAS	<input type="checkbox"/> X 12 =	
ACIMA DE 141 HORAS	<input type="checkbox"/> X 15 =	

Serão aceitos certificados referentes aos anos de: 2021, 2022 e 2023.

**OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 70****TABELA DE CRÉDITOS****FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

DE 01 A 50 PONTOS = 10	
DE 51 A 79 PONTOS = 20	
DE 80 A 100 PONTOS = 30	

**OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 30****FICHA FINAL****CRÉDITOS**

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL	PONTUAÇÃO ATINGIDA
PROVA DE TÍTULOS	7,0	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	3,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

DESCCLASSIFICADO(A):	Usufruiu de Licença médica no ano de _____;
	Possui mais de 5 faltas injustificadas no ano de _____;
	Não Compareceu.

Quatro Barras/Pr., 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:0ABBF485**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO 275/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2024  
VENCIMENTO: 22/10/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2024, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, RUA PICA-PAU, 1211 - CEP: 86701040 - bairro: CENTRO, Arapongas/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 7XX7674X e CPF 878.XXX.989-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	568	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0268381	AMP	500	R\$ 3,79	1.895,00	TEUTO
					TOTAL:	1.895,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36151	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0268383	AMP	150	R\$ 5,64	846,00	TEUTO
					TOTAL:	846,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	570	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - BR0267511	CPR	20000	R\$ 0,05	1.000,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	571	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML.:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0292402	AMP	1000	R\$ 3,70	3.700,00	TEUTO
					TOTAL:	3.700,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6290	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - 75 MG - COMPRIMIDO - BR0276333	CPR	1000	R\$ 0,65	650,00	E.M.S
					TOTAL:	650,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34274	ANLOPIDINO BESILATO - 05 MG - COMPRIMIDO - BR0272434	CPR	20000	R\$ 0,03	600,00	GEOLAB
					TOTAL:	600,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	676	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G. B R0449185	BISN	300	R\$ 5,50	1.650,00	BELFAR
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	592	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268222	AMP	80	R\$ 0,73	58,40	SAMTEC
					TOTAL:	58,40	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31856	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VALVU LA. BR0266706	FRS	100	R\$ 15,95	1.595,00	E.M.S
					TOTAL:	1.595,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36156	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. BR0331555	FRS	300	R\$ 7,70	2.310,00	TEUTO
					TOTAL:	2.310,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	606	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO - BR0267625	CPR	10000	R\$ 0,71	7.100,00	TEUTO
					TOTAL:	7.100,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.

1	607	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR 1- INJETAVEL - FRASCO/AMP - BR0268228	FRS	1100	RS 4,79	5.269,00	ABL
					TOTAL:	5.269,00	

## LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	19644	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0442693	FCO	1000	RS 4,69	4.690,00	BIOCHIMICO
					TOTAL:	4.690,00	

## LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34281	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. BR0450890	FCO	4000	RS 4,80	19.200,00	TEUTO
					TOTAL:	19.200,00	

## LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	612	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0270114	FCO	10	RS 50,00	500,00	CRISTALIA
					TOTAL:	500,00	

## LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10300	CETOCONAZOL - DOSAGEM 200 MG - COMPRIMIDO - BR0267151	CPR	6000	RS 0,26	1.560,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.560,00	

## LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6320	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR0448844	FCO	3500	RS 3,79	13.265,00	TEUTO
					TOTAL:	13.265,00	

## LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	828	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG - COMPRIMIDO BR0267629	CPR	10000	RS 0,41	4.100,00	RANBAXY
					TOTAL:	4.100,00	

## LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6328	CITALOPRAN 20 MG COMPRIMIDO - BR0272903	CPR	15000	RS 0,13	1.950,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.950,00	

## LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	623	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO BR0270118	CPR	2000	RS 0,07	140,00	GEOLAB
					TOTAL:	140,00	

## LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	624	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO- BR0272045	CPR	2000	RS 0,28	560,00	RANBAXY
					TOTAL:	560,00	

## LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36820	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0382563	AMP	200	RS 0,44	88,00	SAMTEC
					TOTAL:	88,00	

## LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10323	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO - BR0267638	CPR	15000	RS 0,28	4.200,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	4.200,00	

## LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34286	CODEINA 30 MG COMPRIMIDO - BR0272782	CPR	2000	RS 1,71	3.420,00	CRISTALIA
					TOTAL:	3.420,00	

## LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	651	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0300733	AMP	300	R\$ 0,86	258,00	FARMACE
					TOTAL:	258,00	

## LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	653	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO - BR0267195	CPR	30300	R\$ 0,05	1.515,00	SANTISA
					TOTAL:	1.515,00	

## LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10332	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0271003	AMP	1200	R\$ 0,89	1.068,00	FARMACE
					TOTAL:	1.068,00	

## LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	9251	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 10 MG/G, GEL. BR0448612	BISN	700	R\$ 5,21	3.647,00	BELFAR
					TOTAL:	3.647,00	

## LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36163	DOBUTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0424713	AMP	50	R\$ 6,00	300,00	TEUTO
					TOTAL:	300,00	

## LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45564	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268960	AMP	100	R\$ 3,00	300,00	TEUTO
					TOTAL:	300,00	

## LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34504	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO - CODIGO BR0267652	CPR	6000	R\$ 0,06	360,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	360,00	

## LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36174	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0300725	AMP	100	R\$ 4,10	410,00	CRISTALIA
					TOTAL:	410,00	

## LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36175	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0424712	AMP	50	R\$ 3,04	152,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	152,00	

## LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	690	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS CODIGO BR0267662	CAPS	1300	R\$ 0,52	676,00	BELFAR
					TOTAL:	676,00	

## LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6532	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268510	AMP	50	R\$ 6,00	300,00	TEUTO
					TOTAL:	300,00	

## LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34342	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA - CODIGO BR0273009	CAPS	30050	R\$ 0,07	2.103,50	TEUTO
					TOTAL:	2.103,50	

## LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36176	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. BR0267328	FCO	400	R\$ 5,80	2.320,00	J.P.
					TOTAL:	2.320,00	



## LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34351	GLIBENCLAMIDA 5 MG - comprimido - BR0267671	CPR	8500	R\$ 0,05	425,00	GEOLAB
					TOTAL:	425,00	

## LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	701	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267541	AMP	250	R\$ 0,62	155,00	SAMTEC
					TOTAL:	155,00	

## LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26401	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0292196	AMP	150	R\$ 2,59	388,50	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	388,50	

## LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34356	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. BR0292195	FRS	50	R\$ 4,92	246,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	246,00	

## LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46661	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO 5,00 ML BR0272796	FRS	330	R\$ 16,98	5.603,40	EUROFARMA
					TOTAL:	5.603,40	

## LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34365	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL. BR0342134	FCO	1200	R\$ 4,98	5.976,00	TEUTO
					TOTAL:	5.976,00	

## LOTE 241: LOTE 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	713	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. BR0433257	FCO	550	R\$ 2,36	1.298,00	IMEC
					TOTAL:	1.298,00	

## LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36197	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL. BR0394263	FCO	300	R\$ 4,30	1.290,00	NATIVITA
					TOTAL:	1.290,00	

## LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	594	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. BR0268331	FRS	200	R\$ 1,35	270,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	270,00	

## LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34384	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG. BR0273466	CPR	6000	R\$ 0,08	480,00	GEOLAB
					TOTAL:	480,00	

## LOTE 282: LOTE 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34386	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR0268487	FCO	500	R\$ 12,26	6.130,00	ABL
					TOTAL:	6.130,00	

## LOTE 284: LOTE 284

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	745	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. BR0267691	CPR	10000	R\$ 0,14	1.400,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.400,00	

## LOTE 294: LOTE 294

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34574	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL.COM APLICADOR. BR0372335	BISN	100	R\$ 7,00	700,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	700,00	

## LOTE 295: LOTE 295

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34394	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG. BR0267717	CPR	1100	R\$ 0,18	198,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	198,00	

## LOTE 297: LOTE 297

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34583	MICONAZOL NITRATO,20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME CREME DERMATOLÓGICO. BR0268286	BISN	300	R\$ 2,99	897,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	897,00	

## LOTE 302: LOTE 302

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34399	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0304870	AMP	200	R\$ 6,89	1.378,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	1.378,00	

## LOTE 303: LOTE 303

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45580	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG. BR0271391	CAPS	1000	R\$ 2,28	2.280,00	CRISTALIA
					TOTAL:	2.280,00	

## LOTE 314: LOTE 314

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8244	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL. BR0266788	BISN	400	R\$ 5,80	2.320,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	2.320,00	

## LOTE 316: LOTE 316

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6456	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG. BR0368612	CPR	500	R\$ 2,45	1.225,00	ALTHAIA
					TOTAL:	1.225,00	

## LOTE 325: LOTE 325

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46665	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG. BR0267712	CAPS	61000	R\$ 0,07	4.270,00	BELFAR
					TOTAL:	4.270,00	

## LOTE 326: LOTE 326

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	767	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO 40 MG PO INJ + 20 AMP DIL 10 ML. BR0268160	FCO	2000	R\$ 9,49	18.980,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	18.980,00	

## LOTE 327: LOTE 327

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34412	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL. BR0268504	AMP	300	R\$ 1,45	435,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	435,00	

## LOTE 337: LOTE 337

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	9318	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG. BR0270907	CPR	1000	R\$ 0,53	530,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	530,00	

## LOTE 356: LOTE 356

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34433	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG. BR0267772	CPR	5200	R\$ 0,04	208,00	OSORIO DE MORAIS
					TOTAL:	208,00	

## LOTE 361: LOTE 361

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	550	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BR0 274918	BISN	100	R\$ 13,26	1.326,00	CRISTALIA
					TOTAL:	1.326,00	

## LOTE 368: LOTE 368

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	--------------

1	36196	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. BR0268390	ENV	650	R\$ 0,87	565,50	MAYBEN
						TOTAL:	565,50

## LOTE 375: LOTE 375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34446	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS. BR0412966	FCO	550	R\$ 1,44	792,00	NATULAB
						TOTAL:	792,00

## LOTE 383: LOTE 383

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268075	AMP	160	R\$ 5,24	838,40	SAMTEC
						TOTAL:	838,40

## LOTE 384: LOTE 384

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26402	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II. BR0292344	CPR	30000	R\$ 0,04	1.200,00	BELFAR
						TOTAL:	1.200,00

## LOTE 391: LOTE 391

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6383	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00 ML. BR0292382	AMP	1800	R\$ 1,26	2.268,00	TEUTO
						TOTAL:	2.268,00

## LOTE 403: LOTE 403

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8223	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG. BR0328530	CPR	6000	R\$ 0,74	4.440,00	BIOLAB
						TOTAL:	4.440,00

## LOTE 404: LOTE 404

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38586	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM : 500 MG, APRESENTAÇÃO : INJETÁVEL. BR0268540	AMP	300	R\$ 5,35	1.605,00	TEUTO
						TOTAL:	1.605,00

## LOTE 405: LOTE 405

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6504	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG. BR0279269	CPR	1000	R\$ 0,21	210,00	UNIAO QUIMICA
						TOTAL:	210,00

## LOTE 412: LOTE 412

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24401	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR0269818	AMP	300	R\$ 1,39	417,00	HIPOLABOR
						TOTAL:	417,00

## LOTE 433: LOTE 433

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46576	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG. BR0271392	UNID	1000	R\$ 0,84	840,00	CRISTALIA
						TOTAL:	840,00

## LOTE 440: LOTE 440

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46582	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML. BR0273255	FCO	600	R\$ 47,00	28.200,00	UNIAO QUIMICA
						TOTAL:	28.200,00

## LOTE 451: LOTE 451

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46593	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/G, USO:CREME BISNAGA 15G. BR0273455	BISN	50	R\$ 24,00	1.200,00	PRATI DONADUZI
						TOTAL:	1.200,00

## LOTE 462: LOTE 462

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46603	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA. BR04 05898	CPR	600	R\$ 0,84	504,00	ALTHAIA
						TOTAL:	504,00

## LOTE 488: LOTE 488

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7916	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, c or: transparente, capacidade: 250 ml. Unidade: Unidade. BR0279893	UNID	50	R\$ 3,22	161,00	JPROLAB
						TOTAL:	161,00

## LOTE 495: LOTE 495

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37259	Equipo infusão sanguínea, aplicação: p, hemotransfusão, material: pvc cristal, tipo ponta: ponta perfurante, câmara: câmara dupla flexível, tipo filtro: filtro interno de 170m, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer macho c,tampa, esterilidade: estéril, d escartável. Unidade: Unidade. BR0386775	UNID	400	R\$ 3,99	1.596,00	LAMEDID
						TOTAL:	1.596,00

## LOTE 511: LOTE 511

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	2158	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. Unidade: Unidade - BR0380597.	UNID	6000	R\$ 1,49	8.940,00	MAXCLEAN
						TOTAL:	8.940,00

## LOTE 512: LOTE 512

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27674	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. Unidade: Unidade - BR0479142.	UN	3000	R\$ 1,10	3.300,00	MAXCLEAN
						TOTAL:	3.300,00

## – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

## QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Prefeito Municipal	Contratada

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**D1E039BD

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 241/2024**

**INEXIGIBILIDADE 70/2024**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 241/2024**  
**VALIDADE 03/12/2024**

O Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF nº 083.\*\*\*.979-\*\* doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa O LOPES DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Marli Teresa Reami Cutolo, s/n, centro, CEP 87.950, Porto Rico PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.515.084/0001-88, neste ato representada por Odair Lopes de Souza, portador do CPF nº 779.XXX.109-XX doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, FISCALIZAÇÃO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços lazer e recreação passeio turístico para os idosos do GRUPO FELIZ IDADE DE Querência do Norte PR, dentro do Programa Viaja Mais 60, contemplando:

## LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	46689	DAY USE PORTO RICO AQUA PARK VALOR INDIVIDUAL POR IDOSO: R\$45,00 VALOR DO ALMOÇO: R\$45,00 VALOR INDIVIDUAL: R\$90,00 OBS: SENDO COMO CORTESIA O MOTORISTA. BEBIDAS E CONSUMO À PARTE. ABERTURA DO PARQUE: 09:00 DA MANHÃ ALMOÇO: 12:00 ÀS 14:00	SVS	81	R\$ 90,00	7.290,00



FECHAMENTO DO PARQUE: 19:00 PASSEIO MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60 Quantidade de pessoas: 81 (oitenta e uma) Saída: Querência do Norte, 87930-000. Destino: Condomínio Vale dos Sonhos Av. Marli T, Av. Marli Teresa Reami Cutolo, S/N, Porto Rico - PR, 87950-000 DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2024								
							TOTAL:	7.290,00

**FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:****Matheus Polachini Farah da Silva, CPF 105.\*\*\*.579-\*\*- Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.****DAVI BORGES DA SILVA, CPF 273.\*\*\*.248-\*\*- GESTOR DE CONTRATOS do Município de Querência do Norte.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 03.12.2024 contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. NÃO HÁ

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF (para empresas cadastradas) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. As notas fiscais DEVERÃO ser emitidas conforme tabela abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, sob CNPJ/MF nº. **12.290.390/0001-60**, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná. –**O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL**

5.2.2. Na nota fiscal deverá conter:

CNPJ da empresa, o mesmo que contratou com o Município de Querência do Norte;

Conta corrente, em nome da empresa que contratou com o Município de Querência do Norte;

Modalidade e Número do Processo Licitatório ;

Número do contrato administrativo;

Mencionar o enquadramento tributário;

As retenções do ISS, IR, INSS, (ou outra) (se for o caso), deverão estar destacadas na NF, e serão realizadas pela administração municipal, conforme legislação.

5.2.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO FEDERAL) em validade para o pagamento.

5.2.4. É responsabilidade da empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.2.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes, considerados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ainda que divirjam dos percentuais de tributos indicados na planilha.

5.2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.2.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

5.2.15. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

### 5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. CONFORME ITEM 5.1 deste contrato.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações constantes do termo de referência, são também obrigações do Contratante,

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Comunicar O Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º da Lei 14133/2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes do termo de referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”. “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas condutas descritas nas alíneas “b” até “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Multa:

**Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a) no cálculo da multa, sendo apurado resultado inferior a 0,5% (meio por cento), o valor será arredondado para 0,5%, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a conversão da multa em compensatória, podendo haver a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 162, Parágrafo Único da Lei 14133/2021.

**Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior ao dobro do prazo assinalado para início/execução do serviço autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Compensatória**, para a inexecução parcial que não se enquadre na alínea “b” do subitem 11.1 acima, cujo valor será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1 acima, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1 acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na letra “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	693	04.001.08.241.0009.2.119	956	3.3.90.39.00.0	Do Exercício
2024	203	04.001.08.241.0009.2.042	1000	3.3.90.39.00.0	Do Exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 03 de Outubro de 2024

#### ALEX SANDRO FERNANDES

Representante  
Contratante

#### ODAIR LOPES DE SOUZA

Representante  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**00D2386D

### LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA 293

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2024

#### VENCIMENTO: 31/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.xxx.xxx-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.514-x SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo nº 131, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA SECRETARIA DE OBRAS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 10 do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 45/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R\$ 617.673,75 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais, setenta e cinco centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.073.299/0001-77, AVENIDA NORMAN PROCHET, 1217 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JESUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 63309346 SSP PR e CPF 027.248.318-45

LOTE 3: 25% - EXCLUSIVO MEI, ME, EPP ( 75% NO LOE 07)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38649	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 80 CM DIAMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO - COM ARMAÇÃO	UNID	150	R\$ 321,43	48.214,50	propria
						TOTAL:	48.214,50

LOTE 6: 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA ( 25% NO LOTE 02)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10367	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 60 CM DE DIAMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO -SEM ARMAÇÃO	UNID	450	R\$ 158,57	71.356,50	propria
						TOTAL:	71.356,50

LOTE 7: 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA ( 25% NO LOTE 03)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38649	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 80 CM DIAMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO - COM ARMAÇÃO	UNID	450	R\$ 321,70	144.765,00	propria
						TOTAL:	144.765,00

LOTE 8: 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA ( 25% NO LOTE 04)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10371	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 1,00 M DE DIÁM. X 1,00 M COMP. - COM ARMAÇÃO	UNID	525	R\$ 493,95	259.323,75	propria

TOTAL: 259.323,75

## LOTE 10: EXCLUSIVO MEI, ME, EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46678	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 80 CM DE DIÂMETRO X 6,00 M COMPRIMENTO X 10 CM DE ESPESSURA - COM ARMAÇÃO ENTREGUE E INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	UNID	2	R\$ 7.582,77	15.165,54	propria
2	46679	TAMPA EM AÇO CARBONO 0,96 CM DE DIÂMETRO CHAPA 3/16 COM SISTEMA DE DOBRADIÇA PARA INSTALAÇÃO EM TUBO DE 80 CM DE DIÂMETRO ENTREGUE E INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	UNID	1	R\$ 2.866,46	2.866,46	propria
						TOTAL:	18.032,00

## LOTE 11: EXCLUSIVO MEI, ME, EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46678	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 80 CM DE DIÂMETRO X 6,00 M COMPRIMENTO X 10 CM DE ESPESSURA - COM ARMAÇÃO ENTREGUE E INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	UNID	3	R\$ 9.616,50	28.849,50	propria
2	46680	PARAPEITO SIMPLES PARA TUBOS DE 1 METRO DE DIÂMETRO 2,60 METROS DE ALTURA X 4,50 METROS DE LARGURA X 10 CM DE ESPESSURA ENTREGUE E INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	UNID	4	R\$ 9.633,16	38.532,64	propria
3	46681	TAMPA EM AÇO CARBONO 1,20 CM DE DIÂMETRO CHAPA 3/16 COM SISTEMA DE DOBRADIÇA PARA INSTALAÇÃO EM TUBO DE 1 METROS DE DIÂMETRO ENTREGUE E INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	UNID	3	R\$ 2.866,62	8.599,86	propria
						TOTAL:	75.982,00

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 31 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	JESUE PEREIRA DOS SANTOS Contratada
---	--

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
Código Identificador:954F764E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DECRETO Nº 158/2024**

Decreto nº 158/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R\$ 235.402,69 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7º, da Lei nº 713/2023 – LOA, decreta:

## DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.402,69 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
269 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	224.700,00
273 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.695,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
521 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.160,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
767 - 4.4.90.52.00.00	11063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.847,69
Total Suplementação:			235.402,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R\$ 235.402,69 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
240 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.695,00
06.004		DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	
06.004.12.366.2014.2.028.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
329 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.800,00
332 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
347 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
361 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000,00
363 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
366 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
406 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.160,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
780 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.847,69
Total Redução:			235.402,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Henrique Biazotto  
**Código Identificador:**A245A0D6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO 01/082023**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Luiz Eduardo Gazzi**.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração de valores das rubricas orçamentarias, exclusão e inclusão de rubricas do Termo original, OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e do cronograma de desembolso fazendo necessário o apostilamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho, passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO :**

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		
META	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	RS780.066,08
2	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS172.089,18
3	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	RS51.197,52
4	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS264.406,64
5	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	RS158.190,45
6	4.4.90.51.00 – DESPESAS COM CONSTRUÇÕES	RS586.000,00
7	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS AUDIO E FOTO	RS75.000,00
		<b>RS 2.086.949,87</b>

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR

	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$637.610,08
1	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R\$ 55.827,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 86.629,00
	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R\$78.396,76
2	2	3.1.90.13.01 – FGTS	R\$ 65.655,84
	3	3.1.90.13.99 –OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 28.036,58
3	1	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R\$ 51.197,52
	1	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R\$ 36.921,12
4	2	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 24.999,12
	4	3.3.90.30.22. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	R\$ 89.486,40
	5	3.3.90.30.24 MATERIAL P/ REPARO E MAT. DE BENS IMÓVEIS	R\$40.000,00
	6	3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	R\$ 25.000,00
	7	3.3.90.30.31 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	R\$30.000,00
	8	3.3.90.30.39 MATERIAL DE MANUT.DE VEÍCULO	R\$3.000,00
	9	2.2.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE DESPESA	R\$15.000,00
5	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R\$ 152.190,45
	2	3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$3.000,00
	3	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$3.000,00
6	1	4.4.90.51. 01DESPESAS COM CONSTRUÇÕES , INSTALAÇÕES AMPLIAÇÕES ESCOLAS E COLÉGIOS	R\$586.000,00
	1	4.4.90.52.12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 35.000,00
7	2	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R\$40.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.086.949,87</b>

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO** - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/082023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 04 de novembro 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO LUIZ EDUARDO GAZZI**

Prefeito Municipal Presidente da APAE

**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:** 1AB60768

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 447, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Regulamenta os arts. 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, da Lei Complementar nº 60/2011, que dispõem sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio da educação dentro da mesma classe integrantes do plano de cargos, carreiras e salários.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de regulamentar a progressão na carreira dos profissionais do magistério e demais servidores públicos municipais de apoio à educação para definir os instrumentos de Avaliação de Desempenho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira dos profissionais do magistério e demais ocupantes de cargos de apoio a educação, integrantes do plano de carreira da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65 da Lei Complementar nº 60/2011, considerando os anos 2024 e 2025 de efetivo exercício.

**“Capítulo III**

**Da Avaliação de Desempenho.**

**Art. 53** Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional da educação será submetido a avaliações anuais de desempenho, nos termos de regulamento próprio, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.

**Art. 54** A avaliação de desempenho será coordenada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída conforme Regulamento.

§ 1º A avaliação de desempenho terá como finalidades:

- obtenção de pontuação para avanço horizontal;
- fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.

§ 2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será constituída por cinco integrantes do quadro do magistério e, em cada unidade escolar ou instituição educacional, deverá ser constituída também uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com a participação obrigatória de pelo menos um professor da escola, indicado pelos seus pares.

§ 3º Para os cargos integrantes dos profissionais de apoio a Comissão de Avaliação de Desempenho será constituída pelo Diretor da Escola, por um representante da Secretaria Municipal da Educação e por um representante da categoria a qual pertence o avaliado.

§ 4º Não havendo outro profissional de mesmo cargo integrará a Comissão de Avaliação mais um servidor da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 55** A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

- participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica para esse fim;
- universalidade: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;



- *objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação de professor da escola ou de representante da categoria do avaliado, indicado pelos seus pares;*
- *transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.*
- *amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem: a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino; o desempenho dos profissionais do magistério; a estrutura escolar; as condições sócioeducativas dos educandos; os resultados educacionais da escola;*

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA PROGRESSÃO NA CARREIRA**

**Art. 56** A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional da educação e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal. [...]

**Art. 62** Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma referência para outra, dentro da mesma classe.

**Art. 63** A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria da Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até duas referências por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente neste Regulamento específico:

- qualidade do trabalho;
- participação em cursos e capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
- demonstração de conhecimento na área de atuação;
- trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
- disciplina e responsabilidade;
- interesse e cooperação no trabalho; VII - assiduidade e pontualidade;
- iniciativa e criatividade;
- relacionamento humano no trabalho.

**Parágrafo único.** A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos neste regulamento de promoções.

**Art. 64** O profissional da educação em estágio probatório, aposentado, à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério ou às funções específicas de seu cargo, em licença para tratar de interesses particulares, ou afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho por mais de seis meses, e outras condições previstas no Regulamento, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição.

**Art. 65** As progressões vertical e horizontal do profissional da educação que conclui com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:

- se possuir habilitação, formação ou titulação superior à da classe em que está posicionado, será promovido à classe superior, bem como à referência 3 (três) da nova classe;
- se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente à referência 3 (três) da mesma classe;
- a promoção por titulação deverá ser efetuadas no segundo mês subsequente à conclusão do estágio e a promoção horizontal por avaliação de desempenho deverá ocorrer simultaneamente aos demais profissionais da educação.”

**Art. 2º** - A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até duas referências por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, obtendo a pontuação exigida na somatória de 2 (dois) anos de avaliação, nas datas determinadas pela Secretaria de Educação que compreendem o início e término de cada ano letivo, que deverão constar obrigatoriamente na ficha de Avaliação de Desempenho:

- I – Qualidade do trabalho;
- II – Participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento;
- III – Demonstração de conhecimento na área de atuação;
- IV – Trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
- V – Disciplina e responsabilidade;
- VI – Interesse e cooperação no trabalho;
- VII – Assiduidade e pontualidade;
- VIII – Iniciativa e criatividade;
- IX – Relacionamento humano no trabalho.

**Parágrafo Único:** A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria de Educação, que saíram do estágio probatório, durante o período avaliativo, observado o mínimo de doze meses de efetivo exercício, após a saída do estágio probatório, podendo avançar apenas uma referência por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, na fórmula resultado do instrumental conclusivo multiplicado por 2 e dividido por 10 para alcançar o resultado da avaliação, atingindo o percentual mínimo de 70%, permitindo a apresentação de somente 50% do créditos de títulos referente ao anexo III.

**Art. 3º** Ficam excluídos do processo de avaliação e consequentemente, não terão direito ao avanço horizontal, nos termos previstos neste Decreto, os profissionais que estiverem:

- no período de estágio probatório;
- em licença sem vencimentos;
- na condição de aposentado;
- afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de seis meses (consecutivos ou não) dentro do período avaliado, sendo este o interstício de dois anos de efetivo exercício que trata o artigo 1º deste decreto, ressalvado o afastamento para licença maternidade;
- afastado de suas funções específicas ou readaptados, por interesses ou razões pessoais, por prazo igual ou superior a seis meses (consecutivos ou não) dentro do período avaliado, sendo este o interstício de dois anos de efetivo exercício que trata o artigo 1º deste decreto;
- submetidos a processo administrativo disciplinar, que tenham sofrido pena de advertência, repreensão ou suspensão, no período avaliado;
- O servidor que tiver três ou mais faltas injustificadas no período avaliado.

**Parágrafo Único:** Nos casos dos itens IV, V, VI e VII serão realizados relatórios, para acompanhamento do desempenho e para fins de traçar ações de melhorias da qualidade dos serviços prestados por todos os servidores.

**Art. 4°** A Avaliação de Desempenho será precedida do Instrumental conclusivo de Avaliação de Desempenho com todas as informações devidamente preenchidas pela Direção da unidade escolar, conferida e assinada pela comissão de avaliação onde o servidor exerce suas atividades.

**Art. 5°** A aferição da qualificação profissional (cursos/títulos) será assegurada mediante a comprovação da participação em cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e concluídos nos últimos 5 anos, referente ao período avaliado, a partir de 2019. Deve-se apresentar certificados no segundo ano de avaliação, totalizando a pontuação necessária, porém, não serão reservados pontos para a próxima elevação.

§1° Os profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação que participarem dos cursos de aperfeiçoamento e atualização oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, terá a pontuação aproveitada de forma em dobro na pontuação de horas, destes cursos conforme formulário de avaliação.

§2° Os trabalhos publicados, deverão ser protocolados para efeito de confirmação de excepcional interesse da educação municipal realizados durante o período da avaliação, se deferidos, serão considerados para efeito de pontuação.

**Art. 6°** A avaliação de desempenho abrangerá parâmetros/critérios específicos para o exercício da função desenvolvida pelo servidor. A aferição do desempenho profissional será efetuada através de formulário preenchido e confirmado pela comissão de avaliação, conferido com registros em atas e atendimentos na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7°** A aferição da pontualidade e assiduidade deve conferir com registros no sistema de presença (livro ponto ou relógio ponto) na unidade escolar.

**Art. 8°** A aferição da nota da Avaliação de Desempenho será efetuada a partir da somatória das notas do conjunto de formulários que fazem parte do processo avaliativo.

**Parágrafo Único:** O servidor que obtiver, na somatória conclusiva, percentual de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento), este processo avaliativo será encaminhado para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho e para a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9°** A Comissão Central de Avaliação terá a responsabilidade de realizar, coordenar e acompanhar o processo de avaliação dos profissionais do magistério e demais servidores que exercem atividades na Secretaria da Educação, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 60/2011.

**Art. 10** A Comissão de Avaliação da Instituição deverá contar com cinco integrantes, com a participação obrigatória de pelo menos um professor ou servidor de mesma classe da instituição indicado pelos seus pares. Essa comissão terá a responsabilidade de realizar o processo de avaliação dos profissionais do magistério e demais servidores que exercem atividades na Instituição de Ensino, bem como será responsável por toda fidedignidade das avaliações.

§ 1° A Comissão da Instituição de Ensino, deverá estar ciente de suas responsabilidades, assim como arcar com as punições caso o processo Avaliativo não siga as normas regulamentadas nesse decreto.

§ 2° Não havendo Pedagogo no estabelecimento, este será substituído por mais um Professor ou Professor de Educação Infantil, indicado pela Direção.

§ 3° O servidor, que compõem a comissão de avaliação, será substituído por outro servidor da unidade, considerando o suplente eleito entre os pares, ou seja, o que ficou em segundo lugar na eleição entre os pares como representante para avaliação.

**Art. 11** O titular do órgão da educação municipal, Secretário de Educação Municipal ou servidor exercendo cargo em Comissão, se integrante do quadro de servidores público municipal, será avaliado pela Chefia imediata, repassando o resultado para a Comissão Central de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação que incluirá aos demais servidores o resultado no processo avaliativo.

**Art. 12** O profissional da educação que, no período de avaliação, tiver trabalhado em dois ou mais locais distintos será avaliado pela comissão de cada unidade escolar individualmente, será somado os resultado de cada unidade e dividido pelo número de unidades (exemplo: escola 01 \*(anexo 1 + anexo 2)+ escola 02 (anexo 1 + anexo 2)+escola 03 (anexo 1 + anexo 2) dividido por 03 = total + o resultado do anexo referente aos títulos= resultado final da avaliação, o profissional deverá optar pela escola que ficará com a responsabilidade de conferir seus certificados, entregando cópias nas outras unidades. Considerando apenas 01 avaliação do anexo referente aos títulos.

§1° Se o Professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo, computando-se o mesmo número de créditos de horas de curso para cada avaliação, os certificados de horas terão valor para pontuação nos dois padrões.

§2° O resultado da avaliação para fins de progressão na carreira será a somatória das duas avaliações anuais subsequentes realizadas.

**Art. 13** Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, protocolado presencialmente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado, nos moldes do anexo IV.

§1° Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo previsto;

§2° Não serão apreciados recursos encaminhados para outros setores ou diferentes do descrito no anexo IV.

§3° Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação pelo prazo de 15 (quinze) dias, salvo excesso de recursos.

**Art. 14** O avanço horizontal de referência será concedido ao servidor da Educação que tiver obtido: no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos, terá direito ao avanço de uma referência. a partir de 90% (noventa por cento) dos pontos, terá direito ao avanço em duas referências.

**Art. 15** Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório à Secretaria de Administração e para o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura com a relação dos servidores que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

**Art. 16** A avaliação de desempenho abrangerá as atividades desenvolvidas pelos servidores da Educação, no período de início do ano letivo até o término do ano letivo dos dois anos avaliados para o resultado final conforme os anexos.

**Art. 17** As informações prestadas na avaliação são de inteira responsabilidade do servidor, suspendendo a sua elevação e encaminhando para a Comissão Central e Comissão de Sindicância caso haja comprovação das adulterações. A Comissão Avaliadora da unidade, fica responsável pela fidedignidade das informações e do processo como um todo.

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

**Art. 19** As implementações dos pagamentos em folha serão autorizadas pela Secretaria de Administração do Município de Rolândia.

**Art. 20** Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação nos Anexos.

**Art. 21** Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 22** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, ao 1º de novembro de 2024.

**AILTON MAISTRO**

Prefeito Municipal

**LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação

ASSIDUIDADE:

CRITÉRIOS/PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERDA PONTUAÇÃO 30 pontos para cada falta injustificada	PONTUAÇÃO OBTIDA
Não apresenta ausência alguma no período avaliado.	70		

ATESTADOS:

Quantidade de atestados: \_\_\_\_\_ Total de dias afastados :

PONTUALIDADE:

2. Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido			
CRITÉRIOS/PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERDA PONTUAÇÃO (10 pontos a cada soma de 1 hora de atraso ou saída)	PONTUAÇÃO OBTIDA
A soma dos atrasos e saídas que não ultrapassar (1) uma hora.	40		

\* Equipe Avaliadora verificar Livro Ponto.

**SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**

DATA: //

Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor (a) Avaliado (a).

**ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DIREÇÃO**

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	20 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas.	16 a 19
Regular - raramente atende às expectativas.	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 09
* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Dirige a instituição, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, PPP, regimento interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores, sendo um bom mediador contribuindo para um ambiente harmonioso de trabalho.	
2	Monitora e mantém organizado o ambiente de acomodação dos materiais escolares de modo que facilite a utilização dos materiais, mantendo a qualidade e a usabilidade dos mesmos. Disponibiliza sempre que necessário os materiais para consumo de alunos e professores, não permitindo acúmulo excessivo, perda de qualidade, vencimentos e inutilização do material por longo período de estoque ou desatualização;	
3	Demonstra competências e habilidades na utilização das ferramentas de sistemas informatizados utilizados na rede municipal de ensino PDDE INTERATIVO, PNLD, Educação Conectada, Escola Acessível, Gestão escolar, Sala de recursos, SIMEC, entendendo que a alimentação do sistema é de inteira responsabilidade do gestor, assim como todas as informações prestadas nos programas. Tendo responsabilidade nos uso e manutenção das senhas que lhes competem. Conferindo as informações e cumprindo os prazos estabelecidos, com tempo hábil caso haja necessidade de correções.	

	Demonstra competências e habilidades na utilização das ferramentas de sistemas informatizados utilizados na rede municipal de ensino (Pacote Office, sistemas internos, e-mail, SERE, LRCOM, e outros), podendo assim realizar e acompanhar todas as ações que envolvem a instituição.	
4	Demonstra habilidades e soluções adequadas em situações não rotineiras, relacionadas ao ambiente escolar, na organização do planejamento, atendimento das salas de aula e com a indisciplina, agressividade, desmotivação, tanto de alunos quanto de professores e funcionários, compreendendo que o gestor tem responsabilidade no andamento adequado da instituição.	
5	Realiza reuniões com o conselho escolar e APMF, para decisões referentes ao uso de recursos financeiros disponíveis e mantém organizada e atualizada atas e documentação da prestação de contas, cumprindo os prazos estabelecidos.	
6	Preza pela organização, higiene e o bom funcionamento do espaço escolar. Mantendo a roçagem, manutenção do prédio e pequenos reparos em ordem. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico, consumo e utilização de cópias, materiais de consumo e merenda escolar, seguindo o princípio da economicidade, bem como providencia a sua reposição quando necessário. Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição.	
7	É responsável com o Censo Escolar remetendo-o aos órgãos pertinentes, dentro dos prazos estabelecidos. Mantém atualizada toda a escrituração escolar, autorização de funcionamento, registros online, alvarás, deferimentos de matrículas e demais documentações. Mantém o funcionamento adequado dos Conselhos e Associação (APMF) inerentes à sua instituição, agendando e conduzindo as reuniões, assembleias, bem como mantém a documentação em situação regular e a disposição da comunidade escolar.	
8	Acompanha a elaboração do Boletim de frequência, informando faltas injustificadas para desconto em folha, registrando atrasos, atestados, licenças, exonerações, remoções ou transferências. Assinando e entregando no setor de RH na primeira semana do mês.	
9	Respeita a sua carga horária de trabalho e sempre que se ausenta do espaço escolar comunica aos demais membros da equipe gestora. Organiza os horários dos funcionários de acordo com a necessidade da instituição, preservando o bom funcionamento da unidade. Faz cumprir o horário dos servidores docentes, técnicos, administrativo e operacional. Mantém um cronograma de limpeza para os funcionários AOPES, cumprindo somente os 15 minutos de lanche, não permitindo espaços ociosos dentro da carga horária contratada.	
10	Zela pela integridade física e moral do aluno, mediando adequadamente, situações de conflito entre escola, professor, aluno e comunidade. Promove um ambiente de convivência escolar respeitosa e solidária entre os membros da comunidade escolar. Articula a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos alunos. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, acompanhando a aprendizagem e responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.	
<b>SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA</b>		

Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor (a) Avaliado (a).

## ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PEDAGOGO

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas	16 a 19
Regular - raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas	00 a 09
<b>* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250</b>	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar, dando o devido suporte aos professores e sua equipe em todas as áreas solicitadas dentro das suas competências.	
2	Participa de reuniões pedagógicas, técnico-administrativas, organizadas pela secretaria de Educação e direção, mesmo que fora do horário de trabalho.	
3	Participa e tem domínio dos planejamentos, da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino, contribuindo para a aplicação da política pedagógica do município.	
4	Acompanha o registro de frequência e conteúdo no sistema LRCOM e planilhas, realizando os vistos dentro do prazo determinado, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.	
5	Zela pela integridade física e moral do aluno, mediando adequadamente, situações de conflito entre escola, professor, aluno e comunidade. Articula a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos alunos.	
6	Tem conhecimento das leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, PPP, regimento interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores, sendo um bom mediador no cumprimento das mesmas. Estabelece e mantém um bom nível de comunicação e interação com a equipe gestora, professores, alunos, responsáveis, colegas de trabalho em geral e a Secretaria Municipal de Educação, mantendo um ambiente produtivo e harmonioso.	
7	Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição.	
8	Supervisiona a execução do planejamento, visitando frequentemente as salas de aula, e propondo intervenções no planejamento do professor e no processo de ensino.	
9	Acompanha o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, propondo intervenções quando necessário e realiza os encaminhamentos quando identifica necessidades especiais.	
10	Demonstra habilidades e soluções adequadas em situações não rotineiras, relacionadas ao ambiente escolar, na organização do planejamento, atendimento das salas de aula e com a indisciplina, agressividade, desmotivação, tanto de alunos quanto de professores, compreendendo que o pedagogo tem responsabilidade no andamento adequado da instituição.	
<b>SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA</b>		

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor (a) Avaliado (a).

## ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSOR

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Conceito	Pontuação
Ótimo (O professor sempre atende às expectativas)	25
Muito bom – se o professor quase sempre atende às expectativas	20 a 24
Bom (se o professor nem sempre atende às expectativas)	16 a 19
Regular - se o professor raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - se o professor não atende às expectativas	00 a 09
<b>* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250</b>	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Estabelece e mantém um bom nível de respeito e interação com a equipe gestora, professores, colegas de trabalho em geral, pais, e a comunidade no qual estão inseridos, baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, observando rotineiramente a hierarquia existente.	
2	Realiza o planejamento semanal, contemplando os itens do roteiro de planejamento. É hábil em estabelecer objetivos, metas e em organizar, conduzir ações metodológicas para a melhoria da qualidade de ensino.	



3	Segue as orientações da equipe pedagógica, realizando as atividades sugeridas, corrigindo o que é indicado, aperfeiçoando e buscando metodologias adequadas à realidade da comunidade atendida.	
4	Demonstra segurança em relação aos conteúdos da aula, conhecendo os princípios fundamentais da educação e apresentando recursos que facilitem a compreensão do conteúdo aplicado, tendo habilidade e aplicando intervenções pedagógicas para o aluno com dificuldade de aprendizagem e com necessidades educacionais especiais.	
5	Mantém o Livro de Registro de Classe on-line Municipal (LRCOM) preenchendo a frequência diariamente, e mantendo o registro dos conteúdos em dia.	
6	É pontual no cumprimento e no prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e pareceres, bem como no preenchimento com eficiência dos mesmos. Cumpre corretamente as orientações sobre todas as modalidades de avaliações.	
7	Participa das reuniões e eventos programados pela instituição e pela secretaria municipal de educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.	
8	Em caso de falta, comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição.	
9	Em caso de falta de outros profissionais, demonstra comprometimento com os alunos e com o funcionamento da instituição, bem como, imprevistos no cronograma de planejamento, atendimento de outra turma, mostrando-se flexível e colaborativo com o coletivo.	
10	É compreensivo, comprometido e permite que a equipe gestora realize as reuniões, passando as informações e orientações de trabalho para todos.	
<b>SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA</b>		

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor (a) Avaliado (a).

**ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SECRETÁRIO ESCOLAR AADE**

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	20
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	15 a 19
Bom - nem sempre atende às expectativas.	11 a 14
Regular - raramente atende às expectativas.	07 a 10
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 06
<b>* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280</b>	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de grupos de estudos, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Demonstra competências e habilidades para o uso de sistemas informatizados e/ou novas tecnologias ( Pacote Office, 1Doc, e-mail, SERE, LRCO, e outros), visando o aprimoramento do seu trabalho.	
3	Relaciona-se com presteza, com seus colegas de trabalho e atende com respeito e atenção à comunidade em geral em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes a instituição, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	
4	Participa do trabalho em equipe e interage com os colegas, age como facilitador quando os professores têm necessidade de documentação, listas disponíveis no sistema, lista de alunos, pareceres, relatórios, grades curriculares, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.	
5	Trata com cordialidade e respeito, os pais que apresentam dificuldade de compreensão, auxiliando, orientando e encaminhando para o atendimento correto.	
6	Segue as orientações da equipe gestora, do setor de documentação escolar, RH e da Secretaria de Educação, realizando as ações solicitadas, corrigindo o que é indicado e cumprindo os prazos estabelecidos.	
7	Zela pela conservação do patrimônio público da instituição e utiliza os materiais de consumo disponíveis, com economicidade.	
8	Armazena de forma adequada e/ou coloca em exposição, quando necessário, mantendo atualizada e em ordem a documentação referente aos atos da vida legal da instituição, bem como suas autorizações de funcionamento e credenciamento, e registros escolares dos alunos e professores da escola, sempre zelando pela sua fidedignidade.	
9	Seleciona, classifica, cataloga e mantém organizados todos os documentos da escola que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente, e apresenta em tempo hábil a chefia imediata, todos os documentos que devam ser assinados por ele.	
10	Respeita e cumpre a carga horária contratada, respeitando intervalo de apenas 15 min. Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
11	Realiza as atividades e relatórios referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão do curso, e procede ao lançamento de tais informações nos sistemas pertinentes (SERE, LRCO, etc.) mantendo-os sempre atualizados.	
12	É responsável com o Censo Escolar remetendo-o aos órgãos pertinentes, dentro dos prazos estabelecidos.	
13	Prepara, acompanha e mantém organizado o livro-ponto dos professores, mantendo informado o diretor, das faltas, atrasos e encaminhando o relatório de frequência para o setor de recursos humanos dentro do prazo estipulado.	
14	Quando solicitado realiza e/ou orienta sobre protocolos online, para os servidores lotados em sua unidade, evitando o deslocamento à SME, referente aos serviços disponíveis no site da prefeitura e nos sistemas internos.	
<b>SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA</b>		

Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor (a) Avaliado (a).

**ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AGENTE OPERACIONAL**

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas	16 a 19
Regular - raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas	00 a 09
<b>* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280</b>	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de capacitações, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Setor de Alimentação Escolar, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Aplica os conhecimentos adquiridos nos cursos de capacitação e orientações recebidas, agregando novos conhecimentos que aumentem a qualidade e a agilidade na execução dos trabalhos.	
3	Relaciona-se de maneira gentil e respeitosa com seus colegas de trabalho, funcionários da empresa terceirizada, alunos, comunidade e respeita a hierarquia da instituição, participando e promovendo um trabalho em equipe.	
4	É compreensivo, comprometido e permite que a equipe gestora realize as reuniões, passando as informações e orientações de trabalho para todos. Atende prontamente aos chamados emergências dos professores ou equipe gestora.	
5	Apresenta-se no trabalho assado, com sobriedade e em estado de equilíbrio emocional, em condições de executar as atividades laborais do dia.	

6	Respeita e cumpre a carga horária contratada, organizando um cronograma de atividades diária, respeitando intervalo de apenas 15 min.	
7	Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
8	Cumprir as determinações de mudanças necessárias de horário de trabalho, tarefas adicionais ou substituição de servidor similar, atendendo prioritariamente a necessidade dos alunos e da instituição.	
9	Cumprir com capricho e competência as atribuições e encargos recebidos, demonstra condições de conhecimento das funções exercidas. Procura utilizar corretamente e com economia, os materiais que usa em suas atividades.	
10	Utiliza-se dos uniformes e dos EPIs disponibilizados, tais como: Luva, touca, jaleco, avental, uniforme das merendeiras, sapatos apropriados, nas atividades laborais.	
11	Merenda escolar: Segue as orientações das equipes responsáveis, cumprindo o cardápio proposto, atendendo as porções adequadas, acompanhando a validade de todos os produtos e informa a diretora da falta de produtos em tempo hábil para a reposição. Limpeza: Segue as orientações das equipes responsáveis ou equipe gestora, cumprindo as atividades designadas diariamente, acompanha a validade dos produtos utilizados, informa a diretora da falta de produtos em tempo hábil para a reposição.	
12	Merenda escolar: Prepara e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários, matem limpo e organizado freezer, armários e geladeira. Limpeza: Organiza o ambiente de acomodação dos materiais escolares e de limpeza de modo que facilite a utilização dos materiais, evitando vencimento, acúmulo e desperdício.	
13	Auxilia nos cuidados dos momentos de recreio e na entrada e saída dos alunos. Mostra disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho e os cuidados com os alunos.	
14	Atende com presteza, respeito e responsabilidade os fornecedores ou entregadores de produtos ou materiais, conferindo quantidade, qualidade conforme documento expedido. Passando à equipe gestora qualquer ocorrido neste procedimento para as providências cabíveis.	
<b>SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA</b>		

**Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Servidor (a) Avaliado (a).**

## ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	20
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	15 a 19
Bom - nem sempre atende às expectativas.	11 a 14
Regular - raramente atende às expectativas.	07 a 10
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 06
<b>* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280</b>	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de grupos de estudos, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Demonstra competências e habilidades para o uso de sistemas informatizados e/ou novas tecnologias (Pacote Office, 1Doc, e-mail, SERE, LRCO, e outros), visando o aprimoramento do seu trabalho.	
3	Relaciona-se com presteza, com seus colegas de trabalho e atende com respeito e atenção à comunidade em geral em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes instituição, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	
4	Participa do trabalho em equipe e interage com os colegas, age como facilitador quando os professores têm necessidade na elaboração e transmissão de documentos contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.	
5	Trata com cordialidade e respeito, os pais que apresentam dificuldade de compreensão, auxiliando, orientando e encaminhando para o atendimento correto.	
6	Segue as orientações do setor de documentação escolar, RH e da Secretaria de Educação, realizando as ações solicitadas, corrigindo o que é indicado e cumprindo os prazos estabelecidos.	
7	Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição e utiliza os materiais de consumo disponíveis, com economicidade.	
8	Organiza os arquivos de modo racional e simples, com a documentação completa exigida. Recolhe, seleciona, classifica e cataloga todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente.	
9	Estabelece e mantém um bom nível de respeito e interação com a equipe gestora, professores, colegas de trabalho em geral, pais, e a comunidade no qual estão inseridos, baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, observando rotineiramente a hierarquia existente.	
10	Atende a instituição em horários alternativos ou complementares, quando solicitado pela direção. Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
11	Cumprir com competência as atribuições e encargos recebidos. Executa todas as demais funções e atividades correlatas à sua função, dentro dos prazos estabelecidos.	
12	Apresenta conhecimento das legislações, das políticas, dos princípios e processos que envolvem sua rotina de trabalho.	
13	Respeita a carga horária de trabalho e sempre que se ausenta do espaço de trabalho comunica a chefia imediata.	
14	Quando solicitado realiza e/ou orienta sobre protocolos online, para os servidores e comunidade escolar referente a serviços disponíveis no site da prefeitura e nos sistemas internos.	
<b>SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA</b>		

**Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Servidor (a) Avaliado (a).**

## ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – EQUIPE DA SECRETARIA

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	21 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas	16 a 20
Regular - raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas	00 a 09
<b>* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250</b>	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Tem facilidade no relacionamento e comunicação com seus pares, baseado em princípios democráticos e respeito mútuo, respeitando a hierarquia existente.	
2	É cordial no atendimento ao público quando este necessita de informações inerentes a sua função. Mostra-se aberto na transferência de informações sempre que solicitado.	
3	Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela secretaria ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.	
4	Tem domínio das atribuições da sua função. Conhece as atividades do seu trabalho dominando métodos e as técnicas para desenvolvê-los.	
5	Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções, relativas ao trabalho. É aberto a novas sugestões e mudanças.	
6	É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, prestação de contas e outras informações, respeitando sua carga horária de trabalho.	
7	Apresenta ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho, bem como a organização dos espaços físicos.	
8	Realiza planejamento anual relacionado a sua área de atuação, integrado com todos os setores da Secretaria de Educação.	
9	Tem uma visão clara dos objetivos e metas a serem alcançados para o desenvolvimento de sua área de atuação, realizando acompanhamento da aplicação nas instituições. Demonstra habilidades e soluções em situações não rotineiras.	

10	Comunica com antecedência as ausências programadas, férias, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

Servidor (a) Avaliado (a).

## ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – NUTRICIONISTA

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	20 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas.	16 a 19
Regular - raramente atende às expectativas.	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 09
<b>* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250</b>	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Acompanha e participa das reuniões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, esclarecendo dúvidas dos conselheiros e reuniões e cursos proporcionados pela Secretaria de Educação.	
2	Verifica in loco, as questões levantadas no Conselho de Alimentação Escolar, buscando sanar as reclamações.	
3	Relaciona-se com cordialidade e respeito, com seus colegas de trabalho, respeitando a hierarquia do departamento, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	
4	Trata com cordialidade e respeito, os colegas de trabalho, merendeiras, zeladoras que apresentam dificuldade de compreensão, auxiliando, orientando, quantas vezes se fizerem necessárias, nas atividades que devem ser desenvolvidas.	
5	Respeita e cumpre a carga horária contratada, com intervalos de apenas 15 minutos. Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
6	Acompanha as condições do depósito e o estoque de alimentos do departamento, organizando as entregas de maneira a não ocorrer vencimentos, desperdícios, excesso de produtos.	
7	Realiza e acompanha o recebimento de produtos alimentícios, controlando a qualidade, marcas, quantidade de acordo com as especificações licitadas.	
8	Acompanha os recursos disponíveis, elaborando os cardápios adequando-os, respeitando os valores calóricos e proteicos indicados, dentro dos recursos financeiros à disposição.	
9	Escala as mercadorias, que vão direto do produtor ou fornecedor para as instituições, por valores per capita, cancela e reorganiza de forma há não ocorrer excesso de entregas e desperdício.	
10	Acompanha periodicamente, através de visitas presenciais mensais, a execução dos trabalhos das merendeiras e lactaristas, averiguando o cumprimento das orientações repassadas. Realiza adequações no cardápio conforme o estoque disponível na instituição, evitando assim vencimentos e excesso de estoque. Faz e registra novas orientações caso entenda necessário.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor (a) Avaliado (a).

## ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – MOTORISTA

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	20
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	15 a 19
Bom - nem sempre atende às expectativas.	11 a 14
Regular - raramente atende às expectativas.	07 a 10
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 06
<b>* PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280</b>	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de grupos de estudos, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Conhece e cumpre as Leis de Trânsito e a Normativa que regulamenta o uso de veículos oficiais. Dirige o veículo com habilidade e prudência, praticando a direção defensiva.	
3	Relaciona-se com presteza com seus colegas de trabalho respeitando a hierarquia e atende com respeito e atenção os alunos e comunidade escolar.	
4	Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição, colabora com a organização do banco de horas priorizando a oportunidade e conveniência administrativa.	
5	Está sempre a disposição dentro da jornada de trabalho para cobrir ausências de profissional similar, acatando as solicitações da gerência do departamento, bem como solicitações de serviços nos períodos fora das linhas.	
6	Dirige os veículos oficiais com cautela e sobriedade, portando os documentos pessoais e do veículo estando com a documentação sempre em dia.	
7	Zela por não cometer infrações no trânsito ao conduzir o veículo.	
8	Mantém os registros de ponto em dia e acata ordens e orientações respeitando a hierarquia.	
9	Zela pela manutenção, limpeza e conservação do veículo, observando o princípio da economicidade e o bem-estar dos usuários.	
10	Verifica diariamente se os equipamentos obrigatórios do veículo estão em ordem, tais como, combustível, cinto de segurança, pneus e outros.	
11	Executa sua atividade com atenção, precisão e critério, de acordo com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público e das Leis de Trânsito.	
12	Executa inspeções periódicas, detectando defeitos e desde que possua conhecimento para esta atividade, realiza as reparações necessárias ou informa o responsável.	
13	Executa outras atividades correlatas de sua função quando necessário, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.	
14	Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor (a) Avaliado (a).

## ANEXO III – TÍTULOS – CERTIFICADOS

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Cursos de aperfeiçoamento, atualização, Formação Continuada, Capacitação Profissional, Grupos de Estudos Dirigidos (na área educacional).	- 2 pontos para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas, emitidos pela SME.
Publicações e trabalhos científicos na área Educacional	- 1 Ponto para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas, ofertados por outras instituições.
Curso de Especialização na área Educacional e Cursos Superiores	- 20 pontos se o trabalho publicado em jornal ou revista, ou trabalho individual apresentado em congresso ou seminário, ou trabalho de grande interesse para a rede municipal.
	- Pontuação máxima.

<b>CARGO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Professores e demais Servidores de Nível Superior	280 pontos
Agente Administrativo da Educação/Motorista	220 pontos
Agente Operacional da Educação	80 pontos

<b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:</b>	<b>Nº DE HORAS</b>	<b>PONTOS</b>

DATA: / /

Comissão de Avaliação de Desempenho:

**Servidor (a) Avaliado (a).**

### INSTRUMENTAL CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NÍVEL SUPERIOR EXERCÍCIO 2024 E 2025

ANEXO	FATORES PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2024	2025
I	AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	110		
II	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	250		
III	CERTIFICADOS DE CURSOS	280	xxxxxxx	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO ANUAL</b>				
<b>SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA % (÷ 10)</b>				

DATA: / /

Comissão de Avaliação de Desempenho:

**Servidor (a) Avaliado (a).**

### PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RH

Referência Atual	Referência de Elevação
------------------	------------------------

### INSTRUMENTAL CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AADE/MOES EXERCÍCIO 2024 E 2025

ANEXO	FATORES PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2024	2025
I	AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	110		
II	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	280		
III	CERTIFICADOS DE CURSOS	220	xxxxxxx	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO ANUAL</b>				
<b>SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA % (÷ 10)</b>				

DATA: / /

Comissão de Avaliação de Desempenho:

**Servidor (a) Avaliado (a).**

### PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RH

Referência Atual:	Referência de Elevação:
-------------------	-------------------------

### INSTRUMENTAL CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AOPE EXERCÍCIO 2024 E 2025

ANEXO	FATORES PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2024	2025
I	AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	110		
II	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	350		
III	CERTIFICADOS DE CURSOS	80	xxxxxxx	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO ANUAL</b>				
<b>SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA % (÷ 10)</b>				

DATA: / /

Comissão de Avaliação de Desempenho:



**Servidor (a) Avaliado (a).****PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RH**

Referência Atual:	Referência de Elevação:
-------------------	-------------------------

**ANEXO IV – RECURSO ADMINISTRATIVO**

À  
Comissão Central de Avaliação.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_, vem mui respeitosamente interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

no intuito de contestar o resultado da minha Avaliação de Desempenho Individual.

**I - DO ATO**

Fui avaliado (a) pela Comissão Local da Instituição \_\_\_\_\_ no processo de Avaliação de Desempenho do ano de 2024/2025, no qual a mesma atribuiu a nota \_\_\_\_\_ referente às questões \_\_\_\_\_ do formulário de avaliação.

(Neste tópico o servidor deverá descrever os pontos avaliados pela comissão e a nota atribuída por ela em cada questão).

**II - DO FATO**

Discordo da decisão pelas razões a seguir:

(Neste tópico o servidor deverá descrever cada um dos pontos do qual diverge e anexar, se houver, documentação que contribua para comprovar suas alegações).

**III - DO PEDIDO**

Por conta de todo acima exposto, coloca o(a) requerente o assunto à Vossa apreciação, requerendo-se que seja reconsiderada a nota da avaliação de desempenho dos itens citados.

Neste Termos, pede deferimento.

Rolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do (a) requerente (a).

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**45D3D564

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de topografia de em áreas rurais, área destinada ao cemitério, incluindo medição, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	sv	10.000,0	0,26	2.600,00
1	2	Serviços de Licenciamento Ambiental, LP, LI e LO, Autorização Ambiental Bota Fora e Desmate.	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	sv	6,0	1.500,00	9.000,00
1	3	Laudo Geológico da área / do espaço público	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	sv	1,0	3.000,00	3.000,00
1	4	Planialtimétrico da área de lazer / do espaço público	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	sv	8.000,0	0,17	1.360,00
1	5	Projeto de drenagem da área de lazer/ do espaço público	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	sv	8.000,0	0,17	1.360,00
1	6	Projeto Urbanístico da área de lazer/ do espaço público	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	sv	8.000,0	0,46	3.680,00
1	7	Projeto de terraplanagem da área de lazer/ do espaço público	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	sv	8.000,0	0,17	1.360,00
1	8	Elaboração de RAP área de lazer/ do espaço público	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	sv	1,0	800,00	800,00
1	9	Elaboração de PAB (projeto básico ambiental) área de lazer/ do espaço público	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	sv	1,0	1.200,00	1.200,00
1	10	Laudo de Avaliação de Risco Hidrológico	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	sv	1,0	3.000,00	3.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	27.360,00

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2024

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL	
1	1	CONCRETO USINADO FCK 20 SLUMP 12 +- 2 B0	CONCREVALE IGUAÇU LTDA	CONCRETO VALLE DO	CONCREVALLE	100,0	565,00	56.500,00
1	2	CONCRETO USINADO FCK 20 SLUMP 12 +- 2 B0 BOMBEADO	CONCREVALE IGUAÇU LTDA	CONCRETO VALLE DO	CONCREVALLE	100,0	598,00	59.800,00
1	3	CONCRETO USINADO FCK 25 SLUMP 12 +- 2 B0	CONCREVALE IGUAÇU LTDA	CONCRETO VALLE DO	CONCREVALLE	200,0	585,00	117.000,00
1	4	CONCRETO USINADO FCK 25 SLUMP 12 +- 2 B0 BOMBEADO	CONCREVALE IGUAÇU LTDA	CONCRETO VALLE DO	CONCREVALLE	200,0	630,00	126.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONCREVALE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	359.300,00

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2024

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Fabiano Romani  
Código Identificador:4E735C6FESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIADEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 22/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 22/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 91/2024

Licitação nº: 22/2024

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 04/11/2024

Data de adjudicação: 04/11/2024

Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES NOVOS, RECARGA DE EXTINTORES, SUPORTE UNIVERSAL PARA EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA 10 L	PRÓPRIA AGUA 10 L	UNI	13,00	45,93	597,09	
1	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2	PRÓPRIA CO2 6 KG	UNI	4,00	90,86	363,44	
1	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	PRÓPRIA QUÍMICO PÓ	UNI	22,00	64,45	1.417,90	
1	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PQS ABC 4KG	PRÓPRIA PQS ABC 4KG	UNI	22,00	55,21	1.214,62	
1	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PQS BC 4KG	PRÓPRIA PQS BC 4KG	UNI	19,00	47,29	898,51	
1	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PQS BC 6KG	PRÓPRIA PQS BC 6KG	UNI	2,00	54,22	108,44	
5	Iluminação de Emergência Autônoma 30 LEDs	SEGURIMAX Iluminação Emergência	de UNI	40,00	15,25	610,00	
TOTAL						5.210,00	
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR CO2, 6KG. (Inclui a instalação no local).	EXTINORPI	UNI	4,00	536,90	2.147,60	
2	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA 10 L. (Inclui a instalação no local).	EXTINORPI	UNI	5,00	193,00	965,00	
2	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PQS ABC 4KG. (Inclui a instalação no local).	EXTINORPI	UNI	18,00	203,60	3.664,80	
2	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PQS ABC 6KG. (Inclui a instalação no local).	EXTINORPI	UNI	16,00	234,40	3.750,40	
2	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PQS BC 4KG. (Inclui a instalação no local).	EXTINORPI	UNI	6,00	198,10	1.188,60	
2	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PQS BC 6KG. (Inclui a instalação no local).	EXTINORPI	UNI	6,00	193,10	1.158,60	
3	Placas fotoluminescentes de acordo C/ NPT 020-2011 onde a quantidade de cada placa disposta na classe S1 a S18, C1, P1, P2, A1, A5, E13 a E16, será selecionada após análise de campo realizada pela empresa nos locais sub tutela da administração de Santa Amélia. Inclui instalação. Conforme	EXTINORPI	UNI	420,00	9,34	3.922,80	

	padronização, essas medidas serão 20cm x 20cm ou 15cm x 30cm.					
3	Placas fotoluminescentes de acordo com NPT 020-2011 Indicativa de Extintor AP – 10L, medindo 20 x 20 x 1 cm, confeccionada em PVC (policloreto de polivinila) - MATERIAL ANTI-CHAMAS (não propaga chamas);	EXTINORPI	UNI	14,00	9,34	130,76
3	Placas fotoluminescentes de acordo com NPT 020-2011 Indicativa de Extintor CO2, 6KG, medindo 20 x 20 x 1 cm, confeccionada em PVC (policloreto de polivinila) - MATERIAL ANTI-CHAMAS (não propaga chamas);	EXTINORPI	UNI	6,00	9,37	56,22
3	Placas fotoluminescentes de acordo com NPT 020-2011 indicativa de Extintor PQS – ABC 4 KG e 6KG, medindo 20 x 20 x 1 cm, confeccionada em PVC (policloreto de polivinila) MATERIAL ANTI-CHAMAS (não propaga chamas);	EXTINORPI	UNI	23,00	9,34	214,82
3	Placas fotoluminescentes de acordo com NPT 020-2011 indicativa de Extintor PQS – ABC 40 KG e 6KG, medindo 20 x 20 x 1 cm, confeccionada em PVC (policloreto de polivinila) MATERIAL ANTI-CHAMA (não propaga chamas);	EXTINORPI	UNI	60,00	9,34	560,40
4	Suporte para extintor. Categoria: para chão. Característica do material: metal. Peso máximo suportado: 10kg ou superior.	EXTINORPI	UNI	27,00	19,49	526,23
4	Suporte para extintor. Categoria: para parede. Característica do material: metal. Peso máximo suportado: 10kg ou superior.	EXTINORPI	UNI	60,00	4,5295	271,77
<b>TOTAL</b>						<b>18.558,00</b>

**Valor homologado: 23.768,00**

Santa Amélia, 04 de novembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito De Santa Amélia

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**8FA84A1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 23/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 23/2024**

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 94/2024

Licitação n°: 23/2024

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 04/11/2024

Data de adjudicação: 04/11/2024

Objeto homologado: DECORAÇÃO PARA FORMATURA DOS ALUNOS DO CMEI COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Decoração para formatura do CMEI contendo: 02 mesas de 2 metros comprimento na cor branca, 02 mesas de 1 metro de comprimento na cor branca, 02 armários de madeira na cor branca, com tamanho de 80 cm de largura por 1,80 m de altura, 02 cilindros redondos com capa de tecido. Tecidos específicos para forração, adequados ao tema e decoração do ambiente, 02 arranjos grandes com flores naturais na cor verde. Pannel decorativo sublimado no tema Safari, com tamanho de 10 metros de largura por 3 metros de altura. Esculturas de balões representando uma girafa, um elefante e uma árvore, 3.000 balões de 11 polegadas, com cores variadas. Tapete de tecido na cor verde, adequando-se ao tema da decoração. Mão de obra necessária para decorar o ambiente e realizar o evento. Devendo a equipe ser composta por profissionais com experiência comprovada na organização de eventos de grande porte. A empresa vencedora deverá fornecer um Atestado de capacidade técnica.	Serviço	UNI	1,00	6.748,75	6.748,75
<b>TOTAL</b>						<b>6.748,75</b>

**Valor homologado: 6.748,75**

Santa Amélia, 04 de novembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito De Santa Amélia

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**CE9B4773

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 27/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 27/2024**

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 72/2024

Licitação n°: 27/2024

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 04/11/2024

Data de adjudicação: 04/11/2024

Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Produto em pó constituído por cacau em pó (32% no mínimo). Composição: 380 calorias, proteína mínima: 4,8g, lipídios mínimo: 3g, carboidrato máximo 84g, fibras mínimo 0,6g, sódio máximo de 160mg, deverá fornecer no mínimo 30% do valor do VCT de vitaminas: A, complexo B (B1, B2, B3, B6, B9, B12), C e minerais: ferro e zinco. Com capacidade 400g de peso. Embalagem primária: filme de polietileno ou metalizado ou lata de folha de flandres capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Aspectos para avaliação: serão adicionadas duas colheres de sopa do produto ao leite quente ou gelado e será verificada a dissolução do mesmo, não serão aceitos produtos que forme grumos de açúcar ou pó e que mude suas características organolépticas. Aspecto: pó uniforme, cor: marrom claro a médio, odor: característico de cacau doce e sabor: característico de cacau adoçado. Marcas homologadas: toddy, nescau.	la rend	UNI	205,00	3,20	656,00
6	Bebida láctea a base de fruta integral nos sabores variados. Acondicionados em pacotes de polietileno de 900mL cada. As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA e Registro no Ministério da Agricultura. Aspectos para avaliação: Cor e sabor característico, a temperatura não deverá exceder os 8° C. Com cor e odor característico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade superior a 01 (um) mês.	campó vivo	UNI	350,00	3,60	1.260,00
7	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 g Sem gordura trans e zero lactose. Biscoito sem recheio tipo "cream cracker", apresentação retangular, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Em embalagem dupla; peso: 400g. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Validade 6 meses a partir da data de entrega.	luam	UNI	570,00	3,00	1.710,00
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Deverá ser isento de gorduras trans e zero lactose. Aspectos para avaliação: Apresentação redondo, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, coco ralado, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante. Sabor e cor característicos. Informação nutricional: porção de 30 g: gorduras trans menor que 1g e sódio menor que 120 mg, fibra alimentar de 0,5g a 1g, gorduras saturadas menor que 1 g, gorduras totais de 3 g a 4 g, proteínas de 1g a 2g. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 500g.	luam	UNI	345,00	3,00	1.035,00
10	BOLACHA DE LEITE TIPO ROSQUINHA DE 400 G Sabor de leite. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Marilan, Galo ou Parati. Uma unidade corresponde a uma embalagem com conteúdo de, no mínimo, 400 g.	luam	UNI	350,00	3,00	1.050,00
11	BOLACHA DE MAIZENA Deverá ser isento de gorduras trans e zero lactose. Biscoito doce, apresentação redondo, obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituída por farinha de trigo fortificada/ enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme ou amido de milho, fermentos químicos, aromatizante e vitaminas: B1, B2, niacina (B3), B6 e A. Aspectos para avaliação: massa torrada, cor: caramelo, textura crocante, sabor e odor: levemente adoçado. Serão rejeitados biscoitos queimados, duros ou mal cozidos com sabor residual de gordura ou arduos. Embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo de 400g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 1 ano da data de entrega. Cada unidade corresponde a uma embalagem de 400g do produto especificado anteriormente.??	luam	UNI	690,00	3,50	2.415,00
22	FUBA TIPO MIMOSO Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Aspectos para avaliação: Produto oriundo da moagem de grãos de milho, por processos tecnológicos adequados, devendo estar limpo, seco, sadio, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição na porção de 40g mínimo de: 60mcg de ácido fólico e 1,5mg de ferro. Aspecto: pó fino cor: amarelo claro odor e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 1Kg. Prazo de validade: mínima de 4 meses da data de entrega. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 1kg do produto especificado anteriormente.	zanim	UNI	10,00	2,05	20,50
25	LEITE INTEGRAL UHT Não contém glúten. Aspectos para avaliação: Leite fluido, origem: de vaca, integral, tipo: A, teor gordura: integral, submetido a processamento: UHT ("Ultra-High Temperature"), sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem cartonada e asséptica (Tetra Pack) de 1 litro que preserve a integridade e a qualidade do produto e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Validade mínima a contar da data de entrega: três meses. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	lider	CXS	49,00	55,00	2.695,00
35	PÃO DE FORMA O pão deverá apresentar superfície uniforme, lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre, constituída por 20 fatias de 25g (vinte e cinco gramas) cada fatia, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos no peso líquido. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Embalagem primária: embalado em sacos plásticos, limpos e fechados, contendo 500 gramas, devidamente rotulado e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. Peso, volume ou quantidade por pacote: 1 Kg.	casa santa	PCTS	15,00	4,99	74,85
36	PÃO DE FORMA. Pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem de 400 g transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data de entrega	casa santa	PCTS	125,00	4,99	623,75
TOTAL						11.540,10
CAFE COLISEU LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 500 g Aspectos para avaliação: Apresentação moído, pó homogêneo, do tipo extra forte, 100% café arábica, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos, embalagem aluminizada (almofada e/ou embalado a vácuo), atóxica, limpa, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 500g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	CAFE COLISEU SUPERIOR	UNI	2.610,00	13,75	35.887,50
TOTAL						35.887,50
CRF ALIMENTOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL Sabores diversos, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Aspectos para avaliação: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MAQUEA KG	KG	230,00	12,48	2.870,40
TOTAL						2.870,40
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (Saccharum officinarum L), livre de fermentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais. Contendo sacarose em base seca mínima de 98%. Aspectos para avaliação: Composição nutricional por porção de 5g: carboidrato mín. 4,9g, sódio 0 mg. Aspecto: cristais sólidos bem definidos, cor: branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária: saco plástico incolor, atóxico termossoldado contendo 5kg. Prazo de validade: mínima de 24 meses da data de entrega.	GLOBO	UNI	242,00	16,89	4.087,38
15	BOMBOM Bombom de wafer com recheio cremoso coberto com chocolate. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha de cajú, vitaminas b1, b2 e b3, emulsificante de lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleto, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. unidade de 21,5 g, embalagem de 1 kg contendo informação nutricional, data de fabricação e validade e número de lote. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 1 kg.	SONHO VALSA	UNI	165,00	42,60	7.029,00
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO Produto alimentício constituído principalmente por triglicérides de ácidos graxos, obtido unicamente de matéria prima vegetal soja (Glycine Max L), refinado. Poderá conter pequenas quantidades de outros lipídios, tais como fosfolipídios e ácidos graxos livres naturalmente presentes no óleo vegetal. Aspectos para avaliação: Deverá ser tipo 1, apresentar-se em bom estado de conservação isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional mínima por porção de 100g: VCT: 890 calorias, lipídios 100g. Aspecto: límpido, cor: amarelo claro translúcido, odor: característico de soja e sabor: próprio não rançoso. Embalagem primária: garrafa pet, atóxico, com tampa vedada contendo 900mL. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 900mL com o conteúdo especificado anteriormente. Prazo de validade: mínima de 4 meses da data de entrega.	COAMO	UNI	99,00	5,81	575,19
33	OVOS BRANCOS DE GALINHA C/30 Aspectos para avaliação: isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA.	GRANJA ONO	CXS	35,00	14,89	521,15
37	PÃO DE QUEIJO - CONGELADO 1kg Contendo unidades de 25g - pacote 1 kg. O produto deverá ter com ingredientes fécula de mandioca, ovo, gordura vegetal, leite, queijo e sal. SEM GLÚTEN E 0% DE GORDURA TRANS. Os teores de sódio não devem ultrapassar 250 mg por porção de 50 gramas. Produto de boa qualidade e isento de parasitas, mofo ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Deve apresentar cor, sabor, cheiro característico e agradável. Formato uniforme e arredondado. Logo após a modelagem devem ser armazenados em embalagem de Polietileno, em devidas condições de higiene sanitárias, contendo informação nutricional, rótulo, modo de preparo, entre outras informações. O produto deve ser entregue em temperatura adequada. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	GOD MINAS	UNI	70,00	13,50	945,00
41	PIPOCA DOCE COMPOSTA DE MILHO CANJICADO Pipoca doce composta de milho canjicado, açúcar e corantes. Embalagem primária pacotes de 20g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 20g.	CEGONHA	UNI	1.150,00	0,64	736,00
42	PIRULITO DURO SEM RECHEIO Pirulito duro sem recheio sabores variados, colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante artificial vermelho 40. Não conter glúten. Peso líquido 400g. Validade mínima de 06 meses, a partir	SANTA FÉ	UNI	160,00	8,50	1.360,00



	da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 400 g.					
44	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES Acondicionando em embalagem descartável de 250 mL. Ingredientes: água gaseificada, extrato natural de frutas, corante, acidulante: ácido cítrico, conservante: benzoato de sódio, edulcorantes artificiais: sacarina sódica. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Peso, volume ou quantidade por pacote: 250mL.	REFRIKO	UNI	4.800,00	1,59	7.632,00
46	REQUEIJÃO CREMOSO 500g. Produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de 500 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de responsabilidade técnica contratada. Validade 120 dias, após a entrega.	VIGOR	UNI	185,00	18,00	3.330,00
47	SAL IODADO REFINADO Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, refinado e adicionado de iodo. Aspectos para avaliação: o produto deve apresentar retenção máxima de 5% em peneira 20µm. Deve estar isento de sujidade, microrganismos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. Cristais uniformes, cor branco, odor inodoro e sabor salgado próprio. Composição nutricional por 1Kg de produto: iodo mín. 15mg e máx. 45mg. Embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo 1kg. Prazo de validade: mínima de 24 meses da data da entrega.	DONA IZAURA	UNI	25,00	3,07	76,75
TOTAL						26.292,47
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	BISCOITO SALGADO 156 g COM 6 EMBALAGEM INDIVIDUAL BISCOITO SALGADO, pacote 156 g, com 06 embalagens individuais de 26 g cada: biscoito apresentação retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina (vitamina b2), tiamina (vitamina b 1), fermentos químicos: fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. gramatura 156g. prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Marcas de referência: Clube social, Pit Stop. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 156 g.	PIT STOP	UNI	550,00	4,65	2.557,50
19	DOCE DE LEITE PASTOSO Elaborado com leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar; podendo conter glicose. Embalagem potes plásticos ou de vidro com 400 g do produto. Validade 6 meses a partir da data de entrega.	TRIANGULO	UNI	95,00	5,70	541,50
20	FARINHA DE TRIGO Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha de trigo especial obtida a partir da moagem da espécie Triticum seativan, através do processo de moagem do grão de trigo beneficiado e limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. Aspectos para avaliação: não poderá ser menor que 7% de proteína na base seca, e umidade máxima de 15%. Rendimento mínimo: 120 unid de pães de 50g assados por saco de 5kg. Pó fino sem grumos cor: branca com tons leves de amarelo, marrom ou cinza conforme trigo de origem, odor e sabor: próprios não fermentados. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: saco atóxico contendo 1kg. Prazo de validade: mínima de 4 meses da data da entrega. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 5kg do produto especificado anteriormente.	GLOBO	UNI	83,00	3,20	265,60
45	REFRIGERANTE PET Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Uma unidade corresponde a 1 garrafa de 2 litros com o conteúdo como descrito anteriormente. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	GUARATUBA	UNI	510,00	23,00	11.730,00
TOTAL						15.094,60
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	BALA SORTIDA FRUTAS MASTIGÁVEIS Não conter glúten. Informação sobre alergênicos na embalagem do produto. Frutas mastigáveis sem recheio sabores variados. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada; acidulantes, emulsificantes, gelatina, aromatizantes e corantes artificiais. Pacotes contendo 1Kg. Validade até 1 ano.	Prodasa	UNI	165,00	12,83	2.116,95
12	BOLACHA TIPO PÃO DE MEL COM COBERTURA AÇUCARADA 300 GR O produto deve ser de boa qualidade, fresco, e estar livre de qualquer tipo de contaminação ou defeitos que possam comprometer sua conformação e aparência. Deve ser produzido a partir de ingredientes de alta qualidade e estar isento de qualquer material estranho, como resíduos de embalagens, sujidade, parasitas ou larvas. As bolachas devem ter um tamanho uniforme. As bolachas devem apresentar uma textura macia e consistente, característica do pão de mel, com uma crocância suave na cobertura açucarada. O sabor deve ser característico do pão de mel, com equilíbrio entre o doce da cobertura e o sabor do mel e especiarias. O produto deve ser embalado em material plástico ou similar, próprio para alimentos, resistente e devidamente selado, garantindo a integridade do produto até o consumo. A validade mínima na entrega deve ser de 4 meses a partir da data de fabricação. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 300 g do produto especificado anteriormente.	Bolamel	UNI	640,00	5,14	3.289,60
13	BOLACHAS DIVERSAS Amteigado. Aspecto para avaliação: De primeira qualidade, fresco com perfeitas condições sanitárias em condições adequadas para o consumo, com o transporte conservação e temperatura adequadas para o consumo, com ausência de sujidades e odores. Peso, volume ou quantidade por pacote: 1 kg.	Renata	KG	25,00	13,93	348,25
17	CACAU EM PÓ 500 g Aspectos para avaliação: Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar. No momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 500gr com o conteúdo especificado anteriormente.	D'mille	UNI	48,00	19,58	939,84
21	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM Composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono- cálcio. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em lata ou frasco plástico hermeticamente fechado com 250g. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 250g do produto especificado anteriormente.	D'mille	UNI	49,00	6,28	307,72
23	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES Sabores diversos, comestível, envelope com 35g, inviolado, Aspectos para avaliação: livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. Cada unidade representa um envelope de 35g.	Trisant	UNI	200,00	1,07	214,00
24	LEITE CONDENSADO UHT Não conter glúten. Produto lácteo obtido a partir da desidratação em condições próprias de leite adicionado de açúcar e lactose. Submetido ao tratamento térmico de UHT. Aspectos para avaliação: cor amarelo claro, sabor doce não rançoso, não ácido sem odores estranhos. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: caixa tipo TPK contendo 395g de peso líquido. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	Marajoara	CXS	100,00	5,47	547,00
26	MAIONESE Não contém gluten e gorduras trans. Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes. Aspectos para avaliação: de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Suavit	UNI	99,00	5,25	519,75
27	MANTEIGA COM SAL Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aspectos para avaliação: o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Tirol	UNI	180,00	21,89	3.940,20
31	MUSSARELA FATIADA Sem glúten. Aspectos para avaliação: Mussarela resfriada, fatiada, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem fechada.	Tirol	KG	195,00	45,99	8.968,05
34	PAÇOCA CASEIRA Pacote com 50 unidades, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 1.5 Kg.	Bonn	UNI	86,00	19,97	1.717,42
49	SALSICHA TIPO HOT DOG 3kg Aspectos para avaliação: tipo hot dog (cachorro quente), congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica transparente, pacote com 03 kg, devidamente rotulado de acordo a legislação vigente, apresentando data de fabricação e validade. Carimbo SIF. Validade 06 meses, a partir da data de validade. Cada pacote contém 3 kg de salsicha nas especificações anteriores.	Maná	PCTS	269,00	19,43	5.226,67
50	SUCO NECTAR DE FRUTAS Sabores diversos - ingredientes: açúcar, água, lactato de cálcio, regulador de acidez ácido cítrico, espessantes goma xantana, vitaminas C, B3, E, B6, B2, E, A; sabores variados e aromas idênticos aos naturais de cada sabor. Apresentar no rótulo/ embalagem o nome e origem do produto, dados da empresa fabricante, data da fabricação, validade, lote, peso líquido e número do registro. Cada unidade corresponde a uma embalagem ou pacote com o volume de 200 ml.	Nutrinéctar	UNI	450,00	2,50	1.125,00
51	SUCO NECTAR DE FRUTAS Sabores diversos - ingredientes: açúcar, água, lactato de cálcio, regulador de acidez ácido cítrico, espessantes goma xantana, vitaminas C, B3, E, B6, B2, E, A; sabores variados e aromas idênticos aos naturais de cada sabor. Apresentar no rótulo/ embalagem o nome e origem do produto, dados da empresa fabricante, data da fabricação, validade, lote, peso líquido e número do registro. Peso, volume ou quantidade por pacote: 1L.	Da Fruta	UNI	176,00	5,84	1.027,84
TOTAL						30.288,29
SAMPAIO SALGADOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	APRESUNTADO Sem glúten. Aspectos para avaliação: carne suína, água, sal, proteína de soja, regulador de acidez, glicose, estabilizante, antioxidante, eritrobato de sódio (INS 316), espessante, corante natural carmin de cochonilha, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena, (INS 250) e aroma natural. Nota: produto com registro obrigatório no mapa - (SIF).	FRIMESA	KG	175,00	21,75	3.806,25
14	BOLO COM COBERTURA DE FRUTAS Aspectos para avaliação: sem recheio, sabor e cobertura de fruta. A massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, embatados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor. Peso de uma unidade: 1 KG.	SAMPAIO	KG	905,00	30,00	27.150,00
16	BROA DE FUBA Aspectos para avaliação: Composição: Farinha de trigo, fubá, ovos, leite, corante, açúcar, margarina, fermento químico em pó. Peso mínimo de 45 g.	SAMPAIO	UNI	5.150,00	3,30	16.995,00
28	MINI LANCHE NATURAL Pão de sal de 25g (tipo pão de hot dog ou hamburquier) com alface, tomate, queijo tipo mussarela e presunto tipo fatiado.	sampaio	UNI	5.650,00	5,00	28.250,00
29	MINI MISTO FRIO Aspectos para avaliação: Lanches, tipo misto frio, contendo 01 pão francês (25 g), acrescido de 1/2 fatia de apresuntado e 1/2 fatia de queijo mussarela, embalados individualmente.	sampaio	UNI	6.200,00	4,60	28.520,00

30	MORTADELA FATIADA Sem glúten. Aspectos para avaliação: resfriada à +5° C, defumada, sabor e aroma característicos de mortadela, consistência firme; contendo carne de ave, carne suína, gordura suína, toucinho, carne bovina, água, amido, proteína isolada de soja, sal, açúcar, alho; peso unitário (uma fatia); embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada à vácuo, contendo peso, validade e número de registro (SIM, SIP ou SIF)	MARBA	KG	200,00	29,50	5.900,00
38	PÃO DOCE COM CREME Aspectos para avaliação: peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, estabilizantes e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias tóxicas, parasitas e perfeito estado de conservação. Não será aceito produto tostado demais ou embatumado e com processo de cocção incompleto. Peso, volume ou quantidade por pacote: 1 kg??	SAMPAIO	KG	395,00	24,50	9.677,50
39	PÃO FRANCÊS. Aspectos para avaliação: peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias tóxicas, parasitas e perfeito estado de conservação. Peso total por pacote/embalagem: 1 kg.	SAMPAIO	KG	1.010,00	17,00	17.170,00
48	SALGADOS (FRITOS) PEQUENOS Aspectos para avaliação: Peso mínimo de cada unidade 20 à 25 g. Recheio: carne, frango, queijo ou presunto – tipo à escolher (enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pastel, risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo). Quantidade: 100 unidades.	SAMPAIO	CEN	940,00	68,00	63.920,00
<b>TOTAL</b>						201.388,75
<b>SUCOS FLORAI LTDA</b>						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	PICOLÉ DE FRUTAS sabores diversos – frutas: Uva, abacaxi, limão, coco e morango. Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser indicada a marca Peso, volume ou quantidade por pacote: 50g.	própria	UNI	5.500,00	2,65	14.575,00
<b>TOTAL</b>						14.575,00

**Valor homologado: 337.937,11**

Santa Amélia, 04 de novembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**4D6833E9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**PORTARIA Nº 087/2024**

**PORTARIA Nº 087/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** aos servidores Efetivos e Comissionados do Município de Santa Cecília do Pavão no período de **01/11/2024 a 01/12/2024**, conforme descritos abaixo.

Matricula	Nome	Período aquisitivo
411	Claucio Covre	02/02/2023 a 01/02/2024
434	Marcelo Cestaglio Ribeiro	02/02/2023 a 01/02/2024
148	Valmiro Machado Braz	10/06/2023 a 10/06/2024
100217	Airton Rodrigues da Costa	01/08/2023 a 01/08/2024
100131	Michele Soares de Jesus	02/01/2023 a 01/01/2024
100211	Juviliana Alexandra M.Luciano	01/05/2023 a 01/05/2024
423	Cleide Gomes Chirnev	02/02/2022 a 02/02/2023
998	Eliane Mussi do Nascimento	01/11/2023 a 01/11/2024
925	Suely Costa Lima de Souza	01/06/2023 a 01/06/2024
930	Valdirene Aparecida Nicoletti	03/09/2023 a 03/09/2024
718	Doraci Rodrigues dos S. Covre	01/03/2023 a 01/03/2024
793	Sandra Ap. de Jesus Santos	03/08/2023 a 03/08/2024
744	Ediane Aparecida Fanas	01/06/2023 a 31/05/2024
100056	Vanessa Apda da Silva Souza	01/11/2023 a 01/11/2024
431	Cleide Alves da Silva Santos	01/02/2023 a 31/01/2024
743	Maria Lenilde de Oliveira	01/06/2023 a 31/05/2024
100053	Jose Pedro da Silva	02/11/2022 a 01/11/2023
542	Rodrigo Novaski Martins	01/06/2022 a 31/05/2023
787	Nilceia Rodrigues de Moraes	03/08/2022 a 02/08/2023
801	Sandrelene de Jesus dos Santos	02/02/2023 a 01/02/2024
459	Zilda Ilheu	19/04/2023 a 18/04/2024
1001	Regina Hiromi Maki	25/11/2023 a 25/11/2024
722	Gessica Aparecida da Silva	02/03/2023 a 01/03/2024
726	Terezinha da Silva Santos	02/03/2023 a 01/03/2024
100143	Hamilton Rodrigues	02/02/2023 a 01/02/2024
1046	Jose Gabriel Veroneze Munhoz	27/06/2023 a 26/06/2024
712	Felipe dos Santos Zamarian	02/03/2023 a 01/03/2024
100141	Vicente Celestino A. Jesus Soares	02/02/2023 a 02/02/2024
100139	Jardil Luiza da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024
100142	Cleonice Marques	02/02/2023 a 01/02/2024
100151	Paulo Antonio R. Gonçalves	02/03/2023 a 01/03/2024
100164	João Wellington dos Santos	01/04/2023 a 01/04/2024
100144	Ligia Soares de Almeida	02/02/2023 a 02/02/2024
100148	Matheus Gonçalves dos Santos	02/03/2023 a 01/03/2024
100166	Izabelle Apda. Oliveira Nogueira	01/11/2023 a 01/11/2024
100156	Viviane Pereira de Moraes	01/10/2023 a 01/10/2024
555	Hermínio Celestino A. Carvalho	01/07/2023 a 30/06/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de outubro 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia de Assis

**Código Identificador:**7C5DA8C9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2561/2024**

**Exercício:** 2024 01/11/2024

**Decreto nº 2561/2024 de 24/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
46 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Administração Geral da Secretaria de Finanças	
79 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
86 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
144 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
169 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
200 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
231 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.342,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
280 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
300 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
352 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.231,78
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
371 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
392 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
393 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.098,10
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
428 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
480 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
490 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
491 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
492 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
495 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
515 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
524 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
577 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
586 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	

652 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.607,81
657 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
720 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
725 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
756 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
766 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
769 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
778 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.120,31
779 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
817 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
873 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
880 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
939 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
959 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
960 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
963 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1006 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1033 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1047 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIA	
1077 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1108 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1151 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1176 - 3.3.90.30.00.00	31845	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
1249 - 3.1.90.04.00.00	31940	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
1250 - 3.1.90.13.00.00	31940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1267 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1335 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.475.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.268,00
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
21 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.575,00
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.605,00
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
32 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
33 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.927,56
35 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
49 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.150,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	



03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
53 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
56 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.545,00
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
59 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.575,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
66 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
95 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
106 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
111 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
124 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
127 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.231,78
130 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOUREARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
132 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
133 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
134 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.884,00
135 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.575,00
136 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.266,00
137 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.090,00
138 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.120,00
139 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.545,00
140 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.120,00
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.180,00
142 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
04.005.00.000.0000.0.000.		MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	
04.005.04.123.0008.1.003.		Modernização e Automação de Atividades Financeiras	
143 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
147 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.180,00
152 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.060,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
159 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.854,00
160 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
161 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
164 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.236,00
166 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.450,00
168 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
05.001.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
208 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	61.800,00
209 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.800,00
212 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.500,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
270 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.900,00
278 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
338 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
383 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.348,10
384 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
385 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
387 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.090,00
396 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
403 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
411 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
412 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.180,00
416 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.540,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
420 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.261,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
430 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	169.576,27
431 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
454 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.600,00
458 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
468 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	4.719,00
473 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.116,75
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
624 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
660 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	109.031,54

661 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
676 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.150,00
678 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.090,00
679 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.090,00
680 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.120,00
683 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
688 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.621,00
692 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.180,00
696 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.545,00
697 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	3.240,00
698 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.240,00
699 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.150,00
700 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
701 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.124,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
799 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
800 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
802 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
803 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
819 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
823 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
877 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
882 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
884 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
951 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
953 - 3.3.90.32.00.00	31494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
966 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
979 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
986 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1170 - 3.1.90.11.00.00	31845	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
1251 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
1252 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	2.099,97
1253 - 3.3.90.33.00.00	31940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1254 - 3.3.90.36.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,03
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1325 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Total Redução: 1.475.000,00	12.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**8E7548DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa abaixo:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE**, em atendimento à **Secretaria da Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 36.519.741/0001-20, Rod. BR 280, KM 288,6, 100, sala 01, interior, CEP: 85.618-000, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado de Paraná, com valor total de R\$ 2.271,13 (dois mil duzentos e setenta e um reais e treze centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500GR.	UND.	NATHY	30	R\$ 13,23	R\$ 396,90
11	ANESTÉSICO TÓPICO (BENZOTOP), QUALIDADE IGUAL OU EQUIVALENTE AO DA MARCA DFL.	UND.	DFL	5	R\$ 11,47	R\$ 57,35
14	CAIXA DE AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA COM 100 UNIDADES COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA INJEX.	CAIXA	PROCARE	40	R\$ 29,95	R\$ 1.198,00
15	CARIOSTÁTICO.	UND.	IODONTOSUL	4	R\$ 18,27	R\$ 73,08
30	HEMOSTÁTICO ESPONJA, CAIXAS COM 10 UNIDADES.	CAIXA	MAQUIRA	5	R\$ 47,88	R\$ 239,40
32	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO.	UND.	FGM	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
58	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UND.	UND.	FARMATEX	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40

**MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPOSTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 28.857.335/0001-40, Rua Barão do Cerro Azul, 42, sala 01, recreio, CEP: 86.025-110, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, com valor total de R\$ 17.032,39 (dezesete mil e trinta e dois reais e trinta e nove centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37%. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA MAQUILA, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PACOTES	IMPLA	4	R\$ 3,08	R\$ 12,32
3	AGULHA CURTA GENGIVAL. 15X0,3 CAIXA COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A INJEX.	UNID.	DESCARPACK	70	R\$ 21,35	R\$ 1.494,50
4	AGULHA CURTA GENGIVAL. 22X0,3 CAIXA COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A INJEX.	UNID.	SR	80	R\$ 30,69	R\$ 2.455,20
5	AGULHA GENGIVAL LONGA.	UND.	SR	20	R\$ 30,69	R\$ 613,80
8	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UNIDADES QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DFL.	PACOTES	MAXCLEAN	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
9	AMALGAMA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA SDI, PACOTE COM 50 CÁPSULAS.	PACOTES	SDI	10	R\$ 129,45	R\$ 1.294,50
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR (EPINEFRINA), NOME COMERCIAL: ALPHACAINE 100, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA DFL.	CAIXA	DLA	6	R\$ 93,52	R\$ 561,12
12	BICARBONATO ODONTOLÓGICO.	UND.	IODONTOSUL	10	R\$ 6,97	R\$ 69,70
16	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COLA DENTE PROVISÓRIO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA HYDCAL.	CAIXA	DENTSPLY	10	R\$ 24,86	R\$ 248,60
19	ESCOVA DE ROBINSON.	UND.	IMPLA	20	R\$ 0,82	R\$ 16,40
20	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UND.	ULTRA	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
22	ESPÁTULA RESINA. TITÂNIO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PRISMA/GOLGRAN.	UND.	IMPLA	40	R\$ 32,55	R\$ 1.302,00
23	ESPÁTULAS Nº24.	UND.	IMPLA	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
24	FIO AGULHADO DE SUTURA NYLON 4-0, AGULHA DE 1,5 CM COM 24 UNIDADES, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DAS MARCAS TECNOFIO, PROCARE, SHALON OU DONATI.	CAIXA	MEDIX	15	R\$ 33,47	R\$ 502,05
28	FIXADOR RX. 500ML	UND.	IMPLA	5	R\$ 7,44	R\$ 37,20
29	FLUOR DE GEL NEUTRO TIXOTRÓPICO.	UND.	IMPLA	5	R\$ 4,82	R\$ 24,10
31	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO.	UND.	BIODINAMICA	5	R\$ 12,97	R\$ 64,85
33	LIXA DE AÇO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4MM COM 12 UNIDADES.	UND.	IMPLA	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
37	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO- INTERIN LÍQUIDO.	UND.	BIODINAMICA	10	R\$ 11,58	R\$ 115,80
38	ÓLEO DE SPRAY LUBRIFITANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DAS MARCAS IMPLA, KERR OU SCHUSTER (ODONTOLUB).	UND.	IMPLA	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
40	PASTA PROFILÁTICA.	UND.	ALLPLAN	5	R\$ 4,04	R\$ 20,20
41	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO.	UND.	IMPLA	30	R\$ 7,09	R\$ 212,70
42	PONTA DIAMANTADA 1011 (FORMATO ESFÉRICA).	UND.	3R/MICRODONT	15	R\$ 2,14	R\$ 32,10
43	PONTA DIAMANTADA 1014 (FORMATO ESFÉRICA).	UND.	3R/MICRODONT	15	R\$ 2,17	R\$ 32,55
44	PONTA DIAMANTADA CHAMA- 3118 FFG.	UND.	3R/MICRODONT	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
45	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTA DE LÁPIS INVICTA-FG3200.	UND.	3R/MICRODONT	20	R\$ 2,14	R\$ 42,80
46	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA FG-3195 F.	UND.	3R/MICRODONT	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
47	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1018 FG.	UND.	3R/MICRODONT	20	R\$ 2,14	R\$ 42,80
48	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3018HL-FG.	UND.	3R/MICRODONT	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
50	PONTA DIAMANTADA MARCA FG 3195 FF FORMATO CÔNICA PONTIAGUDA (PONTA DE LÁPIS).	UND.	3R/MICRODONT	15	R\$ 2,17	R\$ 32,55
51	PONTA TIP INSERTO-G2.	UND.	IMPLA	20	R\$ 47,74	R\$ 954,80
52	PONTA TIP INSERTO-NO3.	UND.	IMPLA	20	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00
53	PONTERA DA ULTRASSOM KONDETECH.	UND.	IMPLA	20	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
54	PONTERA DA ULTRASSOM ORTUS BIOSCALER-G4.	UND.	IMPLA	20	R\$ 41,44	R\$ 828,80
56	REVELADOR RX. 500ML	UND.	IMPLA	5	R\$ 7,77	R\$ 38,85
57	TIRA DE LIXA. RESINA. 170X4 MM. COM 150 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M.	UND.	IMPLA	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80

**FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 10.633.441/0001-84, Av. Brasil, 8594, Coqueiral, CEP: 85.807-030, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, com valor total de R\$ 1.181,50 (um mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA 3M (ADPER SINGLE BOND 2).	UND.	AAF	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50
13	BROCA BAIXA ROTAÇÃO-NS.	UND.	Angelus	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
21	ESPÁTULA Nº 70 PARA CIMENTO/RESINA OITAVADO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ESPÁTULA RESINA. TITÂNIO.CM.	UND.	Golgran	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
26	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE 5MM, QUALIDADE IGUAL OU	UND.	Preven	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50

	SUPERIOR AO DA MARCA MAQUIRA.					
27	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE 7MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA MAQUIRA.	UND.	Preven	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00
59	VASELINA SÓLIDA	UND.	AAF	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70

**CIRURGICA BIOMEDICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 11.215.901/0001-17, Av. Robert Koch, 669, operaria, CEP: 86.038-350, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, com valor total de R\$ 3.187,50 (três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
35	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA MEDIX.	CAIXA	INOVEN	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
36	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICOS. CX COM 50 COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SS PLUS.	UND	SPK	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES PP	CAIXA	INOVEN	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00

**MARYMED DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 23.121.920/0001-63, Av. Carlos Gomes, 434, sala comercial, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor total de R\$ 5.393,00 (cinco mil trezentos e noventa e três reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
34	LUVA CIRURGICA ESTERIL EMBALADAS EM PAR Nº7,5.	CAIXA	LEMGRUBER	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
39	PAPEL TOALHA; BRANCO; PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTES	DAELLE	600	R\$ 8,88	R\$ 5.328,00

**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 29.700.587/0001-23, Rua Saira Ouro, 220, Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, com valor total de R\$ 2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS.	UND.	CICLOFARMA	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
18	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 6x13 CM.	CAIXA	HOSPFLEX	10	R\$ 24,88	R\$ 248,80

**DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 21.504.525/0001-34, Rua Osorio Duque-Estrada, 763, Vargem Grande, CEP: 83.321-060, na cidade de Pinhais, Estado de Paraná, com valor total de R\$ 65,44 (sessenta e cinco reais quarenta e quatro centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	FIO DENTAL 100 METROS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA HILLO.	UND.	MEDFIO	30	R\$ 1,88	R\$ 56,40
55	POTE DAPEN (DE VIDRO).	UND.	ART VIDRO	4	R\$ 2,26	R\$ 9,04

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de novembro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
Código Identificador:6C05F70D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 40/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL**

**GESTÃO – 2021/2024**

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. De Preços nº. 40/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JOÃO DOMINGOS SUTIL

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ nº: 80.009.525/0001-27, sediada na Avenida Pedro Ferreira da Costa 1205, centro, São Jerônimo da Serra Paraná, Representante legal o(a) Sr **João Domingos Sutil**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, Ata de Registro de Preços nº. 50/2024, Pregão Eletrônico nº. 04/2024, conforme tabela abaixo.



IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R\$	VALOR ADITADO R\$	REAJUSTE R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Carne de Frango – Tipo Coxa e Sobrecoxa – apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções de 1kg em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 7,14	R\$ 9,42	R\$ 2,28	R\$ 4.970,40

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R\$ 4.970,40 (quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos)**. Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente do item.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal, da Lei nº 14.333/21

**CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JOÃO DOMINGOS SUTIL**

Contratante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Ass:

CPF/MF:

Nome: \_\_\_\_\_ Ass:

CPF/MF:

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
Código Identificador:0677D955

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ARP Nº 54/2024**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – \* CEP: 86240-000 – ( Fone/Fax: (43) 3265-8300  
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024.**

**PROTOCOLO Nº 2879/2024**

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaranis, Nº 723, Vila Casoni, na cidade de Londrina, Paraná, cadastrada no CNPJ nº 08.116.834/0001-79, representada pela Sra. Erika Sayuri Naozuka, portadora do RG nº 68556520 SESP - PR e do CPF nº 035.673.939-28, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PARTICIPANTES, DOS PREÇOS E QUANTIDADES****1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Recargas de Gás de Cozinha e Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria municipal de Assistência Social, Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local e secretaria Municipal de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, especificado no item 3, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº 25/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****2.1. Licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:**

NOME DA EMPRESA	ITENS
NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	1, 2, 3, 4

**2.2. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240,00	UNIDADE	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P13	R\$ 122,92	R\$ 29.500,80
2	45,00	UNIDADES	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P45	R\$ 439,00	R\$ 19.755,00
3	20,00	UNIDADES	Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P13	R\$ 200,98	R\$ 4.019,60
4	6,00	UNIDADES	Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P45	R\$ 719,25	R\$ 4.315,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 57.590,90</b>					

**2.3. QUANTIDADES POR SECRETARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50,00	UNIDADE	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P13	R\$ 122,92	R\$ 6.146,00
2	40,00	UNIDADES	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P45	R\$ 439,00	R\$ 17.560,00
3	05,00	UNIDADES	Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P13	R\$ 200,98	R\$ 1.004,90
4	04,00	UNIDADES	Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P45	R\$ 719,25	R\$ 2.877,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 27.587,90</b>					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30,00	UNIDADE	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P13	R\$ 122,92	R\$ 3.687,60
3	05,00	UNIDADES	Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P13	R\$ 200,98	R\$ 1.004,90
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.692,50</b>					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,00	UNIDADE	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P13	R\$ 122,92	R\$ 12.292,00
2	05,00	UNIDADES	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P45	R\$ 439,00	R\$ 2.195,00
3	10,00	UNIDADES	Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P13	R\$ 200,98	R\$ 2.009,80
4	02,00	UNIDADES	Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P45	R\$ 719,25	R\$ 1.438,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 17.935,30</b>					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60,00	UNIDADE	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P13	R\$ 122,92	R\$ 7.375,20
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.375,20</b>					

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024, juntamente com seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA** - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração/Secretaria Solicitante imediatamente, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

- O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
- O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
- O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- Os produtos a serem fornecidos, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
- Os objetos serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os objetos estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

**13.** O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

**13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

**13.2.** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**13.3.** O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**13.4.** O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

**13.5.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**13.6.** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

**13.7.** As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

**13.8.** As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

**13.9.** Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

**13.10.** Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

**13.11.** Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituído.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA** - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA – O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total** estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 57.590,90 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO.**

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO.**

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO.**

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

#### **PARÁGRAFO QUINTO.**

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

#### **PARÁGRAFO SEXTO.**

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**

- CNPJ Nº **08.116.834/0001-79**

- Banco: **SICREDI**  
 - Agência: **0718** Conta Corrente: **92269 - 8**  
 - Nome completo do responsável: **ERIKA SAYURI NAOZUCA** – Representante Legal  
 - CPF: **035.673.939-28**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.

**b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUARTO.**

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO.**

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO.**

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

**a)** para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**b)** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.**

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA** - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	0400104122000320203390300000
06001	161	0600112306000620383390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	295	0800110301001120703390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08003	336	0800310304001120423390300000
9002	364	0900208244001320513390300000
9002	364	0900208244001320513390300000
9002	364	0900208244001320513390300000

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.



137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

**I** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

**II** - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**III** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

**IV** - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

**V** - As multas serão cumulativas.

**VI** - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**VII** - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo** justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente** ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se** responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO QUARTO.**

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO.**

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

**PARÁGRAFO SEXTO.**

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá**

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2.024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal  
Município de São Sebastião da Amoreira/Contratante

Nikkei Comércio De Gás LTDA - ME

**ÉRIKA SAYURI NAOZUCA/**

CPF Nº 035.673.939 -28

Adjudicatária

Gestores:

**LUAN GASPAR SANTOS**

Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Desenvolvimento Local

**SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS**

Secretária Municipal De Assistência Social

**FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO**

Secretária Municipal De Educação E Cultura

**GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI**

Secretária Municipal De Saúde

**JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA**

Fiscal Da Ata Registro De Preços – Chefe Do Setor De Patrimônio

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**F3F237C4

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 26/2024**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024**

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 116/2024, cujo objeto é **Aquisição e Recarga de Extintor de Incêndio**, sendo **adjudicado** a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA, estabelecida à Rodovia PR-489, Umuarama/Xambre, Lote 16-C, Nº 9.987, Jardim Universitário, CEP: 87.508-210 no Município de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.203.347/0001-80**, conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	1	3,00	DIAS	Locação de 3 (três) geradores de 260 KVA (montagem, desmontagem e operação), a serem utilizados na festa de aniversário do município, nos dias 15, 16 e 17 de NOVEMBRO DE 2024. 02 geradores em serviço e 01 gerador em stand-by.	R\$ 7.333,33	R\$ 21.999,99
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.999,99</b>						

São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**0CF688AE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 339/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 170.300,00 (Cento e setenta mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal n.º 1455/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 170.300,00 (Cento e setenta mil e trezentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1390	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	70.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>130.000,00</b>
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
10	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.300,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>170.300,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal n.º 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.100,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	25.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	3.400,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	3.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	35.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	70.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>170.300,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 31 de outubro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**B2C6FCE7

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 341/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.846.0002.2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSIONADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>97.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>122.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	122.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>122.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de novembro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**E564B95E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660/2024 - ID: 10160 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**

**Fornecedor:** E. AGUIAR E AGUIAR RESTAURANTE LTDA  
**CNPJ:** 03.631.514/0001-33  
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
2	39651	Fornecimento de marmiteix. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS.	Unid	20.570	R\$ 12,00	R\$ 246.840,00	
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 246.840,00</b>	

**Valor total: R\$ 246.840,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).**

**Sarandi, 01 de novembro de 2024.**



**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**584AC749

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.63/2023**

2º Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.63/2023, decorrente de Pregão nº 61/2023 de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos e locação de enfeites para uso na decoração de Natal no município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.725.565/0001-08, com sede no endereço RUA BRASÍLIA CONCEIÇÃO BELASQUI, 117, JARDIM PADOVANI, Londrina-PR., neste ato representada por **NELSON DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 048.501.869-12, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 17.932,10 (dezesete mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

**LOTE 3**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Cortina Led, blindada Decoração 3x2m 300 Leds Branca Fria 110v Cortina Led 3mx2m 384L 110V bivolt- Cor: Branco Frio- Quantidade: 384 lâmpadas LEDs- 8 Funções - Fio Transparente- Medida: 3m (largura) X 2m (altura)- 20 fios - 14cm de espaçamento- Emenda Macho e Fêmea (Para fazer a conexão de uma cortina na outra) <b>MARCA: V8</b>	Unid.	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
6	Rede160LED, blindada, tamanho: 2,7x1,1M, cor branco frio 127V. <b>MARCA: BE KASA LED</b>	Unid.	20	R\$ 74,05	R\$ 1.481,00
7	Refletor Holofote Led Rgb Multicolorido Bivolt 100w - Conforme Termo de Referência. <b>MARCA: BE KASA</b>	Unid.	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
8	Festão aramado, cor verde, que não propague fogo. Medidas mínimas (comprimento 2 m x diâmetro 26,6 e 120 galhos. <b>MARCA: BE KASA</b>	Unid.	15	R\$ 52,07	R\$ 781,05
9	Fio paralelo 2x2,5 mm (metro) <b>MARCA: CONDOSUL</b>	Metro	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
10	Fita Isolante 19mm - 20 mts BRANCA <b>MARCA: BE KASA</b>	Unid.	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
11	Fita Isolante 19mm - 20 mts PRETA <b>MARCA: BE KASA</b>	Unid.	30	R\$ 5,78	R\$ 173,40
12	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 2,5/200 mm com 100 unidades cada <b>MARCA: BE KASA LED</b>	Unid.	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
13	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 4,8X390 mm com 100 unidades cada, cor branca. <b>MARCA: BE KASA LED</b>	Unid.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
14	Pino fêmea 3 saídas 10 A. <b>MARCA: BE KASA</b>	Unid.	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
15	Pino macho 2P 10A. <b>MARCA: BE KASA</b>	Unid.	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
16	Benjamin Tê Universal Adaptador "T" 3 saídas - Conforme Termo de Referência. <b>MARCA: BE KASA</b>	Unid.	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº18. <b>MARCA: BE KASA</b>	Kg	3	R\$ 41,50	R\$ 124,50
18	Parafuso madeira cabeça chata 4x50mm pacote com 100. <b>MARCA: BE KASA</b>	Unid.	2	R\$ 31,50	R\$ 63,00
19	Conector Emenda União Para Mangueira Led Redonda 2 Pinos <b>MARCA: BE KASA LED</b>	Unid.	15	R\$ 10,25	R\$ 153,75
20	Conector Plug Tomada Fonte Mangueira Led Redonda Bivolt <b>MARCA: BE KASA LED</b>	Unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
21	Bola de natal. Material plástico, cor vermelha, tamanho (diâmetro): 300 milímetros / 11.81". <b>MARCA: BE KASA LED</b>	Unid.	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
22	Relé Sensor Fotocélula bivolt com suporte acende automático. <b>MARCA: MARGIRIUS</b>	Unid.	10	R\$ 42,79	R\$ 427,90

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**A94E196B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ANEXO I**

Camara Municipal de Sulina-PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
<b>Balanco Orçamentário</b>	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais	
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-			
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	340.341,79	-	-			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	340.341,79	-	-			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-			
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.433.250,00	1.433.250,00	354.250,14	354.250,14	1.078.999,86	340.341,79	340.341,79	1.092.908,21	340.341,79	-
DESPESAS CORRENTES	1.289.925,00	1.289.925,00	352.350,14	352.350,14	937.574,86	338.441,79	338.441,79	951.483,21	338.441,79	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.150,00	948.150,00	310.865,21	310.865,21	637.284,79	310.865,21	310.865,21	637.284,79	310.865,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.775,00	341.775,00	41.484,93	41.484,93	300.290,07	27.576,58	27.576,58	314.198,42	27.576,58	-
DESPESAS DE CAPITAL	143.325,00	143.325,00	1.900,00	1.900,00	141.425,00	1.900,00	1.900,00	141.425,00	1.900,00	-
INVESTIMENTOS	143.325,00	143.325,00	1.900,00	1.900,00	141.425,00	1.900,00	1.900,00	141.425,00	1.900,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.433.250,00	1.433.250,00	354.250,14	354.250,14	1.078.999,86	340.341,79	340.341,79	1.092.908,21	340.341,79	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.433.250,00	1.433.250,00	354.250,14	354.250,14	1.078.999,86	340.341,79	340.341,79	1.092.908,21	340.341,79	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.433.250,00	1.433.250,00	354.250,14	354.250,14	-	340.341,79	340.341,79	1.092.908,21	340.341,79	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**  
Jackson Roberto Schneider  
**Código Identificador:**598DC89C

### CÂMARA MUNICIPAL ANEXO III LRF

Camara Municipal de Sulina-PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
<b>Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Julho/2023 a Junho/2024									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024	
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023			
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.657.004,34	1.960.133,03	2.220.508,75	2.274.108,66	2.987.406,20	3.751.168,84	33.197.107,28	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.312.280,43	2.841.019,75	2.417.018,17	2.650.985,95	3.371.483,42	2.753.989,74	-	-	
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-	
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-	
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-	
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	

Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024	
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023			
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024			
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>2.657.004,34</b>	<b>1.960.133,03</b>	<b>2.220.508,75</b>	<b>2.274.108,66</b>	<b>2.987.406,20</b>	<b>3.751.168,84</b>	<b>33.197.107,28</b>	-	-
	<b>3.312.280,43</b>	<b>2.841.019,75</b>	<b>2.417.018,17</b>	<b>2.650.985,95</b>	<b>3.371.483,42</b>	<b>2.753.989,74</b>			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.657.004,34</b>	<b>1.960.133,03</b>	<b>2.220.508,75</b>	<b>2.274.108,66</b>	<b>2.987.406,20</b>	<b>3.751.168,84</b>	<b>33.197.107,28</b>	-	-
	<b>3.312.280,43</b>	<b>2.841.019,75</b>	<b>2.417.018,17</b>	<b>2.650.985,95</b>	<b>3.371.483,42</b>	<b>2.753.989,74</b>			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.657.004,34</b>	<b>1.960.133,03</b>	<b>2.220.508,75</b>	<b>2.274.108,66</b>	<b>2.987.406,20</b>	<b>3.751.168,84</b>	<b>33.197.107,28</b>	-	-
	<b>3.312.280,43</b>	<b>2.841.019,75</b>	<b>2.417.018,17</b>	<b>2.650.985,95</b>	<b>3.371.483,42</b>	<b>2.753.989,74</b>			

**Publicado por:**  
Jackson Roberto Schneider  
**Código Identificador:**167489A9

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ANEXO 14 LRF**

Camara Municipal de Sulina - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária</b>	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o bimestre</b>	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Deficit Orçamentário	340.341,79
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	1.433.250,00
Dotação Atualizada	1.433.250,00
Despesas Empenhadas	354.250,14
Despesas Liquidadas	340.341,79
Despesas Pagas	340.341,79
Superávit Orçamentário	-
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	354.250,14
Despesas Liquidadas	340.341,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida		33.197.107,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.197.107,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.197.107,28	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	17.006.435,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	109.658,21
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>		0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>		0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	25% 0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI -		0% 0,00	70% 0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	0% 0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	% Mínimo a Aplicar no exercício % Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	15% 0,00
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

**Publicado por:**  
Jackson Roberto Schneider  
**Código Identificador:**A151264C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 431/2023**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 85.093.524/0001-27** com endereço na R GRACA ARANHA, 252 - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, neste ato representada por SANDRO HENRIQUE BORELLA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 164.023.768-25, com domicílio na AV. SENADOR SALGADO FILHO, 3846 - CEP: 81570001 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 106/2023, objetivando a **Registro de preço para aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial em bovinos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 18/11/2025 (dezoito dias de novembro de 2025).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Através do presente termo aditivo, ficou aditivado ao contrato os itens conforme tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	43777	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PACOTE COM 50 UNIDADES Descrição mínima: Feita de material descartável e estéril, essencial para a aplicação do sêmen no trato reprodutivo da fêmea.	BOVIGAINÉ	PCT	60,00	34,24	2.054,40
LOTE: 002 - Lote 002	1	43778	LUVA ESPECIAL PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS - CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição mínima: Para palpação e inseminação artificial, de uso veterinário, com cinco dedos, confeccionada em material sensível ao toque de textura siliconada, comprimento 90 cm com laço para fixação, caixa com 100 unidades	PRÓPRIA	CX	30,00	87,83	2.634,90



LOTE: 003 - Lote 003	1	43779	NITROGÊNIO LÍQUIDO - LT Descrição mínima: Aspecto físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química: n2, massa molecular 28,96 g/mol, grau de pureza: teor mínimo 99%, número de referência química: CAS 7727-37-9	PRÓPRIA	LT	500,00	13,32	6.660,00
TOTAL								11.349,30

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 431/2023 de 20/11/2023.

Terra Rica-Pr, 30/10/2024.

<b>JULIO CESAR DA SILVA LEITE</b>	<b>SANDRO HENRIQUE BORELLA</b>
Prefeito Municipal	Nitrosem Produtos Agropecuarios EIRELI

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**9DAA9F46

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 120/2024**

**SÚMULA:** Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, excesso de arrecadação e tendência de excesso de arrecadação de fonte livre.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.249.130,16** (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2003	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
04.182.0201.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSESSORIA DE GABINETE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
04.122.0201.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0301.2020	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
28.841.0000.0026	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2029	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
15.451.0502.2128	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FBV	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00
1816	00893-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	67,26
1817	00910-Convênio Estadual 73/2023 - SECID - SEDU - Construção Centro Cultura	3.062,90
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0601.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2073	FAMÍLIA ACOLHEDORA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
08.006	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0801.2034	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0901.2077	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1089	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.122.1001.2085	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.1301.2114	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1500.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.122.0201.2093	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.249.130,16</b>

**Art. 2º** Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.246.000,00** (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	

04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2019	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0201.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0201.2019	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0301.2020	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
28.841.0000.0026	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.846.0000.0027	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2029	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
15.451.0502.2128	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FBV	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	



3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.006	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0801.2034	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.1301.2114	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.122.0201.2093	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.246.000,00</b>

§2º Da tendência de excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), conforme segue e ainda baseado no ANEXO I:

Conta de receita	Fonte-Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>

§3º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 3.130,16** (três mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos), conforme segue:

Conta de receita	Fonte-Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00	00893-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	67,26
1.1.2.1.01.0.1.77.00.00.00.00	00910-CONVÊNIO ESTADUAL 73/2023 -SECID - SEDU - CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURA	3.062,90
	<b>TOTAL</b>	<b>3.130,16</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de novembro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto  
**Código Identificador:59BD6358**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO I - DECRETO 120/2024**

ANEXO I					
QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
POSIÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2024					
1 -	Arrecadação no 1º período de 2023			29.088.131,56	set/23
2 -	Arrecadação no 2º período de 2023			11.496.997,07	Out/dez 2023
3 -	Arrecadação no 1º período de 2024			33.783.659,86	set/24
4 -	Receita prevista para 2024			41.365.099,21	orçamento/2024
			Cálculo da Taxa de Incremento (Ti)		
	1º período de 2024 x 100 =			33.783.659,86	
	1º período de 2023			29.088.131,56	116,14
	116,14	(-)	100,0000	16,14	
	Arrecadação do 2º período de 2023			11.496.997,07	
			x	16,14	1.855.893,53
				11.496.997,07	13.352.890,60
	Receita prevista para 2024				41.365.099,21
	menos				
Arrecadação de	JAN/SET/2024			33.783.659,86	
Arrecadação de	SET/DEZ/2023 + Ti			13.352.890,60	47.136.550,46
Provável Excesso de	Arrecadação				5.771.451,25
(-) excesso de	arrecadação já utilizado				
<b>PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR</b>					<b>5.771.451,25</b>
<b>JERONIMO GADENS DO ROSARIO</b>				<b>EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS</b>	
Prefeito Municipal				Secretário Da Fazenda	
Base legal: art. 43, IV, § 3º da Lei 4320/64					

**Publicado por:**  
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto  
**Código Identificador:**F54F3867

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**PORTARIA Nº 025/2024**

**SÚMULA:** ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025 da Câmara Municipal de Iporã.

**Art. 2º** - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

**Art. 3º** - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025**

**DESPESAS**

Categorias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Despesas Correntes</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,67</b>	<b>353.416,63</b>	<b>4.241.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	240.416,67	240.416,67	240.416,67	240.416,67	240.416,67	240.416,67	240.416,67	240.416,67	240.416,67	240.416,67	240.416,67	240.416,63	2.885.000,00
Outras Despesas Correntes	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	1.356.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,33</b>	<b>8.333,37</b>	<b>100.000,00</b>
Investimentos	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
<b>Total</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>361.750,00</b>	<b>4.341.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:**A13FD965

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24**

IPI USG

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA REG. 14º	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R\$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R\$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO
				14	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE/ANO	VALOR ANO								

														EM CLINICAS TERCEIRIZADAS																	
																SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24														7	
																EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI														7	
																EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA														4	
																EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI														3	
														EXAME	60,00	36	2.160,00														
																														36	
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICADA	X							7,2	8	RS 480,00	1º CLASSIFICADA	28			DESCRED														
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X	14.1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ANTEBRAÇO					7,2	7	RS 420,00	2º CLASSIFICADA	29	7	22															
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							7,2	7	RS 420,00	3º CLASSIFICADA	29	4	25															
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							7,2	7	RS 420,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED															
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA						200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200																	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X					36	7,2	7	RS 420,00	6º CLASSIFICADA	29	3	26																
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7º CLASSIFICADA						42	RESERVA	RESERVA	-		7º CLASSIFICADA	42																	
																SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24														8	
																EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI														3	
																EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA														1	
																EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI														1	
														EXAME	60,00	36	2.160,00														
																														36	
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICADA	X							7,2	8	RS 480,00	1º CLASSIFICADA	28		DESCRED															
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X	14.2	ULTRASSONOGRRAFIA DE BACIA					7,2	7	RS 420,00	2º CLASSIFICADA	29	3	26															
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							7,2	7	RS 420,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28															
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							7,2	7	RS 420,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED															
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA						100	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	100																	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X					36	7,2	7	RS 420,00	6º CLASSIFICADA	29	1	28																
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7º CLASSIFICADA						42	RESERVA	RESERVA	-		7º CLASSIFICADA	42																	
																SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24														39	
																EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI														30	
																EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA														2	
																EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI														15	
														EXAME	60,00	216	12.960,00														
																														216	
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICADA	X							43,2	44	RS 2.640,00	1º CLASSIFICADA	172		DESCRED															
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X							43,2	43	RS 2.580,00	2º CLASSIFICADA	173	30	143															
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X	14.3	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL					43,2	43	RS 2.580,00	3º CLASSIFICADA	173	20	153															
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							43,2	43	RS 2.580,00	4º CLASSIFICADA	173		DESCRED															
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA						100	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	100																	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X					216	43,2	43	RS 2.580,00	6º CLASSIFICADA	173	15	158																
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7º CLASSIFICADA						42	RESERVA	RESERVA	-		7º CLASSIFICADA	42																	
																SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24														14	





1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CLINICA	2ª CLASSIFICADA	X							240	240	RS 14.400,00	2ª CLASSIFICADA	960	93	867	
1404	OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X	14.7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE					1200	240	240	RS 14.400,00	3ª CLASSIFICADA	960	50	910
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X							1200	240	240	RS 14.400,00	4ª CLASSIFICADA	960		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X							1200	240	240	RS 14.400,00	6ª CLASSIFICADA	960	46	914
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
														SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24		0	
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI		18	
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA		3	
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI		9	
					EXAME	60,00	60	3.600,00									
	CLINICA RADIOLOGIA DE									60							
1396	PARANAVAI	1ª CLASSIFICADA	X							12	12	RS 720,00	1ª CLASSIFICADA	48			DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.8	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN INFERIOR					60	12	12	RS 720,00	2ª CLASSIFICADA	48	18	30
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X							60	12	12	RS 720,00	3ª CLASSIFICADA	48	3	45
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X							60	12	12	RS 720,00	4ª CLASSIFICADA	48		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X							60	12	12	RS 720,00	6ª CLASSIFICADA	48	9	39
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								41	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	41		
														SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24		21	
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI		67	
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA		20	
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI		33	
					EXAME	60,00	252	15.120,00									
	CLINICA RADIOLOGIA DE									252							
1396	PARANAVAI	1ª CLASSIFICADA	X							50,4	51	RS 3.060,00	1ª CLASSIFICADA	201			DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.9	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR					252	50,4	51	RS 3.060,00	2ª CLASSIFICADA	201	67	134
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	RS 3.000,00	3ª CLASSIFICADA	202	20	182
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	RS 3.000,00	4ª CLASSIFICADA	202		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	RS 3.000,00	6ª CLASSIFICADA	202	33	169
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								41	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	41		

														SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24		195	
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI		139	
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA		15	
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI		65	
					EXAME	60,00	1056	63.360,00									
	CLINICA RADIOLOGICA DE									1056	211,2	212	RS 12.720,00				DESCRED
1396	PARANAVAI	1ª CLASSIFICAÇÃO	X											1ª CLASSIFICAÇÃO	844		
	MEDCLINIC CENTRO DE																
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X		ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO					1056	211,2	211	RS 12.660,00	2ª CLASSIFICADA	845	139	706
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X	14.10	DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS					1056	211,2	211	RS 12.660,00	3ª CLASSIFICADA	845	15	830
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	RS 12.660,00	4ª CLASSIFICADA	845		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	RS 12.660,00	6ª CLASSIFICADA	845	65	780
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		

														SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24	644			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI	447			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	100			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI	200			
							EXAME	60,00	3600	216.000,00								
	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X							3600								
1396	PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X							720	720	R\$	43.200,00	1º CLASSIFICAÇÃO	2880		DESCRED	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.11	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL					3600	720	720	R\$	43.200,00	2ª CLASSIFICADA	2880	447	2433
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R\$	43.200,00	3º CLASSIFICADA	2880	100	2780
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R\$	43.200,00	4º CLASSIFICADA	2880		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200			
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R\$	43.200,00	6º CLASSIFICADA	2880	200	2680
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	60			
														SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24	52			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI	41			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	15			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI	20			
							EXAME	60,00	276	16.560,00								
	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X							276								
1396	PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X							55,2	56	R\$	3.360,00	1º CLASSIFICAÇÃO	220		DESCRED	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.12	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)					276	55,2	55	R\$	3.300,00	2ª CLASSIFICADA	221	41	180
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R\$	3.300,00	3º CLASSIFICADA	221	15	206
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R\$	3.300,00	4º CLASSIFICADA	221		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200			
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R\$	3.300,00	6º CLASSIFICADA	221	20	201
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40			
														SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24	8			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI	3			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	1			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI	1			
							EXAME	60,00	36	2.160,00								
	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36								
1396	PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X							7,2	8	R\$	480,00	1º CLASSIFICAÇÃO	28		DESCRED	
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.13	ULTRASSONOGRAFIA HEMITORAX DE					36	7,2	7	R\$	420,00	2ª CLASSIFICADA	29	3	26
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	420,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	420,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100			
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	420,00	6º CLASSIFICADA	29	1	28
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42			
														SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24	100			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI	142			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	25			
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI	71			
							EXAME	60,00	576	34.560,00								
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.14	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO					576	115,2	116	R\$	6.960,00	1º CLASSIFICAÇÃO	460		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R\$	6.900,00	2ª CLASSIFICADA	461	142	319

1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R\$	6.900,00	3º CLASSIFICADA	461	25	436
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R\$	6.900,00	4º CLASSIFICADA	461		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R\$	6.900,00	6º CLASSIFICADA	461	71	390
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	40		
															SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24		29	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI		50	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA		10	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI		25	
										EXAME	60,00	192	11.520,00					
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.15	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO					192	38,4	39	R\$	2.340,00	1º CLASSIFICAÇÃO	153		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							192	38,4	39	R\$	2.340,00	2ª CLASSIFICADA	153	50	103
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R\$	2.280,00	3º CLASSIFICADA	154	29	125
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R\$	2.280,00	4º CLASSIFICADA	154		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R\$	2.280,00	6º CLASSIFICADA	154	25	129
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	42		
															SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24		54	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI		187	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA		140	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI		93	
										EXAME	60,00	516	30.960,00					
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.16	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA					516	103,2	104	R\$	6.240,00	1º CLASSIFICAÇÃO	412		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R\$	6.180,00	2ª CLASSIFICADA	413	187	226
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R\$	6.180,00	3º CLASSIFICADA	413	140	273
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R\$	6.180,00	4º CLASSIFICADA	413		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R\$	6.180,00	6º CLASSIFICADA	413	93	320
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								120	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	120		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	8ª CLASSIFICADA								108					8ª CLASSIFICADA	108		
															SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24		3	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI		295	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA		140	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI		130	
										EXAME	60,00	360	21.600,00					
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL					360	72	72	R\$	4.320,00	1º CLASSIFICAÇÃO	288		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							360	72	72	R\$	4.320,00	2ª CLASSIFICADA	288	288	0
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R\$	4.320,00	3º CLASSIFICADA	288	140+7	141
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R\$	4.320,00	4º CLASSIFICADA	288		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R\$	4.320,00	6º CLASSIFICADA	288	7/130	158
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	40		
															SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24		254	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI		356	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA		90	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI		150	
										EXAME	60,00	1656	99.360,00					
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.18	ULTRASSONOGRRAFIA DE OMBRO					1656	331,2	332	R\$	19.920,00	1º CLASSIFICAÇÃO	1324		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE	2ª CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R\$	19.860,00	2ª CLASSIFICADA	1325	356	969



	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM																	
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X					1656	331,2	331	R\$ 19.860,00	3º CLASSIFICADA	1325	90			1235	
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X					1656	331,2	331	R\$ 19.860,00	4º CLASSIFICADA	1325				DESCRED	
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA						100	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	100					
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X					1656	331,2	331	R\$ 19.860,00	6º CLASSIFICADA	1325	150			1175	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7º CLASSIFICADA						42	RESERVA	RESERVA	-	7º CLASSIFICADA	42					
													SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			194		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			153		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			38		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			70		

	CLINICA RADIOLOGICA DE						EXAME	60,00	1080	64.800,00								
1396	PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X							1080								
										216	216	R\$ 12.960,00	1º CLASSIFICAÇÃO	864				DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X		ULTRASSONOGRAFIA SUPERFICIAIS PARTES MOLES	ÓRGÃOS				1080	216	216	R\$ 12.960,00	2º CLASSIFICADA	864	153		711
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R\$ 12.960,00	3º CLASSIFICADA	864	38		826
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R\$ 12.960,00	4º CLASSIFICADA	864			DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200			
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X	14.19						1080	216	216	R\$ 12.960,00	6º CLASSIFICADA	864	70		794
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7º CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7º CLASSIFICADA	40			
													SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			125		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			102		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			37		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			50		
	CLINICA RADIOLOGICA DE						EXAME	60,00	696	41.760,00								
1396	PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X							696								
										139,2	140	R\$ 8.400,00	1º CLASSIFICAÇÃO	556				DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X		ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	PAREDE				696	139,2	139	R\$ 8.340,00	2º CLASSIFICADA	557	102		455
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R\$ 8.340,00	3º CLASSIFICADA	557	37		520
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R\$ 8.340,00	4º CLASSIFICADA	557			DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200			
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X	14.20						696	139,2	139	R\$ 8.340,00	6º CLASSIFICADA	557	50		507
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7º CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7º CLASSIFICADA	40			
													SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			31		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			50		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			14		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			25		
	CLINICA RADIOLOGICA DE						EXAME	60,00	192	11.520,00								
1396	PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X							192								
										38,4	39	R\$ 2.340,00	1º CLASSIFICAÇÃO	153				DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X		ULTRASSONOGRAFIA PÉ					192	38,4	39	R\$ 2.340,00	2º CLASSIFICADA	153	50		103
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R\$ 2.280,00	3º CLASSIFICADA	154	14		140
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R\$ 2.280,00	4º CLASSIFICADA	154			DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	200			
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X	14.21						192	38,4	38	R\$ 2.280,00	6º CLASSIFICADA	154	25		129
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7º CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-	7º CLASSIFICADA	40			
													SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			56		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			42		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			36		



1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA									200	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X								288	57,6	57	RS 3.420,00	6ª CLASSIFICADA	231	50	181
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA									40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI																		
EXAME																		
60,00 144 8.640,00																		
	CLINICA RADIOLOGICA DE										144							
1396	PARANAVAI	1ª CLASSIFICAÇÃO	X								28,8	29	RS 1.740,00	1ª CLASSIFICAÇÃO	115			DESCRED
MEDCLINIC CENTRO DE																		
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.26	ULTRASSONOGRRAFIA QUADRIL						144	28,8	29	RS 1.740,00	2ª CLASSIFICADA	115	30	85
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X								144	28,8	29	RS 1.740,00	3ª CLASSIFICADA	115	8	107
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X								144	28,8	29	RS 1.740,00	4ª CLASSIFICADA	115		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA									200	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X								144	28,8	28	RS 1.680,00	6ª CLASSIFICADA	116	15	101
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA									40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI																		
EXAME																		
60,00 120 7.200,00																		
	CLINICA RADIOLOGICA DE										120							
1396	PARANAVAI	1ª CLASSIFICAÇÃO	X								24	24	RS 1.440,00	1ª CLASSIFICAÇÃO	96			DESCRED
MEDCLINIC CENTRO DE																		
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.27	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORNOZELO						120	24	24	RS 1.440,00	2ª CLASSIFICADA	96	42	54
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICAÇÃO	X								120	24	24	RS 1.440,00	3ª CLASSIFICAÇÃO	96	11	85
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X								120	24	24	RS 1.440,00	4ª CLASSIFICADA	96		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA									100	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	100		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X								120	24	24	RS 1.440,00	6ª CLASSIFICADA	96	20	76
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA									42	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	42		
SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI																		
EXAME																		
60,00 2052 123.120,00																		
	CLINICA RADIOLOGICA DE										2052							
1396	PARANAVAI	1ª CLASSIFICAÇÃO	X								410,4	411	RS 24.660,00	1ª CLASSIFICAÇÃO	1641			DESCRED
MEDCLINIC CENTRO DE																		
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.30	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR FEMININO)						2052	410,4	411	RS 24.660,00	2ª CLASSIFICADA	1641	61	1580
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICAÇÃO	X								2052	410,4	410	RS 24.600,00	3ª CLASSIFICAÇÃO	1642	55	1587
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X								2052	410,4	410	RS 24.600,00	4ª CLASSIFICADA	1642		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA									200	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X								2052	410,4	410	RS 24.600,00	6ª CLASSIFICADA	1642	30	1612
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA									40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40		
SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA																		
EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI																		

				14.31	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/VIAS	EXAME	60,00	2100	126.000,00									
1396	CLINICA RADIOLOGICA	1ª CLASSIFICAÇÃO	X								2100	420	420	RS 25.200,00	1ª CLASSIFICAÇÃO	1680		DESCRED

	DE PARANAÍ																	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X		URINÁRIAS					2100	420	420	RS	25.200,00	2ª CLASSIFICADA	1680	315	1365
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICAÇÃO	X							2100	420	420	RS	25.200,00	3ª CLASSIFICAÇÃO	1680	140	1540
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X							2100	420	420	RS	25.200,00	4ª CLASSIFICADA	1680		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5ª CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X							2100	420	420	RS	25.200,00	6ª CLASSIFICADA	1680	150	1530
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	42		
																		664
																		555
																		385
																		250
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAÍ	1ª CLASSIFICAÇÃO	X	14.32	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	EXAME	80,00	3972	317.760,00									
										3972	794,4	795	RS	63.600,00	1ª CLASSIFICAÇÃO	3177		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							3972	794,4	795	RS	63.600,00	2ª CLASSIFICADA	3177	555	2622
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICAÇÃO	X							3972	794,4	794	RS	63.520,00	3ª CLASSIFICAÇÃO	3178	385	2793
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X							3972	794,4	794	RS	63.520,00	4ª CLASSIFICADA	3178		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5ª CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X							3972	794,4	794	RS	63.520,00	6ª CLASSIFICADA	3178	250	2928
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								42	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	42		
																		37
																		105
																		105
																		52
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAÍ	1ª CLASSIFICAÇÃO	X	14.33	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	80,00	312	24.960,00									
										312	62,4	63	RS	5.040,00	1ª CLASSIFICAÇÃO	249		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							312	62,4	63	RS	5.040,00	2ª CLASSIFICADA	249	105	144
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICAÇÃO	X							312	62,4	62	RS	4.960,00	3ª CLASSIFICAÇÃO	250	105	145
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	RS	4.960,00	4ª CLASSIFICADA	250		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5ª CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	RS	4.960,00	6ª CLASSIFICADA	250	52	198
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	60		
																		74
																		23
																		35
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAÍ	1ª CLASSIFICAÇÃO	X	14.36	ULTRASSONOGRRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100,00	588	58.800,00									
										588	117,6	118	RS	11.800,00	1ª CLASSIFICAÇÃO	470	74	396
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							588	117,6	118	RS	11.800,00	2ª CLASSIFICADA	470	74	396
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X							588	117,6	118	RS	11.800,00	3ª CLASSIFICADA	470	23	447
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X							588	117,6	117	RS	11.700,00	4ª CLASSIFICADA	471		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5ª CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X							588	117,6	117	RS	11.700,00	6ª CLASSIFICADA	471	35	436
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	40		
																		9
																		1
																		1
																		1
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAÍ	1ª CLASSIFICAÇÃO	X	14.37	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	EXAME	100,00	36	3.600,00									
										36	9	9	RS	900,00	1ª CLASSIFICAÇÃO	27		DESCRED



1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	9	9	R\$	900,00	2º CLASSIFICAÇÃO	27	1	26
1539	CLINICA GARDIN	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R\$	900,00	3º CLASSIFICADA	27		DESCRED
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R\$	900,00	4º CLASSIFICADA	27	1+1	25
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	30		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	6ª CLASSIFICADA								108					6ª CLASSIFICADA	108		
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI	1		
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	3		
															EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI	1		
										EXAME	110,00	36		3.960,00				

1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	7,2	8	R\$	880,00	1º CLASSIFICAÇÃO	28	1	27
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.38	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO					36	7,2	7	R\$	770,00	2ª CLASSIFICADA	29	1	28
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							36	7,2	7	R\$	770,00	3º CLASSIFICAÇÃO	29	3	26
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	770,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	770,00	6º CLASSIFICADA	29	1	28
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								120	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	120		
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	8ª CLASSIFICADA								108					8ª CLASSIFICADA	108		
															SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24		12	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI	1		
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	1		
															EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			
										EXAME	140,00	36		5.040,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI	1º CLASSIFICAÇÃO	X	14.39	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)					36	12	12	R\$	1.680,00	1º CLASSIFICAÇÃO	24		DESCRED
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	12	12	R\$	1.680,00	2º CLASSIFICAÇÃO	24	1	23
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R\$	1.680,00	3º CLASSIFICADA	24	1+1	22
1699	HOSPITAL MEMORIAL	4º CLASSIFICADA								20	RESERVA	RESERVA			4º CLASSIFICADA	20		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								120	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	120		
															SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24		20	
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI	14		
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	3		
															EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI	7		
										EXAME	140,00	96		13.440,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x	14.40	ULTRASSONOGRRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER					96	19,2	20	R\$	2.800,00	1º classificada	76		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R\$	2.660,00	2ª CLASSIFICADA	77	14	63
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							96	19,2	19	R\$	2.660,00	3º CLASSIFICAÇÃO	77	3	74
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R\$	2.660,00	4º CLASSIFICADA	77		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	300		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R\$	2.660,00	6º CLASSIFICADA	77	7	70
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								40	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	40		
															SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI	1		
															EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	1		
															EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI	1		
										EXAME	140,00	36		5.040,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x	14.41	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER					36	7,2	8	R\$	1.120,00	1º classificada	28		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	980,00	2ª CLASSIFICADA	29	1	28

	IMAGEM																	
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X						36	7,2	7	R\$	980,00	3º CLASSIFICAÇÃO	29	1	28	
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X						36	7,2	7	R\$	980,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED	
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA							200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200			
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X						36	7,2	7	R\$	980,00	6º CLASSIFICADA	29	1	28	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA							40	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	40			
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI</b>																		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA</b>																		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI</b>																		
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x		EXAME	150,00	36	5.400,00										
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.42	ULTRASSONOGRAMA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER					36	7,2	7	R\$	1.050,00	2ª CLASSIFICADA	29	5	24
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	1.050,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	1.050,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	1.050,00	5º CLASSIFICADA	29	2	27
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	6ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-		6ª CLASSIFICADA	30		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI</b>																		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA</b>																		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI</b>																		
					EXAME	150,00	36	5.400,00										
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x							36	7,2	8	R\$	1.200,00	1º classificada	28	1	27

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	1.050,00	2ª CLASSIFICADA	29	1	28
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X	14.43	ULTRASSONOGRAMA ARTICULAR COM DOPPLER					36	7,2	7	R\$	1.050,00	3º CLASSIFICADA	29	3	26
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	1.050,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R\$	1.050,00	6º CLASSIFICADA	29	1	28
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA								30	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	30		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI</b>																		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA</b>																		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI</b>																		
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x		EXAME	150,00	48	7.200,00										
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.44	ULTRASSONOGRAMA ESCROTAL COM DOPPLER					48	9,6	10	R\$	1.500,00	2ª CLASSIFICADA	38	8	30
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							48	9,6	10	R\$	1.500,00	3º CLASSIFICADA	38	3	35
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							48	9,6	9	R\$	1.350,00	4º CLASSIFICADA	39		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							48	9,6	9	R\$	1.350,00	6º CLASSIFICADA	39	4	35
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA			EXAME	150,00	36	5.400,00		30	RESERVA	RESERVA	-		7ª CLASSIFICADA	30		
<b>SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24</b>																		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI</b>																		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA</b>																		
<b>EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI</b>																		
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x							36	9	9	R\$	1.350,00	1º classificada	27		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R\$	1.350,00	2ª CLASSIFICADA	27	27+29	0
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R\$	1.350,00	3º CLASSIFICADA	27	1	1
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA			4º CLASSIFICADA	500		

1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X						36	9	9	R\$	1.350,00	5º CLASSIFICADA	27	27+28	0
1699	HOSPITAL MEMORIAL	6º CLASSIFICADA							10	RESERVA	RESERVA			6º CLASSIFICADA	10		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7º CLASSIFICADA							30	RESERVA	RESERVA	-		7º CLASSIFICADA	30		
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			29
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			10
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			14
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x						324	64,8	65	R\$	9.750,00	1º classificada	259	29	230
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X	14.46	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER				324	64,8	65	R\$	9.750,00	2º CLASSIFICADA	259	29	230
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X						324	64,8	65	R\$	9.750,00	3º CLASSIFICADA	259	10	249
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X						324	64,8	65	R\$	9.750,00	4º CLASSIFICADA	259		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA							200	RESERVA	RESERVA			5º CLASSIFICADA	200		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X						324	64,8	64	R\$	9.600,00	6º CLASSIFICADA	260	14	246
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7º CLASSIFICADA							40	RESERVA	RESERVA	-		7º CLASSIFICADA	40		
														SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			15
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			5
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			3
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			2
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x						108	27	27	R\$	4.050,00	1º classificada	81		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X	14.47	ULTRASSONOGRRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER				108	27	27	R\$	4.050,00	2º CLASSIFICADA	81	5	76
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X						108	27	27	R\$	4.050,00	3º CLASSIFICADA	81	3	78
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X						108	27	27	R\$	4.050,00	4º CLASSIFICADA	81	2	79
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5º CLASSIFICADA							30	RESERVA	RESERVA	-		5º CLASSIFICADA	30		
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			5
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			3
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			2
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x						36	9	9	R\$	1.350,00	1º classificada	27	5	22
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X		ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS				36	9	9	R\$	1.350,00	2º CLASSIFICADA	27	5	22

1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X						36	9	9	R\$	1.350,00	3º CLASSIFICADA	27	3	24
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA		14.49	RENAIS				500	RESERVA	RESERVA			4º CLASSIFICADA	500		
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X						36	9	9	R\$	1.350,00	5º CLASSIFICADA	27	2	25
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	6º CLASSIFICADA							30	RESERVA	RESERVA	-		6º CLASSIFICADA	30		
														SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			8
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			1
														EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			1
														EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			1
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x						36	7,2	8	R\$	1.200,00	1º classificada	28		DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X	14.51	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA				36	7,2	7	R\$	1.050,00	2º CLASSIFICADA	29	1	28
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X						36	7,2	7	R\$	1.050,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X						36	7,2	7	R\$	1.050,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X						36	7,2	7	R\$	1.050,00	5º CLASSIFICADA	29	1	28

1701	HOSPITAL CLARA SANTA	6ª CLASSIFICADA							30	RESERVA	RESERVA	-	6ª CLASSIFICADA	30			
													SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			9	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			2	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			1	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			1	
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1ª classificada	x						36	9	9	R\$ 1.350,00	1ª classificada	27			DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.52	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)				36	9	9	R\$ 1.350,00	2ª CLASSIFICADA	27	2		25
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X						36	9	9	R\$ 1.350,00	3ª CLASSIFICADA	27	1		26
1572	IPI	4ª CLASSIFICADA	X						36	9	9	R\$ 1.350,00	4ª CLASSIFICADA	27	1		26
1701	HOSPITAL CLARA SANTA	5ª CLASSIFICADA							30	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	30			
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			56	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			4	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			28	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	14.54	ULTRASSONOGRRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL				96	32	32	R\$ 4.800,00	1ª CLASSIFICADA	64	56		8
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2ª classificada	x						96	32	32	R\$ 4.800,00	2ª classificada	64	4		60
1572	IPI	3ª CLASSIFICADA	X						96	32	32	R\$ 4.800,00	3ª CLASSIFICADA	64	28		36
1701	HOSPITAL CLARA SANTA	4ª CLASSIFICADA							30	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	30			
													SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24			259	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			76	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			103	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			38	
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1ª classificada	x						1464	292,8	293	R\$ 43.950,00	1ª classificada	1171			DESCRED
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.55	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO PULSADO				1464	292,8	293	R\$ 43.950,00	2ª CLASSIFICADA	1171	76		1095
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X						1464	292,8	293	R\$ 43.950,00	3ª CLASSIFICADA	1171	103		1068
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X						1464	292,8	293	R\$ 43.950,00	4ª CLASSIFICADA	1171			DESCRED
1572	IPI	5ª CLASSIFICADA	X						1464	292,8	292	R\$ 43.800,00	5ª CLASSIFICADA	1172	38		1134
1701	HOSPITAL CLARA SANTA	6ª CLASSIFICADA							30	RESERVA	RESERVA	-	6ª CLASSIFICADA	30			
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			79	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA			30	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI			38	
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1ª classificada	x						60	12	12	R\$ 1.800,00	1ª classificada	48	48		0
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X		ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER				60	12	12	R\$ 1.800,00	2ª CLASSIFICADA	48	31+ 48		0
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X						60	12	12	R\$ 1.800,00	3ª CLASSIFICADA	48	30		18
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X						60	12	12	R\$ 1.800,00	4ª CLASSIFICADA	48			DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA							200	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	200			
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X	14.56					60	12	12	R\$ 1.800,00	6ª CLASSIFICADA	48	38		10
1701	HOSPITAL CLARA SANTA	7ª CLASSIFICADA							40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40			
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	8ª CLASSIFICADA							108				8ª CLASSIFICADA	108			
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI			1	



													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	3	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVALI	1	
						EXAME	150,00	36	5.400,00						
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVALI LTDA	1ª classificada	x		ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA DOPPLER GESTAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO										
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X						36	7,2	8	R\$ 1.200,00	1ª classificada	28	1 27
1401	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X						36	7,2	7	R\$ 1.050,00	2ª CLASSIFICADA	29	1 28
1404	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X						36	7,2	7	R\$ 1.050,00	3ª CLASSIFICADA	29	3 26
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA							36	7,2	7	R\$ 1.050,00	4ª CLASSIFICADA	29	DESCRED
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X	14.57					200	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	200	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA							36	7,2	7	R\$ 1.050,00	6ª CLASSIFICADA	29	1 28
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	8ª CLASSIFICADA							40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40	
								108				8ª CLASSIFICADA	108		
													SUPRESSÃO CONFORME MEMO 534-24	10	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVALI	11	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	5	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVALI	5	
						EXAME	150,00	48	7.200,00						
					ULTRASSONOGRAMA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER										
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVALI LTDA	1ª classificada	x						48	9,6	10	R\$ 1.500,00	1ª classificada	38	DESCRED
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X						48	9,6	10	R\$ 1.500,00	2ª CLASSIFICADA	38	11 27
1401	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X						48	9,6	10	R\$ 1.500,00	3ª CLASSIFICADA	38	5 33
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X						48	9,6	9	R\$ 1.350,00	4ª CLASSIFICADA	39	DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA							300	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	300	
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X	14.58					48	9,6	9	R\$ 1.350,00	6ª CLASSIFICADA	39	5 34
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA							40	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	40	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVALI	101	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	79	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVALI	50	
						EXAME	150,00	600	90.000,00						
					ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL										
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVALI LTDA	1ª classificada	x						600	120	120	R\$ 18.000,00	1ª classificada	480	101 379
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X						600	120	120	R\$ 18.000,00	2ª CLASSIFICADA	480	101 379
1401	CLINICA OSMAR MILANI	3ª CLASSIFICADA	X						600	120	120	R\$ 18.000,00	3ª CLASSIFICADA	480	79 401
1539	CLINICA GARDIN	4ª CLASSIFICADA	X						600	120	120	R\$ 18.000,00	4ª CLASSIFICADA	480	DESCRED
1559	INST. MAFRA	5ª CLASSIFICADA							200	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	200	
1572	IPI	6ª CLASSIFICADA	X	14.59					600	120	120	R\$ 18.000,00	6ª CLASSIFICADA	480	50 430
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7ª CLASSIFICADA							20	RESERVA	RESERVA	-	7ª CLASSIFICADA	20	
979/24	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM	8ª CLASSIFICADA						108				8ª CLASSIFICADA	108		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVALI	1	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA	3	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVALI	1	
						EXAME	150,00	36	5.400,00						
					DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU										
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVALI LTDA	1ª classificada	x						36	7,2	8	R\$ 1.200,00	1ª classificada	28	1 27
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	14.60					36	7,2	7	R\$ 1.050,00	2ª CLASSIFICADA	29	1 28
								36	7,2	7				3 26	



1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X						2400	600	600	R\$ 132.000,00	3º CLASSIFICADA	1800	66	1734
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA							500	RESERVA	RESERVA		4º CLASSIFICADA	500		
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X						2400	600	600	R\$ 132.000,00	5º CLASSIFICADA	1800	290	1510
1699	HOSPITAL MEMORIAL	6º CLASSIFICADA							20	RESERVA	RESERVA		6º CLASSIFICADA	20		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	7º CLASSIFICADA							30	RESERVA	RESERVA	-	5º CLASSIFICADA	180		
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI		1	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA		1	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI		1	
									EXAME	250,00	36	9.000,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x						36	7,2	8	R\$ 2.000,00	1º classificada	28	1	27

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X						36	7,2	7	R\$ 1.750,00	2º CLASSIFICADA	29	1	28
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X	14.68	ULTRASSONOGRRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)				36	7,2	7	R\$ 1.750,00	3º CLASSIFICADA	29	1	28
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X						36	7,2	7	R\$ 1.750,00	4º CLASSIFICADA	29		DESCRED
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA							500	RESERVA	RESERVA		5º CLASSIFICADA	500		
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X						36	7,2	7	R\$ 1.750,00	6º CLASSIFICADA	29	1	28
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO PARANAVAI		1	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 596-24 - POLO LOANDA		1	
													EXCESSO DEMANDA MEMO 739-24 - POLO PARANAVAI		1	
									EXAME	320,00	36	11.520,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	1º classificada	x						36	9	12	R\$ 3.840,00	1º classificada	24	1	23
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2º CLASSIFICADA	X	14.69	ULTRASSONOGRRAFIA PERNA (MAPEAMENTO DE VARIZES)				36	9	11	R\$ 3.520,00	2º CLASSIFICADA	25	1	24
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X						36	9	11	R\$ 3.520,00	3º CLASSIFICADA	25	1	24
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA							500	9	RESERVA		4º CLASSIFICADA	#VALUE!		
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X						36	9	11	R\$ 3.520,00	5º CLASSIFICADA	25	1	24
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	6º CLASSIFICADA							40	RESERVA	RESERVA	-	5º CLASSIFICADA	180		

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**EDBE4D94

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ANEXO 7 LRF**

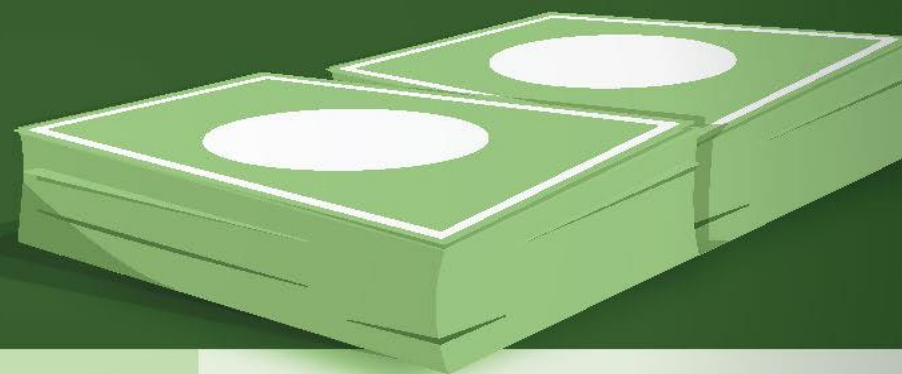
Camara Municipal de Sulina - PR													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
<b>Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA													
PODER_ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
Não existem registros a serem impressos.													

PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**Publicado por:**  
Jackson Roberto Schneider  
**Código Identificador:**CA86B468

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**41. 3223.5733**  
diariooficial@amp.org.br

